JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Camara Municipal de Cáceres 4
Camara Municipal de Canarana 4
Camara Municipal de Confresa 5
Camara Municipal de Diamantino 7
Camara Municipal de Poconé 8
Camara Municipal de Tabaporã 12
Camara Municipal de Tangará da Serra 12
Camara Municipal de Terra Nova do Norte 13
Camara Municipal de Várzea Grande 13
Consórcio Inter. de Des. Econômico, Social e Ambiental da Região Sul 14
Consórcio Intermunicipal Complexo Nascentes do Pantanal 14
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP 15
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia 20
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia 20
Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso – Coress/MT 20
Prefeitura Municipal de Água Boa 21
Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista 23
Prefeitura Municipal de Alto Garças 23
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 55
Prefeitura Municipal de Apiacás 55
Prefeitura Municipal de Araguaiana 57
Prefeitura Municipal de Araputanga 82
Prefeitura Municipal de Arenápolis 82
Prefeitura Municipal de Aripuanã 83
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço 96
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 97
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia 98
Prefeitura Municipal de Cáceres 109
Prefeitura Municipal de Campinápolis 112
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 112
Prefeitura Municipal de Campo Verde 132
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 135
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 135
Prefeitura Municipal de Canarana 138
Prefeitura Municipal de Castanheira 138
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 144
Prefeitura Municipal de Cláudia 147
Prefeitura Municipal de Cocalinho 147
Prefeitura Municipal de Colíder 147
Prefeitura Municipal de Colniza 148
Prefeitura Municipal de Comodoro 182
Prefeitura Municipal de Confresa 185
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste 189
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 205
Prefeitura Municipal de Curvelândia 214
Prefeitura Municipal de Denise 215
Prefeitura Municipal de Diamantino 217
Prefeitura Municipal de Dom Aquino 219
Prefeitura Municipal de Feliz Natal 219
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 222
Prefeitura Municipal de General Carneiro 224
Prefeitura Municipal de Itiquira 226

Prefeitura Municipal de Jaciara 227
Prefeitura Municipal de Jangada 231
Prefeitura Municipal de Jauru 232
Prefeitura Municipal de Juara 232
Prefeitura Municipal de Juruena 241
Prefeitura Municipal de Juscimeira 242
Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste 242
Prefeitura Municipal de Luciara 243
Prefeitura Municipal de Marcelândia 249
Prefeitura Municipal de Matupá 259
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 260
Prefeitura Municipal de Nobres 294
Prefeitura Municipal de Nortelândia 295
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 297
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 297
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 298
Prefeitura Municipal de Nova Guarita 302
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 302
Prefeitura Municipal de Nova Maringá 302
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 303
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré 304
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 307
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 308
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã 326
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 329
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 329
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio 338
Prefeitura Municipal de Paranatinga 418
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 430
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo 442
Prefeitura Municipal de Poconé 442
Prefeitura Municipal de Ponte Branca 444
Prefeitura Municipal de Porto Estrela 444
Prefeitura Municipal de Poxoréu 452
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira 460
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho 462
Prefeitura Municipal de Rio Branco 472
Prefeitura Municipal de Rondolândia 473
Prefeitura Municipal de Salto do Céu 478
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 479
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha 482
Prefeitura Municipal de Santo Afonso 495
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger 519
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 520
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 522
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 524
Prefeitura Municipal de São José do Xingu 524
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 526
Prefeitura Municipal de Tabaporã 526
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 544
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 545
Prefeitura Municipal de Tesouro 546
Prefeitura Municipal de União do Sul 551
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos 555
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 555
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 560
Prefeitura Municipal de Vila Rica 561

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2019/2020

Presidente de Honra: Deputado Ondanir Bortolini (Nininho)

Presidente: Neurilan Fraga

Primeiro Vice-Presidente: Arnóbio Vieira De Andrade – Marcelândia

Segundo Vice-Presidente: Janailza Taveira Leite – São Felix Do Araguaia

Terceiro Vice-Presidente: Fabio Marcos Pereira De Farias – Canarana

Quarto Vice-Presidente: Noboru Tomiyoshi – Colíder

Quinto Vice-Presidente: Fabio Martins Junqueira – Tangará Da Serra

Secretário Geral: Jonas Rodrigues Da Silva –Aripuanã

Primeiro Secretário: : Francis Maris - Cáceres

Segundo Secretário: Valdécio Luiz Da Costa – Dom Aquin

Tesoureiro Geral: Marcos De Sá Fernandes Da Silva - Santa Cruz Do Xingu

Primeiro Tesoureiro: Adalto Jose Zago – Apiacás

Segundo Tesoureiro: Valter Kuhn – Terra Nova Do Norte

CONSELHO FISCAL

1. Gerson Rosa De Moraes – Pontal Do Araguaia
2. Joabe Almeida Dos Santos – Santo Afonso
3. Mariuza Augusta De Oliveira - Nova Brasilândia

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

1. Silmar De Souza Goncalves – Nossa Senhora Do Livramento
2. Leocir Hanel – Nobres
3. Eugênio Pelachim - Porto Estrela

Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo Jornal Oficial AMM
Noides Cenio da Silva - (65) 2123-1270

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
DECRETO LEGISLATIVO N° 04 DE 26 DE MAIO DE 2020

"*Dispõe sobre a aprovação das Contas Anuais de Governo do Exercício de 2018 da Prefeitura Municipal de Cáceres, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.*"

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista as prerrogativas legais e regimentais, faz saber que este Poder Legislativo Municipal aprovou e a Mesa Diretora promulga o presente Decreto Legislativo.

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovadas as Contas Anuais de Governo do Exercício de 2018 da Prefeitura Municipal de Cáceres, Estado de Mato Grosso, de responsabilidade do Gestor Francis Maris Cruz, em conformidade com o PARECER PRÉVIO Nº 44/2019 – TP, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT, o qual é favorável à aprovação com recomendações e determinações ao Chefe do Poder Executivo Municipal. Vistos, relatados e discutidos os autos do Processos n.º s 16.696-0/2018, 19.408-5/2019, 13.162-8/2019, 37.713-9/2017 e 612/2018, e, ainda, delibera:

a) - recomendando: ao Chefe do Poder Executivo que se abstenha de assumir obrigações financeiras sem que haja disponibilidade de recursos para sua quitação por fonte de despesa, nos termos do artigo 22, § 1º, da Lei Complementar nº 269/2007, por **MANTER** a irregularidade classificada como DB 99, item 2.1 (indisponibilidade de caixa para pagamento de restos a pagar em 02 (duas) fontes de recursos, no montante de R$ 142.226,58 em descumprimento ao disposto no artigo 1º, § 1º, da Lei Complementar n° 101/00 – LRF;

b) - recomendando: ao Chefe do Poder Executivo que se abstenha de abrir créditos adicionais, mediante superávit financeiro, sem que existam recursos suficientes, conforme preconiza o artigo 167, II e V, da Constituição Federal e o artigo 43, caput e § 1º, da Lei nº 4.320/1964, sob pena de emissão de parecer prévio contrário no processo de prestação de contas do próximo exercício, considerando a reincidência na irregularidade, por **MANTER** a irregularidade classificada como FB 03, item 4.1 (abertura de R$ 1.495.888,45 em créditos adicionais por conta de recursos inexistentes de superávit financeiro na fonte de recurso 00 (artigo 167, II e V, da Constituição Federal; artigo 43 da Lei nº 4.320/1964);

c) - recomendando ao Chefe do Poder Executivo que envie, dentro do prazo designado pela legislação, via Sistema Aplic, as Contas Anuais de Governo a este Tribunal, nos termos do inciso IV do artigo 1º da Resolução Normativa nº 36/2012 deste Tribunal e do artigo 209 da Constituição do Estado de Mato Grosso; por **MANTER** a irregularidade classificada como MB 02, item 5.1 (apresentação das contas anuais de governo fora do prazo legal e regimental);

d) SANAR as irregularidades classificadas como CB 02 (item 1.1), FB 02 (itens 3.1 e 3.2), MB 99 (item 6.1);

e**) - recomendando** ao Chefe do Poder Executivo Municipal que:

1.1) promova ajustes na despesa com pessoal a fim de promover a regularização do limite atual para percentual menor que 51,30%, observando as vedações previstas no parágrafo único do artigo 22 da Lei Complementar nº 101/2000, bem como adotando as medidas e os prazos constantes no artigo 23 dessa mesma norma;

1.2) promova o aperfeiçoamento do planejamento e da execução dos programas de governo, realizando um planejamento criterioso que tenha por base a realidade e as necessidades da população do município, visando uma mudança positiva na situação avaliada por esta Corte;

1.3) atualize a informação no CADPREV demonstrando a quitação do parcelamento e consequentemente alteração do status de aceito para quitado;

1.4) adote medidas para melhorar o Índice de Gestão Fiscal Municipal – IGFM;

1.5) implemente canais de comunicação e disponibilize todos os documentos públicos relativos a compras no site da prefeitura ou em outro formato digital – rede social, por exemplo – que possibilite o acompanhamento em tempo real; e,

1.6) implemente um programa de integridade, de forma a prevenir a corrupção de maneira eficiente, estabelecendo procedimentos para prevenir e detectar a ocorrência de irregularidades.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 26 de maio de 2020.

Rubens Macedo

Presidente

Wagner Sales do Couto

Vice-presidente

Cláudio Henrique Donatoni

1º Secretário

Elza Basto Pereira

2º Secretário

Domingos Oliveira dos Santos

Tesoureiro

CAMARA MUNICIPAL DE CANARANA

PROCESSO ADMINISITRATIVO PARA PROMOÇÃO 01/2020

REQUERIMENTO PARA PROMOÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL

ADMINISTRADO: ENI TERESINHA DA SILVA

PARECER DA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO ANUAL DE DESEMPENHO FUNCIONAL

Presentes o Presidente da CEAADF Sr. Vereador **Emmanuel Luís Magni, o Rep. Dos Servidores Efetivos Sra. Adailce Guimarães Silva.**

Finda a instrução dos autos.

Iniciados os trabalhos desta comissão passamos a análise para concluir:

a) Favorável a promoção vertical, com sua aplicação no vencimento referente ao mês em que completa o requisito temporal; **b)** Favorável a Promoção horizontal, com sua aplicação deferida ao tempo solicitado no protocolo.

Canarana-MT, 21 de maio de 2.020.

Emmanuel Luís Magni	Adailce Guimarães Silva
Presidente da Comissão	Representante dos Servidores Efetivos

PORTARIA N° 21/2020

"Dispõe sobre a EVOLUÇÃO FUNCIONAL da servidora ENI TERESINHA DA SILVA, ante o processo administrativo 01/2020".

O presidente da Câmara Municipal de Canarana/MT, Senhor Gilmar Miranda de Almeida, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhes são conferidas.

Considerando a análise e os competentes pareceres anexos ao processo administrativo 01/2020, resolve:

Art. 1º - Determinar a elevação funcional de NÍVEL e CLASSE conforme Lei Complementar nº 121, de 28 de março de 2014 conforme o quadro abaixo:

1º § Parágrafo – será aplicada a promoção vertical no vencimento retroagindo a 19 de março de 2020.

Servidor (a)	Cargo	Situação Atual:			Agosto/2019 Elevar Para:		
		Classe	Nível	Valor	Classe	Nível	Valor
ENI TERESINHA DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO LEGISLATIVO	C	IV	3.893,80	C	V	4.091,79

2º § Parágrafo – será aplicada a promoção horizontal retroagindo a data de 10 de abril de 2020

Servidor (a)	Cargo	Situação Atual:			Agosto/2019 Elevar Para:		
		Classe	Nível	Valor	Classe	Nível	Valor
ENI TERESINHA DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO LEGISLATIVO	C	V	4.091,79	D	V	4.773,76

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação por afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência, 21 de maio de 2020.

GILMAR MIRANDA

Presidente

PORTARIA N° 22/2020

"Dispõe sobre a EVOLUÇÃO FUNCIONAL da servidora ELISA LAURENT TIGRE BIANCHESSI, ante o processo administrativo 02/2020".

O presidente da Câmara Municipal de Canarana/MT, Senhor Gilmar Miranda de Almeida, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhes são conferidas.

Considerando a análise e os competentes pareceres anexos ao processo administrativo 02/2020, resolve:

Art. 1º - Determinar a elevação funcional de NÍVEL conforme Lei Complementar nº 121, de 28 de março de 2014 conforme o quadro abaixo:

1º § Parágrafo – será aplicada a promoção vertical no vencimento retroagindo a março de 2020.

Servidor (a)	**Cargo**	**Situação Atual:**			**Agosto/2019 Elevar Para:**		
		Classe	Nível	Valor	Classe	Nível	Valor
ELISA LAURENT TIGRE BIANCHESSI	AGENTE ADMINISTRATIVO LEGISLATIVO	B	II	3.206,34	B	III	3.387,83

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação por afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência, 21 de maio de 2020.

GILMAR MIRANDA

Presidente

PROCESSO ADMINISITRATIVO PARA PROMOÇÃO 02/2020

QUERIMENTO PARA PROMOÇÃO VERTICAL

ADMINISTRADO: ELISA LAURENT TIGRE BIANCHESSI

PARECER DA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO ANUAL DE DESEMPENHO FUNCIONAL

Presentes o Presidente da CEAADF Sr. Vereador **Emmanuel Luís Magni, o Rep. Dos Servidores Efetivos Sra. Adailce Guimarães Silva e o Sec. Administração Sr. Paulo Sérgio Nogueira Silva.**

Finda a instrução dos autos.

Iniciados os trabalhos desta comissão passamos a análise para concluir:

a) Favorável a promoção vertical, com sua retroatividade ao mês de março;

Canarana-MT, 21 de maio de 2.020.

Emmanuel Luís Magni	Adailce Guimarães Silva
Presidente da Comissão	Representante dos Servidores Efetivos

Paulo Sérgio Nogueira Silva
Sec. de Administração

CAMARA MUNICIPAL DE CONFRESA

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E MONITORAMENTO ELETRÔNICO, FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT E SEGURA- EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA ELETRONICA L

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E MONITORAMENTO ELETRÔNICO, FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT E SEGURA- EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA ELETRONICA LTDA PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

Pelo Primeiro Termo Aditivo Contratual regido pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, a **CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Mato Grosso, nº 120 - Centro – CEP: 78.652-000 - Confresa – MT, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o n. 37.465.358/0001-08, neste ato representado pelo Presidente Sr. **UASLEI WERNECK DA SILVA LIMA**, portador da Cédula de Identidade RG-2434203-3. SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 041.722.831-79 .residente e domiciliado Rua Helena Barcelos da Cunha, 133, Centro. Confresa - MT, que doravante

denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e a Empresa **SEGURA-EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA ELETRONICA LTDA ,** inscrita no CNPJ sob o nº.: 21.271.767/0001-25 localizada na RUA DIRETORA EFILAZIA Nº05 CENTRO , representada neste ato por a Senhora Flavia Neryane Oliveira , portador (a) de Identidade RG 3719404-2ª Via DGP/GO, inscrito no CPF:696.662.961-87 que nomeia como seu PROCURADOR o Senhor **FRANCISCO MARTINS DA SILVA JÙNIOR** ,portador (a) de Identidade RG16229462001-8 GEJSPC/MA e inscrito (a) no CPF 013.506.823-14, residente domiciliado na Rua Diretora Efilazia nº05, Centro, Confresa/MT CEP:78652-000, que doravante denominado simplesmente de **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do processo administrativo nº 48/2019, que instaurou a dispensa de licitação nº 50/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 Prorrogar a vigência do presente contrato pelo período de 8 (oito) meses, passando a expirar em 31/01/2021;

CLAUSULA SEGUNDA: DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - A Administração optou em promover a renovação do Contrato em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que o advento da prorrogação é economicamente viável e vantajoso para a Administração Pública, uma vez que os serviços prestados pela Contratada são de qualidade e têm atendido a contento as necessidades da Contratante, além do que os serviços não podem sofrer interrupção, pois são essenciais para as atividades da Câmara.

2.2 - O presente aditivo encontra embasamentonos termos do artigo 65, I, “b” e § 1º da Lei nº 8.666/93, amparados também pela Cláusula Segunda do Contrato n.º 014/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

3.1 - O valor global do presente Termo Aditivo de prorrogação será no montante principal de R$3.087(Três mil e oitenta e sete centavos) sendo o valor mensal de R$441,00 (Quatrocentos e quarenta e um reais) mensais .

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 - As despesas decorrentes do presente aditivo contratual serão empenhadas no exercício de 2020 proporcionalmente.

CLÁUSULA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 - As demais cláusulas do contrato originário permanecem inalteradas.

5.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre do Norte - MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº. 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Confresa-MT, 25 de Maio de 2020.

.....

UASLEI WERNECK DA SILVA LIMA

Presidente

Câmara Municipal de Confresa

CONTRATANTE

.....

FRANCISCO MARTINS DA SILVA JÙNIOR

SEGURA- EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA ELETRONICA LTDA

PROCURADOR

CONTRATADO

TESTEMUNHA: NOME RG Nº CPF Nº ASSINATURA:.....	**TESTEMUNHA:** NOME RG Nº CPF Nº ASSINATURA:.....

O presente contrato foi analisado e aprovado pela assessoria jurídica deste Legislativo Municipal.

Em ___/_____/2020

.....

ADVOGADO PÚBLICO

OAB MT 22160B

Mat.: 083

CAMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - RGF - LRF ART. 55 § 1O

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO 2019 A ABRIL 2020

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos dozes meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	5/2019	6/2019	7/2019	8/2019	9/2019	10/2019	11/2019	12/2019	1/2020	2/2020	3/2020	4/2020	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	209.927,20	218.342,69	235.977,15	231.268,85	239.708,38	255.735,45	236.647,99	412.684,32	252.923,72	232.158,80	254.860,16	240.960,11	3.021.194,82	0,00
Pessoal Ativo	209.927,20	218.342,69	235.977,15	231.268,85	239.708,38	255.735,45	236.647,99	412.684,32	252.923,72	232.158,80	254.860,16	240.960,11	3.021.194,82	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	171.720,14	179.497,84	195.022,45	191.131,28	199.009,58	213.112,55	196.892,20	342.753,48	209.027,88	191.866,79	210.628,24	198.880,26	2.499.542,69	0,00
Obrigações Patronais	38.207,06	38.844,85	40.954,70	40.137,57	40.698,80	42.622,90	39.755,79	69.930,84	43.895,84	40.292,01	44.231,92	42.079,85	521.652,13	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuraçã	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I – II)	209.927,20	218.342,69	235.977,15	231.268,85	239.708,38	255.735,45	236.647,99	412.684,32	252.923,72	232.158,80	254.860,16	240.960,11	3.021.194,82	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	103.938.591,01	-
(-)Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§13, art. 166 da CF)	0,00	-
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	103.938.591,01	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (VII) = (III a + III b)	3.021.194,82	2,90
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	6.236.315,46	6.00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art.22 da LRF)	5.924.499,68	5.70
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	5.612.683,91	5.40

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

EDSON DA SILVA	MARIA EUGENIA DOS SANTOS VASCONCELLOS	CLEYTON VILMAR DE OLIVEIRA ZUCCHI	FABIO TOMEKITI FUKUSHIMA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL	SECRETÁRIA	CRC MT 018431/O-1	AUDITOR PUBLICO INTERNO
		CONTADOR	

CAMARA MUNICIPAL DE POCONÉ

CÂMARA MUNICIPAL
INTIMAÇÃO PARA COMPARECIMENTO

Poconé/MT, 26 de maio de 2020.

A SUA EXCELÊNCIA O SENHOR

MAURO MENDES FERREIRA

GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO

PALÁCIO PAIAGUÁS

CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO – CPA

CUIABÁ-MT.

INTIMAÇÃO PARA COMPARECIMENTO EM AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO

Fica Vossa Excelência INTIMADA para comparecer, na qualidade de testemunha, à **AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO** que será realizada dia **04/06/2020**, com início às **08h00min**, no Plenário da Câmara Municipal de Poconé/MT, localizada na Praça da Matriz, nº 344, Poconé/MT, CEP: 78.175-000, para que preste depoimento junto à Comissão de Investigação e Processante nº 001/2020, acerca da investigação da quebra de decoro e parlamentar praticados pela Vereadora CAMILA BARBOSA MOREIRA DA SILVA, PP e pelo Vereador ADEMIR APARECIDO ZULLI, PTB.

Qualquer dúvida poderá ser sanada através do telefone 65 99642-0127 e pelo email: camarapoconemt@gmail.com.

Vereador Marcio Fernandes Nunes Pereira, MDB

Presidente da Comissão

Poconé/MT, 26 de maio de 2020.

A SUA EXCELÊNCIA O SENHOR

GUILHERME ANTÔNIO MALUF

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO

R.CONSELHEIRO BENJAMIN DUARTE MONTEIRO, 01

CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO – CPA

CUIABÁ-MT.

INTIMAÇÃO PARA COMPARECIMENTO EM AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO

Fica Vossa Excelência INTIMADA para comparecer, na qualidade de testemunha, à **AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO** que será realizada dia **04/06/2020**, com início às **08h00min**, no Plenário da Câmara Municipal de Poconé/MT, localizada na Praça da Matriz, nº 344, Poconé/MT, CEP: 78.175-000, para que preste depoimento junto à Comissão de Investigação e Processante nº 001/2020, acerca da investigação da quebra de decoro e parlamentar praticados pela Vereadora CAMILA BARBOSA MOREIRA DA SILVA, PP e pelo Vereador ADEMIR APARECIDO ZULLI, PTB.

Qualquer dúvida poderá ser sanada através do telefone 65 99642-0127 e pelo email: camarapoconemt@gmail.com.

Vereador Marcio Fernandes Nunes Pereira, MDB

Presidente da Comissão

Poconé/MT, 26 de maio de 2020.

A SUA EXCELÊNCIA O SENHOR

RUBENS DE OLIVEIRA SANTOS FILHO

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO

CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO – CPA

CUIABÁ-MT.

INTIMAÇÃO PARA COMPARECIMENTO EM AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO

Fica Vossa Excelência INTIMADA para comparecer, na qualidade de testemunha, à **AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO** que será realizada dia **04/06/2020**, com início às **08h00min**, no Plenário da Câmara Municipal de Poconé/MT, localizada na Praça da Matriz, nº 344, Poconé/MT, CEP: 78.175-000, para que preste depoimento junto à Comissão de Investigação e Processante nº 001/2020, acerca da investigação da quebra de decoro e parlamentar praticados pela Vereadora CAMILA BARBOSA MOREIRA DA SILVA, PP e pelo Vereador ADEMIR APARECIDO ZULLI, PTB.

Qualquer dúvida poderá ser sanada através do telefone 65 99642-0127 e pelo email: camarapoconemt@gmail.com.

Vereador Marcio Fernandes Nunes Pereira, MDB

Presidente da Comissão

Poconé/MT, 26 de maio de 2020.

A SUA EXCELÊNCIA O SENHOR

JOSÉ ANTONIO BORGES PEREIRA

PROCURADOR GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO

RUA QUATRO, S/Nº. CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO.

CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO – CPA

CUIABÁ-MT.

INTIMAÇÃO PARA COMPARECIMENTO EM AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO

Fica Vossa Excelência INTIMADA para comparecer, na qualidade de testemunha, à **AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO** que será realizada dia **04/06/2020**, com início às **08h00min**, no Plenário da Câmara Municipal de Poconé/MT, localizada na Praça da Matriz, nº 344, Poconé/MT, CEP: 78.175-000, para que preste depoimento junto à Comissão de Investigação e Processante nº 001/2020, acerca da investigação da quebra de decoro e parlamentar praticados pela Vereadora CAMILA BARBOSA MOREIRA DA SILVA, PP e pelo Vereador ADEMIR APARECIDO ZULLI, PTB.

Qualquer dúvida poderá ser sanada através do telefone 65 99642-0127 e pelo email: camarapoconemt@gmail.com.

Vereador Marcio Fernandes Nunes Pereira, MDB

Presidente da Comissão

Poconé/MT, 26 de maio de 2020.

A SUA EXCELÊNCIA O SENHOR

JOÃO BATISTA DE CAMARGO JÚNIOR

CONSELHEIRO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO

R.CONSELHEIRO BENJAMIN DUARTE MONTEIRO, 01

CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO – CPA

CUIABÁ-MT.

INTIMAÇÃO PARA COMPARECIMENTO EM AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO

Fica Vossa Excelência INTIMADA para comparecer, na qualidade de testemunha, à **AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO** que será realizada dia **04/06/2020**, com início às **08h00min**, no Plenário da Câmara Municipal de Poconé/MT, localizada na Praça da Matriz, nº 344, Poconé/MT, CEP: 78.175-000, para que preste depoimento junto à Comissão de Investigação e Processante nº 001/2020, acerca da investigação da quebra de decoro e parlamentar praticados pela Vereadora CAMILA BARBOSA MOREIRA DA SILVA, PP e pelo Vereador ADEMIR APARECIDO ZULLI, PTB.

Qualquer dúvida poderá ser sanada através do telefone 65 99642-0127 e pelo email: camarapoconemt@gmail.com.

Vereador Marcio Fernandes Nunes Pereira, MDB

Presidente da Comissão

Poconé/MT, 26 de maio de 2020.

A SUA EXCELÊNCIA O SENHOR

GETÚLIO VELASCO MOREIRA FILHO

PROCURADOR DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO

R.CONSELHEIRO BENJAMIN DUARTE MONTEIRO, 01

CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO – CPA

CUIABÁ-MT.

INTIMAÇÃO PARA COMPARECIMENTO EM AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO

Fica Vossa Excelência INTIMADA para comparecer, na qualidade de testemunha, à **AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO** que será realizada dia **04/06/2020**, com início às **08h00min**, no Plenário da Câmara Municipal de Poconé/MT, localizada na Praça da Matriz, nº 344, Poconé/MT, CEP: 78.175-000, para que preste depoimento junto à Comissão de Investigação e Processante nº 001/2020, acerca da investigação da quebra de decoro e parlamentar praticados pela Vereadora CAMILA BARBOSA MOREIRA DA SILVA, PP e pelo Vereador ADEMIR APARECIDO ZULLI, PTB.

Qualquer dúvida poderá ser sanada através do telefone 65 99642-0127 e pelo email: camarapoconemt@gmail.com.

Vereador Marcio Fernandes Nunes Pereira, MDB

Presidente da Comissão

Poconé/MT, 26 de maio de 2020.

AO SENHOR

JEAN SILVA

PRESIDENTE DO DIRETÓRIO DO PARTIDO PROGRESSISTA

POCONÉ-MT.

INTIMAÇÃO PARA COMPARECIMENTO EM AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO

Fica Vossa Senhoria INTIMADA para comparecer, na qualidade de testemunha, à **AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO** que será realizada dia **04/06/2020**, com início às **08h00min**, no Plenário da Câmara Municipal de Poconé/MT, localizada na Praça da Matriz, nº 344, Poconé/MT, CEP: 78.175-000, para que preste depoimento junto à Comissão de Investigação e Processante nº 001/2020, acerca da investigação da quebra de decoro e parlamentar praticados pela Vereadora CAMILA BARBOSA MOREIRA DA SILVA, PP e pelo Vereador ADEMIR APARECIDO ZULLI, PTB.

Qualquer dúvida poderá ser sanada através do telefone 65 99642-0127 e pelo email: camarapoconemt@gmail.com.

Vereador Marcio Fernandes Nunes Pereira, MDB

Presidente da Comissão

Poconé/MT, 26 de maio de 2020.

AO SENHOR

ARLINDO MÁRCIO DE MORAES

PRESIDENTE DO SINDICATO RURAL DE POCONÉ-MT.

INTIMAÇÃO PARA COMPARECIMENTO EM AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO

Fica Vossa Senhoria INTIMADA para comparecer, na qualidade de testemunha, à **AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO** que será realizada dia **04/06/2020**, com início às **08h00min**, no Plenário da Câmara Municipal de Poconé/MT, localizada na Praça da Matriz, nº 344, Poconé/MT, CEP: 78.

175-000, para que preste depoimento junto à Comissão de Investigação e Processante nº 001/2020, acerca da investigação da quebra de decoro e parlamentar praticados pela Vereadora CAMILA BARBOSA MOREIRA DA SILVA, PP e pelo Vereador ADEMIR APARECIDO ZULLI, PTB.

Qualquer dúvida poderá ser sanada através do telefone 65 99642-0127 e pelo email: camarapoconemt@gmail.com.

Vereador Marcio Fernandes Nunes Pereira, MDB

Presidente da Comissão

Poconé/MT, 26 de maio de 2020.

AO SENHOR

CLÓVIS DAMIÃO MARTINS

PRESIDENTE DO PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO

POCONÉ-MT.

INTIMAÇÃO PARA COMPARECIMENTO EM AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO

Fica Vossa Senhoria INTIMADA para comparecer, na qualidade de testemunha, à **AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO** que será realizada dia **04/06/2020**, com início às **08h00min**, no Plenário da Câmara Municipal de Poconé/MT, localizada na Praça da Matriz, nº 344, Poconé/MT, CEP: 78. 175-000, para que preste depoimento junto à Comissão de Investigação e Processante nº 001/2020, acerca da investigação da quebra de decoro e parlamentar praticados pela Vereadora CAMILA BARBOSA MOREIRA DA SILVA, PP e pelo Vereador ADEMIR APARECIDO ZULLI, PTB.

Qualquer dúvida poderá ser sanada através do telefone 65 99642-0127 e pelo email: camarapoconemt@gmail.com.

Vereador Marcio Fernandes Nunes Pereira, MDB

Presidente da Comissão

Poconé/MT, 26 de maio de 2020.

AO SENHOR

BENEDITO VIEIRA DE PINHO NETO

POCONÉ-MT.

INTIMAÇÃO PARA COMPARECIMENTO EM AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO

Fica Vossa Senhoria INTIMADA para comparecer, na qualidade de testemunha, à **AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO** que será realizada dia **04/06/2020**, com início às **08h00min**, no Plenário da Câmara Municipal de Poconé/MT, localizada na Praça da Matriz, nº 344, Poconé/MT, CEP: 78. 175-000, para que preste depoimento junto à Comissão de Investigação e Processante nº 001/2020, acerca da investigação da quebra de decoro e parlamentar praticados pela Vereadora CAMILA BARBOSA MOREIRA DA SILVA, PP e pelo Vereador ADEMIR APARECIDO ZULLI, PTB.

Qualquer dúvida poderá ser sanada através do telefone 65 99642-0127 e pelo email: camarapoconemt@gmail.com.

Vereador Marcio Fernandes Nunes Pereira, MDB

Presidente da Comissão

CÂMARA MUNICIPAL
INSTRUÇÃO PROCESSUAL

PUBLICAÇÃO DE INSTRUÇÃO PROCESSUAL

Poconé, terça-feira 26 de maio de 2020

O Vereador, Márcio Fernandes Nunes Pereira (MDB), presidente da COMISSÃO DE INVESTIGAÇÃO E PROCESSANTE, que apura as denúncias formuladas pelo Vereador Juarez Dionísio de Arruda (PSB), ao qual pediu REPRESENTAÇÃO para apurar a prática de conduta atentatória contra o decoro parlamentar, em face da Vereadora CAMILA BARBOSA MOREIRA DA SILVA (PP), e Vereador ADEMIR APARECIDO ZULLI (PTB):

Considerando a Lei Orgânica do Município de Poconé:

-O que consta em seu Artigo 17 – "Perde o mandato o Vereador; II – cujo procedimento for declarado incompatível com o decoro parlamentar; Parágrafo 1.º - É incompatível com o decoro parlamentar, além dos casos definidos no Regimento Interno, abuso das prerrogativas asseguradas aos Vereadores. Parágrafo 1.º - ***É incompatível com o decoro parlamentar, além dos casos definidos no Regimento Interno, abuso das prerrogativas asseguradas aos Vereadores...";***

Considerando o Decreto-Lei nº 201, de 27 de Fevereiro de 1967*; que dispõe sobre a responsabilidade dos Prefeitos e Vereadores, e dá outras providências.*

Considerando o Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Poconé:

- O que Consta CAPÍTULO I - DA EXTINÇÃO, DA CASSAÇÃO DE MANDATO E DA SUSPENSÃO DO EXERCÍCIO DO CARGO; na SEÇÃO II - DA CASSAÇÃO DE MANDATO, no Artigo 97: "Será cassado o mandato do vereador quando; III – proceder de modo incompatível, com a dignidade da Câmara ou faltar com o decoro na sua conduta pública; Parágrafo único. O processo de cassação de mandato do Vereador dar-se-á nos casos e na forma da legislação federal.

Considerando o Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Poconé:

- O que Consta CAPÍTULO I - DA EXTINÇÃO, DA CASSAÇÃO DE MANDATO E DA SUSPENSÃO DO EXERCÍCIO DO CARGO; na SEÇÃO I - DA EXTINÇÃO DE MANDATO, no Artigo 95: "A extinção de mandato se verifica: III – cassação de direitos políticos; § 2 º - Compete á presidência fazer a declaração de que trata o parágrafo anterior, convocando imediatamente o respectivo Suplente.

Em conformidade com o Regimento Interno da Câmara Municipal dos Vereadores de Poconé em sua Seção IV, que trata DAS COMISSÕES DE INVESTIGAÇÃO E PROCESSANTE; no Artigo 37; atendendo a legislação maior que é o Decreto-Lei nº 201, de 27 de Fevereiro de 1967; que dispõe sobre a responsabilidade dos Prefeitos e Vereadores, e dá outras providências;

Estabelece o **"Rito"** da **INSTRUÇÃO PROCESSUAL** que investiga Quebra de Decoro Parlamentar.

O Presidente da COMISSÃO DE INVESTIGAÇÃO E PROCESSANTE, atendendo D.C.L. 201/1967 - Artigo 5º em seu item III; faz saber que:

Fica designado o início da Instrução do Processual.

Determino ainda os atos, audiências e diligências que se fizerem necessário, inclusive o depoimento das testemunhas e audição do denunciante;

Assim como consta no R.I da C.M.P. Art. 37, parágrafo 7º;

1º - Que a Secretaria da Câmara Municipal de Poconé, em atendimento ao D.C.L. 201/1967 - Artigo 5º, Item IV,

Providencie ciência dos atos desta CIP, com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, o anunciado, individualmente ou na pessoa de seu procurador, sendo-lhe permitido assistir a todas audiências e diligências, formular perguntas e reperguntas às testemunhas e requerer acareação das mesmas;

Assim como consta no R.I da C.M.P. Art. 37, parágrafo 8º;

2º - Que a CIP, através da Secretaria da Câmara Municipal de Poconé, sob orientação da Assessoria Jurídica Parlamentar, em atendimento ao D. C.L. 201/1967 - Artigo 5º, Item V;

Depois de conclusa a instrução, seja aberta vista do processo aos denunciados para razões escritas, no prazo de 05 (cinco) dias;

Assim como consta no R.I da C.M.P. Art. 37, parágrafo 10;

3º - Que a CIP, através da Secretaria da Câmara Municipal de Poconé, sob orientação da Assessoria Jurídica Parlamentar, em atendimento ao D. C.L. 201/1967 - Artigo 5º, Item V;

Transcorrido o prazo de abertura de vista do processo aos denunciados, o Relator da Comissão, juntamente com os demais membros emita PARECER FINAL, pela procedência ou improcedência da denúncia; e solicite ao Presidente da Câmara a convocação de sessão para julgamento;

Assim como consta no R.I da C.M.P. Art. 37, parágrafo 11;

4º - Que o Presidente da Câmara dos Vereadores, em atendimento a CIP, com apoio da Secretaria da Câmara Municipal de Poconé, sob orientação da Assessoria Jurídica Parlamentar, em atendimento ao R.I da C.M.P., Artigo 37, parágrafo 12;

Recebido o processo com o parecer final da CIP, convoque a Câmara, que reunirá dentro de 05 (cinco) dias, para julgamento;

5º - Que o Presidente da Câmara dos Vereadores, em atendimento ao D. C.L. 201/1967 - Artigo 5º, Item V;

Na sessão de julgamento, sejam lidas as "peças" requeridas por qualquer dos Vereadores e pelos denunciados, e, a seguir, os que desejarem poderão manifestar-se verbalmente, pelo tempo máximo de 15 (quinze) minutos cada um, e, ao final, o denunciado, ou seu procurador, terá o prazo máximo de 2 (duas) horas para produzir sua defesa oral;

Assim como consta no R.I da C.M.P. Art. 37, parágrafo 13;

6º - Que o Presidente da Câmara dos Vereadores, em atendimento ao D. C.L. 201/1967 - Artigo 5º, Item VI;

Concluída a defesa, proceder-se-á a tantas votações nominais, quantas forem às infrações articuladas na denúncia.

Assim como consta no R.I da C.M.P. Art. 37, parágrafo 14;

7º - Que o Presidente da Câmara dos Vereadores, em atendimento ao D. C.L. 201/1967 - Artigo 5º, Item VI;

Concluído o julgamento, o Presidente da Câmara proclamará imediatamente o resultado e fará lavrar ata que consigne a votação nominal sobre cada infração, e, se houver condenação, expedirá o competente decreto legislativo de cassação do mandato... Se o resultado da votação for absolutório, o Presidente determinará o arquivamento do processo. Em qualquer dos casos, o Presidente da Câmara comunicará à Justiça Eleitoral o resultado.

Assim como consta no R.I da C.M.P. Art. 37, parágrafo 15;

8º - Que o Presidente da Câmara dos Vereadores, em atendimento ao Artigo 37, parágrafo 16 do R.I da C.M.P.

Coloque em apreciação do Plenário sobre a conveniência do envio do processo à Justiça Comum para a aplicação da sanção civil e criminal;

Sala das Comissões, 26 de maio de 2020.

Poconé-MT

Vereador Itamar Lourenço da Silva

Vereador Relator

Vereadora Meyrinalva Furtado dos Santos

Membro

Vereador Márcio Fernandes Nunes Pereira

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL
NOTIFICAÇÃO II

A Sua Excelência a Senhora

Vereadora Camila Barbosa Moreira Silva, PP

Poconé-MT.

Prezada Senhora Vereadora:

Comunicamos a Vossa Excelência a **COMISSÃO DE INVESTIGAÇÃO E PROCESSANTE** deliberou pelo prosseguimento da denúncia para apurar a ocorrência de QUEBRA DE DECORO PARLAMENTAR praticado por Vossa Excelência.

Sendo assim, serve o presente para **NOTIFICAR** Vossa Excelência da **AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO** que será realizada dia **04/06/2020**, com início às 08h00min, no Plenário da Câmara Municipal de Poconé/MT, localizada na Praça da Matriz, nº 344, Poconé/MT, CEP: 78.175-000.

Na audiência de instrução serão colhidos os depoimentos das testemunhas (acusação e defesa), denunciante e denunciado.

Fica ciente Vossa Excelência da responsabilidade de notificar suas testemunhas do dia, da hora e do local da audiência designada (artigo 455 do CPC).

Nada mais para o momento, reiteramos votos de estima e apreço.

Vereador Márcio Fernandes Nunes Pereira

Presidente da Comissão

CÂMARA MUNICIPAL
NOTIFICAÇÃO I

Poconé/MT, 26 de maio de 2020.

A Sua Excelência o Senhor

Vereador Ademir Aparecido Zulli, PTB

Poconé-MT.

Prezado Senhor Vereador:

Comunicamos a Vossa Excelência a **COMISSÃO DE INVESTIGAÇÃO E PROCESSANTE** deliberou pelo prosseguimento da denúncia para apurar a ocorrência de QUEBRA DE DECORO PARLAMENTAR praticado por Vossa Excelência.

Sendo assim, serve o presente para **NOTIFICAR** Vossa Excelência da **AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO** que será realizada dia **04/06/2020**, com início às 08h00min, no Plenário da Câmara Municipal de Poconé/MT, localizada na Praça da Matriz, nº 344, Poconé/MT, CEP: 78.175-000.

Na audiência de instrução serão colhidos os depoimentos das testemunhas (acusação e defesa), denunciante e denunciado.

Fica ciente Vossa Excelência da responsabilidade de notificar suas testemunhas do dia, da hora e do local da audiência designada (artigo 455 do CPC).

Nada mais para o momento, reiteramos votos de estima e apreço.

Vereador Márcio Fernandes Nunes Pereira

Presidente da Comissão

CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2020.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO.

O Presidente da Câmara Municipal de Poconé, Senhor Antonio Edson de Arruda Souza, no uso de suas atribuições legais e, considerando

o resultado final do Concurso Público desta Câmara, nos termos do Edital de Concurso Público nº 001/2015, e do Decreto nº 002/2017, que prorroga o Concurso Público realizado pela Câmara Municipal de Poconé, e,

Em razão de sentença de procedência proferida nos autos do Processo nº 1763-42.2018.8.11.028 – Código: 153645, que tem como Requerente GRAZIANNI MARCEL SILVA RONDON, que determinou que a Câmara Municipal dê posse ao Requerente, no cargo de Assistente Administrativo.

RESOLVE:

Art. 1º Fica o candidato abaixo relacionado a comparecer ao edifício sede desta Câmara Municipal de Poconé-MT, localizado na Praça da Matriz, nº 344, Centro, no prazo de 30 dias a contar do dia 1º de junho de 2020, de acordo com o Art. 14 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Poconé, para apresentar documentos e habilitação exigida para tomar posse no cargo de Assistente Administrativo, em virtude de sentença de procedência proferida nos autos do Processo nº 1763-42.2018.8.11.028 – Código: 153645.

Parágrafo único. O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga.

Nome do candidato	Cargo	Classificação
Grazianni Marcel Silva Rondon	Assistente Administrativo	6º

Art. 2º No ato da nomeação o Candidato, deverá apresentar resultados de exames e documentos abaixo relacionados:

Prova de ser brasileiro ou estrangeiro nos da lei (art. 12 e art. 37, I da CF/88); Cédula de Identidade e Cadastros de Pessoa Física;

Certidão de Casamento;

Certidão de Nascimento dos filhos....;

Declaração de posse de bens até esta data;

Cartão do PIS/PASEP;

Prova de estar em dias com as obrigações eleitorais;

Prova de estar em dias com as obrigações militares;

Prova do gozo dos direitos civis e políticos;

Declaração de não ter sido demitido ou destituído do serviço público por justa causa;

Prova de escolaridade conforme exigência do cargo;

Prova de idoneidade civil e criminal comprovada por meio de certidão negativa expedida pelo Cartório Distribuidor do Juízo Estadual da Comarca onde resido;

Declaração de não infringência das leis constantes do Edital;

Declaração de não estar exercendo acumulação ilegal de cargos públicos;

Prova de estar exercendo ou não outro cargo ou função pública;

Prova de aptidão física e sanidade mental para o exercício do cargo comprovado por baterias de exames feitos por junta Médica Oficial do Município ou outra competente.

Art. 3º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Poconé-MT, 26 de maio de 2020.

Vereador Antonio Edson de Arruda Souza

Presidente

Vereador Marcio Fernandes Nunes Pereira

1º Secretário

CAMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

CAMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ - MT
COVID-19: PORTARIA 286/2020

PORTARIA 286/2020

LAURITA JOSE DE SOUZA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Tabaporã – MT, no uso de suas atribuições Legais que lhe são conferidas em Lei:-

RESOLVE:

Artigo 1º: Prorrogar o prazo estabelecido no artigo 1º da Portaria nº 279, de 18 de Março de 2020, passando a vigorar a partir de 01 de Maio de 2020 até 30 de Junho de 2020.

Artigo 2º: Altera o artigo 3º da Portaria nº 279, de 18 de Março de 2020, que passa a ter a seguinte redação;

Art. 3º: Fica suspensa a presença de público nas sessões ordinárias e extraordinárias, passando as sessões ordinárias a ser realizada às 16:00 horas.

Artigo 3º:- Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se

Publica-se

Cumpra-se

Sala das Sessões, 25 de Maio de 2020.

Celso Machado

Vereador – MDB

Marcelo Eduardo Cavalieri

Vereador – MDB

Gilberto Reis Calado

Vereador - DEM

Ovídio Neto

Vereador - DEM

Valdomiro de Melo

Vereador - PSB

Marcos Antônio

Vereador – PSB

Laurita José de Souza

Presidente da Câmara Municipal de Tabaporã – MT.

CAMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
PORTARIA Nº 56, DE 26 DE MAIO DE 2020.

PORTARIA Nº 56, DE 26 DE MAIO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA 41, DE 01 DE OUTUBRO DE 2012.

OVereador, **RONALDO QUINTÃO**, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao que estabelece o Artigo 37, II da Resolução de nº 182 de 19 de Dezembro de 2013; Artigo 43 XXI da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria n.º 41, de 01 de outubro de 2012, a qual "DESIGNA SERVIDOR PARA RESPONDER PELA FUNÇÃO DE TESOUREIRO E PELO CARGO DE COORDENAÇÃO DA TESOURARIA".

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se, a presente portaria, que entra em vigor a partir de sua publicação.

Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e seis dias do mês de maio de 2020.

RONALDO QUINTÃO

Presidente

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume na data supra.

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
PORTARIA Nº 57, DE 26 DE MAIO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

O Vereador **RONALDO QUINTÃO,** Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora **LUCIANA VIEIRA MARTINS** para atuar como fiscal da **Ata de Registro de Preço n.º 3/2020,** a qual tem por objeto **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DESCARTÁVEIS, DE HIGIENE, LIMPEZA E UTENSÍLIOS.**

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se a presente Portaria que entra em vigor nesta data.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Tangará da Serra, aos vinte e dois dias do mês de abril de 2020.

RONALDO QUINTÃO

Presidente

Registrada na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Tangará da Serra e publicada por afixação em lugar de costume na data supra.

CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ENCERRAMENTO DA C.E.P.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXPEDIDO POR DETERMINAÇÃO DO EXMO. SR. PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ÉTICA PARLAMENTAR.

PROCESSO NÚMERO: 001/2018

ESPÉCIE: PROCESSO ÉTICA PARLAMENTAR

REPRESENTADO: VEREADOR KLAYTON ANTONIO FIDELEX

RG. N.°15479447 SSP/MT

CPF SOB N.°005.626.091-13

FINALIDADE: PUBLICIDADE

Por determinação do Exmo. Sr. Vereador Carlos Eduardo de Oliveira Vicente, Presidente da Comissão de Ética Parlamentar, designada pela Portaria nº 01, de 23 de outubro de 2018, venho através do presente para dar **PUBLICIDADE** à decisão da Comissão de Ética Parlamentar por maioria de votos seguiu o voto divergente do relator, pela improcedência da representação e absolvição do vereador representado, determinando dar conhecimento da decisão ao Presidente da Câmara de Municipal e o arquivamento do processo nos termos do artigo 47, §5º do Código de Ética Parlamentar.

Terra Nova do Norte/MT, 26 de maio de 2020.

Júlia Tereza Pereira Leite

Secretaria da Com. Ética Parlamentar

CAMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
COMISSÃO PROCESSANTE Nº 01/2020 (PORTARIA Nº 31/2020)

Representante: Giorgio Aguiar da Silva

Representado: Calistro Lemes do Nascimento

Assunto: Protocolo n.º 76/2020

Trata-se de requerimento protocolado pelo representado Calistro Lemes do Nascimento, através de seu patrono, o qual, em suma, requer a suspensão da audiência designada para o dia 27/05/2020, bem como a suspensão dos prazos do presente feito até o final da pandemia do Covid-19.

Primeiramente, cabe analisar que, a presente Comissão tem caráter temporário, e, conforme bem dispõe o artigo 85 do Regimento Interno, tem a finalidade de apurar infração político-administrativa do Representado, no desempenho de suas funções, concernente ao seu envolvimento na suposta prática de crime de tráfico de entorpecentes, a qual se deu após a operação policial denominada “Cleanup”.

Sendo assim, dado a natureza da presente Comissão ser de cunho temporário, o prazo para a conclusão dos trabalhos é limitado, sendo este de 90 (noventa) dias, conforme disposto no art. 85, VII do Regimento Interno desta Casa, e Decreto Lei n.º 201/1967, relevando que a inobservância deste prazo ensejaria no arquivamento dos autos.

Ademais, registra-se, conforme vem sido noticiado, não se sabe ao certo qual será a duração do período de isolamento a que estamos todos submetidos em decorrência das recomendações propostas pelos Órgãos de saúde, tampouco quanto tempo o novo Coronavírus estará circulando no país e no mundo, o que demonstra que a suspensão dos prazos do presente feito até o final da pandemia torna-se impraticável/inviável, ante as referidas incertezas que estamos enfrentando dentro do atual cenário.

Neste sentido, observa-se que existem medidas que podem ser adotadas em substituição as anteriormente utilizadas, para o fim de minimizar/eliminar os riscos de propagação/contágio a que os envolvidos neste processo (partes, membros da Comissão Processante, testemunhas,
servidores) estarão submetidos em decorrência do prosseguimento do feito, dentre elas, a realização de audiência pelo sistema virtual.

Sendo assim, por todo o exposto, esta Comissão decide pelo indeferimento do pedido de suspensão dos prazos do presente feito até o final da pandemia do Covid-19, e determina a redesignação da audiência que seria realizada no dia 27/05/2020 para o dia 24/06/2020, consignando que a mesma deverá ser realizada de modo virtual, mediante sistema remoto a ser viabilizado pelo Departamento de Tecnologia e Informática da Câmara Municipal de Várzea Grande.

Portanto, para a realização do ato de modo virtual é necessário que todos os participantes disponibilizem um número de whats app para acesso ao sistema, razão pela qual fica estabelecido o prazo de 05 (cinco) dias para que a defesa informe os números de whats app das testemunhas arroladas, além do número de whats app do representado e seus

advogados que participarão do ato, devendo constar do mandado de intimação todas as informações necessárias para a conexão remota.

Consigna-se que, dado a situação de isolamento social a que estamos vivenciando, está havendo grande dificuldade de localização/intimação das testemunhas arroladas pela defesa, razão pela qual, em obediência aos princípios da ampla defesa e contraditório, a fim de se evitar prejuízo para a defesa com a frustração da oitiva de suas testemunhas, deverá ficar sob a responsabilidade da defesa a comunicação com as mesmas para participarem do ato, o que se dará independente de intimação.

Após a apresentação pela defesa dos números de contato, expeça-se o necessário, encaminhando para a defesa as orientações pertinentes a

audiência virtual, que deverá ser repassado às suas testemunhas.

Ficam estabelecidos os horários das oitivas no seguinte sentido:

Local/Data/Hora Nome Pertinência

Plenário da Câmara, 24/06/2020, às 9h Dr. Wilson Cibulskis Junior(delegado)Defesa

Plenário da Câmara,24/06/2020, às 9:30h Dr. Alcindo Rodrigues daSilva (delegado)Defesa

Plenário da Câmara,24/06/2020, às 10h Dr. Vitor Hugo BruzulatoTeixeira (delegado)Defesa

Plenário da Câmara,24/06/2020, às 10:30h Anderson Pereira Defesa

Plenário da Câmara,24/06/2020, às 11h Michele A. Coelho Defesa

Plenário da Câmara,24/06/2020, às 11:30h Luis Eduardo G. F. Andrade Defesa

Plenário da Câmara,24/06/2020, às 13h Doutor Márcio Alegria Defesa

Plenário da Câmara,24/06/2020, às 13:30h Doutor Júlio José de Campos Defesa

Plenário da Câmara,24/06/2020, às 14h Doutor Rogério Caldas Defesa

Plenário da Câmara,24/06/2020, às 14:30h Major PM Mário Souza Defesa

Plenário da Câmara,24/06/2020, às 15h Claudio Marinho Correa Defesa

Plenário da Câmara,24/06/2020, às 15:30hLauriano Silva Gomes da Cruz Defesa

Plenário da Câmara,24/06/2020, às 16h João Vanderson Silva da Cunha Defesa

Plenário da Câmara,24/06/2020, às 19h Calistro Lemes do Nascimento Depoimento Pessoal

Às Providências.

Intime-se.

Cumpra-se.

Várzea Grande, 26 de maio de 2020.

Valdemir Bernardino de Souza Pedro Paulo Tolares

Presidente Relator

Willy Taborelli

Membro

CONSÓRCIO INTER. DE DES. ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DA REGIÃO SUL

PORTARIA 001/2020

PORTARIA Nº 001/2020 DE 01 DE MAIO DE 2020.

DISPÕE SOBRE REAJUSTE DO CARGO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO II DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DA REGIÃO SUL.

ALEXANDRE RUSSI, Presidente da Diretoria Executiva do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental da Região sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º Será reajustado o salário a partir de 01 de Maio de 2020, para o cargo de Auxiliar Administrativo II, ficando assim o salário de R$ 1.900,00.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrária.

São Pedro da Cipa – MT, em 01 de Maio de 2020

Alexandre Russi

Presidente do Cidesasul

Registre-se, Publique-se.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

ATO DE PESSOAL 09/2020 - TERMO DE POSSE

Aos onze (11) dia do mês de Fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte (2.020), na Secretaria Executiva do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, eu **PAULO REMÉDIO,** presidente, no uso das atribuições a mim conferidas pelo Contrato Consórcio, **dou POSSE** a **Sr. Elivelton Teixeira de Atayde,** solteiro, portador carteira de identidade RG. Nº 3102238-3 SSP/MT, do CPF: 082.678.381-39, nomeado para o **Emprego Público,** através da **PORTARIA Nº 28/2020 do dia 11 de Fevereiro de 2020**, no cargo de **OPERADOR DE MÁQUINAS II – ESCAVADEIRA HIDRÁULICA,** Conforme **Contrato Administrativo de Prestação de Serviço Temporário nº 10/2020,** assumindo, a mesmo compromisso de fielmente exercer e cumprir os deveres do CARGO e os constantes da legislação e resoluções pertinentes. A nomeada comprova neste ATO, através de inspeção médica estar apta, física e mentalmente para o exercício do cargo bem como DECLARA que não exerce outro CARGO, EMPREGO ou FUNÇÃO PÚBLICA, remunerada na Administração Direta ou Autarquia, Sociedade de Economia Mista, Fundação ou Empresa Pública.

São José dos Quatro Marcos - MT, em 11 de Fevereiro de 2020

PAULO REMÉDIO

Presidente

De Acordo:

Elivelton Teixeira de Atayde

TESTEMUNHAS:

1ª DANILO RICARDO PIVETTA 2ª RICARDO SANTOS DELA CRUZ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 02/2020/ CIDESAT

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, PAULO REMÉDIO, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Estatuto e Contrato Consórcio, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer Jurídico resolve: **HOMOLOGAR, Processo Licitatório nº. 07/2020**, **na modalidade Pregão Eletrônico N.º 02/2020**, tendo como **objeto**, **Aquisição e instalação de 16.000m² de Geomembrana de Polietileno de Alta Densidade (PEAD) de 2mm de espessura conforme especificações e condições técnicas constantes do edital e seus anexos, para a ampliação de célula de resíduos sólidos do Ater-**

ro Sanitário Intermunicipal Nascentes do Pantanal. conforme especificações e condições técnicas constantes do edital e seus anexos, teve como empresa "VENCEDORA'', os seguintes lotes:

Lote 01: Geomembrana de Polietileno de Alta Densidade (PEAD) de 2mm de espessura.

Empresa: AUTONOMY EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ: 12.113.877/0001-78 foi vencedora, com o valor GLOBAL LÍQUIDO de **R$ 374.400,00** (Trezentos e Setenta e Quatro Mil e Quatrocentos Reais).

Lote 02: Serviços especializados de INSTALAÇÃO de Geomembrana de Polietileno de Alta Densidade (PEAD) 2mm, de acordo com a Norma NBR ABNT 16.199.

Empresa: AUTONOMY EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ: 12.113.877/0001-78 foi vencedora, com o valor GLOBAL LÍQUIDO de R$ 46.880,00 (Quarenta e Seis Mil Oitocentos e Oitenta Reais).

São José dos Quatro Marcos-MT, aos 27 dias do mês de Maio de 2020.

PRESIDENTE: PAULO REMÉDIO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2020

O CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal torna público que fará realizar o Pregão Eletrônico Nº 04/2020 objetivando Aquisição de tubos de esgoto e material de drenagem conforme especificações e condições técnicas constantes do edital e seus anexos, para o Aterro Sanitário Intermunicipal Nascentes do Pantanal. Prazos para recebimento e julgamento das propostas, Vide Edital. Início da sessão de disputa de preços: **09/06/2020** às 9:00h. Local: www.licitanet.com.br Obtenção do edital pelos sites: www.nascentesdopantanal.org.br e www.licitanet.com.br. Informações pelo e-mail: nascentesdopantanal2@gmail.com ou fone 65 3251-1115. São José dos Quatro Marcos-MT, 27 de maio de 2020.

DANILO RICARDO PIVETTA - Pregoeiro

ATO DE PESSOAL 15/2020 - TERMO DE POSSE

Aos dezoito (18) dia do mês de Maio (05) do ano de dois mil e vinte (2.020), na Secretaria Executiva do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, eu **PAULO REMÉDIO,** presidente, no uso das atribuições a mim conferidas pelo Contrato Consórcio, **dou POSSE** a **Sr. Valdecir Aparecido Vespaziano,** portador carteira de identidade RG. Nº 774649 SSP/MT, do CPF: 432.208.781-72, nomeado para o **Emprego Público,** através da **PORTARIA Nº 45/2020 do dia 18 de Maio de 2020**, no cargo de **OPERADOR DE MÁQUINAS II – ESCAVADEIRA HIDRÁULICA,** Conforme **Contrato Administrativo de Prestação de Serviço Temporário nº 16/2020,** assumindo, a mesmo compromisso de fielmente exercer e cumprir os deveres do CARGO e os constantes da legislação e resoluções pertinentes. A nomeada comprova neste ATO, através de inspeção médica estar apta, física e mentalmente para o exercício do cargo bem como DECLARA que não exerce outro CARGO, EMPREGO ou FUNÇÃO PÚBLICA, remunerada na Administração Direta ou Autarquia, Sociedade de Economia Mista, Fundação ou Empresa Pública.

São José dos Quatro Marcos - MT, em 18 de Maio de 2020

PAULO REMÉDIO

Presidente

De Acordo:

Valdecir Aparecido Vespaziano

TESTEMUNHAS:

1ª DANILO RICARDO PIVETTA 2ª RICARDO SANTOS DELA CRUZ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVP

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001/2020 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 013/2020

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001/2020

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 013/2020

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO representado por seu Pregoeiro designado pelo **Ato Normativo nº 388 de 02 de Março de 2020,** no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** a **RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2020** para Registro de Preços, do tipo **MENOR PREÇO** com julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM** conforme descrito neste edital, de conformidade com a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

1. DO OBJETO DO CERTAME:

"REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA FORNECIMENTO DE REAGENTES E INSUMOS PARA LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS E PARA A AGENCIA TRANSFUSIONAL, EM ATENDIMENTO AO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, LOCALIZADO NA TRAVESSA BARTOLOMEU DIAS Nº269, BAIRRO ALVORADA - PEIXOTO DE AZEVEDO MT", constantes no termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais.

2. DATA, HORA E LOCAL DA SESSÃO DE ABERTURA

2.1 Em atendimento ao disposto no Artigo 21 § 4º. Da Lei 8666/93 fica REABERTO o prazo inicialmente estabelecido conforme abaixo:

2.2 O início da sessão pública será **às 08h00min do dia 05 de Junho de 2020**, na sala de Licitações, Sede Administrativa do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, localizada na Travessa Bartolomeu Dias, n° 269, Bairro Alvorada, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT. O **EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001/2020** poderá ser adquirido no endereço acima, por e-mail: cisvaledopeixoto@gmail.com ou compraselicitacoes@cisvaledopeixoto.com.br, e também poderá ser baixado gratuitamente no seguinte endereço eletrônico: www.cisvaledopeixoto.com.br, maiores informações no Setor de Licitações, de segunda a sexta–feira, das 07h às 11h e 13h às 17h, ou pelo fone (66) 3575-2489.

3. DA RATIFICAÇÃO:

3.1 Ratificam-se todos os demais ITENS e Subitens e anexos constantes do Edital do Pregão Presencial n° 013/2020, de 07 de Maio de 2020, permanecendo válidos e inalterados os itens não expressamente modificados por este Instrumento.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Peixoto de Azevedo – MT, 26 de Maio de 2020.

CHEILA MIGLIAVACA

Pregoeira Oficial

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001/2020 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 014/2020

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001/2020

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 014/2020

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO representado por seu Pregoeiro designado pelo **Ato Normativo nº 388 de 02 de Março de 2020,** no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** A **RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N° 014/2020** para Registro de Preços, do tipo **MENOR PREÇO** com julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM** conforme descrito neste edital, de conformidade com a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

1. DO OBJETO DO CERTAME:

"REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS, A SEREM ENTREGUES NO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, LOCALIZADA NA TRAVESSA BARTOLOMEU DIAS Nº269, BAIRRO ALVORADA PEIXOTO DE AZEVEDO MT", constantes no termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais.

2. DATA, HORA E LOCAL DA SESSÃO DE ABERTURA

2.1 Em atendimento ao disposto no Artigo 21 § 4º. Da Lei 8666/93 fica REABERTO o prazo inicialmente estabelecido conforme abaixo:

2.2 O início da sessão pública será **às 08h00min do dia 15 de Junho de 2020**, na sala de Licitações, Sede Administrativa do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, localizada na Travessa Bartolomeu Dias, n° 269, Bairro Alvorada, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT. O **EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001/2020** poderá ser adquirido no endereço acima, por e-mail: cisvaledopeixoto@gmail.com ou compraselicitacoes@cisvaledopeixoto.com.br, e também poderá ser baixado gratuitamente no seguinte endereço eletrônico: www.cisvaledopeixoto.com.br, maiores informações no Setor de Licitações, de segunda a sexta–feira, das 07h às 11h e 13h às 17h, ou pelo fone (66) 3575-2489.

3. DA RATIFICAÇÃO:

3.1 Ratificam-se todos os demais ITENS e Subitens e anexos constantes do Edital do Pregão Presencial n° 014/2020, de 07 de Maio de 2020, permanecendo válidos e inalterados os itens não expressamente modificados por este Instrumento.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Peixoto de Azevedo – MT, 26 de Maio de 2020.

CHEILA MIGLIAVACA

Pregoeira Oficial

PORTARIA Nº 101 DE 06 DE MAIO DE 2020.

PORTARIA Nº 101 DE 06 DE MAIO DE 2020.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto – CISVP, cedidos das esferas Estadual e Municipal para "Fiscalização de Contratos".

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**,NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELO PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar a servidora **VERONI MARIA PANSERA – ATO NORMATIVO Nº 6.568/2015 - DIRETORA ADMINISTRATIVA DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO**, para atuar como fiscal, no âmbito da Administração Pública, no **CONTRATO Nº 096/2020**, referente à contratação da empresa **CLINICA MEDICA E REMOCAO TERRESTRE DE SAUDE LTDA**,devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 13.969.397/0001-76, com sede na Rua Teotônio Vilela, nº 237, Bairro Centro, CEP: 78.530-000, na cidade de Peixoto de Azevedo/MT, contratada por este Consórcio Intermunicipal de Saúde de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto, **"CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO ESPECIALIZADO NA ÁREA DE ULTRASSONOGRAFIA EM ATENDIMENTO AO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, LOCALIZADO NA TRAVESSA BARTOLOMEU DIAS, N° 269, BAIRRO ALVORADA, EM PEIXOTO DE AZEVEDO-MT".**

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo Funcionário Público designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, Peixoto de Azevedo – MT, em 06 de maio de 2020.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Presidente do CISVP

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PORTARIA Nº 102 DE 11 DE MAIO DE 2020.

PORTARIA Nº 102 DE 11 DE MAIO DE 2020.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto – CISVP, para "Fiscalização de Contratos".

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**,NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELO PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar a servidora **FLÁVIA ALVES DE ANDRADE GOMES – MATRICULA Nº 449 – COORDENADORA DE RECURSOS HUMANOS**, para atuar como fiscal, no âmbito da Administração Pública, no **CONTRATO Nº 097/2020**, referente à contratação da empresa **M. C. CARVALHO MARQUES - CLINICA MEDICA - ME**,devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 17.825.627/0001-84, com sede na Rua Osmar Nunes, nº 133, Bairro Centro, CEP: 78.530-000, cidade de Peixoto de Azevedo/MT, contratada por este Consórcio Intermunicipal de Saúde de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto, **"CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA EM ATENDIMENTO AO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, LOCALIZADO NA TRAVESSA BARTOLOMEU DIAS, N° 269, BAIRRO ALVORADA, EM PEIXOTO DE AZEVEDO-MT".**

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo Funcionário Público designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, Peixoto de Azevedo – MT, em 11 de maio de 2020.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Presidente do CISVP

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PORTARIA Nº 103 DE 19 DE MAIO DE 2020.

PORTARIA Nº 103 DE 19 DE MAIO DE 2020.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto – CISVP, para "Fiscalização de Contratos".

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**,NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELO PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar a servidora **SILMARA LEMES DA ROSA OLIVEIRA – ATO NORMATIVO Nº 315/2019 – SECRETARIA ADMINISTRATIVA**, para atuar como fiscal, no âmbito da Administração Pública, no **CONTRATO Nº 098/2020**, referente à contratação da empresa **UGOLINI CAMPOS EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ/MF nº 01.354.498/0001-53, Inscrição Estadual nº 001.317.016-65, com sua sede à Rua A, n° 01 A, Quadra 05, Bairro Village Flamboyant, CEP 78.035-360, na cidade de Cuiabá/MT, telefone: (65) 3626-3838 / 3025-4404, e-mail: ugolini.ltda@terra.com.br, contratada por este Consórcio Intermunicipal de Saúde de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto, **"CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, LIMPEZA, UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, A SEREM ENTREGUES NA CASA DE AMPARO LOCALIZADA NA RUA AMSTERDÃ, Nº 007, BAIRRO SENHOR DOS PASSOS, CUIABA/MT".**

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo Funcionário Público designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, Peixoto de Azevedo – MT, em 19 de maio de 2020.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Presidente do CISVP

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 100/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 100/2020

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: **ARENA MIX COMERCIO E SERVIÇOS - EIRELI**

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica habilitada para fornecimento de gêneros alimentícios, limpeza, utensílios domésticos, a serem entregues na Casa de Amparo localizada na Rua Amsterdã, nº 007, Bairro Senhor Dos Passos, Cuiabá/MT.

VIGÊNCIA: 19/05/2020 a 31/12/2020

VALOR: R$ 35.981,06

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0001.2002.33.90.30.00 "019"

PORTARIA Nº 104 DE 19 DE MAIO DE 2020.

PORTARIA Nº 104 DE 19 DE MAIO DE 2020.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto – CISVP, para "Fiscalização de Contratos".

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**,NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELO PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar a servidora **SILMARA LEMES DA ROSA OLIVEIRA – ATO NORMATIVO Nº 315/2019 – SECRETARIA ADMINISTRATIVA**, para atuar como fiscal, no âmbito da Administração Pública, no **CONTRATO Nº 099/2020**, referente à contratação da empresa **SETE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ/MF nº 04.578.067/0001-69, Inscrição Estadual nº 13.203.229-5, com sua sede à Avenida Mario Correa, n° 246, Bairro Porto, CEP 78.025-140, na cidade de Cuiabá/MT, telefone: (65) 3057-0707, e-mail: setedistribuidora@terra.com.br, contratada por este Consórcio Intermunicipal de Saúde de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto, **"CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, LIMPEZA, UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, A SEREM ENTREGUES NA CASA DE AMPARO LOCALIZADA NA RUA AMSTERDÃ, Nº 007, BAIRRO SENHOR DOS PASSOS, CUIABA/MT".**

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo Funcionário Público designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, Peixoto de Azevedo – MT, em 19 de maio de 2020.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Presidente do CISVP

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PORTARIA Nº 105 DE 19 DE MAIO DE 2020.

PORTARIA Nº 105 DE 19 DE MAIO DE 2020.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto – CISVP, para "Fiscalização de Contratos".

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**,NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELO PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar a servidora **SILMARA LEMES DA ROSA OLIVEIRA – ATO NORMATIVO Nº 315/2019 – SECRETARIA ADMINISTRATIVA**, para atuar como fiscal, no âmbito da Administração Pública, no **CONTRATO Nº 100/2020**, referente à contratação da empresa **ARENA MIX COMERCIO E SERVIÇOS - EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF nº 15.337.202/0001-09, Inscrição Estadual nº 13.450.652-9, com sua sede à Rua Dos Curiós, n° 03, Quadra 09, Bairro Parque Ohara, CEP 78.080-480, na cidade de Cuiabá-MT**, telefone: (65) 3661-4877 / 3044-4877, e-mail: arenamix.comercio@outlook.com**, contratada por este Consórcio Intermunicipal de Saúde de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto, **"CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, LIMPEZA, UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, A SEREM ENTREGUES NA CASA DE AMPARO LOCALIZADA NA RUA AMSTERDÃ, Nº 007, BAIRRO SENHOR DOS PASSOS, CUIABA/MT".**

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo Funcionário Público designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, Peixoto de Azevedo – MT, em 19 de maio de 2020.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Presidente do CISVP

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PORTARIA Nº 106 DE 19 DE MAIO DE 2020.

PORTARIA Nº 106 DE 19 DE MAIO DE 2020.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto – CISVP, para "Fiscalização de Contratos".

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**,NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELO PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar a servidora **SILMARA LEMES DA ROSA OLIVEIRA – ATO NORMATIVO Nº 315/2019 – SECRETARIA ADMINISTRATIVA**, para atuar como fiscal, no âmbito da Administração Pública, no **CONTRATO Nº 101/2020**, referente à contratação da empresa **DISBRANCO COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 33.823.751/0001-67, Inscrição Estadual nº 13.774.682-2, com sua sede à Rua Poxoréo, n° 325, Bairro Alvorada, CEP 78.048-600, na cidade de Cuiabá/MT, telefone: (65) 3621-6521 / 3621-7133, e-mail: disbranco@gmail.com, contratada por este Consórcio Intermunicipal de Saúde de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto, **"CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, LIMPEZA, UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, A SEREM ENTREGUES NA CASA DE AMPARO LOCALIZADA NA RUA AMSTERDÃ, Nº 007, BAIRRO SENHOR DOS PASSOS, CUIABA/MT".**

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo Funcionário Público designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, Peixoto de Azevedo – MT, em 19 de maio de 2020.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Presidente do CISVP

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PORTARIA Nº 107 DE 26 DE MAIO DE 2020.

PORTARIA Nº 107 DE 26 DE MAIO DE 2020.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto – CISVP, cedidos das esferas Estadual e Municipal para "Fiscalização de Contratos".

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**,NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELO PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar a servidora **VERONI MARIA PANSERA – ATO NORMATIVO Nº 6.568/2015 - DIRETORA ADMINISTRATIVA DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO**, para atuar como fiscal, no âmbito da Administração Pública, no **CONTRATO Nº 102/2020**, referente à contratação da empresa **ODIR ROBERTI MARTINS**,devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 04.897.775/0001-62, com sede na Rua Cristal, nº 180, Bairro Centro Novo, CEP: 78.530-000 na Cidade de Peixoto De Azevedo-MT, contratada por este Consórcio Intermunicipal de Saúde de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto, **"CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO ESPECIALIZADO NA ÁREA DE ULTRASSONOGRAFIA EM ATENDIMENTO AO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, LOCALIZADO NA TRAVESSA BARTOLOMEU DIAS, N° 269, BAIRRO ALVORADA, EM PEIXOTO DE AZEVEDO-MT".**

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo Funcionário Público designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, Peixoto de Azevedo – MT, em 26 de maio de 2020.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Presidente do CISVP

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 102/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 102/2020

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: **ODIR ROBERTI MARTINS**

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica habilitada para prestação de serviços médico especializado na área de Ultrassonografia em atendimento ao Hospital Regional de Peixoto de Azevedo, localizado na Travessa Bartolomeu Dias, n° 269, Bairro Alvorada, em Peixoto de Azevedo-MT.

VIGÊNCIA: 26/05/2020 Á 26/09/2020

VALOR: R$ 32.476,60

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2003.33.90.34.00 "027"

EXTRATO DE CONTRATO Nº 099/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 099/2020

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: **SETE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP**

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica habilitada para fornecimento de gêneros alimentícios, limpeza, utensílios domésticos, a serem entregues na Casa de Amparo localizada na Rua Amsterdã, nº 007, Bairro Senhor Dos Passos, Cuiabá/MT.

VIGÊNCIA: 19/05/2020 a 31/12/2020

VALOR: R$ 2.123,80

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0001.2002.33.90.30.00 "019"

EXTRATO DE CONTRATO Nº 098/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 098/2020

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: **UGOLINI CAMPOS EIRELI - EPP**

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica habilitada para fornecimento de gêneros alimentícios, limpeza, utensílios domésticos, a serem entregues na Casa de Amparo localizada na Rua Amsterdã, nº 007, Bairro Senhor Dos Passos, Cuiabá/MT.

VIGÊNCIA: 19/05/2020 a 19/08/2020

VALOR: R$ 14.689,30

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0001.2002.33.90.30.00 "019"

EXTRATO DE CONTRATO Nº 097/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 097/2020

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: **M.C. CARVALHO MARQUES - CLINICA MEDICA - ME**

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica habilitada para prestação de serviços médico especializado na área de Clinico Geral Plantonista em atendimento ao Hospital Regional de Peixoto de Azevedo, localizado na Travessa Bartolomeu Dias, n° 269, Bairro Alvorada, em Peixoto de Azevedo-MT.

VIGÊNCIA: 11/05/2020 a 26/05/2020

VALOR: R$ 11.750,00

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2005.33.90.39.00 "046"

EXTRATO DE CONTRATO Nº 096/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 096/2020

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: **CLINICA MEDICA E REMOCAO TERRESTRE DE SAUDE LTDA**

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica habilitada para prestação de serviços médico especializado na área de Ultrassonografia em atendimento ao Hospital Regional de Peixoto de Azevedo, localizado na Travessa Bartolomeu Dias, n° 269, Bairro Alvorada, em Peixoto de Azevedo-MT.

VIGÊNCIA: 06/05/2020 Á 06/09/2020

VALOR: R$ 28.048,80

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2003.33.90.34.00 ”027”

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 20/2019

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia - CISA.

OBJETO: **02.01 –** O presente Termo Aditivo tem por objeto o reajuste de valor do Contrato Nº 20/2019, nos limites permitidos por lei, em função do realinhamento de preço do valor de carnes bovinas, para manter o equilíbrio econômico-financeiro do referido contrato.

PRODUTO	UN	QDE	SALDO ATUAL	PREÇO ANT.	PREÇO ATUAL	PREÇO ATUAL
41 CARNE BOVINA - TIPO ALCATRA, CUBOS, RESFRIADA, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA COM ASPECTO,COR,CHEIRO E SABOR PROPRIO, EMBALADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE,ATOXICO, PESANDO 5KGS	KG	800	480	18,95	22,83	10.958,40
42 CARNE BOVINA - TIPO COSTELA, EM PECA DIVIDIDA DE ACORDO COM O PESO, CONGELADA, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA LIMPA,COM ASPECTO,COR,CHEIRO E SABOR PROPRIOS E NOMAXIMO 10% DE SEBO OU GORDURA., EMBALADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE E ATOXICO.	KG	800	800	9,60	11,08	8.864,00
44 CARNE BOVINA - TIPO MOIDA, DIANTEIRA SEM OSSO, TIPO PALETA OU ACEM,SEM PELANCA, SEM GORDURA,CONGELADA,ISENTA DE SEBO, LIMPA, COM ASPECTO COR CHEIRO E SABOR PROPRIOS,EMBALADA EM EMBALAGEM APROPRIADA,SEM SUJIDADES E ACAO DE MICROBIOS,INSPECIONADA PELO SIF	KG	800	480	16,00	19,28	9.254,40

EMPRESA: JOSE RILDO DE OLIVE

CNPJ: 20.964.988/0001-16

DO VALOR: **R$ 29.076,80 (vinte e nove mil e setenta e seis reais e oitenta centavos).**

DA VIGENCIA: 18/07/2019 Á 17/07/2020

FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 8.666/1993 e 10.520/02

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Presidente do CISA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO ARAGUAIA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 005/2020

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia torna público que realizará “**PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2020**” dia 09/06/2020 às 14:00 horas (horário de Brasília - DF) na Sala de Pregão do Hospital Regional de Água Boa – MT, sito Rua 16 n° 150 Centro II Água Boa – MT, cujo **Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de serviços de exames médicos especializados de ultrassonografia**. **Edital Disponível:** Link: http://portalcisma.ddns.net:8079/comprasedital/ . Informações adicionais, pelo telefone (66) 3468-1246, no horário das 7h30-min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min.

Água Boa – MT, 26 de maio de 2020

Aldair Luiz Zandoná - Pregoeiro

CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT

CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT
EXTRATOS DE ADITIVOS

EXTRATO DO VI TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.° 027/2018

CONTRATANTE: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso/**CNPJ:** 05.238.413/0001-22

CONTRATADA: PRESERVAR SERVIÇOS MÉDICOS/CNPJ 19.664.222/0001-37

OBJETO: Prorrogar o **o quantitativo total**do objeto, previsto nas Cláusulas, 1ª e 4ª, do Contrato primitivo, visando à continuidade da prestação de serviços especializados na realização de 840 (oitocentos e quarenta) **Curativos de grande porte (pé diabético)**, com o fito de atender à demanda dos Municípios Consorciados, haja vista que com o advento do aditivo as vantagens são de interesse público.

DO VALOR: R$252.000,00 (duzentos cinquenta e dois mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atinentes à matéria.

VIGÊNCIA: 20/05/2020 a 30/06/2020 **DOTAÇÃO:** 33.90.39.00.00.00

EXTRATO DO III TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.° 018/2019

CONTRATANTE: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso **CNPJ:** 05.238.413/0001-22

CONTRATADA: INSTITUTO DE ESPECIALIDADES PEDIÁTRICAS CNPJ 24.284.530/0001-77

OBJETO: Prorrogar o quantitativo total do objeto do Contrato n.º 018/2.019, previsto em sua Cláusula 4ª, que consiste na realização de **480 (quatrocentos e oitenta) consultas de cardiopediatria**, visando à continuidade da prestação de serviços médicos especializados, com o fito de atender à demanda dos Municípios Consorciados, haja vista que com o advento do aditivo as vantagens são de interesse público.

DO VALOR: R$72.000,00

FUNDAMENTO LEGAL: I Termo Aditivo e arts 57, 65 da Lei Federal nº 8. 666/93, e demais aplicáveis.

VIGÊNCIA: 20/05/2.020 a 29/07/2.020 **DOTAÇÃO:** 33.90.39.00.00.00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 013/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO 013/2020.

Participação Exclusiva de Microempreendedor – ME

e Empresa de Pequeno Porte – EPP.

A Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, através de seu Pregoeiro Oficial, nomeada pelo Decreto nº. 3397/2020, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pelo Decreto nº. 1738/2005 e pela Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2.002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº. 013/2020.

OBJETO: Futura e Eventual Aquisição de Equipamento de uso Hospitalar para as Unidades Básicas de Saúde, de acordo com o Termo de Referência.

DATA: 09/06/2020.

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 08h30min.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min horas, no site da prefeitura, www.aguaboa.mt.gov.br, no www.comprasgovernamentais.gov.br e através do e-mail licitacao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa-MT, 26 de maio de 2020.

Ivania Cezira Volpi Pregoeira Substituta

LICITAÇÕES E CONTRATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 068/2020.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 065/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2020

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: **MARCOS S BIUDES - ME**

OBJETO: Contratação de Empresa para fornecimento de cartuchos de tinta e toner para impressora.

COD	NOME	UND	MARCA	QTD	VLR. UNT	TOTAL
3028	TONER COMPATÍVEL CF226X CF226 CF226XB PARA IMPRESSORA HP, MODELO DA LINHA M426, PREMIUM 9000 COPIAS	UND	BYQUALY	149	79,00	11.771,00
24507	CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL HP 711 PRETO (CZ129A) PLOTTER T120	UND	HP	12	250,00	3.000,00
24509	CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL HP 711 AMARELO (CZ132A) PLOTTER T120	UND	HP	12	210,00	2.520,00
24530	TONER PRETO COMPATÍVEL 435 (35A), PARA IMPRESSORA HP	UND	BYQUALY	30	30,00	900,00
24532	TONER 12A	UND	BYQUALY	30	35,00	1.050,00
24535	TONER PRETO COMPATÍVEL 085A (CE 285), PARA IMPRESSORA HP LASERJET M 1132.	UND	BYQUALY	85	22,00	1.870,00
24538	TONER 36A	UND	BYQUALY	30	32,00	960,00
24542	TONER MLT D101S	UND	BYQUALY	37	35,00	1.295,00
26924	CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL HP 711 MAGENTA (CZ131A) PLOTTER T120	UND	HP	12	210,00	2.520,00
26926	CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL HP 711 CIANO/AZUL (CZ130A) PLOTTER T120	UND	HP	12	210,00	2.520,00
30967	TONER PRETO COMPATÍVEL 083A (CE 283), PARA IMPRESSORA HP LASERJET M125 E M127	UND	BYQUALY	104	22,00	2.288,00
31570	TONER COMPATÍVEL CE410A PRETO (305A), PARA IMPRESSORA HP, MODELO M-475	UND	BYQUALY	8	94,00	752,00
31571	TONER COMPATÍVEL CE411A CIANO/AZUL (305A), PARA IMPRESSORA HP, MODELO M-475	UND	BYQUALY	8	94,00	752,00
31572	TONER COMPATÍVEL CE412A AMARELO (305A), PARA IMPRESSORA HP, MODELO M-475	UND	BYQUALY	8	94,00	752,00
31573	TONER COMPATÍVEL CE413A MAGENTA (305A), PARA IMPRESSORA HP, MODELO M-475	UND	BYQUALY	8	94,00	752,00
32198	TONER PRETO H-800 (CE310A) PARA IMPRESSORA HP CP1025 COLOR.	UND	BYQUALY	4	30,00	120,00
32199	TONER AZUL/CYAN H-801(CE311A) PARA IMPRESSORA HP CP1025 COLOR.	UND	BYQUALY	4	35,00	140,00
32200	TONER AMARELO H-802 (CE312A) PARA IMPRESSORA HP CP1025 COLOR.	UND	BYQUALY	4	35,00	140,00
32201	TONER VERMELHO/MAGENTA H-803 (CE313A) PARA IMPRESSORA HP CP1025 COLOR.	UND	BYQUALY	4	30,00	120,00
32820	TONER PRETO COMPATÍVEL 17A (CF217A), PARA IMPRESSORA HP M130 FW	UND	BYQUALY	32	35,00	1.120,00
34327	CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA EPSON COLORIDO ORIGINAL	UND	EPSON	10	290,00	2.900,00
34479	TONNER PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL M3375FD SAMSUNG	UND	BYQUALY	40	70,00	2.800,00
35111	FITA PARA IMPRESSORA MATRICIAL EM NYLON, ORIGINAL, PRETA, EPSON SERIE LX 300	UND	MASTERPRINT	5	28,50	142,50
35143	CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA - PRETO, REF. MX 417DE, PARA IMPRESSORA LEXMARK, ORIGINAL	UND	PREMIUM	60	254,00	15.240,00
35145	CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA - PRETO, HP 664 PRETO F6V29AB, PARA IMPRESSORA HP DESKJET INK ADVANTAGE 1115	UND	BYQUALY	36	79,00	2.844,00
35146	CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA - COLORIDO, HP 664 COLORIDO F6V28AB, PARA IMPRESSORA HP DESKJET INK ADVANTAGE 1115	UND	BYQUALY	36	74,00	2.664,00

35147	TONER PARA IMPRESSORA - NA COR PRETA, REF. MLT-D104S, PARA IMPRESSORA SAN-SUNG MOD ML 1860, ORIGINAL	UND	BYQUALY	12	35,00	420,00
35148	FITA PARA IMPRESSORA MATRICIAL - EM NYLON, ORIGINAL, PRETA, EPSON SERIE FX 890 REF. S15329	UND	MASTERPRINT	12	39,00	468,00
35256	TONNER PB210E PARA IMPRESSORA ELGIN PANTUM M6550NW	UND	ELGIN	20	150,00	3.000,00
35260	TONER PARA IMPRESSORA BROTHER MODELO HL 1112, H L 1202, HL 1212W, DCP 1602, DCP 1512, DCP 1617 NW PRETO	UND	BYQUALY	5	21,00	105,00
35261	TONER PARA IMPRESSORA CE 255A (55A) HP LASER JET 3011/3015/P3015N/P3015DN/P3015X	UND	BYQUALY	35	70,00	2.450,00
35262	TONER PARA IMPRESSORA ML D2850A PRETO PARA IMPRESSORA SAMSUNG ML2851ND	UND	BYQUALY	42	70,00	2.940,00
35314	CILINDRO PARA IMPRESSORA DE IMAGEM HP 126A ORIGINAL CE314A/M175/M176/M177/M275	UND	BYQUALY	4	67,00	268,00
36788	TONER HP CF 258X 58X PARA IMPRESSORA M 428FDW PARA 9.000COPIAS	UND	BYQUALY	22	603,00	13.266,00
36820	CARTUCHO DE TINTA HP 122 XL PRETO 8,8 ML CH563HB	UND	BYQUALY	40	130,00	5.200,00
36821	CARTUCHO DE TINTA HP 122 XL TRICOLOR 7,5 ML - CH564HB	UND	BYQUALY	40	135,00	5.400,00

TOTAL: 95.449,50 (Noventa e cinco mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos).

DATA: 26 de maio de 2020

VIGÊNCIA: 12 MESES

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR A ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 067/2020.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 065/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2020

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: INFOGED – GERENCIAMENTO E ESCANEAMENTO DE DOCUMENTOS LTDA - ME

OBJETO: Contratação de Empresa para fornecimento de cartuchos de tinta e toner para impressora.

COD	NOME	UND	MARCA	QTD	VLR. UNT	TOTAL
27086	TONER PARA IMPRESSORA OKIDATA B-431DN+	UND	BYQUALY	20	58,00	1.160,00
31574	TONER COMPATÍVEL CF400A PRETO (201A), PARA IMPRESSORA HP, MODELO M-277	UND	BYQUALY	8	74,00	592,00
31575	TONER COMPATÍVEL CF401A CIANO (201A), PARA IMPRESSORA HP, MODELO M-277	UND	BYQUALY	8	74,00	592,00
31576	TONER COMPATÍVEL CF402A AMARELO (201A), PARA IMPRESSORA HP, MODELO M-277	UND	BYQUALY	8	74,00	592,00
31577	TONER COMPATÍVEL CF403A MAGENTA (201A), PARA IMPRESSORA HP, MODELO M-277	UND	BYQUALY	8	74,00	592,00

TOTAL: 3.528,00 (Três mil e quatrocentos e quinhentos e vinte e oito reais).

DATA: 26 de maio de 2020

VIGÊNCIA: 12 MESES

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR A ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

GEOOBRAS
EXTRATO CONTRATO 076/2020

PROCESSO: 052/2020.

TOMADA DE PREÇO: 007/2020

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: CONSTRUTORA CONSTRUVALE EIRELI ME

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de readequação de Unidade Multidisciplinar de Atenção à Saúde, no Setor Universitário, no Município de Água Boa-MT.

TOTAL: R$ 244.712,96 (duzentos e quarenta e quatro mil, setecentos e doze reais e noventa e seis centavos)

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 22/11/2020

DATA: 26/05/2020

MAURO ROSA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O CONTRATO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

LEI Nº 1519, DE 22 DE MAIO DE 2020.

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 006/2020

De 06 de abril de 2020

AUTORIA: Vereador Luís Cesar de Lara Pinto Filho (PL) **–** Em Coautoria com os Vereadores Alan Rodrigo Apio (PL); Jonathan Silveira Roberto (PL) e Renato Beraldo da Silva (PSD).

"DENOMINA O UBS (UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE) DE 'JOSÉ CORDEIRO DE FARIAS' (INMEMORIAN) NO PROJETO DE ASSENTAMENTO GLEBA MARTINS NO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA-MT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

MAURO ROSA DA SILVA, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são atribuídas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em Sessão Ordinária do dia 18 de maio de 2020, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1° - Fica denominado o UBS (Unidade Básica de Saúde) de "JOSÉ CORDEIRO DE FARIAS." do Projeto de Assentamento Gleba Martins no Município de Água Boa-MT. (EMENDA MODIFICATIVA Nº 005/2020.)

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito Municipal

LUIZ OMAR PICHETTI

Secretário Municipal de Administração

COVID-19: AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 012/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO 012/2020.

Participação Exclusiva de Microempreendedor – ME

e Empresa de Pequeno Porte – EPP.

A Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, através de seu Pregoeiro Oficial, nomeada pelo Decreto nº. 3397/2020, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pelo Decreto nº. 1738/2005 e pela Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2.002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e ainda a Lei 13.797/2020 e demais disposições aplicáveis.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº. 012/2020.

OBJETO: Futura e Eventual Aquisição de Álcool em gel 70% e Álcool líquido 70%, para fins de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, causador da COVID-19, de acordo com o Termo de Referência.

DATA: 04/06/2020.

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 08h30min.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min horas, no site da prefeitura, www.aguaboa.mt.gov.br, no www.comprasgovernamentais.gov.br e através do e-mail licitacao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa-MT, 25 de maio de 2020.

Ivania Cezira Volpi Pregoeira Substituta

RESULTADO DE LICITAÇÃO.

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO 005/2020.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 31/03/2020, licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 005/2020 que teve como vencedores as empresas: M.K.R. Comércio de Equipamentos Eireli-EPP, CNPJ: 31.499.939/0001-76, Globalcenter Mercantil Eireli, CNPJ: 02.330.299/0001-78, Alfa Comércio de Equipamentos Ltda, CNPJ: 13.731.784/0001-70, Eder Roberto de paula, CNPJ: 14.822.294/0001-41, H2W Soluções Ltda, CNPJ: 19.726.807/0001-34, Infantaria Comercial Eireli, CNPJ: 20.795.155/0001-79, Eco Tec ambiental Comércio de Maquinas Eireli, CNPJ: 28.344.495/0001-95, Vivo Licitações Eireli, CNPJ: 30.041.676/0001-94, JH Borges e Industria Eireli, CNPJ: 31.446.867/0001-07, Marcos Ribeiro e Cia Ltda, CNPJ: 46.686.119/0001-60.

Água Boa, 26 de maio de 2020.

Ivania Cezira Volpi

Pregoeira Substituta

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

GRUPO DE PREGÃO
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020 - REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista – MT, torna público para conhecimento de interessados, que, encontra-se **ADIADO** o PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2020, SISTEMA DE ATA REGISTRO DE PREÇO do tipo MENOR PREÇO, datado para o dia 28 de Maio de 2020, para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PERIFÉRICOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA A SEREM UTILIZADOS EM TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA, teve sua abertura remarcada para o dia 04 de Junho de 2020, 13:00 hrs, por razões técnico administrativas expressas no processo. Maiores informações apenas no horário de 08:00 ás 11:00 pelo telefone (66) 3539-1113 e (66) 98425-1510.

Alto Boa Vista, 26 de Maio de 2020.

Cristiano Rubin Parizotto

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

PORTARIA N° 139, DE 26 DE MAIO DE 2020

DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DA 1ª ALTERAÇÃO DO PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA – PAAI, ELABORADO PELA CONTROLADORIA DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO - CSCI, PARA O EXERCICIO FINANCEIRO DE 2020.

CLAUDINEI SINGOLANO, Prefeito Municipal de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprova a 1ª Alteração do Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI e seu anexo, elaborado e a ser executado pela Controladoria do Sistema de Controle Interno, em que dispõe sobre procedimentos disciplinar para realização de Auditoria Interna para o ano de 2020, no âmbito da Administração do Poder Executivo do Município de Alto Garças-MT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Garças-MT, aos 26 dias de maio de 2020.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

MERQUES APARECIDA XAVIER

Secretário Municipal de Administração

CONTABILIDADE
ANEXO RREO 2º BIMESTRE 2020

Município de Alto Garças - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**40.971.822,67**	**40.971.822,67**	**7.065.582,92**	**17,24**	**13.720.099,86**	**33,49**	**27.251.722,81**
RECEITAS CORRENTES	**40.771.822,67**	**40.771.822,67**	**7.065.582,92**	**17,33**	**13.720.099,86**	**33,65**	**27.051.722,81**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.611.955,67	4.611.955,67	811.707,65	17,60	1.378.002,15	29,88	3.233.953,52
IMPOSTOS	4.178.574,01	4.178.574,01	690.708,21	16,53	1.171.009,22	28,02	3.007.564,79
TAXAS	433.381,66	433.381,66	120.999,44	27,92	206.992,93	47,76	226.388,73
CONTRIBUIÇÕES	913.353,80	913.353,80	134.415,58	14,72	299.531,28	32,79	613.822,52
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚE	913.353,80	913.353,80	134.415,58	14,72	299.531,28	32,79	613.822,52
RECEITA PATRIMONIAL	150.320,67	150.320,67	19.543,36	13,00	54.682,79	36,38	95.637,88
VALORES MOBILIÁRIOS	150.320,67	150.320,67	19.543,36	13,00	54.682,79	36,38	95.637,88
RECEITA DE SERVIÇOS	2.004.006,21	2.004.006,21	268.477,33	13,40	531.055,30	26,50	1.472.950,91
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	2.004.006,21	2.004.006,21	268.477,33	13,40	531.055,30	26,50	1.472.950,91
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	33.092.186,32	33.092.186,32	5.845.506,44	17,66	11.450.948,27	34,60	21.641.238,05
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	11.309.622,33	11.309.622,33	1.842.424,46	16,29	4.001.509,00	35,38	7.308.113,33
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	16.164.371,28	16.164.371,28	3.001.564,74	18,57	5.450.069,54	33,72	10.714.301,74
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	5.618.192,71	5.618.192,71	1.001.517,24	17,83	1.999.369,73	35,59	3.618.822,98
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	-14.067,44	0,00	5.880,07	0,00	-5.880,07
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	0,00	0,00	-14.563,96	0,00	5.383,55	0,00	-5.383,55
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	496,52	0,00	496,52	0,00	-496,52
RECEITAS DE CAPITAL	**200.000,00**	**200.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**200.000,00**
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**40.971.822,67**	**40.971.822,67**	**7.065.582,92**	**17,24**	**13.720.099,86**	**33,49**	**27.251.722,81**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/3

Município de Alto Garças - MT

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	**40.971.822,67**	**40.971.822,67**	**7.065.582,92**	**17,24**	**13.720.099,86**	**33,49**	**27.251.722,81**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	40.971.822,67	40.971.822,67	7.065.582,92	17,24	13.720.099,86	33,49	27.251.722,81
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	7.725.509,69	—	—	7.725.509,69	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	7.725.509,69	—	—	7.725.509,69	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**40.971.822,67**	**48.697.332,36**	**6.461.515,73**	**18.711.565,43**	**29.985.766,93**	**6.391.018,97**	**12.183.382,77**	**36.513.949,59**	**11.782.824,38**
DESPESAS CORRENTES	**37.541.632,02**	**44.289.002,79**	**5.815.222,19**	**17.600.450,47**	**26.688.552,32**	**5.976.897,35**	**11.659.225,30**	**32.629.777,49**	**11.258.666,91**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	21.386.448,48	23.377.225,40	3.351.420,58	6.683.412,18	16.693.813,22	3.351.420,58	6.683.412,18	16.693.813,22	6.430.700,68
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16.155.183,54	20.911.777,39	2.463.801,61	10.917.038,29	9.994.739,10	2.625.476,77	4.975.813,12	15.935.964,27	4.827.966,23
DESPESAS DE CAPITAL	**3.280.190,65**	**4.258.329,57**	**646.293,54**	**1.111.114,96**	**3.147.214,61**	**414.121,62**	**524.157,47**	**3.734.172,10**	**524.157,47**
INVESTIMENTOS	2.960.516,82	3.938.655,74	646.293,54	851.114,96	3.087.540,78	385.578,15	467.163,86	3.471.491,88	467.163,86
AMORTIZACAO DE DIVIDA	319.673,83	319.673,83	0,00	260.000,00	59.673,83	28.543,47	56.993,61	262.680,22	56.993,61
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**150.000,00**	**150.000,00**	**0,00**	**0,00**	**150.000,00**	**0,00**	**0,00**	**150.000,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**40.971.822,67**	**48.697.332,36**	**6.461.515,73**	**18.711.565,43**	**29.985.766,93**	**6.391.018,97**	**12.183.382,77**	**36.513.949,59**	**11.782.824,38**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2/3

Município de Alto Garças - MT

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	**40.971.822,67**	**48.697.332,36**	**6.461.515,73**	**18.711.565,43**	**29.985.766,93**	**6.391.018,97**	**12.183.382,77**	**36.513.949,59**	**11.782.824,38**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	1.536.717,09	—	1.937.275,48
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	40.971.822,67	48.697.332,36	6.461.515,73	18.711.565,43	—	6.391.018,97	13.720.099,86	—	13.720.099,86
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

FONTE:

Município de Alto Garças - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	40.971.822,67	48.697.332,36	6.461.515,73	18.711.565,43	100,00	29.985.766,93	6.391.018,97	12.183.382,77	100,00	36.513.949,59
Legislativa	2.400.000,00	2.400.000,00	208.376,47	984.718,93	5,26	1.415.281,07	295.335,28	582.408,70	4,78	1.817.591,30
Ação Legislativa	2.400.000,00	2.400.000,00	208.376,47	984.718,93	5,26	1.415.281,07	295.335,28	582.408,70	4,78	1.817.591,30
Administração	8.100.477,44	10.874.909,29	1.783.880,89	4.471.751,42	23,90	6.403.157,87	1.261.106,71	2.921.820,71	23,98	7.953.088,58
Administração Geral	4.495.993,07	5.788.624,92	753.016,57	2.401.116,20	12,83	3.387.508,72	669.031,26	1.865.242,85	15,31	3.923.382,07
Administração Financeira	20.000,00	20.000,00	0,00	11.491,52	0,06	8.508,48	0,00	11.491,52	0,09	8.508,48
Administração de Receitas	1.466.876,82	2.131.876,82	590.445,55	1.003.063,25	5,36	1.128.813,57	156.269,86	241.814,52	1,98	1.890.062,30
Infra-Estrutura Urbana	1.738.607,55	2.418.607,55	385.108,83	843.731,53	4,51	1.574.876,02	363.997,32	663.596,41	5,45	1.755.011,14
Serviços Urbanos	344.000,00	485.000,00	51.625,26	204.979,56	1,10	280.020,44	68.123,59	132.306,05	1,09	352.693,95
Turismo	35.000,00	30.800,00	3.684,68	7.369,36	0,04	23.430,64	3.684,68	7.369,36	0,06	23.430,64
Assistência Social	1.376.256,70	1.806.227,36	359.723,28	743.848,43	3,98	1.062.378,93	191.386,57	377.485,83	3,10	1.428.741,53
Administração Geral	180.120,00	180.120,00	15.410,35	32.367,39	0,17	147.752,61	15.410,35	32.367,39	0,27	147.752,61
Assistência ao Idoso	87.600,00	119.600,00	30.690,00	79.524,14	0,42	40.075,86	8.925,37	13.879,97	0,11	105.720,03
Assistência ao Portador de Deficiência	9.704,38	9.704,38	0,00	0,00	0,00	9.704,38	0,00	0,00	0,00	9.704,38
Assistência à Criança e ao Adolescente	523.532,02	704.532,02	236.559,69	354.941,12	1,90	349.590,90	52.380,34	131.874,10	1,08	572.657,92
Assistência Comunitária	575.300,30	792.270,96	77.063,24	277.015,78	1,48	515.255,18	114.670,51	199.364,37	1,64	592.906,59
Saúde	10.714.294,86	14.402.186,66	2.390.899,58	5.541.399,52	29,61	8.860.787,14	2.205.448,59	3.760.700,28	30,87	10.641.486,38
Administração Geral	547.770,73	617.770,73	68.886,12	260.879,45	1,39	356.891,28	123.892,27	196.303,21	1,61	421.467,52
Atenção Básica	2.566.065,05	3.468.274,07	391.990,63	1.040.302,48	5,56	2.427.971,59	514.763,31	876.833,28	7,20	2.591.440,79
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	6.212.263,10	8.434.150,33	1.496.690,35	3.621.399,33	19,35	4.812.751,00	1.382.237,40	2.347.082,51	19,26	6.087.067,82
Suporte Profilático e Terapêutico	666.711,72	1.046.374,10	291.208,22	341.314,17	1,82	705.059,93	51.507,44	99.431,23	0,82	946.942,87
Vigilância Sanitária	278.383,38	298.572,23	66.654,01	128.739,59	0,69	169.832,64	60.445,61	113.202,62	0,93	185.369,61
Vigilância Epidemiológica	362.450,00	456.394,32	71.454,14	144.748,39	0,77	311.645,93	68.586,45	123.831,32	1,02	332.563,00
Alimentação e Nutrição	80.650,88	80.650,88	4.016,11	4.016,11	0,02	76.634,77	4.016,11	4.016,11	0,03	76.634,77
Trabalho	353.010,30	353.010,30	0,00	353.010,30	1,89	0,00	70.032,43	135.860,63	1,12	217.149,67
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	353.010,30	353.010,30	0,00	353.010,30	1,89	0,00	70.032,43	135.860,63	1,12	217.149,67
Educação	10.072.382,75	10.726.698,13	1.271.703,45	2.910.678,79	15,56	7.816.019,34	1.326.977,76	2.371.540,09	19,47	8.355.158,04
Administração Geral	259.273,60	259.273,60	47.179,48	102.055,89	0,55	157.217,71	36.260,78	69.156,30	0,57	190.117,30
Alimentação e Nutrição	321.275,37	321.275,37	24.788,90	61.324,85	0,33	259.950,52	19.894,48	36.132,39	0,30	285.142,98
Ensino Fundamental	5.273.087,14	5.886.364,48	696.774,93	1.527.740,96	8,16	4.358.623,52	737.097,58	1.220.588,43	10,02	4.665.776,05
Ensino Médio	838,00	838,00	0,00	0,00	0,00	838,00	0,00	0,00	0,00	838,00
Ensino Superior	132.000,00	132.000,00	0,00	0,00	0,00	132.000,00	0,00	0,00	0,00	132.000,00
Educação Infantil	4.085.908,64	4.126.946,68	502.960,14	1.219.557,09	6,52	2.907.389,59	533.724,92	1.045.662,97	8,58	3.081.283,71

Continua 1/2

Município de Alto Garças - MT

Continuação 2/2

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	40.971.822,67	48.697.332,36	6.461.515,73	18.711.565,43	100,00	29.985.766,93	6.391.018,97	12.183.382,77	100,00	36.513.949,59
Cultura	384.000,00	384.000,00	13.339,98	185.542,71	0,99	198.457,29	63.307,38	185.542,71	1,52	198.457,29
Difusão Cultural	384.000,00	384.000,00	13.339,98	185.542,71	0,99	198.457,29	63.307,38	185.542,71	1,52	198.457,29
Urbanismo	770.000,00	770.000,00	0,00	80.176,15	0,43	689.823,85	0,00	59.068,69	0,48	710.931,31
Infra-Estrutura Urbana	770.000,00	770.000,00	0,00	80.176,15	0,43	689.823,85	0,00	59.068,69	0,48	710.931,31
Saneamento	3.006.300,00	3.206.300,00	207.191,80	1.847.163,34	9,87	1.359.136,66	566.516,37	1.016.230,93	8,34	2.190.069,07
Administração Geral	1.416.300,00	1.616.300,00	62.209,20	1.074.317,22	5,74	541.982,78	294.199,16	524.236,20	4,30	1.092.063,80
Saneamento Básico Urbano	1.590.000,00	1.590.000,00	144.982,60	772.846,12	4,13	817.153,88	272.317,21	491.994,73	4,04	1.098.005,27
Gestão Ambiental	82.201,84	82.201,84	72.000,00	72.000,00	0,38	10.201,84	14.400,00	14.400,00	0,12	67.801,84
Preservação e Conservação Ambiental	82.201,84	82.201,84	72.000,00	72.000,00	0,38	10.201,84	14.400,00	14.400,00	0,12	67.801,84
Agricultura	37.708,46	37.708,46	8.100,00	11.190,00	0,06	26.518,46	255,86	2.355,76	0,02	35.352,70
Administração Geral	2.708,46	2.708,46	0,00	2.090,00	0,01	618,46	0,00	2.090,00	0,02	618,46
Extensão Rural	35.000,00	35.000,00	8.100,00	9.100,00	0,05	25.900,00	255,86	265,76	0,00	34.734,24
Energia	913.353,80	913.353,80	30.000,00	630.500,00	3,37	282.853,80	113.163,80	226.160,16	1,86	687.193,64
Energia Elétrica	913.353,80	913.353,80	30.000,00	630.500,00	3,37	282.853,80	113.163,80	226.160,16	1,86	687.193,64
Transporte	1.516.454,23	1.485.454,23	64.565,86	388.550,72	2,08	1.096.903,51	172.350,89	333.899,36	2,74	1.151.554,87
Infra-Estrutura Urbana	2.854,23	2.854,23	0,00	0,00	0,00	2.854,23	0,00	0,00	0,00	2.854,23
Transporte Rodoviário	1.513.600,00	1.482.600,00	64.565,86	388.550,72	2,08	1.094.049,28	172.350,89	333.899,36	2,74	1.148.700,64
Desporto e Lazer	775.708,46	785.608,46	51.734,42	231.035,12	1,23	554.573,34	82.193,86	138.915,31	1,14	646.693,15
Desporto Comunitário	775.708,46	785.608,46	51.734,42	231.035,12	1,23	554.573,34	82.193,86	138.915,31	1,14	646.693,15
Encargos Especiais	319.673,83	319.673,83	0,00	260.000,00	1,39	59.673,83	28.543,47	56.993,61	0,47	262.680,22
Serviço da Dívida Interna	319.673,83	319.673,83	0,00	260.000,00	1,39	59.673,83	28.543,47	56.993,61	0,47	262.680,22
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	40.971.822,67	48.697.332,36	6.461.515,73	18.711.565,43	100,00	29.985.766,93	6.391.018,97	12.183.382,77	100,00	36.513.949,59

FONTE:

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Município de Alto Garças - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MAIO/2019 A ABRIL/2020

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, Inciso I)

R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2020
	Mai/2019	Jun/2019	Jul/2019	Ago/2019	Set/2019	Out/2019	Nov/2019	Dez/2019	Jan/2020	Fev/2020	Mar/2020	Abr/2020	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	3.607.380,25	3.041.460,96	4.200.684,32	4.046.573,40	3.253.699,35	4.462.901,24	3.883.834,70	6.237.486,03	3.636.182,55	3.828.085,61	4.371.702,86	3.416.115,61	47.986.108,88	45.642.826,91
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	259.120,73	254.536,38	382.210,23	689.517,74	240.604,52	529.786,54	327.561,45	321.948,02	175.633,91	243.518,39	427.269,33	204.475,52	4.056.182,76	3.744.140,20
I.P.T.U.	8.431,60	31.466,29	165.810,67	483.621,85	53.295,06	60.065,26	70.865,03	89.814,39	52.613,46	41.949,67	54.349,70	36.223,96	1.148.526,94	1.607.732,57
I.R.R.F	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
I.S.S.	183.453,14	164.381,82	164.010,98	134.700,73	133.203,73	431.705,99	190.938,06	209.395,06	87.820,56	116.634,27	262.596,84	127.808,24	2.206.649,42	1.568.025,97
I.T.B.I.	12.219,58	6.031,11	30.959,05	43.799,79	38.086,92	22.361,51	49.935,84	8.042,36	12.524,77	21.616,06	25.299,08	4.467,59	275.343,68	135.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	55.016,41	52.637,16	21.429,53	27.395,37	16.018,81	15.653,78	15.822,52	14.696,21	22.675,12	63.318,37	85.023,71	35.975,73	425.662,72	433.381,66
Contribuições	76.168,88	80.688,04	74.486,87	81.445,15	45.989,58	79.248,44	117.681,50	79.100,18	84.472,84	80.642,86	78.521,60	55.893,98	934.339,92	913.353,80
Receita Patrimonial	32.750,19	26.537,60	32.249,57	29.762,97	22.773,58	34.876,05	22.718,15	19.073,85	17.584,19	17.555,24	12.455,41	7.087,95	275.426,75	150.320,67
Outras Receitas Patrimoniais	1.445,60	365,80	672,60	5.608,96	337,36	1.634,52	241,88	549,40	0,00	0,00	0,00	0,00	10.856,12	0,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	31.304,59	26.171,80	31.576,97	24.154,01	22.436,22	33.243,53	22.476,27	18.524,45	17.584,19	17.555,24	12.455,41	7.087,95	264.570,63	150.320,67
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	134.854,48	115.680,39	155.976,74	138.645,71	153.227,24	152.722,93	127.815,24	155.280,26	141.954,00	120.623,97	135.875,02	132.602,31	1.665.258,29	2.004.006,21
Transferências Correntes	3.104.485,97	2.564.018,55	3.550.951,35	3.107.201,83	2.791.104,43	3.666.265,28	3.288.058,36	5.626.712,72	3.216.343,88	3.345.991,37	3.731.648,96	3.016.055,83	41.008.838,53	38.831.006,03
Cota-Parte do F.P.M.	924.582,89	728.291,91	995.936,46	726.965,72	647.106,70	595.745,74	808.512,23	1.378.379,88	808.390,54	1.168.088,24	683.013,52	669.504,45	10.134.518,28	9.928.313,92
Cota-Parte do I.C.M.S.	1.098.420,72	933.536,27	1.391.520,78	1.207.087,76	1.059.703,13	1.564.762,67	1.300.013,42	2.016.029,28	1.321.505,90	1.189.936,64	1.784.959,58	1.123.823,71	15.991.299,86	15.539.017,02
Cota-Parte do I.P.V.A.	215.496,38	148.829,62	139.750,94	71.689,76	66.171,83	44.284,91	25.541,02	26.282,74	101.555,62	130.643,29	147.082,04	99.639,46	1.216.967,61	1.365.971,10
Cota-Parte do ITR.	5.791,72	1.104,98	1.185,72	2.881,37	23.970,63	428.755,67	110.699,52	82.765,27	62.819,69	1.529,59	2.062,44	907,76	724.473,56	1.352.096,53
Outras Transferências Correntes	417.633,56	380.964,12	559.485,49	677.157,40	615.608,17	508.735,65	588.010,61	1.456.750,94	433.922,90	332.677,05	511.440,69	711.131,84	7.195.518,42	4.929.253,95
Transferências da LC 61/1989	6.272,49	6.843,41	7.301,49	5.997,49	7.489,13	7.633,74	6.609,42	7.359,47	2.153,11	11.261,19	6.601,26	6.020,80	81.543,00	96.160,80
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	436.288,21	364.448,24	455.770,47	415.422,33	371.054,84	516.346,70	448.672,14	657.145,14	485.996,12	511.856,37	596.489,43	405.027,81	5.664.517,80	5.618.192,71
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	4.809,56	0,00	0,00	0,00	0,00	35.373,00	193,73	19.753,78	-14.067,46	0,02	46.062,63	0,00
DEDUÇÕES (II)	448.858,26	362.352,52	426.290,30	401.724,85	359.390,38	526.709,70	448.953,12	618.257,36	458.854,20	498.039,22	523.423,37	378.774,98	5.451.628,26	5.738.819,71
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	448.858,26	362.352,52	426.290,30	401.724,85	359.390,38	526.709,70	448.953,12	618.257,36	458.854,20	498.039,22	523.423,37	378.774,98	5.451.628,26	5.738.819,71
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	3.158.521,99	2.679.108,44	3.774.394,02	3.644.848,55	2.894.308,97	3.936.191,54	3.434.881,58	5.619.230,67	3.177.328,35	3.330.046,39	3.848.279,49	3.037.340,63	42.534.480,62	39.904.007,20
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV):	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV):	3.158.521,99	2.679.108,44	3.774.394,02	3.644.848,55	2.894.308,97	3.936.191,54	3.434.881,58	5.619.230,67	3.177.328,35	3.330.046,39	3.848.279,49	3.037.340,63	42.534.480,62	39.904.007,20
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI):	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI):	3.158.521,99	2.679.108,44	3.774.394,02	3.644.848,55	2.894.308,97	3.936.191,54	3.434.881,58	5.619.230,67	3.177.328,35	3.330.046,39	3.848.279,49	3.037.340,63	42.534.480,62	39.904.007,20

FONTE:

Município de Alto Garças - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	30,52
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	30,52
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	30,52
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**30,52**

Continua 1/3

Município de Alto Garças - MT

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**30,52**	**0,00**	**30,52**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2020	2019
Caixa e equivalentes de caixa	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

Continua 2/3

Município de Alto Garças - MT

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019	Em 2020	Em 2019
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	15.432.786,06	0,00	10.287.361,83		
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	1.146.003,13	0,00	106.366,37		
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**16.578.789,19**	**0,00**	**10.393.728,20**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-16.578.789,19**	**0,00**	**-10.393.728,20**	**-**	**-**

FONTE:

Município de Alto Garças - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	40.771.822,67	13.720.099,86
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.611.955,67	1.378.002,15
I.P.T.U.	1.607.732,57	185.136,79
I.S.S.	1.568.025,97	594.859,91
I.T.B.I.	135.000,00	63.907,52
I.R.R.F.	867.815,47	327.105,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	433.381,66	206.992,93
Contribuições	913.353,80	299.531,28
Receita Patrimonial	150.320,67	54.682,79
Aplicações Financeiras(II)	150.320,67	54.682,79
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	33.092.186,32	11.450.948,27
Cota-Parte do FPM	8.102.400,96	2.663.197,52
Cota-Parte do ICMS	12.267.579,36	4.336.180,74
Cota-Parte do IPVA	1.092.776,88	383.136,63
Cota-Parte do ITR	1.003.453,82	53.854,81
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	78.528,64	26.036,36
Transferências do FUNDEB	5.618.192,71	1.999.369,73
Outras Transferências Correntes	4.929.253,95	1.989.172,48
Demais Receitas Correntes	2.004.006,21	536.935,37
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	2.004.006,21	536.935,37
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	40.621.502,00	13.665.417,07
RECEITAS DE CAPITAL (V)	200.000,00	0,00
Operação de Crédito(VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00

Continua 1/4

Município de Alto Garças - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Continuação 2/4

ACIMA DA LINHA

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020
		RECEITAS REALIZADAS(a)
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	200.000,00	0,00
Convênios	200.000,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	200.000,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**40.821.502,00**	**13.665.417,07**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	44.289.002,79	17.600.450,47	11.659.225,30	11.258.666,91	379.233,47	99.693,27	99.693,27
Pessoal e Encargos Sociais	23.377.225,40	6.683.412,18	6.683.412,18	6.430.700,68	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	20.911.777,39	10.917.038,29	4.975.813,12	4.827.966,23	379.233,47	99.693,27	99.693,27
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	20.911.777,39	10.917.038,29	4.975.813,12	4.827.966,23	379.233,47	99.693,27	99.693,27
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	44.289.002,79	17.600.450,47	11.659.225,30	11.258.666,91	379.233,47	99.693,27	99.693,27
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	4.258.329,57	1.111.114,96	524.157,47	524.157,47	66.500,00	942.188,77	905.058,77
Investimentos	3.938.655,74	851.114,96	467.163,86	467.163,86	66.500,00	942.188,77	905.058,77
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	319.673,83	260.000,00	56.993,61	56.993,61	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	3.938.655,74	851.114,96	467.163,86	467.163,86	66.500,00	942.188,77	905.058,77

Continua 2/4

Município de Alto Garças - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Continuação 3/4

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**48.377.658,53**	**18.451.565,43**	**12.126.389,16**	**11.725.830,77**	**445.733,47**	**1.041.882,04**	**1.004.752,04**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	**489.100,79**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2020
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	47.843,75
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**536.944,54**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2019(a)	Até o Bimestre/2020(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	1.702.603,57	1.645.609,96
DEDUÇÕES (XXIX)	14.354.539,12	14.965.652,17
Disponibilidade de Caixa	14.354.539,12	14.965.652,17
Disponibilidade de Caixa Bruta	14.800.989,96	15.404.057,93
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	446.450,84	438.405,76
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-12.651.935,55	-13.320.042,21
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**668.106,66**	

Continua 3/4

Município de Alto Garças - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Continuação 4/4

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2020
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	8.045,08
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**660.061,58**

RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	**612.217,83**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	7.725.509,69
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	7.725.509,69
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Município de Alto Garças - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) — R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2019 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2019 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	63,57	446.387,27	445.733,47	-	717,37	459.316,25	1.651.324,26	1.041.882,04	1.004.752,04	-	1.105.888,47	1.106.605,84
EXECUTIVO	63,57	446.387,27	445.733,47	0,00	717,37	459.316,25	1.646.217,46	1.036.775,24	999.645,24	0,00	1.105.888,47	1.106.605,84
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	63,57	446.387,27	445.733,47	0,00	717,37	459.316,25	1.646.217,46	1.036.775,24	999.645,24	0,00	1.105.888,47	1.106.605,84
SECRET. MUN. DE ESPORTES, LAZER, CULT. E TU	0,00	3.069,22	3.069,22	0,00	0,00	0,00	147.074,69	0,00	0,00	0,00	147.074,69	147.074,69
SECRET.MUN.DO MEIO AMB. E DESENV. URB. E RI	0,00	66.500,00	66.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	0,00	296.040,00	296.040,00	0,00	0,00	0,00	400.359,36	228.542,04	228.542,04	0,00	171.817,32	171.817,32
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.695,60	27.795,60	27.795,60	0,00	3.900,00	3.900,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	163,86	163,86	0,00	0,00	0,00	9.022,00	4.391,81	4.391,81	0,00	4.630,19	4.630,19
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJ/	0,00	38.942,53	38.404,58	0,00	537,95	0,00	8.575,25	8.575,25	8.575,25	0,00	0,00	537,95
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E	63,57	4.100,00	4.100,00	0,00	63,57	459.316,25	549.781,53	325.252,93	288.122,93	0,00	720.974,85	721.038,42
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	37.571,66	37.455,81	0,00	115,85	0,00	499.709,03	442.217,61	442.217,61	0,00	57.491,42	57.607,27
LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.106,80	5.106,80	5.106,80	0,00	0,00	0,00
CAMARA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.106,80	5.106,80	5.106,80	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**63,57**	**446.387,27**	**445.733,47**	**0,00**	**717,37**	**459.316,25**	**1.651.324,26**	**1.041.882,04**	**1.004.752,04**	**0,00**	**1.105.888,47**	**1.106.605,84**

FONTE:

MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	1.831.380,96	1.831.380,96	656.796,62	35,86
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	325.545,36	325.545,36	55.447,91	17,03
1.1.1- IPTU	150.000,00	150.000,00	392,90	0,26
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	175.545,36	175.545,36	55.055,01	31,36
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	25.000,00	25.000,00	31.953,75	127,81
1.2.1- ITBI	25.000,00	25.000,00	31.953,75	127,81
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	–	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	613.270,13	613.270,13	242.289,96	39,51
1.3.1- ISS	607.689,18	607.689,18	241.031,89	39,66
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	5.580,95	5.580,95	1.258,07	22,54
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	867.565,47	867.565,47	327.105,00	37,70
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	7.392.131,94	7.392.131,94	2.468.919,03	33,40
2.1- Cota-Parte FPM	2.581.700,96	2.581.700,96	875.193,25	33,90
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	2.400.000,00	2.400.000,00	875.193,25	36,47
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	101.025,47	101.025,47	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	80.675,49	80.675,49	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	4.192.039,61	4.192.039,61	1.462.376,91	34,88
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	–	0,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	24.954,89	24.954,89	6.618,45	26,52
2.5- Cota-Parte ITR	285.668,06	285.668,06	16.829,62	5,89
2.6- Cota-Parte IPVA	307.768,42	307.768,42	107.900,80	35,06
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	–	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	9.223.512,90	9.223.512,90	3.125.715,65	33,89

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	–	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	606.464,44	606.464,44	212.286,31	35,00
5.1- Transferências do Salário-Educação	434.250,77	434.250,77	141.185,58	32,51
5.2- Transferências Diretas - PDDE	–	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	162.190,87	162.190,87	65.555,60	40,42
5.4- Transferências Diretas - PNATE	10.022,80	10.022,80	1.178,53	11,76
5.5- Outras Transferências do FNDE	–	0,00	1.985,08	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	–	0,00	2.381,52	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	499.500,00	499.500,00	49.183,42	9,85
6.1- Transferências de Convênios	499.500,00	499.500,00	49.183,42	9,85
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	–	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	–	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	345.384,60	345.384,60	120.567,37	34,91
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	1.451.349,04	1.451.349,04	382.037,10	26,32

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	5.738.819,71	5.738.819,71	1.859.091,77	32,40
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.825.912,96	1.825.912,96	665.799,23	36,46
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	3.271.437,66	3.271.437,66	1.084.045,09	33,14
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	–	0,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	19.632,16	19.632,16	0,00	0,00
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	348.642,71	348.642,71	13.463,67	3,86
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	273.194,22	273.194,22	95.783,78	35,06
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	5.618.192,71	5.618.192,71	2.001.406,48	35,62
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	5.618.192,71	5.618.192,71	1.999.369,73	35,59
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	–	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	–	0,00	2.036,75	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	-120.627,00	-120.627,00	140.277,96	-116,29
ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS - MT

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	3.446.400,00	3.649.095,77	1.018.732,65	27,92	1.018.732,65	27,92
13.1- Com Educação Infantil	1.660.273,10	1.660.273,10	544.980,82	32,82	544.980,82	32,82
13.2- Com Ensino Fundamental	1.786.126,90	1.988.822,67	473.751,83	23,82	473.751,83	23,82
14- OUTRAS DESPESAS	2.171.792,71	2.212.830,75	578.279,24	26,13	578.279,24	26,13
14.1- Com Educação Infantil	1.389.693,50	1.430.731,54	369.744,83	25,84	369.744,83	25,84
14.2- Com Ensino Fundamental	782.099,21	782.099,21	208.534,41	26,66	208.534,41	26,66
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	5.618.192,71	5.861.926,52	1.597.011,89	27,24	1.597.011,89	27,24

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	–
16.1 - FUNDEB 60%	–
16.2 - FUNDEB 40%	–
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	1.597.011,89
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	50,90
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	28,89
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	20,21

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020 [2]	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	4.084.885,06	4.095.423,10	1.194.647,25	29,17	1.020.753,13	24,92
22.1- Creche	1.920.156,70	1.920.156,70	579.761,45	30,19	579.761,45	30,19
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.920.156,70	1.920.156,70	579.761,45	30,19	579.761,45	30,19
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2- Pré-escola	1.123.873,10	1.123.873,10	299.907,70	26,69	299.907,70	26,69
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.123.873,10	1.123.873,10	299.907,70	26,69	299.907,70	26,69
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	4.280.665,37	4.483.361,14	1.289.261,49	28,76	1.122.837,84	25,04
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	2.568.226,11	2.770.921,88	682.286,24	24,62	682.286,24	24,62
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.712.439,26	1.712.439,26	606.975,25	35,45	440.551,60	25,73
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	8.365.550,43	8.578.784,24	2.483.908,74	28,95	2.143.590,97	24,99

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	140.277,96
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO [4]	–
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j))	–
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)	140.277,96
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35))	2.003.313,01
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	64,09

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	434.250,77	434.250,77	108.401,08	24,96	101.178,50	23,30
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	968.213,67	1.409.295,24	288.398,47	20,46	101.409,49	7,20
42 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41)	1.402.464,44	1.843.546,01	396.799,55	21,52	202.587,99	10,99
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 42)	9.768.014,87	10.422.330,25	2.880.708,29	27,64	2.346.178,96	22,51

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2020 (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS - MT

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	245.464,10	0,00
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	2.030.672,09	141.185,58
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	1.744.022,74	0,00
47.1 Orçamento do Exercício	1.744.022,74	0,00
47.2 Restos a Pagar	0,00	0,00
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	2.036,75	0,00
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	534.150,20	141.185,58
50- (+) Ajustes	0,00	0,00
50.1.(+) Retenções	0,00	0,00
50.2.(-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3.(+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4.(+) Conciliação bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	534.150,20	141.185,58

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada.
No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

Município de Alto Garças - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	4.258.329,57	1.111.114,96	3.147.214,61
Investimentos	3.938.655,74	851.114,96	3.087.540,78
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização de Dívida	319.673,83	260.000,00	59.673,83
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**4.258.329,57**	**1.111.114,96**	**3.147.214,61**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	**4.258.329,57**	**1.111.114,96**	**3.147.214,61**

FONTE:

Município de Alto Garças - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2019 a 2094

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00

Município de Alto Garças - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2019 a 2094

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00

Projeção atuarial elaborada em 30/04/2020 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

FONTE:

Município de Alto Garças - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	0,00	0,88	-0,88
Receita de Alienação De Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação De Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,88	-0,88

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2019 (i)	Em 2020 (j) = (Ib - (IIf + IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Valor(III)	282,18	0,88	283,06

FONTE:

Município de Alto Garças - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre(b)	%(b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto Sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (III) = I + II	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)*100	Até Bimestre (e)	% (e/c)*100	Até Bimestre (f)	% (f/c)*100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.561.265,05	3.463.474,07	1.040.302,48	30,04	876.833,28	25,32	853.072,21	24,63	-
Despesas Correntes	2.544.848,13	3.437.057,15	1.027.803,48	29,90	866.668,28	25,22	842.907,21	24,52	-
Despesas de Capital	16.416,92	26.416,92	12.499,00	47,31	10.165,00	38,48	10.165,00	38,48	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	6.203.963,10	8.195.477,95	3.620.324,88	44,17	2.346.008,06	28,63	2.268.168,05	27,68	-
Despesas Correntes	6.034.546,18	7.467.683,34	3.121.349,59	41,80	2.134.125,76	28,58	2.056.285,75	27,54	-
Despesas de Capital	169.416,92	727.794,61	498.975,29	68,56	211.882,30	29,11	211.882,30	29,11	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	666.211,72	1.045.874,10	340.933,77	32,60	99.050,83	9,47	95.407,34	9,12	-
Despesas Correntes	661.211,72	1.040.874,10	340.933,77	32,75	99.050,83	9,52	95.407,34	9,17	-
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	276.883,38	297.072,23	128.739,59	43,34	113.202,62	38,11	108.803,98	36,63	-
Despesas Correntes	272.600,00	284.600,00	128.739,59	45,24	113.202,62	39,78	108.803,98	38,23	-
Despesas de Capital	4.283,38	12.472,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	362.450,00	456.394,32	144.748,39	31,72	123.831,32	27,13	119.341,03	26,15	-
Despesas Correntes	362.450,00	439.394,32	138.978,39	31,63	123.831,32	28,18	119.341,03	27,16	-
Despesas de Capital	0,00	17.000,00	5.770,00	33,94	0,00	0,00	0,00	0,00	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	80.650,88	80.650,88	4.016,11	4,98	4.016,11	4,98	3.332,88	4,13	-
Despesas Correntes	80.650,88	80.650,88	4.016,11	4,98	4.016,11	4,98	3.332,88	4,13	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	545.270,73	615.270,73	260.879,45	42,40	196.303,21	31,91	191.133,84	31,06	-
Despesas Correntes	533.853,81	603.853,81	251.469,45	41,64	186.893,21	30,95	181.723,84	30,09	-
Despesas de Capital	11.416,92	11.416,92	9.410,00	82,42	9.410,00	82,42	9.410,00	82,42	-

Município de Alto Garças - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)*100	Até Bimestre (e)	% (e/c)*100	Até Bimestre (f)	% (f/c)*100	
Despesas de Capital	11.416,92	11.416,92	9.410,00	82,42	9.410,00	82,42	9.410,00	82,42	-
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**10.696.694,86**	**14.154.214,28**	**5.539.944,67**	**39,14**	**3.759.245,43**	**26,56**	**3.639.259,33**	**25,71**	-

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	5.539.944,67	3.759.245,43	3.639.259,33
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**5.539.944,67**	**3.759.245,43**	**3.639.259,33**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			0,00
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	5.539.944,67	3.759.245,43	-
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**0,00**	**0,00**	-

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (l= h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadaas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2020	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em 2019	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	-	-	-	-	-
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	-	-	-	-	-

Município de Alto Garças - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total Inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Insc. Indevidamente no Exercício sem Disp. Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + p)) se < 0, etnão (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w -(x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente da União - Fundo a Fundo	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Município de Alto Garças - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)*100	Até Bimestre (e)	% (e/c)*100	Até Bimestre (f)	% (f/c)*100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	-

Município de Alto Garças - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até Bimestre (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	2.561.265,05	3.463.474,07	1.040.302,48	30,04	876.833,28	25,32	853.072,21	24,63	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	6.203.963,10	8.195.477,95	3.620.324,88	44,17	2.346.008,06	28,63	2.268.168,05	27,68	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	666.211,72	1.045.874,10	340.933,77	32,60	99.050,83	9,47	95.407,34	9,12	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	276.883,38	297.072,23	128.739,59	43,34	113.202,62	38,11	108.803,98	36,63	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	362.450,00	456.394,32	144.748,39	31,72	123.831,32	27,13	119.341,03	26,15	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	80.650,88	80.650,88	4.016,11	4,98	4.016,11	4,98	3.332,88	4,13	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	545.270,73	615.270,73	260.879,45	42,40	196.303,21	31,91	191.133,84	31,06	-
									-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**10.696.694,86**	**14.154.214,28**	**5.539.944,67**	**39,14**	**3.759.245,43**	**26,56**	**3.639.259,33**	**25,71**	-
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes [3]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	-
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS(XLVIII)	**10.696.694,86**	**14.154.214,28**	**5.539.944,67**	**39,14**	**3.759.245,43**	**26,56**	**3.639.259,33**	**25,71**	-

FONTE:

[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

Município de Alto Garças - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO - PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2020	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	-	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	-	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	-	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	-	0,00	0,00
Provisões de PPP	-	0,00	0,00
Outros passivos	-	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	-	0,00	0,00
Obrigações contratuais	-	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	-	0,00	0,00
Garantias Concedidas	-	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	-	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	-		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	-	46.063.242,82	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	-	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	-	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Município de Alto Garças - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2019 (A)	Em 29 Fev 2020 (B)	Em 30 Abr 2020 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	1.702.603,57	1.674.153,43	1.645.609,96
DEDUÇÕES (II)	14.441.745,26	15.193.794,01	15.050.227,95
Disponibilidade de Caixa	14.354.539,12	15.106.579,66	14.965.652,17
Disponibilidade de Caixa Bruta	14.800.989,96	15.763.053,91	15.404.057,93
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	446.450,84	656.474,25	438.405,76
Demais Haveres Financeiros	87.206,14	87.214,35	84.575,78
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (Vlc - Vlb)	Jan a Abr 2020 (Vlc - Vla)
VALOR	**0,00**	**0,00**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**0,00**

FONTE:

Município de Alto Garças - MT

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	40.971.822,67
Previsão Atualizada	40.971.822,67
Receitas Realizadas	13.720.099,86
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	7.725.509,69
DESPESAS	
Dotação Inicial	40.971.822,67
Créditos Adicionais	7.725.509,69
Dotação Atualizada	48.697.332,36
Despesas Empenhadas	18.711.565,43
Despesas Liquidadas	12.183.382,77
Despesas pagas	11.782.824,38
Superavit Orçamentário	1.536.717,09

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	18.711.565,43
Despesas Liquidadas	12.183.382,77

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	42.534.480,62
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	42.534.480,62
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	42.534.480,62

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	536.944,54	0,00
Resultado Primário	0,00	489.100,79	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	2.110.640,51	0,00	1.004.752,04	1.105.888,47
EXECUTIVO	2.105.533,71	0,00	999.645,24	1.105.888,47
LEGISLATIVO	5.106,80	0,00	5.106,80	0,00
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	446.450,84	0,00	445.733,47	717,37
EXECUTIVO	446.450,84	0,00	445.733,47	717,37
TOTAL:	**2.557.091,35**	**0,00**	**1.450.485,51**	**1.106.605,84**

Continua 1/2

Município de Alto Garças - MT

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R$ 1,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.003.313,01	25%	64,09
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	1.018.732,65	60%	50,90

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	
Despesa de Capital Líquida	1.111.114,96	3.147.214,61

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2020	2030	2040	2055
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,88	-0,88
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	3.759.245,43	15,00	0,00

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

CONTABILIDADE
ANEXO RGF 1º QUADRIMESTRE 2020

MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS - MT - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2019 A ABRIL/2020

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	21.289.470,57	0,00
Pessoal Ativo	20.036.610,57	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	16.935.014,27	0,00
Obrigações Patronais	3.101.596,30	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Outras desp. de pessoal decor. contratos terceiri. ou contratação forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	1.252.860,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**21.289.470,57**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	42.534.480,62	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	42.534.480,62	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	**21.289.470,57**	**50,05**
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	22.968.619,53	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	21.820.188,55	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	20.671.757,58	48,60

FONTE:

MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS - MT

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2020

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	**1.702.603,57**	**1.645.609,96**	**0,00**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	1.702.603,57	1.645.609,96	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	1.702.603,57	1.645.609,96	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não P	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	**14.349.432,32**	**14.747.626,68**	**0,00**	**0,00**
Disponibilidade de Caixa	14.349.432,32	14.747.626,68	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	14.795.883,16	15.186.032,44	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	446.450,84	438.405,76	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	**-12.646.828,75**	**-13.102.016,72**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**42.254.675,72**	**42.534.480,62**	**0,00**	**0,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	**42.254.675,72**	**42.534.480,62**	**0,00**	**0,00**
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	**4,03%**	**3,87%**	**0,00%**	**0,00%**
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	**-29,93%**	**-30,80%**	**0,00%**	**0,00%**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	**50.705.610,86**	**51.041.376,74**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	**45.635.049,78**	**45.937.239,07**	**0,00**	**0,00**

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	39.643,00	152.856,45	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	2.105.533,71	7.194.630,90	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

FONTE:

Continua 1/2

MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS - MT
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2020

Continuação 2/2

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

FONTE:

MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS - MT

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2020

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	**42.254.675,72**	**42.534.480,62**	**0,00**	**0,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	**42.254.675,72**	**42.534.480,62**	**0,00**	**0,00**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	**9.296.028,66**	**9.357.585,74**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	**8.366.425,79**	**8.421.827,17**	**0,00**	**0,00**

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE:

MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS - MT

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2020/QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**42.534.480,62**	—
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da C	**0,00**	—
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	**42.534.480,62**	—
OPERAÇÕES VEDADAS(VII)	**0,00**	**0,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	**0,00**	**0,00**
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	**6.805.516,90**	**16,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%	**6.124.965,21**	**14,40**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**2.977.413,64**	**7,00**

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE:

MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS - MT - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Até o 1º Quadrimestre de 2020

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE
Receita Corrente Líquida	42.534.480,62
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	42.534.480,62
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	42.534.480,62

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	21.289.470,57	50,05
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	25.520.688,37	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	24.244.653,95	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1° do art. 59 da LRF) - <%>	22.968.619,53	54,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-13.320.042,21	-31,32
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	51.041.376,74	120,00

GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	9.357.585,74	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	6.805.516,90	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	2.977.413,64	7,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	0,00

FONTE:

MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS - MT - PODER EXECUTIVOPREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2020/QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
		Restos a Pagar Liquid. e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g) = (a - (b + c + d + e) - f)	(h)		(i) = (g - h)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	5.813.411,33	37.667,95	256.424,62	492.283,48	88.038,21	0,00	4.938.997,07	4.096.411,55	0,00	842.585,52
Recursos Ordinários	1.831.786,29	37.667,95	179.197,82	482.716,57	71.600,38	0,00	1.060.603,57	3.351.152,66	0,00	(2.290.549,09)
Outros Recursos não Vinculados	3.981.625,04	0,00	77.226,80	9.566,91	16.437,83	0,00	3.878.393,50	745.258,89	0,00	3.133.134,61
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	9.372.621,11	179,42	144.133,77	576.474,99	64.818,24	0,00	8.587.014,69	2.029.460,88	0,00	6.557.553,81
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Edu	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	753.146,70	0,00	70.597,78	0,00	33.256,93	0,00	649.291,99	0,00	0,00	649.291,99
Outros Recursos Vinculados à Educação	1.560.453,78	0,00	29.528,69	171.817,32	6.211,91	0,00	1.352.895,86	368.623,44	0,00	984.272,42
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saú	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados à Saúde	2.118.125,97	0,00	42.759,30	28.462,76	25.349,40	0,00	2.021.554,51	957.373,33	0,00	1.064.181,18
Recursos Vinculados à Assistência Social	166.120,16	0,00	0,00	4.630,19	0,00	0,00	161.489,97	500,00	0,00	160.989,97
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Ec	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	283,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	283,06	0,00	0,00	283,06
Outras Recursos Vinculados	4.774.491,44	179,42	1.248,00	371.564,72	0,00	0,00	4.401.499,30	702.964,11	0,00	3.698.535,19
TOTAL (III) = (I + II)	15.186.032,44	37.847,37	400.558,39	1.068.758,47	152.856,45	0,00	13.526.011,76	6.125.872,43	0,00	7.400.139,33

Alto Garças, 25/05/2020

CONTABILIDADE
EDITAL Nº 08/2020/GP/SFP

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento à legislação pertinente em vigor,

FAZ SABER a quem interessar possa, **QUE** em cumprimento à legislação pertinente em vigor, com especificidade para o que consta no art. 37 da Constituição da República, no art. 48 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, de 04 de maio de 2000(Lei de Responsabilidade Fiscal– LRF),e na Lei Orgânica do Município, no que couber, **que os Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária – RREO – 2º bimestre/2020 e RGF – Relatório de Gestão Fiscal 1º quadrimestre/2020,** estão á disposição nos murais do Poder Legislativo/Câmara Municipal e do Poder Executivo/ Prefeitura Municipal**,** a partir desta data, em cumprimento às exigências e formalidade legais vigentes que disciplinam a matéria.

Alto Garças, 25 de maio de 2020.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA – PAAI/2020

Dispõe sobre alteração no Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI/2020, no âmbito do Poder Executivo da Prefeitura Municipal de Alto Garças-MT, estabelecendo os procedimentos metodológicos e cronológicos e outras providências.

A CONTROLADORIA INTERNA DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e regimentais e,

Considerando o disposto nos artigos 31, 70 a 75 da Constituição Federal, Art. 52 da CE, combinado com o art. 59 da Lei Complementar nº 101/2000 de 04/05/2000.

Considerando, que o Sistema de Controle Interno é exercido em obediência ao disposto na Constituição Federal, nas normas gerais de direito financeiro contidas na Lei Federal nº 4.320/64 Lei Complementar Federal nº 101/2000, Lei Orgânica do Município e demais legislações, bem como as normas específicas do TCE/MT.

Considerando, que a Norma Interna 002/2011/CSCI, dispõe sobre Auditorias, Verificações, Normas Internas e Pareceres da Unidade de Controle Interno estabelecendo os padrões e procedimentos para a realização de auditorias internas na administração direta, no Município de Alto Garças-MT.

Considerando a Resolução Normativa Nº 26/2014 – TP, que altera a Resolução Normativa nº 33/2012, aprova os requisitos, o conceito e a estrutura da referência do sistema de controle interno dos fiscalizados, bem como estabelecer a competência da UCI para elaborar, aprovar, modificar, e executar o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI.

Considerando as Resoluções Normativas do TCE/MT, que aprovaram as Matrizes de Riscos e Controles – MRCs, para as áreas de Logística de Medicamento, Gestão dos programas de Alimentação e Nutrição Escolar, Gestão de Frotas, Contratações Públicas e Em Nível de Entidade.

Considerando o monitoramento dos Planos de Ação visando garantir a existência, a adequação e a efetividade dos controles internos.

Considerando a necessidade de estabelecer plano anual de trabalho referente às atividades de auditoria interna;

Considerando o disposto no artigo 65 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 873, de 24 de outubro de 2011;

Considerando o disposto no Regimento Interno.

Resolve:

Art. 1º - Alterar o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI – exercício 2020, para as atividades a serem desenvolvidas no âmbito do Poder Executivo Municipal, que consiste na análise e verificação sistemática dos atos e registros contábeis, orçamentários, financeiros, operacionais e patrimoniais, e da existência e adequação dos controles internos, baseada nos princípios da legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e eficácia.

§ 1º - A auditoria interna é executada através de projetos individualizados por área de atuação e consiste no exame das operações, atividades e sistemas de determinado órgão ou entidade e possui o objetivo examinar a integridade, adequação e eficácia dos controles internos e das informações físicas, contábeis, financeiras e operacionais do auditado.

§ 2º - Na seleção das áreas e dos processos a serem auditados serão considerados os aspectos de materialidade, relevância, vulnerabilidade, falhas, erros e outras deficiências, bem como as recomendações do órgão de controle externo pendentes de implementação, quando existentes.

§ 3º - A auditoria interna é executada por servidor do Controle Interno e/ou servidores requisitados de outros Departamentos, através de projetos de auditoria individualizados por área de atuação.

Art. 2º – O Plano Anual de Auditoria Interna (PAAI), em 2020, será realizado entre o período de fevereiro a dezembro de 2020 de acordo com a Matriz de Planejamento - anexo único deste plano.

Art. 3º - Fica aprovada a alteração na forma do anexo Único, a Matriz de Risco para Planejamento de Auditoria, bem como o cronograma de execução denominado Matriz de Planejamento do Plano Anual de Auditoria Interna para o exercício de 2020.

Parágrafo Único - O prazo de execução da Auditoria Interna poderá ser revisto e reprogramado, conforme necessidades a serem observadas e justificadas pela Controladoria, ou de acordo com capacitações em auditorias especiais proposta pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Art. 4º –O Tipode Auditoria realizada será operacional, com base nos procedimentos normativos expedidos aos Sistemas Administrativos a serem auditados, sendo utilizadas as Matrizes de Riscos e Controles – MRC, já aprovadas por Resolução Normativa do TCE/MT para as áreas de: Logística de Medicamento; Gestão dos programas de Alimentação e Nutrição Escolar, Gestão de Frotas, Contratações Públicas, e, a Reavaliação de Controles Internos, para a auditoria de Em Nível de Entidade e Gestão Financeira.

Art. 5º - Este Plano entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alto Garças-MT, 21 de maio de 2020.

ROSEMI DE OLIVEIRA

CRA-MT nº 05462

Controladora Interna

Portaria nº 067/2012

Matrícula nº 92

ANEXO ÚNICO DO PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA – PAAI/2020 – 1ª ALTERAÇÃO

MATRIZ DE PLANEJAMENTO PARA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Objetivo: Averiguar a legalidade, legitimidade, efetividade e economicidade quanto à execução dos procedimentos normativos e recomendar correções necessárias de acordo com as verificações realizadas.
Avaliar e monitorar o cumprimento das ações programadas nos Planos de Ações elaborados pelas unidades administrativas para as áreas de logística de medicamentos, alimentação escolar, gestão de frotas, contratações públicas, nível de entidade e gestão financeira.

Período (Início e Fim)	Área de atuação	Atividades	Responsável
04/02/2020 a 13/03/2020	Sistema de Controle Interno - SCI	Início da Elaboração Manifestação Conclusiva e Parecer sobre as Contas de GOVERNO do Poder Executivo – 2019	**CI**
04/02/2020 a 13/03/2020	Sistema de Controle Interno - SCI	Início da Elaboração Manifestação Conclusiva e Parecer sobre as Contas de GESTAO do Poder Executivo – 2019	**CI**
04/03/2020 a 31/12/2020	Sistema de Contratações Públicas	Verificar o cumprimento do Plano de Ação do Sistema de Contratações Públicas elaborado conforme as recomendações contidas no Relatório de Auditoria Interna nº 01/2017, 02/2019 e 06/2019	**CI**
04/03/2020 a 30/06/2020	Sistema de Transporte - STR	Verificar o cumprimento do Plano de Ação – Gestão do Frotas elaborado conforme as recomendações contidas no Relatório de Auditoria Interna nº 01/2017, 01/2019 e 05/2019	**CI**
02/03/2020 a 30/06/2020	Sistema Financeiro – SFI	Monitoramento e Avaliação quanto à existência, adequação e eficácia dos controles instituídos na Entidade avaliada na atividade de Gestão Financeira, conforme cronograma e matriz de riscos e controles expedida pelo TCE/MT – APRIMORA	**CI**
02/03/2020 a 31/12/2020	Sistema de Controle Patrimonial – SCP	Verificar o controle existente quanto a registro patrimonial, termo de responsabilidade e termo de transferência, conforme as recomendações contidas no Relatório de Auditoria Interna nº 10/2019	**CI**
04/03/2020 a 30/11/2020	Sistema de Saúde - SSP	Monitoramento e Avaliação quanto à existência, adequação e eficácia dos controles instituídos na Entidade avaliada na atividade de Logística de Medicamentos, conforme cronograma e matriz de riscos e controles expedida pelo TCE/MT – APRIMORA	**CI**
04/03/2020 a 30/11/2020	Sistema de Educação – SEC	Monitoramento e Avaliação quanto à existência, adequação e eficácia dos controles instituídos na Entidade avaliada na atividade de aquisição e distribuição de Merenda Escolar, conforme cronograma e matriz de riscos e controles expedida pelo TCE/MT – APRIMORA	**CI**
04/03/2020 a 30/11/2020	Geo-Obras e Aplic	Analisar os Sistemas Geo-Obras e APLIC (Módulo Auditor) Verificar se as documentações inseridas conferem com os dispositivos solicitados; verificar os prazos das informações enviadas ao Tribunal de Contas de acordo com calendário dos jurisdicionados; verificar as tempestivas das Licitações	**CI**
19/05/2020 a 31/12/2020	**Sistema de Compras, Licitações e Contratos**	Auditoria interna ao procedimento de aquisições, ingressos de recursos decorrentes do plano de contingência para o enfrentamento da pandemia do Coronavírus – COVID-19, envolvendo o Sistema de Compras, Licitações e Contrato, Sistema de Saúde, Sistema de Educação e Sistema de Bem Estar Social de Controle Interno do Poder Executivo Municipal de Alto Garças	**CI**
10/07/2020 a 31/07/2020	Sistema de Controle Interno - SCI	Emissão de Parecer Semestral da Controladoria Interna	**CI**
10/07/2020 a 30/11/2020	Sistema de Recursos Humanos - SRH	Verificar os Processos de Contratações e Registros contábeis para o cálculo de despesa com pessoal, conforme as recomendações contidas no Relatório de Auditoria Interna nº 09/2019	**CI**
10/07/2020 a 30/09/2020	Sistema Financeiro - SFI	Avaliação de Controles Internos das atividades afetas à **Gestão Financeira**, de acordo com Ofício Circular nº 25/2019/GPRES/DN, TCE/MT, de 29 de novembro de 2019 – APRIMORA TCE/MT	**CI**
10/07/2020 a 30/09/2020	Em Nível de Entidade	Avaliação de Controles Internos das atividades afetas à **em Nível de Entidade**, de acordo com Ofício Circular nº 25/2019/GPRES/DN, TCE/MT, de 29 de novembro de 2019 – APRIMORA TCE/MT	**CI**
02/01/2020 a 31/12/2020	Sistema de Controle Interno - SCI	Capacitação da equipe de Controladoria do Município, por meio de participação em cursos oferecidos por empresas especializadas, nas diversas áreas de atuação da controladoria interna; Participação em eventos específicos de controladoria e Auditoria e participação em eventos que oportunizam troca de experiência entre auditorias de outros municípios para desempenho eficiente do Controlador nas atividades que lhe são atribuídas	
02/12/2020 a 31/12/2020	Sistema de Controle Interno - SCI	Elaboração do PAAI 2021	**CI**

Alto Garças – MT, 21 de maio de 2020.

ROSEMI DE OLIVEIRA

CRA-MT nº 05462

Controladora Interna

Portaria nº 067/2012

Matrícula nº 92

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2020

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

A Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna Público aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL – Tipo Menor Preço Global, no **dia 09 de junho de 2020, às 13h00min (horário de Mato Grosso)**, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMAS INTEGRADOS DE GESTÃO PÚBLICA, INCLUINDO CONVERSÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO,** conforme especificações e quantidades descritas no Edital e seus anexos. A íntegra do Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças, localizada à Rua Dom Aquino n° 346, Centro – Alto Garças /MT. Os Interessados também poderão obter informações através do e-mail licitacaoag2017-2020@hotmail.com, pelo site https://www.altogarcas.mt.gov.br/Transparencia/Lic... ou pelo telefone (66) 3471-2450/3471-1155 das 13h00 às 18h00. Alto Garças - MT, 20 de maio de 2020. Hugo Borges de Oliveira Lemos – Pregoeiro Oficial.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 010/2020

A Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna Público aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO – Tipo Menor Preço Por ITEM, no **dia 10 de junho de 2020, às 14h00min (horário de Brasília-DF)**, para **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE HIPOCLORITO DE CÁLCIO PARA TRATAMENTO DA ÁGUA DE ABASTECIMENTO PÚBLICO DO MUNICÍPIO, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA, ESGOTO E LIMPEZA PÚBLICA,** de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.**INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS**: Das 12h00m do dia 27/05/2020 às 18h00m do dia 09/06/2020 (horário de Brasília), **ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** Das14h00min do dia 10/06/2020 (horário de Brasília), **INÍCIO DA DISPUTA:** Dia 10/06/2020 às 14:15 horas (horário de Brasília). INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo poderá ser examinado e adquirido através do site: (www.bll.org.br). Maiores informações via email: licitacaoag2017-2020@hotmail.com, pelo site https://www.altogarcas.mt.gov.br/Transparencia/Lic... - ou no Departamento de Compras e Licitação - Rua Dom Aquino n° 346, Centro – Alto Garças /M - telefone (66) 3471-2450/3471-1155 das 13h00 às 18h00. Alto Garças - MT, 25 de maio de 2020. Hugo Borges de Oliveira Lemos – Pregoeiro Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 027/2020

EDITAL RESUMIDO

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CARGA DE OXIGÊNIO E AR COMPRIMIDO, FORNECIMENTO DE CILINDRO EM REGIME DE COMODATO PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL E A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, de acordo com anexo I. Abertura às **07h30min (Horário de Mato Grosso)** do dia **10/06/2020.** O edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura em horário de funcionamento através da Pregoeira, pelo site www.altotaquari.mt.gov.br/licitacoes ou ainda pelos fones (66) 3496-1448. Alto Taquari – MT, 26 de Maio de 2020.

Salmom Felipe de Freitas Pereira

Pregoeiro

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 003/2020 – EDITAL CONSOLIDADO RESUMIDO

A Comissão Permanente de Licitação CPL comunica aos interessados que por questões administrativas houve a necessidade de alteração no edital **TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020 cujo objeto é a: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA EXECUÇÃO DE OBRA PARA PERFURAÇÃO DE POÇO SEMI-ARTESIANO.** E para tanto o referido edital foi retificado e então foi e lançado o **EDITAL CONSOLIDADO** com abertura às **07h30-min** (horário de Mato Grosso) do dia **15/06/2020**. O edital consolidado e seus anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura em horário de funcionamento através da CPL, pelo site www.altotaquari.mt.gov.br/licitacoes ou ainda pelos fones (66) 3496-1448/1471. Alto Taquari – MT, 26 de Maio de 2020 - **Thaís Regina Bender Souza** - Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

PREFEITURA MUNICIPAL /ADMINISTRAÇÃO
ATA DE APRESENTAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA RREO 2º BIMESTRE E RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL RGF 1º QUADRIMESTRE DE 2020

ATA DE APRESENTAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA RREO 2º BIMESTRE E RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL RGF 1º QUADRIMESTRE DE 2020.

GRAVADA EM 26/05/2020 PARA VEICULAÇÃO NO SITE DO MUNICIPIO.

Em data de vinte e seis de maio de dois mil e vinte, no gabinete do Prefeito e na Escola Municipal Paulo Freire, houve a gravação do vídeo que será disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Apiacás, atinente a Prestação de Contas do 1º quadrimestre 2020 e apresentação do 2º RREO 2020. A publicação do convite para assistirem ao vídeo foi publicado no Jornal da Cidade veiculado na edição nº 4.075 de 24 a 26 de maio de 2020, e no site da prefeitura veiculado em banner desde a data de 25 de maio de 2020 e no site do Jornal Oficial dos Municípios AMM em data de 26 de maio de 2020, página nº 23, Edição nº 3.486. Foram enviados através de e-mails: convites para assistirem ao evento: Secretários municipais, Câmara de Vereadores, Fórum da Comarca e ao Ministério Público, presidente de todos os partidos políticos, e ainda, para os secretários municípios comunicarem os respectivos conselhos constituídos, além de comunicado à Televisão local para reproduzir esse material e levar através de noticia esse fato à população local. A abertura foi feita pelo Prefeito Sr. Adalto Zago, justificando a ausência de público para assistir a esse evento, por conta do isolamento social provocado pela Covid-19. Na sequência o Sr. Sidney Oribes da Assessoria Contábil, fez a explanação dos números do setor de contabilidade através de slides que serão disponibilizados ao público em geral. Falou da importância das audiências públicas e na sequência apresentou o Relatório Resumido

da Execução Orçamentária do segundo bimestre/2020 e falou que a arrecadação própria do município está abaixo da expectativa, além da expectativa estar subestimada. Ou seja, 28,49% de arrecadação de Impostos; Taxas 64,51%; Receitas Patrimoniais 7,24%; do total de 33,33%; Serviços 30,34%; Transferências da União 37,55%; Transferências do Estado 35,66%; Transferências de Outras Instituições Fundeb 36,79%, do valor orçado para o quadrimestre. Ainda apresentou o detalhamento individualizado das rubricas de receitas, demonstrando as respectivas arrecadações. Demonstrou que dos valores orçado em Receitas de Capital 80,53% foi arrecadado. A Municipalidade arrecadou em Receitas correntes até o final do mês de abril R$ 12.368. 973,59 e Receitas de Capital R$ 1.320,697,18. Na sequencia fez a demonstração da execução orçamentária por Órgão e Unidade Orçamentária que apresenta um montante de despesa empenhada de R$ 13.680.771,78, contra uma arrecadação geral de R$ 13.689.670,77, mantendo portanto, perfeito equilíbrio orçamentário. Quanto ao Relatório de Gestão Fiscal do 1º quadrimestre/2020, apresentou a RCL no período no valor de R$ 12.758.795,94, do qual obteve gastos com pessoal e encargos no montante de R$ 5.812.525,65, mantendo um índice de gastos com pessoal em 45,56%. Baseando-se na mesma informação, nos últimos 12 meses maio de 2019 a abril de 2020 RCL de R$ 38.196.728,04 e gastos com pessoal e encargos no montante de R$ 17.142.116,56, perfazendo um índice de 44,88%. Índice essa satisfatório por conta dos recursos de custeio advindos de emendas parlamentares individuais e de relatoria de dezembro/2019 a abril desse ano, na ordem de 2,65 milhões. O que ajudou grandemente a melhoria da RCL. O Sr. Sidney apresentou ainda, a receita obtida do Fundeb no montante de R$ 1.692.375,01, contra uma contribuição de R$ 1.412.421,57, demonstrando positivamente um Spread de R$ 279.953,44. Do montante arrecadado em Fundeb, o valor destinado de 60% para atender ao magistério é de R$ 1.015.425,01 e foram efetivamente gastos com esses profissionais o valor de R$ 1.043.695,61, perfazendo um índice de 61,67%. A base de cálculo apresentada relativo a captação de impostos de recursos próprios para investir em saúde e Educação foi de R$ 7.723.687,90. O montante de 25% atinente a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino é de R$ 1.930.921,98, e o gasto efetivo foi de R$ 2.112.348,97, perfazendo o índice de aplicação de 27,35%. Na saúde, o percentual de 15% seria R$ 1.158.553,19, e o efetivo gasto foi de R$ 1.009.218,72, perfazendo o índice de 13,07%, ou seja, R$ 149.334,47 menor em despesas liquidadas. Na apresentação do Sr. Sidney, o mesmo colocou a disposição o e-mail da ouvidoria@apiacás.mt.gov.br para dirimir as dúvidas eventualmente existente por qualquer pessoa que venha a assistir o vídeo e requeira informações complementares. Na sequencia o Secretário de Educação Fabio Germano fez sua fala relativamente aos gastos da pasta da Educação, informando que, muito embora estejam atípicas as atividades por conta da Pandemia, tem muitas despesas que não param, como a manutenção da escolas, salários de pessoal e encargos, entre outras ações de interação entre os alunos que estão sendo executadas para que não fiquem os mesmos não fiquem a mercê, sem assistência do Poder Público, especialmente da Secretaria de Educação. A Secretária de Saúde Sra. Fabiana Pessoa inicia a apresentação da Audiência Pública destaca as atividades realizadas pela Secretaria de Saúde, referente ao 1º Quadrimestre de 2020, e relata que já foi apresentada ao Conselho Municipal de Saúde e aprovada com êxito. A Secretária de Saúde fez a sua apresentação demonstrando os números de atendimentos nas unidades de saúde, as quais têm demandado esforço adicional de todos os envolvidos e especialmente dos servidores nesse período de pandemia. Onde há a necessidade de empenhar-se com maior determinação e afronta ao problema. Apesar de Apiacás não ter casos confirmados da doença, há uma apreensão generalizada da população por conta de municípios circunvizinhos terem apresentados casos confirmados, eis os números de atendidos apresentados:

PSF I, II E III 2020	**JAN.**	**FEV.**	**MAR.**	**ABR.**	**TOTAL**
MÉDICO	2.184	2.322	1.588	1.230	**7.324**
ENFERMEIRO	3.256	3.584	3.172	2.123	**12.135**
TECNICO ENF.	3.960	4.025	3.104	2.560	**13.649**
ODONTÓLOGO	560	774	387	120	**1.841**
VIGILÂNCIA	284	365	405	476	**1.530**
ENDEMIAS	1.002	1.819	1.612	1.811	**6.244**
ACS	1.491	1.359	1.139	890	**4.879**
PRÓTESE	20	20	20	20	**80**
LABORATÓRIO	**JAN.**	**FEV.**	**MAR.**	**ABR.**	**TOTAL**
EXAMES REALIZADOS	**288**	**1.678**	**1.601**	**1.106**	**4.673**
PESSOAS ATENDIDAS/LABORATORIO	**75**	**338**	**395**	**261**	**1.069**
RX	**251**	**257**	**198**	**90**	**796**
REGULAÇÃO	**JAN.**	**FEV.**	**MAR.**	**ABR.**	**TOTAL**
PACIENTES ENCAMINHADAS	129	249	165	7	**550**
ULTRASSON NO MUNICIPIO	18	79	74	50	**221**
REABILITAÇÃO EQUIPE MULTIDISC.	**JAN.**	**FEV.**	**MAR.**	**ABR.**	**TOTAL**
FISIOTERAPEUTA	845	1.119	1.921	Hospital	**3.885**
WILLIAN PETER	98	117	87	60	**362**
LUCIANA RECH	140	168	120	98	**526**
RAYANNY	-	68	126	145	**339**
HOSPITAL MUNICIPAL					
	JAN.	**FEV.**	**MAR.**	**ABR.**	**TOTAL**
HOSPITAL PROCEDIMENTOS	35.749	48.855	30.623	29.896	**145.462**
EMERGÊNCIA	30	27	22	2	**81**
INTERNAÇÃO	**JAN.**	**FEV.**	**MAR.**	**ABR.**	**TOTAL**
OBSTÉTRICA/CIRUGICA	9	6	3	4	**22**
CLÍNICA MÉDICA	23	25	13	18	**79**
PEDIATRIA	4	2	3	4	**13**

Após as apresentações, deu-se por encerrada a gravação. E eu Maria Elicielma Matias Castro _____ lavrei a presente ata que ora será publicada no site da AMM e no Portal Transparência da Prefeitura Municipal de Apiacás.

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO 2º BIMESTRE 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2020/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A ABR	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	22.517.000,00	22.517.000,00	3.280.812,56	14,57	6.403.437,04	28,44	16.113.562,96
RECEITAS CORRENTES	21.859.243,00	21.859.243,00	3.280.812,56	15,01	6.403.437,04	29,29	15.455.805,96
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.601.989,00	1.601.989,00	184.253,21	11,50	300.340,99	18,75	1.301.648,01
Impostos	1.546.604,00	1.546.604,00	182.866,77	11,82	292.103,39	18,89	1.254.500,61
Taxas	44.935,00	44.935,00	1.386,44	3,09	3.317,67	7,38	41.617,33
Contribuição de Melhoria	10.450,00	10.450,00	0,00	0,00	4.919,93	47,08	5.530,07
CONTRIBUIÇÕES	439.100,00	439.100,00	0,00	0,00	6.768,62	1,54	432.331,38
Contribuições Sociais	355.500,00	355.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	355.500,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	83.600,00	83.600,00	0,00	0,00	6.768,62	8,10	76.831,38
RECEITA PATRIMONIAL	71.025,00	71.025,00	2.255,17	3,18	6.213,45	8,75	64.811,55
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	71.025,00	71.025,00	2.255,17	3,18	6.213,45	8,75	64.811,55
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	343.750,59	343.750,59	34.836,30	10,13	72.773,54	21,17	270.977,05
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	331.500,59	331.500,59	0,00	0,00	0,00	0,00	331.500,59
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	12.250,00	12.250,00	34.836,30	284,38	72.773,54	594,07	-60.523,54
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	19.187.564,00	19.187.564,00	3.059.467,88	15,95	6.017.340,44	31,36	13.170.223,56
Transferências da União e de suas Entidades	10.981.262,00	10.981.262,00	1.645.357,90	14,98	3.211.561,26	29,25	7.769.700,74
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	6.012.602,00	6.012.602,00	1.075.805,41	17,89	2.127.459,27	35,38	3.885.142,73
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.193.700,00	2.193.700,00	338.304,57	15,42	678.319,91	30,92	1.515.380,09
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	215.814,41	215.814,41	0,00	0,00	0,00	0,00	215.814,41
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	156.805,50	156.805,50	0,00	0,00	0,00	0,00	156.805,50
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	59.008,91	59.008,91	0,00	0,00	0,00	0,00	59.008,91
RECEITAS DE CAPITAL	657.757,00	657.757,00	0,00	0,00	0,00	0,00	657.757,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	657.757,00	657.757,00	0,00	0,00	0,00	0,00	657.757,00
Transferências da União e de suas Entidades	524.167,00	524.167,00	0,00	0,00	0,00	0,00	524.167,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	133.590,00	133.590,00	0,00	0,00	0,00	0,00	133.590,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	623.000,00	623.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	623.000,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	23.140.000,00	23.140.000,00	3.280.812,56	14,18	6.403.437,04	27,67	16.736.562,96
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2020/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A ABR	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	23.140.000,00	23.140.000,00	3.280.812,56	14,18	6.403.437,04	27,67	16.736.562,96
DÉFICIT (VI)					360.858,33		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	23.140.000,00	23.140.000,00	3.280.812,56	14,18	6.764.295,37	29,23	16.736.562,96
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	362.600,00			362.600,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		362.600,00			362.600,00		

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.393], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA, Data/hora da emissão: 26/mai/2020 Portaria N°391 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2020/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			BIMESTRE	JAN A ABR (f)		BIMESTRE	JAN A ABR (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	22.253.103,00	23.032.332,00	3.224.629,36	7.548.339,61	15.483.992,39	3.157.998,19	6.384.987,33	16.647.344,67	5.682.454,73	0,00
DESPESAS CORRENTES	18.555.938,00	19.405.399,96	2.931.757,62	7.147.904,88	12.257.495,08	3.058.758,45	6.178.184,60	13.227.215,36	5.502.694,58	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.548.589,00	9.527.127,00	1.685.069,64	3.299.525,35	6.227.601,65	1.685.069,64	3.299.525,35	6.227.601,65	3.215.522,80	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.007.349,00	9.878.272,96	1.246.687,98	3.848.379,53	6.029.893,43	1.373.688,81	2.878.659,25	6.999.613,71	2.287.171,78	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	3.257.165,00	3.186.932,04	292.871,74	400.434,73	2.786.497,31	99.239,74	206.802,73	2.980.129,31	179.760,15	0,00
INVESTIMENTOS	2.959.340,00	2.786.507,04	208.448,00	233.942,00	2.552.565,04	14.816,00	40.310,00	2.746.197,04	36.845,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	41.800,00	41.800,00	0,00	0,00	41.800,00	0,00	0,00	41.800,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	256.025,00	358.625,00	84.423,74	166.492,73	192.132,27	84.423,74	166.492,73	192.132,27	142.915,15	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	440.000,00	440.000,00			440.000,00			440.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	886.897,00	1.146.897,00	254.086,13	428.353,08	718.543,92	205.041,09	379.308,04	767.588,96	250.103,82	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	23.140.000,00	24.179.229,00	3.478.715,49	7.976.692,69	16.202.536,31	3.363.039,28	6.764.295,37	17.414.933,63	5.932.558,55	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	23.140.000,00	24.179.229,00	3.478.715,49	7.976.692,69	16.202.536,31	3.363.039,28	6.764.295,37	17.414.933,63	5.932.558,55	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			0,00		0,00	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	23.140.000,00	24.179.229,00	3.478.715,49	7.976.692,69		3.363.039,28	6.764.295,37		5.932.558,55	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.393], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA, Data/hora da emissão: 26/mai/2020 11h e 13m" Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2020/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A ABR	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	623.000,00	623.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	623.000,00
RECEITAS CORRENTES	623.000,00	623.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	623.000,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	623.000,00	623.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	623.000,00
Contribuições Sociais	623.000,00	623.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	623.000,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.393], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA, Data/hora da emissão: 26/mai/2020 Portaria Nº 391 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2020/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A ABR	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.393], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA, Data/hora da emissão: 26/mai/2020 1[illegible]:31 Portaria Nº 391 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2020/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1°)

R$ Milhares

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS²
			BIMESTRE	JAN A ABR		BIMESTRE	JAN A ABR			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	886.897,00	1.146.897,00	254.086,13	428.353,08	718.543,92	205.041,09	379.308,04	767.588,96	250.103,82	0,00
DESPESAS CORRENTES	886.897,00	1.146.897,00	254.086,13	428.353,08	718.543,92	205.041,09	379.308,04	767.588,96	250.103,82	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	886.897,00	1.146.897,00	254.086,13	428.353,08	718.543,92	205.041,09	379.308,04	767.588,96	250.103,82	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.393], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA, Data/hora da emissão: 26/mai/2020 11h e 13m"

Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2020/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A ABR	%		BIMESTRE	JAN A ABR	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	22.253.103,00	23.032.332,00	3.224.629,36	7.548.339,61	94,63	15.483.992,39	3.157.998,19	6.384.987,33	94,39	16.647.344,67	0,00
Legislativa	1.097.500,00	1.097.500,00	79.519,18	294.674,81	3,69	802.825,19	85.149,41	246.002,88	3,64	851.497,12	0,00
Ação Legislativa	1.097.500,00	1.097.500,00	79.519,18	294.674,81	3,69	802.825,19	85.149,41	246.002,88	3,64	851.497,12	0,00
Administração	3.013.815,00	3.008.958,34	446.268,97	1.331.156,22	16,69	1.677.802,12	422.311,34	1.005.307,16	14,86	2.003.651,18	0,00
Administração Geral	2.103.438,00	2.092.421,34	310.357,73	932.175,91	11,69	1.160.245,43	309.822,23	724.293,24	10,71	1.368.128,10	0,00
Administração Financeira	687.538,00	693.698,00	123.955,72	354.256,34	4,44	339.441,66	100.533,59	236.289,95	3,49	457.408,05	0,00
Controle Interno	104.500,00	104.500,00	11.955,52	29.165,02	0,37	75.334,98	11.955,52	29.165,02	0,43	75.334,98	0,00
Lazer	118.339,00	118.339,00	0,00	15.558,95	0,20	102.780,05	0,00	15.558,95	0,23	102.780,05	0,00
Assistência Social	1.113.696,00	1.113.696,00	170.774,93	354.150,81	4,44	759.545,19	164.648,20	315.473,16	4,66	798.222,84	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	112.295,00	112.295,00	18.156,64	47.922,16	0,60	64.372,84	20.284,64	41.762,16	0,62	70.532,84	0,00
Assistência Comunitária	1.001.401,00	1.001.401,00	152.618,29	306.228,65	3,84	695.172,35	144.363,56	273.711,00	4.05	727.690,00	0,00
Previdência Social	839.900,00	839.900,00	0,00	0,00	0,00	839.900,00	0,00	0,00	0,00	839.900,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	839.900,00	839.900,00	0,00	0,00	0,00	839.900,00	0,00	0,00	0,00	839.900,00	0,00
Saúde	4.128.307,00	4.615.892,66	710.756,80	1.638.761,92	20,54	2.977.130,74	811.841,55	1.606.732,95	23,75	3.009.159,71	0,00
Atenção Básica	3.675.436,00	4.218.737,96	693.067,28	1.548.024,48	19,41	2.670.713,48	794.152,03	1.516.414,75	22,42	2.702.323,21	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	305.140,00	249.423,70	8.961,00	43.302,91	0,54	206.120,79	8.961,00	43.302,91	0.64	206.120,79	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	62.700,00	62.700,00	0,00	25.266,20	0,32	37.433,80	0,00	24.846,96	0,37	37.853,04	0,00
Vigilância Sanitária	85.031,00	85.031,00	8.728,52	22.168,33	0,28	62.862,67	8.728,52	22.168,33	0,33	62.862,67	0,00
Trabalho	210.000,00	210.000,00	0,00	200.000,00	2,51	10.000,00	17.550,94	34.496,53	0,51	175.503,47	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	210.000,00	210.000,00	0,00	200.000,00	2,51	10.000,00	17.550,94	34.496,53	0,51	175.503,47	0,00
Educação	6.085.735,00	6.275.635,00	1.060.697,21	1.970.144,55	24,70	4.305.490,45	882.641,52	1.577.242,41	23,32	4.698.392,59	0,00
Administração Geral	839.585,00	1.029.485,00	238.372,89	285.079,15	3,57	744.405,85	46.340,89	85.047,15	1,26	944.437,85	0,00
Alimentação e Nutrição	44.100,00	44.100,00	6.582,39	6.582,39	0,08	37.517,61	2.225,32	2.225,32	0,03	41.874,68	0,00
Ensino Fundamental	4.433.758,00	4.433.758,00	680.599,26	1.308.868,72	16,41	3.124.889,28	684.372,64	1.260.295,65	18,63	3.173.462,35	0,00
Ensino Superior	295.750,00	295.750,00	55.712,24	218.142,46	2,73	77.607,54	70.272,24	78.202,46	1,16	217.547,54	0,00
Educação Infantil	472.542,00	472.542,00	79.430,43	151.471,83	1,90	321.070,17	79.430,43	151.471,83	2,24	321.070,17	0,00
Cultura	325.477,00	325.477,00	12.073,23	19.611,80	0,25	305.865,20	6.812,40	14.011,80	0,21	311.465,20	0,00
Difusão Cultural	325.477,00	325.477,00	12.073,23	19.611,80	0,25	305.865,20	6.812,40	14.011,80	0,21	311.465,20	0,00
Urbanismo	2.014.385,00	2.068.385,00	335.407,55	924.280,26	11,59	1.144.104,74	358.177,07	781.106,93	11,55	1.287.278,07	0,00
Infra-Estrutura Urbana	1.683.955,00	1.787.955,00	335.407,55	924.280,26	11,59	863.674,74	358.177,07	781.106,93	11,55	1.006.848,07	0,00
Serviços Urbanos	330.430,00	280.430,00	0,00	0,00	0,00	280.430,00	0,00	0,00	0,00	280.430,00	0,00
Saneamento	505.155,00	505.155,00	78.871,79	192.213,83	2,41	312.941,17	74.042,49	182.684,53	2,70	322.470,47	0,00
Saneamento Básico Urbano	505.155,00	505.155,00	78.871,79	192.213,83	2,41	312.941,17	74.042,49	182.684,53	2,70	322.470,47	0,00
Agricultura	202.428,00	202.428,00	6.121,78	13.516,39	0,17	188.911,61	6.121,78	13.516,39	0,20	188.911,61	0,00
Abastecimento	202.428,00	202.428,00	6.121,78	13.516,39	0,17	188.911,61	6.121,78	13.516,39	0,20	188.911,61	0,00
Comércio e Serviços	466.281,00	466.281,00	19.519,56	72.268,76	0,91	394.012,24	19.519,56	72.268,76	1,07	394.012,24	0,00
Turismo	466.281,00	466.281,00	19.519,56	72.268,76	0,91	394.012,24	19.519,56	72.268,76	1,07	394.012,24	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.393], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA, Data/hora da emissão: 26/mai/2020 11h e 13m"

Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2020/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A ABR	%		BIMESTRE	JAN A ABR	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
Energia	83.645,00	83.645,00	2.024,41	11.801,22	0,15	71.843,78	2.024,41	11.801,22	0,17	71.843,78	0,00
Energia Elétrica	83.645,00	83.645,00	2.024,41	11.801,22	0,15	71.843,78	2.024,41	11.801,22	0,17	71.843,78	0,00
Transporte	1.295.590,00	1.295.590,00	203.724,85	322.585,26	4,04	973.004,74	208.468,42	321.348,83	4,75	974.241,17	0,00
Transporte Rodoviário	1.295.590,00	1.295.590,00	203.724,85	322.585,26	4,04	973.004,74	208.468,42	321.348,83	4,75	974.241,17	0,00
Desporto e Lazer	175.164,00	125.164,00	14.445,36	36.681,05	0,46	88.482,95	14.265,36	36.501,05	0,54	88.662,95	0,00
Desporto Comunitário	175.164,00	125.164,00	14.445,36	36.681,05	0,46	88.482,95	14.265,36	36.501,05	0,54	88.662,95	0,00
Encargos Especiais	256.025,00	358.625,00	84.423,74	166.492,73	2,09	192.132,27	84.423,74	166.492,73	2,46	192.132,27	0,00
Serviço da Dívida Interna	256.025,00	358.625,00	84.423,74	166.492,73	2,09	192.132,27	84.423,74	166.492,73	2,46	192.132,27	0,00
Reserva de Contingência	440.000,00	440.000,00	0,00	0,00	0,00	440.000,00	0,00	0,00	0,00	440.000,00	0,00
Reserva de Contingência	440.000,00	440.000,00	0,00	0,00	0,00	440.000,00	0,00	0,00	0,00	440.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	886.897,00	1.146.897,00	254.086,13	428.353,08	5,37	718.543,92	205.041,09	379.308,04	5,61	767.588,96	0,00
Legislativa	30.000,00	30.000,00	1.557,50	4.676,49	0,06	25.323,51	1.557,50	4.676,49	0,07	25.323,51	0,00
Ação Legislativa	30.000,00	30.000,00	1.557,50	4.676,49	0,06	25.323,51	1.557,50	4.676,49	0,07	25.323,51	0,00
Administração	110.920,00	160.920,00	40.687,16	75.270,19	0,94	85.649,81	30.428,59	65.011,62	0,96	95.908,38	0,00
Administração Geral	81.750,00	131.750,00	34.697,19	69.280,22	0,87	62.469,78	27.426,26	62.009,29	0,92	69.740,71	0,00
Administração Financeira	22.900,00	22.900,00	4.315,29	4.315,29	0,05	18.584,71	2.164,99	2.164,99	0,03	20.735,01	0,00
Controle Interno	6.270,00	6.270,00	1.674,68	1.674,68	0,02	4.595,32	837,34	837,34	0,01	5.432,66	0,00
Assistência Social	40.000,00	40.000,00	8.291,85	11.940,72	0,15	28.059,28	8.291,85	11.940,72	0,18	28.059,28	0,00
Assistência Comunitária	40.000,00	40.000,00	8.291,85	11.940,72	0,15	28.059,28	8.291,85	11.940,72	0,18	28.059,28	0,00
Previdência Social	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00
Saúde	198.357,00	268.357,00	56.866,90	91.722,99	1,15	176.634,01	38.873,93	73.730,02	1,09	194.626,98	0,00
Atenção Básica	198.357,00	268.357,00	56.866,90	91.722,99	1,15	176.634,01	38.873,93	73.730,02	1,09	194.626,98	0,00
Educação	382.140,00	462.140,00	106.752,92	181.385,66	2,27	280.754,34	98.261,02	172.893,76	2,56	289.246,24	0,00
Administração Geral	7.440,00	7.440,00	0,00	0,00	0,00	7.440,00	0,00	0,00	0,00	7.440,00	0,00
Ensino Fundamental	327.100,00	407.100,00	102.072,72	176.705,46	2,22	230.394,54	93.580,82	168.213,56	2,49	238.886,44	0,00
Educação Infantil	47.600,00	47.600,00	4.680,20	4.680,20	0,06	42.919,80	4.680,20	4.680,20	0,07	42.919,80	0,00
Urbanismo	94.350,00	154.350,00	38.484,46	61.911,69	0,78	92.438,31	27.235,78	50.663,01	0,75	103.686,99	0,00
Infra-Estrutura Urbana	94.350,00	154.350,00	38.484,46	61.911,69	0,78	92.438,31	27.235,78	50.663,01	0,75	103.686,99	0,00
Saneamento	10.050,00	10.050,00	660,50	660,50	0,01	9.389,50	0,00	0,00	0,00	10.050,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	10.050,00	10.050,00	660,50	660,50	0,01	9.389,50	0,00	0,00	0,00	10.050,00	0,00
Agricultura	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Abastecimento	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Comércio e Serviços	5.550,00	5.550,00	784,84	784,84	0,01	4.765,16	392,42	392,42	0,01	5.157,58	0,00
Turismo	5.550,00	5.550,00	784,84	784,84	0,01	4.765,16	392,42	392,42	0,01	5.157,58	0,00
Transporte	10.430,00	10.430,00	0,00	0,00	0,00	10.430,00	0,00	0,00	0,00	10.430,00	0,00
Transporte Rodoviário	10.430,00	10.430,00	0,00	0,00	0,00	10.430,00	0,00	0,00	0,00	10.430,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.393], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA, Data/hora da emissão: 26/mai/2020 11h e 13m" Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2020/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A ABR	%		BIMESTRE	JAN A ABR	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
TOTAL (III) = (I + II)	23.140.000,00	24.179.229,00	3.478.715,49	7.976.692,69	100,00	16.202.536,31	3.363.039,28	6.764.295,37	100,00	17.414.933,63	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.393], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA, Data/hora da emissão: 26/mai/2020 11h e 13m" Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MAI/2019 A ABR/2020

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	MAI/2019	JUN/2019	JUL/2019	AGO/2019	SET/2019	OUT/2019	NOV/2019	DEZ/2019	JAN/2020	FEV/2020	MAR/2020	ABR/2020		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.586.464,35	1.356.487,06	2.459.869,49	2.210.225,27	1.895.534,46	2.509.818,31	1.814.184,12	4.081.575,46	1.864.543,23	1.758.544,50	1.781.163,37	1.912.225,18	25.230.634,80	24.782.666,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	91.198,66	99.855,09	340.526,17	675.010,72	59.968,90	142.082,91	63.310,37	274.994,00	61.332,29	54.755,49	88.582,62	95.670,59	2.047.287,81	1.601.989,00
IPTU	12.035,03	20.763,87	4.127,84	4.214,78	2.396,26	1.566,98	2.500,39	3.638,99	1.699,57	2.820,44	3.788,62	8.220,18	67.772,95	155.705,00
ISS	10.076,18	7.284,72	17.272,69	27.726,13	12.467,67	26.904,81	17.324,66	16.052,19	22.229,75	16.857,72	12.143,81	11.259,54	197.599,87	241.186,00
ITBI	39.896,38	46.079,56	290.627,60	604.697,02	18.400,00	83.299,90	1.589,70	222.000,00	650,00	4.345,21	41.669,88	33.004,00	1.386.259,25	856.900,00
IRRF	28.547,18	23.653,31	28.447,34	23.481,60	26.552,87	24.502,55	26.804,60	25.951,72	35.458,19	25.175,74	29.867,87	42.912,87	341.355,84	292.813,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de M	643,89	2.073,63	50,70	14.891,19	152,10	5.808,67	15.091,02	7.351,10	1.294,78	5.556,38	1.112,44	274,00	54.299,90	55.385,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	608.920,28	6.768,62	0,00	0,00	0,00	615.688,90	439.100,00
Receita Patrimonial	1.963,39	1.338,99	1.337,11	1.200,93	1.266,68	2.021,05	1.340,33	189.923,55	2.334,46	1.623,82	1.565,38	689,79	206.605,48	71.025,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	1.963,39	1.338,99	1.337,11	1.200,93	1.266,68	2.021,05	1.340,33	189.923,55	2.334,46	1.623,82	1.565,38	689,79	206.605,48	71.025,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	23.663,80	22.635,32	20.510,74	22.875,64	25.775,32	23.207,81	21.603,34	24.448,70	17.612,50	20.324,74	19.294,54	15.541,76	257.494,21	343.750,59
Transferências Correntes	1.469.638,50	1.232.657,66	2.097.495,47	1.511.137,98	1.808.523,56	2.342.506,54	1.727.930,08	2.983.288,93	1.776.495,36	1.681.840,45	1.671.720,83	1.800.323,04	22.103.558,40	22.110.987,00
Cota Parte do FPM	693.437,17	546.218,93	746.952,35	545.224,28	485.330,02	446.809,32	606.384,17	1.033.784,91	606.292,89	876.066,17	512.260,15	502.128,33	7.600.888,69	8.261.507,00
Cota Parte do ICMS	345.113,59	293.335,09	436.962,28	378.652,95	333.182,49	438.459,23	407.584,14	632.042,57	402.598,09	363.041,49	542.106,14	341.734,99	4.914.813,05	4.947.603,75
Cota Parte do IPVA	10.211,29	21.223,20	17.634,07	15.997,97	6.344,53	54.830,14	2.013,56	2.194,98	11.491,67	12.366,63	13.163,82	5.401,58	172.873,44	120.174,25
Cota Parte do ITR	24.826,44	28.104,44	27.492,85	3.394,43	326.039,00	954.407,57	283.976,45	288.357,51	201.893,66	32.937,17	143.824,53	6.987,78	2.322.241,83	2.090.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.900,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferencias do FUNDEB	168.678,91	140.903,91	176.211,18	160.520,06	143.458,23	199.631,31	173.466,82	254.067,21	167.114,33	172.901,01	201.489,38	136.815,19	2.095.257,54	2.193.700,00
Outras Transferências Correntes	227.371,10	202.872,09	692.242,74	407.348,29	514.169,29	248.368,97	254.504,94	772.841,75	387.104,72	224.527,98	258.876,81	807.255,17	4.997.483,85	4.477.102,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	215.814,41
DEDUÇÕES (II)	214.221,57	177.349,34	185.686,62	188.229,27	229.653,82	378.368,76	259.578,08	937.735,27	244.263,00	256.200,25	241.742,42	170.833,57	3.483.861,97	3.279.623,00
Contribuição do Servidor para o Plano de Previ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	608.920,28	0,00	0,00	0,00	0,00	608.920,28	355.500,00
Compensação Financeira entre Regimes de Pr	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	700,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	214.221,57	177.349,34	185.686,62	188.229,27	229.653,82	378.368,76	259.578,08	328.814,99	244.263,00	256.200,25	241.742,42	170.833,57	2.874.941,69	2.923.423,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	1.372.242,78	1.179.137,72	2.274.182,87	2.021.996,00	1.665.880,64	2.131.449,55	1.554.606,04	3.143.840,19	1.620.280,23	1.502.344,25	1.539.420,95	1.741.391,61	21.746.772,83	21.503.043,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PA	1.372.242,78	1.179.137,72	2.274.182,87	2.021.996,00	1.665.880,64	2.131.449,55	1.554.606,04	3.143.840,19	1.620.280,23	1.502.344,25	1.539.420,95	1.741.391,61	21.746.772,83	21.503.043,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PA	1.372.242,78	1.179.137,72	2.274.182,87	2.021.996,00	1.665.880,64	2.131.449,55	1.554.606,04	3.143.840,19	1.620.280,23	1.502.344,25	1.539.420,95	1.741.391,61	21.746.772,83	21.503.043,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2020/BIMESTRE Março - Abril

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
		Jan a Abr/2020
RECEITAS CORRENTES (I)	21.859.243,00	6.403.437,04
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.601.989,00	300.340,99
IPTU	155.705,00	16.528,81
ISS	241.186,00	62.490,82
ITBI	856.900,00	79.669,09
IRRF	292.813,00	133.414,67
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	55.385,00	8.237,60
Contribuições	439.100,00	6.768,62
Receita Patrimonial	71.025,00	6.213,45
Aplicações Financeiras (II)	71.025,00	6.213,45
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	19.187.564,00	6.017.340,44
Cota Parte do FPM	6.754.605,00	1.997.398,15
Cota Parte do ICMS	3.958.082,75	1.321.403,88
Cota Parte do IPVA	97.174,25	33.939,27
Cota Parte do ITR	1.690.000,00	308.514,55
Transferências da LC 87/1996	16.900,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferencias do FUNDEB	2.193.700,00	678.319,91
Outras Transferências Correntes	4.477.102,00	1.677.764,68
Demais Receitas Correntes	559.565,00	72.773,54
Outras Receitas Financeiras (III)	50.000,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	509.565,00	72.773,54
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = I - II - III	21.738.218,00	6.397.223,59
RECEITAS DE CAPITAL (V)	657.757,00	0,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	657.757,00	0,00
Convênios	422.757,00	0,00
Outras Transferências de Capital	235.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)=(V-VI-VII-VIII-IX-X)	657.757,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(XII)=(IV+XI)	22.395.975,00	6.397.223,59

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.393], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA, Data/hora da emissão: 26/mai/2020 11h e 13m" Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2020/BIMESTRE Março - Abril

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	19.405.399,96	7.147.904,88	6.178.184,60	5.502.694,58	288.124,02	7.500,00	7.500,00
Pessoal e Encargos Sociais	9.527.127,00	3.299.525,35	3.299.525,35	3.215.522,80	61.341,62	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	9.878.272,96	3.848.379,53	2.878.659,25	2.287.171,78	226.782,40	7.500,00	7.500,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII-XIV)	19.405.399,96	7.147.904,88	6.178.184,60	5.502.694,58	288.124,02	7.500,00	7.500,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	3.186.932,04	400.434,73	206.802,73	179.760,15	0,00	588.300,00	60.000,00
Investimentos	2.786.507,04	233.942,00	40.310,00	36.845,00	0,00	528.300,00	0,00
Inversões Financeiras	41.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	60.000,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	41.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	60.000,00
Amortização da Dívida (XX)	358.625,00	166.492,73	166.492,73	142.915,15	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	2.828.307,04	233.942,00	40.310,00	36.845,00	0,00	588.300,00	60.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	440.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII)=(XV+XXI+XXII)	22.673.707,00	7.381.846,88	6.218.494,60	5.539.539,58	288.124,02	595.800,00	67.500,00
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV)=(XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc))							502.059,99

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	238.244,92

JUROS NOMINAIS	Jan a Abr/2020
	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	0,00
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	502.059,99

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	148.774,86

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.393], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA, Data/hora da emissão: 26/mai/2020 11h e 13m" Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2020/BIMESTRE Março - Abril

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2019 (a)	Jan a Abr/2020 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-)Restos a Pagar Processados (XXX)	480.601,11	727.277,09
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		0,00

AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Abr/2020
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-246.675,98
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTESS (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	246.675,98
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	246.675,98

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	362.600,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	362.600,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.393], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA, Data/hora da emissão: 26/mai/2020 11h e 13m" Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2020/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1

PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
		Inscritos					Inscritos						
		Exercicios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2019 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2019 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	L = (e + k)
	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	207.405,38	273.195,73	288.124,02	0,00	192.477,09	106.255,32	694.845,83	595.800,00	67.500,00	0,00	733.601,15	926.078,24
02	PODER EXECUTIVO	200.000,00	273.195,73	288.124,02	0,00	185.071,71	106.255,32	694.845,83	595.800,00	67.500,00	0,00	733.601,15	918.672,86
0202	GABINETE DO PREFEITO	0,00	2.239,88	2.239,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0203	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	0,00	7.801,68	7.801,68	0,00	0,00	0,00	117.500,00	67.500,00	67.500,00	0,00	50.000,00	50.000,00
0204	SECRETARIA DE FINANÇAS	0,00	10.565,84	10.565,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0205	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	8.318,00	8.318,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0206	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	200.000,00	215.547,84	230.476,13	0,00	185.071,71	0,00	49.045,83	0,00	0,00	0,00	49.045,83	234.117,54
0207	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	17.154,30	17.154,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0208	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS SERVIÇOS URBANOS E TR	0,00	9.436,19	9.436,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0209	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENT	0,00	820,00	820,00	0,00	0,00	0,00	528.300,00	528.300,00	0,00	0,00	528.300,00	528.300,00
0210	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	0,00	820,00	820,00	0,00	0,00	106.255,32	0,00	0,00	0,00	0,00	106.255,32	106.255,32
0211	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	0,00	492,00	492,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0212	CONTROLADORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03	REGIME PROPRIO DE PREV. MUNICIPAL	7.405,38	0,00	0,00	0,00	7.405,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.405,38
0313	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL - ARAGUAIANA-	7.405,38	0,00	0,00	0,00	7.405,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.405,38
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	52.489,91	52.489,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	PODER EXECUTIVO	0,00	52.489,91	52.489,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03	REGIME PROPRIO DE PREV. MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL (III) = (I + II)	207.405,38	325.685,64	340.613,93	0,00	192.477,09	106.255,32	694.845,83	595.800,00	67.500,00	0,00	733.601,15	926.078,24

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.393], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA, Data/hora da emissão: 26/mai/2020 11h e 13m"

Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2020/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			JAN A ABR	(c) =(b/a)x100 (%)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	1.546.604,00	1.546.604,00	292.103,39	18,89
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	155.705,00	155.705,00	16.528,81	10,62
1.1.1- IPTU	83.600,00	83.600,00	6.997,83	8,37
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	72.105,00	72.105,00	9.530,98	13,22
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	856.900,00	856.900,00	79.669,09	9,30
1.2.1- ITBI	836.000,00	836.000,00	79.669,09	9,53
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	20.900,00	20.900,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	241.186,00	241.186,00	62.490,82	25,91
1.3.1- ISS	229.900,00	229.900,00	62.490,82	27,18
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	11.286,00	11.286,00	0,00	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	292.813,00	292.813,00	133.414,67	45,56
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	15.440.185,00	15.440.185,00	4.574.295,09	29,63
2.1- Cota-Parte FPM	8.261.507,00	8.261.507,00	2.496.747,54	30,22
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	7.531.507,00	7.531.507,00	2.496.747,54	33,15
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	380.000,00	380.000,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	4.947.603,75	4.947.603,75	1.649.480,71	33,34
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº 87/1996	20.900,00	20.900,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5- Cota-Parte ITR	2.090.000,00	2.090.000,00	385.643,14	18,45
2.6- Cota-Parte IPVA	120.174,25	120.174,25	42.423,70	35,30
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	16.986.789,00	16.986.789,00	4.866.398,48	28,65

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			JAN A ABR	(c) =(b/a)x100 (%)
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	142,92	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	104.500,00	104.500,00	0,00	0,00
5.1- Transferências do Salário-Educação	0,00	0,00	0,00	0,00
5.2- Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.5- Outras Transferências do FNDE	104.500,00	104.500,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	254.675,00	254.675,00	20.520,53	8,06
6.1- Transferências de Convênios	254.675,00	254.675,00	20.520,53	8,06
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	359.175,00	359.175,00	20.663,45	5,75

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2020/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			JAN A ABR (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.923.423,00	2.923.423,00	913.039,24	31,23
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.506.902,00	1.506.902,00	499.349,39	33,14
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	989.521,00	989.521,00	328.076,83	33,16
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.5- Cota-Parte ITR Destinados ao FUNDEB – (20% de 2.5)	400.000,00	400.000,00	77.128,59	19,28
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	23.000,00	23.000,00	8.484,43	36,89
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.193.700,00	2.193.700,00	678.319,91	30,92
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	2.193.700,00	2.193.700,00	678.319,91	30,92
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	-729.723,00	-729.723,00	-234.719,33	32,17

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A ABR (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A ABR (g)	% (h)=(g/d)x100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.316.110,00	1.316.110,00	586.779,26	44,58	586.779,26	44,58	0,00
13.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	1.316.110,00	1.316.110,00	586.779,26	44,58	586.779,26	44,58	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	877.590,00	877.590,00	317.664,21	36,20	317.664,21	36,20	0,00
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	877.590,00	877.590,00	317.664,21	36,20	317.664,21	36,20	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	2.193.700,00	2.193.700,00	904.443,47	41,23	904.443,47	41,23	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00

INDICADORES DO FUNDEB	Valor
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	904.443,47
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	86,50
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	46,83
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	-33,33

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	Valor
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	90.981,95
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2020/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB							
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A ABR (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A ABR (g)	% (h)=(g/d)x100	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	520.142,00	520.142,00	156.152,03	30,02	156.152,03	30,02	0,00
22.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2 - Pré-escola	520.142,00	520.142,00	156.152,03	30,02	156.152,03	30,02	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	520.142,00	520.142,00	156.152,03	30,02	156.152,03	30,02	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	4.949.858,00	5.029.858,00	1.461.268,47	29,05	1.435.393,50	28,54	0,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	2.193.700,00	2.193.700,00	904.443,47	41,23	904.443,47	41,23	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.756.158,00	2.836.158,00	556.825,00	19,63	530.950,03	18,72	0,00
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	295.750,00	295.750,00	218.142,46	73,76	78.202,46	26,44	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	5.765.750,00	5.845.750,00	1.835.562,96	31,40	1.669.747,99	28,56	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-234.719,33
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	0,00
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)	-234.719,33
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35))	1.826.264,86
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % 6 - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	37,53

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A ABR (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A ABR (g)	% (h)=(g/d)x100	
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	609.875,00	799.775,00	297.252,50	37,17	61.673,43	7,71	0,00
42- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41))	609.875,00	799.775,00	297.252,50	37,17	61.673,43	7,71	0,00
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	6.375.625,00	6.645.525,00	2.132.815,46	32,09	1.731.421,42	26,05	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2020/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM '2020' (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	18.086,92	0,00
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	18.086,92	0,00
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	95.399,56	0,00
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	678.319,91	51.741,57
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	868.223,52	31.683,85
47.1 (-) Orçamento do Exercício	863.805,91	31.683,85
47.2 (-) Restos a Pagar	4.417,61	0,00
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	-94.504,05	20.057,72
50- (+) AJUSTES	0,00	0,00
50.1 (+) Retenções	0,00	0,00
50.2 (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 (+) Conciliação Bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	-94.504,05	20.057,72

1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
3) Caput do artigo 212 da CF/1988
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2020/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A ABR (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	3.186.932,04	400.434,73	2.786.497,31
Investimentos	2.786.507,04	233.942,00	2.552.565,04
Inversões Financeiras	41.800,00	0,00	41.800,00
Amortização da Dívida	358.625,00	166.492,73	192.132,27
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	3.186.932,04	400.434,73	2.786.497,31
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	3.186.932,04 <(d - a)>	400.434,73 <(e - b)>	2.786.497,31 <(f - c)>

Notas:
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.393], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA, Data/hora da emissão: 26/mai/2020 11h13m Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2020/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.546.604,00	1.546.604,00	292.103,39	18,89
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	155.705,00	155.705,00	16.528,81	10,62
IPTU	83.600,00	83.600,00	6.997,83	8,37
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	72.105,00	72.105,00	9.530,98	13,22
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	856.900,00	856.900,00	79.669,09	9,30
ITBI	836.000,00	836.000,00	79.669,09	9,53
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	20.900,00	20.900,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	241.186,00	241.186,00	62.490,82	25,91
ISS	229.900,00	229.900,00	62.490,82	27,18
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	11.286,00	11.286,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	292.813,00	292.813,00	133.414,67	45,56
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	14.710.185,00	14.710.185,00	4.574.295,09	31,10
Cota-Parte FPM	7.531.507,00	7.531.507,00	2.496.747,54	33,15
Cota-Parte ITR	2.090.000,00	2.090.000,00	385.643,14	18,45
Cota-Parte IPVA	120.174,25	120.174,25	42.423,70	35,30
Cota-Parte ICMS	4.947.603,75	4.947.603,75	1.649.480,71	33,34
Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	20.900,00	20.900,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	20.900,00	20.900,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	16.256.789,00	16.256.789,00	4.866.398,48	29,93

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2020/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.919.430,00	2.837.968,00	1.069.447,68	37,68	1.035.822,27	36,50	891.905,40	31,43	0,00
Despesas Correntes	2.919.430,00	2.837.968,00	1.069.447,68	37,68	1.035.822,27	36,50	891.905,40	31,43	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	2.929.430,00	2.847.968,00	1.069.447,68	37,55	1.035.822,27	36,37	891.905,40	31,32	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	1.069.447,68	1.035.822,27	891.905,40
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	1.069.447,68	1.035.822,27	891.905,40
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	729.959,77	0,00
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	305.862,50	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	0,00	21,29	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2020/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (h)	
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2019 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (c)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2016 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2020/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	235.000,00	235.000,00	32.375,42	13,78
Proveniente da União	235.000,00	235.000,00	7.775,42	3,31
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	24.600,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	1.147,23	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	235.000,00	235.000,00	33.522,65	14,26

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2020/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	954.363,00	1.649.126,96	570.299,79	34,58	554.322,50	33,61	488.133,83	29,60	0,00
Despesas Correntes	954.363,00	1.649.126,96	570.299,79	34,58	554.322,50	33,61	488.133,83	29,60	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	295.140,00	239.423,70	43.302,91	18,09	43.302,91	18,09	40.690,91	17,00	0,00
Despesas Correntes	49.140,00	49.140,00	21.363,91	43,48	21.363,91	43,48	21.363,91	43,48	0,00
Despesas de Capital	246.000,00	190.283,70	21.939,00	11,53	21.939,00	11,53	19.327,00	10,16	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	62.700,00	62.700,00	25.266,20	40,30	24.846,96	39,63	24.846,96	39,63	0,00
Despesas Correntes	62.700,00	62.700,00	25.266,20	40,30	24.846,96	39,63	24.846,96	39,63	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	85.031,00	85.031,00	22.168,33	26,07	22.168,33	26,07	21.918,33	25,78	0,00
Despesas Correntes	85.031,00	85.031,00	22.168,33	26,07	22.168,33	26,07	21.918,33	25,78	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.397.234,00	2.036.281,66	661.037,23	32,46	644.640,70	31,66	575.590,03	28,27	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2020/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	3.873.793,00	4.487.094,96	1.639.747,47	36,54	1.590.144,77	35,44	1.380.039,23	30,76	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	305.140,00	249.423,70	43.302,91	17,36	43.302,91	17,36	40.690,91	16,31	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	62.700,00	62.700,00	25.266,20	40,30	24.846,96	39,63	24.846,96	39,63	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	85.031,00	85.031,00	22.168,33	26,07	22.168,33	26,07	21.918,33	25,78	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	4.326.664,00	4.884.249,66	1.730.484,91	35,43	1.680.462,97	34,41	1.467.495,43	30,05	0,00
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	4.326.664,00	4.884.249,66	1.730.484,91	35,43	1.680.462,97	34,41	1.467.495,43	30,05	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RGF 1º QUADRIMESTRE 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

MAI/2019 A ABR/2020

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses) LIQUIDADAS												TOTAL (últimos 12 meses)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	MAI/2019	JUN/2019	JUL/2019	AGO/2019	SET/2019	OUT/2019	NOV/2019	DEZ/2019	JAN/2020	FEV/2020	MAR/2020	ABR/2020	(a)	(b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	781.898,74	809.977,40	790.046,23	810.037,72	787.047,90	786.498,01	832.061,99	837.364,20	791.100,78	898.549,84	887.023,73	953.825,70	9.965.432,24	0,00
Pessoal Ativo	781.898,74	809.977,40	790.046,23	810.037,72	787.047,90	786.498,01	832.061,99	218.547,49	791.100,78	898.549,84	887.023,73	953.825,70	9.346.615,53	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	668.628,21	667.727,39	665.020,25	685.506,66	671.515,41	672.870,63	712.484,54	805.423,00	725.328,65	718.533,88	755.806,63	789.580,46	8.538.425,71	0,00
Obrigações Patronais	113.270,53	142.250,01	125.025,98	124.531,06	115.532,49	113.627,38	119.577,45	-698.094,42	65.772,13	180.015,96	131.217,10	164.245,24	696.970,91	0,00
Benefícios Previdênciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	111.218,91	0,00	0,00	0,00	0,00	111.218,91	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	618.816,71	0,00	0,00	0,00	0,00	618.816,71	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	512.288,86	0,00	0,00	0,00	0,00	512.288,86	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	106.527,85	0,00	0,00	0,00	0,00	106.527,85	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	781.898,74	809.977,40	790.046,23	810.037,72	787.047,90	786.498,01	832.061,99	837.364,20	791.100,78	898.549,84	887.023,73	953.825,70	9.965.432,24	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	21.746.772,83	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	21.746.772,83	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	9.965.432,24	45,82
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	11.743.257,33	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	11.156.094,46	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	10.568.931,60	48,60

Nota:
1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64
2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2020 A ABRIL/2020

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	-84.423,74	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	-84.423,74	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	-84.423,74	0,00	0,00
Internos	0,00	-84.423,74	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	1.468.469,77	1.075.741,66	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	1.468.469,77	1.075.741,66	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.949.070,88	1.795.613,37	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	480.601,11	719.871,71	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I - II)	-1.468.469,77	-1.160.165,40	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	20.678.768,22	21.746.772,83	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	20.678.768,22	21.746.772,83	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL (I/VI)	0,00	-0,39	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL (III/VI)	-7,10	-5,33	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120%>	24.814.521,86	26.096.127,40	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	22.333.069,68	23.486.514,66	0,00	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	125.393,04	167.185,70	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	801.101,15	205.301,15	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.393], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA, Data/hora da emissão: 26/mai/2020 11h 20m, "Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2020 A ABRIL/2020

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	20.678.768,22	21.746.772,83	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	20.678.768,22	21.746.772,83	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	4.549.329,01	4.784.290,02	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,8%>	4.094.396,11	4.305.861,02	0,00	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.393], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA, Data/hora da emissão: 26/maio/2020 11h 20m - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2020 A ABRIL/2020

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	21.746.772,83	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	21.746.772,83	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	3.479.483,65	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14.4%>	3.131.535,29	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	1.522.274,10	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.393], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA, Data/hora da emissão: 26/mai/2020 11h 20m - "Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Referência: JANEIRO A DEZEMBRO /2020

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

R$ 1

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)=(a-(b+c+d+e)-f)	(h)		(i) = (g - h)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS - Contrato d	1.316.332,23	172.805,38	510.637,55	156.255,32	154.420,66	0,00	322.213,32	610.421,07	0,00	-288.207,75
Recursos Ordinários	1.316.332,23	172.805,38	510.637,55	156.255,32	154.420,66	0,00	322.213,32	610.421,07	0,00	-288.207,75
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	741.300,21	547.971,71	586.690,22	49.045,83	13.862,26	0,00	-456.269,81	440.150,80	0,00	-896.420,61
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educa	-221.197,00	0,00	134.249,78	18.086,92	0,00	0,00	-373.533,70	156.523,07	0,00	-530.056,77
Transferências do FUNDEB	-240.313,06	0,00	40.637,56	0,00	0,00	0,00	-280.950,62	0,00	0,00	-280.950,62
Outros Recursos Vinculados à Educação	84.843,99	157.971,71	6.320,32	30.958,91	0,00	0,00	-110.406,95	236.379,07	0,00	-346.786,02
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	-341.698,54	0,00	148.918,09	0,00	0,00	0,00	-490.616,63	19.241,01	0,00	-509.857,64
Outros Recursos Vinculados à Saúde	615.996,74	0,00	89.371,22	0,00	0,00	0,00	526.625,52	8.756,00	0,00	517.869,52
Recursos Vinculados à Assistência Social	238.932,34	0,00	4.895,32	0,00	0,00	0,00	234.037,02	19.251,65	0,00	214.785,37
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	604.735,74	390.000,00	162.297,93	0,00	13.862,26	0,00	38.575,55	0,00	0,00	38.575,55
TOTAL (III) = (I + II)	2.057.632,44	720.777,09	1.097.327,77	205.301,15	168.282,92	0,00	-134.056,49	1.050.571,87	0,00	-1.184.628,36

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.393], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA, Data/hora da emissão: 26/mai/2020 11h e 13m"

Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2020 A ABRIL/2020

LRF, art. 48 – Anexo 6 R$ 1

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR
Receita Corrente líquida	21.746.772,83
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	21.746.772,83
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	21.746.772,83

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	9.965.432,24	45,82
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	11.743.257,33	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	11.156.094,46	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	10.568.931,60	48,60

DÍVIDA CONSOLÍDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-1.160.165,40	-0,39
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	26.096.127,40	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	4.784.290,02	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	3.479.483,65	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1.522.274,10	7,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 182/2020, LICENÇA PRÊMIO.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, CONFORME DISPOSTO NO ARTIGO 102 PARAGRAFO ÚNICO DA LEI MUNICIPAL Nº 135/92 (RJU – REGIME JURIDICO ÚNICO) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º- Conceder licença prêmio nos termos do artigo 102 Paragrafo Único da Lei Municipal 135/1992, ao servidor; João Andrade Junior, período aquisitivo de 01/03/2015 à 29/03/2020, matrícula nº. 64, efetivo no cargo de Técnico de Desportos, lotado na Secretaria Municipal de Esportes Lazer e Turismo da Prefeitura Municipal de Araputanga- MT, por um período de trinta (30) dias, a partir de 27 de maio de 2020.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e cinco (25) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e vinte (2020).

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

PREFEITURA- CONTABILIDADE
EDITAL 016/2020- AUDIENCIA PUBLICA DA LDO/2021

EDITAL Nº 016/2020

O Exmº. Srº. **JOSÉ MAURO FIGUEIREDO, PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT.,** no uso de suas atribuições legais, etc...

A Prefeitura Municipal de Arenápolis, atendendo ao disposto na Constituição Federal, na Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2020, torna público que fará realizar **AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL, no dia 29 de**

Maio de 2020, com início ás 10:00 horas, no auditório da Câmara Municipal de Arenápolis/MT, para apresentação e discussão das propostas da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) para o exercício de 2021 da Prefeitura Municipal de Arenápolis-mt. Em razão da pandemia COVID 19, a audiência pública será realizada de forma virtual e será transmitida via Facebook página: Prefeitura de Arenápolis.

Este Edital será publicado no site www.arenapolis.mt.gov.br, portal transparência, diário oficial e nas mídias digitais.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis – MT, aos 25 de maio de 2020.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

RG Nº 10643694/SSP/SP - CPF Nº 786.970.268-49

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS-MT

PREFEITURA- CONTABILIDADE
EDITAL 015/2020- AUDIENCIA PUBLICA RGF-1º QUADRIMESTRE 2020

EDITAL Nº 015/2020

O Exmº. Srº. **JOSÉ MAURO FIGUEIREDO, PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT.,** no uso de suas atribuições legais, etc...

A Prefeitura Municipal de Arenápolis, atendendo ao disposto na Constituição Federal, na Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2020, torna público que fará realizar **AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL, no dia 29 de Maio de 2020, com início ás 9:00 horas**, no auditório da Câmara Municipal de Arenápolis/MT, com intuito de esclarecer a população sobre os ANEXOS DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL, do 1º quadrimestre de 2020. Em razão da pandemia COVID 19, a audiência pública será realizada de forma virtual e será transmitida via Facebook na página: Prefeitura de Arenápolis. Este Edital será publicado no site www.arenapolis.mt.gov.br, portal transparência, diário oficial e nas mídias digitais.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis – MT, aos 25 de maio de 2020.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

RG Nº 10643694/SSP/SP - CPF Nº 786.970.268-49

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
PORTARIA Nº 002/2020/GS/SMECDL/ARENÁPOLIS- MT

PORTARIA Nº 002/2020/GS/SMECDL/Arenápolis- MT

Diante a suspensão das aulas presenciais na Rede Municipal de Ensino para o ano letivo 2020 mediante a situação de Pandemia COVID-19 que estamos vivendo.

A Secretaria Municipal de Educação, no uso das atribuições que são conferidas por Lei e, considerando a necessidade de reunir com Diretores e Coordenadores para a realização de atividades para este período com alunos família/escolasorganizar as unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino com projeto de atividades on-line e atividades complementares:

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a realização de atividades on-line e impressas nas Escolas Prefeito Duílio Ribeiro Braga, Centro Infantil Municipal Professora Luiza A. Figueiredo- CIMPLAF e Creche Municipal Tia Fifi.

PLANO DE AÇÃO-ATIVIDADES ESCOLARES DURANTE QUARENTENA COVID-19

AÇÃO	AGENTES	DATA/ PRAZO
Reunir-se com a equipe para informar e discutir o plano	SME e Diretores	22/04/ 2020
	Coordenadores Ensino Fundamental e Educação Infantil	
Realizar o planejamento das atividades a serem desenvolvidas em casa pelos alunos, durante um prazo de 15 dias (Poderão ser disponibilizados aos alunos a apostila didática e demais materiais digitais, vídeos-aula produzidos pelos próprios professores, indicações de sites e outros materiais disponíveis na internet, exercícios e atividades elaborados pelo professor ou retiradas de outros livros didáticos e outras possibilidades de insumos e materiais que possam colaborar na aprendizagem a distância). Organizar o material que será disponibilizado as instruções por escrito para serem entregues aos pais/alunos, informar o prazo de entrega das atividades, bem como os dias de plantão do(a) professor(a)	Professores	
Receber e manter sob sua guarda o planejamento (por escrito) dos professores (individual ou por turmas) e fazer o cronograma do plantão de professores para as semanas seguintes (on-line de acordo com horário de cada professor)	Coordenador	
Atender aos pais e alunos, em grupos distribuídos no turno de 04 horas (matutino e vespertino). Esse momento servirá não só para entregar os materiais e instruções por escrito, mas também fazer o registro da presença dos mesmos e solicitar telefone de todos para criar grupos de whatsapp por turma.	Professores	
Separar o material a ser entregue para os alunos do transporte escolar	Professores	
Criar o grupo de whatsapp turma	Professores	
Fazer o levantamento dos alunos da zona rural, por linha de transporte escolar.	SME, motoristas e coordenadores	
Organizar equipes para visitar as famílias dos alunos do transporte escolar (até 04 pessoas),	Coordenadores e SME	
Disponibilizar veículo e motorista para visitar os alunos do transporte escolar	SME	
Orientar por telefone e whatsapp pais e alunos, bem como planejar atividades para a próxima etapa de ensino a distância.	Professores	
Receber as atividades dos alunos, corrigir, avaliar e registrar os resultados	Professores	
Receber os resultados das avaliações e listas de presença e mantê-los sob sua guarda	Coordenadores	
Realização de curso online com carga horária de 60 horas, perfazendo um total de 74% da Formação Continuada (Sobrando 26% Presenciais – 21 horas)	Professores e Coordenadores	
Acompanhar e registrar os cursos online dos profissionais da educação	Direção e Coordenação	

Publique – se e Cumpra –se.

Arenápolis, 22 de abril de 2020.

Marilândia Borges de Aguiar Presotto

Secretária Municipal de Educação

Arenápolis-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1.879/2020.

SÚMULA:

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JONAS RODRIGUES DA SILVA, Prefeito do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Chefe do Poder Executivo Municipal está autorizado a abrir Crédito adicional suplementar por anulação de dotação orçamentária no valor de R$ 41.500,00 (quarenta e um mil e quinhentos reais) no Orçamento vigente, Lei n°. 1812 de 20 de dezembro de 2019, com amparo no parágrafo

III do artigo 43 da Lei 4320/64, nos elementos de despesas vinculados às fontes de despesas:

09.002.10.302.0018.2060 – Man. das Ações do Atend. Hosp. Amb. Emerg

4490.5200 – Equipamentos e Material Permanente R$ 41.500,00 (quarenta e um mil e quinhentos reais).

Art. 2º. Os créditos especiais abertos no artigo 1º se vinculam a fonte de recursos 01.02 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde.

Art. 3º. Para cobertura do crédito autorizado serão utilizados os recursos provenientes de anulação no elemento de dotação orçamentária, sob fonte de recursos 01.02 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde.

09.002.10.302.0018.2063 – Coleta e Realização de Exames

4490.5200 – Equipamentos e Material Permanente R$ 41.500,00 (quarenta e um mil e quinhentos reais).

Art. 4º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n°. 1811 de 20 de dezembro de 2019, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2020, e na Lei Municipal nº. 1548 de 20 de dezembro de 2017, Plano Plurianual.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 26 dias do mês de maio de 2020.

Certidão de Publicação
Certifico para os devidos fins, nos termos do art. 69, V, da Lei Orgânica Municipal, que a presente Lei foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura em 26/05/2020.
LUCIENE SOUZA DA SILVA
Secretaria Adjunta de Administração
Port. n° 10.735/2019

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária **Municipal de** Administração

MENSAGEM

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 068/2020 que "**AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA,** NO ORÇAMENTO DO EXERCICIO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Projeto tem por objeto a abertura de crédito adicional suplementar por anulação de dotação orçamentária em observação ao parágrafo III do artigo 43 da lei 4320 de 04 de maio de 1964.

A abertura de crédito suplementar vem em atendimento ao Oficio 001/2020 do Legislativo que solicita a alteração na destinação da emenda legislativa do Vereador Luciano Demazzi, conforme disposto o parágrafo 5º do artigo 9º da lei 1811 de 20 de dezembro de 2.020.

Desta forma, a abertura dos créditos adicional suplementar pretendida, justifica-se pela anulação de dotação orçamentária, e tem a finalidade de adequação e ajustes que a lei determina que seja efetuada no Orçamento Municipal.

Assim, expostas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação, em caráter de urgência.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 26 dias do mês de maio de 2.020.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

PL 0043- MAT

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1.880/2020.

Autor: Poder Executivo.

SÚMULA:

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR PARCERIA COM O CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE ARIPUANÃ-MT – (CONSEG) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JONAS RODRIGUES DA SILVA, Prefeito do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar parceria com o CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE ARIPUANÃ-MT – (CONSEG), inscrito no CNPJ sob o n.º 12.924.459/0001-60, por meio de Termo de Colaboração, visando colaborar com a Entidade no combate a violência em nosso Município.

Parágrafo único. O valor a ser repassado ao CONSEG é de R$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais), no ano de 2020, visando atender a manutenção do Conselho Comunitário de Segurança Pública de Aripuanã, Delegacia de Polícia, 10ª Companhia Independente de Polícia Militar de Aripuanã e do Distrito de Conselvan, conforme Plano de Trabalho, que deverá ser protocolado na Prefeitura, juntamente com toda a documentação prevista no Decreto Municipal n.º 3.202/2017, para a efetivação da parceria.

Art. 2º Os recursos somente serão liberados mediante assinatura do Termo de Colaboração que será precedido do competente processo administrativo de inexigibilidade de chamamento público.

Art. 3º No Termo de Colaboração constarão o cronograma de desembolso e as exigências para a prestação de contas da aplicação do recurso, com base Decreto Municipal n.º 3.202/2017.

Art. 4º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Orçamentário Adicional Especial de recursos vinculados a título de superávit financeiro de exercícios anteriores no Orçamento vigente, Lei 1812 de 20 de dezembro de 2019, na funcional programática e elemento de despesas, sob fonte de recursos - 03.00 – Recursos de Exercícios Anteriores - recursos ordinários:

02.001.04.122.0002.2002 – Gestão do Gabinete do Prefeito

3350.4100 – Contribuições – R$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais).

Art. 5°. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n°. 1811 de 20 de dezembro de 2019, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2020, e na Lei Municipal nº. 1548 de 20 de dezembro de 2017, Plano Plurianual.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 26 dias do mês de maio de 2020.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

Certidão de Publicação

Certifico para os devidos fins, nos termos do art. 69, V, da Lei Orgânica Municipal, que a presente Lei foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura em 26/05/2020.
LUCIENE SOUZA DA SILVA
Secretaria Adjunta de Administração
Port. n° 10.735/2019

MENSAGEM

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Aripuanã

Senhores Vereadores

Com renovada honra, submeto às elevadas considerações dos Nobres Edis o Projeto de Lei que ***"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR PARCERIA COM O CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE ARIPUANÃ-MT – (CONSEG) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".***

As organizações da sociedade civil vêm cada vez mais aprimorando seus conhecimentos, a fim de alcançar formas inovadoras de enfrentamento das questões sociais e de garantia de direitos, figurando-se assim como uma extensão do poder estatal, em termos de políticas de cooperação/colaboração.

A presença da sociedade civil nas políticas públicas coloca em relevo a participação como instrumento necessário de gestão pública que, ao apontar direções e criar consensos e prioridades para ação estatal, contribui para o salto pretendido entre a igualdade formal, jurídico legal ("todos iguais perante a lei"), a igualdade material e econômica.

Dessa forma, os arranjos institucionais devem propiciar uma atuação colaborativa entre Administração Pública e sociedade civil organizada, ampliando o alcance, a diversidade e a capilaridade das políticas públicas, diante da complexidade dos problemas enfrentados pela sociedade hodierna. Sob essa ótica, a abertura de espaços dentro da Administração Pública para a participação da sociedade civil é imprescindível para a formulação, monitoramento, execução e fiscalização das políticas públicas.

As iniciativas capazes de viabilizar uma redução duradoura tanto nas taxas de criminalidade e como do sentimento de insegurança, demandam, além de investimento do Estado de Mato Grosso nas forças policiais, envolvimento direto do Executivo Municipal na execução das políticas de prevenção e repressão ao crime.

Desta feita, contamos com a habitual participação dos senhores Vereadores para que o CONSEG possa prosseguir na manutenção do aparelhamento dos policiais civis e militares lotados em nosso município, bem como proporcionar melhores condições de trabalho, garantindo, assim, mais segurança à população.

Por essas razões, encaminhamos o presente Projeto de Lei a esta Egrégia Casa Legislativa, e solicitamos aos Nobres Edis que o projeto ora encaminhado seja aprovado em regime de urgência.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 26 dias de maio de 2.020.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1.874/2020.

SÚMULA:

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCICIO ANTERIOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JONAS RODRIGUES DA SILVA, Prefeito do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Chefe do Poder Executivo Municipal está autorizado a abrir Crédito adicional especial por superávit financeiro de exercício anterior no valor de R$ 299.559,18 (duzentos e noventa e nove mil e quinhentos e cinquenta e nove reais e dezoito centavos) no Orçamento vigente, Lei n°. 1812 de 20 de dezembro de 2019, com amparo no Artigo 43 da Lei 4320/64, Art. 8º, Parágrafo Único e Art. 50, inciso VI, da Lei Complementar 101/00, nos elementos de despesas vinculados às fontes:

09.002.10.301.0017.2055 – Manutenção das Ações do PACS/PASCAR

3390.3000 – Material de Consumo – R$ 56.548,00 (cinquenta e seis mil quinhentos e quarenta e oito reais)

09.002.0.301.00017.2056 – Manutenção das Ações da Saúde Bucal

3390.3000 – Material de Consumo – R$ 2.757,18 (dois mil setecentos e cinquenta e sete reais e dezoito centavos);

3390.3900 - Outros Serviços de Terceiros de P. Jurídica - R$ 17.827,79 (dezessete mil oitocentos e vinte e sete reais e setenta e nove centavos).

09.002.10.301.0017.2057 – Manutenção das Ações do PAB

3390.3000 – Material de Consumo – R$ 136.268,11 (cento e trinta e seis mil duzentos e sessenta e oito reais e onze centavos);

3390.3900 - Outros Serviços de Terceiros de P. Jurídica - R$ 9.884,70 (nove mil oitocentos e oitenta e quatro reais e setenta centavos).

09.002.10.302.0018.2060 – Manutenção das Ações do Atend. Hosp. Amb. Emerg.

3390.3000 – Material de Consumo – R$ 3.954,91 (três mil novecentos e quarenta e quatro reais e noventa e um centavos).

09.002.10.303.0020.2065 – Manutenção das Ações da Farmácia Básica

3390.3200 – Material de Distribuição Gratuita – R$ 3.900,96 (três mil e novecentos reais e noventa e seis centavos).

09.002.10.305.0019.2067 – Manutenção das Ações da Vig. Epidemi e Ambiental

3390.3000 – Material de Consumo – R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

3390.3200 – Material de Distribuição Gratuita – R$ 8.417,53 (oito mil quatrocentos e dezessete reais e cinquenta e três centavos);

3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – R$ 10.000,00 (dez mil reais).

Art. 2º. Para cobertura do credito autorizado serão utilizados os recursos provenientes de superávit financeiro de exercício anterior, sob a fonte de recursos 03.46 - Recursos de Exercícios Anteriores – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco Custeio.

Art. 3º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n°. 1811 de 20 de dezembro de 2019, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2020, e na Lei Municipal nº. 1548 de 20 de dezembro de 2017, Plano Plurianual.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 26 dias do mês de maio de 2.020.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

Certidão de Publicação

Certifico para os devidos fins, nos termos do art. 69, V, da Lei Orgânica Municipal, que a presente Lei foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura em 26/05/2020.
LUCIENE SOUZA DA SILVA
Secretaria Adjunta de Administração
Port. n° 10.735/2019

MENSAGEM

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 062/2020 que "**AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO,** NO ORÇAMENTO DO EXERCICIO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Projeto tem por objeto a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro de exercício anterior em observação ao parágrafo I do artigo 43 da lei 4320 de 04 de maio de 1964.

O crédito é composto pelo saldo financeiro em conta oriundo de receitas recebidas no exercício anterior - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco Custeio -, e visa reforçar o orçamento da Secretaria Municipal de Saúde.

A aplicação dos recursos se efetivará conforme planos de trabalho 006/2020, 009/2020,010/2020,011/2020, 012/2020 e 013/2020, em anexo, elaborados pela Secretaria Municipal de Saúde em consonância com a destinação que se impõe ao uso do recurso normativamente pelo órgão correspondente.

A abertura dos créditos adicionais vincula-se ao saldo financeiro, a título de superávit de exercícios anteriores, disponível na agência do Banco do Brasil 1471-0, contas desdobradas em conformidade com a ação orçamentária vinculada a transferência:

09.002.10.301.0017.2055 – Manutenção das Ações do PACS/PASCAR

28.292-8, no valor de R$ 56,54 (cinquenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos);

30.644-4, no valor de R$ 56.491,46 (cinquenta e seis mil quatrocentos e noventa e um reais e quarenta e seis centavos).

09.002.0.301.00017.2056 – Manutenção das Ações da Saúde Bucal

§ 28.290-1 – no valor de R$ 2.757,18 (dois mil setecentos e cinquenta e sete reais e dezoito centavos);

§ 30.647-9 – no valor de R$ 17.827,79 (dezessete mil oitocentos e vinte e sete reais e setenta e nove centavos).

09.002.10.301.0017.2057 – Manutenção das Ações do PAB

23.841-4 – no valor de R$ 135,10 (cento e trinta e cinco reais e dez centavos);

28.291.X – no valor de R$ 27,28 (vinte e sete reais e vinte e oito centavos);

30.643-6 – no valor de R$ 93.841,08 (noventa e três mil oitocentos e quarenta e um reais e oito centavos);

28.289-8 – no valor de R$ 9.884,70 (nove mil oitocentos e oitenta e quatro reais e setenta centavos);

28.294-4 – no valor de R$ 42.264,65 (quarenta e dois mil duzentos e sessenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos).

09.002.10.302.0018.2060 – Manutenção das Ações do Atend. Hosp. Amb. Emerg

23.843-0 – no valor de R$ 1.885,55 (um mil oitocentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos);

28.296-0 – no valor de R$ 135.16 (cento e trinta e cinco reais e dezesseis centavos);

30.645-2 – no valor de R$ 1.934.20 (um mil novecentos e trinta e quatro reais e vinte centavos).

09.002.10.303.0020.2065 – Manutenção das Ações da Farmácia Básica

14.549-1 – no valor de R$ 2,38 (dois reais e trinta e oito centavos);

23.840-6 – no valor de R$ 3.506,96 (três mil quinhentos e seis reais e noventa e seis centavos);

23.612-8 – no valor de R$ 168.79 (cento e sessenta e oito reais e setenta e nove centavos);

18.767-7 – no valor de R$ 222,83 (duzentos e vinte e dois reais e oitenta e três centavos).

09.002.10.305.0019.2067 – Manutenção das Ações da Vig. Epidemi e Ambiental

30.648-7 - no valor de R$ 68.417,53 (sessenta e oito mil quatrocentos e dezessete reais e cinquenta e três centavos).

Desta forma, a abertura dos créditos adicional especial pretendida, justifica-se pelo saldo financeiro apurado no fechamento do balanço patrimonial, e tem a finalidade de adequação e ajustes que a lei determina que seja efetuada no Orçamento Municipal.

Assim, expostas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação, em caráter de urgência.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 26 dias do mês de maio de 2020

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

PL 049 - MAT

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1.873/2020.

SÚMULA:

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO DE RECURSOS VINCULADOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JONAS RODRIGUES DA SILVA, Prefeito do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Chefe do Poder Executivo Municipal está autorizado a abrir Crédito adicional especial por superávit financeiro no valor de R$ 41.904,01 (quarenta e um mil novecentos e quatro reais e um centavo) no Orçamento vigente, Lei n°. 1812 de 20 de dezembro de 2019, com amparo no Artigo 43 da Lei 4320/64, Art. 8º, Parágrafo Único e Art. 50, inciso VI, da Lei Complementar 101/00, nos elementos de despesas vinculados às fontes de despesas:

11.002.18.541.0026.2081 – Apoio a Etnias Indígenas

4490.5100 – Obras e Instalações – R$ 41.904,01 (quarenta e um mil novecentos e quatro reais e um centavo).

Art. 2º. Para cobertura do credito autorizado serão utilizados os recursos provenientes de superávit financeiro de exercício anterior, sob a fonte de recursos 03.00 - Recursos de Exercícios Anteriores – Recursos Ordinários.

Art. 3º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n°. 1811 de 20 de dezembro de 2019, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2020, e na Lei Municipal nº. 1548 de 20 de dezembro de 2017, Plano Plurianual.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 26 dias do mês de maio de 2.020.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Certidão de Publicação
Certifico para os devidos fins, nos termos do art. 69, V, da Lei Orgânica Municipal, que a presente Lei foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura em 26/05/2020.
LUCIENE SOUZA DA SILVA
Secretaria Adjunta de Administração
Port. n° 10.735/2019

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

MENSAGEM

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 060/2020 que "**AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO,** NO ORÇAMENTO DO EXERCICIO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Projeto tem por objeto a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro em observação ao parágrafo I do artigo 43 da lei 4320 de 04 de maio de 1964.

O crédito ora solicitado cria novo elemento de despesas na ação destinada ao "Apoio a Etnias Indígenas."

Tendo em vista a anulação indevida de despesa empenhada para "Construção de Agroindústria de Farinha" em comunidade indígena, com contrato vigente nº 146/2016 e termo aditivo 043/2020, assim, por ser uma obrigação contratual vigente se faz necessária o reempenho da despesa conforme nota de anulação da despesa, empenho 5556/2016 em anexo.

A abertura do créditos adicionai vincula-se ao saldo financeiro, a título de superávit de exercícios anteriores, disponível na agência do Banco do Brasil 1471-0, conta bancária 13004-4.

Desta forma, a abertura dos créditos adicional especial pretendida, justifica-se pelo convênio vigente, bem como a disponibilidade financeira referente a contrapartida, e tem a finalidade de adequação e ajustes que a lei determina que seja efetuada no Orçamento Municipal.

Assim, expostas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação, em caráter de urgência.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 26 dias do mês de maio de 2.020.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

PL 047 - MAT

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1.872/2020.

SÚMULA:

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO DE RECURSOS VINCULADOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JONAS RODRIGUES DA SILVA, Prefeito do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Chefe do Poder Executivo Municipal está autorizado a abrir Crédito adicional especial por superávit financeiro no valor de R$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais) no Orçamento vigente, Lei n°. 1812 de 20 de dezembro de 2019, com amparo no Artigo 43 da Lei 4320/64, Art. 8º, Parágrafo Único e Art. 50, inciso VI, da Lei Complementar 101/00, nos elementos de despesas vinculados às fontes de despesas:

08.002.15.451.0012.2046 – Pav. Guias, Sarjetas e Drenagem

3390.3000 – Material de Consumo – R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Art. 2º. Para cobertura do credito autorizado serão utilizados os recursos provenientes de superávit financeiro de exercício anterior, sob a fonte de recursos 03.00 - Recursos de Exercícios Anteriores – Recursos Ordinários.

Art. 3º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n°. 1811 de 20 de dezembro de 2019, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2020, e na Lei Municipal nº. 1548 de 20 de dezembro de 2017, Plano Plurianual.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 26 dias do mês de maio de 2.020.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Certidão de Publicação
Certifico para os devidos fins, nos termos do art. 69, V, da Lei Orgânica Municipal, que a presente Lei foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura em 26/05/2020.
LUCIENE SOUZA DA SILVA
Secretaria Adjunta de Administração
Port. n° 10.735/2019

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

MENSAGEM

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 059/2020 que "**AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO,** NO ORÇAMENTO DO EXERCICIO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Projeto tem por objeto a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro em observação ao parágrafo I do artigo 43 da lei 4320 de 04 de maio de 1964.

O crédito ora solicitado destina-se a reforçar o orçamento da Secretária Municipal de Infraestrutura na subfunção destinado a "Pav. Guias, Sarjetas e Drenagem Urbana".

Tendo em vista o andamento de obra de pavimentação asfáltica por meio de execução direta em diversas ruas do Município, o crédito adicional visa complementar o orçamento para a aquisição de materiais e contratação dos serviços terceiros pessoa jurídica no fornecimento de horas máquinas conforme especificado na planilha (anexo) da obra para pavimentação em TSD.

A abertura do créditos adicionai vincula-se ao saldo financeiro, a título de superávit de exercícios anteriores, disponível na agência do Banco do Brasil 1471-0, conta bancária 13004-4.

Desta forma, a abertura dos créditos adicional especial pretendida, justifica-se pelo convênio vigente, bem como a disponibilidade financeira

referente a contrapartida, e tem a finalidade de adequação e ajustes que a lei determina que seja efetuada no Orçamento Municipal.

Assim, expostas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação, em caráter de urgência.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 26 dias do mês de maio de 2020.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

PL 046 - MAT

LICITAÇÃO
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO Nº. 32/2020

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial/Sistema Registro de Preço que trata o Edital nº. 32/2020, levado a efeito às **08h00min** do dia **26/05/2020,** sagrou-se vencedora a empresa **MUDAR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI'S LTDA - EPP** inscrita no CNPJ Nº. 14.888.303/0001-05 **totalizando R$ 797.705,00**. Maiores informações poderão ser adquiridas pelo site **http://www.aripuana.mt.gov.br**, pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br ou pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã – MT, 26 de maio de 2020.

Tamara Piran da Silva

Pregoeiro

LICITAÇÃO
ATA DE R.P. Nº 53/2020

Pregão Presencial/Registro de Preços Nº 032/2020

Validade: 12 (doze) meses.

Registro de preço para a futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais de pintura (TINTAS), em atendimento as Secretarias Municipais deste Município de Aripuanã/MT.

O **MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 03.507.498/0001-71, com sede na Praça São Fracisco de Assis, nº 128, Centro, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. JONAS RODRIGUES DA SILVA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua 19 de Novembro, Bairro Cidade Alta, em Aripuanã, Estado de Mato Grosso, portador Cédula de Identidade RG. nº 1.951.955-9 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº. 439.897.132-72, doravante denominada "**ÓRGÃO GERENCIADOR**", e a empresa **MUDAR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTA E EPI'S LTDA - EPP** inscrita no **CNPJ Nº 14.888.303/0001-05**, Inscrição Estadual Nº 13443964-3, Inscrição Municipal Nº. 178309, com sede na Avenida Beira Rio, nº 1.700, Bairro Praeiro, município de Cuiabá, Estado de Mato Grosso - CEP Nº 78.070-500 - Telefone: (065) 3322-7020, e-mail: mudarcomercio@hotmail.com representada por seu sócio proprietário Sr. **Thiago Freitas do Nascimento**, portador do RG 16081293 SSP/MT e CPF: 027.911.441-96, doravante denominada "**DETENTORA DA ATA**", nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n° 10.520/2002 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **Pregão Presencial/Registro de Preço n. 032/2020,** firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da **Lei Federal nº. 10.520/2002, a Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, os Decretos Federais nº 7.892/2013, nº. 8.250/2014 e nº 8.538/2015, os Decretos Municipais nº. 1.392/2008 e 3.259/2018 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores e demais legislação aplicável**, e em conformidade com as disposições a seguir.

1.OBJETO E PREÇOS

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, visando a *contratação de empresa para fornecimento de materiais de pintura (TINTAS), em atendimento as Secretarias Municipais deste Município de Aripuanã/MT*.Conforme Termo de Referência em anexo, Pregão Presencial/Registro de Preços nº 032/2020, abaixo especificados:

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UND.	QNTD.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	698618	TINTA ACRILICA PREMIUM ACABAMENTO SEMI-BRILHO NA COR AZUL (BANDEIRA DO MUNICIPIO DE ARIPUANA-MT), DE ALTA QUALIDADE E DURABILIDADE, RENDIMENTO MINIMO DE 300M2/DEMAO, COBERTURA OBTIDA EM NO MAXIMO TRES DEMAOS, LATA COM 16,2 LITROS BASE + PIGMENTACAO.	NEOVINIL	UNID.	379	R$ 685,00	R$ 259.615,00
2	698620	TINTA ACRILICA PREMIUM ACABAMENTO SEMI-BRILHO NA COR CINZA (BANDEIRA DO MUNICIPIO DE ARIPUANA-MT), DE ALTA QUALIDADE E DURABILIDADE, RENDIMENTO MINIMO DE 300M2/DEMAO, COBERTURA OBTIDA EM NO MAXIMO TRES DEMAOS, LATA COM 16,2 LITROS BASE + PIGMENTACAO	NEOVINIL	UNID.	243	R$ 535,00	R$ 130.005,00
3	698619	TINTA ACRILICA PREMIUM ACABAMENTO SEMI-BRILHO NA COR PALHA, DE ALTA QUALIDADE E DURABILIDADE, RENDIMENTO MINIMO DE 300M2/DEMAO, COBERTURA OBTIDA EM NO MAXIMO TRES DEMAOS, LATA COM 16,2 LITROS BASE + PIGMENTACAO.	NEOVINIL	UNID.	485	R$ 500,00	R$ 242.500,00
4	698621	TINTA ACRILICA PREMIUM ACABAMENTO SEMI-BRILHO NA COR VERDE (BANDEIRA DO MUNICIPIO DE ARIPUANA-MT), DE ALTA QUALIDADE E DURABILIDADE, RENDIMENTO MINIMO DE 300M2/DEMAO, COBERTURA OBTIDA EM NO MAXIMO TRES DEMAOS, LATA COM 16,2 LITROS BASE + PIGMENTACAO	NEOVINIL	UNID.	198	R$ 620,00	R$ 122.760,00
5	698624	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM DE ALTA QUALIDADE E DURABILIDADE, COR AMARELO (COR SINALIZACAO NBR 7.195/1995) GALAO COM 3,6 LITROS.	BRASILUX	UNID.	98	R$ 75,00	R$ 7.350,00
6	698622	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM DE ALTA QUALIDADE E DURABILIDADE, COR AREIA, GALAO COM 3,6 LITROS.	BRASILUX	UNID.	370	R$ 75,00	R$ 27.750,00
7	698623	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM DE ALTA QUALIDADE E DURABILIDADE, COR VERMELHO (COR SINALIZACAO NBR 7.195/1995) GALAO COM 3,6 LITROS.	BRASILUX	UNID.	103	R$ 75,00	R$ 7.725,00
Total geral							**R$ 797.705,00**

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Aripuanã não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os produtos referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS nº 032/2020**, que a precedeu e íntegra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. A empresa licitante deverá apresentar com os produtos as notas fiscais eletrônicas, correspondentes ao fornecimento dos produtos, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Almoxarifado Central.

3.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, será efetuado no prazo de **até 30 (Trinta) dias**, após o recebimento do objeto solicitado parceladamente, e as notas deverão ser entregues e atestada pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização da ata;

3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

3.4. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:

3.4.1.Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Divida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

3.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresa com sede no município de Aripuanã;

3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

3.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

3.5. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.6. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1. O prazo de fornecimento do objeto é de 12 (doze) meses, porém a entrega dos produtos será de 05 (cinco) dias, após emissão da ordem de fornecimento, sendo que a empresa vencedora só poderá executar a entrega após recebimento da requisição autorizando o fornecimento.

4.2. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93.

4.3. Se a qualidade dos materiais fornecidos não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis, e o prazo máximo para substituição será de 05 (cinco) dias, contados a partir da devolução do produto desqualificado;

4.4. Se durante o prazo de validade da ata, as entregas apresentarem quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, desde que isto não represente culpa dos agentes do Município, este estabelecerá o prazo em que a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Do Órgão Gerenciador:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2. Aplicar as penalidades, quando for o caso;

5.1.3. Prestar toda e qualquer informação, necessária à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal acompanhada das certidões de regularidade, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações, prazos, locais indicados neste Edital e com a qualidade exigida;

5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas, deslocamentos e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os materiais fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada neste Edital;

5.2.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;

5.2.6. Comunicar a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.2.7. Substituir às suas expensas, os materiais que se encontrarem em desconformidade com o edital ou fora do prazo de validade, dentro das condições de consumo;

5.2.8. Repassar eventuais baixas de preços, ainda que, após expedida a Ordem de Fornecimento.

5.2.9. Quando requisitado, entregar os materiais em local designado pelo Município, sem que com isso haja qualquer custo adicional.

5.2.10. Credenciar um representante junto ao Município para prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

5.2.11. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação, exceto nas condições autorizadas neste Edital ou na Ata de Registro de Preço;

5.2.12. Responsabilizar-se pelos danos que causar ao Município ou a terceiros, por culpa ou dolo, não servindo como excludente ou redutor dessa responsabilidade o fato de haver acompanhamento e fiscalização por parte do Município.

5.2.13. Após o recebimento da Ordem de Fornecimento dos produtos nas quantidades e condições, a entrega deverá ser procedida pela Detentora da Ata em até 05 (cinco) dias.

5.2.14. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão Gerenciador, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como das ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.

5.12.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para maiores de quatorze anoz, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.12.16. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento do produto, inclusive considerados os casos de greve ou paralização de qualquer natureza.

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

7.1.1. Advertência;

7.1.2. Multa de até 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 02º (segundo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

7.1.3. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 02 (dois) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

7.1.4. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

7.1.5. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

7.1.6. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 Da aplicação das penas definidas nas alíneas do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do produto fornecido e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição dos produtos, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.1.7. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas de consumo.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da NAD – (Nota de Autorização de Despesa). Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas por meio do endereço eletrônico informado na proposta de preço, cabendo a detentora da Ata mantê-lo atualizado, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS nº 032/2020** e a proposta da empresa **MUDAR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTA E EPI'S LTDA - EPP** classificada em 1º lugar para os itens relacionados no item 1.1 desta ata, no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei 10.520/2002 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

13. DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Aripuanã, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Aripuanã – MT, 26 de maio de 2020.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

MUDAR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTA E EPI'S LTDA - EPP

CNPJ Nº. 14.888.303/0001-05

Thiago Freitas do Nascimento

CPF Nº. 027.911.441-96

Testemunhas:

Geslane Silva dos Anjos Lindalva Cruz Cabral

CPF Nº 036.700.101-22 CPF Nº 605.888.531-00

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1.875/2020.

SÚMULA:

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JONAS RODRIGUES DA SILVA, Prefeito do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Chefe do Poder Executivo Municipal está autorizado a abrir Crédito adicional especial por anulação de dotação orçamentária no valor de R$ 6.997,10 (seis mil novecentos e noventa e sete reais e dez centavos) no Orçamento vigente, Lei n°. 1812 de 20 de dezembro de 2019, com amparo no parágrafo III do artigo 43 da Lei 4320/64, nos elementos de despesas vinculados às fontes de despesas:

07.002.12.361.0009.2026 – Man. do Salário Educação

3390.9200 – Despesas de Exercícios Anteriores R$ 6.997,10 (seis mil novecentos e noventa e sete reais e dez centavos).

Art. 2º. Os créditos especiais abertos no artigo 1º se vinculam a fonte de recursos 01.15 – Transferência de Recursos do Fundo Salário Educação - FNDE.

Art. 3º. Para cobertura do crédito autorizado serão utilizados os recursos provenientes de anulação no elemento de dotação orçamentária, sob fonte de recursos 01.15 – Transferência de Recursos do Fundo Salário Educação - FNDE.

07.002.12.361.0009.2026 – Man. do Salário Educação

3390.3000 – Material de Consumo R$ 6.997,10 (seis mil novecentos e noventa e sete reais e dez centavos).

Art. 4º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n°. 1811 de 20 de dezembro de 2019, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2020, e na Lei Municipal nº. 1548 de 20 de dezembro de 2017, Plano Plurianual.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 26 dias do mês de maio de 2.020.

Certidão de Publicação
Certifico para os devidos fins, nos termos do art. 69, V, da Lei Orgânica Municipal, que a presente Lei foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura em 26/05/2020.
LUCIENE SOUZA DA SILVA
Secretaria Adjunta de Administração
Port. n° 10.735/2019

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

MENSAGEM

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 063/2020 que "**AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA,** NO ORÇAMENTO DO EXERCICIO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Projeto tem por objeto a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação orçamentária em observação ao parágrafo III do artigo 43 da lei 4320 de 04 de maio de 1964.

A abertura de crédito especial em novo elemento de despesas vinculado ao projeto destinado às ações de Manutenção do Salário Educação se faz necessário para cobrir despesas efetivadas no exercício anterior.

O crédito solicitado possibilitará a regularização junto a fornecedor, onde se tem por objeto a aquisição de material de consumo, que foram adquiridos por meio de processo licitatório hábil, requisitados e entregues devidamente, considerando, fato adverso de extravio de documento fiscal, e o necessário pagamento ao fornecedor, sob pena de enriquecimento ilícito da Administração Pública.

Desta forma, a abertura dos créditos adicional especial pretendida, justifica-se pela anulação de dotação orçamentária, e tem a finalidade de adequação e ajustes que a lei determina que seja efetuada no Orçamento Municipal.

Assim, expostas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação, em caráter de urgência.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 26 dias do mês de maio de 2020.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

PL 0053- MAT

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 1.871/2020.

SÚMULA:

"ALTERA O PARAGRAFO UNICO DO ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL N.º 1.809 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JONAS RODRIGUES DA SILVA, Prefeito do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O parágrafo único do artigo 1º da Lei Municipal n.º 1.809 de 20 de dezembro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º.....

Parágrafo Único O remanejamento a transposição e a transferência de saldos que trata o *caput* deste artigo, estarão limitados ao percentual de **6%** (**seis por cento**), conforme disposto no artigo 5º da Lei n.º 1.812 de 20 de dezembro de 2019 – Lei Orçamentária Anual para o Exercício Financeiro de 2020.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 26 dias do mês de maio de 2.020.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

Certidão de Publicação
Certifico para os devidos fins, nos termos do art. 69, V, da Lei Orgânica Municipal, que a presente Lei foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura em 26/05/2020.
LUCIENE SOUZA DA SILVA
Secretaria Adjunta de Administração
Port. n° 10.735/2019

MENSAGEM

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei n.º 052/2020 que "**ALTERA O PARAGRAFO UNICO DO ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL N.º 1.809 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**".

Quando da apreciação do projeto de lei que originou a Lei acima citada, os Senhores Vereadores discutiram amplamente, primeiros nas Comissões Temáticas, depois no Plenário, o percentual de remanejamento do orçamento vigente, o qual ficou instituído no patamar de 3% (três por cento).

Sobrevêm Senhores Vereadores, que o percentual aprovado, tem a necessidade de ser alterado a maior no limite de 15% (quinze por cento), para não comprometer as metas administrativas, situação agravada frente a emergência instalada.

O presente projeto de lei esta embasado no artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, que autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir créditos orçamentários, desde que aprovados pela Câmara Municipal.

Ainda, a alteração solicitada mantem-se dentro da recomendação do Tribunal do Estado de Mato Grosso para que o percentual de remanejamento se limite a 15% (quinze por centro), e assegura a implementação das políticas públicas emergenciais e demais com as alterações passíveis no decurso do exercício, frente ao cenário físico não estático como programado na Lei Orçamentária Anual.

Assim, o projeto visa atender o melhor interesse público, e observado a discricionariedade administrativa e a independência dos poderes assegurados de forma implícita ou explicita pela Constituição Federal para a prática de atos abarcados pelo direito administrativo, em um poder-dever para a melhor solução do caso em concreto.

Dessa forma, com o acima exposto, espero obter a sensibilização dos Nobres Vereadores quanto ao cenário em constantes alterações, para que a presente proposta seja acolhida pelas comissões pertinentes, promovendo as deliberações legislativas necessárias para sua discussão e posterior aprovação.

Sendo necessário, colocamos à disposição das Comissões Parlamentares e dos Nobres Vereadores, a equipe técnica que atua no planejamento orçamentário do Município para prestarem as informações e/ou esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários sobre a matéria.

Assim, solicitamos a aprovação do Projeto de Lei em caráter de urgência.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 26 dias do mês de maio de 2.020.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1.876/2020.

SÚMULA:

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCICIO ANTERIOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JONAS RODRIGUES DA SILVA, Prefeito do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Chefe do Poder Executivo Municipal está autorizado a abrir Crédito adicional especial por superávit financeiro de exercício anterior no valor de R$ 13.278,42 (treze mil duzentos e setenta e oito reais e quarenta e dois centavos) no Orçamento vigente, Lei n°. 1812 de 20 de dezembro de 2019, com amparo no Artigo 43 da Lei 4320/64, Art. 8º, Parágrafo Único e

Art. 50, inciso VI, da Lei Complementar 101/00, nos elementos de despesas vinculados às fontes:

09.002.10.305.0019.2067 – Manutenção das Ações da Vig. Epidemi e Ambiental

4490.5200 – Equipamentos e Material Permanente – R$ 13.278,42 (treze mil duzentos e setenta e oito reais e quarenta e dois centavos).

Art. 2º. Para cobertura do credito autorizado serão utilizados os recursos provenientes de superávit financeiro de exercício anterior, sob a fonte de recursos 03.47 - Recursos de Exercícios Anteriores – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco Investimento.

Art. 3º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n°. 1811 de 20 de dezembro de 2019, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2020, e na Lei Municipal nº. 1548 de 20 de dezembro de 2017, Plano Plurianual.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 26 dias do mês de maio de 2020.

Certidão de Publicação
Certifico para os devidos fins, nos termos do art. 69, V, da Lei Orgânica Municipal, que a presente Lei foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura em 26/05/2020.
LUCIENE SOUZA DA SILVA
Secretaria Adjunta de Administração
Port. n° 10.735/2019

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

MENSAGEM

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 064/2020 que "**AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO,** NO ORÇAMENTO DO EXERCICIO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Projeto tem por objeto a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro de exercício anterior em observação ao parágrafo I do artigo 43 da lei 4320 de 04 de maio de 1964.

O crédito é composto pelo saldo financeiro em conta oriundo de Recursos de Exercícios Anteriores – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco Investimento e visa reforçar o orçamento da Secretaria Municipal de Saúde na ação vinculada a destinação do recurso.

A aplicação dos recursos se efetivará conforme plano de trabalho 005/2020, em anexo, desenvolvido pela Secretaria Municipal de Saúde em consonância com a destinação que se impõe ao uso do recurso normatizado pelo órgão correspondente.

A abertura do crédito adicional se vincula a saldo financeiro a título de superávit de exercícios anteriores, disponível na agência do Banco do Brasil 1471-0, conta 29.849.

Desta forma, a abertura dos créditos adicional especial pretendida, justifica-se pelo saldo financeiro apurado no fechamento do balanço patrimonial, e tem a finalidade de adequação e ajustes que a lei determina que seja efetuada no Orçamento Municipal.

Assim, expostas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação, em caráter de urgência.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 26 dias do mês de maio de 2.020.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

PL 050 - MAT

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1.878/2020.

SÚMULA:

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCICIO ANTERIOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JONAS RODRIGUES DA SILVA, Prefeito do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Chefe do Poder Executivo Municipal está autorizado a abrir Crédito adicional especial por superávit financeiro de exercício anterior no valor de R$ 7.969,53 (sete mil novecentos e sessenta e nove reais e cinquenta e três centavos) no Orçamento vigente, Lei n°. 1812 de 20 de dezembro de 2019, com amparo no Artigo 43 da Lei 4320/64, Art. 8º, Parágrafo Único e Art. 50, inciso VI, da Lei Complementar 101/00, nos elementos de despesas vinculados às fontes:

09.002.10.302.0018.2064 – Manutenção do Centro de Reabilitação

4490.5200 – Equipamentos e Material Permanente – R$ 7.969,53 (sete mil novecentos e sessenta e nove reais e cinquenta e três centavos).

Art. 2º. Para cobertura do credito autorizado serão utilizados os recursos provenientes de superávit financeiro de exercício anterior, sob a fonte de recursos 03.42 - Recursos de Exercícios Anteriores – Transferência de Recursos do Sistema único de saúde – SUS – Estado.

Art. 3º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n°. 1811 de 20 de dezembro de 2019, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2020, e na Lei Municipal nº. 1548 de 20 de dezembro de 2017, Plano Plurianual.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 26 dias do mês de maio de 2020.

Certidão de Publicação
Certifico para os devidos fins, nos termos do art. 69, V, da Lei Orgânica Municipal, que a presente Lei foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura em 26/05/2020.
LUCIENE SOUZA DA SILVA
Secretaria Adjunta de Administração
Port. n° 10.735/2019

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária **Municipal de** Administração

MENSAGEM

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 066/2020 que "**AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECU-**

TIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO, NO ORÇAMENTO DO EXERCICIO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Projeto tem por objeto a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro de exercício anterior em observação ao parágrafo I do artigo 43 da lei 4320 de 04 de maio de 1964.

O crédito é composto pelo saldo financeiro em conta oriundo de receitas recebidas no exercício anterior - Transferência de Recursos do Sistema único de saúde – SUS – Estado e visa reforçar o orçamento da Secretaria Municipal de Saúde na ação vinculada a destinação do recurso.

A aplicação dos recursos se efetivará conforme plano de trabalho 007/2020, em anexo, desenvolvido pela Secretaria Municipal de Saúde em consonância com a destinação que se impõe ao uso do recurso normatizado pelo órgão correspondente.

A abertura do crédito adicional se vincula a saldo financeiro a título de superávit de exercícios anteriores, disponível na agência do Banco do Brasil 1471-0, conta 23.615-2

Desta forma, a abertura dos créditos adicional especial pretendida, justifica-se pelo saldo financeiro apurado no fechamento do balanço patrimonial, e tem a finalidade de adequação e ajustes que a lei determina que seja efetuada no Orçamento Municipal.

Assim, expostas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação, em caráter de urgência.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 26 dias do mês de maio de 2.020.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

PL 051 - MAT

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.870/2020

Autoria: Mesa Diretora

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO DE RECURSOS ORDINÁRIOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Câmara Municipal de Aripuanã aprovou e eu, **JONAS RODRIGUES DA SILVA**, Prefeito do Município de Aripuanã, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O Chefe do Poder Legislativo Municipal está autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por anulação de dotação orçamentária no valor de **R$ 790,88** (setecentos e noventa reais e oitenta e oito centavos), no Orçamento vigente, Lei nº 1.812 de 20 de dezembro de 2019, com amparo no inciso III do artigo 43 da Lei 4.320/64, no elemento de despesa vinculado à fonte de despesa:

01.001.01.031.0001.2001 – Manutenção e Gestão das Atividades Administrativas do Legislativo

3.3.90.08.00 – Outros Benefícios Assistenciais – R$ 790,88 (setecentos e noventa reais e oitenta e oito centavos).

Art. 2º O Chefe do Poder Legislativo Municipal está autorizado a abrir crédito adicional suplementar por anulação de dotação orçamentária no valor de **R$ 1.209,12** (um mil, duzentos e nove reais e doze centavos) no Orçamento vigente, Lei nº 1.812 de 20 de dezembro de 2019, com amparo no inciso III do artigo 43 da Lei 4.320/64, no elemento de despesa vinculado à fonte de despesa:

01.001.01.031.0001.2001 – Manutenção e Gestão das Atividades Administrativas do Legislativo

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – R$ 1.209,12 (um mil duzentos e nove reais e doze centavos).

Art. 3º Para cobertura do crédito autorizado será procedida anulação na função programática:

01.001.01.031.0001.2001 – Manutenção e Gestão das Atividades Administrativas do Legislativo

3.1.90.05.00 – Outros Benefícios Previdenciários do Servidor – R$ 2.000,00 (dois mil reais).

Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal nº 1.811 de 10 de dezembro de 2019, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, e na Lei Municipal nº 1.548 de 20 de dezembro de 2017, Plano Plurianual.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 26 dias do mês de maio de 2.020.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Certidão de Publicação
Certifico para os devidos fins, nos termos do art. 69, V, da Lei Orgânica Municipal, que a presente Lei foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura em 26/05/2020.
LUCIENE SOUZA DA SILVA
Secretaria Adjunta de Administração
Port. n° 10.735/2019

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO – E PRORROGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº. 40/2020

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de sua Pregoeira Oficial nomeada pela Portaria 11.872/2020, vem a público divulgar, para conhecimento dos interessados, que a sessão de julgamento do **Pregão Presencial/SRP nº. 40/2020**, do tipo **menor preço por item**, objetivando o **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de link de internet para atender as demandas das Secretarias Municipais deste Município de Aripuanã-MT**, com abertura no dia 26/05/2020, às 14h00min, restou **DESERTA**. E que no uso de suas atribuições, determina a **PRORROGAÇÃO do certame**, estipulando nova data para a entrega e abertura dos envelopes das empresas interessadas em participar do certame, **sendo o dia 08 de junho de 2020, ás 08h00min, horário local, na sala de licitações desta Prefeitura. E sendo mantidas as demais disposições editalícia.** Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900 no horário de 07h00min as 11h00min e das 13h00min ás 17h00min ou através do endereço eletrônico licitacao@aripuana.mt.gov.br.

Aripuanã – MT, 26 de maio de 2020.

Tamara Piran da Silva

Pregoeira

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1.877/2020.

SÚMULA:

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JONAS RODRIGUES DA SILVA, Prefeito do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Chefe do Poder Executivo Municipal está autorizado a abrir Crédito adicional suplementar por anulação de dotação orçamentária no valor de R$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais) no Orçamento vigente, Lei n°. 1812 de 20 de dezembro de 2019, com amparo no parágrafo III do artigo 43 da Lei 4320/64, nos elementos de despesas vinculados às fontes de despesas:

04.002.09.272.0002.2010 – Manutenção e Encargos do FAPEMA

3171.70,00 - Rateio pela participação em Consórcio Público – R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais).

3371.7000 - Rateio pela participação em Consórcio Público – R$ 1.000,00 (um mil reais);

4471.7000 – Rateio pela participação em Consórcio Público – R$ 500,00 (quinhentos reais);

Art. 2º. O crédito suplementar aberto no artigo 1º se vinculam a fonte de recursos 01.53 – Recursos da Taxa de Administração.

Art. 3º. Para cobertura do crédito autorizado serão utilizados os recursos provenientes de anulação no elemento de dotação orçamentária, sob fonte de recursos 01.53 – Recursos da Taxa de Administração:

04.002.09.272.0002.2010 – Manutenção e Encargos do FAPEMA

3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – R$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais)

Art. 4º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n°. 1811 de 20 de dezembro de 2019, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2020, e na Lei Municipal nº. 1548 de 20 de dezembro de 2017, Plano Plurianual.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 26 dias do mês de maio de 2020.

Certidão de Publicação
Certifico para os devidos fins, nos termos do art. 69, V, da Lei Orgânica Municipal, que a presente Lei foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura em 26/05/2020.
LUCIENE SOUZA DA SILVA
Secretaria Adjunta de Administração
Port. n° 10.735/2019

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária **Municipal de** Administração

MENSAGEM

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 065/2020 que "**AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA,** NO ORÇAMENTO DO EXERCICIO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Projeto tem por objeto a abertura de crédito adicional suplementar por anulação de dotação orçamentária em observação ao parágrafo III do artigo 43 da lei 4320 de 04 de maio de 1964.

A abertura de crédito adicional suplementar visa regularizar as despesas de participação em consórcio público sob a fonte de recursos 01.53 – Recursos da Taxa de Administração, que se destina a alocação de despesas administrativas do Regime Próprio de Previdência Social – FAPEMA.

Desta forma, a abertura dos créditos adicional suplementar pretendida, justifica-se pela anulação de dotação orçamentária, e tem a finalidade de adequação e ajustes que a lei determina que seja efetuada no Orçamento Municipal.

Assim, expostas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação, em caráter de urgência.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 26 dias do mês de maio de 2020.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

PL 0052- MAT

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO.

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO.

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO 018/2020 CARTA CONVITE N.º 005/2020. A Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço-MT, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, nomeado pela portaria 060/2019, torna público para os interessados o resultado do Convite 05/2020, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICIPIO DE BARÃO DE MELGAÇO-MT**, no município de Barão de Melgaço-MT,cujo certame teve como vencedoras as empresas:

BRANDÕES CONSTRUTORA LTDA.

LOTE I (CONSTRUÇÃO DA ESCOLA DO PIRAIM: R$ 84.193,89 (oitenta e quatro mil, cento e noventa e três reais e oitenta e nove centavos.

LOTE II (REFORMA ESCOLA PORTO BRANDÃO 01: R$ 17.170,12 (dezessete mil, cento e setenta reais e doze centavos);

LOTE III (REFORMA ESCOLA PORTO BRANDÃO 02: R$ 20.254,07 (vinte mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e sete centavos).

RETA PROJETOS E CONSTRUÇÕES.

LOTE IV (REFORMA ESCOLA RETIRO SÃO BENTO: R$ 33.916,17 (trinta e três mil, novecentos e dezesseis reais e dezessete centavos).

Barão de Melgaço, 22 de maio de 2020.

WILSON PRADO DE BARROS

Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

CÂMARA MUNICIPAL
RGF/TABELA 1 DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

RGF/Tabela 1 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES - MT
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / 2020 - 2º BIMESTRE - 1º QUADRIMESTRE

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") — R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[1] (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	**2.501.384,60**	**0,00**
Pessoal Ativo	2.501.384,60	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	**0,00**	**0,00**
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	**2.501.384,60**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**90.912.999,03**	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)	**2.501.384,60**	**2,75%**
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**5.454.779,94**	**6,00%**
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**5.182.040,94**	**95,00%**
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**4.909.301,95**	**90,00%**

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.419/2020

LEI MUNICIPAL Nº 2.419/2020

Que dispõe sobre a alteração da Lei nº 2.178/2015 que trata sobre **correção dos valores de que trata o inciso I e** II **do art**. 23 **da Lei** *Federal* nº 8.666/1993 pelo índice do IGP-M, com fundamento no art. 120 c/c os arts. 1º e 118 da Lei Federal nº 8.666/1993, e de acordo com a **R**esolução de Consulta do TCE-MT nº 17/2014-TP, **alterada pela Lei 2.271/2017,** *e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Barra do Bugres, tendo em vista o que dispõe o artigo 59 da Lei Orgânica Municipal, aprova e o Prefeito Municipal **RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO**, nos termos do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte lei.

Art. 1º - Fica alterada a redação dos arts. 1º e 2º, da Lei Municipal nº 2. 178/2015, que dispõe sobre a correção dos valores de que trata o inciso I e II do art. 23 da Lei Federal nº 8.666/1993 pelo índice do IGP-M, com fundamento no art. 120 c/c os arts. 1º e 118 da Lei Federal nº 8.666/1993, e de acordo com a Resolução de Consulta do TCE-MT nº 17/2014-TP, e dá outras providências, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º *- Ficam atualizados monetariamente os valores previstos nos incisos I e II do artigo 23 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, de acordo com o índice IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado), calculados através do aplicativo "Calculadora do Cidadão", disponível no Portal Eletrônico do Banco Central do Brasil, referente ao período de junho de 1998, considerando a disponibilidade do índice subsequente a data da promulgação da Lei Federal n° 9.648, de junho/1998 até abril/2020, perfazendo o índice de correção no período de 5,25713110 e percentual correspondente de 425,713110%, conforme memória de cálculo obtida eletronicamente junto ao sitio (site) do Banco Central do Brasil na Rede Mundial de Computadores (internet), cujos produtos formam os valores constantes desta lei.*

I *– Para obras e serviços de engenharia:*

a) *convite – até R$ 788.569,66 (setecentos e oitenta e oito mil, quinhentos e sessenta e nove reais e sessenta e seis centavos);*

b) *tomada de preços – até R$* 7.888.569,66 *(sete milhões, oitocentos e oitenta e oito mil, quinhentos e sessenta e nove reais e sessenta e seis centavos);*

c) *concorrência – acima de R$* 7.888.569,66 *(sete milhões, oitocentos e oitenta e oito mil, quinhentos e sessenta e nove reais e sessenta e seis centavos);*

II *– para compras e serviços não referidos no inciso anterior:*

a) *convite – até R$ 420.570,49 (quatrocentos e vinte mil, quinhentos e setenta reais e quarenta e nove centavos);*

b) *tomada de preços – até R$ 3.417.135,22 (três milhões, quatrocentos e dezessete mil, cento e trinta e cinco reais e vinte e dois centavos);*

c) *concorrência – acima de R$ 3.417.135,22 (três milhões, quatrocentos e dezessete mil, cento e trinta e cinco reais e vinte e dois centavos);*

Parágrafo único *- Os percentuais estabelecidos nos incisos I e II do artigo 24 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, incidirão sobre os limites dos valores atualizados nos incisos I e II do caput desta lei.*

Art. 2º - *Os limites previstos nesta Lei se aplicam às despesas realizadas com recursos próprios do Município e os advindos do Estado e da União.*

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 25 de maio de 2020.

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

PREFEITURA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - 024/2020

PREGÃO PRESENCIAL N. 016/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 024/2020

Pelo presente instrumento o **MUNICIPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **RONALDO ROSA DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, prefeito municipal, portador do RG nº 1189901-8 SSP/MT e CPF 842.922.881-00, com endereço na Rua José Ribeiro esquina com a Rua Brasil, s/n, Centro, Bom Jesus do Araguaia/MT - CEP: 78.678-000, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **TATIANA CAPITANIO-VEICULO - ME**, nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 10.520/02 e Lei 8666/93 e suas alterações, no que couber, ao Decreto Estadual n. 7.217/2006, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS UTILITÁRIOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL.

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas.

2. DA LICITAÇÃO

2.1. Fundamenta-se o presente Contrato no disposto do artigo 1º, da Lei nº 10.520/2002, que foi devidamente autorizado pelo Prefeito Municipal, Sr. Ronaldo Rosa de Oliveira e conforme parecer jurídico anexo, os quais constam nos autos do processo.

3. DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com cláusulas constantes neste instrumento e, em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial n. 016/2020 e seus anexos; especificações do Termo de Referência, bem como na proposta em anexo da Contratada; e as normas da Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93, respondendo cada uma partes pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4. DA EMPRESA VENCEDORA E DOS PREÇOS CONTRATADOS

4.1. Empresa Vencedora:

NOMETATIANA CAPITANIO-VEICULO - ME CNPJ: 09.103.941/0001-25	
CEP: 78635-000	**CIDADE/UF:** AGUA BOA - MT
TELEFONES (66) 3468-1803	**E-MAIL:** pitta.veiculos@hotmail.com
REPRESENTANTE LEGAL: JONATHAN SILVA LUZ	
RG: 16.037.014	**CPF:** 013.221.861-54

Item	690 Código	TATIANA CAPITANIO-VEICULO - ME CNPJ: 09.103.941/0001-25 AV JULIO CAMPOS, 58 CASA - CENTRO, AGUA BOA - MT, CEP: 78635-000 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	118.001.002	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO 0 KM FLEX - GARANTIA DE FÁBRICA DE NO MÍNIMO 01 ANO (SEM LIMITE DE KM) - 1ª E 2ª REVISÃO COM MÃO DE OBRA GRATUITA - PRIMEIRO EMPLACAMENTO EM NOME DA ENTIDADE SOLICITANTE - COR BRANCA - CAPACIDADE DE 05 PASSAGEIROS - MÍNIMO 3 CILINDROS - MOTOR 1.0 OU SUPERIOR - TRANSMISSÃO MECÂNICA COM NO MÍNIMO 05 MARCHAS À FRENTE E 01 À RÉ - 04 PORTAS - DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA - AR CONDICIONADO - PROTETOR DE CÁRTER, FRISOS E TAPETES COM ESTEPE, MACACO E TRIÂNGULO - TODOS OS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS EXIGIDOS PELO CÓDIGO BRASILEIRO DE TRÂNSITO, EQUIPADO COM SOM AUTOMOTIVO ORIGINAL DE FÁBRICA, ANTENA, VIDROS ELÉTRICOS, TRVAS ELÉTRICAS - ALARME SONORO ANTI-FURTO	UN	4	49.500,00	198.000,00
		Total do Proponente				198.000,00

Ficando negociado o valor total de R$ 198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais)

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. A despesa decorrente deste serviço ocorrerá à conta de recursos próprio municipais, previstos no orçamento anual de 2020/2021, nas seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		
Órgão:	Secretaria de Administração e Planejamento	0203
Ficha: Unidade:	Departamento de Administração e Planejamento	054 020301
Elemento Desp:	Equipamentos e Material Permanente	4.4.90.52.00

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
Órgão:	Secretaria de Educação	0205
Ficha: Unidade:	Gabinete da Secretaria de Educação	110 020501
Elemento Desp:	Equipamentos e Material Permanente	4.4.90.52.00

GABINETE DO PREFEITO		
Órgão:	Gabinete do Prefeito	0202
Ficha: Unidade:	Gabinete do Prefeito	022 020201
Elemento Desp:	Equipamentos e Material Permanente	4.4.90.52.00

6. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O registro de preços constante desta Ata terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

6.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

7. DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

FISCALIZAÇÃO

7.1. A **CONTRATANTE é obrigada** a acompanhar, fiscalizar, conferir o fornecimento do objeto do presente certame, através de um Gestor/Fiscal a ser designado, por intermédio de **Portaria**, o qual deverá anotar em registro próprio, as falhas detectadas e comunicar por escrito a autoridade superior todas as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**;

7.1.1. A fiscalização será exercida no interesse do **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT** e não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos;

7.1.2. Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle no cumprimento do Contrato;

7.1.3. Caberá ainda ao Gestor do Contrato as seguintes atribuições:

7.1.3.1 Conferência dos produtos fornecidos;

7.1.3.2 Registrar no ato do recebimento dos produtos, eventuais ocorrências existentes;

7.1.3.3 Atestar tanto a quantidade, como a qualidade dos produtos entregues, sendo responsável por essas declarações;

7.1.3.4. Aplicar as penalidades previstas neste edital e no presente instrumento, na hipótese da CONTRATADA, não cumprir o contrato, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos produtos, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar à CONTRATANTE;

7.1.3.5. Deverá certificar, para fins de quitação das Notas Fiscais/Faturas, os documentos de regularidade fiscal da empresa.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

8.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

8.2. Executar a entrega do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;

8.3. Não realizar subcontratação total ou parcial dos produtos, sem anuência da Prefeitura Municipal. No caso de subcontratação autorizada pela Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelos produtos e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

8.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;

8.5. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidente de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura Municipal;

8.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à execução do serviço, nos termos da Lei vigente;

8.7. Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer a Prefeitura Municipal ou a terceiros, decorrentes do fornecimento dos produtos;

8.8. A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante todo o fornecimento.

8.9. Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

9. DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA

9.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

9.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

9.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;

9.4. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, objeto da Ata, fixando prazo para sua correção;

9.5. Fiscalizar livremente o fornecimento dos produtos, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade;

9.6. Acompanhar o fornecimento dos produtos, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os produtos fornecidos fora das especificações deste Edital.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial n. 016/2019, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

10.2. O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

10.3. A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato;

10.4. A critério desta Prefeitura Municipal, o contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais como ordem de fornecimento, nota de empenho, autorização de compra, dentre outros, nos termos do artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será feito após a apresentação da nota fiscal devidamente vistada e atestada pelo Fiscal do Contrato.

11.2. Realizado o fornecimento a licitante vencedora deverá apresentar, a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:

11.2.1. Ofício solicitando o pagamento;

11.2.2. Certidão Negativa de Débitos – CND, referente às contribuições previdenciárias e às de terceiros;

11.2.3. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;

11.2.4. Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal e Estadual, do domicílio sede da licitante vencedora;

11.2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – TRT.

11.3. O pagamento será efetuado pelo Município de Bom Jesus do Araguaia/MT no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, mediante ordem bancária, emitida através da Cooperativa Sicredi, creditada em conta corrente da licitante vencedora.

11.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

11.4.1. Atestação pelo Fiscal do Contrato, com relação ao cumprimento do objeto desta licitação, das notas fiscais emitidas pela licitante vencedora.

11.5. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição completa dos objetos fornecidos a esta Prefeitura Municipal, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento:

11.5.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

11.5.2. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos entregues.

11.6. O Município de Bom Jesus do Araguaia/MT não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring.

11.7. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

12. DAS ALTERAÇÕES

12.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência deste Instrumento, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

12.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

12.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

12.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

12.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

13. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

13.1. O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam saneadas, após protocolado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:

13.1.1. Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações;

13.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

13.2. Por iniciativa da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia, o registro será cancelado:

13.2.1. Quando o proponente:

13.2.1.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

13.2.1.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

13.2.1.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

13.2.1.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, da Nota de Empenho, decorrente da Ata de Registro de Preços;

13.2.2. A Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.

14. DAS SANÇÕES ADMNISTRATIVAS

14.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:

14.1.1. Por atraso injustificado na execução do objeto:

14.1.1.1 Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), sobre o valor da nota de empenho;

14.1.1.2 Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o total dos dias em atraso, aplicado sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo das demais cominações legais;

14.1.1.3. No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

14.1.2. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia/MT poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

14.1.2.1. Advertência,

14.1.2.2. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia;

14.1.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a administração pública, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia por prazo não superior a 02 (dois) anos;

14.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

14.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia;

14.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

14.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

14.5.1. Desclassificação ou inabilitação caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

14.5.2. Cancelamento da ata de registro de preços, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento;

15. DA GARANTIA

15.1. Se, a qualquer tempo, o Município vier a observar qualquer tipo de dano material, ou desconformidade com as especificações constantes deste instrumento, este deverá ser substituído, sendo de inteira responsabilidade da empresa contratada.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As omissões deste instrumento e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº. 016/2020 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

16.2. Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

17. DA PUBLICAÇÃO

17.1. Para eficácia do presente instrumento, o Município providenciará a publicação do seu extrato no Jornal Oficial dos Municípios - AMM, conforme Lei n. 10.520/02.

18. DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ribeirão Cascalheira/MT, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste instrumento, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente ata em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Bom Jesus do Araguaia -MT, em 26 de Maio de 2020

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT

RONALDO ROSA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

_____

TATIANA CAPITANIO-VEICULO - ME

CONTRATADA

PREFEITURA
EXTRATO DO CONTRATO - 062/2020

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 062-2020

REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA – MT.

CONTRATADA: REAVEL VEICULOS EIRELI - ME, CNPJ – 30.260.538/0001-04

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS UTILITÁRIOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL.**

Valor: R$ 163.949,60 (cento e sessenta e seis mil, novecentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos).

DATA: 26/05/2020

VIGÊNCIA: 26/05/2021

_____

WILLEN RARYTTON DE SOUZA ROSA

Pregoeiro Efetivo

PREFEITURA
EXTRATO DO CONTRATO - 061/2020

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 061-2020

REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA – MT.

CONTRATADA: TATIANA CAPITANIO-VEICULO - ME, CNPJ – 09.103.941/0001-25

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS UTILITÁRIOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL.**

Valor: R$ 198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais)

DATA: 26/05/2020

VIGÊNCIA: 26/05/2021

_____

WILLEN RARYTTON DE SOUZA ROSA

Pregoeiro Efetivo

PREFEITURA
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 016/2020

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Resultado de Licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2020

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia/MT, através do **PREGOEIRO**, torna público, que no Pregão Presencial nº 016/2020, com o objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS UTILITÁRIOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL.**

Obteve os seguintes resultados as empresas:

TATIANA CAPITANIO-VEICULO - ME– CNPJ – 09.103.941/0001-25 sagrou-se vencedora dos itens:

Item	690 Código	TATIANA CAPITANIO-VEICULO - ME CNPJ: 09.103.941/0001-25 AV JULIO CAMPOS, 58 CASA - CENTRO, AGUA BOA - MT, CEP: 78635-000 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	118.001.002	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO 0 KM FLEX - GARANTIA DE FÁBRICA DE NO MÍNIMO 01 ANO (SEM LIMITE DE KM) - 1ª E 2ª REVISÃO COM MÃO DE OBRA GRATUITA - PRIMEIRO EMPLACAMENTO EM NOME DA ENTIDADE SOLICITANTE - COR BRANCA - CAPACIDADE DE 05 PASSAGEIROS - MÍNIMO 3 CILINDROS - MOTOR 1.0 OU SUPERIOR - TRANSMISSÃO MECÂNICA COM NO MÍNIMO 05 MARCHAS À FRENTE E 01 À RÉ - 04 PORTAS - DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA - AR CONDICIONADO - PROTETOR DE CÁRTER, FRISOS E TAPETES COM ESTEPE, MACACO E TRIÂNGULO - TODOS OS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS EXIGIDOS PELO CÓDIGO BRASILEIRO DE TRÂNSITO, EQUIPADO COM SOM AUTOMOTIVO ORIGINAL DE FÁBRICA, ANTENA, VIDROS ELÉTRICOS, TRVAS ELÉTRICAS - ALARME SONORO ANTI-FURTO	UN	4	49.500,00	198.000,00
		Total do Proponente				198.000,00

REAVEL VEICULOS EIRELI - ME– CNPJ – 30.260.538/0001-04 sagrou-se vencedora dos itens:

Item	2605 Código	REAVEL VEICULOS EIRELI - ME CNPJ: 30.260.538/0001-04 Rua 3, QD. C8, LT. 93/99, SALA 802, 1022 - Setor Oeste, GOIANIA - GO, CEP: 74115050 Telefone: (62) 3434-0877 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	017.002.001	VEICULO TIPO CAMIONETE ZERO KM - 4X4 DIESEL - CARROCERIA COM CINCO PORTAS TIPO SUV MOTOR A DIESEL TURBO NO MINIMO 2.8 SISTEMA DE INJECAO DIRETA E ELETRONICA DE COMBUSTIVEL (TIPO COMMON DIRETA) COM NO MINIMO 165.0 CV. CAMBIO AUTOMATICA 4 MACHAS TRACAO 4X4 COM AR CONDICIONADO INTEGRADO FRIO E QUENTE DIRECAO HIDRAULICA AIR BAG DUPLO FRONTAL FREIO TRASEIRO TAMBOR E DIANTEIRO FREIO A DISCO 2 DISCOS VENTILADOS ABC 16 RADIO AM/FM COM CD BLUETOOOOTH GPS E MP3 INTEGRADO COLUNA DE DIRECAO E BANCO DO MOTORISTA COM REGULAGEM DE ALTURA 7 ASSENTOS COM CONFIGURACAO 2+3+2 REVESTIMENTO DOS BANCOS EM COURO VIDROS ELETRICOS NA DIANTEIRA COM ACIONAMENTO EM UM SO TOQUE TAMPA DA CACAMBA COM CHAVE BANCO TRASEIRO REBATIDO ATE O TETO CAPACIDADE MINIMA 1.400 E MEDIDA DO FABRICANTE RODAS EM LIGA LEVE PNEUS DE NO MINIMO 265/65R17 ALEM DE TODOS OS ACESSORIOAS DE SEGURANCA EXIGIDOS PELO CONTRAN - PRIMEIRO EMPLACAMENTO EM NOME DO MUNICÍPIO - 1ª E 2ª REVISÃO COM MÃO DE OBRA GRATUIRA NA CONCESSIONÁRIA SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM	UN	1	163.949,60	163.949,60
		Total do Proponente				163.949,60

Ficando negociado o valor total de R$ 361.949,60 (trezentos e sessenta e um mil, novecentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos).

O Processo Administrativo referente à licitação acima, encontra-se à disposição dos interessados na sala de licitações da referida Prefeitura, localizada na Aveinda Marco Aurélio Fullin, s/n, Centro, neste município de Bom Jesus do Araguaia/MT, de segunda à sexta-feira no horário de atendimento ao público (07h30m à 11h30m e 13h30m à 17h30m).

Bom Jesus do Araguaia-MT, 26 de Maio 2020.

_____

WILLEN RARYTTON DE SOUZA ROSA

Pregoeiro

_____

FERNANDO FERREIRA SOUZA GEHM

Presidente da CPL

Portaria 068/2020

_____

IVAN ABRANTES DOS SANTOS

Membro da CPL

Portaria 068/2020

PREFEITURA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO 016/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2020
Processo de Licitação: 030/2020 **Data do Processo: 28/04/2020**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, RONALDO ROSA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 10.520, 8.666/93 e suas alterações posteriores, a vista de parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – **HOMOLOGAR** a presente licitação nestes termos:

a) Processo nº: 030/2020

b) Licitação nº: 016/2020

c) Modalidade: Pregão Presencial

d) Data Homologação: 26/05/2020

e) Data Adjudicação: 26/05/2020

f) Objeto da Licitação: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS UTILITÁRIOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL.**

g) Fornecedores Vencedores:

TATIANA CAPITANIO-VEICULO - ME– CNPJ – 09.103.941/0001-25 sagrou-se vencedora dos itens:

Item	690 Código	TATIANA CAPITANIO-VEICULO - ME CNPJ: 09.103.941/0001-25 AV JULIO CAMPOS, 58 CASA - CENTRO, AGUA BOA - MT, CEP: 78635-000 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	118.001.002	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO 0 KM FLEX - GARANTIA DE FÁBRICA DE NO MÍNIMO 01 ANO (SEM LIMITE DE KM) - 1ª E 2ª REVISÃO COM MÃO DE OBRA GRATUITA - PRIMEIRO EMPLACAMENTO EM NOME DA ENTIDADE SOLICITANTE - COR BRANCA - CAPACIDADE DE 05 PASSAGEIROS - MÍNIMO 3 CILINDROS - MOTOR 1.0 OU SUPERIOR - TRANSMISSÃO MECÂNICA COM NO MÍNIMO 05 MARCHAS À FRENTE E 01 À RÉ - 04 PORTAS - DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA - AR CONDICIONADO - PROTETOR DE CÁRTER, FRISOS E TAPETES COM ESTEPE, MACACO E TRIÂNGULO - TODOS OS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS EXIGIDOS PELO CÓDIGO BRASILEIRO DE TRÂNSITO, EQUIPADO COM SOM AUTOMOTIVO ORIGINAL DE FÁBRICA, ANTENA, VIDROS ELÉTRICOS, TRVAS ELÉTRICAS - ALARME SONORO ANTI-FURTO	UN	4	49.500,00	198.000,00
		Total do Proponente				198.000,00

REAVEL VEICULOS EIRELI - ME– CNPJ – 30.260.538/0001-04 sagrou-se vencedora dos itens:

Item	2605 Código	REAVEL VEICULOS EIRELI - ME CNPJ: 30.260.538/0001-04 Rua 3, QD. C8, LT. 93/99, SALA 802, 1022 - Setor Oeste, GOIANIA - GO, CEP: 74115050 Telefone: (62) 3434-0877 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	017.002.001	VEICULO TIPO CAMIONETE ZERO KM - 4X4 DIESEL - CARROCERIA COM CINCO PORTAS TIPO SUV MOTOR A DIESEL TURBO NO MINIMO 2.8 SISTEMA DE INJECAO DIRETA E ELETRONICA DE COMBUSTIVEL (TIPO COMMON DIRETA) COM NO MINIMO 165.0 CV. CAMBIO AUTOMATICA 4 MACHAS TRACAO 4X4 COM AR CONDICIONADO INTEGRADO FRIO E QUENTE DIRECAO HIDRAULICA AIR BAG DUPLO FRONTAL FREIO TRASEIRO TAMBOR E DIANTEIRO FREIO A DISCO 2 DISCOS VENTILADOS ABC 16 RADIO AM/FM COM CD BLUETOOOOTH GPS E MP3 INTEGRADO COLUNA DE DIRECAO E BANCO DO MOTORISTA COM REGULAGEM DE ALTURA 7 ASSENTOS COM CONFIGURACAO 2+3+2 REVESTIMENTO DOS BANCOS EM COURO VIDROS ELETRICOS NA DIANTEIRA COM ACIONAMENTO EM UM SO TOQUE TAMPA DA CACAMBA COM CHAVE BANCO TRASEIRO REBATIDO ATE O TETO CAPACIDADE MINIMA 1.400 E MEDIDA DO FABRICANTE RODAS EM LIGA LEVE PNEUS DE NO MINIMO 265/65R17 ALEM DE TODOS OS ACESSORIOAS DE SEGURANCA EXIGIDOS PELO CONTRAN - PRIMEIRO EMPLACAMENTO EM NOME DO MUNICÍPIO - 1ª E 2ª REVISÃO COM MÃO DE OBRA GRATUIRA NA CONCESSIONÁRIA SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM	UN	1	163.949,60	163.949,60
		Total do Proponente				

Ficando negociado o valor total de R$ 361.949,60 (trezentos e sessenta e um mil, novecentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos).

Bom Jesus do Araguaia-MT, 26 de Maio de 2020

_____

RONALDO ROSA DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - 025/2020

PREGÃO PRESENCIAL N. 016/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 025/2020

Pelo presente instrumento o **MUNICIPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **RONALDO ROSA DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, prefeito municipal, portador do RG nº 1189901-8 SSP/MT e CPF 842.922.881-00, com endereço na Rua José Ribeiro esquina com a Rua Brasil, s/n, Centro, Bom Jesus do Araguaia/MT - CEP: 78.678-000, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **REAVEL VEICULOS EIRELI - ME**, nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 10.520/02 e Lei 8666/93 e suas alterações, no que couber, ao Decreto Estadual n. 7.217/2006, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS UTILITÁRIOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL.

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas.

2. DA LICITAÇÃO

2.1. Fundamenta-se o presente Contrato no disposto do artigo 1º, da Lei nº 10.520/2002, que foi devidamente autorizado pelo Prefeito Municipal, Sr. Ronaldo Rosa de Oliveira e conforme parecer jurídico anexo, os quais constam nos autos do processo.

3. DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com cláusulas constantes neste instrumento e, em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial n. 016/2020 e seus anexos; especificações do Termo de Referência, bem como na proposta em anexo da Contratada; e as normas da Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93, respondendo cada uma partes pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4. DA EMPRESA VENCEDORA E DOS PREÇOS CONTRATADOS

4.1. Empresa Vencedora:

NOMEREAVEL VEICULOS EIRELI - MECNPJ: 30.260.538/0001-04	
CEP: 74115050	**CIDADE/UF:** GOIANIA - GO
TELEFONES (62) 3434-0877	**E-MAIL:** revelveiculos@gmail.com
REPRESENTANTE LEGAL: ALEXANDRE SEBBA FERREIRA	
RG: 1826493	**CPF:** 521.507.801-78

Item	2605 Código	REAVEL VEICULOS EIRELI - ME CNPJ: 30.260.538/0001-04 Rua 3, QD. C8, LT. 93/99, SALA 802, 1022 - Setor Oeste, GOIANIA - GO, CEP: 74115050 Telefone: (62) 3434-0877 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	017.002.001	VEICULO TIPO CAMIONETE ZERO KM - 4X4 DIESEL - CARROCERIA COM CINCO PORTAS TIPO SUV MOTOR A DIESEL TURBO NO MINIMO 2.8 SISTEMA DE INJECAO DIRETA E ELETRONICA DE COMBUSTIVEL (TIPO COMMON DIRETA) COM NO MINIMO 165.0 CV. CAMBIO AUTOMATICA 4 MACHAS TRACAO 4X4 COM AR CONDICIONADO INTEGRADO FRIO E QUENTE DIRECAO HIDRAULICA AIR BAG DUPLO FRONTAL FREIO TRASEIRO TAMBOR E DIANTEIRO FREIO A DISCO 2 DISCOS VENTILADOS ABC 16 RADIO AM/FM COM CD BLUETOOOOTH GPS E MP3 INTEGRADO COLUNA DE DIRECAO E BANCO DO MOTORISTA COM REGULAGEM DE ALTURA 7 ASSENTOS COM CONFIGURACAO 2+3+2 REVESTIMENTO DOS BANCOS EM COURO VIDROS ELETRICOS NA DIANTEIRA COM ACIONAMENTO EM UM SO TOQUE TAMPA DA CACAMBA COM CHAVE BANCO TRASEIRO REBATIDO ATE O TETO CAPACIDADE MINIMA 1.400 E MEDIDA DO FABRICANTE RODAS EM LIGA LEVE PNEUS DE NO MINIMO 265/65R17 ALEM DE TODOS OS ACESSORIOAS DE SEGURANCA EXIGIDOS PELO CONTRAN - PRIMEIRO EMPLACAMENTO EM NOME DO MUNICÍPIO - 1ª E 2ª REVISÃO COM MÃO DE OBRA GRATUIRA NA CONCESSIONÁRIA SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM	UN	1	163.949,60	163.949,60
		Total do Proponente				163.949,60

Ficando negociado o valor total de R$ 163.949,60 (cento e sessenta e seis mil, novecentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos).

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. A despesa decorrente deste serviço ocorrerá à conta de recursos próprio municipais, previstos no orçamento anual de 2020/2021, nas seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Órgão:	Secretaria de Administração e Planejamento	0203
Ficha: Unidade:	Departamento de Administração e Planejamento	054 020301
Elemento Desp:	Equipamentos e Material Permanente	4.4.90.52.00

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Órgão:	Secretaria de Educação	0205
Ficha: Unidade:	Gabinete da Secretaria de Educação	110 020501
Elemento Desp:	Equipamentos e Material Permanente	4.4.90.52.00

GABINETE DO PREFEITO

Órgão:	Gabinete do Prefeito	0202
Ficha: Unidade:	Gabinete do Prefeito	022 020201
Elemento Desp:	Equipamentos e Material Permanente	4.4.90.52.00

6. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O registro de preços constante desta Ata terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

6.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

7. DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

FISCALIZAÇÃO

7.1. A **CONTRATANTE é obrigada** a acompanhar, fiscalizar, conferir o fornecimento do objeto do presente certame, através de um Gestor/Fiscal a ser designado, por intermédio de **Portaria**, o qual deverá anotar em registro próprio, as falhas detectadas e comunicar por escrito a autoridade superior todas as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**;

7.1.1. A fiscalização será exercida no interesse do **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT** e não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos;

7.1.2. Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle no cumprimento do Contrato;

7.1.3. Caberá ainda ao Gestor do Contrato as seguintes atribuições:

7.1.3.1 Conferência dos produtos fornecidos;

7.1.3.2 Registrar no ato do recebimento dos produtos, eventuais ocorrências existentes;

7.1.3.3 Atestar tanto a quantidade, como a qualidade dos produtos entregues, sendo responsável por essas declarações;

7.1.3.4. Aplicar as penalidades previstas neste edital e no presente instrumento, na hipótese da CONTRATADA, não cumprir o contrato, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos produtos, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar à CONTRATANTE;

7.1.3.5. Deverá certificar, para fins de quitação das Notas Fiscais/Faturas, os documentos de regularidade fiscal da empresa.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

8.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

8.2. Executar a entrega do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;

8.3. Não realizar subcontratação total ou parcial dos produtos, sem anuência da Prefeitura Municipal. No caso de subcontratação autorizada pela Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelos produtos e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

8.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;

8.5. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidente de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura Municipal;

8.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à execução do serviço, nos termos da Lei vigente;

8.7. Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer a Prefeitura Municipal ou a terceiros, decorrentes do fornecimento dos produtos;

8.8. A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante todo o fornecimento.

8.9. Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

9. DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA

9.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

9.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

9.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;

9.4. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, objeto da Ata, fixando prazo para sua correção;

9.5. Fiscalizar livremente o fornecimento dos produtos, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade;

9.6. Acompanhar o fornecimento dos produtos, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os produtos fornecidos fora das especificações deste Edital.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial n. 016/2019, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

10.2. O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

10.3. A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato;

10.4. A critério desta Prefeitura Municipal, o contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais como ordem de fornecimento, nota de empenho, autorização de compra, dentre outros, nos termos do artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será feito após a apresentação da nota fiscal devidamente vistada e atestada pelo Fiscal do Contrato.

11.2. Realizado o fornecimento a licitante vencedora deverá apresentar, a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:

11.2.1. Ofício solicitando o pagamento;

11.2.2. Certidão Negativa de Débitos – CND, referente às contribuições previdenciárias e às de terceiros;

11.2.3. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;

11.2.4. Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal e Estadual, do domicílio sede da licitante vencedora;

11.2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – TRT.

11.3. O pagamento será efetuado pelo Município de Bom Jesus do Araguaia/MT no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, mediante ordem bancária, emitida através da Cooperativa Sicredi, creditada em conta corrente da licitante vencedora.

11.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

11.4.1. Atestação pelo Fiscal do Contrato, com relação ao cumprimento do objeto desta licitação, das notas fiscais emitidas pela licitante vencedora.

11.5. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição completa dos objetos fornecidos a esta Prefeitura Municipal, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento:

11.5.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

11.5.2. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos entregues.

11.6. O Município de Bom Jesus do Araguaia/MT não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring.

11.7. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

12. DAS ALTERAÇÕES

12.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência deste Instrumento, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

12.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

12.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

12.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

12.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

13. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

13.1. O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam saneadas, após protocolado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:

13.1.1. Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações;

13.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

13.2. Por iniciativa da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia, o registro será cancelado:

13.2.1. Quando o proponente:

13.2.1.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

13.2.1.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

13.2.1.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

13.2.1.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, da Nota de Empenho, decorrente da Ata de Registro de Preços;

13.2.2. A Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.

14. DAS SANÇÕES ADMNISTRATIVAS

14.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:

14.1.1. Por atraso injustificado na execução do objeto:

14.1.1.1 Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), sobre o valor da nota de empenho;

14.1.1.2 Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o total dos dias em atraso, aplicado sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo das demais cominações legais;

14.1.1.3. No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

14.1.2. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia/MT poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

14.1.2.1. Advertência,

14.1.2.2. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia;

14.1.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a administração pública, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia por prazo não superior a 02 (dois) anos;

14.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

14.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia;

14.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

14.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

14.5.1. Desclassificação ou inabilitação caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

14.5.2. Cancelamento da ata de registro de preços, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento;

15. DA GARANTIA

15.1. Se, a qualquer tempo, o Município vier a observar qualquer tipo de dano material, ou desconformidade com as especificações constantes deste instrumento, este deverá ser substituído, sendo de inteira responsabilidade da empresa contratada.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As omissões deste instrumento e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº. 016/2020 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

16.2. Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

17. DA PUBLICAÇÃO

17.1. Para eficácia do presente instrumento, o Município providenciará a publicação do seu extrato no Jornal Oficial dos Municípios - AMM, conforme Lei n. 10.520/02.

18. DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ribeirão Cascalheira/MT, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste instrumento, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente ata em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Bom Jesus do Araguaia -MT, em 26 de Maio de 2020

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT

RONALDO ROSA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

_____

REAVEL VEICULOS EIRELI – ME

CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

PROCON MUNICIPAL DE CÁCERES/MT
COVID-19 ATO ADMINISTRATIVO 003/2020 PROCON DE CÁCERES

ATO ADMINISTRATIVO Nº:003/2020-PROCON

Amplia as medidas preventivas para a redução dos riscos de contaminação pelo novo Coronavírus (SARS-CoV-2), causador da COVID-19, no âmbito da Secretária Municipal de Assuntos Estratégicos, se estendendo aos órgãos a esta vinculada, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 120 de 18 de Março de 2020.

A Coordenadoria Municipal de Defesa e Proteção ao Consumidor-Procon, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 2.374/2013 que dispõe sobre a Organização do Sistema Municipal de Defesa do Consumidor – SMDC, e institui a Coordenadoria Municipal de Defesa do Consumidor – PROCON, através da Secretaria Municipal de Assuntos Estratégicos,

RESOLVE:

Art.1º Prorrogar o Ato Administrativo Nº:001/2020-PROCON, por mais 30 (trinta) dias, compreendendo o período de **26.05.2020** a **26.06.2020**, de modo que a unidade do Procon Municipal, como medida de prevenção à propagação do COVID-19, continuará a atender da seguinte maneira: período matutino - 08hs00min às 11hs30min - direcionando o atendimento ao público externo, com no máximo 10 (dez) atendimentos, para que não ocorram aglomerações em esperas

Art. 2º O período vespertino - 13hs00min às 17hs30min - será destinado estritamente à serviços internos, permitido aos servidores tão somente sanarem dúvidas e prestarem orientações aos consumidores que estiverem à frente dos guichês, não realizando abertura de reclamações e demais procedimentos vinculados ao SINDEC.

Art. 3º Durante o período previsto no art.1º deste Ato Administrativo, não serão realizadas audiências, bem como não serão encaminhados processos administrativos para os seguintes órgãos: Defensoria Pública da União, Defensoria Pública do Estado, Juizado Especial, Ministério Publico em decorrência da não propagação do COVID-19, visto que este ato é Ordem Pública expedido pelo Governo Federal, Governo Estadual e Governo Municipal.

Art. 4º As reclamações, cuja necessidade denotam urgência pelo cidadão poderão ser realizadas pela plataforma: www.consumidor.gov.br .

Art. 5º Denúncias provenientes de : acondicionamento de álcool em gel/ líquido 70º INPM em forma de fracionamento que descaracteriza sua função, sem inspeção pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) e devidas informações, deverão ser remetidas diretamente para Coordenadoria em Vigilância e Saúde, localizada na Rua Olavo Bilac, bairro: Monte Verde, nº:01, quadra: 05, telefone: 3223-0007.

Art. 6º Denúncias provenientes de abuso de preço álcool em gel/ líquido 70º INPM, luvas, máscaras, por parte de Farmácias, Drogarias e Supermercados, entre outros, que lesam direta ou indiretamente aos consumidores, poderão ser formuladas denúncia através dos seguintes canais de atendimento online: pelo e-mail **proconcaceres1@gmail.com;** pelo site da Prefeitura Municipal de Cáceres-MT - **http://www.caceres.mt.gov.br/**, através do link “PROTOCOLOS”, que acessa a plataforma **1Doc Atendimento**, ou até mesmo pelo link da “Ouvidoria”, constante no mesmo endereço eletrônico. O telefone do Procon Municipal é: (65) 3224-2001 / 3221-1100.

Art. 7º Defesas Administrativas, sejam elas de CIP´s ou até mesmo de processo administrativo(audiência), poderão ser enviadas por e-mail: procon-caceres1@gmail.com, ou protocoladas no balcão, entretanto, sem aglomerações.

_____

Mariana Cardoso Douradinho Neves Ramos

PROCON -CÁCERES/MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
APRESENTAÇÃO DA 1ª AUDIÊNCIA PÚBLICA QUADRIMESTRAL 2020 - ONLINE

A referida Audiência Pública será apresentada e transmitida através de canal oficial no Youtube da imprensa da Prefeitura Municipal de Cáceres na data de 28/05/2020 a partir das 08:00 A.M

1º QUADRIMESTRE DE 2020

ORÇAMENTO 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

LEI Nº 2.827 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019 - ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCICIO DE 2020	
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
PREFEITURA	
RECEITAS CORRENTES	**235.711.362,00**
Receita Tributária	57.140.422,00
Receita de Contribuições	7.500.000,00
Receita Patrimonial	883.620,00
Transferências Correntes	164.604.400,00
Outras Receitas Correntes	5.582.920,00
RECEITAS DE CAPITAL	**21.721.900,00**
Transferências de Capital	21.721.900,00
Deduções da Receita	-17.430.332,00
TOTAL DA RECEITA	**240.002.930,00**
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
Instituto Municipal de Previdência Social	
RECEITAS CORRENTES	**17.428.000,00**
Receita de Contribuições	5.614.000,00
Receita Patrimonial	450.000,00
Outras Receitas Correntes	11.364.000,00
Receitas Intra-orçamentárias	**5.878.000,00**
TOTAL DA RECEITA	**23.306.000,00**
SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL	
Receitas Correntes	**22.643.000,00**
Receita Tributária	4.420.000,00
Receita Patrimonial	460.000,00
Receita de Serviços	17.209.000,00
Outras Receitas Correntes	554.000,00
TOTAL GERAL	**22.643.000,00**

TOTAL DAS RECEITAS ARRECADADAS ATÉ O 1º QUADRIMESTRE DE 2020	
RECEITAS CORRENTES	**R$ 68.891. 187,61**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	**R$ 18.439. 801,95**
IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	R$ 3.092. 440,46
IMPOSTOS ESPECÍFICOS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS	R$ 13.321. 393,65
OUTROS IMPOSTOS	R$ 466. 247,34
TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	R$ 1.429. 675,86
TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	R$ 130. 044,64
CONTRIBUIÇÕES	**R$ 2.003. 604,50**
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	R$ 2.003. 604,50
RECEITA PATRIMONIAL	**R$ 69.594,17**
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	R$ 0,00
JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	R$ 69. 594,17

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	**R$ 47.692.464,57**
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNIC	R$ 19.147.494,51
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS - ESPECÍFICAS ESTADOS, DF E MUNIC	R$ 14.885.760,21
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	R$ 5.690,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS – ESPECÍFICAS	R$ 13.653.519,85
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	**R$ 685.722,42**
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	R$ 72.511,24
RESTITUIÇÕES	R$ 31.914,47
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	R$ 581.296,71
RECEITAS DE CAPITAL	**R$ 2.555.899,52**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**R$ 1.830.899,52**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO - ESTADOS, DF E MUNIC	R$ 1.830.899,52
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	**R$ 725.000,00**
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNIC	R$ 725.000,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS DISTRITO FEDERAL E SUAS ENTIDADES	R$ 0,00
(R) DEDUÇÕES DA RECEITA	**-R$ 5.101.025,48**
(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	**-R$ 5.101.025,48**
(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	-R$ 5.101.025,48
TOTAL	**R$ 66.346.061,65**

COMPARATIVO DA DESPESA ATÉ 1º QUADRIMESTRE DE 2020				
	DESP. FIXADA	EMPENHADO	LIQUIDADO	PAGO
02 - GABINETE DO PREFEITO	R$ 4.557.950,00	R$ 1.583.361,88	R$ 1.342.626,19	R$ 1.316.332,04
03 - SEC. MUNICIPAL ESP. DE ASSUN. ESTRAT.	R$ 4.139.640,00	R$ 1.600.092,04	R$ 1.026.047,20	R$ 994.933,04
04 - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	R$ 3.809.200,00	R$ 1.585.829,53	R$ 1.261.908,87	R$ 1.245.939,75
05 - SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS	R$ 10.446.740,00	R$ 6.295.418,58	R$ 2.803.723,15	R$ 2.700.304,30
06 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE	R$ 46.396.632,00	R$ 18.346.645,61	R$ 13.461.940,98	R$ 13.099.247,32
07 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	R$ 92.254.285,71	R$ 35.292.593,31	R$ 22.867.492,74	R$ 22.096.368,91
08 - SEC. MUNICIPAL DE INFR E LOGISTICA	R$ 43.384.145,63	R$ 12.014.934,70	R$ 3.830.640,59	R$ 3.502.149,16
09 - SEC. MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA	R$ 11.372.510,00	R$ 1.229.507,12	R$ 752.931,81	R$ 705.313,04
10 - SEC. MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	R$ 2.452.010,00	R$ 1.172.738,57	R$ 289.075,99	R$ 286.681,65
11 - SEC. MUNICIPAL DE AGRIC. E DES. ECON.	R$ 3.033.770,00	R$ 351.728,05	R$ 268.872,19	R$ 262.653,87
12 - SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	R$ 11.605.620,00	R$ 4.849.835,50	R$ 2.589.009,42	R$ 2.471.481,45
13 - SEC. MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	R$ 1.666.800,00	R$ 501.828,66	R$ 349.019,01	R$ 343.634,53
16 - SEC. MUNICIPAL DE FAZENDA	R$ 5.050.500,00	R$ 2.004.045,49	R$ 1.588.792,84	R$ 1.568.185,10
17 - SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMB. E SANEA.	R$ 1.223.340,00	R$ 228.570,19	R$ 101.183,58	R$ 99.657,14
TOTAL	R$ 241.393.143,34	R$ 87.057.129,23	R$ 52.533.264,56	R$ 50.692.881,30
	100,00%	**36,06%**	**21,76%**	**21,00%**

LIMITES DE DESPESAS OBRIGATÓRIAS

GASTOS TOTAIS COM SAÚDE		
EMPENHADO ATÉ 1º QUAD.	**LIQUIDADO ATÉ 1º QUAD.**	**PAGO ATÉ 1º QUAD.**
R$ 11.263.019,80	R$ 10.055.146,37	R$ 9.470.951,06
28,63%	**25,56%**	**24,07%**
RECEITAS COM IMPOSTOS	**R$ 39.339.977,30**	
Correspondente 15%	R$ 5.900.996,60	

GASTOS TOTAIS COM EDUCAÇÃO		
EMPENHADO ATÉ 1º QUAD.	**LIQUIDADO ATÉ 1º QUAD.**	**PAGO ATÉ 1º QUAD.**
R$ 16.178.888,05	R$ 12.102.153,96	R$ 12.003.622,01
41,13%	**30,76%**	**30,51%**

GASTOS COM REMUNERAÇÃO E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO - FUNDEB (janeiro a abril)	
RECEITA COM FUNDEB	R$ 13.653.519,85
TOTAL DE DESPESAS (FUNDEB 60%)	**R$ 11.675.951,70**
% DOS GASTO COM FUNDEB 60%	**85,52%**
LIMETE LEGAL	60%
SITUAÇÃO	**REGULAR**

GASTOS COM PESSOAL - PODER EXECUTIVO (Art. 18 a 22, LRF)	
1 - DESPESA BRUTA COM PESSOAL	**R$ 129.751.449,08**
2 - DESPESA NÃO COMPUTADA (§1º do Art. 19 da LRF)	R$ 18.436.475,67
3 - DESPESA TOTAL COM PESSOAL = (1-2)	**R$ 111.314.973,41**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	
4 - Receita Corrente Liquida – RCL	R$ 206.729.456,35
5 - Percentual da Despesa Total com Pessoal = (3/4)x100	**53,84%**
Limite Máximo (inciso I, II e III do Art. 20 da LRF) - **54%**	R$ 111.633.906,42
Limite Prudencial (parágrafo único do Art. 22 da LRF) - **51,30%**	R$ 106.052.211,10

As Informações dispostas foram fornecidas através da Secretaria Municipal de Finanças e Controladoria Geral do município de Cáceres.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
CONVITE PARA A 1ª AUDIÊNCIA PÚBLICA QUADRIMESTRAL 2020 - ONLINE

C O N V I T E

A PREFEITURA DE CÁCERES convida a população para participar da Audiência Pública de Demonstração e Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais, referente ao 1º Quadrimestre de 2020, em formato de *LIVE*, através da mídia de comunicação on-line (*YOUTUBE*), pelo canal oficial de imprensa da Prefeitura Municipal de Cáceres, no seguinte *link* para acesso:

https://youtu.be/WVOtDmLkels

Data: 28 de maio de 2020

Horário: 8h

A referida Audiência Pública tem por finalidade apresentar ao público a movimentação orçamentária e financeira da Prefeitura, nos meses de janeiro a abril de 2020, conforme artigo 9º, § 4º, e artigo 48, § Único, da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº. 101/2000).

Justifica-se a realização em novo formato (LIVE), em obediência às orientações da OMS (Organização Mundial de Saúde) e às normativas federal, estadual e municipal, que visam ao distanciamento social, como medida de prevenção contra a propagação do novo Coronavírus (COVID-19), classificado como pandemia, em pleno curso no Brasil.

Esclarecemos que a referida audiência contará com a presença física apenas da Comissão de Economia, Finanças e Planejamento do Poder Legislativo de Cáceres, composta por três membros, e mais três membros do Poder Executivo, limitando a 6 (seis) o total de participantes de forma presencial, respeitando-se todas as normas de proteção (distanciamento, uso de máscara, de álcool em gel, higienização das mãos, do local e dos equipamentos a serem manuseados).

Contamos com a audiência de todos, de suma importância para que alcancemos o objetivo do evento.

Atenciosamente.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 316 DE 22 DE MAIO DE 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010, o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando nº 16.612, de 22 de maio de 2020,

RESOLVE:

Art.1º Nomear os servidores relacionados abaixo para compor membro da **Comissão Permanente de Sindicância Administrativa**, destinada a apurar as irregularidades narradas em processos e documentos da Secretaria de Educação, a partir desta data, pelo período de 02 (dois) anos.

PRESIDENTE

RONILCE SEBASTIANA GONÇALVES DE SÁ

MEMBROS

GENI APARECIDA DE OLIVEIRA LEMES

HENRIQUE RIBEIRO DOS REIS

Art.2º Fica a cargo da Secretária de Educação que solicitou a abertura do Processo Administrativo, o envio à Comissão, de todo e qualquer processo, por ato específico, para que a mesma faça a necessária e adequada apuração em cada caso.

Art.3º A Comissão deverá iniciar seus trabalhos a partir da publicação da Portaria, e concluí-los no prazo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único. Antes de dar início aos trabalhos, a Comissão deverá consultar a Procuradoria Geral do Município, para orientação quanto ao procedimento a ser adotado na apuração de cada irregularidade.

Art.4º Caso o prazo citado seja insuficiente, a Comissão deverá comunicar por escrito ao Secretário Municipal de Administração, que autorizará mediante despacho, a prorrogação para mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento.

Art.5º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogada a Portaria nº 280 de 26 de junho de 2019.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 22 de maio de 2020.

LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU

Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 317 DE 22 DE MAIO DE 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao memorando sob nº 16.679 de 22 de maio de 2020,

RESOLVE:

Art.1º Designar o servidor **ARLAN MARTINS DA SILVA**, em substituição ao servidor **Lenilton Carlos de Souza Campos**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, como responsável pela fiscalização e controle do contrato relacionado abaixo.

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura Contrato	Vigência
148/19	O.J. DA SILVA CLÍNICA MÉDICA EIRELI	Contratação da empresa prestadora de serviços credenciada ao SUS para atender os procedimentos da programação pactuada integrada (PPI) entre os entes intermunicipais como complementação de cobertura assistência necessária, considerando os serviços de Médicos e Alta Complexidade.	13.08.19	12 Meses
149/19	SOUZA JUNIOR E CIA. LTDA	Contratação da empresa prestadora de serviços credenciada ao SUS para atender os procedimentos da programação pactuada integrada (PPI) entre os entes intermunicipais como complementação de cobertura assistência necessária, considerando os serviços de Médicos e Alta Complexidade.	13.08.19	12 Meses

§ 1º O servidor acima designado deverá acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Saúde e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência do servidor responsável pela fiscalização, deverá ser repassado ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 22 de maio de 2020.

SILVANA MARIA DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COVID-19: ATO DE RATIFICAÇÃO – DISPENSA Nº 20/2020

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO, visando a aquisição de Máscaras Hospitalar Descartável (tipo N95, CLASSE PFF-2) para atender as Unidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Empresa: GOLDENPLUS COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 17.472.278/0001-64

Valor: R$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais).

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com o Parecer Jurídico nos termos do Art. 24, da Lei Federal n° 8.666 /1993.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 26 de maio de 2020.

Silvana Maria de Souza

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO -DESERTA

TOMADA DE PREÇO N° 01/2020-TIPO MENOR PREÇO POR ITEM PROTOCOLO 2.199/2020.

O Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, torna público que a licitação realizada no dia 26/05/2020,Tomada de Preço Nº 01/2020,tendo por objeto- Contratação de empresa especializada em serviço de engenharia para implantação da nova vala no aterro sanitário do município de Cáceres-MT, com fornecimento parcial de serviços e materiais conforme especificações contidas no Termo de Referência, parte integrante do edital com a finalidade de atender as demandas do SERVIÇO DE

SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL, deflagrou-se **DESERTA,** tendo em vista a ausência de licitantes interessados.

Cáceres-MT, 26 de maio de 2020.

PAULO DONIZETE DA COSTA

Diretor Executivo

.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE LANÇAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 0011/2020
LIMPEZA DE TERRENOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

LANÇAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO DE OFICIO

Fundamentação: Título II Capitulo II Seção IV dos Terrenos não Edificados, Art.161º, e o Parágrafo único, 162º da Lei Complementar nº 19 de 21/12/1995- Código de Obras e Posturas Municipais.

Trata-se de Auto de Infração de Oficio, pois os notificados via edital não cumpriram com a determinação, tão pouco se manifestaram.

Proceda ao lançamento de Multa no valor de 50(cinquenta-UFIC) acrescido de eventuais valores de limpeza por parte da Secretária de Infraestrutura e Logística.

SUJEITO (S) PASSIVO (S)	CPF/ CNPJ	INCRIÇÃO IMOBILIARIA	ENDEREÇO DO TERRENO	VALOR
Adilson Barbosa dos Santos	473.974.201-25	300200400129001	Rua Padre Cassimiro, L: 07 – Q: 01 – Santa Cruz	50 (Cinquenta-UFIC)
Lourenço Santana da Silva	241.600.241-49	200200240456001	R. das Corujas - Q:V - L:06 - Maracanãzinho	50 (Cinquenta-UFIC)
Gisela Terezinha Maciel Antunes	429.883.651-72	400200450145001	Rua Dom Modesto, QD. 23 LOT. 09, Bairro Lavapés.	50 (Cinquenta-UFIC)

Encaminho para Coordenação Tributária para as devidas providências

Cáceres-MT, 26 de Maio de 2020

Gustavo Calábria Rondon

Secretário Municipal de Fazenda

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
EXTRATO DO 12° TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 141/2015-PGM

ASSESSORIA TECNICA I

Extrato do 12° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n.º 141/2015-PGM

Contratante: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT

Contratada: **GECON GESTÃO EM ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA – ME**

Objeto: Aditar **SUBSTITUIÇÃO DE SERVIÇOS SEM REFLEXO FINANCEIRO** do Contrato Administrativo n° 141/2015 – PGM celebrado entre o Município de Cáceres através da **Secretaria Municipal de Educação** e a empresa **GECON GESTÃO EM ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA – ME.**

Cáceres – MT,26 de maio de 2020.

Luzinete Jesus O. Tolomeu

Secretaria Mun. de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 173 DE 21 DE MAIO DE 2020.

*"CONCEDE LICENÇA POR ÓBITO AO SERVIDOR **PAULO RIBEIRO DA SILVA** E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".*

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar Nº. 001 de 13 de dezembro de 1993

CONSIDERANDO o teor da Certidão de Óbito e requerimento apresentado pelo servidor.

RESOLVE:

I **–** Conceder **"LICENÇA POR ÓBITO"** ao servidor **Paulo Ribeiro da Silva** lotada junto a **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos**, desta Prefeitura Municipal, Com efeitos retroativos a **18 de maio a 25 de maio de 2020.**

II - Esta portaria entra em vigor na data de 21 de maio de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 21 de maio de 2020.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 099 DE 25 DE MAIO DE 2020.

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Nº. 2.036/2019 e 2.077/2019.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercicio o Crédito Adicional por Transposição no Orçamento Geral do Municipio, no montante de de R$ 666.000,00 (seiscentos e sessenta e seis mil reais), destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária:

09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
003	**FUNDEB**	
12.361.0007.20080	**REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO INDÍGENA - FUNDEB 60%**	
3190000000	**Aplicações diretas**	
0119000000	Transferências do FUNDEB 40% - exercício (quarenta mil reais)	R$ 40.000,00
12.365.0007.20144	**REMUNERAÇÃO MAGISTÉRIO - CRECHE - FUNDEB 60%**	
3190000000	**Aplicações diretas**	
0119000000	Transferências do FUNDEB 40% - exercício (duzentos e sessenta e cinco mil reais)	R$ 265.000,00
3191000000	**Aplic. direta dec.de oper. entre órgãos, fundos e entidades integ. dos orçamentos fiscal e da seguridade social**	
0119000000	Transferências do FUNDEB 40% - exercício (trinta mil reais)	R$ 30.000,00
12.365.0007.20145	**REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO - PRÉ-ESCOLA - FUNDEB 60%**	
3190000000	**Aplicações diretas**	
0119000000	Transferências do FUNDEB 40% - exercício (duzentos e oitenta e um mil reais)	R$ 281.000,00
3191000000	**Aplic. direta dec.de oper. entre órgãos, fundos e entidades integ. dos orçamentos fiscal e da seguridade social**	
0119000000	Transferências do FUNDEB 40% - exercício (cinquenta mil reais)	R$ 50.000,00

	Total Suplementação:	R$ 666.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotação Orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64:

09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
003	**FUNDEB**	
12.361.0007.20078	**MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDEB 40%**	
3190000000	**Aplicações diretas**	
0119000000	Transferências do FUNDEB 40% - exercício (seiscentos e sessenta e seis mil reais)	R$ 666.000,00
	Total Redução:	R$ 666.000,00

Art. 3º. O crédito adicional aberto no art. 1º. não onera o limite estabelecido no inciso I do art. 5º. da Lei Nº. 2.077/2019, até o limite estabelecido no art. 6º. da mesma lei.

Art. 4º. As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 1.901, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, a Lei Municipal nº 2.036, de 09 de outubro de 2019, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2020 –LDO e a Lei Municipal nº 2.077, de 19 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2020 – LOA, conforme Lei Nº 2.092/2020.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 25 de maio de 2020.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município, e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN

Secretário Municipal de Administração

AVISO DE EDITAL PE 026/2020

Recebimento das propostas: **a partir do dia 27 de maio de 2020, às 08:00 horas.**

(horário de Brasília - DF)

Do encerramento das propostas: **dia 15 de junho de 2020, às 14:00 horas.**

(horário de Brasília - DF)

Data de abertura das propostas: **dia 15 de junho de 2020, às 15:00 horas.**

(horário de Brasília - DF)

Início da sessão de disputa de preços: **dia 15 de junho de 2020, às 15:05 horas.**

(horário de Brasília - DF).

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços que requerem o dispêndio de esforço físico, por meio de diárias braçais, para serviços de agente de conservação, lavador de veículos leves, auxiliar de pintura de guia ou meio fio, jardineiro, paisagista, operador de roçadeira manual, operador de motosserra, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Sala de Licitações do Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5100 / 5108 / 3382 5138, o edital na integra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 26 de maio de 2020**.**

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

EXTRATO DO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO 162/2018 – DEPTO.R.H.

Aditivo nº002 ao Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público por Tempo Determinado – RH **nº. 162/2018.**

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Vania Torres Santiago

Objeto: Fica aditado o Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público - Por Tempo Determinado – supracitado, nos termos de sua **Cláusula Terceira – Da Vigência**, que passa a ser prorrogado por mais 01 (um) ano, com **início em 26 de fevereiro de 2020 e término em 23 de agosto de 2020**.

Classificação Orçamentária:11.002.08.244.0010.2116 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R$ 1.397,92 correspondente a 40 horas/semana.

Data:23/04/2020

Secretaria: Assistência Social.

AVISO DE EDITAL DE PP 028/2020

ABERTURA: 16 de junho de 2020.

CREDENCIAMENTO: a partir das 08h00min.

INÍCIO DA SESSÃO: 16 de junho às 08h15min.

OBJETO: **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro veicular, para atender as necessidades do Município.**

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Sala de Licitações do Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5100 / 5108 / 3382 5138, o edital na integra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 26 de maio de 2020**.**

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR

RESULTADO FINAL

E

CLASSIFICAÇÃO

A COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL Nº 004/2020 do Município de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições , divulga O RESULTADO FINAL E CLASSIFCAÇÃO FINAL do **PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL** para fins de seleção **de Ajudante de Serviços Gerais, Cozinheira, Instrutor de Artesanato, Operador de Programas Sociais, Orientador Social, Professor Nível Superior (Pedagogo) e Psicólogo**, em caráter temporário no Município de Campo Novo do Parecis/MT.

Segue abaixo, o **Resultado Final**, aguardando homologação da gestão municipal.

Comissão de Processo Seletivo Simplificado Emergencial em:

Campo Novo do Parecis, 26 de Maio de 2020.

_____

Roberta Cristina Freitas Silva

Presidente da Comissão do Processo – Portaria nº 290/2020 Seletivo Simplificado Emergencial Nº 004/2020

_____ _____

Susana Henrique Mariane Costa Moreira

Membro Secretária

_____ _____

Aline Costa Pereira Mirian Benke

Membro Membro

RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO FINAL

NÍVEL FUNDAMENTAL:

FUNÇÃO: AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1º	AVAIR DE OLIVEIRA FAVALESSA	10
2º	LUCINÉIA DE ANDRADE CARVALHO	10
3º	CLEONICE FIGUEIREDO	07
4º	MARIA APARECIDA RODRIGUES DA CRUZ OLIVEIRA	05
5º	VÂNIA TONES SANTIAGO	04
6º	IVANI MARIA DA SILVA MENEZES	02
7º	CRISTIANE MARIA DOS SANTOS	01
8º	ELIANA GONZAGA DA SILVA	ELIMINADO (A)
9º	EZENIRA FERREIRA DA LUZ SANTOS	ELIMINADO (A)
10º	LUANA RAIANE SANTANA DA SILVA	ELIMINADO (A)
11º	SEVERINA SERAFIM DA SILVA FERNANDES	ELIMINADO (A)
12º	VALDERICE SERAFIM DA SILVA	ELIMINADO (A)

NÍVEL FUNDAMENTAL:

FUNÇÃO: COZINHEIRA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1º	SIBELE CRISTINA ALTAMIRA DA SILVA	08
2º	ADRIANA MARIA DOS SANTOS DA SILVA	06
3º	ELZA CASTORINA DE CARVALHO	05
4º	RAQUEL ALVES DE SOUZA	05
5º	ANA MARIA DIAS ZARATE	03
6º	ELIZANGELA CAITANO DOS SANTOS	02
7º	ARINICE DE SOUZA MONTEIRO DIAS	ELIMINADO (A)
8º	ETHYENE ISABELE ALVES PEDROSA	ELIMINADO (A)
9º	GILVANIA DA SILVA ANDRADE	ELIMINADO (A)
10º	ELIZABETE NUNES DE FREITAS	ELIMINADO (A)

NÍVEL FUNDAMENTAL:

FUNÇÃO: INSTRUTOR DE ARTESANATO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1º	PATRÍCIA DEBORAH DA SILVA	20
2º	ROSANGELA VITORINO DA SILVA	20
3º	SUZANA MORAES DE ARAUJO	19

NÍVEL MÉDIO:

FUNÇÃO: OPERADOR DE PROGRAMAS SOCIAIS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1º	SIENE TEREZINHA DE ANDRADE GODOI	20
2º	DANILO MACEDO SOUZA	16
3º	ROSANGELA APARECIDA DE ASSIS	14
4º	MARIANA TEIXEIRA DOS SANTOS ULRICH	12
5º	NOELY SOARES VILASBOAS CRUZ	10
6º	LUCÉLIA DA GUIA MACIEL	10
7º	FLAVIA MARIA TEIXEIRA DA SILVA	10
8º	ROSANE DA SILVA MELO DE LUCAS	10
9º	ELESSANDRA DE OLIVEIRA SOUZA	09
10º	JANAÍSA FERREIRA ALVES VIEIRA	08
11º	DALVA APARECIDA VIERRA DOS SANTOS	08
12º	HANDREI DE CASTRO MELO	07
13º	DHEILYS FERNANDES CAMPOS DAVI	07
14º	JÉSSYCA CRISTINA MONTEIRO DIAS	05
15º	WELIVELTON NOGUEIRA DE OLIVEIRA	05
16º	PATRÍCIA SANTOS DE OLIVEIRA	05
17º	ONIVALDO ESPINDOLA DA ROCHA	05
18º	ELZI LAURINDO GOMES	05
19º	PABLO LUIZ NUNES DE FREITAS	04
20º	THAIS FERREIRA FERNANDES	04
21º	EDINEIA DIAS DE MELO	03
22º	VALERIA VIEIRA DE FREITAS RIBEIRO	03
23º	KARINA DE SOUZA BEZERRA	02
24º	JOÃO HENRIQUE DAMASIO DE SOUZA	01
25º	VALTEIR ALBINO DE JESUS	0

NÍVEL MÉDIO:

FUNÇÃO: ORIENTADOR SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1º	VANEZA DE SOUZA SILVA	11
2º	VANIRA FERREIRA GALVÃO	10
3º	EVA MOREIRA DE SOUZA	10
4º	JOELINA TEIXEIRA DA SILVA	10
5º	FRANCISCA JUCIELY DO CARMO SILVA	10
6º	WILMA ZAGO NEVES	10
7º	ELIANE COSMO DA SILVA LEITE	10
8º	PRISCILA MOLINA	10
9º	EDINA BEZERRA GUABIRABA	10
10º	MARIA LUCILENE MARQUES DOS SANTOS	10
11º	ANA MARGARETH FREIRE EIRADO	09
12º	EMILIA SILVA DE MIRA	09
13º	SAMARA MARIA CARVALHO LIMA	09
14º	JOSEFA MARIA DA SILVA	08
15º	SIBELE FREITAS FRANÇA	06
16º	ROSELI ELENA MORESCO	06
17º	TANIA CAMILA SILVA DA COSTA OLIVEIRA	06
18º	JANIA MARIA CARDOSO DE SOUZA	04
19º	JOCELIO PLASTER	04
20º	EDNEIA TERESINHA DOS REIS	04
21º	CLAUDIO ROBERTO DA SILVA	02
22º	MARIA LUZIA DOS SANTOS ARAUJO	02
23º	JUCIANE KUZNIEWSKI	02
24º	LUCIA DE SOUZA PAULA	01
25º	ODICÉIA NOGUEIRA DE ALMEIDA LAZZAROTTO	01
26º	PAOLA DOS SANTOS	01
27º	ROSICLEIDE DOS SANTOS SILVA	0
28º	LEIR DE LOURDES FERREIRA	0
29º	MARIANA DIAS	0
30º	STEFANE DE SOUZA SANTOS	0
	REGINA DIAS PEREIRA	ELIMINADO (A)
	ELAINE RODRIGUES GUALBERTO	ELIMINADO (A)

NÍVEL SUPERIOR:

FUNÇÃO: PEDAGOGO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1º	VIVIANE RODRIGUES DE ARAUJO	30
2º	MARIA HELENA MARQUES	30

3º	SIMONE CRISTIANE CATTANEO	29,5
4º	MARA SILVANA BRIGO GEISS	27
5º	CLEONICE RODRIGUES DE OLIVEIRA	24
6º	MARIZAN DIAS NASCIMENTO	23
7º	KARINY CRISTINA MIRANDA	22,5
8º	LUZIA CAMILA MOTA DE CARVALHO	21,5
9º	CRISTIANE VAZ DE OLIVEIRA	21
10º	AURICÉLIA PIRES CARVALHO	21
11º	FÁTIMA HELENA SILVEIRA FERNANDES	20
12º	RENATA GEHLEN	20
13º	IVANEI SALETE CAMPANHARO CASSOL	20
14º	MARGARIDA NOELIA DA COSTA LIMA CARDOSO	20
15º	ROSANGELA FRANÇA BARCKI	20
16º	GISELA BORGES CRISTOFOLI	19
17º	JOSELMA MARIA DA SILVA	18
18º	RAQUEL COLUNA TAQUES	18
19º	ELIZIANE GONÇALVES PEREIRA	17,5
20º	TANIA MARIA ROCHA ALVES	17
21º	LUCIANA DESTRO	16,5
22º	GABRIELA APARECIDA DE ASSIS	16
23º	LUCIA LUIZ DE CAMARGO	15
24º	CLAUDIA REGINA DA SILVA MATTOS	15
25º	ROSIANE GONÇALVES ROCHA	14
26º	LUCILENE TORRES FURTADO	13
27º	CARLA CRISTINA SOUZA MOREIRA	12,5
28º	CLAUDIA MARA SIDONI CRUZ	10
29º	JULIANA ALVES BISPO MOREIRA DA SILVA	09
30º	JANIELE FRANÇA DOS SANTOS	8,5
31º	MAGNA APARECIDA DA SILVA DOS SANTOS	05
32º	VILSON SABINO DE LUCAS	05
33º	JOSIELE FRANÇA DOS SANTOS	4,5
34º	FLAVIA BARBOSA LOURENÇO	02
35º	FABIANA MARIA DA SILVA	0
	JOSEMAR VAILANT DA SILVA	ELIMINADO (A)

NÍVEL SUPERIOR:

FUNÇÃO: PSICÓLOGO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1º	GERSON SILVEIRA PEREIRA	30
2º	BEATRIZ MELLO MAÇIMAM MORAES	22
3º	BRENDA ELLEN VELASCO SAMPAIO	12
4º	GEIZIANE ALVES BENEDITO	01
5º	ELISANGELA DE SOUZA	0

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 006/2020 CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2019

O Município de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o n°. 24.772.287/0001-36 solicita o comparecimento, no prazo máximo de **15 (quinze)**, a contar da publicação do presente EDITAL, dos candidatos aprovados no Concurso Público Municipal nº 002/2019 a fim de assumir sua respectiva função, nos termos que determina os arts. 23 e 24 da Lei Municipal n° 1.130/2006 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis.

O não comparecimento do candidato no prazo acima estabelecido implicará no reconhecimento da desistência e renuncia quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se a administração o direito de convocar o próximo candidato.

Cargo – Cargo: ASSISTENTE SOCIAL – ÁREA URBANA

CLASS.	NOME
2º	DIEGO DA SILVA BARROS

Cargo – Cargo: MÉDICO CLÍNICO GERAL – ÁREA URBANA

CLASS.	NOME
3º	CARIOLANO CASTRO E SILVA SOBRINHO

Cargo – Cargo: MÉDICO CLÍNICO GERAL USF – ÁREA URBANA

CLASS.	NOME
4º	FABIANI CRISTINA PILE
5º	DENISE INACIO DE ANDRADE

Cargo – Cargo: MÉDICO CLÍNICO GERAL USF – DISTRITO ITAMARATI NORTE

CLASS.	NOME
2º	NAYARA NEVES DA SILVA

Cargo – Cargo: PSICÓLOGO – ÁREA URBANA

CLASS.	NOME
2º	JAMILLE SILVA DE OLIVEIRA

Cargo – Cargo: ELETRICISTA DE OBRAS – ÁREA URBANA

CLASS.	NOME
1º	JESSE NUNES FERREIRA

O candidato aprovado acima relacionado deverá comparecer a Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal munida dos documentos constantes no Edital de Concurso Público n° 002/2019, no prazo legalmente previsto.

Campo Novo do Parecis/MT, aos 22 dias do mês de maio de 2020.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
BALANCETE DE VERIFICAÇÃO DE ABRIL

ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO DE PREV DOS SERVIDORES MUN DE PARECIS
CNPJ: 24.734.238/0001.09
AV MATO GROSSO - 0000384 - CENTRO
Telefone (065)3382-1168
funsem@gmail.com

Balancete De Verificação
Plano PCASP-MT
Sistema: Patrimonial, Orçamentário e Controle
Abril / 2020

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
1	ATIVO								
1.1	ATIVO CIRCULANTE								
1.1.1	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA								
1.1.1.1	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL								
1.1.1.1.1	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - CONSOLIDACAO								
1.1.1.1.1.01	CAIXA (F)			20.581,35	80.017,74	20.581,35	80.017,74		
1.1.1.1.1.06	CONTA UNICA RPPS								
1.1.1.1.1.06.01	BANCOS CONTA MOVIMENTO - RPPS (F)	579.576,01		1.946.776,98	9.223.475,55	2.474.625,00	10.286.211,34	51.727,99	
	Total de Grupo:	579.576,01		1.967.358,33	9.303.493,29	2.495.206,35	10.366.229,08	51.727,99	

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
1.1.3	DEMAIS CREDITOS E VALORES A CURTO PRAZO								
1.1.3.6	CREDITOS PREVIDENCIARIOS A RECEBER A CURTO PRAZO								
1.1.3.6.2	CREDITOS PREVIDENCIARIOS A RECEBER A CURTO PRAZO - INTRA OFSS								
1.1.3.6.2.01	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS A RECEBER -								
1.1.3.6.2.01.01	CONTRIBUICOES DO RPPS A RECEBER - PATRONAL								
1.1.3.6.2.01.01.51	CONTRIBUICOES DO RPPS A RECEBER - PATRONAL (P)	472.729,83		817.308,59	3.100.504,03	472.729,83	2.283.195,44	817.308,59	
1.1.3.6.2.01.02	CONTRIBUICOES DO RPPS A RECEBER - SERVIDOR, APOSENTADO E PENSION	416.146,79		402.252,10	1.552.231,15	416.146,79	1.149.979,05	402.252,10	
1.1.3.6.2.99	OUTROS CREDITOS PREVIDENCIARIOS								
1.1.3.6.2.99.99	DEMAIS CREDITOS PREVIDENCIARIOS A RECEBER (P)	1.242.508,94			1.673.113,92	137.699,52	568.304,50	1.104.809,42	
	Total de Grupo:	2.131.385,56		1.219.560,69	6.325.849,10	1.026.576,14	4.001.478,99	2.324.370,11	

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
1.1.3.8	OUTROS CREDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO								
1.1.3.8.1	OUTROS CREDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAC								
1.1.3.8.1.09	CREDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALARIO MATERNIDADE PAGO (F		365,76		3.968,31	365,76	5.851,40		731,52
	Total de Grupo:		365,76		3.968,31	365,76	5.851,40		731,52

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
1.1.4	INVESTIMENTOS E APLICACOES TEMPORARIAS A CURTO PRAZO								
1.1.4.1	TITULOS E VALORES MOBILIARIOS								
1.1.4.1.1	TITULOS E VALORES MOBILIARIOS - CONSOLIDACAO								
1.1.4.1.1.09	APLICACOES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS								

Emissão: 24/05/2020 17:49:45 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO DE PREV DOS SERVIDORES MUN DE PARECIS
CNPJ: 24.734.238/0001.09
AV MATO GROSSO - 0000384 - CENTRO
Telefone (065)3382-1168
funsem@gmail.com

Balancete De Verificação
Plano PCASP-MT
Sistema: Patrimonial, Orçamentário e Controle

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
1.1.4.1.1.09.08	FUNDOS DE INVESTIMENTOS EM TITULOS DO TESOURO								
1.1.4.1.1.09.08.01	FUNDOS DE INVESTIMENTOS EM TITULOS DO TESOURO (F)	190.439.801,43		5.772.699,98	10.647.067,10	3.580.172,05	10.968.205,73	192.632.329,36	
	Total de Grupo:	190.439.801,43		5.772.699,98	10.647.067,10	3.580.172,05	10.968.205,73	192.632.329,36	

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
1.1.4.9	(-) AJUSTE DE PERDAS DE INVESTIMENTOS E APLICACOES TEMPORARIAS								
1.1.4.9.1	(-) AJUSTE DE PERDAS DE INVESTIMENTOS E APLICACOES TEMPORARIAS - C								
1.1.4.9.1.01	(-) AJUSTE DE PERDAS ESTIMADAS COM TITULOS E VALORES MOBILIARIOS								
1.1.4.9.1.01.01	(-) AJUSTE DE PERDAS ESTIMADAS COM TITULOS E VALORES MOBILIARIOS (F)			1.873,55	6.006.346,58	1.873,55	6.006.346,58		
	Total de Grupo:			1.873,55	6.006.346,58	1.873,55	6.006.346,58		

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
1.1.5	ESTOQUES								
1.1.5.6	ALMOXARIFADO								
1.1.5.6.1	ALMOXARIFADO - CONSOLIDACAO								
1.1.5.6.1.01	MATERIAL DE CONSUMO (P)	1.900,80		150,00	3.538,63		1.712,23	2.050,80	
	Total de Grupo:	1.900,80		150,00	3.538,63		1.712,23	2.050,80	

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
1.2	ATIVO NAO CIRCULANTE								
1.2.3	IMOBILIZADO								
1.2.3.1	BENS MOVEIS								
1.2.3.1.1	BENS MOVEIS - CONSOLIDACAO								
1.2.3.1.1.02	BENS DE INFORMATICA (P)	29.714,00						29.714,00	
1.2.3.1.1.03	MOVEIS E UTENSILIOS (P)	54.365,00						54.365,00	
1.2.3.1.1.99	DEMAIS BENS MOVEIS								
1.2.3.1.1.99.99	OUTROS BENS MOVEIS (P)	23.675,10			3.649,00			23.675,10	
	Total de Grupo:	107.754,10			3.649,00			107.754,10	

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
1.2.3.2	BENS IMOVEIS								
1.2.3.2.1	BENS IMOVEIS - CONSOLIDACAO								
1.2.3.2.1.01	BENS DE USO ESPECIAL (P)	179.872,25						179.872,25	
1.2.3.2.1.04	BENS DOMINICAIS (P)	1.168.377,00						1.168.377,00	

Emissão: 24/05/2020 17:49:45 Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO DE PREV DOS SERVIDORES MUN DE PARECIS
CNPJ: 24.734.238/0001.09
AV MATO GROSSO - 0000384 - CENTRO
Telefone (065)3382-1168
funsem@gmail.com

Balancete De Verificação
Plano PCASP-MT
Sistema: Patrimonial, Orçamentário e Controle

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
	Total de Grupo:	**1.348.249,25**						**1.348.249,25**	

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
1.2.3.8	**(-) DEPRECIACAO, EXAUSTAO E AMORTIZACAO ACUMULADAS**								
1.2.3.8.1	**(-) DEPRECIACAO, EXAUSTAO E AMORTIZACAO ACUMULADAS - CONSOLIDAC**								
1.2.3.8.1.01	(-) DEPRECIACAO ACUMULADA - BENS MOVEIS (P)		56.092,39			922,56	3.659,18		57.014,95
1.2.3.8.1.02	(-) DEPRECIACAO ACUMULADA - BENS IMOVEIS (P)		71.419,32			1.133,64	4.534,56		72.552,96
	Total de Grupo:		**127.511,71**			**2.056,20**	**8.193,74**		**129.567,91**

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
2	**PASSIVO E PATRIMONIO LIQUIDO**								
2.1	**PASSIVO CIRCULANTE**								
2.1.1	**OBRIGACOES TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR**								
2.1.1.1	**PESSOAL A PAGAR**								
2.1.1.1.1	**PESSOAL A PAGAR - CONSOLIDACAO**								
2.1.1.1.1.01	**PESSOAL A PAGAR**								
2.1.1.1.1.01.01	**SALARIOS, REMUNERACOES E BENEFICIOS**								
2.1.1.1.1.01.01.01	SALARIOS, REMUNERACOES E BENEFICIOS (F)			43.212,67	178.518,89	43.212,67	178.518,89		
2.1.1.1.1.06	**PESSOAL A PAGAR - SENTENCAS JUDICIAIS - EXCETO PRECATORIOS**								
2.1.1.1.1.06.01	PESSOAL A PAGAR - SENTENCAS JUDICIAIS - EXCETO PRECATORIOS (F)				1.406,12		1.406,12		
	Total de Grupo:			**43.212,67**	**179.925,01**	**43.212,67**	**179.925,01**		

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
2.1.1.2	**BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS A PAGAR**								
2.1.1.2.1	**BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS A PAGAR - CONSOLIDACAO**								
2.1.1.2.1.01	**BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS A PAGAR**								
2.1.1.2.1.01.01	BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS A PAGAR (F)			696.089,22	2.757.590,26	696.089,22	2.757.590,26		
	Total de Grupo:			**696.089,22**	**2.757.590,26**	**696.089,22**	**2.757.590,26**		

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
2.1.1.2.2	**BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS A PAGAR - INTRA OFSS**								
2.1.1.2.2.07	**APORTE PARA COBERTURA DE DEFICIT ATUARIAL A PAGAR**								
2.1.1.2.2.07.01	APORTE PARA COBERTURA DE DEFICIT ATUARIAL A PAGAR (F)				10.003,67		10.003,67		
	Total de Grupo:				**10.003,67**		**10.003,67**		

Emissão: 24/05/2020 17:49:45 Página 3

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO DE PREV DOS SERVIDORES MUN DE PARECIS
CNPJ: 24.734.238/0001.09
AV MATO GROSSO - 0000384 - CENTRO
Telefone (065)3382-1168
funsem@gmail.com

Balancete De Verificação
Plano PCASP-MT
Sistema: Patrimonial, Orçamentário e Controle

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
2.1.1.4	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR								
2.1.1.4.1	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR - CONSOLIDACAO								
2.1.1.4.1.01	CONTRIBUICOES AO RGPS A PAGAR								
2.1.1.4.1.01.01	CONTRIBUICOES AO RGPS SOBRE SALARIOS E REMUNERACOES								
2.1.1.4.1.01.01.01	CONTRIBUICOES AO RGPS SOBRE SALARIOS E REMUNERACOES (F)			2.621,74	8.107,38	2.621,74	8.107,38		
	Total de Grupo:			**2.621,74**	**8.107,38**	**2.621,74**	**8.107,38**		

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
2.1.1.4.2	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR - INTRA OFSS								
2.1.1.4.2.01	CONTRIBUICAO A REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA (RPPS)								
2.1.1.4.2.01.01	CONTRIBUICAO A REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA (RPPS) (F)			4.021,13	15.263,02	4.021,13	15.263,02		
	Total de Grupo:			**4.021,13**	**15.263,02**	**4.021,13**	**15.263,02**		

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
2.1.3	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO								
2.1.3.1	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO								
2.1.3.1.1	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - CONSOL								
2.1.3.1.1.01	FORNECEDORES NACIONAIS								
2.1.3.1.1.01.01	FORNECEDORES NAO PARCELADOS A PAGAR								
2.1.3.1.1.01.01.01	FORNECEDORES NAO PARCELADOS A PAGAR (F)			19.528,65	71.121,88	19.528,65	71.121,88		
	Total de Grupo:			**19.528,65**	**71.121,88**	**19.528,65**	**71.121,88**		

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
2.1.4	OBRIGACOES FISCAIS A CURTO PRAZO								
2.1.4.1	OBRIGACOES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIAO								
2.1.4.1.1	OBRIGACOES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIAO - CONSOLIDACAO								
2.1.4.1.1.11	PIS/PASEP A RECOLHER								
2.1.4.1.1.11.01	PIS/PASEP A RECOLHER (F)			20.074,52	97.248,29	20.084,52	52.245,62		10,00
	Total de Grupo:			**20.074,52**	**97.248,29**	**20.084,52**	**52.245,62**		**10,00**

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
2.1.8	DEMAIS OBRIGACOES A CURTO PRAZO								
2.1.8.1	ADIANTAMENTOS DE CLIENTES								
2.1.8.1.1	ADIANTAMENTOS DE CLIENTES - CONSOLIDACAO								

Emissão: 24/05/2020 17:49:45 Página 4

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO DE PREV DOS SERVIDORES MUN DE PARECIS
CNPJ: 24.734.238/0001.09
AV MATO GROSSO - 0000384 - CENTRO
Telefone (065)3382-1168
funsem@gmail.com

Balancete De Verificação
Plano PCASP-MT
Sistema: Patrimonial, Orçamentário e Controle

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
2.1.8.1.1.01	ADIANTAMENTOS DE CLIENTES (F)			4.650,46	19.609,12	4.650,46	19.609,12		
	Total de Grupo:			**4.650,46**	**19.609,12**	**4.650,46**	**19.609,12**		

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
2.1.8.8	**VALORES RESTITUIVEIS**								
2.1.8.8.2	**VALORES RESTITUIVEIS - INTRA OFSS**								
2.1.8.8.2.01	**CONSIGNACOES - INTRA OFSS**								
2.1.8.8.2.01.01	RPPS - RETENCOES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS (F)			16.560,22	64.754,72	16.560,22	64.754,72		
2.1.8.8.2.01.03	ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES - INTRA OFSS (F)		1.324,68	1.324,68	4.198,09	1.511,13	5.709,22		1.511,13
2.1.8.8.2.01.04	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF - INTRA OFSS (F)		83.128,39	167.584,82	332.063,41	84.456,43	331.739,15		
2.1.8.8.2.01.99	OUTRAS CONSIGNACOES - INTRA OFSS (F)		31.512,94	172.856,31	605.192,57	143.476,73	574.522,75		2.133,36
	Total de Grupo:		**115.966,01**	**358.326,03**	**1.006.208,79**	**246.004,51**	**976.725,84**		**3.644,49**

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
2.1.8.9	**OUTRAS OBRIGACOES A CURTO PRAZO**								
2.1.8.9.1	**OUTRAS OBRIGACOES A CURTO PRAZO - CONSOLIDACAO**								
2.1.8.9.1.01	**INDENIZACOES E RESTITUICOES**								
2.1.8.9.1.01.02	**INDENIZACOES E RESTITUICOES DIVERSAS DO EXERCICIO**								
2.1.8.9.1.01.02.01	INDENIZACOES E RESTITUICOES DIVERSAS DO EXERCICIO (F)			67,37	260,86	67,37	260,86		
2.1.8.9.1.02	**DIARIAS A PAGAR**								
2.1.8.9.1.02.01	DIARIAS A PAGAR (F)				2.062,50		2.062,50		
	Total de Grupo:			**67,37**	**2.323,36**	**67,37**	**2.323,36**		

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
2.2	**PASSIVO NAO-CIRCULANTE**								
2.2.7	**PROVISOES A LONGO PRAZO**								
2.2.7.2	**PROVISOES MATEMATICAS PREVIDENCIARIAS A LONGO PRAZO**								
2.2.7.2.1	**PROVISOES MATEMATICAS PREVIDENCIARIAS A LONGO PRAZO - CONSOLIDA**								
2.2.7.2.1.03	**PLANO PREVIDENCIARIO - PROVISOES DE BENEFICIOS CONCEDIDOS**								
2.2.7.2.1.03.01	APOSENTADORIAS/PENSOES/OUTROS BENEFICIOS CONCEDIDOS DO PLANO P		70.478.288,07						70.478.288,07
2.2.7.2.1.04	**PLANO PREVIDENCIARIO - PROVISOES DE BENEFICIOS A CONCEDER**								
2.2.7.2.1.04.01	APOSENTADORIAS/PENSOES/OUTROS BENEFICIOS A CONCEDER DO PLANO P		161.734.398,53						161.734.398,53
2.2.7.2.1.05	**PLANO PREVIDENCIARIO - PLANO DE AMORTIZACAO**								
2.2.7.2.1.05.98	(-) OUTROS CREDITOS DO PLANO DE AMORTIZACAO (P)	58.547.771,60						58.547.771,60	
	Total de Grupo:	**58.547.771,60**	**232.212.686,60**					**58.547.771,60**	**232.212.686,60**

Emissão: 24/05/2020 17:49:45 Página 5

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO DE PREV DOS SERVIDORES MUN DE PARECIS
CNPJ: 24.734.238/0001.09
AV MATO GROSSO - 0000384 - CENTRO
Telefone (065)3382-1168
funsem@gmail.com

Balancete De Verificação
Plano PCASP-MT
Sistema: Patrimonial, Orçamentário e Controle

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
2.3	**PATRIMONIO LIQUIDO**								
2.3.7	**RESULTADOS ACUMULADOS**								
2.3.7.1	**SUPERAVITS OU DEFICITS ACUMULADOS**								
2.3.7.1.1	**SUPERAVITS OU DEFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDACAO**								
2.3.7.1.1.01	SUPERAVITS OU DEFICITS DO EXERCICIO						7.247.589,69		
2.3.7.1.1.02	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCICIOS ANTERIORES		2.574.325,79		7.249.804,76				2.574.325,79
2.3.7.1.1.03	AJUSTES DE EXERCICIOS ANTERIORES						2.215,07		
	Total de Grupo:		**2.574.325,79**		**7.249.804,76**		**7.249.804,76**		**2.574.325,79**

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
2.3.7.1.2	**SUPERAVITS OU DEFICITS ACUMULADOS - INTRA OFSS**								
2.3.7.1.2.01	SUPERAVITS OU DEFICITS DO EXERCICIO				9.787.414,57				
2.3.7.1.2.02	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCICIOS ANTERIORES		19.108.763,35				9.787.414,57		19.108.763,35
	Total de Grupo:		**19.108.763,35**		**9.787.414,57**		**9.787.414,57**		**19.108.763,35**

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
2.3.7.1.3	**SUPERAVITS OU DEFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - UNIAO**								
2.3.7.1.3.02	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCICIOS ANTERIORES	19.693,34						19.693,34	
	Total de Grupo:	**19.693,34**						**19.693,34**	

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
2.3.7.1.4	**SUPERAVITS OU DEFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - ESTADO**								
2.3.7.1.4.01	SUPERAVITS OU DEFICITS DO EXERCICIO				2.241,97				
2.3.7.1.4.02	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCICIOS ANTERIORES	2.823,49					2.241,97	2.823,49	
	Total de Grupo:	**2.823,49**			**2.241,97**		**2.241,97**	**2.823,49**	

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
2.3.7.1.5	**SUPERAVITS OU DEFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - MUNICIPIO**								
2.3.7.1.5.01	SUPERAVITS OU DEFICITS DO EXERCICIO						1.267,71		
2.3.7.1.5.02	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCICIOS ANTERIORES	3.339,50			1.267,71			3.339,50	
	Total de Grupo:	**3.339,50**			**1.267,71**		**1.267,71**	**3.339,50**	

Emissão: 24/05/2020 17:49:45 Página 6

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO DE PREV DOS SERVIDORES MUN DE PARECIS
CNPJ: 24.734.238/0001.09
AV MATO GROSSO - 0000384 - CENTRO
Telefone (065)3382-1168
funsem@gmail.com

Balancete De Verificação
Plano PCASP-MT
Sistema: Patrimonial, Orçamentário e Controle

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
3	VARIACAO PATRIMONIAL DIMINUTIVA								
3.1	PESSOAL E ENCARGOS								
3.1.1	REMUNERACAO A PESSOAL								
3.1.1.1	REMUNERACAO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPPS								
3.1.1.1.1	REMUNERACAO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPPS - CONSC								
3.1.1.1.1.01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RPPS								
3.1.1.1.1.01.01	VENCIMENTOS E SALARIOS	71.888,83		29.138,43	101.027,26			101.027,26	
3.1.1.1.1.01.21	FERIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS	23.757,94			23.757,94			23.757,94	
3.1.1.1.1.03	SENTENCAS JUDICIAIS	1.406,12			1.406,12			1.406,12	
	Total de Grupo:	**97.052,89**		**29.138,43**	**126.191,32**			**126.191,32**	

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
3.1.1.2	REMUNERACAO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGPS								
3.1.1.2.1	REMUNERACAO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGPS - CONSC								
3.1.1.2.1.01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RGPS								
3.1.1.2.1.01.01	VENCIMENTOS E SALARIOS	31.078,07		7.715,37	38.793,44			38.793,44	
3.1.1.2.1.01.21	FERIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS	4.613,07		6.358,87	10.971,94			10.971,94	
	Total de Grupo:	**35.691,14**		**14.074,24**	**49.765,38**			**49.765,38**	

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
3.1.2	ENCARGOS PATRONAIS								
3.1.2.1	ENCARGOS PATRONAIS - RPPS								
3.1.2.1.2	ENCARGOS PATRONAIS - RPPS - INTRA OFSS								
3.1.2.1.2.01	CONTRIBUICAO PATRONAL PARA O RPPS	11.241,89		4.021,13	15.263,02			15.263,02	
	Total de Grupo:	**11.241,89**		**4.021,13**	**15.263,02**			**15.263,02**	

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
3.1.2.2	ENCARGOS PATRONAIS - RGPS								
3.1.2.2.1	ENCARGOS PATRONAIS - RGPS - CONSOLIDACAO								
3.1.2.2.1.01	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - RGPS	5.485,64		2.621,74	8.107,38			8.107,38	
	Total de Grupo:	**5.485,64**		**2.621,74**	**8.107,38**			**8.107,38**	

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
3.1.9	OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS								

Emissão: 24/05/2020 17:49:45 Página 7

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO DE PREV DOS SERVIDORES MUN DE PARECIS
CNPJ: 24.734.238/0001.09
AV MATO GROSSO - 0000384 - CENTRO
Telefone (065)3382-1168
funsem@gmail.com

Balancete De Verificação
Plano PCASP-MT
Sistema: Patrimonial, Orçamentário e Controle

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
3.1.9.1	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS								
3.1.9.1.1	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS - CONSOLIDACAO	193,49		67,37	260,86			260,86	
	Total de Grupo:	193,49		67,37	260,86			260,86	

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
3.2	BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS E ASSISTENCIAIS								
3.2.1	APOSENTADORIAS E REFORMAS								
3.2.1.1	APOSENTADORIAS - RPPS								
3.2.1.1.1	APOSENTADORIAS - RPPS - CONSOLIDACAO								
3.2.1.1.1.99	OUTRAS APOSENTADORIAS	1.807.377,43		606.778,68	2.414.156,11			2.414.156,11	
	Total de Grupo:	1.807.377,43		606.778,68	2.414.156,11			2.414.156,11	

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
3.2.2	PENSOES								
3.2.2.1	PENSOES - RPPS								
3.2.2.1.1	PENSOES - RPPS - CONSOLIDACAO								
3.2.2.1.1.01	PROVENTOS DE PENSOES	254.123,61		89.310,54	343.434,15			343.434,15	
	Total de Grupo:	254.123,61		89.310,54	343.434,15			343.434,15	

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
3.3	USO DE BENS, SERVICOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO								
3.3.1	USO DE MATERIAL DE CONSUMO								
3.3.1.1	CONSUMO DE MATERIAL								
3.3.1.1.1	CONSUMO DE MATERIAL - CONSOLIDACAO								
3.3.1.1.1.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	742,67			742,67			742,67	
3.3.1.1.1.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	901,04			901,04			901,04	
3.3.1.1.1.99	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	68,52			68,52			68,52	
	Total de Grupo:	1.712,23			1.712,23			1.712,23	

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
3.3.2	SERVICOS								
3.3.2.1	DIARIAS								
3.3.2.1.1	DIARIAS - CONSOLIDACAO								
3.3.2.1.1.01	DIARIAS PESSOAL CIVIL								

Emissão: 24/05/2020 17:49:45 Página 8

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO DE PREV DOS SERVIDORES MUN DE PARECIS
CNPJ: 24.734.238/0001.09
AV MATO GROSSO - 0000384 - CENTRO
Telefone (065)3382-1168
funsem@gmail.com

Balancete De Verificação
Plano PCASP-MT
Sistema: Patrimonial, Orçamentário e Controle

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
3.3.2.1.1.01.01	DIARIAS PESSOAL CIVIL - NO PAIS	2.062,50			2.062,50			2.062,50	
	Total de Grupo:	**2.062,50**			**2.062,50**			**2.062,50**	

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
3.3.2.2	**SERVICOS TERCEIROS - PF**								
3.3.2.2.1	**SERVICOS TERCEIROS - PF - CONSOLIDACAO**								
3.3.2.2.1.08	LIMPEZA E CONSERVACAO	776,00		650,00	1.426,00			1.426,00	
3.3.2.2.1.38	DESPESAS COM LOCOMOCAO	893,50			893,50			893,50	
	Total de Grupo:	**1.669,50**		**650,00**	**2.319,50**			**2.319,50**	

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
3.3.2.3	**SERVICOS TERCEIROS - PJ**								
3.3.2.3.1	**SERVICOS TERCEIROS - PJ - CONSOLIDACAO**								
3.3.2.3.1.01	CONSULTORIA E ASSESSORIA	4.733,40		826,80	5.560,20			5.560,20	
3.3.2.3.1.06	MANUTENCAO E CONSERVACAO	950,00		285,00	1.235,00			1.235,00	
3.3.2.3.1.08	SERVICOS DE AGUA E ESGOTO, ENERGIA ELETRICA, GAS E OUTROS.	3.355,12			3.355,12			3.355,12	
3.3.2.3.1.10	LOCACOES	23.161,48		15.066,78	38.228,26			38.228,26	
3.3.2.3.1.12	SERVICOS DE TRANSPORTE	145,00			145,00			145,00	
3.3.2.3.1.22	EXPOSICOES, CONGRESSOS, CONFERENCIAS E OUTROS	2.250,00			2.250,00			2.250,00	
3.3.2.3.1.30	SELECAO E TREINAMENTO	1.160,00			1.160,00			1.160,00	
3.3.2.3.1.40	SERVICOS DE COPIAS E REPRODUCAO DE DOCUMENTOS	36,00			36,00			36,00	
3.3.2.3.1.46	SERVICOS GRAFICOS E EDITORIAIS	150,00			150,00			150,00	
3.3.2.3.1.99	OUTROS SERVICOS TERCEIROS - PJ	6.442,91		2.467,74	8.910,65			8.910,65	
	Total de Grupo:	**42.383,91**		**18.646,32**	**61.030,23**			**61.030,23**	

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
3.3.3	**DEPRECIACAO, AMORTIZACAO E EXAUSTAO**								
3.3.3.1	**DEPRECIACAO**								
3.3.3.1.1	**DEPRECIACAO - CONSOLIDACAO**								
3.3.3.1.1.01	**DEPRECIACAO DE IMOBILIZADO**								
3.3.3.1.1.01.01	DEPRECIACAO DE BENS MOVEIS	2.736,62		922,56	3.659,18			3.659,18	
3.3.3.1.1.01.02	DEPRECIACAO DE BENS IMOVEIS	3.400,92		1.133,64	4.534,56			4.534,56	
	Total de Grupo:	**6.137,54**		**2.056,20**	**8.193,74**			**8.193,74**	

ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO DE PREV DOS SERVIDORES MUN DE PARECIS
CNPJ: 24.734.238/0001.09
AV MATO GROSSO - 0000384 - CENTRO
Telefone (065)3382-1168
funsem@gmail.com

Balancete De Verificação
Plano PCASP-MT
Sistema: Patrimonial, Orçamentário e Controle

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
3.4	VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS								
3.4.1	JUROS E ENCARGOS DE EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS								
3.4.1.1	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA CONTRATUAL INTERNA								
3.4.1.1.5	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA CONTRATUAL INTERNA - INTER OFSS - MUNI								
3.4.1.1.5.02	ENCARGOS DA DIVIDA CONTR.INTERNA INTER OFSS - MUNICIPIO	502,19		82,33	584,52			584,52	
	Total de Grupo:	502,19		82,33	584,52			584,52	

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
3.5	TRANSFERENCIAS E DELEGACOES CONCEDIDAS								
3.5.1	TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS								
3.5.1.3	TRANSFERENCIAS CONCEDIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RPP								
3.5.1.3.2	TRANSFERENCIAS CONCEDIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RPP								
3.5.1.3.2.02	PLANO PREVIDENCIARIO								
3.5.1.3.2.02.02	RECURSOS PARA COBERTURA DE DEFICIT ATUARIAL - APORTES PERIODICOS	10.003,67			10.003,67			10.003,67	
	Total de Grupo:	10.003,67			10.003,67			10.003,67	

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
3.6	DESVALORIZACAO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORACAO DE PASSIVOS								
3.6.1	REAVALIACAO, REDUCAO A VALOR RECUPERAVEL E AJUSTE PARA PERDAS								
3.6.1.4	REDUCAO A VALOR RECUPERAVEL DE INVESTIMENTOS								
3.6.1.4.1	REDUCAO A VALOR RECUPERAVEL DE INVESTIMENTOS - CONSOLIDACAO								
3.6.1.4.1.03	REDUCAO A VALOR RECUPERAVEL DE INVESTIMENTOS DO RPPS			608.410,99	608.410,99			608.410,99	
	Total de Grupo:			608.410,99	608.410,99			608.410,99	

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
3.7	TRIBUTARIAS								
3.7.2	CONTRIBUICOES								
3.7.2.1	CONTRIBUICOES SOCIAIS								
3.7.2.1.1	CONTRIBUICOES SOCIAIS - CONSOLIDACAO								
3.7.2.1.1.02	PIS/PASEP	32.161,10		20.084,52	52.245,62			52.245,62	
	Total de Grupo:	32.161,10		20.084,52	52.245,62			52.245,62	

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
3.9	OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS								

ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO DE PREV DOS SERVIDORES MUN DE PARECIS
CNPJ: 24.734.238/0001.09
AV MATO GROSSO - 0000384 - CENTRO
Telefone (065)3382-1168
funsem@gmail.com

Balancete De Verificação
Plano PCASP-MT
Sistema: Patrimonial, Orçamentário e Controle

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
3.9.7	VPD DE CONSTITUICAO DE PROVISOES								
3.9.7.9	VPD DE OUTRAS PROVISOES								
3.9.7.9.1	VPD DE OUTRAS PROVISOES - CONSOLIDACAO	6.004.473,03		1.873,55	6.006.346,58			6.006.346,58	
	Total de Grupo:	**6.004.473,03**		**1.873,55**	**6.006.346,58**			**6.006.346,58**	

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
4	VARIACAO PATRIMONIAL AUMENTATIVA								
4.2	CONTRIBUICOES								
4.2.1	CONTRIBUICOES SOCIAIS								
4.2.1.1	CONTRIBUICOES SOCIAIS - RPPS								
4.2.1.1.1	CONTRIBUICOES SOCIAIS - RPPS - CONSOLIDACAO								
4.2.1.1.1.02	CONTRIBUICAO DO SEGURADO AO RPPS								
4.2.1.1.1.02.01	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR - RPPS		1.155.648,04			404.231,18	1.559.879,22		1.559.879,22
4.2.1.1.1.02.02	CONTRIBUICAO DO APOSENTADO - RPPS		42.332,04			14.516,65	56.848,69		56.848,69
4.2.1.1.1.02.03	CONTRIBUICAO DE PENSIONISTA - RPPS		193,47			64,49	257,96		257,96
	Total de Grupo:		**1.198.173,55**			**418.812,32**	**1.616.985,87**		**1.616.985,87**

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
4.2.1.1.2	CONTRIBUICOES SOCIAIS - RPPS - INTRA OFSS								
4.2.1.1.2.01	CONTRIBUICOES PATRONAIS AO RPPS								
4.2.1.1.2.01.01	CONTRIBUICAO PATRONAL DE SERVIDOR ATIVO - RPPS		2.294.437,33			821.329,72	3.115.767,05		3.115.767,05
	Total de Grupo:		**2.294.437,33**			**821.329,72**	**3.115.767,05**		**3.115.767,05**

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
4.4	VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS								
4.4.5	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS E APLICACOES FINANCEIRAS								
4.4.5.2	REMUNERACAO DE APLICACOES FINANCEIRAS								
4.4.5.2.1	REMUNERACAO DE APLICACOES FINANCEIRAS - CONSOLIDACAO		2.189.222,82	2.161.622,44	2.161.622,44	609.859,24	2.799.082,06		637.459,62
	Total de Grupo:		**2.189.222,82**	**2.161.622,44**	**2.161.622,44**	**609.859,24**	**2.799.082,06**		**637.459,62**

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
4.5	TRANSFERENCIAS E DELEGACOES RECEBIDAS								
4.5.1	TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS								
4.5.1.3	TRANSFERENCIAS RECEBIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS								

Emissão: 24/05/2020 17:49:45 Página 11

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO DE PREV DOS SERVIDORES MUN DE PARECIS
CNPJ: 24.734.238/0001.09
AV MATO GROSSO - 0000384 - CENTRO
Telefone (065)3382-1168
funsem@gmail.com

Balancete De Verificação
Plano PCASP-MT
Sistema: Patrimonial, Orçamentário e Controle

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
4.5.1.3.2	TRANSFERENCIAS RECEBIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS								
4.5.1.3.2.02	PLANO PREVIDENCIARIO								
4.5.1.3.2.02.02	RECURSOS PARA COBERTURA DE DEFICIT ATUARIAL - APORTES PERIODICOS		1.673.113,92				1.673.113,92		1.673.113,92
	Total de Grupo:		**1.673.113,92**				**1.673.113,92**		**1.673.113,92**

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
4.6	VALORIZACAO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORACAO DE PASSIVOS								
4.6.3	GANHOS COM INCORPORACAO DE ATIVOS								
4.6.3.9	OUTROS GANHOS COM INCORPORACAO DE ATIVOS								
4.6.3.9.1	OUTROS GANHOS COM INCORPORACAO DE ATIVOS - CONSOLIDACAO								
4.6.3.9.1.02	OUTROS GANHOS COM INCORPORACAO DE ATIVOS					3.677.141,22	3.677.141,22		3.677.141,22
	Total de Grupo:					**3.677.141,22**	**3.677.141,22**		**3.677.141,22**

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
5	CONTROLES DA APROVACAO DO PLANEJAMENTO E ORCAMENTO								
5.1	PLANEJAMENTO APROVADO								
5.1.1	PPA - APROVADO								
5.1.1.1	APROVACAO INICIAL DO PPA	112.514.268,05						112.514.268,05	
	Total de Grupo:	**112.514.268,05**						**112.514.268,05**	

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
5.2	ORCAMENTO APROVADO								
5.2.1	PREVISAO DA RECEITA								
5.2.1.1	PREVISAO INICIAL DA RECEITA								
5.2.1.1.1	PREVISAO INICIAL DA RECEITA BRUTA	30.057.207,00			30.057.207,00			30.057.207,00	
	Total de Grupo:	**30.057.207,00**			**30.057.207,00**			**30.057.207,00**	

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
5.2.2	FIXACAO DA DESPESA								
5.2.2.1	DOTACAO ORCAMENTARIA								
5.2.2.1.1	DOTACAO INICIAL								
5.2.2.1.1.01	CREDITO INICIAL	30.057.207,00			30.057.207,00			30.057.207,00	
	Total de Grupo:	**30.057.207,00**			**30.057.207,00**			**30.057.207,00**	

Emissão: 24/05/2020 17:49:45

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO DE PREV DOS SERVIDORES MUN DE PARECIS
CNPJ: 24.734.238/0001.09
AV MATO GROSSO - 0000384 - CENTRO
Telefone (065)3382-1168
funsem@gmail.com

Balancete De Verificação
Plano PCASP-MT
Sistema: Patrimonial, Orçamentário e Controle

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
5.3	INSCRICAO DE RESTOS A PAGAR								
5.3.1	INSCRICAO DE RP NAO PROCESSADOS								
5.3.1.1	RP NAO PROCESSADOS INSCRITOS	30.520,61			30.520,61			30.520,61	
5.3.1.2	RP NAO PROCESSADOS - EXERCICIOS ANTERIORES	325,00						325,00	
5.3.1.7	RP NAO PROCESSADOS - INSCRICAO NO EXERCICIO						30.520,61		
5.3.2	INSCRICAO DE RP PROCESSADOS								
5.3.2.1	RP PROCESSADOS - INSCRITOS	45.012,67			45.012,67			45.012,67	
5.3.2.7	RP PROCESSADOS - INSCRICAO NO EXERCICIO						45.012,67		
	Total de Grupo:	**75.858,28**			**75.533,28**		**75.533,28**	**75.858,28**	

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
6	CONTROLES DA EXECUCAO DO PLANEJAMENTO E ORCAMENTO								
6.1	EXECUCAO DO PLANEJAMENTO								
6.1.1	EXECUCAO DO PPA								
6.1.1.1	PPA A ALOCAR EM LEIS ORCAMENTARIAS ANUAIS		32.420.861,05		30.057.207,00				32.420.861,05
6.1.1.2	PPA ALOCADO EM LEIS ORCAMENTARIAS ANUAIS		56.316.605,01	741.381,89	3.617.816,74		30.058.194,98		55.575.223,12
6.1.1.3	PPA EXECUTADO		23.776.801,99		987,98	741.381,89	3.617.816,74		24.518.183,88
	Total de Grupo:		**112.514.268,05**	**741.381,89**	**33.676.011,72**	**741.381,89**	**33.676.011,72**		**112.514.268,05**

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
6.2	EXECUCAO DO ORCAMENTO								
6.2.1	EXECUCAO DA RECEITA								
6.2.1.1	RECEITA A REALIZAR		24.833.644,94	1.657.016,73	6.880.578,79	2.161.622,44	32.218.829,44		25.338.250,65
6.2.1.2	RECEITA REALIZADA		5.223.562,06	2.161.622,44	2.161.622,44	1.657.016,73	6.880.578,79		4.718.956,35
6.2.2	EXECUCAO DA DESPESA								
6.2.2.1	DISPONIBILIDADES DE CREDITO								
6.2.2.1.1	CREDITO DISPONIVEL		27.181.760,13	741.381,89	3.617.816,74		30.058.194,98		26.440.378,24
	Total de Grupo:		**57.238.967,13**	**4.560.021,06**	**12.660.017,97**	**3.818.639,17**	**69.157.603,21**		**56.497.585,24**

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
6.2.2.1.3	CREDITO UTILIZADO								
6.2.2.1.3.01	CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR		590.957,89	785.175,30	3.070.652,26	741.381,89	3.617.816,74		547.164,48
6.2.2.1.3.02	CREDITO EMPENHADO EM LIQUIDACAO			8.345,19	47.444,48	8.345,19	47.444,48		
6.2.2.1.3.03	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR			785.165,30	3.069.654,28	785.175,30	3.069.664,28		10,00
6.2.2.1.3.04	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAGO		2.284.488,98			785.165,30	3.069.654,28		3.069.654,28

Emissão: 24/05/2020 17:49:45 Página 13

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO DE PREV DOS SERVIDORES MUN DE PARECIS
CNPJ: 24.734.238/0001.09
AV MATO GROSSO - 0000384 - CENTRO
Telefone (065)3382-1168
funsem@gmail.com

Balancete De Verificação
Plano PCASP-MT
Sistema: Patrimonial, Orçamentário e Controle

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
	Total de Grupo:		**2.875.446,87**	**1.578.685,79**	**6.187.751,02**	**2.320.067,68**	**9.804.579,78**		**3.616.828,76**
Código	**Contas**	**Saldos Anteriores**		**Movimento à Débito**		**Movimento à Crédito**		**Saldos Atuais**	
		Débito	**Crédito**	**No Mês**	**Até o Mês**	**No Mês**	**Até o Mês**	**Débitos**	**Créditos**
6.3	**EXECUCAO DE RESTOS A PAGAR**								
6.3.1	**EXECUCAO DE RP NAO PROCESSADOS**								
6.3.1.1	RP NAO PROCESSADOS A LIQUIDAR		8.348,00	450,00	22.947,61		30.520,61		7.898,00
6.3.1.2	RP NAO PROCESSADOS EM LIQUIDACAO				6.649,76		6.649,76		
6.3.1.3	RP NAO PROCESSADOS LIQUIDADOS A PAGAR			450,00	22.947,61	450,00	22.947,61		
6.3.1.4	RP NAO PROCESSADOS PAGOS		22.497,61			450,00	22.947,61		22.947,61
6.3.1.7	**RP NAO PROCESSADOS - INSCRICAO NO EXERCICIO**								
6.3.1.7.1	RP NAO PROCESSADOS A LIQUIDAR- INSCRICAO NO EXERCICIO				30.520,61				
	Total de Grupo:		**30.845,61**	**900,00**	**83.065,59**	**900,00**	**83.065,59**		**30.845,61**
Código	**Contas**	**Saldos Anteriores**		**Movimento à Débito**		**Movimento à Crédito**		**Saldos Atuais**	
		Débito	**Crédito**	**No Mês**	**Até o Mês**	**No Mês**	**Até o Mês**	**Débitos**	**Créditos**
6.3.2	**EXECUCAO DE RP PROCESSADOS**								
6.3.2.1	RP PROCESSADOS A PAGAR				45.012,67		45.012,67		
6.3.2.2	RP PROCESSADOS PAGOS		45.012,67				45.012,67		45.012,67
6.3.2.7	RP PROCESSADOS - INSCRICAO NO EXERCICIO				45.012,67				
	Total de Grupo:		**45.012,67**		**90.025,34**		**90.025,34**		**45.012,67**
Código	**Contas**	**Saldos Anteriores**		**Movimento à Débito**		**Movimento à Crédito**		**Saldos Atuais**	
		Débito	**Crédito**	**No Mês**	**Até o Mês**	**No Mês**	**Até o Mês**	**Débitos**	**Créditos**
7	**CONTROLES DEVEDORES**								
7.1	**ATOS POTENCIAIS**								
7.1.2	**ATOS POTENCIAIS PASSIVOS**								
7.1.2.3	**OBRIGACOES CONTRATUAIS**								
7.1.2.3.1	**OBRIGACOES CONTRATUAIS - CONSOLIDACAO**								
7.1.2.3.1.02	CONTRATOS DE SERVICOS	207.395,76		16.200,00	203.479,91		9.409,75	223.595,76	
	Total de Grupo:	**207.395,76**		**16.200,00**	**203.479,91**		**9.409,75**	**223.595,76**	
Código	**Contas**	**Saldos Anteriores**		**Movimento à Débito**		**Movimento à Crédito**		**Saldos Atuais**	
		Débito	**Crédito**	**No Mês**	**Até o Mês**	**No Mês**	**Até o Mês**	**Débitos**	**Créditos**
7.2	**ADMINISTRACAO FINANCEIRA**								
7.2.1	**DISPONIBILIDADES POR DESTINACAO**								
7.2.1.1	**CONTROLE DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS**								
7.2.1.1.1	RECURSOS ORDINARIOS		620.715,61				620.715,61		620.715,61

Emissão: 24/05/2020 17:49:45 Página 14

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO DE PREV DOS SERVIDORES MUN DE PARECIS
CNPJ: 24.734.238/0001.09
AV MATO GROSSO - 0000384 - CENTRO
Telefone (065)3382-1168
funsem@gmail.com

Balancete De Verificação
Plano PCASP-MT
Sistema: Patrimonial, Orçamentário e Controle

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
	Total de Grupo:		**620.715,61**				**620.715,61**		**620.715,61**
Código	**Contas**	**Saldos Anteriores**		**Movimento à Débito**		**Movimento à Crédito**		**Saldos Atuais**	
		Débito	**Crédito**	**No Mês**	**Até o Mês**	**No Mês**	**Até o Mês**	**Débitos**	**Créditos**
7.2.1.1.2	RECURSOS VINCULADOS	193.912.856,29		7.740.058,31	19.954.528,70	5.177.807,34	17.548.504,78	196.475.107,26	
	Total de Grupo:	**193.912.856,29**		**7.740.058,31**	**19.954.528,70**	**5.177.807,34**	**17.548.504,78**	**196.475.107,26**	
Código	**Contas**	**Saldos Anteriores**		**Movimento à Débito**		**Movimento à Crédito**		**Saldos Atuais**	
		Débito	**Crédito**	**No Mês**	**Até o Mês**	**No Mês**	**Até o Mês**	**Débitos**	**Créditos**
7.9	**OUTROS CONTROLES**								
7.9.1	**RESPONSABILIDADE POR VALORES, TITULOS E BENS**								
7.9.1.2	**RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS POR VALORES, TITULOS E BENS**								
7.9.1.2.1	CONTROLE DE ADIANTAMENTOS/SUPRIMENTOS DE FUNDOS CONCEDIDOS	145,00			145,00			145,00	
	Total de Grupo:	**145,00**			**145,00**			**145,00**	
Código	**Contas**	**Saldos Anteriores**		**Movimento à Débito**		**Movimento à Crédito**		**Saldos Atuais**	
		Débito	**Crédito**	**No Mês**	**Até o Mês**	**No Mês**	**Até o Mês**	**Débitos**	**Créditos**
8	**CONTROLES CREDORES**								
8.1	**EXECUCAO DOS ATOS POTENCIAIS**								
8.1.2	**EXECUCAO DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS**								
8.1.2.3	**EXECUCAO DE OBRIGACOES CONTRATUAIS**								
8.1.2.3.1	**EXECUCAO DE OBRIGACOES -CONSOLIDACAO**								
8.1.2.3.1.02	**CONTRATOS DE SERVICOS**								
8.1.2.3.1.02.01	A EXECUTAR		178.054,55	4.415,65	43.166,61	16.200,00	203.479,91		189.838,90
8.1.2.3.1.02.02	EXECUTADOS		29.341,21			4.415,65	33.756,86		33.756,86
	Total de Grupo:		**207.395,76**	**4.415,65**	**43.166,61**	**20.615,65**	**237.236,77**		**223.595,76**
Código	**Contas**	**Saldos Anteriores**		**Movimento à Débito**		**Movimento à Crédito**		**Saldos Atuais**	
		Débito	**Crédito**	**No Mês**	**Até o Mês**	**No Mês**	**Até o Mês**	**Débitos**	**Créditos**
8.2	**EXECUCAO DA ADMINISTRACAO FINANCEIRA**								
8.2.1	**EXECUCAO DAS DISPONIBILIDADES POR DESTINACAO**								
8.2.1.1	**EXECUCAO DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS**								
8.2.1.1.1	**DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS**								
8.2.1.1.1.01	RECURSOS DISPONIVEIS PARA O EXERCICIO		190.303.739,78	5.919.189,23	21.787.037,13	7.740.058,31	19.951.548,37		192.124.608,86
	Total de Grupo:		**190.303.739,78**	**5.919.189,23**	**21.787.037,13**	**7.740.058,31**	**19.951.548,37**		**192.124.608,86**

ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO DE PREV DOS SERVIDORES MUN DE PARECIS
CNPJ: 24.734.238/0001.09
AV MATO GROSSO - 0000384 - CENTRO
Telefone (065)3382-1168
funsem@gmail.com

Balancete De Verificação
Plano PCASP-MT
Sistema: Patrimonial, Orçamentário e Controle

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
8.2.1.1.2	DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EN								
8.2.1.1.2.01	DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMI		599.305,89	785.625,30	3.093.599,87	741.381,89	3.617.816,74		555.062,48
8.2.1.1.2.02	DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMI			8.345,19	54.094,24	8.345,19	54.094,24		
	Total de Grupo:		**599.305,89**	**793.970,49**	**3.147.694,11**	**749.727,08**	**3.671.910,98**		**555.062,48**

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
8.2.1.1.3	DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR LI								
8.2.1.1.3.01	COMPROMETIDA POR LIQUIDACAO			785.615,30	3.141.582,87	785.625,30	3.096.580,20		10,00
8.2.1.1.3.02	COMPROMETIDA POR CONSIGNACOES/RETENCOES		115.966,01	362.976,49	1.025.817,91	250.654,97	996.334,96		3.644,49
	Total de Grupo:		**115.966,01**	**1.148.591,79**	**4.167.400,78**	**1.036.280,27**	**4.092.915,16**		**3.654,49**

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
8.2.1.1.4	DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS UTILIZADA		2.273.129,00			897.936,82	3.171.065,82		3.171.065,82
	Total de Grupo:		**2.273.129,00**			**897.936,82**	**3.171.065,82**		**3.171.065,82**

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
8.9	**OUTROS CONTROLES**								
8.9.1	**EXECUCAO DE RESPONSABILIDADE POR VALORES, TITULOS E BENS**								
8.9.1.2	**EXECUCAO DE RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS POR VALORES, TITULOS**								
8.9.1.2.1	**EXECUCAO DE ADIANTAMENTOS/SUPRIMENTOS DE FUNDOS CONCEDIDOS**								
8.9.1.2.1.01	ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS A COMPROVAR				145,00		145,00		
8.9.1.2.1.02	ADIANTAMENTOS A APROVAR				145,00		145,00		
8.9.1.2.1.03	ADIANTAMENTOS APROVADOS		145,00				145,00		145,00
	Total de Grupo:		**145,00**		**290,00**		**435,00**		**145,00**
	Total Geral:	**628.319.504,22**	**628.319.504,22**	**36.173.087,03**	**227.564.313,20**	**36.173.087,03**	**227.564.313,20**	**634.153.585,69**	**634.153.585,69**

Emissão: 24/05/2020 17:49:45 Página 16

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO DE PREV DOS SERVIDORES MUN DE PARECIS
CNPJ: 24.734.238/0001.09
AV MATO GROSSO - 0000384 - CENTRO
Telefone (065)3382-1168
funsem@gmail.com

Balancete De Verificação
Plano PCASP-MT
Sistema: Patrimonial, Orçamentário e Controle

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI Nº 2563/2020, DE 26 DE MAIO DE 2020.

ALTERA O ANEXO I - QUADRO DE CARGOS E VAGAS COMISSIONADOS DA LEI 2.457 DE 14 DE JULHO DE 2019, IX SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições;

Faz saber, que a Câmara Municipal de Campo Verde aprovou e, Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado no ANEXO I - QUADRO DE CARGOS E VAGAS COMISSIONADOS da Lei **2.457** de 14 de julho de 2019, no IX Secretaria Municipal de Saúde - SMS, para excluir o item F.1, tornando extinto o cargo de Gerência do Programa de Saúde Bucal, bem como em lugar deste cria o cargo de Supervisão Gestão Estratégica:

IX - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS:

CARGO	SALÁRIO BASE	FG 40%	VAGAS
Gerência do Programa de Saúde Bucal	5.060,56	2.024,22	1
Supervisão de Gestão Estratégica[1]	5.060,56	2.024,22	1

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 26 de maio de 2020.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem emendas e ressalvas.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume. Data Supra.

GILMAR ZITO PRATI

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

Descrição de Cargo: Supervisora de Gestão Estratégica

Responsável por supervisionar, planejar, coordenar e executar as atividades ligadas ao alcance dos indicadores e metas de desempenho no âmbito da média e alta complexidade; supervisionar o cumprimento de metas estratégicas; acompanhar a execução das iniciativas estratégicas do Ministério da Saúde, avaliando os resultados e oportunidades de melhoria; acompanhar a execução das iniciativas estratégicas da Secretaria, avaliando os resultados e oportunidades de melhoria; definir e divulgar as metodologias de planejamento estratégico e gerenciamento de projetos; padronizar procedimentos para definição de metas e projetos estratégicos; manter registro das atividades executadas sob sua responsabilidade; executar tarefas correlatas a Secretaria Municipal, determinadas pelo superior imediato; responsabilizar-se solidariamente com a chefia imediata sobre todas as informações, documentos, relatórios e demais atos executados. Supervisionar e monitorar e responsabilizar-se solidariamente pelas atividades desenvolvidas no âmbito da Gestão Estratégica da Secretaria Municipal de Saúde.

[1] Atribuições anexas.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE CANCELAMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECEDOR

Assunto: RESCISÃO CONTRATUAL

PREGÃO(ÕES): 015/2020

ATA(s) DE REGISTRO DE PREÇOS: 045/2020

CONTRATADA: MASTER LED MATERIAIS ELÉTRICOS E CONST. EIRELE – ME

CNPJ nº 27.927.653/0001-77

FABIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que a empresa fora **notificada** para ENTREGAR OS ITENS/ OU APRESENTAR DEFESA PRÉVIA REFERENTE AO DESCUMPRIMENTO DE SUAS OBRIGAÇÕES;

Considerando que não houve a ENTREGA do material no prazo estabelecido na Notificação e nem apresentação de Defesa, **Resolve:**

CANCELAR, a partir da publicação deste ato, **toda e qualquer** ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO, firmado com a empresa **MASTER LED MATERIAIS ELÉTRICOS E CONST. EIRELE – ME,** conforme previsto no artigo 87, § 2º da Lei nº 8.666/93, **abra-se prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar da data desta publicação, para a empresa **supracitada**, querendo, apresente DEFESA, findo o qual, a Administração decidirá pela aplicação da penalidade cabível.

Por fim, encaminhe-se ao departamento jurídico, para análise e aplicação das sanções cabíveis.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Campo Verde-MT, 25 de maio de 2020.

FABIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI N°. 2561/2020, DE 26 DE MAIO DE 2020.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROCEDER A DOAÇÃO DE 01 (UM) EQUIPAMENTO DE RAIO-X PARA O CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL – MT – CORESS-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Campo Verde aprovou e, Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

***Art. 1º* - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar a doação de 01 (um) "Equipamento de Raio-X", bem público móvel, patrimônio do município registrado sob matrícula nº 53985, Plaqueta nº 018064, que será destinado para o Consórcio Regional de Saúde Sul – MT – CORESS-MT, com a finalidade de subsidiar os trabalhos desenvolvidos pelo consórcio, contribuindo para atender as necessidades e demandas dos municípios consorciados, sendo o referido trabalho de grande relevância em nosso Estado.**

Art. 2º - Fica o Setor de Patrimônio do Município autorizado a proceder à baixa no Patrimônio Público Municipal do bem doado através da presente Lei, após a entrada do novo equipamento no Patrimônio Municipal.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 26 de maio de 2020.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem emendas e ressalvas.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume. Data Supra.

GILMAR ZITO PRATI

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO JURÍDICO
DECRETO Nº 039/2020, DE 26 DE MAIO DE 2020.

FICA ACRESCIDO AO ANEXO I DO DECRETO Nº 067/2011, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2011, O CONTRIBUINTE NOMEADO COMO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO.

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde-MT, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e considerando o constante na Lei Complementar nº 045/2015, de 19 de Dezembro de 2014.

DECRETA

ARTIGO 1º: Fica acrescido ao Anexo I do Decreto nº 067/2011 que regulamenta a responsabilidade tributária pela retenção do ISSQN, o contribuinte:

CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL	RAZÃO SOCIAL	NOME FANTASIA
142.821.510-72	13.229.324-2	LIVIO JOSE ANDRIGHETTI E OUTRO	FAZENDA GALHEIRO

ARTIGO 2º: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, 26 de maio de 2020.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

Registra-se, Publique-se.

GILMAR ZITO PRATI

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECISÃO PROFERIDA PELO PREFEITO

Campo Verde-MT, 26 de maio de 2020.

Referência: Proc. 1175/2020 – Tomada de Preços nº 04/2020 - análise de recurso apresentado pela empresa "ACL CONSTRUTORA EIRELI".

DECISÃO PROFERIDA PELO PREFEITO

Cuida-se de recurso administrativo apresentado pela empresa **ACL CONSTRUTORA EIRELI** em face da inabilitação/desclassificação do procedimento licitatório por apresentar certidão de pessoa física e certidão de pessoa jurídica, ambos emitidas pelo Crea vencida e balanço patrimonial com capital social diferente do registrado na Junta Comercial.

Aberto prazo para a licitante interpor Contrarrazões, ninguém se manifestou.

Consultada, a Procuradoria Jurídica do Município opinou pela improcedência do Recurso Administrativo, uma vez que a apresentação de documentos nessa fase processual estaria a Administração ferindo por completo o princípio da vinculação ao edital, cuja sua inobservância ocasionaria a quebra de isonomia do certame, e, mesmo que, se aceitasse o Balanço Patrimonial devidamente corrigido a empresa ainda continuaria com a Certidão emitida pelo CREA vencida, uma vez que a mesma só reimprimiu a mesma certidão apresentada, descumprindo assim o item 7.4.1 do Edital.

Desta forma, **ACOLHO** o parecer jurídico e, na medida em que adoto seus próprios e jurídicos fundamentos, **DECIDO**:

DESPROVER o recurso interposto pela empresa **"ACL CONSTRUTORA EIRELI"**, ratificando a decisão exarada no âmbito da Tomada de Preços nº 02/2020.

Ficam os autos com vistas franqueadas as empresas para fins de direito, podendo ser consultado no Paço Municipal.

Publique-se e encaminhe-se à Comissão Permanente de Licitações, para seguimento do certame.

Às providências.

FABIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI N.º 2564/2020, DE 26 DE MAIO DE 2020.

ALTERA O ANEXO II – ATRIBUIÇÕES E ÁREAS DE ATUAÇÃO, INCISO I, ALÍNEA "B" DA LEI 2.457 DE 14 DE JULHO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, que a Câmara Municipal de Campo Verde aprovou e, Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado no ANEXO II – ATRIBUIÇÕES E ÁREAS DE ATUAÇÃO, inciso I, alínea "b"**da Lei 2.457 de 14 de julho de 2019, para incluir atribuição para firmar transações judiciais ao do Procurador Geral do Município, passando a vigorar com a seguinte a seguinte redação:**

1. Procurador Geral do Município: Exercer as funções de representação jurídica do Município em juízo; promover assessoramento e consultoria aos órgãos da Administração Direta, emitindo pareceres e exames de legalidade para interpretação de normas jurídicas; elaborar projetos de lei, mensagens, decretos, razões de veto, portarias e demais atos administrativos; assessorar comissões de inquérito e sindicância; realizar estudos jurídicos institucionais; administrar, manter e atualizar a documentação legal da Administração Municipal; zelar pela fiel observância e aplicação das leis, decretos, portarias, e regulamentos existentes no município, principalmente no que se refere ao controle da legalidade dos atos praticados pelos agentes públicos; desempenhar outras atividades afins no âmbito da competência; Firmar diretamente, ou autorizar aos Procuradores Municipais, transações em ações judiciais que já foram expedidos Precatório ou Requisição de Pequenos Valores (RPV), até o valor de 60 (sessenta) salários mínimos, desde que demonstrada previamente vantagem financeira da transação para o ente municipal ao Prefeito Municipal;

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, estado de Mato Grosso, em 26 de maio de 2020.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem emendas e ressalvas.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume. Data Supra.

GILMAR ZITO PRATI

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI Nº. 2562/2020, DE 26 DE MAIO DE 2020.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PERMUTAR BENS IMÓVEIS QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, que a Câmara Municipal de Campo Verde aprovou e, Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Nos termos da Lei Municipal nº 2136, de 07 de Outubro de 2015, fica o Poder Executivo autorizado a permutar patrimônio público municipal, consistentes nos seguintes imóveis:

I - Área urbana, desmembramento 1, da quadra 35 do bairro Green Ville, medindo 7.755,24 m² (sete mil e setecentos e cinquenta e cinco metros e vinte e quatro centímetros), devidamente registrado perante o Cartório de 1° Ofício Geral de Imóveis, Títulos e Documentos de Campo Verde, Matrícula 14.488, que será negociado pelo valor de R$ 1.440.564,00 (um milhão e quatrocentos e quarenta mil e quinhentos e sessenta e quatro reais) conforme avaliações mercadológicas.

II – Lote 04 da quadra 20 do bairro Estação da Luz, medindo 450 m² (quatrocentos e cinquenta metros quadrados), devidamente registrado perante o Cartório de 1° Ofício Geral de Imóveis, Títulos e Documentos de Campo Verde, Matrícula 10.208, que será negociado pelo valor de R$ 129.971,68 (cento e vinte e nove mil e novecentos e setenta e um reais e sessenta e oito centavos) conforme avaliações mercadológicas.

III – Lote 08 da quadra 20 do bairro Estação da Luz, medindo 450 m² (quatrocentos e cinquenta metros quadrados), devidamente registrado perante o Cartório de 1° Ofício Geral de Imóveis, Títulos e Documentos de Campo Verde, Matrícula 10.212, que será negociado pelo valor de R$ 129.941,68 (cento e vinte e nove mil e novecentos e quarenta e um reais e sessenta e oito centavos) conforme avaliações mercadológicas.

§ 1º - As avaliações mercadológicas estabelecem o preço médio dos imóveis descrito nos incisos deste artigo de R$ 1.700.477,36 (um milhão e setecentos mil e quatrocentos e setenta e sete reais e trinta e seis centavos).

Art. 2° - Fica o Poder Executivo autorizado a permutar, os imóveis descritos no artigo antecedente, com a empresa Callango Incorporadora e Empreendimento Imobiliários LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.775. 010/0001-03, o seguinte imóvel:

I – Área rural, situada no perímetro urbano do Município de Campo Verde, MT, medindo 13,5 ha (treze hectares e meio), a ser desmembrada do imóvel registrado perante o Cartório de 1° Ofício Geral de Imóveis, Títulos e Documentos de Campo Verde, Matrícula 14.308 (memorial descritivo e mapa anexo), que será negociado pelo valor de R$ 2.001.375,00 (dois milhões e um mil e trezentos e setenta e cinco reais) conforme avaliações mercadológicas.

§ 1º - A autorização descrita no Art. 1 desta Lei fica condicionada a efetivação do desmembramento e registro no Cartório de Registro de Imóveis da área descrita no inciso I deste artigo.

Art. 3° - Fica o Município de Campo Verde autorizado a efetuar o pagamento da importância de R$ 297.500,00 (duzentos e noventa e sete mil e quinhentos reais), valor abaixo da diferença com vantagem para o Município no valor de R$ 3.397,64 (três mil trezentos e noventa e sete reais e sessenta e quatro centavos), conforme avalições.

Art. 4° - Para fins de regularização do negócio jurídico tratado nos artigos antecedentes, o Município se incumbirá de pagar as custas, taxas e emolumentos referente a escrituração da permuta no Cartório de Serviço Notarial e Registral, e, no prazo de 90 (noventa dias) deverá ser feito o registro do imóvel e cada uma das partes arcará com as custas, taxas e emolumentos referentes ao registro de seus respectivos imóveis perante o Cartório de Registro de Imóveis, e, cada uma das partes arcará com os Im-

postos Sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, sobre os imóveis que receberão.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, estado de Mato Grosso, em 26 de maio de 2020.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, com emenda.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume. Data Supra.

GILMAR ZITO PRATI

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

CHEFE DE GABINETE
TERMO DE RETIFICAÇÃO DO DECRETO Nº 74, DE 29 DE ABRIL DE 2020

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL EXTRAORDINÁRIO NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO/MT PARA O EXERCÍCIO 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, que passam a vigorar da seguinte forma:

Art. 1º - Fica acrescida à redação do artigo 2º: para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 06 Secretaria Municipal de Saúde

UNIDADE: 01 Fundo Municipal de Saúde

PROJETO: 1.180 Ações de Prevenção e Combate ao COVID-19

ELEMENTO:

3.3.90.30.00.00.01.0046 R$ 28.703,55

Total da Suplementação R$ 28.703,55

Art. 2º - Permanecem inalteradas as demais disposições contidas no presente decreto.

Registre-se.

Publique-se.

Campos de Júlio, 26 de maio de 2020.

JOSE ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

CHEFE DE GABINETE
LICENÇAS PRÉVIA E INSTALAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DE JÚLIO – PMCJ, inscrita no CNPJ 01.614.516/0001-99, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente as LICENÇAS PRÉVIA E INSTALAÇÃO para a PONTE DE ADUELA DUPLA localizada na estrada vicinal Associação Flor da Terra, Zona Rural do Município de Campos de Júlio. Foi determinado estudo de impacto ambiental e/ou não foi determinado estudo de impacto ambiental.

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2020

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, torna público que está realizando processo licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS, sob o nº 01/2020, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, para selecionar a melhor proposta de empresa especializada para execução de obras e serviços de engenharia, objetivando a Implantação de Pavimentação Asfáltica, sinalização viária e drenagem profunda na Rua Rio Grande do Sul, com área de 852,63 m2, conforme Projetos Elaborados, Projetos de Engenharia Completo, Planilhas Orçamentarias, Planilhas de Cronogramas/ Eventogramas, Memorial Descritivo e demais documentos constantes do processo licitatório.

A data de abertura está designada para 16/06/2018, às 08h00 (oito horas) do horário local, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Av. Valdir Masutti, nº 779W, Bom Jardim.

Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio – MT, de segunda à sexta, das 07h00 até 13h00 à, através de meios digitais (pen drive, CD) ou no site www.camposdejulio.mt.gov.br.

Quaisquer Informações através do fone (65) 3387-2800 e do e-mail licitacao2@camposdejulio.mt.gov.br; licitacao3@camposdejulio.mt.gov.br.

Campos de Júlio - MT, 26 de maio de 2020.

Rosinéia Rodrigues Ramos Silva

Presidente da CPL

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO "SRP" N° 028/2020

O Município de Campos de Júlio-MT, através da Prefeitura Municipal, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob o nº 028/2020, pelo Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço global, com a finalidade de **Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada em software de gestão pública integrada para realizar migração/conversão, implantação, treinamento e fornecimento de licenças de uso de *softwares* com referida manutenção e consultoria técnica para os setores de contabilidade, tesouraria, orçamento, recursos humanos e folha de pagamento, compras, licitação, patrimônio, almoxarifado, protocolo e portal da transparência, para atender as necessidades do Município de Campos de Júlio-MT,** cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos, disponíveis no endereço: www.bll.org.br, "Acesso Identificado no link - licitações" e no site www.camposdejulio.mt.gov.br.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (65) 3387 – 2800 ou (65) 9.9963-3595, ou pelo e-mail: licitacao2@camposdejulio.mt.gov.br.

A abertura da disputa de preços está marcada para o dia 15/06/2020, às 09h00 (nove horas) do horário Brasília (DF).

Campos de Júlio - MT, 26 de maio de 2020.

Marcelo José Batista dos Santos Lino

Pregoeiro Oficial

Decreto nº 006/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 187/2020, DE 26 DE MAIO DE 2020.

PORTARIA N. 187/2020, DE 26 DE MAIO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL, OCUPANTE DE CARGO EFETIVO."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder FÉRIAS pelo período de 30 (trinta) dias ininterruptos a Servidora Pública Municipal **VANESSA LUCAS PEREIRA SANTOS,** matrícula 1840, ocupante do cargo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Habitação, Trabalho e Assistência Social.

PERÍODO AQUISITIVO DE FERIAS
15/05/2018 Á 14/05/2019
PERÍODO DO GOZO DE FERIAS
01/06/2020 À 30/06/2020

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se

Registre-se.

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 26 de Maio de 2020.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
COVID-19: NOTA TÉCNICA Nº 003 DE 25 DE MAIO DE 2020

NOTA TÉCNICA Nº 003 DE 25 DE MAIO DE 2020

Estabelece orientações aos órgãos e entidades vinculados a Secretaria Municipal de Saúde de Canabrava do Norte/ MT, quanto ao atendimento às pessoas com suspeita de infecção pelo Novo Coronavírus (COVID-19).

A Secretária Municipal de Saúde de Canabrava do Norte, ***Gabriela Pereira Lima***, nas atribuições que lhe competem, conforme Portaria Nº 352/ 2019, de 04 de outubro de 2019**,** e diante do cenário epidemiológico de Pandemia do Novo Coronavírus, causador da doença COVID-19, visando qualificar o atendimento às pessoas com suspeita de infecção pelo mesmo, conforme orientações dadas pelo Ministério da Saúde e pela Secretaria Estadual de Saúde de Mato Grosso, resolve:

1. Identificação de Caso: Suspeito, Provável, Confirmado, Descartado e Contato Próximo:

Recomenda-se que qualquer pessoa com sintomas respiratórios entre em contato, previamente, pelo telefone: (66) 3577 – 1290 para orientações sobre o atendimento e avaliação da urgência do mesmo, a fim de evitar contaminação de profissionais, ambiente e pessoas com outra sintomatologia. Acolher e avaliar rapidamente todas as pessoas, independentemente da idade, que apresentem febre ou, pelo menos, um sinal ou sintoma respiratório (tosse seca, dor de garganta, mialgia, cefaleia, prostração, dificuldade para respirar e batimento das asas nasais, entre outros).

Febre: temperatura corporal acima de 37,8ºC, conforme verificação axilar (aferida ou relatada).

Para as pessoas com os sintomas acima, em casos suspeitos de infecção pelo COVID-19, priorizar o atendimento, ofertar máscara cirúrgica imediatamente e isolar (acomodar a pessoa suspeita em local ventilado e sem circulação de pessoas sem proteção) **em local específico** para atendimento de pacientes **com sintomas respiratórios**, sempre que possível.

Para auxiliar na prevenção e na identificação de casos de contágio, deve-se observar a parametrização epidemiológica informada pelo Ministério da Saúde, bem como seguir as orientações das autoridades sanitárias, que estabelecem as seguintes situações:

Caso Suspeito: Febre e, pelo menos, um sinal ou sintoma respiratório (tosse, dificuldade para respirar), com histórico de viagens para áreas com transmissão local ou contato próximo de caso suspeito ou confirmado de COVID-19 nos últimos 14 (quatorze) dias;

Definição 1 – Síndrome Gripal (SG)

Indivíduo com quadro respiratório agudo, caracterizado por sensação febril ou febre*, mesmo que relatada, acompanhada de tosse **OU** dor de garganta **OU** coriza **OU** dificuldade respiratória.

***Na suspeita de COVID-19, a febre pode não estar presente.**

Em crianças: considera-se também obstrução nasal, na ausência de outro diagnóstico específico.

Em idosos: a febre pode estar ausente. Deve-se considerar também critérios específicos de agravamento como síncope, confusão mental, sonolência excessiva, irritabilidade e inapetência.

Definição 2 – Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG)

Síndrome Gripal que apresente: dispneia/desconforto respiratório OU pressão persistente no tórax OU saturação de O2 menor que 95% em ar ambiente OU coloração azulada dos lábios ou rosto.

Em crianças: além dos itens anteriores, observar os batimentos de asa de nariz, cianose, tiragem intercostal, desidratação e inapetência.

Caso provável: Contato próximo domiciliar de caso confirmado laboratorialmente, que apresente sintomas como febre e/ou qualquer outro sintoma respiratório, dentro de 14 dias, após o último contato com o paciente.

Caso confirmado:

Por critério laboratorial:

Caso suspeito de SG ou SRAG com teste de:

- Biologia molecular (RT-PCR em tempo real, detecção do vírus SARS-CoV2, influenza ou VSR): Doença pelo coronavírus 2019: com resultado detectável para SARS-CoV2.

- Imunológico (teste rápido ou sorologia clássica para detecção de anticorpos): Doença pelo coronavírus 2019: com resultado positivo para anticorpos IgM e/ou IgG. Em amostra coletada após o sétimo dia de início dos sintomas, e conforme avaliação clínica do paciente.

Por critério clínico-epidemiológico:

Caso suspeito de SG ou SRAG com:

Histórico de contato próximo ou domiciliar, nos últimos 7 dias antes do aparecimento dos sintomas, com caso confirmado laboratorialmente para COVID-19 e para o qual não foi possível realizar a investigação laboratorial específica.

Caso descartado: Caso suspeito de SG ou SRAG com resultado laboratorial negativo para coronavírus (SARS-COV-2) não detectável pelo método de RT-PCR em tempo real, considerando a oportunidade da coleta OU confirmação laboratorial para outro agente etiológico.

Contato próximo: Estar a aproximadamente dois metros de um paciente com suspeita de caso por novo Coronavírus, dentro da mesma sala ou área de atendimento, por um período prolongado, sem uso de equipamento de proteção individual (EPI), como máscaras, luvas, etc. O contato próximo pode incluir: cuidar, morar, visitar ou compartilhar uma área ou sala de espera de assistência médica ou, ainda, nos casos de contato direto com fluidos corporais, enquanto não estiver usando o EPI recomendado.

Considerar os demais **diagnósticos diferenciais** pertinentes e o adequado manejo clínico. Em caso de suspeita para *influenza,* seguir protocolo de diagnóstico e tratamento, preconizado pelo Ministério da Saúde: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/protocol...

2. Manejo Diagnóstico e Terapêutico:

1. Identificação de caso suspeito de Síndrome Gripal e de COVID-19;

2. Medidas para evitar contágio na Unidade de Saúde;

3. Estratificação da gravidade da Síndrome Gripal;

4. Casos leves: manejo terapêutico e isolamento domiciliar;

5. Casos graves: estabilização e encaminhamento a serviços de urgência/ emergência ou hospitalares;

6. Notificação Imediata;

7. Monitoramento clínico;

8. Medidas de prevenção comunitária e apoio à vigilância ativa;

Caso Leve: Fármacos para controle de sintomas, intercalando com antitérmicos recomendados (Paracetamol e Dipirona Sódica) e antivirais para casos com possibilidade de agravamento de sintomas, conforme Protocolo de Manejo Clínico da Covid-19 do Ministério da Saúde. Isolamento domiciliar por 14 dias, a contar da data do início dos sintomas. Fornecer atestado médico de 14 dias para propiciar o isolamento domiciliar (CID-10: J11 - Síndrome gripal ou B34.2 - Infecção por coronavírus ou U07.1 - COVID-19) e seus contatos da casa (CID 10: Z20.9 - Contato com exposição a doença transmissível não especificada). Revisão a cada a cada 24h em pessoas com mais de 60 anos e portadores de condições clínicas de risco e a cada 48h nos demais, **preferencialmente por telefone**. Caso seja necessário, realizar atendimento presencial, idealmente no domicílio. Manter repouso, alimentação balanceada e boa oferta de líquidos.

Caso Grave: Estabilização com oxigenoterapia de imediato e monitorização contínua de Sinais Vitais, e encaminhamento para Centro de Referência mais próximo (Confresa).

3. Identificação de contactantes:

Identificar todas as pessoas que tiveram ou têm contato próximo com caso suspeito ou confirmado e apoiar a equipe da vigilância na realização de busca ativa;

Os contatos próximos de uma pessoa com suspeita de COVID-19 devem ser acompanhados e monitorados quanto a apresentação de sinais e sintomas; e

Na presença de sinais e sintomas, orientar que ligue ou procure o serviço de saúde para avaliação, orientações, encaminhamento e testagem.

Á população: Em caso de sinais e sintomas, bem como ao receber visitas de outras localidades, ou se tiver conhecimento de pessoas próximas que receberam visitas, entre em contato imediatamente com os telefones disponíveis para atendimento ao público:

- De segunda à sexta-feira, das 7h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h30:

(66) 98451-6606 (Enfermeira Silvana - UBS Rural*);

**A Unidade Básica de Saúde Rural está destinada exclusivamente a pacientes sintomático-respiratórios.*

- Outros dias e horários:

(66) 3577-1290 (Enfermeiro de plantão - Centro Municipal de Saúde “Milton Gonçalves da Silva”)

(66) 98412-3296 – Canal de Denúncias (Vigilância Epidemiológica e Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde).

4. Medidas de prevenção comunitária:

Instruir todas as pessoas que durante a tosse ou espirro cubram o nariz e a boca com o cotovelo flexionado ou utilize tecido ou lenço de papel, descartando-os após o uso;

Higienizar as mãos após tossir ou espirrar;

Utilizar lenço descartável para higiene nasal e descarta-lo em local correto;

Lavar as mãos frequentemente com água e sabão por pelo menos 20 segundos. Se não houver água e sabão, usar um desinfetante para as mãos à base de álcool;

Não compartilhar objetos de uso pessoal, como talheres, pratos, copos ou garrafas;

Evitar tocar mucosas de olhos, nariz e boca;

Evitar contato com pessoas que apresentem sinais ou sintomas da doença;

Orientar sobre os sinais e sintomas do novo coronavírus que acionam o fluxo de atendimento para casos suspeitos da doença;

Limpar e desinfetar objetos e superfícies tocados com frequência;

Manter os ambientes bem ventilados;

Utilizar Máscara facial ou artesanal em todo território Mato Grossense conforme Decreto Estadual nº 465 de 27 de Abril de 2020.

5. Medidas de Prevenção aos profissionais de Saúde:

Ao chegar na unidade, e antes de iniciar suas atividades, os profissionais devem:

i. Lavar bem as mãos (dedos, unhas, punho, palma e dorso) com água e sabão, evitando levá-las aos olhos, nariz e boca, e, de preferência, utilizar toalhas de papel para secá-las. A lavagem das mãos deve ser repetida diversas vezes ao dia, especialmente antes e após a realização de tarefas que impliquem em contato próximo com os acolhidos (como alimentação e higiene dos acolhidos, dentre outros).

ii. Nos casos de febre acompanhado de Sintomas Gripais: os mesmos não devem estar em contato com os usuários e demais profissionais do serviço, devendo voltar para casa, ficar em observação e seguir as orientações das autoridades sanitárias a esse respeito.

Utilizar álcool em gel com frequência ao longo do dia e sempre que não for possível lavar as mãos. Seguir as recomendações de colocação e retirada de EPIs conforme Protocolos de Saúde do Ministério da Saúde. Disseminar informações atualizadas em saúde de forma permanente aos pacientes acolhidos e profissionais do serviço, utilizando linguagem simples e de fácil entendimento, evitando o pânico desnecessário. Suspender/cancelar participação em cursos, eventos, seminários, congressos, campanhas com qualquer objetivo ou situações afins que colaborem com a aglomeração de pessoas. Evitar cumprimentos pessoais com aproximação física na unidade (como beijos, abraços e apertos de mão), seja em relação aos profissionais da equipe, seja em relação aos usuários do SUS de qualquer natureza. Dispensar a presença física na unidade dos profissionais com mais de 60 anos, gestantes, lactantes e daqueles com doenças graves, bem como daqueles que, porventura, tenham tido contato direto com pessoas infectadas pelo vírus. Os profissionais que tenham chegado de viagem por áreas de risco para o coronavírus, caso apresentem sintomatologia para Covid-19, devem ficar afastados da unidade de acolhimento e em observação, pelo tempo determinado pelas autoridades sanitárias. Sempre que houver sintomas de gripe, tosse, febre ou dificuldade para respirar, os profissionais não devem comparecer ao serviço de acolhimento. Suspensão das visitas, acompanhantes com sintomas gripais ou em grupo de risco, e de acompanhantes **não essenciais** (pacientes com locomoção, capacidade física e mental preservados; maiores de 18 anos e menores de 60 anos) no regime de internação/observação no Centro Municipal de Saúde “Milton Gonçalves da Silva”. Nesses casos, as famílias e os pacientes internados/observação devem ser informados do motivo de tal restrição, e de que a restrição será temporária – apenas enquanto durar a situação de emergência em saúde pública. **Uso obrigatório** de Máscara Cirúrgica para profissionais de Saúde em linha de frente de cuidados, e Máscara de tecido conforme orientações do Ministério da Saúde para pacientes comuns (sem sintomas respiratórios), acompanhantes e profissionais que não estão na linha de frente nos cuidados diretos prestados aos usuários do SUS. Em todos os locais dentro das dependências da Secretaria Municipal de Saúde. Manter as famílias informadas sobre as medidas de prevenção e sua importância para a prevenção de contaminação em ambientes do serviço de saúde, evitando transtornos e infecção cruzada de pessoas saudáveis com doenças. Evitando de procurar o serviço de saúde de forma desnecessária. Organização de Plano de substituição temporária de funcionários suspeitos ou confirmados de Covid-19, de modo a garantir a continuidade do serviço e a atenção necessária aos pacientes, na eventualidade de afastamento de muitos profissionais concomitantemente, devido a suspeita ou contaminação com Coronavírus ou por fazerem parte

do grupo de risco para a doença. Esta Nota Técnica entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

_____

Gabriela Pereira Lima

Secretária Municipal de Saúde

GABINETE
ATO DE DESIGNAÇÃO 016/2020/SINSPU

ATO DE DESIGNAÇÃO 016/2020/SINSPU

DESIGNA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA RECEBER, CONFERIR E ATESTAR NOTAS FISCAIS, NA FORMA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MANOEL DA SILVA, Secretário municipal de Infraestrutura, Serviços e Urbanismo, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o princípio da segregação de funções,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Servidora Pública Municipal **JUCERLEI BONATTO**, matrícula funcional nº 1753 e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o nº 770.870.891-53, com e-mail nega.73@hotmail.com. Para receber, conferir, acompanhar e atestar, como titular, as notas fiscais emitidas das Empresas **LS TRACTOR,** EPP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa física –CPF/ CNPJ/MF sob o nº 26. 954.121/0001-66que tem por objeto prestação de serviços para o município

Art. 2º. Designar o Servidor Público Municipal **VALDIR SOARES DOS SANTOS**, matrícula funcional nº 1860 e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o nº 961.721.181-53, para conferir, acompanhar e atestar, como suplente, as notas fiscais emitidas da Empresa **LS TRACTOR** - EPP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa física –CPF/ CNPJ/MF 26.954.121/0001-66 **que** tem por objeto prestação de serviços para o município

.

Art. 3º. Este ato de designação entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o dia 31/12/2020.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

MANOEL DA SILVA

Secretário Municipal de Infra-Estrutura, Serviços e Urbanismo

Portaria n°111/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

EDITAL COMPLEMENTAR 004 2020

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 004/2020

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020, da Prefeitura Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de promover adequações no Edital de Abertura,

RESOLVE:

1. Divulgar lista geral dos candidatos inscritos

Abaixo, lista geral dos candidatos inscritos, em ordem alfabética:

Inscrição	*Nome*	*Cargo*
80	Adinéia Cordeiro de Jesus	Visitador
71	Alice Gabrielly Miranda Matielli	Visitador
10	Alice Nogueira de Oliveira Pereira	Visitador
78	Ammanda Sena Ribeiro	Visitador
25	Andre Luciano Guites	Visitador
52	Angela Maria Rodrigues	Visitador
9	Antónia da Silva Brito	Visitador
38	Cassiane da Silva Andrade	Visitador
74	Cícero Feitosa dos Santos	Visitador
41	Cristiane Novatzki	Visitador
77	Danielle Pereira de Souza	Visitador
76	Dayanne Sousa Felix Ten Caten	Visitador
30	Elizabete Cristina Angela de Souza	Visitador
81	Flávia Guimarães	Visitador
24	Gilce Fioretin da Silva	Visitador
69	Gislene Machado Muniz	Visitador
31	Gleicimar Costa dos Santos	Visitador
42	Hraliellen Broch de Souza	Visitador
5	Iury da Silva	Visitador
68	Janete Roth Lucatelli	Visitador
33	Joaquina Candida Vieira dos Santos	Visitador
87	Josyelen Gomes da Costa	Visitador
72	Kassandra Pereira dos Santos	Visitador
70	Livian Cristina Leigh Haas	Visitador
46	Luane Raynara Castro Batista	Visitador
79	Maria Auxiliadora Freire de Castro	Visitador
36	Maria Dhyovanna Marques da Silva	Visitador
88	Maria Eugênia Wiercnski Figueiró	Visitador
39	Maria Jenisvania Lima Dias	Visitador
45	Marilene Jesus Figueira	Visitador
56	Mirian de Paula Padilha da Silva	Visitador
6	Nayane Cristine da Silva	Visitador
27	Patricia Eidt	Assistente Social
84	Paula Regiane Ribeiro Barbosa	Visitador
47	Raffaeli Salesse Englert	Enfermeira
49	Raquel de Carvalho Santos	Visitador
75	Ricardo Cardoso Soares	Visitador
86	Solange Stagemeier da Silveira	Pedagoga
2	Terezinha Bastista de Sousa	Visitador
82	Vitória Oguido Tirloni	Visitador

2. Informar data para divulgação das inscrições homologadas

Conforme previsto no Edital de Abertura, as inscrições homologadas serão divulgadas no dia 29/05/2020 e deverão estar em consonância com o Edital de Abertura nº 001/2020.

Canarana-MT, 26 de maio de 2020

Odailton Resende Santeiro

Presidente da Comissão Organizadora

do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

COVID-19: EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2020

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 27/2020

Dispensa de licitação nº 27/2020

Objeto: AQUISIÇÃO DE MASCARA CIRURGICA DESCARTÁVEL COM TRIPLA CAMADA; AVENTAL MANGA LONGA IMPERMEÁVEL REUTILIZAVEL; MASCARAS N95 PFF2 E MACACÃO IMPERMEÁVEL REUTILIZAVEL, PARA USO NO PRONTO ATENDIMENTO, ALA COVID-19 E PSF'S, EM CARÁTER DE URGENCIA, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE CASTANHEIRA ESTADO DE MATO GROSSO.

Contratado: **ROTA SERVICOS E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME**

CNPJ: nº 19.554.904/0001-97

Valor: R$ **26.320,00 (vinte e seis mil e trezentos e vinte reais)**

Data da declaração: 26 de Maio de 2020, Pela Secretária Municipal de Saúde

Data da ratificação: 26 de Maio de 2020. Pela Prefeita Municipal, Mabel de Fatima Melanezi Almici

Referência Período: mês 05/06 de 2020

Base legal: Art. 24 incisos IV, da Lei Federal n. º 8.666/93

Castanheira MT, em 26 de Maio de 2020.

MABEL DE FATIMA MELANEZI ALMICI

PREFEITA

COVID-19: AVISO DE RESULTADO DISPENSA 27/2020

AVISO DE RESULTADO

DISPENSA 27/2020

A Presidente da CPL torna público que realizou Licitação **DISPENSA Nº 27/2020**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.** O objeto do presente é a**AQUISIÇÃO DE MASCARA CIRURGICA DESCARTÁVEL COM TRIPLA CAMADA; AVENTAL MANGA LONGA IMPERMEÁVEL REUTILIZAVEL; MASCARAS N95 PFF2 E MACACÃO IMPERMEÁVEL REUTILIZAVEL, PARA USO NO PRONTO ATENDIMENTO, ALA COVID-19 E PSF'S, EM CARÁTER DE URGENCIA, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE CASTANHEIRA ESTADO DE MATO GROSSO,** e sagrou-se vencedora a empresa **ROTA SERVICOS E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME,** cadastrada no **CNPJ/MF sob o nº 19.554.904/0001-97**, com o valor de **R$ R$ 26.320,00 (vinte e seis mil e trezentos e vinte reais).**

Castanheira - MT, **26** de **Maio** de **2020**.

MARIANA LEITNER RODRIGUES

Presidente da CPL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 43/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 43/2020

Texto:

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 43/2020

PROCESSO LICITATÓRIO: DISPENSA DE LICITAÇÃO n. º 26/2020

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: **L. M. SANCHES EPP,** cadastrada no **CNPJ n° 02.558.012/0001-61.**

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato Administrativo é a **AQUISIÇÃO DE UM NIVEL AUTOM. XPEX AT-32; UMA MIRA DE ALUMINIO XPEX 5M; UM TRIPÉ DE ALUMINIO XPEX SJA30F, EM RAZÃO DO VALOR, ATENDENDO A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO.**

VALOR: R$ 2.369,00 (dois mil e trezentos e sessenta e nove reais).

VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias.

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 25/05/2020

MARIANA LEITNER RODRIGUES

PRESIDENTE DA CPL

Poder Executivo – Castanheira-MT

DECRETO Nº 023, DE 25 DE MAIO DE 2020.

DECRETO Nº 023, DE 25 DE MAIO DE 2020.

INSTITUI O CÓDIGO DE ÉTICA DO AGENTE PÚBLICO MUNICIPAL E DA ALTA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA, ESTADO DO MATO GROSSO, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, decreta:

Art. 1° Fica instituído o Código de Ética do Agente Público Municipal e da Alta Administração Municipal, aplicável a todos os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Seção I

Do Código, sua abrangência e aplicação

Art. 2º Este Código estabelece os princípios e normas de conduta ética, aplicáveis aos agentes públicos da Administração Direta e Indireta do Município de Castanheira, Estado de Mato Grosso, sem prejuízo da observância dos demais deveres e proibições legais e regulamentares.

§ 1º O disposto neste Código de Ética e Conduta aplica-se, no que couber, a todo agente público que, mesmo pertencendo a outra instituição, preste serviço ou desenvolva qualquer atividade junto a este Município, de natureza permanente, temporária ou excepcional, ainda que sem retribuição financeira por parte do Município.

§ 2º Os contratos administrativos de prestação de serviço, bem como os termos de compromisso dos estagiários firmados com este Município deverão conter normas de observância do presente Código de Ética.

§ 3º Todo ato de posse em cargo efetivo, em cargo em comissão ou função gratificada deverá ser acompanhado da prestação de compromisso de acatamento e observância das regras estabelecidas pelo Código de Ética deste Município, exceto nas hipóteses em que já houve a prestação desse compromisso.

§ 4º Este Código de Ética integrará o conteúdo programático do edital de concurso público para provimento de cargos do Município de Castanheira.

§ 5º Para fins de apuração de comprometimento ético, entende-se por agente público todo aquele que, por força de lei, contrato ou de qualquer ato jurídico, preste serviço de natureza permanente, temporária ou excepcional, ainda que sem retribuição financeira, desde que ligado direta ou indiretamente a qualquer órgão do Poder Municipal ou qualquer setor onde prevaleça o interesse do Município.

Seção II

Dos objetivos

Art. 3º Este Código tem por objetivo:

I- tornar explícitos os princípios e normas éticos que regem a conduta dos agentes públicos municipais e a ação institucional, fornecendo parâmetros para que a sociedade possa aferir a integridade e a lisura dos atos praticados no âmbito da Administração Municipal;

II- definir diretrizes para atitudes, comportamentos, regras de atuação e práticas organizacionais, orientados segundo elevado padrão de conduta ético-profissional, que resultem em benefícios à sociedade;

III- disseminar valores éticos, de lisura e de justiça impressos na postura estratégica da estrutura institucional da Administração;

IV- promover o esforço conjunto em prol do fortalecimento da estrutura institucional da Administração, a fim de que esteja alinhada às expectativas legítimas da comunidade, de modo a gerar confiança interna e externa na condução da atividade administrativa;

V- assegurar transparência e publicidade à atividade administrativa, com processos céleres e previsíveis, com fundamento nos princípios da segurança jurídica e da confiança legítima;

VI- reduzir a subjetividade das interpretações pessoais sobre os princípios e normas éticos adotados na Administração Municipal, facilitando a compatibilização dos valores individuais de cada agente público com os valores da instituição;

VI- orientar a tomada de decisões dos agentes públicos, a fim de que se pautem sempre pelo interesse público, com razoabilidade e proporcionalidade, sem qualquer favorecimento para si ou para outrem;

VIII- assegurar que o tratamento dispensado à população seja realizado com urbanidade, disponibilidade, profissionalismo, atenção e igualdade, sem qualquer distinção de sexo, orientação sexual, nacionalidade, cor, idade, religião, tendência política, posição social;

IX- assegurar ao agente público a preservação de sua imagem e de sua reputação, quando sua conduta estiver de acordo com as normas éticas estabelecidas neste Código de Ética;

X- estabelecer regras básicas sobre conflito de interesses e restrições às atividades profissionais posteriores ao exercício do cargo, emprego ou função;

XI- oferecer, por meio do Conselho e das Comissões de Ética Pública, criados com o objetivo de implementar e gerir o presente Código de Ética, instâncias de consulta e deliberação, visando a esclarecer dúvidas acerca da conformidade da conduta do agente público com os princípios e normas de conduta nele tratados, aplicando, sempre que necessário, as penalidades cabíveis;

XII- disponibilizar meios para que qualquer cidadão apresente denúncias contra agentes públicos relativas à prática de atos em desacordo com os princípios e normas de conduta ética expressos neste Código.

CAPÍTULO II

DOS PRINCÍPIOS E NORMAS DE CONDUTA ÉTICA

Seção I

Dos Princípios e Valores Fundamentais

Art. 4º O agente público observará, no exercício de suas funções, os padrões éticos de conduta que lhe são inerentes, visando a preservar e ampliar a confiança do público na integridade, objetividade, imparcialidade e no decoro da Administração Pública, regendo-se pela legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência administrativas e, ainda, pelos seguintes princípios e valores fundamentais:

I- supremacia do interesse público: elemento justificador da própria existência da Administração Pública, destinado à consecução da justiça social e do bem comum;

II- preservação e defesa do patrimônio público e da probidade administrativa, de forma a assegurar a adequada gestão da coisa pública e da destinação das receitas públicas, que são frutos dos tributos pagos direta ou indiretamente por todos os cidadãos;

III- imparcialidade: os agentes públicos devem abster-se de manifestar suas preferências pessoais em suas atividades de trabalho, desempenhando suas funções de forma imparcial e profissional;

IV- a honestidade, a dignidade, o respeito e o decoro: os agentes públicos devem proceder conscientemente e em conformidade com os princípios e valores estabelecidos neste Código de Ética e na legislação aplicável, sempre defendendo o bem comum;

V- isonomia: os atos da Administração devem estar comprometidos com o interesse geral e a concreção do bem comum, devendo os administrados ser tratados sem quaisquer discriminações benéficas ou detrimentosas;

VI- qualidade, eficiência e equidade dos serviços públicos: a qualidade de vida dos cidadãos aumenta por via da maior rapidez, conveniência e eficiência na prestação dos serviços públicos;

VII- competência e desenvolvimento profissional: o agente público deve buscar a excelência no exercício de suas atividades, mantendo-se atualizado quanto aos conhecimentos e informações necessários, de forma a obter os resultados esperados pela sociedade, contando, inclusive, para tais fins, com as políticas de desenvolvimento de pessoal executadas pela Administração Municipal.

Seção II

Dos Deveres

Art. 5º Constituem deveres dos agentes públicos municipais:

I- resguardar, em sua conduta pessoal, a integridade, a honra e a dignidade de sua função pública, agindo em harmonia com os compromissos éticos assumidos neste Código e os valores institucionais;

II- proceder com honestidade, probidade e tempestividade, escolhendo sempre, quando estiver diante de mais de uma opção legal, a que melhor se coadunar com a ética e com o interesse público;

III- representar imediatamente à chefia competente todo e qualquer ato ou fato que seja contrário ao interesse público, prejudicial à Administração ou à sua missão institucional, de que tenha tomado conhecimento em razão do cargo, emprego ou função;

IV- tratar autoridades, colegas de trabalho, superiores, subordinados e demais pessoas com quem se relacionar em função do trabalho, com urbanidade, cortesia, respeito, educação e consideração, inclusive quanto às possíveis limitações pessoais;

V- ser cortês, ter urbanidade, disponibilidade e atenção, respeitando a capacidade e as limitações individuais de todos os usuários do serviço público, sem qualquer espécie de preconceito ou distinção de raça, sexo, orientação sexual, nacionalidade, cor, idade, religião, tendência política, posição social e quaisquer outras formas de discriminação;

VI- empenhar-se em seu desenvolvimento profissional, mantendo-se atualizado quanto a novos métodos, técnicas e normas de trabalho aplicáveis à sua área de atuação;

VII- manter-se atualizado com as instruções, as normas de serviço e a legislação pertinentes ao órgão onde exerce suas funções;

VIII- disseminar no ambiente de trabalho informações e conhecimentos obtidos em razão de treinamentos ou de exercício profissional que possam contribuir para a eficiência dos trabalhos realizados pelos demais agentes públicos;

IX- evitar quaisquer ações ou relações conflitantes ou potencialmente conflitantes com suas responsabilidades profissionais, enviando ao Conselho e às Comissões de Ética Pública informações sobre relações, situação patrimonial, atividades econômicas ou profissionais que, real ou potencialmente, possam suscitar conflito de interesses, indicando o modo pelo qual pretende evitá-lo, na forma definida pelos mencionados colegiados;

X- não ceder a pressões de superiores hierárquicos, de contratantes, interessados e outros que visem a obter quaisquer favores, benesses ou vantagens indevidas em decorrência de ações ou omissões imorais, ilegais ou antiéticas e denunciá-las;

XI- manter neutralidade no exercício profissional, conservando sua independência em relação às influências político-partidária, religiosa ou ideológica, de modo a evitar que essas venham a afetar a sua capacidade de desempenhar com imparcialidade suas responsabilidades profissionais;

XII- facilitar a fiscalização de todos os atos ou serviços por quem de direito, prestando toda colaboração ao seu alcance;

XIII- abster-se, de forma absoluta, de exercer sua função, poder ou autoridade com finalidade estranha ao interesse público, mesmo que observando as formalidades legais e não cometendo qualquer violação expressa à lei;

XIV- divulgar e informar a todos os integrantes do órgão ou unidade administrativos a que se vincule sobre a existência deste Código de Ética, estimulando o seu integral cumprimento.

Seção III

Das Vedações

Art. 6º Aos agentes públicos municipais é condenável a prática de qualquer ato que atente contra a honra e a dignidade de sua função pública, os compromissos éticos assumidos neste Código de Ética e os valores institucionais, sendo-lhes vedado, ainda:

I- praticar ou compactuar, por ação ou omissão, direta ou indiretamente, ato contrário à ética e ao interesse público, mesmo que tal ato observe as formalidades legais e não cometa violação expressa à lei;

II- discriminar colegas de trabalho, superiores, subordinados e demais pessoas com quem se relacionar em função do trabalho, em razão de preconceito ou distinção de raça, sexo, orientação sexual, nacionalidade, cor, idade, religião, tendência política, posição social ou quaisquer outras formas de discriminação;

III- adotar qualquer conduta que interfira no desempenho do trabalho ou que crie ambiente hostil, ofensivo ou com intimidação, tais como ações tendenciosas geradas por simpatias, antipatias ou interesses de ordem pessoal, sobretudo e especialmente o assédio sexual de qualquer natureza ou o assédio moral, no sentido de desqualificar outros, por meio de palavras, gestos ou atitudes que ofendam a autoestima, a segurança, o profissionalismo ou a imagem;

IV- atribuir a outrem erro próprio;

V- apresentar como de sua autoria idéias ou trabalhos de outrem;

VI- usar do cargo, emprego ou função, facilidades, amizades, influências ou de informação privilegiada, visando à obtenção de quaisquer favores, benesses ou vantagens indevidas para si, para outros indivíduos, grupos de interesses ou entidades públicas ou privadas;

VII- pleitear, solicitar, provocar, sugerir ou receber qualquer tipo de ajuda financeira, gratificação, prêmio, presente, comissão, doação ou vantagem de qualquer espécie, para si, familiares ou qualquer pessoa, para o cumprimento da sua missão ou para influenciar outro agente público para o mesmo fim;

VIII- fazer ou extrair cópias de relatórios ou de quaisquer outros trabalhos ou documentos ainda não publicados, pertencentes ao Município, para utilização em fins estranhos aos seus objetivos ou à execução dos trabalhos a seu encargo, sem prévia autorização da autoridade competente;

IX- divulgar ou facilitar a divulgação, por qualquer meio, de informações sigilosas obtidas por qualquer forma em razão do cargo, emprego ou função;

X- apresentar-se embriagado ou sob efeito de quaisquer drogas ilegais no ambiente de trabalho ou, fora dele, em situações que comprometam a imagem pessoal e, por via reflexa, a institucional;

XI- utilizar sistemas e canais de comunicação da Administração para a propagação e divulgação de trotes, boatos, pornografia, propaganda comercial, religiosa ou político-partidária;

XII- manifestar-se em nome da Administração quando não autorizado e habilitado para tal, nos termos da política interna de comunicação social;

XIII- ser conivente com erro ou infração a este Código de Ética ou ao Código de Ética de sua profissão;

XIV- usar de artifícios para procrastinar ou dificultar o exercício regular de direito por qualquer pessoa, causando-lhe dano moral ou material;

XV- deixar de utilizar os avanços técnicos e científicos ao seu alcance ou do seu conhecimento para atendimento do seu mister;

XVI- permitir que perseguições, simpatias, antipatias, caprichos, paixões ou interesses de ordem pessoal interfiram no trato com o público, com os jurisdicionados administrativos ou com colegas;

XVII- exercer atividade profissional aética ou ligar o seu nome a empreendimentos de cunho duvidoso;

XVIII- utilizar, para fins privados, agentes públicos, bens ou serviços exclusivos da Administração Pública.

Seção IV

Do Conflito de Interesses

Art. 7º Ocorre conflito de interesses quando o interesse particular, seja financeiro, seja pessoal, entra em conflito com os deveres e atribuições do agente público em seu cargo, emprego ou função.

§ 1º Considera-se conflito de interesses qualquer oportunidade de ganho que possa ser obtido por meio ou consequência das atividades desempenhadas pelo agente público em seu cargo emprego ou função, em benefício:

I- próprio;

II- de parente até o terceiro grau civil;

III- de terceiros com os quais o agente público mantenha relação de sociedade;

IV- de organização da qual o agente público seja sócio, diretor, administrador preposto ou responsável técnico.

§ 2º Os agentes públicos municipais têm o dever de declarar qualquer interesse privado que possa afetar ou parecer afetar o desempenho de suas funções com independência e imparcialidade, devendo tomar medidas necessárias para resolver quaisquer conflitos, de forma a proteger o interesse público.

Art. 8º São fontes potenciais de conflitos de interesse financeiro e devem ser informadas:

I- propriedades imobiliárias;

II- participações acionárias;

III- participação societária ou direção de empresas;

IV- presentes, viagens e hospedagem patrocinadas;

V- dívidas;

VI- outros investimentos, ativos, passivos e fontes substanciais de renda.

Art. 9º São fontes potenciais de conflitos de interesse pessoal:

I- relações com organizações esportivas;

II- relações com organizações culturais;

III- relações com organizações sociais;

IV- relações familiares;

V- outras relações de ordem pessoal.

CAPÍTULO III

DA GESTÃO DE ÉTICA

Seção I

Do Conselho de Ética Pública

Art. 10 Fica criado o Conselho de Ética Pública, vinculado diretamente ao Prefeito, competindo-lhe zelar pelo cumprimento dos princípios éticos explicitados neste Código de Ética e, ainda:

I- receber denúncias relativas a atos praticados por integrantes da Alta Administração Municipal que importem infração às normas deste Código de Ética e proceder à sua apuração;

II- instaurar, de ofício, no âmbito de sua competência, processo e sindicância sobre fato ou ato lesivo de princípio ou regra de ética pública;

III- conhecer de consultas, denúncias ou representações relativas a integrantes da Alta Administração Municipal;

IV- decidir, originariamente, sobre questões relativas à aplicação deste Código de Ética que envolvam condutas de integrantes da Alta Administração Municipal;

V- decidir, em nível recursal, sobre questões relativas à aplicação deste Código de Ética que envolvam condutas de agentes públicos municipais que não integrem a Alta Administração Municipal;

VI- elaborar normas, visando à fiel aplicação dos preceitos deste Código de Ética;

VII- receber sugestões de aprimoramento deste Código de Ética;

VIII- responder consultas de autoridades e demais agentes públicos relativas à matéria regulada por este Código de Ética;

IX- dirimir dúvidas a respeito da interpretação das normas deste Código de Ética e deliberar sobre os casos omissos;

X- determinar ao órgão correicional o processamento de denúncias recebidas pelo Conselho que importem apuração de infrações disciplinares;

XI- dar ampla divulgação ao Código de Ética;

XII- elaborar o seu regimento interno;

XIII- aprovar o regimento interno das Comissões de Ética Pública.

§ 1º O Conselho de Ética Pública será composto por 4 membros titulares e seus respectivos suplentes, escolhidos e designados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, para exercício de mandato de 2 anos, admitida uma recondução.

§ 2º Os membros do Conselho de Ética Pública serão brasileiros, de idoneidade moral e reputação ilibada.

§ 3º Os membros do Conselho de Ética Pública não receberão qualquer remuneração e os trabalhos nele desenvolvidos serão considerados prestação de relevante serviço público.

§ 4º Das decisões finais do Conselho de Ética Pública caberá recurso ao Prefeito.

Seção II

Das Comissões de Ética Pública

Art. 11 Ficam criadas as Comissões de Ética Pública em todos os órgãos do 1º grau hierárquico da Administração Direta e em todas as entidades da Administração Indireta do Poder Executivo Municipal, competindo-lhes orientar e aconselhar sobre a ética profissional do agente público, no tratamento com as pessoas e com o patrimônio público e conhecer concretamente de imputação ou de procedimento passível de censura.

Parágrafo único. A Comissão de Ética Pública também atuará junto ao Gabinete do Prefeito;

Art. 12 - As Comissões de Ética Pública atuarão em colaboração com o Conselho de Ética Pública, cabendo-lhes, no âmbito dos respectivos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal:

I- orientar e aconselhar sobre ética os agentes públicos municipais, no âmbito de seus respectivos órgãos ou entidades;

II- zelar pelo cumprimento do Código de Ética e comunicar ao Conselho de Ética Pública, situações que possam configurar falta ética;

III- instaurar, de ofício, no âmbito de sua competência, processo e sindicância sobre fato ou ato lesivo de princípio ou regra de ética pública;

IV- conhecer de consultas, denúncias ou representações contra agente público, decorrentes da aplicação deste Código de Ética;

V- decidir sobre questões relativas à aplicação deste Código de Ética que envolvam condutas de agentes públicos municipais que não integrem a Alta Administração Municipal;

VI- propor ao Conselho de Ética Pública procedimentos e normas éticas, com vistas a seu aprimoramento;

VII- determinar ao órgão correicional o processamento de denúncias recebidas pelas Comissões que importem apuração de infrações disciplinares;

VIII- dar ampla divulgação ao Código de Ética do Agente Público Municipal e da Alta Administração Municipal, no âmbito de sua competência.

§ 1º As Comissões de Ética Pública serão compostas por 3 membros titulares e seus respectivos suplentes, escolhidos e designados pelo titular do órgão ou entidade a que se vincule, para exercício de mandato de 2 anos, admitida uma recondução.

§ 2º Os membros das Comissões de Ética serão, preferencialmente, servidores efetivos e estáveis ou empregados públicos em atividade na Administração Municipal, devendo, ainda, residir e gozar de idoneidade moral e reputação ilibada.

§ 3º Os membros das Comissões de Ética Pública não receberão qualquer remuneração e os trabalhos nelas desenvolvidos serão considerados prestação de relevante serviço público.

§ 4º A Comissão de Ética a que se refere este artigo seguirá as normas e diretrizes expedidas pelo Conselho de Ética Pública e atenderá ao disposto neste Código de Ética.

§ 5º Das decisões finais das Comissões de Ética Pública caberá recurso ao Conselho de Ética Pública.

CAPÍTULO IV

DAS PENALIDADES

Art. 13 Sem prejuízo das penalidades estabelecidas em Lei Municipal as condutas incompatíveis com o disposto neste Código de Ética serão punidas com as seguintes sanções:

I- advertência, verbal ou escrita, aplicáveis aos agentes públicos municipais e à Alta Administração Municipal, no exercício do cargo, do emprego ou da função;

II- censura ética, por escrito, aplicável a membros da Alta Administração que já tiverem deixado o cargo, o emprego ou a função.

§ 1º As sanções previstas no caput serão aplicadas, conforme o caso, pelo Conselho e pelas Comissões de Ética Pública, que deverão, na hipótese de infração disciplinar, determinar ao órgão correicional competente a apuração dos fatos e a adoção das medidas legais cabíveis.

§ 2º Após a apuração devida, o Conselho e as Comissões de Ética Pública poderão sugerir a exoneração imediata de ocupante de cargo de provimento em comissão.

§ 3º No caso da infração ética apurada ter sido cometida por conselheiro municipal de políticas públicas, a Comissão de Ética do órgão ou entidade correspondente poderá sugerir a destituição de sua função de conselheiro.

Art. 14 O processo de apuração de prática de ato em desrespeito ao preceituado neste Código de Ética será instaurado pelo Conselho e pelas Comissões de Ética Pública, conforme o caso, de ofício ou em razão de denúncia fundamentada, desde que haja indícios suficientes da infração.

CAPÍTULO V

DA CONDUTA ÉTICA DA ALTA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

DAS NORMAS ÉTICAS FUNDAMENTAIS

Art. 15 As normas fundamentais de conduta ética da Administração Municipal visam, especialmente, às seguintes finalidades:

I- possibilitar à sociedade aferir a lisura do processo decisório governamental;

II- contribuir para o aperfeiçoamento dos padrões éticos da Administração Pública Municipal, a partir do exemplo dado pelas autoridades de nível hierárquico superior;

III- preservar a imagem e a reputação do administrador público, cuja conduta esteja de acordo com as normas éticas estabelecidas neste Código;

IV- estabelecer regras básicas sobre conflitos de interesses públicos e privados e limitações às atividades profissionais posteriores ao exercício de cargo público;

V- reduzir a possibilidade de conflito entre o interesse privado e o dever funcional das autoridades públicas da Administração Pública Municipal; e

VI- criar mecanismo de consulta, destinado a possibilitar o prévio e pronto esclarecimento de dúvidas quanto à conduta ética do administrador.

Art. 16 As normas deste Título aplicam-se às seguintes autoridades públicas:

I- Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários do Município, Chefes de Gabinete e seus equivalentes hierárquicos nos Órgãos da Administração Indireta; e

II- Ocupantes dos cargos comissionados integrantes da estrutura básica dos Órgãos da Administração Municipal e da estrutura básica das Secretarias do Município, bem como das entidades da Administração Indireta.

Art. 17 No exercício de suas funções, as autoridades públicas deverão pautar-se pelos padrões da ética, submetendo-se especialmente aos deveres de honestidade, boa-fé, transparência, impessoalidade, decoro e submissão ao interesse público.

Art. 18 A declaração de bens e valores da autoridade pública, na forma estipulada pela legislação vigente, deverá ser atualizada sempre que houver alteração relevante.

Art. 19 As alterações relevantes no patrimônio da autoridade pública deverão ser imediatamente comunicadas à Comissão de Ética Pública, especialmente quando se tratar de:

I- Atos de gestão patrimonial que envolva:

a) transferência de bens a cônjuge, ascendente, descendente ou parente na linha colateral;

b) aquisição, direta ou indireta, do controle de empresa;

c) outras alterações significativas ou relevantes no valor ou na natureza do patrimônio.

II- Atos de gestão de bens, cujo valor possa ser substancialmente afetado por decisão ou política governamental, da qual tenha prévio conhecimento em razão do cargo ou função, inclusive investimentos de renda variável ou em commodities, contratos futuros e moedas para fim especulativo.

§ 1º Em caso de dúvida sobre como tratar situação patrimonial específica, a autoridade pública deverá consultar formalmente a Comissão de Ética Pública.

§ 2º A fim de preservar o caráter sigiloso das informações pertinentes à situação patrimonial da autoridade pública, uma vez conferidas pela Comissão de Ética Pública, serão elas encerradas em envelope lacrado, que somente será aberto por determinação do responsável.

Art. 20 A autoridade pública que mantiver participação superior a 5% do capital de sociedade de economia mista, de instituição financeira ou de empresa que negocie com o Poder Público, comunicará este fato à Comissão de Ética Pública.

Art. 21 A autoridade pública não poderá receber salário ou qualquer outra remuneração de fonte privada em desacordo com a lei, nem receber transporte, hospedagem ou quaisquer favores de particulares, de forma a permitir situação que possa gerar dúvida sobre a sua probidade ou imparcialidade.

Parágrafo único. É permitida a participação em seminários, congressos e eventos semelhantes, desde que tornada pública eventual remuneração, bem como o pagamento das despesas de viagem pelo promotor do evento, que não poderá ter interesse em decisão a ser tomada pela autoridade.

Art. 22 É permitido à autoridade pública o exercício não remunerado de encargo de mandatário, desde que não implique a prática de atos de comércio ou quaisquer outros incompatíveis com o exercício do seu cargo ou função, nos termos da lei.

Art. 23 É vedada à autoridade pública a aceitação de presentes, benefícios ou vantagens.

Art. 24 No relacionamento com outros órgãos e agentes da Administração Pública, a autoridade pública deverá esclarecer a existência de eventual conflito de interesses, bem como comunicar qualquer circunstância ou fato impeditivo de sua participação em decisão coletiva ou em órgão colegiado.

Art. 25 As divergências entre autoridades públicas serão resolvidas internamente, mediante coordenação administrativa, não lhes cabendo manifestar-se publicamente sobre matéria que não seja afeta a sua área de competência.

Art. 26 É vedado à autoridade pública opinar publicamente a respeito:

I- da honorabilidade e do desempenho funcional de outra autoridade pública Municipal; e

II- mérito de questão que lhe será submetida, para decisão individual ou em órgão colegiado.

Art. 27 As propostas de trabalho ou de negócio futuro no setor privado, bem como qualquer negociação que envolva conflito de interesses, deverão ser imediatamente informadas pela autoridade pública à Comissão de Ética Pública, independentemente da sua aceitação ou rejeição.

Art. 28 Após deixar o cargo, a autoridade pública não poderá:

I- atuar em benefício ou em nome de pessoa física ou jurídica, inclusive sindicato ou associação de classe, em processo ou negócio do qual tenha participado, em razão do cargo, e;

II- prestar consultoria a pessoa física ou jurídica, inclusive sindicato ou associação de classe, valendo-se de informações não divulgadas publicamente a respeito de programas ou políticas do órgão ou da entidade da Administração Pública Municipal a que esteve vinculado ou com que tenha tido relacionamento direto e relevante nos 6 meses anteriores ao término do exercício de função pública.

Art. 29 Na ausência de lei dispondo sobre prazo diverso, será de 4 meses, contados da exoneração, o período de interdição para atividade incompatível com o cargo anteriormente exercido, obrigando-se a autoridade pública a observar, neste prazo, as seguintes regras:

I- não aceitar cargo de administrador ou conselheiro ou estabelecer vínculo profissional com pessoa física ou jurídica com a qual tenha mantido relacionamento oficial direto e relevante nos 6 meses anteriores à exoneração;

II- não intervir, em benefício ou em nome de pessoa física ou jurídica, junto a órgão ou entidade da Administração Pública Municipal com que tenha tido relacionamento oficial direto e relevante nos 6 meses anteriores à exoneração.

Art. 30 Para facilitar o cumprimento das normas previstas neste Código, a Comissão de Ética Pública informará à autoridade pública as obrigações decorrentes da aceitação de trabalho no setor privado, após o seu desligamento do cargo, emprego ou função.

Art. 31 A violação das normas estipuladas neste Capítulo acarretará, conforme sua gravidade, as seguintes sanções:

I- advertência, aplicável às autoridades no exercício do cargo, do emprego ou da função;

II- censura ética, aplicável às autoridades que já tiverem deixado o cargo, o emprego ou a função.

§ 1º As sanções previstas no caput deste artigo, serão aplicadas pela Comissão de Ética Pública que, conforme o caso poderá encaminhá-lo à entidade ou órgão público com responsabilidade pela sua apuração.

Art. 32 O processo de apuração de prática de ato em desrespeito ao preceituado neste Capítulo será instaurado pela Comissão de Ética Pública, de ofício ou em razão de denúncia fundamentada, desde que haja indícios suficientes.

§ 1º A autoridade pública será notificada para manifestar-se no prazo de 5 dias.

§ 2º O eventual denunciante, a própria autoridade pública, bem como a Comissão de Ética Pública, de ofício, poderão produzir prova documental.

§ 3º A Comissão de Ética Pública poderá promover as diligências que considerar necessárias, bem como solicitar parecer de especialista, quando julgar imprescindível.

§ 4º Concluídas as diligências mencionadas no § 3º, a Comissão de Ética Pública notificará a autoridade pública para nova manifestação, no prazo de 3 dias.

Art. 33 A Comissão de Ética Pública, se entender necessário, poderá fazer recomendações ou sugerir ao Prefeito a adoção de normas complementares, para esclarecer disposições deste Decreto.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 34 Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta implementarão, em 60 dias, as providências necessárias à plena vigência do Código de Ética, inclusive mediante a constituição do Conselho e das Comissões de Ética Pública.

Art. 35 Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Castanheira, aos 25 dias de maio de 2020.

MABEL DE FATIMA MELANEZI ALMICI

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 305/GP/2020 EM, 26 DE MAIO DE 2020.

Portaria nº 305/GP/2020

Em, 26 de maio de 2020.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – Aos Servidores abaixo, Elevação de Nível por Tempo de Serviço, em conformidade com a Lei Municipal 1208/2006 e 041/2010.

	NOMES	MAT.	CLASSE/ NÍVEL	CARGO	ADMISSÃO
1	KARINA YOSHIE OKAMOTO	5912	B/04	FISIOTERAPEUTA	30/05/2016
2	MARY CRISTINA SHIRAISHI	301	E/05	ODONTOLOGO	01/09/2003
3	LAELÇO ANTONIO CORREIA	84	C/06	PROFESSOR III 30 HORAS	01/09/2003
4	MARILUCE DA SILVA SANTOS	106	E/04	AGENTE DE SERVICOS GERAIS	01/09/2003
5	GLEIZIANE FIGUEIREDO DA SILVA	1112	C/04	AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTARIO	05/07/2010
6	EDIANA MARIA DA PAIXAO BRITO	4061	B/02	TECNICO EM ENFERMAGEM	22/05/2014

Esta portaria entra em vigor a partir do mês de MAIO.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 26 de maio de 2020.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

GABINETE DA PREFEITA
COVID-19: DECRETO MUNICIPAL N.º 039/2020.

DECRETO MUNICIPAL N.º 039/2020.

ESTABELECE MEDIDAS DE PREVENÇÃO DE CONTÁGIO PELO CORONAVÍRUS (COVID-19) PARA FUNCIONAMENTO DE ACADEMIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de CHAPADA DOS GUIMARÃES, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que a prática de atividades físicas melhora a saúde mental e o sistema imunológico.

CONSIDERANDO a decisão tomada pelo Comitê de Enfrentamento ao COVID-19;

RESOLVE:

Art. 1.º Este Decreto estabelece as medidas a serem obrigatoriamente observadas para o funcionamento de academias e estabelecimentos congêneres no âmbito do Município de Chapada dos Guimarães.

Art. 2º - Os estabelecimentos comerciais definidos no art. 1º poderão reabrir limitando o atendimento a 50% da sua capacidade lotação, desde que observadas as seguintes medidas:

I – As Academias poderão funcionar por um período máximo de 13 (treze) horas, durante a semana (proibindo-se o funcionamento aos fins de semana e feriados), das quais, 1 (uma) hora destina-se à higienização e desinfecção dos aparelhos e do ambiente, divididos em 2 (dois) períodos de 30 (trinta) minutos, devendo os estabelecimentos comunicarem ao Poder Público os seus horários de funcionamentos.

II - Disponibilizar recipientes com álcool a 70% em todas as áreas do estabelecimento, tais como recepção, banheiros, musculação, peso livre, salas de aulas coletivas, piscina, vestiários e área infantil, para uso por clientes e colaboradores;

III - Manter disponíveis em pontos de fácil visualização e acesso, nas áreas de musculação e peso livre, toalhas de papel e produto específico para que os clientes façam a higienização nos equipamentos de treino, como colchonetes, halteres e máquinas, bem como avisos com orientação para descarte imediato das toalhas de papel;

IV - Assegurar que todos os profissionais de educação física e demais funcionários da academia, bem como "personal trainers" e prestadores de serviço terceirizados façam uso de máscara facial durante sua permanência no estabelecimento, observando as orientações da Organização Mundial de Saúde para uso desse equipamento;

V - Deverão ser criados procedimentos específicos de avaliação do estado de saúde dos seus funcionários de forma a identificar de maneira proativa suspeitas ou contaminação pelo COVID-19;

VI – Os proprietários e funcionários deverão, no ato de chegado ao estabelecimento comercial, firmar declaração por escrito que não possui e não convive com nenhuma pessoa com sintomas ou confirmação do COVID-19;

VII – O cliente/usuário deverá declarar, sob as penas da lei, ao ingressar na academia ou congênere, não possuir nenhum sintoma da COVID-19 (temperatura corporal igual ou superior a 37,8º, tosse seca, dor de garganta, dor muscular (mialgia), dor de cabeça (cefaleia) e prostração, dificuldade para respirar e batimento das asas nasais);

VIII – Deverá ser oferecido dispositivo para limpeza de sapatos na entrada do estabelecimento;

IX – Não será permitido a utilização de leitor digital para o ingresso no estabelecimento;

X – Limitar a presença simultânea de clientes no interior do estabelecimento ao equivalente a 1 (um) cliente para cada 4,00 m² (quatro metros quadrados);

XI – Todas as pessoas devem manter os cabelos presos durante a permanência no local;

XII - Para as atividades físico desportivas que usualmente tem contato físico como as lutas, orienta-se que o treinamento, neste momento de pandemia, seja pautado em técnicas de movimento e condicionamento físico em geral, ficando proibido o treinamento coletivo com a realização de contato físico;

XIII- Os clientes do grupo de risco e/ou com qualquer sintoma de gripe e resfriado não podem frequentar as atividades durante o período da pandemia;

XIV - Para atividades aquáticas não é obrigatório o uso de máscaras durante a permanência na água, devendo, porém, ser mantido o afastamento entre as pessoas;

XV – Deve ser respeitada a distância mínima de 1,5 m (um metro e meio) entre os clientes, com a delimitação dos espaços com fitas;

XVI – Os aparelhos para exercício cardiovascular devem garantir o distanciamento mínimo de 1,5 m (um metro e meio)

XVII – Deve ser limitado a utilização de bebedouros com à coleta de água somente em garrafas próprias;

XVIII – Disponibilizar aos clientes informações e orientações que ajudem a combater a disseminação da COVID-19, inclusive capacitando todos os funcionários e colaboradores a prestá-las.

XIX – Disponibilizar, em local de fácil visualização e acesso, próximo à entrada da piscina, recipiente de álcool a 70% (setenta porcento) para que os clientes usem antes de tocar na escada ou nas bordas da piscina.

XX – Exigir o uso de chinelos no ambiente de práticas aquáticas.

XXI – Disponibilizar, na área da piscina, suportes para que cada cliente possa pendurar sua toalha de forma individual.

XXII - Após o término de cada aula, higienizar as escadas, balizas e bordas da piscina com produto adequado.

XXIII – Orientar funcionários, "personal trainers" e terceirizados sobre a utilização de máscaras, técnica e frequência para limpeza das mãos com água e sabão, higienização com álcool.

XIV - Divulgar, em caráter permanente e por meio físico ou eletrônico, orientações e informações para clientes sobre:

A - técnica e frequência para limpeza das mãos com água e sabão;

B - higienização com álcool;

C - uso de garrafa de água e toalha individuais;

D - médias de frequência da academia, por horário;

E - recomendação para que evitar horários de pico e frequentar a academia em horários alternativos.

§ 1º. O setor de fiscalização da Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, deverá promover a fiscalização as academias e estabelecimentos congêneres para averiguar o cumprimento das determinações contidas neste Decreto.

§ 2º. As academias e estabelecimento congêneres que não cumprirem com as determinações deste Decreto, serão fechados pela equipe de fiscalização, podendo reabrir somente após as adequações necessárias.

§ 3º. Havendo reincidência no descumprimento das normas estabelecidas pro este Decreto, os estabelecimentos serão interditados até a decretação do fim da situação de calamidade pública.

§ 4º. A Vigilância em Saúde do Município poderá estabelecer, por ato próprio, outras medidas a serem adotadas pelos bares, restaurantes e estabelecimento congêneres para a prevenção e combate a disseminação do COVID-19.

Art. 3º. O Comitê de Enfretamento ao COVID-19 passa a ser constituído pelos seguintes membros:

I – Prefeita do Município de Chapada dos Guimarães;

II – Secretário Municipal de Saúde;

III – Procurador-Geral do Município de Chapada dos Guimarães;

IV – Secretário Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente;

V – Secretário Municipal de Administração;

VI – Dois representantes da Câmara Municipal de Chapada dos Guimarães;

VII – Superintendente da Vigilância em Saúde;

VIII – Presidente do Conselho Municipal de Saúde;

IX – Chefe do Departamento da Defesa Civil Municipal;

X – Representante do Ministério Público Estadual da Comarca de Chapada dos Guimarães/MT;

XI – Representante da Polícia Militar da Comarca de Chapada dos Guimarães/MT;

XII – Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social;

Art. 4º. Os proprietários das academias e estabelecimento congêneres devem estar ciente de que, havendo alteração na situação atual de contaminação pelo COVID-19, este Decreto será revogado, com a adoção de medidas mais restritivas, portanto, devem tomar as providências que entenderem necessárias para amenizar a crise econômica que possa surgir.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor imediatamente, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Pedro Reindel em Chapada dos Guimarães, 26 de maio de 2020.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães

GABINETE DA PREFEITA
DECISÃO Nº 004/2020.

Processo Administrativo Disciplinar n. 002/2018

Portaria nº002/2018/GAB/PAD

Requerida: Carmen Lúcia Rodrigues

Assunto: Processo Administrativo Disciplinar instaurado em desfavor da servidora Carmen Lúcia Rodrigues por acumulação ilegal de cargos

Decisão nº 004/2020

RELATÓRIO

Trata-se de pedido de reconsideração da decisão administrativa que, após o devido processo legal, culminou na demissão a bem do serviço da servidora Carmen Lúcia Rodrigues.

Sustenta a recorrente que o relatório final da comissão processante foi entregue dia 10 de janeiro de 2019, porém, antes dessa data, ou seja, em 21 de dezembro de 2020, a mesma já teria solicitado a sua exoneração.

Pontua que a Recorrente não foi devidamente notificada para fazer a opção entre os caragos cujo acúmulo foi considerado ilegal.

Relatado.

Decido.

A decisão recorrida restou assim fundamentada:

"Como já relatado a instauração do Processo Administrativo Disciplinar decorreu de determinação do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso após a constatação de que a servidora acumulou três cargos públicos remunerados, ou seja, nesta Prefeitura, na Secretaria Municipal de Cuiabá e na Secretaria de Estado de Saúde.

Assim, o Processo Administrativo Disciplinar foi instaurado com objeto específico, ou seja, se houve ou não acumulação ilícitas de cargos públicos remunerados.

Com efeito, a Constituição Federal estabeleceu como regra a não cumulatividade dos cargos públicos remunerados, sendo exceção apenas o rol taxativo definido nas alíneas do inciso XVI, art. 37, senão vejamos:

"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

[...]

XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

a) a de dois cargos de professor; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 34, de 2001)

XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº. 19, de 1998)"

Havendo compatibilidade de horários a alínea "c" acima citada autoriza a acumulação de dois cargos públicos privativos de profissionais da saúde, o que, em tese, tornaria lícita a servidora ocupar cargo na Secretaria de Estado de Saúde e nesta Prefeitura.

No entanto, no caso, a servidora possui mais um vínculo com a Prefeitura Municipal de Cuiabá e, embora aposentada, a Constituição Federal proíbe a percepção simultânea de aposentadoria com remuneração de cargo, conforme § 10 do art. 37:

"§ 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração."

A teor do que dispõe a Constituição Federal, diante da aposentadoria na Prefeitura de Cuiabá, a servidora só poderia exercer apenas um cargo privativo de profissional da saúde.

Assim, não obstante a alegação de compatibilidade de horários entre os cargos exercidos no âmbito de Chapada dos Guimarães e do Estado de Mato Grosso, diante da percepção de proventos de aposentadoria da Prefeitura de Cuiabá, a acumulação dos cargos tornou-se ilícita.

Nesse ponto, ainda que a servidora tenha pedido exoneração em 21/12/2018, o ato se deu após a conclusão do relatório da Comissão Processante, o que impede o reconhecimento da boa-fé.

Por outro lado, constou na defesa da servidora ao tratar da compatibilidade de horário foi afirmado que os serviços "No Município de Chapada é prestados as Sextas Feiras das 06:00 horas às 18:00", ou seja, houve a confirmação de que a mesma trabalhava apenas 12 (doze) horas semanais.

Nesse sentido, é importante consignar que a Lei Municipal nº 1.208/2006 estipulou aos médicos uma jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Como se sabe, independentemente da legislação anterior ou de eventual jornada reduzida estipulada em edital de concurso, não há direito adquirido a regime jurídico, razão pela qual, a jornada de trabalho pode ser alterada, senão vejamos:

"RECURSO EXTRAORDINÁRIO. AGRAVO REGIMENTAL. SERVIDOR PÚBLICO. DIREITO ADQUIRIDO. REGIME JURÍDICO. INEXISTÊNCIA. 1. A jurisprudência desta Suprema Corte se consolidou no sentido de que não há direito adquirido a regime jurídico. O vínculo entre o servidor e a Administração é de direito público, definido em lei, sendo inviável invocar esse postulado para tornar imutável o regime jurídico, ao contrário do que ocorre com vínculos de natureza contratual, de direito privado, este sim protegido contra modificações posteriores da lei. 2. Agravo regimental improvido." (STF, RE-AgR 287261/MG, Relatora Minª. ELLEN GRACIE. Julgado em 28/06/2005)

Pelos termos da legislação mencionada alhures, a jornada de trabalho do médico no Município de Chapada dos Guimarães/MT era a de 40 (quarenta) horas semanais.

Em outras palavras, restou devidamente comprovado ou até mesmo confessado que a servidora não cumpria a sua jornada de trabalho, trazendo graves prejuízos não só a Administração Pública como também a população que deixou de ter atendimento médico, embora estivesse recebendo a remuneração de forma integral.

*Desta forma, decido pela **HOMOLOGAÇÃO** do relatório produzido pela Comissão Processante, a fim de que a servidora seja demitida a bem do serviço público.*

Determino que o Departamento de Recurso Humanos providencie a RETIFICAÇÃO do ato de exoneração da servidora Carmen Lucia Rodrigues para constar que a demissão ocorreu a bem do serviço público, conforme esta decisão.

Em função da constatação de que a servidora não cumpria sua jornada de trabalho, determino que o Departamento de Recursos Humanos promova o cálculo da diferença da remuneração recebida e a jornada de trabalho

efetivamente prestada, incluindo a devolução de eventual verba a título de plantão.

Procedido o cálculo, remeta-se os autos a Procuradoria Geral do Município para adotar as medidas jurídicas cabíveis para ressarcimento do erário.

Encaminha-se cópia dos autos ao Ministério Público Estadual e ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso."

Analisando novamente os autos é de considerar que o Relatório Final da Comissão Processante assim se manifestou:

"Sendo assim, e considerando a Legislação pertinente ao contexto por cujos Fundamentos Prático-Jurídicos recomendam punição de exoneração da acusada Carmen Lúcia Rodrigues no cargo de médica, ***tendo direito a mesma, acatando parecer da Defesa, de ser Notificada a optar entre os cargos que possui...***..."

Por essa razão, tendo a Comissão Processante concluído pela concessão do direito a opção e, tendo a Recorrente apresentado pedido de exoneração antes de concluído o relatório da Comissão, entendo por bem em rever a decisão recorrido, dando provimento ao Recurso, apenas e tão somente, para EXONERAR, a pedido, a Servidora Carmen Lúcia Rodrigues, mantidas as demais determinações.

Publique-se.

Notifique-se pessoalmente a defesa da acusada.

Chapada dos Guimarães, 26 de maio de 2020.

Thelma Pimentel Figueiredo de Oliveira

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2020 REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2020 REGISTRO DE PREÇOS

Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT. A Prefeitura Municipal de Cláudia/MT torna público que no dia **09 de Junho de 2020,** estará recebendo propostas, para abertura às **08h00min**, do Pregão Presencial, para a aquisição supracitada. O Edital estará disponível no site WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente, ou através do telefone (66) 3546-3100. Cláudia-MT, 26 de Maio de 2020.

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

SHIRLEY YOTZCHETZ

Pregoeira Oficial

PREVI-CLAUDIA
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 0002/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2020.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CLÁUDIA/MT.

CONTRATADO: **I. F. CONSULTORIA ATUARIAL EIRELI.**

OBJETO: Realização de Reavaliação Atuarial, referente o exercício de 2020. QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA I. F. CONSULTORIA ATUARIAL EIRELI E O PREVI-CLAUDIA - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CLAUDIA – MT.

PRAZO DE VIGENCIA: 04/05/2020 A 31/08/2020.

VALOR: R$ 7.143,70

CLÁUDIA/MT 04 DE MAIO DE 2020.

SHEILA YOTZCHETZ

Diretora Executiva do Previ-Claudia

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL N° 011/2020

Aviso de Resultado

A prefeitura municipal de Cocalinho, através da CPL torna público aos interessados que realizou a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL n° 011/2020, "contratação de empresa que forneça serviços de Mão de Obra para pequenas reformas nas estruturas físicas da Prefeitura Municipal de Cocalinho, Prédios Públicos, campos de futebol, campo socyte, quadras poliesportivas, Praças e Jardins"**E sagrou se vencedora a empresa VISAO SERVIÇOS EIRELI ME, CNPJ: 19.204.464/0001-48**

Cocalinho-MT 26 de MAIO de 2020.

Divino Cândido Cardoso

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

PREFEITURA DE COLIDER/LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020 – SRP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT, torna público para conhecimento dos interessados que, fica REVOGADA a licitação sob modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020**, do tipo menor preço por item, cujo objeto refere-se ao registro de preços para futura e eventual aquisição de cartuchos, refis de tintas, toners e fotocondutores com cilindros para impressoras de diversas secretarias do município de Colider/MT. Abre-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar desta publicação, havendo interesse, para interposição de recurso, de acordo com o que determinam os artigos. 49 e 109 da Lei Federal nº 8.666/93. Maiores informações no telefone (066) 3541-6300 / 3541-6324.

Colider/MT, 26 de Maio de 2020.

NOBORU TOMIYOSHI

Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL 1º QUADRIMESTRE 2020- PODER LEGISLATIVO

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Colniza - MT (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	135.896,27	148.801,75	140.415,57	132.990,99	158.013,92	147.876,40	146.461,36	181.584,76	149.944,70	144.792,70	164.608,51	145.927,82	1.797.314,75	
Pessoal Ativo	135.896,27	148.801,75	140.415,57	132.990,99	158.013,92	147.876,40	146.461,36	181.584,76	149.944,70	144.792,70	164.608,51	145.927,82	1.797.314,75	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	114.700,24	126.211,86	119.431,60	112.007,02	133.274,71	124.516,36	124.138,36	154.596,67	127.076,25	122.630,02	139.026,41	123.023,54	1.520.633,04	
Obrigações Patronais	21.196,03	22.589,89	20.983,97	20.983,97	24.739,21	23.360,04	22.323,00	26.988,09	22.868,45	22.162,68	25.582,10	22.904,28	276.681,71	
Benefícios Previdenciários														
Pessoal Inativo e Pensionistas														
Aposentadorias, Reserva e Reformas														
Pensões														
Outros Benefícios Previdenciários														
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)														
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária														
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	135.896,27	148.801,75	140.415,57	132.990,99	158.013,92	147.876,40	146.461,36	181.584,76	149.944,70	144.792,70	164.608,51	145.927,82	1.797.314,75	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Colniza - MT (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	71.047.961,64	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas de Bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	71.047.961,64	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	1.797.314,75	2,53
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	4.262.877,70	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	4.049.733,82	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	3.836.589,93	5,40

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Câmara de Vereadores de Colniza - MT (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal								
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Câmara de Vereadores de Colniza - MT (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2020
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

CONTABILIDADE
RREO – RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA DO 2º BIMESTRE DE 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2020/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A ABR	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	67.398.000,00	67.398.000,00	11.538.450,88	17,12	22.697.546,90	33,68	44.700.453,10
RECEITAS CORRENTES	67.098.000,00	67.098.000,00	11.538.450,88	17,20	22.697.546,90	33,83	44.400.453,10
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.492.571,96	3.492.571,96	632.102,97	18,10	1.511.950,99	43,29	1.980.620,97
Impostos	2.573.000,00	2.573.000,00	318.083,99	12,36	737.092,80	28,65	1.835.907,20
Taxas	919.571,96	919.571,96	314.018,98	34,15	774.858,19	84,26	144.713,77
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	2.960.000,00	2.960.000,00	6.059,29	0,20	58.259,73	1,97	2.901.740,27
Contribuições Sociais	2.610.000,00	2.610.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.610.000,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	350.000,00	350.000,00	6.059,29	1,73	58.259,73	16,65	291.740,27
RECEITA PATRIMONIAL	251.000,00	251.000,00	14.784,92	5,89	29.784,14	11,87	221.215,86
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	251.000,00	251.000,00	14.784,92	5,89	29.784,14	11,87	221.215,86
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	250.000,00	250.000,00	11.459,00	4,58	11.459,00	4,58	238.541,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	250.000,00	250.000,00	11.459,00	4,58	11.459,00	4,58	238.541,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	60.077.942,92	60.077.942,92	10.792.769,14	17,96	20.994.434,57	34,95	39.083.508,35
Transferências da União e de suas Entidades	25.695.338,19	25.695.338,19	4.628.265,93	18,01	9.348.532,31	36,38	16.346.805,88
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	17.882.604,73	17.882.604,73	3.444.330,83	19,26	6.199.245,45	34,67	11.683.359,28
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	16.500.000,00	16.500.000,00	2.720.172,38	16,49	5.446.656,81	33,01	11.053.343,19
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	66.485,12	66.485,12	81.275,56	122,25	91.658,47	137,86	-25.173,35
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	10.000,00	10.000,00	5.479,38	54,79	12.181,88	121,82	-2.181,88
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	56.485,12	56.485,12	75.796,18	134,19	79.476,59	140,70	-22.991,47
RECEITAS DE CAPITAL	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.602.000,00	3.602.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.602.000,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	71.000.000,00	71.000.000,00	11.538.450,88	16,25	22.697.546,90	31,97	48.302.453,10
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.400], PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2020/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A ABR	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	71.000.000,00	71.000.000,00	11.538.450,88	16,25	22.697.546,90	31,97	48.302.453,10
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	71.000.000,00	71.000.000,00	11.538.450,88	16,25	22.697.546,90	31,97	48.302.453,10
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	1.269.376,35			1.269.376,35		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		1.269.376,35			1.269.376,35		

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.400], PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2020/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1°) R$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2]
			BIMESTRE	JAN A ABR		BIMESTRE	JAN A ABR			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	67.799.412,68	69.314.086,11	11.586.442,89	26.534.366,24	42.779.719,87	9.795.511,96	18.244.256,07	51.069.830,04	17.671.103,99	0,00
DESPESAS CORRENTES	55.463.570,23	58.681.064,34	11.420.861,57	25.427.928,39	33.253.135,95	9.696.567,20	17.494.681,26	41.186.383,08	16.955.419,18	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	33.431.667,10	33.504.135,11	5.153.001,07	10.173.549,62	23.330.585,49	5.153.001,07	10.173.549,62	23.330.585,49	10.066.242,10	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	80.100,00	80.100,00	0,00	80.000,00	100,00	20.665,73	40.783,82	39.316,18	40.783,82	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	21.951.803,13	25.096.829,23	6.267.860,50	15.174.378,77	9.922.450,46	4.522.900,40	7.280.347,82	17.816.481,41	6.848.393,26	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	7.428.842,45	5.726.021,77	165.581,32	1.106.437,85	4.619.583,92	98.944,76	749.574,81	4.976.446,96	715.684,81	0,00
INVESTIMENTOS	7.048.842,45	5.346.021,77	165.581,32	763.985,61	4.582.036,16	36.819,00	625.323,29	4.720.698,48	591.433,29	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	380.000,00	380.000,00	0,00	342.452,24	37.547,76	62.125,76	124.251,52	255.748,48	124.251,52	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	4.907.000,00	4.907.000,00			4.907.000,00			4.907.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.200.587,32	3.195.018,24	516.927,02	1.035.915,40	2.159.102,84	524.346,23	1.035.915,40	2.159.102,84	780.294,56	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	71.000.000,00	72.509.104,35	12.103.369,91	27.570.281,64	44.938.822,71	10.319.858,19	19.280.171,47	53.228.932,88	18.451.398,55	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	71.000.000,00	72.509.104,35	12.103.369,91	27.570.281,64	44.938.822,71	10.319.858,19	19.280.171,47	53.228.932,88	18.451.398,55	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			3.417.375,43		4.246.148,35	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	71.000.000,00	72.509.104,35	12.103.369,91	27.570.281,64		10.319.858,19	22.697.546,90		22.697.546,90	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.400], PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2020/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A ABR	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.602.000,00	3.602.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.602.000,00
RECEITAS CORRENTES	3.602.000,00	3.602.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.602.000,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	3.602.000,00	3.602.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.602.000,00
Contribuições Sociais	3.602.000,00	3.602.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.602.000,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.400], PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2020/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A ABR	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.400], PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2020/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R$ Milhares

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2]
			BIMESTRE	JAN A ABR		BIMESTRE	JAN A ABR			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.200.587,32	3.195.018,24	516.927,02	1.035.915,40	2.159.102,84	524.346,23	1.035.915,40	2.159.102,84	780.294,56	0,00
DESPESAS CORRENTES	3.200.587,32	3.195.018,24	516.927,02	1.035.915,40	2.159.102,84	524.346,23	1.035.915,40	2.159.102,84	780.294,56	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.200.587,32	3.195.018,24	516.927,02	1.035.915,40	2.159.102,84	524.346,23	1.035.915,40	2.159.102,84	780.294,56	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.400], PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2020/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A ABR	%		BIMESTRE	JAN A ABR	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	67.799.412,68	69.314.086,11	11.586.442,89	26.534.366,24	96,24	42.779.719,87	9.795.511,96	18.244.256,07	94,63	51.069.830,04	0,00
Legislativa	2.664.862,68	2.768.273,23	0,00	0,00	0,00	2.768.273,23	0,00	0,00	0,00	2.768.273,23	0,00
Ação Legislativa	2.664.862,68	2.768.273,23	0,00	0,00	0,00	2.768.273,23	0,00	0,00	0,00	2.768.273,23	0,00
Administração	6.123.610,92	6.006.710,92	922.415,01	2.822.631,55	10,24	3.184.079,37	891.807,12	1.915.917,62	9,94	4.090.793,30	0,00
Planejamento e Orçamento	574.000,00	574.000,00	99.987,07	191.216,98	0,69	382.783,02	80.785,07	166.920,98	0,87	407.079,02	0,00
Administração Geral	3.724.510,92	3.624.510,92	615.924,58	1.833.844,54	6,65	1.790.666,38	589.240,05	1.120.201,25	5,81	2.504.309,67	0,00
Administração Financeira	1.466.800,00	1.456.900,00	206.503,36	660.252,23	2,39	796.647,77	221.782,00	491.477,59	2,55	965.422,41	0,00
Normatização e Fiscalização	7.100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00
Ordenamento Territorial	350.200,00	350.200,00	0,00	137.317,80	0,50	212.882,20	0,00	137.317,80	0,71	212.882,20	0,00
Formação de Recursos Humanos	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Assistência Social	1.776.665,66	1.761.665,66	220.354,36	1.104.998,45	4,01	656.667,21	297.187,58	600.389,94	3,11	1.161.275,72	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	267.300,00	267.300,00	56.794,57	95.536,60	0,35	171.763,40	43.794,57	82.536,60	0,43	184.763,40	0,00
Assistência Comunitária	1.509.365,66	1.494.365,66	163.559,79	1.009.461,85	3,66	484.903,81	253.393,01	517.853,34	2,69	976.512,32	0,00
Previdência Social	2.015.000,00	2.015.000,00	0,00	0,00	0,00	2.015.000,00	0,00	0,00	0,00	2.015.000,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	2.015.000,00	2.015.000,00	0,00	0,00	0,00	2.015.000,00	0,00	0,00	0,00	2.015.000,00	0,00
Saúde	13.903.236,31	14.310.816,63	2.706.117,92	6.077.081,40	22,04	8.233.735,23	2.296.319,53	4.358.432,25	22,61	9.952.384,38	0,00
Atenção Básica	4.527.636,81	4.568.476,81	849.158,56	1.898.948,61	6,89	2.669.528,20	877.590,41	1.582.409,78	8,21	2.986.067,03	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	7.815.547,80	7.942.560,12	1.591.404,56	3.631.666,51	13,17	4.310.893,61	1.205.960,05	2.301.681,10	11,94	5.640.879,02	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	428.051,70	428.051,70	0,00	95.648,48	0,35	332.403,22	0,00	92.746,78	0,48	335.304,92	0,00
Vigilância Epidemiológica	1.132.000,00	1.371.728,00	265.554,80	450.817,80	1,64	920.910,20	212.769,07	381.594,59	1,98	990.133,41	0,00
Educação	23.416.466,60	23.314.356,93	5.004.958,34	8.547.530,76	31,00	14.766.826,17	3.728.826,59	6.495.162,69	33,69	16.819.194,24	0,00
Alimentação e Nutrição	1.053.119,92	1.053.119,92	379.846,32	443.723,13	1,61	609.396,79	92.871,84	126.574,43	0,66	926.545,49	0,00
Ensino Fundamental	17.794.619,79	17.571.578,32	3.713.766,17	6.405.990,80	23,24	11.165.587,52	2.790.712,34	4.820.302,28	25,00	12.751.276,04	0,00
Ensino Médio	71.627,25	71.627,25	0,00	12.114,00	0,04	59.513,25	10.652,00	10.652,00	0,06	60.975,25	0,00
Educação Infantil	4.496.299,64	4.617.231,44	911.345,85	1.685.702,83	6,11	2.931.528,61	834.590,41	1.537.633,98	7,98	3.079.597,46	0,00
Educação de Jovens e Adultos	400,00	400,00	0,00	0,00	0,00	400,00	0,00	0,00	0,00	400,00	0,00
Educação Especial	400,00	400,00	0,00	0,00	0,00	400,00	0,00	0,00	0,00	400,00	0,00
Cultura	110.300,00	110.300,00	4.468,00	4.468,00	0,02	105.832,00	1.468,00	1.468,00	0,01	108.832,00	0,00
Difusão Cultural	110.300,00	110.300,00	4.468,00	4.468,00	0,02	105.832,00	1.468,00	1.468,00	0,01	108.832,00	0,00
Urbanismo	4.478.859,65	5.156.603,88	713.762,78	2.366.618,91	8,58	2.789.984,97	1.312.783,27	1.775.455,54	9,21	3.381.148,34	0,00
Infra-Estrutura Urbana	250.000,00	81.644,23	10.644,23	22.144,23	0,08	59.500,00	10.644,23	12.244,23	0,06	69.400,00	0,00
Serviços Urbanos	4.228.859,65	5.074.959,65	703.118,55	2.344.474,68	8,50	2.730.484,97	1.302.139,04	1.763.211,31	9,15	3.311.748,34	0,00
Saneamento	1.311.600,00	923.500,00	92.234,28	670.043,34	2,43	253.456,66	174.128,98	498.633,94	2,59	424.866,06	0,00
Saneamento Básico Urbano	1.311.600,00	923.500,00	92.234,28	670.043,34	2,43	253.456,66	174.128,98	498.633,94	2,59	424.866,06	0,00
Gestão Ambiental	240.400,00	220.400,00	39.932,50	74.167,73	0,27	146.232,27	37.046,57	67.527,84	0,35	152.872,16	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	229.300,00	209.300,00	39.932,50	74.167,73	0,27	135.132,27	37.046,57	67.527,84	0,35	141.772,16	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas	11.100,00	11.100,00	0,00	0,00	0,00	11.100,00	0,00	0,00	0,00	11.100,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.400], PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2020/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A ABR	%		BIMESTRE	JAN A ABR	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
Agricultura	1.036.200,00	956.200,00	118.983,84	230.715,16	0,84	725.484,84	95.598,28	184.218,47	0,96	771.981,53	0,00
Abastecimento	59.200,00	59.200,00	12.000,00	12.000,00	0,04	47.200,00	0,00	0,00	0,00	59.200,00	0,00
Extensão Rural	713.800,00	633.800,00	106.983,84	218.715,16	0,79	415.084,84	95.598,28	184.218,47	0,96	449.581,53	0,00
Acertar Manualmente...	263.200,00	263.200,00	0,00	0,00	0,00	263.200,00	0,00	0,00	0,00	263.200,00	0,00
Comércio e Serviços	20.100,00	20.100,00	0,00	0,00	0,00	20.100,00	0,00	0,00	0,00	20.100,00	0,00
Turismo	20.100,00	20.100,00	0,00	0,00	0,00	20.100,00	0,00	0,00	0,00	20.100,00	0,00
Energia	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Energia Elétrica	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Transporte	4.348.538,90	5.396.586,90	1.763.215,86	3.522.798,54	12,78	1.873.788,36	758.362,72	1.905.885,24	9,89	3.490.701,66	0,00
Transporte Aéreo	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Transporte Rodoviário	4.338.538,90	5.386.586,90	1.763.215,86	3.522.798,54	12,78	1.863.788,36	758.362,72	1.905.885,24	9,89	3.480.701,66	0,00
Desporto e Lazer	273.171,96	273.171,96	0,00	20.860,16	0,08	252.311,80	3.390,00	18.410,16	0,10	254.761,80	0,00
Desporto Comunitário	273.171,96	273.171,96	0,00	20.860,16	0,08	252.311,80	3.390,00	18.410,16	0,10	254.761,80	0,00
Encargos Especiais	1.172.400,00	1.172.400,00	0,00	1.092.452,24	3,96	79.947,76	198.593,32	422.754,38	2,19	749.645,62	0,00
Serviço da Dívida Interna	460.100,00	460.100,00	0,00	422.452,24	1,53	37.647,76	82.791,49	165.035,34	0,86	295.064,66	0,00
Outros Encargos Especiais	712.300,00	712.300,00	0,00	670.000,00	2,43	42.300,00	115.801,83	257.719,04	1,34	454.580,96	0,00
Reserva de Contingência	4.907.000,00	4.907.000,00	0,00	0,00	0,00	4.907.000,00	0,00	0,00	0,00	4.907.000,00	0,00
Reserva de Contingência	4.907.000,00	4.907.000,00	0,00	0,00	0,00	4.907.000,00	0,00	0,00	0,00	4.907.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.200.587,32	3.195.018,24	516.927,02	1.035.915,40	3,76	2.159.102,84	524.346,23	1.035.915,40	5,37	2.159.102,84	0,00
Legislativa	95.137,32	98.337,32	0,00	0,00	0,00	98.337,32	0,00	0,00	0,00	98.337,32	0,00
Ação Legislativa	95.137,32	98.337,32	0,00	0,00	0,00	98.337,32	0,00	0,00	0,00	98.337,32	0,00
Administração	410.000,00	410.000,00	68.256,94	136.212,87	0,49	273.787,13	75.676,15	136.212,87	0,71	273.787,13	0,00
Planejamento e Orçamento	50.000,00	50.000,00	7.685,95	14.206,73	0,05	35.793,27	7.685,95	14.206,73	0,07	35.793,27	0,00
Administração Geral	240.000,00	240.000,00	42.112,10	84.879,87	0,31	155.120,13	49.531,31	84.879,87	0,44	155.120,13	0,00
Administração Financeira	120.000,00	120.000,00	18.458,89	37.126,27	0,13	82.873,73	18.458,89	37.126,27	0,19	82.873,73	0,00
Assistência Social	48.000,00	48.000,00	7.021,89	13.821,74	0,05	34.178,26	7.021,89	13.821,74	0,07	34.178,26	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	15.000,00	15.000,00	1.267,28	2.976,24	0,01	12.023,76	1.267,28	2.976,24	0,02	12.023,76	0,00
Assistência Comunitária	33.000,00	33.000,00	5.754,61	10.845,50	0,04	22.154,50	5.754,61	10.845,50	0,06	22.154,50	0,00
Previdência Social	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Saúde	529.550,00	524.350,00	97.696,82	196.670,50	0,71	327.679,50	97.696,82	196.670,50	1,02	327.679,50	0,00
Atenção Básica	209.900,00	204.700,00	22.216,36	45.647,71	0,17	159.052,29	22.216,36	45.647,71	0,24	159.052,29	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	199.650,00	199.650,00	67.790,17	128.931,47	0,47	70.718,53	67.790,17	128.931,47	0,67	70.718,53	0,00
Vigilância Epidemiológica	120.000,00	120.000,00	7.690,29	22.091,32	0,08	97.908,68	7.690,29	22.091,32	0,11	97.908,68	0,00
Educação	1.916.000,00	1.912.430,92	311.602,80	625.031,06	2,27	1.287.399,86	311.602,80	625.031,06	3,24	1.287.399,86	0,00
Ensino Fundamental	1.418.000,00	1.414.430,92	225.544,49	451.603,46	1,64	962.827,46	225.544,49	451.603,46	2,34	962.827,46	0,00
Educação Infantil	498.000,00	498.000,00	86.058,31	173.427,60	0,63	324.572,40	86.058,31	173.427,60	0,90	324.572,40	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.400], PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2020/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A ABR	%		BIMESTRE	JAN A ABR	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
Cultura	5.900,00	5.900,00	0,00	0,00	0,00	5.900,00	0,00	0,00	0,00	5.900,00	0,00
Difusão Cultural	5.900,00	5.900,00	0,00	0,00	0,00	5.900,00	0,00	0,00	0,00	5.900,00	0,00
Urbanismo	120.000,00	120.000,00	18.066,46	36.861,69	0,13	83.138,31	18.066,46	36.861,69	0,19	83.138,31	0,00
Serviços Urbanos	120.000,00	120.000,00	18.066,46	36.861,69	0,13	83.138,31	18.066,46	36.861,69	0,19	83.138,31	0,00
Saneamento	20.000,00	20.000,00	3.145,66	6.136,95	0,02	13.863,05	3.145,66	6.136,95	0,03	13.863,05	0,00
Saneamento Básico Urbano	20.000,00	20.000,00	3.145,66	6.136,95	0,02	13.863,05	3.145,66	6.136,95	0,03	13.863,05	0,00
Gestão Ambiental	13.000,00	13.000,00	1.255,74	2.748,47	0,01	10.251,53	1.255,74	2.748,47	0,01	10.251,53	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	13.000,00	13.000,00	1.255,74	2.748,47	0,01	10.251,53	1.255,74	2.748,47	0,01	10.251,53	0,00
Agricultura	38.000,00	38.000,00	9.880,71	18.432,12	0,07	19.567,88	9.880,71	18.432,12	0,10	19.567,88	0,00
Extensão Rural	38.000,00	38.000,00	9.880,71	18.432,12	0,07	19.567,88	9.880,71	18.432,12	0,10	19.567,88	0,00
Desporto e Lazer	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00
Desporto Comunitário	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	71.000.000,00	72.509.104,35	12.103.369,91	27.570.281,64	100,00	44.938.822,71	10.319.858,19	19.280.171,47	100,00	53.228.932,88	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.400], PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MAI/2019 A ABR/2020

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	MAI/2019	JUN/2019	JUL/2019	AGO/2019	SET/2019	OUT/2019	NOV/2019	DEZ/2019	JAN/2020	FEV/2020	MAR/2020	ABR/2020		
RECEITAS CORRENTES (I)	6.113.734,57	4.878.658,46	8.194.644,85	5.726.119,03	5.343.897,19	5.916.999,59	6.315.370,56	13.449.385,83	5.874.736,80	6.731.513,76	6.937.487,30	5.851.707,68	81.334.255,62	74.173.249,74
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	310.834,20	122.474,97	737.051,81	350.820,72	403.247,94	188.165,48	606.574,99	994.799,37	394.476,91	485.371,11	449.309,49	182.793,48	5.225.920,47	3.537.571,96
IPTU	24.648,86	26.836,90	290.062,22	92.652,63	56.735,36	37.436,02	25.149,97	54.530,28	31.978,77	33.821,29	32.392,40	19.781,94	726.026,64	540.000,00
ISS	155.098,48	35.963,06	120.478,10	49.562,27	260.513,12	60.139,47	356.025,63	279.209,90	101.157,15	109.381,10	122.257,83	66.255,34	1.716.041,45	838.000,00
ITBI	13.738,48	9.396,44	43.516,34	90.296,35	18.595,09	12.122,12	7.612,51	12.068,22	2.573,23	128.689,44	49.481,26	13.843,94	401.933,42	380.000,00
IRRF	11.850,50	2.287,91	110.930,88	24.483,72	2.007,50	2.654,77	180.704,45	533.303,25	0,00	11.407,83	4.474,90	9.596,38	893.702,09	860.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	105.497,88	47.990,66	172.064,27	93.825,75	65.396,87	75.813,10	37.082,43	115.687,72	258.767,76	202.071,45	240.703,10	73.315,88	1.488.216,87	919.571,96
Contribuições	24.531,58	28.505,16	27.137,59	32.665,37	0,00	30.757,74	70.196,29	2.328.620,91	20.987,03	31.213,41	6.059,29	0,00	2.600.674,37	2.960.000,00
Receita Patrimonial	13.787,08	9.500,74	9.900,94	7.474,19	18.989,23	16.241,98	5.868,86	45.667,16	7.374,13	7.625,09	11.330,25	3.454,67	157.214,32	251.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	13.787,08	9.500,74	9.900,94	7.474,19	18.989,23	16.241,98	5.868,86	45.667,16	7.374,13	7.625,09	11.330,25	3.454,67	157.214,32	251.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.365,00	94,00	11.459,00	250.000,00
Transferências Correntes	5.464.180,14	4.602.880,96	7.258.790,31	5.214.311,16	4.635.243,66	5.563.741,01	5.455.508,72	10.022.302,08	5.448.366,95	6.200.453,02	6.383.627,09	5.659.886,15	71.909.291,25	67.108.192,66
Cota Parte do FPM	1.849.165,77	1.456.583,82	1.991.872,92	1.453.931,41	1.294.213,38	1.191.491,49	1.617.024,44	2.756.759,75	1.818.878,69	2.628.198,52	1.536.780,39	1.506.384,99	21.101.285,57	20.840.000,00
Cota Parte do ICMS	1.095.494,51	931.049,30	1.387.813,74	1.203.872,04	1.056.880,06	1.560.594,09	1.296.550,16	2.010.658,52	1.318.174,52	1.186.973,02	1.780.513,98	1.167.512,73	15.996.086,67	14.000.000,00
Cota Parte do IPVA	162.034,74	162.275,26	162.732,56	111.034,66	121.730,66	63.958,13	40.945,71	45.259,80	125.180,60	150.974,13	174.557,43	81.995,28	1.402.678,96	1.300.000,00
Cota Parte do ITR	952,69	1.003,82	209,94	2.085,07	20.412,62	81.324,50	9.350,25	8.477,50	3.685,53	3.708,89	3.160,33	2.821,70	137.192,84	210.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	51.248,71
Transferências da LC 61/1989	6.255,78	6.825,17	7.282,04	5.981,51	0,00	7.613,41	6.591,82	7.339,86	2.147,37	11.233,15	6.584,82	6.005,80	73.860,73	90.000,00
Transferencias do FUNDEB	1.302.500,26	1.088.028,31	1.360.662,92	1.241.134,35	1.107.751,78	1.541.507,82	1.339.471,48	1.961.849,43	1.336.256,20	1.390.228,23	1.620.095,92	1.100.076,46	16.389.563,16	16.500.000,00
Outras Transferências Correntes	1.047.776,39	957.115,28	2.348.216,19	1.196.272,12	1.034.255,16	1.117.251,57	1.145.574,86	3.231.957,22	844.044,04	829.137,08	1.261.934,22	1.795.089,19	16.808.623,32	14.116.943,95
Outras Receitas Correntes	300.401,57	115.296,63	161.764,20	120.847,59	286.416,36	118.093,38	177.221,70	57.996,31	3.531,78	6.851,13	75.796,18	5.479,38	1.429.696,21	66.485,12
DEDUÇÕES (II)	621.529,46	510.182,38	549.748,96	554.184,54	498.647,22	579.473,47	592.773,96	3.099.355,75	653.183,75	793.970,79	699.002,29	551.741,81	9.703.794,38	9.640.249,74
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.299.992,67	0,00	0,00	0,00	0,00	2.299.992,67	2.610.000,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	621.529,46	510.182,38	549.748,96	554.184,54	498.647,22	579.473,47	592.773,96	799.363,08	653.183,75	793.970,79	699.002,29	551.741,81	7.403.801,71	7.030.249,74
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	5.492.205,11	4.368.476,08	7.644.895,89	5.171.934,49	4.845.249,97	5.337.526,12	5.722.596,60	10.350.030,08	5.221.553,05	5.937.542,97	6.238.485,01	5.299.965,87	71.630.461,24	64.533.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	5.492.205,11	4.368.476,08	7.644.895,89	5.171.934,49	4.845.249,97	5.337.526,12	5.722.596,60	10.350.030,08	5.221.553,05	5.937.542,97	6.238.485,01	5.299.965,87	71.630.461,24	64.533.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	5.492.205,11	4.368.476,08	7.644.895,89	5.171.934,49	4.845.249,97	5.337.526,12	5.722.596,60	10.350.030,08	5.221.553,05	5.937.542,97	6.238.485,01	5.299.965,87	71.630.461,24	64.533.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Abril 2020/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) — R$ 1

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Abr 2020	Jan a Abr 2019
RECEITAS CORRENTES (I)	6.212.000,00	6.212.000,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	2.610.000,00	2.610.000,00	0,00	0,00
Civil	2.610.000,00	2.610.000,00	0,00	0,00
Ativo	2.610.000,00	2.610.000,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	3.602.000,00	3.602.000,00	0,00	0,00
Civil	3.602.000,00	3.602.000,00	0,00	0,00
Ativo	3.602.000,00	3.602.000,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	6.212.000,00	6.212.000,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.400], PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

2 of 4 PERIODO: Janeiro a Abril 2020/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Abr 2020	Jan a Abr 2019	Jan a Abr 2020	Jan a Abr 2019	Em 2020	Em 2019
Benefícios - Civil	1.740.000,00	1.740.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	580.000,00	580.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	290.000,00	290.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	870.000,00	870.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	16.000,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)	1.756.000,00	1.756.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)	4.456.000,00	4.456.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	Em 2020	Em 2019
Caixa e Equivalentes de Caixa	25.034.518,98	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Abr 2020	Jan a Abr 2019
RECEITAS CORRENTES (VII)	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.400], PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

3 of 4 PERIODO: Janeiro a Abril 2020/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IX) = (VII + VIII)	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Abr 2020	Jan a Abr 2020	Jan a Abr 2020	Jan a Abr 2019	Em 2020	Em 2019
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.400], PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Abril 2020/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)								R$ 1
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX - X)	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Abr 2020	Jan a Abr 2019
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Abr 2020	Jan a Abr 2019	Jan a Abr 2020	Jan a Abr 2019	Em 2020	Em 2019
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.400], PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2020/BIMESTRE Março - Abril

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a) Jan a Abr/2020
RECEITAS CORRENTES (I)	67.098.000,00	22.697.546,90
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.492.571,96	1.511.950,99
IPTU	495.000,00	117.974,40
ISS	838.000,00	399.051,42
ITBI	380.000,00	194.587,87
IRRF	860.000,00	25.479,11
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	919.571,96	774.858,19
Contribuições	2.960.000,00	58.259,73
Receita Patrimonial	251.000,00	29.784,14
Aplicações Financeiras (II)	251.000,00	29.784,14
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	60.077.942,92	20.994.434,57
Cota Parte do FPM	16.940.000,00	5.992.194,18
Cota Parte do ICMS	11.200.000,00	4.362.539,47
Cota Parte do IPVA	1.040.000,00	426.166,25
Cota Parte do ITR	168.000,00	10.702,19
Transferências da LC 87/1996	40.998,97	0,00
Transferências da LC 61/1989	72.000,00	25.971,14
Transferencias do FUNDEB	16.500.000,00	5.446.656,81
Outras Transferências Correntes	14.116.943,95	4.730.204,53
Demais Receitas Correntes	316.485,12	103.117,47
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	316.485,12	103.117,47
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = I - II - III	66.847.000,00	22.667.762,76
RECEITAS DE CAPITAL (V)	300.000,00	0,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	300.000,00	0,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	300.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)=(V-VI-VII-VIII-IX-X)	300.000,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(XII)=(IV+XI)	67.147.000,00	22.667.762,76

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.400], PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2020/BIMESTRE Março - Abril

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	58.681.064,34	25.427.928,39	17.494.681,26	16.955.419,18	178.759,85	253.570,42	253.570,42
Pessoal e Encargos Sociais	33.504.135,11	10.173.549,62	10.173.549,62	10.066.242,10	106.389,30	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	80.100,00	80.000,00	40.783,82	40.783,82	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	25.096.829,23	15.174.378,77	7.280.347,82	6.848.393,26	72.370,55	253.570,42	253.570,42
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII-XIV)	58.600.964,34	25.347.928,39	17.453.897,44	16.914.635,36	178.759,85	253.570,42	253.570,42
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	5.726.021,77	1.106.437,85	749.574,81	715.684,81	459.217,00	0,00	0,00
Investimentos	5.346.021,77	763.985,61	625.323,29	591.433,29	459.217,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	380.000,00	342.452,24	124.251,52	124.251,52	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	5.346.021,77	763.985,61	625.323,29	591.433,29	459.217,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	4.907.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII)=(XV+XXI+XXII)	68.853.986,11	26.111.914,00	18.079.220,73	17.506.068,65	637.976,85	253.570,42	253.570,42
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV)=(XIIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc))							4.270.146,84

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	1.002.346,01

JUROS NOMINAIS	Jan a Abr/2020
	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	0,00
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	4.270.146,84

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.400], PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2020/BIMESTRE Março - Abril

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2019 (a)	Jan a Abr/2020 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-)Restos a Pagar Processados (XXX)	1.607.667,47	1.358.638,57
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		0,00

AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Abr/2020
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	249.028,90
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTESS (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	-249.028,90
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	-249.028,90

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.269.376,35
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	1.269.376,35
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.400], PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2020/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1

PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos					Inscritos						
	Exercicios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2019 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	L = (e + k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	807.037,06	800.630,41	637.976,85	0,00	969.690,62	1.120.331,27	342.164,25	253.570,42	253.570,42	0,00	1.208.925,10	2.178.615,72
01 CAMARA MUNICIPAL	8.504,40	0,00	0,00	0,00	8.504,40	173.997,54	0,00	0,00	0,00	0,00	173.997,54	182.501,94
0101 CAMARA MUNICIPAL	8.504,40	0,00	0,00	0,00	8.504,40	173.997,54	0,00	0,00	0,00	0,00	173.997,54	182.501,94
02 GABINETE DO PREFEITO	4.582,50	23.897,74	12.351,38	0,00	16.128,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.128,86
0202 GABINETE DO PREFEITO	4.582,50	23.897,74	12.351,38	0,00	16.128,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.128,86
03 GAB. DO SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO	3.412,50	3.028,49	2.902,43	0,00	3.538,56	0,00	50,10	50,10	50,10	0,00	0,00	3.538,56
0303 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	3.412,50	3.028,49	2.902,43	0,00	3.538,56	0,00	50,10	50,10	50,10	0,00	0,00	3.538,56
04 GAB. DO SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO	10.203,76	6.178,30	2.536,66	0,00	13.845,40	95,00	0,00	0,00	0,00	0,00	95,00	13.940,40
0404 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	10.203,76	6.178,30	2.536,66	0,00	13.845,40	95,00	0,00	0,00	0,00	0,00	95,00	13.940,40
05 GAB. DO SEC. MUN. DE FINANCAS	640,19	26.971,35	1.712,78	0,00	25.898,76	0,00	164,10	164,10	164,10	0,00	0,00	25.898,76
0505 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	640,19	26.971,35	1.712,78	0,00	25.898,76	0,00	164,10	164,10	164,10	0,00	0,00	25.898,76
06 SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULT.	81.824,88	187.137,48	81.201,78	0,00	187.760,58	846.879,44	3.585,44	2.134,00	2.134,00	0,00	848.330,88	1.036.091,46
0606 SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULT. DESP. E LAZER.	81.824,88	187.137,48	81.201,78	0,00	187.760,58	846.879,44	3.585,44	2.134,00	2.134,00	0,00	848.330,88	1.036.091,46
07 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	3.971,12	132.214,10	61.791,48	0,00	74.393,74	2.174,00	301.271,52	224.776,86	224.776,86	0,00	78.668,66	153.062,40
0707 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO	3.971,12	132.214,10	61.791,48	0,00	74.393,74	2.174,00	301.271,52	224.776,86	224.776,86	0,00	78.668,66	153.062,40
08 GABINETE DO SECRETARIO DE AGRICULTURA	126.598,99	1.862,64	1.800,94	0,00	126.660,69	96.684,95	4.433,35	928,77	928,77	0,00	100.189,53	226.850,22
0808 SECRETARIA MUN DE DESENVOLVIMENTO RURAL	126.598,99	1.862,64	1.800,94	0,00	126.660,69	96.684,95	4.433,35	928,77	928,77	0,00	100.189,53	226.850,22
09 GABINETE SECRETARIO MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL	1.477,25	7.212,42	6.373,31	0,00	2.316,36	0,00	10.182,18	4.698,00	4.698,00	0,00	5.484,18	7.800,54
0909 SECR MUN DE TRAB EMPREGO CID ASSIST SOCIAL	1.477,25	7.212,42	6.373,31	0,00	2.316,36	0,00	10.182,18	4.698,00	4.698,00	0,00	5.484,18	7.800,54
10 GAB. DO SEC. DE MUN. DE INFRAESTRUTURA	366.496,10	410.754,70	465.932,90	0,00	311.317,90	156,00	22.477,56	20.818,59	20.818,59	0,00	1.814,97	313.132,87
1010 SECRETARIA MUN DE INFRA ESTRUTURA	366.496,10	410.754,70	465.932,90	0,00	311.317,90	156,00	22.477,56	20.818,59	20.818,59	0,00	1.814,97	313.132,87
11 GAB. DO SEC. DE MUN. DE MEIO AMB. E TURISMO, DESP E LAZ	4.062,07	1.373,19	1.373,19	0,00	4.062,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.062,07
1111 SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	4.062,07	1.373,19	1.373,19	0,00	4.062,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.062,07
12 SEC. DE MUN. DE OBRAS E INFRA-ESTRUTRA	11.059,17	0,00	0,00	0,00	11.059,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.059,17
1212 SEC. DE MUN. DE OBRAS E INFRA-ESTRUTRA	11.059,17	0,00	0,00	0,00	11.059,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.059,17
13 PREVI-COLNIZA	184.204,13	0,00	0,00	0,00	184.204,13	344,34	0,00	0,00	0,00	0,00	344,34	184.548,47
1313 FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE COLNIZA	184.204,13	0,00	0,00	0,00	184.204,13	344,34	0,00	0,00	0,00	0,00	344,34	184.548,47
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	598,01	242.736,32	240.496,91	0,00	2.837,42	0,00	9.542,98	9.542,98	9.542,98	0,00	0,00	2.837,42
01 CAMARA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02 GABINETE DO PREFEITO	0,00	6.482,25	5.300,10	0,00	1.182,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.182,15
03 GAB. DO SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO	0,00	3.059,58	3.059,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04 GAB. DO SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO	0,00	7.112,76	7.098,14	0,00	14,62	0,00	9.542,98	9.542,98	9.542,98	0,00	0,00	14,62
05 GAB. DO SEC. MUN. DE FINANCAS	460,92	9.946,12	9.946,12	0,00	460,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	460,92
06 SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULT.	0,00	149.108,68	149.062,72	0,00	45,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45,96
07 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	45.074,12	44.954,74	0,00	119,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	119,38
08 GABINETE DO SECRETARIO DE AGRICULTURA	0,00	4.407,29	4.407,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09 GABINETE SECRETARIO MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL	0,00	5.039,82	5.039,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10 GAB. DO SEC. DE MUN. DE INFRAESTRUTURA	0,00	11.532,45	10.655,15	0,00	877,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	877,30

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.400], PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

11	GAB. DO SEC. DE MUN. DE MEIO AMB. E TURISMO, DESP E LAZ	0,00	973,25	973,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	SEC. DE MUN. DE OBRAS E INFRA-ESTRUTRA	137,09	0,00	0,00	0,00	137,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	137,09
13	PREVI-COLNIZA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL (III) = (I + II)	807.635,07	1.043.366,73	878.473,76	0,00	972.528,04	1.120.331,27	351.707,23	263.113,40	263.113,40	0,00	1.208.925,10	2.181.453,14

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.400], PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2020/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A ABR	(c) =(b/a)x100 (%)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	2.573.000,00	2.573.000,00	737.092,80	28,65
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	495.000,00	495.000,00	117.974,40	23,83
1.1.1- IPTU	350.000,00	350.000,00	11.113,46	3,18
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	145.000,00	145.000,00	106.860,94	73,70
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	380.000,00	380.000,00	194.587,87	51,21
1.2.1- ITBI	380.000,00	380.000,00	194.289,64	51,13
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	298,23	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	838.000,00	838.000,00	399.051,42	47,62
1.3.1- ISS	804.000,00	804.000,00	378.435,79	47,07
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	34.000,00	34.000,00	20.615,63	60,63
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	860.000,00	860.000,00	25.479,11	2,96
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	36.491.248,71	36.491.248,71	13.515.471,87	37,04
2.1- Cota-Parte FPM	20.840.000,00	20.840.000,00	7.490.242,59	35,94
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	19.500.000,00	19.500.000,00	7.490.242,59	38,41
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	690.000,00	690.000,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	650.000,00	650.000,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	14.000.000,00	14.000.000,00	5.453.174,25	38,95
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº 87/1996	51.248,71	51.248,71	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	90.000,00	90.000,00	25.971,14	28,86
2.5- Cota-Parte ITR	210.000,00	210.000,00	13.376,45	6,37
2.6- Cota-Parte IPVA	1.300.000,00	1.300.000,00	532.707,44	40,98
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	39.064.248,71	39.064.248,71	14.252.564,67	36,48

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A ABR	(c) =(b/a)x100 (%)
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	10.000,00	10.000,00	2.556,48	25,56
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	2.369.019,81	2.369.019,81	669.466,08	28,26
5.1- Transferências do Salário-Educação	1.400.000,00	1.400.000,00	411.614,42	29,40
5.2- Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	398.119,92	398.119,92	146.692,00	36,85
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	370.899,89	370.899,89	111.159,66	29,97
5.5- Outras Transferências do FNDE	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	620.973,05	620.973,05	47.906,95	7,71
6.1- Transferências de Convênios	620.973,05	620.973,05	47.906,95	7,71
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	471.721,87	471.721,87	92.517,89	19,61
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	3.471.714,73	3.471.714,73	812.447,40	23,40

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2020/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			JAN A ABR (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	7.030.249,74	7.030.249,74	2.697.898,64	38,38
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	3.900.000,00	3.900.000,00	1.498.048,41	38,41
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	2.800.000,00	2.800.000,00	1.090.634,78	38,95
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	10.249,74	10.249,74	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	18.000,00	18.000,00	0,00	0,00
10.5- Cota-Parte ITR Destinados ao FUNDEB – (20% de 2.5)	42.000,00	42.000,00	2.674,26	6,37
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	260.000,00	260.000,00	106.541,19	40,98
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	16.500.000,00	16.500.000,00	5.446.656,81	33,01
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	16.500.000,00	16.500.000,00	5.446.656,81	33,01
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	9.469.750,26	9.469.750,26	2.748.758,17	29,03

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A ABR (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A ABR (g)	% (h)=(g/d)x100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	11.520.000,00	11.520.000,00	3.609.991,33	31,34	3.609.991,33	31,34	0,00
13.1- Com Educação Infantil	3.050.000,00	3.050.000,00	1.045.096,46	34,27	1.045.096,46	34,27	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	8.470.000,00	8.470.000,00	2.564.894,87	30,28	2.564.894,87	30,28	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	5.000.000,00	5.000.000,00	2.194.060,37	43,88	2.194.060,37	43,88	0,00
14.1- Com Educação Infantil	1.288.100,00	1.288.100,00	589.721,03	45,78	589.721,03	45,78	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	3.711.900,00	3.711.900,00	1.604.339,34	43,22	1.604.339,34	43,22	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	16.520.000,00	16.520.000,00	5.804.051,70	35,13	5.804.051,70	35,13	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00

INDICADORES DO FUNDEB	Valor
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	5.804.051,70
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	66,28
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	40,28
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	-6,56

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	Valor
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	206.275,40
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2020/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB							
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A ABR (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A ABR (g)	% (h)=(g/d)x100	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	4.956.200,00	4.956.200,00	1.738.198,65	35,07	1.699.105,58	34,28	0,00
22.1 - Creche	618.100,00	618.100,00	103.381,16	16,73	64.288,09	10,40	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	618.100,00	618.100,00	103.381,16	16,73	64.288,09	10,40	0,00
22.2 - Pré-escola	4.338.100,00	4.338.100,00	1.634.817,49	37,69	1.634.817,49	37,69	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	4.338.100,00	4.338.100,00	1.634.817,49	37,69	1.634.817,49	37,69	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	16.226.324,87	16.147.317,13	5.504.864,67	34,09	5.007.345,40	31,01	0,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	12.181.900,00	12.181.900,00	4.169.234,21	34,22	4.169.234,21	34,22	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	4.044.424,87	3.965.417,13	1.335.630,46	33,68	838.111,19	21,14	0,00
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	1.253.413,91	1.253.413,91	444.905,25	35,50	127.928,39	10,21	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	22.435.938,78	22.356.931,04	7.687.968,57	34,39	6.834.379,37	30,57	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	2.748.758,17
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	0,00
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)	2.748.758,17
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35))	3.957.692,81
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % 6 - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	27,77

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A ABR (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A ABR (g)	% (h)=(g/d)x100	
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	1.000.000,00	1.000.000,00	428.819,55	42,88	61.823,94	6,18	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.896.527,82	1.869.856,81	1.055.773,70	56,46	223.990,44	11,98	0,00
42- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41))	2.896.527,82	2.869.856,81	1.484.593,25	51,73	285.814,38	9,96	0,00
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	25.332.466,60	25.226.787,85	9.172.561,82	36,36	7.120.193,75	28,22	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM '2020' (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	93.076,75	0,00
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	91.776,75	0,00
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	1.300,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2020/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	207.575,40	0,00
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	5.446.656,81	411.614,42
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	5.447.779,73	0,00
47.1 (-) Orçamento do Exercício	5.386.908,65	0,00
47.2 (-) Restos a Pagar	60.871,08	0,00
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	206.452,48	411.614,42
50- (+) AJUSTES	0,00	0,00
50.1 (+) Retenções	0,00	0,00
50.2 (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 (+) Conciliação Bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	206.452,48	411.614,42

1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
3) Caput do artigo 212 da CF/1988
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2020/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A ABR (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	5.726.021,77	1.106.437,85	4.619.583,92
Investimentos	5.346.021,77	763.985,61	4.582.036,16
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	380.000,00	342.452,24	37.547,76
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	5.726.021,77	1.106.437,85	4.619.583,92
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	5.726.021,77 <(d - a)>	1.106.437,85 <(e - b)>	4.619.583,92 <(f - c)>

Notas:
1 < Operações de Crèdito descritas na CF, art. 167, inciso III>
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.400], PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

PERIODO: Janeiro a Abril

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	2019 (h)	2020 (i)=(Ib-(IIe+IIf))	SALDO ATUAL (j)=(IIIh+IIIi)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.400], PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2020/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	2.573.000,00	2.573.000,00	737.092,80	28,65
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	495.000,00	495.000,00	117.974,40	23,83
IPTU	350.000,00	350.000,00	11.113,46	3,18
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	145.000,00	145.000,00	106.860,94	73,70
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	380.000,00	380.000,00	194.587,87	51,21
ITBI	380.000,00	380.000,00	194.289,64	51,13
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	298,23	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	838.000,00	838.000,00	399.051,42	47,62
ISS	804.000,00	804.000,00	378.435,79	47,07
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	34.000,00	34.000,00	20.615,63	60,63
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	860.000,00	860.000,00	25.479,11	2,96
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	35.151.248,71	35.151.248,71	13.515.471,87	38,45
Cota-Parte FPM	19.500.000,00	19.500.000,00	7.490.242,59	38,41
Cota-Parte ITR	210.000,00	210.000,00	13.376,45	6,37
Cota-Parte IPVA	1.300.000,00	1.300.000,00	532.707,44	40,98
Cota-Parte ICMS	14.000.000,00	14.000.000,00	5.453.174,25	38,95
Cota-Parte IPI-Exportação	90.000,00	90.000,00	25.971,14	28,86
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	51.248,71	51.248,71	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	51.248,71	51.248,71	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	37.724.248,71	37.724.248,71	14.252.564,67	37,78

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2020/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ BIMESTRE (d)	DESPESAS EMPENHADAS % (d/c) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ BIMESTRE (e)	DESPESAS LIQUIDADAS % (e/c) x 100	DESPESAS PAGAS ATÉ BIMESTRE (f)	DESPESAS PAGAS % (f/c) x 100	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	1.359.200,00	1.619.960,00	994.250,16	61,37	863.345,47	53,29	827.049,44	51,05	0,00
Despesas Correntes	1.359.200,00	1.619.960,00	994.250,16	61,37	863.345,47	53,29	827.049,44	51,05	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	5.451.649,75	5.479.849,75	2.252.262,32	41,10	1.659.432,22	30,28	1.603.263,93	29,26	0,00
Despesas Correntes	5.158.649,75	5.186.849,75	2.252.262,32	43,42	1.659.432,22	31,99	1.603.263,93	30,91	0,00
Despesas de Capital	293.000,00	293.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	121.000,00	121.000,00	15.852,55	13,10	12.950,85	10,70	12.950,85	10,70	0,00
Despesas Correntes	121.000,00	121.000,00	15.852,55	13,10	12.950,85	10,70	12.950,85	10,70	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	895.000,00	895.000,00	182.295,60	20,37	182.295,60	20,37	170.787,05	19,08	0,00
Despesas Correntes	895.000,00	895.000,00	182.295,60	20,37	182.295,60	20,37	170.787,05	19,08	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	7.826.849,75	8.115.809,75	3.444.660,63	42,44	2.718.024,14	33,49	2.614.051,27	32,21	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	3.444.660,63	2.718.024,14	2.614.051,27
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	3.444.660,63	2.718.024,14	2.614.051,27
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	2.137.884,70	0,00
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	580.139,44	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	0,00	19,07	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2020/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35) R$ 1

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (h)	
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2019 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (c)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2016 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2020/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35) R$ 1

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	6.531.436,56	6.531.436,56	2.654.903,35	40,65
Proveniente da União	5.438.526,75	5.438.526,75	2.401.186,80	44,15
Proveniente dos Estados	1.092.909,81	1.092.909,81	253.716,55	23,21
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	49.000,00	49.000,00	10.417,76	21,26
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	6.580.436,56	6.580.436,56	2.665.321,11	40,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2020/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.378.336,81	3.153.216,81	950.346,16	30,14	764.712,02	24,25	702.137,33	22,27	0,00
Despesas Correntes	2.849.471,81	2.624.351,81	948.196,16	36,13	762.562,02	29,06	699.987,33	26,67	0,00
Despesas de Capital	528.865,00	528.865,00	2.150,00	0,41	2.150,00	0,41	2.150,00	0,41	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	2.563.548,05	2.662.360,37	1.508.335,66	56,65	771.180,35	28,97	648.083,21	24,34	0,00
Despesas Correntes	2.202.228,05	2.138.388,05	1.342.416,34	62,78	734.023,35	34,33	644.816,21	30,15	0,00
Despesas de Capital	361.320,00	523.972,32	165.919,32	31,67	37.157,00	7,09	3.267,00	0,62	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	307.051,70	307.051,70	79.795,93	25,99	79.795,93	25,99	79.795,93	25,99	0,00
Despesas Correntes	307.051,70	307.051,70	79.795,93	25,99	79.795,93	25,99	79.795,93	25,99	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	357.000,00	596.728,00	290.613,52	48,70	221.390,31	37,10	220.322,74	36,92	0,00
Despesas Correntes	342.000,00	554.101,00	290.613,52	52,45	221.390,31	39,95	220.322,74	39,76	0,00
Despesas de Capital	15.000,00	42.627,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	6.605.936,56	6.719.356,88	2.829.091,27	42,10	1.837.078,61	27,34	1.650.339,21	24,56	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2020/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	4.737.536,81	4.773.176,81	1.944.596,32	40,74	1.628.057,49	34,11	1.529.186,77	32,04	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	8.015.197,80	8.142.210,12	3.760.597,98	46,19	2.430.612,57	29,85	2.251.347,14	27,65	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	428.051,70	428.051,70	95.648,48	22,35	92.746,78	21,67	92.746,78	21,67	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	1.252.000,00	1.491.728,00	472.909,12	31,70	403.685,91	27,06	391.109,79	26,22	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	14.432.786,31	14.835.166,63	6.273.751,90	42,29	4.555.102,75	30,70	4.264.390,48	28,75	0,00
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes)	6.605.936,56	6.719.356,88	2.829.091,27	42,10	1.837.078,61	27,34	1.650.339,21	24,56	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	7.826.849,75	8.115.809,75	3.444.660,63	42,44	2.718.024,14	33,49	2.614.051,27	32,21	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2020/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFEUADOS EM 2020 NO BIMESTRE (d)	JAN A ABR (c)	SALDO TOTAL (b)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
Do Ente Federado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO(I) = (I.1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO DEPEND	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / R(	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.400], PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2020/BIMESTRE Março - Abril

LRF, Art. 48 – Anexo 14 — R$ 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	71.000.000,00
Previsão Atualizada	71.000.000,00
Receitas Realizadas	22.697.546,90
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	1.269.376,35

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	
Dotação Inicial	71.000.000,00
Créditos Adicionais	1.509.104,35
Dotação Atualizada	72.509.104,35
Despesas Empenhadas	27.570.281,64
Despesas Liquidadas	19.280.171,47
Despesas Pagas	18.451.398,55
Superávit Orçamentário	3.417.375,43

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	27.570.281,64
Despesas Liquidadas	19.280.171,47

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	71.630.461,24
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	71.630.461,24
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	71.630.461,24

RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal - Acima da Linha	0,00	4.270.146,84	0,00
Resultado Primário - Acima da Linha	1.002.346,01	4.270.146,84	426,02

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.851.001,80	0,00	878.473,76	972.528,04
Poder Executivo	1.842.497,40	0,00	878.473,76	964.023,64
Poder Legislativo	8.504,40	0,00	0,00	8.504,40
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	1.472.038,50	0,00	263.113,40	1.208.925,10
Poder Executivo	1.298.040,96	0,00	263.113,40	1.034.927,56
Poder Legislativo	173.997,54	0,00	0,00	173.997,54
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	3.323.040,30	0,00	1.141.587,16	2.181.453,14

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

2 of 2

PERIODO: Janeiro a Abril 2020/BIMESTRE Março - Abril

LRF, Art. 48 – Anexo 14 R$ 1

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	3.957.692,81	25,00	27,77
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	0,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundame	3.609.991,33	60,00	66,28
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	1.106.437,85	4.619.583,92

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.718.024,14	15,00	19,07

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2020.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2020.

CONTRATANTE: Município de Colniza/MT, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 04.213.687/0001-02.

CONTRATADO: Carlos Lima Justino De Almeida, inscrita no CNPJ sob o número 19.560.243/0001-02 sediada na Rua das Violetas Centro, Colniza-MT.

OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO: Serviço com fornecimento de internet.

VALOR DO CONTRATO: R$ 102.600,00(cento e dois mil e seiscentos reais)

INICIO DA VIGÊNCIA: 01/05/2020.

FIM DA VIGÊNCIA: 01/11/2020.

PROCESSO: Processo de Pregão Presencial SRP nº. 056/2019 Processo Administrativo nº 27.832/2019.

CONTABILIDADE
RGF – RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DO 1º QUADRIMESTRE DE 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

MAI/2019 A ABR/2020

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses) LIQUIDADAS												TOTAL (últimos 12 meses)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	MAI/2019	JUN/2019	JUL/2019	AGO/2019	SET/2019	OUT/2019	NOV/2019	DEZ/2019	JAN/2020	FEV/2020	MAR/2020	ABR/2020	(a)	(b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	2.733.196,58	2.810.641,08	2.807.720,47	2.736.215,16	2.728.990,99	2.695.590,51	2.684.435,66	6.276.009,19	2.839.608,00	2.692.509,72	2.728.916,09	2.948.431,21	36.682.264,66	0,00
Pessoal Ativo	2.733.196,58	2.810.641,08	2.807.720,47	2.736.215,16	2.728.990,99	2.695.590,51	2.684.435,66	5.546.945,03	2.839.608,00	2.692.509,72	2.728.916,09	2.948.431,21	35.953.200,50	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	2.367.290,95	2.438.325,44	2.419.604,68	2.366.980,34	2.356.267,74	2.331.961,96	2.321.511,99	4.151.965,24	2.503.977,80	2.337.973,29	2.354.263,62	2.585.538,02	30.535.661,07	0,00
Obrigações Patronais	365.905,63	372.315,64	388.115,79	369.234,82	372.723,25	363.628,55	362.923,67	709.062,40	335.630,20	354.536,43	374.652,47	362.893,19	4.731.622,04	0,00
Benefícios Previdênciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	685.917,39	0,00	0,00	0,00	0,00	685.917,39	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	729.064,16	0,00	0,00	0,00	0,00	729.064,16	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	499.623,16	0,00	0,00	0,00	0,00	499.623,16	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	229.441,00	0,00	0,00	0,00	0,00	229.441,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1° do art.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	52.847,01	161.174,77	33.075,39	18.673,43	21.056,84	22.666,07	26.876,93	154.172,23	44.919,05	69.938,00	79.976,28	18.290,98	703.666,98	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	52.847,01	161.174,77	33.075,39	18.673,43	21.056,84	22.666,07	26.876,93	154.172,23	44.919,05	69.938,00	79.976,28	18.290,98	703.666,98	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	2.680.349,57	2.649.466,31	2.774.645,08	2.717.541,73	2.707.934,15	2.672.924,44	2.657.558,73	6.121.836,96	2.794.688,95	2.622.571,72	2.648.939,81	2.930.140,23	35.978.597,68	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	71.630.461,24	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI	71.630.461,24	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	35.978.597,68	50,23
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF	42.978.276,74	60,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	40.829.362,90	57,00
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	38.680.449,07	54,00

Nota:
1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64

2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2020 A ABRIL/2020

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	1.607.667,47	1.358.638,57	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	70.157.158,96	71.630.461,24	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	70.157.158,96	71.630.461,24	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL (I/VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL (III/VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120%>	84.188.590,75	85.956.553,49	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	75.769.731,68	77.360.898,14	0,00	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	1.607.667,47	1.358.638,57	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	494.500,09	978.682,31	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	1.462.495,52	9.241.274,03	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.400], PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2020 A ABRIL/2020

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	70.157.158,96	71.630.461,24	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	70.157.158,96	71.630.461,24	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	15.434.574,97	15.758.701,47	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,8%>	13.891.117,47	14.182.831,33	0,00	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.400], PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2020 A ABRIL/2020

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	71.630.461,24	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	71.630.461,24	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	11.460.873,80	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14.4%>	10.314.786,42	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	5.014.132,29	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.400], PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2020 A ABRIL/2020

LRF, art. 48 – Anexo 6 R$ 1

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR
Receita Corrente líquida	71.630.461,24
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	71.630.461,24
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	71.630.461,24

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	35.978.597,68	50,23
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	42.978.276,74	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	40.829.362,90	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	38.680.449,07	54,00

DÍVIDA CONSOLÍDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	85.956.553,49	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	15.758.701,47	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	11.460.873,80	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	5.014.132,29	7,00

CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA – MT AVISO DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2020

Processo nº 007/2020

A CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA - MT, através de sua Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº 015/2020, faz saber aos interessados o resultado da licitação PREGÃO PRESENCIAL SRP N° **002/2020**, que tem como objeto o ***Registro de Preços visando futura e eventual aquisição de materiais de expediente, conforme especificações do Termo de Referencia do respectivo Edital.*** O fornecedor vencedor encontra-se indicado conforme segue: **Empresa F. L. de Aguiar - ME, CNPJ nº 13.498.158/0001-85,** com valor total de **R$ 4.657,86 (quatro mil seiscentos e cinquenta e sete reais e oitenta e seis centavos).**

Colniza - MT, 26 de Maio de 2020.

Vânia Orben

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

DECRETO N.º 042/2020 DE: 26.05.2020

"Dispõe sobre a homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado da Saúde n. 004, de 07 de maio de 2020, de acordo com o Edital Complementar de Homologação n. 005, de 22 de maio de 2020 da Prefeitura Municipal de Comodoro-MT/Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências."

JEFERSON FERREIRA GOMES, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando, a realização do Processo Seletivo Simplificado para contratação de pessoal na Secretaria Municipal de Saúde,

Considerando, que todas as exigências do regulamento e do Edital do Processo Seletivo Simplificado foram cumpridas,

DECRETA

Art. 1º. Fica homologado o resultado final do **Processo Seletivo Simplificado n. 004/2020**, de acordo com o Edital Complementar nº 005, de 22 de

maio de 2020 da Prefeitura Municipal de Comodoro/Secretaria Municipal de Saúde, que foi publicado e afixado no átrio desta municipalidade.

Art. 2º. No caso de haver desistências por parte dos candidatos aprovados/classificados, serão chamados novos candidatos obedecendo à ordem decrescente da classificação.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 26 dias do mês de maio de 2020.

Jeferson Ferreira Gomes

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 280/2020 DE: 30.04.2020

JEFERSON FERREIRA GOMES, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. EXONERAR por dispensa a servidora **comissionada NILSA RAMOS DA SILVA – Assessora Especial, Matrícula nº. 3950,** nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2020.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 182/2017, de 01 de março de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 30 dias do mês de abril do ano de 2020.

Jeferson Ferreira Gomes

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Júlio César Fernandes

Secretário Municipal de Administração

EXTRATO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2020

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro Fernando Oliveira Lemos da Rosa, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade**PREGÃO PRESENCIAL -** OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM EM CASA DE APOIO PARA PÁCIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO NA REGIÃO DE CACERES/MT**, EDITAL n° 027/2020**,**cuja abertura ocorrerá às 08:00 horas do dia 10/06/2020, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Espírito Santo nº 199 E – Centro – CEP: 78.310-000 - Comodoro – MT. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações e no site: www.comodoro.mt.gov.br. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0xx65) 3283-2404 com o Pregoeiro/Equipe de Apoio das 8:00 às 12:00 horas.

Comodoro – MT, 26 de Maio de 2020.

Fernando Oliveira Lemos da Rosa

Pregoeiro

EXTRATO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2020

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro Fernando Oliveira Lemos da Rosa, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade**PREGÃO PRESENCIAL -** OBJETO:**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS**, EDITAL n° 028/2020**,**cuja abertura ocorrerá às 11:00 horas do dia 10/06/2020, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Espírito Santo nº 199 E – Centro – CEP: 78.310-000 - Comodoro – MT. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações e no site: www.comodoro.mt.gov.br. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0xx65) 3283-2404 com o Pregoeiro/Equipe de Apoio das 8:00 às 12:00 horas.

Comodoro – MT, 26 de Maio de 2020.

Fernando Oliveira Lemos da Rosa

Pregoeiro

EXTRATO DE ADITIVO Nº 071/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº. 071/2020 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 012/2020

DATA: 22/05/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: C L CONSTRUTORA TRANPORTADORA LTDA

OBJETO: ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 012/2020, QUE TEM COMO OBJETO CONTRATAÇÃO DE HORAS DE CAMINHÕES PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE COMODORO – MT, NO VALOR DE R$ 51.300,00 (CINQÜENTA E UM MIL E TREZENTOS REAIS) QUE CORRESPONDE A 25,00 %.

DOTAÇÃO: 09.03.1.088. 33.90.39.00.00.00.00 2030 (783) – 09.03.1.088. 33.90.39.00.00.00.00 2000 (911)

LEI Nº. 1.865/2020 DE: 25.05.2020

"Dispõe sobre à adequação da legislação do Regime Próprio de Previdência dos servidores públicos do Município de Comodoro, "COMODORO-PREVI" em razão das alterações promovidas no sistema previdenciário pela Emenda Constitucional n.º 103/2019, e altera a redação da Lei Municipal n. 1.519 de 23 de junho de 2014, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Comodoro/MT e, dá outras providências"

JEFERSON FERREIRA GOMES, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a **Câmara Municipal de Comodoro** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1º. Fica referendado no âmbito da legislação previdenciária do Município de Comodoro, as alterações promovidas no artigo 149 da Constituição Federal pela Emenda Constitucional n.º 103/2019.

Art. 2º. A Lei Municipal n. 1.519, de 23 de junho de 2014, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 12.....

§ 5º. Ressalvadas as aposentadorias decorrentes dos cargos acumuláveis na forma da Constituição Federal, é vedada a percepção de mais de uma aposentadoria à conta deste Regime Próprio de Previdência Social, aplicando-se outras vedações, regras e condições para acumulação de benefícios previdenciários estabelecidas no Regime Geral de Previdência Social, como previsto na nova redação do art. 40, § 6 º da Constituição Federal.

Art. 43. Para fins de aposentadoria, será assegurada a contagem recíproca do tempo de contribuição entre o Regime Geral de

Previdência Social e os regimes próprios de previdência social, e destes entre si, observada a compensação financeira, de acordo com os critérios estabelecidos em lei.

§ 1º. O tempo de serviço militar exercido nas atividades de que tratam os arts. 42, 142 e 143 e o tempo de contribuição ao Regime Geral de Previdência Social ou a regime próprio de previdência social terão contagem recíproca para fins de inativação militar ou aposentadoria, e a compensação financeira será devida entre as receitas de contribuição referentes aos militares e as receitas de contribuição aos demais regimes.

§ 2º. Os servidores municipais contemplados pelo art. 3º desta Lei receberão do órgão instituidor (COMODORO-PREVI), todo o provento integral da aposentadoria, independentemente do órgão de origem (INSS) ter feito ou não o repasse do recurso de cada servidor, como compensação financeira.

Art. 48.....

I - das contribuições mensais dos segurados ativos, definidas pelo § 1º do art. 149 da CF/88, igual a 14% (quatorze por cento) calculada sobre a remuneração de contribuição dos servidores ativos.

II - das contribuições mensais dos segurados inativos e dos pensionistas, a razão de 14% (quatorze por cento), calculadas sobre a parcela dos proventos e das pensões concedidas e que tenham cumprido todos os requisitos para sua obtenção até 31.12.2003, que superarem o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201 da Constituição Federal.

III – das contribuições mensais dos segurados inativos e dos pensionistas, a razão de 14% (quatorze por cento), calculadas sobre a parcela dos proventos e das pensões que superarem o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201 da Constituição Federal.

IV - das contribuições mensais do Município, incluídas suas autarquias e fundações, definida na reavaliação atuarial igual a 22,67% (vinte e dois inteiros e sessenta e sete centésimos por cento) calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos, compreendendo: 14% (quatorze inteiros por cento) relativo ao custo normal e 8,67% (oito inteiros e sessenta e sete centésimos por cento) referentes à alíquota de custo especial, escalonado nos termos do Anexo I desta Lei.

Art. 60.....

Parágrafo Único. Os recursos do COMODORO-PREVI poderão ser aplicados na concessão de empréstimos a seus segurados, na modalidade de consignados, observada regulamentação específica estabelecida pelo Conselho Monetário Nacional e nos atos administrativos disciplinadores desta modalidade de aplicação, a serem editados pelo Município de Comodoro, conforme autorizado no §7º, do art. 9º, da Emenda Constitucional n. 103/2019.

Art. 96. O Diretor Executivo do COMODORO-PREVI instituirá por meio de Portaria a junta médica para emitir laudo médico pericial nos processos de aposentadoria por invalidez."

Art. 3º. Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial, realizado em FEVEREIRO/2020, que faz parte integrante desta Lei.

Art. 4º. O rol de benefícios a ser concedido pelo COMODORO-PREVI fica limitado às aposentadorias e à pensão por morte.

§ 1º. Os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho (auxílio doença), salário família, auxílio reclusão e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo órgão ou poder ao qual o servidor está vinculado, desde que tais benefícios estejam previsto no estatuto dos servidores públicos municipais ou demais leis previdenciárias.

§ 2º. Pelo fato de que os benefícios temporários: auxílio- doença, auxílio-reclusão, salário–família e salário–maternidade, não serão mais custeados pelo Regime Próprio de Previdência Social – Comodoro Previ, ficando a cargo deste somente a aposentadoria e a pensão, em conformidade com § 2º e 3ª do art. 9º da Emenda Constitucional nº 103/2019, os arts. 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27 e 34 pertencentes à Lei Municipal n. 1.519/2014 não se aplicam mais ao mesmo (RPPS – Comodoro Previ).

Art. 5º. É vedada a acumulação de mais de uma pensão por morte deixada por cônjuge, companheiro ou companheira, no âmbito deste regime de previdência social, ressalvadas as pensões do mesmo instituidor decorrentes do exercício de cargos acumuláveis na forma do artigo 37 da Constituição Federal.

§ 1º. Será admitida, nos termos do § 2º, a acumulação de:

I- pensão por morte deixada por cônjuge, companheiro ou companheira deste regime de previdência social com pensão por morte concedida por outro regime de previdência social ou com pensões decorrentes das atividades militares de que tratam os artigos 42 e 142 da Constituição Federal.

II- pensão por morte deixada por cônjuge, companheiro ou companheira deste regime de previdência social com aposentadoria concedida no âmbito do Regime Geral de Previdência Social ou de outro Regime Próprio de Previdência Social ou com proventos de inatividade decorrentes das atividades militares de que tratam os artigos 42 e 142 da Constituição Federal.

III- de aposentadoria concedida no âmbito deste Regime Próprio de Previdência Social com pensões decorrentes das atividades militares de que tratam os artigos 42 e 142 da Constituição Federal.

§ 2º. Nas hipóteses das acumulações previstas no § 1º, é assegurada a percepção do valor integral do benefício mais vantajoso e de uma parte de cada um dos demais benefícios, apurada cumulativamente de acordo com as seguintes faixas:

I- 60% (sessenta por cento) do valor que exceder 01 (um) salário-mínimo, até o limite de 02 (dois) salários mínimos.

II- 40% (quarenta por cento) do valor que exceder 02 (dois) salários mínimos, até o limite de 03 (três) salários mínimos.

III- 20% (vinte por cento) do valor que exceder 03 (três) salários mínimos, até o limite de 04 (quatro) salários mínimos, e

IV- 10% (dez por cento) do valor que exceder 04 (quatro) salários mínimos.

§ 3º. A aplicação do disposto no § 2º poderá ser revista a qualquer tempo, a pedido do interessado, em razão de alteração de algum dos benefícios.

§ 4º. As restrições previstas neste artigo não serão aplicadas se o direito aos benefícios houver sido adquirido antes da data de entrada em vigor desta lei.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial os parágrafos 1º e 2º do art. 48, o inciso II, do art. 54, da Lei Municipal n. 1.519/2014, o parágrafo único, do art. 63, da Lei Municipal n. 1.328/2011 e o parágrafo único, do art. 61, da Lei Municipal n. 1.329/2011.

Art. 7º. Fica o COMODORO-PREVI autorizado celebrar acordo que vise à execução de programas de trabalho, atividades sistêmicas e operacionais de interesse recíproco da Administração Pública Municipal, em regime de mútua cooperação, devendo respeitar, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e das demais normas que regulem a situação específica objeto.

Parágrafo único. As disposições contidas no *caput* dizem a operacionalização dos benefícios temporários do auxílio doença, salário família, auxílio reclusão e o salário-maternidade, por meio de termo de cooperação técnica.

Art. 8º. Esta Lei Municipal entrará em vigor:

I- no primeiro dia a partir do primeiro dia do mês subsequente aos 90 (noventa) dias da data de publicação desta Lei Municipal, quanto à alteração nos incisos I, II, III e IV do art. 48 da Lei Municipal n. 1.519, de 23 de junho de 2014.

II- nos demais casos, na data de sua publicação.

Art. 9º. Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 25 dias do mês de maio de 2020.

Jeferson Ferreira Gomes

Prefeito Municipal

ANEXO I

ANO DE AMORTIZAÇÃO	ALÍQUOTA
2020	8,67%
2021	9,69%
2022	10,71%
2023	11,73%
2024	12,75%
2025	13,77%
2026	14,78%
2027	15,80%
2028	16,82%
2029	17,84%
2030	18,86%
2031	19,88%
2032	20,90%
2033	21,92%
2034	22,94%
2035	23,96%
2036	24,97%
2037	25,99%
2038	27,01%
2039	28,03%
2040	29,05%
2041	30,07%
2042	31,09%
2043	32,11%

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CPL Nº. 026/2018

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CPL Nº. 026/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2018;

PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2018;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA-MT.

OBJETO DO ADITIVO:

Prorrogação do prazo de **Execução** do Contrato por mais 90 (noventa) dias, vigorando de 15 de junho de 2020 a 13 de setembro de 2020, por razões de interesse entre as partes.

Prorrogação do prazo de **Vigência** do Contrato por mais 53 (cinquenta e três) dias, vigorando de 14 de agosto de 2020 a 06 de Outubro de 2020, por razões de interesse entre as partes.

DATA: 26/05/2020;

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT;

CONTRATADO: BRUNO DOS SANTOS OLIVEIRA – ME - C.N.P.J nº 24.846.562/0001-19.

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO AO TERMO DE COMPROMISSO N.º 001-2020

O **MUNICÍPIO DE CONFRESA**, **Estado de Mato Grosso,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ: 37.464.716/0001-50, com sede na Avenida Centro Oeste, nº 286, Centro, CEP 78652-000, na cidade de Confresa-MT, retifica o Termo de Compromisso n. 001-2020, publicado na edição do DOM nº 3.484, de 22 de maio de 2020, página 74, referente a aprovação do Loteamento Bahamas.

Onde se lê:

Cláusula Segunda: A Loteadora compromete-se a executar, às próprias custas, no prazo de **02 (dois) anos**, a contar da publicação do Decreto de aprovação do Loteamento, podendo ser prorrogado por igual período, tudo de acordo com os projetos apresentados perante a Prefeitura Municipal, em estrita conformidade com o "cronograma físico financeiro", as seguintes obras de infra-estrutura:

Passa-se a ler:

Cláusula Segunda: A Loteadora compromete-se a executar, às próprias custas, no prazo de **04 (quatro) anos**, a contar da publicação do Decreto de aprovação do Loteamento tudo de acordo com os projetos apresentados perante a Prefeitura Municipal, em estrita conformidade com o "cronograma físico financeiro", as seguintes obras de infra-estrutura:

Confresa-MT, em 25 de maio de 2020.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 098/2020.

PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 065/2020.

A Prefeitura Municipal de Confresa/MT torna pública, para o conhecimento dos interessados, o resultado do processo licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº065/2020**, conforme segue:

OBJETO: Pregão Presencial SRP para eventual e futura **AQUISIÇÃO DE INSUMOS ATENDENDO AS DEMANDAS DA REDE DE FRIOS E SAE/CTA ATENDENDO ASSIM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE NO ANO 2020.**

ADJUDICADO/HOMOLOGADO:

Empresa:

1. S3M EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVIÇOS EIRELI - ME

CNPJ: 14.805.780/0001-51

END: RUA JACINTO LEAO DA SILVA, 1464 QD 02 LT 03 – SALA A – VILA CEARA

CEP:76.240-000 - MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS-GO

Vencedora dos itens de nº 04, 06 e 09 do certame no valor global de **R$ 16.783,00 (Dezesseis mil, setecentos e oitenta e três reais).**

2. RETFARMA DIST. MEDICAMENTOS E PROD. HOSPITALARES

CNPJ Nº 12.313.826/0001-90

END: AV. ANTONIO FIDELIS Nº 1158, QD 156, LT 08 – PQ AMAZONIA

CEP: 74.840-090 – MUNICIPIO DE GOIANIA – GO

Vencedora dos itens de nº 01, 02, 03, 05 e 07 do certame no valor global de **R$ 9.187,00 (Nove mil cento e oitenta e sete reais).**

3. C. E. CARVALHO COMERCIAL – EPP

CNPJ Nº 24.864.422/0001-73

END: AV. DUQUE DE CAXIAS, 185 – CENTRO

CEP: 86935-000 – MUNICIPIO DE LUNARDELLI - PR

Vencedora do item de nº 08 do certame no valor global de **R$ 11.490,00 (onze mil quatrocentos e noventa reais).**

Registro de Preços válido por um período de 12 meses, visto que a empresa atendeu todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

Confresa-MT, 21 de Maio de 2020

Carina Mignoso

PREGOEIRA

Portaria nº073/2020

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ERRATA - PORTARIA (ATA 80/2020)

A Prefeitura Municipal de Confresa - MT, em correção a publicação da PORTARIA na ATA 80/2020, publicado no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso – ANO XV N°3.486, páginas nr° 147 e 148 no dia 26 de Maio de 2020 COMUNICA a todos que:

ONDE SE LÊ:

Portaria 123/2020 ADM de 22 de Maio de 2020.

LEIA-SE CORRETO:

Portaria 134/2020 ADM de 22 de Maio de 2020.

Confresa-MT, 26 de Maio de 2020.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 094/2020 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 062/2020

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 094/2020.

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 062/2020.

A Prefeitura Municipal de Confresa/MT torna pública, para o conhecimento dos interessados, o resultado do processo licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 062/2020**, conforme segue:

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS SENDO PAES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO DE CONFRESA/MT.

ADJUDICADO/HOMOLOGADO:

Para as empresas:

SARA DIAS VIEIRA 06073100140

CNPJ.: 34.118.857/0001-22

END: RUA GASPAR DUTRA , Nº 12 – SETOR PAVILHÃO

MUNICÍPIO DE CONFRESA-MT CEP.: 78652-000

FONE: (66)984110648

E-MAIL: saradias4352@gmail.com

Vencedora dos itens 1 e 2 do certame no valor global de **R$ 41.235,00** (Quarenta e Um Mil Duzentos e Trinta e Cinco Reais).

Registro de Preços válido por um período de 12 meses, visto que a empresa atendeu todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

Confresa-MT, 26 de maio de 2020.

CEZAR QUEIROZ

PREGOEIRO MUNICIPAL

Portaria nº 082/2020.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ORDEM DE SERVIÇO 006/2020

Contrato:	032-2020	Proc. Licitatório:	013/2020
Objeto:	REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL BRANCA DE NEVE QUADRADOS,		
Contratante:	Prefeitura Municipal de Confresa		
Contratada:	S.R. LEITE CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTO EIRELLI		

A Secretaria Municipal de Planejamento, no uso das atribuições, perante autorização do Prefeito Municipal de Confresa-MT, Senhor **Rônio Condão Barros Milhomem**, expede a presente ordem de serviço à empresa **S. R. LEITE CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTO EIRELLI**, doravante denominada de **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ com o nº 33.906.073/0001-04, representada neste ato por **Maria Sônia Rodrigues Leite,** para que a mesma inicie a execução dos serviços hora contratados no Município de Confresa-MT, conforme contrato, Planilha Orçamentária e Especificações Técnicas. Assim sendo, a Contratada tem o dever de executar os serviços dentro do cronograma inicial estabelecido, a contar da data de recebimento deste documento.

_____

Rônio Condão Barros Milhomem

Prefeito Municipal

_____

Adalberto Pagiolli

Engenheiro Civil

Secretaria de Planejamento

_____

Maria Sônia Rodrigues Leite

Representante Legal

Contratada

Recebi em 26/05/2020

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 39/2020, DE 26 DE MAIO DE 2020.

DECRETO N. 39/2020, DE 26 DE MAIO DE 2020.

Altera o Decreto n. 14/2020, de 17 de março de 2020.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições, legais e

Considerando a necessidade de aumentar a efetividade das ações de enfrentamento ao covid-19 no Município de Confresa;

Considerando ainda a necessidade de discussão em âmbito interno da Secretaria Municipal de Saúde e deliberação de suas ações para maior validade, eficiência e garantia dos princípios legais;

D E C R E T A:

Art. 1º - O Decreto Municipal n. 14/2020, passa a vigorar com os seguintes acréscimos e alterações:

“Art. 6º - .....

.....

k) Uaslei da Silva Lima- Representante do Legislativo Municipal;

l) Leidiane Gomes de Freitas – Secretária Municipal de Desenv. Social e Trabalho.

Parágrafo Único – Fica determinado a Secretaria Municipal de Saúde, mediante Portaria, instituir Comitê Interno para deliberação das ações internas e demais ações voltadas ao enfrentamento ao covid-19.

.....

....."(NR)

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Confresa-MT, 26 de maio de 2020.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 138/2020 DE 13 DE MAIO DE 2020.

Portaria 138/2020 de 13 de Maio de 2020.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor público municipal TIAGO ROCHA MORAIS, CPF/MF 044.731.111-56, contratado no cargo de PNSS-MÉDICO VETERINÁRIO, para exercer a função de FISCAL SANITÁRIO DE NÍVEL SUPERIOR, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 13 de Maio de 2020.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 135/2020 DE 30 ABRIL DE 2020.

Portaria 135/2020 de 30 Abril de 2020.

DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: O oficio 886/SMS/2020 da Secretaria Municipal de Saúde de 29/04/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR a Portaria 094/2020 de 10/03/2020 que concede LICENÇA PRÊMIO a servidora pública municipal FLÁVIA SIMONE CINTRA DE MORAIS**, matricula 012023, efetiva no cargo de PNSS-FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO - 40 HORAS.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 30 de Abril de 2020.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA 133/2020 ADM DE 26 DE MAIO 2020.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO FIRMADO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO:a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora pública municipal como **FISCAL DE CONTRATO,** do Contrato abaixo discriminado.

SECRETARIA	**SERVIDORA**
06- SEC – SAÚDE	JANAIRA BARBOSA LIMA CPF: 030.634.641-98

CONTRATO	36/2020	CNPJ	VALOR
CONTRATADA	CLINMED DIAGNOSTICO EIRELI	22.399.579/ 0001-40	R$ 8. 850,00
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM TOMOGRAFIAS COMPUTADORIZADAS, COM O INTUITO DE ATENDER OS PACIENTES COM CO-VID-19 (CORONAVIRUS) EM CONFRESA-MT, ASSIM ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONFRESA - MT.		
VIGÊNCIA	2 MESES - 26/05/2020 a 26/07/2020.		

Art. 2º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 3º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada "Pública" e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 4º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 26 de Maio de 2020.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO N°36/2020

PROCESSO LICITATÓRIO n° 116/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 028/2020

OBJETO:. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM TOMOGRAFIAS COMPUTADORIZADAS, COM O INTUITO DE ATENDER OS PACIENTES COM COVID-19 (CORONAVIRUS) EM CONFRESA-MT, ASSIM ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONFRESA - MT.

DO VALOR GLOBAL: R$ 8.850,00

VIGÊNCIA:2 MESES – 26/05/2020 A 26/07/2020.

DATA: CONFRESA, 26 DE MAIO DE 2020.

PARTES:PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT **– CONTRATADA:** CLINMED DIAGNOSTICO EIRELI, INSCRITO NO CNPJ N° 22. 399.579/0001-40.

FORO:PORTO ALEGRE DO NORTE - MT.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 132/2020 DE 27 DE ABRIL DE 2020 - RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE PORTARIA

Portaria 132/2020 de 27 de Abril de 2020.

DISPÕE SOBRE CONCESSAO DE LICENÇA PREMIO A SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos a Servidora Pública Municipal CELIANE GARCIA FERNANDES, matricula 010474, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE SERVICOS GERAIS/LIMPEZA PREDIAL, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
21/06/2010 A 20/06/2015	04/05/2020 A 01/08/2020

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 27 de Abril de 2020.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 144/2020 DE 22 DE MAIO DE 2020.

Portaria 144/2020 de 22 de Maio de 2020.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO E/OU COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR do cargo comissionado de PNSPJ - ASSESSOR CONTÁBIL a servidora pública municipal MARISANGELA JUNKER JARDIM BELLE, matricula 012484, efetiva no cargo de PNSPJ - CONTADOR - 40 HORAS, lotada na Secretaria Municipal de Finanças/Departamento de Contabilidade.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 22 de Maio de 2020.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 38/2020, DE 26 DE MAIO DE 2020.

DECRETO N. 38/2020, DE 26 DE MAIO DE 2020.

Dispõe sobre a Prorrogação do Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 03/2019 realizado pelo Município de Confresa – MT e dá outras providências.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Constituição Federal; e

CONSIDERANDO os termos do item 15.1 do Edital n º 003/2019 referente à validade do Processo Seletivo Simplificado;

CONSIDERANDO a necessidade do chamamento de candidatos classificados no referido certame, em decorrência de carência de pessoal ocupante de cargo de provimento efetivo da Administração Direta que vão surgindo;

CONSIDERANDO o prazo legal determinado pela Constituição Federal no art. 37, incisos III e IV, que dispõe acerca da prorrogação do Processo Seletivo Simplificado em vigor;

CONSIDERANDO por fim, a necessidade de permanência da atuação dos contratados e possibilidade de contratação de novos profissionais para atuar nas ações voltadas para combate ao covid-19;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o Processo Seletivo Simplificado, concernente ao Edital 003/2019, homologado em 08/07/2019, por meio do Decreto nº 26/2019, prorrogado por mais 01 (um) ano, iniciando a partir de 08/07/2020 a 08/07/2021, objetivando o preenchimento do cargo vagos que foi disponibilizado, para atender o interesse público da administração.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Confresa-MT, 26 de maio de 2020.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 139/2020 DE 13 DE MAIO DE 2020.

Portaria 139/2020 de 13 de Maio de 2020.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar Municipal 020/2005.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora Pública municipal ELIANE OLIVEIRA DE ARAÚJO ALVES, matricula 010103, efetiva no cargo de AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS, para exercer a função de **FISCAL SANITÁRIO DE NÍVEL MÉDIO**, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 13 de Maio de 2020.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 145/2020 DE 22 DE MAIO DE 2020.

Portaria 145/2020 de 22 de Maio de 2020.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Srta. AMANDA MONTEIRO BEQUIMAN, portadora do CPF/MF 063.382.621-94, para exercer o cargo comissionado de CHEFE DE SEÇÃO, Junto a Secretaria Municipal de Finanças/Tesouraria.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos desde 11/05/2020.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 20 de Maio de 2020.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº121/2020
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº074/2020

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº121/2020.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº074/2020.

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro, torna público que fará realizar no dia **10 de JUNHO de 2020, às 09:00** hs (horário local), na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Av. Centro Oeste, nº 286, Centro na cidade de Confresa-MT, a Reunião para realização do **PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº074/2020, do tipo Menor Preço por Item** de acordo com as Leis em vigência. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Contratos no endereço citado acima e no site Confresa.org no link do Portal da Transparência, de segunda à sexta-feira, tel. Contato (66) 3564-1818. **ramal 31** ou ainda pelo email: licitaconfresa@hotmail.com

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÕES E EQUIPAMENTOS DESTINADOS A PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE CONFRESA/MT

CONFRESA-MT, 26 de MAIO de 2020.

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

Pregoeiro Municipal

Portaria nº082/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

LICITAÇÃO
RESULTADO TOMADA DE PREÇO 002/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA DOESTE

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 287/2020

A Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que a TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE FUROS DE SONDAGEM TIPO SPT - ENSAIO DE PENETRAÇÃO PADRÃO E ENSAIO DE CARACTERIZAÇÃO DE SOLO PARA PAVIMENTAÇÃO, teve como vencedora a empresa MR ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.660.772/0001-10, a qual apresentou proposta no valor total de R$ 62.919,00 (sessenta e dois mil novecentos e dezenove reais).

Conquista D'Oeste, 26 de maio de 2020.

Fernando Roberto de Moraes

Presidente da CPL

LICITAÇÃO
ABERTURA DE PREGAO PRENCIAL 019/2020 - SRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA DOESTE

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 505/2020

OBJETO: REGISTROS DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO TIPO MANILHA PARA ATENDER DEMANDAS DE OBRAS DO MUNICÍPIO.

Credenciamento e Abertura: 10/06/2020 - Horário de Cuiabá as 08:00 horas

Informações: Sala de Licitações desta Prefeitura, de 2ª a 6ª, no horário comercial ou pelo telefone (65) 3265-1000 e e-mail: licitacao@conquistadoeste.mt.gov.br.

O Edital poderá ser obtido através do site: www.conquistadoeste.mt.gov.br

Conquista D'Oeste, 26 de maio de 2020.

Fernando Roberto de Moraes

Pregoeiro Oficial

CONTABILIDADE
RREO SIMPLIFICADO 2. BIMESTRE 2020

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04219688000156
Exercício: 2020
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	22.476.600,00	22.476.600,00	5.571.621,70	24,79	8.989.312,58	39,99	13.487.287,42
RECEITAS CORRENTES	21.966.600,00	21.966.600,00	3.635.376,70	16,55	7.053.067,58	32,11	14.913.532,42
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.165.000,00	1.165.000,00	189.010,40	16,22	360.351,54	30,93	804.648,46
Impostos	1.035.000,00	1.035.000,00	174.818,54	16,89	324.888,87	31,39	710.111,13
Taxas	130.000,00	130.000,00	14.191,86	10,92	35.462,67	27,28	94.537,33
Contribuição de Melhoria							0,00
CONTRIBUIÇÕES	724.500,00	724.500,00	113.712,02	15,70	189.676,81	26,18	534.823,19
Contribuições Sociais	653.700,00	653.700,00	106.579,04	16,30	161.917,18	24,77	491.782,82
Contribuições Econômicas							0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	70.800,00	70.800,00	7.132,98	10,07	27.759,63	39,21	43.040,37
RECEITA PATRIMONIAL	155.000,00	155.000,00	17.272,52	11,14	47.148,20	30,42	107.851,80
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							0,00
Valores Mobiliários	97.000,00	97.000,00	8.002,34	8,25	30.195,52	31,13	66.804,48
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							0,00
Exploração de Recursos Naturais							0,00
Exploração do Patrimônio Intangível							0,00
Cessão de Direitos							0,00
Demais Receitas Patrimoniais	58.000,00	58.000,00	9.270,18	15,98	16.952,68	29,23	41.047,32
RECEITA AGROPECUÁRIA							0,00
RECEITA INDUSTRIAL							0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	80.000,00	80.000,00	27.200,51	34,00	52.128,96	65,16	27.871,04
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.500,00	1.500,00		0,00	2.580,00	172,00	-1.080,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							0,00
Serviços e Atividades Financeiras							0,00
Outros Serviços	78.500,00	78.500,00	27.200,51	34,65	49.548,96	63,12	28.951,04
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	19.812.100,00	19.812.100,00	3.283.246,76	16,57	6.393.368,35	32,27	13.418.731,65
Transferências da União e de suas Entidades	8.939.000,00	8.939.000,00	1.316.011,07	14,72	2.734.380,94	30,59	6.204.619,06
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	8.503.100,00	8.503.100,00	1.513.992,35	17,81	2.753.489,76	32,38	5.749.610,24
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							0,00
Transferências de Instituições Privadas							0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.370.000,00	2.370.000,00	453.243,34	19,12	905.497,65	38,21	1.464.502,35
Transferências do Exterior							0,00
Transferências de Pessoas Físicas							0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	30.000,00	30.000,00	4.934,49	16,45	10.393,72	34,65	19.606,28
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	18.000,00	18.000,00	511,27	2,84	1.642,09	9,12	16.357,91
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							0,00
Demais Receitas Correntes	12.000,00	12.000,00	4.423,22	36,86	8.751,63	72,93	3.248,37

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04219688000156
Exercício: 2020
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	510.000,00	510.000,00	1.936.245,00	379,66	1.936.245,00	379,66	-1.426.245,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo							0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Alienação de Bens Móveis	10.000,00	10.000,00		0,00		0,00	10.000,00
Alienação de Bens Imóveis							0,00
Alienação de Bens Intangíveis							0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	500.000,00	500.000,00	1.936.245,00	387,25	1.936.245,00	387,25	-1.436.245,00
Transferências da União e de suas Entidades	285.000,00	285.000,00	1.936.245,00	679,38	1.936.245,00	679,38	-1.651.245,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	215.000,00	215.000,00		0,00		0,00	215.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							0,00
Transferências de Instituições Privadas							0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas							0,00
Transferências do Exterior							0,00
Transferências de Pessoas Físicas							0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							0,00
Resgate de Títulos do Tesouro							0,00
Demais Receitas de Capital							0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	650.000,00	650.000,00	106.189,48	16,34	163.894,48	25,21	486.105,52
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	23.126.600,00	23.126.600,00	5.677.811,18	24,55	9.153.207,06	39,58	13.973.392,94
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							0,00
Contratual							0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							0,00
Contratual							0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	23.126.600,00	23.126.600,00	5.677.811,18	24,55	9.153.207,06	39,58	13.973.392,94
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	23.126.600,00	23.126.600,00	5.677.811,18	24,55	9.153.207,06	39,58	13.973.392,94
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			68.706,21		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais					68.706,21		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04219688000156
Exercício: 2020
Período de referência: 2º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	22.208.300,00	22.304.006,21	3.161.523,68	7.116.284,35	15.187.721,86	3.287.564,94	6.235.257,97	16.068.748,24	5.925.823,07	0,00
DESPESAS CORRENTES	20.193.400,00	20.005.688,96	2.914.561,10	6.193.413,28	13.812.275,68	3.147.773,06	5.739.693,99	14.265.994,97	5.468.965,25	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.870.200,00	10.792.701,00	1.809.357,58	3.508.228,52	7.284.472,48	1.809.357,58	3.508.228,52	7.284.472,48	3.475.617,61	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	5.000,00	5.000,00			5.000,00			5.000,00		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.318.200,00	9.207.987,96	1.105.203,52	2.685.184,76	6.522.803,20	1.338.415,48	2.231.465,47	6.976.522,49	1.993.347,64	
DESPESAS DE CAPITAL	1.934.900,00	2.281.317,25	246.962,58	922.871,07	1.358.446,18	139.791,88	495.563,98	1.785.753,27	456.857,82	0,00
INVESTIMENTOS	1.919.900,00	2.266.317,25	246.962,58	922.871,07	1.343.446,18	139.791,88	495.563,98	1.770.753,27	456.857,82	
INVERSÕES FINANCEIRAS					0,00			0,00		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	15.000,00	15.000,00			15.000,00			15.000,00		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	80.000,00	17.000,00			17.000,00			17.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	651.100,00	651.100,00	112.826,34	219.143,14	431.956,86	112.826,34	219.143,14	431.956,86	162.462,85	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	22.859.400,00	22.955.106,21	3.274.350,02	7.335.427,49	15.619.678,72	3.400.391,28	6.454.401,11	16.500.705,10	6.088.285,92	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária					0,00			0,00		
Dívida Contratual					0,00			0,00		
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária					0,00			0,00		
Dívida Contratual					0,00			0,00		
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	22.859.400,00	22.955.106,21	3.274.350,02	7.335.427,49	15.619.678,72	3.400.391,28	6.454.401,11	16.500.705,10	6.088.285,92	0,00
SUPERÁVIT (XIII)										
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	22.859.400,00	22.955.106,21	3.274.350,02	7.335.427,49		3.400.391,28	6.454.401,11		6.088.285,92	
RESERVA DO RPPS	267.200,00	267.200,00			267.200,00			267.200,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	650.000,00	650.000,00	106.189,48	16,34	163.894,48	25,21	486.105,52
RECEITAS CORRENTES	650.000,00	650.000,00	106.189,48	16,34	163.894,48	25,21	486.105,52
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Impostos							0,00
Taxas							0,00
Contribuição de Melhoria							0,00
CONTRIBUIÇÕES	650.000,00	650.000,00	106.189,48	16,34	163.894,48	25,21	486.105,52
Contribuições Sociais	650.000,00	650.000,00	106.189,48	16,34	163.894,48	25,21	486.105,52
Contribuições Econômicas							0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							0,00
Valores Mobiliários							0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04219688000156
Exercício: 2020
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração de Recursos Naturais							0,00
Exploração do Patrimônio Intangível							0,00
Cessão de Direitos							0,00
Demais Receitas Patrimoniais							0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA							0,00
RECEITA INDUSTRIAL							0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							0,00
Serviços e Atividades Financeiras							0,00
Outros Serviços							0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							0,00
Transferências de Instituições Privadas							0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas							0,00
Transferências do Exterior							0,00
Transferências de Pessoas Físicas							0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							0,00
Demais Receitas Correntes							0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo							0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							0,00
Alienação de Bens Imóveis							0,00
Alienação de Bens Intangíveis							0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							0,00
Transferências de Instituições Privadas							0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas							0,00
Transferências do Exterior							0,00
Transferências de Pessoas Físicas							0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04219688000156
Exercício: 2020
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							0,00
Resgate de Títulos do Tesouro							0,00
Demais Receitas de Capital							0,00

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	651.100,00	651.100,00	112.826,34	219.143,14	431.956,86	112.826,34	219.143,14	431.956,86	162.462,85	0,00
DESPESAS CORRENTES	651.100,00	651.100,00	112.826,34	219.143,14	431.956,86	112.826,34	219.143,14	431.956,86	162.462,85	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	651.100,00	651.100,00	112.826,34	219.143,14	431.956,86	112.826,34	219.143,14	431.956,86	162.462,85	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA					0,00			0,00		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES					0,00			0,00		
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS					0,00			0,00		
INVERSÕES FINANCEIRAS					0,00			0,00		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA					0,00			0,00		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA					0,00			0,00		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 04219688000156
	Exercício: 2020
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04219688000156
Exercício: 2020
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	22.208.300,00	22.304.006,21	3.161.523,68	7.116.264,35	97,01	15.187.721,86	3.287.564,94	6.235.257,97	96,60	16.068.748,24	0,00
Legislativa	980.000,00	980.000,00	117.825,83	321.607,79	4,38	658.392,21	129.771,52	266.749,10	4,13	713.250,90	0,00
Ação Legislativa	980.000,00	980.000,00	117.825,83	321.607,79	4,38	658.392,21	129.771,52	266.749,10	4,13	713.250,90	
Controle Externo					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU01 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU01 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU02 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU02 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Essencial à Justiça	163.000,00	163.000,00	18.955,38	37.910,76	0,52	125.089,24	18.955,38	37.910,76	0,59	125.089,24	0,00
Defesa da Ordem Jurídica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Representação Judicial e Extrajudicial	163.000,00	163.000,00	18.955,38	37.910,76	0,52	125.089,24	18.955,38	37.910,76	0,59	125.089,24	
FU03 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU03 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração	3.452.000,00	3.442.000,00	465.900,84	1.057.838,61	14,42	2.384.161,39	504.455,15	946.741,62	14,67	2.495.258,38	0,00
Planejamento e Orçamento					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU04 - Administração Geral	3.058.000,00	3.058.000,00	399.895,92	925.014,71	12,61	2.132.985,29	431.587,23	820.814,72	12,72	2.237.185,28	
Administração Financeira	394.000,00	384.000,00	66.004,92	132.823,90	1,81	251.176,10	72.867,92	125.926,90	1,95	258.073,10	
Controle Interno					0,00	0,00			0,00	0,00	
Normatização e Fiscalização					0,00	0,00			0,00	0,00	
Tecnologia da Informação					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ordenamento Territorial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Formação de Recursos Humanos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração de Receitas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração de Concessões					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comunicação Social					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU04 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Naval					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Terrestre					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU05 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU05 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Civil					0,00	0,00			0,00	0,00	
Informação e Inteligência					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU06 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU06 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Cooperação Internacional					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU07 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU07 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência Social	1.442.000,00	1.542.000,00	254.276,76	395.890,74	5,40	1.146.109,26	168.835,95	302.621,93	4,69	1.239.378,07	0,00
Assistência ao Idoso	42.000,00	42.000,00	4.000,00	4.000,00	0,05	38.000,00			0,00	42.000,00	
Assistência ao Portador de Deficiência	15.000,00	15.000,00			0,00	15.000,00			0,00	15.000,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	175.000,00	175.000,00	15.343,29	38.518,10	0,53	136.481,90	15.343,29	38.518,10	0,60	136.481,90	
Assistência Comunitária	1.052.000,00	1.152.000,00	206.997,09	312.736,62	4,26	839.263,38	125.556,28	223.467,81	3,46	928.532,19	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04219688000156
Exercício: 2020
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	143.000,00	143.000,00	27.936,38	40.636,02	0,55	102.363,98	27.936,38	40.636,02	0,63	102.363,98	
FU08 - Demais Subfunções	15.000,00	15.000,00			0,00	15.000,00			0,00	15.000,00	
Previdência Social	1.052.400,00	1.052.400,00	93.472,44	257.209,85	3,51	795.190,15	114.105,14	235.924,15	3,66	816.475,85	0,00
Previdência Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência do Regime Estatutário	822.000,00	822.000,00	93.274,44	194.323,65	2,65	627.676,35	93.274,44	194.323,65	3,01	627.676,35	
Previdência Complementar					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência Especial					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU09 - Administração Geral	230.400,00	230.400,00	198,00	62.886,20	0,86	167.513,80	20.830,70	41.600,50	0,64	188.799,50	
FU09 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saúde	5.126.000,00	5.273.068,21	951.681,26	2.125.206,12	28,97	3.147.862,09	951.896,76	1.688.489,91	26,16	3.584.578,30	0,00
Atenção Básica	2.240.000,00	2.056.635,96	259.014,64	657.624,19	8,97	1.399.011,77	264.714,64	508.964,60	7,89	1.547.671,36	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.243.000,00	2.415.432,25	543.816,92	1.247.913,05	17,01	1.167.519,20	568.080,02	994.988,03	15,42	1.420.444,22	
Suporte Profilático e Terapêutico	190.000,00	220.000,00	103.313,54	138.123,44	1,88	81.876,56	73.027,54	107.837,44	1,67	112.162,56	
Vigilância Sanitária	142.000,00	142.000,00	7.372,41	22.531,81	0,31	119.468,19	7.910,81	17.686,21	0,27	124.313,79	
Vigilância Epidemiológica	125.000,00	125.000,00	12.826,46	19.294,18	0,26	105.705,82	12.826,46	19.294,18	0,30	105.705,82	
Alimentação e Nutrição					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU10 - Administração Geral	186.000,00	314.000,00	25.337,29	39.719,45	0,54	274.280,55	25.337,29	39.719,45	0,62	274.280,55	
FU10 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador					0,00	0,00			0,00	0,00	
Relações de Trabalho					0,00	0,00			0,00	0,00	
Empregabilidade					0,00	0,00			0,00	0,00	
Fomento ao Trabalho					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU11 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU11 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação	4.800.000,00	4.750.000,00	590.913,59	1.015.480,07	13,84	3.734.519,93	590.526,55	989.027,38	15,32	3.760.972,62	0,00
Ensino Fundamental	3.513.000,00	3.513.000,00	477.523,06	806.900,85	11,00	2.706.099,15	468.417,90	793.674,68	12,30	2.719.325,32	
Ensino Médio					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ensino Profissional	18.000,00	18.000,00			0,00	18.000,00			0,00	18.000,00	
Ensino Superior	35.000,00	35.000,00			0,00	35.000,00			0,00	35.000,00	
Educação Infantil	746.000,00	746.000,00	82.627,75	145.302,61	1,98	600.697,39	84.964,91	135.100,97	2,09	610.899,03	
Educação de Jovens e Adultos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação Especial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU12 - Administração Geral	143.000,00	143.000,00	18.198,52	37.217,16	0,51	105.782,84	20.630,64	34.192,28	0,53	108.807,72	
FU12 - Demais Subfunções	345.000,00	295.000,00	12.564,26	26.059,45	0,36	268.940,55	16.513,10	26.059,45	0,40	268.940,55	
Cultura	392.000,00	392.000,00	35.032,60	64.417,73	0,88	327.582,27	35.094,60	64.417,73	1,00	327.582,27	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico					0,00	0,00			0,00	0,00	
Difusão Cultural	392.000,00	392.000,00	35.032,60	64.417,73	0,88	327.582,27	35.094,60	64.417,73	1,00	327.582,27	
FU13 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU13 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social					0,00	0,00			0,00	0,00	
Direitos Individuais Coletivos e Difusos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência aos Povos Indígenas					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU14 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU14 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Urbanismo	1.572.000,00	1.441.470,00	243.857,20	493.202,55	6,72	948.267,45	259.041,00	416.565,41	6,45	1.024.904,59	0,00
Infra-Estrutura Urbana	504.000,00	457.530,00	2.268,20	2.268,20	0,03	455.261,80			0,00	457.530,00	
Serviços Urbanos	750.000,00	727.920,00	212.877,32	389.019,07	5,30	338.900,93	200.664,18	336.229,31	5,21	391.690,69	
Transportes Coletivos Urbanos					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU15 - Administração Geral	256.000,00	256.000,00	28.711,68	101.915,28	1,39	154.084,72	58.376,82	80.336,10	1,24	175.663,90	
FU15 - Demais Subfunções	62.000,00	20,00			0,00	20,00			0,00	20,00	
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04219688000156
Exercício: 2020
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU16 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU16 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saneamento	322.000,00	259.500,00	16.758,10	41.148,35	0,56	218.351,65	16.758,10	41.148,35	0,64	218.351,65	0,00
Saneamento Básico Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saneamento Básico Urbano	322.000,00	259.500,00	16.758,10	41.148,35	0,56	218.351,65	16.758,10	41.148,35	0,64	218.351,65	
FU17 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU17 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Gestão Ambiental	59.000,00	89.000,00	19.695,04	51.872,97	0,71	37.127,03	21.227,04	49.574,97	0,77	39.425,03	0,00
Preservação e Conservação Ambiental					0,00	0,00			0,00	0,00	
Controle Ambiental	59.000,00	89.000,00	19.695,04	51.872,97	0,71	37.127,03	21.227,04	49.574,97	0,77	39.425,03	
Recuperação de Áreas Degradadas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Recursos Hídricos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Meteorologia					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU18 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU18 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					0,00	0,00			0,00	0,00	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU19 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU19 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Agricultura	1.115.000,00	1.090.000,00	108.033,92	358.533,73	4,89	731.466,27	113.489,03	349.000,84	5,41	740.999,16	0,00
Abastecimento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Extensão Rural	90.000,00	83.700,00	20.041,83	29.376,84	0,40	54.323,16	21.362,83	27.285,84	0,42	56.414,16	
Irrigação					0,00	0,00			0,00	0,00	
Promoção da Produção Agropecuária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Agropecuária					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU20 - Administração Geral	655.000,00	620.000,00	87.992,09	216.195,79	2,95	403.804,21	92.126,20	208.753,90	3,23	411.246,10	
FU20 - Demais Subfunções	370.000,00	386.300,00		112.961,10	1,54	273.338,90		112.961,10	1,75	273.338,90	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Colonização					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU21 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU21 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Produção Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Mineração					0,00	0,00			0,00	0,00	
Propriedade Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Normalização e Qualidade					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU22 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU22 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comercialização					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comércio Exterior					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviços Financeiros					0,00	0,00			0,00	0,00	
Turismo					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU23 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU23 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Telecomunicações					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU24 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04219688000156
Exercício: 2020
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Energia	105.000,00	90.010,00	9.796,27	21.212,42	0,29	68.797,58	9.796,27	21.212,42	0,33	68.797,58	0,00
Conservação de Energia	105.000,00	90.010,00	9.796,27	21.212,42	0,29	68.797,58	9.796,27	21.212,42	0,33	68.797,58	
Energia Elétrica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Combustíveis Minerais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Biocombustíveis					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU25 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU25 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte	1.047.000,00	1.216.658,00	180.560,45	647.913,66	8,83	568.744,34	245.153,95	643.718,97	9,97	572.939,03	0,00
Transporte Aéreo					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte Rodoviário	1.047.000,00	1.216.658,00	180.560,45	647.913,66	8,83	568.744,34	245.153,95	643.718,97	9,97	572.939,03	
Transporte Ferroviário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte Hidroviário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transportes Especiais					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU26 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU26 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desporto e Lazer	255.000,00	260.000,00	54.764,00	76.839,00	1,05	183.161,00	75.019,00	76.839,00	1,19	183.161,00	0,00
Desporto de Rendimento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desporto Comunitário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Lazer	175.000,00	157.500,00	54.764,00	54.764,00	0,75	102.736,00	54.764,00	54.764,00	0,85	102.736,00	
FU27 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU27 - Demais Subfunções	80.000,00	102.500,00		22.075,00	0,30	80.425,00	20.255,00	22.075,00	0,34	80.425,00	
Encargos Especiais	245.900,00	245.900,00	0,00	150.000,00	2,04	95.900,00	33.439,50	105.315,43	1,63	140.584,57	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna					0,00	0,00			0,00	0,00	
Refinanciamento da Dívida Externa					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviço da Dívida Interna	20.000,00	20.000,00			0,00	20.000,00			0,00	20.000,00	
Serviço da Dívida Externa					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transferências					0,00	0,00			0,00	0,00	
Outros Encargos Especiais	225.900,00	225.900,00		150.000,00	2,04	75.900,00	33.439,50	105.315,43	1,63	120.584,57	
Transferências para a Educação Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU28 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Reserva de Contingência	80.000,00	17.000,00				17.000,00				17.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	651.100,00	651.100,00	112.826,34	219.143,14	2,99	431.956,86	112.826,34	219.143,14	3,40	431.956,86	
TOTAL (III) = (I + II)	22.859.400,00	22.955.106,21	3.274.350,02	7.335.427,49	100,00	15.619.678,72	3.400.391,28	6.454.401,11	100,00	16.500.705,10	0,00

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	651.100,00	651.100,00	112.826,34	219.143,14	2,99	431.956,86	112.826,34	219.143,14	3,40	431.956,86	0,00
Legislativa	30.000,00	30.000,00	4.471,04	8.909,60	0,12	21.090,40	4.471,04	8.909,60	0,14	21.090,40	0,00
Ação Legislativa	30.000,00	30.000,00	4.471,04	8.909,60	0,12	21.090,40	4.471,04	8.909,60	0,14	21.090,40	
Controle Externo					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU01 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU01 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU02 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU02 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Essencial à Justiça	12.000,00	12.000,00	2.085,08	4.170,16	0,06	7.829,84	2.085,08	4.170,16	0,06	7.829,84	0,00
Defesa da Ordem Jurídica					0,00	0,00			0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04219688000156
Exercício: 2020
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial	12.000,00	12.000,00	2.085,08	4.170,16	0,06	7.829,84	2.085,08	4.170,16	0,06	7.829,84	
FU03 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU03 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração	103.000,00	103.000,00	15.009,21	30.397,00	0,41	72.603,00	15.009,21	30.397,00	0,47	72.603,00	0,00
Planejamento e Orçamento					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU04 - Administração Geral	82.000,00	82.000,00	11.520,37	23.419,32	0,32	58.580,68	11.520,37	23.419,32	0,36	58.580,68	
Administração Financeira	21.000,00	21.000,00	3.488,84	6.977,68	0,10	14.022,32	3.488,84	6.977,68	0,11	14.022,32	
Controle Interno					0,00	0,00			0,00	0,00	
Normatização e Fiscalização					0,00	0,00			0,00	0,00	
Tecnologia da Informação					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ordenamento Territorial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Formação de Recursos Humanos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração de Receitas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração de Concessões					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comunicação Social					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU04 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Naval					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Terrestre					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU05 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU05 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Civil					0,00	0,00			0,00	0,00	
Informação e Inteligência					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU06 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU06 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Cooperação Internacional					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU07 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU07 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência Social	39.000,00	39.000,00	5.026,14	10.623,80	0,14	28.376,20	5.026,14	10.623,80	0,16	28.376,20	0,00
Assistência ao Idoso					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência ao Portador de Deficiência					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência Comunitária	32.000,00	32.000,00	5.026,14	10.623,80	0,14	21.376,20	5.026,14	10.623,80	0,16	21.376,20	
FU08 - Administração Geral	7.000,00	7.000,00			0,00	7.000,00			0,00	7.000,00	
FU08 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência Social	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00
Previdência Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência do Regime Estatutário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência Complementar					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência Especial					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU09 - Administração Geral	100,00	100,00			0,00	100,00			0,00	100,00	
FU09 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saúde	194.000,00	194.000,00	42.036,17	75.958,43	1,04	118.041,57	42.036,17	75.958,43	1,18	118.041,57	0,00
Atenção Básica	95.000,00	95.000,00	24.832,66	41.686,17	0,57	53.313,83	24.832,66	41.686,17	0,65	53.313,83	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	72.000,00	72.000,00	13.418,39	26.702,03	0,36	45.297,97	13.418,39	26.702,03	0,41	45.297,97	
Suporte Profilático e Terapêutico	10.000,00	10.000,00	2.296,58	4.593,15	0,06	5.406,85	2.296,58	4.593,15	0,07	5.406,85	
Vigilância Sanitária	8.000,00	8.000,00	436,04	872,08	0,01	7.127,92	436,04	872,08	0,01	7.127,92	
Vigilância Epidemiológica	5.000,00	5.000,00	601,46	1.202,92	0,02	3.797,08	601,46	1.202,92	0,02	3.797,08	
Alimentação e Nutrição					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU10 - Administração Geral	4.000,00	4.000,00	451,04	902,08	0,01	3.097,92	451,04	902,08	0,01	3.097,92	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04219688000156
Exercício: 2020
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador					0,00	0,00			0,00	0,00	
Relações de Trabalho					0,00	0,00			0,00	0,00	
Empregabilidade					0,00	0,00			0,00	0,00	
Fomento ao Trabalho					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU11 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU11 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação	213.000,00	213.000,00	32.849,86	65.274,92	0,89	147.725,08	32.849,86	65.274,92	1,01	147.725,08	0,00
Ensino Fundamental	162.000,00	162.000,00	27.510,09	54.457,91	0,74	107.542,09	27.510,09	54.457,91	0,84	107.542,09	
Ensino Médio					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ensino Profissional					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ensino Superior					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação Infantil	49.000,00	49.000,00	5.339,77	10.817,01	0,15	38.182,99	5.339,77	10.817,01	0,17	38.182,99	
Educação de Jovens e Adultos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação Especial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU12 - Administração Geral	2.000,00	2.000,00			0,00	2.000,00			0,00	2.000,00	
FU12 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Cultura	5.000,00	5.000,00	342,22	684,44	0,01	4.315,56	342,22	684,44	0,01	4.315,56	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico					0,00	0,00			0,00	0,00	
Difusão Cultural	5.000,00	5.000,00	342,22	684,44	0,01	4.315,56	342,22	684,44	0,01	4.315,56	
FU13 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU13 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social					0,00	0,00			0,00	0,00	
Direitos Individuais Coletivos e Difusos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência aos Povos Indígenas					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU14 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU14 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Urbanismo	14.000,00	14.000,00	2.581,62	5.552,52	0,08	8.447,48	2.581,62	5.552,52	0,09	8.447,48	0,00
Infra-Estrutura Urbana					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviços Urbanos	10.000,00	10.000,00	2.581,62	5.552,52	0,08	4.447,48	2.581,62	5.552,52	0,09	4.447,48	
Transportes Coletivos Urbanos					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU15 - Administração Geral	4.000,00	4.000,00			0,00	4.000,00			0,00	4.000,00	
FU15 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	
Habitação Urbana					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU16 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU16 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saneamento	2.000,00	2.000,00	284,94	569,88	0,01	1.430,12	284,94	569,88	0,01	1.430,12	0,00
Saneamento Básico Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saneamento Básico Urbano	2.000,00	2.000,00	284,94	569,88	0,01	1.430,12	284,94	569,88	0,01	1.430,12	
FU17 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU17 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Gestão Ambiental	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental					0,00	0,00			0,00	0,00	
Controle Ambiental	1.000,00	1.000,00			0,00	1.000,00			0,00	1.000,00	
Recuperação de Áreas Degradadas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Recursos Hídricos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Meteorologia					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU18 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU18 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04219688000156
Exercício: 2020
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					0,00	0,00			0,00	0,00	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU19 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU19 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Agricultura	20.000,00	20.000,00	5.381,55	11.242,51	0,15	8.757,49	5.381,55	11.242,51	0,17	8.757,49	0,00
Abastecimento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Extensão Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	
Irrigação					0,00	0,00			0,00	0,00	
Promoção da Produção Agropecuária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Agropecuária					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU20 - Administração Geral	20.000,00	20.000,00	5.381,55	11.242,51	0,15	8.757,49	5.381,55	11.242,51	0,17	8.757,49	
FU20 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Colonização					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU21 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU21 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Produção Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Mineração					0,00	0,00			0,00	0,00	
Propriedade Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Normalização e Qualidade					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU22 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU22 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comercialização					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comércio Exterior					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviços Financeiros					0,00	0,00			0,00	0,00	
Turismo					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU23 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU23 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Telecomunicações					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU24 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU24 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia					0,00	0,00			0,00	0,00	
Energia Elétrica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Combustíveis Minerais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Biocombustíveis					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU25 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU25 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte	18.000,00	18.000,00	2.758,51	5.759,88	0,08	12.240,12	2.758,51	5.759,88	0,09	12.240,12	0,00
Transporte Aéreo					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte Rodoviário	18.000,00	18.000,00	2.758,51	5.759,88	0,08	12.240,12	2.758,51	5.759,88	0,09	12.240,12	
Transporte Ferroviário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte Hidroviário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transportes Especiais					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU26 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU26 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04219688000156
Exercício: 2020
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desporto Comunitário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Lazer					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU27 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU27 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna					0,00	0,00			0,00	0,00	
Refinanciamento da Dívida Externa					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviço da Dívida Interna					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviço da Dívida Externa					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transferências					0,00	0,00			0,00	0,00	
Outros Encargos Especiais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transferências para a Educação Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU28 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Reserva de Contingência					0,00	0,00			0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 04219688000156
	Exercício: 2020
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

SEC. GOVERNO
LEI Nº 1.112/2020

Dispõe Sobre a Política Municipal de Saneamento Básico, Cria o Conselho Municipal de Saneamento, Cria o Fundo Municipal de Saneamento do Município de Cotriguaçu/MT e dá outras providências.

JAIR KLASNER, PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU, MATO GROSSO, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DA POLÍTICA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO

Seção I

Das Disposições Preliminares

Art. 1º A Política Municipal de Saneamento Básico reger-se-á pelas disposições desta lei, de seus regulamentos e das normas administrativas deles decorrentes e tem por finalidade assegurar a proteção da saúde da população e a salubridade do meio ambiente urbano e rural, além de disciplinar o planejamento e a execução das ações, obras e serviços de saneamento básico do Município.

Art. 2º Para efeitos desta lei considera-se:

I – saneamento básico: conjunto de serviços e infraestruturas e instalações operacionais de:

a) abastecimento de água potável: constituído pelas atividades, infraestruturas e instalações necessárias ao abastecimento público de água potável, desde a captação até as ligações prediais e respectivos instrumentos de medição;

b) esgotamento sanitário: constituído pelas atividades, infraestruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, tratamento e disposição final adequados dos esgotos sanitários, desde as ligações prediais até o seu lançamento final no meio ambiente;

c) limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos: conjunto de atividades, infraestruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, transbordo, tratamento e destino final do lixo doméstico e do lixo originário da varrição e limpeza de logradouros e vias públicas;

d) drenagem e manejo das águas pluviais, limpeza e fiscalização preventiva das respectivas redes urbanas: conjunto de atividades, infraestruturas e instalações operacionais de drenagem urbana de águas pluviais, de transporte, detenção ou retenção para o amortecimento de vazões de cheias, tratamento e disposição final das águas pluviais drenadas nas áreas urbanas;

II - gestão associada: associação voluntária de entes federados, por convênio de cooperação ou consórcio público, conforme disposto no art. 241 da Constituição Federal;

III- universalização: ampliação progressiva do acesso de todos os domicílios ocupados ao saneamento básico;

IV - controle social: conjunto de mecanismos e procedimentos que garantem à sociedade informações, representações técnicas e participações nos processos de formulação de políticas, de planejamento e de avaliação relacionados aos serviços públicos de saneamento básico;

V - prestação regionalizada: aquela em que um único prestador atende a 2 (dois) ou mais titulares;

VI - subsídios: instrumento econômico de política social para garantir a universalização do acesso ao saneamento básico, especialmente para populações e localidades de baixa renda;

VII - localidade de pequeno porte: vilas, aglomerados rurais, povoados, núcleos, lugarejos e aldeias, assim definidos pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Art. 3º Os recursos hídricos não integram os serviços públicos de saneamento básico.

Parágrafo único. A utilização de recursos hídricos na prestação de serviços públicos de saneamento básico, inclusive para disposição ou diluição de esgotos e outros resíduos líquidos, é sujeita a outorga de direito de uso, nos termos da Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997.

Art. 4º Não constitui serviço público a ação de saneamento executada por meio de soluções individuais, desde que o usuário não dependa de terceiros para operar os serviços, bem como as ações de saneamento básico de responsabilidade privada, incluindo o manejo dos resíduos de responsabilidade do gerador.

Art. 5º O lixo originário de atividades comerciais, industriais e de serviços cuja responsabilidade pelo manejo não seja atribuída ao gerador pode, por decisão do poder público, ser considerado resíduo sólido urbano.

Art. 6º Para os efeitos desta Lei, o serviço público de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos urbanos é composto pelas seguintes atividades:

I - de coleta, transbordo e transporte dos resíduos relacionados na alínea c do inciso I do caput do art. 2o desta Lei;

II - de triagem para fins de reuso ou reciclagem, de tratamento, inclusive por compostagem, e de disposição final dos resíduos relacionados na alínea c do inciso I do caput do art. 2o desta Lei;

III - de varrição, capina e poda de árvores em vias e logradouros públicos e outros eventuais serviços pertinentes à limpeza pública urbana.

Seção II

Dos Princípios Fundamentais

Art. 7º A Política Municipal de Saneamento Básico orientar-se-á pelos seguintes princípios:

I – universalização;

II - integralidade, compreendida como o conjunto de todas as atividades e componentes de cada um dos diversos serviços de saneamento básico, propiciando à população o acesso a conformidade de suas necessidades e maximizando a eficácia das ações e resultados;

III - abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos realizados de formas adequadas à saúde pública e à proteção do meio ambiente;

IV - disponibilidade, em todas as áreas urbanas, de serviços de drenagem e manejo das águas pluviais, limpeza e fiscalização das respectivas redes, adequados à saúde pública e à segurança da vida e do patrimônio público e privado;

V - adoção de métodos, técnicas e processos que considerem as peculiaridades locais e regionais, que não causem risco a saúde pública e promovam o uso racional da energia, conservação e racionalização do uso da água e dos demais recursos naturais;

VI - articulação com as políticas de desenvolvimento urbano e regional, de habitação, de combate à pobreza e de sua erradicação, de proteção ambiental e proteção dos recursos hídricos, de promoção da saúde e outras de relevante interesse social voltadas para a melhoria da qualidade de vida, para as quais o saneamento básico seja fator determinante;

VII - integração das infraestruturas e serviços com a gestão eficiente dos recursos hídricos;

VIII - adoção de medidas de fomento à moderação do consumo de água.

IX - eficiência e sustentabilidade econômica;

X - utilização de tecnologias apropriadas, considerando a capacidade de pagamento dos usuários e a adoção de soluções graduais e progressivas;

XI - transparência das ações, baseada em sistemas de informações e processos decisórios institucionalizados;

XII - controle social;

XIII - segurança, qualidade e regularidade;

XIV – subsídio, com instrumentos econômicos de política social para viabilizar a manutenção e a continuidade dos serviços públicos, com o objetivo de universalizar o acesso ao saneamento básico, especialmente para populações e localidades de baixa renda, como vilas, aglomerados rurais, povoados, núcleos, lugarejos e aldeias, assim definidos pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Seção III

Dos Objetivos

Art. 8º São objetivos da Política Municipal de Saneamento Básico:

I - priorizar planos, programas e projetos que visem à implantação e ampliação dos serviços e ações de saneamento básico nas áreas ocupadas por populações de baixa renda, indígenas e tradicionais;

II - proporcionar condições adequadas de salubridade sanitária às populações rurais e de pequenos núcleos urbanos isolados;

III - assegurar que a aplicação dos recursos financeiros administrados pelo poder público dê-se segundo critérios de promoção da salubridade ambiental, de maximização da relação benefício-custo e de maior retorno social;

IV - incentivar a adoção de mecanismos de planejamento, regulação e fiscalização da prestação dos serviços de saneamento básico;

V - promover alternativas de gestão que viabilizem a auto sustentação econômica e financeira dos serviços de saneamento básico, com ênfase na cooperação com os governos estadual e federal, bem como com entidades municipalistas;

VI - minimizar os impactos ambientais relacionados à implantação e desenvolvimento das ações, obras e serviços de saneamento básico e assegurar que sejam executadas de acordo com as normas relativas à proteção dos recursos hídricos e do meio ambiente, ao uso e ocupação do solo e à saúde, desenvolvendo programas de:

a) preservação dos recursos hídricos e de bacias hidrográficas, com vistas ao alcance do desenvolvimento sustentável e preservação ambiental;

b) execução do manejo do solo e da água, com a recuperação de áreas degradadas, conservação e recuperação de matas ciliares e demais florestas de proteção;

c) execução de campanhas de educação sanitária e ambiental.

VII - promover o desenvolvimento institucional do saneamento básico, estabelecendo meios para a unidade e articulação das ações dos diferentes agentes, bem como do desenvolvimento de sua organização, capacidade técnica, gerencial, financeira e de recursos humanos contemplados as especificidades locais;

VIII - fomentar o desenvolvimento científico e tecnológico, a adoção de tecnologias apropriadas e a difusão dos conhecimentos gerados de interesse para o saneamento básico;

IX - contribuir para o desenvolvimento e a redução das desigualdades locais, a geração de emprego e de renda e a inclusão social;

Seção IV

Das Diretrizes Gerais

Art. 9º A execução da política municipal de saneamento básico será de competência da Secretaria Municipal de Planejamento, que distribuirá, de forma transdisciplinar, à todas as Secretarias e órgãos da Administração Municipal, respeitadas as suas competências.

Art. 10. A formulação, implantação, funcionamento e aplicação dos instrumentos da Política Municipal de Saneamento Básico orientar-se-ão pelas seguintes diretrizes:

I - valorização do processo de planejamento e decisão sobre medidas preventivas ao crescimento caótico de qualquer tipo, objetivando resolver problemas de dificuldade de drenagem e disposição de esgotos, poluição e a ocupação territorial sem a devida observância das normas de saneamento básico previstas nesta lei, no Plano Municipal de Saneamento Básico e demais normas municipais;

II - adoção de critérios objetivos de elegibilidade e prioridade, levando em consideração fatores como nível de renda e cobertura, grau de urbanização, concentração populacional, disponibilidade hídrica, riscos sanitários, epidemiológicos e ambientais;

III - coordenação e integração das políticas, planos, programas e ações governamentais de saneamento, saúde, meio ambiente, recursos hídricos, desenvolvimento urbano e rural, habitação, uso e ocupação do solo;

IV - atuação integrada dos órgãos públicos municipais, estaduais e federais de saneamento básico;

V - consideração às exigências e características locais, à organização social e às demandas socioeconômicas da população;

VI - prestação dos serviços públicos de saneamento básico orientada pela busca permanente da universalidade e qualidade;

VII - ações, obras e serviços de saneamento básico planejados e executados de acordo com as normas relativas à proteção ao meio ambiente e à saúde pública, cabendo aos órgãos e entidades por elas responsáveis o licenciamento, a fiscalização e o controle dessas ações, obras e serviços, nos termos de sua competência legal;

VIII – adoção da bacia hidrográfica como unidade de planejamento para fins e elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, compatibilizando-se com o Plano Municipal de Saúde e de Meio Ambiente, com o Plano Diretor Municipal e com o Plano Diretor de Recursos Hídricos da região, caso existam;

IX - incentivo ao desenvolvimento científico na área de saneamento básico, à capacitação tecnológica da área, à formação de recursos humanos e à busca de alternativas adaptadas às condições de cada local;

X - adoção de indicadores e parâmetros sanitários e epidemiológicos e do nível de vida da população como norteadores das ações de saneamento básico;

XI - promoção de programas de educação sanitária;

XII - estímulo ao estabelecimento de adequada regulação dos serviços;

XIII - garantia de meios adequados para o atendimento da população rural dispersa, inclusive mediante a utilização de soluções compatíveis com suas características econômicas e sociais peculiares;

Art. 11. No acondicionamento, coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos sólidos deverão ser observados, além de outros previstos, os seguintes procedimentos:

I - acondicionamento separado do resíduo sólido doméstico dos resíduos passíveis de reciclagem e a coleta seletiva destes;

II - acondicionamento, coleta e destinação própria dos resíduos hospitalares e dos serviços de saúde;

III - os resíduos industriais, da construção civil, agrícolas, entulhos e rejeitos nocivos à saúde, aos recursos hídricos e ao meio ambiente, bem como pilhas, baterias, acumuladores elétricos, lâmpadas fluorescentes e pneus, não poderão ser aterrados no aterro sanitário;

IV - utilização do processo de compostagem dos resíduos orgânicos, sempre que possível e viável;

V - manter o aterro sanitário dentro das normas da SEMA/MT, Resoluções do CONAMA e Normas da ABNT e demais legislações vigentes;

§ 1º A separação e o acondicionamento dos resíduos de que trata o inciso I é de responsabilidade do gerador, sendo a coleta, transporte e destino final de responsabilidade do Município (serviço terceirizado) de acordo com regulamentação específica.

§ 2º O acondicionamento, coleta, transporte e disposição final dos resíduos de que trata os incisos II e III é de responsabilidade do gerador.

§ 3º Os resíduos da poda de árvores e manutenção de jardins poderão ser coletados pela Prefeitura, quando não superior a 30 kg (trinta quilos) e dimensões de até 50 cm (cinquenta centímetros) e acondicionado separadamente dos demais resíduos.

§ 4º A disposição de qualquer espécie de resíduo gerado em um município, só poderá ser disposto em outro município, se autorizado pelo município depositário. Observando que, no caso de consórcio intermunicipal de aterro sanitário, a autorização para a disposição final dos resíduos sólidos entre os municípios consorciados deverá atender as exigências legais.

CAPÍTULO II DO SISTEMA DE SANEAMENTO BÁSICO

Seção I

Da composição

Art. 12. A Política Municipal de Saneamento Básico contará, para execução das ações dela decorrentes, com o Sistema Municipal de Saneamento Básico.

Art. 13. O Sistema Municipal de Saneamento Básico fica definido como o conjunto de agentes institucionais que no âmbito das respectivas competências, atribuições, prerrogativas e funções, integram-se, de modo articulado e cooperativo, para a formulação das políticas, definição de estratégias e execução das ações de saneamento básico.

Art. 14. O Sistema Municipal de Saneamento Básico é composto dos seguintes instrumentos:

I - Plano Municipal de Saneamento Básico;

II - Conselho Municipal de Saneamento Básico;

III - Fundo Municipal de Saneamento Básico;

IV - Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico;

V - Conferência Municipal de Saneamento Básico.

Seção II

Do Plano Municipal de Saneamento Básico

Art. 15. Fica instituído o Plano Municipal de Saneamento Básico, anexo único, documento destinado a articular, integrar e coordenar recursos tecnológicos, humanos, econômicos e financeiros, com vistas ao alcance de níveis crescentes de salubridade ambiental para a execução dos serviços públicos de saneamento básico, em conformidade com o estabelecido na Lei Federal nº 11.445/2007.

Art. 16. O Plano Municipal de Saneamento Básico contemplará um período de 20 (vinte) anos e contém, como principais elementos:

I - diagnóstico da situação atual e seus impactos nas condições de vida, com base em sistema de indicadores sanitários, epidemiológicos, ambientais, socioeconômicos e apontando as principais causas das deficiências detectadas;

II - objetivos e metas de curto, médio e longo prazo para a universalização, admitindo soluções graduais e progressivas, observando a compatibilidade com os demais planos setoriais;

III - programas, projetos e ações necessárias para atingir os objetivos e as metas, de modo compatível com os respectivos planos plurianuais, identificando possíveis fontes de financiamento;

IV - ações para emergências e contingências;

V - mecanismos e procedimentos para a avaliação sistemática da eficiência e eficácia das ações programadas;

VI - Adequação legislativa conforme legislação federal vigente.

Art. 17. O Plano Municipal de Saneamento Básico, instituído por esta lei, será avaliado anualmente e revisado em prazo não superior a 4 (quatro) anos.

§ 1º O Poder Executivo Municipal deverá encaminhar as alterações decorrentes da revisão prevista no caput à Câmara dos Vereadores, devendo constar as alterações, caso necessário, a atualização e a consolidação do plano anteriormente vigente.

§ 2º A proposta de revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico deverá seguir as diretrizes dos planos das bacias hidrográficas em que estiver inserido, bem como elaborada em articulação com a prestadora dos serviços.

§ 3º A delegação de serviço de saneamento básico não dispensa o cumprimento pelo prestador do respectivo Plano Municipal de Saneamento Básico em vigor à época da delegação.

§ 4º O Plano Municipal de Saneamento Básico, dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário deverá englobar integralmente o território do ente do município.

Art. 18. Na avaliação e revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico, tornar-se-á por base o relatório sobre a salubridade ambiental do município.

Art. 19. O processo de revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico dar-se-á com a participação da população e do Conselho Municipal de Saneamento.

Seção III

Do Conselho Municipal de Saneamento

Art. 20. Fica criado o Conselho Municipal de Saneamento como órgão superior de assessoramento e consulta da administração municipal, com funções fiscalizadoras e deliberativas no âmbito de sua competência, conforme dispõe esta lei.

Art. 21. São atribuições do Conselho Municipal de Saneamento:

I - elaborar e aprovar seu regimento interno;

II - dar encaminhamento às deliberações das Conferências Municipal, Regional, Estadual e Nacional de Saneamento Básico;

III - opinar sobre questões de caráter estratégico para o desenvolvimento da cidade e território municipal quando couber;

IV - deliberar e emitir pareceres sobre propostas de alteração da Lei do Plano Municipal de Saneamento Básico e dos Regulamentos;

V- acompanhar a execução do desenvolvimento de planos e projetos de interesse do desenvolvimento do Município quando afetar o âmbito do saneamento básico;

VI - deliberar sobre projetos de lei de interesse da política do saneamento municipal, antes do seu encaminhamento a Câmara;

VII - acompanhar a implementação do Plano Municipal de Saneamento Básico e sua revisão, devendo reunir-se pelo menos duas vezes ao ano com fins específicos de monitoramento do mesmo, e efetuar a sua revisão conforme previsto nesta lei;

VIII - apreciar e deliberar sobre casos não previstos na Lei do Plano Municipal de Saneamento Básico e na legislação municipal correlata;

IX - Deliberar sobre recursos de competência do FMSB, bem como acompanhar seu cronograma de aplicação.

Art. 22. O Conselho será composto em um modelo bipartite paritário, composto por no mínimo 5 membros efetivos e por seus respectivos suplentes, com mandato de 2 (dois) anos, não admitida a recondução, nomeados por decreto do Prefeito, assegurada a representação:

I - dos titulares dos serviços;

II - de órgãos governamentais relacionados ao setor de saneamento básico;

III - dos prestadores de serviços públicos de saneamento básico;

IV - dos usuários de serviços de saneamento básico;

V - de entidades técnicas, organizações da sociedade civil e de defesa do consumidor relacionadas ao setor de saneamento básico.

§ 1º Os membros devem exercer seus mandatos de forma gratuita, vedada à percepção de qualquer vantagem de natureza pecuniária.

§ 2º O suporte técnico e administrativo necessário ao funcionamento do Conselho será prestado pela Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT.

§ 3º As reuniões do Conselho são públicas, facultado aos munícipes solicitar, por escrito e com justificativa, que se inclua assunto de seu interesse na pauta da primeira reunião subsequente.

§ 4º As decisões do Conselho dar-se-ão, sempre, por maioria absoluta de seus membros.

§ 5º O Presidente do Conselho e seu Vice-Presidente, será eleito pelos Conselheiros dentre seus Membros.

Parágrafo único. As funções e competências dos órgãos colegiados a que se refere o caput deste artigo poderão ser exercidas por órgãos colegiados já existentes, com as devidas adaptações das leis que os criaram.

Art. 23. São atribuições do Presidente do Conselho:

I - convocar e presidir as reuniões do Conselho;

II - solicitar pareceres técnicos sobre temas de relevante na área de saneamento e nos processos submetidos ao Conselho;

III - firmar as atas das reuniões e homologar as resoluções e decisões.

Seção IV

Do Fundo Municipal de Saneamento Básico (FMSB)

Art. 24. Fica criado o Fundo Municipal de Saneamento Básico - FMSB, como órgão da Administração Municipal vinculado ao SAAE.

§1º Os recursos do FMSB serão aplicados exclusivamente em saneamento básico no espaço geopolítico do Município; após consulta ao Conselho Municipal de Saneamento

§2º A supervisão do FMSB será exercida na forma da legislação própria e, em especial, pelo recebimento sistemático de relatórios, balanços e informações que permitam o acompanhamento das atividades do FMSB, da execução do orçamento anual e da programação financeira aprovados pelo Executivo Municipal.

Art. 25. Os recursos do FMSB serão provenientes de:

I - repasses de valores do Orçamento Geral do Município;

II - Percentuais da arrecadação relativa a tarifas e taxas decorrentes da prestação dos serviços de captação, tratamento e distribuição de água, de coleta e tratamento de esgotos, resíduos sólidos e serviços de drenagem urbana;

III - valores de financiamentos de instituições financeiras e organismos multilaterais públicos ou privados, nacionais ou estrangeiros;

IV - valores a Fundo Perdido, recebidos de pessoas jurídicas de direito privado ou público, nacionais ou estrangeiras;

V - doações e legados de qualquer ordem.

Parágrafo único. O resultado dos recolhimentos financeiros será depositado em conta bancária exclusiva e poderão ser aplicados no mercado financeiro ou de capitais de maior rentabilidade, sendo que tanto o capital como os rendimentos somente poderão ser usados para as finalidades específicas descritas nesta lei.

Art. 26. O Orçamento e a Contabilidade do FMSB obedecerão às normas estabelecidas pela Lei n° 4.320/64 e Lei Complementar 101/2000, bem como as instruções normativas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e as estabelecidas no Orçamento Geral do Município e de acordo com o princípio da unidade e universalidade.

Parágrafo único. Os procedimentos contábeis relativos ao FMS serão executados pela Contabilidade do SAAE.

Art. 27. A administração executiva do FMS será de exclusiva responsabilidade do SAAE.

Art. 28. O Presidente do SAAE, por meio da Contadoria Geral do Município, enviará, mensalmente, o Balancete ao Tribunal de Contas do Estado, para fins legais.

Seção V

Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico

Art. 29. Fica instituído Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico, que possui como objetivos:

I - coletar e sistematizar dados relativos às condições da prestação dos serviços públicos de saneamento básico;

II - disponibilizar estatísticas, indicadores e outras informações relevantes para a caracterização da demanda e da oferta de serviços públicos de saneamento básico;

III - permitir e facilitar o monitoramento e avaliação da eficiência e da eficácia da prestação dos serviços de saneamento básico.

§ 1º As informações do Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico são públicas e acessíveis a todos, devendo ser publicadas por meio da internet.

§ 2º O Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico deverá ser regulamentado em um ano, contados da publicação desta lei.

Seção VI

Da Conferência Municipal de Saneamento Básico

Art. 30. A Conferência Municipal de Saneamento Básico, parte do processo de elaboração e revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico, contará com a representação dos vários segmentos sociais e será convocada pelo Chefe do Poder Executivo ou pelo Conselho Municipal de Saneamento Básico.

§ 1º Preferencialmente serão realizadas pré-conferências de saneamento básico como parte do processo e contribuição para a Conferência Municipal de Saneamento Básico.

§ 2º A Conferência Municipal de Saneamento Básico terá sua organização e normas de funcionamento definidas em regimento próprio, proposta pelo Conselho Municipal de Saneamento Básico e aprovada pelo Chefe do Poder Executivo.

Capítulo III DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO

Seção I

Do Exercício da Titularidade

Art. 31. Os serviços básicos de saneamento de que trata esta Lei poderão ser executados das seguintes formas:

I - de forma direta pela Prefeitura ou por órgãos de sua administração indireta;

II - por empresa contratada para a prestação dos serviços através de processo licitatório;

III - por empresa concessionária escolhida em processo licitatório de concessão, nos termos da Lei Federal nº 8.987/95;

IV - por gestão associada com órgãos da administração direita e indireta de entes públicos federados por convênio de cooperação ou em consórcio público, através de contrato de programa, nos termos do artigo 241 da Constituição Federal e da Lei Federal nº 11.107/05.

§ 1º A prestação de serviços públicos de saneamento básico por entidade que não integre a administração municipal depende de celebração de contrato, sendo vedada a sua disciplina mediante convênios, termos de parceria ou outros instrumentos de natureza precária.

§ 2º Excetuam do disposto no parágrafo anterior os serviços autorizados para usuários organizados em cooperativas, associações ou condomínios, desde que se limite a distrito ou comunidade rural.

§ 3º Da autorização prevista no parágrafo anterior deverá constar a obrigação de transferir ao titular os bens vinculados aos serviços por meio de termos específicos, com os respectivos cadastros técnicos.

Art. 32. São condições de validade dos contratos que tenham por objeto a prestação de serviços públicos de saneamento básico:

I- a existência do Plano de Saneamento Básico;

II - a existência de estudo comprovando a viabilidade técnica e econômico-financeira da prestação universal e integral dos serviços;

III - a existência de normas de regulação que prevejam os meios para o cumprimento das diretrizes desta lei, incluindo a designação da entidade de regulação e de fiscalização;

IV - a realização prévia de audiência e de consulta públicas sobre o edital de licitação, no caso de concessão, e sobre a minuta do contrato.

Art. 33. Nos casos de serviços prestados mediante contratos de concessão ou de programa, as normas previstas no inciso III do artigo anterior deverão prever:

I - a autorização para a contratação dos serviços, indicando os respectivos prazos e a área a ser atendida;

II - inclusão no contrato das metas progressivas e graduais de expansão dos serviços, de qualidade, de eficiência e de uso racional da água, da energia e de outros recursos, em conformidade com os serviços a serem prestados;

III - as prioridades de ação, compatíveis com as metas estabelecidas;

IV - as condições de sustentabilidade e equilíbrio econômico-financeiro da prestação de serviços, em regime de eficiência, incluindo:

a) o sistema de cobrança e a composição de taxas e tarifas;

b) a sistemática de reajustes e de revisões de taxas e tarifas;

c) a política de subsídios;

V - mecanismos de controle social nas atividades de planejamento, regulação e fiscalização e transparência dos serviços;

VI - as hipóteses de intervenção, penalidades e de retomada dos serviços.

§ 1º Os contratos não poderão conter cláusulas que prejudiquem as atividades de regulação e de fiscalização ou de acesso às informações sobre serviços contratados.

§ 2º Na prestação regionalizada, o disposto neste artigo e no artigo anterior poderá se referir ao conjunto de municípios por ela abrangidos.

VII- Atender as legislações vigentes no que se refere à qualidade da água.

Art. 34. Nos serviços públicos de saneamento básico em que mais de um prestador execute atividade interdependente com outra, a relação entre elas deverá ser regulada por contrato e haverá órgão único encarregado das funções de regulação e de fiscalização.

Parágrafo único. A Entidade reguladora definirá, pelo menos:

I - as normas técnicas relativas à qualidade e regularidade dos serviços aos usuários e entre os diferentes prestadores envolvidos;

II - as normas econômicas e financeiras relativas às tarifas, aos subsídios e aos pagamentos por serviços prestados aos usuários e entre os diferentes prestadores dos serviços;

III - a garantia de pagamento de serviços prestados entre os diferentes prestadores dos serviços;

IV - os mecanismos de pagamento de diferenças relativas a inadimplemento dos usuários, perdas comerciais e físicas e outros créditos devidos, quando for o caso;

V - o sistema contábil específico para os prestadores que atuem em mais de um Município;

VI - a compensação sócio-ambiental por atividades causadoras de impacto.

Art. 35. O contrato a ser celebrado entre os prestadores de serviços a que se refere o artigo anterior deverá conter cláusulas que estabeleçam pelo menos:

I - as atividades ou insumos contratados;

II - as condições, e garantias recíprocas de fornecimento e de acesso às atividades ou insumos;

III - o prazo de vigência, compatível com as necessidades de amortização de investimentos, e as hipóteses de sua prorrogação;

IV - os procedimentos para a implantação, ampliação, melhoria e gestão operacional das atividades;

V - as regras para a fixação, o reajuste e a revisão das taxas, tarifas e outros preços públicos aplicáveis ao contrato;

VI - as condições e garantias de pagamento;

VII - os direitos e deveres sub-rogados ou os que autorizam a sub-rogação;

VIII - as hipóteses de extinção, inadmitida a alteração e a rescisão administrativas unilaterais;

IX - as penalidades a que estão sujeitas as partes em caso de inadimplemento;

X - a designação do órgão ou entidade responsável pela regulação e fiscalização das atividades ou insumos contratados.

Seção II

Da Prestação dos Serviços de Saneamento Básico

Art. 36. A prestação dos serviços de saneamento básico atenderá a requisitos mínimos de qualidade, incluindo a regularidade, a continuidade e aqueles relativos aos produtos oferecidos, ao atendimento dos usuários e às condições operacionais e de manutenção dos sistemas, de acordo com as normas regulamentares e contratuais.

Art. 37. Toda edificação permanente urbana será conectada às redes públicas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário disponíveis e sujeita ao pagamento das tarifas e de outros preços públicos decorrentes da conexão e do uso desses serviços.

§ 1º Na ausência de redes públicas de água e esgotos, serão admitidas soluções individuais de abastecimento de água e de tratamento e disposição final dos esgotos sanitários, observadas as normas editadas pela entidade reguladora e pelos órgãos responsáveis pelas políticas ambiental, sanitária e de recursos hídricos.

§ 2º A instalação hidráulica predial ligada à rede pública de abastecimento de água não poderá ser também alimentada por outras fontes.

§3º As edificações temporárias deverão dispor de meios específicos para conexão às redes públicas de água tratada e esgoto sanitário.

Art. 38. Em situação crítica de escassez ou contaminação de recursos hídricos que obrigue à adoção de racionamento, declarada pela autoridade gestora de recursos hídricos, o ente regulador poderá adotar mecanismos tarifários de contingência, com objetivo de cobrir custos adicionais decorrentes, garantindo o equilíbrio financeiro da prestação do serviço e a gestão da demanda.

Art. 39. Os prestadores de serviços de saneamento básico deverão elaborar manual de prestação de serviço e atendimento, assegurando acesso amplo e gratuito aos usuários dos sistemas.

Seção III

Dos Direitos e Deveres dos Usuários

Art. 40. São direitos dos usuários dos serviços de saneamento básico prestados:

I - a gradativa universalização dos serviços de saneamento básico e sua prestação de acordo com os padrões estabelecidos pelo órgão de regulação e fiscalização;

II - o amplo acesso às informações constantes no Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico;

III - a cobrança de taxas, tarifas e preços públicos compatíveis com a qualidade e quantidade do serviço prestado;

IV - o acesso direto e facilitado ao órgão regulador e fiscalizador;

V - ao ambiente salubre;

VI - o prévio conhecimento dos seus direitos e deveres e das penalidades a que podem estar sujeitos;

VII - a participação no processo de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, nos termos do artigo 19 desta lei;

VIII - o acesso gratuito ao manual de prestação do serviço e de atendimento ao usuário.

Art. 41. São deveres dos usuários dos serviços de saneamento básico prestados:

I - o pagamento das taxas, tarifas e preços públicos cobrados pela Administração Pública ou pelo prestador de serviços;

II - o uso racional da água e a manutenção adequada das instalações hidrossanitárias da edificação;

III - a ligação de toda edificação permanente urbana às redes públicas de abastecimento de água e esgotamento sanitário disponíveis;

IV - o correto manuseio, separação, armazenamento e disposição para coleta dos resíduos sólidos, de acordo com as normas estabelecidas pelo poder público municipal;

V - primar pela retenção das águas pluviais no imóvel, visando a sua infiltração no solo ou seu reúso;

VI - colaborar com a limpeza pública, zelando pela salubridade dos bens públicos e dos imóveis sob sua responsabilidade.

VII - participar de campanhas públicas de promoção do saneamento básico.

Parágrafo único. Nos locais não atendidos por rede coletora de esgotos, é dever do usuário a construção, implantação e manutenção de sistema individual de tratamento e disposição final de esgotos, conforme regulamentação do poder público municipal, promovendo seu reuso sempre que possível.

Seção IV

Da Participação Regionalizada Em Serviços de Saneamento Básico

Art. 42. O Município poderá participar de prestação regionalizada de serviços de saneamento básico que é caracterizada por:

I - um único prestador dos serviços para vários Municípios, contíguos ou não;

II - uniformidade de fiscalização e regulação dos serviços, inclusive sua remuneração;

III - compatibilidade de planejamento.

§ 1º Na prestação de serviços de que trata este artigo, as atividades de regulação e fiscalização poderão ser exercidas:

a) por órgão ou entidade de ente da Federação a que o titular tenha delegado o exercício dessas competências por meio de convênio de cooperação técnica entre entes da Federação, obedecido ao disposto no artigo 241 da Constituição Federal;

b) por consórcio público de direito público integrado pelos titulares dos serviços.

§ 2º No exercício das atividades de planejamento dos serviços a que se refere o "caput" deste artigo, o titular poderá receber cooperação técnica do Estado e basear-se em estudos técnicos fornecidos pelos prestadores.

Art. 43. A prestação regionalizada de serviços públicos de saneamento básico poderá ser realizada por:

I - órgão, autarquia, fundação de direito público, consórcio público, empresa pública ou sociedade de economia mista estadual ou municipal; na totalidade das atividades em sua parte como: Tratamento, Regulação, Normatização;

II - empresa a que se tenham concedido os serviços;

§ 1º O serviço regionalizado de saneamento básico poderá obedecer ao plano de saneamento básico elaborado para o conjunto dos municípios consorciados.

§ 2º Os prestadores deverão manter sistema contábil que permita registrar e demonstrar, separadamente, os custos e as receitas de cada serviço para cada um dos municípios atendidos.

§ 3º A empresa que se refere o inciso II deverá ser contratada através de processo licitatório.

Seção V

Dos Aspectos Econômicos e Sociais

Art. 44. Os serviços públicos de saneamento básico terão a sustentabilidade econômico-financeira assegurada, mediante remuneração pela cobrança dos serviços:

I - de abastecimento de água e esgotamento sanitário: preferencialmente na forma de tarifas e outros preços públicos, que poderão ser estabelecidos para cada um dos serviços ou para ambos conjuntamente;

II - de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos urbanos: taxas ou tarifas e outros preços públicos, em conformidade com o regime de prestação do serviço ou de suas atividades;

III - de manejo de águas pluviais urbanas: na forma de tributos, inclusive taxas, em conformidade com o regime de prestação do serviço ou de suas atividades.

§ 1º Observado o disposto nos incisos I a III do caput deste artigo, a instituição das tarifas, preços públicos e taxas para os serviços de saneamento básico observarão as seguintes diretrizes:

I - prioridade para atendimento das funções essenciais relacionadas à saúde pública;

II - ampliação do acesso dos cidadãos e localidades de baixa renda aos serviços;

III - geração dos recursos necessários para realização dos investimentos, objetivando o cumprimento das metas e objetivos do serviço;

IV - inibição do consumo supérfluo e do desperdício de recursos;

V - recuperação dos custos incorridos na prestação do serviço, em regime de eficiência;

VI - remuneração adequada do capital investido pelos prestadores dos serviços;

VII - estímulo ao uso de tecnologias modernas e eficientes, compatíveis com os níveis exigidos de qualidade, continuidade e segurança na prestação dos serviços;

VIII - incentivo à eficiência dos prestadores dos serviços.

§ 2o Poderão ser adotados subsídios tarifários e não tarifários para os usuários e localidades que não tenham capacidade de pagamento ou escala econômica suficiente para cobrir o custo integral dos serviços.

Art. 45. Observado o disposto no artigo anterior, a estrutura de remuneração e cobrança dos serviços públicos de saneamento básico poderá levar em consideração os seguintes fatores:

I - categorias de usuários, distribuídos por faixas ou quantidades crescentes de utilização ou de consumo;

II - padrões de uso ou de qualidade requeridos;

III - quantidade mínima de consumo ou de utilização do serviço, visando à garantia de objetivos sociais, como a preservação da saúde pública, o adequado atendimento dos usuários de menor renda e a proteção do meio ambiente;

IV - custo mínimo necessário para disponibilidade do serviço em quantidade e qualidade adequadas;

V - ciclos significativos de aumento de demanda dos serviços, em períodos distintos;

VI - capacidade de pagamento dos consumidores.

Art. 46. Os subsídios necessários ao atendimento de usuários e localidades de baixa renda poderão ser:

I - diretos: quando destinados a usuários determinados;

II - indiretos: quando destinados ao prestador dos serviços;

III - tarifários: quando integrarem a estrutura tarifária;

IV - fiscais: quando decorrerem da alocação de recursos orçamentários, inclusive por meio de subvenções;

V - internos a cada titular ou localidades: nas hipóteses de gestão associada e de prestação regional.

Art. 47. As taxas ou tarifas decorrentes da prestação de serviço público de coleta, tratamento e manejo de resíduos sólidos urbanos devem levar em conta a adequada destinação dos resíduos coletados e poderão considerar em conjunto ou separadamente:

I - o nível de renda da população da área atendida;

II - as características dos lotes urbanos, as áreas edificadas e a sua utilização;

III - o peso ou volume médio coletado por habitante ou por domicílio;

IV - tipo de resíduo gerado e a qualidade da segregação na origem.

Art. 48. A cobrança pela prestação do serviço público de drenagem e manejo de águas pluviais urbanas deve levar em conta, em cada lote, os percentuais de impermeabilização e a existência de dispositivos de amortecimento ou de retenção de água de chuva, podendo considerar também:

I - o nível de renda da população da área atendida;

II - as características dos lotes urbanos, áreas edificadas e sua utilização.

Art. 49. O reajuste de tarifas de serviços públicos de saneamento básico será realizado observando se o intervalo mínimo de 12 (doze) meses, de acordo com as normas legais, regulamentares e contratuais.

Art. 50. As revisões tarifárias compreenderão a reavaliação das condições da prestação dos serviços e das tarifas praticadas e poderão ser:

I - periódicas, objetivando a distribuição dos ganhos de produtividade com os usuários e a reavaliação das condições de mercado;

II - extraordinárias, quando se verificar a ocorrência de fatos não previstos no contrato, fora do controle do prestador dos serviços, que alterem o seu equilíbrio econômico-financeiro.

§ 1º As revisões tarifárias terão suas pautas definidas pelo órgão ou entidade reguladora, ouvidos os usuários e os prestadores dos serviços.

§ 2º Poderão ser estabelecidos mecanismos tarifários de indução à eficiência, inclusive fatores de produtividade, assim como de antecipação de metas de expansão e qualidade dos serviços.

§ 3º O órgão ou entidade reguladora poderá autorizar o prestador dos serviços a repassar aos usuários custos e encargos tributários não previstos originalmente e por ele não administrados, nos termos da Lei Federal nº 8. 987/95.

Art. 51. As tarifas devem ser fixadas de forma clara e objetiva, devendo os reajustes e as revisões tornados públicos com antecedência mínima de 90 (noventa) dias com relação à sua aplicação.

Parágrafo único. A fatura a ser entregue ao usuário final deverá ter seu modelo aprovado pelo órgão ou entidade reguladora, que definirá os itens e custos a serem explicitados.

Art. 52. Os serviços poderão ser interrompidos pelo prestador nas seguintes hipóteses:

I - situações de emergência que atinjam a segurança de pessoas e bens;

II - necessidade de efetuar reparos, modificações ou melhorias de qualquer natureza no sistema;

III - negativa do usuário em permitir a instalação de dispositivo de leitura de água consumida, após ter sido previamente notificado a respeito;

IV - manipulação indevida de qualquer tubulação, medidor ou outra instalação do prestador, por parte do usuário;

V - inadimplência do usuário do serviço de abastecimento de água, do pagamento das tarifas, após ter sido formalmente notificado.

§ 1º As interrupções serão previamente comunicadas ao regulador e aos usuários.

§ 2º A suspensão dos serviços prevista nos incisos III e V deste artigo será precedida de prévio aviso ao usuário, não inferior a 30 (trinta) dias da data prevista para a suspensão.

§ 3º A interrupção ou a restrição do fornecimento de água por inadimplência a estabelecimentos de saúde, a instituições educacionais e de internação de pessoas e a usuário residencial de baixa renda beneficiário de tarifa social deverá obedecer a prazos e critérios que preservem condições mínimas de manutenção da saúde das pessoas atingidas.

Art. 53. Desde que previsto nas normas de regulação, grandes usuários poderão negociar suas tarifas com o prestador dos serviços, mediante contrato específico, ouvido previamente o regulador.

Art. 54. Os valores investidos em bens reversíveis pelos prestadores constituirão créditos perante o titular, a serem recuperados mediante a exploração dos serviços, nos termos das normas regulamentares e contratuais.

§ 1º Não gerarão crédito perante o titular os investimentos feitos sem ônus para o prestador, tais como os decorrentes de exigência legal aplicável à implantação de empreendimentos imobiliários e os provenientes de subvenções ou transferências fiscais voluntárias.

§ 2º Os investimentos realizados, os valores amortizados, a depreciação e os respectivos saldos serão anualmente auditados e certificados pelo órgão ou ente regulador e Tribunal de Contas do Estado.

§ 3º Os créditos decorrentes de investimentos devidamente certificados poderão constituir garantia de empréstimos aos delegatários, destinados exclusivamente a investimentos nos sistemas de saneamento objeto do respectivo contrato.

Capítulo IV DA REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Art. 55. O município poderá prestar diretamente ou delegar a organização, a regulação, a fiscalização e a prestação dos serviços de saneamento básico, nos termos da Constituição Federal, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, da Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005, da Lei nº 11.079 de 30 de dezembro de 2004 e da Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007.

Parágrafo único. As atividades de regulação e fiscalização dos serviços de saneamento básico poderão ser exercidas:

I - por autarquia com esta finalidade, pertencente à própria Administração Pública;

II - por órgão ou entidade de ente da Federação que o município tenha delegado o exercício dessas competências, obedecido ao disposto no art. 241 da Constituição Federal;

III - por consórcio público integrado pelos titulares dos serviços.

Art. 56. São objetivos da regulação:

I - estabelecer padrões e normas para a adequada prestação dos serviços e para a satisfação dos usuários;

II - garantir o cumprimento das condições e metas estabelecidas;

III - prevenir e reprimir o abuso do poder econômico, ressalvada a competência dos órgãos integrantes do sistema nacional de defesa da concorrência e defesa do consumidor;

IV - definir tarifas que assegurem tanto o equilíbrio econômico e financeiro dos contratos como a modicidade tarifária, mediante mecanismos que induzam a eficiência e eficácia dos serviços e que permitam a apropriação social dos ganhos de produtividade;

V - definir as penalidades.

Art. 57. A entidade reguladora editará normas relativas às dimensões técnica, econômica e social de prestação dos serviços, que abrangerão, pelo menos, os seguintes aspectos:

I - padrões e indicadores de qualidade da prestação dos serviços;

II - requisitos operacionais e de manutenção dos sistemas;

III - as metas progressivas de expansão e de qualidade dos serviços e os respectivos prazos;

IV - regime, estrutura e níveis tarifários, bem como os procedimentos e prazos de sua fixação, reajuste e revisão;

V - medição, faturamento e cobrança de serviços;

VI - monitoramento dos custos;

VII - avaliação da eficiência e eficácia dos serviços prestados;

VIII - plano de contas e mecanismos de informação, auditoria e certificação;

IX - subsídios tarifários e não tarifários;

X - padrões de atendimento ao público e mecanismos de participação e informação;

XI - medidas de contingências e de emergências, inclusive racionamento;

§ 1º As normas a que se refere o caput deste artigo fixarão prazo para os prestadores de serviços comunicarem aos usuários as providências adotadas em face de queixas ou de reclamações relativas aos serviços.

§ 2º As entidades fiscalizadoras deverão receber e se manifestar conclusivamente sobre as reclamações que, a juízo do interessado, não tenham sido suficientemente atendidas pelos prestadores dos serviços.

Art. 58. Em caso de gestão associada a prestação regionalizada dos serviços, poderão ser adotados os mesmos critérios econômicos, sociais e téc-

nicos da regulação em toda a área de abrangência da associação e prestação.

Art. 59. Os prestadores dos serviços de saneamento básico deverão fornecer à entidade reguladora todos os dados e informações necessárias para o desempenho de suas atividades, na forma das normas legais, regulamentares e contratuais.

§ 1º Incluem-se entre os dados e informações a que se refere o caput deste artigo aquelas produzidas por empresas ou profissionais contratados para executar serviços ou fornecer materiais e equipamentos específicos.

§ 2º Compreendem-se nas atividades de regulação dos serviços de saneamento básico a interpretação e a fixação de critérios para a fiel execução dos contratos, dos serviços e para a correta administração de subsídios.

Art. 60. Devem ser dadas publicidade e transparência aos relatórios, estudos e decisões e instrumentos equivalentes que se refiram à regulação ou a fiscalização dos serviços, bem como aos direitos e deveres dos usuários e prestadores, a eles podendo ter acesso qualquer do povo, independentemente da existência de interesse direto.

§ 1º Excluem-se do disposto no "caput" deste artigo os documentos considerados sigilosos em razão de interesse público relevante, mediante prévia e motivada decisão.

§ 2º A publicidade e a transparência que se refere o "caput" deste artigo deverá se efetivar, preferencialmente, por meio de site na internet.

Art. 61. É assegurado aos usuários dos serviços públicos de saneamento básico:

I - amplo acesso a informações sobre os serviços prestados;

II - prévio conhecimento dos seus direitos e deveres e das penalidades a que podem estar sujeitos;

III - acesso ao manual de prestação do serviço e de atendimento ao usuário, elaborado pelo prestador e aprovado pelo órgão ou entidade reguladora;

IV - acesso a relatório periódico sobre a qualidade da prestação dos serviços.

Capítulo V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 62. A Prefeitura Municipal e seus órgãos da administração indireta compete promover a capacitação sistemática dos funcionários para garantir a aplicação e a eficácia desta lei e demais normas pertinentes.

Art. 63. O Plano Municipal de Saneamento Básico e sua implementação ficam sujeitos ao contínuo acompanhamento, revisão e adaptação às circunstâncias emergentes e serão revisto em até dois anos após a publicação dos resultados dos Censos Demográficos realizados e publicados pelo IBGE;

Art. 64. O Plano de Manejo, Recuperação, e ou Conservação de Mananciais Subterrâneos e/ou Superficiais para captação de abastecimento público de água potável, deverá estar concluído até três (3) anos após a aprovação e publicação desta Lei;

Parágrafo único. até três (3) anos após a publicação desta Lei a Prefeitura Municipal deverá ter viveiro de mudas para promover a recuperação nas nascentes e matas ciliares do município.

Art. 65. Ao Poder Executivo Municipal compete dar ampla divulgação do PMSB e das demais normas municipais referentes ao saneamento básico.

Art. 66. A entidade ou o órgão regulador dos serviços de que trata esta lei será definido mediante lei específica.

Art. 67. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar empresas, inclusive por concessão, para a execução dos serviços de que tratam as alíneas a, b, c e d contidas no inciso I do artigo 2º desta lei, no todo ou em parte.

Art. 68. Os regulamentos dos serviços de abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana, manejo de resíduos sólidos e drenagem e manejo das águas pluviais urbanas serão propostos pelo órgão regulador e baixados por decreto do Poder Executivo, após aprovação do Conselho Municipal de Saneamento Básico.

Art. 69. Enquanto não forem editados os regulamentos específicos, ficam em uso as atuais normas e procedimentos relativos aos serviços de água e esgotos sanitários, bem como as tarifas e preços públicos em vigor, que poderão ser reajustadas anualmente pelos IPCA (índice de preço ao consumidor ampliado).

Art. 70. Os serviços previstos no artigo anterior deverão ter sustentabilidade econômico-financeira através da cobrança de taxas, tarifas e outros preços públicos, em conformidade com o regime de prestação de serviços.

Art. 71. Esta lei entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cotriguaçu-MT, em 19 de maio de 2020.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

AVISO DA PRIMEIRA REABERTURA DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/ 2020 PROCESSO 065/2020.

Texto:

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT, avenida. 20 de dezembro, n° 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, torna público a PRIMEIRA REABERTURA de LICITAÇÃO NA MODALIDADE CHAMADA PÚBLICA nº 002/2020, forma de julgamento: Menor preço por item, com a finalidade de selecionar propostas para: REGISTRO DE PREÇO: **PARA "AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDER A ESCOLA MUNICIPAL 07 DE SETEMBRO LOCALIZADA NO DISTRITO DE OURO VERDE DOS PIONEIROS (AGROVILA)"**. Cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital de Reabertura da Licitação. Regem a presente licitação, a Lei nº 8.666/93, e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorreu no dia 25 (vinte e cinco) de maio de 2020, às 08:30 (oito horas e trinta minutos), onde não compareceram interessados em participar do certame. A PRIMEIRA REABERTURA desta licitação ocorrerá no dia 22 de junho de 2020.O recebimento de propostas será a partir do dia 27 **(vinte e sete) de maio de 2020 e final de recebimento das propostas dia 22 (vinte e dois) de junho 2020 as 08h30min (oito horas e trinta minutos)** na Sala da Licitação, localizada na Prefeitura Municipal de Cotriguaçu, na av. 20 de dezembro nº 725 – centro de Cotriguaçu, poderão participar da licitação AGRICULTORES EM GRUPO FORMAL, INFORMAL E INDIVIDUAL, que trabalhe no ramo de agricultura familiar pertinente ao objeto licitado e atendam aos requisitos e condições constantes do edital. O Edital completo da reabertura poderá ser solicitado pelos interessados de segunda a sexta-feira, no horário de 07:00 às 11:00 horas ou via email- licitacao@cotriguacu.mt.gov.br ou no site da Prefeitura www.cotriguacu.mt.gov.br, (Portal da Transparência). Cotriguaçu-MT, 26 de maio de 2020. **Valéria de Almeida – Presidente da Comissão Permanente de Licitação.**

AVISO DA PRIMEIRA REABERTURA DE CHAMADA PÚBLICA Nº 003/ 2020 PROCESSO 067/2020.

Texto:

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT, avenida. 20 de dezembro, n° 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, torna público a PRIMEIRA REABERTURA de LICITAÇÃO NA MODALIDADE CHAMADA PÚBLICA nº 003/2020, forma de julgamento: Menor preço por item, com a finalidade de selecionar propostas para: REGISTRO DE PREÇO: **PARA "AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDER A DEMANDA DE ALIMENTOS DA MERENDA ESCOLAR, SECRETARIA DE ASSISTÊN-**

CIA SOCIAL E SAÚDE NO CENTRO. Cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital de Reabertura da Licitação. Regem a presente licitação, a Lei nº 8.666/93, e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorreu no dia 26 (vinte e seis) de maio de 2020, às 08:30 (oito horas e trinta minutos), onde não compareceram interessados em participar do certame. A PRIMEIRA REABERTURA desta licitação ocorrerá no dia 23 de junho de 2020. O recebimento de propostas será a partir do dia 27 **(vinte e sete) de maio de 2020 e final de recebimento das propostas dia 23 (vinte e três) de junho 2020 as 08h30min (oito horas e trinta minutos)**, na Sala da Licitação, localizada na Prefeitura Municipal de Cotriguaçu, na av. 20 de dezembro nº 725 – centro de Cotriguaçu, poderão participar da licitação AGRICULTORES EM GRUPO FORMAL, INFORMAL E INDIVIDUAL, que trabalhe no ramo de agricultura familiar pertinente ao objeto licitado e atendam aos requisitos e condições constantes do edital. O Edital completo da reabertura poderá ser solicitado pelos interessados de segunda a sexta-feira, no horário de 07:00 às 11:00 horas ou via email- licitacao@cotriguacu.mt.gov.br ou no site da Prefeitura www.cotriguacu.mt.gov.br, (Portal da Transparência). Cotriguaçu-MT, 26 de maio de 2020. **Valéria de Almeida – Presidente da Comissão Permanente de Licitação.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 527 DE 26 DE MAIO DE 2020

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do Exercício de 2020 e das outras providências. "

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA, Prefeito do Município de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento de 2020, Crédito Adicional Especial na importância de R$ 865,99 (oitocentos e sessenta e cinco reais e noventa e nove centavos), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão: 04- Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 02 – Gerencia de Educação

12.361.0040.2023 – Manutenção e Encargos com a Gerencia de Educação

3.3.90.93 – Indenização e Restituições..... R$ 865,99

Fonte: 0.3.15 - 200.000 – Superávit Recursos FNDE

Art. 2º - Para dar cobertura nos créditos aberto no artigo anterior será utilizado os recursos definidos pelo Artigo 43, § 1º, da Lei Federal 4.320/64.

Superávit Financeiro R$ 865,99

Fontes de Recurso

0.3.15 - Recursos FNDE ..... R$ 865,99

Art. 3º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação na Lei 460/2017 – Plano Plurianual e na Lei nº 516/2019 – Lei de Diretrizes Orçamentário (PPA/LDO), bem como apresentá-los em audiência pública junto à Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal conforme determinação na Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 4º - Fica autorizado o Poder Executivo a suplementar a ou remanejamento de dotação de que trata o art. 1º até o limite de 20% do seu valor total.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Curvelândia - MT, 26 de maio de 2020.

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N° 005/2020

A Prefeitura Municipal de Curvelândia/MT, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação-CPL, torna público aos interessados, que realizará no dia 16/06/2020 às 08h00min, a licitação na modalidade Tomada de Preços nº 005/2020, do tipo "Menor Preço" empreitada global, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em Construção de Ponte Mista (metálica/concreto) 54,00 m² sobre o Córrego do Guilherme, na estrada rural de acesso da Comunidade Agroverde para Comunidade Santa Luzia no município de Curvelândia/MT**.** O edital completo está à disposição dos interessados no Setor de Licitação, situado na rua São Bernardo nº 523, Centro, Curvelândia/MT, ou pelo e-mail: licitacao@curvelandia.mt.gov.br. Maiores informações e esclarecimentos, através do e-mail: licitacao@curvelandia.mt.gov.br, ou pelo telefone (65) 3273-1275.

Curvelândia/MT, 26 de maio de 2020.

Wélliton Charlles Pereira Neto

Presidente da CPL

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 528 DE 26 DE MAIO DE 2020

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do Exercício de 2020 e das outras providências. "

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA, Prefeito do Município de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento de 2020, Crédito Adicional Especial na importância de R$ 710.000,00 (setecentos e dez mil reais), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão: 04- Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 02 – Gerencia de Educação

12.361.0040.2032 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente..... .....R$ 60.000,00

Fonte: 0.1.22 - 220.012 – Convenio Educação - Estado

Órgão: 05- Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0075.2.001 – Aquisição de Móveis Maquinas e Equipamentos

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente..... .....R$ 100.000,00

Fonte: 0.1.23 - 300.047 – Convênio Saúde – Equipamentos do Estado

10.301.0075.2.001 – Aquisição de Móveis Maquinas e Equipamentos

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente..... .....R$ 550.000,00

Fonte: 0.1.47 - 300.048 – Transferência da União

Art. 2º - Para dar cobertura nos créditos aberto no artigo anterior será utilizado os recursos definidos pelo Artigo 43, § 1º, da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação na Lei 460/2017 – Plano Plurianual e na Lei nº 516/2019 – Lei de Diretrizes Orçamentário (PPA/LDO), bem como apresentá-los em audiência pública junto à Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal conforme determinação na Lei Complementar n.º 101/2000.

Art. 4º - Fica autorizado o Poder Executivo a suplementar a ou remanejamento de dotação de que trata o art. 1º até o limite de 20% do seu valor total.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Curvelândia - MT, 26 de maio de 2020.

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 089/2020

PORTARIA Nº. 089/2020. denise – mt, 21 de maio de 2020.

EMENTA: CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DE 03 (TRÊS) MESES AOS SERVIDORES EFETIVOS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SenhorA **ELIANE LINS DA SILVA**, PrefeitA Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de Direito Público e em conformidade com a Lei Municipal nº. 149/1994 E A LEI MUNICIPAL 285/99, expede a seguinte portaria,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, aos servidores públicos efetivos *LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE*, conforme Lei Municipal nº. 149/94, de 01 de Janeiro de 1.994, Estatuto dos Servidores Públicos, do Município de Denise-MT, Título III, Capítulo IV, Art. 68 e Seção V, Art. 73 e de conformidade com o Art. 107, § 3º, Inciso II, da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal 285/99, Capítulo II, Dos Direitos, Seção III – Da Licença Prêmio por Assiduidade, Art. 55, conforme programação abaixo discriminada:

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.			
PERÍODO DO QUINQUÊNIO: 01/02/2010 A 01/02/2015.			
CÓD.	FUNCIONÁRIO (A)	FUNÇÃO	SITUAÇÃO
15	Carmem Deborah Lima Fernandes	Professora	Convertida em espécie

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PSF.			
PERÍODO DO QUINQUÊNIO: 02/07/2008 A 02/07/2013.			
CÓD.	FUNCIONÁRIO (A)	FUNÇÃO	SITUAÇÃO
422	Neide de Fátima Savazi Salmazo	Técnica de Enfermagem	Convertida em espécie

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 21 (vinte e um) dias do mês de Maio do ano de 2020.

ELIANE LINS DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO
COVID-19: DECRETO N° 012/2020

DECRETO N° 012/2020

EMENTA: ***DISPÕE SOBRE MEDIDAS EMERGÊNCIAIS AO COMBATE DO COVID 19, REVOGA DISPOSITIVOS DOS DECRETOS Nº 09 DE MARÇO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

O Exma. Senhora ELIANE LINS DA SILVA, Prefeita Municipal de Denise/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Estadual, Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO a ocorrência da pandemia provocada disseminação do covid-19 emtodo mundo;

CONSIDERANDO que foram tomadas inúmeras medidas no âmbito da AdministraçãoPública Federal, Estadual, Distrital e Municipal a fim de conterem a propagação do vírus Covid-19;

CONSIDERANDO que o Município de Denise/MT, a fim de colaborar com osdemais municípios e entes federados, e, prezando pelo cuidado de seus munícipes, também tomou algumas medidas no combate ao Covid-19.

CONSIDERANDO que após as medidas tomadas por parte do Executivo, não houveatento por parte da População Denisense, a fim de atender todas às medidas impostas pelo Poder Executivo, para a liberação moderada do comércio local;

CONSIDERANDO que para a manter o comércio local aberto, é necessário quecomerciantes e munícipes, cumpram integralmente às exigências impostas pelas autoridades deste Município;

DECRETA:

TÍTULO I

CAPÍTULO – I

Seção I

Das Disposições Gerais

Art. 1º - Este Decreto dispõe sobre medidas emergenciais e temporárias de prevenção eenfrentamento da propagação decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Município de Denise/MT, com a possibilidade da abertura do comércio local, desde que obedecidas às exigências de higiene e esterilização do Poder Público.

Parágrafo único: As medidas temporárias instituídas neste Decreto poderão serprorrogadas ou terem suas eficácias suspensas pelo Poder Público, de acordo com a necessidade.

CAPÍTULO – II

Seção II

Das medidas

Subseção I

Das vedações:

Art. 2º - Fica vedado no âmbito do município de Denise/MT:

I –Ao comércio de modo geral,inclusive supermercados, mercados, mercearias, vendas e distribuidoras:

a) O funcionamento aos domingos;

II –Aos templos, igrejas, congregações, lojas maçônicas, centros espíritas, terreiros deumbanda ou candomblé, ou qualquer outro local destinado a atividade religiosa:

a) A abertura ou funcionamento para a realização de cultos, missas, ou qualquer outra atividade de celebração, ***exceto*** a abertura e funcionamento para a realização de orações (de forma escalonada e cumprindo às exigências determinadas pelo poder público de esterilização, espaço de o mínimo 1,5 metros uns dos outros chegando ao máximo de 20 pessoas), e as atividades realizadas por meio de radiofusão, ou através de *lives* em redes sociais.

III – Aos bares, lanchonetes, peixarias,*trailers e container-food's*, padarias, quitandas erestaurantes:

a) A disponibilidade de mesas, cadeiras ou quaisquer outros objetos que possibilite o consumo no local.

IV –A toda população:

a) O consumo de bebidas (inclusive tereré e chimarrão) e narguilé em vias públicas (ruas, avenidas, travessas, praças, passarelas, becos, calçadas, pontes) ou qualquer outro espaço público;

b) A aglomeração de qualquer natureza em vias públicas, comércios, Órgãos Públicos, Secretarias, instituições financeiras e casas lotéricas ou de-

sobediência ao limite mínimo permitido de 1,5 (um metro e meio) nas filas ou demarcações, ***exceto*** nos casos previstos no inciso II do Art.3°;

c) O trânsito (de qualquer natureza) em vias públicas após às 21:00 horas de segunda a domingo, exceto àquelas pessoas que necessitam trabalhar neste horário (desde que comprovem a atividade laboral), ou por motivos emergenciais de saúde;

d) Participar de atividades que envolvam aglomeração de pessoas (jogos, lutas, yoga, jomps, zumba, hidroginástica, e demais atividades)

V –Aos Órgãos, Secretarias e Instituições Financeiras públicas ou privadas, exceto à

Secretaria de Saúde e o Setor de Tributação e Arrecadação do Município:

a) O atendimento ao público.

VI –O funcionamento de:

a) Clubes;

b) Escolas públicas ou privadas;

c) Bares, lanchonetes, peixarias, *containers e trailers-food's,* padarias/panificadoras, quitandas e restaurantes ***exceto*** na modalidade *delívery* ou de busca no local até às 21:00 horas);

d) Parques de diversões, brinquedos e/ou academias instaladas, em espaços públicos,

e) Parques de diversões, brinquedos e/ou academias instaladas, em espaços públicos,

f) Balneários, represas, ou qualquer outro lugar que funcione como lazer colocados à disposição do público.

Subseção II

Das obrigações

Art. 3º - Fica obrigado no âmbito do município de Denise/MT:

I –Ao comércio de modo geral, órgãos, secretarias e postos de autoatendimento dasinstituições financeiras e casas lotéricas:

a) A fiscalização e contingenciamento da quantidade de pessoas que a adentrarem no interior dos locais de prestação das atividades, inclusive a quantidade de pessoas serão atendidas por vez, de acordo com o ramo de atividade e disponibilidade de cada comércio, órgão, secretaria, instituição financeira e casa lotérica, observado o perímetro estipulado na alínea seguinte;

b) A fiscalização e demarcação com fita adesiva no interior dos estabelecimentos que propicie a distância mínima de 1,5 (um metro e meio) uns dos outros,

c) A disponibilização de responsável (eis) na (s) entrada/saídas (as) dos respectivos estabelecimentos, a fim de esterilizar as mãos dos clientes através da aplicação de álcool líquido ou em gel 70°, *OU*, a instalação de pias e torneiras que propiciem aos clientes a disponibilidade de limpeza e esterilização das mãos, disponibilizando também os produtos para esterilização e limpeza;

d) A disponibilidade de tapetes de assepsia de calçados ou panos umedecidos com água sanitária em todas às entradas/saídas dos estabelecimentos;

e) A esterilização dos produtos fornecidos pelos comércios que auxiliem nas compras dos clientes (cestas, carrinhos, senhas de atendimento – quando houver distribuição, balcões de atendimento, mesas, cadeiras, canetas, sacolas, caixas e sacos plásticos);

f) A disponibilização de cartazes, faixas, boletins informativos afixados dentro e fora dos recintos, banners, ou qualquer outro meio que propicie a divulgação à toda população do seguinte comunicado:

*"Em caso de descumprimento das medidas impostas pelo Poder Público (limite mínimo de 1,5 um metro e meio uns dos outros, E, **não** aglomeração, além de outras) caberá a PRISÃO EM FLAGRANTE do infrator, pelo crime escrito no artigo 286 do Decreto Lei, cuja pena é de DETENÇÃO e*

MULTA"

g) A comunicação imediata ao Setor de Vigilância Sanitárias via celular n° 65-99636-0890, no caso de descumprimento das exigências estipuladas no Art. 2°, inciso IV, aliena "b", deste Decreto.

h) Igrejas, templos religiosos e outros cumprirem as exigências previstas, uso de Mascaras e álcool em gel 70%.

II – As agências bancárias e casas lotéricas:

a) O cumprimento das exigências do inciso I deste artigo;

b) A fiscalização e demarcação com fita adesiva do lado EXTERNO dos estabelecimentos, respeitando à distância mínima de 1.5 (um metro e meio) uns dos outros, delimitando às demarcações **externas** ao limite máximo de 20 (vinte) pessoas.

III – Ao comércio de roupas, sapatos e confecções:

a) O cumprimento das exigências do inciso I, deste artigo;

b) A abertura das caixas recebidas contendo às mercadorias para revendas somente depois de 04 (quatro) dias de entregues pela transportadora, representante ou atravessador;

c) A retirada de circulação das mercadorias utilizadas por clientes nos provadores das lojas por no mínimo 04 (quatro) dias após a utilização, ficando estipulado que cada cliente somente poderá provar até o máximo de 05 (cinco) peças – roupas/sapato por pessoa;

d) A esterilização dos provadores com aplicação de álcool em gel ou líquido n° 70°, após a utilização de cada usuário.

IV –Ao comércio do ramo de joalherias, bijuterias, acessórios em geral e óticas;

a) O cumprimento das exigências do inciso I, deste artigo;

b) A esterilização com álcool n° 70° dos produtos fornecidos após o uso pelos clientes.

V –Ao comércio do ramo de academia e Pilates:

a) O cumprimento das exigências do inciso I, deste artigo;

b) A esterilização dos aparelhos, pisos e corrimão com álcool n° 70°, após o uso de cada cliente, ficando LIMITADO o número de 04 (quatro) clientes, no interior das academias e estúdios de pilates;

c) A identificação dos funcionários dos respectivos estabelecimentos por meio de uniformes e com planilha identificação dos mesmos com fotos;

d) A esterilização dos banheiros com água sanitária.

Subseção III

Das Suspensões de Atividades

Art. 4° Ficam suspensos no âmbito do Município de Denise/MT:

I - Os eventos, de qualquer natureza, que exijam licença do poder público;

II - As atividades e eventos que envolvam a presença de pessoas idosas;

b) - As inaugurações de obras públicas e todas as atividades festivas públicas e particulares que dependam de autorização, permissão, concessão ou licença do Poder Público;

IV - As férias e licenças prêmios concedidos aos servidores públicos vinculados àSecretaria Municipal de Saúde que exercem suas funções nas áreas fins;

V - A utilização nos Órgãos e Secretarias do Município de Denise/MT do pontoeletrônico, o qual deverá ser substituído por folha de ponto;

VI - As viagens a serem realizadas pelos servidores públicos municipais-decorrentes do exercício de suas atribuições, salvo se indispensáveis para tanto;

c) **VII -** as aulas das escolas públicas e privadas no âmbito do município deDenise/MT;

VIII - consultas, exames, cirurgias e transportes eletivos, salvo os determinadospelo Comitê de Enfrentamento ao novo coronavírus.

Seção III

Das penalidades

Subseção I

Das Penas de Multa e Interdição das Pessoas Jurídicas

Art. 5° - Fica instituída à Pessoa Jurídica, multa equivalente a 300, Unidade de Padrão Fiscaldo Município de Denise/MT - UPFM, que; após ser NOTIFICADO pela autoridade sanitária, descumprir as determinações e/ou prazos impostos no Auto de Notificação.

Parágrafo único: valor unitário da unidade padrão fiscal do município de Denise/MT- UPFM, corresponde à R$ 34,39 (trinta e quatro reais e trinta e nove centavos).

Art. 6° - Fica instituída a Interdição por tempo indeterminado, à Pessoa Jurídicareincidente em descumprir as determinações e/ou prazos impostos no Auto de Notificação.

Subseção II

Da pena de Detenção das Pessoas Físicas

Art. 7° - Fica instituída à Pessoa Física, quando descumprido às imposições elencadasneste Decreto à PRISÃO EM FLAGRANTE DELITO pelo Crime em curso no Art. 286 do Decreto Lei 2.848/40, Código Penal.

Parágrafo único: Para o cumprimento do disposto neste artigo, poderá, a AutoridadeSanitária utilizar-se do uso coercitivo, bem como do apoio Policial.

Seção IV

Das disposições finais:

Seção I

Das deliberações finais

Subseção I

Dos prazos

Art. 8° Todos os prazos e medidas impostas terão validade a partir da publicação desteDecreto, até a data de 30/06/2020, podendo ser prorrogável por igual período, ou, cessado seus efeitos antes da data estipulada, por questões de necessidade pública.

§1°. As medias impostas por este Decreto*poderão ser*modificadas integralmente,tornando-as *mais rígidas (fechamento integral de todos os estabelecimentos comerciais e isolamento total dos indivíduos*), nos casos em que:

I- Não sejam cumpridas as determinações pela população Denisense,

Subseção II

Da vigência

Art. 10 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitosaté a data limite estipulada ou condições impostas pelo Art. 8°.

Denise/MT, 26 de Maio de 2020.

ELIANE LINS DA SILVA

Prefeita Municipal de Denise/MT

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 090/2020

PORTARIA Nº. 090/2020. denise – mt, 26 de maio de 2020.

EMENTA: CONCEDE LICENÇA por motivo de doeNça em família de 30 (TRINTA) dias A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL “ELEUZA GARCIA VIEIRA” E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SenhorA **ELIANE LINS DA SILVA**, PrefeitA Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de Direito Público e em conformidade com a Lei Municipal nº. 149/1994 E A LEI MUNICIPAL 285/99, expede a seguinte portaria,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a Servidora Pública Municipal a Senhora **ELEUZA GARCIA VIEIRA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, concursada desde 02/03/2008, na função de RECEPCIONISTA, brasileira, solteira, portadora da CI - RG n.º 1008339-1– SSP/MT, cadastrada no CPF sob o n.º 532.045.061.34, residente e domiciliada na cidade de Denise – MT, **LICENÇA por motivo de doeNça em família** de 30 (trinta) dias, a contar o período de 06/Maio/2020 a 06/Junho/2020 de conformidade com a Lei Municipal nº 149/94, de 01 de janeiro de 1994, Estatuto dos Servidores Públicos, do Município de Denise-MT, Capítulo IV, Seção I, Art. 69, § 1º e § 2º.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 06 de Maio de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de Maio do ano de 2020.

ELIANE LINS DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2020/SRP

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GRAMA ESMERALDA E PLANTAS ORNAMENTAIS DE JARDINAGEM PARA AMBIENTAÇÃO E DECORAÇÃO DA CIDADE, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO – MT.**

FORNECEDOR REGISTRADO: **RLS PAISAGISMO EIRELI**

CNPJ nº: 06.048.962/0001-05

Valor total da ata: **R$ 17.100,00** (dezessete mil e cem reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Diamantino – MT, 27 de Maio de 2020.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2020/SRP

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA RL-1C, MASSA ASFÁLTICA (CBUQ) E (PMF), PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO/MT.**

FORNECEDOR REGISTRADO: **F. S. PAVING CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**

CNPJ nº: 07.197.113/0001-78

Valor total da ata: **R$ 676.000,00** (seiscentos e setenta e seis mil reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Diamantino – MT, 27 de Maio de 2020.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

GABINETE
PORTARIA Nº 111/2020

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. **JOÃO PAULO BRAZ DA SILVA,** brasileiro, efetivo matrícula n.º 150, casado, portador do RG N. º 2981460-0 SSP/MT e CPF N.º 576.210.209-20, como Fiscal do Contrato nº **32/2020**, cujo OBJETO é: Contratação de serviço de locação e uso de licenças para módulos de sistema de gestão de recursos públicos integrados 100%WEB e serviços relacionados para atender as necessidades das secretarias municipais da Prefeitura Municipal de Diamantino/MT

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino/MT, 25 de maio de 2020.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2020/SRP

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GRAMA ESMERALDA E PLANTAS ORNAMENTAIS DE JARDINAGEM PARA AMBIENTAÇÃO E DECORAÇÃO DA CIDADE, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO – MT.**

FORNECEDOR REGISTRADO: **KASPRZAK & STRALIOTTO LTDA - ME**

CNPJ nº: 13.153.881/0001-22

Valor total da ata: **R$ 301.000,00** (trezentos e um mil reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Diamantino – MT, 27 de Maio de 2020.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2020/SRP

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GRAMA ESMERALDA E PLANTAS ORNAMENTAIS DE JARDINAGEM PARA AMBIENTAÇÃO E DECORAÇÃO DA CIDADE, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO – MT.

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, HOMOLOGO o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei.

O certame tem como homologado as empresas:

KASPRZAK & STRALIOTTO LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 13.153.881/0001-22, vencedora do Item de nº 33566, no valor total de R$ 301.000,00 (trezentos e um mil reais) e RLS PAISAGISMO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 06.048.962/0001-05, vencedora dos Itens de nº 48023, 34141, 34142, 34143, 34145, 37456 e 37697, no valor total de R$ 17.100,00 (dezessete mil e cem reais). A ata encontra-se disponível no setor de licitação.

Diamantino – MT, 26 de Maio de 2020.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

GABINETE
TERMO DE AUTORIZAÇÃO N° 001-2020

MIP/OESTE SOLA ENERGIA

REF: ESTUDOS PARA CONSTRUÇÃO USINA SOLAR FOTOVOLTAICA PPPs

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO. Pessoa jurídica de direito público inscrita sob o CNPJ 03.648.540/0001-74, Neste ato representado pelo de seu prefeito EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, prefeito municipal de Diamantino-MT, portador do CPF 937.368.431-00 e da Carteira de Identidade RG nº 1158486-6 SSP/MT, **Amparado pela Lei Federal 11.079/2004 PPP** em face da provocação via **MIP- MANIFESTO DE INTERESSE PRIVADO**, documento protocolado nesta prefeitura sob o número N° 386/2020 de 27 de fevereiro de 2020 feito pela empresa privada; **OESTE SOLAR ENERGIA**, pessoa Jurídica de direito privado, inscrito sob o CNPJ 30.291.337/0001-66 estabelecido comercialmente à Av. Doutor Hélio Ribeiro, 487, Sala 907 Edifício Centro Empresarial Concorde, bairro Residencial Paiaguás, Cuiabá, MT, CEP 78048-250, Brasil

Considerando que a referida empresa propõe elaboração de estudos e projetos para alternativas e definição de geração de energia elétrica renováveis por meio de construção de uma UGES-FTV - Usina Geradora de Energia Solar Fotovoltaica, para o município de Diamantino MT, na modalidade de PPP/Administrativa.

Considerando a decisão do Gestor público Municipal, o prefeito municipal Eduardo Capistrano de Oliveira tomada na reunião do dia: 27 abril de 2020 e AUTORIZAR aos autores da MIP-MANIFESTO DE INTERESSE PRIVADO já pré-qualificadas na MIP a realização e apresentação dos estudos solicitados na MIP de protocolo e processo de número:386/2020 e assim decide:

1. Dar publicidade deste ato de autorização da MIP em publicação do jornal da AMM. 2. Conceder Autorização para OESTE SOLAR ENERGIA LTDA para início e conclusão dos estudos. 3. Criar o CGPPP –COMITE GESTOR PARCERIA PÚBLICA PRIVADA com 5 membros do comitê sendo servidores da Prefeitura Municipal de Diamantino para que inicie a interlocução com a empresa autora da MIP. Podendo solicitar pareceres de outras autoridades, membros do Poder Legislativo e técnicos. 4. O prefeito Municipal informa por este documento que fará uma chamada publica com ata lavrada com os membros do conselho, empresas interessadas, e demais, sobre a questão em pauta / Construção de 01 USINA SOLAR FOTOVOLTAICA via PPP. 5. Comunica que cumprindo as normas de asseio sanitário e pelo decreto municipal a audiência pública será realizada no ambiente com 250 M² e estará condicionado a participação com uso obrigatório de máscaras, álcool 70º /aferição de temperatura corporal, e no número máximo de 30 pessoas. 6. As pessoas interessadas na participação deverão fazer a inscrição nos telefones 065 3336.1592 ou 0800.643.0066 solicitando a confirmação pelos emails gabineteprefeito@diamantino.mt.gov.br e ouvidoria@diamantino.mt.gov.br para a confirmação da participação. 7. Local: Auditório da Secretaria Municipal de Educação de Diamantino Endereço: Rua Alm. Batista Das Neves S/n Centro – Diamantino MT Data: **08 de junho de 2020 - às 19:30 horas.** 8. O CGPPP - Comitê Gestor de Parcerias Público-Privadas ressalta que, no caso de algum dos estudos e projetos apresentados pelos proponentes autorizados seja utilizado pela Prefeitura Municipal de Diamantino MT,em futuro edital de concessão da PPP, ônus do ressarcimento dos estudos/ projetos Etc. Recairá sobre o vence-

dor da futura licitação, sendo nos valores previsto de no máximo 5% dos custos sendo previsto pela lei 11.079 2004. 9. O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais, nomeiam por este documento os membros do CGPP – COMITE GESTOR PARCEIRA PUBLICA PRIVADA EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA CPF 937.368.431-00 Prefeito Municipal JOSE CLAUDINEI ESPINOLA CPF 384.652.561-87 Secretario Municipal de Fazenda EDERBALDO ALVES TEIXEIRA CPF 106.779.761-00 Secretario Municipal e Administração SANDRO FERREIRA CPF 896.463.801-82 Secretário Municipal de Infra estrutura. RAMON DE OLIVEIRA MARTINS CPF 731.434.301-25 Procurado Jurídico Municipal

Publique se a quem possa interessar

Diamantino, MT 26 Maio de 2020

Eduardo Capistrano de Oliveira

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 007/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 007/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 007/2020, TEM POR OBJETO O “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES DIVERSOS PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DO MUNICÍPIO DE DOM AQUINO, DE FORMA PARCELADA, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES, CONSTANTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS”.

O MUNICÍPIO DE DOM AQUINO-MT, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que o Processo Licitatório na modalidade de PREGÃO transcorreu em todas as fases sem nenhum questionamento por parte dos licitantes e que foram obedecidos os ditames da Legislação em vigor, conforme as Leis Federais 10.520/2002 e 8.666/93 e as suas alterações.

R E S O L V E :

HOMOLOGAR as Empresas: **TNOVE COMERCIO DE PEÇAS EIRELI**, inscrita no CNPJ: 30.369.251/0001-09, sediada a Avenida Miguel Sutil, 14. 427, Bairro Porto, Município de Cuiabá – MT, CEP: 78.030-485, no valor global de **R$ 60.930,00 (sessenta mil, novecentos e trinta reais), REVITALIZAR COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA ME**, inscrita no CNPJ: 08.355.658/0001-28, sediada a Avenida Central, QUADRA10 LOTE 06, Sala B, Centro Empresarial, Município de Várzea Grande – MT, CEP: 78.110-601, **no valor global de R$ 28.837,80 (vinte e oito mil, oitocentos e trinta e sete reais e oitenta centavos)**, **ALMEIDA FILHO E CHAVES MARTINS LTDA ME**, inscrita no CNPJ: 27.331.614/0001-02, sediada a Rua Santo Ângelo, 225 – Nova Canarana, Município de Canarana – MT, CEP: 78.640-000, no valor global de **R$ 24.300,00 (vinte e quatro mil e trezentos reais)** e **SÓ PESADO COMERCIO DE PEÇAS LTDA ME**, inscrita no CNPJ: 24.717.067/0001-00, sediada a Rua São Francisco (Loteamento São Mateus), nº 08, Quadra 41, Lote 08, Rodovia dos Imigrantes, Bairro São Mateus, Município de Várzea Grande – MT, CEP: 78. 152-025, no valor global de **R$ 27.239,00 (vinte e sete mil, duzentos e trinta e nove reais),** conforme resultado do Pregão Presencial 007/2020, destinado a atender a demanda das Secretarias deste município.

Determina ainda ao departamento de Contabilidade a emissão do respectivo empenho em favor da Empresa vencedora.

Dom Aquino-MT, 26 de maio de 2020.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 005/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 005/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 005/2020, TEM POR OBJETO O “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, DEVIDAMENTE CERTIFICADOS PELO INMETRO, BICOS, PROTETORES E CÂMARAS E SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CASTER E CAMBAGENS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS, IMPLEMENTOS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, DE FORMA PARCELADA, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES, CONSTANTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS”.

O MUNICÍPIO DE DOM AQUINO-MT, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que o Processo Licitatório na modalidade de PREGÃO transcorreu em todas as fases sem nenhum questionamento por parte dos licitantes e que foram obedecidos os ditames da Legislação em vigor, conforme as Leis Federais 10.520/2002 e 8.666/93 e as suas alterações.

R E S O L V E :

HOMOLOGAR as Empresas: PNEUAR COMERCIO DE PNEUS LTDA, inscrita no CNPJ: 03.532.991/0001-41, sediada a Rua Ulisses Pompeu de Campos, nº 132, Município de Várzea Grande – MT, CEP: 78.110-600, **no valor global de R$ 189.069,00 (cento e oitenta e nove mil e sessenta e nove reais),** PNEUS VIA NOBRE LTDA, inscrita no CNPJ: 01.976.860/0048-91, sediada a Avenida da FEB, s/n Bairro Ponte Nova, Município de Várzea Grande – MT, CEP: 78.115-005 no valor global de **R$ 292.380,00 (duzentos e noventa e dois mil, trezentos e oitenta reais),** e FENIX COMERCIO DE PNEUS EIRELI, inscrita no CNPJ: 17.592.0630001-87, sediada a BR 364, nº 1911 , Município de Jaciara – MT, CEP: 78.820-000, no valor global de **R$ 46.672,00 (quarenta e seis mil, seiscentos e setenta e dois reais),** conforme resultado do Pregão Presencial 005/2020, destinado a atender a demanda das Secretarias deste município.

Determina ainda ao departamento de Contabilidade a emissão do respectivo empenho em favor da Empresa vencedora.

Dom Aquino-MT, 26 de maio de 2020.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

COVID-19: COVID-19 LEI MUNICIPAL Nº696/2020.

LEI MUNICIPAL Nº696/2020.

DATA: 26 DE MAIO DE 2020.

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei **faz saber** que a **Câmara Municipal de Vereadores** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município, na seguinte dotação orçamentária:

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

05.00002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

05.00002.08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

05.00002.08.122 – ADMINSTRAÇÃO GERAL

05.00002.08.122.0009- PROTEÇÃO SOCIAL – FELIZ NATAL ACOLHEDOR

05.00002.08.122.0009.2067 – Ações do COVID 19 no SUAS

339030.00.00.0129074000- Material de Consumo R$ 15.225,00

339032.00.00.0129074000- Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita..... R$ 70.500,00

Art. 2º Para cobertura do crédito adicional especial aberto no Artigo 1º desta Lei serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação das Transferências realizadas pelo Fundo Nacional de Assistência Social por meio a Portaria nº 369/2020 no montante de R$ 85.725,00(oitenta e cinco mil, setecentos e vinte e cinco reais), da receita:

1.718.121.106	**Transferências FNAS – Ações COVID 19 NO SUAS** R$ 85.725,00

Art. 3º A alteração constante do Artigos 1º passa a integrar a Lei nº 586/2017 de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021 e a Lei nº 668/2019 de 19 de julho de 2019, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020 – LDO.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AOS 26 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2020.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL – MT AVISO DE REABERTURA DE SUSPENSÃO, PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2020

A Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT, através de seu Pregoeiro, em sua Sede, na Av. Maravilha, Praça da Bíblia, torna público para conhecimento dos interessados a alteração de edital, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2020, PREGÃO PRESENCIAL TENDO COMO OBJETIVO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE, CLASSIFICADOS NOS GRUPOS A, e E, BEM COMO RESÍDUOS INDUSTRIAIS, CLASSIFICADO NO GRUPO B, PRODUZIDOS NO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL - MT.

Exclusão do Item 9.7.2.

Exclusão do Item 9.1.8.4.

Alteração do item 17.12 do Edital de Licitação:

Onde se lê:

17.12. Manter todas as condições de habilitação durante toda vigência do contrato, especialmente no que diz respeito à regularidade para com a seguridade social – INSS e FGTS e as licenças ambientais, e quando houver subcontratação devem ser apresentadas também as copias das licenças ambientais, bem como dos alvarás de funcionamento e localização, vigilância sanitária do município e corpo de bombeiros do município da empresa subcontratada. Leia-se: **17.12.** Manter todas as condições de habilitação durante toda vigência do contrato, especialmente no que diz respeito à regularidade fiscal e as licenças ambientais.

O Edital completo poderá ser retirado na Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT.

Diante da alteração do objeto do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2020, A REABERTURA DA LICITAÇÃO DAR-SE-Á PARA O DIA 09 DE JUNHO DE 2020 ÀS 08h00min.**

Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT, e-mail licitacao@feliznatal.mt.gov.br ou pelo telefone (66) 3585-2700/2707, de segunda a sexta-feira no horário de atendimento das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

Feliz Natal – MT, 26 de maio de 2020.

MARCOS PAGNO

PREGOEIRO

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 005/2020

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2020 REGISTRO DE PREÇO Nº. 012/2020

A Prefeitura Municipal de Feliz Natal, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados a **RETIFICAÇÃO DO EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2020, COM REGISTRO DE PREÇOS Nº. 012/2020**, objetivando ao **PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MÃO DE OBRA DE APOIO ÀS ATIVIDADES OPERACIONAIS, SUBSIDIÁRIAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL – MT.**

Onde se lê:

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	PREÇOS MEDIOS	
				VL. UN.	VL. TOTAL
1	12	MÊS	Contratação de prestação de serviço continuado de Servente de limpeza para atender às necessidades das secretarias Municipais. 31 postos diurnos de 44 horas/semanais.	2.453,44	912.679,68
2	12	MÊS	Contratação de prestação de serviço continuado de Coletor de Lixo para atender às necessidades das secretarias Municipais. 04 postos diurnos de 44 horas/semanais.	2.844,16	136.519,68
3	12	MÊS	Contratação de prestação de serviço continuado de Auxiliar de Cozinha para atender às necessidades das secretarias Municipais. 05 postos diurnos de 44 horas/semanais.	2.864,40	171.864,00
4	12	MÊS	Contratação de prestação de serviço continuado de Auxiliar Operacional para atender às necessidades das secretarias Municipais. 01 posto diurno de 44 horas/semanais.	3.403,84	40.846,08
5	12	MÊS	Contratação de prestação de serviço continuado de Auxiliar Logístico para atender às necessidades das secretarias Municipais. 05 postos diurnos de 44 horas/semanais.	3.226,52	193.591,20
6	12	MÊS	Contratação de prestação de serviço continuado de Suporte Administrativo para atender às necessidades das secretarias Municipais. 02 postos diurnos de 44 horas/semanais.	2.996,40	71.913,60
7	12	MÊS	Contratação de prestação de serviço continuado de Guarda Patrimonial para atender às necessidades das secretarias Municipais. 14 postos noturnos de 44 horas/semanais.	2.561,68	430.362,24
8	12	MÊS	Contratação de prestação de serviço continuado de Operador de Maquinas (pá carregadeira, retroescavadeira, rolo compressor e trator de pneu, moto niveladora, trator de esteiras e escavadeira hidráulica), para atender às necessidades das secretarias Municipais. 03 postos diurnos de 44 horas/semanais.	3.854,84	138.774,24

9	12	MÊS	Contratação de prestação de serviço continuado de Lavador de Veículos para atender às necessidades das secretarias Municipais. 01 posto diurno de 44 horas/semanais.	2.698,52	32.382,24
VALOR TOTAL					**R$ 2.128.932,96**

Leia-se:

ITEM	**QUANT**	**UNID**	**ESPECIFICAÇÃO**	**PREÇOS MEDIOS**	
				VL. UN.	**VL. TOTAL**
1	12	MÊS	Contratação de prestação de serviço continuado de Servente de limpeza para atender às necessidades das secretarias Municipais. 31 postos diurnos de 44 horas/semanais.	2.468,58	918.310,27
2	12	MÊS	Contratação de prestação de serviço continuado de Coletor de Lixo para atender às necessidades das secretarias Municipais. 04 postos diurnos de 44 horas/semanais.	2.781,15	133.495,30
3	12	MÊS	Contratação de prestação de serviço continuado de Auxiliar de Cozinha para atender às necessidades das secretarias Municipais. 05 postos diurnos de 44 horas/semanais.	2.808,96	168.537,60
4	12	MÊS	Contratação de prestação de serviço continuado de Auxiliar Operacional para atender às necessidades das secretarias Municipais. 01 posto diurno de 44 horas/semanais.	3.403,84	40.846,08
5	12	MÊS	Contratação de prestação de serviço continuado de Auxiliar Logístico para atender às necessidades das secretarias Municipais. 05 postos diurnos de 44 horas/semanais.	3.237,12	194.227,40
6	12	MÊS	Contratação de prestação de serviço continuado de Suporte Administrativo para atender às necessidades das secretarias Municipais. 02 postos diurnos de 44 horas/semanais.	2.996,40	71.913,60
7	12	MÊS	Contratação de prestação de serviço continuado de Guarda Patrimonial para atender às necessidades das secretarias Municipais. 14 postos noturnos de 44 horas/semanais.	2.566,78	431.219,71
8	12	MÊS	Contratação de prestação de serviço continuado de Operador de Maquinas (pá carregadeira, retroescavadeira, rolo compressor e trator de pneu, moto niveladora, trator de esteiras e escavadeira hidráulica), para atender às necessidades das secretarias Municipais. 03 postos diurnos de 44 horas/semanais.	3.854,84	138.774,24
9	12	MÊS	Contratação de prestação de serviço continuado de Lavador de Veículos para atender às necessidades das secretarias Municipais. 01 posto diurno de 44 horas/semanais.	2.833,41	34.000,87
VALOR TOTAL					**R$ 2.131.325,07**

Onde se lê:

VALOR MENSAL						
ITEM	**UND**	**ESPECIFICAÇÃO**	**TOTAL**	**VALOR MÍNIMO A SER PAGO**	**VALOR MÁXIMO A SER PAGA À CONTRATADA**	**VALOR TOTAL**
1	Mês	Servente de limpeza I	**31**	1.242,77	2.453,44	912.679,68
2	Mês	Coletor de lixo	**4**	1.364,27	2.844,16	136.519,68
3	Mês	Auxiliar de Cozinha	**5**	1.242,77	2.864,40	171.864,00
4	Mês	Auxiliar Operacional	**1**	1.947,05	3.403,84	40.846,08
5	Mês	auxiliar Logístico	**5**	1.947,05	3.226,52	193.591,20
6	Mês	Suporte administrativo.	**2**	1.558,08	2.996,40	71.913,60
7	Mês	Guarda Patrimonial	**14**	1.600,00	2.561,68	430.362,24
8	Mês	Operador de Maquinas I (pá carregadeira, retroescavadeira, rolo compressor e trator de pneu, (moto niveladora, trator de esteiras e escavadeira hidráulica).	**3**	3.309,02	3.854,84	138.774,24
9	Mês	Lavador de veículos	**1**	1.600,00	2.698,52	32.382,24
VALOR TOTAL					**R$ 2.128.932,96**	

Leia-se:

VALOR MENSAL						
ITEM	**UND**	**ESPECIFICAÇÃO**	**TOTAL**	**VALOR MÍNIMO A SER PAGO**	**VALOR MÁXIMO A SER PAGA À CONTRATADA**	**VALOR TOTAL**
1	Mês	Servente de limpeza I	**31**	1.242,77	2.468,58	918.310,27
2	Mês	Coletor de lixo	**4**	1.364,27	2.781,15	133.495,30
3	Mês	Auxiliar de Cozinha	**5**	1.242,77	2.808,96	168.537,60
4	Mês	Auxiliar Operacional	**1**	1.947,05	3.403,84	40.846,08
5	Mês	auxiliar Logístico	**5**	1.947,05	3.237,12	194.227,40
6	Mês	Suporte administrativo.	**2**	1.558,08	2.996,40	71.913,60
7	Mês	Guarda Patrimonial	**14**	1.600,00	2.566,78	431.219,71
8	Mês	Operador de Maquinas I (pá carregadeira, retroescavadeira, rolo compressor e trator de pneu, (moto niveladora, trator de esteiras e escavadeira hidráulica).	**3**	3.309,02	3.854,84	138.774,24
9	Mês	Lavador de veículos	**1**	1.600,00	2.833,41	34.000,87
VALOR TOTAL					**R$ 2.131.325,07**	

Diante da alteração do Edital**, A REABERTURA DA LICITAÇÃO DAR-SE-Á PARA O DIA 08 DE JUNHO DE 2020 ÀS 08h00min.**

Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT, e-mail licitacao@feliznatal.mt.gov.br ou pelo telefone (66) 3585-2700/2707, de segunda a sexta-feira no horário de atendimento das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

Feliz Natal – MT, 26 de maio de 2020.

MARCOS PAGNO

PREGOEIRO

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 005/2020

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL – MT AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2020 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 013/2020

A Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar às 08h00-min do dia 10 de junho de 2020, em sua Sede, na Av. Maravilha, Praça da Bíblia, **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2020, REGISTRO DE PREÇOS Nº. 013/2020,** objetivando ao **PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA FORNECIMENTO DE LANCHES (coffee break) AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DAS DIVERSAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS E GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOSIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS URBANAS, INDÍGENAS, CRECHE E EDUCAÇÃO ESPECIAL.**

O edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.feliznatal.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT, situado à Av. Maravilha, Praça da Bíblia, na cidade de Feliz Natal - MT, ou pelo telefone (66) 3585-2700.

Feliz Natal – MT, 26 de maio de 2020.

MARCOS PAGNO

PREGOEIRO

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 005/2020

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 055/2020

PORTARIA N.º 055/2020

"Dispõe sobre a Retificação da Portaria nº 036/2020 que concedeu o Benefício de Aposentadoria por Invalidez em favor da Servidora Sr.ª MARLI TACK".

A Diretora Executiva do FELIZ PREVI, Fundo Municipal de Previdência Social dos servidores do Município de Feliz Natal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

RETIFICAR a Portaria nº 036/2020 que concedeu o Benefício de **Aposentadoria Por Invalidez,** em favor da Servidora **MARLI TACK**, portadora de RG 1281789-9 SSP/MT, CPF: 580.780.291-87, residente e domiciliada na Praça 9, nº 971, Centro, Feliz Natal – Mato Grosso, servidora EFETIVA, no cargo de **AGENTE DE TRIBUTOS I**, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, devidamente matriculada sob o número 123, tendo contribuído 7.890 (Sete mil oitocentos e noventa) dias líquidos, correspondendo há 21 anos, 07 meses e 13 dias, conforme Processo Administrativo 2020.06.000015A.

Onde – se lê:

A Diretora Executiva do FELIZ PREVI, Fundo Municipal de Previdência Social dos servidores do Município de Feliz Natal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos Art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, e Art. 12, inciso I, da Lei Municipal nº. 558/2016 de 01 de Setembro de 2.016, que rege a Previdência Municipale ainda combinado e Lei Complementar n.º 026/13 que rege sobre o Plano de Cargos e Remunerações dos Servidores e Lei n.º 003/07 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos de Feliz Natal.

Leia – se:

A Diretora Executiva do FELIZ PREVI, Fundo Municipal de Previdência Social dos servidores do Município de Feliz Natal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos Art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, e Art. 12, inciso I e Art. 14 da Lei Municipal nº. 558/2016 de 01 de Setembro de 2.016, que rege a Previdência Municipale ainda combinado e Lei Complementar n.º 026/13 que rege sobre o Plano de Cargos e Remunerações dos Servidores e Lei n.º 003/07 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos de Feliz Natal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de publicação, e revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Feliz Natal – MT, 25 de Maio de 2020.

DANIELA DICÉLIA SCARIOT

Diretora Executiva HOMOLOGO: RAFAEL PAVEI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 044/2020

PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 024/2020

'' PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME – EPP "

LEI FEDERAL COMPLEMENTAR Nº 147/2014 -

RESOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 17/2015 – TCE/MT

O Município de Gaúcha do Norte/MT, por meio de sua Pregoeira Oficial, torna se público o Sistema de Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Produtos de **"GÊNEROS ALIMENTÍCIOS",** para atender as demandas da CASA DE APOIO localizada no município de Cuiabá MT, do município de Gaúcha do Norte-MT, conforme especificações do edital, na modalidade Pregão Presencial/SRP no dia **08/06/2020 às 07h30min** (**Horário de Cuiabá/MT**) na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. A retirada do edital será no site www.gauchadonorte.mt.gov.br e no e-mail licitacaogauchadonorte@gmail.com.

Gaúcha do Norte, 26 de maio de 2020.

NEILLA F. DE SOUZA

Pregoeira Oficial

PORTARIA MUNICIPAL Nº 207/2020

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO ONDE CONCEDE O BENEFICIO DE AUXILIO DOENÇA A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Conforme, Atestado Médico e Laudo Pericial emitido em 11/05/2020.

RESOLVE:

Art. 1° - Prorrogar o benefício de Auxilio Doença, em favor do(a) servidor (a) **OSMERILDA DA CONCEICAO FERREIRA**,brasileiro (a) nascido (a) em 30/08/1965, portador (a) do RG 3829381/2A DGPC/DF e do CPF: 377. 909.001-53, Servidor (a) efetivo no cargo de PROFESSOR 1 A 4 SUPERIOR C/ PÓS 25 HORAS**,** lotado (a) na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER, com remuneração integral no período compreendido entre 11/05/2020 e término em 06/11/2020.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data do atestado (11/05/2020).

Gaúcha do Norte-MT, 26 de maio 2020.

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

PORTARIA MUNICIPAL Nº 208/2020

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO ONDE CONCEDE O BENEFICIO DE AUXILIO DOENÇA A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Conforme, Atestado Médico e Laudo Pericial emitido em 11/05/2020.

RESOLVE:

Art. 1° - Prorrogar o benefício de Auxilio Doença, em favor do(a) servidor (a) **VANESSA ALVES DA SILVA**,brasileiro (a) nascido (a) em 18/06/1981, portador (a) do RG 12822922 SSP/MT e do CPF: 987.020.331-00, Servidor (a) efetivo no cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM**,** lotado (a) na SECRETARIA DE SAUDE, com remuneração integral no período compreendido entre 11/05/2020 e término em 06/11/2020.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data do atestado (11/05/2020).

Gaúcha do Norte-MT, 26 de maio 2020.

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

AVISO RESULTADO DE LICITAÇÃO DESERTA

PREGAO PRESENCIAL Nº 021/2020

A Pregoeira Oficial do município de Gaúcha do Norte MT designada pelo Decreto Municipal nº. 942/2020, de 07 de janeiro de 2020, torna se público para conhecimento dos interessados em participar do referido certame, que a licitação tomada de preço – SRP 021/2020, tipo Menor Preço, tendo como objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE para serem utilizados na Creche Pro infância “FNDE”, com data de abertura ocorrida no dia 26/05/2020 ás 07h30min, foi considerada “DESERTA”, face a ausência total de interessados.

Gaúcha do Norte MT, 26 de maio de 2020.

NEILLA F. DE SOUZA

PREGOEIRA OFICIAL

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO 068/2020

Contrato nº. 223/2019

Contratante: Município de Gaúcha do Norte

Cnpj: 01.614.639/0001-01

Contratado: Ilzemar da Silva Rodrigues

CPF: 985.089.201-30

Objeto: Contratado (a) no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Legalidade: 863/2018

Vigência: 31/12/2019 a 20/12/2020

Valor Mensal: R$ 1.151,09

Data da rescisão: 27/05/2020

Prefeito Municipal: Voney Rodrigues Goulart

NOTA DE EMPENHO - REFORMA DA PONTE SOBRE O CÓRREGO DO MANDIOCA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT
AVENIDA BRASIL, Nº 1200, CENTRO, GAUCHA DO NORTE - MATO GROSSO CNPJ: 01.614.539/0001-01

NOTA DE EMPENHO

NÚMERO: **3363/2020** TIPO DO EMPENHO: GLOBAL DATA DO EMPENHO: 07/05/2020

DOTAÇÃO

CÓDIGO REDUZIDO: 341
ORGÃO: 09 SEC. MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS
UNIDADE: 001 SEC. MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS E UNIDADES FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 26.782.0260.10044 CONSTRUÇÃO E REFORMAS DE PONTES
ELEMENTO DA DESPESA: 4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES SUBELEMENTO: 91 OBRAS EM ANDAMENTO FONTE DE RECURSO: 0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS
NATUREZA DE EMPENHO: NAO INFORMADO

CREDOR

CÓDIGO: 42233589 DEIZO DA SILVA GOMES ME CPF/CNPJ: 27.970.739/0001-82
ENDEREÇO: RUA HUMBERTO MARSÍLIO NÚMERO: S/N
BAIRRO: CENTRO CEP: 78775000
CIDADE: TESOURO UF: MT
Banco: Agência: Conta: Digito:

DESCRIÇÃO

DO OBJETO E DA FORMA DE EXECUÇÃO
1.1. – O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO REFORMA DA PONTE SOBRE O CORREGO DO MANDIOCA DO FATO GERADOR CONTRATUAL
2.1 - PARA CELEBRAÇÃO DO PRESENTE CONTRATO FOI INSTAURADO O PROCESSO DE , REFERENTE DISPEMSA DE LICITAÇÃO.
3.1– O PRESENTE EMPENHO TERÁ VIG

VALORES

SALDO DA DOTAÇÃO: 136.997,00 EMPENHA-SE PELA QUANTIA DE:
VALOR DO EMPENHO: **6.840,00** ** SEIS MIL E OITOCENTOS E QUARENTA REAIS **
SALDO ATUAL: 130.157,00

VONEY RODRIGUES GOULART CLEUSA PETREKIC CLAUDINEI MARCELO KLEIN PREFEITO MUNICIPAL SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS CONTADOR
CRC MT-019904/0-6
Impresso por: JANE CIELE DA SILVA SCHERPINSKI Data: 25/05/2020
Incluído por: JANE CIELE DA SILVA SCHERPINSKI

Página: 1 / 1

ERRATA DA PORTARIA MUNICIPAL N° 205/2020

Onde se lê:

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE ESTABILIDADE A SERVIDORES APROVADOS NA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder estabilidade diante do cumprimento de estágio probatório do (a) servidor(a) Sr(a) KASSIA RENOSTRO DUCATTI, brasileiro (a), filho(a) de NOELI RENOSTRO DUCATTI e CLAUDIO LUIZ DUCATTI, nascido(a) em 30/11/1987, portador(a) do RG N°. 1934998-0 e CPF: 011.

468.351-40, no cargo de MEDICO VETERINARIO, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o (a) qual foi nomeado(a) em 22/05/2017.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte-MT, 25 de maio de 2020.

Mariluci Gonçalves Constante

Secretário Municipal de Saúde

Leia-se:

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE ESTABILIDADE A SERVIDORES APROVADOS NA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARILUCI GONÇALVES CONSTANTE, Secretário Municipal de Saúde de Gaúcha do Norte - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder estabilidade diante do cumprimento de estágio probatório do (a) servidor(a) Sr(a) **KASSIA RENOSTRO DUCATTI**, brasileiro (a), filho(a) de NOELI RENOSTRO DUCATTI e CLAUDIO LUIZ DUCATTI, nascido(a) em 30/11/1987, portador(a) do RG N°. 1934998-0 e CPF: 011. 468.351-40, no cargo de **MEDICO VETERINARIO**, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o (a) qual foi nomeado(a) em 22/05/2017.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte-MT, 25 de maio de 2020.

Mariluci Gonçalves Constante

Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 015-2020

PREGÃO PRESENCIAL 018/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 015/2020

PROCESSO LICITATÓRIO 024/2020

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO/MT**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **MARCELO DE AQUINO**, brasileiro, casado, empresário, residente à BR 070, Km 66, Centro, em General Carneiro/MT, portador do RG n° 988.819 /SSP-MT e CPF n° 604.224. 401-91, **RESOLVE** registrar os preços das empresas BARRAFORTE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA – EPP, CNPJ: 04.249.489/0001-90 e M. OLIVEIRA DOS SANTOS CONSTRUÇÕES, CNPJ: 15.472.124/0001-47, nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 10.520/02 e Lei 8666/93 e suas alterações, no que couber, ao Decreto Estadual n. 7.217/2006, decretos municipais 012/2009 e 070/2013 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1. REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas.

2. DA LICITAÇÃO

2.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial n. 018/2020, com fundamento nas Leis n. 10.520/02, n. 8.666/93 e alterações posteriores, no que couber, conforme autorização da Autoridade Competente, Sr. Marcelo de Aquino.

3. DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A empresa detentora do registro deverá realizar o fornecimento dos produtos, em estrita observância dos termos constantes no Termo de Referência.

3.2. O objeto deste registro de preços deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial n. 018/2020 e seus anexos.

4. DA EMPRESA VENCEDORA E DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Empresas Vencedoras:

NOME: BARRAFORTE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA–EPP CNPJ: 04.249.489/0001-90	
CEP: 78.600-000	**CIDADE/UF: BARRA DO GARÇAS/MT**
TELEFONES: 66-3401-1981	**E-MAIL: barrafortemateriais@hotmail.com**
REPRESENTANTE LEGAL: LEONARDO CARVALHO DA MOTA	
RG: 10119118-3SSP/MT	**CPF: 002.147.031-69**
DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E PREÇOS REGISTRADOS - 74	

NOME: M. OLIVEIRA DOS SANTOS -CONSTRUCOES CNPJ: 15.472.124/0001-47	
CEP: 78.620-000	**CIDADE/UF: GENERAL CARNEIRO /MT**
TELEFONES: 66-3416-1171	**E-MAIL: marcial.oliveira5@hotmail.com**
REPRESENTANTE LEGAL: marcial Oliveira dos Santos	
RG: 276091 SSP/MT	**CPF: 284.142.411-15**
DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E PREÇOS REGISTRADOS - 03	

4.2. Este termo não obriga o MUNICÍPIO a firmar as aquisições nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

4.3. As especificações detalhas dos itens, objetos desta ata encontra-se no anexo termo de referência do pregão presencial 18/2020

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes correrão à conta dos recursos próprios previstos no orçamento anual do Município do exercício de 2020, bem como 2021, nas seguintes rubricas orçamentárias:

Elemento Desp; Material de Consumo 3.3.90.30.00

6. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O registro de preços constante desta Ata terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

6.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

14.5.2. Cancelamento da ata de registro de preços, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento;

15. DA GARANTIA

15.1. Se, a qualquer tempo, o Município vier a observar qualquer tipo de dano material, ou desconformidade com as especificações constantes deste instrumento, este deverá ser substituído, sendo de inteira responsabilidade da empresa contratada.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As omissões deste instrumento e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº. 018/2020 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

16.2. Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

17. DA PUBLICAÇÃO

17.1. Para eficácia do presente instrumento, o Município providenciará a publicação do seu extrato no Jornal Oficial dos Municípios - AMM, conforme Lei n. 10.520/02.

18. DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Garças, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste instrumento, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente ata em 03 (três) vias de igual teor e forma.

General Carneiro-MT, em 25, de maio de 2020.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

MARCELO DE AQUINO

Prefeito Municipal

_____

BARRA FORTE MAT. PARA CONSTRUÇÃO LTDA – EPP

CNPJ: 04.249.489/0001-90

CONTRATADA

_____

M. OLIVEIRA DOS SANTOS CONSTRUÇÕES

CNPJ: 15.472.124/0001-47

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

NOME :_____ NOME : _____

CPF : CPF :

RESULTADO PR 018/2020

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Resultado de Licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2020

A Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, através do **PREGOEIRO**, torna público, que no Pregão Presencial nº.018/2020, com o objeto **RE-**

GISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

Obteve o seguinte resultado a EMPRESA: BARRAFORTE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA – EPP, CNPJ: 04.249.489/0001-90, sagrou-se vencedora dos seguintes itens: ITEM 01: R$ 461,20 ITEM 04 R$ 712,50 ITEM 05 R$ 1.520,00 ITEM 06 R$ 3.400,00 ITEM 07 R$ 680,80 ITEM 08 R$ 2.232,00 ITEM 09 R$ 4.640,00 ITEM 11 R$ 775,00 ITEM 12 R$ 835,00 ITEM 13 R$ 835,00 ITEM 14 R$ 357.500,00 ITEM 15 R$ 3.345,00 ITEM 16 R$ 3.675,00 ITEM 19 R$ 1.750,00 ITEM 20 R$ 525,00 ITEM 21 R$ 450,00 ITEM 22 R$ 450,00 ITEM 26 R$ 168,00 ITEM 27 R$ 180,00 ITEM 28 R$ 138,75 ITEM 29 R$ 177,00 ITEM 30 R$ 178,50 ITEM 31 R$ 178,50 ITEM 32 R$ 178,50 ITEM 33 R$ 210,00 ITEM 34 R$ 1.132,50 ITEM 36 R$ 7. 390,00 ITEM 37 R$ 9.450,00 ITEM 38 R$ 2.400,00 ITEM 39 R$ 1.070,00 ITEM 40 R$ 880,00 ITEM 41 R$ 3.860,00 ITEM 42 R$ 600,00 ITEM 43 R$ 2.800,00 ITEM 44 R$ 2.800,00 ITEM 45 R$ 150,00 ITEM 46 R$ 4.200,00 ITEM 47 R$ 4.200,00 ITEM 48 R$ 1.040,00 ITEM 49 R$ 4.200,00 ITEM 50 R$ 6.500,00 ITEM 51 R$ 2.075,00 ITEM 52 R$ 138,00 ITEM 53 R$ 138,00 ITEM 54 R$ 138,00 ITEM 55 R$ 36,00 ITEM 56 R$ 36,00 ITEM 57 R$ 48,00 ITEM 58 R$ 48,00 ITEM 59 R$ 409,50 ITEM 60 R$ 2.250,00 ITEM 61 R$ 175,00 ITEM 62 R$ 62,00 ITEM 63 R$ 85,00 ITEM 64 R$ 118,00 ITEM 65 R$ 350,00 ITEM 66 R$ 1.110,00 item 67 R$ 250,00 ITEM 68 R$ 849,00 ITEM 69 R$ 250,00 ITEM 70 R$ 65,00 ITEM 71 R$ 65,00 ITEM 72 R$ 1.100,00 ITEM 73 R$ 3.760,00 ITEM 74 R$ 3.760,00 ITEM 75 R$ 3.760,00 ITEM 76 R$ 3.760,00 ITEM 77 R$ 1.040,00 ITEM 78 R$ 152,00 item 79 R$ 136,00 ITEM 80 R$ 180,00 ITEM 81 R$ 620,00 ITEM 82 R$ 740,00 ITEM 83 R$ 3.400,00 no valor total de R$ 468.971,75(quatrocentos e sessenta e oite mil novecentos e setenta e um reais e setenta e cinco centavos).

A EMPRESA: M. OLIVEIRA DOS SANTOS CONSTRUÇÕES, CNPJ: 15. 472.124/0001-47 sagrou-se vencedora dos seguintes itens: ITEM 02 R$ 96.000,00 ITEM 03 R$ 120.000,00 ITEM 10 R$ 150.000,00 no valor total de R$ 366.000,00 (trezentos e sessenta e seis mil reais).

Foram recebidos os documentos de HABILITAÇÃO da empresa vencedora onde foi julgada e considerada devidamente HABILITADA a empresa BARRAFORTE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA – EPP, CNPJ 04.249.489/0001-90, e a empresa M. OLIVEIRA DOS SANTOS CONSTRUÇÕES, CNPJ: 15.472.124/0001-47.

O Processo Administrativo referente à licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala licitações da referida Prefeitura, localizada na Aveinda Delson Rodrigues s/n Bairro Centro , neste município de General Carneiro/MT, de segunda à sexta-feira no horário de atendimento ao público.

General Carneiro -MT, de 19 de maio de 2020.

ELIEZIO DIAS DA SILVA

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

PROCURADORIA JURIDICA
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 372/2019.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 372/2019.

PARTES: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT E LEIDIANE CRISTINA SCHAFFER

OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 372/2019, POR MAIS UM PERÍODO IGUAL, A PARTIR DE 09/04/2020, VENCENDO EM 09/04/2021, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE INTERESSE PÚBLICO DO SERVIDOR SUPRAMENCIONADO NO CARGO DE **TÉCNICO EM RAIO-X.**

DATA DA ASSINATURA: 09/04/2020.

PROCURADORIA JURIDICA
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 327/2019.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 327/2019.

PARTES: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT E RAYSSA CARLA CARVALHO DE SOUZA

OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 327/2019, POR MAIS UM PERÍODO IGUAL, A PARTIR DE 01/03/2020, VENCENDO EM 01/03/2021, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE INTERESSE PÚBLICO DO SERVIDOR SUPRAMENCIONADO NO CARGO DE **NUTRICIONISTA.**

DATA DA ASSINATURA: 01/03/2020.

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 550/2020.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 550/2020.

Data da vigência: 21/05/2020 a 21/05/2021.

Contratante: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

Contratado(a): ANTONIO APARECIDO ROBERTO

Objeto: Contrato Administrativo nº 550/2020 firmado entre as partes de 21/05/2020 a 21/05/2021, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de **SERVENTE DE PEDREIRO – ITIQUIRA/MT.**

PROCURADORIA JURIDICA
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 380/2019.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 380/2019.

PARTES: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT E SIMONIA PEREIRA SILVEIRA

OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 380/2019, POR MAIS UM PERÍODO IGUAL, A PARTIR DE 30/04/2020, VENCENDO EM 30/04/2021, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE INTERESSE PÚBLICO DO SERVIDOR SUPRAMENCIONADO NO CARGO DE **AUXILIAR EM EDUCAÇÃO ESPECIAL.**

DATA DA ASSINATURA: 30/04/2020.

PROCURADORIA JURIDICA
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 369/2019.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 369/2019.

PARTES: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT E JOYCE ROCHA DA SILVA ANSELMO

OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 369/2019, POR MAIS UM PERÍODO IGUAL, A PARTIR DE 05/04/2020, VENCENDO EM 05/04/2021, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE INTERESSE PÚBLICO DO SERVIDOR SUPRAMENCIONADO NO CARGO DE **AUXILIAR EM EDUCAÇÃO INFANTIL.**

DATA DA ASSINATURA: 05/04/2020.

PROCURADORIA JURIDICA
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 379/2019.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 379/2019.

PARTES: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT E BIANCA RODRIGUES PRESOTTO

OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 379/2019, POR MAIS UM PERÍODO IGUAL, A PARTIR DE 29/04/2020, VENCENDO EM 29/04/2021, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE

INTERESSE PÚBLICO DO SERVIDOR SUPRAMENCIONADO NO CARGO DE **AUXILIAR EM EDUCAÇÃO INFANTIL.**

DATA DA ASSINATURA: 29/04/2020.

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 546/2020.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 546/2020.

Data da vigência: 13/05/2020 a 13/05/2021.

Contratante: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

Contratado(a): NACIBI LOPES DA SILVA

Objeto: Contrato Administrativo nº 546/2020 firmado entre as partes de 13/05/2020 a 13/05/2021, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de **SERVENTE DE PEDREIRO – OURO BRANCO DO SUL.**

PROCURADORIA JURIDICA
RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 212/2018.

RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 212/2018.

Contratante: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

Contratado(a): DALVA CAVALCANTE CORTEZ

Objeto: Rescisão de Contrato Administrativo nº 212/2018, a partir de 22/05/2020, o qual visava a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de **AUXILIAR DE LABORATÓRIO.**

PROCURADORIA JURIDICA
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 370/2019.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 370/2019.

PARTES: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT E ROSICLER MARTINS DE SOUZA

OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 370/2019, POR MAIS UM PERÍODO IGUAL, A PARTIR DE 05/04/2020, VENCENDO EM 05/04/2021, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE INTERESSE PÚBLICO DO SERVIDOR SUPRAMENCIONADO NO CARGO DE **AUXILIAR EM EDUCAÇÃO INFANTIL.**

DATA DA ASSINATURA: 05/04/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
II - RESULTADO DE LICITAÇÃO DESERTA – TOMADA DE PREÇOS N. 003/2020

A Prefeitura Municipal de Jaciara, através do Pregoeiro nomeado, torna público que, a sessão do dia 26/05/2020, referente a TOMADA DE PREÇOS **Nº. 003/2020**, ao **MENOR VALOR POR ÍTEM**, tendo por objeto o **"Contratação de empresa especializada para transporte dos rejeitos sólidos domiciliares do município de Jaciara – MT, até o município de Rondonópolis-MT".** nos termos da Lei 10.520/02, foi declarada **DESERTA**, pois não acudiram interessados. Jaciara-MT, 26 de maio de 2020.

ROBELSON HUGNEI DE FRANÇA GALINDO

Presidente da CPL

FUNCIONÁRIOS DE FERIAS

Servidor: Sonia Maria da Silva / Férias referente ao período aquisitivo de 2019/2020 / Usufruindo 30 (trinta) dias a partir de 01/06/2020 a 30/06/2020

Servidor: Hildebrandina Cardoso Gonçalves / Férias referente ao período aquisitivo de 2019/2020 / Usufruindo 30 (trinta) dias a partir de 01/06/2020 a 30/06/2020

PORTARIA Nº. 124/2020 DE 30 DE ABRIL DE 2020

PORTARIA Nº. 124/2020 DE 30 DE ABRIL DE 2020

O Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros da Comissão de Revisão de Óbitos do Hospital Municipal de Jaciara, os seguintes servidores:

- JEFFERSON RAMOS VIEIRA DA SILVA – Médico Presidente da Comissão;

- HAITHAM AHMAD – Médico Vice Presidente da Comissão;

- DONIZETTI WELLINGTON B. GONÇALVES – Médico Representante da Comissão;

- **GEYZISLIANE BORGES DE SOUZA** – Enfermeira Representante da Comissão;

- **LUZIA ROSA DE ARAÚJO –** Técnica de Enfermagem Representante da Comissão;

- **JOSÉ IRES DA SILVA** – Técnico de Enfermagem Representante da Comissão;

- **INAJARA ANGÉLICA DOS REIS MOURA –** Oficial Administrativo Representante da Comissão;

- **CENITA MARIA OLIVEIRA** – Gestão Administrativa do SUS Representante da Comissão.

Art.2º - Para realização dos trabalhos, a comissão desenvolverá suas atividades de acordo com o calendário estabelecido pelo regimento interno da comissão.

Art. 3º - Esta Portaria retroage seus efeitos a partir da data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara-MT, 30 de Abril de 2020.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

RONIEVON MIRANDA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Finanças / Portaria nº. 02/2018

SUELY CRISTINA CASTRO DA SILVA DE MORAES

Secretária Municipal de Saúde– Portaria nº. 063/2019

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

PORTARIA Nº. 136/2020 DE 21 DE MAIO DE 2020

PORTARIA Nº. 136/2020 DE 21 DE MAIO DE 2020

O Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Altera a Portaria Nº 060/2020 para compor a Comissão Permanente de Licitação, a partir de 20 de Maio de 2020, os seguintes servidores:

- ROBELSON HUGNEI DE FRANÇA GALINDO – Presidente da CPL;

- MARCOS VINÍCIUS DE JESUS ABRAHÃO – Secretário da Comissão;

- ANNA CAROLINA CARVALHO DE SOUZA FABIAN – Membro.

Art. 2º - DESIGNAR, como Suplente da Comissão de Licitações o servidor **CORNÉLIO CASSEMIRO DE SOUZA.**

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara-MT, 21 de Maio de 2020.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

RONIEVON MIRANDA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Finanças / Portaria nº. 02/2018

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

PORTARIA Nº. 137/2020 DE 21 DE MAIO DE 2020

PORTARIA Nº. 137/2020 DE 21 DE MAIO DE 2020

O Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Altera a Portaria Nº 061/2020**,** para compor a Comissão de Pregão, a partir de 20 de Maio de 2020, os seguintes servidores:

- MARCOS VINÍCIUS DE JESUS ABRAHÃO – Pregoeiro;

- CORNÉLIO CASSEMIRO DE SOUZA – Suplente de Pregoeiro;

- ROBELSON HUGNEI DE FRANÇA GALINDO – Membro;

- **ANNA CAROLINA CARVALHO DE SOUZA FABIAN –** Membro.

Art. 2º - DESIGNAR, como Suplente da Comissão de Pregão o servidor **CORNÉLIO CASSEMIRO DE SOUZA.**

Art. 3º - Esta Portaria retroage seus efeitos a partir da data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara-MT, 21 de Maio de 2020.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

RONIEVON MIRANDA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Finanças / Portaria nº. 02/2018

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

DECRETO Nº 3.553 DE 25 DE MAIO DE 2020.

DECRETO Nº 3.553 DE 25 DE MAIO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO PARCIAL DO DECRETO 3544 DE 30 DE ABRIL DE 2020 CONSOLIDAÇÃO DAS MEDIDAS EMERGENCIAIS E TEMPORÁRIAS DE ENFRENTEAMENTO E PREVENÇÃO AO COVID19 (NOVO CORONAVIRUS) DISPOSTAS NOS DECRETOS MUNICIPAIS ANTERIORES, COM PRORROGAÇÕES E ATUALIZAÇÕES PERTINENTES, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACIARA-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19) responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO a Portaria Federal nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo CORONAVÍRUS (2019-nCov);

CONSIDERANDO A Portaria Federal nº 356, de 11 de março de 2020, que Dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO O Código de Vigilância Sanitário do Município; Disposições do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), especialmente os artigos 6º, I, e V; 39 V; 51, IV, §1º, I, II, III, bem como o art.36, III, da Lei Federal nº 12.529/2011, que versa sobre as "Infrações da Ordem Econômica",

CONSIDERANDO as edições de Decretos Estaduais com normas de prevenção sanitárias e prorrogação de medidas sanitárias, inclusive na continuidade da suspensão das aulas âmbito da Educação.

CONSIDERANDO a necessidade de CONSOLIDAÇÃO, readequação e prorrogações com atualizações pertinentes dos Decretos Municipais n° 3.525 de 17/03/2020, 3.526 de 20/03/2020, 3.527 de 22/03/2020, 3. 529 de 23/03/2020, 3.530 de 31/03/2020, 3.531 de 31/03/2020, 3.535 de 07/04/2020, 3.536 de 13/04/2020, 3.538 de 23/04/2020 e 3.540 de 24/04/ 2020, bem como pelas atuais informações dos últimos boletins epidemiológicos com confirmação de casos positivos de COVID19, além de suspeitos, isolados e curados, necessitando-se, ainda o equilíbrio entre as medidas sanitárias e econômicas;

CONSIDERANDO o aparecimento de peculiaridades no funcionamento do comércio local as quais dependem de adequação do presente decreto e outras situações;

DECRETA:

Art. 1º. O artigo 1º do Decreto 3544 de 2020 passará a ter a seguinte redação:

"Art. 1º. Ficam CONSOLIDADAS, pelo presente Decreto, as medidas emergenciais e temporárias outrora estabelecidas pelo Poder Executivo Municipal, visando a prevenção e enfrentamento da propagação decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Município de Jaciara, com as PRORROGAÇÕES até o ***dia 14 de junho de 2020*** *e READEQUAÇÕES PERTINENTES, dispostas neste Decreto.*

Art. 2 º . Os §4 º e § 5 º do artigo 16 do Decreto 3544 de 2020 terão a seguinte redação:

§4º ***Os restaurantes poderão funcionar com disposição de mesas, até as 23h*** *e deverão evitar o fornecimento por " buffet" e, caso disponha, mantenha distanciamento entre mesas de no mínimo 1,5 metros entre as mesas, limitando à 04 (quatro) pessoas por mesa, exigindo dos clientes o uso de máscaras enquanto se sirvam, bem como higienizem criteriosamente as mãos ou disponham de luvas para manusearem os utensílios, considerando a capacidade de lotação máxima de 50% da disposta no alvará de funcionamento, além da observância do distanciamento mínimo de 1,5m exigido, sendo a capacidade de pessoas de um estabelecimento proporcional à sua dimensão física que comporte o distanciamento exigido nesta normativa e demais medidas constantes no §1º deste artigo;*

§ 5 º ***Bares, conveniências, " espetinhos" , lanchonetes, sorveterias, tabacarias, carrinhos de lanches, pizzarias e simulares****,* ***poderão funcionar com disposição de mesas, até as 23h*** *e deverão manter o distanciamento entre mesas de no mínimo 1,5 metros, limitando à 04 (quatro) pessoas por mesa, exigindo dos clientes o uso de máscaras enquanto se sirvam, bem como higienizem criteriosamente as mãos ou disponham de luvas para manusearem os utensílios considerando a capacidade de lotação máxima de 50% da disposta no alvará de funcionamento, além da observância do distanciamento mínimo de 1,5m exigido, sendo a capacidade de pessoas de um estabelecimento proporcional à sua dimensão física que comporte o distanciamento exigido nesta normativa e demais medidas constantes no §1º deste artigo;*

Art. 3 º. Fica acrescido o parágrafo 3º ao artigo 29 de Decreto 3544 de 2020:

"Art. 29. Os servidores públicos municipais acima de 60 (sessenta) anos de idade e do grupo de risco poderão exercer suas atribuições do cargo pelo sistema home office, se possível, conforme orientações de sua chefia imediata.

(...)

§3º . ***Não se aplicará aos profissionais da educação que estiverem em regime de " EAD****" o previsto no caput deste artigo, posto que o contato com o público em geral foi minimizado, devendo a unidade escolar, no entanto, adotar medidas de prevenção sanitárias nos locais e priorizar o home office quando possível".*

Art. 4 º. Ficam inalteradas as demais disposições do Decreto 3544 de 2020.

Art. 5 º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE JACIARA/MT - EM 25 DE MAIO DE 2020.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

RONIEVON MIRANDA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Finanças - Portaria nº. 02/2018

SUELY CRISTINA CASTRO DA SILVA DE MORAES

Secretária Municipal de Saúde – Portaria nº. 063/2019

Registrado e Publicado de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costume estabelecidos pela Lei Municipal. Data supra.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Secretaria de Administração e Finanças, no uso de suas atribuições legais de acordo com:

LEI Nº. 1.819 DE 11 DE ABRIL DE 2018. "ALTERA O ARTIGO 117 DA LEI 1208 DE 2009 A QUAL DISPÕE SOBRE A REFORMULAÇÃO DO ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JACIARA:

Art. 1º. O artigo 117º da Lei nº 1208 de 2009, passará a vigorar com a seguinte redação: "Art. 117º. A critério da Administração poderão ser concedidas ao servidor ocupante de cargo efetivo, desde que não esteja em estágio probatório, licenças para o trato de assuntos particulares pelo prazo de até 2 (dois) anos consecutivos, prorrogáveis por mais 2 (dois) , sem remuneração.

§ 1º A licença referida no caput poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido do servidor ou no interesse do serviço.

§ 2º Uma nova licença para os fins de que trata o caput só poderá ser concedida após o interstício de 1 (um) ano.

RESOLVE:

CONVOCAR os funcionários abaixo, para que no máximo de 30 (trinta) dias se apresentem na Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, para retornarem ao trabalho, pois o não comparecimento acarretará em ***abandono em emprego e desistência do cargo publico***, pois os mesmos encontram-se de Licença para Tratar de Assuntos de Interesse Particulares, por um período superior a (04) anos permitido em Lei:

Paula Daniele Lopes da Costa

Jocelia Vieira Bonini Francisco

Maria Aparecida Vilto da Silva

Jan Kleber Ribeiro e Silva

Roseli Marino dos Santos

Marcos José de Souza

A Lei nº. 1.208, de 03 dezembro de 2009, QUE REZA O SEGUINTE:

Art. 149. A demissão será aplicada nos seguintes casos:

I. ...

II. abandono de cargo;

...

Art. 154. Configura abandono de cargo a ausência intencional do servidor ao serviço por mais de 30 (trinta) dias consecutivos.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Secretário de Administração e Finanças, em 26 de maio de 2020

RONIEVON MIRANDA DA SILVA

Secretário de Administração e Finanças

Portaria 02/2018

PORTARIA Nº. 123/2020 DE 30 DE ABRIL DE 2020

PORTARIA Nº. 123/2020 DE 30 DE ABRIL DE 2020

O Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros da Comissão de Revisão de Prontuários no Hospital Municipal de Jaciara, da seguinte forma:

- JEFFERSON RAMOS VIEIRA DA SILVA – Médico Presidente da Comissão;

- VERA LUCIA OLIVEIRA CAIXETA – Médica Vice Presidente da Comissão;

- ALINE OLIVEIRA NAGAI – Enfermeira Representante da Comissão;

- **ADRIENE PEREIRA DA SILVA –** Membro do Faturamento Representante da Comissão;

- **MAYCON G. DE LIMA SMOLKI** – Membro do Faturamento Representante da Comissão;

- **CENITA MARIA DE OLIVEIRA –** Gestão Administrativa do SUS Representante da Comissão.

Art. 2º - Para realização dos trabalhos, a comissão desenvolverá suas atividades de acordo com o calendário estabelecido pelo regimento interno da comissão.

Art. 4º - Esta Portaria retroage seus efeitos a partir da data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara-MT, 30 de Abril de 2020.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

RONIEVON MIRANDA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Finanças / Portaria nº. 02/2018

SUELY CRISTINA CASTRO DA SILVA DE MORAES

Secretária Municipal de Saúde– Portaria nº. 063/2019

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

LEI N°. 1.945 DE 06 DE MAIO DE 2020.

LEI N°. 1.945 DE 06 DE MAIO DE 2020.

SUBSTITUI A TABELA VIGENTE DO GRUPO DE AUXILIAR DE GESTÃO ADMINISTRATIVA V, CARGO DE MOTORISTA EFETIVO, CONSTANTE DO ANEXO I DA LEI Nº 1723/2016, QUE DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA, E SALÁRIOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA, e dá outras providências.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD, Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições a mim conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Substitui a tabela vigente do grupo de Auxiliar de Gestão Administrativa V, que se refere ao cargo efetivo de motorista, que está inserida no Anexo I – Tabela de Vencimento dos Efetivos – constante da Lei Municipal nº 1723, de 27 de outubro de 2016, pela tabela que segue anexa a esta Lei.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 06 DE MAIO DE 2020.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

RONIEVON MIRANDA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Finanças / Portaria nº. 02/2018

PORTARIA Nº. 135/2020 DE 20 DE MAIO DE 2020.

PORTARIA Nº. 135/2020 DE 20 DE MAIO DE 2020.

O Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, o servidor abaixo relacionado, do Cargo Comissionado, a partir do dia 20 de Maio de 2020, conforme segue:

- JONAS ALVES RIBEIRO – Superintendente Administrativo do Hospital Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a partir da data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara-MT, 20 de Maio de 2020.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

RONIEVON MIRANDA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Finanças / Portaria nº. 02/2018

SUELY CRISTINA CASTRO DA SILVA DE MORAES

Secretária Municipal de Saúde– Portaria nº. 063/2019

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

LEI Nº. 1.944 DE 05 DE MAIO DE 2020

LEI Nº. 1.944 DE 05 DE MAIO DE 2020

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI Nº 1.180 DE 2009 A QUAL DISPÕE SOBRE A POLÍTICA DE ATENDIMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, ESTABELECE A ESTRUTURA E O FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, DO CONSELHO TUTELAR E DO FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD, Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições a mim conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1. º - O inciso II, do artigo 33º da Lei 1180 de 2009, passará a ter a seguinte redação:

"Art. 33" - Os recursos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência poderão ser utilizados ou aplicados de acordo com as reais demandas e priorizações do Município, deliberados em Assembleia pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para:

....

II - desenvolvimento de programas e serviços complementares ou inovadores, por tempo determinado, não excedendo a 3 (três) anos, da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;"

Art. 2 º Fica acrescido ao artigo 33º, os incisos XIX e XX, conforme segue:

"Art." 33 - Os recursos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência poderão ser utilizados ou aplicados de acordo com as reais demandas e priorizações do Município, deliberados em Assembleia pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para:

....

XIX - desenvolvimento de programas e projetos de comunicação, campanhas educativas, publicações, divulgação das ações de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente; e

XX - ações de fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, com ênfase na mobilização social e na articulação para a defesa dos direitos da criança e do adolescente.

Art.3º. Fica acrescido o parágrafo segundo ao artigo 33º:

"Art. 33" Os recursos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência poderão ser utilizados ou aplicados de acordo com as reais demandas e priorizações do Município, deliberados em Assembleia pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para:

...

Parágrafo Primeiro: É vedado destinar recursos do Fundo para outras finalidades não previstas na presente Lei, sob pena de responsabilização criminal e administrativa, conforme legislação vigente.

Parágrafo Segundo: O Conselho Municipal da Criança e Adolescente poderá afastar a vedação prevista no inciso V, do parágrafo único do artigo 16 da Resolução 137 de 21 de janeiro de 2010 do CONANDA, por meio de resolução própria, que estabeleça as formas e critérios de utilização dos recursos, desde que para uso exclusivo da política da infância e adolescência, observada a legislação de regência.

Art. 4º Fica acrescido ao art. 45, o inciso IV:

"Art. 45". Os recursos necessários ao funcionamento do Conselho Tutelar, incluídos os subsídios devidos aos Conselheiros, em conformidade com o disposto no artigo 134, parágrafo único, da Lei Federal Nº 8.069/90.

...

IV. "O financiamento de projetos pelos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente deve estar condicionado à previsão orçamentária e à disponibilidade financeira dos recursos."

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 05 DE MAIO DE 2020.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

RONIEVON MIRANDA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Finanças / Portaria nº. 02/2018

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO - CONVENIO "CRIANÇA FELIZ"

Nome	Dt.Admissão	Núm. Seletivo	Doc.Adm.Número
ANA LAURA BARTUCCI MARCATO	28/04/2020	001/2020	209/2020
LORRANE PEREIRA DE OLIVEIRA	28/04/2020	001/2020	207/2020
LUZIANE ANDRADE COELHO PEREIRA	08/05/2020	001/2020	211/2020
SANDRA SOUZA DE MORAES	28/04/2020	001/2020	208/2020
SIRLEIA SOARES DE QUADROS	28/04/2020	001/2020	210/2020

LEI N.º 1.943 DE 04 DE MAIO DE 2020

LEI N.º 1.943 DE 04 DE MAIO DE 2020

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA FIRMAR TERMO DE PARCERIA COM O CLUBE RECREATIVO DE JACIARA – CRJ- PARA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES REALICIONADAS AO PROJETO DA TERCEIRA IDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, **ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Jaciara aprovou e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica autorizado ao Município de Jaciara, firmar termo de parceria junto ao **Clube Recreativo de Jaciara** (CRJ), CNPJ: 03.782.299/0001-71, para desenvolver atividade relacionada aos projetos da Terceira Idade.

Art. 2º. – Para desenvolvimento das atividades, o Clube Recreativo de Jaciara (CRJ), CNPJ: 03.782.299/0001-71 cederá seu espaço físico para a Prefeitura Municipal de Jaciara, durante o período de 01 (um ano).

Art. 3º. – O município em contrapartida, repassará ao Clube, o valor mensal de R$ 3.000,00 (Três Mil Reais).

Art. 4º. – Para fins de execução dessa Lei, será usada a dotação orçamentária nº 011003.08.241.0032.2019.0000.

Parágrafo Único. Considera-se reincidência para os efeitos desta Lei, o infrator que após a aplicação da advertência e da primeira multa, voltar a desrespeitar o art.1º da presente Lei.

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 04 DE MAIO DE 2020.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

RONIEVON MIRANDA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Finanças / Portaria nº. 02/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 24.772.147/0001-68, localizada na Rua Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, S/Nº, Bairro Centro, JANGADA – MT – CEP. 78.490-000 TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam interessar que a Abertura de procedimento licitatório, do tipo "Menor Preço Por Item", na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020, POR REGISTRO DE PREÇO. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, GÊNEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE JANGADA-MT**, fica prorrogado a abertura da licitação para o dia 09/06/2020, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520/02, bem como nas Leis Complementares 123/2006, subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a ser regidas pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições do edital.

Entrega e abertura dos Envelopes: Ás 08:00 horas, do dia 09/06/2020 – no endereço acima.

Edital Completo: Afixado no endereço acima e-mail: licitacaojangada@hotmail.com. ou pelo SITE: http://www.jangadamt.com.br

Jangada – MT, 26 de Maio de 2020.

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 24.772.147/0001-68, localizada na Rua Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, S/Nº, Bairro Centro, JANGADA – MT – CEP. 78.490-000 TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam interessar que a Abertura de procedimento licitatório, do tipo "Menor Preço Por Item", na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020, POR REGISTRO DE PREÇO. Objeto: **REGISTRO DE PRE-**

ÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIDRÁULICOS, CONSTRUÇÃO E ELÉTRICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE JANGADA-MT, fica prorrogado a abertura da licitação para o dia 08/06/2020, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520/02, bem como nas Leis Complementares 123/2006, subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a ser regidas pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições do edital.

Entrega e abertura dos Envelopes: Ás 08:00 horas, do dia 08/06/2020 – no endereço acima.

Edital Completo: Afixado no endereço acima e-mail: licitacaojangada@hotmail.com. ou pelo SITE: http://www.jangadamt.com.br

Jangada – MT, 26 de Maio de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PERICIAIS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PERICIAIS

Contratante: Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Jauru - **Previ – Jauru.**

Contratados/Credenciados: FLÁVIA GATASS DE OLIVEIRA e JUN OKADA.

Objeto: Prorrogação de prazo de Instrumento Particular decredenciamento para prestação de serviços médicos periciais do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Jauru – PREVI- JAURU.

Vigência: 12 meses da assinatura do termo aditivo (07/05/2020 a 06/05/2021).

I) Valor Total:R$150,00 (Cento e Cinquenta reais) por avaliação pericial realizada; II) R$250,00 (Duzentos e Cinquenta Reais), por deslocamento realizado ao município de Jauru/MT.

Dotação Orçamentária: 3.3.90.36.00.00.00.00.099 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física e 3.3.90.93.00.00.00.00.099 – Indenizações e Restituições.

Data da assinatura: 07 de maio de 2020.

Jauru/MT, 07 de maio de 2020.

MARLLON RICARDO GOMES PIO

GESTOR DO PREVI-JAURU

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO N. 036/2020/SECAD TIPO: PRESENCIAL APURAÇÃO: MENOR VALOR POR LOTE.

OBJETO: Registro de Preços para Futuro e Eventual Fornecimento de Combustíveis (Gasolina Comum, Etanol, Óleo Diesel Comum, Óleo Diesel S-10 e Óleo Diesel S-500) nos Limites do Município de Cuiabá e Lucas do Rio Verde, em Atendimento a Frota Municipal / Veículos Oficiais do Gabinete do Executivo e da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos.

EDITAL E INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser obtido a partir de 27/05/2020, na Sede da Prefeitura Municipal de Juara/MT – Divisão de Licitações e Contratos, localizada à Rua Niterói, 81N, Centro – Juara/MT – Fone: (066) 3556-9400/9401 ou por meio dos sites: www.juara.mt.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br

ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL: Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura dos envelopes, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo. As petições deverão ser protocoladas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto ao Serviço de Protocolo desta Prefeitura ou diretamente ao Pregoeiro Oficial ou ainda através do Fax (66) 3556-9400/9401 ou **ainda e preferencialmente através do Site**: www.portaldecompraspublicas.com.br e/ou e-mail: licitacao@juara.mt.gov.br que tem o prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis para respondê-las.

SESSÃO DE ABERTURA DE PROPOSTA E DISPUTA DE LANCES: dia 19 de junho de 2020 às 08h30 – Horário Local.

Juara-MT, em 26 de maio de 2020.

Luis Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Pregoeiro Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO N. 035/2020/SECAD TIPO: PRESENCIAL APURAÇÃO: MENOR VALOR POR ITEM.

OBJETO: Registro de Preços Para Futuro e Eventual Fornecimento de Toners Refis e Cartuchos de Tintas, em Atendimento a Diversas Secretarias Municipais, conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos.

EDITAL E INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser obtido a partir de 27/05/2020, na Sede da Prefeitura Municipal de Juara/MT – Divisão de Licitações e Contratos, localizada à Rua Niterói, 81N, Centro – Juara/MT – Fone: (066) 3556-9400/9401 ou por meio dos sites: www.juara.mt.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br

ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL: Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura dos envelopes, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo. As petições deverão ser protocoladas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto ao Serviço de Protocolo desta Prefeitura ou diretamente ao Pregoeiro Oficial ou ainda através do Fax (66) 3556-9400/9401 ou **ainda e preferencialmente através do Site**: www.portaldecompraspublicas.com.br e/ou e-mail: licitacao@juara.mt.gov.br que tem o prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis para respondê-las.

SESSÃO DE ABERTURA DE PROPOSTA E DISPUTA DE LANCES: dia 17 de junho de 2020 às 08h30 – Horário Local.

Juara-MT, em 26 de maio de 2020.

Luis Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Pregoeiro Prefeito Municipal

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO

ATA DA REUNIÃO D CONSELHO - FETHAB

Ata da Reunião do Conselho Municipal do FETHAB.

Aos vinte e cinco dias do mês de maio de dois mil e vinte, às 16:30 (dezesseis horas e trinta minutos), no Gabinete do Prefeito do Município, reuniram-se os membros do Conselho Municipal do FETHAB, criado pela Lei Municipal nº 2.639/2017. Estiveram presente os membros do Conselho, para analise e aprovação da prestação de contas. O Presidente do Conselho agradeceu a presença de todos, esclarecendo que a reunião trata-se de analisar a aprovar as contas a prestação de contas, referente ao primeiro quadrimestre de 2020, conforme demonstrado abaixo:

Receita e Despesas Pagas com recursos do FETHAB (Urbanismo), período de janeiro/2020

Saldo Bancário c/c 24.696-4 em 31/12/2019 - R$ 0,00			
Descrição	**Receita (+)**	**Resgate Aplicação (+)**	**Despesas (-)**
Transferência da C/C 23.868-6	0,00		
Resgate de Aplicação Financeira	0,00		
Serviços de Tarifa			0,00
Total	0,00	0,00	0,00
Saldo Bancário C/C 24.696-4 em 31/01/2020 - R$ 0,00			

Não houve movimentação na conta do FETHAB urbano.

Receita e Despesas Pagas com recursos do FETHAB Transporte, período de janeiro/2020

Saldo Bancário C/C 23.868-6 em 31/12/2019 - R$ 1.482,39 (sendo o saldo FETHAB Transporte R$ 302,33 (-) e o valor de R$ 1.784,72 pertencente a recursos do Transporte Escolar)			
Descrição	**Receita (+)**	**Resgate Aplicação (+)**	**Despesas (-)**
Repasse da Receita	294.970,31		-
Resgate aplicação Financeira		211,40	-
Total	294.970,31	211,40	-
Saldo Bancário C/C 23.868-6 em 31/01/2020 - R$ 296.664,10 (sendo o saldo FETHAB Transporte R$ 294.879,38 e o valor de R$ 1.784,72 pertencente a recursos do Transporte Escolar)			

Não houve movimentação na conta do FETHAB Rural

Receita e Despesas Pagas com recursos do FETHAB (Urbanismo), período de fevereiro/2020

Saldo Bancário c/c 24.696-4 em 31/01/2019 - R$ 0,00			
Descrição	**Receita (+)**	**Resgate Aplicação (+)**	**Despesas (-)**
Transferência da C/C 23.868-6	0,00		
Resgate de aplicação Financeira	0,00		
Serviços de Tarifa			0,00
Total	0,00	0,00	0,00
Saldo Bancário C/C 24.696-4 em 28/02/2020 - R$ 0,00			

Não houve movimentação na conta do FETHAB urbano.

Receita e Despesas Pagas com recursos do FETHAB Transporte, período de fevereiro/20

Saldo Bancário C/C 23.868-6 em 31/01/2020 - R$ 296.664,10 (sendo o saldo FETHAB Transporte R$ 294.879,38 e o valor de R$ 1.784,72 pertencente a recursos do Transporte Escolar)			
Descrição	**Receita (+)**	**Resgate Aplicação (+)**	**Despesas (-)**
Repasse da Receita	222.289,80		
Resgate aplicação Financeira		328,47	
VLR Ref. A manutenção de pneus diversos para os caminhões placa/patrimônio NUG 7044/19985, NJA 6004/24253, NJK 7613/24256, QBS 7325/21629, NPN 9377/15274 e Prancha 22750, recuperação de estradas no interior do Município, nos termos da ARP nº 085/2019 e PP nº 104/2019, conforme memorial descritivo nº 01/2020			1.672,00
VLR Ref. A prestação de serviços de manutenção de pneus diversos para atender as maquinas com patrimônio 15270, 24258, 22532, 24259 e 20086 a serviço da recuperação de estradas no interior do município, nos termos da ARP nº 085/2019 e PP nº 104/2019, conforme memorial descritivo nº 01/2020			1.662,50
VLR. REF a manutenção de pneus diversos para atender a caminhonete Placa QBR 5152 e Patrimônio 24494 a serviço das equipes de recuperação de estradas no interior do município, nos termos da ARP nº 085/2019 e PP nº 104/2019, conforme memorial descritivo nº 01/2020.			162,00
Total	222.289,80	328,47	3.496,50
Saldo Bancário C/C 23.868-6 em 28/02/2020 - R$ 515.785,87 (sendo o saldo FETHAB Transporte R$ 514.001,15 e o valor de R$ 1.784,72 pertencente a recursos do Transporte Escolar)			

Receita e Despesas Pagas com recursos do FETHAB (Urbanismo), período de março/2020

Saldo Bancário c/c 24.696-4 em 28/02/2020 - R$ 0,00			
Descrição	**Receita (+)**	**Resgate Aplicação (+)**	**Despesas (-)**
Transferência da C/C 23.868-6	0,00		
Resgate de Aplicação Financeira	0,00		-
Serviços de Tarifa			0,00
Total	0,00	0,00	0,00
Saldo Bancário C/C 24.696-4 em 31/03/2020 - R$ 0,00			

Receita e Despesas Pagas com recursos do FETHAB Transporte, período de março/2020

Saldo Bancário C/C 23.868-6 em 28/02/2020 - R$ 515.785,87 (sendo o saldo FETHAB Transporte R$ 514.001,15 e o valor de R$ 1.784,72 pertencente a recursos do Transporte Escolar)			
Descrição	**Receita (+)**	**Resgate Aplicação (+)**	**Despesas (-)**
Repasse da Receita	351.555,25		
Resgate aplicação Financeira		329,17	
Diesel			108.410,38
Gasolina			2.344,20
Óleos e Lubrificantes			16.163,92
Aquisição de diversas peças para veículos e maquinários.			148.113,86
Manutenção veículos e maquinários - mão de obra			27.693,00
Aquisição de 460 Unidade de dente de corrente 3/8, 04 unidade de Sabre 46 3/8 para atender na manutenção da motosserras com Patrimonio 18618, 18619 e 25718 a serviço da recuperação de pontes no interior do município, nos termos da ARP 041/2019 e PP 047/2019, conforme memorial descritivo 01/2020.			2.016,00
VLR. Referente a locação de 100 horas de maquina escavadeira hidráulica para atender na manutenção das estradas itapaiuna e Rodolfo Ferro, nos termos da ARP 076/2019 e PP 097/2019, conforme memorial descritivo 01/2020.			37.000,00
Prestação de serviço de locação de 106 horas de escavadeira para atender na recuperação de estradas taquarucu, linha da balsa, monte azul, nos termos da ARP 076/2019 e PP 097/2019, conforme memorial descritivo 01/2020.			39.220,00
Aquisição de diversos materiais para manutenção/recuperação e reformas de pontes e estradas municipais, conforme memorial descritivo 001/2020.			32.548,25
Aquisição de diversos materiais para manutenção/recuperação e reformas de pontes e estradas municipais, conforme memorial descritivo 002/2020.			25.247,50
Terceiro Termo Aditivo ao Contrato 030/2017 e com objeto de Prestação de serviços de locação de veículos tipo caminhonete em atendimento a Secretaria Municipal de Transporte, nos termos do Pregão 07/2017.			23.600,00
Aquisição de 02 unidade de tubo corrugado PVC 630 MM x 06 mt, para atender na drenagem de água na estrada Beira Rio antes da Fazenda do Jorge, nos termos da ARP 029/2019 e PP 032/2019, conforme memorial descritivo 018/2019.			4.000,00
Referente ao Instrumento Contratual nº 206/2019 co objeto de contratação de empresa especializada para recuperação de 3,200km de estrada estadual MT-417, nos termos da Tomada de Preço nº 014/2019			49.387,81
Aquisição de Peças diversas para atender na manutenção da escavadeira com Patrimônio 13709 e ônibus Placa NBC 6569 e Patrimônio 8138 a serviço da recuperação de estradas no interior do município, nos termos da ARP 057/2019 e PP 071/2019, conforme memorial descritivo 020/2019			1.712,64
Prestação de serviços para atender na manutenção ônibus Placa NBC 6569 e Patrimonio 8138 a serviço da recuperação de estradas no interior do município, nos termos da ARP 057/2019 e PP 071/2019, conforme memorial descritivo 020/2019			303,15

Aquisição de peças diversas para atender na manutenção de caminhão Placa NPN 9377 e patrimônio 15274 com Patrimônio 13709 e ônibus Placa NBC 6569 e Patrimônio 8138 a serviços da recuperação de estradas no interior do município, nos termos da ARP 057/2019 e PP 071/2019, conforme memorial descritivo 019/2019			5.136,79
Prestação de serviços para atender na manutenção de caminhão Placa NPN 9377, Patrimônio 15274 com patrimônio 13709 e ônibus Placa NBC 6569 e patrimônio 8138 a serviço da recuperação de estradas no interior do município nos termos da ARP 057/2019 e PP 071/2019, conforme memorial descritivo 0189/2019			1.776,99
Prestação de serviço de marroamento de 86,589 M de material de 3ª categoria para desobstruir as ruas Takeda e rua Paiva no Jardim Paranagua, nos termos da ARP 026/2019 e PP 029/2019, conforme memorial descritivo nº 01/2020			3.680,03
VLR referente Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato nº 237/2017 com objeto de adição de valor por se tratar de contratação de empresa para recuperação e manufenção de 100 km de rodovia MT-338 e 417 não pavimentada, conforme tomada de preço 004/2017.			1.500,32
Despesas com Tarifas Bancárias			167,20
Total	351.555,25	329,17	530.022,04
Saldo Bancário C/C 23.868-6 em 31/03/2020 - R$ 365.672,66 (sendo o saldo FETHAB Transporte R$ 335.863,53 o valor de R$ 1.784,72 –dez/2017 e 28.024,41 – 30/03/2020 pertencente a recursos do Transporte Escolar)			

Receita e Despesas Pagas com recursos do FETHAB (Urbanismo), período de abril/2020

Saldo Bancário c/c 24.696-4 em 31/03/2020 - R$ 0,00			
Descrição	**Receita (+)**	**Resgate Aplicação (+)**	**Despesas (-)**
Transferência da C/C 23.868-6	29.900,55		
Contrato nº 133/2019 com objeto de Prestação de serviço de execução de meio fio e sarjeta em diversas ruas e avenidas do município de Juara, na modalidade Pregão 034/2019, conforme memorial descritivo 09/2019.			29.900,55
Saldo Bancário C/C 24.696-4 em 30/04/2020 - R$ 0,00			

Receita e Despesas Pagas com recursos do FETHAB Transporte, período de abril/2020

Saldo Bancário C/C 23.868-6 em 31/03/2020 - R$ 365.672,66 (sendo o saldo FETHAB Transporte R$ 335.863,53 e o valor de R$ 1.784,72 – dez 2017 e 28.024,41 – 30/03/2020 pertencente a recursos do Transporte Escolar)			
Descrição	**Receita (+)**	**Resgate Aplicação (+)**	**Despesas (-)**
Repasse da Receita	396.377,60		
Resgate de Aplicação Financeira		214,59	
Transferência Financeira para C/C 24.696-4 FETHAB Urbanismo			29.900,55
Devolução de recursos do FETHAB pertencente ao Transporte Escolar - 30/03/2020			28.024,41
Devolução de recursos do FETHAB pertencente ao Transporte Escolar - dez /2017			1.784,72
DIESEL			63.239,38
GASOLINA			1.353,00
OLEOS /LUBRIFICANTES / GRAXAS			16.203,00
AQUISIÇÃO DE DIVERSAS PEÇAS PARA VEICULOS E MAQUINARIOS			21.376,77
MAO DE OBRA VEICULOS E MAQUINARIOS			14.402,31
AQUIS. 736 UNID DE DENTE DE CORRENTE 3/8, 04 UNID DE SABRE 46 3/8, PARA ATENDER AS MOTOSSERRAS COM PATR. 18618, 18619 E 25718 A SERV. DA RECUP DE PONTES NO INTERIOR DO MUNICIPIO NOS TERMOS DA ARP.41/2019 E PP. 47/2019 CONF MEMORIAL DESCRITIVO 03/2020			2.457,60
VLR. REF. AQUIS DE 20 MTs CABO DE ACO 5/8 , 60 KGs DE PREGO 25X72 P/ ATENDER NA RECUPERACAO/REFORMA DE PONTES NO INTERIOR DO MUNICIPIO , NOS TERMOS DA ARP. 041/2019 E PP. 047/2019 CONF MEMORIAL DESCRITIVO 01/2020			1.410,00
VLR AQUIS. DIV. MATERIAIS PARA CONSERVAÇÃO /MANUTENÇÃO E REFORMA PONTES NAS ESTRADAS MUNICIPAIS, MEMORIAL DESCRITIVO 003/2020			5.107,00
VLR AQUIS. DIV. MATERIAIS PARA CONSERVAÇÃO /MANUTENÇÃO E REFORMA PONTES NAS ESTRADAS MUNICIPAIS, MEMORIAL DESCRITIVO 003/2020			12.870,68
VLR AQUIS. DIV. MATERIAIS PARA CONSERVAÇÃO /MANUTENÇÃO E REFORMA PONTES NAS ESTRADAS MUNICIPAIS, MEMORIAL DESCRITIVO 003/2020			11.100,00
VLR AQUIS. DIV. MATERIAIS PARA CONSERVAÇÃO /MANUTENÇÃO E REFORMA PONTES NAS ESTRADAS MUNICIPAIS, MEMORIAL DESCRITIVO 003/2020			11.800,00
VLR AQUIS. DIV. MATERIAIS PARA CONSERVAÇÃO /MANUTENÇÃO E REFORMA PONTES NAS ESTRADAS MUNICIPAIS, MEMORIAL DESCRITIVO 003/2020			3.200,04
TARIFAS BANCÁRIAS			31,35
SALDO	396.377,60	214,59	224.260,81
Saldo Bancário C/C 23.868-6 em 30/04/2020 - R$ 538.004,04.			

Os conselheiros fizeram alguns questionamentos relacionados aso recursos, que foram sanados pelos técnicos do executivo, e após sanadas as dúvidas, e ser analisado os relatórios apresentados foi aprovado por unanimidade a prestação de contas do 1º quadrimestre de 2020 pelos membros do Conselho. Não havendo mais nada a tratar, o presidente agradeceu a presença e ressaltou que o Conselho Municipal do FETHAB representa a participação popular na Gestão Pública. Nada mais havendo a tratar, a ata foi digitada, e segue a lista de presença dos membros presentes.

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
RELAÇÃO DE OBRAS EM ANDAMENTO

Relação de obras em andamento no municipio em 2020															
						DATA		VALORES							
CONTRATO	OBJETO	VALOR DO CONVENIO	VALOR DA CONTRAPARTIDA	VALOR CONTRATADO	APOSTILAMENTO	INICIO	TERMINO	PAGOS	À PAGAR	VALOR DE ADITIVO	APOSTILAMENTO	INICIO DA VIGENCIA DO CONTRATO	FIM DA VIGENCIA DO CONTRATO	% EXECUTADA	SITUAÇÃO
	CONSTRUÇÃO DE CENTRO ESPORTIVO, NO MUNICÍPIO DE JUARA/MT, CONFORME	R$ 975.000,00	R$ 25.000,00		R$ 371.779,74		31/10/2020	R$ 307.901,85	R$ 692.098,15	**********	**********			30,70%	EM LICITAÇÃO

	PLANO DE TRABALHO, PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHAS QUE FAZEM PARTE INTEGRANTE DESTE INSTRUMENTO,														
237/2017	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE 100 KM DE RODOVIAS NA PAVIMENTADAS, TRECHO DE ÁGUAS CLARAS SENTIDO PARA-NORTE.	R$ 2.500.000,00	R$ 100.000,00	R$ 2.599.900,00	R$ 68.352,11	23/11/2017	06/04/2020	R$ 2.599.900,00		535.626,00 ADITIVO DO ESTADO A SER DEPOSITADO	**********			100%	CONCLUÍDA
103/2020	CONTRATAÇÃ DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE REFORMA DE PONTE DE MADEIRA SOBRE O RIO RODOLFO FERRO E RIO MALÁRIA	R$ 311.954,92		R$ 311.954,92		14/02/2020	14/02/2021	R$ 311.954,92		**********	**********			100%	CONCLUÍDA
112/2020	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA TSD E DRENAGEM PLUVIAL NA RUA MONTEIRO LOBATO E RUA RODRIGO BEZERRA DE ARAUJO	R$ 318.668,59		R$ 269.121,66			27/02/2020	R$ 157.328,82	R$ 169.794,48	R$ 58.001,64	**********			58%	EM ANDAMENTO
113/2020	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE	R$ 163.212,75		R$ 163.212,75		27/02/2020	27/06/2020	R$ 88.102,41	R$ 114.426,77	R$ 39.316,43	**********			29%	EM ANDAMENTO

	REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL PINGO DE GENTE														
239/2017	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA NO MUNICIPIO DE JUARA.		R$ 109.102,59			29/11/217	27/12/2018	R$ 109.102,59	R$ 0,00	**********	**********			100%	CONCLUÍDA
126/2020	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AMPLIAÇÃO DE SALAS DE AULA DAS CRECHES MUNICIPAIS "CRECHE THAYNA GABRIELY DE OLIVEIRA, CRECHE MADRE PAULINA E CRECHE CANTINHO MÁGICO"	R$ 1.156.780,69		R$ 1.156.780,69		12/03/2020	12/03/2021	R$ 138.674,15	R$ 1.018.106,54	**********	*********			12%	EM ANDAMENTO
165/2014	CONSTRUÇÃO QUADRA ESPORTIVA COM COBERTURA E VESTUÁRIO ESCOLA MUNICIPAL COSTA E SILVA	R$ 509.478,66			R$ 40.267,77	29/04/2015	30/06/2020	R$ 384.480,23	R$ 93.269,70	**********	R$ 40.267,77			76%	EM LICITAÇÃO
209/2018	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE RESTAURAÇÃO DA MALHA VIÁRIA COM EXECUÇÃO DE MICRO REVESTIMENTO COM CBUQ NAS VIAS URBANAS	R$ 6.000.000,00	R$ 500.000,00	R$ 5.994.911,66		27/08/2018	22/12/2020	R$ 2.500.000,00	R$ 3.494.911,66	**********	**********	27/08/2018	22/12/2020	42%	PARALISADA - FALTA DE RECURSO DO ESTADO.

	DO MUNICÍPIO DE JUARA/MT,														
244/2018	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM DIVERSAS LOCALIDADES DA CIDADE DE JUARA (JARDIM PARANAGUÁ, JARDIM SANTA	R$ 5.116.000,00	R$ 501.000,00	R$ 3.441.115,44		26/11/2018	31/12/2020	R$ 1.627.698,09	R$ 813.417,35	**********	*********			47%	EM ANDAMENTO
207/2016	CONSTRUÇÃO DE EMPRESA DA ÁREA DE ENGENHARIA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁTICA COM TSD E DRENAGEM PLUVIAL DO BAIRRO JARDIM PARANAGUÁ E CONTRO DO MUNICÍPIO DE JUARA	R$ 605.295,93		R$ 603.391,47		08/10/2019	08/10/2020	R$ 180.896,91	R$ 422.494,56	**********	*********			30%	EM ANDAMENTO
	CENTRO ESPECIALIZADO DE REABILITAÇAO - CER II	R$ 2.500.000,00			R$ 558.616,90	29/04/2015	30/10/2020	R$ 1.895.886,27	R$ 804.113,73	*********	**********			76%	EM LICITAÇÃO
136/2020	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS PÚBIUCOS "MASCULINO E FEMININO" NA PRACA DOS COLONIZADORES	R$ 132.916,96		R$ 121.003,88		03/01/2020	31/12/2020	R$ 26.309,94	R$ 94.693,94	**********	**********			22%	EM ANDAMENTO
	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA	R$ 849.454,72			R$ 201.563,89	R$ 42.507,00	R$ 44.012,00	R$ 267.818,05	R$ 581.636,67	*********	#########			32%	EM LICITAÇÃO

	EXECUÇÃO DE ÓBRA DE CONSTRUÇÃO DE ESCOLA – 04 SALAS – FAZENDA MONTE AZUL – PROJETO FNDE, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 29755/2014														
241/2018	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DA ÁREA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE ÓBRA DE REFORMA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE JUARA, LOCALIZADO NA RUA JOÃO PESSOA Nº 600/N, CENTRO-JUARA-MT	R$ 500.000,00	R$ 498.068,97			13/11/2018	12/11/2020		R$ 498.068,97	********	*********			0%	PARALISADA - FALTA DE RECURSO DO CONVÊNIO
133/2019	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE MEIO FIO E SARJETA EM DIVERSAS RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE JUARA/MT	R$ 50.217,00		R$ 48.375,00		16/05/2019	14/06/2020	R$ 48.375,00	R$ 0,00	*********	********			100%	CONCLUIDA
155/2019	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ÉNGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO/READEQUAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA AVENIDA RIO ARINOS COM	R$ 890.476,59		R$ 624.168,71		19/06/2019	15/06/2020	R$ 600.768,71	R$ 23.400,00	*******	*******	*****		96%	CONCLUÍDA

	REIMPLANTAÇÃO DOS SUPERPOSTES EM PRAÇAS EAVENIDAS DO MUNICIPIO DE JUARA/MT														
077/2019	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE AMPLIAÇÃO DA CRECHE MADRE PAULINA	R$ 285.495,57		R$ 285.495,57		11/02/2019	10/02/2020	R$ 285.495,57	R$ 0,00	28.395,96	******	******		100%	CONCLUÍDA
209/2019	CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRA DE IMPLANTACAO DE UM POSTO DE TRANSFORMACAO TRIFASICO DE 112,5 KVA PARA ATENDER COM ENERGIA ELETRICA AS FUTURAS INSTALACOES DO PAM	R$ 36.782,17		R$ 36.782,17		01/10/2019	20/03/2020	R$ 36.782,17	R$ 0,00	********	******			100%	CONCLUÍDA
206/2019	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECUPERAÇÃO DE 3,200 KM DE ESTRADA ESTADUAL MT 417	R$ 124.125,83		R$ 124.125,83		16/09/2019	12/06/2020	R$ 124.125,83	R$ 0,00	********	******			100%	CONCLUIDA
175/2019	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DA ESCOLA MUNICIPAL JARDIM CALIFÓRNIA	R$ 77.431,69		R$ 77.431,69		23/07/2019	23/01/2020	R$ 77.431,69	R$ 0,00	*******	********			100%	CONCLUÍDA
	CONTRATAÇÃO DE	R$ 1.632.675,18													EM LICITAÇÃO

	EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MODERNEZAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PUBLICA EM DIVERSAS RUAS E AVENIDAS DA CIDADE														
	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E DRENAGEM EM DIVERSAS RUAS E AVENIDAS DO MUNICIPIO DE JUARA	R$ 1.100.000,00	R$ 425.000,00		R$ 320.840,08	23/07/2019	23/01/2020	R$ 727.356,72	R$ 497.643,28	*****	*******			58%	EM LICITAÇÃO
151/2016	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DRENAGEM PLUVIAL NO BAIRRO PARQUE AZÓIA, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO N. 177/13 FIRMADOS ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA, ESTADO DE MATO GROSSO	R$ 319.811,77		R$ 319.756,15	R$ 161.729,77	23/07/2019	23/01/2020	R$ 48.680,00	R$ 271.076,15	*****	*******			15%	PARALISADA - FALTA DE RECURSO

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO ANEXO VI DO EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo: Pregão Presencial 030/2020

Onde Se Lê:

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.5. MANTER, DURANTE A VIGENCIA DO CONTRATO, REGULAR TODA A DOCUMENTAÇÃO DO VEÍCULO, LICENCIAMENTOS E VISTORIAS (AGER E ANTT), SEGURO DO VEÍCULO, SEGURO DE APP – ACIDENTES PESSOAIS DE PASSAGEIROS, BEM COMO FORNECER CÓPIA AUTENTICADA DO CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DO VEÍCULO (CRLV) em dia, (VEICULO COM FABRICAÇÃO NO ANO DE 2013 IGUAL OU SUPERIOR) o qual o licitante for vencedor, em nome da Empresa;

Leia-SE:

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.5. MANTER, DURANTE A VIGENCIA DO CONTRATO, REGULAR TODA A DOCUMENTAÇÃO DO VEÍCULO, LICENCIAMENTOS E VISTORIAS (AGER E ANTT), SEGURO DO VEÍCULO, SEGURO DE APP – ACIDENTES PESSOAIS DE PASSAGEIROS, BEM COMO FORNECER CÓPIA AUTENTICADA DO CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DO VEÍCULO (CRLV), OBEDECENDO A RESOLUÇÃO NORMATIVA AGER Nº 003/2020 OU AS DEMAIS QUE VENHARM SUBSTITUI-LA CONDIZENTE A TRAFECABILIDADE INTERMUNICIPAL, em dia, ao qual o licitante for vencedor, em nome da Empresa;

Juara/MT 26 de maio de 2020.

Luis Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Coord. Div. Licitação Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N. 011/2020/SECAD APURAÇÃO: MENOR VALOR POR EMPREITADA GLOBAL.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) QUADRA ESPORTIVA COM COBERTURA E VESTIÁRIO NA ESCOLA MUNICIPAL PRESIDENTE COSTA E SILVA, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO PAC2 09710/2014 FNDE, em atendimento da Secretaria Municipal de Educação**,** conforme projeto básico, especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos.

EDITAL E INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser obtido a partir de 27/05/2020, na Sede da Prefeitura Municipal de Juara/MT – Divisão de Licitações e Contratos, localizada à Rua Niterói, 81N, Centro – Juara/MT – Fone: (066) 3556-9400/9401 ou por meio do site: www.juara.mt.gov.br; para impressão do Edital será cobrada taxa de custos do requisitante.

ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL: Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 03 (três) dias anteriores a data designada para a abertura dos envelopes, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo. As petições deverão ser protocoladas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto ao Serviço de Protocolo desta Prefeitura ou diretamente ao Pregoeiro Oficial ou ainda através do Fax (66) 3556-9400/9401; E-mail: www.juara.mt.gov.br que tem o prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis para respondê-las.

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Poderão participar desta licitação, os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estiverem cadastrados no Cadastro de Fornecedores do Município de Juara/MT ou que se Cadastrarem até 3 (três) dias úteis anteriores a data de entrega e abertura de envelopes.

ENTREGA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS: Dia 22/06/2020 até às 08h30 local, na sala de Licitações e Contratos, no endereço indicado acima.

Juara-MT, 26 de maio de 2020.

Luis Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Coordenador de Licitações Prefeito Municipal

AVISO DE CANCELAMENTO PROCESSO DISPENSA N.º 028/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Niterói, 81, centro, Juara - MT, inscrita no CNPJ 15.072.663/0001-99, neste ato representado pelo Prefeito o Sr. Carlos Amadeu Sirena, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n. 2.181.389-3 SSP/PR e do CPF nº 578.160.189-91**,** vem através deste comunicar o **CANCELAMENTO** da Dispensa de Licitação n.º 028/2020, tendo como objeto: **Serviço de impressão e encadernação de apostilas para Secretaria de Educação, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação**, atendendo a solicitação conforme oficio de nº 346/2020 da Secretaria Municipal de Educação..

Juara –MT 26 de maio de 2020.

Luis Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Pregoeiro Oficial Prefeito do Município

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO N. 037/2020/SECAD TIPO: PRESENCIAL APURAÇÃO: MENOR VALOR POR ITEM.

OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva, com Possível Substituição, Fornecimento e Reposição de Peças para o Correto Funcionamento dos Equipamentos Odontológicos das Unidades Básicas de Saúde do Município de Juara/MT, em Atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes neste Edital e seus anexos.

EDITAL E INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser obtido a partir de 27/05/2020, na Sede da Prefeitura Municipal de Juara/MT – Divisão de Licitações e Contratos, localizada à Rua Niterói, 81N, Centro – Juara/MT – Fone: (066) 3556-9400/9401 ou por meio dos sites: www.juara.mt.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br

ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL: Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura dos envelopes, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo. As petições deverão ser protocoladas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto ao Serviço de Protocolo desta Prefeitura ou diretamente ao Pregoeiro Oficial ou ainda através do Fax (66) 3556-9400/9401 ou **ainda e preferencialmente através do Site**: www.portaldecompraspublicas.com.br e/ou e-mail: licitacao@juara.mt.gov.br que tem o prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis para respondê-las.

SESSÃO DE ABERTURA DE PROPOSTA E DISPUTA DE LANCES: dia 23 de junho de 2020 às 08h30 – Horário Local.

Juara-MT, em 26 de maio de 2020.

Luis Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Pregoeiro Prefeito Municipal

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo: Tomada de Preços 008/2020

Onde Se Lê:

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Pavimentação Asfáltica e Drenagem em Diversas Ruas dos Município de Juara/MT, em Atendimento a Secretaria Municipal de Cidade, conforme projeto básico, especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos.

Leia-SE:Contratação de Empresa Especializada para Pavimentação Asfáltica e Drenagem em Diversas Ruas dos Município de Juara/MT, Conforme Termo de Convenio 092/2011, em Atendimento a Secretaria Municipal de Cidade, conforme projeto básico, especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos.

Juara/MT 26 de maio de 2020.

Luis Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Coord. Div. Licitação Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Juruena, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n.º 102/2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que encontra-se aberta Licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP, que será realizada no dia 10/06/2020, às 09:00 horas, (horário de Brasília) no portal www.bll.org.br, conforme especificado no Edital de Licitação Pregão Eletrônico SRP nº 012/2020, Processo Administrativo nº 046/2020. Informamos que o Edital encontra-se disponível nos sites www.bll.org.br e www.pmjuruena.com.br. Maiores informações pelo telefone (66) 3553-1346.

Objeto da Licitação: Registro de Preços para Futura e eventual Contratação de Empresa para o fornecimento de Materiais de Laboratório para atender as necessidades do DAEJUR - Departamento de Água e Esgoto de Juruena, pelo período de 12 meses.

Entrega das Propostas: A partir de 27/05/2020 no portal: www.bll.org.br .

Juruena - MT, 26 de Maio de 2020.

Robson Gomes Dias Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

EXTRATO CONTRATO N° 017/2020

PARTES: Prefeitura Municipal de Juscimeira e Eduardo Frederico Arantes Cintra & Cia Ltda - ME.

OBJETO: Contratação De Empresa Para Prestação De Serviços De Controle Tecnológico De Solo E Sondagem E Levantamento Planialtimétrico Em Ruas No Bairro Vila Xavier E Centro, Batimetria E Sondagem Spt Em Ponte Rio Areia Estrada Irenópolis, No Município De Juscimeira/Mt".

VALOR: R$ 22.025,00 (Vinte Dois Mil, Vinte Cinco Reais)

PRAZO: 90 (noventa) dias

SIGNATARIOS/CONTRATANTES: Prefeito Municipal Moisés Dos Santos e Eduardo Frederico Arantes Cintra & Cia Ltda – ME – CNPJ: 28.977.867/0001-10.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2020 - AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020

A Prefeitura Municipal de Juscimeira/MT, localizada a Avenida Joaquim Miguel dos Santos, nº 210 – Bairro Cajus, Juscimeira-MT através de seu Pregoeiro Oficial, nomeada pela Portaria nº 011/2020, TORNA PÚBLICO que realizará às **07:30 HORAS DO DIA 09 DE JUNHO 2020** na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima citado, sessão pública para realização de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por objeto o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA REFERENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM BORRACHARIA, PARA ATENDER DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA/MT".** Os envelopes contendo as proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos até às **07:30 HORAS DO DIA 09 DE JUNHO 2020.** O credenciamento **deverá ser efetuado no inicio da sessão (ou abertura dos envelopes)**. Os interessados poderão ler ou obter cópia do Edital e seus anexos na Prefeitura Municipal de Juscimeira no endereço acima, no horário das 08:00 às 13:00 horas, através petição do e-mail licitação@juscimeira.mt.gov.br nos dias úteis a partir desta data. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (66) 3412-1371 ou 1381.

Juscimeira/MT., 26 De Maio 2020.

Maiko Wilson Cunha De Almeida

PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

GABINETE DO PREFEITO

EDITAL N.º 002/2020 - CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

RGF 1º QUADRIMESTRE/2020.

O Prefeito Municipal de Lambari D'Oeste-MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto na Lei Complementar n°. 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF bem como disposições contidas na CF/88,

CONVIDA a população, para a realização de Audiência Pública Quadrimestral para avaliação do **Relatório de Gestão Fiscal do Município de Lambari D'Oeste, referente ao Primeiro Quadrimestre de 2020**, com o objetivo de garantir a participação da população, das associações, dos sindicatos de classes, das entidades religiosas e demais entidades representativas da comunidade.

Devido a Pandemia Covid – 19 a audiência será realizada via live no facebook pelo no endereço eletrônico abaixo:

https://www.facebook.com/prefeiturade.lambaridoest...

Data: 29/05/2020 (Sexta-feira)

Horário – 16h00 Horas

E, para fins de conhecimento a todos, expede-se o presente edital que será afixado em local de fácil acesso ao público.

Lambari D'Oeste - MT, 26 de maio de 2020.

Josivan Medeiros Da Silva

Prefeito Municipal Interino

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 138/2020,

DE 25 DE MAIO DE 2020.

"Nomeia Responsável pela Secretaria de Educação e Cultura de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso e dá outras providencias".

O PREFEITO MUNICIPAL INTERINO DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **JOSIVAN MEDEIROS DA SILVA,** no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos, VI e IX, combinado com o art. 90, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município e Art. 11, inciso II, da Lei Complementar nº. 25/2006, de 28 de abril 2006.

R E S O L V E:

Art. 1º- Nomear como responsável pela **Secretaria Municipal de Educação e Cultura,** o Senhor **JOSIVAN MEDEIROS DA SILVA**, portador da cédula de identidade N° 812065 SSP/MT, e inscrito no CPF N° 777.343.511-15 atual Prefeito Municipal de Lambari D'oeste.

Art. 2º - Informamos que tal responsabilidade pela Secretaria Municipal de Educação não gerara ônus para o município.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos vinte e cinco dias do mês de maio de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE

JOSIVAN MEDEIROS DA SILVA

Prefeito Municipal Interino

GABINETE DO PREFEITO

EDITAL N.º 003/2020 - CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA.

O Prefeito Municipal de Lambari D'Oeste-MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto na Lei Complementar n°. 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF bem como disposições contidas na CF/88,

CONVIDA a população, para a realização de Audiência Pública para a discussão das leis de diretrizes orçamentarias para o ano de 2021 **do Município de Lambari D'Oeste,** com o objetivo de garantir a participação da população, das associações, dos sindicatos de classes, das entidades religiosas e demais entidades representativas da comunidade.

Devido a Pandemia Covid – 19 a audiência será realizada via live no facebook pelo no endereço eletrônico abaixo:

https://www.facebook.com/prefeiturade.lambaridoest...

Data: 29/05/2020 (Sexta-feira)

Horário – 16h15 Horas

E, para fins de conhecimento a todos, expede-se o presente edital que será afixado em local de fácil acesso ao público.

Lambari D'Oeste - MT, 26 de maio de 2020.

Josivan Medeiros Da Silva

Prefeito Municipal Interino

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 139/2020,

DE 26 DE MAIO DE 2020.

"Nomeia **Coordenador de Serviços Públicos** do Município de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso e dá outras providencias".

O PREFEITO MUNICIPAL INTERINO DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **JOSIVAN MEDEIROS DA SILVA,** no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos, VI e IX, combinado com o art. 90, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município e Art. 11, inciso II, da Lei Complementar nº. 25/2006, de 28 de abril 2006.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o Servidor Efetivo JORGE PAULO DE JESUS SANTANA, Portador da cédula de Identidade RG n° 13899074 SSP/MT e Inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF n° 999.920.781-20, para o exercício do cargo em Comissão de **Coordenador de Serviços Públicos** do Município, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, símbolo AS-3, constante nos Anexos I e III da Lei Municipal nº543/2016.

Art. 2º As despesas decorrentes de execução desta portaria correrão à conta da rubrica 31.90.11.00 – vencimentos e vantagens fixas do órgão/unidade ao qual o funcionário está subordinado, constante na lei orçamentária Anual do corrente exercício, suplementada, se necessário na forma da Lei.

Art. 3° – Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de maio de dois mil e vinte.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do poder Executivo, em Lambari D'Oeste – MT, aos vinte e seis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte.

PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE

JOSIVAN MEDEIROS DA SILVA

Prefeito Municipal Interino

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO 023/2019

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO 023/2019

PESSOA JURÍDICA CONTRATADA: EDUARDO DE ALMEIDA EIRELI - EPP

CNPJ: 13.552.152/0001-49

OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE MÁQUINA PESADA 0KM, DO TIPO PÁ CARREGADEIRA PARA ATENDER À PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE-MT.

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL POR MAIS 90 (NOVENTA) DIAS, CONTADOS A PARTIR DE 15 DE MAIO DE 2020 ATÉ 13 DE AGOSTO DE 2020.

FUNDAMENTO: O PRESENTE ADITIVO ENCONTRA EMBASAMENTO NA CLÁUSULA QUINTA, ITEM 5.1 DO REFERIDO CONTRATO, BEM COMO NO ARTIGO 57, INCISO II DA LEI N.º 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

DA RATIFICAÇÃO: AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO EM REFERÊNCIA PERMANECEM INALTERADAS E SÃO PELO PRESENTE TERMO ADITIVO, RATIFICADAS.

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE, 13 DE MAIO DE 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO
COVID-19: EDITAL DE ABERTURA - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº S001/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº S001/2020

EDITAL DE ABERTURA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA-MT**, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 37, incisos IX, da Constituição Federal, Lei Federal 8.745/1993, Lei 11.350/2006, Portaria nº 1.007, de 4 de Maio de 2010, Lei Municipal 505/2009 e Decreto Municipal 019/2020;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial de Saúde; a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional por meio da Portaria GAB/MS nº 188 de Fevereiro de 2020; a Lei 13.979/2020 regulamentada pela Portaria do Ministério da Saúde nº 356/2020; o Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo Novo Coronavírus; o Plano Estadual de Contingência do Novo Coronavírus; o disposto no Decreto Municipal 019/2020 que dispõe sobre as medidas de enfrentamento a situação de emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o intuito de fomentar projetos de prevenção ao combate à pandemia COVID 19 e aos demais agentes causadores de surtos epidêmicos;

CONSIDERANDO a inexistência de candidatos aprovados em concursos para serem empossados, tampouco a vigência de seletivos para o cargo;

CONSIDERANDO a determinação de isolamento social impossibilitando a realização de processo seletivo por meio de prova objetiva, vez que é proibida a aglomeração de pessoas e que caso fosse realizado o Município não teria como disponibilizar álcool 70 e máscaras, entende-se o processo por meio de contagem de pontos o mais adequado para o momento, haja vista que forma contrária colocaria a população em risco de contaminação;

RESOLVE, por intermédio da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Luciara, tornar público aos interessados que estarão abertas as inscrições para o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº S001/2020, para a contratação temporária de Agente da Vigilância Epidemiológica para atuar na Rede Pública de Saúde, durante a situação de emergência, constantes deste edital, amparado de excepcional interesse público devidamente reconhecido nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal, e se dará de acordo com as disposições a seguir:

1– DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1– O presente Edital de Processo Seletivo Simplificado é destinado à seleção agente da **Vigilância Epidemiológica** para atuar em estabelecimentos da Rede Pública de Saúde, exclusivamente para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

1.2- Este Processo Seletivo Simplificado consistirá em análise de títulos referentes à escolaridade e aperfeiçoamento profissional, conforme disposto neste Edital, de caráter classificatório e eliminatório;

1.3- Antes de se inscrever, o candidato deve observar as normas e certificar-se de que preenche os requisitos contidos neste Edital.

1.4- A participação dos candidatos neste Processo Seletivo Simplificado obedecerá rigorosamente a ordem de Classificação Final, dentro do prazo de validade deste Edital, não implicando a obrigatoriedade da contratação.

1.5– O presente Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, seus Anexos e posteriores retificações e/ou complementações, caso existam, e sua execução caberá à Comissão Organizadora, nomeada pela Portaria nº 028/2020.

1.6- A divulgação do Edital deste processo seletivo será realizada na internet, no endereço eletrônico do Diário Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso (AMM-MT) https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/, no mural site da Prefeitura Municipal de Luciara-MT.

2. DO CARGO, REMUNERAÇÃO E SUAS ATRIBUIÇÕES

2.1. O presente processo seletivo simplificado objetiva a seleção de profissional para o cargo de:

CARGO	REQUISITOS	REMUNERAÇÃO	CH	VAGAS	LOCAL DE TRABALHO
Agente de Vigilância Epidemiológica	Nível Médio Completo.	R$ 1.045,00	40 h	Cadastro Reserva	Sede,

2.1.1. - A carga horária do cargo é de 40 horas semanais conforme a PORTARIA Nº 1.007, DE 4 DE MAIO DE 2010.

2.2. Tem como atribuição o exercício de atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS;

2.3. Desenvolver um conjunto de ações capaz de eliminar, diminuir ou prevenir riscos à saúde e de intervir nos problemas sanitários decorrentes do meio ambiente, da produção e circulação de bens e da prestação de serviços de interesse da saúde, abrangendo: o controle de bens de consumo que, direta ou indiretamente, se relacionem com a saúde, compreendidas todas as etapas e processos, da produção ao consumo; e o controle da prestação de serviços que se relacionam direta ou indiretamente com a saúde.

2.4. Identificar os casos suspeitos de doenças e agravos à saúde e encaminhamento, quando indicado, para a unidade de saúde de referência, assim como comunicação do fato à autoridade sanitária responsável;

2.5. Divulgar as informações para a comunidade sobre sinais, sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e sobre medidas de prevenção individuais e coletivas; realizar de ações de campo para pesquisa entomológica, malacológica e coleta de reservatórios de doenças; cadastrar e atualizar a base de imóveis para planejamento e definição de estratégias de prevenção e controle de doenças; executar de ações de prevenção e controle de doenças, com a utilização de medidas de controle químico e biológico, manejo ambiental e outras ações de manejo integrado de vetores; executar ações de campo em projetos que visem a avaliar novas metodologias de intervenção para prevenção e controle de doenças; registrar as informações referentes às atividades executadas, de acordo com as normas do SUS;

2.6. Identificar e cadastrar situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada principalmente aos fatores ambientais; mobilizar a comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores.

2.7. Das vagas para pessoas com deficiência

2.7.1 – As funções e vagas estão distribuídas conforme Anexo I. 6.3 – Em atendimento à Lei Federal nº 7.853/1989, 5% (cinco por cento) do total de vagas oferecidas neste processo seletivo, serão reservadas a pessoas com deficiência e será aplicado sobre o número total de vagas disponibilizadas por função, conforme disposto no Anexo I deste Edital e na Lei Federal nº 7.853/1989.

2.7.2– Caso na aplicação do percentual de vagas reservadas, sempre que superior a uma, resultar número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, conforme o art. § 2º do art. 37 do Decreto Federal nº. 3.298/1999.

2.7.3– Para os efeitos do item 6.2, nos termos do Decreto nº 3.298/99, considera-se pessoa com deficiência todo indivíduo cujas possibilidades de obter e conservar uma função adequada e de progredir na mesma fiquem substancialmente reduzidas devido a uma deficiência ou limitação física, mental ou sensorial reconhecida.

2.7.4– Qualquer pessoa com deficiência poderá inscrever-se em Processo Seletivo Simplificado para ingresso na função aqui prevista, conforme a previsão das vagas para deficiente físico estabelecidas neste edital.

2.7.5– No ato da inscrição, o candidato com necessidades especiais – CNE deve declarar, no campo próprio do formulário de Inscrição, sua intenção de concorrer aos quantitativos reservados aos deficientes, mencionando sua deficiência e, no mesmo momento, apresentar o laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, nos termos do inciso IV do art. 39 do Decreto Federal nº 3.298/99. 2.7.6. – Os candidatos que se declararem com necessidades especiais, se convocados para a realização dos exames pré-admissionais, deverão submeter-se a perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal de Luciara, que verificará sobre a sua qualificação como pessoa com necessidades especiais ou não, bem como sobre o grau de deficiência incapacitante para o exercício da função, nos termos do artigo 43 do Decreto Federal nº. 3.298/99. 6.8 – A perícia médica terá decisão terminativa sobre a qualificação e aptidão do candidato, observada a compatibilidade da necessidade especial com as atribuições da função.

2.7.7– O candidato aprovado nos exames médicos pré-admissionais, porém não enquadrado como pessoa com necessidades especiais, caso seja aprovado no processo seletivo, continuará figurando apenas na lista de classificação geral da função.

2.7.8 – O candidato com necessidades especiais – CNE, reprovado na perícia médica em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atribuições da função de atuação, será eliminado do processo seletivo.

2.7.9– Na hipótese de não preenchimento da cota prevista no item 6.3, as vagas remanescentes serão revertidas para os demais candidatos qualificados no certame, observada a respectiva ordem de classificação.

3- DAS INSCRIÇÕES:

3.1- As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado acontecerão no período das 8h00 as 13h00, entre os dias 22 a 29 de Maio de 2020, com o envio da ficha de inscrição (Anexo II) pelo endereço eletrônico: pmluciara.mt@gmail.com, acompanhada com os respectivos documentos.

3.2- A inscrição vale, para todo e qualquer efeito, como forma de expressa concordância, por parte do profissional, de todas as condições, normas e exigências estabelecidas neste edital.

3.3. O candidato assumirá total responsabilidade pelas informações prestadas no preenchimento dos dados que apresentar, arcando com as consequências de eventuais erros, omissões e declarações inexatas ou inverídicas;

3.4. As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo à Comissão nomeada pela a Portaria Municipal nº028/2020 avaliar eventual exclusão do processo seletivo daquele que preenchê-la com dados incorretos, bem como, aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

4. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

4.1. O processo de seleção contará com etapa única de provas de títulos

4.2. ETAPA ÚNICA: inscrição pelo endereço eletrônico disposto no item 3.1 deste Edital com a apresentação da documentação comprobatória em formato arquivo *PDF* e cópias legíveis acompanhadas de seus originais no ato da convocação para assinatura do contrato.

4.3. As cópias dos certificados da contagem de pontos e a ficha original da Inscrição e de Contagem de Pontos ficarão arquivados sob a responsabilidade da Comissão do Processo Seletivo.

4.4. A Ficha de Inscrição e de Contagem de Pontos poderá ser retirada pelo candidato no site https://www.luciara.mt.gov.br/ ou solicitada pelo E-mail pmluciara.mt@gmail.com.

4.5- Não serão aceitas para validação fichas de contagem de pontos com rasuras.

4.6- No envio do E-mail de inscrição, o candidato deverá enviar cópia legível dos documentos e os originais deverão ser apresentados conforme a solicitação da comissão do seletivo.

4.7. Documentos que deverão ser remetidos em cópia legível no ato da inscrição e os originais quando solicitados pela Comissão Organizadora:

a) Certificados de curso de formação na área da saúde dos últimos 3 anos.

b) Certificado ou Diploma de Conclusão de Ensino Médio;

c) Documentos pessoais (RG e CPF);

d) Número de telefone para contato (um próprio e um para recado);

e) Endereço eletrônico para contato (e-mail).

4.8. As inscrições serão isentas de taxa.

4.9. É de responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos referentes ao presente Processo pelo site https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/ ou no site da Prefeitura Municipal de Luciara-MT, através do Endereço Eletrônico: https://www.luciara.mt.gov.br/.

5 - DOS REQUISITOS:

5.1- Para participar do Processo Seletivo Simplificado, o candidato deve ser brasileiro nato ou naturalizado;

5.2- Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos.

5.3. Ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de oito horas, nos termos do inciso I, do art. 7º, da Lei 11.350/2006;

5.4. Ter concluído o ensino médio, nos termos do inciso II, do art. 7º, da Lei 11.350/2006;

6.0- DA COMPROVAÇÃO DA FORMAÇÃO:

6.1- Para comprovação da formação e titulação, admitir-se-á mediante a apresentação do Certificado Original ou cópia autenticada.

6.2- Para fins da contagem de pontos dos títulos, não serão aceitas declarações de cursos e/ou atestados de conclusão de cursos de formação, apenas certificados de formação e/ou conclusão, com registro do órgão expedidor e assinatura.

6.3- As cópias de documentos de escolaridade e titulação deverão ser autenticadas (VISTO CONFERE COM O ORIGINAL) pela Comissão do Processo Seletivo mediante a apresentação do documento original, que deverá ser devolvido ao candidato.

6.4 Os cursos de aperfeiçoamento ou complementares serão considerados os seguintes documentos para comprovação, certificados ou declaração e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento;

6.5 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos Títulos e Experiência Profissional apresentados, a respectiva pontuação do(a) candidato(a) será anulada.

7.0- DA CLASSIFICAÇÃO:

7.1- A classificação dos candidatos se dará pela somatória dos pontos:

7.2- A pontuação se dará de acordo com os critérios:

b) Curso na área da Saúde: 5,00 ponto para cada 8 horas.

c) Serão aceito um total de 50 pontos por Curso ou diploma.

7.3- Será considerado desclassificado o candidato que:

a) descumprir as normas constantes neste Edital;

b) utilizar-se de meios fraudulentos na apresentação de documentos e comprovação de formação.

7.4- Dos critérios de desempate na classificação:

7.5.1- Havendo empate na classificação serão obedecidos os critérios de desempate pela ordem a seguir:

a) 1º: Maior Pontuação de Titulação (Certificados).

b) 2º: Maior idade:

OBS: Considerar-se-á na somatória de pontos até 02 (duas) casas decimais.

8– DO RESULTADO FINAL

8.1– A relação dos candidatos inscritos no presente Processo Seletivo será divulgada no dia **01/06/2020** e publicada no endereço eletrônico https://www.luciara.mt.gov.br/, no mural da Prefeitura de Luciara/MT e no Jornal Oficial dos Municípios – AMM, de acordo com o cronograma anexo.

8.2 - O Resultado Preliminar do presente Processo Seletivo será divulgado no dia **03/06/2020** através do endereço eletrônico https://www.luciara.mt.gov.br/, no mural da Prefeitura de Luciara/MT e no Jornal Oficial dos Municípios – AMM, de acordo com o cronograma em anexo.

8.3 - O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pelo Prefeito Municipal de Luciara -MT, e será publicado na internet, no endereço eletrônico https://www.luciara.mt.gov.br/ e https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/, no mural da Secretaria Municipal de Saúde, no mural do saguão de entrada da Prefeitura Municipal de Luciara –MT no dia 05/06/2020.

9- DOS RECURSOS

9.1- Dos atos praticados pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº S001/2020, caberá recurso na forma da lei, desde que apresentado no prazo referido a seguir, contado da data da sua divulgação, ressalvados os prazos específicos previstos neste Edital:

a) Dos atos do Edital: 24 (vinte e quatro) horas

b) Indeferimento de inscrição: 24 (vinte e quatro) horas

c) Divulgação do resultado do Processo Seletivo Simplificado: até 48 horas

9.2- A interposição de qualquer recurso previsto no presente Edital deverá ser feita pelo candidato mediante e E-mail. pmluciara.mt@gmail.com.

9.3- Não será aceito recurso via postal, via fax, e fora do prazo.

9.4- A decisão de recurso será dada a conhecer coletivamente por meio de Edital complementar que será publicado no endereço eletrônico https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/ no mural da Secretaria Municipal de Saúde e no saguão de entrada da Prefeitura Municipal de Luciara-MT.

9.5 - O recurso deverá ser apresentado em formulário de recurso disponibilizado no Anexo III deste edital, datilografado ou digitado, assinado pelo candidato, endereçado à Comissão Organizadora.

10 – DA CONVOCAÇÃO

10.1– Os candidatos selecionados serão convocados para a contratação nos termos da legislação específica vigente, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Luciara-MT, seguindo-se rigorosamente a ordem de classificação e durante a validade do Processo Seletivo Simplificado nº S001/2020.

10.2– Os candidatos serão convocados através de publicação no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Luciara MT https://www.luciara.mt.gov.br/ e https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/, para comparecer em data, horário e local estabelecidos.

10.3.- O candidato terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para comparecer e efetivar o contrato.

10.3.1 –O candidato poderá abdicar da posição de classificação, por intermédio de solicitação formal por escrito, sendo reclassificado para o fim da lista, enquanto estiver no prazo da validade do processo.

10.4– Para efetivação do contrato, o candidato deverá apresentar documentação no original ou fotocópia autenticada em cartório, que comprove o que segue:

10.4.1.Cédula de Identidade devidamente autenticada;

10.4.2.Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88);

10.4.3. Certidão de Casamento ou Nascimento;

10.4.4. Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

10.4.5. Cadastro de Pessoa Física (CPF) autenticado;

10.4.6. Comprovante de votação das duas últimas eleições que antecedem o contrato ou certidão de quitação eleitoral;

10.4.7. Título de Eleitor autenticado.

10.4.8. Atestado Médico Admissional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal;

10.4.9. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

10.4.10.Não ter infringindo as leis que fundamentaram este Edital;

10.4.11. Comprovação de endereço residencial;

10.4.12. Declaração de bens;

10.4.13- Declaração de não acúmulo de cargo público.

10.4.14. Certidão Negativa Cível e Criminal da justiça Federal e da Justiça Estadual onde tenha residido nos últimos 05(cinco) anos;

10.4.17. Número de conta bancária.

10.5. A contratação dos aprovados neste Processo Seletivo Simplificado será efetivada exclusivamente para suprir vagas temporária sem caráter permanente e efetivo pelo período de situação de emergência decretado em razão do COVID-19;

10.6. As contratações serão feitas por tempo determinado, com prazo de 4(quatro) meses, podendo ser prorrogado por período devidamente disposto na Legislação pertinente.

10.7 Caso haja a extinção da necessidade do serviço para o qual fora contratado; o contrato será rescindido mediante comunicação prévia ao contratado.

10.8. A contratação nos termos da legislação pertinente a este processo não confere direitos nem expectativa de direito à efetivação no serviço público municipal.

10.9. É motivo de rescisão da contratação quando acometido irregularidades na prestação dos serviços ou quando haja excepcional interesse público nos termos e condições dispostos em lei.

10.10 O contrato firmado extinguir-se-á:

a) Automaticamente pelo término do prazo contratual, prescindindo qualquer outra formalidade;

b) Por iniciativa do contratado;

c) por falta superior a 5 dias consecutivos ou a 10 dias fracionados ao trabalho, sem justificativa, no período de 30 (trinta) dias consecutivos;

d) pela prática ou cometimento de atos ou faltas graves pelo contratado;

e) pela substituição do contratado por candidato aprovado em concurso público.

11 – DO REGIME JURÍDICO DE TRABALHO E DO REGIME PREVIDENCIÁRIO

11.1– Os contratos serão de natureza estatutária, celebrado exclusivamente em caráter emergencial e temporário, sob a égide do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Luciara/MT, Lei Municipal n.° 505/2009, e os contratados serão vinculados ao Regime Geral de Previdência Social.

12 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1– O presente Processo Seletivo Simplificado terá o prazo de validade para o ano de 2020.

12.2– Caso ocorram desistências ou eliminações de candidatos convocados para a contratação, a Prefeitura Municipal de Luciara-MT promoverá tantas convocações e admissões quantas julgar necessárias durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado, dentre os candidatos classificados, observando sempre o número de vagas existentes na área de abrangência, ou que venham ser criadas por lei específica.

12.3– Será considerado desistente e, portanto, eliminado do Processo Seletivo Simplificado:

a) O candidato que não comparecer nas datas estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Luciara-MT para contratação, ou deixar de cumprir os requisitos exigidos.

b) O candidato que, à época da convocação, não apresentar no prazo previsto, a documentação exigida para o exercício legal do cargo de agente de vigilância epidemológica, será considerado eliminado sumariamente.

12.4– As publicações relativas à homologação do Processo Seletivo Simplificado e a convocação dos classificados serão tornadas públicas no endereço eletrônico https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/, no mural da Secretaria Municipal de Saúde e no mural do saguão de entrada da Prefeitura Municipal de Luciara-MT, sendo de responsabilidade do candidato o acompanhamento de tais publicações.

12.5– Os casos omissos serão resolvidos pela Prefeitura Municipal de Luciara-MT, em conjunto com a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº S00/2020.

13- CRONOGRAMA

DATAS PREVISTAS	EVENTOS
22/05/2020	PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA
22 á 23/05/2020	PRAZO DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA
22 á 29/05/2020	INSCRIÇÕES/CONTAGEM DE PONTOS
03/06/2020	DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO POR CONTAGEM DE PONTOS.
04/06/2020	RECURSO CONTRA A CLASSIFICAÇÃO POR CONTAGEM DE PONTOS
05/06/2020	HOMOLOGAÇÃO FINAL DAS INSCRIÇÕES/ CLASSIFICAÇÃO POR CONTAGEM DE PONTOS.
05/06/2020	DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL PARA HOMOLOGAÇÃO DO PREFEITO MUNICIPAL.

Luciara - MT, 22/05/2020

.....

Presidente da Comissão Organizadora

do Processo Seletivo Simplificado n.º S001/2020

ANEXO I

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº S001/2020

DO CARGO E DAS VAGAS

Nº	CARGO	REQUISITOS	REMUNERAÇÃO	CH	VAGAS	LOCAL DE TRABALHO
02	**Vigilância Epidemiológica**	Nível Médio Completo.	R$ 1045,00	40 h	Cadastro Reserva	Sede, ...

.....

Presidente da Comissão Organizadora

do Processo Seletivo Simplificado n.º S001/2020

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO / CONTAGEM DE PONTOS

TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO S001/2020

OBS.: Preencher com letra de forma e sem rasuras.

Nº Inscrição

O(a) abaixo assinado(a), em cumprimento ao Edital do Teste Seletivo Simplificado nº S001/2020, requer sua inscrição no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, para a vaga abaixo especificada, anexando os documentos necessários conforme registro a seguir:

Parte I IDENTIFICAÇÃO PESSOAL
NOME:
CPF:
Sexo: Feminino ( ) Masculino ( ) Est.Civil:
E-mail:
Data do Nascimento: / / . Nacionalidade:
Nome da mãe:
Endereço:
Bairro: Cidade:
U.F. C.E.P.
Telefones:
Cargo:
Sede ( ) ..... ( ) ..... ( ) ..... ( ) ... ( )

Parte II CONTAGEM DE PONTOS	
Critérios:	Pontuação do Candidato:
Especialização na área da Saúde: 5,00 ponto para cada 8 horas.	
Total:	

_____

Assinatura do Candidato _____

Assinatura da Comissão

_____

Assinatura da Comissão

ANEXO III

FORMULÁRIO PARA RECURSO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E EMERGENCIAL PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DO MUNICÍPIO DE LUCIARA/MT

_____, ___ de _____ de _____.

À

Comissão do Processo Seletivo

Prefeitura Municipal de Luciara – MT

Ref: Recurso Administrativo – Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2020.

Recurso objetiva:

Marque abaixo o tipo de recurso:

( ) Inscrições (erro na grafia do nome) Inscrições (omissão do nome)

( ) Inscrições (Erro no nº de inscrição) Inscrições (erro no nº da identidade)

( ) Inscrições (erro na nomenclatura do cargo)

( ) Resultado (erro na pontuação e/ou classificação)

( ) Qualquer outra decisão proferida no certame. Especificar:

_____

O candidato, abaixo qualificado, vem, respeitosamente, apresentar suas razões de recurso, nos termos abaixo:

Nome do candidato:_____

_____

Número de Inscrição: _____ Concorrente ao cargo de: _____

Razões de recurso:

_____

_____

_____

_____

Atenciosamente,

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 021/2020 - "REVOGA O DECRETO N° 006/2020 E APRESENTA NOVA RELAÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO DO FUNDEB -2020"

DECRETO Nº 021/2020

de 26 de maio de 2020

"REVOGA O DECRETO N°006/2020 QUE NOMEIA E REESTRUTURA A COMPOSIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDEB PARA O EXERCICIO 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS APRESENTANDO NOVA ESTRUTURA."

FAUSTO AQUINO DE AZAMBUJA FILHO, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal do **FUNDEB** do município de Luciara-MT - titulares e suplentes – indicados pelas respectivas classes representativas, nos termos da Legislação Municipal, como se segue:

REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Titular: Rozângela Pereira Dary

CPF: 568.494.601-10

REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL – SECRETARIA

Titular: José Sérgio Bizerra Arruda

CPF: 884.328.661-15

REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Titular: Ana Lúcia Pereira Rodrigues

CPF: 919.844.671-15

REPRESENTANTE DOS DIRETORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Titular: Claudilene Nascimento Pereira

CPF: 778.330.071-53

REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICOS ADMINISTRATIVO DAS ESCOLAS BÁSICAS.

Titular: Rosemy Serpa Luz

CPF: 003.406.491-51

REPRESENTANTE DE PAIS DE ALUNO DA EDUCAÇÃO BASICA

Titular: Andréia Sousa Kauffmann

CPF: 755.009.731-34

Suplente: Thauana Barbosa Correia

CPF: 023.810.172-08

REPRESENTANTE DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA.

Titular: Milena Sousa Silva

CPF: 082.376.261-09

Suplente: Francisco Júnior Gama Lima

CPF: 569.019.501-44

REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR

Titular: Deive Diane Ferreira Seixas Alves

CPF: 027.874.881-37

Art. 2º - A Comissão do Conselho Municipal do FUNDEB, para o exercício de 2020, fica composta da seguinte forma:

1. Presidente: Rosemy Serpa Luz

2. Vice Presidente: José Sérgio Bizerra Arruda

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 26 de Maio de 2020.

FAUSTO AQUINO DE AZAMBUJA FILHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 298/2020

DATA: 14 de maio de 2020.

SÚMULA: Prorroga afastamento para Auxilio Doença de Servidor

Público Municipal Regime Jurídico Efetivo, e dá outras providências.

O SR. Arnóbio Vieira de Andrade, Prefeito Municipal de Marcelândia

Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são

conferidas por Lei,

Considerando a Emenda Constitucional n° 103/2019 Art. 9° e § 3º "Os

afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade

serão pagos diretamente pelo ente federativo e não

correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o

servidor se vincula".

R E S O L V E:

ART. 1º - Prorrogar o afastamento para auxílio doença do Sr. Assis de

Eustaquio Arvelino Andrade, servidor efetivo no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais,

40hs semanais, matrícula nº 2617, lotado na Secretaria Municipal de Educação, conforme

Processo Administrativo de Auxilio Doença nº 2020.01.002, até 14.05. 2020, a titulo Precário

aguardando o Processo de Aposentadoria por Invalidez.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 14 de maio de 2020.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Sonia Martinis

Secretária Municipal de Educação

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 297/2020

DATA: 14 de maio de 2020.

SÚMULA: Término de Benefício de Auxilio Doença de Servidora

Pública Municipal, Regime Jurídico Estatutário Efetivo, e dá outras

providências.

O SR. Arnóbio Vieira de Andrade, Prefeito Municipal de Marcelândia

Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são

conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Encerrar o benefício de auxilio doença a partir de 14 de maio

de 2020 da Sra. Zuleide Aparecida dos Santos, servidora efetiva no cargo de Técnica em

Enfermagem, 40 horas semanais, matrícula nº. 2528, lotada na Secretaria Municipal de

Saúde e Saneamento, conforme Processo administrativo de Auxilio Doença nº 2020.01.019.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 14 de maio de 2020.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Silas de Oliveira Rezende

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento.

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 304/2020

DATA: 20 de maio de 2020.

SÚMULA: Revoga Portaria de Servidora Pública Municipal Regime

Jurídico Efetivo e dá outras providências.

O SR. Arnóbio Vieira de Andrade, Prefeito Municipal de Marcelândia

Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são

conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Revogar a partir de 21 de maio de 2020 a Portaria n° 293/2020

de 06 de maio de 2020, da Sra. Valquíria Freitas da Silva de França, servidora efetiva no

cargo de Auxiliar de Enfermagem, carga horária de 40 horas semanais, matrícula 345, lotada na

Secretaria de Saúde e Saneamento, que concedeu (três) meses de Licença Prêmio em gozo,

referente ao período aquisitivo de novembro/2004 a novembro/2009, a partir de 18 de Maio de

2020 com retorno em 16 de agosto de 2020, em razão do combate ao COVID – 19.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 20 de maio de 2020.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Silas de Oliveira Rezende

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento.

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 296/2020

DATA: 07 de Maio de 2020.

SÚMULA: Concede Licença Prêmio em Gozo ao Servidor Público

Municipal Regime Jurídico Estatutário Efetivo, e dá outras

providências.

O SR. Arnóbio Vieira de Andrade, Prefeito Municipal de

Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - A pedido do Sr. Jose Cicero Candido da Silva,

servidor efetivo no cargo de Eletricista de Instalações em Geral, 40 horas

semanais, matrícula 2507, admitido em 01 de agosto de 2014, lotado na Secretaria

Municipal de Obras, Mobilidade e Serviços Urbanos, concede-lhe 03 (três) meses de

licença Prêmio em gozo, referente ao período aquisitivo de agosto/2014 a

agosto/2019, a partir de 07 de Maio de 2020 com retorno em 05 de agosto de

2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 07 de Maio de 2020.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Jancarlo Rogério Pavaneli de Lima

Secretário Municipal de Obras, Mobilidade e Serviços Urbanos.

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 303/2020

DATA: 19 de maio de 2020.

SÚMULA: Prorroga afastamento para Auxilio Doença de Servidor

Público Municipal Regime Jurídico Efetivo, e dá outras providências.

O SR. Arnóbio Vieira de Andrade, Prefeito Municipal de Marcelândia

Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são

conferidas por Lei,

Considerando a Emenda Constitucional n° 103/2019 Art. 9° e § 3º "Os

afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade

serão pagos diretamente pelo ente federativo e não

correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o

servidor se vincula".

R E S O L V E:

ART. 1º - Prorrogar o afastamento para auxílio doença do Sr. Fausto

Nobres da Silva, servidor efetivo no cargo de Assessor Jurídico, 40hs semanais, matrícula nº

99, lotado na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, conforme benefício concedido

conforme Processo Administrativo de Auxilio Doença nº 2020.01.013, até 01.06.2020, de

acordo com Atestado Médico e aguardando Processo de Aposentadoria por Invalidez.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 19 de maio de 2020.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Paulo José Maciel Nogueira

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 305/2020

DATA: 20 de maio de 2020.

SÚMULA: Concede Auxilio Doença ao Servidor Público Municipal

Regime Jurídico Efetivo, e dá outras providências.

O SR. Arnóbio Vieira de Andrade, Prefeito Municipal de Marcelândia

Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são

conferidas por Lei,

Considerando a Emenda Constitucional n° 103/2019 Art. 9° e § 3º "Os

afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade

serão pagos diretamente pelo ente federativo e não

correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o

servidor se vincula".

R E S O L V E:

ART. 1º - Conceder Auxílio Doença ao Sr. André Luiz Tiepo, servidor

efetivo no cargo de Enfermeiro, carga horária 40 horas semanais, matrícula n° 2338, lotado

na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, conforme Processo Administrativo de

Auxilio doença nº 2020.01.021, a partir de 01.05.2020 até 27.07.2020, de acordo com pericia

médica realizada.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 20 de maio de 2020.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Silas de Oliveira Rezende

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento.

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 302/2020

DATA: 19 de maio de 2020.

SÚMULA: Designa Servidor Público Municipal, Regime Jurídico

Efetivo, e dá outras providências.

O SR. Arnóbio Vieira de Andrade, Prefeito Municipal de Marcelândia

Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são

conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Designar o Sr. João Antônio Bazarello Moraes, servidor

efetivo no cargo de Agente de Fiscalização, carga horária de 40 horas semanais, matrícula nº

2542, para exercer a função de Auxiliar na Fiscalização da Vigilância e Inspeção

Sanitária, em razão da pandemia do COVID – 19, lotado na Secretaria Municipal de

Administração e Finanças.

ART. 2° - Conceder 20% de adicional de Insalubridade de acordo com

o artigo 61 da Lei Complementar 004/2005.

ART. 3º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 19 de maio de 2020.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Marcelo Ricardo Cordeiro

Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Silas de Oliveira Rezende

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento.

Registre-se e afixe-se

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 301/2020

DATA: 18 de Maio de 2020.

SÚMULA: Programa Municipalidade Cidadã que prorroga licença

maternidade de Servidora Pública Municipal Regime Jurídico Efetivo,

e dá outras providências.

O SR. Arnóbio Vieira de Andrade, Prefeito Municipal de

Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - De acordo com a Lei Municipal 800/2012 de 29 de junho de

2012, prorrogar por 60 (sessenta) dias a duração da licença Maternidade da Sra. Eliamara

Fernandes Silva, servidora efetiva no cargo de Enfermeira, matrícula 2084, lotada na

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, no período consecutivo de 06 de maio de

2020 a 05 de julho de 2020, com direito a sua remuneração integral, nos mesmos moldes

devidos de percepção do salário – maternidade.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 18 de Maio de 2020.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Silas de Oliveira Rezende

Secretario Municipal de Saúde e Saneamento

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 300/2020

DATA: 18 de maio de 2020.

SÚMULA: Prorroga Auxilio Doença de Servidora Pública Municipal

Regime Jurídico Efetivo, e dá outras providências.

O SR. Arnóbio Vieira de Andrade, Prefeito Municipal de Marcelândia

Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são

conferidas por Lei,

Considerando a Emenda Constitucional n° 103/2019 Art. 9° e § 3º "Os

afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade

serão pagos diretamente pelo ente federativo e não

correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o

servidor se vincula".

R E S O L V E:

ART. 1º - Prorrogar o Benefício de auxílio doença da Sra. Sinomar

Bernergozzi Costa, servidora efetiva no cargo de Professora 30hs, matrícula nº 322, lotada

na Secretaria Municipal de Educação, conforme Processo Administrativo de Auxilio Doença

nº 2020.01.008, até 14.08.2020, de acordo com perícia médica.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 18 de maio de 2020.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Sonia Martinis

Secretária Municipal de Educação.

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 299/2020

DATA: 14 de maio de 2020.

SÚMULA: Desliga Servidor Público Municipal Regime Jurídico

Efetivo, e dá outras providências.

O SR. Arnóbio Vieira de Andrade, Prefeito Municipal de Marcelândia

Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são

conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Fica desligado a partir de 14 de maio de 2020, do quadro de

servidores ativos, o Sr. Assis de Eustaquio Arvelino Andrade, brasileiro, portador do RG

sob nº 2170165-2 SSP/MT, inscrito no CPF sob n° 039.443.651-27, do Cargo de Auxiliar de

Serviços Gerais, carga horária de 40 horas, admitido em 02/07/2015, Matrícula n° 2617,

lotado na Secretaria Municipal de Educação, em virtude de processo de aposentadoria por

invalidez.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 14 de maio de 2020.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Sonia Martinis

Secretária Municipal de Educação

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 295/2020

DATA: 07 de maio de 2020.

SÚMULA: Prorroga Auxilio Doença de Servidora Pública Municipal

Regime Jurídico Efetivo, e dá outras providências.

O SR. Arnóbio Vieira de Andrade, Prefeito Municipal de Marcelândia

Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são

conferidas por Lei,

Considerando a Emenda Constitucional n° 103/2019 Art. 9° e § 3º "Os

afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade

serão pagos diretamente pelo ente federativo e não

correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o

servidor se vincula".

R E S O L V E:

ART. 1º - Prorrogar o Benefício de auxílio doença da Sra. Zuleide

Aparecida dos Santos, servidora efetiva no cargo de Técnica em Enfermagem, matrícula

nº 2528, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, conforme Processo

Administrativo de Auxilio Doença nº 2020.01.019, até 13.05.2020, de acordo com perícia

médica.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 07 de maio de 2020.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Silas de Oliveira Rezende

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 294/2020

DATA: 06 de Maio de 2020.

SÚMULA: Concede Licença Prêmio em Gozo a Servidora Pública

Municipal Regime Jurídico Estatutário Efetivo, e dá outras

providências.

O SR. Arnóbio Vieira de Andrade, Prefeito Municipal de

Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - A pedido da Sra. Maria de Fátima Valverde Lopes

Rubio, servidora efetiva no cargo de Zeladora, carga horária de 40 horas semanais,

matrícula 222, admitida em 17 de janeiro de 1994, lotada na Secretaria Municipal de

Ação Social, Cidadania e Cultura, concede-lhe 03 (três) meses de Licença Prêmio em

gozo, referente ao período aquisitivo de janeiro/2014 a janeiro/2019, a partir de 11

de Maio de 2020 com retorno em 09 de agosto de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 06 de Maio de 2020.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Marley Pereira de Andrade

Secretaria Municipal de Ação Social, Cidadania e Cultura

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 293/2020

DATA: 06 de Maio de 2020.

SÚMULA: Concede Licença Prêmio em Gozo a Servidora Pública

Municipal Regime Jurídico Estatutário Efetivo, e dá outras

providências.

O SR. Arnóbio Vieira de Andrade, Prefeito Municipal de

Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - A pedido da Sra. Valquíria Freitas da Silva de França,

servidora efetiva no cargo de Auxiliar de Enfermagem, carga horária de 40 horas

semanais, matrícula 345, admitida em 01 de novembro de 1999, lotada na Secretaria

Municipal de Saúde e Saneamento, concede-lhe 03 (três) meses de Licença Prêmio em gozo,

referente ao período aquisitivo de novembro/2004 a novembro/2009, a partir de 18 de

Maio de 2020 com retorno em 16 de agosto de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 06 de Maio de 2020.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Silas de Oliveira Rezende

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 292/2020

DATA: 06 de Maio de 2020.

SÚMULA: Concede Licença Prêmio em Gozo a Servidora Pública

Municipal Regime Jurídico Estatutário Efetivo, e dá outras

providências.

O SR. Arnóbio Vieira de Andrade, Prefeito Municipal de

Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - A pedido da Sra. Isaura de Souza Ruas, servidora efetiva no

cargo de Coletora de Lixo, carga horária de 40 horas semanais, matrícula 2510, admitida

em 01 de agosto de 2014, lotada na Secretaria Municipal de Obras, Mobilidade e Serviços

Urbanos, concede-lhe 03 (três) meses de licença Prêmio em gozo, referente ao período

aquisitivo de agosto/2014 a agosto/2019, a partir de 07 de Maio de 2020 com retorno em

05 de agosto de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 06 de Maio de 2020.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Jancarlo Rogério Pavanelli de Lima

Secretário Municipal de Obras, Mobilidade e Serv. Urbanos

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 291/2020

DATA: 06 de maio de 2020.

SÚMULA: Prorroga Auxilio Doença de Servidora Pública Municipal

Regime Jurídico Efetivo, e dá outras providências.

O SR. Arnóbio Vieira de Andrade, Prefeito Municipal de Marcelândia

Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são

conferidas por Lei,

Considerando a Emenda Constitucional n° 103/2019 Art. 9° e § 3º “Os

afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade

serão pagos diretamente pelo ente federativo e não

correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o

servidor se vincula”.

R E S O L V E:

ART. 1º - Prorrogar o Benefício de auxílio doença da servidora Sra.

Matildes da Aleluia dos Santos, Apoio Administrativo Escolar - merendeira, matrícula nº

1290, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme Processo Administrativo de

Auxilio Doença nº 2020.01.020, até 03.06.2020, de acordo com perícia médica.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 06 de maio de 2020.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Sonia Martinis

Secretária Municipal de Educação.

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 290/2020

DATA: 05 de maio de 2020.

SÚMULA: Concede Licença Prêmio em Gozo a Servidora Pública

Municipal Regime Jurídico Estatutário Efetivo, e dá outras

providências.

O SR. Arnóbio Vieira de Andrade, Prefeito Municipal de

Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - A pedido da Sra. Silvana Azevedo, servidora efetiva no cargo

de Apoio Administrativo Escolar - Merendeira, 40 horas semanais, matrícula 1948,

admitida em 02 de maio de 2011, lotada na Secretaria Municipal de Educação, concede-lhe

01 (um) mês de licença Prêmio em gozo, referente ao período aquisitivo de maio/2011 a

maio/2016, a partir de 05/05/2020 a 04/06/2020, restando 02 (dois) meses para gozo

oportuno.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 05 de maio de 2020.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Sônia Martinis

Secretária Municipal de Educação

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 289/2020

DATA: 05 de maio de 2020.

SÚMULA: Concede Licença Prêmio em Gozo a Servidora Pública

Municipal Regime Jurídico Estatutário Efetivo, e dá outras

providências.

O SR. Arnóbio Vieira de Andrade, Prefeito Municipal de

Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - A pedido da Sra. Cleusa Aparecida Simão Generoso,

servidora efetiva no cargo de Zeladora, 40 horas semanais, matrícula 66, admitida em 01 de

fevereiro de 1999, lotada na Secretaria Municipal de Educação, concede-lhe 01 (um) mês de

licença Prêmio em gozo, referente ao período aquisitivo de fevereiro/2009 a

fevereiro/2014, a partir de 05/05/2020 a 04/06/2020, restando 02 (dois) meses para gozo

oportuno.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 05 de maio de 2020.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Sônia Martinis

Secretária Municipal de Educação

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 276/2020

Data: 04 de maio de 2020.

SÚMULA: Dispõe sobre progressão por tempo de serviço em Plano de

Cargos, Carreira e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Marcelândia –

MT, – Artigo 10 da Lei Complementar 001/2005 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, Sr.

Arnóbio Vieira de Andrade, no uso das atribuições legais, que lhe são

conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1°. A partir de 01 de maio de 2020, conceder o percentual de

progressão relativo à ascensão funcional, de 5% (cinco por cento) a ser aplicado sobre o

vencimento do cargo efetivo, por tempo de permanência de 05 (cinco) anos ininterruptos de efetivo

exercício a servidora Pública Municipal, Sra. Lucimar Batista de Souza Gomes, matrícula 2583,

admitida em 01 de abril de 2015, no cargo de Vigia, da Classe “A” - Nível 01 para Classe “B”

Nível 01, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 04 de maio de 2020.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Sonia Martinis

Secretária Mun. de Educação

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 288/2020

DATA: 05 de maio de 2020.

SÚMULA: Prorroga Auxilio Doença de Servidora Pública Municipal Regime Jurídico Efetivo, e dá outras providências.

O SR. Arnóbio Vieira de Andrade, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

Considerando a Emenda Constitucional n° 103/2019 Art. 9° e § 3º “Os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade

serão pagos diretamente pelo ente federativo e não

correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula”.

R E S O L V E:

ART. 1º - Prorrogar o Benefício de auxílio doença da servidora Sra.

Luiza Cardoso de Oliveira, Professora 30hs, matrícula nº 1115, lotada na Secretaria

Municipal de Educação, conforme Processo Administrativo de Auxilio Doença nº

2020.01.012, até 01.07.2020, de acordo com perícia médica.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 05 de maio de 2020.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Sonia Martinis

Secretária Municipal de Educação.

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 287/2020

DATA: 05 de maio de 2020.

SÚMULA: Prorroga Auxilio Doença de Servidora Pública Municipal Regime Jurídico Efetivo, e dá outras providências.

O SR. Arnóbio Vieira de Andrade, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

Considerando a Emenda Constitucional n° 103/2019 Art. 9° e § 3º “Os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade

serão pagos diretamente pelo ente federativo e não

correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula”.

R E S O L V E:

ART. 1º - Prorrogar o Benefício de auxílio doença da servidora Sra.

Zelia Ferreira dos Santos, zeladora, matrícula nº 1249, lotada na Secretaria Municipal de

Saúde e Saneamento, conforme Processo Administrativo de Auxilio Doença nº 2020.01.003,

até 15.07.2020, de acordo com perícia médica.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 05 de maio de 2020.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Silas de Oliveira Rezende

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 286/2020

DATA: 04 de maio de 2020.

SÚMULA: Término de Benefício de Auxilio Doença de Servidora Pública Municipal, Regime Jurídico Estatutário Efetivo, e dá outras providências.

O SR. Arnóbio Vieira de Andrade, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Encerrar o benefício de auxilio doença a partir de 02 de maio de 2020 da Sra. Rosa Maria da Silva, servidora efetiva no cargo de Coletora de Lixo, 40

horas semanais, matrícula nº. 2506, lotada na Secretaria Municipal de Obras, Mobilidade e

Serviços Urbanos, conforme Processo administrativo de Auxilio Doença nº 2020.01.010.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 04 de maio de 2020.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Jancarlo Rogerio Pavaneli de Lima

Secretário Municipal de Obras, Mobilidade e Serviços Urbanos.

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 285/2020

DATA: 04 de maio de 2020.

SÚMULA: Concede Licença Prêmio em Gozo a Servidora Pública Municipal Regime Jurídico Estatutário Efetivo, e dá outras providências.

O SR. Arnóbio Vieira de Andrade, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - A pedido da Sra. Quitéria dos Santos da Silva, servidora efetiva no cargo de Apoio Administrativo Escolar - Zeladora, 40 horas semanais,

matrícula 267, admitida em 02 de fevereiro de 2004, lotada na Secretaria Municipal de

Educação, concede-lhe 01 (um) mês de licença Prêmio em gozo, referente ao período

aquisitivo de fevereiro/2009 a fevereiro/2014, a partir de 04/05/2020 a 03/06/2020,

restando 01 (um) mês para gozo oportuno.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 04 de maio de 2020.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Sônia Martinis

Secretária Municipal de Educação

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 284/2020

DATA: 04 de Maio de 2020.

SÚMULA: Dispõe sobre progressão de nível de servidora efetiva em cargo de carreira, em razão do Plano de Cargos, Carreira, remuneração e Estatuto dos Profissionais da Educação Pública do Município de Marcelândia -MT– Lei nº 761/2011 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, Sr. Arnóbio Vieira de Andrade, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

ART. 1°- De acordo com artigo 44 e §s da Lei nº 761/2011, fica concedido a partir de 01/05/2020, Progressão Funcional, da Classe “A” Nível 06 para Classe “A”

Nível 07, a Sra. Lucileni Queiroz de Almeida, servidora efetiva no cargo de Apoio

Administrativo Escolar - Zeladora, carga horária 40 horas semanais, matricula n° 189, admitida

em 26/04/2002, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

ART. 2°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 04 de Maio de 2020.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Sonia Martinis

Secretária Mun. de Educação

Registre-se e afixe-se

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 283/2020

DATA: 04 de maio de 2020.

SÚMULA: Afastamento de Servidora Pública Municipal Regime Jurídico Estatutário Efetivo, e dá outras providências.

O Sr. ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE, Prefeito Municipal de Marcelandia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - A pedido conceder afastamento de suas funções por 36 (trinta e seis) meses para tratar de assuntos particulares, de acordo com artigo 87 da Lei

Complementar 004/2005, a partir de 04 de maio de 2020 a 04 de maio de 2023, a Sra.

Josiéli Quiel Lopes, servidora efetiva no cargo de Técnica Agropecuária, Classe “B”,

Nível “10”, carga horária 40 horas semanais, Matricula n° 2495, lotada na Secretaria

Municipal de Agricultura.

ART. 2º - No período do afastamento a Servidora não contribuirá com a Previdência Municipal.

ART. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 04 de maio de 2020.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Willian Vellini Ribeiro de Souza

Secretario Municipal de Agricultura.

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 274/2020

DATA: 30 de abril de 2020.

SÚMULA: Concede Licença Prêmio em Pecúnia a Servidora Pública Municipal Regime Jurídico Estatutário Efetivo, e dá outras providências.

O SR. Arnóbio Vieira de Andrade, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - A pedido da Sra. Gislaine Prudenciano da Silva Moraes, servidora efetiva no cargo de Assistente de Controle Administrativo, 40 horas semanais,

matrícula 1908, admitida em 15 de abril de 2011, lotada na Secretaria Municipal de

Administração e Finanças, concede-lhe 02 (dois) meses de licença Prêmio em Pecúnia,

referente ao período aquisitivo de abril/2011 a abril/2016, a serem pagos na folha de

pagamento dos meses de Maio e Junho de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 30 de abril de 2020.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Marcelo Ricardo Cordeiro

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 275/2020

DATA: 04 de Maio de 2020.

SÚMULA: Dispõe sobre progressão de nível de servidora efetiva em

cargo de carreira, em razão do Plano de Cargos, Carreira, remuneração e

Estatuto dos Profissionais da Educação Pública do Município de

Marcelândia -MT– Lei nº 761/2011 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, Sr.

Arnóbio Vieira de Andrade, no uso das atribuições legais, que lhe são

conferidas por lei,

R E S O L V E:

ART. 1°- De acordo com artigo 44 e §s da Lei nº 761/2011, fica

concedido a partir de 01/05/2020, Progressão Funcional, da Classe “A” Nível 04 para Classe “A”

Nível 05, ao Sr. Sérgio Odair Hanzen Notte, servidor efetivo no cargo de Apoio Administrativo

Escolar - Vigia, carga horária 40 horas semanais, matricula n° 1112, admitido em 01/04/2008,

lotado na Secretaria Municipal de Educação.

ART. 2°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 04 de Maio de 2020.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Sonia Martinis

Secretária Mun. de Educação

Registre-se e afixe-se

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 282/2020

DATA: 04 de maio de 2020.

SÚMULA: Dispõe sobre progressão de nível de servidora efetiva em

cargo de carreira, conforme Plano de Cargos, Carreira, remuneração e

Estatuto dos Profissionais da Educação Pública do Município de

Marcelândia -MT– Lei nº 761/2011 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, Sr.

Arnóbio Vieira de Andrade, no uso das atribuições legais, que lhe são

conferidas por lei,

R E S O L V E:

ART. 1°- De acordo com artigo 44 e §s da Lei nº 761/2011, fica

concedido a partir de 01/05/2020, Progressão Funcional, da Classe “C” Nível 03 para Classe “C”

Nível 04, a Sra. Selma Rosana Mendes de Souza Silva, servidora efetiva no cargo de Professora,

carga horária 30 horas semanais, matricula n° 1918, admitida em 19/04/2011, lotada na Secretaria

Municipal de Educação.

ART. 2°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 04 de Maio de 2020.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Sonia Martinis

Secretária Municipal de Educação

Registre-se e afixe-se

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 281/2020

DATA: 04 de maio de 2020.

SÚMULA: Dispõe sobre progressão de nível de servidora efetiva em

cargo de carreira, conforme Plano de Cargos, Carreira, remuneração e

Estatuto dos Profissionais da Educação Pública do Município de

Marcelândia -MT– Lei nº 761/2011 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, Sr.

Arnóbio Vieira de Andrade, no uso das atribuições legais, que lhe são

conferidas por lei,

R E S O L V E:

ART. 1°- De acordo com artigo 44 e §s da Lei nº 761/2011, fica

concedido a partir de 01/05/2020, Progressão Funcional, da Classe “C” Nível 03 para Classe “C”

Nível 04, a Sra. Regiane Aparecida Alves Monteiro Siqueira, servidora efetiva no cargo de

Professora, carga horária 30 horas semanais, matricula n° 1916, admitida em 18/04/2011, lotada

na Secretaria Municipal de Educação.

ART. 2°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 04 de Maio de 2020.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Sonia Martinis

Secretária Municipal de Educação

Registre-se e afixe-se

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 280/2020

DATA: 04 de maio de 2020.

SÚMULA: Dispõe sobre progressão de nível de servidora efetiva em cargo de carreira, conforme Plano de Cargos, Carreira, remuneração e Estatuto dos Profissionais da Educação Pública do Município de Marcelândia -MT– Lei nº 761/2011 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, Sr. Arnóbio Vieira de Andrade, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

ART. 1°- De acordo com artigo 44 e §s da Lei nº 761/2011, fica concedido a partir de 01/05/2020, Progressão Funcional, da Classe “C” Nível 03 para Classe “C”

Nível 04, a Sra. Eliane Barros de Oliveira Silva, servidora efetiva no cargo de Professora, carga

horária 30 horas semanais, matricula n° 1917, admitida em 18/04/2011, lotada na Secretaria

Municipal de Educação.

ART. 2°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 04 de Maio de 2020.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Sonia Martinis

Secretária Municipal de Educação

Registre-se e afixe-se

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 279/2020

DATA: 04 de maio de 2020.

SÚMULA: Dispõe sobre progressão de nível de servidora efetiva em cargo de carreira, conforme Plano de Cargos, Carreira, remuneração e Estatuto dos Profissionais da Educação Pública do Município de Marcelândia -MT– Lei nº 761/2011 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, Sr. Arnóbio Vieira de Andrade, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

ART. 1°- De acordo com artigo 44 e §s da Lei nº 761/2011, fica concedido a partir de 01/05/2020, Progressão Funcional, da Classe “C” Nível 04 para Classe “C”

Nível 05, a Sra. Wilma Andre, servidora efetiva no cargo de Professora, carga horária 30 horas

semanais, matricula n° 1121, admitida em 02/04/2008, lotada na Secretaria Municipal de

Educação.

ART. 2°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 04 de Maio de 2020.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Sonia Martinis

Secretária Municipal de Educação

Registre-se e afixe-se

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 278/2020

DATA: 04 de maio de 2020.

SÚMULA: Dispõe sobre progressão de nível de servidora efetiva em cargo de carreira, conforme Plano de Cargos, Carreira, remuneração e Estatuto dos Profissionais da Educação Pública do Município de Marcelândia -MT– Lei nº 761/2011 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, Sr. Arnóbio Vieira de Andrade, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

ART. 1°- De acordo com artigo 44 e §s da Lei nº 761/2011, fica concedido a partir de 01/05/2020, Progressão Funcional, da Classe “C” Nível 04 para Classe “C”

Nível 05, a Sra. Luiza Cardoso de Oliveira, servidora efetiva no cargo de Professora, carga

horária 30 horas semanais, matricula n° 1115, admitida em 01/04/2008, lotada na Secretaria

Municipal de Educação.

ART. 2°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 04 de Maio de 2020.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Sonia Martinis

Secretária Municipal de Educação

Registre-se e afixe-se

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 277/2020

DATA: 04 de maio de 2020.

SÚMULA: Dispõe sobre progressão de nível de servidora efetiva em cargo de carreira, conforme Plano de Cargos, Carreira, remuneração e Estatuto dos Profissionais da Educação Pública do Município de Marcelândia -MT– Lei nº 761/2011 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, Sr. Arnóbio Vieira de Andrade, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

ART. 1°- De acordo com artigo 44 e §s da Lei nº 761/2011, fica concedido a partir de 01/05/2020, Progressão Funcional, da Classe “C” Nível 04 para Classe “C”

Nível 05, a Sra. Sandra Borsari, servidora efetiva no cargo de Professora, carga horária 20 horas

semanais, matricula n° 1116, admitida em 01/04/2008, lotada na Secretaria Municipal de

Educação.

ART. 2°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 04 de Maio de 2020.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Sonia Martinis

Secretária Municipal de Educação

Registre-se e afixe-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº 022/2020

O ***MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,*** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 24.772.188/0001-54, localizada na Avenida Dr. Hermínio Ometto, 101, Bairro ZE 022, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração o Sr. IVAINE MOLINA**,brasileiro, casado, portador do** RG n° 5.405.205 SESP/PR, inscrito no CPF sob o n° 895.005.719-00**, residente e domiciliado na Rua 21, nº. 3012, Bairro Centro, nesta Cidade de Matupá/MT. Tendo em vista inercia da** empresa **BRAGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP, pessoa** jurídica de direito privado, com sede na Av. General Mello, nº 1455, Sala 111 Bloco 02 – Conjunto General Center Bairro Campo Velho, Cidade de Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ sob o nº 09.302.764/0001-06, representada neste ato por seu procurador Sr. HESDRAS RAFAEL DA SILVA SANTOS inscrito no CPF nº. 014.555.281-02 e portador do RG n° 12623822 SSP/MT, vem reiterar e tornar pública notificação ***PARA QUE, NO PRAZO DE 24 HORAS APRESENTE CÓPIA DO CNO – (CADASTRO NACIONAL DE OBRAS) E A RELAÇÃO DOS TRABALHADORES DA OBRA COM CÓPIA DOS REGISTROS, COMPROVANDO O REGISTRO NA CTPS, SEJAM DOS EMPREGADOS MENSAIS OU DIARISTAS PARA COMPROVAÇÃO QUE INEXISTE CONTRATAÇÃO IRREGULAR DE TERCEIROS E CUMPRIMENTO DA CLÁUSULA 8.24 DO CONTRATO. VISANDO A ELUCIDAÇÃO DESTE ITEM DE SUBCONTRATAÇÃO.***

Informamos que o inteiro teor da notificação supra citada fora encaminhado na data de 25/05/2020 as 09:13horas, no endereço eletrônico da empresa, tendo esta ficado inerte.

Matupá/MT, 26 de maio de 2020.

IVAINE MOLINA

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 017/2020

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato, **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PÓ DE PEDRA, PEDRA BRITA, PEDRA MARROADA, AREIA LAVADA E AREIA FINA, EM ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT,** de acordo com o Termo de Referência que é parte integrante do Edital 092/2019 do respectivo **Pregão Presencial nº 059/2019.**

CONTRATADA: MINERAÇÃO BETEL EIRELI-EPP

Valor/Global: O preço global para aquisição dos produtoss ora contratados, será de **R$ 16.405,00 (dezesseis mil, quatrocentos e cinco)**.

Assinatura: 10/02/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO N. 103/2020

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato,**"PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MARMITEX, REFRIGERANTES E LANCHES A SEREM SERVIDAS NA ZONA URBANA DO MUNICIPIO DE MATUPÁ"** de acordo com o Edital 060/2019 do respectivo **Pregão Presencial nº 039/2019.**

CONTRATADA: A C MISSASSE EIRELI

Valor/Global: O preço global para aquisições ora contratados, será **R$ 1. 975,00 (Hum mil, novecentos e setenta e cinco reais).**

Assinatura: 26/05/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº 3268 DE 26 DE MAIO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE CANCELAMENTO DE CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO 001/2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica **Cancelado** o **Decreto n°3258,** o qual convoca **Priscila Ferreira da Silva** para o cargo de Professor de Educação Física.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor no dia 26 de maio do ano corrente, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e seis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte.

Registre-se;

Publique-se.

VALTER MIOTTO FERREIRA

Prefeito Municipal, de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO N. 104/2020

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato,**"PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MARMITEX, REFRIGERANTES E LANCHES A SEREM SERVIDAS NA ZONA URBANA DO MUNICIPIO DE MATUPÁ"** de acordo com o Edital 060/2019 do respectivo **Pregão Presencial nº 039/2019.**

CONTRATADA: PADARIA E CONFEITARIA FLOR DE TRIGO LTDA

Valor/Global: O preço global para aquisições ora contratados, será **R$ 7. 123,30 (Sete mil, cento e vinte e três reais e trinta centavos).**

Assinatura: 26/05/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº 3267 DE 25 DE MAIO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR COMO OUVIDOR MUNICIPAL, CONFORME LEI Nº 839, DE 13 DE JUNHO DE 2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VALTER MIOTTO FERREIRA, *Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;*

D E C R E T A

Art. 1º - Fica o Sr. ***Ivo da Silva e Silva***, designado a exercer a função de **Ouvidor Municipal**, ficando responsável para receber as denúncias,

reclamações e representações sobre atos considerados arbitrários, desonestos, indecorosos, ilegais, irregulares ou que violem os direitos individuais ou coletivos, praticados por servidores civis e militares da Administração Pública Municipal direta e indireta, previstas em lei.

Parágrafo Único – o servidor deverá exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo, ser leal a instituição que serve e cumprir as ordens superiores.

Art. 2º Consubstanciado no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal, não será remunerado os serviços prestados concernentes à função de Ouvidor Municipal.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor no dia 25 de maio do ano corrente, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte.

Registre-se;

Publique-se.

VALTER MIOTTO FERREIRA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº: 006/2020

Texto:

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 006/2020

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE,CNPJ-17.683.906/0001-50.

CONTRATADA: empresa PAZETE & PAZETE SERVICOS MEDICOS LTDA razão social PAZETE & PAZETE SERVICOS MEDICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ n.º 25.023.014/0001-51, com sede a Rua Espirito Santo, n.º 358, sala 4, Bairro Centro, na cidade de São Jose Dos Quatro Marcos – MT.

OBJETO: Prestação de serviços médicos em regime de plantão no Hospital Samuel Greve, pelo período de 12(doze) meses, acompanhar pacientes em viagens para serviço de saúde a cidade de Cáceres e Cuiabá de acordo com a demanda.

VALOR: O valor de cada plantão é de R$ 1.100,00 (Mil e cem reais), sendo obrigatória a realização de no mínimo 01 (Um) plantão por semana. O valor da viagem para Cáceres é de R$ 500,00 (quinhentos reais) e para Cuiabá R$ 1.000,00 (Um mil reais). DE ACORDO COM A DEMANDA.

VIGÊNCIA: Prestar de serviços médicos em regime de plantão no Hospital Samuel Greve, pelo período de 12(doze) meses com validade a partir de sua assinatura.

KAREN TATYANI PEREIRA TERTILIANO

PRESIDENTE(A)

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 024/2018 DO CHAMAMENTO PUBLICO Nº 001/2018

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 024/2018 DO CHAMAMENTO PUBLICO Nº 001/2018

Pelo presente instrumento a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE, Pessoa Jurídica de Direito Privado, Inscrita no CNPJ sob o n.º 17.683.906/0001-50, com sede administrativa na Avenida Presidente Tancredo Neves nº 3.563, Centro, Mirassol D'Oeste - MT, representada neste ato pelo(a) PRESIDENTE(A) KAREN TATYANI PEREIRA TERTILIANO, brasileira, casada, portador do RG no 1358294-1 SSP/MT, inscrito no CPF sob n° 72968567187, Residente e Domiciliada na Rua Padre Anchieta n° 3.484, Bairro Cidade Tamandaré, Cidade Mirassol D'Oeste - MT, e de outro lado a empresa CLINICA MEDICA ROSSIGNOLI razão social R. R. FLORES EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ n.º 21.644.956/000104, com sede a Rua Campo Grande , n.º 980, Bairro Jardim Popular, na cidade de São Jose dos Quatro Marcos – MT, aqui denominada CONTRATADA, que neste ato é representada pela sua sócia, a Sra. RENATA ROSSIGNOLI FLORES, portadora da cédula de identidade sob RG n.º 2.347.916-7 SEJSP/MT e CPF n.º 705.950.461-34, em comum acordo resolvem celebrar o presente Contrato na forma do Procedimento de Inexigibilidade nº 01/2018, regido pelas seguintes clausulas e nos termos da Lei Federal nº 8.666,de 21 de junho de 1993 e alterações, no que couber, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o aditamento do Contrato nº 024/2018, por mais 12 (dose) meses de acordo com a Cláusula Quarta, com o objetivo de manter os serviços de Prestação de serviços médicos em regime de plantão no Hospital Samuel Greve.

CLÁUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O aditamento do valor inicial do Contrato nº 024/2018, realizado por meio deste Termo Aditivo fundamenta-se no artigo 65, inciso II, §1º, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato ocorrerão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

· Órgão 01: Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve;

· Unidade 02.13.01: Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve;

· Proj/Ativ 2191: Manutenção Com a Fundação Municipal;

· Fonte de Recurso: 100 Recurso Próprio;

· Natureza da Despesa: 3.3.90.34.00 – Outras Despesa Pessoal Dec. Contratos Terceirizados

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Considerando ter havido interesse recíproco, entre os contratantes, de alterar a cláusula terceira, passa, a partir desta data, a prevalecer o seguinte:

Inclusão da alínea j com o seguinte texto: j. O médico plantonista caso efetue viagens durante o período em que está de plantão não recebera pela referida viagem.

Inclusão da alínea k com o seguinte texto: k. É obrigatório o uso do sistema de saúde (SIS), seu lançamento deve ser feito em tempo real, esse lançamento deve ser efetuado durante o plantão, exceto em caso de força maior ou extrema necessidade.

Inclusão da alínea l com o seguinte texto: A distribuição de plantões e escala dos médicos é de única e exclusiva incumbência da Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve, ficando facultado a mesma decidir quais dias o profissional deve prestar o serviço.

No demais ficam observadas e mantidas as demais Cláusulas e Condições do Contrato 023/2018, que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo. Não serão feitas alterações em seu valor durante o período do aditamento.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vai assinado pelas partes contratadas e pelas testemunhas.

Mirassol D'Oeste-MT, 22 de março de 2020.

Karen Tatyani Pereira Tertiliano

Presidente(a)

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE

Renata Rossignoli Flores

REPRESENTANTE LEGAL

Testemunhas:

_____ _____

CPF CPF

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE Nº 14 DE 25 ABRIL DE 2020.

PORTARIA DE Nº 14 DE 25 ABRIL DE 2020.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS PARA FUNCIONÁRIOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

KAREN TATYANI PEREIRA TERTILIANO, portadora do RG sob o n° 1358294-1 SSP/MT e do CPF n° 729.685.671-87, residente e domiciliado na Rua Padre Anchieta n° 3.484, bairro Jardim São Paulo, cidade Mirassol D'Oeste - MT, PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal 127/2013(Lei criação Fundação).

RESOLVE

I – Conceder férias para os Funcionário Divino Rosário Alves, Lussandra Campos Rodrigues conforme tabela abaixo:

PROGRAMAÇÃO DE FÉRIAS - MAIO 2020				
PERIODO AQUISITIVO	**PERIODO DE GOZO**	**RETORNO**	**NOME**	**QUANT. DIAS**
01/08/2018 a 01/08/2019	08/06/2020 a 07/07/2020	08/07/2020	DIVINO ROSARIO ALVES	30 DIAS
11/08/2018 A 11/08/2019	29/06/2020 A 08/07/2020	09/07/2020	LUSSANDRA CAMPOS RODRIGUES	10 DIAS

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

KAREN TATYANI PEREIRA TERTILIANO

Presidente(a)

Testemunhas:

Marina Tereza Bezerra Mateus Vieira da Silva

CPF: 979.417.511-00 CPF: 259.258.028-02

PREFEITURA / COORDENADORIA DE CONTABILIDADE
RELATÓRIOS DE GESTÃO FISCAL REFERENTES AO 1º QUADRIMESTRE DE 2020

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

MAI/2019 A ABR/2020

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses) LIQUIDADAS												TOTAL (últimos 12 meses)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	MAI/2019	JUN/2019	JUL/2019	AGO/2019	SET/2019	OUT/2019	NOV/2019	DEZ/2019	JAN/2020	FEV/2020	MAR/2020	ABR/2020	(a)	(b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	2.735.788,72	2.797.379,12	2.880.693,30	2.774.159,35	2.930.110,05	2.869.728,39	2.931.176,17	4.091.501,78	3.417.352,91	3.429.861,60	3.555.780,72	3.429.832,69	37.843.364,80	0,00
Pessoal Ativo	2.535.235,33	2.596.825,73	2.674.521,52	2.565.991,57	2.708.440,54	2.639.357,81	2.701.892,77	3.644.580,53	3.031.755,71	2.995.021,23	3.117.146,70	2.920.472,83	34.131.242,27	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	2.139.095,25	2.193.604,16	2.231.504,53	2.142.346,77	2.281.139,03	2.198.197,01	2.263.656,66	2.866.656,13	2.497.194,65	2.485.412,02	2.596.968,73	2.409.477,47	28.305.252,41	0,00
Obrigações Patronais	364.956,18	363.140,94	399.228,24	389.926,04	394.170,31	394.814,10	394.548,98	736.157,93	500.614,85	493.050,55	490.773,44	489.256,09	5.410.637,65	0,00
Benefícios Previdenciários	31.183,90	40.080,63	43.788,75	33.718,76	33.131,20	46.346,70	43.687,13	41.766,47	33.946,21	16.558,66	29.404,53	21.739,27	415.352,21	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	200.553,39	200.553,39	206.171,78	208.167,78	221.669,51	230.370,58	229.283,40	441.471,12	265.995,90	277.132,28	288.547,66	291.819,92	3.061.736,71	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	195.498,34	195.498,34	201.116,73	203.112,73	216.614,46	221.898,67	221.898,67	428.254,78	258.253,52	269.389,90	280.708,04	283.980,30	2.976.224,48	0,00
Pensões	5.055,05	5.055,05	5.055,05	5.055,05	5.055,05	8.471,91	7.384,73	13.216,34	7.742,38	7.742,38	7.742,38	7.742,38	85.317,75	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	97,24	97,24	194,48	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.450,13	119.601,30	157.708,09	150.086,36	217.539,94	650.385,82	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	416.182,60	354.197,63	412.363,98	373.937,86	490.582,04	427.684,40	399.697,29	841.949,69	513.868,00	501.755,20	553.392,22	499.129,80	5.784.740,71	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	182.918,64	113.563,61	162.403,45	132.051,32	235.781,33	150.967,12	126.726,76	358.712,10	213.925,89	198.002,18	235.440,03	185.570,61	2.296.063,04	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.062,08	0,00	0,00	10.062,08	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	1.526,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.526,67	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	231.737,29	240.634,02	249.960,53	241.886,54	254.800,71	276.717,28	272.970,53	483.237,59	299.942,11	293.690,94	317.952,19	313.559,19	3.477.088,92	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	2.319.606,12	2.443.181,49	2.468.329,32	2.400.221,49	2.439.528,01	2.442.043,99	2.531.478,88	3.249.552,09	2.903.484,91	2.928.106,40	3.002.388,50	2.930.702,89	32.058.624,09	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	67.105.388,90	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1°, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	67.105.388,90	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	32.058.624,09	47,77
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	36.236.910,01	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	34.425.064,51	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1° do art. 59 da LRF)	32.613.219,01	48,60

Nota:
1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64
2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2020 A ABRIL/2020

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	1.367.234,22	1.356.870,56	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	203.235,82	192.872,16	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	203.235,82	192.872,16	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	62.633,92	52.270,26	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	140.601,90	140.601,90	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	1.163.998,40	1.163.998,40	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	19.560.992,65	14.070.761,06	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	19.560.992,65	14.070.761,06	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	20.982.530,49	14.498.622,52	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	1.421.537,84	427.861,46	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I - II)	-18.193.758,43	-12.713.890,50	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	65.584.679,44	67.105.388,90	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	65.584.679,44	67.105.388,90	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL (I/VI)	2,08	2,02	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL (III/VI)	-27,74	-18,95	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120%>	78.701.615,33	80.526.466,68	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	70.831.453,80	72.473.820,01	0,00	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	8.924.600,90	8.924.600,90	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	149.827,52	148.292,07	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	2.527.985,54	1.110.678,53	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.401], PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2020 A ABRIL/2020

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	65.584.679,44	67.105.388,90	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	65.584.679,44	67.105.388,90	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	14.428.629,48	14.763.185,56	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,8%>	12.985.766,53	13.286.867,00	0,00	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.401], PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2020 A ABRIL/2020

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	67.105.388,90	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	67.105.388,90	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	10.736.862,22	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14.4%>	9.663.176,00	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	4.697.377,22	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.401], PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Referência: JANEIRO A DEZEMBRO /2020

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

R$ 1

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)=(a-(b+c+d+e)-f)	(h)		(i) = (g - h)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS - Contrato d	5.381.226,89	247.267,47	891.817,97	624.494,55	128.591,37	0,00	3.489.055,53	5.843.850,07	0,00	-2.354.794,54
Recursos Ordinários	5.381.226,89	247.267,47	891.817,97	624.494,55	128.591,37	0,00	3.489.055,53	5.843.850,07	0,00	-2.354.794,54
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	17.676.366,47	139.969,68	1.305.585,44	486.183,98	188.727,88	0,00	15.555.899,49	9.713.443,45	0,00	5.842.456,04
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educa	512.954,13	125,07	22.038,11	6.707,47	-27.732,85	0,00	511.816,33	589.024,07	0,00	-77.207,74
Transferências do FUNDEB	725.326,56	583,29	8.473,46	179.012,77	98.491,87	0,00	438.765,17	118.791,66	0,00	319.973,51
Outros Recursos Vinculados à Educação	1.225.090,28	30.703,59	6.793,16	0,00	6.101,87	0,00	1.181.491,66	257.108,00	0,00	924.383,66
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	605.100,81	46.403,58	181.767,85	2.080,60	-16.211,21	0,00	391.059,99	3.817.983,59	0,00	-3.426.923,60
Outros Recursos Vinculados à Saúde	3.063.546,97	1.236,24	80.140,22	14.622,06	0,00	0,00	2.967.548,45	1.468.395,64	0,00	1.499.152,81
Recursos Vinculados à Assistência Social	588.247,64	89,20	29.251,53	0,00	0,00	0,00	558.906,91	32.097,70	0,00	526.809,21
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	7.293.985,38	0,00	0,00	0,00	83.744,18	0,00	7.210.241,20	1.681.011,94	0,00	5.529.229,26
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	1.533,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.533,02	0,00	0,00	1.533,02
Outros Recursos Vinculados	3.660.581,68	60.828,71	977.121,11	283.761,08	44.334,02	0,00	2.294.536,76	1.749.030,85	0,00	545.505,91
TOTAL (III) = (I + II)	23.057.593,36	387.237,15	2.197.403,41	1.110.678,53	317.319,25	0,00	19.044.955,02	15.557.293,52	0,00	3.487.661,50

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.401], PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2020 A ABRIL/2020

LRF, art. 48 – Anexo 6 R$ 1

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR
Receita Corrente líquida	67.105.388,90
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	67.105.388,90
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	67.105.388,90

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	32.058.624,09	47,77
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	36.236.910,01	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	34.425.064,51	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	32.613.219,01	48,60

DÍVIDA CONSOLÍDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-12.713.890,50	2,02
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	80.526.466,68	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	14.763.185,56	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	10.736.862,22	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	4.697.377,22	7,00

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 007/2020

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 007/2020

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE,CNPJ-17.683.906/0001-50.

CONTRATADA: BRUNO CAZARINI DE MOURA inscrita no CNPJ sob nº 33.005.879/0001-13, neste ato representada por seu sócio o Sr.º BRUNO CAZARINI DE MOURA, brasileiro, Médico, portador do RG n.º: 1329375-3 SESP/MT, inscrito no CPF sob n. 976.507.141-87, residente a Rua 28 de Outubro, nº 3350, Bairro Centro, Cidade de Mirassol D'Oeste, inscrito no Conselho Regional de Medicina – CRM-MT sob n.º 10546 MT

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços médicos na qualidade de pediatra realizando a função de recepção de recém-nascidos durante procedimentos obstétricos, pelo(a) CONTRATADO(A) aos pacientes da Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve,

VALOR: R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais), por procedimento realizado de acordo com a necessidade dessa Fundação.

VIGÊNCIA: O prazo de execução do presente Contrato será de 12 (doze) meses, com validade a partir de sua assinatura, podendo ser renovado por até 60 meses caso haja necessidade e concessão das partes.

KAREN TATYANI PEREIRA TERTILIANO

PRESIDENTE(A)

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE

PREFEITURA / COORDENADORIA DE CONTABILIDADE
RELATÓRIOS RESUMIDOS DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA – RREO REFERENTE AO 2º BIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2020

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2020/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A ABR	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	71.274.400,00	71.469.607,26	11.321.707,77	15,84	21.104.426,47	29,53	50.365.180,79
RECEITAS CORRENTES	68.472.650,00	68.667.857,26	11.267.612,53	16,41	21.050.331,23	30,66	47.617.526,03
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	14.015.823,00	14.015.823,00	1.657.259,09	11,82	2.614.396,31	18,65	11.401.426,69
Impostos	13.153.823,00	13.153.823,00	1.489.936,14	11,33	2.335.512,86	17,76	10.818.310,14
Taxas	862.000,00	862.000,00	167.322,95	19,41	278.883,45	32,35	583.116,55
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	3.235.300,00	3.235.300,00	312.124,63	9,65	732.630,12	22,64	2.502.669,88
Contribuições Sociais	1.935.300,00	1.935.300,00	312.124,63	16,13	602.885,92	31,15	1.332.414,08
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.300.000,00	1.300.000,00	0,00	0,00	129.744,20	9,98	1.170.255,80
RECEITA PATRIMONIAL	151.300,00	346.507,26	24.489,21	7,07	42.042,90	12,13	304.464,36
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	5.000,00	5.000,00	2.432,84	48,66	4.862,21	97,24	137,79
Valores Mobiliários	146.300,00	341.507,26	22.056,37	6,46	37.180,69	10,89	304.326,57
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	4.706.400,00	4.706.400,00	1.263.850,13	26,85	1.953.695,88	41,51	2.752.704,12
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	900.000,00	900.000,00	673.917,42	74,88	745.084,90	82,79	154.915,10
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	573.000,00	573.000,00	38.564,85	6,73	99.631,53	17,39	473.368,47
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	3.233.400,00	3.233.400,00	551.367,86	17,05	1.108.979,45	34,30	2.124.420,55
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	46.282.427,00	46.282.427,00	7.938.049,74	17,15	15.561.902,28	33,62	30.720.524,72
Transferências da União e de suas Entidades	22.715.250,00	22.715.250,00	3.317.267,61	14,60	6.934.569,10	30,53	15.780.680,90
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	14.701.177,00	14.701.177,00	2.983.179,33	20,29	5.341.533,79	36,33	9.359.643,21
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	60.000,00	60.000,00	30.000,00	50,00	60.000,00	100,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	8.800.000,00	8.800.000,00	1.607.436,46	18,27	3.225.633,05	36,65	5.574.366,95
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	5.000,00	5.000,00	166,34	3,33	166,34	3,33	4.833,66
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	81.400,00	81.400,00	71.839,73	88,26	145.663,74	178,95	-64.263,74
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	76.000,00	76.000,00	25.206,50	33,17	60.013,88	78,97	15.986,12
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	5.300,00	5.300,00	8.891,27	167,76	11.016,17	207,85	-5.716,17
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	100,00	100,00	37.741,96	.741,96	74.633,69	633,69	-74.533,69
RECEITAS DE CAPITAL	2.801.750,00	2.801.750,00	54.095,24	1,93	54.095,24	1,93	2.747.654,76
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.801.750,00	2.801.750,00	54.095,24	1,93	54.095,24	1,93	2.747.654,76
Transferências da União e de suas Entidades	1.968.750,00	1.968.750,00	54.095,24	2,75	54.095,24	2,75	1.914.654,76
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	833.000,00	833.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	833.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	8.725.600,00	8.725.600,00	1.378.949,31	15,80	2.372.319,46	27,19	6.353.280,54
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	80.000.000,00	80.195.207,26	12.700.657,08	15,84	23.476.745,93	29,27	56.718.461,33
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.401], PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2020/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A ABR	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	80.000.000,00	80.195.207,26	12.700.657,08	15,84	23.476.745,93	29,27	56.718.461,33
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	80.000.000,00	80.195.207,26	12.700.657,08	15,84	23.476.745,93	29,27	56.718.461,33
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	6.510.750,50			6.510.750,50		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		6.510.750,50			6.510.750,50		

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.401], PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2020/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2]
			BIMESTRE	JAN A ABR		BIMESTRE	JAN A ABR			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	71.639.615,00	78.662.166,01	11.875.009,40	32.478.437,39	46.183.728,62	11.207.066,97	20.629.911,20	58.032.254,81	18.688.089,22	0,00
DESPESAS CORRENTES	61.108.704,00	64.415.849,06	10.420.041,27	29.893.157,44	34.522.691,62	10.186.988,36	19.446.989,68	44.968.859,38	18.045.936,57	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	32.235.359,58	33.095.795,85	5.364.069,18	15.270.646,86	17.825.148,99	6.159.404,88	12.370.580,82	20.725.215,03	11.929.310,29	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	22.100,00	22.100,00	1.200,00	1.200,00	20.900,00	278,32	278,32	21.821,68	278,32	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	28.851.244,42	31.297.953,21	5.054.772,09	14.621.310,58	16.676.642,63	4.027.305,16	7.076.130,54	24.221.822,67	6.116.347,96	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	8.198.641,00	11.914.046,95	1.454.968,13	2.585.279,95	9.328.767,00	1.020.078,61	1.182.921,52	10.731.125,43	642.152,65	0,00
INVESTIMENTOS	7.471.741,00	11.112.641,95	1.454.968,13	2.293.448,37	8.819.193,58	944.568,19	1.080.045,38	10.032.596,57	562.404,63	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	726.900,00	801.405,00	0,00	291.831,58	509.573,42	75.510,42	102.876,14	698.528,86	79.748,02	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.332.270,00	2.332.270,00			2.332.270,00			2.332.270,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	8.360.385,00	8.100.598,55	633.870,08	5.532.024,57	2.568.573,98	934.409,40	2.289.916,15	5.810.682,40	2.002.861,56	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	80.000.000,00	86.762.764,56	12.508.879,48	38.010.461,96	48.752.302,60	12.141.476,37	22.919.827,35	63.842.937,21	20.690.950,78	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	80.000.000,00	86.762.764,56	12.508.879,48	38.010.461,96	48.752.302,60	12.141.476,37	22.919.827,35	63.842.937,21	20.690.950,78	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			556.918,58		2.785.795,15	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	80.000.000,00	86.762.764,56	12.508.879,48	38.010.461,96		12.141.476,37	23.476.745,93		23.476.745,93	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.401], PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2020/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A ABR	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	8.725.600,00	8.725.600,00	1.378.949,31	15,80	2.372.319,46	27,19	6.353.280,54
RECEITAS CORRENTES	8.725.600,00	8.725.600,00	1.378.949,31	15,80	2.372.319,46	27,19	6.353.280,54
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	3.452.100,00	3.452.100,00	573.459,82	16,61	1.105.002,76	32,01	2.347.097,24
Contribuições Sociais	3.452.100,00	3.452.100,00	573.459,82	16,61	1.105.002,76	32,01	2.347.097,24
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	5.273.500,00	5.273.500,00	805.489,49	15,27	1.267.316,70	24,03	4.006.183,30
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	650.000,00	650.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	650.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	4.520.000,00	4.520.000,00	805.489,49	17,82	1.211.567,37	26,80	3.308.432,63
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	103.500,00	103.500,00	0,00	0,00	55.749,33	53,86	47.750,67
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.401], PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2020/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A ABR	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.401], PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2020/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ Milhares

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2]
			BIMESTRE	JAN A ABR		BIMESTRE	JAN A ABR			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	8.360.385,00	8.100.598,55	633.870,08	5.532.024,57	2.568.573,98	934.409,40	2.289.916,15	5.810.682,40	2.002.861,56	0,00
DESPESAS CORRENTES	8.360.385,00	8.100.598,55	633.870,08	5.532.024,57	2.568.573,98	934.409,40	2.289.916,15	5.810.682,40	2.002.861,56	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.971.386,00	2.953.272,41	567.311,40	1.243.234,37	1.710.038,04	575.843,24	1.179.329,89	1.773.942,52	897.946,85	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.388.999,00	5.147.326,14	66.558,68	4.288.790,20	858.535,94	358.566,16	1.110.586,26	4.036.739,88	1.104.914,71	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.401], PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE — Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2020/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A ABR	%		BIMESTRE	JAN A ABR	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	71.639.615,00	78.662.166,01	11.875.009,40	32.478.437,39	85,45	46.183.728,62	11.207.066,97	20.629.911,20	90,01	58.032.254,81	0,00
Legislativa	2.810.000,00	2.810.000,00	33.484,21	1.561.411,78	4,11	1.248.588,22	139.491,56	400.309,66	1,75	2.409.690,34	0,00
Ação Legislativa	2.810.000,00	2.810.000,00	33.484,21	1.561.411,78	4,11	1.248.588,22	139.491,56	400.309,66	1,75	2.409.690,34	0,00
Administração	12.079.297,12	13.204.861,33	2.282.016,61	5.664.867,65	14,90	7.539.993,68	2.021.561,56	3.785.791,14	16,52	9.419.070,19	0,00
Administração Geral	9.773.207,12	10.890.771,33	1.790.183,96	4.699.272,58	12,36	6.191.498,75	1.551.866,63	3.063.868,07	13,37	7.826.903,26	0,00
Administração Financeira	2.306.090,00	2.314.090,00	491.832,65	965.595,07	2,54	1.348.494,93	469.694,93	721.923,07	3,15	1.592.166,93	0,00
Segurança Pública	71.874,00	78.021,42	0,00	0,00	0,00	78.021,42	0,00	0,00	0,00	78.021,42	0,00
Policiamento	71.874,00	78.021,42	0,00	0,00	0,00	78.021,42	0,00	0,00	0,00	78.021,42	0,00
Assistência Social	3.560.216,00	4.310.074,91	841.296,73	1.288.603,89	3,39	3.021.471,02	466.741,12	762.877,92	3,33	3.547.196,99	0,00
Administração Geral	1.798.000,00	1.824.127,11	392.491,23	775.776,76	2,04	1.048.350,35	297.108,74	544.913,99	2,38	1.279.213,12	0,00
Assistência ao Idoso	156.616,00	156.616,00	0,00	9.874,61	0,03	146.741,39	695,12	2.064,46	0,01	154.551,54	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	32.600,00	218.822,49	31.592,45	31.681,64	0,08	187.140,85	25.454,01	25.525,20	0,11	193.297,29	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	664.000,00	806.227,00	221.333,17	269.099,30	0,71	537.127,70	70.605,30	111.773,27	0,49	694.453,73	0,00
Assistência Comunitária	909.000,00	1.247.475,51	195.879,88	202.171,58	0,53	1.045.303,93	72.877,95	78.601,00	0,34	1.168.874,51	0,00
Habitação Rural	0,00	56.806,80	0,00	0,00	0,00	56.806,80	0,00	0,00	0,00	56.806,80	0,00
Previdência Social	3.583.000,00	3.583.000,00	5.354,64	3.004.779,21	7,91	578.220,79	682.867,64	1.323.767,27	5,78	2.259.232,73	0,00
Administração Geral	548.000,00	548.000,00	4.479,48	148.466,47	0,39	399.533,53	51.356,26	98.622,84	0,43	449.377,16	0,00
Previdência do Regime Estatutário	3.035.000,00	3.035.000,00	875,16	2.856.312,74	7,51	178.687,26	631.511,38	1.225.144,43	5,35	1.809.855,57	0,00
Saúde	17.567.403,00	19.576.883,79	3.514.647,74	9.437.179,84	24,83	10.139.703,95	3.217.143,89	6.146.837,00	26,82	13.430.046,79	0,00
Administração Geral	339.000,00	697.158,16	25.821,33	439.285,85	1,16	257.872,31	82.678,64	122.910,67	0,54	574.247,49	0,00
Atenção Básica	6.617.686,00	6.217.676,83	1.187.643,46	2.578.742,89	6,78	3.638.933,94	1.081.605,41	2.037.420,40	8,89	4.180.256,43	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	9.668.692,00	11.412.901,26	2.009.025,14	5.997.895,88	15,78	5.415.005,38	1.947.036,28	3.772.544,92	16,46	7.640.356,34	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	299.825,00	411.369,47	163.012,50	170.932,50	0,45	240.436,97	1.488,00	8.688,00	0,04	402.681,47	0,00
Vigilância Sanitária	617.200,00	803.273,07	127.945,31	234.828,58	0,62	568.444,49	97.931,18	194.631,03	0,85	608.642,04	0,00
Serviço da Dívida Interna	25.000,00	34.505,00	1.200,00	15.494,14	0,04	19.010,86	6.404,38	10.641,98	0,05	23.863,02	0,00
Trabalho	717.730,00	717.730,00	0,00	692.100,00	1,82	25.630,00	113.990,05	208.857,97	0,91	508.872,03	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	717.730,00	717.730,00	0,00	692.100,00	1,82	25.630,00	113.990,05	208.857,97	0,91	508.872,03	0,00
Educação	17.116.549,00	18.745.243,98	2.706.198,86	6.087.777,03	16,02	12.657.466,95	2.790.931,68	5.352.408,49	23,35	13.392.835,49	0,00
Administração Geral	418.589,00	424.265,24	53.381,81	131.768,47	0,35	292.496,77	49.786,74	110.554,20	0,48	313.711,04	0,00
Alimentação e Nutrição	849.200,00	849.200,00	0,00	171.498,58	0,45	677.701,42	59.252,19	107.620,18	0,47	741.579,82	0,00
Ensino Fundamental	7.783.992,00	9.261.401,94	1.406.993,85	2.919.874,86	7,68	6.341.527,08	1.337.059,12	2.636.733,62	11,50	6.624.668,32	0,00
Ensino Superior	311.860,00	311.860,00	0,00	0,00	0,00	311.860,00	0,00	0,00	0,00	311.860,00	0,00
Educação Infantil	7.400.048,00	7.533.226,63	1.179.649,66	2.643.445,31	6,95	4.889.781,32	1.253.160,09	2.335.810,68	10,19	5.197.415,95	0,00
Educação Especial	352.860,00	365.290,17	66.173,54	221.189,81	0,58	144.100,36	91.673,54	161.689,81	0,71	203.600,36	0,00
Cultura	808.696,00	669.757,36	7.338,50	90.481,92	0,24	579.275,44	24.136,32	32.731,92	0,14	637.025,44	0,00
Difusão Cultural	808.696,00	669.757,36	7.338,50	90.481,92	0,24	579.275,44	24.136,32	32.731,92	0,14	637.025,44	0,00
Direitos da Cidadania	0,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	0,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.401], PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE — Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2020/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A ABR	%		BIMESTRE	JAN A ABR	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
Urbanismo	1.329.000,00	2.312.186,99	970.188,42	1.117.385,55	2,94	1.194.801,44	612.142,99	694.169,11	3,03	1.618.017,88	0,00
Infra-Estrutura Urbana	1.329.000,00	2.312.186,99	970.188,42	1.117.385,55	2,94	1.194.801,44	612.142,99	694.169,11	3,03	1.618.017,88	0,00
Saneamento	4.581.868,88	4.335.696,76	722.668,84	2.056.568,57	5,41	2.279.128,19	831.520,25	1.381.522,03	6,03	2.954.174,73	0,00
Saneamento Básico Urbano	4.581.868,88	4.335.696,76	722.668,84	2.056.568,57	5,41	2.279.128,19	831.520,25	1.381.522,03	6,03	2.954.174,73	0,00
Gestão Ambiental	55.000,00	191.758,04	0,00	0,00	0,00	191.758,04	0,00	0,00	0,00	191.758,04	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	55.000,00	191.758,04	0,00	0,00	0,00	191.758,04	0,00	0,00	0,00	191.758,04	0,00
Agricultura	442.000,00	787.300,53	0,00	0,00	0,00	787.300,53	0,00	0,00	0,00	787.300,53	0,00
Promoção da Produção Vegetal	60.500,00	29.000,00	0,00	0,00	0,00	29.000,00	0,00	0,00	0,00	29.000,00	0,00
Promoção da Produção Animal	119.800,00	107.444,00	0,00	0,00	0,00	107.444,00	0,00	0,00	0,00	107.444,00	0,00
Extensão Rural	211.700,00	600.856,53	0,00	0,00	0,00	600.856,53	0,00	0,00	0,00	600.856,53	0,00
Irrigação	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
Comércio e Serviços	275.000,00	242.557,61	0,00	0,00	0,00	242.557,61	0,00	0,00	0,00	242.557,61	0,00
Turismo	275.000,00	242.557,61	0,00	0,00	0,00	242.557,61	0,00	0,00	0,00	242.557,61	0,00
Energia	1.392.000,00	1.881.567,60	645.657,09	831.571,16	2,19	1.049.996,44	45.673,99	176.311,03	0,77	1.705.256,57	0,00
Energia Elétrica	1.392.000,00	1.881.567,60	645.657,09	831.571,16	2,19	1.049.996,44	45.673,99	176.311,03	0,77	1.705.256,57	0,00
Transporte	2.068.000,00	2.030.044,69	83.380,15	255.999,29	0,67	1.774.045,40	132.948,58	185.673,27	0,81	1.844.371,42	0,00
Transporte Rodoviário	2.068.000,00	2.030.044,69	83.380,15	255.999,29	0,67	1.774.045,40	132.948,58	185.673,27	0,81	1.844.371,42	0,00
Desporto e Lazer	358.711,00	359.711,00	58.110,97	107.507,42	0,28	252.203,58	53.866,34	81.475,27	0,36	278.235,73	0,00
Desporto Comunitário	358.711,00	359.711,00	58.110,97	107.507,42	0,28	252.203,58	53.866,34	81.475,27	0,36	278.235,73	0,00
Encargos Especiais	491.000,00	491.000,00	4.666,64	282.204,08	0,74	208.795,92	74.051,00	97.179,12	0,42	393.820,88	0,00
Serviço da Dívida Interna	484.000,00	484.000,00	0,00	277.537,44	0,73	206.462,56	69.384,36	92.512,48	0,40	391.487,52	0,00
Outros Encargos Especiais	7.000,00	7.000,00	4.666,64	4.666,64	0,01	2.333,36	4.666,64	4.666,64	0,02	2.333,36	0,00
Reserva de Contingência	2.332.270,00	2.332.270,00	0,00	0,00	0,00	2.332.270,00	0,00	0,00	0,00	2.332.270,00	0,00
Reserva de Contingência	2.332.270,00	2.332.270,00	0,00	0,00	0,00	2.332.270,00	0,00	0,00	0,00	2.332.270,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	8.360.385,00	8.100.598,55	633.870,08	5.532.024,57	14,55	2.568.573,98	934.409,40	2.289.916,15	9,99	5.810.682,40	0,00
Legislativa	90.000,00	90.000,00	0,00	89.500,00	0,24	500,00	8.531,84	25.595,52	0,11	64.404,48	0,00
Ação Legislativa	90.000,00	90.000,00	0,00	89.500,00	0,24	500,00	8.531,84	25.595,52	0,11	64.404,48	0,00
Administração	1.503.500,00	1.048.778,60	170.963,71	369.716,72	0,97	679.061,88	150.525,10	349.105,47	1,52	699.673,13	0,00
Administração Geral	1.373.500,00	918.778,60	146.596,80	323.165,03	0,85	595.613,57	126.158,19	302.553,78	1,32	616.224,82	0,00
Administração Financeira	130.000,00	130.000,00	24.366,91	46.551,69	0,12	83.448,31	24.366,91	46.551,69	0,20	83.448,31	0,00
Assistência Social	110.500,00	110.500,00	20.875,14	38.302,85	0,10	72.197,15	18.147,20	35.561,15	0,16	74.938,85	0,00
Administração Geral	100.000,00	100.000,00	20.875,14	37.039,42	0,10	62.960,58	18.147,20	34.297,72	0,15	65.702,28	0,00
Assistência ao Idoso	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	5.500,00	5.500,00	0,00	1.263,43	0,00	4.236,57	0,00	1.263,43	0,01	4.236,57	0,00
Previdência Social	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Administração Geral	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.401], PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2020/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A ABR	%		BIMESTRE	JAN A ABR	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
Saúde	5.368.000,00	5.558.911,19	202.003,89	4.550.843,03	11,97	1.008.068,16	533.547,91	1.412.560,82	6,16	4.146.350,37	0,00
Administração Geral	5.000,00	5.000,00	790,38	790,38	0,00	4.209,62	790,38	790,38	0,00	4.209,62	0,00
Atenção Básica	320.000,00	297.862,65	95.888,73	186.019,31	0,49	111.843,34	90.396,30	180.436,38	0,79	117.426,27	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.967.000,00	5.180.048,54	90.950,05	4.335.249,54	11,41	844.799,00	427.986,50	1.202.550,26	5,25	3.977.498,28	0,00
Vigilância Sanitária	76.000,00	76.000,00	14.374,73	28.783,80	0,08	47.216,20	14.374,73	28.783,80	0,13	47.216,20	0,00
Educação	1.113.385,00	1.117.408,76	219.971,60	443.964,03	1,17	673.444,73	204.597,91	428.473,57	1,87	688.935,19	0,00
Administração Geral	7.000,00	11.023,76	5.759,28	11.023,76	0,03	0,00	5.759,28	11.023,76	0,05	0,00	0,00
Ensino Fundamental	616.159,00	616.159,00	115.925,21	253.805,84	0,67	362.353,16	115.237,50	253.105,64	1,10	363.053,36	0,00
Educação Infantil	439.226,00	439.226,00	85.181,67	152.112,89	0,40	287.113,11	70.495,69	137.322,63	0,60	301.903,37	0,00
Educação Especial	51.000,00	51.000,00	13.105,44	27.021,54	0,07	23.978,46	13.105,44	27.021,54	0,12	23.978,46	0,00
Saneamento	139.000,00	139.000,00	16.304,43	33.346,63	0,09	105.653,37	16.304,43	33.346,63	0,15	105.653,37	0,00
Saneamento Básico Urbano	139.000,00	139.000,00	16.304,43	33.346,63	0,09	105.653,37	16.304,43	33.346,63	0,15	105.653,37	0,00
Desporto e Lazer	31.000,00	31.000,00	3.751,31	6.351,31	0,02	24.648,69	2.755,01	5.272,99	0,02	25.727,01	0,00
Desporto Comunitário	31.000,00	31.000,00	3.751,31	6.351,31	0,02	24.648,69	2.755,01	5.272,99	0,02	25.727,01	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	80.000.000,00	86.762.764,56	12.508.879,48	38.010.461,96	100,00	48.752.302,60	12.141.476,37	22.919.827,35	100,00	63.842.937,21	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.401], PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MAI/2019 A ABR/2020

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	MAI/2019	JUN/2019	JUL/2019	AGO/2019	SET/2019	OUT/2019	NOV/2019	DEZ/2019	JAN/2020	FEV/2020	MAR/2020	ABR/2020		
RECEITAS CORRENTES (I)	5.926.546,16	5.544.195,40	8.165.008,50	5.557.124,93	5.659.955,25	5.906.346,18	5.366.458,91	10.643.312,00	5.267.768,97	5.724.801,21	7.152.137,63	5.153.629,05	76.067.284,19	75.113.157,26
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	997.585,31	1.071.905,49	2.790.576,33	930.479,48	1.249.714,14	843.476,76	589.025,60	669.942,88	561.876,08	395.261,14	918.739,61	738.519,48	11.757.102,30	14.015.823,00
IPTU	312.651,70	516.980,53	1.962.029,68	311.005,22	257.865,41	177.341,56	67.384,41	64.084,14	49.429,74	44.264,82	115.252,64	27.748,11	3.906.037,96	6.283.093,38
ISS	301.713,26	261.074,70	327.491,81	331.054,96	257.728,48	311.818,66	281.068,19	283.957,79	234.941,58	227.832,46	283.165,46	403.910,71	3.505.758,06	3.571.508,67
ITBI	48.264,21	40.815,72	60.944,85	65.964,18	116.958,82	46.531,59	70.502,33	32.841,26	48.814,86	21.626,28	74.983,32	71.152,83	699.400,25	1.505.220,95
IRRF	136.611,79	125.290,71	140.305,04	136.159,50	29.330,51	242.638,85	136.827,79	264.842,21	180.783,15	37.883,83	337.542,46	176.180,61	1.944.396,45	1.790.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	198.344,35	127.743,83	299.804,95	86.295,62	587.830,92	65.146,10	33.242,88	24.217,48	47.906,75	63.653,75	107.795,73	59.527,22	1.701.509,58	866.000,00
Contribuições	161.997,25	477.517,82	248.753,99	157.497,04	137.968,36	437.371,52	278.521,32	400.952,30	128.910,23	279.340,63	146.025,02	143.044,76	2.997.900,24	3.235.300,00
Receita Patrimonial	28.097,40	25.720,03	23.996,82	31.307,41	24.775,47	26.974,46	27.490,83	34.990,63	1.893,26	15.660,43	14.415,53	10.073,68	265.395,95	346.507,26
Rendimentos de Aplicação Financeira	27.005,21	24.954,05	23.230,84	30.541,43	24.009,49	26.659,11	26.702,31	34.675,28	158,42	14.965,90	11.982,69	10.073,68	254.958,41	341.507,26
Outras Receitas Patrimoniais	1.092,19	765,98	765,98	765,98	765,98	315,35	788,52	315,35	1.734,84	694,53	2.432,84	0,00	10.437,54	5.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	240.067,27	200.634,36	256.642,20	261.079,15	249.162,96	271.689,54	236.785,67	520.460,56	365.245,08	324.600,67	926.242,06	337.608,07	4.190.217,59	4.706.400,00
Transferências Correntes	4.471.361,68	3.750.364,93	4.821.774,40	4.161.487,34	3.913.444,91	4.304.834,45	4.217.464,64	8.326.261,18	4.169.534,64	4.676.424,01	5.108.768,08	3.890.490,66	55.812.210,92	52.727.727,00
Cota Parte do FPM	1.618.020,05	1.274.510,84	1.742.888,81	1.272.190,00	1.132.436,71	1.042.555,06	1.414.896,39	2.412.164,78	1.414.683,43	2.044.154,39	1.195.273,66	1.171.562,78	17.735.336,90	18.920.000,00
Cota Parte do ICMS	853.003,35	724.958,61	1.080.616,81	937.391,19	822.936,32	1.215.151,69	1.009.554,69	1.565.592,93	1.064.978,85	966.336,96	1.449.549,78	912.647,24	12.602.718,42	11.250.000,00
Cota Parte do IPVA	399.490,72	329.799,94	283.930,93	164.022,63	163.670,75	93.737,49	75.259,80	57.574,91	274.549,86	306.752,83	403.722,78	172.976,40	2.725.489,04	3.400.000,00
Cota Parte do ITR	2.568,69	1.917,94	3.308,49	1.017,43	33.806,84	227.660,19	49.218,46	55.539,96	38.843,93	231,64	132,42	181,26	414.427,25	200.500,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	56.000,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferencias do FUNDEB	823.653,68	688.029,44	860.433,61	784.293,87	700.501,84	974.793,35	847.032,97	1.240.602,01	797.009,23	821.187,36	957.457,97	649.978,49	10.144.973,82	8.800.000,00
Outras Transferências Correntes	774.625,19	731.148,16	850.595,75	1.002.572,22	1.060.092,45	750.936,67	821.502,33	2.994.786,59	579.469,34	537.760,83	1.102.631,47	983.144,49	12.189.265,49	10.101.227,00
Outras Receitas Correntes	27.437,25	18.052,77	23.264,76	15.274,51	84.889,41	21.999,45	17.170,85	690.704,45	40.309,68	33.514,33	37.947,33	33.892,40	1.044.457,19	81.400,00
DEDUÇÕES (II)	716.929,30	603.722,09	620.400,19	613.709,71	568.538,34	651.454,29	644.585,77	1.617.159,36	705.542,06	831.919,44	774.588,59	613.346,15	8.961.895,29	8.380.700,00
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	142.312,79	137.484,70	137.180,96	138.785,51	137.968,36	135.633,53	134.800,02	272.249,26	128.910,23	149.596,43	146.025,02	143.044,76	1.803.991,57	1.935.300,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	670.995,14	18.020,75	18.827,98	18.827,98	18.827,98	745.499,83	100,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	574.616,51	466.237,39	483.219,23	474.924,20	430.569,98	515.820,76	509.785,75	673.914,96	558.611,08	663.495,03	609.735,59	451.473,41	6.412.403,89	6.445.300,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	5.209.616,86	4.940.473,31	7.544.608,31	4.943.415,22	5.091.416,91	5.254.891,89	4.721.873,14	9.026.152,64	4.562.226,91	4.892.881,77	6.377.549,04	4.540.282,90	67.105.388,90	66.732.457,26
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	5.209.616,86	4.940.473,31	7.544.608,31	4.943.415,22	5.091.416,91	5.254.891,89	4.721.873,14	9.026.152,64	4.562.226,91	4.892.881,77	6.377.549,04	4.540.282,90	67.105.388,90	66.732.457,26
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	5.209.616,86	4.940.473,31	7.544.608,31	4.943.415,22	5.091.416,91	5.254.891,89	4.721.873,14	9.026.152,64	4.562.226,91	4.892.881,77	6.377.549,04	4.540.282,90	67.105.388,90	66.732.457,26

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Abril 2020/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) — R$ 1

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Abr 2020	Jan a Abr 2019
RECEITAS CORRENTES (I)	5.415.000,00	5.415.000,00	1.782.645,30	1.621.426,52
Receita de Contribuições dos Segurados	1.935.300,00	1.935.300,00	567.576,44	559.766,55
Civil	1.935.300,00	1.935.300,00	567.576,44	559.766,55
Ativo	1.935.100,00	1.935.100,00	557.132,64	554.685,54
Inativo	100,00	100,00	10.443,80	5.081,01
Pensionista	100,00	100,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	3.452.100,00	3.452.100,00	1.140.312,24	1.061.657,92
Civil	3.452.100,00	3.452.100,00	1.140.312,24	1.061.657,92
Ativo	3.452.100,00	3.452.100,00	1.140.312,24	1.061.657,92
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	27.300,00	27.300,00	0,00	2,05
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	27.300,00	27.300,00	0,00	2,05
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	300,00	300,00	74.756,62	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	100,00	100,00	74.504,69	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	200,00	200,00	251,93	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	5.415.000,00	5.415.000,00	1.782.645,30	1.621.426,52

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.401], PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Abril 2020/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Abr 2020	Jan a Abr 2019	Jan a Abr 2020	Jan a Abr 2019	Em 2020	Em 2019
Benefícios - Civil	3.000.000,00	3.000.000,00	2.856.312,74	846.764,59	1.225.144,43	846.764,59	0,00	0,00
Aposentadorias	2.300.000,00	2.300.000,00	2.300.000,00	667.132,18	1.092.331,76	667.132,18	0,00	0,00
Pensões	150.000,00	150.000,00	105.000,00	20.220,20	30.969,52	20.220,20	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	550.000,00	550.000,00	451.312,74	159.412,21	101.843,15	159.412,21	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	40.000,00	40.000,00	660,45	0,00	660,45	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	10.000,00	10.000,00	660,45	0,00	660,45	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)	3.040.000,00	3.040.000,00	2.856.973,19	846.764,59	1.225.804,88	846.764,59	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)	2.375.000,00	2.375.000,00	-1.074.327,89	774.661,93	556.840,42	774.661,93		

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	Em 2020	Em 2019
Caixa e Equivalentes de Caixa	6.835.107,35	534.438,11
Investimentos e Aplicações	4.242.165,98	10.958.211,35
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Abr 2020	Jan a Abr 2019
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.401], PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Abril 2020/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Abr 2020	Jan a Abr 2020	Jan a Abr 2020	Jan a Abr 2019	Em 2020	Em 2019
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.401], PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Abril 2020/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)								R$ 1
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Abr 2020	Jan a Abr 2019
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Abr 2020	Jan a Abr 2019	Jan a Abr 2020	Jan a Abr 2019	Em 2020	Em 2019
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.401], PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2020/BIMESTRE Março - Abril

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
		Jan a Abr/2020
RECEITAS CORRENTES (I)	68.667.857,26	21.050.331,23
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	14.015.823,00	2.614.396,31
IPTU	6.283.093,38	236.695,31
ISS	3.571.508,67	1.149.850,21
ITBI	1.505.220,95	216.577,29
IRRF	1.790.000,00	732.390,05
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	866.000,00	278.883,45
Contribuições	3.235.300,00	732.630,12
Receita Patrimonial	346.507,26	42.042,90
Aplicações Financeiras (II)	341.507,26	37.180,69
Outras Receitas Patrimoniais	5.000,00	4.862,21
Transferências Correntes	46.282.427,00	15.561.902,28
Cota Parte do FPM	15.456.000,00	4.660.539,51
Cota Parte do ICMS	9.000.000,00	3.514.810,36
Cota Parte do IPVA	2.720.000,00	926.401,80
Cota Parte do ITR	160.400,00	31.511,43
Transferências da LC 87/1996	44.800,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferencias do FUNDEB	8.800.000,00	3.225.633,05
Outras Transferências Correntes	10.101.227,00	3.203.006,13
Demais Receitas Correntes	4.787.800,00	2.099.359,62
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	4.787.800,00	2.099.359,62
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = I - II - III	68.326.350,00	21.013.150,54
RECEITAS DE CAPITAL (V)	2.801.750,00	54.095,24
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	2.801.750,00	54.095,24
Convênios	2.106.000,00	54.095,24
Outras Transferências de Capital	695.750,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)=(V-VI-VII-VIII-IX-X)	2.801.750,00	54.095,24
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(XII)=(IV+XI)	71.128.100,00	21.067.245,78

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.401], PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2020/BIMESTRE Março - Abril

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	64.415.849,06	29.893.157,44	19.446.989,68	18.045.936,57	930.420,84	219.232,35	174.365,66
Pessoal e Encargos Sociais	33.095.795,85	15.270.646,86	12.370.580,82	11.929.310,29	279.070,79	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	22.100,00	1.200,00	278,32	278,32	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	31.297.953,21	14.621.310,58	7.076.130,54	6.116.347,96	651.350,05	219.232,35	174.365,66
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII-XIV)	64.393.749,06	29.891.957,44	19.446.711,36	18.045.658,25	930.420,84	219.232,35	174.365,66
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	11.914.046,95	2.585.279,95	1.182.921,52	642.152,65	168.815,82	1.198.074,66	1.137.381,07
Investimentos	11.112.641,95	2.293.448,37	1.080.045,38	562.404,63	168.815,82	1.198.074,66	1.137.381,07
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	801.405,00	291.831,58	102.876,14	79.748,02	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	11.112.641,95	2.293.448,37	1.080.045,38	562.404,63	168.815,82	1.198.074,66	1.137.381,07
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	2.332.270,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII)=(XV+XXI+XXII)	77.838.661,01	32.185.405,81	20.526.756,74	18.608.062,88	1.099.236,66	1.417.307,01	1.311.746,73
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV)=(XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc))							48.199,51

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	3.740.285,35

JUROS NOMINAIS	Jan a Abr/2020
	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	0,00
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	48.199,51

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.401], PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2020/BIMESTRE Março - Abril

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2019 (a)	Jan a Abr/2020 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	1.367.234,22	1.356.870,56
DEDUÇÕES (XXIX)	19.560.992,65	20.263.514,92
Disponibilidade de Caixa	19.560.992,65	20.263.514,92
Disponibilidade de Caixa Bruta	20.982.530,49	20.691.376,38
(-)Restos a Pagar Processados (XXX)	1.421.537,84	427.861,46
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-18.193.758,43	-18.906.644,36
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		712.885,93

AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Abr/2020
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	993.676,38
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTESS (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	-280.790,45
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	-280.790,45

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	6.510.750,50
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	6.510.750,50
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.401], PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2020/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1

PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
		Inscritos					Inscritos						
		Exercicios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2019 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2019 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	L = (e + k)
	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	239.502,40	1.201.895,02	1.099.236,66	0,00	342.160,76	292.042,49	2.235.943,05	1.417.307,01	1.311.746,73	0,00	1.216.238,81	1.558.399,57
01	LEGISLATIVO	0,00	26.966,41	26.966,41	0,00	0,00	0,00	39.224,60	27.160,60	27.160,60	0,00	12.064,00	12.064,00
0101	CAMARA MUNICIPAL	0,00	26.966,41	26.966,41	0,00	0,00	0,00	39.224,60	27.160,60	27.160,60	0,00	12.064,00	12.064,00
02	EXECUTIVO	239.502,40	1.174.928,61	1.072.270,25	0,00	342.160,76	292.042,49	2.196.718,45	1.390.146,41	1.284.586,13	0,00	1.204.174,81	1.546.335,57
0202	GABINETE DO PREFEITO	27,16	8.177,64	8.177,64	0,00	27,16	1.000,00	3.616,00	0,00	0,00	0,00	4.616,00	4.643,16
0203	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	0,00	63.090,76	60.702,52	0,00	2.388,24	0,00	90.399,97	11.273,35	11.273,35	0,00	79.126,62	81.514,86
0204	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	0,00	896,21	896,21	0,00	0,00	123.625,39	1.900,00	46.403,69	1.900,00	0,00	123.625,39	123.625,39
0205	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, LAZER E CULTURA	16.994,48	246.349,47	215.726,98	0,00	47.616,97	0,00	442.817,25	254.497,01	254.497,01	0,00	188.320,24	235.937,21
0206	SECRETARIA DE SAUDE	73.209,96	97.999,46	95.256,58	0,00	75.952,84	0,00	600.701,30	583.998,64	583.635,64	0,00	17.065,66	93.018,50
0207	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	148.906,29	48.932,46	195.775,44	0,00	2.063,31	167.417,10	479.294,66	383.991,18	383.991,18	0,00	262.720,58	264.783,89
0208	SECRETARIA DE FAZENDA	275,31	89.628,22	89.628,22	0,00	275,31	0,00	456.690,81	1.508,00	1.508,00	0,00	455.182,81	455.458,12
0209	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	89,20	37.054,98	37.054,98	0,00	89,20	0,00	121.298,46	108.474,54	47.780,95	0,00	73.517,51	73.606,71
0210	SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAEMI	0,00	79.768,98	79.768,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0213	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE PREF. SAMUEL GREVE	0,00	503.030,43	289.282,70	0,00	213.747,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	213.747,73
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	219.283,77	218.743,07	0,00	540,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	540,70
01	LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	EXECUTIVO	0,00	219.283,77	218.743,07	0,00	540,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	540,70
	TOTAL (III) = (I + II)	239.502,40	1.421.178,79	1.317.979,73	0,00	342.701,46	292.042,49	2.235.943,05	1.417.307,01	1.311.746,73	0,00	1.216.238,81	1.558.940,27

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.401], PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2020/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			JAN A ABR	(c) =(b/a)x100 (%)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	13.149.823,00	13.149.823,00	2.335.512,86	17,76
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	6.283.093,38	6.283.093,38	236.695,31	3,77
1.1.1- IPTU	5.527.093,38	5.527.093,38	0,00	0,00
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	756.000,00	756.000,00	236.695,31	31,31
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	1.505.220,95	1.505.220,95	216.577,29	14,39
1.2.1- ITBI	1.497.120,95	1.497.120,95	216.472,45	14,46
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	8.100,00	8.100,00	104,84	1,29
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	3.571.508,67	3.571.508,67	1.149.850,21	32,20
1.3.1- ISS	3.246.508,67	3.246.508,67	1.062.761,62	32,74
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	325.000,00	325.000,00	87.088,59	26,80
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.790.000,00	1.790.000,00	732.390,05	40,92
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	33.826.500,00	33.826.500,00	11.416.578,21	33,75
2.1- Cota-Parte FPM	18.920.000,00	18.920.000,00	5.825.674,26	30,79
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	17.320.000,00	17.320.000,00	5.825.674,26	33,64
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	800.000,00	800.000,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	800.000,00	800.000,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	11.250.000,00	11.250.000,00	4.393.512,83	39,05
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº 87/1996	56.000,00	56.000,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5- Cota-Parte ITR	200.500,00	200.500,00	39.389,25	19,65
2.6- Cota-Parte IPVA	3.400.000,00	3.400.000,00	1.158.001,87	34,06
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	46.976.323,00	46.976.323,00	13.752.091,07	29,27

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			JAN A ABR	(c) =(b/a)x100 (%)
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	1.748.250,00	1.748.250,00	380.006,68	21,74
5.1- Transferências do Salário-Educação	541.000,00	541.000,00	240.983,93	44,54
5.2- Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	244.200,00	244.200,00	98.328,00	40,27
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	160.000,00	160.000,00	33.372,54	20,86
5.5- Outras Transferências do FNDE	778.050,00	778.050,00	4.436,09	0,57
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	25.000,00	25.000,00	2.886,12	11,54
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.000.000,00	1.000.000,00	169.439,54	16,94
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	2.748.250,00	2.748.250,00	549.446,22	19,99

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2020/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A ABR (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	6.445.300,00	6.445.300,00	2.283.315,11	35,43
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	3.464.000,00	3.464.000,00	1.165.134,75	33,64
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	2.250.000,00	2.250.000,00	878.702,47	39,05
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	11.200,00	11.200,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.5- Cota-Parte ITR Destinados ao FUNDEB – (20% de 2.5)	40.100,00	40.100,00	7.877,82	19,65
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	680.000,00	680.000,00	231.600,07	34,06
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	8.800.000,00	8.800.000,00	3.227.924,56	36,68
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	8.800.000,00	8.800.000,00	3.225.633,05	36,65
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	2.291,51	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	2.354.700,00	2.354.700,00	942.317,94	40,02

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (e)	% (f)=(e/d)x100	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (g)	% (h)=(g/d)x100	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	6.800.000,00	6.842.582,01	2.706.325,42	39,55	2.706.325,42	39,55	0,00
13.1- Com Educação Infantil	2.956.417,00	2.998.999,01	1.427.043,99	47,58	1.427.043,99	47,58	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	3.843.583,00	3.843.583,00	1.279.281,43	33,28	1.279.281,43	33,28	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	2.000.000,00	2.326.425,90	842.241,69	36,20	767.128,36	32,97	0,00
14.1- Com Educação Infantil	845.684,00	845.684,00	117.606,48	13,91	44.550,07	5,27	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	1.154.316,00	1.480.741,90	724.635,21	48,94	722.578,29	48,80	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	8.800.000,00	9.169.007,91	3.548.567,11	38,70	3.473.453,78	37,88	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00

INDICADORES DO FUNDEB	Valor
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	3.473.453,78
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	83,84
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	23,77
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	-7,61

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	Valor
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	369.080,61
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020	0,00

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2020/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB							
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A ABR (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A ABR (g)	% (h)=(g/d)x100	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	7.039.224,00	7.199.906,01	2.727.463,13	37,88	2.405.131,54	33,41	0,00
22.1 - Creche	5.222.101,00	5.380.683,01	2.112.346,46	39,26	1.833.438,80	34,07	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	2.231.101,00	2.273.683,01	967.094,30	42,53	921.073,09	40,51	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.991.000,00	3.107.000,00	1.145.252,16	36,86	912.365,71	29,36	0,00
22.2 - Pré-escola	1.817.123,00	1.819.223,00	615.116,67	33,81	571.692,74	31,43	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.571.000,00	1.571.000,00	577.556,17	36,76	550.520,97	35,04	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	246.123,00	248.223,00	37.560,50	15,13	21.171,77	8,53	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	7.067.011,00	7.431.236,90	2.955.049,40	39,77	2.695.629,94	36,27	0,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	4.997.899,00	5.324.324,90	2.003.916,64	37,64	2.001.859,72	37,60	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.069.112,00	2.106.912,00	951.132,76	45,14	693.770,22	32,93	0,00
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	311.860,00	311.860,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	33.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	14.451.095,00	14.943.002,91	5.682.512,53	38,03	5.100.761,48	34,13	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	942.317,94
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	0,00
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)	942.317,94
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35))	4.158.443,54
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % 6 - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	30,24

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A ABR (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A ABR (g)	% (h)=(g/d)x100	
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	541.000,00	1.070.175,38	28.924,78	2,70	28.146,80	2,63	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.207.250,00	2.599.053,80	514.480,80	19,79	472.062,34	18,16	0,00
42- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41))	2.748.250,00	3.669.229,18	543.405,58	14,81	500.209,14	13,63	0,00
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	17.199.345,00	18.612.232,09	6.225.918,11	33,45	5.600.970,62	30,09	0,00

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2020/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM '2020' (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	186.428,60	0,00
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	6.832,54	0,00
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	179.596,06	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	944.399,35	520.277,49
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	3.225.633,05	240.983,93
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	3.770.453,29	3.336,80
47.1 (-) Orçamento do Exercício	3.374.730,61	3.336,80
47.2 (-) Restos a Pagar	395.722,68	0,00
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	2.291,51	0,00
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	401.870,62	757.924,62
50- (+) AJUSTES	-6.685,83	637,73
50.1 (+) Retenções	0,00	0,00
50.2 (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 (+) Conciliação Bancária	-6.685,83	637,73
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	395.184,79	758.562,35

1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
3) Caput do artigo 212 da CF/1988
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2020/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A ABR (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	11.914.046,95	2.585.279,95	9.328.767,00
Investimentos	11.112.641,95	2.293.448,37	8.819.193,58
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	801.405,00	291.831,58	509.573,42
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	11.914.046,95	2.585.279,95	9.328.767,00
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	11.914.046,95 <(d - a)>	2.585.279,95 <(e - b)>	9.328.767,00 <(f - c)>

Notas:
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.401], PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

PERIODO: Janeiro a Abril

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	2019 (h)	2020 (i)=(Ib-(IIe+IIf))	SALDO ATUAL (j)=(IIIh+IIIi)
VALOR (III)	1.533,02	0,00	1.533,02

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.401], PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2020/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	13.149.823,00	13.149.823,00	2.335.512,86	17,76
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	6.283.093,38	6.283.093,38	236.695,31	3,77
IPTU	5.527.093,38	5.527.093,38	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	756.000,00	756.000,00	236.695,31	31,31
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.505.220,95	1.505.220,95	216.577,29	14,39
ITBI	1.497.120,95	1.497.120,95	216.472,45	14,46
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	8.100,00	8.100,00	104,84	1,29
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	3.571.508,67	3.571.508,67	1.149.850,21	32,20
ISS	3.246.508,67	3.246.508,67	1.062.761,62	32,74
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	325.000,00	325.000,00	87.088,59	26,80
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.790.000,00	1.790.000,00	732.390,05	40,92
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	32.226.500,00	32.226.500,00	11.416.578,21	35,43
Cota-Parte FPM	17.320.000,00	17.320.000,00	5.825.674,26	33,64
Cota-Parte ITR	200.500,00	200.500,00	39.389,25	19,65
Cota-Parte IPVA	3.400.000,00	3.400.000,00	1.158.001,87	34,06
Cota-Parte ICMS	11.250.000,00	11.250.000,00	4.393.512,83	39,05
Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	56.000,00	56.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	56.000,00	56.000,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	45.376.323,00	45.376.323,00	13.752.091,07	30,31

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2020/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.828.000,00	3.042.566,22	2.115.583,66	69,53	1.584.697,36	52,08	1.412.171,42	46,41	0,00
Despesas Correntes	3.718.000,00	3.022.566,22	2.107.588,66	69,73	1.576.702,36	52,16	1.412.171,42	46,72	0,00
Despesas de Capital	110.000,00	20.000,00	7.995,00	39,98	7.995,00	39,98	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	7.673.692,00	8.311.923,81	6.365.881,96	76,59	2.871.958,98	34,55	2.648.081,88	31,86	0,00
Despesas Correntes	7.558.692,00	8.135.984,53	6.209.290,00	76,32	2.840.858,86	34,92	2.626.532,83	32,28	0,00
Despesas de Capital	115.000,00	175.939,28	156.591,96	89,00	31.100,12	17,68	21.549,05	12,25	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	425.200,00	425.200,00	162.156,28	38,14	138.212,20	32,51	127.975,27	30,10	0,00
Despesas Correntes	419.200,00	419.200,00	158.202,95	37,74	135.758,86	32,39	127.975,27	30,53	0,00
Despesas de Capital	6.000,00	6.000,00	3.953,33	65,89	2.453,34	40,89	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	248.000,00	398.957,72	252.803,66	63,37	123.701,05	31,01	120.875,26	30,30	0,00
Despesas Correntes	228.000,00	228.000,00	81.845,94	35,90	70.429,21	30,89	67.603,42	29,65	0,00
Despesas de Capital	20.000,00	170.957,72	170.957,72	100,00	53.271,84	31,16	53.271,84	31,16	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	12.274.892,00	12.278.647,75	8.896.425,56	72,45	4.718.569,59	38,43	4.309.103,83	35,09	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	8.896.425,56	4.718.569,59	4.309.103,83
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	8.896.425,56	4.718.569,59	4.309.103,83
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	2.062.813,66	0,00
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	2.655.755,93	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	0,00	34,31	0,00

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2020/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (h)	
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2019 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (c)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2016 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2020/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	5.537.511,00	5.537.511,00	1.773.761,28	32,03
Proveniente da União	4.570.950,00	4.570.950,00	1.598.874,42	34,98
Proveniente dos Estados	966.561,00	966.561,00	174.886,86	18,09
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	195.207,26	12.806,76	6,56
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	5.537.511,00	5.732.718,26	1.786.568,04	31,16

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2020/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.109.686,00	3.472.973,26	649.178,54	18,69	633.159,42	18,23	626.374,74	18,04	0,00
Despesas Correntes	2.849.686,00	3.151.932,07	644.271,86	20,44	628.252,74	19,93	626.374,74	19,87	0,00
Despesas de Capital	260.000,00	321.041,19	4.906,68	1,53	4.906,68	1,53	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	6.962.000,00	8.281.025,99	3.967.263,46	47,91	2.103.136,20	25,40	1.704.068,28	20,58	0,00
Despesas Correntes	6.952.000,00	7.812.299,72	3.782.318,78	48,41	2.103.136,20	26,92	1.704.068,28	21,81	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	468.726,27	184.944,68	39,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	199.825,00	311.369,47	170.932,50	54,90	8.688,00	2,79	7.488,00	2,40	0,00
Despesas Correntes	199.825,00	311.369,47	170.932,50	54,90	8.688,00	2,79	7.488,00	2,40	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	268.000,00	454.073,07	101.456,10	22,34	85.202,63	18,76	83.827,57	18,46	0,00
Despesas Correntes	268.000,00	454.073,07	101.456,10	22,34	85.202,63	18,76	83.827,57	18,46	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	121.000,00	337.705,44	202.766,71	60,04	10.641,98	3,15	10.641,98	3,15	0,00
Despesas Correntes	81.000,00	92.993,18	1.200,00	1,29	278,32	0,30	278,32	0,30	0,00
Despesas de Capital	40.000,00	244.712,26	201.566,71	82,37	10.363,66	4,24	10.363,66	4,24	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	10.660.511,00	12.857.147,23	5.091.597,31	39,60	2.840.828,23	22,10	2.432.400,57	18,92	0,00

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2020/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	6.937.686,00	6.515.539,48	2.764.762,20	42,43	2.217.856,78	34,04	2.038.546,16	31,29	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	14.635.692,00	16.592.949,80	10.333.145,42	62,27	4.975.095,18	29,98	4.352.150,16	26,23	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	299.825,00	411.369,47	170.932,50	41,55	8.688,00	2,11	7.488,00	1,82	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	693.200,00	879.273,07	263.612,38	29,98	223.414,83	25,41	211.802,84	24,09	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	369.000,00	736.663,16	455.570,37	61,84	134.343,03	18,24	131.517,24	17,85	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	22.935.403,00	25.135.794,98	13.988.022,87	55,65	7.559.397,82	30,07	6.741.504,40	26,82	0,00
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes)	10.660.511,00	12.857.147,23	5.091.597,31	39,60	2.840.828,23	22,10	2.432.400,57	18,92	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	12.274.892,00	12.278.647,75	8.896.425,56	72,45	4.718.569,59	38,43	4.309.103,83	35,09	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2020/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFEUADOS EM 2020		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	JAN A ABR (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
Do Ente Federado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO(I) = (I.1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO DEPEND	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.401], PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2020/BIMESTRE Março - Abril

LRF, Art. 48 – Anexo 14 — R$ 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	80.000.000,00
Previsão Atualizada	80.195.207,26
Receitas Realizadas	23.476.745,93
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	6.510.750,50

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	
Dotação Inicial	80.000.000,00
Créditos Adicionais	6.762.764,56
Dotação Atualizada	86.762.764,56
Despesas Empenhadas	38.010.461,96
Despesas Liquidadas	22.919.827,35
Despesas Pagas	20.690.950,78
Superávit Orçamentário	556.918,58

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	38.010.461,96
Despesas Liquidadas	22.919.827,35

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	67.105.388,90
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	67.105.388,90
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	67.105.388,90

RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	1.782.645,30
Despesas Previdenciárias Empenhadas	2.856.973,19
Despesas Previdenciárias Liquidadas	1.225.804,88
Resultado Previdenciário	556.840,42
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal - Acima da Linha	0,00	48.199,51	0,00
Resultado Primário - Acima da Linha	3.740.285,35	48.199,51	1,29

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.660.681,19	0,00	1.317.979,73	342.701,46
Poder Executivo	1.633.714,78	0,00	1.291.013,32	342.701,46
Poder Legislativo	26.966,41	0,00	26.966,41	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	2.527.985,54	0,00	1.311.746,73	1.216.238,81
Poder Executivo	2.488.760,94	0,00	1.284.586,13	1.204.174,81
Poder Legislativo	39.224,60	0,00	27.160,60	12.064,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	4.188.666,73	0,00	2.629.726,46	1.558.940,27

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

2 of 2 PERIODO: Janeiro a Abril 2020/BIMESTRE Março - Abril

LRF, Art. 48 – Anexo 14 R$ 1

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	4.158.443,54	25,00	30,24
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	0,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundame	2.706.325,42	60,00	83,84
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	2.585.279,95	9.328.767,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	4.718.569,59	15,00	34,31

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

LICITAÇÃO
ABERTURA DE LICITAÇÃO

ABERTURA DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO n. 021/2020 –Tipo de Licitação: Menor Preço por Item. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E UNIFORMES PARA AS SECRETARIAS MUNICPAIS**. Prazos para Recebimento e Julgamento das propostas: VIDE EDITAL.** Início da sessão de disputa de preços: **08/06/2020 às 09h. (horário de Brasilia).** Local: www.licitanet.com.br. Obtenção do edital pelos sites: www.mirassoldoeste.mt.gov.br e www.licitanet.com.br. INFORMAÇÕES: Telefone: (0**65) 3241.1012/5152. PREGOEIRO: MARA APARECIDA AMARANTE - Portaria 143/2018. M. D'Oeste, 26/05/2020.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 022/2018 DO CHAMAMENTO PUBLICO Nº 001/2018

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 022/2018 DO CHAMAMENTO PUBLICO Nº 001/2018

Pelo presente instrumento a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE, Pessoa Jurídica de Direito Privado, Inscrita no CNPJ sob o n.º 17.683.906/0001-50, com sede administrativa na Avenida Presidente Tancredo Neves nº 3.563, Centro, Mirassol D'Oeste - MT, representada neste ato pelo(a) PRESIDENTE(A) KAREN TATYANI PEREIRA TERTILIANO, brasileira, casada, portador do RG no 1358294-1 SSP/MT, inscrito no CPF sob n° 72968567187, Residente e Domiciliada na Rua Padre Anchieta n° 3.484, e de outro lado a empresa MED QUATRO MARCOS razão social MED QUATRO MARCOS S/S LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ n.º 22.699.123/0001-03, com sede a Avenida Doutor Guilherme Pinto Cardoso, n.º 940, Bairro Centro, na cidade de São Jose dos Quatro Marcos – MT, aqui denominada CONTRATADA, que neste ato é representada por seu sócio, a Sr. Nelson De Carvalho Neto, portador da cédula de identidade sob RG n.º 04796148-7 SSP/RJ e CPF n.º 678.502.867-15, em comum acordo resolvem celebrar o presente Contrato na forma do Procedimento de Inexigibilidade nº 01/2018, regido pelas seguintes clausulas e nos termos da Lei Federal nº 8.666,de 21 de junho de 1993 e alterações, no que couber, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o aditamento do Contrato nº 022/2018, por mais 12 (dose) meses de acordo com a Cláusula Quarta, com o objetivo de manter os serviços de Prestação de serviços médicos em regime de plantão no Hospital Samuel Greve.

CLÁUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O aditamento do valor inicial do Contrato nº 022/2018, realizado por meio deste Termo Aditivo fundamenta-se no artigo 65, inciso II, §1º, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato ocorrerão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

· Órgão 01: Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve;

· Unidade 02.13.01: Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve;

· Proj/Ativ 2191: Manutenção Com a Fundação Municipal;

· Fonte de Recurso: 100 Recurso Próprio;

· Natureza da Despesa: 3.3.90.34.00 – Outras Despesa Pessoal Dec. Contratos Terceirizados

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Considerando ter havido interesse recíproco, entre os contratantes, de alterar a cláusula terceira, passa, a partir desta data, a prevalecer o seguinte:

Inclusão da alínea j com o seguinte texto: j. O médico plantonista caso efetue viagens durante o período em que está de plantão não recebera pela referida viagem.

Inclusão da alínea k com o seguinte texto: k. É obrigatório o uso do sistema de saúde (SIS), seu lançamento deve ser feito em tempo real, esse lançamento deve ser efetuado durante o plantão, exceto em caso de força maior ou extrema necessidade.

Inclusão da alínea l com o seguinte texto: A distribuição de plantões e escala dos médicos é de única e exclusiva incumbência da Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve, ficando facultado a mesma decidir quais dias o profissional deve prestar o serviço.

No demais ficam observadas e mantidas as demais Cláusulas e Condições do Contrato 023/2018, que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo. Não serão feitas alterações em seu valor durante o período do aditamento.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vai assinado pelas partes contratadas e pelas testemunhas.

Mirassol D'Oeste-MT, 22 de março de 2020.

Karen Tatyani Pereira Tertiliano

Presidente(a)

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE

Nelson De Carvalho Neto

REPRESENTANTE LEGAL

Testemunhas:

_____ _____

CPF CPF

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 025/2018 DO CHAMAMENTO PUBLICO Nº 001/2018

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 025/2018 DO CHAMAMENTO PUBLICO Nº 001/2018

Pelo presente instrumento a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE, Pessoa Jurídica de Direito Privado, Inscrita no CNPJ sob o n.º 17.683.906/0001-50, com sede administrativa na Avenida Presidente Tancredo Neves nº 3.563, Centro, Mirassol D'Oeste - MT, representada neste ato pelo(a) PRESIDENTE(A) KAREN TATYANI PEREIRA TERTILIANO, brasileira, casada, portador do RG no 1358294-1 SSP/MT, inscrito no CPF sob n° 72968567187, Residente e Domiciliada na Rua Padre Anchieta n° 3.484, Bairro Cidade Tamandaré, Cidade Mirassol D'Oeste - MT, e de outro lado a empresa CLINICA LOPES razão social ROSANGELA LOPES TRINDADE - ME, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ n.º 25.191.126/0001-12, com sede a Rua Rio Grande do Sul , n.º 1. 949, Bairro Jardim Zeferino II, na cidade de São Jose dos Quatro Marcos – MT, aqui denominada CONTRATADA, que neste ato é representada pela sua sócia, a Sra. ROSANGELA LOPES TRINDADE, portadora da cédula de identidade sob RG n.º 14.648.13-0 SSP/MT e CPF n.º 009.038.881-95, em comum acordo resolvem celebrar o presente Contrato na forma do Procedimento de Inexigibilidade nº 01/2018, regido pelas seguintes clausulas e nos termos da Lei Federal nº 8.666,de 21 de junho de 1993 e alterações, no que couber, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o aditamento do Contrato nº 025/2018, por mais 12 (dose) meses de acordo com a Cláusula Quarta, com o objetivo de manter os serviços de Prestação de serviços médicos em regime de plantão no Hospital Samuel Greve.

CLÁUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O aditamento do valor inicial do Contrato nº 025/2018, realizado por meio deste Termo Aditivo fundamenta-se no artigo 65, inciso II, §1º, da Lei nº 8. 666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato ocorrerão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

· Órgão 01: Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve;

· Unidade 02.13.01: Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve;

· Proj/Ativ 2191: Manutenção Com a Fundação Municipal;

· Fonte de Recurso: 100 Recurso Próprio;

· Natureza da Despesa: 3.3.90.34.00 – Outras Despesa Pessoal Dec. Contratos Terceirizados

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Considerando ter havido interesse recíproco, entre os contratantes, de alterar a cláusula terceira, passa, a partir desta data, a prevalecer o seguinte:

Inclusão da alínea j com o seguinte texto: j. O médico plantonista caso efetue viagens durante o período em que está de plantão não recebera pela referida viagem.

Inclusão da alínea k com o seguinte texto: k. É obrigatório o uso do sistema de saúde (SIS), seu lançamento deve ser feito em tempo real, esse lançamento deve ser efetuado durante o plantão, exceto em caso de força maior ou extrema necessidade.

Inclusão da alínea l com o seguinte texto: A distribuição de plantões e escala dos médicos é de única e exclusiva incumbência da Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve, ficando facultado a mesma decidir quais dias o profissional deve prestar o serviço.

No demais ficam observadas e mantidas as demais Cláusulas e Condições do Contrato 023/2018, que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo. Não serão feitas alterações em seu valor durante o período do aditamento.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vai assinado pelas partes contratadas e pelas testemunhas.

Mirassol D'Oeste-MT, 22 de março de 2020.

Karen Tatyani Pereira Tertiliano

Presidente(a)

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE

Rosangela Lopes Trindade

REPRESENTANTE LEGAL

Testemunhas:

_____ _____

CPF CPF

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 018/2018 DO CHAMAMENTO PUBLICO Nº 001/2018

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 018/2018 DO CHAMAMENTO PUBLICO Nº 001/2018

Pelo presente instrumento a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE, Pessoa Jurídica de Direito Privado, Inscrita no CNPJ sob o n.º 17.683.906/0001-50, com sede administrativa na Avenida Presidente Tancredo Neves nº 3.563, Centro, Mirassol D'Oeste - MT, representada neste ato pelo DIRETORA PRESIDENTE KAREN TATYANI PEREIRA TERTILIANO, brasileira, casada, portador do RG no 1358294-1 SSP/MT, inscrito no CPF sob n° 72968567187, Residente e Domiciliada na Rua Padre Anchieta n° 3.484, Bairro Cidade Tamandaré, Cidade Mirassol D'Oeste - MT, e de outro lado a empresa CONSULTORIO DRA. GRAZIELLI razão social GRAZIELLI LESSI DOMICIANO, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ n.º 31.528.617/0001-08, com sede a AV GUILHERME PINTO CARDOSO, n.º 842, CENTRO, na cidade de São Jose dos Quatro Marcos – MT, aqui denominada CONTRATADA, que neste ato é representada pela sua sócia, a Sra. GRAZIELLI LESSI DOMICIANO, portadora do CPF n.º 970.969.891-53, em comum acordo resolvem celebrar o presente Contrato na forma do Procedimento de Inexigibilidade nº 01/2018, regido pelas seguintes clausulas e nos termos da Lei Federal nº 8.666,de 21 de junho de 1993 e alterações, no que couber, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o aditamento do Contrato nº 018/2018, por mais 12 (dose) meses de acordo com a Cláusula Quarta, com o objetivo de manter os serviços de Prestação de serviços médicos em regime de plantão no Hospital Samuel Greve.

CLÁUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O aditamento do valor inicial do Contrato nº 018/2018, realizado por meio deste Termo Aditivo fundamenta-se no artigo 65, inciso II, §1º, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato ocorrerão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

· Órgão 01: Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve;

· Unidade 02.13.01: Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve;

· Proj/Ativ 2191: Manutenção Com a Fundação Municipal;

· Fonte de Recurso: 100 Recurso Próprio;

· Natureza da Despesa: 3.3.90.34.00 – Outras Despesa Pessoal Dec. Contratos Terceirizados

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Considerando ter havido interesse recíproco, entre os contratantes, de alterar a cláusula terceira, passa, a partir desta data, a prevalecer o seguinte:

Inclusão da alínea j com o seguinte texto: j. O médico plantonista caso efetue viagens durante o período em que está de plantão não recebera pela referida viagem.

Inclusão da alínea k com o seguinte texto: k. É obrigatório o uso do sistema de saúde (SIS), seu lançamento deve ser feito em tempo real, esse lançamento deve ser efetuado durante o plantão, exceto em caso de força maior ou extrema necessidade.

Inclusão da alínea l com o seguinte texto: A distribuição de plantões e escala dos médicos é de única e exclusiva incumbência da Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve, ficando facultado a mesma decidir quais dias o profissional deve prestar o serviço.

No demais ficam observadas e mantidas as demais Cláusulas e Condições do Contrato 023/2018, que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo. Não serão feitas alterações em seu valor durante o período do aditamento.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vai assinado pelas partes contratadas e pelas testemunhas

Mirassol D'Oeste-MT, 22 de março de 2020.

Karen Tatyani Pereira Tertiliano

Presidente(a)

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE

Grazielli Lessi Domiciano

REPRESENTANTE LEGAL

Testemunhas:

_____ _____

CPF CPF

PREFEITURA / COORDENADORIA DE CONTABILIDADE
EDITAL DE PUBLICAÇÃO N° 044/2020

O SENHOR EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO, PREFEITO DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições em cumprimento ao artigo 48 da Lei 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal comunica que os ***Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária – RREO referente ao 2º Bimestre do exercício de 2020 e os Relatórios de Gestão Fiscal referente ao 1º Quadirmestre do exercício de 2020*** encontram-se a disposição no site www.mirassoldoeste.mt.gov.br no link http://www.mirassoldoeste.mt.gov.br/Transparencia/Contabilidade/ Portal da Transparência para apreciação dos cidadãos e instituições da sociedade, os quais poderão questionar-lhes a legitimidade.

Mirassol D'Oeste – MT, 26 de Maio de 2020.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

Prefeito

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 021/2018 DO CHAMAMENTO PUBLICO Nº 001/2018

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 021/2018 DO CHAMAMENTO PUBLICO Nº 001/2018

Pelo presente instrumento a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE, Pessoa Jurídica de Direito Privado, Inscrita no CNPJ sob o n.º 17.683.906/0001-50, com sede administrativa na Avenida Presidente Tancredo Neves nº 3.563, Centro, Mirassol D'Oeste - MT, representada neste ato pelo(a) PRESIDENTE(A) KAREN TATYANI PEREIRA TERTILIANO, brasileira, casada, portador do RG no 1358294-1 SSP/MT, inscrito no CPF sob n° 72968567187, Residente e Domiciliada na Rua Padre Anchieta n° 3.484, Bairro Cidade Tamandaré, Cidade Mirassol D'Oeste - MT, e de outro lado a pessoa física JOSE GONÇALVES BATISTA, CPF n.º 027.268.072-91, com residência na Rua Paulo Mendonça, n.º 638, Centro, na cidade de Mirassol D'Oeste – MT, aqui denominada CONTRATADA, em comum acordo resolvem celebrar o presente Contrato na forma do Procedimento de Inexigibilidade nº 01/2018, regido pelas seguintes clausulas e nos termos da Lei Federal nº 8.666,de 21 de junho de 1993 e alterações, no que couber, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o aditamento do Contrato nº 021/2018, por mais 12 (dose) meses de acordo com a Cláusula Quarta, com o objetivo de manter os serviços de Prestação de serviços médicos em regime de plantão no Hospital Samuel Greve.

CLÁUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O aditamento do valor inicial do Contrato nº 021/2018, realizado por meio deste Termo Aditivo fundamenta-se no artigo 65, inciso II, §1º, da Lei nº 8. 666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato ocorrerão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

· Órgão 01: Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve;

· Unidade 02.13.01: Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve;

· Proj/Ativ 2191: Manutenção Com a Fundação Municipal;

· Fonte de Recurso: 100 Recurso Próprio;

· Natureza da Despesa: 3.3.90.34.00 – Outras Despesa Pessoal Dec. Contratos Terceirizados

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Considerando ter havido interesse recíproco, entre os contratantes, de alterar a cláusula terceira, passa, a partir desta data, a prevalecer o seguinte:

Inclusão da alínea j com o seguinte texto: j. O médico plantonista caso efetue viagens durante o período em que está de plantão não recebera pela referida viagem.

Inclusão da alínea k com o seguinte texto: k. É obrigatório o uso do sistema de saúde (SIS), seu lançamento deve ser feito em tempo real, esse lançamento deve ser efetuado durante o plantão, exceto em caso de força maior ou extrema necessidade.

Inclusão da alínea l com o seguinte texto: A distribuição de plantões e escala dos médicos é de única e exclusiva incumbência da Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve, ficando facultado a mesma decidir quais dias o profissional deve prestar o serviço.

No demais ficam observadas e mantidas as demais Cláusulas e Condições do Contrato 023/2018, que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo. Não serão feitas alterações em seu valor durante o período do aditamento.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vai assinado pelas partes contratadas e pelas testemunhas.

Mirassol D'Oeste-MT, 22 de março de 2020.

Karen Tatyani Pereira Tertiliano

Presidente(a)

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE

Jose Gonçalves Batista

REPRESENTANTE LEGAL

Testemunhas:

_____ _____

CPF CPF

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº. 1.573/2020

"Declara de utilidade pública a Associação de Produtores Familiares do Setor Formosinha, CNPJ Nº 30.983.664/0001-89"

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOBRES, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que ela aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° Fica nos termos da legislação pertinente em vigor, para todos os fins a que abrange o direito, declarada como entidade de utilidade pública a Associação de Produtores Familiares do Setor Formosinha, inscrito no CNPJ n° 30.983.664/0001-89.

Art. 2° A entidade mencionada no artigo anterior será subsidiada com todos os benefícios que a declaração de utilidade pública pode trazer às entidades declaradas como tais, e em contrapartida estará subordinada à legislação que a estas entidades são aplicadas.

Art. 3° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres/MT, 22de maio de 2020.

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº. 1.575/2020

"Dispõe sobre o material e os prazos para as empresas prestadoras de serviços públicos a recuperarem as vias e calçadas que danificarem na execução de seus serviços no município de Nobres-MT e dá outras providências"

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOBRES, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que ela aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art 1º: As empresas concessionárias, permissionárias, ou contratadas, prestadoras de serviços públicos, ficam obrigadas a restaurar as vias, passeio público e calçadas que danificarem tanto na execução de seus serviços de manutenção quanto na execução de obras de expansão no município de Nobres.

Art 2º: A reestruturação deverá ser feita;

I - Com o mesmo tipo de material que compõe o bem danificado.

II - No prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados a partir do término do serviço.

§1º: O prazo máximo de 5 (cinco) dias poderá ser prorrogável por igual período, desde que a empresa comprove por escrito esta necessidade.

§2º: Terminado o prazo sem que tenha sido realizada as restaurações, o Poder Executivo tomará as medidas cabíveis, exigindo da empresa o ressarcimento das despesas, bem como as sanções pecuniárias

Art 3º: Para fins de acompanhamento, controle e cumprimento do disposto no Art. 2º, o Poder Executivo, pelo seu órgão competente, editará os atos regulamentares necessários ao fiel cumprimento desta lei, bem como as sanções pecuniárias, no caso de descumprimento.

Art 4º: Fica ao poder executivo, utilizando de sua discricionariedade administrativa, a implantar o presente projeto no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de publicação.

Art 5º: Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres/MT, 22de maio de 2020.

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 27/2020

A Comissão de Apoio de Pregão – CAP, da Prefeitura Municipal de Nobres/MT, torna público para amplo conhecimento que no dia 25/05/2020

foi Adjudicada a licitação modalidade **Pregão Presencial SRP n° 27/2020,** cujo Objeto é ***Contratação De Empresa Para Prestação De Serviço Por Hora De Maquina Escavadeira Para Atender As Necessidades Da Secretaria Municipal De Infraestrutura Do Município De Nobres - MT***. Foi vencedor a empresa, **ANGULAR CONSTRUTORA EIRELI - EPP**, CNPJ nº 25.402.803/0001-01, com o valor de R$ 93,00 (noventa e três) a hora, sendo o valor global R$ 1.116.000,00 (um milhão, cento e dezesseis mil reais).

Nobres, 26 de Maio de 2020.

Nadir da Silva

Pregoeira

ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº. 1.574/2020

"Declara de utilidade pública a Associação de Moradores do Distrito Coqueiral, Vila Roda D´água, CNPJ Nº 10.646.256/0001-24"

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOBRES, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que ela aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° Fica nos termos da legislação pertinente em vigor, para todos os fins a que abrange o direito, declarada como entidade de utilidade pública a Associação de Moradores do Distrito Coqueiral, Vila Roda D´água, inscrito no CNPJ Nº 10.646.256/0001-24.

Art. 2° A entidade mencionada no artigo anterior será subsidiada com todos os benefícios que a declaração de utilidade pública pode trazer às entidades declaradas como tais, e em contrapartida estará subordinada à legislação que a estas entidades são aplicadas.

Art. 3° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres/MT, 22de maio de 2020.

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
LEI Nº 544/2020, DE 26 DE MAIO DE 2020.

LEI Nº 544/2020, DE 26 DE MAIO DE 2020.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL , NA LEI ORÇAMENTÁRIA VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, Sr. Jossimar José Fernandes, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária vigente, nas seguintes dotações detalhadas no ANEXO ÚNICO, com as respectivas alterações orçamentárias conforme estabelecido na CF/88.

Art. 2º Para cobertura dos presentes Créditos Adicionais Especiais, objetos do artigo anterior, serão utilizados os recursos indicados nos quadros das dotações, de acordo com as justificativas detalhadas de cada crédito, conforme previsto no ANEXO ÚNICO

.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Sede do Município de Nortelândia - MT, aos 26 dias do mês de maio de 2020, 67º da Emancipação Político-Administrativa. 26.05.2020.

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

Órgão:	03 SECR. MUN. ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO E FINANCAS		
Unidade:	002 COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E GESTÃO		
Função:	15 URBANISMO		
Subfunção:	451 INFRA-ESTRUTURA URBANA		
Programa:	0026 INFRA ESTRUTURA MUNICIPAL		
Ação:	10013 PAV. ASF. CONST. CALC. MEIO FIOS E REST. VIAS URBBANAS		
Categoria econômica:	4.DESPESAS DE CAPITAL		
Grupo de Natureza:	4. INVESTIMENTOS		
Modalidade de aplicação:	91. APLICAÇÕES DIRETAS		
Elemento de despesa:		**Fonte de recurso/ Valor R$:**	
127. 4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES 124. 4.4.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO		FONTE 100. RECURSOS PRÓPRIOS – F.P.M. – AJUDA FINANCEIRA, SENDO: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA BAIRRO TAPIRAUÃ: R$ 325.072,40 PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA BAIRRO JOAQUIM DA SILVA: R$ 96.141.35 FONTE 100. RECURSOS PRÓPRIOS – F.P.M. AJUDA FINANCEIRA DA UNIÃO SENDO: RECUPERAÇÃOD E PAVIMENTO NA AVENIDA RODOLFO RODRIGUES	421.213,75 600.000,00
TOTAL			1.021.213,75
CRÉDITO ( ) Suplementar (X) Especial TOTAL R$			

O crédito será coberto através de:	**Com a seguinte Alteração Orçamentária:**	
( ) Superávit financeiro	( ) Remanejamento: de um órgão para outro.	De:
(X) Excesso de arrecadação		Para:
( ) Anulação de dotações	( ) Transposição: entre Programas de trabalho do mesmo órgão.	De:
( ) Operações de crédito		Para:
( ) Excesso de convênios	( ) Transferência: entre Categorias econômicas, do mesmo órgão e programa.	De:
( ) Créditos reabertos		Para:

	( ) Suplementação: já autorizado pela LOA. (X) Nenhuma.	
Nas seguintes Dotações/ Dos seguintes recursos:		**R$**
TOTAL DA COBERTURA:		
Justificativa para os créditos adicionais:		
( ) variações de preço de mercado dos bens/serviços a serem adquiridos		
( ) incorreção no planejamento, programação e orçamentação das ações governamentais		
( ) omissões orçamentárias		
(X) fatos que não dependem da ação intencional do gestor		
Obs ABRIR CRÉDITO ESPECIAL PARA OBRAS E INSTALAÇÕES DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM RUAS E AVENIDAS DE BAIRROS DA CIDADE, COM RECURSOS ORIUNDOS DE AJUDAS FINANCEIRAS AOS MUNICIPIOS.		

Órgão:	03 SECR. MUN. ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO E FINANCAS		
Unidade:	004 COORDENADORIA DE FROTAS, TRANSPORTES E VIAS PÚBLICAS		
Função:	26 TRANSPORTE		
Subfunção:	782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO		
Programa:	0026 INFRA ESTRUTURA MUNICIPAL		
Ação:	10021 AQUIS MAQUIN VEIC CAMINHÃO EQUIP E MATERIAL PERMANENTE PARA DEP. DE FROTAS		
Categoria econômica:	4.DESPESAS DE CAPITAL		
Grupo de Natureza:	4. INVESTIMENTOS		
Modalidade de aplicação:	91. APLICAÇÕES DIRETAS		
Elemento de despesa:		**Fonte de recurso/ Valor R$:**	
269. 4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE		FONTE 124. RECURSOS VINCULADOS 1. CAMINHÃO COLETOR E COMPACTADOR DE LIXO – CONVÊNIO SUDECO 2. TRATOR AGRÍCOLA – CONVÊNIO SUDECO 3. CAMINHÃO CAÇAMBA TRUCADO – CONVÊNIO MAPA –	350.000,00 124.000,00 382.666,66
TOTAL			856.666,66
CRÉDITO ( ) Suplementar (X) Especial TOTAL R$			
O crédito será coberto através de:	**Com a seguinte Alteração Orçamentária:**		
( ) Superávit financeiro	( ) Remanejamento: de um órgão para outro.	De:	
(X) Excesso de arrecadação		Para:	
( ) Anulação de dotações	( ) Transposição: entre Programas de trabalho do mesmo órgão.	De:	
( ) Operações de crédito		Para:	
( ) Excesso de convênios	( ) Transferência: entre Categorias econômicas, do mesmo órgão e programa.	De:	
( ) Créditos reabertos		Para:	
	( ) Suplementação: já autorizado pela LOA. (X) Nenhuma.		
Nas seguintes Dotações/ Dos seguintes recursos:			**R$**
TOTAL DA COBERTURA:			
Justificativa para os créditos adicionais:			
( ) variações de preço de mercado dos bens/serviços a serem adquiridos			
( ) incorreção no planejamento, programação e orçamentação das ações governamentais			
( ) omissões orçamentárias			
(X) fatos que não dependem da ação intencional do gestor			
Obs ABRIR CRÉDITO ESPECIAL PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTO E MATERIAL PERAMANENTE (VEÍCULOS E MAQUINARIOS) PARA O DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO, SERVIÇOS E LIMPEZA PÚBLICA), COM RECURSOS ORIUNDOS DO MAPA E SUDECO, ATRAVÉS DE EMENDA PARLAMENTAR.			

AVISO DE PUBLICAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO / PROCESSO LICITATÓRIO 015/2020 / CREDENCIAMENTO 002/2020

AVISO DE PUBLICAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO LICITATÓRIO 015/2020

CREDENCIAMENTO 002/2020

A Comissão Permanente de Licitação, da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA-MT,** no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria Nº 657/2020, torna público para conhecimento dos interessados, a chamada pública para o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS INTERESSADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, DESTINADOS A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PSF II, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NORTELÂNDIA. Os interessados deverão apresentar a documentação de habilitação e proposta entre os dias **27 de Maio de 2020 à 27 de Maio de 2021**, na sede da prefeitura Municipal de Nortelândia, O edital completo poderá ser retirado do departamento de licitações da prefeitura ou no site www.nortelandia.mt.gov.br no portal transparência

Nortelândia-MT, 27 de abril 2020.

RAFHAEL DENNER BERIGO DO NASCIMENTO

Presidente da Comissão de Licitação

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 008/2020

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preço Nº: 008/2020

Objeto: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Contratada: **JAQUELINE RODRIGUES SANTOS ME**

MODALIDADE: Pregão presencial 010/2020

Valor Total do Fornecedor: 460.185,40

CNPJ: 27.289.879/0001-90

Nortelândia-MT, 26 de Maio de 2020.

RAFHAEL DENNER BERIGO DO NASCIMENTO

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 003/2020 – AUDIÊNCIA PUBLICA

Gabinete do Prefeito

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 003/2020 – AUDIÊNCIA PUBLICA

A Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento – MT, com sede nesta cidade, na Av. Coronel Botelho, 458, bairro centro, através do Prefeito Municipal Silmar de Souza Gonçalves **CONVOCA** através do presente edital, todos os munícipes para **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, para Avaliação do cumprimento das Metas Fiscais referente ao 1º Quadrimestre -2020 e Prestação de Contas do 2º Bimestre de 2020, a ser realizado na Sala de Reunião da Prefeitura Municipal e transmitido pela internet no site oficial da Prefeitura Facebook – **prefeituradelivramentomtoficial** no **dia 27/05/2020 (quarta feira) as 13:30 hs**.

Contamos com a presença de todos.

Este edital está publicado no site: nossasenhoradolivramento.mt.gov.br

Nossa Senhora do Livramento, 08 de Maio de 2020.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 255 /2020

PORTARIA N° 255 /2020

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento -MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, nomeia o médico servidor público **Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida,** para a função de médico perito, por tempo determinado de 60 (sessenta) dias.

Nossa Senhora do Livramento - MT, em 26 de maio de 2020.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

DEPTO LICITAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 086/2019 TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080/2019

TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL que celebram a **O MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob nº 33.683.822/0001-73, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62, centro, na cidade de Nova Bandeirantes/MT, CEP: 78.565-000, representada neste ato pelo Prefeito Municipal o **Sr. VALDIR PEREIRA DOS SANTOS**,brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 2412731-0 SSP/MT, e do CIC/CPF nº 236.135.139-00, doravante denominado Contratante, e de outro lado à empresa **POLI ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA**, com sede na Avenida Nove de Maio nº 620N, Centro município de Juína – MT, Inscrita no CNPJ sob o n.º **01.379.965/0001-08**, Inscrição Estadual nº 13.057151400, e-mail: poliengenharia.licitacao@gmail.com, doravante simplesmente denominada CONTRATADA, representada por *FRANCISCO CARLOS DE OLIVEIRA,* portador do *RG nº 0577208-7 SSP/MT* e titular do *CPF nº 420.043.301-04*, conforme documento que fica arquivado na Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, tendo como Responsável Técnico **LUIZ CARLOS IORIS**, portador da carteira profissional N.º **MT03702/D** expedida pelo CREA **MT**, doravante simplesmente denominada CONTRATADA, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO DO VIVEIRO DE MUDAS DE CAFE, COM ARÉA A SER CONSTRUIDA DE 1.898,09M², COM CALÇADA, GRAMA, ESTACIONAMENTO, SENDO AREA COMPLETA TOTALIZANDO 3.597,98m², ATRAVÉS DO CONVENIO Nº 853530 DO ÓRGÃO MAPA (MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO) E O MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT.**

1.2.Poreste ato de aditivo de Prorrogação de prazo, ajustam e acordam entre si o presente **TERMO ADITIVO**, mediantes as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57 inciso II e § 3º da Lei nº 8.666/93, na clausula 5ª, subitem 5.6 do contrato nº 086/2019.

2.2. A Contratante providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo no Diário Oficial do município –(AMM-MT), conforme estabelece a Lei.

CLAUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS

3.1.Prorrogação do prazo de duração do Contrato original de execução da obra, por mais **120 (cento e vinte)** dias, passando a vigorar do dia **01/06/2020** até a data de **29/09/2020.**

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

4.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Monte Verde - MT, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nova Bandeirantes – MT, 26 de maio de 2020.

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

POLI ENGENHARIA E COMERCIO LTDA

CNPJ: 01.379.965/0001-08

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Nome: Bruna Neiverth Nome: Viviane Sandes Bruno

CPF: 050.597.081-36 CPF: 060.281.821-41

DEPTO LICITAÇÃO/ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2020

O Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Oficial, torna público a **SUSPENSÃO,**este pregão será regido pela Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis.

Para conhecimentos dos interessados **A SUSPENSÃO** da Licitação na Modalidade **Pregão Presencial 024/2020**, tendo em vista que será feito alteração no termo de referência.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 09 (NOVE) MOTOCICLETAS NOVAS 0KM, SENDO; 05 (CINCO) MOTOCICLETAS COM NO MÍNIMO 162,70 CILINDRADAS E PERFIL DE TRANSITAR EM ESTRADAS SECUNDARIAS E RUDIMENTAR

E 04 (QUATRO) MOTO COM NO MÍNIMO 110 CILINDRADAS E PERFIL DE TRANSITAR NA ÁREA URBANA PARA ATENDER A SOLICITAÇOES DAS SECRETAIAS. Informo que será divulgada nova data para realização do certame respeitando todos os prazos legais de publicações, conforme legislação pertinente.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes – MT. Informações pelo telefone (66) 98437-1118 ou através de solicitação pelo e-mail: licitação@novabandeirantes.mt.gov.br.

Nova Bandeirantes/MT, 26 de maio 2020.

_____

Bruna Neiverth

Pregoeira Oficial

Decreto nº 250/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA N° 207/2020, DE 15 DE MAIO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DA LICENÇA PREMIO AO SERVIDOR EFETIVO SENHOR DORIVAL CRUZ DA SILVA".

O Senhor Prefeito Municipal de Nova Brasilândia do Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são concedidas por Lei e considerando o Art. 101-A da Lei Complementar 366/2008 de 03 de julho de 2008.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Efetivo Sr. **DORIVAL CRUZ DA SILVA – Motorista Escolar Cat. D,** lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, 90 (Noventa) dias de **LICENÇA PRÊMIO**, referente ao período aquisitivo de 08/06/2004 à 08/06/2009, a partir de 21 de maio de 2020, devendo retornar as suas atividades normais em 18 de agosto de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 15 de maio de 2020.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JOCIVANI CRISTINA PINHEIRO DE SÁ

Secretária Municipal de Administração

Portaria n° 002/2018

AVISO DE PUBLICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 021/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Pelo presente, certifico que o extrato abaixo foi afixado no mural da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT, para devidas publicações;

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 055/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 021/2020 de 25/05/2020

De conformidade com o disposto no Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 com alteração dada pelo art. 1º, inciso II, alínea "a" do Decreto Federal nº 9.412/2018, justifica-se e ratifica-se a dispensa de licitação para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE ACESSO A INTERNET PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

VALOR GLOBAL: **R$ 12.800,00 (doze mil e oitocentos reais)**

FUNDAMENTO LEGAL: **Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 com alteração dada pelo art. 1º, inciso II, alínea "a" do Decreto Federal nº 9.412/2018**

CONTRATADO: **EMTEC EMPRESA DE TECNOLOGIA EMPREENDIMENTOS DE COMUNICAÇÕES E INFORMATICA LTDA**

CNPJ: Nº. 07.777.792/0001-54

Nova Brasilândia - MT, 25 de maio de 2020.

Ana Cristina Soares

Presidente da C.P.L

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA N° 211/2020, DE 20 DE MAIO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DA LICENÇA PREMIO AO SERVIDOR EFETIVO SENHOR JOSE NILTON MOREIRA".

O Senhor Prefeito Municipal de Nova Brasilândia do Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são concedidas por Lei e considerando o Art. 101-A da Lei Complementar 366/2008 de 03 de julho de 2008.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Efetivo Sr. **JOSE NILTON MOREIRA – Motorista Escolar Cat. D,** lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, 90 (Noventa) dias de **LICENÇA PRÊMIO**, referente ao período aquisitivo de 03/03/2010 à 03/03/2015, a partir de 21 de maio de 2020, devendo retornar as suas atividades normais em 18 de agosto de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 20 de maio de 2020.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JOCIVANI CRISTINA PINHEIRO DE SÁ

Secretária Municipal de Administração

Portaria n° 002/2018

EXTRATO DO CONTRATO N°053/2020

EXTRATO DO CONTRATO N°053/2020

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA: **PAULINI CONTRUÇÕES EIRELI - ME**

CNPJ: 03.155.687/0001-22

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL NOS ASSENTAMENTOS: P.A. SANTA ROSA, P.A SERRA AZUL E P.A FICA FACA NO MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA, CONFORME CONVENIO Nº. CV Nº. 1550/17, MINISTÉRIO DA SAÚDE/ FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAUDE – FUNASA,**Projeto Básico e Especificações Técnicas constantes da Tomada de Preços nº. 003/2020.

VALOR**R$ 997.846,99 (novecentos e noventa e sete mil oitocentos e quarenta e seis reais e noventa e nove centavos)**

ASSINATURA**: 22 de maio de 2020.**

VIGENCIA:**22 de maio de 2020 a 15 de agosto de 2021.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 206/2020, DE 15 DE MAIO DE 2020.

Dispõe sobre a Atualização dos Membros da Comissão Intersetorial do Selo UNICEF 2017/2020, do Município de Nova Brasilândia-MT, e da outra providencias.

A Prefeita Municipal de Nova Brasilandia- Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

RESOLVE

Art. 1º Retificar a Portaria nº 337/2018, quenomeou os membros*da **Comissão Intersetorial do Selo UNICEF – Edição 2017/2020***, do Município de Nova Brasilândia-MT conforme composição abaixo:

I- Representantes do Poder Executivo Mauriza Augusta de Oliveira Gleysiana Souza Lutke Lidsney Silva Mariano II- Secretaria Municipal de Assistência Social:

Zilda Maria Dos Reis Marques

Marli Teline Arruda

Keila Cristina Bonfim Lopes.

III- Secretaria Municipal de Saúde

Juliana Ritta Souza Bassetto

Nayara De Campos Mascarenhas

Nubia Nunes De Oliveira

Luciana De Souza Neves

IV- Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos Junior Aparecido de Oliveira Jose Ademir Lopes Danielle Grazziele Soehn da Costa V- Representante do Conselho Municipal de Direito da Criança e do Adolescente-CMDCA

Marildete Ramos da Cruz

Nilza Luzia Bezerra Vilma Bernardes de Carvalho VI- Representante do Conselho Tutelar Rejainy Alves Araújo Andreia Rosa de Souza Marinei Pereira Pinho Costa VII- Representante da Câmara Municipal Rosemary Ferreira Almeida Nilton Arlindo Da Silva Filho VIII- Representante da Secretaria de Estado de Educação-MT Ésda Lopes de Farias Simone Regina de Castro Edilaine Silva Xavier Veronica de Souza Lima Domingues IX- Representante do SAAE Sandra Pinheiro de Sá X- Representantes da Sociedade Civil Janaina Carvalho- Representante Comercio Local Raquel Mazochin- Representante da Igreja Assembleia de Deus Madureira Vanilson Barroso- Representante Comercio Local Gedielson Barroso- Representante da Segurança Publica Tania Bonfim Lopes- Representante Grupo de Jovens Paroquia Nª Sª das Dores. **MOBILIZADOR:** NILTON ARLINDO DA SILVA FILHO **ARTICULADORA:** IVONETE GOMES DE SOUZA VENTURA

Art.2º O mandato dos Membros da ***Comissão Intersetorial do Selo UNICEF*** será referente ao período 2018/2020**.**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir desta data 02 de abril de 2020.

Art.4º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 15 de maio de 2020.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JOCIVANI CRISTINA PINHEIRO DE SÁ

Secretária Municipal de Administração

Portaria n° 002/2018

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 220/2020, DE 25 DE MAIO DE 2020.

"*DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS DO SERVIDOR EFETIVO MARCELO LEMES MUNIZ".*

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, **DO ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso das atribuições que lhe são concedidas por Lei e considerando o Artigo 67, da Lei nº 324/2007 de 27 de julho de 2007.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder o Servidor Efetivo **Srº. Marcelo Lemes de Oliveira – Motorista CAT D,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias Férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 01/01/2016 a 01/01/2017, a partir de 25 de maio de 2020.

RESOLVE

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos a partir de 25 de maio de 2020.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 25 de maio de 2020.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JOCIVANI CRISTINA PINHEIRO DE SÁ

Secretária Municipal de Administração

Portaria n° 002/2018

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 218/2020, DE 20 DE MAIO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DA LICENÇA PREMIO AO SERVIDOR EFETIVO SENHOR ANTONIO CARDOSO DE PAULA".

O Senhor Prefeito Municipal de Nova Brasilândia do Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são concedidas por Lei e considerando o Art. 101-A da Lei Complementar 366/2008 de 03 de julho de 2008.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Efetivo Sr. **ANTONIO CARDOSO DE PAULA – Motorista Escolar Cat. D,** lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, 90 (Noventa) dias de **LICENÇA PRÊMIO**, referente ao período aquisitivo de 06/03/1998 à 06/03/2003, a partir de 21 de maio de 2020, devendo retornar as suas atividades normais em 18 de agosto de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 20 de maio de 2020.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JOCIVANI CRISTINA PINHEIRO DE SÁ

Secretária Municipal de Administração

Portaria n° 002/2018

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 212/2020, DE 20 DE MAIO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DA LICENÇA PREMIO A SERVIDORA EFETIVA SENHORA LIDIANE DE JESUS CLEMENTE".

O Senhor Prefeito Municipal de Nova Brasilândia do Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são concedidas por Lei e considerando o Art. 101-A da Lei Complementar 366/2008 de 03 de julho de 2008.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a Servidora Efetiva Srª. **LIDIANE DE JESUS CLEMENTE – Agente de Limpeza Pública,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, 90 (Noventa) dias de **LICENÇA PRÊMIO**, referente ao período aquisitivo de 10/02/2010 à 10/02/2015, a partir de 21 de maio de 2020, devendo retornar as suas atividades normais em 18 de agosto de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 20 de maio de 2020.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JOCIVANI CRISTINA PINHEIRO DE SÁ

Secretária Municipal de Administração

Portaria n° 002/2018

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 217/2020, DE 20 DE MAIO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DA LICENÇA PREMIO AO SERVIDOR EFETIVO SENHOR WALDIONOR ANDRADE DOS SANTOS. "

O Senhor Prefeito Municipal de Nova Brasilândia do Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são concedidas por Lei e considerando o Art. 101-A da Lei Complementar 366/2008 de 03 de julho de 2008.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Efetivo Sr. **WALDIONOR ANDRADE DOS SANTOS – Motorista Escolar Cat. D,** lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, 90 (Noventa) dias de **LICENÇA PRÊMIO**, referente ao período aquisitivo de 18/02/2003 à 18/02/2008, a partir de 21 de maio de 2020, devendo retornar as suas atividades normais em 18 de agosto de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 20 de maio de 2020.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JOCIVANI CRISTINA PINHEIRO DE SÁ

Secretária Municipal de Administração

Portaria n° 002/2018

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 216/2020, DE 20 DE MAIO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DA LICENÇA PREMIO A SERVIDORA EFETIVA SENHORA TEREZINHA DO LIVRAMENTO OLIVEIRA AYRES".

O Senhor Prefeito Municipal de Nova Brasilândia do Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são concedidas por Lei e considerando o Art. 101-A da Lei Complementar 366/2008 de 03 de julho de 2008.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a Servidora Efetiva Srª**. TEREZINHA DO LIVRAMENTO OLIVEIRA AYRES- Agente de Limpeza Pública,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, 90 (Noventa) dias de **LICENÇA PRÊMIO**, referente ao período aquisitivo de 01/03/2004 à 01/03/2009, a partir de 21 de maio de 2020, devendo retornar as suas atividades normais em 18 de agosto de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 20 de maio de 2020.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JOCIVANI CRISTINA PINHEIRO DE SÁ

Secretária Municipal de Administração

Portaria n° 002/2018

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2020

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP e MEI.

MODALIDADE: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2020**

TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM**

PROCESSO Nº. 049/2020

A Comissão Permanente de Pregão da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT, torna – se público aos interessados que licitação **EXCLUSIVA PARA ME, EPP E MEI** na modalidade Pregão Presencial/Registro de Preço N° 020/2020, Objeto: Constitui objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS objetivando a futura e eventual Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Lava Jato e Serviços de Borracharia para atender à necessidade das Secretarias Municipais deste Município, na expectativa das quantidades contidas no ANEXO I deste Edital. Sagrou – se vencedora as empresas: **NELO UHDE**, inscrita no CNPJ: **Nº. 13.234. 296/0001-57** venceu nos itens: **6, 8, 10, 11, 14, 18, 19, 20 e 21**, no valor total de **R$ 165.540,00 (Cento e sessenta e cinco mil, quinhentos e quarenta reais)** empresa **MARKELE ROSA DE ASSIS FREITAS**, inscrita no CNPJ:Nº. **26.883.700/0001-65,** venceu nos itens: **1, 2, 4, 16 e 17**, no valor total de **R$ 270.258,00 (Duzentos e setenta mil, duzentos e cinquenta e oito reais)** e a empresa **ALISSON ALEXANDRE DOS SANTOS** inscrita no **CNPJ: Nº. 23.396.692/0001-34,** venceu nos itens: **3, 5, 7, 9, 12, 13 e 15,** no valor total de **R$ R$ 200.630,00 (Duzentos mil, seiscentos e trinta reais).**

Totalizando o Valor Global: **R$ 636.428,00** (seiscentos e trinta e seis mil quatrocentos e vinte e oito reais).

Nova Brasilândia – MT, 26 de maio de 2020.

_____

Cíntia Karine Carvalho dos Santos Souza

Pregoeira

Portaria: nº.006/2020

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 215/2020, DE 20 DE MAIO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DA LICENÇA PREMIO A SERVIDORA EFETIVA SENHORA MARLI NUNES DE JESUS".

O Senhor Prefeito Municipal de Nova Brasilândia do Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são concedidas por Lei e considerando o Art. 101-A da Lei Complementar 366/2008 de 03 de julho de 2008.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a Servidora Efetiva Srª**. MARLI NUNES DE JESUS – Agente de Limpeza Pública,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, 90 (Noventa) dias de **LICENÇA PRÊMIO**, referente ao período aquisitivo de 08/02/2005 à 08/02/2010, a partir de 21 de maio de 2020, devendo retornar as suas atividades normais em 18 de agosto de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 20 de maio de 2020.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JOCIVANI CRISTINA PINHEIRO DE SÁ

Secretária Municipal de Administração

Portaria n° 002/2018

EXTRATO DO CONTRATO N°054/2020

EXTRATO DO CONTRATO N°054/2020

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA: **FORGOV CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA ME**

CNPJ: 20.936.958/0001-04

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E APOIO TECNICO NO ENVIO DAS CARGAS MENSAIS DO APLIC, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS DA PREFEITURA DE NOVA BRASILÂNDIA/MT.**

VALOR**R$ 29.700,00 (vinte e nove mil e setecentos reais)**

ASSINATURA**: 22 de maio de 2020.**

VIGENCIA:**22 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2020.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 213/2020, DE 20 DE MAIO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DA LICENÇA PREMIO A SERVIDORA EFETIVA SENHORA MARCIA FERREIRA DE AZEVEDO".

O Senhor Prefeito Municipal de Nova Brasilândia do Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são concedidas por Lei e considerando o Art. 101-A da Lei Complementar 366/2008 de 03 de julho de 2008.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a Servidora Efetiva Srª**. MARCIA FERREIRA DE AZEVEDO - Agente de Limpeza Pública,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, 90 (Noventa) dias de **LICENÇA PRÊMIO**, referente ao período aquisitivo de 01/09/2008 à 01/09/2013, a partir de 21 de maio de 2020, devendo retornar as suas atividades normais em 18 de agosto de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 20 de maio de 2020.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JOCIVANI CRISTINA PINHEIRO DE SÁ

Secretária Municipal de Administração

Portaria n° 002/2018

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 214/2020, DE 20 DE MAIO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DA LICENÇA PREMIO AO SERVIDOR EFETIVO SENHOR MARCORELIO BORGES MIRANDA. "

O Senhor Prefeito Municipal de Nova Brasilândia do Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são concedidas por Lei e considerando o Art. 101-A da Lei Complementar 366/2008 de 03 de julho de 2008.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Efetivo Sr. **MARCORELIO BORGES MIRANDA – Motorista Escolar Cat. D,** lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, 90 (Noventa) dias de **LICENÇA PRÊMIO**, referente ao período aquisitivo de 04/09/2012 à 04/09/2017, a partir de 21 de maio de 2020, devendo retornar as suas atividades normais em 18 de agosto de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 20 de maio de 2020.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JOCIVANI CRISTINA PINHEIRO DE SÁ

Secretária Municipal de Administração

Portaria n° 002/2018

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 208/2020, DE 15 DE MAIO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DA LICENÇA PREMIO A SERVIDORA EFETIVA SENHORA GENIZI MORAIS MIRANDA".

O Senhor Prefeito Municipal de Nova Brasilândia do Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são concedidas por Lei e considerando o Art. 101-A da Lei Complementar 366/2008 de 03 de julho de 2008.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a Servidora Efetiva Srª. **GENEZI MORAES MIRANDA – Agente de Limpeza Pública,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, 90 (Noventa) dias de **LICENÇA PRÊMIO**, referente ao período aquisitivo de 03/07/2009 à 03/07/2014, a partir de 21 de maio de 2020, devendo retornar as suas atividades normais em 18 de agosto de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 15 de maio de 2020.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JOCIVANI CRISTINA PINHEIRO DE SÁ

Secretária Municipal de Administração

Portaria n° 002/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADMINISTRATIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA ESTADO DE MATO GROSSO EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

4º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 002/2020, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2020.

Contratado: Reunidos Comércio de Petróleo LTDA

O valor unitário registrado por litro de óleo diesel comum passará a ter a seguinte recomposição a partir do dia 25/05/2020:

- Óleo Diesel Comum de R$ 3,29 para R$ 3,36;

Data: 25/05/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
ERRATA AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 26/2020

ERRATA AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 26/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA, através da Comissão de Licitação, torna publico para conhecimento dos interessados ou a quem venha tomar conhecimento da publicação do aviso de licitação PREGÃO PRESENCIAL numero 26/2020, publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, pagina 283, datado de 26/05/2020:

Onde se lê: **ABERTURA:** 05 de junho de 2020 ás 07:30 horas;

Leia se: **ABERTURA:** 05 de junho de 2020 ás 09:30 hora;

Onde se lê: **CREDENCIAMENTO:** das 07:15 ás 07:30 horas;

Leia se: **CREDENCIAMENTO:** das 09:15 ás 09:30 horas;

Nova Lacerda- MT 26 de maio de 2020.

Jacson Douglas Nunes Cordeiro

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

LICITAÇÃO
QUINTO TERMO DE SUPRESSÃO ECONÔMICO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2019. PREGÃO PRESENCIAL 014/2019.

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ, com CNPJ 37.464.831/0001-24 neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOÃO BRAGA NETO, RESOLVE reajustar os preços da **EMPRESA AUTO POSTO TIBIRISSA NOVA MARINGÁ LTDA**, inscrito no CNPJ **09.675.468/0001-50**, neste ato representado pelo Sr. **FÁBIO DE ALMEIDA PAZ PINTO** portador do **RG. nº 108.894.606-4 SSP/RS** e **CPF/MF n.º 003. 622.381-62**, tendo em vista o contido na Ata de Registro de Preços n° 024/2019, oriunda do Pregão Presencial n° 014/2019, ajustam e celebram o presente Termo, nos termos da Lei Federal n° 8.666/93,com suas alterações posteriores, e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ - MT,**conforme especificações e condições constante na Ata, no edital e seus anexos.

2. DOS PREÇOS

2.1. Os novos preços, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados neste Termo de Supressão encontram-se indicados na Ata de registro de Preços conforme tabela abaixo:

LOTE 03 – ÓLEO DIESEL S-10 ETANOL E GASOLINA – PARA ABASTECIMENTO EM "**BOMBA"** NO **MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT**. O PRAZO DE ENTREGA É IMEDIATO APÓS A ORDEM DE FORNECIMENTO E MEDIANTE REQUISIÇÃO.

VALOR ANTERIOR A SUPRESSÃO DO LOTE 03

ITEM	UND	QNT	DESCRIÇÃO	VALOR UND	VALOR TOTAL
01	LITRO	65.000	**GASOLINA BOMBA**	R$4,38	R$ 284.700,00
02	LITRO	5.000	**ETANOL BOMBA**	R$2,95	R$14.750,00
03	LITRO	38.000	**OLEO DIESEL S-10 BOMBA**	R$3,84	R$145.920,00

VALOR ATUALIZADO APÓS SUPRESSÃO DO LOTE 03

ITEM	UND	QNT	DESCRIÇÃO	VALOR UND	VALOR TOTAL
01	LITRO	65.000	**GASOLINA BOMBA**	R$3,99	R$259.350,00
02	LITRO	5.000	**ETANOL BOMBA**	R$2,72	R$13.600,00
03	LITRO	38.000	**OLEO DIESEL S-10 BOMBA**	R$3,59	R$136.420,00

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. O reajuste é justificável tento em vista o movimento de baixa dos preços do petróleo no mercado internacional e também o petróleo tem recuado nas últimas semanas, em meio aos receios com o esgotamento da capacidade de armazenamento da commodity nos EUA, com a forte queda da demanda gerada pela crise.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Os demais itens e cláusulas da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 024/2019, PREGÃO PRESENCIAL 014/2019 original permanecem inalteradas.

Nova Maringá – MT, 26 de Maio de 2020.

_____

MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT

JOÃO BRAGA NETO

Contratante

_____

AUTO POSTO TIBIRISSÁ NOVA MARINGÁ LTDA

CNPJ/MF 09.675.468/0001-50

FÁBIO DE ALMEIDA PAZ PINTO

Detentor da Ata de Registro

TESTEMUNHAS:

_____ _____

CRISTIANE MARIA DE JESUS ROSIMEIRE DA SILVA SOUZA

CPF 049.743.479-26 CPF: 017.985.851-38

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

CONSIDERANDO a existência de pandemia do coronavírus (COVID-19), nos termos declarados pela Organização Mundial da Saúde – OMS;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID -19), com as alterações promovidas pela Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020, regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO a Portaria do Ministério da Saúde nº 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO a Portaria do Ministério da Saúde nº 454, de 20 de março de 2020, que declara, em todo território nacional, o estado de transmissão comunitária do coronavírus (COVID -19);

CONSIDERANDO que a Câmara dos Deputados, em 18 de março de 2020, e o Senado Federal, em 20 de março de 2020, reconheceram a existência de calamidade pública para os fins do artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2020, nos termos do Decreto Legislativo do Congresso Nacional nº 06, de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 196 da Constituição Federal, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 010 de 20 de Março de 2020 que dispõe sobre a adoção de medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo novo Coronavírus;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 015 de 26 de Março de 2020 que declara estado de Calamidade Pública no ambito da Administração pública municipal, em razão dos impactos socioeconômicos e financeiros decorrentes da pandemia causada pelo agente Coronavírus; (COVID-19);

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.033 de 27 de março de 2020 que reconhece, para fins do Art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos do decreto 015/2020, de 26 de Março de 2020.

COMUNICAMOS, que excepcionalmente e pelos motivos acima, que a audiência pública referente a apresentação de demonstrativos do cumprimento das metas fiscais do 1º quadrimestre do exercício de 2020 e 2º bimestre do exercício de 2020 será realizada de forma virtual no dia 28 de maio de 2020 as 14:00 hs com transmissão ao vivo pela pagina de internet

https://www.facebook.com/Nova-Maring%C3%A1-Transpar%C3%AAncia-e-Trabalho--563931610443862/, atendendo ao que determina o Artigo 9º, § 4º e art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Nova Maringá, 25 de Maio de 2020.

JOAO BRAGA NETO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 006/2020

Data: 26 de Maio de 2020.

SÚMULA:	Ficam aprovadas as Contas da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, referente ao Exercício de 2018, Gestão da Prefeita Municipal, Senhora Beatriz de Fátima Sueck Lemes.

	A Câmara Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, aprovou e ANDERSON RODRIGUES DOS SANTOS, Vereador Presidente, no uso de suas atribuições legais sanciona o seguinte Decreto Legislativo:
ARTIGO 1º -	Ficam aprovadas as Contas da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, Gestão da Excelentíssima Prefeita Municipal, Senhora Beatriz de Fátima Sueck Lemes, referente ao Exercício de 2018..
ARTIGO 2º-	Este Decreto entrará em vigor na data de sua aprovação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário. NOVAMONTE VERDE-MT., 26 DE MAIO DE 2020.

ANDERSON RODRIGUES DOS SANTOS

Vereador - Presidente

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 100/2020 DO CONTRATO 035/2020

PORTARIA N.º 100/2020

28 de maio de 2020

SÚMULA: Nomeia Fiscal Administrativo para o

Contrato nº 035/2020 DEPTO/RH.

BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES, Prefeita Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear servidora para exercer a função de Fiscal Administrativo do Contrato nº 035/2020 DEPTO/RH, celebrado com amparo na Lei Municipal 936/2017, entre o **MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE e APARECIDA NUNES DA SILVA GONÇALVES para** a prestação de serviço como Técnico em Enfermagem com vigência prevista de 120 (cento e vinte) dias, iniciando-se o cômputo a partir da data de 01/06/2020

Art. 2º - Nomear a servidora **CLAUDETE CATARINA POLACHINI**, Matrícula nº 3151, CPF nº 366.119.481-04, RG nº 318192 SSP/MS, Técnica em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer a função de Fiscal Administrativo do Contrato especificado no artigo anterior.

Art. 3º - Nomear a servidora **ELEXANDRA SZCZERBA**, matrícula nº 3101, CPF nº 039.315.781- 43, RG nº 2111527-3 SSP/MT, Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, como substituto eventual para os fins mencionados no artigo 1º desta Portaria.

Art. 4º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de junho de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Nova Monte Verde/MT, 28 de maio de 2020

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

TERMO DE COMPROMISSO

Declaro estar ciente de minha designação para atuar como Fiscal Administrativo do Contrato nº 035/2020/DEPTO/RH, comprometendo-me a cumprir as disposições contidas no Decreto nº 141/2011.

Nova Monte Verde/MT, 28 de maio de 2020.

CLAUDETE CATARINA POLACHINI

Técnica em Enfermagem

Matrícula nº 3151

RECURSOS HUMANOS
RESUMO CONTRATO Nº. 035 E 036/2020

RESUMO CONTRATO Nº. 035/2020

1.PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde e **Aparecida Nunes da Silva Gonçalves.**

2.OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNICA DE ENFEMAGEM, CUJAS ATRIBUIÇÕES ESTÃO ELENCADAS NA LEI QUE DISCIPLINA O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO.

3. DATA ASSINATURA: 01 de Junho de 2020.

4. VIGÊNCIA: 28 de outubro/2020.

5. VALOR: R$ 7.500,60 (sete mil e quinhentos reais e sessenta centavos).

6. BASE LEGAL: Constituição Federal, em seu artigo 37, inciso IX, (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), na Lei Orgânica do Município, em seu artigo 233.

RESUMO CONTRATO Nº. 036/2020

1.PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde e Ana Carolina Barbosa Ferreira.

2.OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE CONSULTORIO ODONTOLOGICO CUJAS ATRIBUIÇÕES ESTÃO ELENCADAS NA LEI QUE DISCIPLINA O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO.

3. DATA ASSINATURA: 01 de Junho de 2020.

4. VIGÊNCIA: 28 de outubro/2020.

5. VALOR: R$ 5.000,36 (cinco mil e nove centavos).

6. BASE LEGAL: Constituição Federal, em seu artigo 37, inciso IX, (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), na Lei Orgânica do Município, em seu artigo 233.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

PREFEITURA/LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°019/2020

Objeto	Contratação de empresa para serviços de Veiculação de matérias, programas, campanhas, produção e apresentação de informativo municipal na imprensa falada para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração.
Favorecido	**IAPPE & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 00.172.069/0001-00, estabelecida na Avenida Norberto Schwantes nº 512, Bairro Centro na cidade de Agua Boa-MT., CEP 78.635-000.
Prazo de Vigência	08 (oito) meses
Valor global	R$ **12.000,00 (doze mil reais).**
Fundamento Legal	**Artigo 1º, inciso I, alínea "b" da Medida Provisória nº 961 de 06 de maio de 2020**, que alterou temporariamente os limites estabelecidos nos incisos I e II do **caput** do art. 24 da Lei nº 8. 666, de 21 de junho de 1993
Justificativa	Anexa nos autos do processo de dispensa de licitação nº. 019/2020.

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação, nos termos do Artigo 26, da Lei nº. 8.666/93 e suas atualizações.

Nova Nazaré – MT, 26 de maio de 2020.

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA/LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°020/2020

Objeto	contratação de empresa para prestação de serviços de gestão, capacitação e gestão de sistemas do SUS e E-SUS, pa-

	ra atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde
Favorecido	**MEI ADRIELLE MOREIRA DE SOUSA 01625998112,** devidamente inscrita no CNPJ nº 20.183.066/0001-71, com sede na RUA 12 S/N, Setor Bela Vista na cidade de Bom Jesus do Araguaia-MT,
Prazo de Vigência	08 (oito) meses
Valor global	R$ 27.810,00 (vinte e sete mil, oitocentos e dez reais)
Fundamento Legal	**Artigo 1º, inciso I, alínea "b" da Medida Provisória nº 961 de 06 de maio de 2020**, que alterou temporariamente os limites estabelecidos nos incisos I e II do **caput** do art. 24 da Lei nº 8. 666, de 21 de junho de 1993
Justificativa	Anexa nos autos do processo de dispensa de licitação nº. 020/2020.

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação, nos termos do Artigo 26, da Lei nº. 8.666/93 e suas atualizações.

Nova Nazaré – MT, 26 de maio de 2020.

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA
DECRETO Nº. 2054/2020

DECRETO Nº. 2054/2020

DE 26 DE MAIO DE 2020.

Dispõe sobre a adoção, no âmbito da Administração Pública Municipal, de medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo COVID-19 (Novo Coronavírus), bem como sobre recomendações no setor privado do Município de Nova Nazaré.

JOÃO TEODORO FILHO,Prefeito Municipal de Nova Nazaré - MT, no uso de suas atribuições legais e considerando a existência de pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus), nos termos declarados pela Organização Mundial da Saúde,

DECRETA:

Artigo 1º - Os Secretários do Município de Nova Nazaré deverão manter as providências necessárias em seus respectivos âmbitos visando manter à suspensão:

I – De eventos com aglomeração de pessoas, no âmbito do setor público ou privado, incluído a programação cultural, esporte, lazer, eventos científicos, atividades coletivas de dança e afins;

II – De aulas no âmbito da Secretaria de Educação da Rede Pública Estadual e Municipal, assim como as atividades extracurriculares, ficando suspensas **"*sine die*"** até novo decreto, diante orientação das autoridades do Ministério da Saúde, Ministério da Educação, Secretaria de Estado de Educação e Secretaria de Estado de Saúde do Mato Grosso;

Artigo 2º - O cumprimento do disposto no artigo 1º não prejudica nem supre:

I - As medidas determinadas no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde para enfrentamento da pandemia de que trata este decreto;

II – O deferimento de licença por motivo de saúde e de licença compulsória, nos termos da legislação aplicável.

Artigo 3º - Os locais de grande circulação de pessoas, tais como igrejas, feira municipal, empresas ou comércio em geral, deverão manter reforçadas as medidas de higienização.

Artigo 4º - Fica autorizada a Secretaria de Saúde e o Fundo Municipal de Saúde a realizar compras emergenciais no termo da legislação aplicável à espécie.

Artigo 5º - O Atendimento ao público na Secretaria de Administração e Secretaria de Finanças, permanecerão somente serviços internos, até a segunda ordem, **sem atendimento ao público,** devendo o atendimento ser de forma virtual, através do telefone (66) 3467-1019/1020/1030 e através do e-mail contabilidade@novanazare.mt.gov.br.

Parágrafo Primeiro - Fica mantida a jornada de trabalho dos servidores reduzida **das 07:00 hrs às 12:00 hrs**, até a edição de um novo decreto.

Parágrafo Segundo- As atividades do setor de licitações permanecerão normais, devendo ser mantidas e tomadas todas as medidas de proteção durante a realização dos certames.

Artigo 7º- Com exceção das alterações constantes neste Decreto, ficam mantidas todas as demais exigências e determinações aplicadas nos Decretos 2030 de 23/03/2020, 2033 de 01/04/2020 e 2037 de 14/04/2020 e 2039 de 2020.

Artigo 6° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Nova Nazaré, 26 de maio de 2020.

_____

João Teodoro Filho

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº. 2055 DE 26 DE MAIO DE 2020.

*Dispõe sobre a nomeação da Responsável pelo Fundo Municipal de Previdência Social de Nova Nazaré-MT Previ-Nazaré***.**

João Teodoro Filho, Prefeito do Município de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Tesoureira Municipal Sra. ***HELOISA FERREIRA DA CRUZ*****,** inscrita no CPF sob o nº**028.319.111-25**, responsável financeira pelas contas bancarias do ***Fundo Municipal Municipal de Previdência Social de*** Nova Nazaré-MT, Previ-Nazaré sob o CNPJ: 03.301.456/0001/05, assinando pelas mesmas, junto com o Prefeito Municipal – **João Teodoro Filho**.

Art. 2º - Fica o Tesoureiro Municipal autorizado fazer os atos abaixo descritos:

EMITIR CHEQUES ABRIR CONTAS DE DEPOSITO AUTORIZAR COBRANCA UTILIZAR O CREDITO ABERTO NA FORMA E CONDIÇÕES RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITACAO SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES REQUISITAR TALONARIOS DE CHEQUES AUTORIZAR DEBITO EM CONTA RELATIVO A OPERACÕES RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS ENDOSSAR CHEQUE REQUISITAR CARTAO ELETRONICO MOVIMENTAR CONTA CORRENTE COM CARTAO ELETRONICO SUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES CANCELAR CHEQUES BAIXAR CHEQUES EFETUAR RESGATES/APLICACOES FINANCEIRAS CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRONICO EFETUAR TRANSFERENCIAS POR MEIO ELETRONICO EFETUAR MOVIMENTACAO FINANCEIRA NO RPG CONSULTAR CONTAS/APLIC.PROGRAMAS REPASSE RECURSOS LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GER. FINANCEIRO SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS,EXCETO INVESTIMENTO SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE OPERACOES DE CREDITO EMITIR COMPROVANTES EFETUAR TRANSFERENCIA P/ MESMA TITULARIDADE- ENCERRAR CONTAS DE DEPOSITO

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da presente data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Município de Nova Nazaré, em 26 de maio de 2020.

João Teodoro Filho

Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 036/2019

, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ – MT E A EMPRESA MARTINS AGUIAR & CIA LTDA-ME.

O **MUNICÍPIO DE NOVA NAZARÉ, ESTADO DE MATO GROSSO,** pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Jorge Amado nº 901, Centro, Nova Nazaré - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 04.202.280/0001-71, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **JOÃO TEODORO FILHO**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à Rua Corival Faustino de Mello s/n, Nova Nazaré-MT, portador da Carteira de Identidade RG nº. 1605949-2 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 441.299. 551-87**,** doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa empresa **MARTINS AGUIAR & CIA LTDA-ME.**, devidamente inscrita no CNPJ nº 16.702.455/0001-99, localizada na Av. Zelia Gattai, s/n° Setor Norte, na cidade de Nova Nazaré-MT, representada pela **sra. TATIANE SOARES AGUIAR PEREIRA MARTINS,** portadora do CPF nº 014.611.851-06, firmam o presente **ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO**, conforme decidido no Processo Administrativo decorrente de Licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº 001/2019**, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **prorrogação da vigência do contrato originário**, a Cláusula Terceira, inciso 3.12, referente ao processo de licitatório na modalidade **Pregão Presencial nº 001/2019.**

CLAUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO

2.1 - Fica acrescentada à Cláusula Terceira – da Execução, Prazo e Vigência, **do contrato originário o total de 180 (cento e oitenta) dias, ficando sua vigência estendida até o dia 03/11/2020, podendo ser rescindido antes desse prazo caso se esgotem os saldos, ou haja a realização de novo processo licitatório, sem prévia notificação.**

CLAUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

3.1 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 57 § 1º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e conforme clausula contratual.

3.2 - A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato Originário justifica-se em decorrência de existência de saldos dos itens do processo, também a empresa irá manter os preços ofertados no ano de 2019, e ainda por necessidade de atender as necessidades das Secretarias Municipais no fornecimento de diversos materiais de consumo, não causando qualquer prejuizo ao municipio, dentre outros fatores, onde justificamos a presente prorrogação.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

4.2 - As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 – As despesas decorrentes do presente aditivo contratual serão empenhadas da por força da Lei Orçamentária no orçamento anual de 2020.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 - As demais cláusulas e condições ajustadas no **contrato nº 036/2019,** desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

6.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Agua Boa do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Nova Nazaré – MT, 27 de Abril de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

JOÃO TEODORO FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

MARTINS AGUIAR & CIA LTDA-ME.

TATIANE SOARES AGUIAR PEREIRA MARTINS

CPF nº 014.611.851-06

EDER PEREIRA DA SILVA

Fiscal do contrato

LUCIENE LEITE DA SILVA

Fiscal do contrato

DONIZETE ALVES DE OLIVEIRA

Fiscal do Contrato

JULIANA FERREIRA DE RESENDE

Fiscal do contrato

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____ Assinatura: _____

Nome: Nome:

CPF n.º CPF n.º

PREFEITURA
COVID-19: COVID-19 DECRETO Nº. 2053/2020

DECRETO Nº. 2053/2020

DATA: 25.05.2020

SÚMULA: *Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e da outras providências.*

JOÃO TEODORO FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA NAZARE ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com a Lei Orgânica Municipal

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$200,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 030101

Dep. do Fundo de Prev. Municipal dos Serv. Públicos

Ficha: 367 - 04.122.0014.2007.0000

MANUT. DO FUNDO PREV. MUNICIPAL-PREV NAZAR..... 200,00

4.4.71.70.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

Local: 030101

Dep. do Fundo de Prev. Municipal dos Serv. Publicos

Ficha: 362 - 99.999.0014.2007.0000

MANUT. DO FUNDO PREV. MUNICIPAL-PREV NAZAR..... -200,00

9.9.99.99.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Nazaré, 25 de maio de 2020

_____

JOAO TEODORO FILHO

Prefeito

PREFEITURA
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO,LEI Nº. 578 DE 21 DE MAIO DE 2020

LEI Nº. 578 DE 21 DE MAIO DE 2020

(PROJETO DE LEI Nº 06 DE 01 DE ABRIL DE 2020.)

"Abre Crédito Especial no Orçamento em Execução"

JOÃO TEODORO FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA NAZARÉ

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, ao Orçamento Municipal de 2020, aprovado pela Lei n° 565 de 25 de Novembro de 2019, um Crédito Especial no valor de ***R$*** **200,00** ***(*** *duzentos reais)*, para atender a seguinte dotação orçamentária:

0001 – FUNDO PREV. MUNICIPAL DOS SERV. PUBLICOS

0001 – DEP. DO FUNDO DE PREV. MUNICIPAL DOS SERV. PUBL.

0004 – ADMINISTRAÇÃO

0122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

0014 – FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

0150 - RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)

2007 – MANUT. DO FUNDO PREV. MUNICIPAL – PREV-NAZARÉ

4.4.71.70.00.00 – RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PUBLICO .....R$ 200,00

TOTAL..... .....R$ 200,00

Art. 2º A cobertura do crédito especial a que se refere o artigo anterior se fará através da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

0001 – FUNDO PREV. MUNICIPLA DOS SERV. PUBLICOS

0001 – DEP. DO FUNDO DE PREV. MUNICIPAL DOS SERV. PUBLIC.

0099 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA LEGAL

0999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

0014 – FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

0150 - RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)

9999 – MANUT. DO FUNDO PREV. MUNICIPAL – PREV-NAZARÉ

9.9.99.99.00.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA ....R$ 200,00

TOTAL..... .....R$ 200,00

Art. 3º - Fica modificado no Plano Plurianual – PPA 2018/2021 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2020, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nova Nazaré- MT, 21 de Maio de 2020.

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

LICITAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA MUNICIPAL Nº 068 DE 12 DE MAIO DE 2.020

SÚMULA: "NOMEIA OS MEMBROS DE COMISSÃO ESPECIAL PARA AVALIAÇÃO E APROVAÇÃO DOS PROJETOS DE ENGENHARIA DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT".

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE CONFERE O ART. 72 INCISO IV DA LEI ORGANICA MUNICIPAL;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomeia os membros de comissão especial para avaliação e aprovação dos projetos de engenharia do município de Nova Olímpia/MT", referente ao objeto de RECUPERAÇÃO DO PAVIMENTO ASFALTICO DE VIAS URBANAS DO MUNICIPIO na Rua Rio de Janeiro, Rua Goiás, Rua Ernesto de Souza Ferraz, Rua Sebastião André de Souza, Rua Augusto Rodrigues de Lima, Rua João Goulart, Rua Jose Masson, Rua 28, Av. Presidente Tancredo de Almeida Neves – LD, Av. Presidente Tancredo de Almeida Neves – LE, Rua Antônio Raimundo dos Santos, Entorno da Rodoviária, Frente da Rodoviária, Rua 25 de Novembro – acesso rodoviária e Rua São Paulo, abaixo qualificados:

MARCELO ALBUQUERQUE BASTOS

Engenheiro Civil

CPF nº 028.764.636-01

CREA/MT 11.125/D

Engenheiro Responsável pela Fiscalização das Obras do município de Nova Olímpia/MT

DÉBORA DELPIN SANTIAGO

Arquiteta

CPF 013.729.841-27

CAU/BR A70310-9

Chefe do Departamento de Serviços de Engenharia do município de Nova Olímpia/MT

Art. 2º - Os Membros da Comissão de Avaliação, não serão remunerados, por se tratar os serviços de relevante interesse Público Administrativo.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia – MT, 12 de Maio de 2020.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº. 007 DE 26 DE MAIO DE 2020.

SÚMULA: ***DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO COFINANCIAMENTO ESTADUAL - FEAS REFERENTE AO EXERCÍCIO FISCAL DE 2019.***

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS de Nova Olímpia. Estado de Mato Grosso, em Reunião Ordinária do dia 14 de maio de 2020, e registrada na ata de nº 004/2020/CMAS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS.

Considerando osrecursos vinculado ao Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS do Cofinanciamento do Sistema Único de Assistência Social do Governo do Estado FEAS/2019.

Considerando a Resolução Nº 09/2019 da Comissão Intergestores Bipartite – CIB/SETASC/MT que pactua a destinação dos recursos alocados no Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS/MT.

Considerando o valor do recurso recebido do Governo Estadual no exercício de 2019, devendo sua Prestação de Contas ser deliberada por este Conselho, e que segue conforme valores descritos abaixo:

VALOR TOTAL REPROGRAMADO DO FEAS SALDO EM CONTA NO EXERCÍCIO DE 2018	VALOR UTILIZADO DURANTE O EXERCÍCIO DE 2019	VALOR REPROGRAMADO PARA 2020
R$ 19.464,21	R$ 29.816,00	R$ 41.216,44

RESOLVE:

Art. 1º. APROVAR a Prestação de Contas do Cofinanciamento Estadual – FEAS, exercício Fiscal 2019, conforme Relatório de Prestação de Contas apresentado pela Gestão Municipal do SUAS.

Art. 2°. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser revogadas as disposições contrárias.

Nova Olímpia - MT, 26 de maio de 2020.

MARIA RITA DUARTE DE ALMEIDA

Presidente do CMAS

LICITAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

RETIFICA-SE O AVISO DO PREGAO PRESENCIAL-SRP Nº 021/2020 PUBLICADOS NOS SEGUINTES JORNAIS:

JORNAL OFICIAL ELETRONICO DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO, PAGINA 265 E DIARIO OFICIAL DO ESTADO- DOE PAGINA 37.

ONDE SE LE: Valor Global: R$ 111.707,00 (cento e onze mil setecentos e sete reais)

LEIA-SE: Valor Global: R$ 111.700,00 (cento e onze mil E setecentos reais)

Nova Olímpia/MT, 26 de maio de 2020.

Eliete Silva

Port. 223/2019

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 032/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 032/2020

PARTE CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.214.704/001-18.

PARTE: MD COMERCIO E EMPREENDIMENTOS FARMAC. LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o n.º **14.234.142/0001-28**

OBJETO: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, A SER UTILIZADO NO ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA COVID-19 NO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT.

VIGÊNCIA: 19/05/2020 até 31/07/2020.

VALOR: **R$:11.835,00**

RESPONSÁVEL PELA CONTRATANTE: TEREZINHA GUEDES CARRARA - Prefeita Municipal de Nova Santa Helena RESPONSÁVEL PELA CONTRATADA **DYHONES DA ROCHA OLIVEIRA:**-Contratada.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 181/2020

A EXMA. PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ª TEREZINHA GUEDES CARRARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EXCELENTÍSSIMA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ª. TEREZINHA GUEDES CARRARA, NO

Considerando que Os contratos administrativos de que trata a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais dispositivos legais, serão acompanhados e fiscalizados por servidores previamente designados pela autoridade competente, na forma prevista no art. 67 da Lei nº 8.666/9;

Considerando que o fiscal é o representante da Administração Pública Municipal, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos, de forma a garantir que seja cumprido o disposto nos respectivos instrumentos e atendidas as normas orçamentárias e financeiras da Administração Pública, devendo informar a Administração sobre vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados e produtos entregues pela contratada, propondo soluções para regularização das faltas e defeitos observados e indicando a necessidade de sanções ao Prefeito Municipal.

Considerando que A portaria de nomeação do fiscal de contratos será editada pela Chefe do Poder Executivo, antes da celebração do contrato, no qual constará cláusula com o nome do fiscal e o número da referida Portaria.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Servidora **ANDRESSA FABIANA SILVEIRA DA SILVA**, portadora da Cedula de Identidade de nº 2.606.187-2 SSP/MT e do CPF de nº 057.498.811.48, **Titular** e a Servidora **JANAINA VIEIRA DOS SANTOS WALTHER**, portadora da Cedula de Identidade de nº 1.755.565-5 SSP/MT1.521.066-9 e do CPF de nº 009.002.021.90, **Suplente** para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato**,** conforme abaixo relacionado:

CONTRATO	**032/2020**
OBJETO:	PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, A SER UTILIZADO NO ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA COVID-19 NO MUNICIPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT
EMPRESA:	LTDA - D COMERCIO E EMPREENDIMMENTOS FARMAC EPP
CNPJ Nº:	14.234.142/0001-28

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 19 de maio 2020.

TEREZINHA GUEDES CARRARA

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 19/05/2020 a 19/06/2020.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 180/2020

A EXMA. PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ª TEREZINHA GUEDES CARRARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EXCELENTÍSSIMA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ª. TEREZINHA GUEDES CARRARA, NO

Considerando que Os contratos administrativos de que trata a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais dispositivos legais, serão acompanhados e fiscalizados por servidores previamente designados pela autoridade competente, na forma prevista no art. 67 da Lei nº 8.666/9;

Considerando que o fiscal é o representante da Administração Pública Municipal, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos, de forma a garantir que seja cumprido o disposto nos respectivos instrumentos e atendidas as normas orçamentárias e financeiras da Administração Pública, devendo informar a Administração sobre vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados e produtos entregues pela contratada, propondo soluções para regularização das faltas e defeitos observados e indicando a necessidade de sanções ao Prefeito Municipal.

Considerando que A portaria de nomeação do fiscal de contratos será editada pela Chefe do Poder Executivo, antes da celebração do contrato, no qual constará cláusula com o nome do fiscal e o número da referida Portaria.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Servidor **VAGNER BARBOSA DE ARAUJO**, portador da Cedula de Identidade de nº 116536199-7 SSP/MA e do CPF de nº 003. 481.791.38, **Titular** e o Servidor **ELIELDRI ALBERTI**, portador da Cedula de Identidade de nº 2.588.020-9 SSP/MT e do CPF de nº 054.748.391.03, **Suplente** para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato**,** conforme abaixo relacionado:

CONTRATO	**031/2020**
OBJETO:	AQUISIÇÃO DE CONJUNTO MOTOBOMBA, A SER UTILIZADO NO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT
EMPRESA:	INTERBOMBAS BOMBAS E EQUIPAMENTOS LTDAS
CNPJ Nº:	60.365.708/0001-97

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 19 de maio 2020.

TEREZINHA GUEDES CARRARA

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 19/05/2020 a 19/06/2020.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 033/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 033/2020

PARTE CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.214.704/001-18.

PARTE: MD COMERCIO E EMPREENDIMENTOS FARMAC. LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o n.º **14.234.142/0001-28**

OBJETO: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, A SER UTILIZADO NAS UNIDADES DO PSF DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT.

VIGÊNCIA: 19/05/2020 até 31/07/2020.

VALOR: **R$:16.379,70**

RESPONSÁVEL PELA CONTRATANTE: TEREZINHA GUEDES CARRARA - Prefeita Municipal de Nova Santa Helena RESPONSÁVEL PELA CONTRATADA. **DYHONES DA ROCHA OLIVEIRA:**-Contratada.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 031/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 031/2020

PARTE CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.214.704/001-18.

PARTE: INTERBOMBAS BOMBAS E EQUIPAMENTOS LTDAS, inscrita no CNPJ sob nº **60.365.708/0001-97.**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONJUNTO MOTOBOMBA, A SER UTILIZADO NO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT VIGÊNCIA: 19/05/2020 até 31/08/2020.

VALOR: **R$:32.856,00**

RESPONSÁVEL PELA CONTRATANTE: TEREZINHA GUEDES CARRARA - Prefeita Municipal de Nova Santa Helena RESPONSÁVEL PELA CONTRATADA **PAULO ROBERTO SILVA:**-Contratada.

SETOR CONTABILIDADE
RREO 2º BIMESTRE 2020

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	21.460.000,00	21.460.000,00	3.410.643,96	15,89	6.865.997,16	31,99	14.594.002,84
RECEITAS CORRENTES	20.900.000,00	20.900.000,00	3.410.643,96	16,32	6.723.118,36	32,17	14.176.881,64
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.541.800,00	1.541.800,00	196.955,27	12,77	423.551,69	27,47	1.118.248,31
Impostos	1.389.615,00	1.389.615,00	173.679,41	12,50	364.172,02	26,21	1.025.442,98
Taxas	151.185,00	151.185,00	23.275,86	15,40	59.379,67	39,28	91.805,33
Contribuição de Melhoria	1.000,00	1.000,00	0,00		0,00		1.000,00
CONTRIBUIÇÕES	881.000,00	881.000,00	115.601,86	13,12	246.544,80	27,98	634.455,20
Contribuições Sociais	595.000,00	595.000,00	98.802,51	16,61	190.219,15	31,97	404.780,85
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	286.000,00	286.000,00	16.799,35	5,87	56.325,65	19,69	229.674,35
RECEITA PATRIMONIAL	39.700,00	39.700,00	3.136,76	7,90	8.471,48	21,34	31.228,52
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Valores Mobiliários	39.700,00	39.700,00	3.136,76	7,90	8.471,48	21,34	31.228,52
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	345.000,00	345.000,00	50.123,03	14,53	96.838,46	28,07	248.161,54
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Outros Serviços	345.000,00	345.000,00	50.123,03	14,53	96.838,46	28,07	248.161,54
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	18.037.300,00	18.037.300,00	3.044.012,88	16,88	5.940.183,71	32,93	12.097.116,29
Transferências da União e de suas Entidades	9.443.600,00	9.443.600,00	1.382.766,75	14,64	2.879.590,05	30,49	6.564.009,95
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	5.993.700,00	5.993.700,00	1.169.814,22	19,52	2.081.069,32	34,72	3.912.630,68
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.600.000,00	2.600.000,00	491.431,91	18,90	979.524,34	37,67	1.620.475,66
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	55.200,00	55.200,00	814,16	1,47	7.528,22	13,64	47.671,78
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	37.000,00	37.000,00	0,00		5.866,81	15,86	31.133,19
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Demais Receitas Correntes	18.200,00	18.200,00	814,16	4,47	1.661,41	9,13	16.538,59

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	560.000,00	560.000,00	0,00		142.878,80	25,51	417.121,20
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	20.000,00	20.000,00	0,00		0,00		20.000,00
Alienação de Bens Móveis	20.000,00	20.000,00	0,00		0,00		20.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	540.000,00	540.000,00	0,00		142.878,80	26,46	397.121,20
Transferências da União e de suas Entidades	340.000,00	340.000,00	0,00		142.878,80	42,02	197.121,20
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	200.000,00	200.000,00	0,00		0,00		200.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	715.000,00	715.000,00	121.644,95	17,01	234.043,69	32,73	480.956,31
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	22.175.000,00	22.175.000,00	3.532.288,91	15,93	7.100.040,85	32,02	15.074.959,15
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	22.175.000,00	22.175.000,00	3.532.288,91	15,93	7.100.040,85	32,02	15.074.959,15
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	22.175.000,00	22.175.000,00	3.532.288,91	15,93	7.100.040,85	32,02	15.074.959,15
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			916.960,82		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		0,00			916.960,82		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 2º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	21.377.500,00	22.294.460,82	4.240.633,21	10.658.245,03	11.636.215,79	3.360.187,55	6.329.633,13	15.964.827,69	6.160.890,01	0,00
DESPESAS CORRENTES	20.580.190,00	19.817.063,25	2.829.841,67	8.664.722,90	11.152.340,35	3.173.398,22	5.896.863,63	13.920.199,62	5.740.503,79	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.058.000,00	10.116.159,47	1.687.746,83	3.262.590,92	6.853.568,55	1.751.177,86	3.262.590,92	6.853.568,55	3.262.590,92	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.522.190,00	9.700.903,78	1.142.094,84	5.402.131,98	4.298.771,80	1.422.220,36	2.634.272,71	7.066.631,07	2.477.912,87	
DESPESAS DE CAPITAL	777.310,00	2.457.397,57	1.410.791,54	1.993.522,13	463.875,44	186.789,33	432.769,50	2.024.628,07	420.386,22	0,00
INVESTIMENTOS	777.310,00	2.457.397,57	1.410.791,54	1.993.522,13	463.875,44	186.789,33	432.769,50	2.024.628,07	420.386,22	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	20.000,00	20.000,00			20.000,00			20.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	597.500,00	597.500,00	121.644,95	233.964,38	363.535,62	121.644,95	233.964,38	363.535,62	233.964,38	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	21.975.000,00	22.891.960,82	4.362.278,16	10.892.209,41	11.999.751,41	3.481.832,50	6.563.597,51	16.328.363,31	6.394.854,39	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	21.975.000,00	22.891.960,82	4.362.278,16	10.892.209,41	11.999.751,41	3.481.832,50	6.563.597,51	16.328.363,31	6.394.854,39	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			536.443,34		705.186,46	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	21.975.000,00	22.891.960,82	4.362.278,16	10.892.209,41		3.481.832,50	7.100.040,85		7.100.040,85	0,00
RESERVA DO RPPS	200.000,00	200.000,00			200.000,00			200.000,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	715.000,00	715.000,00	121.644,95	17,01	234.043,69	32,73	480.956,31
RECEITAS CORRENTES	715.000,00	715.000,00	121.644,95	17,01	234.043,69	32,73	480.956,31
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
CONTRIBUIÇÕES	715.000,00	715.000,00	121.644,95	17,01	234.043,69	32,73	480.956,31
Contribuições Sociais	715.000,00	715.000,00	121.644,95	17,01	234.043,69	32,73	480.956,31
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	597.500,00	597.500,00	121.644,95	233.964,38	363.535,62	121.644,95	233.964,38	363.535,62	233.964,38	0,00
DESPESAS CORRENTES	597.500,00	597.500,00	121.644,95	233.964,38	363.535,62	121.644,95	233.964,38	363.535,62	233.964,38	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	597.500,00	597.500,00	121.644,95	233.964,38	363.535,62	121.644,95	233.964,38	363.535,62	233.964,38	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00			0,00			0,00		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	21.377.500,00	22.294.460,82	4.240.633,21	10.658.245,03	97,85	11.636.215,79	3.360.187,55	6.329.633,13	96,44	15.964.827,69	0,00
Legislativa	1.037.500,00	1.037.500,00	143.888,79	373.909,83	3,43	663.590,17	159.184,93	310.649,41	4,73	726.850,59	0,00
Ação Legislativa	1.037.500,00	1.037.500,00	143.888,79	373.909,83	3,43	663.590,17	159.184,93	310.649,41	4,73	726.850,59	
Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU01 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU01 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU02 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU02 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU03 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU03 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração	6.086.700,00	5.420.783,82	828.845,65	2.641.429,01	24,25	2.779.354,81	1.055.275,85	1.856.622,43	28,29	3.564.161,39	0,00
Planejamento e Orçamento	68.000,00	68.000,00	9.314,00	28.171,90	0,26	39.828,10	9.314,00	28.171,90	0,43	39.828,10	
FU04 - Administração Geral	4.609.290,00	4.021.373,82	674.912,73	1.996.903,26	18,33	2.024.470,56	842.131,48	1.434.247,71	21,85	2.587.126,11	
Administração Financeira	1.085.000,00	1.041.000,00	98.688,47	440.436,86	4,04	600.563,14	162.874,04	314.509,35	4,79	726.490,65	
Controle Interno	133.000,00	133.000,00	16.900,45	37.387,71	0,34	95.612,29	16.900,45	37.387,71	0,57	95.612,29	
Normatização e Fiscalização	410,00	410,00	0,00	0,00	0,00	410,00	0,00	0,00	0,00	410,00	
Tecnologia da Informação	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	
Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comunicação Social	80.000,00	46.000,00	29.030,00	29.030,00	0,27	16.970,00	5.806,00	5.806,00	0,09	40.194,00	
FU04 - Demais Subfunções	110.000,00	110.000,00	0,00	109.499,28	1,01	500,72	18.249,88	36.499,76	0,56	73.500,24	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU05 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU05 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Segurança Pública	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00
Policiamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Civil	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	
Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU06 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU06 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU07 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU07 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência Social	1.064.500,00	1.056.379,04	144.083,03	337.395,01	3,10	718.984,03	152.654,51	285.030,09	4,34	771.348,95	0,00
Assistência ao Idoso	600,00	600,00	0,00	0,00	0,00	600,00	0,00	0,00	0,00	600,00	
Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	155.600,00	158.148,29	18.556,90	70.607,94	0,65	87.540,35	24.776,30	51.757,78	0,79	106.390,51	
Assistência Comunitária	908.300,00	897.630,75	125.526,13	266.787,07	2,45	630.843,68	127.878,21	233.272,31	3,55	664.358,44	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU08 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Social	1.124.000,00	1.124.000,00	122.059,40	310.626,27	2,85	813.373,73	138.544,74	292.290,43	4,45	831.709,57	0,00
Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência do Regime Estatutário	1.124.000,00	1.124.000,00	122.059,40	310.626,27	2,85	813.373,73	138.544,74	292.290,43	4,45	831.709,57	
Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU09 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU09 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saúde	4.634.500,00	4.832.387,75	889.595,71	1.894.323,18	17,39	2.938.064,57	671.032,11	1.106.572,11	16,86	3.725.815,64	0,00
Atenção Básica	3.858.500,00	4.036.606,16	812.176,95	1.560.353,04	14,33	2.476.253,12	564.593,70	988.654,54	15,06	3.047.951,62	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	352.000,00	372.905,80	0,00	212.163,54	1,95	160.742,26	45.803,00	46.154,94	0,70	326.750,86	
Suporte Profilático e Terapêutico	170.500,00	178.235,79	52.503,27	77.065,99	0,71	101.169,80	33.872,20	35.132,20	0,54	143.103,59	
Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Vigilância Epidemiológica	253.500,00	244.640,00	24.915,49	44.740,61	0,41	199.899,39	26.763,21	36.630,43	0,56	208.009,57	
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU10 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU10 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Trabalho	208.000,00	208.000,00	0,00	120.500,00	1,11	87.500,00	30.362,70	54.376,97	0,83	153.623,03	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	208.000,00	208.000,00	0,00	120.500,00	1,11	87.500,00	30.362,70	54.376,97	0,83	153.623,03	
Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Empregabilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU11 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU11 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação	4.621.700,00	5.195.338,54	1.023.544,53	2.722.049,84	24,99	2.473.288,70	727.351,78	1.317.363,96	20,07	3.877.974,58	0,00
Ensino Fundamental	3.115.500,00	3.586.515,88	682.090,31	1.805.906,99	16,58	1.780.608,89	512.323,18	953.838,18	14,53	2.632.677,70	
Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ensino Superior	165.000,00	165.000,00	0,00	165.000,00	1,51	0,00	15.000,00	30.000,00	0,46	135.000,00	
Educação Infantil	921.000,00	917.000,00	135.266,29	233.991,50	2,15	683.008,50	135.266,29	233.991,50	3,56	683.008,50	
Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação Especial	300.000,00	300.000,00	0,00	297.396,00	2,73	2.604,00	54.072,00	81.108,00	1,24	218.892,00	
Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU12 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU12 - Demais Subfunções	120.200,00	226.822,66	206.187,93	219.755,35	2,02	7.067,31	10.690,31	18.426,28	0,28	208.396,38	
Cultura	47.000,00	48.253,44	4.700,55	9.597,50	0,09	38.655,94	4.700,55	9.597,50	0,15	38.655,94	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Difusão Cultural	47.000,00	48.253,44	4.700,55	9.597,50	0,09	38.655,94	4.700,55	9.597,50	0,15	38.655,94	
FU13 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU13 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Direitos Individuais Coletivos e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU14 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU14 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Urbanismo	515.000,00	760.976,13	443.042,74	604.483,86	5,55	156.492,27	148.206,70	196.447,22	2,99	564.528,91	0,00
Infra-Estrutura Urbana	156.900,00	514.877,57	424.388,65	459.431,87	4,22	55.445,70	111.553,43	111.553,43	1,70	403.324,14	
Serviços Urbanos	358.100,00	246.098,56	18.654,09	145.051,99	1,33	101.046,57	36.653,27	84.893,79	1,29	161.204,77	
Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU15 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU15 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Habitação	2.500,00	31.115,74	0,00	25.863,24	0,24	5.252,50	0,00	25.863,24	0,39	5.252,50	0,00
Habitação Rural	1.000,00	29.615,74	0,00	25.863,24	0,24	3.752,50	0,00	25.863,24	0,39	3.752,50	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	
FU16 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU16 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saneamento	544.700,00	524.700,00	61.380,25	271.182,56	2,49	253.517,44	112.079,73	216.126,12	3,29	308.573,88	0,00
Saneamento Básico Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saneamento Básico Urbano	544.700,00	524.700,00	61.380,25	271.182,56	2,49	253.517,44	112.079,73	216.126,12	3,29	308.573,88	
FU17 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU17 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Gestão Ambiental	1.200,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Controle Ambiental	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	
Recuperação de Áreas Degradadas	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	
Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU18 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU18 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU19 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU19 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Agricultura	376.200,00	539.321,36	42.390,65	309.515,52	2,84	229.805,84	39.242,44	291.246,79	4,44	248.074,57	0,00
Abastecimento	7.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	
Extensão Rural	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	
Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Promoção da Produção Agropecuária	368.200,00	537.321,36	42.390,65	309.515,52	2,84	227.805,84	39.242,44	291.246,79	4,44	246.074,57	
Defesa Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU20 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU20 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU21 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU21 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Indústria	80.000,00	80.000,00	14.084,00	27.427,83	0,25	52.572,17	14.084,00	27.427,83	0,42	52.572,17	0,00
Promoção Industrial	80.000,00	80.000,00	14.084,00	27.427,83	0,25	52.572,17	14.084,00	27.427,83	0,42	52.572,17	
Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU22 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU22 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comércio e Serviços	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00
Promoção Comercial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Turismo	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	
FU23 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU23 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU24 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Energia	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Energia Elétrica	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	
Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU25 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU25 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte	964.000,00	1.355.066,68	519.963,73	981.570,26	9,01	373.496,42	90.915,82	318.131,51	4,85	1.036.935,17	0,00
Transporte Aéreo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte Rodoviário	964.000,00	1.355.066,68	519.963,73	981.570,26	9,01	373.496,42	90.915,82	318.131,51	4,85	1.036.935,17	
Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU26 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU26 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desporto e Lazer	44.500,00	53.938,32	3.054,18	28.371,12	0,26	25.567,20	16.551,69	21.887,52	0,33	32.050,80	0,00
Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desporto Comunitário	44.500,00	53.938,32	3.054,18	28.371,12	0,26	25.567,20	16.551,69	21.887,52	0,33	32.050,80	
Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU27 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU27 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviço da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU28 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Reserva de Contingência	20.000,00	20.000,00				20.000,00				20.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	597.500,00	597.500,00	121.644,95	233.964,38	2,15	363.535,62	121.644,95	233.964,38	3,56	363.535,62	
TOTAL (III) = (I + II)	21.975.000,00	22.891.960,82	4.362.278,16	10.892.209,41	100,00	11.999.751,41	3.481.832,50	6.563.597,51	100,00	16.328.363,31	0,00

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	597.500,00	597.500,00	121.644,95	233.964,38	2,15	363.535,62	121.644,95	233.964,38	3,56	363.535,62	0,00
Legislativa	12.500,00	12.500,00	1.582,78	3.051,08	0,03	9.448,92	1.582,78	3.051,08	0,05	9.448,92	0,00
Ação Legislativa	12.500,00	12.500,00	1.582,78	3.051,08	0,03	9.448,92	1.582,78	3.051,08	0,05	9.448,92	
Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU01 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU01 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU02 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU02 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU03 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU03 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração	230.000,00	230.000,00	45.452,20	85.513,25	0,79	144.486,75	45.452,20	85.513,25	1,30	144.486,75	0,00
Planejamento e Orçamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU04 - Administração Geral	230.000,00	230.000,00	45.452,20	85.513,25	0,79	144.486,75	45.452,20	85.513,25	1,30	144.486,75	
Administração Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Controle Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Normatização e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comunicação Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU04 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU05 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU05 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU06 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU06 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU07 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU07 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência Social	5.000,00	5.000,00	0,00	1.127,50	0,01	3.872,50	0,00	1.127,50	0,02	3.872,50	0,00
Assistência ao Idoso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência Comunitária	5.000,00	5.000,00	0,00	1.127,50	0,01	3.872,50	0,00	1.127,50	0,02	3.872,50	
FU08 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU08 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Social	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência do Regime Estatutário	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	
Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU09 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU09 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saúde	135.000,00	135.000,00	23.615,57	44.629,09	0,41	90.370,91	23.615,57	44.629,09	0,68	90.370,91	0,00
Atenção Básica	135.000,00	135.000,00	23.615,57	44.629,09	0,41	90.370,91	23.615,57	44.629,09	0,68	90.370,91	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU10 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Empregabilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU11 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU11 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação	212.500,00	212.500,00	50.994,40	99.643,46	0,91	112.856,54	50.994,40	99.643,46	1,52	112.856,54	0,00
Ensino Fundamental	158.000,00	158.000,00	39.373,47	77.972,17	0,72	80.027,83	39.373,47	77.972,17	1,19	80.027,83	
Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação Infantil	54.500,00	54.500,00	11.620,93	21.671,29	0,20	32.828,71	11.620,93	21.671,29	0,33	32.828,71	
Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU12 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU12 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cultura	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Difusão Cultural	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	
FU13 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU13 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Direitos Individuais Coletivos e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU14 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU14 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU15 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU15 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Habitação Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU16 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU16 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saneamento Básico Urbano	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU17 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU17 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Controle Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU18 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU18 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU19 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU19 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Abastecimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Extensão Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Promoção da Produção Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU20 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU20 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU21 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU21 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU22 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU22 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU23 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU23 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU24 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU24 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU25 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU25 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Aéreo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte Rodoviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU26 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU26 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desporto e Lazer	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desporto Comunitário	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	
Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU27 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU27 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviço da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU28 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 182/2020

A EXMA. PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ª TEREZINHA GUEDES CARRARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EXCELENTÍSSIMA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ª. TEREZINHA GUEDES CARRARA, NO

Considerando que Os contratos administrativos de que trata a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais dispositivos legais, serão acompanhados e fiscalizados por servidores previamente designados pela autoridade competente, na forma prevista no art. 67 da Lei nº 8.666/9;

Considerando que o fiscal é o representante da Administração Pública Municipal, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos, de forma a garantir que seja cumprido o disposto nos respectivos instrumentos e atendidas as normas orçamentárias e financeiras da Administração Pública, devendo informar a Administração sobre vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados e produtos entregues pela contratada, propondo soluções para regularização das faltas e defeitos observados e indicando a necessidade de sanções ao Prefeito Municipal.

Considerando que A portaria de nomeação do fiscal de contratos será editada pela Chefe do Poder Executivo, antes da celebração do contrato, no qual constará cláusula com o nome do fiscal e o número da referida Portaria.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Servidora **ANDRESSA FABIANA SILVEIRA DA SILVA**, portador da Cedula de Identidade de nº 2.606.187-2SSP/MT e do CPF de nº 057.498.811.48 **Titular** e a Servidora **JANAINA VIEIRA DOS SANTOS WALTHER**, portadora da Cedula de Identidade de nº 1.521.066-9 SSP/MT e do CPF de nº 009.002.021.90, **Suplente** para para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato**,** conforme abaixo relacionado::

CONTRATO	**033/2020**
OBJETO:	PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, A SER UTILIZADO NAS UNIDADES DO PSF DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT
EMPRESA:	MD COMERCIO E EMPREENDIMENTOS FARMAC. LTDA - EPP
CNPJ Nº:	14.234.142/0001-28

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 19 de maio 2020.

TEREZINHA GUEDES CARRARA

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 19/05/2020 a 19/06/2020.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 189/2020

A EXMA. PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ª TEREZINHA GUEDES CARRARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EXCELENTÍSSIMA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ª. TEREZINHA GUEDES CARRARA, NO

Considerando que Os contratos administrativos de que trata a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais dispositivos legais, serão acompanhados e fiscalizados por servidores previamente designados pela autoridade competente, na forma prevista no art. 67 da Lei nº 8.666/9;

Considerando que o fiscal é o representante da Administração Pública Municipal, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos, de forma a garantir que seja cumprido o disposto nos respectivos instrumentos e atendidas as normas orçamentárias e financeiras da Administração Pública, devendo informar a Administração sobre vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados e produtos entregues pela contratada, propondo soluções para regularização das faltas e defeitos observados e indicando a necessidade de sanções ao Prefeito Municipal.

Considerando que A portaria de nomeação do fiscal de contratos será editada pela Chefe do Poder Executivo, antes da celebração do contrato, no qual constará cláusula com o nome do fiscal e o número da referida Portaria.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Servidora **SILVIA LETICIA DE LIMA RIBEIRO**, portadora da Cedula de Identidade de nº 2.394.585-0 SSP/MT e do CPF de nº 026.542.431.33, **Titular** e o Servidor **EMERSON SEBASTIAO DOS SANTOS OLIVEIRA**, portador da Cedula de Identidade de nº 2628700-5 SSP/MT1.521.066-9 e do CPF de nº 055.988.901.19, **Suplente** para acompanhar e fiscalizar a execução das Atas de Registro de Preço**,** conforme abaixo relacionado:

ATA	**040/2020**
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO E FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS COM RESPECTIVO CÓDIGO LOCALIZADOR E PASSAGENS TERRESTRES NACIONAIS, A SEREM UTILIZADAS PELAS SECRETARIAS.
EMPRESA:	TIM – TRANSPORTES INTEGRADOS MATOGROSSENSES EIRELI - EPP
CNPJ Nº:	14.421.118/0001-06
ATA	**041/2020**
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO E FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS COM RESPECTIVO CÓDIGO LOCALIZADOR E PASSAGENS TERRESTRES NACIONAIS, A SEREM UTILIZADAS PELAS SECRETARIAS.
EMPRESA:	AGNOS TOUR VIAGEM E TURISMO EIIRELI
CNPJ Nº:	24.538.995/0001-07

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 25 de maio 2020.

TEREZINHA GUEDES CARRARA

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 25/05/2020 a 25/06/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

PORTARIA Nº. 0126/2020

PORTARIA Nº. 0126/2020

DATA: 04 DE MAIO DE 2020

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º - TRANSFERIR para a **Secretaria de Ação Social PAIF/CRAS II** os Servidores abaixo, lotado na Secretaria de Ação Social.

AUREO PATRICK DE ARAUJO COSTA DUTRA
RUTHY ALVES DOS SANTOS
GISELY ALINE STUMM
LINDEBETE SILVA DE MELLO
MARIA DO CARMO BENICIO DOS SANTOS
SARA DOS SANTOS SOUZA
SILVANIA EUGENIO NUNES
SIMONE DE JESUS LIMA
SIMONE NUNES DE OLIVEIRA
TEMISTOCLES MATTOS

ART.3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART.4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 04 de maio de 2020.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

VANÚBIA GALVÃO DA SILVA

Chefe de Gabinete

Portaria nº 003/2019

PORTARIA Nº. 0125/2020

PORTARIA Nº. 0125/2020

DATA: 04 DE MAIO DE 2020

"CONCEDE, A SERVIDORA SRA. FRANCINEIDE CAMPOS DA SILVA LICENÇA PREMIO EM GOZO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º. CONCEDER, 03 (TRÊS) meses de **LICENÇA PREMIO,** em gozo**,** a Servidora Sra. **FRANCILENE PEREIRA DE ARAUJO,** Portadora do RG nº. 13973802000-0 SSP/MA e CPF nº. 364.979.833-68**, efetiva no cargo de ZELADORA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.**

PARÁGRAFO UNICO - A Licença que trata o Art. anterior dar-se-á pelo período de 04 de maio de 2020 a 02 de agosto de 2020.

ART.2º. Revogam-se as disposições em contrário.

ART.3º. Esta Portaria tem entrara em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 04 de maio de 2020.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

VANÚBIA GALVÃO DA SILVA

Chefe de Gabinete

Portaria nº 003/2019

PORTARIA Nº. 0127/2020

PORTARIA Nº. 0127/2020

DATA: 18 DE MAIO DE 2020

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º. EXONERAR a pedido o Sr. **ELEANDRO DE ANDRADE** portador da Cédula de Identidade RG nº 85798243 SESP/MT e inscrito no CPF nº. 060.114.939-47 do cargo de **Motorista,** lotado na Secretaria Municipal de Obras.

ART.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART.3º. Revogam-se as disposições em contrário,

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 18 de maio de 2020.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

VANÚBIA GALVÃO DA SILVA

Chefe de Gabinete

Portaria nº 003/2019

PORTARIA Nº. 0124/2020

PORTARIA Nº. 0124/2020

DATA: 04 DE MAIO DE 2020

"CONCEDE, A SERVIDORA SRA LEIDIANE MOTA TAVARES, LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART.1º. CONCEDER, 24 (vinte e quatro) meses de **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR,** a Servidora Sra. **LEIDIANE MOTA TAVARES**, portadora da Cédula de Identidade RG n**º.** 1628046-6 SSP/MT e CPF nº 004.845.601-22, servidora efetiva no cargo de **PROFESSORA 30H,** lotada na Secretaria Municipal de Educação.

PARÁGRAFO UNICO - A Licença que trata o Art. anterior dar-se-á pelo período de 04 de maio de 2020 a 03 de maio de 2022.

ART.2º. Revogam-se as disposições em contrário.

ART.3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 04 de maio de 2020.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

VANÚBIA GALVÃO DA SILVA

Chefe de Gabinete

Portaria nº 003/2019

PORTARIA Nº. 0123/2020

PORTARIA Nº. 0123/2020

DATA: 04 DE MAIO DE 2020

"CONCEDE, A SERVIDORA SRA. SINANDRA MENDES ROMAN ROS, LICENÇA PREMIO EM GOZO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º. CONCEDER, 02 (dois) Meses de **LICENÇA PREMIO,** em gozo**,** a Servidora Sra. **SINANDRA MENDES ROMAN ROS,** Portadora do RG nº. 1.264.620-2 SSP/MT e CPF nº. 904.382.051-20**, efetiva no cargo de PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.**

PARÁGRAFO UNICO - A Licença que trata o Art. anterior dar-se-á pelo período de 04 de maio de 2020 a 04 de julho de 2020.

ART.2º. Revogam-se as disposições em contrario.

ART.3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 04 de maio de 2020.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

VANÚBIA GALVÃO DA SILVA

Chefe de Gabinete

Portaria nº 003/2019

PORTARIA Nº. 0128/2020

PORTARIA Nº. 0128/2020

DATA: 26 DE MAIO DE 2020

"CONCEDE, A SERVIDORA SRA. FRANCINE OLIVEIRA, LICENÇA PREMIO EM PECUNIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º. CONCEDER,03/03 (três) Meses de **LICENÇA PREMIO,** em pecúnia**,** período aquisitivo 17/01/2015 a 16/01/2020**,** a Servidora Sra**. FRANCINE OLIVEIRA,** portador do RG nº. 1.340.796-1 SSP/MT e CPF nº 716.437.531-34. **Servidora efetiva** no cargo de **AGENTE DE CONTROLE ADMINISTRATIVO**, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

PARÁGRAFO UNICO – A PEDIDO DO PRESIDENTE DA CAMARA CONFORME OFICIO CMNU/ GP Nº 025/2020, O RECURSO PARA PAGAMENTO EM PECUNIA SERA DE RESPONSABILIDADE DO ORGÃO AO QUAL ESTA CEDIDA.

ART.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART.3º. Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 26 de maio de 2020.

VALDENIR JOSE DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

Decreto. n° 001/2013

PORTARIA Nº. 0122/2020

PORTARIA Nº. 0122/2020

DATA: 04 DE MAIO DE 2020

"CONCEDE, AO SERVIDOR SR. ALBERTO LEMES DA SILVA, LICENÇA PREMIO EM GOZO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART.1º. CONCEDER, 03/03 (UM) Mês de **LICENÇA PREMIO,** em gozo**,** ao Servidor Sr. **ALBERTO LEMES DA SILVA,** portador da Cédula de Identidade RG n°.814672 SSP/MT e CPF nº. 468.433.611-53, servidor efetivo no cargo de **MOTORISTA**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

ART.2º. Revogam-se as disposições em contrario.

ART.3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 04 de maio de 2020.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

VANÚBIA GALVÃO DA SILVA

Chefe de Gabinete

Portaria nº 003/2019

PORTARIA Nº. 0109/2020

PORTARIA Nº. 0109/2020

DATA: 01 DE ABRIL DE 2020

"CONCEDE, A SERVIDORA SRA. VERANICE TEREZINHA GREFF LICENÇA PREMIO EM GOZO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º. CONCEDER, 03/03 (DOIS) Meses de **LICENÇA PREMIO,** em gozo**,** a Servidora Sra. **VERANICE TEREZINHA GREFF,** Portadora do RG nº. R-1943366 SSP/SC e CPF nº. 637.580.599-68**, efetiva no cargo de PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.**

PARÁGRAFO UNICO - A Licença que trata o Art. anterior dar-se-á pelo período de 01 de abril de 2020 a 30 de maio de 2020.

ART.2º. Revogam-se as disposições em contrario.

ART.3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 01 de abril de 2020.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

Decreto. N° 001/2013

PORTARIA Nº. 0121/2020

PORTARIA Nº. 0121/2020

DATA: 04 DE MAIO DE 2020

"CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL AOS SERVIDORES EFETIVOS".

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã-MT, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

ART. 1°. CONCEDER PROGRESSAO FUNCIONAL para os servidores abaixo:

MAT	SERVIDORES	NIVEL
5164	ADENIL FRANCISCO BUENO	A-04
3536	ADINA GERALDO BETT	C-01
93	ANDERSON ANTONIO DA GRAÇA	C-04
6	ANTONIO DOMINGOS BETT	C-02
211	DANIELLE BELATTO FEIJÓ	D-02
5166	FABIANA DOS SANTOS FERNANDES	A-03
3542	FATIMA CRISTINA GERALDINI DOS SANTOS	C-01
3335	FELIPE URBANO FERREIRA	C-01
717	MARCOS ROGERIO PINHO BRAGA	C-04
713	SANDRA CLEMENTINO DE AMAROES FERREIRA DA SILVA	C-04
281	TATIANA ROBERTA ROSIN	C-05

ART.2º. Revogam-se as disposições em contrário.

ART.3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 04 de maio de 2020.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

Decreto. n° 001/2013

PORTARIA Nº. 0120/2020

PORTARIA Nº. 0120/2020

DATA: 04 DE MAIO DE 2020

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º. EXONERAR a pedido o Sr. **LUAN RAFAEL BARBACOVI BERTO,** portador da Cédula de Identidade RG nº 2617794-3 SSP/MT e inscrito no CPF nº. 045.954.851-40 do cargo de **Apoio Administrativo Educacional Secretário Escolar** na Sede,lotado na Secretaria Municipal de Educação.

ART.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART.3º. Revogam-se as disposições em contrário,

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 04 de maio de 2020.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 0119/2020

PORTARIA Nº. 0119/2020

DATA: 04 DE MAIO DE 2020

"CONCEDE, AO SERVIDOR SR. SERGIO ROBERTO MACHADO, LICENÇA PREMIO EM PECUNIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART.1º. CONCEDER, 03/03 (UM) Mês de **LICENÇA PREMIO,** em pecúnio**,** ao Servidor Sr. **SERGIO ROBERTO MACHADO,** portador da Cédula

de Identidade RG n°.2.214.918 SSP/PR e CPF nº. 334.676.259-91, servidor efetivo no cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL VIGILÂNCIA 40 HORAS.** Lotado na Secretaria Municipal de Educação.

ART.2º. Revogam-se as disposições em contrario.

ART.3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 04 de maio de 2020.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

PREFEITURA/LICITACAO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2020

Espécie: Prestação de serviços;

Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT;

Contratado: Jacob & Cia Ltda. - ME;

Base Legal: Lei Federal 8.666/93;

Objeto: Prestação de serviço levantamento e acompanhamento de notas fiscais, informações declaradas em gias ICMS ou EFD/SPEED fiscal referente ao exercício base 2020, para fins de compor o índice de participação de ICMS exercício 2020, ano base 2019 e índice a ser aplicado a partir de 01/01/2021;

Natureza da Despesa: 33.90.39.00;

Modalidade: Dispensa 004/2020;

Valor Global: R$ 17.600,00(dezessete mil e seiscentos reais);

Data assinatura: 18/05/2020;

Vigência: 18/05/2020 a 31/12/2020;

Signatários: José Nilton de Brito – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e o Sr. Wilson Jacob, representante da empresa**;**

Fiscal de Contrato: Melissa Raimundi Rodrigues.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

SECRETARIA DE SAUDE
RESOLUÇÃO CMS Nº 006/2020

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO PLANO DE CONTINGENCIA MUNICIPAL, PARA INFECÇÃO HUMANA PELO NOVO CORONAVIRUS COVID-19

O Conselho Municipal de Saúde de Novo Mundo, na Reunião Extraordinária VIA Web devido a pandemia COVID-19, ocorrida no dia 07 de maio de 2020, no uso de suas atribuições legais e considerando que:

O Conselho Municipal de Saúde de Novo Mundo é um órgão colegiado de caráter Permanente, deliberativo consultivo e fiscalizador das ações de saúde, no âmbito Do Sistema Único de Saúde (SUS) do município.

RESOLVE:

Art.1° - Aprovação Plano De Contingencia Municipal, Para Infecção Humana Pelo Novo Coronavirus Covid-19

Art.2° - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação;

Novo Mundo MT, 13 de maio 2020.

Maria Aparecida Ferreira Bessa

Presidente do CMS

Novo Mundo – MT

HOMOLOGO a Resolução 006/2020, do Conselho Municipal de Saúde de 07/05/2020, no uso de suas competências Legais.

Casciano Martins Reis

Secretário Municipal de Saúde

Portaria n° 037/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N°. 002/2020/COMITÊ GESTOR MUNICIPAL DO PROGRAMA PRÓ- FAMÍLIA.

RESOLUÇÃO N°. 002/2020/COMITÊ GESTOR MUNICIPAL DO PROGRAMA PRÓ- FAMÍLIA.

"O Comitê Gestor Municipal do Programa Pró- Família do Município de Novo Mundo – MT, no uso de suas atribuições legais e regimentais e, considerando que o Comitê Gestor Municipal do Programa Pró- Família é um órgão colegiado deliberativo, consultivo e fiscalizador de caráter permanente."

O Programa Pró- Família é um Programa do Governo do Estado de Mato Grosso, e tem por objetivo assegurar o desenvolvimento humano e social por meio de serviços públicos essenciais, com a finalidade de garantir melhores condições de saúde, educação, cidadania, além de oportunidades de trabalho e de geração de renda. Sendo assim, o município de Novo Mundo foi contemplado com 61 famílias a serem beneficiadas, com um cartão alimentação.

RESOLVE:

Art.1° De acordo com a reunião realizada no dia vinte do mês de maio de dois mil e vinte, conforme registrado na ata nº 002/2020, após **Apresentação do Relatório Final Sobre a Família que será Suspensa do Programa Pró-Família automaticamente a partir do mês de julho de 2020. Competindo ao Comitê Gestor Municipal a validação do Relatório Final com o nome da beneficiária que terá seu cartão suspenso.** Segue abaixo o nome da família beneficiaria do Programa Pró-Família.

NOME	MATRICULA	CPF
CARMEN CELIA SANTOS DE SOUZA	21037442387	029.282.112-33

Art. 2º Esta Resolução passa a vigorar a partir de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Novo Mundo - MT, 20 de maio de 2020.

_____

Maria de Fatima Neres

Presidente do Comitê Gestor Municipal do Programa Pró- Família

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA 002/2020- VALIDAÇÃO DO RELATÓRIO FINAL SOBRE A FAMÍLIA QUE SERÁ SUSPENSA DO PROGRAMA PRÓ-FAMILIA.

ATA 002/2020- VALIDAÇÃO DO RELATÓRIO FINAL SOBRE A FAMÍLIA QUE SERÁ SUSPENSA DO PROGRAMA PRÓ-FAMILIA.

Aos vinte dias do mês de maio de dois mil e vinte, reuniram-se as oito horas, nas dependências da **Centro de Referência de Assistência Social, Rua Topázio s/n, Setor III**, reuniram-se os membros do Comitê Gestor Municipal do Pró-Família senhores (as): Maria de Fatima Neres, Luciane de Almeida Donato Marques, João Batista Guedes, Maira Cardoso de Almeida Bosa, Elisangela Celestino Prety e a Assistente Social Sandra Regina Vomieiro, para deliberarem a seguinte pauta: **VALIDAÇÃO DO RELATÓRIO FINAL SOBRE A FAMÍLIA QUE SERÁ SUSPENSA DO PROGRAMA PRÓ-FAMÍLIA.** A Senhorita Sandra Regina Vomieiro iniciou dando as boas-vindas aos integrantes do comitê, falou sobre o período de permanência da família beneficiária Carmen Celia Santos de Souza, visto que

a mesma foi incluída em 04/06/2018, completando então dois anos de permanência no Programa Pró-Família em 04/06/2020. Assim, a partir do mês de julho de 2020 ocorrerá a suspensão da recarga do cartão dessa beneficiária. Apresentando assim, o Relatório Final da família que permaneceu até o final, com avaliação dos resultados alcançados através do programa. O comitê analisou e avaliou o relatório final. Assim, segue anexo o nome da família que será suspensa do programa. Não havendo mais a tratar, a presente Ata foi lida, aprovada por unanimidade e assinada todos os presentes.

Maria de Fatima Neres_____

Elisangela Celestino Prety _____

Luciane de Almeida Donato Marques_____

João Batista Guedes_____

Maria Cardoso de Almeida Bosa_____

Sandra Regina Vomieiro_____

ANEXO

BENEFICIÁRIO PRÓ-FAMÍLIA – NOVO MUNDO/MT

CADASTRADO EM 04/06/2018

NOME	MATRICULA	CPF
CARMEN CELIA SANTOS DE SOUZA	21037442387	029.282.112-33

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 156/2020 - SOBRE PRORROGAÇÃO DA NOMEAÇÃO CMDCA 171-2018

Portaria Nº 156/2020

De 22 de Maio de 2020.

"Dispõe sobre prorrogação da nomeação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de que dispõe a Portaria n.º 171/2018, e dá outras providências".

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, em obediência ao que disciplina a Legislação e considerando os pedidos de afastamento de membros do CMDCA,

R E S O L V E:

Art. 1º. PRORROGAR a NOMEAÇÃO do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA do município de Novo Mundo-MT de que dispõe a Portaria n.º 171/2018, composta pelos seguintes membros:

I – 06 (seis) Representantes do Município:

a) 01 (um) Representante da Secretaria de Saúde:

Titular: Ilizandra Liotto**,** CPF nº 987.024.241-34 e CI-RG nº 1466136-5 SSP/MT

Suplente: Cleonir Coelho Flamini**,** CPF nº 570.545.171-72 e CI-RG nº 0891445-1/MT

b) 01 (um) Representante da Secretaria de Educação:

Titular: Denise Arlene De Oliveira, CPF nº 013.037.211-04 e RG nº 1604484-3-SSP/MT

Suplente: Luana Maria Lucas, CPF sob o nº. 016.040.291.37 e CI-RG nº 1353550-1-SSP/MT

c) 01 (um) Representante do Gabinete do Prefeito:

Titular: Elisangela Celestino Prety**, CPF nº 016.433.311-83 e CI-RG nº 1554911-9-SSP/MT**

Suplente: Daniela Baumgratz, CPE 026.332.071-54 e RG 18588549 SSP/MT

d) 01 (um) Representante da Secretaria de Administração:

Titular: Arlete Almeida Bessa, CPF sob o nº. 737.359.732.72 e CI-RG nº 14240483 SSP/MT

Suplente: Vanessa Grazielle Fontoura, CPF nº 015.591.471-56 e CI-RG nº 16579127-SJSP/MT

e) 01 (um) Representante da Secretaria de Assistência Social

Titular: Tainara Heinen Scheuermann, CPF nº 058.368.301-00 e CI-RG nº 2435476-7-SSP/MT

Suplente: Marcia Ribeiro Da Silva, CPF nº 923.333.111-34 e CI-RG nº 1705649-7 SSP/MT

f) 01 (um) Representante da Secretaria de Finanças:

Titular: Maria Aparecida Ferreira Bessa, CPF nº 703.557.701.72 e CI-RG nº 12986151 SSP/MT

Suplente: Luciana Da Silva Betarelo, CPF nº 040.390.361-07 e CI-RG nº 1927631-1-SSP/MT

II – 06 (seis) Representantes de Entidades não governamentais:

a) CDL – Câmara dos Dirigentes Lojistas:

Titular: Evandro Luís da Silva, CPF nº 843.370.441-91 e CI-RG nº 972978-18 SSP/MT

Suplente: Luiz Carlos Freire Nunes, CPF nº 189.331.908-30

b) Sindicato dos trabalhadores rurais de Novo Mundo:

Titular: Elcione Ferreira de Souza, CPF nº 377.367.791-04 e CI-RG nº 1534328-6 SSP/MT

Suplente: José Morais, CPF nº 307.191.789-91 e CI-RG nº 1671104-1-SSP/MT

c) Pastoral da Criança:

Titular: Monica dos Santos Lima, CPF nº 036.378.251-27 e CI-RG nº 21983550 SSP/SP.

Suplente: Maira Cardoso de Almeida Bosa, CPF 621.987.691-15 RG 4. 114.179-4 SSP/PR

d) Igreja Assembleia de Deus:

Titular: Cleiton Vasconcelos Pinto, CPF nº 041.247.631-23 e CI-RG nº 225228-16 SSP/SP

Suplente: Luiz Vieira Nascimento, CPF nº 364.576.473-91 e CI-RG nº 057518386-01 SSP/MA

e) Igreja de Cristo:

Titular: Anderson Machado dos Santos, CPF nº 010.969.531-37 e CI-RG nº 1451203-3 SSP/MT

Suplente: Jorge Xavier, CPF nº 535.808.186-00 e CI-RG nº 737532 SSP/RO

f) Igreja Batista:

Titular: Isabel Cristina Guisso, CPF nº 023.568.591-79 e CI-RG nº 0890311-5 SSP/MT

Suplente: Ivonete Terezinha Gross, CPF nº 872.397.011-15 e CI-RG nº 1129581-3 SSP/MT

Art. 2º. A presente nomeação tem conformidade com a Lei nº 010/1997 de 14 de Abril de 1997, e se fez necessária, pelas medidas administrativas de prevenção ao contágio pelo coronavírus – Covid-19.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Novo Mundo, em 22 Maio de 2020.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE SAUDE
RESOLUÇÃO CMS Nº 005/2020

Dispõe sobre a aprovação das metas do RAG/2019.

O Conselho Municipal de Saúde de Novo Mundo, na Reunião Ordinária VIA Web devido a pandemia COVID-19, ocorrida no dia 15 de abril de 2020, no uso de suas atribuições legais e considerando que:

O Conselho Municipal de Saúde de Novo Mundo é um órgão colegiado de caráter Permanente, deliberativo consultivo e fiscalizador das ações de saúde, no âmbito Do Sistema Único de Saúde (SUS) do município.

RESOLVE:

Art.1° - A**provação RAG (Relatório Anual de Gestão) 2019.**

Art.2° - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação;

Novo Mundo MT, 15 de abril 2020.

Maria Aparecida Ferreira Bessa

Presidente do CMS

Novo Mundo – MT

HOMOLOGO a Resolução 012/2020, do Conselho Municipal de Saúde de 15/04/2020, no uso de suas competências Legais.

Casciano Martins Reis

Secretário Municipal de Saúde

Portaria n° 037/2020

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 054-2020 - NOVAS MEDIDAS PREVENÇÃO AO CONTÁGIO CORONAVÍRUS

DECRETO Nº 054/2020.

De 26 de maio de 2020.

"*Altera, prorroga e estabelece novas medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo coronavírus (covid-19), no âmbito do município de Novo Mundo/MT, e dá outras providências.*"

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

CONSIDERANDO legislações Nacionais, Estaduais e Municipais; Instruções da Organização Mundial de Saúde, Ministerio da Saúde e Secretarias Estadual e Municipal de Saúde; As orientações da Promotoria de Justiça de Guarantã do Norte/MT, Ministério Público do Estado de Mato Grosso, quanto às medidas a serem adotadas pelo Poder Público Municipal no enfrentamento da prevenção de contaminação pelo coronavírus (covid-19);

CONSIDERANDO o aumento de casos e que a situação demanda o urgente emprego de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação do vírus (covid-19) no Município de Novo Mundo/MT;

DECRETA:

Artigo 1º - Durante a vigência deste Decreto, ficam suspensos os eventos que promovam aglomerações de pessoas, tanto no âmbito da Administração Pública Municipal, quanto no âmbito privado.

Artigo 2º - Os atendimentos nos estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços, ficam autorizados ao funcionamento e a desenvolveram suas funções, desde que atendam as restrições e medidas de enfrentamento dispostas nesse Decreto, em especial, nos Artigos 3º e 4º.

§ 1º - Fica autorizado o funcionamento de estabelecimentos do ramo de gêneros alimentícios, incluindo-se bares, restaurantes, lanchonetes e congêneres, para atendimento, por serviços de entrega (delivery), do tipo "prato feito" e/ou "comercial", proibida a disponibilização dos serviços de "self service".

I – Entende-se por self service o serviço próprio ou autosserviço, realizado em restaurantes, supermercados, padaria, sorveterias e congêneres:

a. Nos restaurantes e lanchonetes, os pratos deverão ser servidos por um colaborador, devidamente protegido com máscaras de proteção facial, luvas e toucas;

b. Nos supermercados, os produtos como pão, hortifrutigranjeiros e congelados, deverão ser entregues devidamente embalados;

c. Nas sorveterias e padarias, os produtos devem servidos por um colaborador, devidamente protegido com máscaras de proteção facial, luvas e toucas;

I – Os espaçamentos entre mesas devem ser igual ou superior a 4m² e o distanciamento entre pessoas devem ser igual ou superior a 1,5 m².

II – Deve ser suspensa a entrada de pessoas, quando ultrapassada em 50% (cinquenta por cento) a capacidade máxima do estabelecimento;

§ 2º - Fica autorizado o funcionamento de estabelecimentos comerciais do tipo barbearias, cabeleireiros, manicures, pedicures, salão de estética e congêneres, e Lan House, exclusivamente por agendamento, e de forma individual;

§ 3º – Fica permitido de estabelecimentos comerciais do tipo academias e congêneres, desde que obedeçam os dispostos neste Decreto.

§ 4º – Fica permitido a realização de feiras livres de pequenos produtores, em observância o que reitera os Artigos 3º e 4ª;

§ 5º – Fica proibido o comércio ambulante dentro dos limites do município de e Novo Mundo;

§ 6º – Ficam proibidos transportes públicos ou demais lotações, com carga superior a quatro passageiros, incluindo o motorista, exceto os carros da Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária. Todos os ocupantes devem estar protegidos com máscaras de proteção facial;

I – Os carros de transporte público deverão ser higienizados após cada viagem e devem conter, no seu interior, alcool em gel para a assepsia, indicada pelos órgão sanitários e de saúde. Todos os ocupantes devem estar protegidos com máscaras de proteção facial;

II – Devem fazer a manutenção e limpeza periódica do ar condicionado.

§ 7º – Supermercados, casa de materiais de construções, agroveterinárias, floriculturas, casa de materiais esportivos, oficinas, farmácias e lojas, sejam de roupas, móveis ou peças e demais estabelecimentos não citados neste Decreto, poderão funcionar normalmente, desde que observando as recomendações citadas nos Artigos 3º e 4º deste Decreto.

Artigo 2º - Os bancos, cooperativas de crédito e lotéricas, devem adotar as seguintes providências:

I – os processos internos devem ser realizados preferencialmente em sistema *home office*, sendo que, na impossibilidade, deve ser respeitada a distância mínima de 02 (dois) metros entre os pontos de trabalho; **II –** seja dada preferência ao atendimento eletrônico/digital, evitando-se, se possível, o atendimento presencial nas agências; **III –** limitação do número de pessoas aguardando atendimento a fim de evitar aglomeração. **IV –** dispo-

nibilizar na entrada do estabelecimento e em outros lugares estratégicos de fácil acesso, álcool em gel ou outro produto indicado pela OMS, para utilização de funcionários e clientes;

Parágrafo Único – Os bancos, cooperativas de crédito e lotéricas, que optarem por permanecer realizando atendimento presencial, deverão elaborar no prazo de 48 (quarenta e oito) horas o "Plano de Contingência" e submeter à aprovação da Vigilância em Saúde do município de Novo Mundo/MT.

Artigo 3º - Fica autorizado o funcionamento do comércio em geral, que não se enquadre nas restrições contidas nos §§ 1º a 3º do artigo 1º deste decreto, desde que, passem a funcionar com 50% (cinquenta) da ocupação do estabelecimento evitando a aglomeração de funcionários e clientes, respeitando a distância de 1,5 metros entre as pessoas, e demais medidas dispostas no artigo 4º.

Artigo 4º - Os estabelecimentos autorizados ao funcionamento especial deverão adotar as seguintes medidas, cumulativamente:

§ 1º - Fica reiterada a necessidade do uso de máscaras de proteção facial por todas as pessoas que circulem dentro do município de Novo Mundo em todo estabelecimento público ou privado, conforme disposto na Lei Estadual nº 11.110, de 22 de abril de 2020.

I - A Polícia Militar e a vigilância sanitária farão a fiscalização dos estabelecimentos públicos e privados com finalidade orientativa acerca do uso obrigatório de máscaras de proteção facial, ainda que artesanal;

II - Somente poderá ser aplicada multa após visita orientativa prévia aos estabelecimentos fiscalizados pelos órgãos indicados no § 1º deste artigo, a ser registrado por meio de documento próprio.

III – disponibilizar na entrada do estabelecimento e em outros lugares estratégicos de fácil acesso, álcool em gel ou outro produto indicado pela OMS, para utilização de funcionários e clientes.

IV - higienizar, quando do início das atividades e após cada uso, durante o período de funcionamento, as superfícies de toque (carrinhos, cestos, cadeiras, maçanetas, corrimão, mesas e bancadas), preferencialmente com álcool em gel ou outro produto indicado pela OMS;

V - higienizar quando do início das atividades e durante o período de funcionamento, com intervalo máximo de 03 (três) horas, os pisos e banheiros, preferencialmente com água sanitária;

VI - manter locais de circulação e áreas comuns com os sistemas de ar condicionados limpos (filtros e dutos) e, obrigatoriamente, manter pelo menos uma janela externa aberta ou qualquer outra abertura, contribuindo para a renovação de ar;

VII - manter disponível kit completo de higiene de mãos nos sanitário de clientes e funcionários;

VIII - fazer a utilização, se necessário, do uso de senhas ou outro sistema eficaz, a fim de evitar a aglomeração de pessoas dentro ou fora do estabelecimento aguardando atendimento;

IX - determinar, em caso de fila de espera, que seja mantida distância mínima de 02 (dois) metros entre as pessoas;

X - Todos os estabelecimentos deverão deixar em lugar de fácil visualização para os fiscais sanitários, o "Plano de Contingência", submetido e aprovado pela Vigilância em Saúde do município de Novo Mundo/MT.

XI - Os estabelecimentos citados no parágrafo 7º do Artigo 2°, deverão disponibilizar um colaborador para fazer a assepsia, com borrifador, na entrada dos respectivos estabelecimentos comerciais.

Artigo 5º – Continuam, conforme Decreto 034/2020 de 06 de abril de 2020, proibidas a concentração/aglomeração e a permanência de pessoas em espaços públicos ou privados, inclusive em parques, praças, pistas de caminhada, academias ao ar livre, quadras, campos, ginásios esportivos, e ainda em eventos, festas, igrejas, templos, clubes recreativos, em todo o território do município de Novo Mundo/MT.

Artigo 6º - **Permanecem**suspensos por tempo indeterminado

I – as atividades de capacitação, de treinamento ou de eventos coletivos, realizados pelos órgãos ou entidades da administração pública municipal, direta ou indireta, que impliquem a aglomeração de pessoas;

II – as atividades escolares nas unidades de ensino da rede pública municipal;

III - realização de atividade de cunho religioso que envolvem a aglomeração de pessoas, revogando, em especial, o Decreto 045/2020 de 24/04/2020.

III – as oficinas e cursos oferecidos através da Secretaria Municipal de Assistência Social;

IV – as atividades realizadas com a população com idade superior a 60 (sessenta) anos de idade;

V – os prazos relativos aos procedimentos, processos administrativos, solicitações ao poder público municipal, indicações legislativas e protocolos em trâmite neste Poder Executivo Municipal, com exceção daqueles que requeiram medidas de urgência, ou cujo prosseguimento seja justificadamente determinado pelo Secretário Municipal competente, para atendimento ao relevante interesse público, até determinação em contrário;

VI – os processos de cobrança de dívida ativa, por meio de encaminhamentos ao fórum da comarca e ao cartório de registro de imóveis;

VII – o ponto eletrônico para o controle da jornada dos servidores públicos escalados, devendo adaptar controle através de "livro ponto" e com a recomendação que cada servidor utilize a sua própria caneta.

Artigo 7º – Os servidores públicos da Administração Municipal Direta e Indireta, ficam dispensados de suas atividades laborativas, quando não for possível a realização de suas atividades em sistema home office, conforme segue:

I – pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos; **II –** diabéticos; **III –** gestantes; **IV –** que possuam insuficiência renal, doença respiratória crônica ou doença cardiovascular crônica.

Parágrafo Único – A condição de portador de doença crônica exigida no caput dependerá de comprovação por meio de atestados, laudos ou relatórios médicos, entregues a chefia imediata.

Artigo 8º - Em realização de velórios e funerais, adota-se no que couber, as medidas dispostas no artigo 4º deste decreto.

Artigo 9º - Fica recomendada a toda população que, se possível, permaneça em suas casas, e que, caso seja necessário o deslocamento para qualquer local, em decorrência de eventual urgência ou necessidade, que sejam tomadas as precauções, de forma a evitar aglomerações, deslocando-se apenas uma pessoa, e evitando exposição, principalmente, de idosos, crianças e outras pessoas consideradas grupo de risco.

Artigo 10 – Os dispostos nos artigos deste Decreto, poderão ser reavaliados diariamente, podendo sofrer alterações de acordo com os estudos e com a proporção da contaminação pelo coronavírus.

Artigo 11 - Serviços de fiscalização e vistorias, realizados pelos agentes sanitários e tributários, serão dioturnos e com equipes fazendo o revezamento, de acordo com o Plano de Trabalho da Coordenação de Vigilância de Sanitária do Município.

I – As visitas serão registradas em formulários próprios e encaminhadas a coordenação de Vigilância Sanitária do Município para acompanhamento e tomada das providências cabíveis quando não obedecidas as normas deste Decreto.

II – Todos os relatórios de vistorias serão encaminhados ao Ministério Público de Mato Grosso, Comarca de Guarantã do Norte.

Artigo 12 – Os estabelecimentos que estão funcionando de maneira irregular, sem os respectivos alvarás de funcionamento, deverão ser imediatamente fechados, após vistoria e inspeção dos fiscais tributários e vigilância sanitária.

Artigo 13 - Os casos omissos e que gerem dúvidas com relaçãoa aplicabilidade desse Decreto deverão respondidos e resolvidos pelo Setor de Vigilância Sanitária deste Município.

Artigo 14 - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo/MT, aos 26 de maio de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

ANTONIO MAFINI

PREFEITO MUNICIPAL

Caixa de Texto: PROTOCOLO DE VISITA Nº _____ DATA: ____/____/ 2020

RELATÓRIO DE VISTORIA

VIGILÂNCIA SANITÁRIA E FISCAL

(ANEXO I – DECRETO 054/2020)

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPESA: ( ) MEI ( ) ME ( ) EPP ( ) OUTRA ( ) PESSOA FÍSICA

CNPJ/ CPF:_____

_____

RAZÃO SOCIAL/NOME:

_____

_____

NOME FANTASIA:

_____

_____

ENDEREÇO:

_____

__ N.º ______

BAIR-
RO:_____

_____

FONE:

_____

_____

ENDEREÇO ELETRÔNICO:

_____

_____

DIAS DE FUNCIONAMENTO:

_____

_____

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO:

_____

_

POSSUI ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO: ( ) SIM ( )NÃO

NÚMEROS DE COLABORADORES NO INTERIOR DO ESTABELECIMENTO: _____

CÓDIGO CNAE: _____/_____/_____/_____/ - _____ / _____/_____

Descrição da Atividade:

_____

_____

_____

_

2. ITENS A SEREM INSPECIONADOS:

O INTERIOR DO ESTABELECIMENTO E BANHEIROS ESTÃO LIMPOS E ASSEADOS:	( ) SIM ( )NÃO
TODOS NO INTERIOR DO ESTABELECIMENTO USAM MÁSCARAS:	( ) SIM ( )NÃO
O ESTABELECIMENTO TEM VÍSIVEL O PLANO DE CONTINGÊNCIA:	( ) SIM ( )NÃO
DISPONIBILIZAÇÃO DE ÁLCOOL EM GEL NA ENTRADA DO ESTABELECIMENTO:	( ) SIM ( )NÃO
DISPONIBILIZAÇÃO DE COLABORADOR FAZENDO A BORRIFAÇÃO NA ENTRADA DO ESTABELECIMENTO:	( ) SIM ( )NÃO
HÁ CIRCULAÇÃO DE VENTILAÇÃO NATURAL:	( ) SIM ( )NÃO
ARES CONDICIONADOS ESTÃO LIMPOS:	( ) SIM ( )NÃO
KITS COMPLETOS DE HIGIENIZAÇÃO NO BANHEIROS DOS CLIENTES E FUNCIONARIOS:	( ) SIM ( )NÃO
EXISTE ORGANIZAÇÃO PARA EVITAR AGLOMERAÇÃO DE PESSOAS NO INTERIOR DO ESTABELECIMENTO:	( ) SIM ( )NÃO
AS MESAS, BALCÕES E LOCAIS DE ATENDIMENTO NO AMBIENTE, RESPEITAM A METRAGEM E AS INSTRUÇÕES DE DISTANCIAMENTO:	( ) SIM ( )NÃO
EXISTE SISTEMA DE SELF SERVICE (RESTAURANTES, PADARIAS, HORTIFRUTIGRANJEIROS, SORVETERIAS)	( ) SIM ( )NÃO
O TRANSPORTE COLETIVO ESTÁ LIMPO	( ) SIM ( )NÃO
O TRANSPORTE COLETIVO POSSUI ALCOOL EM GEL NO SEU INTERIOR:	( ) SIM ( )NÃO

SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E FISCAL:
NOME: _____
RG: _____

SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E FISCAL:
NOME: _____
RG: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE NOVO MUNDO ESTADO DE MATO GROSSO
REGIMENTO INTERNO

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE NOVO MUNDO ESTADO DE MATO GROSSO

REGIMENTO INTERNO

Capitulo I

DAS FINALIDADES

Art. 1º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, criado pela Lei Municipal n.º 010, de 14 de Abril de 1997, é um órgão normativo, deliberativo e controlador das ações governamentais no âmbito municipal, em todas as questões relativas ao atendimento dos direitos da criança e do adolescente, e reger-se-á por este Regimento Interno e pelas demais normas aplicáveis.

Parágrafo Único – As expressões “CMDCA” ou “Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente” são equivalentes quando assim referidos no corpo deste Regimento Interno.

Art. 2º - São diretrizes da política de atendimento do Conselho municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

I - Municipalização do atendimento;

Criança e manutenção de programas específicos, observada a descentralização político administrativa;

Manutenção de fundo municipal vinculado ao Conselho;

Integração operacional de órgãos do Judiciário, Ministério Público, Defensoria, Segurança Pública e Assistência Social, para efeito de agilização do atendimento inicial a adolescente a quem se atribua autoria de ato infracional;

Mobilização da opinião pública no sentido da indispensável participação dos diversos segmentos da sociedade.

Capitulo II

DA COMPETÊNCIA

Art. 3º - Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

I - Na primeira sessão anual, eleger seu Presidente, Vice-Presidente e Secretario, construindo sua Diretoria;

II - Formular as diretrizes orientadoras das políticas municipais de proteção, promoção e defesa e atendimento dos direitos da Criança e do Adolescente, definindo prioridades e controlando as ações de execução em todos os níveis;

III - Deliberar sobre a conveniência e oportunidade de implementação dos programas e serviços destinados ao atendimento das crianças e adolescentes, bem como sobre a criação de entidades governamentais ou realização de consórcios intermunicipal regionalizado de atendimento;

IV - Apreciar e deliberar a respeito dos auxílios e benefícios, bem como a aplicação dos mesmos, a serem concedidos as organizações sociais que tenham por objetivo a proteção, promoção e defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente;

V - Propor modificações nas estruturas das Secretarias e órgãos da Administração ligados à promoção, proteção e defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente;

VI - Efetuar o registro das entidades governamentais e organizações sociais que desenvolvam programas com crianças e adolescentes, assim como inscrever os respectivos programas de proteção socioeducativos na forma dos artigos 90 e 91 da Lei Federal 8069, de 13 de julho de 1990;

VII - Fixar critérios de utilização, através de planos de aplicação das doações subsidiadas e demais receitas, destinando necessariamente percentual para o incentivo do acolhimento, sob forma de guarda, de criança ou adolescente, órfão ou abandonado, de difícil colocação familiar;

VIII - Traçar as diretrizes e fiscalizar o trabalho da Secretaria Municipal de Assistência Social, relativamente à administração do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

IX - opinar sobre o orçamento municipal destinado à assistência social, saúde e educação, indicando as modificações necessárias à consecução da política formulada;

X - Elaborar o seu regimento interno;

XI - Estabelecer diretrizes para a política de formação de pessoal com vista à qualificação do atendimento da criança e do adolescente;

XII - Manter intercambio com entidades internacionais, federais e estaduais congêneres, ou que tenham atuação na proteção, promoção e defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente;

XIII - Realizar e incentivar campanhas promocionais de conscientização do Adolescente;

XIV - Estabelecer critérios, bem como organizar a eleição do Conselho Tutelar, conforme a lei.

Capítulo III

DA COMPOSIÇÃO

Art. 4º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é constituído por 12 (doze) membros, indicados paritariamente, pelas instituições públicas governamentais e pelas organizações sociais.

§ 1º O Poder Público será representado por 06 (seis) membros do Poder Executivo, sendo:

01 representante da Secretaria Municipal de Saúde;

01 representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte;

01 representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

01 representante da secretaria Municipal da Administração;

01 representante da Secretaria Municipal de Finanças;

01 representante da Assessoria Jurídica ou do Gabinete do Prefeito.

§ 2° - 06 (seis) representantes de entidades não governamentais de defesa ou atendimento da criança e do adolescente.

§ 3º - Para a realização das Assessorias cada Organização Social deverá indicar o membro que a representará bem como o respectivo suplente.

§ 4º - Serão consideradas eleitas as Organizações que obtiverem as seis maiores votações, estando na condição de suplentes as Organizações que obtiverem votações de sétima a décima segunda colocação.

§ 5º - A Secretaria Municipal de Administração e/ou o órgão responsável pela execução da política de atendimento à Criança e do Adolescente, encaminhará até o 5º (quinto) dia útil, após as Assembleias, a relação das entidades que integrarão o Conselho e o nome dos Conselheiros representantes e suplentes por elas eleitos, devendo a nomeação ser efetuada em ato oficial e solene, no prazo de 10 (dez) dias, pelo Prefeito Municipal.

§ 6º - Os Conselheiros representantes das organizações Sociais, assim como seus suplentes, serão nomeados para mandato de 02 (dois) anos, período em que não poderão ser destituídos, salvo por deliberação de 2/3 (dois terços) dos componentes do Conselho e motivo devidamente amparado por Lei e/ou por este Regimento Interno.

§ 7º - Os Conselheiros representantes das Organizações Sociais poderão ser reconduzidos, observando o mesmo processo previsto no § 2º deste artigo.

§ 8º - Os representantes das entidades governamentais, assim como seus suplentes, serão nomeados pelo Prefeito Municipal, para mandato de 02 (dois) anos e permitida 01 (uma) recondução, após indicação pela respectiva Instituição e Secretaria, observado os prazos estabelecidos no parágrafo quinto.

§ 9º - Os representantes do Poder Executivo serão indicados dentre aqueles com poder de decisão no âmbito de sua competência.

§ 10 – Os Conselheiros e suplentes representantes dos Órgãos Públicos Municipais, cuja participação no Conselho não poderá exceder 04 (quatro) anos contínuos, serão nomeados livremente pelo Prefeito Municipal que poderá destituí-los a qualquer tempo.

Capítulo IV

DA ORGANIZAÇAO

Sessão I

Da Composição

Art. 5º - A Diretoria do CMDCA será composta por 01 (um) Presidente, 01 (um) Vice-Presidente e 01(um) Secretário, para mandato de dois anos e permitida uma recondução por igual período.

Parágrafo Único – A Diretoria do Conselho será constituída pela maioria de votos de seus membros.

Art. 6º - São requisitos para a nomeação do Conselheiro Municipal:

I - Reconhecida idoneidade moral;

II - Idade superior a 21 (vinte e um) anos;

III - Ser integrante de órgão público ou de entidade civil.

Art. 7º - Perdera o mandato, o Conselheiro que:

I - Faltar injustificadamente a 03 (três) reuniões consecutivas ou 06 (seis) alternadas, no período de 01 (um) ano.

II - For indiciado ou condenado por crime ou contravenção penal;

III - For desligado do quadro da entidade que representa.

Art. 8º - Em seu funcionamento o CMDCA deverá organizar Câmara Permanentes e temporárias.

Art. 9º - A função de membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.

Parágrafo Único – O exercício da função do Conselheiro será considerado prioritário, sendo justificadas as ausências a quaisquer outros serviços quando determinado pelo seu comparecimento às sessões do Conselho ou pela participação em diligências autorizadas por este.

Art. 10 - O Presidente do Conselho Municipal declarará vago o cargo se ocorrer alguma das hipóteses previstas no artigo 7º.

Art. 11 - Em caso de vaga do conselheiro indicado pelo Poder Público, o Prefeito Municipal fará nova indicação.

Art. 12 - Em caso de vaga do Conselheiro indicado pelas Entidades, serão nomeados titulares e suplentes os representantes das Organizações Sociais com votação posterior, as seis mais votadas.

Sessão II

Das Deliberações do Conselho

Art. 13 – As deliberações do Conselho serão divulgadas por meio de Resoluções do Conselho, os quais numerados por ordem cronológica, em séries anuais e encaminhados aos Órgãos competentes, para os devidos fins.

Sessão III

Do Presidente e do Vice-Presidente

Art. 14 – Compete ao Presidente do CMDCA:

I - Presidir as reuniões do Conselho e coordenar os debates;

II - Convocar os Conselheiros para as reuniões ordinárias e extraordinárias;

III – Representar o Conselho em suas relações externas, em juízo e fora dele;

IV - Assinar documentos, as Resoluções e dar-lhes publicidade;

V - Promover a negociação política e a dinamização operativa, visando à execução das decisões do Conselho;

VI - Receber dos novos Conselheiros o Termo de Compromisso e dar-lhes posse nos termos deste Regimento Interno e de normas complementares estabelecidas pelo Conselho;

VII - Propor ao Prefeito Municipal a nomeação dos Conselheiros indicados regularmente pelas Assembleias das entidades representadas;

VIII - Supervisionar todas as atividades do Conselho;

IX - Distribuir, para estudo, parecer e relato, os assuntos submetidos à apreciação do Conselho;

X - Desempenhar outras atribuições pertinentes, para o bom funcionamento do Conselho.

Art. 15 – Ao Vice-Presidente, compete ajudar o Presidente em suas atribuições e substituí-lo em seus impedimentos, praticando todas as atribuições que lhe são pertinentes.

Seção IV

Do Secretário

Art. 16 – Ao Secretário do Conselho, compete:

I - Secretariar os trabalhos do Conselho;

II - Prestar assistência ao Presidente no cumprimento de suas atribuições;

III - Articular-se com a Secretaria Municipal de Administração, visando ao suprimento de material de expediente, equipamentos e serviços necessários ao funcionamento satisfatório do Conselho;

IV - Transmitir ordens, informações e convites emanados do Presidente e do Conselho;

V - Expedir e receber correspondências;

VI - Manter atualizado o cadastro das Organizações Sociais participantes e das ainda não participantes das ações do Conselho;

VII - Manter sistema organizado de arquivamento de documentos relacionados com o Conselho: Resoluções emitidas, Proposições Comunitárias recebidas, Propostas Institucionais, Estudos, Bibliografia Técnica, Relatórios de Acompanhamento Físico-financeiro, Relatórios Anuais, Planos e Projetos, etc.;

Outras atividades correlatas;

Estabelecer relacionamento com outros Conselhos e com outros Municípios;

Cadastrar as entidades integrantes do subsistema Agricultura e Meio Ambiente, mantendo atualizados os dados informativos, de acordo com as recomendações em vigor;

Manter sistema de documentação técnica e burocrática e histórica inerente ao funcionamento do Conselho;

Reunir, indexar e ordenar as resoluções do Conselho;

Executar outras tarefas que lhes forem atribuídas pelo exercício natural da função ou por dispositivo legal e regimental.

Seção V

Das Entidades Representativas

Art. 17 – Às entidades representativas no CMDCA, compete:

I – Indicar seu representante e encaminhar-lhe regularmente as proposições efetivamente formuladas pela comunidade ou oficialmente elaboradas pela Organização Social;

II - Dar legitimidade ao desempenho de seu representante junto ao Conselho através do seu representante;

III - Manter-se atualizado em suas condições legais e de funcionamento, buscando a cumprimento satisfatório de suas atribuições de interesse do Município;

IV - Propor ao Conselho, a qualquer tempo, a substituição de seu representante, mediante justificativa a ser apreciada pelo Plenário do Conselho;

V - Atender ao convite do Presidente do Conselho para participação em eventos referentes aos Direitos da Criança e do Adolescente, de confraternização e de mobilização comunitários promovidos pelo Conselho;

Seção VI

Dos Conselheiros

Art. 18 – Aos Conselheiros, compete:

I - Participar dos trabalhos do Conselho, com assiduidade, pontualidade e espírito participante e solidário na busca de soluções comuns no âmbito dos objetivos do Conselho;

II - Cumprir e promover o cumprimento das normas estabelecidas neste Regimento e em atos complementares emitidos pelo Conselho;

III - Votar e ser votado, segundo normas em vigor;

IV - Requerer, com o apoio de um terço dos membros, a convocação de reuniões do Conselho; V - assinar atas e Resoluções.

Capítulo V

DAS REUNIOES

Art. 19 – O CMDCA reunir-se-á ordinariamente toda 1º (primeira) terça-feira do mês na sala da secretaria executiva, localizada no CRAS- Centro de Referência de Assistência Social, sito na Rua Topázio, s/n, setor 3, com início às 13:00 (treze) horas, e extraordinariamente, quando convocado pelo Presidente ou por 1/3 (um terço) dos Conselheiros, nestes dois últimos casos com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da reunião.

Parágrafo Único – A convocação das reuniões poderá ser feita por escrito, por telefone, e-mail ou aplicativo de mensagens.

Art. 20 - Aberta à reunião, o Presidente fará cumprir a ordem do dia, publicada até as 18h00min horas do dia anterior ou deliberada pela maioria no início da reunião, ou a constante da pauta de convocação extraordinária.

§ 1º - Os conselheiros terão direito à palavra por quinze minutos, para o debate de cada item da ordem do dia e, igualmente, para apresentar propostas, finda a ordem do dia.

§ 2º - Enquanto os Conselheiros estiverem fazendo uso da palavra, os demais não poderão intervir ou apartear, sem licença do Presidente ou seu substituto, sempre seguido da palavra “pela ordem”. Desde que cortês, será permitida o aparte por 02 (dois) minutos, sendo vedado o discurso paralelo.

§ 3º - As votações serão sempre a descoberto, devendo o Presidente, proclamá-las de imediato.

Art. 21 – As reuniões do Conselho funcionarão com a presença mínima de 50% (cinquenta por cento) dos Conselheiros e as decisões serão tomadas por maioria simples.

Art. 22 – As reuniões serão coordenadas pelo Presidente e, na sua ausência, pelo Vice-presidente e, ainda, na ausência de ambos, por um Conselheiro indicado pelos Conselheiros presentes.

Art. 23 – Os trabalhos do Conselho, quando em reunião ordinária, obedecerão, invariavelmente, a uma pauta estabelecida e comunicada tempestivamente aos Conselheiros.

Parágrafo Único – O desenvolvimento da reunião ordinária do Conselho preceder-se-á em três expedientes ou momentos contínuos, segundo a ordem de procedência apresentada no quadro a seguir.

I - EXPEDIENTE DELIBERATIVO – Rigoroso cumprimento do que apresenta a pauta de deliberações programadas previamente para apreciação, debate e votação no dia;

II – EXPEDIENTE DE ESTUDOS – Votada a última matéria da pauta estabelecida passa-se à exposição e debate de temas (previamente escritos) de interesse informativo, cientifico ou político-institucional do Conselho.

III – PALAVRA LIVRE – Inscrição e comentário resumido de temas para futuras exposições; apresentação de proposições comunitárias, propostas institucionais de trabalho, pareceres, etc., para futuros encaminhamentos Órgãos competentes e outras informações pertinentes, a juízo de usuário da palavra.

Capitulo VI

DA RESPONSABILIDADE DO CONSELHO

PELA COMPOSIÇAO DO CONSELHO TUTELAR

Art. 24 – O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será o responsável pelo processo de escolha seletivo e eleitoral, nos termos da Lei 010/97, de 14/04/1997, para a composição do Conselho Tutelar, devendo formar Comissão Coordenadora para a realização do concurso.

Art. 25 – A Comissão Coordenadora de todo o processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares será composta de Presidente, Vice-Presidente e Secretario eleitos por votação de 2/3 dos Conselheiros.

Parágrafo Único – Os demais Conselheiros serão considerados membros natos da Comissão Coordenadora.

Art. 26 – Todas as fases do processo de escolha serão convocadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, mediante edital publicado na imprensa de circulação local e afixado no local de costume, assinadas pelo Presidente da Comissão Organizadora ou por seu substituto legal.

§ 1º - O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será feito pelo Colégio Eleitoral, formado por instituições devidamente credenciadas pelo CMDCA.

§ 2º - Estão automaticamente credenciadas as entidades sociais registradas no CMDCA.

§ 3º - Também poderão compor o Colégio Eleitoral todas as entidades e instituições juridicamente constituídas há mais de 24 meses, que atuem na área de educação e assistência social de crianças e adolescentes.

§ 4º - O CMDCA estabelecerá previamente os critérios para o credenciamento das instituições.

§ 5º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente oficiará ao Ministério Público para dar ciência do início do processo eleitoral, em cumprimento ao Artigo 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente.

§ 6º - O voto será direto e secreto, em pleito realizado sob a coordenação e responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e fiscalização do Ministério Público.

Capitulo VII

DOS REQUISITOS E DO REGISTRO DAS CANDIDATURAS

Art. 27 – A candidatura ao cargo de Conselho Tutelar será individual.

Art. 28 – somente poderão concorrer ao pleito de escolha os que preencherem aos seguintes requisitos:

I – Idoneidade moral, firmada em documento próprio, segundo critérios estipulados ao Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, através de resoluções;

II – Idade superior a 21 (vinte e um) anos;

III – Residir no município (a mais de dois anos – retirar);

IV – Estar no gozo de seus direitos políticos;

V – Apresentar no documento da inscrição certificado de conclusão de curso equivalente ao 2° grau (modificado);

VI – Submeter-se a uma prova de conhecimento sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, a ser formulada por uma Comissão designada pelo CMDCA.

Art. 29 – O pedido de inscrição deverá ser formulado pelo candidato em requerimento assinado e protocolado junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, devidamente instruído com todos os documentos necessários á comprovação dos requisitos estabelecidos em edital.

Art. 30 – Cada candidato poderá registrar, além do nome, um cognome, e terá um número oportunamente sorteado pela Comissão Eleitoral.

Art. 31 – Encerradas as inscrições será aberto prazo de 3 (três) dias para impugnações, que ocorrerão da data da publicação do Edital no Diário Oficial do município e em outro jornal local. Ocorrendo aquela, o candidato será intimado, da mesma forma, para em 3 (três) dias apresentar defesa.

§ 1° - Decorridos esses prazos, será oficiado ao Ministério Público os fins do Artigo 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente.

§ 2° - Havendo impugnação do Ministério Público, o candidato terá igual prazo para apresentar defesa, mediante intimação pelos mesmos meios de comunicação.

§ 3° - Cumprindo o prazo acima, os autos serão submetidos à Comissão Eleitoral, para decidir sobre os méritos, no prazo de 03 (três) dias e, dessa decisão, publicada, no Diário Oficial do Município e em outro jornal local, caberá recurso para o Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de 03 (três) dias, que decidira em igual prazo, publicando sua decisão no Diário Oficial do Município e no jornal local.

Art. 32 – Julgadas em definitivo todas as impugnações, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente publicara edital no Diário Oficial do Município e/ou em outro jornal, com a relação dos candidatos habilitados.

Capitulo VIII

DA REALIZAÇAO DO PLEITO

Art. 33 – O pleito para a escolha dos membros do Conselho Tutelar será convocado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente mediante edital publicado no Diário Oficial e em outro jornal local, especificando dia, horário, os locais para recebimento dos votos e de apuração.

Art. 34 – A eleição do Conselho Tutelar ocorrerá no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da publicação referida no artigo 32 supra;

§ Único - A renovação do Conselho Tutelar terá publicação do edital 06 (seis) meses do término dos mandatos dos eleitos pela primeira vez e assim sucessivamente.

Art. 35 – A propaganda em vias e logradouros públicos obedecerá aos limites indicados pela legislação municipal ou às posturas municipais e garantirá a utilização por todos os candidatos em igualdade de condições.

Art. 36 – As cédulas serão confeccionadas pela Prefeitura Municipal mediante ser aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e serão rubricadas por um membro da Comissão Eleitoral, pelo Presidente da mesa receptora e por um mesário.

§ 1° - O eleitor poderá votar somente em um candidato.

§ 2° - Nas cabines de votação serão afixadas listas com relação de nomes, cognomes, e números dos candidatos ao Conselho Tutelar.

Art. 37 – As universidades, escolas, entidades assistenciais, clubes de serviços, organizações da sociedade civil poderão ser convidados pelo Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e do Adolescente para indicarem representantes para compor a mesa e/ ou apuradoras.

Art. 38 – Cada candidato poderá credenciar no máximo 01 (um) fiscal para cada mesa receptora ou apuradora.

Capitulo IX

DA PROCLAMAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE

Art. 39 – Encerrada a votação, se procederá imediatamente à contagem dos votos apuração, sob responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e fiscalização do Ministério Público.

§ Único – Os candidatos poderão apresentar impugnação na medida em que os votos forem sendo apurados, cabendo a decisão à própria mesa receptora, pelo voto majoritário recurso ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que decidira em 03 (três) dias, facultada a manifestação do Ministério Público.

Art. 40 – Concluída apuração dos votos e decididos os eventuais recursos, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente proclamará o resultado, providenciando a publicação dos nomes dos candidatos votados, com número de votos recebidos.

§ 1° - Os 05 (cinco) primeiros candidatos mais votados serão considerados eleitos, os seguintes, pelas respectivas ordens de votação, como suplentes.

§ 2° - havendo empate na votação, será considerado eleito o candidato que obtiver melhor desempenho na seleção.

§ 3° - Os membros escolhidos, titulares e suplentes, serão diplomados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com registro em ata, e será enviado ao Prefeito Municipal para que sejam nomeados com a respectiva publicação no Diário Oficial do Município e após, empossados.

§ 4º - Ocorrendo vacância no cargo, assumirá o suplente que houver recebido o melhor número de votos.

§ 5º - Se o município estiver passando por alguma calamidade pública ou pandemia, não podendo haver aglomerações, fica cancelada as eleições para o cargo de conselheiro tutelar titular/suplente.

§ 6º - Não havendo eleição, e não tendo os cinco conselheiros tutelares exercendo a função, será convocado para a vaga o candidato que tiver a maior pontuação na nota da prova de

escrita e de informática, caso houver empate na pontuação das notas assumirá o candidato mais velho.

Art. 41 – Os membros escolhidos como titulares submeter-se-ão a estudos sob legislação especifica das atribuições do cargo e a treinamentos promovidos por Comissão a ser designada pelo CMDCA.

Capitulo X

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 42 – A Secretaria Municipal de Administração organizará e manterá o funcionamento da Secretaria do CMDCA, dentro da sua estrutura organizacional.

Art. 43 – Este Regimento Interno poderá ser alterado, no que não colidir com a Lei maior, mediante proposta fundamentada de qualquer membro do CMDCA, aprovada por dois terços dos seus membros.

Art. 44 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Plenário do Conselho.

Art. 45 – Ficam revogadas as disposições em contrário.

_____ _____

_____

Presidente Secretário Vice-Presidente

RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - SEXTO BIMESTRE 2019

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO
CNPJ: 04.199.966/0001-50
ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

RREO
6º BIMESTRE 2019

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Avenida 29 de Setembro, n.º 244 – Centro – Novo Santo Antônio – MT – CEP 78.674-000
(66) 3548-1081/1140

Entidades Selecionadas: PREF

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2019 / BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alínea "a" e "b" do inciso II e par. 1º - Anexo I)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	21.052.000,00	21.052.000,00	4.722.214,88	22,43	19.466.808,09	92,47	1.585.191,91
RECEITAS CORRENTES	19.383.000,00	19.383.000,00	4.721.939,08	24,36	19.316.532,29	99,65	66.467,71
RECEITA TRIBUTÁRIA	745.000,00	745.000,00	166.799,64	22,38	1.115.759,91	149,76	-370.759,91
Impostos	630.000,00	630.000,00	166.799,64	26,47	1.099.554,11	174,53	-469.554,11
Taxas	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	12.149,67	40,49	17.850,33
Contribuição de Melhoria	85.000,00	85.000,00	0,00	0,00	4.056,13	4,77	80.943,87
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	53.000,00	53.000,00	3.139,06	5,92	31.054,83	58,59	21.945,17
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	53.000,00	53.000,00	3.139,06	5,92	31.054,83	58,59	21.945,17
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.000,00	1.000,00	39,80	3,98	758,00	75,80	242,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.000,00	1.000,00	39,80	3,98	758,00	75,80	242,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	18.560.000,00	18.560.000,00	4.548.075,20	24,50	18.069.491,08	97,35	490.508,92
Transferências da União e de suas Entidades	9.238.000,00	9.238.000,00	2.548.909,59	27,59	8.492.000,01	91,92	745.999,99
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	7.522.000,00	7.522.000,00	1.632.913,20	21,70	7.786.760,58	103,51	-264.760,58
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	1.800.000,00	1.800.000,00	366.252,41	20,34	1.790.730,49	99,48	9.269,51
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	24.000,00	24.000,00	3.885,38	16,18	99.468,47	414,45	-75.468,47
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	4.000,00	4.000,00	1.330,54	33,26	12.959,08	323,97	-8.959,08
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	20.000,00	20.000,00	2.554,84	12,77	86.509,39	432,54	-66.509,39
RECEITAS DE CAPITAL	1.669.000,00	1.669.000,00	275,80	0,01	150.275,80	9,00	1.518.724,20
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Entidades Selecionadas: PREF

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2019 / BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alínea "a" e "b" do inciso II e par. 1º - Anexo I)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.669.000,00	1.669.000,00	275,80	0,01	150.275,80	9,00	1.518.724,20
Transferências da União e de suas Entidades	1.439.000,00	1.439.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.439.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	230.000,00	230.000,00	275,80	0,11	150.275,80	65,33	79.724,20
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	21.052.000,00	21.052.000,00	4.722.214,88	22,43	19.466.808,09	92,47	1.585.191,91
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	21.052.000,00	21.052.000,00	4.722.214,88	22,43	19.466.808,09	92,47	1.585.191,91
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VII) = (V + VI)	21.052.000,00	21.052.000,00	4.722.214,88	22,43	19.466.808,09	92,47	1.585.191,91
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	Despesas Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	20.061.000,00	20.039.652,70	2.868.233,62	17.472.143,68	2.567.509,02	3.010.813,43	17.130.942,58	2.908.710,12	16.904.633,42	341.201,10
DESPESAS CORRENTES	15.974.170,00	17.613.634,16	2.403.663,61	15.831.234,73	1.782.399,43	2.527.727,43	15.621.736,08	1.991.898,08	15.395.426,92	209.498,65
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.465.650,00	9.341.043,13	1.487.642,76	8.942.232,87	398.810,26	1.487.642,76	8.942.232,87	398.810,26	8.823.907,88	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.508.520,00	8.272.591,03	916.020,85	6.889.001,86	1.383.589,17	1.040.084,67	6.679.503,21	1.593.087,82	6.571.519,04	209.498,65
DESPESAS DE CAPITAL	3.893.000,00	2.426.018,54	464.570,01	1.640.908,95	785.109,59	483.086,00	1.509.206,50	916.812,04	1.509.206,50	131.702,45
INVESTIMENTOS	3.643.000,00	2.176.018,54	464.570,01	1.403.467,99	772.550,55	475.746,85	1.387.121,99	788.896,55	1.387.121,99	16.346,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	250.000,00	250.000,00	0,00	237.440,96	12.559,04	7.339,15	122.084,51	127.915,49	122.084,51	115.356,45
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	193.830,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	20.061.000,00	20.039.652,70	2.868.233,62	17.472.143,68	2.567.509,02	3.010.813,43	17.130.942,58	2.908.710,12	16.904.633,42	341.201,10
AMORTIZAÇÃO DA DÍV/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Entidades Selecionadas: PREF

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2019 / BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	Despesas Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	20.061.000,00	20.039.652,70	2.868.233,62	17.472.143,68	2.567.509,02	3.010.813,43	17.130.942,58	2.908.710,12	16.904.633,42	341.201,10
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	1.994.664,41	-1.994.664,41	0,00	2.335.865,51	-2.335.865,51	2.562.174,67	-341.201,10
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	20.061.000,00	20.039.652,70	2.868.233,62	19.466.808,09	572.844,61	3.010.813,43	19.466.808,09	572.844,61	19.466.808,09	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Entidades Selecionadas: PREF

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2019 / BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alínea "a" e "b" do inciso II e par. 1º - Anexo I)

RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIS)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2019 / BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alínea "a" e "b" do inciso II e par. 1º - Anexo I)

RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIS)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	Despesas Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

ADAO SOARES NOGUEIRA
PREFEITO

RAFAEL ALVES DANTAS
CONTADOR

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO
RUA 29 DE SETEMBRO, 0, CENTRO, NOVO SANTO ANTONIO/MT

Quality Sistemas
Exercício: 2019

Entidades Selecionadas: PREF

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2019 / 6.º BIMESTRE

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA	20.061.000,00	20.039.652,70	2.693.089,48	17.296.999,54	100,00	2.742.653,16	3.043.809,57	17.163.938,72	100,00	2.875.713,98	133.060,82
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração	4.317.500,00	4.296.471,13	604.946,92	3.936.696,39	22,76	359.774,74	662.355,09	3.921.082,87	22,84	375.388,26	15.613,52
Administração Geral	3.641.500,00	3.648.636,13	611.666,25	3.485.429,14	20,15	163.206,99	624.343,63	3.469.815,62	20,22	178.820,51	15.613,52
Administração Financeira	527.000,00	509.000,00	-6.719,33	319.606,71	1,85	189.393,29	38.011,46	319.606,71	1,86	189.393,29	0,00
Controle Interno	149.000,00	138.835,00	0,00	131.660,54	0,76	7.174,46	0,00	131.660,54	0,77	7.174,46	0,00
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Segurança Pública	24.000,00	24.000,00	-16.000,00	8.000,00	0,05	16.000,00	0,00	8.000,00	0,05	16.000,00	0,00
Defesa Civil	24.000,00	24.000,00	-16.000,00	8.000,00	0,05	16.000,00	0,00	8.000,00	0,05	16.000,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Social	1.131.500,00	1.113.498,00	148.199,89	962.476,95	5,56	151.021,05	160.159,82	962.176,95	5,61	151.321,05	300,00
Assistência ao Idoso	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	209.500,00	188.300,00	26.433,88	164.924,47	0,95	23.375,53	26.433,88	164.924,47	0,96	23.375,53	0,00
Assistência Comunitária	912.000,00	925.198,00	121.766,01	797.552,48	4,61	127.645,52	133.725,94	797.252,48	4,64	127.945,52	300,00
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saúde	4.718.650,00	5.414.946,00	757.259,31	4.678.791,43	27,05	736.154,57	835.701,09	4.671.291,43	27,22	743.654,57	7.500,00
Atenção Básica	4.428.650,00	5.174.446,00	753.260,68	4.603.871,95	26,62	570.574,05	831.702,46	4.596.371,95	26,78	578.074,05	7.500,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	173.000,00	138.000,00	3.590,00	49.241,12	0,28	88.758,88	3.590,00	49.241,12	0,29	88.758,88	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	45.000,00	13.400,00	0,00	550,75	0,00	12.849,25	0,00	550,75	0,00	12.849,25	0,00
Vigilância Sanitária	54.000,00	71.100,00	408,63	25.127,61	0,15	45.972,39	408,63	25.127,61	0,15	45.972,39	0,00
Vigilância Epidemiológica	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00
Alimentação e Nutrição	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00
Trabalho	210.520,00	210.520,00	-15.606,58	194.913,42	1,13	15.606,58	48.907,04	194.913,42	1,14	15.606,58	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	210.520,00	210.520,00	-15.606,58	194.913,42	1,13	15.606,58	48.907,04	194.913,42	1,14	15.606,58	0,00
Educação	4.149.500,00	5.064.397,00	711.964,86	4.673.740,94	27,02	390.656,06	738.352,18	4.672.110,94	27,22	392.286,06	1.630,00
Alimentação e Nutrição	75.000,00	108.630,00	16.275,85	104.884,89	0,61	3.745,11	18.733,10	104.884,89	0,61	3.745,11	0,00
Ensino Fundamental	4.064.500,00	4.915.767,00	695.689,01	4.532.876,05	26,21	382.890,95	719.619,08	4.531.246,05	26,40	384.520,95	1.630,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO
RUA 29 DE SETEMBRO, 0, CENTRO, NOVO SANTO ANTONIO/MT

Quality Sistemas
Exercício: 2019

Entidades Selecionadas: PREF

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2019 / 6.º BIMESTRE

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
Educação Infantil	10.000,00	40.000,00	0,00	35.980,00	0,21	4.020,00	0,00	35.980,00	0,21	4.020,00	0,00
Cultura	515.000,00	195.213,67	0,00	159.562,15	0,92	35.651,52	165,95	159.562,15	0,93	35.651,52	0,00
Difusão Cultural	515.000,00	195.213,67	0,00	159.562,15	0,92	35.651,52	165,95	159.562,15	0,93	35.651,52	0,00
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Urbanismo	1.686.000,00	1.253.494,00	422.941,62	849.558,47	4,91	403.935,53	424.474,62	849.558,47	4,95	403.935,53	0,00
Infra-Estrutura Urbana	1.285.000,00	1.229.484,00	422.941,62	849.558,47	4,91	379.925,53	424.474,62	849.558,47	4,95	379.925,53	0,00
Serviços Urbanos	401.000,00	24.010,00	0,00	0,00	0,00	24.010,00	0,00	0,00	0,00	24.010,00	0,00
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento	167.000,00	133.400,00	9.036,66	106.808,67	0,62	26.591,33	9.036,66	106.808,67	0,62	26.591,33	0,00
Saneamento Básico Rural	20.000,00	3.890,00	0,00	0,00	0,00	3.890,00	0,00	0,00	0,00	3.890,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	147.000,00	129.510,00	9.036,66	106.808,67	0,62	22.701,33	9.036,66	106.808,67	0,62	22.701,33	0,00
Gestão Ambiental	118.000,00	80.320,00	833,90	20.432,72	0,12	59.887,28	833,90	20.432,72	0,12	59.887,28	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	116.000,00	78.320,00	833,90	20.432,72	0,12	57.887,28	833,90	20.432,72	0,12	57.887,28	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agricultura	484.500,00	282.900,00	9.737,13	159.511,35	0,92	123.388,65	21.737,13	159.511,35	0,93	123.388,65	0,00
Abastecimento	279.000,00	237.400,00	21.737,13	154.886,45	0,90	82.513,55	21.737,13	154.886,45	0,90	82.513,55	0,00
Extensão Rural	200.500,00	40.500,00	-12.000,00	4.624,90	0,03	35.875,10	0,00	4.624,90	0,03	35.875,10	0,00
Defesa Agropecuária	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio e Serviços	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00
Promoção Comercial	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Turismo	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia	156.000,00	14.400,00	0,00	4.701,84	0,03	9.698,16	0,00	4.701,84	0,03	9.698,16	0,00
Conservação de Energia	155.000,00	13.400,00	0,00	4.701,84	0,03	8.698,16	0,00	4.701,84	0,03	8.698,16	0,00
Energia Elétrica	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Transporte	1.240.000,00	1.238.172,90	36.251,64	1.025.323,43	5,93	212.849,47	102.841,86	1.025.323,43	5,97	212.849,47	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO
RUA 29 DE SETEMBRO, 0, CENTRO, NOVO SANTO ANTONIO/MT

Quality Sistemas
Exercício: 2019

Entidades Selecionadas: PREF

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2019 / 6.º BIMESTRE

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
Transporte Rodoviário	1.240.000,00	1.238.172,90	36.251,64	1.025.323,43	5,93	212.849,47	102.841,86	1.025.323,43	5,97	212.849,47	0,00
Desporto e Lazer	693.000,00	461.920,00	23.524,13	279.040,82	1,61	182.879,18	24.565,93	279.040,82	1,63	182.879,18	0,00
Desporto Comunitário	693.000,00	461.920,00	23.524,13	279.040,82	1,61	182.879,18	24.565,93	279.040,82	1,63	182.879,18	0,00
Encargos Especiais	250.000,00	250.000,00	0,00	237.440,96	1,37	12.559,04	14.678,30	129.423,66	0,75	120.576,34	108.017,30
Refinanciamento da Dívida Interna	250.000,00	250.000,00	0,00	237.440,96	1,37	12.559,04	14.678,30	129.423,66	0,75	120.576,34	108.017,30
Reserva Legal do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência	193.830,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência	193.830,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS					0,00				0,00		
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO
RUA 29 DE SETEMBRO, 0, CENTRO, NOVO SANTO ANTONIO/MT

Quality Sistemas
Exercício: 2019

Entidades Selecionadas: PREF

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2019 / 6.º BIMESTRE

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva Legal do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	20.061.000,00	20.039.652,70	2.693.089,48	17.296.999,54	100,00	2.742.653,16	3.043.809,57	17.163.938,72	100,00	2.875.713,98	133.060,82

Fonte:
* Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para a abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

ADAO SOARES NOGUEIRA
PREFEITO

RAFAEL ALVES DANTAS
CONTADOR

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO
RUA 29 DE SETEMBRO, 0, CENTRO, NOVO SANTO ANTONIO/MT

Quality Sistemas
Exercício: 2019

Entidades Selecionadas: PREF

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Janeiro/2019 A Dezembro/2019

RREO – ANEXO III (LRF, art. 53, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	RECEITAS REALIZADAS												TOTAL (ÚLT. 12 M.)	PREVISÃO ATUALIZADA 2019
	Jan/19	Fev/19	Mar/19	Abr/19	Mai/19	Jun/19	Jul/19	Ago/19	Set/19	Out/19	Nov/19	Dez/19		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.887.569,03	1.882.515,83	1.548.043,98	1.581.363,85	1.733.840,00	1.418.921,72	1.963.981,03	1.728.834,42	1.437.068,47	1.769.203,84	2.019.897,42	3.309.219,64	22.280.459,23	22.501.000,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	69.737,67	189.682,85	70.210,55	88.584,76	113.842,48	58.233,41	115.316,66	94.194,56	53.072,28	96.085,05	98.370,30	68.429,34	1.115.759,91	745.000,00
IPTU	1.084,08	1.159,40	7.770,61	18.223,15	7.772,69	2.725,69	5.775,58	9.808,03	4.521,21	1.248,64	242,69	0,00	60.331,77	50.000,00
ISS	14.863,41	29.712,56	19.070,95	12.538,12	23.828,01	7.646,52	15.307,92	48.658,89	9.480,66	60.876,51	59.737,05	17.745,86	319.466,46	80.000,00
ITBI	1.431,58	111.443,36	2,86	14.410,00	36.371,65	1.316,34	52.000,00	0,00	64,40	469,04	1.974,26	15.791,76	235.275,25	100.000,00
IRRF	51.719,87	40.252,29	40.836,62	43.307,12	45.242,07	46.385,26	38.492,14	35.272,57	38.281,21	33.383,46	36.416,30	34.891,72	484.480,63	400.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	638,73	7.115,24	2.529,51	106,37	628,06	159,60	3.741,02	455,07	724,80	107,40	0,00	0,00	16.205,80	115.000,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	2.964,41	3.198,35	3.147,32	3.230,76	3.306,41	2.674,73	2.923,05	2.237,99	1.947,25	2.285,50	1.634,59	1.504,47	31.054,83	53.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	2.964,41	3.198,35	3.147,32	3.230,76	3.306,41	2.674,73	2.923,05	2.237,99	1.947,25	2.285,50	1.634,59	1.504,47	31.054,83	53.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	99,75	19,95	39,90	359,10	0,00	0,00	119,70	19,95	0,00	59,85	39,80	0,00	758,00	1.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.814.585,76	1.641.513,18	1.460.023,31	1.482.539,53	1.615.059,39	1.353.942,51	1.840.939,60	1.627.726,13	1.377.018,97	1.664.816,46	1.915.967,35	3.239.285,83	21.033.418,02	21.678.000,00
Cota-Parte do FPM	674.062,74	739.709,34	553.852,26	540.343,84	693.437,17	546.218,93	746.952,35	545.224,28	485.329,94	446.809,32	606.384,19	1.033.784,91	7.612.109,27	8.000.000,00
Cota-Parte do ICMS	670.456,46	571.548,20	539.185,30	589.502,04	565.201,69	480.402,65	715.624,68	620.129,99	545.661,81	803.734,80	667.511,34	1.030.463,32	7.799.422,28	7.500.000,00
Cota-Parte do IPVA	3.406,08	604,78	3.772,36	5.403,58	2.150,51	5.353,87	4.327,51	3.128,43	1.085,24	2.991,72	111,82	1.455,77	33.791,67	40.000,00
Cota-Parte do ITR	3.119,28	613,34	132,81	92,01	4.221,20	107,80	57,51	6,27	2.050,71	6.135,79	6.210,08	3.036,46	25.783,26	20.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	157.390,43	146.765,84	130.952,18	141.685,15	144.500,92	120.707,15	150.953,56	137.610,80	122.895,34	171.016,71	148.602,51	217.649,90	1.790.730,49	1.800.000,00
Outras Transferências Correntes	306.150,77	182.271,68	232.128,40	205.512,91	205.547,90	201.152,11	223.023,99	321.626,36	219.995,93	234.128,12	487.147,41	952.895,47	3.771.581,05	4.288.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	181,44	48.101,50	14.622,90	6.649,70	1.631,72	4.071,07	4.682,02	4.655,79	5.029,97	5.956,98	3.885,38	0,00	99.468,47	24.000,00
DEDUÇÕES (II)	269.108,96	261.714,08	218.864,33	226.224,05	252.189,62	205.717,40	232.900,66	233.002,37	205.965,17	251.062,32	255.366,23	351.811,75	2.963.926,94	3.118.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	269.108,96	261.714,08	218.864,33	226.224,05	252.189,62	205.717,40	232.900,66	233.002,37	205.965,17	251.062,32	255.366,23	351.811,75	2.963.926,94	3.118.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.618.460,07	1.620.801,75	1.329.179,65	1.355.139,80	1.481.650,38	1.213.204,32	1.731.080,37	1.495.832,05	1.231.103,30	1.518.141,52	1.764.531,19	2.957.407,89	19.316.532,29	19.383.000,00

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Janeiro/2019 A Dezembro/2019

ADAO SOARES NOGUEIRA
PREFEITO

RAFAEL ALVES DANTAS
CONTADOR

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2019 / BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo IV (LRF, Art. 53, inciso II)

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS – RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2019 / BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo IV (LRF, Art. 53, inciso II)

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS – RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS – RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em restos a pagar não Processados	
			Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018	Em 2019	Em /2018
ADMINISTRAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III – VI)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em restos a pagar não Processados	
			Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018	Em 2019	Em /2018
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	Previsão Orçamentária

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	Previsão Orçamentária
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	Aportes Realizados
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	Período de Referência	
	Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS – RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018
RECEITAS CORRENTES (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PLANO FINANCEIRO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS – RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (XI) = (IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS – RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em restos a pagar não Processados	
			Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018	Em 2019	Em /2018
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIV) = (XII + XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS – RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em restos a pagar não Processados	
			Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018	Em 2019	Em /2018
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) = (XI - XIV)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	Aportes Realizados
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

ADAO SOARES NOGUEIRA
PREFEITO

RAFAEL ALVES DANTAS
CONTADOR

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2019 / BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo V (LRF, Art. 53, inciso III)

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31/Dez/2018 (a)	Em Bimestre Anterior (b)	Em 6.º Bimestre/2019 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	547.101,53	466.220,78	451.542,48
DEDUÇÕES (II)	621.544,42	238.611,35	2.896.167,31
Disponibilidade de Caixa bruta	129.055,94	-304.547,52	2.358.656,00
Disponibilidade de Caixa	1.515.955,86	1.378.954,10	2.299.340,22
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto precatórios)	1.386.899,92	1.683.501,62	-59.315,78
Demais Haveres Financeiros	492.488,48	543.158,87	537.511,31
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	227.609,43	0,00
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	0,00	227.609,43	0,00

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (c - b)	Até o Bimestre (c - a)
VALOR	0,00	0,00

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCICIO DE REFERÊNCIA	-550.348,76

ADAO SOARES NOGUEIRA
PREFEITO

RAFAEL ALVES DANTAS
CONTADOR

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO
RUA 29 DE SETEMBRO, 0, CENTRO, NOVO SANTO ANTONIO/MT

Quality Sistemas
Exercício: 2019

Entidades Selecionadas: PREF

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO até DEZEMBRO

LRF, Art. 53, inciso III - Anexo 6 **ACIMA DA LINHA**

G1 - RECEITAS PRIMÁRIAS	Previsão Atualizada	Até o Bimestre 2019
		Receitas Realizadas (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	19.383.000,00	19.316.532,29
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	745.000,00	1.115.759,91
IPTU	50.000,00	60.331,77
ISS	80.000,00	319.466,46
ITBI	100.000,00	235.275,25
IRRF	400.000,00	484.480,63
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	115.000,00	16.205,80
Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	53.000,00	31.054,83
Aplicações Financeiras (II)	53.000,00	31.054,83
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	18.560.000,00	18.069.491,08
Cota-Parte do FPM	6.400.000,00	6.211.077,58
Cota-Parte do ICMS	6.000.000,00	6.248.588,40
Cota-Parte do IPVA	32.000,00	26.886,86
Cota-Parte do ITR	16.000,00	20.626,70
Transferências da LC 87/1996	24.000,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	1.800.000,00	1.790.730,49
Outras Transferências Correntes	4.288.000,00	3.771.581,05
Demais Receitas Correntes	25.000,00	100.226,47
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	25.000,00	100.226,47
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	19.330.000,00	19.285.477,46

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO até DEZEMBRO

LRF, Art. 53, inciso III - Anexo 6 **ACIMA DA LINHA**

G1 - RECEITAS PRIMÁRIAS	Previsão Atualizada	Até o Bimestre 2019
		Receitas Realizadas (a)
RECEITAS DE CAPITAL (V)	1.669.000,00	150.275,80
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporá¡rios (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	1.669.000,00	150.275,80
Convênios	1.430.000,00	150.000,00
Outras Transferências de Capital	239.000,00	275,80
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	1.669.000,00	150.275,80
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	20.999.000,00	19.435.753,26

G2 - DESPESAS PRIMÁRIAS	Dotação Atualizada	Até o Bimestre 2019				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (a)	Restos a Pagar Processados Pagos (b)	Liquidados	Pagos (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	17.613.634,16	15.831.234,73	15.621.736,08	15.395.426,92	526.654,98	25.906,36	25.906,36
Pessoal e Encargos Sociais	9.341.043,13	8.942.232,87	8.942.232,87	8.823.907,88	119.716,50	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	8.272.591,03	6.889.001,86	6.679.503,21	6.571.519,04	406.938,48	25.906,36	25.906,36
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	17.613.634,16	15.831.234,73	15.621.736,08	15.395.426,92	526.654,98	25.906,36	25.906,36

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO até DEZEMBRO

G2 - DESPESAS PRIMÁRIAS	Dotação Atualizada	Até o Bimestre 2019				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (a)	Restos a Pagar Processados Pagos (b)	Liquidados	Pagos (c)
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	2.426.018,54	1.640.908,95	1.509.206,50	1.509.206,50	36.854,50	358.405,48	338.858,39
Investimentos	2.176.018,54	1.403.467,99	1.387.121,99	1.387.121,99	36.854,50	358.405,48	338.858,39
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	250.000,00	237.440,96	122.084,51	122.084,51	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	2.176.018,54	1.403.467,99	1.387.121,99	1.387.121,99	36.854,50	358.405,48	338.858,39
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	19.789.652,70	17.234.702,72	17.008.858,07	16.782.548,91	563.509,48	384.311,84	364.764,75

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	1.724.930,12

G4 - META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	Valor Corrente
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	1.262.000,00

G5 - JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre 2019
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	31.280,88
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00

RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	1.756.211,00

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO até DEZEMBRO

G7 - META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	Valor Corrente
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-550.348,76

ABAIXO DA LINHA

G8 - CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/12/2018 (a)	Até o Bimestre 2019
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	513.225,20	383.801,54
DEDUÇÕES (XXIX)	129.055,94	1.971.531,48
Disponibilidade de Caixa	129.055,94	1.971.531,48
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.515.955,86	2.299.389,37
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	1.386.899,92	327.857,89
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	384.169,26	-1.587.729,94

RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	1.971.899,20

G10 - AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre 2019
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	1.059.042,03
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXV)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	912.857,17

RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	881.576,29

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO
RUA 29 DE SETEMBRO, 0, CENTRO, NOVO SANTO ANTONIO/MT

Quality Sistemas
Exercício: 2019

Entidades Selecionadas: PREF

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO até DEZEMBRO

G12 - INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

ADAO SOARES NOGUEIRA
PREFEITO

RAFAEL ALVES DANTAS
CONTADOR

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO
RUA 29 DE SETEMBRO, 0, CENTRO, NOVO SANTO ANTONIO/MT

Quality Sistemas
Exercício: 2019

Entidades Selecionadas: PREF

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2019 / BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO Anexo VII (LRF, Art. 53, inciso V)

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						SALDO TOTAL (C)=(A+B)
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (A)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (B)	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2018				Em Exercícios Anteriores	Inscritos em 31 de dezembro de 2018					
RESTOS A PAGAR (Exceto Intra-Orçamentário)(I)	821.885,44	565.014,48	563.509,48	515.079,64	308.310,80	645.755,32	500.023,32	384.311,84	364.764,75	583.993,07	197.020,82	505.331,62
EXECUTIVO (Exceto Intra-Orçamentário)	821.885,44	565.014,48	563.509,48	515.079,64	308.310,80	645.755,32	500.023,32	384.311,84	364.764,75	583.993,07	197.020,82	505.331,62
Administração Direta (Exceto Intra-Orçamentário)	821.885,44	565.014,48	563.509,48	515.079,64	308.310,80	645.755,32	500.023,32	384.311,84	364.764,75	583.993,07	197.020,82	505.331,62
Pessoal e Encargos Sociais	51.098,03	119.716,50	119.716,50	20.741,74	30.356,29	23,35	0,00	0,00	0,00	23,35	0,00	30.356,29
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	758.492,95	408.443,48	406.938,48	486.011,83	273.986,12	100.741,63	25.928,28	25.906,36	25.906,36	44.741,80	56.021,75	330.007,87
Investimentos	12.294,46	36.854,50	36.854,50	8.326,07	3.968,39	544.990,34	474.095,04	358.405,48	338.858,39	539.227,92	140.999,07	144.967,46
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Indireta (Exceto Intra-Orçamentária)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVO (Exceto Intra-Orçamentário)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Direta (Exceto Intra-Orçamentário)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (Intra-Orçamentárias)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (II) = (I + II)	821.885,44	565.014,48	563.509,48	515.079,64	308.310,80	645.755,32	500.023,32	384.311,84	364.764,75	583.993,07	197.020,82	505.331,62

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ADAO SOARES NOGUEIRA
PREFEITO

RAFAEL ALVES DANTAS
CONTADOR

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO

Lei 9.394/96 Art. 72 - Anexo 8

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput. do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)*100
1- RECEITA DE IMPOSTOS	630.000,00	630.000,00	1.099.554,11	174,53
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	50.000,00	50.000,00	60.331,77	120,66
1.1.1- IPTU	45.000,00	45.000,00	44.991,78	99,98
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	5.000,00	5.000,00	15.339,99	306,80
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	100.000,00	100.000,00	235.275,25	235,28
1.2.1- ITBI	100.000,00	100.000,00	235.275,25	235,28
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	80.000,00	80.000,00	319.466,46	399,33
1.3.1- ISS	80.000,00	80.000,00	318.710,45	398,39
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	756,01	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	400.000,00	400.000,00	484.480,63	121,12
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	15.590.000,00	15.590.000,00	15.471.106,48	99,24
2.1- Cota-Parte FPM	8.000.000,00	8.000.000,00	7.612.109,27	95,15
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	8.000.000,00	8.000.000,00	7.005.275,46	87,57
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	0,00	0,00	309.127,31	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	0,00	0,00	297.706,50	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	7.500.000,00	7.500.000,00	7.799.422,28	103,99
2.3- ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5- Cota-Parte ITR	20.000,00	20.000,00	25.783,26	128,92
2.6- Cota-Parte IPVA	40.000,00	40.000,00	33.791,67	84,48
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	16.220.000,00	16.220.000,00	16.570.660,59	102,16

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)*100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	260.000,00	260.000,00	278.124,49	106,97
5.1- Transferências do Salário-Educação	120.000,00	120.000,00	156.110,03	130,09
5.2- Transferências Diretas – PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas – PNAE	40.000,00	40.000,00	36.216,00	90,54
5.4 - Transferências Diretas – PNATE	100.000,00	100.000,00	85.798,46	85,80
5.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.701.000,00	1.701.000,00	302.180,00	17,76
6.1- Transferências de Convênios	1.700.000,00	1.700.000,00	302.180,00	17,78
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	1.961.000,00	1.961.000,00	580.304,49	29,59

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)*100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.118.000,00	3.118.000,00	2.963.926,94	95,06
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	1.600.000,00	1.600.000,00	1.401.031,69	87,56
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	1.500.000,00	1.500.000,00	1.550.833,88	103,39
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB - (20% de ((1.5 - 1.5.5) + 2.5))	4.000,00	4.000,00	5.156,56	128,91
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	8.000,00	8.000,00	6.904,81	86,31
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	1.801.000,00	1.801.000,00	1.791.461,88	99,47
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	1.800.000,00	1.800.000,00	1.790.730,49	99,49
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	1.000,00	1.000,00	731,39	73,14
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	-1.318.000,00	-1.318.000,00	-1.173.196,45	89,01

RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB	Valor
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) >0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	0,00
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	-1.173.196,45

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)*100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)*100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	930.000,00	1.698.250,00	1.695.456,64	99,84	1.695.456,64	99,84
13.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	930.000,00	1.698.250,00	1.695.456,64	99,84	1.695.456,64	99,84
14- OUTRAS DESPESAS	580.000,00	1.281.924,00	1.263.753,12	98,58	1.263.753,12	98,58
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	580.000,00	1.281.924,00	1.263.753,12	98,58	1.263.753,12	98,58
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	1.510.000,00	2.980.174,00	2.959.209,76	99,30	2.959.209,76	99,30

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 – FUNDEB 60%	0,00
16.2 – FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 – FUNDEB 60%	0,00
17.2 – FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00

INDICADORES DO FUNDEB	Valor
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	2.959.209,76
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério ***1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	94,64
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	70,54
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	-65,18

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	Valor
20- RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	
21- DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2019 ***2	0,00

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)*100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)*100
22 - EDUCAÇÃO INFANTIL	10.000,00	40.000,00	35.980,00	89,95	35.980,00	89,95
22.1 - Creche	10.000,00	40.000,00	35.980,00	89,95	35.980,00	89,95
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	10.000,00	40.000,00	35.980,00	89,95	35.980,00	89,95
22.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)*100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)*100
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	3.799.500,00	4.583.307,00	4.255.759,58	92,85	4.254.129,58	92,82
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.510.000,00	2.980.174,00	2.959.209,76	99,30	2.959.209,76	99,30
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.289.500,00	1.603.133,00	1.296.549,82	80,88	1.294.919,82	80,77
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	3.809.500,00	4.623.307,00	4.291.739,58	92,83	4.290.109,58	92,79

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSITTUCIONAL	VALOR
29 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-1.173.196,45
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO ***4	0,00
34 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45j)	0,00
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)***6	-1.173.196,45
36 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (35)) ***6	5.464.936,03
37 - PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % ***6 - LIMITE CONSTITUCIONAL 25% ***5	32,98

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)*100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)*100
38 - DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.820.000,00	3.357.734,00	3.278.516,87	97,64	3.278.516,87	97,64
42- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41)	1.820.000,00	3.357.734,00	3.278.516,87	97,64	3.278.516,87	97,64
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	5.629.500,00	7.981.041,00	7.570.256,45	94,85	7.568.626,45	94,83

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIADE FINANCEIRA DE REC. DE IMP. VINCULADO AO ENSINO	Saldo Até o Bimestre	Cancelado em 2019 (j)

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO
RUA 29 DE SETEMBRO, 0, CENTRO, NOVO SANTO ANTONIO/MT

Quality Sistemas
Exercício: 2019

Entidades Selecionadas: PREF

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIADE FINANCEIRA DE REC. DE IMP. VINCULADO AO ENSINO	Saldo Até o Bimestre	Cancelado em 2019 (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	644.156,53	0,00
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	644.156,53	0,00
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	0,00	0,00
46 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	0,00	0,00
47 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
47.1 (-) Orçamento do Exercício	0,00	0,00
47.2 (-) Restos a Pagar	0,00	0,00
49 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
50- (+) AJUSTES	0,00	0,00
50.1 Retenções	0,00	0,00
50.2 (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 (+) Conciliação Bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	0,00	0,00

FONTE:
***1-Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
***2-Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.
***3-Caput do art. 212 da CF/1988
***4-Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
***5-Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
***6-Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

ADAO SOARES NOGUEIRA
PREFEITO

RAFAEL ALVES DANTAS
CONTADOR

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO
RUA 29 DE SETEMBRO, 0, CENTRO, NOVO SANTO ANTONIO/MT

Quality Sistemas
Exercício: 2019

Entidades Selecionadas: PREF

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital (Regra de Ouro)
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro até Dezembro - 6º Bimestre/2019

RECEITAS	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas (b)	Saldo Não Realizado c = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas (e)	Saldo Não Executado f = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	2.426.018,54	1.640.908,95	785.109,59
Investimentos	2.176.018,54	1.403.467,99	772.550,55
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	250.000,00	237.440,96	12.559,04
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	2.426.018,54	1.640.908,95	785.109,59

DESCRIÇÃO	(d-a)	(e-b)	(f-c)
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	2.426.018,54	1.640.908,95	785.109,59

ADAO SOARES NOGUEIRA
PREFEITO

RAFAEL ALVES DANTAS
CONTADOR

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO À DEZEMBRO DE 2019 / 6° BIMESTRE

LRF, Art. 53, § 1º, inciso II - Anexo X

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c)=(a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)="d" exerc. anterior)+(c)
2018	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00

Entidades Selecionadas: PREF

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO À DEZEMBRO DE 2019 / 6° BIMESTRE

LRF, Art. 53, § 1º, inciso II - Anexo X

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c)=(a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)="d" exerc. anterior)+(c)
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte:

ADAO SOARES NOGUEIRA
PREFEITO

RAFAEL ALVES DANTAS
CONTADOR

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO
RUA 29 DE SETEMBRO, 0, CENTRO, NOVO SANTO ANTONIO/MT

Quality Sistemas
Exercício: 2019

Entidades Selecionadas: PREF

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2019 / BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo XI (LRF, Art. 53, parágrafo 1º, inciso III)

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c)=(a-b)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

Despesas (Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DOTAÇÃO EMPENHADA (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	Despesas Pagas (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	Pagamento de Restos a Pagar (g)	Saldo (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	EXERCÍCIO ANTERIOR (i)	DO EXERCÍCIO (j) = (Ib) - (IIf+IIg)	SALDO ATUAL (k) =(IIIi+IIIj)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

Fonte:

ADAO SOARES NOGUEIRA
PREFEITO

RAFAEL ALVES DANTAS
CONTADOR

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO A DEZEMBRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	630.000,00	630.000,00	1.099.554,11	174,53
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	45.000,00	45.000,00	44.991,78	99,98
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	100.000,00	100.000,00	235.275,25	235,28
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	80.000,00	80.000,00	318.710,45	398,39
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	400.000,00	400.000,00	484.480,63	121,12
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Ativa dos Impostos	5.000,00	5.000,00	16.096,00	321,92
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	15.590.000,00	15.590.000,00	14.864.272,67	95,34
Cota-Parte do FPM	8.000.000,00	8.000.000,00	7.005.275,46	87,57
Cota-Parte do ITR	20.000,00	20.000,00	25.783,26	128,92
Cota-Parte do IPVA	40.000,00	40.000,00	33.791,67	84,48
Cota-Parte do ICMS	7.500.000,00	7.500.000,00	7.799.422,28	103,99
Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transf. Constitucionais	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	16.220.000,00	16.220.000,00	15.963.826,78	98,42

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (c)	Receitas Realizadas	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
Provenientes da União	0,00	0,00	0,00	0,00
Provenientes dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO A DEZEMBRO

TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO A DEZEMBRO

DESPESAS COM SAÚDE (POR GRUPO DE NATUREZA DA DESPESA)	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Inscritas em R.P. não Processados
			Até o Bimestre (f)	% (f / e) x 100	Até o Bimestre (g)	% (g / e) x 100	
DESPESAS CORRENTES	4.400.650,00	5.097.263,06	4.423.437,94	86,78	4.415.937,94	86,63	7.500,00
Pessoal e Encargos Sociais	2.019.650,00	2.383.537,34	2.260.206,97	94,83	2.260.206,97	94,83	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	2.381.000,00	2.713.725,72	2.163.230,97	79,71	2.155.730,97	79,44	7.500,00
DESPESAS DE CAPITAL	318.000,00	317.682,94	255.353,49	80,38	255.353,49	80,38	0,00
Investimentos	318.000,00	317.682,94	255.353,49	80,38	255.353,49	80,38	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	4.718.650,00	5.414.946,00	4.678.791,43	86,41	4.671.291,43	86,27	7.500,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Inscritas em R.P. não Processados
			Até o Bimestre (h)	% (h / IVf) x 100	Até o Bimestre (i)	% (i / IVg) x 100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	1.387.000,00	1.498.377,39	1.015.421,38	21,70	1.007.921,38	21,58	7.500,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	1.387.000,00	1.498.377,39	1.015.421,38	21,70	1.007.921,38	21,58	7.500,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ***1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA A RESTOS A PAGAR CANCELADOS ***2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MINIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES ***3	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	1.387.000,00	1.498.377,39	1.015.421,38	21,70	1.007.921,38	21,58	7.500,00

TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	3.331.650,00	3.916.568,61	3.663.370,05	78,30	3.663.370,05	78,42	0,00

% DE APLICAÇÃO NA SAÚDE	Valor

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO A DEZEMBRO

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI i ou h / IIIb x 100)***6 - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% ***4 e ***5	22,95

VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	Valor
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(VII - 15)/100 x IIIb]	1.268.796,03

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS / PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2018	20.330,07	0,00	20.308,15	21,92	0,00
Inscritos em 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2016	16.688,35	0,00	0,00	16.688,35	0,00
Inscritos em 2015	10.512,99	0,00	0,00	10.512,99	0,00
Inscritos em Exercicios Anteriores ao Referência - Somatório (2015)	17.928,16	17.928,16	0,00	0,00	0,00
TOTAL	65.459,57	17.928,16	20.308,15	27.223,26	0,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Desp. custeadas no exerc. de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2019	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2018	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2017	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2016	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em Exercícios Anteriores ao de Referência - 4 (Somatório)	0,00	0,00	0,00
Total (VIII)	0,00	0,00	0,00

Diferença de limite não cumprido em 2018	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2017	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2016	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2015	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2014	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores ao de Referência – 5 (Somatório)	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO A DEZEMBRO

Total (IX)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (POR SUBFUNÇÃO)	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Inscritas em R.P. não Processados
			Até o Bimestre (I)	% (I / Total I) x 100	Até o Bimestre (m)	% (m/Total m) x 100	
Atenção Básica	4.428.650,00	5.174.446,00	4.603.871,95	98,00	4.596.371,95	98,00	7.500,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	173.000,00	138.000,00	49.241,12	1,00	49.241,12	1,00	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	45.000,00	13.400,00	550,75	0,00	550,75	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	54.000,00	71.100,00	25.127,61	1,00	25.127,61	1,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	4.718.650,00	5.414.946,00	4.678.791,43	100,00	4.671.291,43	100,00	7.500,00

**1-Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
**2-O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
**3-O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
**4-Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC n° 141/2012.
**5-Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.
**6-Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
**7-Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

ADAO SOARES NOGUEIRA
PREFEITO

RAFAEL ALVES DANTAS
CONTADOR

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMOSTRATIVO DAS DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS CONTRATADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO / BIMESTRE NOVEMBRO A DEZEMBRO

Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22 e 28 - Anexo XII

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (A)	REGISTRO EFETUADOS EM 2019		SALDO TOTAL (C)=(A+B)
		No Bimestre	Até o Bimestre (B)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Futuros	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrapartida para Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Não Relacionadas a Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrapartida para Ativos da SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
GARANTIAS DE PPP (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS CONTINGENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Contraprestações Futuras	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos Não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00
ATIVOS CONTINGENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Futuros	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Ativos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS CONTRATADAS	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE 2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028
Empresa LTDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Do Ente Federado (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ADAO SOARES NOGUEIRA
PREFEITO

RAFAEL ALVES DANTAS
CONTADOR

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO
RUA 29 DE SETEMBRO, 0, CENTRO, NOVO SANTO ANTONIO/MT

Quality Sistemas
Exercício: 2019

Entidades Selecionadas: PREF

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Balanço Orçamentário
Janeiro à Dezembro de 2019 / 6º Bimestre

	Balanço Orçamentário	Até o Bimestre
1	Receitas - Previsão Inicial	21.052.000,00
2	Receitas - Previsão Atualizada	21.052.000,00
3	Receitas Realizadas	19.466.808,09
4	Déficit Orçamentário	0,00
5	Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
6	Despesas - Dotação Inicial	20.061.000,00
7	Créditos Adicionais	-21.347,30
8	Despesas - Dotação Atualizada	20.039.652,70
9	Despesas Empenhadas	17.296.999,54
10	Despesas Liquidadas	17.163.938,72
11	Despesas Pagas	16.914.943,70
12	Superávit Orçamentário	2.451.078,76

	Despesas por Função / Subfunção	Até o Bimestre
13	Despesas Empenhadas	17.296.999,54
14	Despesas Liquidadas	17.163.938,72

	Receita Corrente Líquida - RCL	Até o Bimestre
15	Receita Corrente Líquida	19.316.532,29

	Receitas / Despesas dos Regimes de Previdência	Até o Bimestre
16	Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO - Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
17	Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO - Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
18	Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO - Resultado Previdenciário	0,00
19	Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO - Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
20	Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO - Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
21	Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO - Resultado Previdenciário	0,00

	Resultado Nominal e Primário	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b / a)
22	Resultado Primário - Acima da Linha	1.262.000,00	1.724.930,12	0,00
23	Resultado Nominal - Acima da Linha	-550.348,76	1.756.211,00	0,00

	Movimentação dos Restos à Pagar Por Poder e Ministério Público	Inscrição	Canc. Apurado Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo
24	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.386.899,92	515.079,64	563.509,48	308.310,80
25	Poder Executivo	1.386.899,92	515.079,64	563.509,48	308.310,80
26	Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
27	RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	1.145.778,64	583.993,07	364.764,75	197.020,82
28	Poder Executivo	1.145.778,64	583.993,07	364.764,75	197.020,82
29	Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
30	TOTAL	2.532.678,56	1.099.072,71	928.274,23	505.331,62

	Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Contitucionais Anuais	
			% Mínimo a Apl. no Exerc.	% Aplic. Até o Bimestre
31	Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	5.464.936,03	25,00	32,98
32	Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	10,00	0,00
33	Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	1.695.456,64	60,00	94,64
34	Complementação da União ao FUNDEB	0,00	10,00	0,00

	Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
35	Receitas de Operações de Crédito	0,00	0,00
36	Despesa de Capital Líquida	0,00	0,00

	Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
37	Plano Previdenciário - Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
38	Plano Previdenciário - Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
39	Plano Previdenciário - Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

Entidades Selecionadas: PREF

40	Plano Financeiro - Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
41	Plano Financeiro - Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
42	Plano Financeiro - Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

	Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
43	Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
44	Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

	Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Contitucionais Anual	
			% Mínimo a Apl. no Exerc.	% Aplic. Até o semestre
45	Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	3.663.370,05	15,00	22,95

	DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
46	Total das Despesas/RCL (%)	0,00

ADAO SOARES NOGUEIRA
PREFEITO

RAFAEL ALVES DANTAS
CONTADOR

RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - QUINTO BIMESTRE 2019

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO
CNPJ: 04.199.966/0001-50
ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

RREO
5º BIMESTRE 2019

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Avenida 29 de Setembro, n.º 244 – Centro – Novo Santo Antônio – MT – CEP 78.674-000
(66) 3548-1081/1140

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO
RUA 29 DE SETEMBRO, 0, CENTRO, NOVO SANTO ANTONIO/MT

Quality Sistemas
Exercício: 2019

Entidades Selecionadas: PREF

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2019 / BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alínea "a" e "b" do inciso II e par. 1º - Anexo I)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	21.052.000,00	21.052.000,00	2.899.244,82	13,77	14.744.593,21	70,03	6.307.406,79
RECEITAS CORRENTES	19.383.000,00	19.383.000,00	2.749.244,82	14,18	14.594.593,21	75,29	4.788.406,79
RECEITA TRIBUTÁRIA	745.000,00	745.000,00	149.157,33	20,02	948.960,27	127,37	-203.960,27
Impostos	630.000,00	630.000,00	148.325,13	23,54	932.754,47	148,05	-302.754,47
Taxas	30.000,00	30.000,00	832,20	2,77	12.149,67	40,49	17.850,33
Contribuição de Melhoria	85.000,00	85.000,00	0,00	0,00	4.056,13	4,77	80.943,87
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	53.000,00	53.000,00	4.232,75	7,98	27.915,77	52,67	25.084,23
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	53.000,00	53.000,00	4.232,75	7,98	27.915,77	52,67	25.084,23
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.000,00	1.000,00	59,85	5,98	718,20	71,82	281,80
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.000,00	1.000,00	59,85	5,98	718,20	71,82	281,80
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	18.560.000,00	18.560.000,00	2.584.807,94	13,92	13.521.415,88	72,85	5.038.584,12
Transferências da União e de suas Entidades	9.238.000,00	9.238.000,00	958.400,17	10,37	5.943.090,42	64,33	3.294.909,58
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	7.522.000,00	7.522.000,00	1.332.495,72	17,71	6.153.847,38	81,81	1.368.152,62
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	1.800.000,00	1.800.000,00	293.912,05	16,32	1.424.478,08	79,13	375.521,92
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	24.000,00	24.000,00	10.986,95	45,77	95.583,09	398,26	-71.583,09
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	4.000,00	4.000,00	1.700,88	42,52	11.628,54	290,71	-7.628,54
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	20.000,00	20.000,00	9.286,07	46,43	83.954,55	419,77	-63.954,55
RECEITAS DE CAPITAL	1.669.000,00	1.669.000,00	150.000,00	8,98	150.000,00	8,98	1.519.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2019 / BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alínea "a" e "b" do inciso II e par. 1º - Anexo I)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.669.000,00	1.669.000,00	150.000,00	8,98	150.000,00	8,98	1.519.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	1.439.000,00	1.439.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.439.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	230.000,00	230.000,00	150.000,00	65,21	150.000,00	65,21	80.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	21.052.000,00	21.052.000,00	2.899.244,82	13,77	14.744.593,21	70,03	6.307.406,79
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	21.052.000,00	21.052.000,00	2.899.244,82	13,77	14.744.593,21	70,03	6.307.406,79
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VII) = (V + VI)	21.052.000,00	21.052.000,00	2.899.244,82	13,77	14.744.593,21	70,03	6.307.406,79
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	Despesas Pagas Até o Bimestre (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	20.061.000,00	20.061.000,00	2.942.369,77	14.603.910,06	5.457.089,94	2.969.892,12	14.120.129,15	5.940.870,85	13.336.730,23
DESPESAS CORRENTES	15.974.170,00	16.800.431,46	2.747.869,90	13.427.571,12	3.372.860,34	2.744.126,93	13.094.008,65	3.706.422,81	12.524.551,98
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.465.650,00	8.291.593,13	1.469.387,10	7.454.590,11	837.003,02	1.469.387,10	7.454.590,11	837.003,02	7.328.172,36
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.508.520,00	8.508.838,33	1.278.482,80	5.972.981,01	2.535.857,32	1.274.739,83	5.639.418,54	2.869.419,79	5.196.379,62
DESPESAS DE CAPITAL	3.893.000,00	3.260.568,54	194.499,87	1.176.338,94	2.084.229,60	225.765,19	1.026.120,50	2.234.448,04	812.178,25
INVESTIMENTOS	3.643.000,00	3.010.568,54	194.499,87	938.897,98	2.071.670,56	211.204,94	911.375,14	2.099.193,40	697.432,89
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	250.000,00	250.000,00	0,00	237.440,96	12.559,04	14.560,25	114.745,36	135.254,64	114.745,36
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	193.830,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	20.061.000,00	20.061.000,00	2.942.369,77	14.603.910,06	5.457.089,94	2.969.892,12	14.120.129,15	5.940.870,85	13.336.730,23
AMORTIZAÇÃO DA DÍV/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Entidades Selecionadas: PREF

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2019 / BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	Despesas Pagas Até o Bimestre (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	20.061.000,00	20.061.000,00	2.942.369,77	14.603.910,06	5.457.089,94	2.969.892,12	14.120.129,15	5.940.870,85	13.336.730,23
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	140.683,15	-140.683,15	0,00	624.464,06	-624.464,06	1.407.862,98
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	20.061.000,00	20.061.000,00	2.942.369,77	14.744.593,21	5.316.406,79	2.969.892,12	14.744.593,21	5.316.406,79	14.744.593,21
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Entidades Selecionadas: PREF

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2019 / BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alínea "a" e "b" do inciso II e par. 1º - Anexo I)

RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIS)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Entidades Selecionadas: PREF

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2019 / BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alínea "a" e "b" do inciso II e par. 1º - Anexo I)

RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIS)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	Despesas Pagas Até o Bimestre (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

ADAO SOARES NOGUEIRA
PREFEITO

RAFAEL ALVES DANTAS
CONTADOR

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO
RUA 29 DE SETEMBRO, 0, CENTRO, NOVO SANTO ANTONIO/MT

Quality Sistemas
Exercício: 2019

Entidades Selecionadas: PREF

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2019 / BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alínea "a" e "b" do inciso II e par. 1º - Anexo I)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	21.052.000,00	21.052.000,00	2.899.244,82	13,77	14.744.593,21	70,03	6.307.406,79
RECEITAS CORRENTES	19.383.000,00	19.383.000,00	2.749.244,82	14,18	14.594.593,21	75,29	4.788.406,79
RECEITA TRIBUTÁRIA	745.000,00	745.000,00	149.157,33	20,02	948.960,27	127,37	-203.960,27
Impostos	630.000,00	630.000,00	148.325,13	23,54	932.754,47	148,05	-302.754,47
Taxas	30.000,00	30.000,00	832,20	2,77	12.149,67	40,49	17.850,33
Contribuição de Melhoria	85.000,00	85.000,00	0,00	0,00	4.056,13	4,77	80.943,87
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	53.000,00	53.000,00	4.232,75	7,98	27.915,77	52,67	25.084,23
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	53.000,00	53.000,00	4.232,75	7,98	27.915,77	52,67	25.084,23
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.000,00	1.000,00	59,85	5,98	718,20	71,82	281,80
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.000,00	1.000,00	59,85	5,98	718,20	71,82	281,80
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	18.560.000,00	18.560.000,00	2.584.807,94	13,92	13.521.415,88	72,85	5.038.584,12
Transferências da União e de suas Entidades	9.238.000,00	9.238.000,00	958.400,17	10,37	5.943.090,42	64,33	3.294.909,58
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	7.522.000,00	7.522.000,00	1.332.495,72	17,71	6.153.847,38	81,81	1.368.152,62
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	1.800.000,00	1.800.000,00	293.912,05	16,32	1.424.478,08	79,13	375.521,92
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	24.000,00	24.000,00	10.986,95	45,77	95.583,09	398,26	-71.583,09
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	4.000,00	4.000,00	1.700,88	42,52	11.628,54	290,71	-7.628,54
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	20.000,00	20.000,00	9.286,07	46,43	83.954,55	419,77	-63.954,55
RECEITAS DE CAPITAL	1.669.000,00	1.669.000,00	150.000,00	8,98	150.000,00	8,98	1.519.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Entidades Selecionadas: PREF

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2019 / BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alínea "a" e "b" do inciso II e par. 1º - Anexo I)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.669.000,00	1.669.000,00	150.000,00	8,98	150.000,00	8,98	1.519.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	1.439.000,00	1.439.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.439.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	230.000,00	230.000,00	150.000,00	65,21	150.000,00	65,21	80.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	21.052.000,00	21.052.000,00	2.899.244,82	13,77	14.744.593,21	70,03	6.307.406,79
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	21.052.000,00	21.052.000,00	2.899.244,82	13,77	14.744.593,21	70,03	6.307.406,79
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VII) = (V + VI)	21.052.000,00	21.052.000,00	2.899.244,82	13,77	14.744.593,21	70,03	6.307.406,79
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	Despesas Pagas Até o Bimestre (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	20.061.000,00	20.061.000,00	2.942.369,77	14.603.910,06	5.457.089,94	2.969.892,12	14.120.129,15	5.940.870,85	13.336.730,23
DESPESAS CORRENTES	15.974.170,00	16.800.431,46	2.747.869,90	13.427.571,12	3.372.860,34	2.744.126,93	13.094.008,65	3.706.422,81	12.524.551,98
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.465.650,00	8.291.593,13	1.469.387,10	7.454.590,11	837.003,02	1.469.387,10	7.454.590,11	837.003,02	7.328.172,36
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.508.520,00	8.508.838,33	1.278.482,80	5.972.981,01	2.535.857,32	1.274.739,83	5.639.418,54	2.869.419,79	5.196.379,62
DESPESAS DE CAPITAL	3.893.000,00	3.260.568,54	194.499,87	1.176.338,94	2.084.229,60	225.765,19	1.026.120,50	2.234.448,04	812.178,25
INVESTIMENTOS	3.643.000,00	3.010.568,54	194.499,87	938.897,98	2.071.670,56	211.204,94	911.375,14	2.099.193,40	697.432,89
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	250.000,00	250.000,00	0,00	237.440,96	12.559,04	14.560,25	114.745,36	135.254,64	114.745,36
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	193.830,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	20.061.000,00	20.061.000,00	2.942.369,77	14.603.910,06	5.457.089,94	2.969.892,12	14.120.129,15	5.940.870,85	13.336.730,23
AMORTIZAÇÃO DA DÍV/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Entidades Selecionadas: PREF

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2019 / BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	Despesas Pagas Até o Bimestre (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	20.061.000,00	20.061.000,00	2.942.369,77	14.603.910,06	5.457.089,94	2.969.892,12	14.120.129,15	5.940.870,85	13.336.730,23
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	140.683,15	-140.683,15	0,00	624.464,06	-624.464,06	1.407.862,98
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	20.061.000,00	20.061.000,00	2.942.369,77	14.744.593,21	5.316.406,79	2.969.892,12	14.744.593,21	5.316.406,79	14.744.593,21
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Entidades Selecionadas: PREF

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2019 / BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alínea "a" e "b" do inciso II e par. 1º - Anexo I)

RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIS)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Entidades Selecionadas: PREF

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2019 / BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alínea "a" e "b" do inciso II e par. 1º - Anexo I)

RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIS)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	Despesas Pagas Até o Bimestre (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

ADAO SOARES NOGUEIRA
PREFEITO

RAFAEL ALVES DANTAS
CONTADOR

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO
RUA 29 DE SETEMBRO, 0, CENTRO, NOVO SANTO ANTONIO/MT

Quality Sistemas
Exercício: 2019

Entidades Selecionadas: PREF

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2019 / 5.º BIMESTRE

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	20.061.000,00	20.061.000,00	2.942.369,77	14.603.910,06	100,00	5.457.089,94	2.969.892,12	14.120.129,15	100,00	5.940.870,85
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração	4.317.500,00	4.332.898,43	650.100,59	3.331.749,47	22,81	1.001.148,96	657.861,95	3.258.727,78	23,08	1.074.170,65
Administração Geral	3.641.500,00	3.645.463,43	601.326,83	2.873.762,89	19,68	771.700,54	591.674,20	2.845.471,99	20,15	799.991,44
Administração Financeira	527.000,00	527.000,00	35.553,76	326.326,04	2,23	200.673,96	52.967,75	281.595,25	1,99	245.404,75
Controle Interno	149.000,00	160.435,00	13.220,00	131.660,54	0,90	28.774,46	13.220,00	131.660,54	0,93	28.774,46
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Segurança Pública	24.000,00	24.000,00	0,00	24.000,00	0,16	0,00	1.000,00	8.000,00	0,06	16.000,00
Defesa Civil	24.000,00	24.000,00	0,00	24.000,00	0,16	0,00	1.000,00	8.000,00	0,06	16.000,00
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Social	1.131.500,00	1.046.498,00	173.664,91	814.277,06	5,58	232.220,94	170.141,46	802.017,13	5,68	244.480,87
Assistência ao Idoso	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	209.500,00	199.300,00	25.515,87	138.490,59	0,95	60.809,41	25.515,87	138.490,59	0,98	60.809,41
Assistência Comunitária	912.000,00	837.198,00	148.149,04	675.786,47	4,63	161.411,53	144.625,59	663.526,54	4,70	173.671,46
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saúde	4.718.650,00	5.024.566,00	871.670,80	3.921.532,12	26,85	1.103.033,88	833.839,62	3.835.590,34	27,16	1.188.975,66
Atenção Básica	4.428.650,00	4.738.666,00	842.501,96	3.850.611,27	26,37	888.054,73	804.670,78	3.764.669,49	26,66	973.996,51
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	173.000,00	155.400,00	11.250,00	45.651,12	0,31	109.748,88	11.250,00	45.651,12	0,32	109.748,88
Suporte Profilático e Terapêutico	45.000,00	41.400,00	431,55	550,75	0,00	40.849,25	431,55	550,75	0,00	40.849,25
Vigilância Sanitária	54.000,00	71.100,00	17.487,29	24.718,98	0,17	46.381,02	17.487,29	24.718,98	0,18	46.381,02
Vigilância Epidemiológica	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
Alimentação e Nutrição	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
Trabalho	210.520,00	210.520,00	0,00	210.520,00	1,44	0,00	27.610,34	146.006,38	1,03	64.513,62
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	210.520,00	210.520,00	0,00	210.520,00	1,44	0,00	27.610,34	146.006,38	1,03	64.513,62
Educação	4.149.500,00	4.867.547,00	818.589,20	3.961.776,08	27,13	905.770,92	831.598,18	3.933.758,76	27,86	933.788,24
Alimentação e Nutrição	75.000,00	89.200,00	19.490,68	88.609,04	0,61	590,96	21.901,42	86.151,79	0,61	3.048,21
Ensino Fundamental	4.064.500,00	4.738.347,00	799.098,52	3.837.187,04	26,28	901.159,96	809.696,76	3.811.626,97	26,99	926.720,03

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO
RUA 29 DE SETEMBRO, 0, CENTRO, NOVO SANTO ANTONIO/MT

Quality Sistemas
Exercício: 2019

Entidades Selecionadas: PREF

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2019 / 5.º BIMESTRE

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
Educação Infantil	10.000,00	40.000,00	0,00	35.980,00	0,25	4.020,00	0,00	35.980,00	0,25	4.020,00
Cultura	515.000,00	195.213,67	21.845,40	159.562,15	1,09	35.651,52	21.679,45	159.396,20	1,13	35.817,47
Difusão Cultural	515.000,00	195.213,67	21.845,40	159.562,15	1,09	35.651,52	21.679,45	159.396,20	1,13	35.817,47
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Urbanismo	1.686.000,00	1.612.794,00	31.419,13	426.616,85	2,92	1.186.177,15	52.008,93	425.083,85	3,01	1.187.710,15
Infra-Estrutura Urbana	1.285.000,00	1.369.784,00	31.419,13	426.616,85	2,92	943.167,15	52.008,93	425.083,85	3,01	944.700,15
Serviços Urbanos	401.000,00	243.010,00	0,00	0,00	0,00	243.010,00	0,00	0,00	0,00	243.010,00
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento	167.000,00	134.900,00	72.275,23	97.772,01	0,67	37.127,99	72.275,23	97.772,01	0,69	37.127,99
Saneamento Básico Rural	20.000,00	11.690,00	0,00	0,00	0,00	11.690,00	0,00	0,00	0,00	11.690,00
Saneamento Básico Urbano	147.000,00	123.210,00	72.275,23	97.772,01	0,67	25.437,99	72.275,23	97.772,01	0,69	25.437,99
Gestão Ambiental	118.000,00	108.320,00	5.476,78	19.598,82	0,13	88.721,18	5.476,78	19.598,82	0,14	88.721,18
Preservação e Conservação Ambiental	116.000,00	106.320,00	5.476,78	19.598,82	0,13	86.721,18	5.476,78	19.598,82	0,14	86.721,18
Recuperação de Áreas Degradadas	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agricultura	484.500,00	299.900,00	26.553,16	149.774,22	1,03	150.125,78	26.553,16	137.774,22	0,98	162.125,78
Abastecimento	279.000,00	254.400,00	26.553,16	133.149,32	0,91	121.250,68	26.553,16	133.149,32	0,94	121.250,68
Extensão Rural	200.500,00	40.500,00	0,00	16.624,90	0,11	23.875,10	0,00	4.624,90	0,03	35.875,10
Defesa Agropecuária	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio e Serviços	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
Promoção Comercial	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Turismo	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia	156.000,00	39.400,00	0,00	4.701,84	0,03	34.698,16	0,00	4.701,84	0,03	34.698,16
Conservação de Energia	155.000,00	38.400,00	0,00	4.701,84	0,03	33.698,16	0,00	4.701,84	0,03	33.698,16
Energia Elétrica	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Transporte	1.240.000,00	1.381.372,90	248.814,60	989.071,79	6,77	392.301,11	234.368,60	922.481,57	6,53	458.891,33

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2019 / 5.º BIMESTRE

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
Transporte Rodoviário	1.240.000,00	1.381.372,90	248.814,60	989.071,79	6,77	392.301,11	234.368,60	922.481,57	6,53	458.891,33
Desporto e Lazer	693.000,00	527.070,00	21.959,97	255.516,69	1,75	271.553,31	20.918,17	254.474,89	1,80	272.595,11
Desporto Comunitário	693.000,00	527.070,00	21.959,97	255.516,69	1,75	271.553,31	20.918,17	254.474,89	1,80	272.595,11
Encargos Especiais	250.000,00	250.000,00	0,00	237.440,96	1,63	12.559,04	14.560,25	114.745,36	0,81	135.254,64
Refinanciamento da Dívida Interna	250.000,00	250.000,00	0,00	237.440,96	1,63	12.559,04	14.560,25	114.745,36	0,81	135.254,64
Reserva Legal do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência	193.830,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência	193.830,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS					0,00				0,00	
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2019 / 5.º BIMESTRE

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva Legal do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	20.061.000,00	20.061.000,00	2.942.369,77	14.603.910,06	100,00	5.457.089,94	2.969.892,12	14.120.129,15	100,00	5.940.870,85

Fonte:
* Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para a abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

ADAO SOARES NOGUEIRA
PREFEITO

RAFAEL ALVES DANTAS
CONTADOR

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO
RUA 29 DE SETEMBRO, 0, CENTRO, NOVO SANTO ANTONIO/MT

Quality Sistemas
Exercício: 2019

Entidades Selecionadas: PREF

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Novembro/2018 A Outubro/2019

RREO – ANEXO III (LRF, art. 53, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	RECEITAS REALIZADAS												TOTAL (ÚLT. 12 M.)	PREVISÃO ATUALIZADA 2019
	Nov/18	Dez/18	Jan/19	Fev/19	Mar/19	Abr/19	Mai/19	Jun/19	Jul/19	Ago/19	Set/19	Out/19		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.830.024,88	2.190.097,46	1.887.569,03	1.882.515,83	1.548.043,98	1.581.363,85	1.733.840,00	1.418.921,72	1.963.981,03	1.728.834,42	1.437.068,47	1.769.203,84	20.971.464,51	22.621.000,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	49.935,09	52.887,17	69.737,67	189.682,85	70.210,55	88.584,76	113.842,48	58.233,41	115.316,66	94.194,56	53.072,28	96.085,05	1.051.782,53	745.000,00
IPTU	1.963,65	605,97	1.084,08	1.159,40	7.770,61	18.223,15	7.772,69	2.725,69	5.775,58	9.808,03	4.521,21	1.248,64	62.658,70	50.000,00
ISS	8.605,41	14.135,53	14.863,41	29.712,56	19.070,95	12.538,12	23.828,01	7.646,52	15.307,92	48.658,89	9.480,66	60.876,51	264.724,49	80.000,00
ITBI	5.585,59	7,11	1.431,58	111.443,36	2,86	14.410,00	36.371,65	1.316,34	52.000,00	0,00	64,40	469,04	223.101,93	100.000,00
IRRF	32.736,62	37.700,16	51.719,87	40.252,29	40.836,62	43.307,12	45.242,07	46.385,26	38.492,14	35.272,57	38.281,21	33.383,46	483.609,39	400.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.043,82	438,40	638,73	7.115,24	2.529,51	106,37	628,06	159,60	3.741,02	455,07	724,80	107,40	17.688,02	115.000,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	3.090,37	2.558,39	2.964,41	3.198,35	3.147,32	3.230,76	3.306,41	2.674,73	2.923,05	2.237,99	1.947,25	2.285,50	33.564,53	53.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	3.090,37	2.558,39	2.964,41	3.198,35	3.147,32	3.230,76	3.306,41	2.674,73	2.923,05	2.237,99	1.947,25	2.285,50	33.564,53	53.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	99,75	19,95	39,90	359,10	0,00	0,00	119,70	19,95	0,00	59,85	718,20	1.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.776.668,39	2.132.445,59	1.814.585,76	1.641.513,18	1.460.023,31	1.482.539,53	1.615.059,39	1.353.942,51	1.840.939,60	1.627.726,13	1.377.018,97	1.664.816,46	19.787.278,82	21.798.000,00
Cota-Parte do FPM	549.011,11	960.773,17	674.062,74	739.709,34	553.852,26	540.343,84	693.437,17	546.218,93	746.952,35	545.224,28	485.329,94	446.809,32	7.481.724,45	8.000.000,00
Cota-Parte do ICMS	592.456,91	582.017,94	670.456,46	571.548,20	539.185,30	589.502,04	565.201,69	480.402,65	715.624,68	620.129,99	545.661,81	803.734,80	7.275.922,47	7.500.000,00
Cota-Parte do IPVA	761,79	2.670,05	3.406,08	604,78	3.772,36	5.403,58	2.150,51	5.353,87	4.327,51	3.128,43	1.085,24	2.991,72	35.655,92	40.000,00
Cota-Parte do ITR	4.067,70	3.927,12	3.119,28	613,34	132,81	92,01	4.221,20	107,80	57,51	6,27	2.050,71	6.135,79	24.531,54	20.000,00
Transferências da LC 87/1996	2.122,65	2.122,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.245,30	30.000,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	135.626,20	142.182,58	157.390,43	146.765,84	130.952,18	141.685,15	144.500,92	120.707,15	150.953,56	137.610,80	122.895,34	171.016,71	1.702.286,86	1.800.000,00
Outras Transferências Correntes	492.622,03	438.752,08	306.150,77	182.271,68	232.128,40	205.512,91	205.547,90	201.152,11	223.023,99	321.626,36	219.995,93	234.128,12	3.262.912,28	4.408.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	331,03	2.206,31	181,44	48.101,50	14.622,90	6.649,70	1.631,72	4.071,07	4.682,02	4.655,79	5.029,97	5.956,98	98.120,43	24.000,00
DEDUÇÕES (II)	229.023,73	251.723,38	269.108,96	261.714,08	218.864,33	226.224,05	252.189,62	205.717,40	232.900,66	233.002,37	205.965,17	251.062,32	2.837.496,07	3.118.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	229.023,73	251.723,38	269.108,96	261.714,08	218.864,33	226.224,05	252.189,62	205.717,40	232.900,66	233.002,37	205.965,17	251.062,32	2.837.496,07	3.118.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.601.001,15	1.938.374,08	1.618.460,07	1.620.801,75	1.329.179,65	1.355.139,80	1.481.650,38	1.213.204,32	1.731.080,37	1.495.832,05	1.231.103,30	1.518.141,52	18.133.968,44	19.503.000,00

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Novembro/2018 A Outubro/2019

ADAO SOARES NOGUEIRA
PREFEITO

RAFAEL ALVES DANTAS
CONTADOR

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2019 / BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo IV (LRF, Art. 53, inciso II)

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS – RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS – RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018
ADMINISTRAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS – RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III – VI)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	Previsão Orçamentária
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	Previsão Orçamentária
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	Aportes Realizados
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	Período de Referência	
	Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS – RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018
RECEITAS CORRENTES (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO
RUA 29 DE SETEMBRO, 0, CENTRO, NOVO SANTO ANTONIO/MT

Quality Sistemas
Exercício: 2019

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PLANO FINANCEIRO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS – RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (XI) = (IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS – RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIV) = (XII + XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) = (XI - XIV)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	Aportes Realizados
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

ADAO SOARES NOGUEIRA
PREFEITO

RAFAEL ALVES DANTAS
CONTADOR

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2019 / BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo V (LRF, Art. 53, inciso III)

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31/Dez/2018 (a)	Em Bimestre Anterior (b)	Em 5.º Bimestre/2019 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	547.101,53	480.781,03	466.220,78
DEDUÇÕES (II)	621.544,42	1.175.070,47	1.098.722,53
Disponibilidade de Caixa bruta	129.055,94	639.803,92	555.563,66
Disponibilidade de Caixa	1.515.955,86	1.600.446,36	1.378.954,10
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto precatórios)	1.386.899,92	960.642,44	823.390,44
Demais Haveres Financeiros	492.488,48	535.266,55	543.158,87
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	0,00	0,00	0,00

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (c - b)	Até o Bimestre (c - a)
VALOR	61.787,69	0,00

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCICIO DE REFERÊNCIA	-550.348,76

ADAO SOARES NOGUEIRA
PREFEITO

RAFAEL ALVES DANTAS
CONTADOR

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO
RUA 29 DE SETEMBRO, 0, CENTRO, NOVO SANTO ANTONIO/MT

Quality Sistemas
Exercício: 2019

Entidades Selecionadas: PREF

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO até OUTUBRO

LRF, Art. 53, inciso III - Anexo 6 **ACIMA DA LINHA**

G1 - RECEITAS PRIMÁRIAS	Previsão Atualizada	Até o Bimestre 2019
		Receitas Realizadas (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	19.383.000,00	14.594.593,21
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	745.000,00	948.960,27
IPTU	50.000,00	60.089,08
ISS	80.000,00	241.983,55
ITBI	100.000,00	217.509,23
IRRF	400.000,00	413.172,61
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	115.000,00	16.205,80
Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	53.000,00	27.915,77
Aplicações Financeiras (II)	53.000,00	27.915,77
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	18.560.000,00	13.521.415,88
Cota-Parte do FPM	6.400.000,00	4.837.116,79
Cota-Parte do ICMS	6.000.000,00	4.889.420,64
Cota-Parte do IPVA	32.000,00	25.632,75
Cota-Parte do ITR	16.000,00	13.229,45
Transferências da LC 87/1996	24.000,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	1.800.000,00	1.424.478,08
Outras Transferências Correntes	4.288.000,00	2.331.538,17
Demais Receitas Correntes	25.000,00	96.301,29
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	25.000,00	96.301,29
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	19.330.000,00	14.566.677,44

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO até OUTUBRO

LRF, Art. 53, inciso III - Anexo 6 **ACIMA DA LINHA**

G1 - RECEITAS PRIMÁRIAS	Previsão Atualizada	Até o Bimestre 2019
		Receitas Realizadas (a)
RECEITAS DE CAPITAL (V)	1.669.000,00	150.000,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporá¡rios (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	1.669.000,00	150.000,00
Convênios	1.430.000,00	150.000,00
Outras Transferências de Capital	239.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	1.669.000,00	150.000,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	20.999.000,00	14.716.677,44

G2 - DESPESAS PRIMÁRIAS	Dotação Atualizada	Até o Bimestre 2019				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (a)	Restos a Pagar Processados Pagos (b)	Liquidados	Pagos (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	16.800.431,46	13.427.571,12	13.094.008,65	12.524.551,98	526.654,98	25.906,36	25.906,36
Pessoal e Encargos Sociais	8.291.593,13	7.454.590,11	7.454.590,11	7.328.172,36	119.716,50	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	8.508.838,33	5.972.981,01	5.639.418,54	5.196.379,62	406.938,48	25.906,36	25.906,36
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	16.800.431,46	13.427.571,12	13.094.008,65	12.524.551,98	526.654,98	25.906,36	25.906,36

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO até OUTUBRO

G2 - DESPESAS PRIMÁRIAS	Dotação Atualizada	Até o Bimestre 2019				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (a)	Restos a Pagar Processados Pagos (b)	Liquidados	Pagos (c)
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	3.260.568,54	1.176.338,94	1.026.120,50	812.178,25	36.854,50	283.253,91	142.028,99
Investimentos	3.010.568,54	938.897,98	911.375,14	697.432,89	36.854,50	283.253,91	142.028,99
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	250.000,00	237.440,96	114.745,36	114.745,36	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	3.010.568,54	938.897,98	911.375,14	697.432,89	36.854,50	283.253,91	142.028,99
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	19.811.000,00	14.366.469,10	14.005.383,79	13.221.984,87	563.509,48	309.160,27	167.935,35

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	763.247,74

G4 - META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	Valor Corrente
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	1.262.000,00

G5 - JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre 2019
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	27.915,77
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00

RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	791.163,51

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO até OUTUBRO

G7 - META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	Valor Corrente
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-550.348,76

ABAIXO DA LINHA

G8 - CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/12/2018 (a)	Até o Bimestre 2019
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	513.225,20	398.479,84
DEDUÇÕES (XXIX)	129.055,94	414.338,74
Disponibilidade de Caixa	129.055,94	414.338,74
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.515.955,86	1.378.954,10
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	1.386.899,92	964.615,36
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	384.169,26	-15.858,90

RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	400.028,16

G10 - AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre 2019
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	422.284,56
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXV)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	-22.256,40

RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	-50.172,17

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO
RUA 29 DE SETEMBRO, 0, CENTRO, NOVO SANTO ANTONIO/MT

Quality Sistemas
Exercício: 2019

Entidades Selecionadas: PREF

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO até OUTUBRO

G12 - INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

ADAO SOARES NOGUEIRA
PREFEITO

RAFAEL ALVES DANTAS
CONTADOR

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO
RUA 29 DE SETEMBRO, 0, CENTRO, NOVO SANTO ANTONIO/MT

Quality Sistemas
Exercício: 2019

Entidades Selecionadas: PREF

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2019 / BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO Anexo VII (LRF, Art. 53, inciso V)

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						SALDO TOTAL (C)=(A+B)
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (A)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (B)	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2018				Em Exercícios Anteriores	Inscritos em 31 de dezembro de 2018					
RESTOS A PAGAR (Exceto Intra-Orçamentário)(I)	821.885,44	565.014,48	563.509,48	0,00	823.390,44	645.755,32	500.023,32	309.160,27	167.935,35	0,00	977.843,29	1.801.233,73
EXECUTIVO (Exceto Intra-Orçamentário)	821.885,44	565.014,48	563.509,48	0,00	823.390,44	645.755,32	500.023,32	309.160,27	167.935,35	0,00	977.843,29	1.801.233,73
Administração Direta (Exceto Intra-Orçamentário)	821.885,44	565.014,48	563.509,48	0,00	823.390,44	645.755,32	500.023,32	309.160,27	167.935,35	0,00	977.843,29	1.801.233,73
Pessoal e Encargos Sociais	51.098,03	119.716,50	119.716,50	0,00	51.098,03	23,35	0,00	0,00	0,00	0,00	23,35	51.121,38
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	758.492,95	408.443,48	406.938,48	0,00	759.997,95	100.741,63	25.928,28	25.906,36	25.906,36	0,00	100.763,55	860.761,50
Investimentos	12.294,46	36.854,50	36.854,50	0,00	12.294,46	544.990,34	474.095,04	283.253,91	142.028,99	0,00	877.056,39	889.350,85
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Indireta (Exceto Intra-Orçamentária)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVO (Exceto Intra-Orçamentário)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Direta (Exceto Intra-Orçamentário)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (Intra-Orçamentárias)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (II) = (I + II)	821.885,44	565.014,48	563.509,48	0,00	823.390,44	645.755,32	500.023,32	309.160,27	167.935,35	0,00	977.843,29	1.801.233,73

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ADAO SOARES NOGUEIRA
PREFEITO

RAFAEL ALVES DANTAS
CONTADOR

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO

Lei 9.394/96 Art. 72 - Anexo 8

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput. do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)*100
1- RECEITA DE IMPOSTOS	630.000,00	630.000,00	932.754,47	148,06
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	50.000,00	50.000,00	60.089,08	120,18
1.1.1- IPTU	45.000,00	45.000,00	44.888,47	99,75
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	5.000,00	5.000,00	15.200,61	304,01
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	100.000,00	100.000,00	217.509,23	217,51
1.2.1- ITBI	100.000,00	100.000,00	217.509,23	217,51
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	80.000,00	80.000,00	241.983,55	302,48
1.3.1- ISS	80.000,00	80.000,00	241.429,52	301,79
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	554,03	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	400.000,00	400.000,00	413.172,61	103,29
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	15.590.000,00	15.590.000,00	12.122.148,59	77,76
2.1- Cota-Parte FPM	8.000.000,00	8.000.000,00	5.971.940,17	74,65
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	8.000.000,00	8.000.000,00	5.674.233,67	70,93
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	0,00	0,00	297.706,50	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	7.500.000,00	7.500.000,00	6.101.447,62	81,35
2.3- ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5- Cota-Parte ITR	20.000,00	20.000,00	16.536,72	82,68
2.6- Cota-Parte IPVA	40.000,00	40.000,00	32.224,08	80,56
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	16.220.000,00	16.220.000,00	13.054.903,06	80,49

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)*100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	260.000,00	260.000,00	239.376,06	92,07
5.1- Transferências do Salário-Educação	120.000,00	120.000,00	128.693,76	107,24
5.2- Transferências Diretas – PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas – PNAE	40.000,00	40.000,00	32.594,40	81,49
5.4 - Transferências Diretas – PNATE	100.000,00	100.000,00	78.087,90	78,09
5.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.701.000,00	1.701.000,00	59.060,00	3,47
6.1- Transferências de Convênios	1.700.000,00	1.700.000,00	59.060,00	3,47
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	1.961.000,00	1.961.000,00	298.436,06	15,22

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)*100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.118.000,00	3.118.000,00	2.356.748,96	75,59
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	1.600.000,00	1.600.000,00	1.134.823,38	70,93
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	1.500.000,00	1.500.000,00	1.212.026,98	80,80
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB - (20% de ((1.5 - 1.5.5) + 2.5))	4.000,00	4.000,00	3.307,27	82,68
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	8.000,00	8.000,00	6.591,33	82,39
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	1.801.000,00	1.801.000,00	1.425.108,70	79,13
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	1.800.000,00	1.800.000,00	1.424.478,08	79,14
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	1.000,00	1.000,00	630,62	63,06
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	-1.318.000,00	-1.318.000,00	-932.270,88	70,73

RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB	Valor
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) >0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	0,00
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	-932.270,88

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)*100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)*100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	930.000,00	1.401.100,00	1.399.991,95	99,92	1.399.991,95	99,92
13.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	930.000,00	1.401.100,00	1.399.991,95	99,92	1.399.991,95	99,92
14- OUTRAS DESPESAS	580.000,00	1.089.024,00	1.051.986,77	96,60	1.051.986,77	96,60
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	580.000,00	1.089.024,00	1.051.986,77	96,60	1.051.986,77	96,60
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	1.510.000,00	2.490.124,00	2.451.978,72	98,47	2.451.978,72	98,47

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 – FUNDEB 60%	0,00
16.2 – FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 – FUNDEB 60%	0,00
17.2 – FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00

INDICADORES DO FUNDEB	Valor
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	2.451.978,72
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério ***1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	98,24
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	73,82
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	-72,06

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	Valor
20- RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	
21- DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2019 ***2	0,00

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)*100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)*100
22 - EDUCAÇÃO INFANTIL	10.000,00	40.000,00	35.980,00	89,95	35.980,00	89,95
22.1 - Creche	10.000,00	40.000,00	35.980,00	89,95	35.980,00	89,95
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	10.000,00	40.000,00	35.980,00	89,95	35.980,00	89,95
22.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)*100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)*100
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	3.799.500,00	4.410.387,00	3.582.631,09	81,23	3.557.582,60	80,66
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.510.000,00	2.490.124,00	2.451.978,72	98,47	2.451.978,72	98,47
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.289.500,00	1.920.263,00	1.130.652,37	58,88	1.105.603,88	57,58
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	3.809.500,00	4.450.387,00	3.618.611,09	81,31	3.593.562,60	80,75

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSITTUCIONAL	VALOR
29 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-932.270,88
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO ***4	0,00
34 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45j)	0,00
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)***6	-932.270,88
36 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (35)) ***6	4.525.833,48
37 - PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % ***6 - LIMITE CONSTITUCIONAL 25% ***5	34,67

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)*100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)*100
38 - DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.820.000,00	2.858.584,00	2.746.482,51	96,08	2.744.328,68	96,00
42- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41)	1.820.000,00	2.858.584,00	2.746.482,51	96,08	2.744.328,68	96,00
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	5.629.500,00	7.308.971,00	6.365.093,60	87,09	6.337.891,28	86,71

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIADE FINANCEIRA DE REC. DE IMP. VINCULADO AO ENSINO	Saldo Até o Bimestre	Cancelado em 2019 (j)

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO
RUA 29 DE SETEMBRO, 0, CENTRO, NOVO SANTO ANTONIO/MT

Quality Sistemas
Exercício: 2019

Entidades Selecionadas: PREF

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIADE FINANCEIRA DE REC. DE IMP. VINCULADO AO ENSINO	Saldo Até o Bimestre	Cancelado em 2019 (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	644.156,53	0,00
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	644.156,53	0,00
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	0,00	0,00
46 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	0,00	0,00
47 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
47.1 (-) Orçamento do Exercício	0,00	0,00
47.2 (-) Restos a Pagar	0,00	0,00
49 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
50- (+) AJUSTES	0,00	0,00
50.1 Retenções	0,00	0,00
50.2 (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 (+) Conciliação Bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	0,00	0,00

FONTE:
***1-Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
***2-Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.
***3-Caput do art. 212 da CF/1988
***4-Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
***5-Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
***6-Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

ADAO SOARES NOGUEIRA
PREFEITO

RAFAEL ALVES DANTAS
CONTADOR

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO
RUA 29 DE SETEMBRO, 0, CENTRO, NOVO SANTO ANTONIO/MT

Quality Sistemas
Exercício: 2019

Entidades Selecionadas: PREF

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital (Regra de Ouro)
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro até Dezembro - 6º Bimestre/2019

RECEITAS	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas (b)	Saldo Não Realizado c = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas (e)	Saldo Não Executado f = (d-e)
DESPESA DE CAPITAL	0,00		0,00
(-)Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00		0,00
(-)Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00		0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	0,00		0,00

DESCRIÇÃO	(d-a)	(e-b)	(f-c)
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00

ADAO SOARES NOGUEIRA
PREFEITO

RAFAEL ALVES DANTAS
CONTADOR

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO À OUTUBRO DE 2019 / 6° BIMESTRE

LRF, Art. 53, § 1º, inciso II - Anexo X

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c)=(a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)="d" exerc. anterior)+(c)
2018	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00

Entidades Selecionadas: PREF

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO À OUTUBRO DE 2019 / 6° BIMESTRE

LRF, Art. 53, § 1º, inciso II - Anexo X

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c)=(a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)="d" exerc. anterior)+(c)
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte:

ADAO SOARES NOGUEIRA
PREFEITO

RAFAEL ALVES DANTAS
CONTADOR

Entidades Selecionadas: PREF

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2019 / BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo XI (LRF, Art. 53, parágrafo 1º, inciso III)

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c)=(a-b)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

Despesas (Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EXECUTADAS ATÉ O BIMESTRE		SALDO A EXECUTAR (g)=(d)-(e+f)
		DESPESAS LIQUIDADAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	EXERCÍCIO ANTERIOR (g)	DO EXERCÍCIO (i) = (b) - (e+f)	SALDO ATUAL ((j) = (h+i)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

Fonte:

ADAO SOARES NOGUEIRA
PREFEITO

RAFAEL ALVES DANTAS
CONTADOR

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A OUTUBRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	630.000,00	630.000,00	932.754,47	148,06
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	45.000,00	45.000,00	44.888,47	99,75
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	100.000,00	100.000,00	217.509,23	217,51
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	80.000,00	80.000,00	241.429,52	301,79
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	400.000,00	400.000,00	413.172,61	103,29
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Ativa dos Impostos	5.000,00	5.000,00	15.754,64	315,09
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	15.590.000,00	15.590.000,00	11.824.442,09	75,85
Cota-Parte do FPM	8.000.000,00	8.000.000,00	5.674.233,67	70,93
Cota-Parte do ITR	20.000,00	20.000,00	16.536,72	82,68
Cota-Parte do IPVA	40.000,00	40.000,00	32.224,08	80,56
Cota-Parte do ICMS	7.500.000,00	7.500.000,00	6.101.447,62	81,35
Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transf. Constitucionais	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	16.220.000,00	16.220.000,00	12.757.196,56	78,65

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (c)	Receitas Realizadas	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
Provenientes da União	0,00	0,00	0,00	0,00
Provenientes dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A OUTUBRO

TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A OUTUBRO

DESPESAS COM SAÚDE (POR GRUPO DE NATUREZA DA DESPESA)	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas	
			Até o Bimestre (f)	% (f / e) x 100	Até o Bimestre (g)	% (g / e) x 100
DESPESAS CORRENTES	4.400.650,00	4.669.183,06	3.704.370,99	79,34	3.627.788,05	77,70
Pessoal e Encargos Sociais	2.019.650,00	2.098.337,34	1.862.768,75	88,77	1.862.768,75	88,77
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	2.381.000,00	2.570.845,72	1.841.602,24	71,63	1.765.019,30	68,66
DESPESAS DE CAPITAL	318.000,00	355.382,94	217.161,13	61,11	207.802,29	58,47
Investimentos	318.000,00	355.382,94	217.161,13	61,11	207.802,29	58,47
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	4.718.650,00	5.024.566,00	3.921.532,12	78,05	3.835.590,34	76,34

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas	
			Até o Bimestre (h)	% (h / IVf) x 100	Até o Bimestre (i)	% (i / IVg) x 100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	1.387.000,00	1.576.477,39	890.365,16	22,70	835.933,30	21,79
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	1.387.000,00	1.576.477,39	890.365,16	22,70	835.933,30	21,79
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ***1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA A RESTOS A PAGAR CANCELADOS ***2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MINIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES ***3	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	1.387.000,00	1.576.477,39	890.365,16	22,70	835.933,30	21,79

TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	3.331.650,00	3.448.088,61	3.031.166,96	55,35	2.999.657,04	54,55

% DE APLICAÇÃO NA SAÚDE	Valor

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A OUTUBRO

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI i ou h / IIIb x 100)***6 - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% ***4 e ***5	23,51

VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	Valor
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(VII - 15)/100 x IIIb]	1.086.077,56

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS / PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2018	20.330,07	0,00	20.308,15	21,92	0,00
Inscritos em 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2016	16.688,35	0,00	0,00	16.688,35	0,00
Inscritos em 2015	10.512,99	0,00	0,00	10.512,99	0,00
Inscritos em Exercicios Anteriores ao Referência - Somatório (2015)	17.928,16	0,00	0,00	17.928,16	0,00
TOTAL	65.459,57	0,00	20.308,15	45.151,42	0,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Desp. custeadas no exerc. de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2019	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2018	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2017	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2016	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em Exercícios Anteriores ao de Referência - 4 (Somatório)	0,00	0,00	0,00
Total (VIII)	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26	RECURSOS VINCULADOS À DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Desp. custeadas no exerc. de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2018	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2017	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A OUTUBRO

Diferença de limite não cumprido em 2016	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2015	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2014	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores ao de Referência – 5 (Somatório)	0,00	0,00	0,00
Total (IX)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (POR SUBFUNÇÃO)	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas	
			Até o Bimestre (l)	% (l / Total l) x 100	Até o Bimestre (m)	% (m/Total m) x 100
Atenção Básica	4.428.650,00	4.738.666,00	3.850.611,27	98,00	3.764.669,49	98,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	173.000,00	155.400,00	45.651,12	1,00	45.651,12	1,00
Suporte Profilático e Terapêutico	45.000,00	41.400,00	550,75	0,00	550,75	0,00
Vigilância Sanitária	54.000,00	71.100,00	24.718,98	1,00	24.718,98	1,00
Vigilância Epidemiológica	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	4.718.650,00	5.024.566,00	3.921.532,12	100,00	3.835.590,34	100,00

**1-Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
**2-O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
**3-O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
**4-Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC n° 141/2012.
**5-Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.
**6-Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
**7-Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

ADAO SOARES NOGUEIRA
PREFEITO

RAFAEL ALVES DANTAS
CONTADOR

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO
RUA 29 DE SETEMBRO, 0, CENTRO, NOVO SANTO ANTONIO/MT

Quality Sistemas
Exercício: 2019

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMOSTRATIVO DAS DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS CONTRATADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO A OUTUBRO

Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22 e 28 - Anexo XII

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (A)	REGISTRO EFETUADOS EM 2019		SALDO TOTAL (C)=(A+B)
		No Bimestre	Até o Bimestre (B)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Futuros	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrapartida para Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Não Relacionadas a Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrapartida para Ativos da SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
GARANTIAS DE PPP (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS CONTINGENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Contraprestações Futuras	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos Não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00
ATIVOS CONTINGENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Futuros	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Ativos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS CONTRATADAS	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE 2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028
Empresa LTDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Do Ente Federado (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ADAO SOARES NOGUEIRA
PREFEITO

RAFAEL ALVES DANTAS
CONTADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2020

PREGÃO PRESENCIAL 010/2020

ARP Nº 010/2020 - Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga;**tendo por objeto:** Constitui o objeto da presente Licitação o Registro de Preços para Futura e Eventual **Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços para Realização de Exames Laboratoriais para Atendimento aos Pacientes Usuários do SUS,** conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Paranatinga - MT, de acordo com as especificações contidas no Anexo I e Termo de referência do Edital. **Vigência: 07/04/2020 A 07/04/2021**.**Preços Registrados:**

NOME DA EMPRESA				**CNPJ DA EMPRESA**		**VALOR TOTAL**
NEVES E MARTINS LTDA - ME				**13.321.063/0001-91**		**R$: 1.990.501,80**
Seq.	**Cod.**	**Descrição**	**Un.**	**Qtde.**	**Valor Unit.**	**Total**
1	24515	ACIDO URICO	UNIDADE	50,00	30,00	1.500,00
2	27889	ACIDO VALPROICO	UNIDADE	50,00	40,00	2.000,00
3	27891	ALUMINIO	UNIDADE	50,00	38,00	1.900,00
4	27892	AMEBIASE	UNIDADE	50,00	68,00	3.400,00
5	24509	AMILASE	UNIDADE	150,00	40,00	6.000,00
6	27893	AMONIA	UNIDADE	50,00	80,00	4.000,00
7	27894	ANTIBIOGRAMA	UNIDADE	300,00	30,00	9.000,00
8	27895	ANTIESTREPTOLISINA O-ASLO	UNIDADE	50,00	40,00	2.000,00
9	27896	BACILOSCOPIA DIRETA PARA BARR HANSENIASE	UNIDADE	20,00	25,00	500,00
10	27898	BILIRRUBINAS	UNIDADE	200,00	35,00	7.000,00
11	27899	CALCIO	UNIDADE	50,00	30,00	1.500,00
12	27900	CALCIO IONICO	UNIDADE	10,00	20,00	200,00
13	27902	CALCULO URINARIO	UNIDADE	50,00	20,00	1.000,00
14	27904	CHAGAS - ANTICORPOS IgG	UNIDADE	70,00	30,00	2.100,00
15	27905	CHAGAS - ANTICORPOS IgM	UNIDADE	70,00	18,00	1.260,00
16	27903	CHAGAS (MACHADO GUERREIRO)	UNIDADE	50,00	39,88	1.994,00
17	27907	CHLAMYDIA -IgM	UNIDADE	50,00	35,00	1.750,00
18	27906	CHLAMYDIA-IgG	UNIDADE	50,00	35,00	1.750,00
19	27908	CISTICERCOSE	UNIDADE	30,00	30,00	900,00
20	24546	CITOMEGALOVIRUS ANTI IGG	UNIDADE	100,00	19,00	1.900,00
21	24547	CITOMEGALOVIRUS ANTI IGM	UNIDADE	100,00	19,00	1.900,00
22	27909	CITOPATOLOGICO CERVICO VAGINAL ONCOTICO	UNIDADE	20,00	30,00	600,00

23	27910	CKMB	UNIDADE	100,00	55,00	5.500,00
24	28003	CLEARANCE DE UREIA	UNIDADE	300,00	27,00	8.100,00
25	27911	CLEARENCE DE CREATININA	UNIDADE	500,00	60,00	30.000,00
26	27912	CLORO	UNIDADE	10,00	10,00	100,0000
27	324032	COLESTEROL HDL	UNIDADE	500,00	20,00	10.000,00
28	27913	COLESTEROL LDL	UNIDADE	500,00	20,00	10.000,00
29	27914	COLESTEROL TOTAL	UNIDADE	500,00	20,00	10.000,00
30	27915	COLESTEROL VLDL	UNIDADE	500,00	20,00	10.000,00
31	27916	COLINESTERASE	UNIDADE	100,00	20,00	2.000,00
32	27917	CONTAGEM DE PLAQUETAS	UNIDADE	1.500,00	15,00	22.500,00
33	24533	COOMBS DIRETO	UNIDADE	70,00	39,00	2.730,00
34	24534	COOMBS INDIRETO	UNIDADE	70,00	39,00	2.730,00
35	27918	CORTISOL	UNIDADE	500,00	35,00	17.500,00
36	27919	CPK	UNIDADE	300,00	38,00	11.400,00
37	324033	CREATININA	UNIDADE	100,00	25,00	2.500,00
38	27921	CULTURA BACTERIANA	UNIDADE	10,00	20,00	200,00
39	27924	CULTURA DE URINA COM CONTAGEM DE CO-LONIAS	UNIDADE	500,00	20,00	10.000,00
40	27926	CULTURA PARA FUNGOS	UNIDADE	50,00	60,00	3.000,00
41	27927	CURVA GLICEMICA	UNIDADE	50,00	70,00	3.500,00
42	27928	DENGUE - IgG	UNIDADE	1.500,00	50,00	75.000,00
43	27929	DENGUE - IgM	UNIDADE	1.500,00	50,00	75.000,00
44	27930	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	UNIDADE	500,00	20,00	10.000,00
45	27933	ERITOGRAMA	UNIDADE	200,00	15,00	3.000,00
46	27935	ESTRADIOL	UNIDADE	100,00	11,00	1.100,00
47	28007	FATOR REUMATOIDE	UNIDADE	200,00	35,00	7.000,00
48	27936	FERRO SERICO	UNIDADE	10,00	30,00	300,00
49	27937	FIBRINOGENIO	UNIDADE	20,00	11,89	237,80
50	27938	FOSFATASE ACIDA PROSTATICA	UNIDADE	20,00	15,00	300,00
51	24525	FOSFATASE ALCALINA	UNIDADE	20,00	25,00	500,00
52	27940	FOSFORO	UNIDADE	20,00	8,00	160,00
53	27941	GLICOSE	UNIDADE	500,00	35,00	17.500,00
54	27942	GRUPO SANGUINEO E FATOR RH	UNIDADE	200,00	36,00	7.200,00
55	27943	HCG- GONADOTROFINA CORIONICA	UNIDADE	100,00	30,00	3.000,00
56	27944	HELICOBACTER PYLORI-IgA	UNIDADE	50,00	80,00	4.000,00
57	27946	HEMATOCRITO	UNIDADE	50,00	15,00	750,00
58	27947	HEMOCULTURA	UNIDADE	50,00	50,00	2.500,00
59	27948	HEMOGLOBINA	UNIDADE	1.000,00	15,00	15.000,00
60	27949	HEMOGLOBINA GLICOSILADA	UNIDADE	1.000,00	45,00	45.000,00
61	27950	HEMOGRAMA COMPLETO	UNIDADE	15.000,00	50,00	750.000,00
62	27951	HEMOSSEDIMENTACAO (VHS)	UNIDADE	500,00	30,00	15.000,00
63	27952	HEPATITE A- HVA-IgG	UNIDADE	1.000,00	20,00	20.000,00
64	27953	HEPATITE A- HVA-IgM	UNIDADE	1.000,00	20,00	20.000,00
65	27954	HEPATITE B-HBC-IgM	UNIDADE	1.000,00	20,00	20.000,00
66	27956	HEPATITE B-HBeAg (antigeno"E")	UNIDADE	1.000,00	20,00	20.000,00
67	27958	HEPATITE B-HbsAg	UNIDADE	500,00	35,00	17.500,00
68	27959	HEPATITE C- anti- HCV	UNIDADE	500,00	35,00	17.500,00
69	27960	HEPATITE D (delta)	UNIDADE	100,00	35,00	3.500,00
70	24537	HIV WESTERN BLOT	UNIDADE	500,00	190,00	95.000,00
71	27961	HIV1+HIV 2(ELISA)	UNIDADE	1.000,00	20,00	20.000,00
72	27962	HORMONIO DO CRESCIMENTO	UNIDADE	200,00	20,00	4.000,00
73	27963	HORMONIO FOLICULO ESTIMULANTE (FSH)	UNIDADE	1.000,00	13,00	13.000,00
74	27964	HORMONIO LUTEINIZANTE	UNIDADE	1.000,00	15,00	15.000,00
75	27965	INSULINA	UNIDADE	500,00	30,00	15.000,00
76	27966	LEISHMANIOSE - IgG	UNIDADE	100,00	15,00	1.500,00
77	27967	LEISHMANIOSE - IgM	UNIDADE	100,00	20,00	2.000,00
78	27968	LEUCOCITOS E HEMACIAS, PESQ NAS FEZES	UNIDADE	10,00	15,00	150,00
79	27969	LEUCOGRAMA	UNIDADE	500,00	15,00	7.500,00
80	27971	LINFOCITOS T "supressores"	UNIDADE	500,00	30,00	15.000,00
81	27970	LINFOCITOS T "helper"	UNIDADE	100,00	30,00	3.000,00
82	27974	MUCOPROTEINAS	UNIDADE	1.000,00	35,00	35.000,00
83	27975	PARASITOLOGICO DE FEZES	UNIDADE	1.000,00	20,00	20.000,00
84	27976	PESQUISA DE FUNGOS	UNIDADE	100,00	15,90	1.590,00
85	27978	PESQUISA DE OXIUROS	UNIDADE	100,00	15,00	1.500,00
86	27979	PESQUISA DE SANGUE OCULTO	UNIDADE	50,00	25,00	1.250,00
87	27980	POTASSIO	UNIDADE	500,00	10,00	5.000,00
88	27981	PROGESTERONA	UNIDADE	500,00	35,00	17.500,00
89	27982	PROLACTINA	UNIDADE	10,00	15,00	150,00
90	27983	PROTEINA C REATIVA	UNIDADE	200,00	30,00	6.000,00
91	27984	PROTEINA URINARIA 24 H	UNIDADE	200,00	55,00	11.000,00
92	27985	PROTEINAS TOTAIS	UNIDADE	200,00	50,00	10.000,00
93	27986	PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	UNIDADE	50,00	45,00	2.250,00
94	27987	PSA LIVRE	UNIDADE	1.000,00	21,00	21.000,00
95	27988	PSA TOTAL	UNIDADE	500,00	21,00	10.500,00
96	27989	RETRACAO DO COAGULO	UNIDADE	500,00	12,60	6.300,00
97	27990	ROTAVIRUS	UNIDADE	500,00	39,90	19.950,00

98	27991	RUBEOLA IGG-IGM	UNIDADE	1.000,00	40,00	40.000,00
99	27992	SARAMPO IGG-IGM	UNIDADE	50,00	60,00	3.000,00
100	27993	SIFILIS IGG-IGM	UNIDADE	500,00	37,00	18.500,00
101	27994	SIFILIS VDRL	UNIDADE	300,00	35,00	10.500,00
102	27995	SODIO	UNIDADE	500,00	9,00	4.500,00
103	24516	T3	UNIDADE	200,00	10,00	2.000,00
104	24517	T4	UNIDADE	200,00	10,00	2.000,00
105	24518	T4 LIVRE	UNIDADE	200,00	10,00	2.000,00
106	27997	TEMPO DE PROTOMBINA	UNIDADE	500,00	20,00	10.000,00
107	27999	TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVA	UNIDADE	500,00	20,00	10.000,00
108	28000	TESTOSTERONA TOTAL	UNIDADE	100,00	15,00	1.500,00
109	24526	TGO	UNIDADE	1.000,00	35,00	35.000,00
110	24527	TGP	UNIDADE	1.000,00	35,00	35.000,00
111	24543	TOXOPLASMOSE IGG	UNIDADE	1.000,00	16,00	16.000,00
112	24544	TOXOPLASMOSE IGM	UNIDADE	1.000,00	15,00	15.000,00
113	28001	TRIGLICERIDEOS	UNIDADE	1.000,00	30,00	30.000,00
114	24519	TSH	UNIDADE	1.000,00	10,00	10.000,00
115	28002	UREIA	UNIDADE	500,00	30,00	15.000,00
116	28004	VITAMINA B12	UNIDADE	50,00	20,00	1.000,00
117	28005	WAALER ROSE	UNIDADE	200,00	12,00	2.400,00

NOME DA EMPRESA			**CNPJ DA EMPRESA**			**VALOR TOTAL**
ODILON DA SILVA ALVES LABORATORIO - ME			**02.967.151/0001-49**			**R$: 7.500,00**
Seq.	**Cod.**	**Descrição**	**Un.**	**Qtde.**	**Valor Unit.**	**Total**
1	27923	CULTURA DE FEZES E PESQUIZA DE SALMONELA	UNIDADE	10,00	20,00	200,00
2	27925	CULTURA EM FEZES	UNIDADE	100,00	20,00	2.000,00
3	27922	CULTURA PARA BARR	UNIDADE	200,00	21,00	4.200,00
4	27977	PESQUISA DE LEISHMANIA	UNIDADE	100,00	11,00	1.100,00

Departamento de Licitações e Contratos, em 26 de maio de 2020.

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 30/2020

A Prefeitura Municipal de Paranatinga, através do Pregoeiro, **Devenilson da Silva**, nomeado pela portaria 025/2020, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, pela modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 30/2020**, regido pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiariamente à Lei nº 8.666/93 (e suas alterações posteriores), Decreto Federal 3.555 de 08 de Agosto de 2000, que regulamenta o Pregão, Decreto Municipal 1452/2018, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 1759/2020 e Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 que Institui o Estatuto Nacional da ME da EPP. Objeto: Constitui Objeto da Presente licitação o Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Medicamentos e Materiais de Consumo para Pronto Atendimento, Manutenção dos Psf's, Agência Transfusional, Média e Alta Complexidade - Hospital, Farmácia Básica**, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paranatinga – MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital. Data de abertura **08/06/2020**, segunda-feira **às 09:00h (horário Brasília**). O Edital e os seus Anexos poderão ser retirados no site da Prefeitura **www.paranatinga.mt.gov.br** - **www.bll.org.br**ou na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT, Sito Av. Brasil, nº 1900 – Centro, mais Informações pelo e-mail: **edital.ptga@hotmail.com** ou Telefone 66 3573-1329/1756. Horário de atendimento é de segunda a sexta-feira das **07 às 11h (Horário Local)**. Pregoeiro Devenilson da Silva, em 26 de maio de 2020.

LICITAÇÃO
CANCELAMENTO DO EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE VALOR Nº 01 AO CONTRATO Nº 98/2019

Aditivo nº 01 ao Contrato 98/2019 – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratado: **MARIA BRITO OLIVEIRA DA MATA - ME**, **CNPJ 09.666.823/0001-25.** Objeto: Constitui objeto da Presente Licitação a Contratação de Empresa Especializada para **a** Reforma e Ampliação do Centro Cirúrgico conforme Termo de Compromisso 015/2015, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Paranatinga-MT. Conforme especificações contidas nos respectivos ANEXOS do Edital. **JUSTIFICATIVA TÉCNICA: REFERENTE AO ADITIVO DE VALOR DA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO CIRÚRGICO - TERMO DE COMPROMISSO 015/2015.** O presente instrumento de justificativa se presta ao aditivo de valor a itens que não foram comtemplados em planilha orçamentaria e são itens essenciais para e execução da obra. Entre as razoes para a solicitação do aditivo, foi constatado em planilha orçamentaria licitada que não havia o serviço de fundação de caixa d'água e regularização de contra piso e portas especificas para sala cirúrgica que são compostas por visores vedação e para-choque, sendo que esses serviços são fundamentais para a execução da obra, pois se tratando de um centro cirúrgico devemos tomar todos os cuidados na execução do mesmo, para que na entrega tenhamos uma obra de qualidade e funcionalidade. Assim considero que se faz necessário o aditivo no valor de R$ 24.158,28, que representa 9,17 % do valor total do contrato, conforme planilha orçamentaria em anexo. Valor dos 9,17% (nove virgula dezessete por cento) do total do contrato é de R$: 24.158,28 (vinte e quatro mil e cento e cinquenta e oito reais e vinte e oito centavos). Pautado na justificativa técnica do engenheiro e parecer jurídico anexado no processo físico deste termo aditivo. Departamento de Licitações e Contratos, em 26 de maio de 2020.

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 021/2020

PREGÃO PRESENCIAL 021/2020

ARP Nº 021/2020 - Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga;**tendo por objeto:** Registro de Preços paraFutura e Eventual **Aquisição de Pó de Pedra e Pedra Brita com Recursos Próprios e Recursos do FETHAB, para utilização na Pavimentação de ruas e avenidas,** atendendo as

necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Paranatinga - MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital. **Vigência: 30/04/2020 A 30/04/2021**.**Preços Registrados:**

NOME DA EMPRESA			**CNPJ DA EMPRESA**		**VALOR TOTAL**	
V. M. DE CARVALHO OLIVEIRA - EPP			**20.724.057/0001-40**		**R$: 188.040,00**	
Seq.	**Cod.**	**Descrição**	**Un.**	**Qtde.**	**Valor Unit.**	**Total**
1	339887	BRITA N. 00 (TONELADA)	UNIDADE	706,00	70,00	49.420,00
2	349606	BRITA N. 01 (TONELADA)	UNIDADE	1.476,00	70,00	103.320,00
3	333995	PO DE PEDRA (TONELADA)	UNIDADE	706,00	50,00	35.300,00

Departamento de Licitações e Contratos, em 26 de maio de 2020.

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2020

PREGÃO PRESENCIAL 014/2020

ARP Nº 014/2020 - Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga;**tendo por objeto:** Constitui o objeto da presente Licitação o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada em **Prestação de Serviços Gráficos, Comunicação Visual e Plotagem,** atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e demais Secretarias de Paranatinga - MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital. **Vigência: 27/04/2020 A 27/04/2021**.**Preços Registrados:**

NOME DA EMPRESA			**CNPJ DA EMPRESA**			**VALOR TOTAL**
APP LOCAÇÃO DE OUTDOORS PAINEIS LTDA - ME			**13.190.929/0001-72**			**R$: 158.351,50**
Seq.	**Cod.**	**Descrição**	**Un.**	**Qtde.**	**Valor Unit.**	**Total**
1	343734	ADESIVO 30 X 40 CONFECIONADO EM PLASTICO POLICROMIA	UNIDADE	800,00	4,40	3.520,00
2	335465	ADESIVO A4 PLASTICO COLORIDO	UNIDADES	800,00	2,33	1.864,00
3	501321	ADESIVOS EM PLASTICOS 30 X 42 CM POLICROMINA	un	1.450,00	4,75	6.887,50
4	501524	BANNER 1,60 X 0,80 CM - EM LONA.	UNIDADES	30,00	48,00	1.440,00
5	501548	BANNER 200 X 200 MM	UNIDADE	20,00	155,00	3.100,00
6	501077	BANNER 50 X 100	UNIDADE	30,00	34,00	1.020,00
7	495114	CONFECCAO E INTALACAO DE PLACAS INTERNAS - Tamanho 3.00 X 1.10 M em chapa de aluminio composto ACM, em metalons tratado com fundo de zarcao anti ferrugem. Programacao visual por meio de adesivo impresso, com policromia colorida	UNIDADE	150,00	870,00	130.500,00
8	495111	PLACA SINALIZACAO VISUAL, EM PVC CONFORME PRECONIZA O PMAQ. COM ENTREGA E INSTALACAO	UNIDADE	10,00	24,00	240,00
9	495106	SERVICO DE PLOTAGEM COLORIDA TAMANHO A2	UNIDADE	5,00	18,00	90,00
10	495107	SERVICO DE PLOTAGEM COLORIDA TAMANHO A3 COM ENTREGA E INSTALACAO	UNIDADE	5,00	18,00	90,00
11	495108	SERVICO DE PLOTAGEM COLORIDA TAMANHO A4	UNIDADE	1.200,00	8,00	9.600,00

NOME DA EMPRESA			**CNPJ DA EMPRESA**			**VALOR TOTAL**
VALDECI FERNANDES 55054161104			**17.588.941/0001-90**			**R$: 3.924,40**
Seq.	**Cod.**	**Descrição**	**Un.**	**Qtde.**	**Valor Unit.**	**Total**
1	501546	ADESIVO - Com micro perfuracao vitrini vidro. empresa/institui‡Æo, Com entrega e instalacao, incluso desenvolvimento da arte producao personalizado autocolante, com entrega e instalacao.	M2	50,00	56,00	2.800,00
2	501542	ADESIVO PARA PORTA DE CARRO 35X50 COLORIDO	UNIDADES	12,00	6,80	81,60
3	501540	ADESIVO PARA PORTA DE CARRO 55X70 COLORIDO	UNIDADES	12,00	9,90	118,80
4	501325	ADESIVO PLASTICO - LEITOSO PARA CARRO, MEDINDO (45,0 X 22,0)CM, 90 GRAMAS	un	240,00	3,85	924,00

NOME DA EMPRESA			**CNPJ DA EMPRESA**			**VALOR TOTAL**
4D DESIGNER GRAFICA E EDITORA - LTDA			**13.278.238/0001-25**			**R$: 102.933,03**
Seq.	**Cod.**	**Descrição**	**Un.**	**Qtde.**	**Valor Unit.**	**Total**
1	501322	ADESIVOS PLASTICO COLORIDO 20 X 32	un	1.150,00	2,44	2.806,00
2	491225	BANNERS 90 X 120 CM	UNIDADE	170,00	40,90	6.953,00
3	501570	BLOCO DE 100X1 F8, 1 VIA, COM CAPA, GRAMATURA 75G; TAMANHO: PAPEL OFICIO.	un	700,00	6,50	4.550,00
4	501534	BLOCOS - 75 GR, MIOLO 1 VIA 15 X 21 CM, 1 X 0 COR. TINTA ESCALA EM SULFITE. CTP INCLUSO. COLADO	un	580,00	3,50	2.030,00
5	501535	BLOCOS - 100 X 1 - 75 GR, MIOLO 1 VIA 15 X 21 CM, 1 X 0 COR. TINTA ESCALA EM SULFITE. CTP INCLUSO.	un	320,00	3,46	1.107,20
6	501532	BLOCOS -100 X 1 - 75 GR MIOLO 1 VIA 21 X 30 CM, 1 X 0 COR. TINTA ESCALA EM SULFITE. CTP INCLUSO. COLADO	un	350,00	1,99	696,50
7	491326	BLOCOS 100X1 PRONTUµRIO HOSPITALAR	UNIDADES	10,00	5,00	50,00
8	501333	BLOCOS DE 100 X 1- MIOLO 1 VIA 15 X 21CM, 1 X 0 COR. TINTA ESCALA EM SULFITE 75 GR CTP INCLUSO.	un	90,00	2,22	199,80
9	501330	BLOCOS DE 100 X 1- MIOLO 1 VIA 21 X 29. 7CM, 1 X 1 COR. TINTA ESCALA EM SULFITE 75 GR CTP INCLUSO.	un	540,00	6,50	3.510,00
10	501319	BLOCOS DE 100 X 1- MIOLO 1 VIA 21 X 29. 7CM, 1 X 1 COR. TINTA ESCALA EM SULFITE 75 GR CTP INCLUSO. COLADO	un	350,00	1,99	696,50
11	501332	BLOCOS DE 100 X 1- MIOLO 1 VIA 21 X 30CM, 1 X 0 COR. TINTA ESCALA EM SULFITE 75 GR CTP INCLUSO. COLADO	un	295,00	1,99	587,05
12	501572	BLOCOS DE 100X1 LAUDO PARA SOLICITACAO DE AUTORIZACAO DE INTERNACAO HOSPITALAR 2VIAS COM A CAPA GRAMATURA 75 G TAMANHO PAPEL OFICIO.	un	2.000,00	1,99	3.980,00

13	501340	BLOCOS DE 50 X 2 - MIOLO 1 VIA 10 X 21 CM, 1 X 0 COR. TINTA ESCALA EM EXTRA COPY CB BRANCO 56 GR. CTP NCLUSO	un	1.350,00	1,99	2.686,50
14	501341	BLOCOS DE 50 X 2 - MIOLO 1 VIA 10 X 21 CM, 1 X 0 COR. TINTA ESCALA EM EXTRA COPY CFB VERDE 56 GR. COLADO	un	1.350,00	1,9900	2.686,50
15	501338	BLOCOS DE 50 X 2 - MIOLO 1 VIA 21 X 30CM, 1 X 0 COR. TINTA ESCALA EM EXTRA COPY CB BRANCO 56 GRCTP. INCLUSO	un	100,00	3,49	349,00
16	501334	BLOCOS DE 50 X 2- F8 - MIOLO 1 VIA 15 X 21CM, 1 X 0 COR. TINTA ESCALA EM EXTRA COPY CB BRANCO 56 GR. CTP INCLUSO	un	710,00	3,99	2.832,90
17	501335	BLOCOS DE 50 X 2- F8 - MIOLO 1 VIA 15 X 21CM, 1 X 0 COR. TINTA ESCALA EM EXTRA COPY CF AMARELO 56 GR. COLADO	un	710,00	3,99	2.832,90
18	501342	BLOCOS DE B 100 X 1 - MIOLO 1 VIA 21 X 9 CM, 1 X 0 COR. TINTA ESCALA EM SUPER BOND AZUL 63 GR. CTP INCLUSO. COLADO GRAMPEADO, PICOTADO, NUMERADO	un	210,00	6,99	1.467,90
19	495102	BLOCOS DE DIARIO DE BORDO, COR VERDE, FORMATO 4 VIAS 5 CARTOLINA 180 GR, GRAMATURA 75 GR	UNIDADE	72,00	13,99	1.007,28
20	501529	CARTAO DE FAMILIA E SUS - 7 X 10 CM, 1 X 0 COR, TINTA ESCALA EM SULFITE 180 G. CTP INCLUSO	un	14.200,00	0,03	426,00
21	501527	CARTAO DE GESTANTE /PRE NATAL - 21 X 29,7 CM 1 X 1 COR, TINTA ESCALA EM SULFITE 180 G. CTP INCLUSO VINCADO	un	1.500,00	0,15	225,00
22	501531	CARTAO DE HIPERTENSO - 30 X 21 CM, 1 X 1 COR, TINTA ESCALA EM SULFITE 180 G. CTP INCLUSO. VINCULADO	un	10.000,00	0,15	1.500,00
23	324469	CARTAZES EDUCATIVOS GRANDE EM POLICROMIA	UNIDADES	500,00	2,09	1.045,00
24	324470	CARTAZES EDUCATIVOS MEDIO EM POLICROMIA	UNIDADES	7.500,00	1,99	14.925,00
25	491180	CARTAZES EDUCATIVOS PEQUENO EM POLICROMIA	un	7.500,00	0,25	1.875,00
26	324471	CARTAZES EDUCATIVOS PEQUENO EM POLICROMIA	UNIDADES	11.000,00	0,18	1.980,00
27	491269	CARTERINHA PARA TRANSPORTE ESCOLAR 80X120MM GRAMATURA 180 (MONO-CROMIA)	UNIDADE	1.500,00	0,07	105,00
28	491229	CRACHA 250G.	UNIDADE	500,00	1,00	500,00
29	501536	CRACHA DE POLICARBONATO 54MM X 85 MM (MESMO TAMANHO DE UM CARTAO DE CREDITO) PERSONALIZAO COM INFORMACOES DOS SERVIDORES	UNIDADE	430,00	5,00	2.150,00
30	495101	CRACHA DE PVC 54 X 86 MM (TIPO CARTAO) IMPRESSAO DIRETA FRENTE	UNIDADE	210,00	15,00	3.150,00
31	501355	CRIACAO DE IDENTIDADE VISUAL E ARTE GRAFICA, DE LOGOMARCAS, DIAGRAMA-CAO E SERVICOS GRAFICOS DIVERSOS	un	50,00	23,00	1.150,00
32	324473	ENVELOPES PARA CARTA EM POLICROMIA	UNIDADES	500,00	0,40	200,00
33	324474	ENVELOPES PARA PAPEL A4 EM POLICROMIA	UNIDADES	600,00	0,66	396,00
34	501329	FAIXA EM LONA MEDINDO 4,5MX0,70CM COM IMPRESSÇO DIGITAL	un	40,00	68,00	2.720,00
35	491186	LIVRETOS A4 (POLI) 60 PG COLCHE 230G.	UNIDADE	3.000,00	3,99	11.970,00
36	501339	PANFLETO - MEDINDO (15 X 21)CM,IMPRESSOS NA FRENTE EM POLICROMIA, - EM PAPEL COUCHE BRILHO 115G.	un	1.300,00	0,14	182,00
37	501539	PANFLETO DE CAMPANHA, GRAMATURA 90 GR. COR 01, F04, 1 VIA, CAPA SULFITE, 20 MODELOS	UNIDADES	10.000,00	0,47	4.700,00
38	501538	PANFLETO EM POLICROMIA GRAMATURA 56 G. TAMANHO 1/2 FOLHA	UNIDADES	6.000,00	0,14	840,00
39	491187	PANFLETOS A4 (POLI) COLORIDO	UNIDADE	2.950,00	0,14	413,00
40	348509	PANFLETOS A4 POLICROMIA	UNIDADE	4.000,00	0,14	560,00
41	491193	PANFLETOS COR POLI FORMATO 09, 1 VIA, GRAMATURA 180G	un	6.000,00	0,14	840,00
42	491270	PASTA COM CANTO INTERNO (PARA SEGURAR O PAPEL) EM POLICROMIA.	UNIDADE	500,00	2,00	1.000,00
43	501563	SERVICOS GRAFICOS ENVELOPE TIMBRADO RAIO X 24 X 30	un	3.000,00	0,94	2.820,00
44	501567	SERVICOS GRAFICOS ENVELOPE TIMBRADO RAIO X 30 X 40	un	1.000,00	1,27	1.270,00
45	501553	SERVICOS IMPRESSAO GRAFICOS ENVELOPE 15 X 4 0	un	2.200,00	0,84	1.848,00
46	501556	SERVICOS IMPRESSAO GRAFICOS ENVELOPE 35 X 35	un	2.600,00	0,89	2.314,00
47	501573	SERVICOS IMPRESSAO GRAFICOS ENVELOPE 37 X 45	un	1.000,00	0,80	800,00

NOME DA EMPRESA	CNPJ DA EMPRESA	VALOR TOTAL
AGILIZA INDUSTRIA COMERCIO GRAFICA E EDITORA EIRELE	08.866.744/0001-03	R$: 80.161,80

Seq.	Cod.	Descrição	Un.	Qtde.	Valor Unit.	Total
1	491268	BANER 150X200MM	UNIDADE	40,00	114,00	4.560,00
2	491207	BLOCO DE 100X1 AGENDAMENTO DE PACIENTE, 1 VIA, COM CAPA, GRAMA-TURA 75G; TAMANHO: PAPEL OFICIO.	un	200,00	6,45	1.290,00
3	501568	BLOCO DE 100X1 PRONTUARIO DE ATENDIMENTO, FRENTE E VERSO, COM CAPA, GRAMATURA 75G; TAMANHO: PAPEL OFICIO. ACRESCENTAR CARTAO SUS, FONE E NOME DO TITULAR.	un	2.000,00	7,9900	15.980,00
4	501574	BLOCOS -100 X 1 - 75 GR MIOLO 1 VIA 14 X 9.5CM, 1 X 0 COR. TINTA ESCALA EM SULFITE. CTP INCLUSO. COLADO	un	20,00	10,44	208,80
5	501337	BLOCOS DE 50 X 2 - MIOLO 1 VIA 21 X 30 CM, 1 X 0 COR. TINTA ESCALA EM EXTRA COPY CB AZUL 56 GR. COLADO	un	100,00	3,0000	300,00
6	501528	CARTAO DE VACINA - 11.5 X 8.5 CM 1 X 1 COR, TINTA ESCALA EM SULFITE 180 G. CTP INCLUSO	un	6.500,00	0,04	260,00
7	501328	CARTAZ EM PAPEL A3 COUCHE FOSCO 240 GR 4/0 CORES	un	1.800,00	2,00	3.600,00
8	491176	CARTAZES EDUCATIVOS MEDIOS EM POLICROMIA	UNIDADE	11.000,00	0,37	4.070,00
9	501336	CARTAZES EM POLICROMIA, TAMANHO 45X60CM PAPEL COUCHE- INCLUIN-DO CRIACAO DE ARTE, DIAGRAMACAO E IMP RESSAO	UNIDADES	1.300,00	3,00	3.900,00
10	491182	CONVITE FORMATO 08 COR POLI COM CAPA GRAMATURA 215.	UNIDADE	11.000,00	0,35	3.850,00
11	343733	CONVITE VIA 1 FORMATO 08 COR POLI COM CAPA GRAMATURA 215	UNIDADE	4.000,00	0,35	1.400,00
12	501320	ENVELOPE DE PAPELARIA - EM PAPEL COUCHE 180G/M2, CONVITE, FORMA-TO 8, 22 X 31 CM, 4X4 CORES, VINCO E DOBRA.	un	20.000,00	0,40	8.000,00

13	501550	KIT DE FAIXA TRANSPORTE ESCOLAR CONTENDO - 2 X FAIXAS AMARELAS, TAMANHO 5,0 X 0,40M LETRA PRETA 158CM X 20CM (SEPARADA PARA FACILITAR A APLICA€ÇO), 1 FAIXA AMARELA TAMANHO 2,0 X 0,40M (TRASEIRA) LETRA DE 53CM, 20CM,1 FAIXA AMARELA FRONTAL TAMANHO 67	UNIDADES	10,00	160,00	1.600,00
14	501551	KIT DE FAIXA TRANSPORTE ESCOLAR CONTENDO - 2 X FAIXAS PRETA, TAMANHO 5,0 X 0,40M LETRA PRETA 158CM X 20CM (SEPARADA PARA FACILITAR A APLICA€ÇO), 1 FAIXA AMARELA TAMANHO 2,0 X 0,40M (TRASEIRA) LETRA DE 53CM, 20CM,1 FAIXA PRETA FRONTAL TAMANHO 67CM.	UNIDADES	24,00	160,00	3.840,00
15	501537	PANFLETO - COR POLI FORMATO 09, 1VIA 180 GR	un	6.000,00	0,15	900,00
16	501361	PANFLETO - MEDINDO (15 X 21)CM,IMPRESSOS NA FRENTE E VERSO EM POLICROMIA, - EM PAPEL COUCHE BRILHO 115G.	un	1.000,00	0,15	150,00
17	501323	PANFLETO - MEDINDO (16 X 23)CM,IMPRESSOS - PANFLETOS COLORIDO,EM PAPEL COUCHE BRILHO 115G, COM FOTOLITO	un	21.000,00	0,14	2.940,00
18	491196	PANFLETOS DE CAMPANHA, COR 01, F04, 1 VIA, CAPA SULFITE, GRAMATURA 90G, 20 MODELOS .	un	3.000,00	0,14	420,00
19	491194	PANFLETOS EM POLICROMIA; GRAMATURA 56G; TAMANHO: ½ FOLHA.	un	1.000,00	0,2000	200,00
20	501331	SERVICO DE CONFECCAO DE CONVITE, EM PAPEL COUCHE DE 180G/M2 NO FORMATO 13,9X19,0CM, EM POLICROMIA	UNIDADE	800,00	2,99	2.392,00
21	501374	SERVICO DE CONFECCAO EM GERAL - DO TIPO ETIQUETA COM DIZERES,EM PAPEL ADESIVO BRILHOSO DE 190,00G/M2, TAMANHO A4,EM 4/0 CORES,MEDINDO 9,00X3,00CM.	un	300,00	1,50	450,00
22	501558	SERVICOS GRAFICOS ENVELOPE TIMBRADO RAIO X 15 X 40	un	1.000,00	0,99	990,00
23	501562	SERVICOS GRAFICOS ENVELOPE TIMBRADO RAIO X 18 X 24	un	1.000,00	0,99	990,00
24	501565	SERVICOS GRAFICOS ENVELOPE TIMBRADO RAIO X 35 X 43	un	1.000,00	1,27	1.270,00
25	501566	SERVICOS GRAFICOS ENVELOPE TIMBRADO RAIO X 37 X 45	un	5.000,00	1,19	5.950,00
26	501571	SERVICOS GRAFICOS RELATORIO ANESTESICO MIOLO 1VIA 21X30CM 1X0 COR TINTA ESCALA EM SULFIT 75G CTP INCLUSO COLADO	un	10,00	15,00	150,00
27	501554	SERVICOS IMPRESSAO GRAFICOS ENVELOPE 18 X 24	un	2.200,00	0,89	1.958,00
28	501555	SERVICOS IMPRESSAO GRAFICOS ENVELOPE 24 X 30	un	12.600,00	0,49	6.174,00
29	501569	SERVICOS IMPRESSAO GRAFICOS ENVELOPE 30 X 40	un	600,00	0,90	540,00
30	501557	SERVICOS IMPRESSAO GRAFICOS ENVELOPE 35 X 43	un	3.100,00	0,59	1.829,00

NOME DA EMPRESA	CNPJ DA EMPRESA	VALOR TOTAL
ALTAIR DA SILVA SANTOS EIRELI - EPP	00.113.059/0001-96	R$: 381.012,00

Seq.	Cod.	Descrição	Un.	Qtde.	Valor Unit.	Total
1	501326	ADESIVO PLASTICO - REFLETIVO PARA CARRO OFICIAL EM POLICROMIA, MEDINDO (60 X 40)CM, 90 GRAMAS	un	240,00	9,30	2.232,00
2	501577	CONFECCAO E INTALACAO DE PLACAS DE INOX DE CORROSAO - ADESIVO ENVERNIZADO EM AMBOS OS LADOS, no tammanho 28 X 8 CM Com brasao do Municipio.	UNIDADE	150,00	49,00	7.350,00
3	495117	CONFECCAO E INTALACAO DE PLACAS DE INOX DE CORROSAO - Baixo relevo no tammanho 28 X 8 CM Com brasao do Municipio	UNIDADE	150,00	46,00	6.900,00
4	495113	CONFECCAO E INTALACAO DE PLACAS EXTERNAS - Tamanho 5.00 X 0,80 M em chapa de aluminio compostoACM, com estrutura metalica interna, em metalons tratado com fundo de zarcao anti ferrugem. Adesivo em impressao digital com policromia colorida de alta	UNIDADE	150,00	1.195,00	179.250,00
5	495115	CONFECCAO E INTALACAO DE TOTENS - Tamanho 0,80 X 10 X 0,15 (largura altura, profundidade) (em chapa de aluminio composto ACM, com estrutura metalica interna em metalon perfilado tipo U 40X75MM	UNIDADE	60,00	3.088,00	185.280,00

Departamento de Licitações e Contratos, em 26 de maio de 2020.

OUVIDORIA MUNICIPAL
D E C R E T O Nº 1622/2019.

D E C R E T O Nº 1622/2019.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO E TRANSPOSIÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, Sr. Josimar Marques Barbosa, no uso de suas atribuições legais, principalmente as conferidas pela Lei Municipal nº 1750/2019, de 27 de maio de 2019, de conformidade com o Art. 167, Inciso V, da Constituição Federal e o artigo nº 41º da Lei Federal 4.320/64.

D E C R E T A:

ARTIGO 1º. – Fica aberto ao Orçamento Programa do Município de Paranatinga – MT, Crédito Adicional Suplementar por anulação e transposição parcial de dotação no valor de R$ 2.036.400,00 (Dois Milhões e Trinta e Seis Mil e Quatrocentos Reais) no Orçamento da Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT. conforme segue abaixo.:

Parágrafo I – Credito Adicional Suplementar.:

Fonte.: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinarios.

13.002.26.782.0001.2023.3390.30.00.00.....R$ 6.000,00

13.002.26.782.0001.2023.3390.39.00.00.....R$ 104.000,00

13.002.26.782.0001.2023.3390.36.00.00.....R$ 8.500,00

13.002.26.782.0001.2023.3190.04.00.00.....R$ 5.000,00

13.001.26.122.0001.2022.3390.30.00.00.....R$ 4.000,00

09.002.15.452.0001.2019.3390.39.00.00.....R$ 155.000,00

09.002.15.451.0003.1028.3390.39.00.00.....R$ 15.000,00

07.001.27.122.0001.2024.3390.30.00.00.....R$ 17.000,00

04.001.04.122.0001.2010.3390.04.00.00.....R$ 40.000,00

02.001.04.122.0001.2004.3390.39.00.00.....R$ 5.000,00

02.001.04.122.0001.2004.3190.13.00.00.....R$ 1.000,00

03.001.04.123.0001.2013.3390.04.00.00.....R$ 68.000,00

03.001.04.123.0001.2013.3390.92.00.00.....R$ 47.000,00

03.001.04.123.0001.2013.3390.30.00.00.....R$ 12.000,00

08.001.08.122.0001.2015.3390.30.00.00.....R$ 2.000,00

08.001.08.122.0001.2015.3390.39.00.00.....R$ 8.000,00

08.003.08.244.0016.2092.3390.30.00.00.....R$ 15.000,00

08.003.08.244.0016.2091.3390.30.00.00.....R$ 2.500,00

08.004.08.243.0001.2016.3390.39.00.00.....R$ 7.500,00

08.001.08.122.0001.2015.3390.32.00.00.....R$ 6.000,00

08.003.08.244.0016.2089.3390.30.00.00.....R$ 2.000,00

08.001.08.122.0001.2015.3390.14.00.00.....R$ 1.500,00

08.004.08.243.0001.2016.3390.14.00.00.....R$ 1.500,00

10.001.04.122.0001.1025.4490.52.00.00.....R$ 2.500,00

10.001.04.122.0001.2021.3390.30.00.00.....R$ 1.000,00

06.006.13.122.0006.2054.3390.14.00.00.....R$ 1.000,00

06.006.13.392.0006.1102.3390.39.00.00.....R$ 140.000,00

02.001.04.122.0001.1008.4490.52.00.00.....R$ 11.500,00

13.001.26.122.0001.1026.4490.52.00.00.....R$ 1.000,00

02.001.04.122.0001.2004.3390.36.00.00.....R$ 1.000,00

09.001.15.122.0001.2018.3190.11.00.00.....R$ 6.000,00

09.001.15.122.0001.2018.3190.13.00.00.....R$ 2.000,00

02.005.04.122.0001.2008.3190.13.00.00.....R$ 2.000,00

Fonte.: 0.1.01.000000 – Rec. de Impostos e de Transf. de Impostos – Educação.

06.002.12.365.0005.2042.3390.30.00.00.....R$ 8.500,00

06.002.12.361.0005.2041.3390.36.00.00.....R$ 3.000,00

06.001.12.122.0001.2017.3390.39.00.00.....R$ 3.000,00

06.002.12.306.0005.2033.3390.30.00.00.....R$ 5.000,00

06.002.12.361.0005.2041.3390.39.00.00.....R$ 9.000,00

06.001.12.122.0001.2017.3390.30.00.00.....R$ 6.500,00

06.002.12.361.0005.2039.3390.30.00.00.....R$ 33.700,00

06.002.12.361.0005.2041.3390.30.00.00.....R$ 10.000,00

06.002.12.361.0005.2039.3390.39.00.00.....R$ 5.000,00

06.005.12.365.0005.2049.3190.11.00.00.....R$ 3.000,00

Fonte.: 0.1.02.00000 – Rec. de Imp. e de Transf. de Impostos – Saúde.

05.001.10.306.0012.2075.3390.32.00.00.....R$ 1.200,00

05.001.10.301.0011.1153.3390.30.00.00.....R$ 32.000,00

05.001.10.302.0012.2069.3190.04.00.00.....R$ 147.000,00

05.001.10.301.0011.2062.3190.04.00.00.....R$ 73.000,00

05.001.10.302.0012.2073.3390.30.00.00.....R$ 7.000,00

05.001.10.122.0010.2058.3390.39.00.00.....R$ 12.000,00

05.001.10.122.0010.2058.3390.92.00.00.....R$ 5.000,00

05.001.10.304.0014.2081.3390.39.00.00.....R$ 7.500,00

Fonte.: 0.1.15.000000 – Transferência de Rec. Fundo Nac. do Desenv. da Educação - FNDE.

06.002.12.361.0005.2040.3390.39.00.00.....R$ 38.000,00

06.002.12.361.0005.2040.4490.52.00.00.....R$ 4.500,00

Fonte.: 0.1.29.000000 – Transf. de Rec. Fundo Nac. de Assist. Social - FNAS.

08.003.08.244.0016.2091.3390.30.00.00.....R$ 1.000,00

08.003.08.244.0015.2085.3190.04.00.00.....R$ 5.000,00

Fonte.: 0.1.30.000000 – Rec. do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB.

09.002.15.451.0003.1028.3390.30.00.00.....R$ 70.000,00

06.002.12.361.0005.2039.3390.39.00.00.....R$ 232.000,00

Fonte.: 0.1.42.000000 – Transf. de Rec. Sistema Único de Saúde – SUS – Estado.

05.001.10.301.0011.2064.3190.11.00.00.....R$ 13.000,00

Fonte.: 0.1.46.000000 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS Gov. Federal – B. Custeio.

05.001.10.302.0012.2069.3390.30.00.00.....R$ 39.000,00

05.001.10.301.0011.2062.3390.30.00.00.....R$ 41.000,00

05.001.10.303.0013.2080.3390.32.00.00.....R$ 22.000,00

05.001.10.301.0011.2062.3190.04.00.00.....R$ 70.000,00

05.001.10.304.0014.2081.3190.11.00.00.....R$ 90.000,00

05.001.10.304.0014.2081.3191.13.00.00.....R$ 12.000,00

05.001.10.301.0011.2064.3191.13.00.00.....R$ 12.000,00

05.001.10.301.0011.2062.3190.11.00.00.....R$ 205.000,00

05.001.10.301.0011.2062.3191.13.00.00.....R$ 18.000,00

05.001.10.301.0011.2062.3190.13.00.00.....R$ 1.000,00

05.001.10.301.0011.2061.3190.11.00.00.....R$ 38.000,00

05.001.10.301.0011.2061.3191.13.00.00.....R$ 5.000,00

05.001.10.302.0012.2078.3191.13.00.00.....R$ 5.000,00

05.001.10.302.0012.2069.3390.39.00.00.....R$ 42.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....R$ 2.036.400,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito suplementar aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da transposição, remanejamento, anulação total ou parcial de dotações orçamentárias, de um órgão para outro e de uma categoria econômica de despesa para outra.

Parágrafo II – Anulação de :

Fonte.: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinarios.

13.002.26.782.0001.2023.3390.33.00.00.....R$ 1.000,00

13.002.26.782.0001.2023.3390.14.00.00.....R$ 2.000,00

11.001.04.122.0001.2020.3390.36.00.00.....R$ 2.000,00

11.001.04.122.0001.2020.3390.14.00.00.....R$ 1.000,00

03.001.04.123.0001.2013.3390.39.00.00.....R$ 254.000,00

09.002.15.452.0001.2019.3390.14.00.00.....R$ 4.000,00

09.002.15.452.0001.2019.3190.94.00.00.....R$ 2.000,00

09.001.15.122.0001.2018.3390.14.00.00.....R$ 1.000,00

09.001.15.122.0001.2018.3390.30.00.00.....R$ 1.500,00

09.002.15.451.0003.1042.3390.39.00.00.....R$ 4.900,00

09.002.15.451.0003.1041.4490.52.00.00.....R$ 100,00

13.001.26.122.0001.2022.3390.39.00.00.....R$ 4.000,00

02.001.04.122.0001.2005.3390.36.00.00.....R$ 5.000,00

02.001.04.122.0001.1010.3390.30.00.00.....R$ 3.000,00

02.001.04.122.0001.1010.3390.39.00.00.....R$ 3.000,00

02.001.04.122.0001.2003.3390.32.00.00.....R$ 2.000,00

02.001.04.122.0001.1010.3390.36.00.00.....R$ 2.000,00

02.001.04.122.0001.2003.3390.30.00.00.....R$ 9.000,00

02.001.04.122.0001.2003.3390.31.00.00.....R$ 3.000,00

02.001.04.122.0001.2003.3390.36.00.00.....R$ 4.000,00

02.001.04.122.0001.1008.4490.52.00.00.....R$ 5.000,00

02.002.04.122.0001.2006.3390.33.00.00.....R$ 1.000,00

02.002.04.122.0001.2006.3390.35.00.00.....R$ 1.000,00

02.002.04.122.0001.2006.3390.36.00.00.....R$ 1.000,00

02.002.04.122.0001.2006.3390.04.00.00.....R$ 1.000,00

02.002.04.122.0001.2006.3390.93.00.00.....R$ 2.000,00

02.005.04.122.0001.2008.3390.14.00.00.....R$ 2.000,00

02.005.04.122.0001.2008.3390.30.00.00.....R$ 2.000,00

02.005.04.122.0001.2008.3390.33.00.00.....R$ 1.000,00

02.005.04.122.0001.2008.3390.36.00.00.....R$ 1.000,00

02.005.04.122.0001.2008.3390.04.00.00.....R$ 1.000,00

02.005.04.122.0001.2008.3190.04.00.00.....R$ 1.000,00

02.007.04.124.0001.2007.3190.04.00.00.....R$ 1.000,00

02.007.04.124.0001.2007.3390.30.00.00.....R$ 1.000,00

02.007.04.124.0001.2007.3390.36.00.00.....R$ 1.000,00

02.007.04.124.0001.2007.3390.04.00.00.....R$ 1.000,00

03.001.04.123.0001.2013.3390.33.00.00.....R$ 1.000,00

03.001.04.123.0001.2013.3390.35.00.00.....R$ 1.000,00

03.001.04.123.0001.2013.3390.47.00.00.....R$ 1.000,00

02.007.04.124.0001.2007.3390.33.00.00.....R$ 1.000,00

02.001.04.122.0001.2004.3390.14.00.00.....R$ 5.000,00

04.001.04.122.0001.2010.3190.11.00.00.....R$ 63.000,00

04.007.04.122.0001.2009.3190.11.00.00.....R$ 47.000,00

08.004.08.243.0015.2088.3190.04.00.00.....R$ 12.000,00

08.001.08.244.0001.2015.3390.36.00.00.....R$ 25.000,00

08.003.08.244.0015.1071.4490.52.00.00.....R$ 4.500,00

08.003.08.241.0015.2086.3190.04.00.00.....R$ 13.500,00

08.003.08.244.0015.2085.3190.94.00.00.....R$ 1.000,00

08.003.08.244.0015.2084.3390.14.00.00.....R$ 500,00

08.003.08.244.0015.2087.4490.52.00.00.....R$ 1.500,00

08.003.08.244.0016.2090.3190.94.00.00.....R$ 2.000,00

08.003.08.244.0016.2091.3190.94.00.00.....R$ 500,00

06.006.13.122.0006.2054.3190.13.00.00.....R$ 1.000,00

08.001.08.122.0001.2015.3190.11.00.00.....R$ 50.000,00

09.002.15.452.0001.2019.3190.13.00.00.....R$ 50.000,00

09.002.15.452.0003.2025.3390.30.00.00.....R$ 10.000,00

10.001.04.122.0001.2021.3190.11.00.00.....R$ 30.000,00

04.007.04.122.0001.2009.3190.94.00.00.....R$ 2.000,00

04.007.04.122.0001.2009.3390.33.00.00.....R$ 2.000,00

04.007.04.122.0001.2009.3190.04.00.00.....R$ 1.000,00

03.001.04.123.0001.2013.3190.04.00.00.....R$ 5.000,00

03.002.28.843.0001.1019.3290.21.00.00.....R$ 1.500,00

13.001.26.122.0001.2022.3190.04.00.00.....R$ 1.000,00

09.002.15.452.0001.2019.3390.30.00.00.....R$ 20.000,00

02.001.04.122.0001.2004.3350.42.00.00.....R$ 1.000,00

03.001.04.123.0001.2013.3390.14.00.00.....R$ 5.000,00

07.001.27.812.0007.1113.3390.30.00.00.....R$ 5.000,00

04.001.04.122.0001.2010.3390.14.00.00.....R$ 6.000,00

08.003.08.244.0015.2085.3390.32.00.00.....R$ 2.000,00

08.003.08.244.0015.2087.3390.30.00.00.....R$ 2.500,00

08.003.08.244.0015.2087.3390.36.00.00.....R$ 500,00

08.003.08.244.0016.2089.3190.94.00.00.....R$ 1.000,00

08.003.08.244.0016.2089.3390.36.00.00.....R$ 1.000,00

Fonte.: 0.1.01.000000 – Rec. de Impostos e de Transf. de Impostos – Educação.

06.001.12.122.0001.2017.3190.94.00.00.....R$ 1.000,00

06.001.12.122.0001.2017.3390.04.00.00.....R$ 1.000,00

06.001.12.122.0001.2017.3390.93.00.00.....R$ 2.000,00

06.002.12.128.0005.1095.3390.30.00.00.....R$ 1.300,00

06.001.12.122.0001.2017.3190.04.00.00.....R$ 6.200,00

06.001.12.122.0001.2017.3390.36.00.00.....R$ 3.000,00

06.002.12.306.0005.2034.3390.30.00.00.....R$ 5.000,00

06.002.12.361.0005.2041.3390.32.00.00.....R$ 1.000,00

06.002.12.361.0005.2041.3390.33.00.00.....R$ 1.000,00

06.002.12.361.0005.2041.3390.04.00.00.....R$ 1.000,00

06.002.12.361.0005.2041.3390.93.00.00.....R$ 1.000,00

06.002.12.361.0005.2041.3390.14.00.00.....R$ 5.700,00

06.002.12.365.0005.2042.3390.36.00.00.....R$ 4.500,00

06.002.12.365.0005.2042.3390.14.00.00.....R$ 3.000,00

06.002.12.367.0005.2044.3390.14.00.00.....R$ 1.000,00

06.002.12.367.0005.2044.3390.36.00.00.....R$ 1.000,00

06.002.12.367.0005.2044.3390.30.00.00.....R$ 3.000,00

06.005.12.361.0005.2050.3190.04.00.00.....R$ 5.000,00

06.005.12.361.0005.2050.3190.11.00.00.....R$ 5.000,00

06.005.12.361.0005.2050.3190.13.00.00.....R$ 5.000,00

06.005.12.361.0005.2050.3191.13.00.00.....R$ 10.000,00

06.005.12.365.0005.2049.3191.13.00.00.....R$ 7.000,00

06.005.12.365.0005.2049.3190.13.00.00.....R$ 5.000,00

Fonte.: 0.1.02.00000 – Rec. de Imp. e de Transf. de Impostos – Saúde.

05.001.10.122.0010.1137.4490.52.00.00.....R$ 1.200,00

05.001.10.302.0012.2079.4490.52.00.00.....R$ 5.000,00

05.001.10.302.0012.2079.3390.39.00.00.....R$ 10.000,00

05.001.10.302.0012.2079.3390.30.00.00.....R$ 7.000,00

05.001.10.302.0012.2073.3191.13.00.00.....R$ 10.000,00

05.001.10.302.0012.2069.3390.39.00.00.....R$ 122.000,00

05.001.10.301.0011.1144.4490.52.00.00.....R$ 30.000,00

05.001.10.302.0012.2077.3370.41.00.00.....R$ 40.000,00

05.001.10.302.0012.2073.3190.13.00.00.....R$ 5.000,00

05.001.10.302.0012.2073.3190.94.00.00.....R$ 1.000,00

05.001.10.302.0012.2073.3390.36.00.00.....R$ 1.000,00

05.001.10.302.0012.2071.3191.13.00.00.....R$ 10.000,00

05.001.10.302.0012.2071.3390.14.00.00.....R$ 2.000,00

05.001.10.122.0010.2058.3190.94.00.00.....R$ 5.000,00

05.001.10.301.0011.2064.3190.11.00.00.....R$ 93.000,00

05.001.10.304.0014.2081.3190.11.00.00.....R$ 135.000,00

05.001.10.305.0014.1063.4490.52.00.00.....R$ 7.500,00

Fonte.: 0.1.15.000000 – Transferência de Rec. Fundo Nac. do Desenv. da Educação - FNDE.

06.002.12.361.0005.2040.3390.30.00.00.....R$ 42.500,00

Fonte.: 0.123.000000 – Transferência de Convênios – Saúde.

05.001.10.302.0012.1156.4490.52.00.00.....R$ 68.000,00

Fonte.: 0.1.29.000000 – Transf. de Rec. Fundo Nac. de Assist. Social - FNAS.

08.003.08.244.0015.1071.4490.52.00.00.....R$ 1.000,00

08.003.08.244.0016.2089.3390.33.00.00.....R$ 1.000,00

Fonte.: 0.1.30.000000 – Rec. do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB.

13.002.26.782.0004.2099.4490.30.00.00.....R$ 70.000,00

13.002.26.782.0004.2099.4490.39.00.00.....R$ 100.000,00

13.002.26.782.0004.2099.4490.52.00.00.....R$ 132.000,00

Fonte.: 0.1.42.000000 – Transf. de Rec. Sistema Único de Saúde – SUS – Estado.

05.001.10.302.0012.2077.3370.41.00.00.....R$ 12.000,00

05.001.10.302.0012.2069.3390.14.00.00.....R$ 1.000,00

Fonte.: 0.1.43.000000 – Transf. de Rec. do Estado p/ Ações de Assistência Social.

08.003.08.241.0015.2086.3390.30.00.00.....R$ 5.000,00

Fonte.: 0.1.46.000000 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS Gov. Federal – B. Custeio.

05.001.10.301.0011.2067.3190.13.00.00.....R$ 5.000,00

05.001.10.302.0012.2069.3190.04.00.00.....R$ 34.000,00

05.001.10.301.0011.2066.3390.30.00.00.....R$ 1.000,00

05.001.10.305.0014.1068.3390.30.00.00.....R$ 3.000,00

05.001.10.305.0014.1068.3390.32.00.00.....R$ 2.000,00

Fonte.: 0.1.47.000000 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS Gov. Federal – B. Custeio.

05.001.10.302.0012.2068.4490.52.00.00.....R$ 137.000,00

05.001.10.302.0012.1155.4490.52.00.00.....R$ 70.000,00

05.001.10.302.0012.1160.4490.52.00.00.....R$ 38.000,00

05.001.10.305.0014.1063.4490.52.00.00.....R$ 42.000,00

TOTAL DAS ANULAÇÕES.....R$ 2. 036.400,00

ARTIGO 3º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranatinga – MT, 03 de junho de 2019.

Josimar Marques Barbosa

Prefeito Municipal

PUBLICADO EM

03 / 06 / 2019.

_____

OUVIDORIA MUNICIPAL
D E C R E T O Nº 1575/2019.

D E C R E T O Nº 1575/2019.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO E TRANSPOSIÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, Sr. Josimar Marques Barbosa, no uso de suas atribuições legais, principalmente as conferidas pela Lei Municipal nº 1683/2019, de 28 de janeiro de 2019, de conformidade com o Art. 167, Inciso V, da Constituição Federal e o artigo nº 41º da Lei Federal 4.320/64.

D E C R E T A:

ARTIGO 1º – Fica aberto ao Orçamento Programa do Município de Paranatinga – MT, Crédito Adicional Suplementar por anulação e transposição parcial de dotação no valor de R$ 368.000,00 (Trezentos e Sessenta e Oito Mil Reais) no Orçamento da Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT. conforme segue abaixo:

Parágrafo I – Credito Adicional Suplementar:

Fonte: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinarios.

03.001.04.123.0001.2013.3390.93.00.00.....R$ 90.000,00

13.002.26.782.0001.2023.3390.36.00.00.....R$ 20.000,00

13.002.26.782.0001.2023.3390.39.00.00.....R$ 77.000,00

11.001.04.122.0001.2020.3390.39.00.00.....R$ 3.000,00

07.001.27.122.0001.2024.3390.30.00.00.....R$ 10.000,00

09.001.15.122.0001.1023.4490.52.00.00.....R$ 7.000,00

04.007.04.122.0001.2009.3390.14.00.00.....R$ 5.000,00

02.001.04.122.0001.2004.3390.36.00.00.....R$ 5.000,00

08.004.08.243.0001.2016.3390.39.00.00.....R$ 5.000,00

08.001.08.122.0001.2015.3390.33.00.00.....R$ 3.000,00

08.001.08.122.0001.2015.3390.36.00.00.....R$ 35.000,00

08.003.08.244.0015.2085.3190.11.00.00.....R$ 15.000,00

08.003.08.244.0015.2085.3191.13.00.00.....R$ 2.000,00

Fonte: 0.1.01.000000 – Rec. de Impostos e de Transf. de Impostos – Educação.

06.002.12.365.0005.1081.4490.51.00.00.....R$ 9.000,00

Fonte: 0.1.15.000000 – Transferência de Rec. Fundo Nac. do Desenv. da Educação - FNDE.

06.002.12.361.0005.2040.3390.52.00.00.....R$ 60.000,00

Fonte: 0.1.29.000000 – Transf. de Rec. Fundo Nac. de Assist. Social - FNAS.

08.003.08.244.0016.2090.3390.39.00.00.....R$ 22.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....R$ 368. 000,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito suplementar aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da transposição, remanejamento, anulação total ou parcial de dotações orçamentárias, de um órgão para outro e de uma categoria econômica de despesa para outra.

Parágrafo II – Anulação de:

Fonte 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários.

04.001.04.122.0001.2010.3390.39.00.00.....R$ 90.000,00

13.002.26.782.0001.2023.3190.94.00.00.....R$ 20.000,00

13.002.26.782.0004.2027.3390.30.00.00.....R$ 38.000,00

13.002.26.782.0004.2030.3371.70.00.00.....R$ 24.000,00

13.002.26.782.0004.2031.3390.36.00.00.....R$ 15.000,00

11.002.18.541.0017.1062.3390.30.00.00.....R$ 3.000,00

07.001.27.811.0007.1112.4490.51.00.00.....R$ 10.000,00

09.002.15.451.0003.1030.4490.51.00.00.....R$ 7.000,00

04.002.04.128.0001.2011.3390.39.00.00.....R$ 5.000,00

03.002.04.125.0001.1015.3390.39.00.00.....R$ 5.000,00

08.001.08.122.0001.2015.3390.39.00.00.....R$ 5.000,00

08.003.08.244.0015.2083.3390.30.00.00.....R$ 5.000,00

08.003.08.244.0015.2083.3390.32.00.00.....R$ 3.000,00

10.002.20.608.0009.1132.4490.51.00.00.....R$ 35.000,00

08.003.08.244.0015.2085.3190.04.00.00.....R$ 15.000,00

08.003.08.244.0015.2085.3390.32.00.00.....R$ 2.000,00

Fonte: 0.1.01.000000 – Rec. de Impostos e de Transf. de Impostos – Educação.

06.002.12.365.0005.1076.4490.52.00.00.....R$ 9.000,00

Fonte: 0.1.15.000000 – Transferência de Rec. Fundo Nac. do Desenv. da Educação - FNDE.

06.002.12.361.0005.2040.3390.39.00.00.....R$ 60.000,00

Fonte: 0.1.29.000000 – Transf. de Rec. Fundo Nac. de Assist. Social - FNAS.

08.004.08.243.0015.2088.3390.30.00.00.....R$ 5.000,00

08.004.08.243.0015.2088.3390.39.00.00.....R$ 2.000,00

08.001.08.122.0001.2015.3390.36.00.00.....R$ 5.000,00

08.001.08.122.0001.2015.3390.30.00.00.....R$ 5.000,00

TOTAL DAS ANULAÇÕES.....R$ 368. 000,00

ARTIGO 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranatinga – MT, 01 de fevereiro de 2019.

Josimar Marques Barbosa

Prefeito Municipal

PUBLICADO EM

01 / 02 / 2019.

_____

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2020

PREGÃO PRESENCIAL 018/2020

ARP Nº 018/2020 - Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga;**tendo por objeto:** Constitui o objeto da presente Licitação o Registro de Preços paraFutura e Eventual **Aquisição de Pó de Pedra e Pedra Brita com Recursos Próprios e Recursos do FETHAB, para utilização no tapa Buraco de ruas e avenidas,** atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Paranatinga - MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital. **Vigência: 30/04/2020 A 30/04/2021**.Preços Registrados:

NOME DA EMPRESA			**CNPJ DA EMPRESA**			**VALOR TOTAL**
V. M. DE CARVALHO OLIVEIRA - EPP			**20.724.057/0001-40**			**R$: 108.150,00**
Seq.	**Cod.**	**Descrição**	**Un.**	**Qtde.**	**Valor Unit.**	**Total**
1	339887	BRITA N. 00 (TONELADA)	UNIDADE	384,00	75,00	28.800,00
2	349606	BRITA N. 01 (TONELADA)	UNIDADE	802,00	75,00	60.150,00
3	333995	PO DE PEDRA (TONELADA)	UNIDADE	384,00	50,00	19.200,00

Departamento de Licitações e Contratos, em 26 de maio de 2020.

OUVIDORIA MUNICIPAL
D E C R E T O Nº 1580/2019.

D E C R E T O Nº 1580/2019.

“ DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO E TRANSPOSIÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS. “

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, Sr. Josimar Marques Barbosa, no uso de suas atribuições legais, principalmente as conferidas pela Lei Municipal nº 1691/2019, de 15 de fevereiro de 2019, de conformidade com o artigo nº 41, da Lei Federal 4.320/64.

D E C R E T A:

ARTIGO 1º – Fica aberto ao Orçamento Programa do Município de Paranatinga – MT, Crédito Adicional Especial por anulação e transposição parcial de dotação no valor de R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais) no Orçamento da Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT. conforme segue abaixo:

Parágrafo I – Credito Adicional Especial:

Fonte 0.1.00.000000 – Recursos Ordinarios.

08.001.08.122.0001.1187.3390.30.00.00.....R$ 2.000,00

08.001.08.122.0001.1187.3390.36.00.00.....R$ 5.000,00

08.001.08.122.0001.1187.3390.39.00.00.....R$ 3.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....R$ 10. 000,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da transposição, remanejamento, anulação total ou parcial de dotações orçamentárias, de um órgão para outro e de uma categoria econômica de despesa para outra.

Parágrafo II – Anulação de:

Fonte 0.1.00.000000 – Recursos Ordinarios.

08.001.08.122.0001.2015.3390.39.00.00.....R$ 10.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO.....R$ 10. 000,00

ARTIGO 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranatinga – MT, 20 de fevereiro de 2019.

Josimar Marques Barbosa

Prefeito Municipal

PUBLICADO EM

20 / 02 / 2019.

_____

OUVIDORIA MUNICIPAL
D E C R E T O Nº 1581/2019.

D E C R E T O Nº 1581/2019.

“ DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO E TRANSPOSIÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ”

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, Sr. Josimar Marques Barbosa, no uso de suas atribuições legais, principalmente as conferidas pela Lei Municipal nº 1694/2019, de 15 de fevereiro de 2019, de conformidade com o artigo nº 41, da Lei Federal 4.320/64.

D E C R E T A:

ARTIGO 1º – Fica aberto ao Orçamento Programa do Município de Paranatinga – MT, Crédito Adicional Especial por anulação e transposição parcial de dotação no valor de R$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais) no Orçamento da Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT. conforme segue abaixo:

Parágrafo I – Credito Adicional Especial:

Fonte 0.1.02.000000 – Receita de Imp. e de Transferência de Impostos - Saúde.

05.001.10.122.0010.1200.3390.30.00.00.....R$ 5.000,00

05.001.10.122.0010.1200.3390.36.00.00.....R$ 5.000,00

05.001.10.122.0010.1200.3390.39.00.00.....R$ 15.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....R$ 25. 000,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da transposição, remanejamento, anulação total ou parcial de dotações orçamentárias, de um órgão para outro e de uma categoria econômica de despesa para outra.

Parágrafo II – Anulação de:

Fonte 0.1.02.000000 – Receita de Imp. e de Transferência de Impostos - Saúde.

05.001.10.122.0010.2058.3390.39.00.00.....R$ 25.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO.....R$ 25. 000,00

ARTIGO 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranatinga – MT, 20 de fevereiro de 2019.

Josimar Marques Barbosa

Prefeito Municipal

PUBLICADO EM

20 / 02 / 2019.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

EXTRATO DE COMPRA DIRETA Nº 218

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA			
DEPARTAMENTO DE COMPRAS			
EXTRATO DO RESULTADO DO PROCESSO			
LEI Nº 1.123/2019 - REGRAS DE REALIZAÇÃO DE COMPRA DIRETA			
Em atendimento aos requisitos legais da Lei: Nº 1.123/2019 - REGRAS DE REALIZAÇÃO DE COMPRA DIRETA, segue os dados relacionados a aquisição de produtos e/ ou serviços, adquiridos pela Prefeitura Municipal de Pedra Preta, solicitados no dia 18/05/2020, para as devidas finalidades e utilidades acima mencionadas.			
- Dados do Fornecedor de Produtos e/ou Serviços Nº 218/2020			
Razão Social/Nome:			S. A. IZAIAS COMERCIO-ME.
CNPJ/CPF:			09.554.955/0001-65
Endereço Completo:			RUA JOSE RODRIGUES DA CRUZ Nº 934 - PEDRA PRETA/MT.
Telefones:			
- Dados do Produto e/ou Serviços			
Produtos/Serviços:			AQUISIÇÃO DE 15 (QUINZE) FRASCOS DO MEDICAMENTO TRILEPTAL 60 MG/ML. REFERENTE PROCESSO COD. 223-11.2017.811.0022 PEDRA PRETA.
Quantidade:			15 (QUINZE) FRASCOS
Destinação/Justificativa:			SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Valor:	R$ 839,25 (OITOCENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E VINTE E CINCO CONTAVOS		
Elemento de Despesa:			3.3.90.30

EXTRATO DE COMPRA DIRETA Nº 216

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA			
DEPARTAMENTO DE COMPRAS			
EXTRATO DO RESULTADO DO PROCESSO			
LEI Nº 1.123/2019 - REGRAS DE REALIZAÇÃO DE COMPRA DIRETA			
Em atendimento aos requisitos legais da Lei: Nº 1.123/2019 - REGRAS DE REALIZAÇÃO DE COMPRA DIRETA, segue os dados relacionados a aquisição de produtos e/ ou serviços, adquiridos pela Prefeitura Municipal de Pedra Preta, solicitados no dia 18/05/2020, para as devidas finalidades e utilidades acima mencionadas.			
- Dados do Fornecedor de Produtos e/ou Serviços Nº 216/2020			
Razão Social/Nome:			S. A. IZAIAS COMERCIO-ME.
CNPJ/CPF:			09.554.955/0001-65
Endereço Completo:			RUA JOSE RODRIGUES DA CRUZ Nº 934 - PEDRA PRETA/MT.
Telefones:			
- Dados do Produto e/ou Serviços			

Produtos/Serviços:		AQUISIÇÃO DE 04 (QUATRO) CAIXAS PRISTIG 100 MG COM 28 COMP. 04 (QUATRO) CAIXAS DE BUP 150 MG COM 30 COMP. 04 (QUATRO) CAIXAS DE DONAREN 100 MG COM 30 COMP. 04 (QUATRO) CAIXAS DE AXONIUM 05 MG COM 30 COMP. 04 (QUATRO) CAIXAS DE AXONIUM 10 MG COM 30 COMP, PARA ATENDER O PACIENTE RONALDO ROZENDO FILHO, REFERENTE PROCESSO Nº 227-48.2017.811.0022 COD. 59713.
Quantidade:		20 (VINTE) CAIXAS
Destinação/Justificativa:		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Valor:	R$ 2.200,00 (DOIS MIL E DUZENTOS REAIS)	
Elemento de Despesa:		3.3.90.30

EXTRATO DE COMPRA DIRETA Nº 217

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA		
DEPARTAMENTO DE COMPRAS		
EXTRATO DO RESULTADO DO PROCESSO		
LEI Nº 1.123/2019 - REGRAS DE REALIZAÇÃO DE COMPRA DIRETA		
Em atendimento aos requisitos legais da Lei: Nº 1.123/2019 - REGRAS DE REALIZAÇÃO DE COMPRA DIRETA, segue os dados relacionados a aquisição de produtos e/ou serviços, adquiridos pela Prefeitura Municipal de Pedra Preta, solicitados no dia 18/05/2020, para as devidas finalidades e utilidades acima mencionadas.		
- Dados do Fornecedor de Produtos e/ou Serviços Nº 217/2020		
Razão Social/Nome:		S. A. IZAIAS COMERCIO-ME.
CNPJ/CPF:		09.554.955/0001-65
Endereço Completo:		RUA JOSE RODRIGUES DA CRUZ Nº 934 - PEDRA PRETA/MT.
Telefones:		
- Dados do Produto e/ou Serviços		
Produtos/Serviços:		AQUISIÇÃO DOS MEDICAMENTOS QUE SEGUE, 03 (TRÊS) FRASCOS DE SPIRIVAS RESPIMAT 4 ML, PARA ATENDER A PACIENTE OSCARLINA DE CARVALHO BORGES, ATENDENDO AO PRCEDIMENTO ADMNISTRATIVO SIMP Nº 000744-072/2017, SEGUE ANEXO.
Quantidade:		03 (TRÊS) FRASCOS
Destinação/Justificativa:		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Valor:	R$ 948,00 (NOVECENTOS E QUARENTA E OITO REAIS)	
Elemento de Despesa:		3.3.90.30

EXTRATO DE COMPRA DIRETA Nº 212

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA		
DEPARTAMENTO DE COMPRAS		
EXTRATO DO RESULTADO DO PROCESSO		
LEI Nº 1.123/2019 - REGRAS DE REALIZAÇÃO DE COMPRA DIRETA		
Em atendimento aos requisitos legais da Lei: Nº 1.123/2019 - REGRAS DE REALIZAÇÃO DE COMPRA DIRETA, segue os dados relacionados a aquisição de produtos e/ou serviços, adquiridos pela Prefeitura Municipal de Pedra Preta, solicitados no dia 18/05/2020, para as devidas finalidades e utilidades acima mencionadas.		
- Dados do Fornecedor de Produtos e/ou Serviços Nº 212/2020		
Razão Social/Nome:		S. A. IZAIAS COMERCIO-ME.
CNPJ/CPF:		09.554.955/0001-65
Endereço Completo:		RUA JOSE RODRIGUES DA CRUZ Nº 934 - PEDRA PRETA/MT.
Telefones:		
- Dados do Produto e/ou Serviços		
Produtos/Serviços:		AQUISIÇÃO DE 06(SEIS) CAIXAS DE TRILEPTAL 600MG C/ 60COMP., REFERENTE PROCESSO Nº 1296-81.2018.811.0022.
Quantidade:		06 (SEIS) CAIXAS
Destinação/Justificativa:		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Valor:	R$ 1.644,00 (UM MIL SEISCENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS)	
Elemento de Despesa:		3.3.90.30

EXTRATO DE COMPRA DIRETA Nº 211

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA		
DEPARTAMENTO DE COMPRAS		
EXTRATO DO RESULTADO DO PROCESSO		
LEI Nº 1.123/2019 - REGRAS DE REALIZAÇÃO DE COMPRA DIRETA		
Em atendimento aos requisitos legais da Lei: Nº 1.123/2019 - REGRAS DE REALIZAÇÃO DE COMPRA DIRETA, segue os dados relacionados a aquisição de produtos e/ou serviços, adquiridos pela Prefeitura Municipal de Pedra Preta, solicitados no dia 18/05/2020, para as devidas finalidades e utilidades acima mencionadas.		
- Dados do Fornecedor de Produtos e/ou Serviços Nº 211/2020		
Razão Social/Nome:		S. A. IZAIAS COMERCIO-ME.
CNPJ/CPF:		09.554.955/0001-65
Endereço Completo:		RUA JOSE RODRIGUES DA CRUZ Nº 934 - PEDRA PRETA/MT.
Telefones:		

- Dados do Produto e/ou Serviços		
Produtos/Serviços:		AQUISIÇÃO DE 03 (TRÊS) CAIXAS DO MEDICAMENTO NEXIUM 40MG COM 28 COMPRIMIDOS, 09(NOVE) CAIXAS DO MEDICAMENTO PROPANOLOL 10 MG COM 30 COMPRIMIDOS, 06 (SEIS) CAIXAS LATAS DE 225G DO ESTIMULANTE (FIBRA) , 06(SEIS) FRASCOS DE RANITIDINA XAROPE 150MG/120ML E 12 (DOZE) CAIXAS DE DEPAKOTE 500MG COM 30 COMPRIMIDOS REFERENTE PROCESSO COD. 1262/2014PJ PEDRA PRETA.
Quantidade:		36 (TRINTA E SEIS) CAIXAS/LATAS/FRASCOS
Destinação/Justificativa:		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Valor:	R$ 2601,00 (DOIS MIL SEISCENTOS E UM REAIS)	
Elemento de Despesa:		3.3.90.30

EXTRATO DE COMPRA DIRETA Nº 210

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA		
DEPARTAMENTO DE COMPRAS		
EXTRATO DO RESULTADO DO PROCESSO		
LEI Nº 1.123/2019 - REGRAS DE REALIZAÇÃO DE COMPRA DIRETA		
Em atendimento aos requisitos legais da Lei: Nº 1.123/2019 - REGRAS DE REALIZAÇÃO DE COMPRA DIRETA, segue os dados relacionados a aquisição de produtos e/ou serviços, adquiridos pela Prefeitura Municipal de Pedra Preta, solicitados no dia 18/05/2020, para as devidas finalidades e utilidades acima mencionadas.		
- Dados do Fornecedor de Produtos e/ou Serviços Nº 210/2020		
Razão Social/Nome:		S. A. IZAIAS COMERCIO-ME.
CNPJ/CPF:		09.554.955/0001-65
Endereço Completo:		RUA JOSE RODRIGUES DA CRUZ Nº 934 - PEDRA PRETA/MT.
Telefones:		
- Dados do Produto e/ou Serviços		
Produtos/Serviços:		AQUISIÇÃO DE 04 (QUATRO) CAIXAS DE GALVUS MET 50/1000 COM 56 COMPRIMIDOS, REFERENTE PROCESSO JUDUCIAL Nº 2032-36.2017.811.0022, CODIGO 63590.
Quantidade:		04 (QUATRO) CAIXAS
Destinação/Justificativa:		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Valor:	R$ 648,00 (SEISCENTOS E QUARENTA E OITO REAIS)	
Elemento de Despesa:		3.3.90.30

EXTRATO DE COMPRA DIRETA Nº 209

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA		
DEPARTAMENTO DE COMPRAS		
EXTRATO DO RESULTADO DO PROCESSO		
LEI Nº 1.123/2019 - REGRAS DE REALIZAÇÃO DE COMPRA DIRETA		
Em atendimento aos requisitos legais da Lei: Nº 1.123/2019 - REGRAS DE REALIZAÇÃO DE COMPRA DIRETA, segue os dados relacionados a aquisição de produtos e/ou serviços, adquiridos pela Prefeitura Municipal de Pedra Preta, solicitados no dia 18/05/2020, para as devidas finalidades e utilidades acima mencionadas.		
- Dados do Fornecedor de Produtos e/ou Serviços Nº 209/2020		
Razão Social/Nome:		S. A. IZAIAS COMERCIO-ME.
CNPJ/CPF:		09.554.955/0001-65
Endereço Completo:		RUA JOSE RODRIGUES DA CRUZ Nº 934 - PEDRA PRETA/MT.
Telefones:		
- Dados do Produto e/ou Serviços		
Produtos/Serviços:		AQUISIÇÃO DE 12 (DOZE) CAIXAS DE TRILEPTAL 600MG COM 60 COMPRIMIDOS, REFERENTE OFICIO 520/2015, COMARCA PEDRA PRETA-MT.
Quantidade:		12 (DOZE) CAIXAS
Destinação/Justificativa:		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Valor:	R$ 3.288,00 (TRÊS MIL DUZENTOS E OITENTA E OITO REAIS)	
Elemento de Despesa:		3.3.90.30

EXTRATO DE COMPRA DIRETA Nº 208

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA		
DEPARTAMENTO DE COMPRAS		
EXTRATO DO RESULTADO DO PROCESSO		
LEI Nº 1.123/2019 - REGRAS DE REALIZAÇÃO DE COMPRA DIRETA		
Em atendimento aos requisitos legais da Lei: Nº 1.123/2019 - REGRAS DE REALIZAÇÃO DE COMPRA DIRETA, segue os dados relacionados a aquisição de produtos e/ou serviços, adquiridos pela Prefeitura Municipal de Pedra Preta, solicitados no dia 18/05/2020, para as devidas finalidades e utilidades acima mencionadas.		
- Dados do Fornecedor de Produtos e/ou Serviços Nº 208/2020		
Razão Social/Nome:		S. A. IZAIAS COMERCIO-ME.
CNPJ/CPF:		09.554.955/0001-65
Endereço Completo:		RUA JOSE RODRIGUES DA CRUZ Nº 934 - PEDRA PRETA/MT.
Telefones:		

- Dados do Produto e/ou Serviços									
Produtos/Serviços:		AQUISIÇÃO DE 04 (QUATRO) CAIXA DE AIPRI 10MG COM 30 COMPRIMIDOS, REFERENTE PROCESSO Nº 1000951.64.2019.811.0022.							
Quantidade:		04 (QUATRO) CAIXAS							
Destinação/Justificativa:		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE							
Valor:	R$ 636,00 (SEIS-CENTOS E TRINTA E SEIS REAIS)								
Elemento de Despesa:		3.3.90.30							

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2020.

O MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA – Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Avenida Fernando Corrêa da Costa, nº 940, Centro, Pedra Preta/MT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.773.942/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **JUVENAL PEREIRA BRITO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Porto Murtinho, nº 451, Centro – Pedra Preta – MT, CEP 78795-000, portador do RG nº 561.514 SSP/MT e CPF nº 406.594.881-91, doravante denominada simplesmente **Órgão Gerenciador**, **Resolve registrar os preços** das empresas abaixo relacionadas, doravante denominadas simplesmente **Fornecedores Registrados**, de acordo com a classificação por elas alcançadas nos lotes abaixo relacionados, tendo em vista que, atenderam todas as condições previstas no edital e seus anexos**,** com fundamento na Lei 8.666/93, Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto Municipal n.º 124, de 6 de Agosto de 2019, publicado no Diário Oficial Eletrônico – Mato Grosso - AMM de 08 de Agosto de 2019, que regulamenta a modalidade do Pregão, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Complementar n.º 123/2006 e demais legislações correlatadas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para Contratação de Empresa Especializada em Locação de Som, Palco, Tendas e Grades para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Pedra Preta - MT**, conforme quantidades e especificações em anexo a este Edital.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 007/2020 e todos seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado, independentemente de transcrição.

3. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO:

3.1. Os Itens, as especificações, unidades, as quantidades, marcas, fornecedor por Item, e os preços registrados nessa Ata estão em conformidade com a proposta melhor classifica, são os indicados na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL: CLIMAR LOCAÇÕES EIRELI -EPP, inscrito(a) no CNPJ sob nº. **14.887.904/0001-95**, com sede na cidade de Rondonópolis/MT, Rua 01, Lote 02, Quadra 01, Micro Distrito Anésio Pereira de Oliveira, CEP 78.721-810, S/N, Fone: (66) 3421-1095 – (66) 99613-8907, neste ato representada pelo Sr. **JHONATAS DE OLIVEIRA RODRIGUES, inscrito no CNPJ N° 029.525.231-69 e RG: 2055409-5 SSP/MT** Com o valor total de **R$ 92.010,00 (noventa e dois mil e dez reais).**

ITEM	CÓD	QTD	DESCRIÇÃO	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
3	67455	30	LOCACAO DE MATERIAL, EQUIPAMENTO E ESPACO EM GERAL, TIPO TENDA 10 X 10 M NA COR BRANCA, CONFECCIONADA NA COR BRANCA, CONFECCIONADA EM MATERIAL RESISTENTE, COMPREENDENDO TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM, BEM COMO MATERIAL E PESSOAL NECESSÁRIO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, SENDO A LOCAÇÃO PARA DIVERSOS EVENTOS.	R$ 860,00	R$ 25.800,00
4	67457	90	LOCACAO DE MATERIAL, EQUIPAMENTO E ESPACO EM GERAL, TIPO TENDA 06 X 06 M NA COR BRANCA, CONFECCIONADA NA COR BRANCA, CONFECCIONADA EM MATERIAL RESISTENTE, COMPREENDENDO TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM, BEM COMO MATERIAL E PESSOAL NECESSÁRIO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, SENDO A LOCAÇÃO PARA DIVERSOS EVENTOS.	R$ 335,00	R$ 30.150,00
6	67458	3000	LOCACAO DE MATERIAL, EQUIPAMENTO E ESPACO EM GERAL - GRADE DE CONTENCAO MOVEL - PARA EVENTOS, FESTAS, ISOLAMENTO E SEGURANCA, PROTECÃO OU PASSAGEM, DIMENSÕES DE NO MINIMO 1200 X 2000MM, ESTRUTURA EM TUBO 25MM, TRAVA DE ENCAIXE EM LAMINADO, PÉS DE APOIO EM TUBO ESTRUTURAL , PESO APROXIMADO 13KG ACABAMENTO GALVANIZADA, MONTAGEM EM ÂNGULO DE ATÉ 90° LEVE E FÁCIL DE MONTAR OU TRANSPORTAR	R$ 12,02	R$ 36.060,00
TOTAL					**R$ 92.010,00**

RAZÃO SOCIAL: COMUNICASOM PRODUÇÃO DE EVENTOS EIRELI - EPP, inscrito(a) no CNPJ sob nº. **08.710.383/0001-01**, com sede na cidade de Primavera do Leste/MT, Avenida Paraná, Nº 894, Bairro PVA II, CEP 78.850-000, Fone: (66) 3498-3800 – (66) 99620-7010, E-MAIL: comunicasomeventos@gmail.com neste ato representada pelo Sr. **MAICON ZUFFO, inscrito no CNPJ N° 004.832.489-24 e RG: 299.6851 SSP/SC** Com o valor total de **R$ 223.680,00 (duzentos e vinte e três mil seiscentos e oitenta reais).**

ITEM	CÓD	QTD	DESCRIÇÃO	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
1	64546	10	LOCACAO DE PALCO MEDINDO 10 X 8. COM 10 METROS DE FUNDO, PÉ DIREITO DE 4,40 METROS, 2 COLUNAS TORRES DE P.A FLAY DE 1,2 X 1,2, A ESTRUTURA EM FERRO, TETO DE LONA AINTI-CHAMAS, ESCADA DE ACESSO, SAIA FRONTAL, FECHAMENTO LATERAL TELA AINTI-CHAMAS, 01 CAMARIM 4 X 4 METROS, NIVEL DO SOLO COM FECHAMENTO NAS LATERAIS, COBERTURA DE LONA ANTI CHAMAS COM ACESSO DIRETO AO PALCO, OU SIMILAR, COMPREENDENDO TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM, BEM COMO MATERIAL E PESSOAL NECESSARIO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS SENDO A LOCACAO PARA DIVERSOS EVENTOS	R$ 3.399,00	R$ 33.990,00

5	67456	215	LOCACAO DE MATERIAL, EQUIPAMENTO E ESPACO EM GERAL, TIPO TENDA 05 X 05 M NA COR BRANCA, CONFECCIONADA NA COR BRANCA, CONFECCIONADA EM MATERIAL RESISTENTE, COMPREENDENDO TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM, BEM COMO MATERIAL E PESSOAL NECESSÁRIO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, SENDO A LOCAÇÃO PARA DIVERSOS EVENTOS.	R$ 560,00	R$ 120.400,00
8	67448	2	SERVIÇO DE LOCAÇÃO EM EQUIPAMENTO AUDIOVISUAL -EQUIPAMENTO DE SOM - A SER USADO PARAEVENTOS DE 2.000 A 5.000 PESSOAS, COMPREENDENDO OS EQUIPAMENTOS MINIMOS: SONORIZAÇÃO 02 MIXER DIGITAL DE NO MINIMO 32 CANAIS, ENTRADAS XLR BALANCEADAS COM CABOS NECESSÁRIOS PARA SEU FUNCIONAMENTO; 01 PROCESSADOR DIGITAL DE NO MINIMO 3 VIAS STEREO, 02 EQUALIZADOR GRAFICO STEREO DE 31 X 31, 10 AMPLIFICADORES DE POTÊNCIA COM NO MÍNIMO 03 DE 600 WATTS PARA DRIVES, 03 DE 3000 WATTS PARA OS FALANTES DE 12 POLEGADAS E 04 DE 5000 WATTS PARA OS SUBS DE 18 POLEGADAS, 04 AMPLIFICADORES DE POTENCIAS DE 2.000 WATTS PARA MONITORES, 32 MICROFONES COM CABOS (OU SEM FIO CONFORME NECESSIDADE) E PEDESTAIS, ESPECÍFICOS PARA INSTRUMENTOS, PERCUSÃO, BATERIA, VOZ, SOPRO E METAIS, 02 CUBO DE GUITARRAS, 01 CUBO PARA BAIXO, 01 BATERIA COMPLETA, SEM CAIXA E PRATOS, 20 DIRECT BOX ATIVO OU PASSIVO,01 CD PLAYER (DVD) OU NOTBOOK, 08 CAIXAS DE SOM COM DUAS VIAS COM TITANIO E 02 FALANTES DE 12 POLEGADAS, COM CABOS NECESSÁRIOS PARA SEU FUNCIONAMENTO, 08 CAIXAS DE SUB-WOOFER DE NO MINIMO 1600 WATTS DE POTÊNCIA RMS CADA, COM CABOS NECESSÁRIOS PARA SEU FUNCIONAMENTO, 08 CAIXAS TIPO SPOT PARA MONITOR DE PALCO, COM DUAS VIAS, COM MINIMO DE 500 WATTS RMS CADA, 01 CAIXAS PARA GRAVE SIDE DRUMS MODELO SB 850. ILUMINAÇÃO: 12 REFLETORES COM LAMPADAS PAR FOCO 5, 12 REFLETORES COM LAMPADAS PAR FOCO 1, 16 REFLETORES ACL, 02 MINI BRUTES COM 6 LAMPADAS CADA DWE, 01 MAQUINA DE FUMAÇA DE 3.000 WATTS DMX, 01 MESA DIGITAL DMX PARA AS LAMPADAS, 08 MOVING HEAD DE NO MINIMO 575 WATTS, 01 MESA DIGITAL DMX PARA OS MOVING, 08 REPLETOR PAR 64 LED DE 3 WATTS, 02 CANHÕES SEGUIDORES DE NO MINIMO 700 WATTS. PALCO:01 PALCO EM ESTRUTURA DE BOX TRUSS Q-30 MEDINDO NO MINIMO 10 X 07 MS COM PISO DE ALTURA DE 1M. COM AVANÇO LATERAL DE 4X4M COBERTO COM PIRAMIDE (TENDA) COM LONA BRANCA PARA MESA MONITORA E HOUSE DE 2 X 3M PARA MESA DE PA, 1PRATICAVEL DE 3X2 MTS CONTENDO 06 PÉS DIRETOS DE NO MINIMO 06 MS DE ALTURA QUANTIDADE DE PEÇAS MINIMAS PARA A MONTAGEM 10 PEÇAS DE 2 MS 07 PEÇAS DE 3 MS,09 PEÇAS DE 4 MS, 02 PEÇAS DE 3 MS PARA USO EM VIGA I P/ SUPORTAR CAIXAS EM FLY, 04 CUBOS DE 5 FACES, 02 CUMIEIRAS, 04 CUBOS DE GRAUS, 04 PAUS DE CARGA, 04 SLEEVE, 04 TALHAS MANUAIS DE NO MINIMO 1 TONELADA, 03 TAPADEIRAS NAS CORES PRETAS, 01 LONA DO TETO NA COR BRANCA 10 X 07 MS PLACAS DO PISO NA COR PRETA OBS. TODAS AS PEÇAS Q-30 E AS DEMAIS PODERÃO SER EM ALUMINIO OU FERRO DE ACORDO COM A NECESSIDADE TÉCNICA DO EVENTO EM QUESTÃO.	R$ 8.320,00	R$ 16.640,00
9	67449	2	SERVIÇO DE LOCAÇÃO EM EQUIPAMENTO AUDIOVISUAL -EQUIPAMENTO DE SOM - A SER USADO PARAEVENTOS DE 5.001 A 10.000 PESSOAS, COMPREENDENDO OS EQUIPAMENTOS MINIMOS: SONORIZAÇÃO 02 MIXER DIGITAIS DE NO MINIMO 48 CANAIS,COM 16 VIAS DE MONITOR, ENTRADAS XLR BALANCEADAS COM CABOS NECESSÁRIOS PARA SEU FUNCIONAMENTO; 02 PROCESSADOR DIGITAL DE NO MINIMO 3 VIAS STEREO 02 EQUALIZADOR GRAFICO STEREO DE 31 X 31,13 AMPLIFICADORES DE POTÊNCIA COM NO MÍNIMO 04 DE 600 WATTS, PARA DRIVES, 04 DE 3000 WATTS PARA OS FALANTES DE 12, POLEGADAS E 05 DE 5000 WATTS PARA OS SUBS DE 18 POLEGADAS, 04 AMPLIFICADORES DE POTENCIAS DE 2.000 WATTS PARA MONITORES, 48 MICROFONES COM CABOS (OU SEM FIO CONFORME NECESSIDADE) E PEDESTAIS, ESPECÍFICOS PARA INSTRUMENTOS, PERCUSÃO, BATERIA, VOZ, SOPRO E METAIS, 02 CUBO DE GUITARRAS, 01 CUBO PARA BAIXO, 01 BATERIA COMPLETA, SEM CAIXA E PRATOS, 20 DIRECT BOX ATIVO OU PASSIVO, 01 CD PLAYER (DVD) OU NOTEBOOK, 12 CAIXAS DE SOM COM DUAS VIAS COM TITANIO E 02 FALANTES DE, 12 POLEGADAS, COM CABOS NECESSÁRIOS PARA SEU FUNCIONAMENTO, 12 CAIXAS DE SUB-WOOFER DE NO MÍNIMO 1600 WATTS DE POTÊNCIA RMS CADA, COM CABOS NECESSÁRIOS PARA SEU FUNCIONAMENTO, 12 CAIXAS TIPO SPOT PARA MONITOR DE PALCO, COM DUAS VIAS, COM MÍNIMO DE 500 WATTS RMS CADA, 01 CAIXAS PARA GRAVE SIDE DRUMS MODELO SB 850, 04 CAIXAS PARA GRAVES MODELO SB 850 PARA SIDE,04 CAIXAS PARA MEDIO GRAVES MODELO KF 853 OU KF 850 PARA SIDE ILUMINAÇÃO: 24 REFLETORES COM LAMPADAS PAR FOCO 5, 24 REFLETORES COM LAMPADAS PAR FOCO 1, 24 REFLETORES ACL, 02 MINI BRUTES COM 6 LAMPADAS CADA DWE, 02 MAQUINA DE FUMAÇA DE 3.000 WATTS DMX, 01 MESA DIGITAL DMX PARA AS LAMPADAS, 08 MOVING HEAD DE NO MINIMO 575 WATTS, 01 MESA DIGITAL DMX PARA OS MOVING, 08 REFLETORES PAR 64 LED DE 3 WATTS, 02 CANHÕES SEGUIDORES DE NO MINIMO 700 WATTS . PALCO: 01 PALCO EM ESTRUTURA DE BOX TRUSS Q-30 MEDINDO NO MINIMO 12 X 08 MS COM PISO DE ALTURA DE 1,5MS. CONTENDO 06 PÉS DIRETOS DE NO MINIMO 07 MS DE ALTURA COM AVANÇO LATERAL DE 4X4M COBERTO COM PIRAMIDE (TENDA) COM LONA BRANCA PARA MESA MONITORA E HOUSE DE 2 X 3M PARA MESA DE PA,2 PRATICAVEL DE 3X2 MTS QUANTIDADE DE PEÇAS MINIMAS PARA A MONTAGEM 06 PEÇAS DE 2 MS, 09 PEÇAS DE 3 MS, 14 PEÇAS DE 4 MS, 02 PEÇAS DE 2 MS PARA USO EM VIGA I P/ SUPORTAR CAIXAS EM FLY, 04 CUBOS DE 5 FACES, 02 CUMIEIRAS, 04 CUBOS DE GRAUS, 04 PAUS DE CARGA, 04 SLEEVE, 04 TALHAS MANUAIS DE NO MINIMO 1 TONELADA, 03 TAPADEIRAS NAS CORES PRETAS, 01 LONA DO TETO NA COR BRANCA PLACAS DO PISO NA COR PRETA OBS. TODAS AS PEÇAS Q-30 E AS DEMAIS PODERÃO SER EM ALUMINIO OU FERRO DE ACORDO COM A NECESSIDADE TÉCNICA DO EVENTO EM QUESTÃO	R$ 13.050,00	R$ 26.100,00
10	67451	5	SERVIÇO DE LOCAÇÃO EM EQUIPAMENTO AUDIOVISUAL -EQUIPAMENTO DE ILUMINAÇÃO COMPREENDENDO: TRAVE DE BOX-TRUSS 05X10 Q30 DE ALUMÍNIO 04 ELIPSOIDAL,04 REFLETORES PC 500,06 SET LIGHT DE 1.000 WATTS,02 MINI BRUTE,12 REFLETORES PAR LED, 01 MESA DMX (COM CAPACIDADE PARA OPERAR TODO O MATERIAL), 02 RACK DIMMER DMX COM 12 CANAIS CADAS, 01 MAQUINA DE FUMAÇA CABOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA O FUNCIONAMENTO	R$ 1.480,00	R$ 7.400,00
12	67450	1	SERVIÇO DE LOCAÇÃO EM EQUIPAMENTO AUDIOVISUAL -EQUIPAMENTO DE SOM PARA GRANDES SHOWS ACIMA DE 10.001 PESSOAS SONORIZAÇÃO: 01 CONSOLE DE MIXAGEM DIGITAL DE NO MINIMO 48 CANAIS, 01 PROCESSADOR DIGITAL DE NO MINIMO 3 VIAS STEREO, 01 EQUALIZADOR GRAFICO DE 31 X 31, 01 CONSOLE DE MIXAGEM DIGITAL DE NO MINIMO 48 COM 24 VIAS DE MONITOR,01 CONSOLE DE MIXAGEM DIGITAL DE NO MINIMO 48 CANAIS, 01 PROCESSADOR DIGITAL DE NO MINIMO 3 VIAS STEREO, 03 EQUALIZADOR GRAFICO STEREO DE 31 X 31, 01 AMPLIFICADOR PARA BAIXO COM DUAS CAIXAS, SENDO UMA DE 4 FALANTES DE 10 POLEGADAS E 01 COM 1 FALANTE DE 15 POLEGADAS - IMPORTADOS, 01 AMPLIFICADOR PARA GUITARRA MODELO JCM 900 01 CAIXA PARA GUITARRA MODELO 1960, 01 BATERIA COMPLETA IMPORTADA (SEM CAIXA E PRATOS), 48 MICROFONES COM CABOS (OU SEM FIO CONFORME NECESSIDADE) E PEDESTAIS, ESPECÍFICOS PARA INSTRUMENTOS, PERCUSÃO, BATERIA, VOZ, SOPRO E METAIS, 20 CAIXAS PARA GRAVES MODELOS SB 850 OU SB 1000, 20 CAIXAS PARA MÉDIO GRAVES MODELOS KF 853, KF 850 OU LINE ARRAY, 04 CAIXAS PARA GRAVES MODELO SB 850 PARA SIDE, 04 CAIXAS PARA MEDIO GRAVES MODELO KF 853 OU KF 850 PARA SIDE, 12 CAIXAS MONITORAS MODELOS SM 400, SM222 OU FM1502,01 CAIXAS PARA GRAVE SIDE DRUMS MODELO SB 850, 07 AMPLIFICADORES DE 5000 WATTS, 06 AMPLIFICADORES DE 3000 WATTS 06AMPLIFICADORES DE 600 WATTS, 06 AMPLIFICADORES DE 2000 WATTS. ILUMINAÇÃO: 01 MESA DIGITAL DMX, 04 RACK 12 CANAIS DMX, 02 MAQUINAS DE FUMAÇA DMX, 02 MINI FAN, 02 CANHÕES SEGUIDORES DIGITAIS, 48 REFELETORES COM LAMPADAS PAR FOCO 5, 48 REFELETORES COM LAMPADAS PAR FOCO 2,16 PAR 64 LED DE 3 WATTS, 10 ELIPSOIDAL COM IRIS, 12 MOVING HEAD 750, TRELIÇAS DE TRUSS PARA GRIDE BOX TRUS PARA REFLETORES OBS. SISTEMA FLY OU LINE ARRAY PARA OS PAS PALCO 16 X 12 MTS, 06 PÉS DIREITO DE 10 METROS, COBERTURA EM FORMA DE 2 AGUAS OU GEOSPACE, COM LONAS NA COR BRANCA OU CINZA ANTI-CHAMA, LATERAIS NO CASO DE 2 AGUAS FECHADAS COM SOMBRITE OU LONAS NA COR PRETA COM 2 AVANÇOS LATERAIS DE NO MINIMO 4X4, 3 PRATICAVEL DE 3X2 MTS, 02 CAMARINS DO TIPO PIRAMIDE OU CONTÂINERS FECHADOS EM TODOS OS LADOS, PISO EM CHAPA COMPENSADO NAVAL 20MM NA COR PRETA SEM ONDULAÇÕES, ALTURA MINIMA DE 2M DO CHÃO AO PISO DE PALCO, ESCADA LATERAL EM CHAPA DE FERRO COM GUARDA CORPO, 02 ANDAIMES DE P.A. DE NO MÍNIMO 10 METROS DE ALTURA, 01 HOUSE DE 4 X 3 METROS. OBS. TODAS AS PEÇAS Q-30 E AS DEMAIS PODERÃO SER EM ALUMINIO OU FERRO DE ACORDO COM A NECESSIDADE TÉCNICA DO EVENTO EM QUESTÃO. OBS. A EMPRESA DEVERA CUMPRIR A RIGOR TODAS AS NECESSIDADES DE CADA TIPO DE SERVIÇO E CASO SEJA NECESSÁRIO, A SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO SOLICITARA ADEQUAÇÃO DE SERVIÇO DE ACORDO COM O EVENTO PROGRAMADO.	R$ 19.150,00	R$ 19.150,00
TOTAL				**R$ 223.680,00**	

4. VALIDADE DA ATA:

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, contados a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. **DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS**

O fornecimento dos produtos registrados através da Secretaria Municipais, mediante a elaboração de Solicitação e emissão de Nota de Empenho.

5.1.1. Número da ata;

5.1.2. Quantidade do produto;

5.1.3. Descrição do produto requisitado;

5.1.4. Local e hora de entrega;

5.1.5. Do recebimento;

5.1.6. Dotação orçamentária onerada;

5.1.7. Valor;

5.1.8. Condições de pagamento;

5.1.9. Penalidades.

6. **REVISÃO E CANCELAMENTO:**

6.1. O órgão gerenciador realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo o órgão gerenciador promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o (s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2, 5.7.3, e 5.7.4, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. ***CONDIÇÕES GERAIS:***

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no edital e seus anexos que é parte integrante desta Ata.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Pedra Preta-MT, 25 de maio de 2020.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

Rep. Legal do Órgão Gerenciador

CLIMAR LOCAÇÕES EIRELI -EPP

CNPJ sob nº: 14.887.904/0001-95

JHONATAS DE OLIVEIRA RODRIGUES

COMUNICASOM PRODUÇÃO DE EVENTOS EIRELI - EPP

CNPJ sob nº. 08.710.383/0001-01

MAICON ZUFFO

EXTRATO DE COMPRA DIRETA Nº 207

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA		
DEPARTAMENTO DE COMPRAS		
EXTRATO DO RESULTADO DO PROCESSO		
LEI Nº 1.123/2019 - REGRAS DE REALIZAÇÃO DE COMPRA DIRETA		
Em atendimento aos requisitos legais da Lei: Nº 1.123/2019 - REGRAS DE REALIZAÇÃO DE COMPRA DIRETA, segue os dados relacionados a aquisição de produtos e/ou serviços, adquiridos pela Prefeitura Municipal de Pedra Preta, solicitados no dia 18/05/2020, para as devidas finalidades e utilidades acima mencionadas.		
- Dados do Fornecedor de Produtos e/ou Serviços Nº 207/2020		
Razão Social/Nome:		M. J. BATISTA CORREA ME
CNPJ/CPF:		04.110.283/0001-85
Endereço Completo:		AV. FERNANDO CORREA DA COSTA Nº 673 - PEDRA PRETA/MT.
Telefones:		
- Dados do Produto e/ou Serviços		
Produtos/Serviços:		AQUISIÇÃO DE 08 (OITO) CAIXAS DE MONOCARDIL 20MG E 12 (DOZE) CAIXAS DE CARDIZEN 90MG REFERENTE AO PROCESSO Nº 1427-27.2016.811.0022
Quantidade:		20 (VINTE) CXS
Destinação/Justificativa:		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Valor:	R$ 532,20 (QUINHENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E VINTE CENTAVOS)	
Elemento de Despesa:		3.3.90.30

EXTRATO DE COMPRA DIRETA Nº 206

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA		
DEPARTAMENTO DE COMPRAS		
EXTRATO DO RESULTADO DO PROCESSO		
LEI Nº 1.123/2019 - REGRAS DE REALIZAÇÃO DE COMPRA DIRETA		
Em atendimento aos requisitos legais da Lei: Nº 1.123/2019 - REGRAS DE REALIZAÇÃO DE COMPRA DIRETA, segue os dados relacionados a aquisição de produtos e/ou serviços, adquiridos pela Prefeitura Municipal de Pedra Preta, solicitados no dia 18/05/2020, para as devidas finalidades e utilidades acima mencionadas.		
- Dados do Fornecedor de Produtos e/ou Serviços Nº 206/2020		
Razão Social/Nome:		M. J. BATISTA CORREA ME
CNPJ/CPF:		04.110.283/0001-85
Endereço Completo:		AV. FERNANDO CORREA DA COSTA Nº 673 - PEDRA PRETA/MT.
Telefones:		
- Dados do Produto e/ou Serviços		
Produtos/Serviços:		AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS QUE SEGUE: 03 (TRÊS) UNIDADE DE COLIRIO COSOPT, 03 (TRÊS) POMADAS OFTALMOLOGICA REFREH GEL, 03 (TRÊS) COLIRIO BIMATOPROSTA, REFERENTE 1088-05.2015.811.0022.
Quantidade:		09 (NOVE) CXS/FRASCOS
Destinação/Justificativa:		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Valor:	R$ 702,30 (SETECENTOS E DOIS REAIS E TRINTA CENTAVOS)	
Elemento de Despesa:		3.3.90.30

EXTRATO DE COMPRA DIRETA Nº 205

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA		
DEPARTAMENTO DE COMPRAS		
EXTRATO DO RESULTADO DO PROCESSO		
LEI Nº 1.123/2019 - REGRAS DE REALIZAÇÃO DE COMPRA DIRETA		
Em atendimento aos requisitos legais da Lei: Nº 1.123/2019 - REGRAS DE REALIZAÇÃO DE COMPRA DIRETA, segue os dados relacionados a aquisição de produtos e/ou serviços, adquiridos pela Prefeitura Municipal de Pedra Preta, solicitados no dia 08/05/2020, para as devidas finalidades e utilidades acima mencionadas.		
- Dados do Fornecedor de Produtos e/ou Serviços Nº 205/2020		
Razão Social/Nome:		M. J. BATISTA CORREA ME
CNPJ/CPF:		04.110.283/0001-85
Endereço Completo:		AV. FERNANDO CORREA DA COSTA Nº 673 - PEDRA PRETA/MT.
Telefones:		
- Dados do Produto e/ou Serviços		

Produtos/Serviços:		AQUISIÇÃO DOS MEDICAMENTOS QUE SEGUE: 06 (SEIS) CAIXAS DE QUEROPAX 25MG COM 30 COMPRIMIDOS, 03 (TRÊS) CAIXAS DE DEPAKENE 500MG COM 50 COMPRIMIDO REFERENTE AO PROCESSO Nº 2288-13.2016.811.0022 - CODIGO 58565.							
Quantidade:		09 (NOVE) CXS							
Destinação/Justificativa:		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE							
Valor:	R$ 487,80 (QUATROCENTOS E OITENTA E SETE REAIS E OITENTA CENTAVOS)								
Elemento de Despesa:		3.3.90.30							

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2020

PREGÃO PRESENCIAL 002/2020

O Município de Pedra Preta - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Fernando Correa da Costa, nº 940, Centro, Pedra Preta - MT, inscrito no CNPJ Nº. 03.773.942/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **JUVENAL PEREIRA BRITO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Porto Murtinho, nº 451, Centro – Pedra Preta – MT, CEP 78795-000, portador do RG nº 561.514 SSP/MT e CPF nº 406.594.881-91em face do Pregão Presencial Nº 002/2020, **RESOLVE Registrar o Preço** da empresa **CASSIA SANTOS DA SILVA - ME, INSCRITA NO CNPJ: 23.702.957/0001-85**, com sede na cidade de PEDRA PRETA - MT, Avenida Noda Guenko, nº 1137, Bairro Centro, CEP 78.795-000, fone: (66) 99676-0646, e-mail **vilmamassuia@hotmail.com**, neste ato representado pelo Srª **CASSIA SANTOS DA SILVA**, inscrita sob o CPF nº 057.476. 851-39 e Registro Geral nº 26874431 SEJSP/MT doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, para futura e eventual Aquisição de Carga de Gás de Cozinha GLP acondicionados em vasilhame de 13kg, 45kg e Aquisição de vasilhame (botijão) de gás GLP 13 kg para as diversas secretarias do município dePedra Preta/MT, nos termos do Edital de Licitação respectivo e do Termo de Referência anexo, sujeitando-se as partes às determinações da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, a Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 124/2019, e, sendo observado o disposto nesta Ata.

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Carga de Gás de Cozinha GLP acondicionados em vasilhame de 13kg, 45kg e Aquisição de vasilhame (botijão) de gás GLP 13 kg para as diversas secretarias do município dePedra Preta/MT, especificados nos Lotes do Termo de Referência, do Edital do Pregão Presencial nº 002/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	CÓD	QTD	MARCA	DESCRIÇÃO	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
1	53277	16498	COPAGAZ	AQUISIÇÃO DE GAS GLP (GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO) ENTREGUE EM RECEPIENTE (VAZILHAME) DE 13 KG	R$ 7,31	R$ 120. 600,38
2	32899	44	COPAGAZ	AQUISIÇÃO DE VAZILHAME (CASCO) DE GÁS GLP 13 KG	R$ 155,00	R$ 6. 820,00
3	53304	3735	COPAGAZ	AQUISIÇÃO DE GAS GLP (GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO) ENTREGUE EM RECEPIENTE (VAZILHAME) DE 45 KG	R$ 7,50	R$ 28. 012,50
TOTAL					**R$ 155.432,88**	

3. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

***3.1** São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:*

03.001.04.122.0002.2004.339030.0000

03.001.04.122.0003.2010.339030.0000

03.001.04.122.0005.2012.339030.0000

03.001.04.122.0002.2140.339030.0000

03.001.14.422.0005.2146.339030.0000

03.001.04.122.0002.2159.339030.0000

05.001.04.122.0011.2021.339030.0000

05.001.15.122.0039.2090.339030.0000

06.001.20.122.0037.2088.339030.0000

07.001.12.361.0013.2029.339030.0000

07.001.12.365.0014.2034.339030.0000

07.001.12.364.0017.2116.339030.0000

07.001.12.122.0015.2139.339030.0000

07.001.12.306.0014.2224.339030.0000

07.001.12.306.0014.2225.339030.0000

07.001.12.306.0014.2226.339030.0000

08.001.08.243.0026.2064.339030.0000

08.001.08.244.0030.2073.339030.0000

08.001.08.244.0030.2075.339030.0000

08.001.08.243.0026.2152.339030.0000

08.001.08.244.0030.2163.339030.0000

08.001.08.243.0026.2255.339030.0000

08.001.16.482.0031.2256.339030.0000

09.001.13.392.0034.2080.339030.0000

09.001.27.122.0036.2085.339030.0000

11.001.10.302.0020.2050.339030.0000

11.001.10.122.0024.2229.339030.0000

11.002.10.301.0019.2048.339030.0000

11.002.10.301.0019.2049.339030.0000

11.002.10.122.0024.2062.339030.0000

11.002.10.301.0018.2165.339030.0000

11.002.10.302.0024.2210.339030.0000

11.002.10.302.0024.2254.339030.0000

4. VALIDADE DA ATA

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura do mesma, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.3.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.3.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.4 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.5 O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.5.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.5.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.5.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.5.4 sofrer sanção administrativa conforme o art. 23, inciso IV, do Decreto Municipal nº 124/2019.

5.6 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.7 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.7.1 por razão de interesse público; ou

5.7.2 a pedido do fornecedor.

1. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

1.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

1.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 10, §4º do Decreto n. 124/2019.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.*

Pedra Preta, 26 de Maio de 2020.

_____

JUVENAL PEREIRA BRITO

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

_____

CASSIA SANTOS DA SILVA

CASSIA SANTOS DA SILVA - ME

EMPRESA

EXTRATO DE COMPRA DIRETA Nº 204

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA			
DEPARTAMENTO DE COMPRAS			
EXTRATO DO RESULTADO DO PROCESSO			
LEI Nº 1.123/2019 - REGRAS DE REALIZAÇÃO DE COMPRA DIRETA			
Em atendimento aos requisitos legais da Lei: Nº 1.123/2019 - REGRAS DE REALIZAÇÃO DE COMPRA DIRETA, segue os dados relacionados a aquisição de produtos e/ou serviços, adquiridos pela Prefeitura Municipal de Pedra Preta, solicitados no dia 04/05/2020, para as devidas finalidades e utilidades acima mencionadas.			
- Dados do Fornecedor de Produtos e/ou Serviços Nº 204/2020			
Razão Social/Nome:			CARLOS HENRIQUE TAVARES DE SOUZA COMERCIO DE MADEIRA-ME
CNPJ/CPF:			22.072.793/0001-97
Endereço Completo:			RUA AMAMBAÍ Nº 446 - PEDRA PRETA/MT.
Telefones:			
- Dados do Produto e/ou Serviços			
Produtos/Serviços:			AQUISIÇÃO DE PRATELEIRAS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL, CONFORME DESCRIÇÃO E JUSTIFICATIVA EM ANEXO.
Quantidade:			05 (CINCO) UNDS
Destinação/Justificativa:			SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Valor:	R$ 7.760,00 (SETE MIL SETECENTOS E SESSENTA REAIS)		
Elemento de Despesa:			4.4.90.52

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2020

O Prefeito Municipal de Pedra Preta - MT, no uso de suas atribuições legais, regimentais e com fundamento no inciso VI, do art.43, da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e conforme o que consta no Edital **Pregão Presencial SRP 002/2020**;

RESOLVE:

HOMOLOGAR: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARGA DE GÁS DE COZINHA GLP ACONDICIONADOS EM VASILHAME DE 13KG, 45KG E AQUISIÇÃO DE VASILHAME (BOTIJÃO) DE GÁS GLP 13 KG PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA/MT.**

ADJUDICAR: o objeto licitado da empresa abaixo relacionada, que se sagrou vencedora do certame acima mencionado.

RAZÃO SOCIAL: CASSIA SANTOS DA SILVA - ME, INSCRITA NO CNPJ: 23.702.957/0001-85, com sede na cidade de PEDRA PRETA - MT, Avenida Noda Guenko, nº 1137, Bairro Centro, CEP 78.795-000, fone: (66) 99676-0646, e-mail **vilmamassuia@hotmail.com** Com o valor total de **R$ 155.432,88 (cento e cinquenta e cinco mil quatrocentos e trinta e dois reais e oitenta e oito centavos).**

ITENS REGISTRADOS

ITEM	CÓD	QTD	MARCA	DESCRIÇÃO	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
1	53277	16498	COPAGAZ	AQUISIÇÃO DE GAS GLP (GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO) ENTREGUE EM RECEPIENTE (VAZILHAME) DE 13 KG	R$ 7,31	R$ 120.600,38
2	32899	44	COPAGAZ	AQUISIÇÃO DE VAZILHAME (CASCO) DE GÁS GLP 13 KG	R$ 155,00	R$ 6.820,00
3	53304	3735	COPAGAZ	AQUISIÇÃO DE GAS GLP (GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO) ENTREGUE EM RECEPIENTE (VAZILHAME) DE 45 KG	R$ 7,50	R$ 28.012,50
TOTAL						**R$ 155.432,88**

Proceda - se a Contratação do vencedor do certame:

RAZÃO SOCIAL CASSIA SANTOS DA SILVA - ME, INSCRITA NO CNPJ: 23.702.957/0001-85, COM SEDE NA CIDADE DE PEDRA PRETA - MT, AVENIDA NODA GUENKO, Nº 1137, BAIRRO CENTRO, CEP 78.795-000, FONE: (66) 99676-0646, E-MAIL VILMAMASSUIA@HOTMAIL.COM

Pedra Preta - MT, 26 de maio de 2020.

_____

JUVENAL PEREIRA BRITO

PREFEITO

PORTARIA Nº 381/2020 - FÉRIAS REGULARES RICARDO DE SOUZA MOREIRA

26 DE MAIO DE 2020.

Dispõe sobre FÉRIAS REGULARES de Servidor Público Municipal e dá outras providências;

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento requerimento de FÉRIAS REGULARES protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a referida, adquirida no período de **01/02/2019 à 01/08/2019.**

RESOLVE:

ART. 1º Conceder FÉRIAS regulares ao servidor RICARDO DE SOUZA MOREIRA, lotado na Secretaria de Saúde, ocupante do cargo de Técnico Raio-X, a serem usufruídas no período de **01/06/2020 à 20/06/2020**.

ART.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2020.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM

EXTRATO DE COMPRA DIRETA Nº 203

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA									
DEPARTAMENTO DE COMPRAS									
EXTRATO DO RESULTADO DO PROCESSO									
LEI Nº 1.123/2019 - REGRAS DE REALIZAÇÃO DE COMPRA DIRETA									
Em atendimento aos requisitos legais da Lei: Nº 1.123/2019 - REGRAS DE REALIZAÇÃO DE COMPRA DIRETA, segue os dados relacionados a aquisição de produtos e/ ou serviços, adquiridos pela Prefeitura Municipal de Pedra Preta, solicitados no dia 18/05/2020, para as devidas finalidades e utilidades acima mencionadas.									
- Dados do Fornecedor de Produtos e/ou Serviços Nº 203/2020									
Razão Social/Nome:			S. A. IZAIAS COMERCIO-ME.						
CNPJ/CPF:			09.554.955/0001-65						
Endereço Completo:			RUA JOSE RODRIGUES DA CRUZ Nº 934 - PEDRA PRETA/MT.						
Telefones:									
- Dados do Produto e/ou Serviços									
Produtos/Serviços:			AQUISIÇÃO DE 03(TRES) FRASCOS DE SERETIDE 50/250 MCP, 03(TRES) FRASCOS DE SPIRIVAS RESPIMAT 2,5 MCP, CONFORME PROCESSO Nº 1000729-96.2019.811.0022.						
Quantidade:			06 (SEIS) CAIXAS						
Destinação/Justificativa:			SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						
Valor:	R$ 1.311,00 (UM MIL TREZENTOS E ONZE REAIS)								
Elemento de Despesa:			3.3.90.30						

EXTRATO DE COMPRA DIRETA Nº 202

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA									
DEPARTAMENTO DE COMPRAS									
EXTRATO DO RESULTADO DO PROCESSO									
LEI Nº 1.123/2019 - REGRAS DE REALIZAÇÃO DE COMPRA DIRETA									
Em atendimento aos requisitos legais da Lei: Nº 1.123/2019 - REGRAS DE REALIZAÇÃO DE COMPRA DIRETA, segue os dados relacionados a aquisição de produtos e/ ou serviços, adquiridos pela Prefeitura Municipal de Pedra Preta, solicitados no dia 18/05/2020, para as devidas finalidades e utilidades acima mencionadas.									
- Dados do Fornecedor de Produtos e/ou Serviços Nº 202/2020									
Razão Social/Nome:			S. A. IZAIAS COMERCIO-ME.						
CNPJ/CPF:			09.554.955/0001-65						
Endereço Completo:			RUA JOSE RODRIGUES DA CRUZ Nº 934 - PEDRA PRETA/MT.						
Telefones:									
- Dados do Produto e/ou Serviços									
Produtos/Serviços:			AQUISIÇÃO DE 08 (OITO) UNIDADE DE INSULINA LISPRO 100 UI/ML, EFIL 3 ML, REFERENTE AO PROCESSO 251-47.2015.811.0022.						
Quantidade:			08 (OITO) UNDS						
Destinação/Justificativa:			SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						
Valor:	R$ 344,00 (TREZENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS)								
Elemento de Despesa:			3.3.90.30						

EXTRATO DE COMPRA DIRETA Nº 201

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA	
DEPARTAMENTO DE COMPRAS	
EXTRATO DO RESULTADO DO PROCESSO	
LEI Nº 1.123/2019 - REGRAS DE REALIZAÇÃO DE COMPRA DIRETA	
Em atendimento aos requisitos legais da Lei: Nº 1.123/2019 - REGRAS DE REALIZAÇÃO DE COMPRA DIRETA, segue os dados relacionados a aquisição de produtos e/ou serviços, adquiridos pela Prefeitura Municipal de Pedra Preta, solicitados no dia 18/05/2020, para as devidas finalidades e utilidades acima mencionadas.	
- Dados do Fornecedor de Produtos e/ou Serviços Nº 201/2020	
Razão Social/Nome:	S. A. IZAIAS COMERCIO-ME.
CNPJ/CPF:	09.554.955/0001-65
Endereço Completo:	RUA JOSE RODRIGUES DA CRUZ Nº 934 - PEDRA PRETA/MT.
Telefones:	
- Dados do Produto e/ou Serviços	
Produtos/Serviços:	AQUISIÇÃO DE 09 (NOVE) CAIXAS DE MANTIDAN 100 MG COM 20 COMP, 03 (TRÊS) CAIXAS DE MINERGI 1,50 MG COM 30 COMP., REFERENTE PROCESSO COD. 266-11.2018.811.0022-66937 PROCESSO - 1361-76.2018.811.0022, PEDRA PRETA.
Quantidade:	12 (DOZE) CXS
Destinação/Justificativa:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Valor:	R$ 831,00 (OITOCENTOS E TRINTA E UM REAIS)
Elemento de Despesa:	3.3.90.30

EXTRATO DE COMPRA DIRETA Nº 214

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA	
DEPARTAMENTO DE COMPRAS	
EXTRATO DO RESULTADO DO PROCESSO	
LEI Nº 1.123/2019 - REGRAS DE REALIZAÇÃO DE COMPRA DIRETA	
Em atendimento aos requisitos legais da Lei: Nº 1.123/2019 - REGRAS DE REALIZAÇÃO DE COMPRA DIRETA, segue os dados relacionados a aquisição de produtos e/ou serviços, adquiridos pela Prefeitura Municipal de Pedra Preta, solicitados no dia 18/05/2020, para as devidas finalidades e utilidades acima mencionadas.	
- Dados do Fornecedor de Produtos e/ou Serviços Nº 214/2020	
Razão Social/Nome:	S. A. IZAIAS COMERCIO-ME.
CNPJ/CPF:	09.554.955/0001-65
Endereço Completo:	RUA JOSE RODRIGUES DA CRUZ Nº 934 - PEDRA PRETA/MT.
Telefones:	
- Dados do Produto e/ou Serviços	
Produtos/Serviços:	AQUISIÇÃO DE 18(DEZOITO) CAIXAS DE TRILEPTAL 60MG/ML., , CONFORME PROCESSO: CODIGO 67344- Nº 456-71.2018.811.0022.
Quantidade:	18 (DEZOITO) FRASCOS
Destinação/Justificativa:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Valor:	R$ 1.007,10 (UM MIL E SETE REAIS E DEZ CENTAVOS)
Elemento de Despesa:	3.3.90.30

EXTRATO DE COMPRA DIRETA Nº 215

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA	
DEPARTAMENTO DE COMPRAS	
EXTRATO DO RESULTADO DO PROCESSO	
LEI Nº 1.123/2019 - REGRAS DE REALIZAÇÃO DE COMPRA DIRETA	
Em atendimento aos requisitos legais da Lei: Nº 1.123/2019 - REGRAS DE REALIZAÇÃO DE COMPRA DIRETA, segue os dados relacionados a aquisição de produtos e/ou serviços, adquiridos pela Prefeitura Municipal de Pedra Preta, solicitados no dia 18/05/2020, para as devidas finalidades e utilidades acima mencionadas.	
- Dados do Fornecedor de Produtos e/ou Serviços Nº 215/2020	
Razão Social/Nome:	S. A. IZAIAS COMERCIO-ME.
CNPJ/CPF:	09.554.955/0001-65
Endereço Completo:	RUA JOSE RODRIGUES DA CRUZ Nº 934 - PEDRA PRETA/MT.
Telefones:	
- Dados do Produto e/ou Serviços	
Produtos/Serviços:	AQUISIÇÃO DE 09 (NOVE) CAIXAS DO MEDICAMENTO TRAYENTA 5 MG COM 30 COMP, REFERENTE OFICIO Nº 276/2014 PJ PEDRA PRETA.
Quantidade:	09 (NOVE) CAIXAS
Destinação/Justificativa:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Valor:	R$ 1.826,55 (UM MIL OITOCENTOS E VINTE E SEIS REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS)
Elemento de Despesa:	3.3.90.30

EXTRATO DE COMPRA DIRETA Nº 213

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA		
DEPARTAMENTO DE COMPRAS		
EXTRATO DO RESULTADO DO PROCESSO		
LEI Nº 1.123/2019 - REGRAS DE REALIZAÇÃO DE COMPRA DIRETA		
Em atendimento aos requisitos legais da Lei: Nº 1.123/2019 - REGRAS DE REALIZAÇÃO DE COMPRA DIRETA, segue os dados relacionados a aquisição de produtos e/ou serviços, adquiridos pela Prefeitura Municipal de Pedra Preta, solicitados no dia 18/05/2020, para as devidas finalidades e utilidades acima mencionadas.		
- Dados do Fornecedor de Produtos e/ou Serviços Nº 213/2020		
Razão Social/Nome:		S. A. IZAIAS COMERCIO-ME.
CNPJ/CPF:		09.554.955/0001-65
Endereço Completo:		RUA JOSE RODRIGUES DA CRUZ Nº 934 - PEDRA PRETA/MT.
Telefones:		
- Dados do Produto e/ou Serviços		
Produtos/Serviços:		AQUISIÇÃO DE 10(DEZ) CAIXAS DE DEPAKOTE 500MG C/ 30COMP.,CONFORME PROCESSO Nº 3073-38.2017.811.0022.
Quantidade:		10 (DEZ) CAIXAS
Destinação/Justificativa:		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Valor:	R$ 920,00 (NOVE-CENTOS E VINTE REAIS)	
Elemento de Despesa:		3.3.90.30

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

RESOLUÇÃO CMS/MT AD REFERENDUM Nº 002 DE 19 DE MAIO DE 2020.

Resolução CMS/MT *Ad Referendum* Nº 002 de 19 de Maio de 2020.

Dispõe sobre a Aprovação da realização de transferência de Incentivo financeiro para a Atenção Especializada aos Povos Indígenas - IAE-PI e estabelecer recurso do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial, incorporado ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEIXOTO DE AZEVEDO, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I - A Lei Municipal 576/2006, de 15 de dezembro de 2006, que regulamenta o Conselho Municipal de Saúde de Peixoto de Azevedo.

II – A PORTARIA Nº 2.663, DE 11 DE OUTUBRO DE 2017, que Altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para redefinir os critérios para o repasse do Incentivo para a Atenção Especializada aos Povos Indígenas a– IAE-PI, no âmbito do Sistema Único de Saúde.

III – A PLANO DE METAS E AÇÕES (PMA) DOS RECURSOS DO INCENTIVO PARA ATENÇÃO ESPECIALIZADA AOS POVOS INDÍGENAS (IAE-PI) NO ESTABELECIMENTO DE SAÚDE LETICIA SOUSA SILVA SERVIÇOS DE PRÓTESE DENTÁRIA-ME DO MUNICÍPIO DE Peixoto de Azevedo PERTENCENTE AO ESTADO MATO GROSSO de 31 de Julho de 2019.

IV – A PORTARIA Nº 3.618, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019 que Habilita estabelecimentos de saúde ao recebimento do Incentivo para a Atenção Especializada aos Povos Indígenas - IAE-PI e estabelece recurso do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, a ser incorporado ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade - MAC dos Estados e Municípios

V – A **LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 13 DE JANEIRO DE 2012 que** Regulamenta o § 3o do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993.

VI – Anexo I do Plano de Trabalho de 18 de março de 2020 que estabelece os dados cadastrais do proponente, Descrição do Objeto, Cronograma de Execução, Plano de Aplicação e Cronograma de Desembolso.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a realização de transferências financeira à LETICIA SOUSA SILVA SERVICOS DE PROTESE DENTARIA-ME, CNPJ 19.099.625/0001-80 conforme estabelecido na PORTARIA Nº 3.618, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019 que Habilita estabelecimentos de saúde ao recebimento do Incentivo para a Atenção Especializada aos Povos Indígenas - IAE-PI que estabelece recurso do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar incorporado ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade - MAC do município de Peixoto de Azevedo Através do Fundo Municipal de Saúde.

. **Art. 2º** - Esta resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Peixoto de Azevedo - MT, em 07 de Maio de 2019.

ELSON MENDES DE FARIA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Peixoto de Azevedo

MADSON LOPES FONTOURA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo

Caixa de texto: PUBLICADO EM: ___ / __ / ___ Responsável: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DE CONTRATO N.º 020/2020

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ**

Contratado: **R C COMERCIO DE CONTAINER E CONSTRUÇÕES LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 30.639.331/0001-37.

Objeto: O presente contrato objetiva a**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE OBRA DE AMPLIAÇÃO DA CRECHE TEREZINHA DE JESUS**,em atendimento a Secretaria Municipal de Educação.

Dotação:*256-12-365.009.1605.4.4.51.00.00.00* – - Secretaria Municipal de Educação

Valor Global: R$ 228.206,87 (**DUZENTOS E VINTE E OITO MIL, DUZENTOS E SEIS REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS**)

Período: 08 meses

Poconé, 26 de maio de 2020.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 023/2020

Ata de Registro de preço n° 023/2020 – Pregão Presencial 014/2020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado:**E . MANTOANI COMERCIO DE FRIOS LTDA - EPP**, CNPJ/MF: *14.242.422/0001-88*

Objeto*PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE POCONÉ/MT* .

VALOR TOTAL R$ 665.402,28 (SEISCENTOS E SESSENTA E CINCO MIL E QUATROCENTOS E DOIS REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS**)**

ÓRGÃO	DOTAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO	02.001.04.122.0002.2202.3.3.90.30.1.00.000000
SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	03.001.04.122.0003.23.01.3.3.90.30.0.1.00.00000
SEC. MUN. DE FINANÇAS	04.001.04.123.0004.2401.3.3.90.30.0.1.00.000000
SEC. MUN. DE AÇÃO SOCIAL EMPREGO E RENDA	05.001.08.122.0005.2501.3.3.90.30.0.1.00.000000 05.002.08.244.0007.2501.3.3.90.30.0.1.00.000000 05.002.08.241.0007.2502.3.3.90.30.0.1.00.000000 05.001.08.241.0006.2502.3.3.90.30.0.1.29.000000 05.002.08.243.0006.2503.3.3.90.30.0.1.00.000000 05.002.08.244.0005.2509.3.3.90.30.0.1.00.000000 05.002.08.244.0006.2504.3.3.90.30.0.1.00.000000 05.002.08.243.0006.2504.3.3.90.30.0.1.29.000000 05.002.08.244.0006.2505.3.3.90.30.0.1.00. 00000005.002.08.244.0006.2505.3.3.90.30.0.1.29.000000 05.002.08.244.0006.2505.3.3.90.30.0.1.43.000000 05.002.08.244.0006.2905.3.3.90.30.0.1.29.000000 05.002.08.244.0007.2508.3.3.90.30.0.1.00.000000 05.002.08.244.0006.2505.3.3.90.30.0.1.00.000000 05.002.08.244.0007.2508.3.3.90.30.0.1.00.000000 05.002.08.244.0007.2508.3.3.90.30.0.1.29.000000 05.002.08.244.0007.2508.3.3.90.30.0.1.43.000000
SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	06.001.12.122.0008.2602.3.3.90.30.0.1.01.000000
SEC. MUN. DE SAÚDE	07.002.10.122.0012.2701.3.3.90.30.0.1.02.000000 07.002.10.301.0013.2702.3.3.90.30.0.1.02.000000 07.002.10.301.0013.2702.3.3.90.30.0.1.46.000000 07.002.10.302.0014.2705.3.3.90.30.0.1.02.000000 07.002.10.302.0014.2705.3.3.90.30.0.1.46.000000 07.002.10.302.0014.2707.3.3.90.30.0.1.02.000000 07.002.10.302.0014.2707.3.3.90.30.0.1.46.000000 07.002.10.305.0016.2713.3.3.90.30.0.1.02.000000 07.002.10.305.0016.2713.3.3.90.30.0.1.46.000000
SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO	08.001.20.122.0017.2801.3.3.90.30.0.1.00.000000 08.002.20.608.0017.2802.3.3.90.30.0.1.00.000000
SEC. MUN. DE TURISMO E CULTURA	09.001.04.695.0020.2901.3.3.90.30.0.1.00.000000
SEC MUN. DE MEIO AMBIENTE	11.001.18.541.0022.2111.3.3.90.30.0.1.00.000000
SEC. MUN. ESPORTE E LAZER	10.001.27.812.0021.2102.3.3.90.30.0.1.00.000000
SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA	12.001.04.122.0023.2121.3.3.90.30.0.1.00.000000
SEC. DE DESENVOLVIMENTO URBANO	13.001.04.122.0023.2131.3.3.90.30.0.1.00.000000

Poconé/MT, 26 de maio de 2020.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N° 04/2020

O Município de Poconé, através do presidente, nomeado pela portaria n° 005/2020 torna publico a retificação do edital de tomada de preços 04/2020, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DAS RUAS DO BAIRRO JARDIM DAS PALMEIRAS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA*,* passando a vigorar com as seguintes alterações:

No item 4.3 do edital, onde se lê:

4.3. Na presente licitação é vedada a participação de empresas em consórcio

Leia-se

4.3. Na presente licitação não é vedada a participação de empresas em consórcio

No item 5.2 do edital, onde se lê:

5.2 - Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar uma carta de credenciamento, conforme modelo constante no Anexo IIII, a qual deverá ser entregue, em envelope fechado, à Comissão de Licitação na data da abertura dos envelopes "A".

Leia-se:

5.2 - Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar uma carta de credenciamento, conforme modelo constante no **Anexo I,** a qual deverá ser entregue, em envelope fechado, à Comissão de Licitação na data da abertura dos envelopes "A".

No item 14.2 do edital, onde se lê:

14.2- Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação, correrão por conta dos recursos da dotação orçamentária conforme **Anexo II** que é parte integrante desse Edital.

Leia-se:

14.2- Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação, correrão por conta dos recursos da dotação orçamentária conforme **Anexo V** que é parte integrante desse Edital

No item 6.1.4

Exclui-se o item 6.1.4.2 por contrariar entendimento do TCU.

No Item 14 – acrescenta-se os seguintes itens:

14.3 - Em caso de atraso de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela contratante juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples

14.4 - Quando da incidência da correção monetária e juros moratórios, os valores serão computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida.

No item 6.1.1, acrescenta-se os seguinte itens:

6.1.1.6 - PARA EFEITOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE DEVERÃO APRESENTAR, A FIM DE COMPROVAR O ENQUADRAMENTO:

a) Declaração de enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme modelo em anexo VII).

b) As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

c) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial

corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

d) A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

Por fim acrescenta-se o anexo VII – declaração de enquadramento para microempresa e empresa de pequeno porte.

Todas as demais clausulas e condições do edital permanecerão inalteradas.

Por fim, designa-se o dia 29/05/2020 as 08h para a realização da sessão pública de recebimento das propostas e documentação, tendo em vista que as presentes retificações não interferirão na formulação das propostas.

Poconé-MT, 26 de maio de 2020.

ERASMO PAULO DE LIMA

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2020

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 07/2020

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.666/93

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Ponte Branca MT**

CONTRATADO: **EXCELÊNCIA CONTABILIDADE E GESTÃO PUBLICA LTDA-ME**

OBJETO:O presente Contrato tem por objeto a Contratação de Empresa, para Licenciamento e/ou Locação de Sistemas de Computador – Softwares para a Área Pública, conforme especificações do Termo de Referência.

VALOR: R$ 88.000,00 (Oitenta e Oito Mil Reais)

DATA DA ASSINATURA: 18/02/2020 à 31/12/2020

VIGENCIA:31/12/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2020

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 08/2020

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.666/93

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Ponte Branca MT**

CONTRATADO: **NEWTEAM SOLUÇÕES DIGITAIS EIRELI – ME**

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços voltados a orientação na elaboração de defesas administrativas e jurídicas do município perante aos órgãos de controle externo, na esfera federal, estadual e municipal, bem como apoio administrativo a fim de subsidiar os trabalhos da gestão e administração na capital Cuiabá – MT, conforme especificações estabelecidas no Anexo I, deste Processo Licitatório.

VALOR: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)

DATA DA ASSINATURA: 18/05/2020 à 31/12/2020

VIGENCIA:31/12/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2020

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 08/2020

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.666/93

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Ponte Branca MT**

CONTRATADO: **NEWTEAM SOLUÇÕES DIGITAIS EIRELI – ME**

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços voltados a orientação na elaboração de defesas administrativas e jurídicas do município perante aos órgãos de controle externo, na esfera federal, estadual e municipal, bem como apoio administrativo a fim de subsidiar os trabalhos da gestão e administração na capital Cuiabá – MT, conforme especificações estabelecidas no Anexo I, deste Processo Licitatório.

VALOR: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)

DATA DA ASSINATURA: 18/05/2020 à 31/12/2020

VIGENCIA:31/12/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2020

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 07/2020

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.666/93

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Ponte Branca MT**

CONTRATADO: **MACHADO & CARVALHO CONSTRUÇÃO E COMERCIO LTDA**

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Construção de Guarita e Alambrado no terreno destinado ao aterro sanitário municipal, conforme especificações do Projeto de Engenharia, em anexo ao edital Convite 003/2020.

VALOR: R$ 231.387,45 (duzentos e trinta e um mil, trezentos e oitenta e sete reais e quarenta e cinco centavos).

DATA DA ASSINATURA: 04/05/2020 à 01/09/2020

VIGENCIA:01/09/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/SAD DECRETO Nº 024/2020 - ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Sumula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 35.842,89 (trinta e cinco mil, oitocentos e quarenta e dois reais e oitenta e nove centavos)

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela, MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 42 da Lei nº 4. 320/64, e Lei Municipal 0658/2020 - SÚMULA: Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a transposição, remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, dos recursos orçamentários constantes da lei Orçamentária Anual nº 0652/2019, para o Exercício de 2020,conforme artigo 4º, b. abrir Credito Suplementar até o limite de 30% (trinta por cento) do total de despesa fixada nesta Lei, nos termos do inciso I, II, e III do art. 43 da Lei Federal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 35.842,89 (trinta e cinco mil, oitocentos e quarenta e dois reais e oitenta e nove centavos), para atender as seguintes dotações:

02 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS

02.020.0.1 - GABINETE DO PREFEITO

02.020.0.1.04.122.0020.2003 - MANTER O GABINETE E DEPENDÊNCIAS

3.3.90.39.00.00 - 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 7.700,00

(sete mil e setecentos reais)

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRA - ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

09.090.0.1 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, SETORES URBANOS E RURAL

09.090.0.1.04.122.0020.2071 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

3.3.90.30.00.00 - 0100000000 - Material de Consumo R$ 16.942,89

(dezesseis mil, novecentos e quarenta e dois reais e oitenta e nove centavos)

3.3.90.36.00.00 - 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$ 1.200,00

(um mil e duzentos reais)

09.090.0.1.04.122.0040.1047 - ADQUIRIR EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

4.4.90.52.00.00 - 0100000000 - Equipamentos e Material Permanente R$ 10.000,00

(dez mil reais)

T O T A L R$ 35.842,89

Art. 2° - Para fazer face ao credito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos no artigo nº 43, §1º, III da Lei Federal nº 4.320/64,os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentarias ou de créditos adicionais, autorizados em lei.

02 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS

02.020.0.1 - GABINETE DO PREFEITO

02.020.0.1.04.122.0020.2005 - MANUTENÇÃO DA OUVIDORIA MUNICIPAL

4.4.90.52.00.00 - 0100000000 - Equipamentos e Material Permanente R$ 3.260,73

(três mil, duzentos e sessenta reais e setenta e três centavos)

02.020.0.1.04.122.0020.2006 - MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA JURIDICA DO MUNICÍPIO

4.4.90.52.00.00 - 0100000000 - Equipamentos e Material Permanente R$ 4.439,27

(quatro mil, quatrocentos e trinta e nove reais e vinte e sete centavos)

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

08.080.0.1 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

08.080.0.1.18.541.0050.1058 - APOIO AO ABASTECIMENTO E COMERCIALIZAÇAO

3.3.90.30.00.00 - 0100000000 - Material de Consumo R$ 4.518,82

(quatro mil, quinhentos e dezoito reais e oitenta e dois centavos)

08.080.0.1.20.601.0050.1064 - APOIO AS ASSOCIAÇÕES DE PRODUTORES RURAIS E INCENTIVO AS CADEIAS PRODUTIVAS

3.3.90.36.00.00 - 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$ 3.484,00

(três mil e quatrocentos e oitenta e quatro reais)

08.080.0.1.20.605.0050.1046 - IMPLANTAR O PROGRAMA DE APOIO A PRODUÇÃO AGROPECUARIA E ASSISTENCIA TECNICA

3.3.90.36.00.00 - 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$ 4.170,32

(quatro mil, cento e setenta reais e trinta e dois centavos)

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRA - ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

09.090.0.1 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, SETORES URBANOS E RURAL

09.090.0.1.17.452.0040.1056 - IMPLANTAR A COLETA E DISPOSIÇÃO DO LIXO DOMICILAR

3.3.90.30.00.00 - 0100000000 - Material de Consumo R$ 2.173,61

(dois mil, cento e setenta e três reais e sessenta e um centavos)

3.3.90.36.00.00 - 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$ 1.086,81

(um mil, oitenta e seis reais e oitenta e um centavos)

3.3.90.39.00.00 - 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 1.086,81

(um mil, oitenta e seis reais e oitenta e um centavos)

4.4.90.51.00.00 - 0100000000 - Obras e Instalações R$ 1.086,81

(um mil, oitenta e seis reais e oitenta e um centavos)

4.4.90.52.00.00 - 0100000000 - Equipamentos e Material Permanente R$ 1.086,81

(um mil, oitenta e seis reais e oitenta e um centavos)

09.090.0.1.26.451.0040.2073 - CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DAS VIAS URBANAS

3.3.90.30.00.00 - 0100000000 - Material de Consumo R$ 9.448,90

(nove mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e noventa centavos)

T O T A L R$ 35.842,89

Art. 3º - Este decreto entra em vigor nesta data, devendo ser providenciada a sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de PORTO ESTRELA

Estado de MATO GROSSO

Em 03 de março de 2020.

EUGENIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/SAD
DECRETO Nº 027/2020 - ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Sumula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 120.303,22 (cento e vinte mil, trezentos e três reais e vinte e dois centavos).

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela, MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 42 da Lei nº 4. 320/64, e Lei Municipal 0658/2020 - SÚMULA: Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a transposição, remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, dos recursos orçamentários constantes da lei Orçamentária Anual nº 0652/2019, para o Exercício de 2020,conforme artigo 4º, b. abrir Credito Suplementar até o limite de 30% (trinta por cento) do total de despesa fixada nesta Lei, nos termos do inciso I, II, e III do art. 43 da Lei Federal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 120.303,22 (cento e vinte mil, trezentos e três reais e vinte e dois centavos), para atender as seguintes dotações:

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.050.0.5 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.050.0.5.10.302.0110.2077 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DAS AÇÕES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

3.3.90.30.00.00 - 0146017000 - Material de Consumo R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

06.060.0.2 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

06.060.0.2.08.243.0140.2050 - MANUTENÇÃO DO IGD - BOLSA FAMILIA

3.3.90.39.00.00 - 0129000000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 2.173,82

(dois mil, cento e setenta e três reais e oitenta e dois centavos)

06.060.0.2.08.243.0140.2058 - MANUTENÇÃO DO INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS - IGD/SUAS

3.3.90.39.00.00 - 0129000000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 11.304,27

(onze mil, trezentos e quatro reais e vinte e sete centavos)

06.060.0.2.08.244.0140.2052 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS

3.3.90.30.00.00 - 0129000000 - Material de Consumo R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais)

06.060.0.2.08.244.0140.2056 - SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS

3.3.90.39.00.00 - 0129000000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 18.042,00

(dezoito mil e quarenta e dois reais)

06.060.0.3 - GABINETE DO SECRETARIO

06.060.0.3.08.122.0020.2053 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTENCIA SOCIAL

4.4.90.52.00.00 - 0100000000 - Equipamentos e Material Permanente R$ 9.783,13

(nove mil, setecentos e oitenta e três reais e treze centavos)

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRA - ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

09.090.0.1 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, SETORES URBANOS E RURAL

09.090.0.1.04.122.0020.2071 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

3.3.90.30.00.00 - 0100000000 - Material de Consumo R$ 6.000,00 (seis mil reais)

3.3.90.39.00.00 - 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 63.000,00

(sessenta e três mil reais)

T O T A L R$ 120.303,22

Art. 2° - Para fazer face ao credito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos no artigo nº 43, §1º, III da Lei Federal nº 4.320/64,os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentarias ou de créditos adicionais, autorizados em lei.

02 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS

02.020.0.1 - GABINETE DO PREFEITO

02.020.0.1.04.122.0020.2003 - MANTER O GABINETE E DEPENDÊNCIAS

3.3.90.36.00.00 - 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$ 2.173,82

(dois mil, cento e setenta e três reais e oitenta e dois centavos)

02.020.0.1.04.122.0020.2005 - MANUTENÇÃO DA OUVIDORIA MUNICIPAL

3.3.90.36.00.00 - 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$ 1.086,91

(um mil, oitenta e seis reais e noventa e um centavos)

02.020.0.2 - CONTROLARIA GERAL

02.020.0.2.04.124.0020.2007 - MANTER O SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

3.3.90.36.00.00 - 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$ 1.087,01

(um mil, oitenta e sete reais e um centavo)

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

03.030.0.1 - COORDENAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL

03.030.0.1.04.128.0020.1066 - REFORMA ADMINISTRATIVA, CONCURSO PUBLICO E PROCESSO SELETIVO

3.3.90.36.00.00 - 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$ 5.434,55

(cinco mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos)

03.030.0.2 - SETOR DE FINANÇAS E CONTROLE

03.030.0.2.04.123.0020.2009 - MANTER O SETOR DE FINANÇAS

3.3.90.36.00.00 - 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$ 2.173,82

(dois mil, cento e setenta e três reais e oitenta e dois centavos)

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.050.0.5 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.050.0.5.10.301.0100.2040 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS SAÚDE BUCAL

3.3.90.30.00.00 - 0146008000 - Material de Consumo R$ 3.500,00

(três mil e quinhentos reais)

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

06.060.0.1 - DEPARTAMENTO DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

06.060.0.1.23.695.0090.2061 - REALIZAÇÃO DO CARNAVAL

3.3.90.30.00.00 - 0100000000 - Material de Consumo R$ 3.261,04

(três mil, duzentos e sessenta e um reais e quatro centavos)

3.3.90.31.00.00 - 0100000000 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras

R$ 5.435,07 (cinco mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e sete centavos)

3.3.90.36.00.00 - 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$ 1.064,93

(um mil, sessenta e quatro reais e noventa e três centavos)

3.3.90.39.00.00 - 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 6.522,09

(seis mil, quinhentos e vinte e dois reais e nove centavos)

06.060.0.2 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

06.060.0.2.08.243.0140.2050 - MANUTENÇÃO DO IGD - BOLSA FAMILIA

3.3.90.36.00.00 - 0129000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$ 2.173,82

(dois mil, cento e setenta e três reais e oitenta e dois centavos)

06.060.0.2.08.243.0140.2058 - MANUTENÇÃO DO INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS - IGD/SUAS

3.3.90.36.00.00 - 0129000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$ 1.086,91

(um mil, oitenta e seis reais e noventa e um centavos)

06.060.0.2.08.244.0140.2049 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL A FAMILIA - PAIF

3.3.90.36.00.00 - 0129000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$ 1.521,46

(um mil, quinhentos e vinte e um reais e quarenta e seis centavos)

3.3.90.39.00.00 - 0129000000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 2.173,82

(dois mil, cento e setenta e três reais e oitenta e dois centavos)

06.060.0.2.08.244.0140.2051 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL - FUMIS

3.3.90.14.00.00 - 0129000000 - Diárias - Civil R$ 1.086,91

(um mil, oitenta e seis reais e noventa e um centavos)

3.3.90.36.00.00 - 0129000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$ 1.086,91

(um mil, oitenta e seis reais e noventa e um centavos)

06.060.0.2.08.244.0140.2052 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS

3.3.50.41.00.00 - 0129000000 - Contribuições R$ 430,00 (quatrocentos e trinta reais)

3.3.90.36.00.00 - 0129000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$ 9.782,00

(nove mil e setecentos e oitenta e dois reais)

3.3.90.39.00.00 - 0129000000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 2.830,00

(dois mil e oitocentos e trinta reais)

06.060.0.2.08.244.0140.2054 - PROTEÇÃO SOCIAL BASICA

3.3.90.36.00.00 - 0129000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$ 5.978,01

(cinco mil, novecentos e setenta e oito reais e um centavo)

06.060.0.2.08.244.0140.2056 - SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS

3.3.90.36.00.00 - 0129000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$ 2.283,24

(dois mil, duzentos e oitenta e três reais e vinte e quatro centavos)

06.060.0.2.08.244.0140.2057 - MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS MUNICIPAIS

3.3.90.36.00.00 - 0129000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$ 1.087,01

(um mil, oitenta e sete reais e um centavo)

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

08.080.0.1 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

08.080.0.1.18.541.0050.1057 - RECUPERAR AREAS DEGRADAVEIS E MANUTENCAO E CONSERVAÇÃO DE SOLOS

3.3.90.36.00.00 - 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$ 3.260,73

(três mil, duzentos e sessenta reais e setenta e três centavos)

08.080.0.1.18.541.0050.1058 - APOIO AO ABASTECIMENTO E COMERCIALIZAÇAO

3.3.90.36.00.00 - 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$ 5.434,03

(cinco mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e três centavos)

3.3.90.39.00.00 - 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 6.000,00

(seis mil reais)

08.080.0.1.20.122.0020.2068 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

3.3.90.36.00.00 - 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$ 5.435,07

(cinco mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e sete centavos)

08.080.0.1.20.605.0050.1046 - IMPLANTAR O PROGRAMA DE APOIO A PRODUÇÃO AGROPECUARIA E ASSISTENCIA TECNICA

3.3.90.36.00.00 - 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$ 176,91

(cento e setenta e seis reais e noventa e um centavos)

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRA - ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

09.090.0.1 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, SETORES URBANOS E RURAL

09.090.0.1.26.451.0040.1049 - CONSTRUIR ASFALTO E MELHORAMENTO DE VIAS URBANAS

3.3.90.30.00.00 - 0100000000 - Material de Consumo R$ 2.174,03

(dois mil, cento e setenta e quatro reais e três centavos)

3.3.90.36.00.00 - 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$ 2.174,03

(dois mil, cento e setenta e quatro reais e três centavos)

3.3.90.39.00.00 - 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 2.174,03

(dois mil, cento e setenta e quatro reais e três centavos)

4.4.90.51.00.00 - 0100000000 - Obras e Instalações R$ 3.261,04

(três mil, duzentos e sessenta e um reais e quatro centavos)

09.090.0.1.26.451.0040.2073 - CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DAS VIAS URBANAS

3.3.90.30.00.00 - 0100000000 - Material de Consumo R$ 17,91

(dezessete reais e noventa e um centavos)

3.3.90.36.00.00 - 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$ 2.434,03

(dois mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e três centavos)

3.3.90.39.00.00 - 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 7.548,06

(sete mil, quinhentos e quarenta e oito reais e seis centavos)

09.090.0.1.26.782.0040.1051 - ABERTURAS E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

3.3.90.30.00.00 - 0100000000 - Material de Consumo R$ 3.260,42

(três mil, duzentos e sessenta reais e quarenta e dois centavos)

3.3.90.36.00.00 - 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$ 1.086,81

(um mil, oitenta e seis reais e oitenta e um centavos)

3.3.90.39.00.00 - 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 2.173,61

(dois mil, cento e setenta e três reais e sessenta e um centavos)

4.4.90.51.00.00 - 0100000000 - Obras e Instalações R$ 3.260,42

(três mil, duzentos e sessenta reais e quarenta e dois centavos)

09.090.0.1.26.782.0040.1065 - CONSTRUÇÃO E REPAROS DE PONTES, MATA BURROS E BUEIROS

3.3.90.30.00.00 - 0100000000 - Material de Consumo R$ 869,11

(oitocentos e sessenta e nove reais e onze centavos)

3.3.90.36.00.00 - 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$ 260,73

(duzentos e sessenta reais e setenta e três centavos)

3.3.90.39.00.00 - 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 5.434,55

(cinco mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos)

4.4.90.51.00.00 - 0100000000 - Obras e Instalações R$ 608,37

(seiscentos e oito reais e trinta e sete centavos)

T O T A L R$ 120.303,22

Art. 3º - Este decreto entra em vigor nesta data, devendo ser providenciada a sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de PORTO ESTRELA

Estado de MATO GROSSO

Em 06 de março de 2020.

EUGENIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/SAD
DECRETO Nº 032/2020 - AUTORIZA A ALTERAÇÃO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS E REMANEJAMENTO DE DESPESAS DE UMA MESMA CATEGORIA ECONÔMICA.

Sumula: "**Autoriza a alteração de detalhamento de despesa e remanejamento entre elementos de despesas de uma mesma categoria econômica, grupo de despesa e modalidade de aplicação no Orçamento 2020 e dá outras providências."**

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela, MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 42 da Lei nº 4.320/64, e Lei Municipal - 652/2019 SUMULA – Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Porto Estrela, para o Exercício de 2020, conforme artigo 4º, Paragrafo Único, Abrir Credito suplementar até o **Nível de Modalidade de Aplicação**, nos termos do inciso I, II e III do art, 43 da Lei Federal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado o remanejando do saldo orçamentário no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), em dotação orçamentária no orçamento municipal do exercício 2020, conforme artigo 4º, Paragrafo Único, da lei Municipal 652/2019, para atendimento de despesas na **modalidade de aplicação** detalhada abaixo.

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

04.040.0.2 - FUNDEB

04.040.0.2.12.361.0060.2023 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB

3.1.90.04.00.00 - 0118000000 - Contratação por Tempo Determinado R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)

T O T A L R$ 80.000,00

Art. 2° - Para fazer face ao credito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos no artigo nº 43, §1º, III da Lei Federal nº 4.320/64, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentarias ou de créditos adicionais, nos termos do artigo 4º, Parágrafo Único, da Lei Municipal 652/2019, reduzindo as seguintes naturezas de despesas nas seguintes dotações.

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

04.040.0.2 - FUNDEB

04.040.0.2.12.361.0060.2023 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB

3.1.90.11.00.00 - 0118000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil R$ 80.000,00

(oitenta mil reais)

T O T A L R$ 80.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor nesta data, devendo ser providenciada a sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de PORTO ESTRELA

Estado de MATO GROSSO

Em 18 de março de 2020.

EUGENIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/SAD
DECRETO Nº 029/2020 - ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Sumula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 44.086,81 (quarenta e quatro mil, oitenta e seis reais e oitenta e um centavos).

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela, MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 42 da Lei nº 4.320/64, e Lei Municipal 0658/2020 - SÚMULA: Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a transposição, remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, dos recursos orçamentários constantes da lei Orçamentária Anual nº 0652/2019, para o Exercício de 2020,conforme artigo 4º, b. abrir Credito Suplementar até o limite de 30% (trinta por cento) do total de despesa fixada nesta Lei, nos termos do inciso I, II, e III do art. 43 da Lei Federal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 44.086,81 (quarenta e quatro mil, oitenta e seis reais e oitenta e um centavos), para atender as seguintes dotações:

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

03.030.0.1 - COORDENAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL

03.030.0.1.04.122.0020.2008 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETÁRIA E DEPENDÊNCIAS

3.3.90.40.00.00 - 0100000000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica R$ 10.000,00 (dez mil reais)

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

04.040.0.1 - DIVISÃO DE ENSINO E PESQUISA

04.040.0.1.04.122.0020.2080 - MANTER O GABINETE E DEPENDENCIAS DA SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

3.3.90.39.00.00 - 0101000000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 4.086,81

(quatro mil, oitenta e seis reais e oitenta e um centavos)

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

08.080.0.1 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

08.080.0.1.04.122.0050.1044 - ADQUIRIR EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

4.4.90.52.00.00 - 0100000000 - Equipamentos e Material Permanente R$ 30.000,00

(trinta mil reais)

T O T A L R$ 44.086,81

Art. 2° - Para fazer face ao credito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos no artigo nº 43, §1º, III da Lei Federal nº 4.320/64,os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentarias ou de créditos adicionais, autorizados em lei.

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

03.030.0.1 - COORDENAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL

03.030.0.1.04.122.0020.1048 - CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DA PREFEITURA

4.4.90.51.00.00 - 0100000000 - Obras e Instalações R$ 10.000,00 (dez mil reais)

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

04.040.0.1 - DIVISÃO DE ENSINO E PESQUISA

04.040.0.1.12.782.0170.2018 - MANUTENÇÃO DO TRANSP. ESCOLAR - ENSINO SUPERIOR

3.3.90.36.00.00 - 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$ 1.086,81

(um mil, oitenta e seis reais e oitenta e um centavos)

04.040.0.3 - DIVISÃO DE ESPORTE E LAZER

04.040.0.3.27.812.0090.1016 - CONSTRUIR CAMPO DE FUTEBOL SOÇAITE

3.3.90.36.00.00 - 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$ 1.500,00

(um mil e quinhentos reais)

04.040.0.3.27.812.0090.1017 - CONSTRUIR CAMPOS DE FUTEBOL SOÇAITE - COMUNIDADES RURAIS

3.3.90.36.00.00 - 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$ 1.500,00

(um mil e quinhentos reais)

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

08.080.0.1 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

08.080.0.1.20.605.0050.1046 - IMPLANTAR O PROGRAMA DE APOIO A PRODUÇÃO AGROPECUARIA E ASSISTENCIA TECNICA

3.3.90.30.00.00 - 0100000000 - Material de Consumo R$ 30.000,00 (trinta mil reais)

T O T A L R$ 44.086,81

Art. 3º - Este decreto entra em vigor nesta data, devendo ser providenciada a sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de PORTO ESTRELA

Estado de MATO GROSSO

Em 12 de março de 2020.

EUGENIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/SAD
DECRETO Nº 031/2020 - ABRE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL

Sumula: Abre Crédito Adicional ESPECIAL no valor de R$ 136.570,96 (cento e trinta e seis mil, quinhentos e setenta reais e noventa e seis centavos)

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela, MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 42 da Lei nº 4. 320/64, e Lei Municipal 656/2.020 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de **R$** 136.570,96 (cento e trinta e seis mil, quinhentos e setenta reais e noventa e seis centavos), para a criação da seguinte dotação orçamentária no Orçamento Vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 136.570,96 (cento e trinta e seis mil, quinhentos e setenta reais e noventa e seis centavos), para atender as seguintes dotações:

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

04.040.0.5 - DEPARTAMENTO DE ENS. FUNDAMENTAL

04.040.0.5.12.361.0060.1008 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

4.4.90.51.00.00 - 0122054000 - Obras e Instalações R$ 136.570,96

(cento e trinta e seis mil, quinhentos e setenta reais e noventa e seis centavos)

T O T A L R$ **136.570,96**

Art. 2º - Para fazer face ao credito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo nº 43, § 1º, II da Lei nº 4.320/64, os provenientes de excesso de arrecadação de dotação do orçamento vigente, abaixo discriminados

I - Os provenientes de excesso de arrecadação:

R$= 136.570,86 fonte de Recurso 0122054000 – TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS UNIÃO PARA EDUCAÇÃO

Art. 3º - Este decreto entra em vigor nesta data, devendo ser providenciada a sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de PORTO ESTRELA

Estado de MATO GROSSO

Em 13 de março de 2020.

EUGENIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/SAD
RESOLUÇÃO Nº 005/CMAS/2020 - APROVA O PLANO DE AÇÃO

Aprova o Plano de Ação para o Co-Financiamento do Governo do Estado para repasse do FEAS ao Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) do Município de Porto Estrela – MT

O Conselho Municipal de Assistência Social de Porto Estrela – MT, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal n.°058/96 de 23 de outubro de 1996, e pelo inciso X, artigo 18 da Lei nº. 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, e ainda, tendo em vista que foi deliberado por Reunião Ordinária ocorrida em 25 de maio de 2020, nas dependências do CRAS, Sito à Rua Hitler Sansão, S/N, Bairro Santa Izabel, Porto Estrela - MT.

R/E/S/O/L/V/E:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação para o Co-Financiamento do Governo do Estado de Mato Grosso - FEAS, no valor de **R$ 40.066,00** (Quarenta Mil e Sessenta e seis Reais) para o ano de 2020.

Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.

Porto Estrela – MT, 25 de maio de 2020.

ANDRÉIA FARIAS LOPES

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Porto Estrela - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/SAD
DECRETO Nº 023/2020 - ABRE CREDITO SUPLEMENTAR

Sumula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais)

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela, MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 42 da Lei nº 4.320/64, e Lei Municipal 0658/2020 - SÚMULA: Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a transposição, remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, dos recursos orçamentários constantes da lei Orçamentária Anual nº 0652/2019, para o Exercício de 2020,conforme artigo 4º, b. abrir Credito Suplementar até o limite de 30% (trinta por cento) do total de despesa fixada nesta Lei, nos termos do inciso I, II, e III do art. 43 da Lei Federal

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), para atender as seguintes dotações:

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.050.0.5 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.050.0.5.10.302.0110.2036 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PSFs

3.3.50.41.00.00 - 0146008000 - Contribuições R$ 10.000,00 (Dez Mil Reis)

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.050.0.5 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.050.0.5.10.302.0110.2033 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO CENTRO DE SAÚDE

3.3.90.30.00.00 - 0146017000 - Material de Consumo R$ 6.000,00

(seis mil reais)

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRA - ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

09.090.0.1 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, SETORES URBANOS E RURAL

09.090.0.1.04.122.0020.2071 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

3.3.90.30.00.00 - 0100000000 - Material de Consumo R$ 4.000,00

(quatro mil reais)

T O T A L R$ 20.000,00

Art. 2° - Para fazer face ao credito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos no artigo nº 43, §1º, III da Lei Federal nº 4.320/64,os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentarias ou de créditos adicionais, autorizados em lei.

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.050.0.5 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.050.0.5.10.301.0100.2036 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PSFs

3.3.90.39.00.00 - 0146008000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 16.000,00

(dezesseis mil reais)

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

08.080.0.1 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

08.080.0.1.18.541.0050.1057 - RECUPERAR AREAS DEGRADAVEIS E MANUTENCAO E CONSERVAÇÃO DE SOLOS

3.3.90.39.00.00 - 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 4.000,00

(quatro mil reais)

T O T A L R$ 20.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor nesta data, devendo ser providenciada a sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de PORTO ESTRELA

Estado de MATO GROSSO

Em 02 de março de 2020.

EUGENIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/SAD
DECRETO Nº 035/2020 - ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Sumula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 183.500,00 (cento e oitenta e três mil e quinhentos reais).

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela, MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 42 da Lei nº 4.320/64, e Lei Municipal 0658/2020 - SÚMULA: Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a transposição, remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, dos recursos orçamentários constantes da lei Orçamentária Anual nº 0652/2019, para o Exercício de 2020,conforme artigo 4º, b. abrir Credito Suplementar até o limite de 30% (trinta por cento) do total de despesa fixada nesta Lei, nos termos do inciso I, II, e III do art. 43 da Lei Federal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 183.500,00 (cento e oitenta e três mil e quinhentos reais), para atender as seguintes dotações:

02 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS

02.020.0.1 - GABINETE DO PREFEITO

02.020.0.1.04.122.0020.2003 - MANTER O GABINETE E DEPENDÊNCIAS

3.1.90.94.00.00 - 0100000000 - Indenizações e Restituições Trabalhistas R$ 5.000,00

(cinco mil reais)

02.020.0.1.04.122.0020.2006 - MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA JURIDICA DO MUNICÍPIO

3.1.90.13.00.00 - 0100000000 - Obrigações Patronais R$ 10.000,00 (dez mil reais)

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

03.030.0.1 - COORDENAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL

03.030.0.1.04.122.0020.2008 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETÁRIA E DEPENDÊNCIAS

3.1.90.94.00.00 - 0100000000 - Indenizações e Restituições Trabalhistas R$ 8.000,00

(oito mil reais)

03.030.0.2 - SETOR DE FINANÇAS E CONTROLE

03.030.0.2.04.123.0020.2009 - MANTER O SETOR DE FINANÇAS

3.3.90.39.00.00 - 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 10.000,00

(dez mil reais)

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.050.0.5 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.050.0.5.04.122.0020.2081 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SÁUDE

3.1.91.13.00.00 - 0102000000 - Obrigações Patronais R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)

05.050.0.5.10.301.0100.2036 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PSFs

3.1.90.11.00.00 - 0102000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil R$ 100.000,00

(cem mil reais)

05.050.0.5.10.302.0110.2033 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO CENTRO DE SAÚDE

3.1.91.13.00.00 - 0102000000 - Obrigações Patronais R$ 4.500,00

(quatro mil e quinhentos reais)

05.050.0.5.10.302.0110.2042 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM LABORATÓRIO MUNICIPAL

3.1.91.13.00.00 - 0102000000 - Obrigações Patronais R$ 10.000,00 (dez mil reais)

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

08.080.0.1 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

08.080.0.1.20.122.0020.2068 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

4.4.90.52.00.00 - 0100000000 - Equipamentos e Material Permanente R$ 1.000,00 (um mil reais)

T O T A L R$ 183.500,00

Art. 2° - Para fazer face ao credito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos no artigo nº 43, §1º, III da Lei Federal nº 4.320/64,os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei.

02 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS

02.020.0.1 - GABINETE DO PREFEITO

02.020.0.1.04.122.0020.2006 - MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA JURIDICA DO MUNICÍPIO

3.3.90.36.00.00 - 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$ 3.869,11

(três mil, oitocentos e sessenta e nove reais e onze centavos)

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

03.030.0.1 - COORDENAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL

03.030.0.1.04.122.0020.1006 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SECRETARIA E DEPENDENCIAS

3.3.90.39.00.00 - 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 1.130,89

(um mil, cento e trinta reais e oitenta e nove centavos)

03.030.0.1.04.122.0020.2008 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETÁRIA E DEPENDÊNCIAS

3.3.90.30.00.00 - 0100000000 - Material de Consumo R$ 10.000,00 (dez mil reais)

03.030.0.1.04.128.0020.1066 - REFORMA ADMINISTRATIVA, CONCURSO PUBLICO E PROCESSO SELETIVO

3.3.90.39.00.00 - 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 8.000,00

(oito mil reais)

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.050.0.5 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.050.0.5.10.122.0100.2075 - MANUTEÇÃO E ENCARGOS DA CENTRAL DE REGULAÇÃO

3.1.90.04.00.00 - 0102000000 - Contratação por Tempo Determinado R$ 4.787,00

(quatro mil e setecentos e oitenta e sete reais)

3.1.90.11.00.00 - 0102000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil R$ 100.000,00

(cem mil reais)

3.1.91.13.00.00 - 0102000000 - Obrigações Patronais R$ 49.500,00

(quarenta e nove mil e quinhentos reais)

05.050.0.5.10.302.0110.2033 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO CENTRO DE SAÚDE

3.1.90.04.00.00 - 0102000000 - Contratação por Tempo Determinado R$ 5.213,00

(cinco mil e duzentos e treze reais)

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

08.080.0.1 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

08.080.0.1.18.541.0050.1058 - APOIO AO ABASTECIMENTO E COMERCIALIZAÇAO

3.3.90.30.00.00 - 0100000000 - Material de Consumo R$ 1.000,00 (um mil reais)

T O T A L R$ 183.500,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor nesta data, devendo ser providenciada a sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de PORTO ESTRELA

Estado de MATO GROSSO

Em 31 de março de 2020.

EUGENIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/SAD
RESOLUÇÃO Nº 008/CMAS/2020 - DISPÕE SOBRE O ACEITE DO RECURSO FEDERAL.

Dispõe sobre o Aceite do Recurso Federal para Execução de ações Socioassistenciais e estruturação da rede devido a situação de emergência COVID 19.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Porto Estrela – MT, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal n.°058/96 de 23 de outubro de 1996, e pelo inciso X, artigo 18 da Lei nº. 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, e ainda, tendo em vista que foi deliberado por Reunião Ordinária ocorrida em 25 de maio de 2020, nas dependências do CRAS, Sito à Rua Hitler Sansão, S/N, Bairro Santa Izabel, Porto Estrela - MT.

R/E/S/O/L/V/E:

Art. 1º - Aprovar o Termo de Aceite do Recurso Federal para Execução de ações Socioassistenciais e estruturação da rede devido a situação de emergência COVID 19, no valor de **R$ 2.625,00** (Dois Mil, Seiscentos e Vinte Cinco Reais).

Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.

Porto Estrela – MT, 25 de maio de 2020.

ANDRÉIA FARIAS LOPES

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Porto Estrela - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/SAD
RESOLUÇÃO Nº 007/CMAS/2020 - DISPÕES SOBRE A APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS (FEAS)

Dispões sobre a aprovação da prestação de contas dos recursos do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS).

O Conselho Municipal de Assistência Social de Porto Estrela – MT, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal n.°058/96 de 23 de outubro de 1996, e pelo inciso X, artigo 18 da Lei nº. 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, e tendo em vista que foi deliberado por Reunião Ordinária ocorrida em 25 de maio de 2020, presidida pela Presidente do CMAS de Porto Estrela - MT

R/E/S/O/L/V/E:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas dos recursos do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) repassados ao Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) de Porto Estrela – MT, referente ao ano de 2019.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Estrela – MT, 26 de maio de 2020.

ANDRÉIA FARIAS LOPES

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Porto Estrela - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/SAD
RESOLUÇÃO Nº 006/CMAS/2020 - DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DO SALDO A SER REPROGRAMAÇÃO PARA O ANO DE 2020.

Dispõe sobre a Retificação do saldo a ser reprogramação para o ano de 2020 relativo ao Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Porto Estrela – MT, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal n.°058/96 de 23 de outubro de 1996, e pelo inciso X, artigo 18 da Lei nº. 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, e ainda, tendo em vista que foi deliberado por Reunião Ordinária ocorrida em 25 de maio de 2020, nas dependências do CRAS, Sito à Rua Hitler Sansão, s/n, Bairro Santa Isabel – Porto Estrela - MT.

R/E/S/O/L/V/E:

Art. 1º - Retificar a Resolução 002/CMAS/2020 que trata do valor a ser reprogramado oriundo do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, e aprovar a Reprogramação de Saldo no valor de **R$ 4.766,56** (Quatro Mil, Setecentos e Sessenta e Seis Reais e Cinquenta e Seis Centavos) para serem utilizados no ano de 2020.

Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor á partir desta data de sua publicação.

Porto Estrela – MT, 26 de maio de 2020.

ANDRÉIA FARIAS LOPES

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Porto Estrela - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO MUNICIPAL N.º 032, DE 21 DE MAIO DE 2020.

DECRETO N.º 032/2020 Poxoréu/MT, 21 de maio de 2020.

Dispõe sobre o parcelamento do IPTU, inscrito ou não em Dívida Ativa, na forma que menciona.

NELSON ANTÔNIO PAIM, Prefeito Municipal de Poxoréu – MT, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal de Poxoréu/MT, especialmente o contido no art. 113, inciso I, alínea *a* e, embasado, ainda, no art. 361, da Lei Municipal n.º 1.738, de 19/12/2014 e no art. 1.º da Lei Municipal n.º 2.046, de 19/05/2020:

DECRETA:

Art. 1.º Fica autorizado o parcelamento de créditos tributários municipais vinculados ao IPTU – Imposto sobre a Propriedade Territorial Urbana, nos termos abaixo mencionados, a critério do contribuinte devedor:

§ 1.º Para IPTU que tenha como fato gerador o exercício de 2020, será autorizado o parcelamento em até 6 (seis) vezes, sem o acréscimo de juros e multa, com o seguinte cronograma de pagamento:

I – Cota única ou 1.ª Parcela: 30/07/2020;

II – 2.ª Parcela: 30/08/2020;

III – 3.ª Parcela: 30/09/2020;

IV – 4.ª Parcela: 30/10/2020;

V – 5.ª Parcela: 30/11/2020;

VI – 6.ª Parcela: 30/12/2020.

§ 2.º Para IPTU que tenha como fato gerador o exercício de 2019 e anteriores, será autorizado o parcelamento em até 12 (doze) vezes, com o acréscimo de juros e multa previsto no Código Tributário Municipal, tendo como data de vencimento da 1.ª parcela o dia 30 do mês em que se der o acordo e assim, sucessivamente, até quitação total do débito.

Art. 2.º O contribuinte que não detenha dívida relativa ao exercício de 2019 e anteriores, terá desconto de 30% (trinta por cento) para pagamento

à vista da quota de IPTU relativo ao exercício de 2020, nos termos da Lei Municipal n.º 2.046/2020.

Art. 3.º O contribuinte que detenha dívida relativa ao exercício de 2019 e anteriores, terá desconto de 10% (dez por cento) para pagamento à vista da quota de IPTU relativo ao exercício de 2020, nos termos da Lei Municipal n.º 2.046/2020.

Art. 4.º O parcelamento de créditos relativos a dívidas com fatos geradores no exercício de 2019 e anteriores, inscritos em Dívida Ativa, sempre observará as disposições da Lei Municipal n.º 1.979/2019.

Art. 5.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu/MT

Este Decreto foi devidamente publicado no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu na data de 21 de maio de 2020, em conformidade com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica Municipal de Poxoréu.

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO MUNICIPAL N.º 033, DE 21 DE MAIO DE 2020.

DECRETO N.º 033/2020 Poxoréu-MT, 21 de maio de 2020.

Altera o Decreto Municipal n.º 029, de 08/05/2020, na forma que menciona.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU**, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 70, incisos XI, XXV e XXVII e tendo em vista o disposto no art. 15, da Lei Municipal n.º 1.689, de 2 de junho de 2014;

CONSIDERANDO a necessidade de se alterar o Decreto supramencionado, nos termos do Relatório Técnico anexado ao Memorando n.º 014/2020, da lavra do Setor de Engenharia e Regularização Fundiária da Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT;

DECRETA:

Art. 1.º O artigo 2.º, do Decreto Municipal n.º 029/2020 passa viger com a seguinte redação:

***Art. 2.º** Fica instituído oficialmente a malha viária de estradas municipais não pavimentadas, conforme mapa anexo, totalizando 2.036,24 (dois mil e trinta e seis quilômetros e vinte e quatro metros).*

Art. 2.º O ANEXO ÚNICO do Decreto Municipal n.º 029/2020 passa a ser o trazido por este Decreto, mesma situação dos mapas e demais peças técnicas.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal

Este Decreto foi devidamente publicado no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu na data de 21 de maio de 2020, em conformidade com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica Municipal de Poxoréu.

ANEXO ÚNICO

MUNICÍPIO DE POXORÉU/MT					
RELATÓRIO DE RODOVIAS					
DATUM - SIRGAS 2000					
RODOVIA FEDERAL PAVIMENTADA					
NOME	**COORDENADAS**				**EXTENSÃO**
	INÍCIO		**FINAL**		
	LATITUDE	**LONGITUDE**	**LATITUDE**	**LONGITUDE**	**(KM)**
BR-070	- 15,5693741937	- 54,5554266087	- 15,5801958927	- 54,4609967683	10,22
BR-070	- 15,6295615343	- 54,1750419344	- 15,6568326460	- 53,9041618604	30,74
SUB-TOTAL					**40,96**
RODOVIAS ESTADUAIS PAVIMENTADAS					
NOME	**COORDENADAS**				**EXTENSÃO**
	INÍCIO		**FINAL**		
	LATITUDE	**LONGITUDE**	**LATITUDE**	**LONGITUDE**	**(KM)**
MT-130	- 15,5933156631	- 54,3909103305	- 16,0848432325	- 54,4841669598	64,20
MT-486	- 15,4488436788	- 54,3494971006	- 15,3723597250	- 54,3838426290	9,51
SUB-TOTAL					**73,71**
RODOVIAS ESTADUAIS NÃO PAVIMENTADAS					
NOME	**COORDENADAS**				**EXTENSÃO**
	INÍCIO		**FINAL**		
	LATITUDE	**LONGITUDE**	**LATITUDE**	**LONGITUDE**	**(KM)**
MT-260	- 15,7853017998	- 54,6164983001	- 15,8265147599	- 54,4021468070	24,06
MT-260	- 15,8265147597	- 54,4021468070	- 16,1401107189	- 53,8452526703	106,75
MT-340	- 16,0943111843	- 54,0661098273	- 16,3549693979	- 53,9478725672	35,05
MT-373	- 15,8884889989	- 54,5900577387	- 15,8368400999	- 54,3904735003	24,57
MT-373	- 15,8496953581	- 54,3384080686	- 15,6222972072	- 54,0282323761	64,75

MT-383	- 16,0542970420	- 54,1091663724	- 15,8278887155	- 53,8518210367	57,26
MT-383	- 16,2681926055	- 54,4247865227	- 16,0692227000	- 54,1598721002	41,40
MT-458	- 15,9453185940	- 54,4356214331	- 16,1979707001	- 54,3103925003	34,10
MT-458	- 16,1867081888	- 54,2807096711	- 16,3315391230	- 54,3671458518	23,84
MT-459	- 16,3114800998	- 54,1366097001	- 16,2655468998	- 54,0009265003	21,99
MT-482	- 15,7173105858	- 54,3405654321	- 15,6929224711	- 54,2742784394	8,05
MT-482	- 15,6686748052	- 54,1028450542	- 15,6592646899	- 54,0423003624	7,74
SUB-TOTAL					**449,58**

RODOVIA ESTADUAL NÃO PAVIMENTADA (PLANEJADA)

NOME	COORDENADAS				EXTENSÃO
	INÍCIO		FINAL		
	LATITUDE	LONGITUDE	LATITUDE	LONGITUDE	(KM)
MT-482	- 15,6929283601	- 54,2742342310	- 15,6759519440	- 54,1912620432	11,40
MT-482	- 15,6759232313	- 54,1912670289	- 15,6686748052	- 54,1028450542	14,41
SUB-TOTAL					**25,81**

RODOVIA MUNICIPAL PAVIMENTADA

NOME	COORDENADAS				EXTENSÃO
	INÍCIO		FINAL		
	LATITUDE	LONGITUDE	LATITUDE	LONGITUDE	(KM)
PX-53	- 15,7501019639	- 54,3453100709	- 15,7570161236	- 54,3247059441	2,38
SUB-TOTAL					**2,38**

RODOVIA MUNICIPAL NÃO PAVIMENTADA

NOME	COORDENADAS				EXTENSÃO
	INÍCIO		FINAL		
	LATITUDE	LONGITUDE	LATITUDE	LONGITUDE	(KM)
PX-001	- 15,5656005189	- 54,4393789833	- 15,5403354082	- 54,4672904155	5,16
PX-002	- 15,6177918616	- 54,5682602854	- 15,5762688923	- 54,5002633170	12,97
PX-003	- 15,7236016810	- 54,6055164980	- 15,6025139758	- 54,5992488332	20,29
PX-005	- 15,6820751608	- 54,4848554261	- 15,7302459983	- 54,5083476195	6,87
PX-006	- 15,6160500301	- 54,5187681888	- 15,5697157151	- 54,5542850695	9,06
PX-007	- 15,7105030380	- 54,4084943155	- 15,7389431111	- 54,5048769887	13,24
PX-008	- 15,7906952243	- 54,3798197424	- 15,6720988166	- 54,4152059073	18,10
PX-009	- 15,6580704833	- 54,4201562032	- 15,6671316181	- 54,3698281020	8,45
PX-010	- 15,8864908253	- 54,4012401731	- 15,9703427783	- 54,4170361340	21,67
PX-011	- 15,7938491621	- 54,5675687525	- 15,7262355503	- 54,5696801528	7,74
PX-012	- 15,8609840057	- 54,5636486278	- 15,8891891084	- 54,5532155188	4,21
PX-014	- 15,8327357308	- 54,4840613714	- 15,8009403942	- 54,4716542236	4,57
PX-015	- 15,8297406581	- 54,4099404073	- 15,8408315672	- 54,4563203612	5,96
PX-016	- 15,8500589541	- 54,4333811194	- 15,8396233478	- 54,4947319119	14,36
PX-017	- 15,8814892866	- 54,3961802113	- 15,8742369019	- 54,3393608083	8,10
PX-018	- 15,8449183371	- 54,3817205446	- 15,8691867672	- 54,3977024498	6,01
PX-019	- 15,7722865114	- 54,3654110133	- 15,8350435952	- 54,3744767739	9,78
PX-020	- 15,7980385376	- 54,3570712119	- 15,8088989456	- 54,3217180480	4,93
PX-021	- 15,8525972794	- 54,3303471734	- 15,8032348258	- 54,2535814503	11,99
PX-022	- 15,8967185882	- 54,2787535970	- 15,8606374494	- 54,3110835740	9,63
PX-024	- 15,9049316002	- 54,2406403004	- 15,9063704788	- 54,2007598708	5,00
PX-025	- 15,8650067219	- 54,5715776093	- 15,7926474930	- 54,5846771410	15,52
PX-026	- 16,0017831109	- 54,2598940005	- 15,9024938254	- 54,2997331105	20,17
PX-027	- 15,7822390151	- 54,1512161155	- 15,7210504064	- 54,1030886422	9,15
PX-028	- 15,9644293539	- 54,0614497894	- 15,9094967462	- 54,0230014402	13,80
PX-029	- 15,9476005506	- 54,3376427260	- 16,0260426923	- 54,3700774934	13,60
PX-030	- 15,9887943001	- 54,4102576000	- 15,9658811259	- 54,3783035333	5,01
PX-031	- 16,0859589503	- 54,3528547202	- 16,1170600469	- 54,4076966402	7,82
PX-032	- 16,1013786292	- 54,3857181068	- 16,0970551502	- 54,3508211186	4,89
PX-033	- 16,1993927006	- 54,3836475203	- 16,1443033381	- 54,4184165284	13,01
PX-034	- 16,1924134583	- 54,3425279241	- 16,1550046158	- 54,3332831419	5,54
PX-035	- 16,1397587302	- 54,4361476337	- 16,0581792051	- 54,4778336093	17,13
PX-036	- 16,0244843540	- 54,3763051407	- 16,0354917164	- 54,4704709349	11,50
PX-037	- 16,0029415463	- 54,4029796347	- 16,0351558195	- 54,4008836805	4,20
PX-038	- 16,2322823919	- 54,2265266729	- 16,1242877367	- 54,2543296056	15,36
PX-039	- 16,2919437737	- 54,1531097510	- 16,2334476390	- 54,2237229436	12,95
PX-040	- 16,2515360462	- 54,1755511440	- 16,1942603223	- 54,1319232397	11,65
PX-041	- 16,3492008337	- 53,9536828190	- 16,3094728472	- 54,0815656565	21,69
PX-042	- 16,1412984341	- 54,2021600796	- 16,1851838123	- 54,0228776416	25,38
PX-043	- 16,1970877662	- 54,1256869164	- 16,1554686884	- 54,1641697450	11,17
PX-045	- 15,9440115765	- 53,9102309949	- 15,8671651226	- 53,9172328339	13,97
PX-047	- 15,6221226496	- 54,0291607091	- 15,3159141784	- 53,9747853813	38,39
PX-048	- 16,0501502000	- 54,2616517999	- 16,0977703022	- 54,2488577534	6,74
PX-049	- 15,6446425158	- 54,3811236120	- 15,6019894107	- 54,2786251327	15,42
PX-050	- 15,6900296841	- 54,3546712554	- 15,5602928659	- 54,2697294995	22,23
PX-051	- 15,9854488294	- 54,2013469152	- 15,9278947728	- 54,0810499072	21,08
PX-052	- 16,0290800948	- 54,1984350738	- 15,9927918316	- 54,1290465623	10,96
PX-053	- 15,7570161236	- 54,3247059441	- 15,7773875229	- 54,3536476917	12,24
PX-054	- 16,2980603468	- 53,9921528257	- 16,2314299091	- 53,9933909891	12,87
PX-055	- 16,1773783896	- 54,1677117488	- 16,1475506523	- 54,1909916498	9,01

PX-056	- 15,6355011750	- 54,4109496558	- 15,6008091914	- 54,4266314450	5,60
PX-057	- 15,6444209895	- 54,6447487673	- 15,6090469001	- 54,6095295062	8,54
PX-058	- 15,9017322398	- 54,2845783238	- 15,8962826636	- 54,2544681035	6,15
PX-059	- 15,7300767767	- 54,3367981238	- 15,7256640403	- 54,3317914581	1,00
PX-060	- 16,0716845061	- 54,0637677874	- 15,8659419543	- 53,7493379259	51,99
PX-061	- 15,8470584027	- 54,3913586726	- 15,8562185914	- 54,3945656416	1,15
PX-062	- 15,6996134384	- 54,4071759568	- 15,6821558426	- 54,3932273077	2,90
PX-150	- 15,6886867556	- 54,5250983515	- 15,6282498014	- 54,3869775688	20,68
PX-151	- 15,7305257600	- 54,5917041497	- 15,8058223719	- 54,4038678674	29,62
PX-152	- 15,7953280032	- 54,5466572208	- 15,7227207153	- 54,5423384648	8,49
PX-153	- 15,9407697095	- 54,2504544842	- 16,0544576427	- 54,2125935147	16,86
PX-155	- 15,5403350357	- 54,4672904200	- 15,3914395586	- 54,3724088001	32,31
PX-156	- 16,2336678941	- 54,2717292853	- 16,2909035720	- 54,2182473702	14,49
PX-157	- 15,8520438679	- 54,5384755419	- 15,7952781405	- 54,5472681855	8,17
PX-158	- 16,2691637478	- 54,1689818590	- 16,2802516921	- 54,1419023870	6,23
PX-161	- 16,1929311772	- 54,3216952684	- 16,1224053273	- 54,3315612630	23,05
PX-162	- 15,7582390769	- 54,0279042224	- 15,6295813759	- 53,9899165558	15,88
PX-165	- 15,5404013303	- 54,4672888411	- 15,4866102534	- 54,4075395074	9,21
PX-250	- 15,7213791772	- 54,0804847300	- 15,6277948485	- 54,1110992947	14,42
PX-252	- 16,0476986734	- 54,2634736462	- 16,1142633777	- 54,2531592756	9,07
PX-253	- 15,6295691776	- 54,1750444476	- 15,7617529746	- 54,2312275318	17,61
PX-254	- 15,7995492135	- 54,4898082863	- 15,7527924101	- 54,4978265029	5,39
PX-255	- 15,8068171682	- 54,1283340971	- 15,8253035803	- 54,1821216273	13,73
PX-256	- 16,1941863001	- 54,3206124003	- 16,1852848350	- 54,4353389496	13,45
PX-259	- 16,3324940374	- 54,2700458454	- 16,2678013662	- 54,1735251782	16,03
PX-262	- 15,8688554383	- 54,5789729436	- 15,7898128799	- 54,6046464002	31,59
PX-263	- 15,6364844804	- 53,9458748778	- 15,7223389293	- 54,0921655252	53,63
PX-265	- 15,6299625035	- 53,9873917678	- 15,2896257135	- 53,8002689445	46,05
PX-269	- 16,2309412340	- 53,9933506121	- 16,1751176513	- 53,9439008145	8,94
PX-270	- 16,1987706184	- 54,0915335523	- 16,2668435341	- 54,0747264690	11,12
PX-271	- 15,7967630220	- 54,0032941237	- 15,8444821256	- 53,9563774037	9,76
SUB-TOTAL					**1.123,64**

ESTRADAS RURAIS NÃO PAVIMENTADAS

NOME	COORDENADAS				EXTENSÃO
	INÍCIO		FINAL		
	LATITUDE	LONGITUDE	LATITUDE	LONGITUDE	(KM)
ER-001	- 15,6883626883	- 54,5859919033	- 15,6815969827	- 54,5757164095	1,36
ER-002	- 15,7262319650	- 54,5696864862	- 15,6886877418	- 54,5250982199	7,70
ER-003	- 15,6037596871	- 54,4300713985	- 15,5794866887	- 54,4681130984	8,35
ER-004	- 15,8357897806	- 54,4561744359	- 15,8272220689	- 54,4554214375	1,00
ER-005	- 15,8665269453	- 54,4692269079	- 15,8829354836	- 54,4824089140	3,56
ER-006	- 15,8848768464	- 54,4793874232	- 15,8925057969	- 54,4896805122	2,17
ER-007	- 15,9113918561	- 54,4884143156	- 15,8961689601	- 54,5328598010	6,93
ER-008	- 16,0211444186	- 54,1559428154	- 16,0087871561	- 54,1648188008	1,92
ER-009	- 16,0264587035	- 54,1577222447	- 15,9921350809	- 54,1372871133	4,88
ER-010	- 15,8905807113	- 54,3744228490	- 15,9159681637	- 54,3411774638	5,32
ER-012	- 15,9493109104	- 54,2582743759	- 15,9420551280	- 54,2713703032	2,26
ER-013	- 16,0408045334	- 54,3582768179	- 16,0251336863	- 54,3126699516	6,97
ER-014	- 16,0715800999	- 54,3498337001	- 16,0726766020	- 54,3081800073	4,81
ER-015	- 16,0599900722	- 54,4337530873	- 16,0344196124	- 54,4238359726	3,52
ER-016	- 16,1181207000	- 54,4334817631	- 16,0978008305	- 54,4503646320	3,90
ER-017	- 16,1442876756	- 54,2876456777	- 16,1299025004	- 54,2990359324	2,30
ER-018	- 16,1504969110	- 54,2891109434	- 16,1439938549	- 54,2802509551	1,28
ER-019	- 16,1732882961	- 54,2614275814	- 16,1649627115	- 54,2403574592	3,50
ER-020	- 16,2246087945	- 54,2264031979	- 16,2160112843	- 54,2015705968	4,03
ER-021	- 16,2586491481	- 54,1430096952	- 16,2356047858	- 54,1423402596	3,03
ER-022	- 15,6668288429	- 54,4158273621	- 15,6655204490	- 54,4121931382	0,49
ER-023	- 15,8122644056	- 54,4687118239	- 15,8022917289	- 54,4544659801	2,21
ER-024	- 15,6944165344	- 54,6076018940	- 15,6592618116	- 54,6320918609	6,05
ER-025	- 15,6075805303	- 54,2985697462	- 15,6086957887	- 54,3111354925	1,77
ER-026	- 15,8388529077	- 54,3144383492	- 15,8539671484	- 54,3178979160	3,26
ER-027	- 16,3264159569	- 54,0376606192	- 16,3247723220	- 54,0666177600	3,52
ER-028	- 16,3592622602	- 54,0239537222	- 16,3629281102	- 54,0287043412	0,79
ER-029	- 16,0526933060	- 54,0023695308	- 16,0484987473	- 53,9687987920	10,08
ER-030	- 16,0052960361	- 53,9827626810	- 15,9918358038	- 54,0057315522	5,29
ER-031	- 15,9900500973	- 54,0533262847	- 15,9619179725	- 54,0010803814	7,81
ER-033	- 16,0480011880	- 54,1210371589	- 16,0368752702	- 54,1066806061	2,43
ER-035	- 16,0090659581	- 54,0991932944	- 16,0390765720	- 54,1131870466	4,83
ER-038	- 15,8302732182	- 54,4245735670	- 15,8169995790	- 54,4444705576	2,73
ER-042	- 15,9187342361	- 54,2402634879	- 15,9302085524	- 54,2035478674	4,71
ER-043	- 15,8391961316	- 54,1273837551	- 15,8940628713	- 54,1309763028	6,52
ER-044	- 15,7924008592	- 54,2186266458	- 15,7851140240	- 54,2593332290	6,36
ER-046	- 15,7566354793	- 53,9572479682	- 15,8256164803	- 53,9447494675	9,12
ER-047	- 15,7758578914	- 54,2072947965	- 15,8161027567	- 54,1907351993	8,01
ER-048	- 15,6739160822	- 54,0072061828	- 15,6613755685	- 53,9616335090	5,28
ER-049	- 15,6321024193	- 53,9740113646	- 15,6145849676	- 53,9792457998	2,19

ER-050	- 15,6187832137	- 53,9747637200	- 15,6210762640	- 53,9638222629	1,62
ER-051	- 15,6187832137	- 53,9747637200	- 15,6070865797	- 53,9582685846	2,20
ER-052	- 15,6145849676	- 53,9792457998	- 15,6071774442	- 53,9878853169	1,26
ER-053	- 15,5966527731	- 53,9753318404	- 15,5837068702	- 53,9713765807	3,53
ER-054	- 15,5794983211	- 53,9706215284	- 15,5827558277	- 53,9571686301	1,96
ER-055	- 15,5020545221	- 53,9380773275	- 15,4784876545	- 53,9367738711	4,00
ER-056	- 15,4686238039	- 53,9390076290	- 15,4564950609	- 53,9400362573	2,38
ER-057	- 15,4211483597	- 53,9176966755	- 15,3324583643	- 53,8161798518	25,70
ER-058	- 15,3280728302	- 53,9296745684	- 15,2947134000	- 53,9149568488	4,14
ER-059	- 15,3071430894	- 53,8062753875	- 15,3636410507	- 53,7595222205	8,69
ER-060	- 15,6603979582	- 54,4234329104	- 15,6743163346	- 54,4599096991	8,68
ER-061	- 15,6149021296	- 54,5582935158	- 15,6021301011	- 54,5547164414	1,65
ER-062	- 15,6075572830	- 54,2957849634	- 15,5881146452	- 54,3339201730	6,27
ER-063	- 16,2930495386	- 54,2297916652	- 16,3220075568	- 54,2250896184	3,71
ER-064	- 16,1893534801	- 54,2936731033	- 16,1639785206	- 54,2821250831	3,16
ER-065	- 16,1709122399	- 54,2577108451	- 16,1432732479	- 54,2679251991	4,16
ER-066	- 16,1054258366	- 54,1752439504	- 16,0858959807	- 54,1870288292	2,62
ER-067	- 16,1198972036	- 54,1933793118	- 16,0893692937	- 54,2140087973	4,39
ER-068	- 16,1937716369	- 54,2937870261	- 16,2052582760	- 54,2861791133	1,56
ER-069	- 15,6800081255	- 54,4819161763	- 15,7046462897	- 54,4816714817	3,35
ER-070	- 15,7263472437	- 54,4528789365	- 15,7266301772	- 54,4132777100	4,39
ER-071	- 15,7262513917	- 54,4533205086	- 15,7079503687	- 54,4500991410	2,34
ER-074	- 16,0542970420	- 54,1091663724	- 16,0648043433	- 54,1568985599	6,32
ER-075	- 16,0602202100	- 54,0989078970	- 16,0840240164	- 54,1193421895	3,81
ER-076	- 16,0649692878	- 54,1679031338	- 16,0282687247	- 54,1660951838	4,88
ER-078	- 16,1507809129	- 53,9939693279	- 16,1961797736	- 53,9677615944	7,63
ER-083	- 16,2218195972	- 53,9806356975	- 16,2132701559	- 53,9398624765	5,05
ER-084	- 16,1751176513	- 53,9439008145	- 16,2175269978	- 53,9439598463	5,10
ER-085	- 16,1245067640	- 53,9469218508	- 16,0483500143	- 53,9222229957	12,47
ER-086	- 16,1783119060	- 53,9322664950	- 16,1963861517	- 53,9019835569	5,97
ER-087	- 16,1829112231	- 53,8735615457	- 16,1698601766	- 53,9054468174	6,12
ER-093	- 16,0570929370	- 54,3573686778	- 16,0721027728	- 54,3698891860	2,35
ER-095	- 15,5661008822	- 54,2691183799	- 15,5941333430	- 54,2463071852	4,62
ER-098	- 15,6237983402	- 54,2673664991	- 15,6359075710	- 54,2291817241	5,51
ER-099	- 15,6611420461	- 54,2704275580	- 15,6352460166	- 54,2696790242	4,54
ER-100	- 15,6377946892	- 54,2366497065	- 15,6510312527	- 54,2316389250	2,39
ER-101	- 15,7508379532	- 54,3027669183	- 15,7097914911	- 54,2461325394	8,46
ER-102	- 15,7053103662	- 54,3210624428	- 15,6622731024	- 54,2378151229	11,46
ER-103	- 15,7389512767	- 54,4740677365	- 15,7165216959	- 54,4768927452	2,71
ER-104	- 15,7738323059	- 54,4966717025	- 15,7306390276	- 54,4628316615	8,22
ER-106	- 15,8521801067	- 54,4115658298	- 15,8932276259	- 54,4286962458	6,98
ER-107	- 15,8382296572	- 54,4648499286	- 15,8863777673	- 54,4662688840	6,59
ER-108	- 15,8894374586	- 54,4237322935	- 15,8996499939	- 54,3989157980	4,18
ER-109	- 15,8861553692	- 54,2660988126	- 15,8679952082	- 54,2257635287	5,32
ER-110	- 16,0501561015	- 54,2681699644	- 16,0451459657	- 54,3069350491	6,36
ER-112	- 16,1497054747	- 54,1475231025	- 16,1213597619	- 54,1282058165	5,03
ER-113	- 16,2203891755	- 54,3369591576	- 16,2550669840	- 54,3329347378	4,18
ER-115	- 16,1280205900	- 53,9742723615	- 16,1310146137	- 54,0411787699	7,42
ER-116	- 16,1321848646	- 54,0232110695	- 16,1559883789	- 54,0372897006	3,37
ER-117	- 16,1063582145	- 54,0046331337	- 16,0790194392	- 53,9903448745	3,88
ER-119	- 16,2551619837	- 53,9929474431	- 16,2889258333	- 53,9968414778	6,11
ER-120	- 16,2463209830	- 53,9704341626	- 16,2555314878	- 53,9343525415	4,63
ER-121	- 16,3304263546	- 53,9719537489	- 16,3060262314	- 53,9620745719	3,07
ER-122	- 16,3143802983	- 53,9667439488	- 16,3335283007	- 53,9668901046	4,81
ER-123	- 16,3287743442	- 54,0547877739	- 16,3506063455	- 54,0522110603	4,24
ER-125	- 16,3289156756	- 54,2742025844	- 16,2907627497	- 54,2779022522	5,36
ER-127	- 16,3081242825	- 54,3407709871	- 16,3320295793	- 54,3053745829	5,57
ER-128	- 16,3236602841	- 54,3187462162	- 16,2967725879	- 54,3161457134	5,43
ER-129	- 16,3137470279	- 54,3354163603	- 16,3078315808	- 54,3293202233	0,92
ER-130	- 16,3081242825	- 54,3407709871	- 16,2722833085	- 54,3451195849	4,24
ER-131	- 16,3004979989	- 54,3291397549	- 16,2897470584	- 54,3429831340	2,10
ER-132	- 16,2991509840	- 54,3418922199	- 16,2940241308	- 54,3349250697	1,01
ER-133	- 16,3174654534	- 54,3548958547	- 16,3258883181	- 54,3640303422	5,19
ER-134	- 16,1961074615	- 54,2704233692	- 16,2044827225	- 54,2650447395	1,22
ER-135	- 16,1818304868	- 54,2349277804	- 16,1534002817	- 54,2258488773	4,04
ER-137	- 16,1527576527	- 54,3368806986	- 16,1317701545	- 54,3451759648	3,42
ER-138	- 16,1524138948	- 54,2633548254	- 16,1422847863	- 54,2584133281	1,29
ER-139	- 16,1519601625	- 54,2659928077	- 16,1490904153	- 54,2474565469	2,77
ER-140	- 16,1411119998	- 54,2204617001	- 16,1108087296	- 54,2461529591	5,37
ER-141	- 16,1313097764	- 54,2276167466	- 16,1068529762	- 54,2238422390	2,97
ER-142	- 16,0964018653	- 54,2777219955	- 16,0801076254	- 54,2669428849	2,47
ER-143	- 16,0860466614	- 54,2715977852	- 16,0836597868	- 54,2895807206	2,04
ER-144	- 16,0872599066	- 54,2437510917	- 16,0891281756	- 54,2330173098	4,35
ER-145	- 16,0762291766	- 54,2218580360	- 16,0544997327	- 54,2155585779	2,89
ER-146	- 16,0103312170	- 54,1997268520	- 16,0060952867	- 54,2584345929	7,55
ER-148	- 16,0074114166	- 54,4504229355	- 16,0023089726	- 54,4253541779	3,73
ER-149	- 15,8738191972	- 54,4961699518	- 15,8872606161	- 54,4963608455	1,88

ER-151	- 15,8689357854	- 54,4997274306	- 15,8643222364	- 54,4866237844	1,61
ER-155	- 15,8693038568	- 54,4479055483	- 15,8605077132	- 54,4576880503	1,68
ER-157	- 15,8352442431	- 54,3742853048	- 15,8226785329	- 54,3589658336	3,09
ER-158	- 15,8473318957	- 54,3547129167	- 15,8584831149	- 54,3694909670	2,08
ER-159	- 15,7316826621	- 54,3900176624	- 15,7123786090	- 54,4080675582	5,45
ER-160	- 15,7058021099	- 54,3963850265	- 15,6752397027	- 54,3644853371	5,90
ER-161	- 15,7161273218	- 54,3809440821	- 15,7249239935	- 54,3404862654	4,85
ER-162	- 15,6936747142	- 54,4993332390	- 15,6850977674	- 54,4897616275	3,39
ER-163	- 15,6886862476	- 54,5250988884	- 15,6711508033	- 54,5024478509	4,68
ER-164	- 15,6711508350	- 54,5024506236	- 15,6276619176	- 54,5449014992	8,27
ER-165	- 15,6596129916	- 54,5103643255	- 15,6404256432	- 54,4561587521	7,30
ER-166	- 15,6744215213	- 54,6174606385	- 15,6141524946	- 54,6135991052	12,71
ER-167	- 15,6662776069	- 54,5575686050	- 15,6390264573	- 54,5746027598	4,05
ER-168	- 15,7013216073	- 54,2898690445	- 15,7172578788	- 54,2581101460	4,15
ER-169	- 15,7544443851	- 54,0835168403	- 15,8403381550	- 54,0519217406	11,80
ER-170	- 15,8935184730	- 53,7736153295	- 15,9282344411	- 53,8030354465	6,85
ER-171	- 15,9554985323	- 53,7938443520	- 15,9734576255	- 53,8569070448	13,97
ER-173	- 16,1499176224	- 53,9433705096	- 16,1198771561	- 53,8923343872	7,28
ER-174	- 15,6621033059	- 54,4278826263	- 15,6683868020	- 54,4190042064	1,18
ER-175	- 15,6424858366	- 53,9982216564	- 15,6259039700	- 54,0111124262	2,97
ER-176	- 15,7425957284	- 54,0780152275	- 15,7083769707	- 54,0141767340	10,10
ER-177	- 15,5278673062	- 54,4907583038	- 15,5747130144	- 54,5161130456	7,57
ER-179	- 15,4132866526	- 54,3577397195	- 15,3534063655	- 54,2802573642	10,64
ER-180	- 15,7387512645	- 54,2209125305	- 15,7611582870	- 54,1957498720	5,61
ER-185	- 16,2097820585	- 54,3217280525	- 16,2152858663	- 54,3142326011	1,06
ER-186	- 16,2223600162	- 54,3417435267	- 16,1955862883	- 54,3616412357	4,58
ER-187	- 16,2432193373	- 54,4635118462	- 16,2000198288	- 54,4188833396	7,94
ER-188	- 16,2000246604	- 54,4188454632	- 16,1881874705	- 54,4059857567	2,04
ER-190	- 15,7814389624	- 54,3692655135	- 15,7597343262	- 54,3693056622	3,68
ER-191	- 15,8236445664	- 54,2952395754	- 15,8586900355	- 54,2793012160	4,87
ER-192	- 15,8476743276	- 54,1772603340	- 15,9043923530	- 54,2032585674	12,60
ER-195	- 15,7385558743	- 53,9537110628	- 15,6986941221	- 53,9642246602	13,62
ER-197	- 15,6880864677	- 54,0559447801	- 15,7213791772	- 54,0804847300	6,45
ER-199	- 15,6317278059	- 53,9761536545	- 15,6379359610	- 53,9952870813	3,64
ER-202	- 15,5724732384	- 54,5383130017	- 15,5464896680	- 54,5156970714	4,48
ER-203	- 15,6518618849	- 54,5317622932	- 15,6754334355	- 54,5271340160	4,33
ER-204	- 15,6855460943	- 54,5281865222	- 15,6767005773	- 54,5495048692	3,49
ER-206	- 15,7033631213	- 54,6010237030	- 15,6809141002	- 54,5930942834	3,99
ER-207	- 15,6634296666	- 54,5845052660	- 15,6496848892	- 54,6060417966	3,30
ER-208	- 15,6465809069	- 54,5653822308	- 15,6254926700	- 54,5467426790	3,53
ER-210	- 15,6713174447	- 54,5022184324	- 15,6474150379	- 54,4596095928	5,80
ER-211	- 15,6544698363	- 54,4170679087	- 15,6414847361	- 54,4284293831	2,37
ER-213	- 15,6544601924	- 54,4168798566	- 15,6731976808	- 54,4119169617	2,94
ER-215	- 15,6467270787	- 54,3803845421	- 15,6424678749	- 54,4142907296	4,32
ER-216	- 15,6065247826	- 54,3912384874	- 15,6464566226	- 54,3451779202	9,93
ER-217	- 15,6463883244	- 54,3559629669	- 15,6092052667	- 54,3910974591	6,72
ER-219	- 15,6184157558	- 54,2996285412	- 15,6225745623	- 54,2918355199	1,26
ER-220	- 15,6062755685	- 54,3219585054	- 15,5994944794	- 54,3298849669	1,33
ER-222	- 15,6135850898	- 54,3009938219	- 15,6284276443	- 54,3132870263	2,69
ER-223	- 16,1050008243	- 54,3196828614	- 16,0755291775	- 54,3231797904	3,54
ER-228	- 15,9992562795	- 54,3538611988	- 16,0011255845	- 54,3220869666	3,86
ER-229	- 16,0036064512	- 54,3387969877	- 16,0223325263	- 54,3313632932	2,67
ER-232	- 15,8883535448	- 54,3861025447	- 15,8707570779	- 54,3730406871	2,70
ER-235	- 15,8874226161	- 54,3161063755	- 15,9092239789	- 54,3276301830	2,99
ER-236	- 15,9080654439	- 54,3020922733	- 15,9138153506	- 54,3187410969	2,16
ER-240	- 15,7629395846	- 54,2444620468	- 15,7782305893	- 54,2499200857	2,26
ER-242	- 15,6593557516	- 54,3191329151	- 15,6483372339	- 54,3331521819	1,97
ER-243	- 15,6558702941	- 54,3218442946	- 15,6440357630	- 54,3163173392	1,47
ER-245	- 15,9659225989	- 53,9591614208	- 15,9262821780	- 53,9414515542	7,05
ER-246	- 15,9025898939	- 53,9041190110	- 15,9073720662	- 53,9183680213	3,87
ER-247	- 15,9110552245	- 53,9091539007	- 15,9206517418	- 53,9116534135	1,67
ER-248	- 15,9025291062	- 53,9023622243	- 15,9060631420	- 53,9009254037	0,79
ER-249	- 15,9027379629	- 53,9038867488	- 15,8916270192	- 53,9062238607	1,40
ER-250	- 15,8922792396	- 53,9067392897	- 15,8810104967	- 53,9078168514	1,96
ER-251	- 15,8637702921	- 53,9261080658	- 15,8733361357	- 53,9199099346	1,56
ER-253	- 15,6746182804	- 54,4613027547	- 15,7067434819	- 54,4653906607	3,70
ER-256	- 16,0176066555	- 53,9892870077	- 16,0263791363	- 53,9526788432	4,18
ER-264	- 15,6829011915	- 54,1906106782	- 15,7044377737	- 54,1197274456	11,22
ER-265	- 15,9534402802	- 54,0660340203	- 15,9405927853	- 54,0152203846	6,56
ER-266	- 15,9109549388	- 54,0652224860	- 15,9244700541	- 54,0828728368	5,34
ER-267	- 16,0589261634	- 54,2035652703	- 16,0763543310	- 54,2062155522	2,52
ER-268	- 16,0175930001	- 54,2605940004	- 16,0289832743	- 54,2882316892	3,39
ER-269	- 15,9026412471	- 54,2427412632	- 15,8924634234	- 54,2118044865	4,09
ER-270	- 16,1831909839	- 53,8704240996	- 16,1470030746	- 53,8270813274	8,62
ER-271	- 15,9363234336	- 53,9120583228	- 15,9427829564	- 53,8915414611	3,63
ER-272	- 15,9384512416	- 53,8996181703	- 15,9315985649	- 53,8953603714	1,13
ER-273	- 15,9407723595	- 53,9138824085	- 15,9342189333	- 53,9227000766	1,28

ER-274	- 15,9516617512	- 53,9401691974	- 15,9463524653	- 53,9311748784	1,41
ER-275	- 15,9624828956	- 53,9360902937	- 15,9800490532	- 53,9370077989	3,37
ER-276	- 16,1120108777	- 53,9343433871	- 16,0959056548	- 53,9242159380	3,21
ER-277	- 16,1864161096	- 54,0222823653	- 16,1506101442	- 53,9980516654	5,26
SUB-TOTAL					**912,60**
TOTAL DE ESTRADAS MUNICIPAIS NÃO PAVIMENTADAS (KM)					**2.036,24**
TOTAL DE RODOVIAS ESTADUAIS NÃO PAVIMENTADAS (KM)					**475,39**
EXTENSÃO TOTAL DA MALHA VIÁRIA (KM)					**2.628,68**

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

(Adesão a Ata de Registro de Preços Nº 001/2020, de 20 de maio de 2020)

Homologo a licitação levada a efeito pela Comissão Permanente de Licitação, referente ao procedimento Licitatório da Adesão a Ata de Registro de Preços Nº 001/2020, de 20 de maio de 2020, com o resultado em favor da empresa: **E.C.ZOCANTE & CIA LTDA- ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº - 10.525.132/0001-90, estabelecida à Av. Das Sibipirunas, nº 3040, 1° Andar, com sede na cidade de Sinop/MT, com valor Global de R$ 115.000, 00 (cento e quinze mil reais), e autorizando a Coordenadoria de Municipal de Compras a efetuar a aquisição nos termos da proposta vencedora.

POXOREU, 26 de maio de 2020.

_____

NELSON ANTÔNIO PAIM

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

(Edital Tomada de Preço Nº 001/2020, de 15 de Abril de 2020)

Homologo a licitação levada a efeito pela Comissão Permanente de Licitação, referente ao procedimento Licitatório do Tomada de Preço Nº 001/2020, de 15 de Abril de 2020, com o resultado em favor da empresa: **1 – PAULINI CONSTRUÇÕES EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.155.687/0001-22, com valor Global de R$ 745.362,94 (setecentos e quarenta e cinco mil e trezentos e sessenta e dois reais e noventa e quatro centavos); e autorizando a Coordenadoria de Municipal de Compras a efetuar a aquisição nos termos da proposta vencedora.

POXOREU, 26 de maio de 2020.

_____

NELSON ANTÔNIO PAIM

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N.06/2020 CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA

RESOLUÇÃO Nº 06/2020 Poxoréu – MT, 09 de março de 2020

Altera a Resolução nº. 01, de 5/11/2010 na forma que menciona.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – COMDIPI, no uso das atribuições que lhe são conferido pelo Regimento Interno, consoante o disposto no **§ 2o do art. 35 da Lei Federal nº. 10.741, de 01/10/2003 e,**

CONSIDERANDO o disposto no artigo 5º da Lei Municipal nº. 1.341, de 22/12/2009,

CONSIDERANDO as orientações sobre o assunto emanadas pela Resolução nº. 12, datada de 11/04/2008 do Conselho Nacional da Pessoa Idosa;

CONSIDERANDO a prescrição normativa do assunto pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, via da Resolução nº. 01/2010, datada de 05/11/2010 e

CONSIDERANDO a deliberação do supra referido Conselho em sessão ordinária do dia 09/03/2020, conforme transcrito em livro ata do COMDIPI, ata nº. 13, folhas 14 e verso,

RESOLVE

Art. 1º - Fica incluído o Parágrafo 6º no inciso II, art. 2º da Resolução nº. 01/2010, datada de 05/11/2010 do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa para vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo Sexto: O Idoso acolhido pelos serviços do Abrigo dos Idosos deverá entregar, a partir do acolhimento, o cartão de movimentação da conta bancária e a senha de acesso à Coordenação da instituição que, mensalmente utilizará dos limites fixados em lei, deixando nela o saldo remanescente de 30% em favor do titular da conta, devendo a movimentação ocorrer por uma das formas abaixo mencionada:

a) Transferência bancária identificada até o limite de 70% do valor mensal à conta do Abrigo dos Idosos e b) Saque mensal no valor acima citado, em caso de ausência de conta institucional, provendo os meios de controle que possam comprovar a utilização correta dos recursos. Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DANIELE DA CRUZ

Presidente do Conselho Municipal dos direitos da Pessoa Idosa

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 017/2020

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 017/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU-MT, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Art. 37, item II da Constituição Federal, art.93, Inciso III da Lei Orgânica do Município de Poxoréu e o disposto no artigo 5º, inciso I e 44 da Lei 905 de 21/11/2003 e, tendo em vista o Concurso Público 001/2019 publicado em 12 de abril de 2019, homologado pelo Decreto nº 024 de 15 de julho de 2019 e Publicado no Diário da AMM no dia 17 de julho de 2019 nas páginas 270 a 289 e no mural da prefeitura, considerada as vagas a serem preenchidas.

CONVOCA

Os abaixo relacionados, aprovados no concurso Público Municipal realizado nos dias 08 e 09 de junho de 2019, que deverão comparecer no prazo de trinta dias, a contar da publicação, na Secretaria de Administração na Gerência de Talentos Humanos no horário de 13:00 às 17:00, para assumir suas funções, em conformidade da Lei 905/2003, apresentando a seguinte documentação.

Fotocópia da certidão de nascimento ou averbações se houver (com original) Fotocópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e

para os maiores de 14 anos o CPF. (com original) se tiver; Fotocópia autenticada da Cédula de Identidade ou Carteira de Identidade Profissional (curso superior) se for o caso e CPF; Cartão de Cadastramento no PIS ou PASEP (se possuir); Cartão de vacinação atualizado; Cartão Nacional do SUS; 02 (duas) fotografias 3x4 recentes; Fotocópia do Título de Eleitor (com original) com comprovante da última eleição; Fotocópia do Certificado de reservista, de isenção ou de dispensa (com original); Declaração que não possui antecedente criminal, salvo se cumprida a pena, fornecida pelo Fórum da Comarca de Poxoréu; Declaração de que nunca foi demitido do serviço Público por justa causa; Fotocópia do comprovante de escolaridade para o exercício do cargo, bem como registro no órgão competente, quando cabível (com original); Declaração de Bens e valores; Possuir idade mínima de 18 anos; Apresentar cópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) série D, no caso de Motorista e na série C de Operador de Máquina (com original); Declaração de Inexistência de Incompatibilidade ou Impedimento Temporário; Comprovante de residência; Conta bancária no Banco do Brasil: corrente ou salário; Telefone de contato; Certidão negativa de débitos municipais-CNDM; Laudo Médico Favorável que aponte como APTO ao desenvolvimento das atribuições do cargo a que se propõe ocupar.

As fotocópias devem ser apresentadas com o original para autenticação pelo servidor conforme determina a Lei 13.726/2018.

Listagem de exames a serem apresentados pelos candidatos convocados a Clínica Primmed – Saúde Ocupacional, localizada na Rua Poxoréu, 486 – Centro – Primavera do Leste –MT, CEP 78.850.000 – Telefone (66) 3498 3741, munido dos exames e laudos abaixo elencados:

a) Hemograma completo (com plaquetas);

b) Classificação de grupo sanguíneo e fator RH;

c) Glicemia (em jejum);

d) HBsAg;

e) Anti HBc Total;

f) Gama GT (gama glutinal transferase) TGO – TGP;

g) Anti HAV – IgM, IgG;

h) Anti HCV;

i) Ureia e Creatinina;

j) Urina I;

k) Protoparasitológico;

l) Espirometria;

m) Colposcopia e Colpocitologia Oncológica (**somente para o sexo feminino**);

n) Mamografia (**para mulheres a partir dos 40 anos**);

o) Eletrocardiograma (**com avaliação cardiológica, se patológica, definir o grau**);

p) Eletroencefalograma (**com laudo**);

q) Oftalmológico (**com laudo**);

r) Dermatológico (**com laudo**);

s) Teste das Pirâmides Coloridas Pfister (**com laudo de sanidade mental**);

t) PSA Prostático (**para homens acima de 40 anos de idade**).

VII – Além dos exames elencados no inciso VI deste Edital, são OBRIGATÓRIOS para o cargo de PROFESSOR os seguintes exames:

a) Otorrinolaringológico (**laringoscopia indireta**);

b) Audiometria Vocal e Tonal (**com laudo**);

c) Raio X de Tórax (**com laudo**);

d) Raio X de Coluna Lombo-Sacra (**com laudo**);

e) Ultrassom dos ombros (**com laudo**).

VIII – Além dos exames elencados no inciso VI deste Edital, são OBRIGATÓRIOS para o cargo de MOTORISTA os seguintes exames:

a) Audiometria Vocal e Tonal (**com laudo**);

b) Raio X de Tórax (**com laudo**);

c) Raio X de Coluna Lombo-Sacra (**com laudo**);

d) Ultrassom dos ombros (**com laudo**).

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 30 (trinta dias), a partir da data da publicação e apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

ENFERMEIRO			
NOME	**INSCRIÇÃO**	**NOTA**	**COLOCAÇÃO**
JOSE MARCOS LOPES DOS SANTOS	**387960**	**74,0**	**08º**

Publique-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 26 de maio de 2020.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Este Edital foi publicado no Saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu-MT, no site da Prefeitura Municipal de Poxoréu e no Diário Oficial da AMM.

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

Secretária de Administração

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO MUNICIPAL N.º 030, DE 18 DE MAIO DE 2020.

DECRETO N.º 030/2020 POXORÉU/MT, 18 DE MAIO DE 2020.

Estabelece a Tabela de Avaliação de Valor de Terra Nua –VTN, por hectare de terra e por aptidão em áreas rurais de Poxoréu, para fins de lançamento, fiscalização e cobrança do Imposto Territorial Rural – ITR, no exercício de 2020.

NELSON ANTÔNIO PAIM, Prefeito Municipal de Poxoréu – MT, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal de Poxoréu/MT, especialmente o contido no art. 113, inciso I, alínea *a*:

CONSIDERANDO, o disposto no inciso XXII, do art. 37 e no inciso III, do § 4.º, do art. 153, da Constituição Federal; nas Leis Federais n.º. 5.172, de 25 de outubro de 1966 – Código Tributário Nacional - CTN, 9.393, de 19 de dezembro de 1996, e 11.250, de 27 de dezembro de 2005, bem como na Instrução Normativa RFB n.º 1877, de 14/03/2019, alterado pela Instrução Normativa RFB n.º 1939, de 16/04/2020;

CONSIDERANDO, o Convênio celebrado com a União, por intermédio da Secretaria da Receita Federal do Brasil, e o município de Poxoréu, em 05 de junho de 2013, publicado no Diário Oficial da União – Seção 3 em 11 de julho de 2013, para a delegação de competência para o exercício das atribuições de fiscalização, inclusive a de lançamento de créditos tributários, e de cobrança do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR);

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de se estabelecer os valores da terra nua de acordo com a aptidão da terra para Lavouras, Pastagens, Silvicultura e Áreas de Preservação da Fauna e da Flora, embasando-se em Laudo Técnico emitido pelo Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT.

D E C R E T A:

Art. 1.º Ficam estabelecidos os valores da avaliação do Valor da Terra Nua - VTN, por hectare e aptidão (capacidade potencial de terra/qualificação do solo), aos imóveis rurais do Município de Poxoréu-MT, para fins de fiscalização e cobrança do Imposto Territorial Rural - ITR, conforme segue:

VTN – POXORÉU – MT

ANO	LAVOURA APTIDÃO BOA (Em solo acima de 30 % de argila) (R$/ha)	LAVOURA APTIDÃO REGULAR (Em solo de 15% a 30 % de argila) (R$/ha)	LAVOURA APTIDÃO RESTRITA (Em solo de até 15 % de argila) (R$/ha)	PASTAGEM PLANTADA (R$/ha)	SILVICULTURA OU PASTAGEM NATURAL (R$/ha)	PRESERVAÇÃO DA FAUNA OU FLORA (R$/ha)
2020	7.600,65	4.590,31	3.239,39	2.355,53	1.604,07	1.093,54

Art. 2.º Os valores constantes da tabela referida no artigo primeiro serão remetidos à Receita Federal do Brasil para armazenamento do Sistema de Preços de Terra – SIPT.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário, com vigência para o exercício de 2020 no pagamento do Imposto Territorial Rural - ITR.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT.

_____

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal

Este Decreto foi publicado por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 18/05/2020 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 2006.

LICITAÇÃO
EXTRATO 1º ADITIVO DE PRAZO

Extrato 1º Aditivo de Prazo do contrato nº 022/2019, que tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A DISPONIBILIZAÇÃO DE ACESSO A BANCO DE DADOS ESPECÍFICO COM INFORMAÇÕES ATUALIZADAS DE PREÇOS PRATICADOS NO MERCADO, VALORES DE REFERÊNCIA PARA SERVIR DE SUBSÍDIO ÀS CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES A SEREM REALIZADAS POR ESTE MUNICÍPIO. Decorrente da Inexigibilidade n° 004/2019, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE POXOREU e a empresa NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 07.797.967/0001-95. Aditivam o contrato com término em 29/04/2021. As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93. Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93. POXOREU 29 de abril de 2020.

NELSON ANTÔNIO PAIM

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 013 2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Objetos:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIAZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO TUBULAR PROFUNDO com 73 metros de profundidade, com instalação de revestimento, bomba e cimentação, JÁ INCLUSOS MÃO DE OBRA, MATERIAL E EQUIPAMENTOS NO DISTRITO DE NOVO PARAISO, MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA-MT.
Favorecidos:	
	***HIDRO FREITAS SERVIÇOS DE ENERGIA SOLAR EIRELI, CNPJ: 29.684.965/0001-22**, Valor global do Contrato: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais);*
Fundamento Legal	Artigo 24, inciso IV e Art. 26 parágrafo único da Lei nº 8. 666/93
Justificativa	Anexa aos autos do processo de Dispensa nº 013/2020.

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pela responsável pelos processos de licitação e de acordo com o Parecer Jurídico constantes do Processo de Dispensa n.º 013/2020, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações.

Ribeirão Cascalheira, 26 de Maio de 2020.

_____

Luzia Nunes Brandão

Prefeita Municipal

PORTARIA 82/2020 REVOGA A PORTARIA N° 79/2020 QUE ALTERA A PORTARIA Nº. 097/2017 E RECONSTITUI A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO CONCURSO DE PROJETOS

PORTARIA N°.82/2020

DATA: 25 DE MAIO DE 2020

"REVOGA A PORTARIA N° 79/2020 QUE ALTERA A PORTARIA Nº. 097/2017 E RECONSTITUI A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO TERMO DE PARCERIA 001/2020, ORIUNDO DO CONCURSO DE PROJETOS 001/2020 - SELAÇÃO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO-OSCIP, EM ATENDIMENTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA-MT".

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Altera a Portaria nº. 097/2017 e Reconstitui a Comissão de Avaliação de Termo de Parceria nº. 001/2020, oriundo do "Concurso de projeto nº. 001/2020 – Seleção de entidade de Direito Privado, sem Fins lucrativos, Qualificado como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP".

Art. 2° - A Comissão de Avaliação de que trata o artigo anterior terá a seguinte composição:

I-João de Sousa Aguiar- representante do Poder Executivo;

II-Gilmar da Silva Pereira Mascarenhas- representante do Poder Executivo;

III-Valéria Gunther Moreira Arantes- representante do Conselho Municipal de Saúde;

IV-Fausto Francisco de Oliveira - representante do Poder Legislativo;

V-Diogo Duim – Representante da ISO BRASIL – Instituto Social e Organização do Brasil.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº. 097/2017 e as demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 25 DE MAIO DE 2020.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

PORTARIA N. 83/2020-ALTERA AS PORTARIAS Nº. 097/2017 E 163/2018 E RECONSTITUI A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO TERMO DE PARCERIA 001/2017

PORTARIA N°.83/2020

DATA: 25 DE MAIO DE 2020

"ALTERA AS PORTARIAS Nº. 097/2017 E 163/2018 E RECONSTITUI A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO TERMO DE PARCERIA 001/2017, ORIUNDO DO CONCURSO DE PROJETOS 001/2017 - SELAÇÃO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO-OSCIP, EM ATENDIMENTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA-MT".

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Altera as Portarias nº. 097/2017 e 163/2018 e Reconstitui a Comissão de Avaliação de Termo de Parceria nº. 001/2017, oriundo do "Concurso de projeto nº. 001/2017 – Seleção de entidade de Direito Privado, sem Fins lucrativos, Qualificado como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP".

Art. 2° - A Comissão de Avaliação de que trata o artigo anterior terá a seguinte composição:

I-João de Sousa Aguiar- representante do Poder Executivo;

II-Gilmar da Silva Pereira Mascarenhas- representante do Poder Executivo;

III-Valéria Gunther Moreira Arantes- representante do Conselho Municipal de Saúde;

IV-Fausto Francisco de Oliveira - representante do Poder Legislativo;

V-Diogo Duim – Representante da ISO BRASIL – Instituto Social e Organização do Brasil.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as Portarias nº. 097/2017 e 183/2018 e as demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 25 DE MAIO DE 2020.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

DECRETO N°. 1901/2020-"DECLARA SITUAÇÃO DE "CALAMIDADE PÚBLICA" NO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA/MT

DECRETO N°. 1901/2020

DATA: 25 DE MAIO DE 2020

"DECLARA SITUAÇÃO DE "CALAMIDADE PÚBLICA" NO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA, E DEFINE MEDIDAS ADICIONAIS PARA A PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO À COVID-19, EM COMPLEMENTAÇÃO ÀS AÇÕES DEFINIDAS NO DECRETO ESTADUAL Nº 424, DE 25 DE MARÇO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUZIA NUNES BRANDÃO, prefeita municipal de Ribeirão Cascalheira, Estado de Mato Grosso, em exercício e no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, em especial Lei Orgânica.

CONSIDERANDO que, o dia 3 de fevereiro de 2020, o Ministro da Saúde editou a Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, que declara **Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN)** em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV) e, em 17 de março de 2020, foi editada a Portaria Interministerial nº 5, de 17 de março de 2020, que dispõe sobre a "compulsoriedade das medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública";

CONSIDERANDO que, o Presidente da República, em 18 de março de 2020, através da Mensagem nº 93, encaminhou requerimento de reconhecimento de calamidade pública com efeitos até o dia 31 de dezembro de 2020, em decorrência da pandemia de COVID-19 declarada pela Organização Mundial de Saúde;

CONSIDERANDO que, no dia 23 de março de 2020, o Governador do Estado de Mato Grosso, promulgou o **Decreto nº 420/2020** foi publicado em edição extra do Diário Oficial de segunda-feira (23.03), por meio do qual declarou **"Situação de Emergência em todo o território Mato Grossense"**, para os fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19;

CONSIDERANDO que, no dia 25 de março de 2020, o Governador do Estado de Mato Grosso, promulgou o **Decreto nº 424/2020**, que "Declara Estado de Calamidade pública no âmbito da Administração Pública Estadual, em razão dos impactos socioeconômicos e financeiros decorrentes da pandemia causada pelo agente Coronavírus (COVID-19)".

DECRETA:

Art.1º. Fica decretada Situação de Calamidade Pública no Município de Ribeirão Cascalheira, para complementação de ações no plano local de enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus.

Art. 2º Para o enfrentamento da situação de calamidade ora declarada, ficam estabelecidas as seguintes medidas:

I - Poderão ser requisitados bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, hipótese em que será garantido o pagamento posterior de indenização justa, nos termos do art. 3º, inc. VII da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

II - Nos termos do art. 24, IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, fica autorizada a dispensa de licitação para aquisição de bens e serviços destinados ao enfrentamento da emergência; e

III – Eventuais contratos, parcerias, convênios e instrumentos análogos/congêneres que eventualmente vencerem no período em que vigorar o presente decreto poderão ser prorrogados/renovados através de procedimento simplificado, enquanto durar o estado de emergência.

Parágrafo único. Para o disposto no inciso III, a prorrogação se dará por meio de apostilamento, sem necessidade de parecer jurídico prévio e publicações oficiais, fazendo constar no processo a manifestação de concordância do contratado/convenente, que poderá ser feita através de meio eletrônico.

Art. 3º. Fica ainda, reconhecida a Calamidade Pública, exclusivamente para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, notadamente para as dispensas do atingimento dos resultados fiscais, e da limitação de empenho de que trata o art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, pela ocorrência do estado de calamidade pública, com efeitos até 31 de dezembro de 2020.

§ 1º Fica constituída a Comissão Municipal de Enfrentamento do COVID-19, com o objetivo de acompanhar a situação fiscal e a execução orçamentária e financeira das medidas relacionadas à emergência de saúde pública de importância internacional relacionada ao coronavírus (Covid-19).

§ 2º Os trabalhos poderão ser desenvolvidos por meio virtual, nos termos definidos pelo Presidente da Comissão.

§ 3º A Comissão realizará, mensalmente, reunião com o Secretário de Administração/Finanças, para avaliar a situação fiscal e a execução orçamentária e financeira das medidas relacionadas à emergência de saúde pública de importância internacional relacionada ao coronavírus (Covid-19).

§ 4º Bimestralmente, a Comissão realizará audiência pública com a presença do Secretário de Administração/Finanças, para apresentação e avaliação de relatório circunstanciado da situação fiscal e da execução orçamentária e financeira das medidas relacionadas à emergência de saúde pública de importância internacional relacionada ao coronavírus (Covid-19), que deverá ser publicado pelo Poder Executivo antes da referida audiência.

Art. 4º. A tramitação dos processos administrativos referentes a assuntos vinculados a este decreto correrá em regime de urgência e prioridade em todas as Secretarias Municipais.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com prazo de vigência limitado ao disposto nos §§ 2º e 3º do art. 1º e no art. 8º da Lei federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 25 DE MAIO DE 2020.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO: Nº. 005/2020 –REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO: Nº. 014/2020

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios

Pelo presente instrumento, O Município de Ribeirãozinho - MT, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa á Rua Antônio João, 156, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 15.943.434/0001-00, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Senhor Ronivon Parreira das Neves, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Colônia Couto Magalhães, nesta cidade de Ribeirãozinho - MT, portador da Cédula de Identidade nº. 1133902-0 SJ/MT e CPF sob n.º 931.895.161-20, e de outro lado a Empresa **SUPERMERCADO COMPRE MAIS EIRELI** , com sede na Rua Nossa Senhora Abadia, s/n, Centro, CNPJ n.º 35.144.672/0001-55, representada por EDER CARVALHO DA SILVA, CPF 021.758.971-50 e RG: 16992229, nas quantidades estimadas no Anexo I desta Ata, de acordo com a classificação por ela alcançada por Itens, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto nº. 3.931/2001, Decreto 4.342/2002, Decreto Estadual nº. 7.217/2006 e 1.805/2009, e demais legislações pertinentes a matéria e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 **-** O presente pregão tem por objeto o **Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Consumo, Materiais de Limpeza, Gêneros Alimentícios, Verduras, Frutas, Pães, Gás e Frios para atender as demandas das Secretarias Municipais.**

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade DE (12) MESES, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Departamento de Licitações, através da C. P. L, no seu aspecto operacional e à Coordenadoria Jurídica de Licitações da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – MT, nas questões legais.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade e a especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela, anexo desta ata.

5. EMPENHO

5.1. O Contrato, no caso do presente PREGÃO, será substituído pela Nota de Empenho na forma do artigo 62, “caput” e parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

5.2. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada ou comprovar situação regular no Cadastro de Fornecedores Estadual, ou ainda perante a Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

5.3. Se as certidões referidas no item anterior não comprovarem a situação regular do licitante, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5.4. A Contratada ficará obrigada a entregar os produtos, nas quantidades e condições contratado com o Órgão ou Entidade Adeso ao registro de preço, contados a partir da data de do recebimento da nota de empenho que advém desta licitação.

5.5. Da nota de empenho advinda da homologação e adjudicação, acima referida, constará o valor global da contratação.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Retirar a Nota de Empenho no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal:

6.2. Os materiais deverão ser entregues nos locais indicados pelos Órgãos/Entidades adesos a ata de registro de preços no Município de Ribeirãozinho - MT;

6.3. O vencedor ficará obrigado a entregar os materiais, entrega imediata mediante requisição emitida pelo setor responsável.

6.4. A contratada será responsável pelo transporte dos materiais até a sua entrega, não cabendo quaisquer ônus adicionais a Administração;

6.5. A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar a identificação do produto e demais informações exigidas na Legislação em vigor.

6.6. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para os Órgãos/Entidade.

6.7. Executar o fornecimento dos materiais dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA e conforme estipulado neste edital e na proposta apresentada;

6.8. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

6.9**.** Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes neste edital, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

6.10**.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão/Entidade, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata;

6.11. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na Ata;

6.12. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.13. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegado como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta ATA e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

6.14**.** Comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

6.15. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.16. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercido pela PREFEITURA;

6.17**.** Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.18. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Aderir ao registro de preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos.

7.2. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

7.3. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;

7.4. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao Objeto, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

7.5. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão ou Entidade adeso ao registro;

7.6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;

7.7. Rejeitar os materiais em desacordo com o edital;

7.8. Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos.

7.9. Efetuar o pagamento à CONTRATADA conforme condições previstas neste edital.

7.10. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

8. DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

8.1**.** Os materiais descritos no Termo de Referência do Edital serão recebidos:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação;

c) Rejeitado,quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

8.2. A entrega dos materiais deverá ser em conformidade com o especificado no Termo de Referência e Proposta da licitante contratada.

8.3.O produto em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e/ou legais cabíveis.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos ÓRGÃOS/ENTIDADES adesos ao registro de preços, mediante concretização da ordem de empenho.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Efetuar o pagamento após o recebimento definitivo dos produtos, mediante ordem bancária através do Banco do Brasil S/S, em moeda corrente até o 20º (vigésimo) dia útil, contados a partir do recebimento da fatura/Nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

10.1.1. A Administração se reserva o direito de não receber os materiais que não estiverem em perfeitas condições de uso e/ou de acordo com as especificações estipuladas neste edital, ficando suspenso o pagamento da Nota Fiscal enquanto não forem sanadas tais incorreções;

10.1.2. A omissão de qualquer despesa necessária à realização do objeto será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das Propostas;

10.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do equipamento (com detalhes), o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

10.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

10.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

10.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

11. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1.A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.2.Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Secretaria, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital.

11.5.Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

11.6.Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12. DAS PENALIDADES

12.1.O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos desta ata e do edital sujeita a contratada a multas, consoante o *caput* e § 1º do art. 86 da Lei no8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

12.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8. 666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, ao ÓRGÃO/ ENTIDADEpoderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

12.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

12.3.1. Multa de até 10% sobre o valor adjudicado;

12.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos, e/ ou;

12.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até 05 (cinco) anos e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

12.5.A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da garantia do contrato.

12.6.As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a PREFEITURA.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1.As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

Itodas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.

II Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº. 005/2020** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA

14. DO FORO

14.1 - Fica eleito o foro da cidade de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste contrato.

Ribeirãozinho - MT, 27 de Maio de 2020.

Ronivon Parreira das Neves Prefeito Municipal CONTRATANTE	SUPERMERCADO COMPRE MAIS EIRELI CNPJ: 35.144.672/0001-55 CONTRATADA
Testemunhas: Rayane Peixoto da Silva CPF: 042.291.361-88	 Maria Auxiliadora C. Souza CPF: 834.559.571-53
Elayne Bento Parreira Assessora Jurídica	

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO: Nº. 005/2020 –REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO: Nº. 014/2020

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios

Pelo presente instrumento, O Município de Ribeirãozinho - MT, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa á Rua Antônio João, 156, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 15.943. 434/0001-00, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Senhor Ronivon Parreira das Neves, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Colônia Couto Magalhães, nesta cidade de Ribeirãozinho - MT, portador da Cédula de Identidade nº. 1133902-0 SJ/MT e CPF sob n.º 931.895. 161-20, e de outro lado a Empresa J. G. SOUZA CONFEITARIA, com sede

na Rua Barão de Melgaço, s/n, Centro, CNPJ n.º 15.025.552/0001-21, representada por CLAYTON SILVA DE OLIVEIRA, CPF 817.898.821-68 e RG: 3113766-613622, nas quantidades estimadas no Anexo I desta Ata, de acordo com a classificação por ela alcançada por Itens, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto nº. 3.931/2001, Decreto 4. 342/2002, Decreto Estadual nº. 7.217/2006 e 1.805/2009, e demais legislações pertinentes a matéria e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 **-** O presente pregão tem por objeto o **Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Consumo, Materiais de Limpeza, Gêneros Alimentícios, Verduras, Frutas, Pães, Gás e Frios para atender as demandas das Secretarias Municipais.**

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade DE (12) MESES, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Departamento de Licitações, através da C. P. L, no seu aspecto operacional e à Coordenadoria Jurídica de Licitações da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – MT, nas questões legais.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade e a especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela, anexo desta ata.

5. EMPENHO

5.1. O Contrato, no caso do presente PREGÃO, será substituído pela Nota de Empenho na forma do artigo 62, “caput” e parágrafo 4º, da Lei 8.666/ 93.

5.2. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada ou comprovar situação regular no Cadastro de Fornecedores Estadual, ou ainda perante a Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

5.3. Se as certidões referidas no item anterior não comprovarem a situação regular do licitante, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5.4. A Contratada ficará obrigada a entregar os produtos, nas quantidades e condições contratado com o Órgão ou Entidade Adeso ao registro de preço, contados a partir da data de do recebimento da nota de empenho que advém desta licitação.

5.5. Da nota de empenho advinda da homologação e adjudicação, acima referida, constará o valor global da contratação.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Retirar a Nota de Empenho no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal:

6.2. Os materiais deverão ser entregues nos locais indicados pelos Órgãos/Entidades adesos a ata de registro de preços no Município de Ribeirãozinho - MT;

6.3. O vencedor ficará obrigado a entregar os materiais, entrega imediata mediante requisição emitida pelo setor responsável.

6.4. A contratada será responsável pelo transporte dos materiais até a sua entrega, não cabendo quaisquer ônus adicionais a Administração;

6.5. A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar a identificação do produto e demais informações exigidas na Legislação em vigor.

6.6. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para os Órgãos/Entidade.

6.7. Executar o fornecimento dos materiais dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA e conforme estipulado neste edital e na proposta apresentada;

6.8. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

6.9**.** Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes neste edital, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

6.10**.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão/Entidade, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata;

6.11. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na Ata;

6.12. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.13. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegado como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta ATA e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

6.14**.** Comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

6.15. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.16. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercido pela PREFEITURA;

6.17**.** Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.18. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Aderir ao registro de preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos.

7.2. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

7.3. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;

7.4. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao Objeto, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

7.5. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão ou Entidade adeso ao registro;

7.6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;

7.7. Rejeitar os materiais em desacordo com o edital;

7.8. Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos.

7.9. Efetuar o pagamento à CONTRATADA conforme condições previstas neste edital.

7.10. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

8. DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

8.1**.** Os materiais descritos no Termo de Referência do Edital serão recebidos:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação;

c) Rejeitado,quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

8.2. A entrega dos materiais deverá ser em conformidade com o especificado no Termo de Referência e Proposta da licitante contratada.

8.3.O produto em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e/ou legais cabíveis.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos ÓRGÃOS/ENTIDADES adesos ao registro de preços, mediante concretização da ordem de empenho.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Efetuar o pagamento após o recebimento definitivo dos produtos, mediante ordem bancária através do Banco do Brasil S/S, em moeda corrente até o 20º (vigésimo) dia útil, contados a partir do recebimento da fatura/Nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

10.1.1. A Administração se reserva o direito de não receber os materiais que não estiverem em perfeitas condições de uso e/ou de acordo com as especificações estipuladas neste edital, ficando suspenso o pagamento da Nota Fiscal enquanto não forem sanadas tais incorreções;

10.1.2. A omissão de qualquer despesa necessária à realização do objeto será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das Propostas;

10.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do equipamento (com detalhes), o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

10.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

10.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

10.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

11. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1.A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.2.Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Secretaria, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital.

11.5.Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

11.6.Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12. DAS PENALIDADES

12.1.O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos desta ata e do edital sujeita a contratada a multas, consoante o *caput* e § 1º do art. 86 da Lei no8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

12.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8. 666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, ao ÓRGÃO/ ENTIDADEpoderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

12.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

12.3.1. Multa de até 10% sobre o valor adjudicado;

12.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos, e/ou;

12.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até 05 (cinco) anos e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

12.5.A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da garantia do contrato.

12.6.As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a PREFEITURA.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1.As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

Itodas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.

II Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº. 005/2020** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA

14. DO FORO

14.1 - Fica eleito o foro da cidade de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste contrato.

Ribeirãozinho - MT, 27 de Maio de 2020.

Ronivon Parreira das Neves Prefeito Municipal CONTRATANTE	J. G. DE SOUZA CONFEITARIA CNPJ: 15.025.552/0001-21 CONTRATADA
Testemunhas: Rayane Peixoto da Silva CPF: 042.291.361-88	Maria Auxiliadora C. Souza CPF: 834.559.571-53
Elayne Bento Parreira Assessora Jurídica	

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO: Nº. 005/2020 –REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO: Nº. 014/2020

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios

Pelo presente instrumento, O Município de Ribeirãozinho - MT, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa á Rua Antônio João, 156, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 15.943. 434/0001-00, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Senhor Ronivon Parreira das Neves, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Colônia Couto Magalhães, nesta cidade de Ribeirãozinho - MT, portador da Cédula de Identidade nº. 1133902-0 SJ/MT e CPF sob n.º 931.895. 161-20, e de outro lado a Empresa **A. P. M. BENTO - ME**, com sede na Rua Antônio João, s/n, Centro, CNPJ n.º 02.558.651/0001-27, representada por JESUS BENTO, CPF 103.391.831-87 e RG: 0056828-7 SSP/MT, nas quantidades estimadas no Anexo I desta Ata, de acordo com a classificação por ela alcançada por Itens, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto nº. 3.931/2001, Decreto 4.342/2002, Decreto Estadual nº. 7.217/2006 e 1.805/2009, e demais legislações pertinentes a matéria e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 **-** O presente pregão tem por objeto o **Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Consumo, Materiais de Limpeza, Gêneros Alimentícios, Verduras, Frutas, Pães, Gás e Frios para atender as demandas das Secretarias Municipais.**

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade DE (12) MESES, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Departamento de Licitações, através da C. P. L, no seu aspecto operacional e à Coordenadoria Jurídica de Licitações da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – MT, nas questões legais.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade e a especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela, anexo desta ata.

5. EMPENHO

5.1. O Contrato, no caso do presente PREGÃO, será substituído pela Nota de Empenho na forma do artigo 62, “caput” e parágrafo 4º, da Lei 8.666/ 93.

5.2. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada ou comprovar situação regular no Cadastro de Fornecedores Estadual, ou ainda perante a Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

5.3. Se as certidões referidas no item anterior não comprovarem a situação regular do licitante, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5.4. A Contratada ficará obrigada a entregar os produtos, nas quantidades e condições contratado com o Órgão ou Entidade Adeso ao registro de preço, contados a partir da data de do recebimento da nota de empenho que advém desta licitação.

5.5. Da nota de empenho advinda da homologação e adjudicação, acima referida, constará o valor global da contratação.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Retirar a Nota de Empenho no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal:

6.2. Os materiais deverão ser entregues nos locais indicados pelos Órgãos/Entidades adesos a ata de registro de preços no Município de Ribeirãozinho - MT;

6.3. O vencedor ficará obrigado a entregar os materiais, entrega imediata mediante requisição emitida pelo setor responsável.

6.4. A contratada será responsável pelo transporte dos materiais até a sua entrega, não cabendo quaisquer ônus adicionais a Administração;

6.5. A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar a identificação do produto e demais informações exigidas na Legislação em vigor.

6.6. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para os Órgãos/Entidade.

6.7. Executar o fornecimento dos materiais dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA e conforme estipulado neste edital e na proposta apresentada;

6.8. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

6.9. Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes neste edital, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

6.10. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão/Entidade, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata;

6.11. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na Ata;

6.12. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.13. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegado como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta ATA e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

6.14. Comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

6.15. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.16. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercido pela PREFEITURA;

6.17. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.18. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Aderir ao registro de preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos.

7.2. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

7.3. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;

7.4. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao Objeto, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

7.5. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão ou Entidade adeso ao registro;

7.6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;

7.7. Rejeitar os materiais em desacordo com o edital;

7.8. Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos.

7.9. Efetuar o pagamento à CONTRATADA conforme condições previstas neste edital.

7.10. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

8. DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

8.1. Os materiais descritos no Termo de Referência do Edital serão recebidos:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação;

c) Rejeitado,quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

8.2. A entrega dos materiais deverá ser em conformidade com o especificado no Termo de Referência e Proposta da licitante contratada.

8.3.O produto em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e/ou legais cabíveis.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos ÓRGÃOS/ENTIDADES adesos ao registro de preços, mediante concretização da ordem de empenho.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Efetuar o pagamento após o recebimento definitivo dos produtos, mediante ordem bancária através do Banco do Brasil S/S, em moeda corrente até o 20º (vigésimo) dia útil, contados a partir do recebimento da fatura/Nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

10.1.1. A Administração se reserva o direito de não receber os materiais que não estiverem em perfeitas condições de uso e/ou de acordo com as especificações estipuladas neste edital, ficando suspenso o pagamento da Nota Fiscal enquanto não forem sanadas tais incorreções;

10.1.2. A omissão de qualquer despesa necessária à realização do objeto será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das Propostas;

10.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do equipamento (com detalhes), o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

10.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

10.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

10.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

11. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1.A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.2.Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Secretaria, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital.

11.5.Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

11.6.Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12. DAS PENALIDADES

12.1.O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos desta ata e do edital sujeita a contratada a multas, consoante o *caput* e § 1º do art. 86 da Lei no8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

12.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8. 666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, ao ÓRGÃO/ ENTIDADEpoderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

12.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

12.3.1. Multa de até 10% sobre o valor adjudicado;

12.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos, e/ ou;

12.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até 05 (cinco) anos e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

12.5.A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da garantia do contrato.

12.6.As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a PREFEITURA.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1.As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

Itodas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.

II Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº. 005/2020** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA

14. DO FORO

14.1 - Fica eleito o foro da cidade de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste contrato.

Ribeirãozinho - MT, 27 de Maio de 2020.

Ronivon Parreira das Neves Prefeito Municipal CONTRATANTE	A P M BENTO - ME CNPJ: 02.558.651/0001-27 CONTRATADA
Testemunhas: Rayane Peixoto da Silva CPF: 042.291.361-88	 Maria Auxiliadora C. Souza CPF: 834.559.571-53
Elayne Bento Parreira Assessora Jurídica	

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 001/2020

EXTRATO DE CONTRATO

NÚMERO DO CONTRATO: Nº. 001/2020

PROCESSO : 040/2019

INEXIBILIDADE: 003/2019

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.666/93

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT

CONTRATADA: Fábrica de Shows Produções e Eventos Eireli

OBJETO: Contratação de O Objeto da presente Inexigibilidade destina – se contratação de empresa para realização do 28º Aniversário de Ribeirãozinho – MT.

PRAZO: 28 dias

VALOR DO CONTRATO: R$ 25.000,00

DATA DA ASSINATURA: 02/01/2020

VIGÊNCIA: 02/01/2020 à 30/01/2020.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO: Nº. 005/2020 –REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO: Nº. 014/2020

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios

Pelo presente instrumento, O Município de Ribeirãozinho - MT, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa á Rua Antônio João, 156, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 15.943. 434/0001-00, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Senhor Ronivon Parreira das Neves, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Colônia Couto Magalhães, nesta cidade de Ribeirãozinho - MT, portador da Cédula de Identidade nº. 1133902-0 SJ/MT e CPF sob n.º 931.895. 161-20, e de outro lado a Empresa LASARO A. R. DE FREITAS COM. DE PROD. ALIM. - ME, com sede na Rua A Rua Couto Magalhães, 935, Centro, CNPJ n.º 27.094.392/0001-51, representada pelo Sr. LASARO AMBROSIO RIBEIRO DE FREITAS, CPF 424.651.171-49 e RG: 4974364/ DGPC-GO453191 SSP/MT, nas quantidades estimadas no Anexo I desta Ata, de acordo com a classificação por ela alcançada por Itens, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto nº. 3.931/2001, Decreto 4. 342/2002, Decreto Estadual nº. 7.217/2006 e 1.805/2009, e demais legislações pertinentes a matéria e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 **-** O presente pregão tem por objeto o **Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Consumo, Materiais de Limpeza, Gêneros Alimentícios, Verduras, Frutas, Pães, Gás e Frios para atender as demandas das Secretarias Municipais.**

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade DE (12) MESES, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Departamento de Licitações, através da C. P. L, no seu aspecto operacional e à Coordenadoria Jurídica de Licitações da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – MT, nas questões legais.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade e a especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela, anexo desta ata.

5. EMPENHO

5.1. O Contrato, no caso do presente PREGÃO, será substituído pela Nota de Empenho na forma do artigo 62, “caput” e parágrafo 4º, da Lei 8.666/ 93.

5.2. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada ou comprovar situação regular no Cadastro de Fornecedores Estadual, ou ainda perante a Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

5.3. Se as certidões referidas no item anterior não comprovarem a situação regular do licitante, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5.4. A Contratada ficará obrigada a entregar os produtos, nas quantidades e condições contratado com o Órgão ou Entidade Adeso ao registro de preço, contados a partir da data de do recebimento da nota de empenho que advém desta licitação.

5.5. Da nota de empenho advinda da homologação e adjudicação, acima referida, constará o valor global da contratação.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Retirar a Nota de Empenho no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal:

6.2. Os materiais deverão ser entregues nos locais indicados pelos Órgãos/Entidades adesos a ata de registro de preços no Município de Ribeirãozinho - MT;

6.3. O vencedor ficará obrigado a entregar os materiais, entrega imediata mediante requisição emitida pelo setor responsável.

6.4. A contratada será responsável pelo transporte dos materiais até a sua entrega, não cabendo quaisquer ônus adicionais a Administração;

6.5. A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar a identificação do produto e demais informações exigidas na Legislação em vigor.

6.6. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para os Órgãos/Entidade.

6.7. Executar o fornecimento dos materiais dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA e conforme estipulado neste edital e na proposta apresentada;

6.8. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

6.9**.** Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes neste edital, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

6.10**.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão/Entidade, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata;

6.11. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na Ata;

6.12. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.13. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegado como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta ATA e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

6.14**.** Comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

6.15. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.16. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercido pela PREFEITURA;

6.17**.** Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.18. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado,

devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Aderir ao registro de preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos.

7.2. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

7.3. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;

7.4. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao Objeto, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

7.5. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão ou Entidade adeso ao registro;

7.6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;

7.7. Rejeitar os materiais em desacordo com o edital;

7.8. Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos.

7.9. Efetuar o pagamento à CONTRATADA conforme condições previstas neste edital.

7.10. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

8. DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

8.1**.** Os materiais descritos no Termo de Referência do Edital serão recebidos:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação;

c) Rejeitado,quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

8.2. A entrega dos materiais deverá ser em conformidade com o especificado no Termo de Referência e Proposta da licitante contratada.

8.3.O produto em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e/ou legais cabíveis.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos ÓRGÃOS/ENTIDADES adesos ao registro de preços, mediante concretização da ordem de empenho.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Efetuar o pagamento após o recebimento definitivo dos produtos, mediante ordem bancária através do Banco do Brasil S/S, em moeda corrente até o 20º (vigésimo) dia útil, contados a partir do recebimento da fatura/Nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

10.1.1. A Administração se reserva o direito de não receber os materiais que não estiverem em perfeitas condições de uso e/ou de acordo com as especificações estipuladas neste edital, ficando suspenso o pagamento da Nota Fiscal enquanto não forem sanadas tais incorreções;

10.1.2. A omissão de qualquer despesa necessária à realização do objeto será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das Propostas;

10.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do equipamento (com detalhes), o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

10.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

10.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

10.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

11. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1.A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.2.Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Secretaria, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital.

11.5.Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

11.6.Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12. DAS PENALIDADES

12.1.O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos desta ata e do edital sujeita a contratada a multas, consoante o *caput* e § 1º do art. 86 da Lei no8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

12.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8. 666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, ao ÓRGÃO/ENTIDADEpoderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

12.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

12.3.1. Multa de até 10% sobre o valor adjudicado;

12.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos, e/ou;

12.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até 05 (cinco) anos e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

12.5.A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da garantia do contrato.

12.6.As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a PREFEITURA.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1.As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

Itodas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.

II Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº. 005/2020** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA

14. DO FORO

14.1 - Fica eleito o foro da cidade de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste contrato.

Ribeirãozinho - MT, 27 de Maio de 2020.

Ronivon Parreira das Neves Prefeito Municipal CONTRATANTE	LASARO A R DE FREITAS COM E PROD ALIM - ME CNPJ: 27.094.392/0001-51 CONTRATADA
Testemunhas: Rayane Peixoto da Silva CPF: 042.291.361-88	Maria Auxiliadora C. Souza CPF: 834.559.571-53
Elayne Bento Parreira Assessora Jurídica	

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 009/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

EU, Antonio Xavier de Araújo – Prefeito do Município de Rio Branco, Estado de Mato Grosso, FAÇO SABER que nesta data fica **"HOMOLOGADO"** o presente processo licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 009/2020 a empresa **PEDRO BATISTA CORREIA EIRELI,** inscrita no CNPJ nº 07.367.271/0001-29, sediada na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 1115, Bairro Centro – Cáceres – MT, representado por seu proprietário Sr. Pedro Batista Correia, portador do RG nº 965.425 e CPF nº 631.117.051-53 e a empresa **SANTANA COMERCIO DE FOGOS E EVENTOS EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ nº 27.917.903/0001-98, sediada na Avenida Marechal Cândido Rondon, nº 879, Centro – Barra do Bugres – MT, representada neste ato por seu representante o Sr. David Batista de Santana, portador do RG nº 40.573.385-9 SSP/MT e CPF nº 341.576.928-37, que sagrou-se vencedoras do certame, cujo objeto é: "**Contratação de empresa para de locação de materiais e serviços para promoção de eventos, através do sistema de registro de preços, destinados aos eventos a serem realizados pelo Poder Executivo do Município de Rio Branco – MT, no exercício de 2020."**

RIO BRANCO - MT, 26 de Maio de 2020.

ANTONIO XAVIER DE ARAUJO

- Prefeito Municipal -

PREVIRB
PORTARIA N.º 07/2020 "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A SERVIDORA SRA. LEONEA MARIA TOMAZELI."

PORTARIA N.º 07/2020

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a servidora **Sra.Leonea Maria Tomazeli.**"

A Secretária Municipal de Planejamento do Município de Rio Branco, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando o Art. 3°, I, II, III e parágrafo único da Emenda Constitucional n.º 47/2005, combinado com c/c Art. 82, incisos I, II, III e parágrafo único da Lei n.º 396 de 04/01/2006, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Rio Branco/MT; Lei nº 666 de 28/04/2015, que dispõe sobre a reformulação do Plano de Carreira dos Profissionais da Educapção Básica do Município de Rio Branco, e Lei Municipal nº 740 de 21 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre a revisão geral anual, prevista no Art. 37, X, da Constituição Federal;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, a **Sra. Leonea Maria Tomazeli,** brasileira, portadora do RG n.º 489.234 SSP/MT e inscrita no CPF n.º 536.163.081-00, residente e domiciliada neste Município, servidora Efetiva, no cargo de Apoio Adm não Profissionalizado, com carga horária de 30 horas semanais, Classe "A", Nível "10", lotada na Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Lazer, devidamente matriculada sob o n° 89, contando com 30 (trinta) anos, 11 (onze) meses e 11 (onze) dias de tempo de contribuição, **com proventos integrais, calculado com base na remuneração do cargo efetivo,** conforme processo administrativo do PREVIRB nº. **2020.04.00009P**, a partir da data de 05/05/2020, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos a data de**05 de Maio de 2020**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Rio Branco/MT, 26 de maio de 2020.

ROSA MARIA DE JESUS

Secretária Municipal de Planejamento

Homologo:

ANTONIO XAVIER DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

PREVIRB
PORTARIA N.º 06/2020 "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A SERVIDORA SRA. FRANCISCA SANTOS DE SOUZA."

PORTARIA N.º 06/2020

"Dispõe sobre a concessão do benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição** a servidora **Sra. Francisca Santos de Souza**."

A Secretária Municipal de Planejamento do Município de Rio Branco, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando o art. 3º, I, II, III e parágrafo único da EC 47/2005, **c/c o Art. 70 da Orientação Normativa SPS nº. 02 , de 31 de março de 2009**, c/c art. Art. 82, incisos I, II, III e parágrafo único da Lei n.º 396 de 04/01/2006, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Rio Branco/MT; Lei Municipal nº 510 de 17/12/2009, que dispoe sobre a criação e exntinção de carhgos Públicos de provimento Efetivo no ambito do poder Executivo Municipal, e dá outras providencias; Lei Municipal nº 668 de 09/06/2015, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Rio Branco/MT, e dá outras providencias, e Lei Municipal nº 740 de 21 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre a revisão geral anual, prevista no Art. 37, X, da Constituição Federal;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição** a servidora a Sra. **Francisca Santos de Souza**, brasileira, portadora do RG n.º 0456579-7 SESP/MT e inscrita no CPF n.º 329.616.001-97, residente e domiciliada neste Município, servidora Efetiva, no cargo de Técnica de Enfermagem, com carga horária de 40 horas semanais, Classe "A", Nível "02", lotada na Secretaria Municipal de Saúde, devidamente matriculada sob o n° 129, contando com 30 (trinta) anos de tempo de contribuição, **com proventos integrais, calculado com base na remuneração do cargo efetivo,** conforme processo administrativo do PREVIRB nº. **2020.04.00008P**, a partir da data de 30/04/2020, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 30 de abril de 2020, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Rio Branco/MT, 26 de maio de 2020.

ROSA MARIA DE JESUS

Secretária Municipal de Planejamento

Homologo:

ANTONIO XAVIER DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-MT

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020

A Pregoeira torna público que o processo acima citado que tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO CAMINHONETE – PICK-UP, DESTINADO A VIGILÂNCIA SANITÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BRANCO – MT**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, foi **CANCELADA**, devido as empresas participantes não terem preenchidos os requisitos de proposta de preço e habilitação.

INFORMAÇÕES: Os interessados poderão obter informações na sala da CPL, na Prefeitura Municipal de Rio Branco – MT, situada à Rua Cerejeiras, Nº 90, Fidelândia, nos dias úteis, no horário de 8h00 as 12h00.

Rio Branco – MT, 25 de maio do ano de 2020

Vanderléia Rodrigues Alves

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

DEPARATMENTO DE LICITAÇÕES
MAPA DE RESULTADO FINAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº. 068/2020.

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 029/2020

Objeto: "Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade, Mensuração do Ambiente de Trabalho e Serviço de Consultoria na Área Administrativa - do tipo para Elaboração, Implantação, Coordenação, Assistência Técnica ao Desenvolvimento e Emissão do Relatório de Avaliação dos resultados do PPRA, PCMSO e LTCAT para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde e Meio Ambiente."

MODALIDADE: Dispensa de Licitação, conforme: "Art. 24. É dispensável a licitação: II – para outros serviços e compras de valor de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".

Vencedora dos Itens Licitados a *Empresa: Odair Calisto - ME, CNPJ:18.360.310/0001-82, Endereço: Av. Presidente Dutra, Nº463, Bairro: Dos Pioneiros, CEP: 76.970-000, Pimenta Bueno/RO.*

Item	Código TCE	UND	Quant.	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
01	294003-5	UND	01	SERVICO DE CONSULTORIA NA AREA DE SAUDE - DO TIPO CONFECÇÃO DE LAUDO TECNICO DE INSALUBRIDADE.	R$ 3.500,00	R$ 3.500,00
02	365601-2	UND	01	SERVICO DE CONSULTORIA NA AREA ADMINISTRATIVA - DO TIPO PARA ELABORACAO, IMPLANTACAO, COORDENACAO, ASSISTENCIA TECNICA AO DESENVOLVIMENTO E EMISSAO DO RELATORIO DE AVALIZACAO DOS RESULTADOS DO PPRA E DO PCMSO PARA 140 TRABALHADORES	R$ 8.700,00	R$ 8.700,00
03	378103-8	UND	01	SERVICO DE GESTAO ADMINISTRATIVA - DO TIPO ELABORACAO DE LAUDO TECNICO DAS CONDICOES DE AMBIENTES DE TRABALHO - LTCAT PARA 70 TRABALHADORES	R$ 4.400,00	R$ 4.400,00
Valor Total						**R$ 16.600,00**

Obs: *O valor constante acima de cada item é o valor final proposto pela empresa participante, onde a mesma teve sua Habilitação no certame confirmada, conforme Ata Circunstanciada constantes nos autos do Processo 068/2020, sendo adjudicado a seu favor os itens acima descritos.*

Valor Global de R$ 16.600,00 (Dezesseis mil e seiscentos reais)

Rondolândia – MT, 26 de Maio de 2020.

_____

Luciene Souza dos Santos

Presidente da CPL

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 60/2020- SEMAGRI, DE 23/04/2020.

ModalidadeLicitação: Pregão Eletrônico nº 027/2020.

OBJETO: Aquisição de uma máquina do tipo retroescavadeira " convênio nº 84 6415/2017 Ministério da Agricultura, pecuária e abastecimento."

ASSUNTO: homologação. Adjudicação. Pronúncia sobre o recurso. Fundamento: inciso V e VI do art. 7º, *do Decreto* Municipal nº *1.670, de 1 de Outubro de 2019, subsidiariamente, neste caso, o Decreto Federal nº* n.º 3.555, de 2000 e **Cláusula 16 do Edital PE nº 027/2020.**

1 - RELATÓRIO

Decisão do Prefeito Municipal sobre a legalidade e licitude do certame, tudo com fundamento nos inciso VI do artigo 7º do Decreto Municipal nº 1. 670, de 1 de outubro de 2019, art. 4º da Lei nº 10.520 de 2002 e Decreto Federal n.º 3.555, de 2000 c/c com inciso XXX do art. 70, da Lei Orgânica do Município e normas do Edital de Pregão Eletrônico nº 027/2020.

O Certame Pregão foi realizado pelo Sistema com fundamento no Decreto Municipal nº 1.067 de 27 de março de 2015 alterado pelo Decreto Municipal nº 1.149, de 13 de janeiro de 2016, na modalidade eletrônica com fulcro no Decreto Municipal nº 1.670 de 1 de Outubro de 2019, subsidiariamente com o Decreto Federal n. 3.555 de 2000.

Modalidade adotada, pregão eletrônico, nos termos definidos Decreto Municipal nº 1.670 de 1 de Outubro de 2019 e na Lei nº 10.520 de 2002. Registrado no Sistema compras/Betha como Pregão Eletrônico nº 027/2020 - tendo como objeto *Aquisição de uma máquina do tipo retroescavadeira " convênio* nº 846415/2017 Ministério da Agricultura, pecuária e abastecimento."

.

Nos termos do Decreto Municipal nº 1.670 de 2019, instruído, constam as peças essenciais da fase preparatória (interna), tais como: solicitação do titular da Secretaria Municipal de Agricultura, acompanhada do termo de referência com a sua aprovação; justificativa da secretaria requisitante; edital contendo os critérios de aceitação das propostas, exigências de habilitação, sanções aplicáveis, prazos e condições de contratação, dentre outros; Coleta ampla dos preços praticados no mercado (atas de registros de preços de outros órgãos e poderes públicos, sitio eletrônico do TCE/MT, termos de referências de outros municípios, relatório de cotação do banco de preços), em sintonia com o informado no Acordão n.º 868/2013-Planario TCU; parâmetro de preços por media estimativa; Justificativa de opção pela modalidade pregão eletrônico; justificativa da exclusividade para ME's, EPP's e equiparados; justificativa da dispensa da indicação da reserva Orçamentária, autorização do ordenador de despesas e etc., tudo, também em consonância com o Decreto Municipal n.º 1.067 de 2015 alterado pelo Decreto nº 1.149 de 2016, fls. 02-77.

Igualmente, o valor estimado global (art. 24, inc. III, Decreto n. 1.670-19), considerando a cesta de preços informado para todos os itens e prazo da licitação, restou fixado em R$ 273.963,38 (duzentos e setenta e três mil novecentos e sessenta e três reais e trinta e oito centavos), fls. 67.

Ainda, instruindo a fase preparatória (interna) do certame (art. 24, inc. IX, Decreto n. 1.670-19), juntado em atendimento ao art. 38 parágrafo único da Lei n.º 8666 de 1993, parecer jurídico nº 033/PGM/GAB/2020 do órgão de assessoria jurídica (fls. 145-158), contendo a aprovado do edital de Pregão Eletrônico n.º 027/2020 que se encontra encartado de fls. 81-144 com seus anexos, sendo, o termo de referência consolidado juntado de fls. 122-129 e a minuta Ata do Termo do Contrato de fls. 138-144, integrantes. (art. 24, inc. VII e VIII, Decreto n. 1.670-19).

Na data de 05/05/2020 deu-se início a fase externa do certame com a publicação do extrato do edital de chamamento público fl. 160-161, inicialmente afixado nos murais de aviso do Paço e Câmara Municipal, e de acordo com Portaria n. 06/GP/CMR/2020 de 23 de Abril de 2020 publicada pela Câmara Municipal de Rondolândia/MT, no D.O.M-AMM, Ed. 3.467, de 27/04/2020, p. 6 o edital de chamada fora enviado para o e-mail institucional fls.161-162 em atendimento ao disposto no §1º. A, do art. 89 da Lei Orgânica do Munícipio e, publicados no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios, Ed. 3.472, Ano XV, de 06/05/2020, p. 369; Diário Oficial do Estado, Ed. nº 27.744, de 06/05/2020, p. 52, DOU, Ed. nº 85, de 06/05/2020, p. 142-143, Jornal Estadão do Mato Grosso, pg.07, de 06/05/2020 meio eletrônico no portal eletrônico do Município no endereço www.rondolandia.mt.gov.br, banner transparência: *fly/betha* endereço https://e-gov.betha.com.br/transparencia/01037-007/con_licitações.faces, (fls. 169).

A data designada para o recebimento e julgamento das propostas foi o dia 19/05/2020, portanto, igualmente, vê-se por cumprido o disposto no inciso V, do art. 4º, da Lei n.º 10.520 de 2002 e inciso III do art. 11 do Decreto nº 3.555 de 2000 e §3º art. 12 do Decreto Municipal nº 1.670 de 2019, uma vez que, tratando-se da modalidade pregão, o prazo fixado para a apresentação das propostas, contado a partir da publicação dos avisos, não foi inferior a 8 (oito) dias úteis.

A abertura da sessão pública destinada ao credenciamento, recebimento e julgamento das propostas ocorreu dia 19/05/2020, as 11h00min (horário de Brasília), conforme previsto no instrumento convocatório.

Credenciados/habilitados: **MAMORE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA, CNPJ Nº 19.614.838/0001-01,** conforme documentos encartados de fls. 195-228 e Ata de fls. 230-234 (art. 24, inc. X, Decreto n. 1.670-19). Resultado da proposta final, fls. 237-238.

Em consonância como inciso XI, do art. 24 do Decreto n. 1.670-19, constam: licitante participante, proposta apresentada, lances ofertados na ordem de classificação, aceitabilidade da proposta de preço, habilitação, resultado final, adequação das propostas, respectivas análises e decisões, adjudicação, comprovantes das publicações. (fls. 194-280).

Validação das CND's, fls. 260-269. Adjudicação, temos de fls 279-280. Relação dos participantes e respectivos vencedores, por itens, fls. 274 .

Este é o relatório.

2 - DECISÃO:

O pronunciamento do Prefeito Municipal acerca da regularidade formal ou não do certame, as práticas da Pregoeira e sua equipe de apoio, condutas dos licitantes e demais atos, tratando-se da modalidade pregão eletrônico, estatui o art. 7º, inciso V e VI do Decreto Municipal nº 1.670, de 2019, que dispõe sobre o rregulamento do pregão eletrônico:

Art. 7º À autoridade competente, de acordo com as atribuições previstas na legislação de regência, cabe:

(...)

VI - homologar o resultado da licitação;

2.1 – DA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME

A licitação Pregão Eletrônico nº 027/2020- apresenta condições favoráveis para a homologação, uma vez que ressai do acervo dos documentos encartados e as rotinas e procedimentos que a pregoeira, sua equipe de apoio e demais envolvidos com o certame, evidenciam o cumprimento com os princípios aplicáveis a licitação, a vinculação ao edital e aos ditames da Legislação de Regência, especialmente aos da legalidade em todos os seus termos, inclusive edital.

Por essa razões, com esteio nas peças encartadas aos autos do processo administrativo e com fundamento no art. 7º, inciso VI do Decreto Municipal 1.670 de 2019 e com subsidio, neste caso, do Decreto Federal n.º 3.555, de 2000 c/c com inciso XXX do art. 70, da Lei Orgânica do Município, confirmo e valido o termo de adjudicação encartado de fls. 279-280 e HOMOLOGO os valores do certame Pregão Eletrônico nº 027/2020, em favor dos licitantes: **MAMORE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA, CNPJ Nº 19.614. 838/0001-01** o item **01** com a proposta final perfazendo um valor R$ 239. 550,00 (duzentos e trinta e nove mil quinhentos e cinquenta reais).

Informe a Secretaria solicitante.

Publique para que surta seus efeitos.

Rondolândia – MT, 26 de maio de 2020.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO' (INC. VI, DO ART. 43, DA LEI Nº 8.666/93 C/C INC. XXX, DO ART. 70 DA LOM)

Proc. nº 068/2020.

Dispensa de Licitação nº 029/2020

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de laudo técnico de insalubridade e periculosidade e periculosidade, mensuração do ambiente de trabalho e serviço de consultoria na área administrativa – do tipo para elaboração, implantação, coordenação, assistência técnica ao desenvolvimento e emissão do relatório de avaliação dos resultados do PPRA, PCMSO e LTCAT para atender as necessidades das secretarias municipais de saúde e meio ambiente.

Em conformidade com o inciso VI, do Artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas altera ções e Lei nº 10.520/02, confirmo a adjudicação da licitação tendo como vencedora a seguinte Pessoa:

Sagrou-se vencedora dos itens 01, 02 e 03 licitados a empresa **ODAIR CALISTO-ME CNPJ 18.360.310/0001-82** com a proposta no valor total de **R$: 16.600,00** (dezesseis mil e seissentos reais),

Com o fim de **HOMOLOGAR** a Dispensa de Licitação nº 029/2020, e tudo mais quanto consta nos autos do processo aludido.

Dê-se ciência a Secretaria de origem para dar início aos serviços, devendo designar Comissão de fiscalização da execução.

Remeta os autos para CPL.

Rondolândia – MT, 26 de maio de 2020

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO Prefeito Municipal

DECRETO NO 1.752/GAB/PMR, DE 22 DE MAIO DE 2020.

PODER EXECUTIVO

Atualiza os vencimentos dos cargos de que tratam as Tabelas II,III, IV, VI, VI e VII do Anexo III da Lei Municipal nº 229, de 22 de julho de 2010 e suas alterações, especial com as modificações da Lei n. 440, de 20 de dezembro de 2018 que dispõe sobre o plano de carreira dos profissionais da Educação Básica Pública Municipal, em atendimento ao disposto no art. 3º da Lei Municipal nº 409, de 16 de março de 2018 que regulamenta o art. 108 da Lei Orgânica do Município c/c o art. 37, inciso X da Constituição Federal dispondo sobre os critérios para a revisão geral e anual dos vencimentos dos servidores públicos municipais, dando outras providências.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, prefeito do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e com fulcro no inciso IV do artigo 70 da Lei Orgânica, e,

Considerando a tabelas II, III, IV, V, VI e VII do Anexo III, da Lei Municipal nº 229 de 22 de julho de 2010 e suas alterações, especial com as alterações dadas pela Lei n. 440, de 20 de dezembro de 2018, que dispõem sobre os vencimentos dos profissionais da educação básica pública municipal;

Considerando a ausência de atualização das tabelas dos vencimentos dos profissionais da educação básica pública do grupo de Apoio Administrativo Educacional que desempenham atividades nas Unidades Escolares e no Órgão Central da Educação Pública e que tratam as Tabela II, III, IV, V, VI e VII do Anexo III da Lei n. 229, de 22 de julho de 2009 com suas alterações, especial as promovidas pela Lei n. 440, de 20 de dezembro de 2018;

Considerando as revisões gerais anuais autorizadas pelas Lei n. 344, de 22 de junho de 2015 de 5,98%; Lei n. 369, de 6 de junho de 2016 de 3,58%; Art. 4º da Lei n. 409, de 16 de março de 2018 de 2,5%; Lei n. 464, de 3 de março de 2020 de 8,06%;

Considerando que as Tabelas de vencimentos referidas, apesar das revisões gerais autorizadas pelas leis citadas, até o momento ainda não foram atualizadas;

Considerando que o art. 3º da Lei n. 409, de 16 de março de 2018 determina que o Poder Executivo publique as novas tabelas de vencimentos dos cargos que vigorarão no respectivo exercício;

D E C R E T A:

Art. 1°. Fica atualizada as Tabelas de Vencimentos II, III, IV, V, VI e VII de que trata o Anexo III, da Lei n. 229, de 22 de julho de 2009 com suas alterações, especial as promovidas pela Lei n. 440, de 20 de dezembro de 2018, com fundamento no Art. 3º da Lei Municipal nº 409, de 16 de março de 2018 aplicando o índice acumulado de 20,12%, relativo as revisões gerais concedidas e referentes aos exercícios de 2015, 2016, 2017, 2018 e 2019, tratados na Lei n. 344, de 22 de junho de 2015, Lei n. 369, de 6 de junho de 2016, Art. 4º da Lei n. 409, de 16 de março de 2018 e Lei n. 464, de 3 de março de 2020, passando a vigorar conforme Anexo I deste Decreto.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Rondolândia-MT, 22 de maio de 2020.

Agnaldo Rodrigues de Carvalho

Prefeito Municipal

ANEXO – I

(Decreto nº. 1.752/GAB/PMR, de 22 de maio de 2020)

"Lei nº 229, de 22 de Julho de 2010 e suas alterações, especial as dadas pela Lei n. 440, de 20 de dezembro de 2018.

(...)

ANEXO III

Tabela de Vencimentos dos Grupos de Atividades e Respectivos Cargos

(...)

Grupo: Apoio Administrativo Educacional - (Cargos: 20 horas semanais - Professor Leigo Cargos: 40 horas semanais - Auxiliar de Biblioteca, Auxiliar Administrativo, Agente Administrativo e Motorista)				
Classe		**A**	**B**	**C**
Nível	**Coeficiente**	**1,00**	**1,05**	**1,10**
		Vencimento	**Vencimento**	**Vencimento**
I	**1,00**	R$ 1.094,89	R$1.106,38	R$ 1.118,55
II	**1,02**	R$1.129,95	R$ 1.142,82	R$1.154,38
III	**1,04**	R$ 1.166,38	R$ 1.178,64	R$ 1.191,60
IV	**1,06**	R$ 1.204,23	R$ 1.216,87	R$ 1.230,26
V	**1,08**	R$ 1.243,51	R$ 1.256,61	R$ 1.269,56
VI	**1,10**	R$ 1.284,40	R$ 1.297,89	R$ 1.312,16
VII	**1,12**	R$ 1.326,86	R$ 1.340,80	R$ 1.355,42
VIII	**1,14**	R$ 1.371,00	R$ 1.385,39	R$ 1.400,63
IX	**1,16**	R$ 1.416,87	R$ 1.431,75	R$ 1.447,50
X	**1,18**	R$ 1.464,58	R$ 1.479,96	R$ 1.496,23
XI	**1,20**	R$ 1.514,19	R$ 1.530,08	R$ 1.546,92
XII	**1,22**	R$ 1.565,80	R$ 1.582,24	R$ 1.599,63

Tabela II

Grupo: Apoio Administrativo Educacional - 40 horas semanais (Cargos: Merendeira, Vigia, Agente de Serviços Diversos e Zelador)				
Classe		**A**	**B**	**C**
Nível	**Coeficiente**	**1,00**	**1,05**	**1,10**
		Vencimento	**Vencimento**	**Vencimento**
I	**1,00**	R$ 1.094,89	R$1.106,38	R$ 1.118,55
II	**1,02**	R$1.129,95	R$ 1.142,82	R$1.154,38
II	**1,04**	R$ 1.166,38	R$ 1.178,64	R$ 1.191,60
IV	**1,06**	R$ 1.204,23	R$ 1.216,87	R$ 1.230,26
V	**1,08**	R$ 1.243,51	R$ 1.256,61	R$ 1.269,56
VI	**1,10**	R$ 1.284,40	R$ 1.297,89	R$ 1.312,16
VII	**1,12**	R$ 1.326,86	R$ 1.340,80	R$ 1.355,42
VIII	**1,14**	R$ 1.371,00	R$ 1.385,39	R$ 1.400,63
IX	**1,16**	R$ 1.416,87	R$ 1.431,75	R$ 1.447,50
X	**1,18**	R$ 1.464,58	R$ 1.479,96	R$ 1.496,23
XI	**1,20**	R$ 1.514,19	R$ 1.530,08	R$ 1.546,92
XII	**1,22**	R$ 1.565,80	R$ 1.582,24	R$ 1.599,63

Tabela III

Tabela IV

TABELA AGENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZADO Auxiliar de Biblioteca e Inspetor de Alunos PROFISSIONALIZADO						
Classe Nível	**Coeficiente**	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**
		1	**1,05**	**1,3**	**1,50**	**1,7**
		VENCIMENTO	**VENCIMENTO**	**VENCIMENTO**	**VENCIMENTO**	**VENCIMENTO**
1	**1,00**	R$1.229,54	R$ 1.291,02	R$ 1.598,41	R$ 1.844,32	R$ 2.090,32
2	**1,02**	R$ 1.254,13	R$ 1.316,85	R$ 1.630,37	R$ 1.881,21	R$ 2.132,03
3	**1,04**	R$ 1.278,36	R$ 1.342,66	R$ 1.662,35	R$ 1.918,10	R$ 2.173,83
4	**1,06**	R$ 1.303,32	R$ 1.368,49	R$ 1.694,31	R$ 1.954,97	R$ 2.215,64
5	**1,08**	R$ 1.327,91	R$ 1.394,30	R$ 1.726,28	R$ 1.991,86	R$ 2.257,45
6	**1,10**	R$ 1.352,50	R$ 1.420,13	R$ 1.758,25	R$ 2028,75	R$ 2.299,25
7	**1,12**	R$ 1.377,09	R$ 1.445,94	R$ 1.790,22	R$ 2.065,64	R$ 2.341,05
8	**1,14**	R$ 1.401,68	R$ 1.471,77	R$ 1.822,19	R$ 2.102,53	R$ 2.382,86
9	**1,16**	R$ 1.426,28	R$ 1.497,58	R$ 1.854,16	R$ 2.139,40	R$ 2.424,67
10	**1,18**	R$ 1.450,86	R$ 1.523,40	R$ 1.886,12	R$ 2.176,29	R$ 2.466,47
11	**1,20**	R$ 1.475,45	R$ 1.549,23	R$ 1.918,10	R$ 2.213,18	R$ 2.508,27
12	**1,22**	R$ 1.500,04	R$ 1.575,04	R$ 1.950,06	R$ 2.262,08	R$ 2.550,08

Tabela V

TABELA AUXILIAR ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZADO						
Classe Nível	Coeficiente	A	B	C	D	E
		1	1,05	1,3	1,50	1,7
		VENCIMENTO	VENCIMENTO	VENCIMENTO	VENCIMENTO	VENCIMENTO
1	1,00	R$1.229,54	R$ 1.291,02	R$ 1.598,41	R$ 1.844,32	R$ 2.090,32
2	1,02	R$ 1.254,13	R$ 1.316,85	R$ 1.630,37	R$ 1.881,21	R$ 2.132,03
3	1,04	R$ 1.278,36	R$ 1.342,66	R$ 1.662,35	R$ 1.918,10	R$ 2.173,83
4	1,06	R$ 1.303,32	R$ 1.368,49	R$ 1.694,31	R$ 1.954,97	R$ 2.215,64
5	1,08	R$ 1.327,91	R$ 1.394,30	R$ 1.726,28	R$ 1.991,86	R$ 2.257,45
6	1,10	R$ 1.352,50	R$ 1.420,13	R$ 1.758,25	R$ 2028,75	R$ 2.299,25
7	1,12	R$ 1.377,09	R$ 1.445,94	R$ 1.790,22	R$ 2.065,64	R$ 2.341,05
8	1,14	R$ 1.401,68	R$ 1.471,77	R$ 1.822,19	R$ 2.102,53	R$ 2.382,86
9	1,16	R$ 1.426,28	R$ 1.497,58	R$ 1.854,16	R$ 2.139,40	R$ 2.424,67
10	1,18	R$ 1.450,86	R$ 1.523,40	R$ 1.886,12	R$ 2.176,29	R$ 2.466,47
11	1,20	R$ 1.475,45	R$ 1.549,23	R$ 1.918,10	R$ 2.213,18	R$ 2.508,27
12	1,22	R$ 1.500,04	R$ 1.575,04	R$ 1.950,06	R$ 2.262,08	R$ 2.550,08

Tabela VI

TABELA APOIO MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR						
Classe Nível	Coeficiente	A	B	C	D	E
		1	1,05	1,3	1,50	1,7
		VENCIMENTO	VENCIMENTO	VENCIMENTO	VENCIMENTO	VENCIMENTO
1	1,00	R$1.229,54	R$ 1.291,02	R$ 1.598,41	R$ 1.844,32	R$ 2.090,32
2	1,02	R$ 1.254,13	R$ 1.316,85	R$ 1.630,37	R$ 1.881,21	R$ 2.132,03
3	1,04	R$ 1.278,36	R$ 1.342,66	R$ 1.662,35	R$ 1.918,10	R$ 2.173,83
4	1,06	R$ 1.303,32	R$ 1.368,49	R$ 1.694,31	R$ 1.954,97	R$ 2.215,64
5	1,08	R$ 1.327,91	R$ 1.394,30	R$ 1.726,28	R$ 1.991,86	R$ 2.257,45
6	1,10	R$ 1.352,50	R$ 1.420,13	R$ 1.758,25	R$ 2028,75	R$ 2.299,25
7	1,12	R$ 1.377,09	R$ 1.445,94	R$ 1.790,22	R$ 2.065,64	R$ 2.341,05
8	1,14	R$ 1.401,68	R$ 1.471,77	R$ 1.822,19	R$ 2.102,53	R$ 2.382,86
9	1,16	R$ 1.426,28	R$ 1.497,58	R$ 1.854,16	R$ 2.139,40	R$ 2.424,67
10	1,18	R$ 1.450,86	R$ 1.523,40	R$ 1.886,12	R$ 2.176,29	R$ 2.466,47
11	1,20	R$ 1.475,45	R$ 1.549,23	R$ 1.918,10	R$ 2.213,18	R$ 2.508,27
12	1,22	R$ 1.500,04	R$ 1.575,04	R$ 1.950,06	R$ 2.262,08	R$ 2.550,08

Tabela VII

TABELA APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL						
Classe Nível	Coeficiente	A	B	C	D	E
		1	1,05	1,3	1,50	1,7
		VENCIMENTO	VENCIMENTO	VENCIMENTO	VENCIMENTO	VENCIMENTO
1	1,00	R$1.229,54	R$ 1.291,02	R$ 1.598,41	R$ 1.844,32	R$ 2.090,32
2	1,02	R$ 1.254,13	R$ 1.316,85	R$ 1.630,37	R$ 1.881,21	R$ 2.132,03
3	1,04	R$ 1.278,36	R$ 1.342,66	R$ 1.662,35	R$ 1.918,10	R$ 2.173,83
4	1,06	R$ 1.303,32	R$ 1.368,49	R$ 1.694,31	R$ 1.954,97	R$ 2.215,64
5	1,08	R$ 1.327,91	R$ 1.394,30	R$ 1.726,28	R$ 1.991,86	R$ 2.257,45
6	1,10	R$ 1.352,50	R$ 1.420,13	R$ 1.758,25	R$ 2028,75	R$ 2.299,25
7	1,12	R$ 1.377,09	R$ 1.445,94	R$ 1.790,22	R$ 2.065,64	R$ 2.341,05
8	1,14	R$ 1.401,68	R$ 1.471,77	R$ 1.822,19	R$ 2.102,53	R$ 2.382,86
9	1,16	R$ 1.426,28	R$ 1.497,58	R$ 1.854,16	R$ 2.139,40	R$ 2.424,67
10	1,18	R$ 1.450,86	R$ 1.523,40	R$ 1.886,12	R$ 2.176,29	R$ 2.466,47
11	1,20	R$ 1.475,45	R$ 1.549,23	R$ 1.918,10	R$ 2.213,18	R$ 2.508,27
12	1,22	R$ 1.500,04	R$ 1.575,04	R$ 1.950,06	R$ 2.262,08	R$ 2.550,08

Rondolândia-MT, 22 de maio de 2020.

Agnaldo Rodrigues de Carvalho

Prefeito Municipal

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 06/PMR/2019

MUNICIPIO DE RONDOLÂNDIA e **BRASILCARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA,** CNPJ sob o nº 03.817.702/0001-50

Objeto: serviço de implantação e operação de gerenciamento da frota de veículos, por meio de sistema informatizado, com utilização de tecnologia de cartão eletrônico, para manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças, lubrificantes e borracharia.

Fundamentação: subcláusula 4.2.1 da Clausula quarta contrato n. 06/2019 c/c art. 54 e seguintes da lei nº 8.666/93, art. 9º Lei nº 10.520/2002 e decisão adm. n. 3/2020 (Publicação D.O.E-AMM, Ed. nº 3.467, Ano XV, de 28/04/2020, p. 328).

Licitação: **Pregão Presencial nº 011/2019-PMR –** Proc. Adm. nº 0031/2019-PMR-GABINETE

Ref.: Adesão a ata de registro de preço nº 088/2018, decorrente do Pregão nº 056/2018 que tem como órgão gerenciador a Prefeitura Municipal de Jangada/MT. (Publicação D.O.E-AMM, Ed. nº 3.122, Ano XIII, de 11/012/2018, p. 316-317).

Fonte recursos- dotações orçamentárias:

1.2 - Prestação de serviços:

Órgão: 02 – Gabinete do Prefeito;

Unidade: 01 – Gestão do Gabinete do Prefeito;

Projeto Atividade: 2.103 – Manutenção com o Gabinete do Prefeito;

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00.0000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – (17)

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Agricultura;

Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Agricultura;

Projeto Atividade: 2.157 – Manutenção e encargos com a Secretaria Municipal de Agricultura e Unidades/Conselhos;

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00.0000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – (363)

Projeto Atividade: 1.136 – Apoio a Agricultura e Pecuária;

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00.0000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – (357)

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Assistência Social;

Unidade: 01 – Gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social;

Projeto Atividade: 2.150 – Manutenção e Encargos com a Secretaria Municipal de Assistência Social e Unidades/Conselhos;

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00.0000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – (292)

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Assistência Social;

Projeto Atividade: 2.152 – Manutenção com a Proteção Social Básica/ FMAS-Piso Básico Fixo;

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00.0029 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – (304)

Unidade: 03 – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente;

Projeto Atividade: 2.156 – Manutenção e Custeio do Conselho Tutelar;

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00.0000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – (323)

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte;

Unidade: 01 – Gestão da Educação;

Projeto Atividade: 2.128 – Manutenção e Encargos da Secretaria Municipal de Educação e Unidades/Conselhos;

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00.1000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – (62)

Projeto Atividade: 2.129 – Manutenção das Escolas Municipais;

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00.1000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – (66)

Projeto Atividade: 2.134 – Manutenção do Transporte Escolar - FNDE;

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00.0015 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – (73)

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00.0022 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – (74)

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00.0030 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – (75)

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00.1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – (76)

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;

Unidade: 01 – Gestão de Obras e Serviços Públicos;

Projeto Atividade: 2.119 – Manutenção e encargos com a Secretaria Municipal de Obras e Serviços

Públicos e Unidades/Conselhos;

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00.0000 – Material de Consumo – (240)

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00.0000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – (242)

Projeto Atividade: 2.126 – Manutenção de Estradas Vicinais Municipais e Estaduais;

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00.0000 – Material de Consumo – (253)

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00.0000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – (254)

Projeto Atividade: 2.169 – Manutenção de Rodovias e Estradas Municipal Fethab;

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00.0000 – Material de Consumo – (257)

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00.0000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – (259)

Projeto Atividade: 2.182 – Manutenção de Rodovias e Estradas Estaduais Fethab;

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00.0030 – Material de Consumo – (269)

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00.0030 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – (271)

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Saúde;

Unidade: 01 – Gestão de Saúde;

Projeto Atividade: 2.141 – Manutenção e Encargos com Secretaria Municipal de Saúde e Unidades/Conselhos;

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00.0002 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – (141)

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde;

Projeto Atividade: 2.143 – Manutenção e Encargos – Programa Atenção Básica (PAB Fixo – PAB-variável);

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00.0002 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – (165)

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00.0046 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – (166)

Projeto Atividade: 2.144 – Manutenção e Encargos – Programa Vigilância em Saúde;

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00.0046 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – (181)

Valor estimado: R$ **1.410.000,00**

Prazo execução: 12 (doze) meses.

Vigência: 30/04/2020 até 29/04/2021.

Ass.: 28/04/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO 053/2019

OBJETO: “Adesão a Ata de Registro de Preços Nº. 17/2019, proveniente do Pregão Presencial Nº. 27/2019, realizado pela Prefeitura de Lambari D’ Oeste-MT”; PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM DIREITO TRIBUTÁRIO, COM VISTAS A TORNAR MAIS EFICIENTE A ATUAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL, ATRAVÉS DA LOCALIZAÇÃO, APURAÇÃO, LANÇAMENTO, EMISSÕES DE PARE-

CERES JURÍDICOS E COBRANÇA ADMINISTRATIVA E JUDICIAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS E EM RECUPERAÇÃO DE ATIVOS TRIBUTÁRIOS MUNICIPAIS".

CONTRATADA: ERENDIRAH MAXIMA DE BALBINO E TRINDADE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA CNPJ: 30.936.635/0001-66

PERÍODO: 09/12/2019 à 09/12/2020

FINANÇAS/CONTABILIDADE
RGF – RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL, REFERENTE AO 1º QUADRIMESTRE DE 2020

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU – MT

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

AUDIÊNCIA PÚBLICA DO RGF 1º QUADRIMESTRE DE 2020

O Prefeito Municipal de Salto do Céu – MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber a quem interessar que, fará realizar Audiência pública, no dia 29 de Maio de 2020, ás 09:00 hs, através de LIVE ON-LINE na página oficial de Facebook deste município, com o seguinte endereço eletrônico: **Prefeitura Municipal de Salto do Céu**, para apresentação e discussão dos anexos integrantes do **RGF – RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL,** referente ao **1º QUADRIMESTRE DE 2020**.

Salto do Céu – MT, 26 de Maio de 2020.

WEMERSON ADÃO PRATA

Prefeito Municipal

FINANÇAS/CONTABILIDADE
AUDIÊNCIA PÚBLICA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU – MT

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

AUDIÊNCIA PÚBLICA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021

O Prefeito Municipal de Salto do Céu – MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber a quem interessar que, fará realizar Audiência pública, no dia 29 de Maio de 2020, ás 09:20 hs, através de LIVE ON-LINE na página oficial de Facebook deste município, com o seguinte endereço eletrônico: **Prefeitura Municipal de Salto do Céu**, para apresentação e discussão dos anexos integrantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2021.

Salto do Céu – MT, 26 de Maio de 2020.

WEMERSON ADÃO PRATA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 003/2020

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 003/2020

OBJETO: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO PREVENTIVA DE 1000 HORAS DA MAQUINA MOTONIVELADORA KOMATSU MODELO GD 655 SERIE B40251, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CONTRATADO: VAMOS COMERCIO DE MAQUINAS LINHA AMARELA LTDA,

CNPJ nº 35.654.688/0001-08

VALOR GLOBAL: R$ 8.871,72 (oito mil oitocentos e setenta e um reais e setenta e dois centavos).

VIGÊNCIA: **30 (trinta) dias.**

HOMOLOGO.

Santa Rita do Trivelato – MT, 27 de maio de 2020.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

COMPRAS E LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 003/2020 PUBLICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 003/2020

PUBLICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT, Sr. **EGON HOEPERS,** torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas apresentadas nos autos, bem como em consideração ao parecer jurídico emitido no Processo de Dispensa de Licitação, com finalidade de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO PREVENTIVA DE 1000 HORAS DA MAQUINA MOTONIVELADORA KOMATSU MODELO GD 655 SERIE B40251, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT.,**, junto à empresa **VAMOS COMERCIO DE MAQUINAS LINHA AMARELA LTDA, inscrita no CNPJ nº 35.654.688/0001-08**, no valor de R$ 2.352,27 (dois mil trezentos e cinquenta e dois reais e vinte e sete centavos), a serem pagos conforme disposições em contrato a ser celebrado, em conformidade com art. 24, inc. II, da Lei 8.666/93, **PUBLICA** a justificativa apresentada e autoriza a Contratação, dando cumprimento ao que dispõe o art. 26, da Lei nº 8.666/93.

Santa Rita do Trivelato - MT, 27 de maio de 2020.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

COMPRAS E LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2020 PUBLICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2020

PUBLICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT, Sr. **EGON HOEPERS,** torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas apresentadas nos autos, bem como em consideração ao parecer jurídico emitido no Processo de Dispensa de Licitação, com finalidade de **AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT,** junto à empresa **COXIPÓ MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA EPP - CNPJ nº 26.57.029/0001-63**, no valor **R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais),** a serem pagos conforme disposições em contrato a ser celebrado, em conformidade com a Medida Provisória nº 961, de 2020, **PUBLICA** a justificativa apresentada e autoriza a Contratação, dando cumprimento ao que dispõe o art. 26, da Lei nº 8.666/93.

Santa Rita do Trivelato – MT, 27 de Maio de 2020.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2020

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT.

FUNDAMENTO LEGAL: Medida Provisória nº 961, de 2020.

Contratada:junto à empresa **COXIPÓ MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA EPP**

CNPJ nº 26.57.029/0001-63

VALOR GLOBAL: R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

VIGÊNCIA: **90 (noventa) dias.**

HOMOLOGO.

Santa Rita do Trivelato – MT, 27 de Maio de 2020.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

COMPRAS E LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO DE VALOR CONTRATO 028/2020

2º TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO DE VALOR AO CONTRATO 028/2020, REFERENTE CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA NA COMUNIDADE PACOVAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA TITANIUM ENGENHARIA.

O **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ sob nº 04.205.596/0001-17, com sede na Av. Flávio Luiz, nº 2201, Centro, Santa Rita do Trivelato – MT, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **EGON HOEPERS**, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa **TITANIUM ENGENHARIA,** devidamente inscrita no CNPJ nº. 20.103.907/0001-93, com sede à Rua Presidente Costa e Silva, nº 204, Várzea Grande/MT, neste ato representada pela representante legal Sr(a). **VALQUIRIA LOPES DA SILVA,** brasileira, casada, portadora do CPF nº. 857.945.541-34, RG nº 0707636-3, residente e domiciliada na Rua Presidente Vargas, nº 24, Várzea Grande/MT, denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de valor ao Contrato 028/2020, que será regido pela Lei nº 8.666/93, e suas respectivas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1.0. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E FINALIDADE

1.1 - O presente Termo tem por objeto suprimir o valor contratual, previsto na Cláusula Segunda, Item 2.1, do Contrato nº 028/2020, que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR DO CONTRATO

2.1. Fica suprimido do valor total da contratação o montante de **R$ 11.158,94 (onze mil cento e cinquenta e oito reais e noventa e quatro centavos).**

2.2. O valor global do contrato, considerando a respectiva supressão, passa de R$ 436.947,90 (quatrocentos e trinta e seis mil novecentos e quarenta e sete reais e noventa centavos), para **R$ 425.788,96 (quatrocentos e vinte e cinco mil setecentos e oitenta e oito reais e noventa e seis centavos).**

2.0. CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

2.1 - As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta da Dotação Orçamentária abaixo especificada e consignada na peça orçamentária do exercício de 2020.

3.0. CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 - O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 65, § 1°, da Lei nº 8.666/93.

4.0. CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 – Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

4.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Mutum - MT, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 02 (duas) vias de igual valor e teor, e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Santa Rita do Trivelato – MT, 26 de maio de 2020.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

TITANIUM ENGENHARIA

CNPJ nº. 20.103.907/0001-93

VALQUIRIA LOPES DA SILVA

Testemunhas:

1._____ 2. _____

Nome: NOME:

CPF nº: CPF nº:

COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2020

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2020

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AVIAMENTOS E MATERIAL PARA ARTESANATO, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência em anexo. A sessão publica será no dia ***16 DE MAIO DE 2020 AS 09H00MIN*****;** O Edital estará disponível no site www.santaritadotrivelato.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente, ou através do telefone (65) 3529-6161. Santa Rita do Trivelato/MT, 27 de MAIO de 2020.

MARIA CILENE PEREIRA

PREGOEIRA OFICIAL

COMPRAS E LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO DE VALOR CONTRATO 005/2020

2º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO 005/2020, REFERENTE REFORMA DE DIVERSOS EDIFÍCIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA RM ENGENHARIA EIRELI.

O **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ sob nº 04.205.596/0001-17, com sede na Av. Flávio Luiz, nº 2201, Centro, Santa Rita do Trivelato – MT, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **EGON HOEPERS**, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa **RM ENGENHARIA EIRELI,** localizada na Rua da Arara, s/nº, Centro, na cidade de Santa Rita do Trivelato/MT, inscrita no CNPJ sob o nº 34.871.762/0001-85, neste ato representado pelo sócio administrador Sr(a) **RALDNEI GONÇALVES MORO,** brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG nº 1773092-9 SSP/MT, e do CPF nº 014.747.491-43, residente e domiciliado No Município de Santa Rita do Trivelato/MT, denominada sim-

plesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de valor ao Contrato 005/2020, que será regido pela Lei nº 8.666/93, e suas respectivas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1.0. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E FINALIDADE

1.1 - O presente Termo tem por objeto aditar o valor contratual, previsto na Cláusula Segunda, Item 2.1, do Contrato nº 005/2020, que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor do presente Termo Aditivo é **R$ 1.542,44 (um mil quinhentos e quarenta e dois reais e quarenta e quatro centavos),** que será acréscimo ao Lote 02 - REFORMA DA CLINICA DA FISIOTERAPIA, conforme previsto na Cláusula Primeira.

2.2. O valor global do contrato, considerando a respectiva adição, passa de R$ 151.854,77 (cento e cinquenta e um mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e setenta e sete centavos) para **R$ 153.397,21 (cento e cinquenta e três mil trezentos e noventa e sete reais e vinte e um centavos).**

2.0. CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

2.1 - As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta da Dotação Orçamentária abaixo especificada e consignada na peça orçamentária do exercício de 2020.

3.0. CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 - O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 65, § 1°, da Lei nº 8.666/93.

4.0. CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 – Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

4.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Mutum - MT, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 02 (duas) vias de igual valor e teor, e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Santa Rita do Trivelato – MT, 25 de Maio de 2020.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

RM ENGENHARIA EIRELI

RALDNEI GONÇALVES MORO

EMPRESA CONTRATADA

Testemunhas:

1._____

Nome:CPF nº:

2. _____

NOME: CPF nº:

COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2020

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2020

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TECIDOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência em anexo. A sessão publica será no dia ***17 DE MAIO DE 2020 AS 09H00MIN*****;** O Edital estará disponível no site www.santaritadotrivelato.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente, ou através do telefone (65) 3529-6161. Santa Rita do Trivelato/MT, 27 de MAIO de 2020.

MARIA CILENE PEREIRA

PREGOEIRA OFICIAL

COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET DEDICADA VIA FIBRA ÓPTICA, COM FORNECIMENTO DE SUPORTE TÉCNICO E INTERLIGAÇÃO DAS SECRETARIAIS MUNICIPAIS, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT

Comunicamos que conforme Edital publicado em meios eletrônicos, referente ao Pregão Presencial nº 013/2020, tipo menor preço Global, cuja abertura se deu em 26/05/2020, sagrou-se vencedor a empresa **DIGITAL ELETRONICA LTDA – ME – inscrito no CNPJ Nº.05.781.156/0001-70**, no valor Global em R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais), conforme segue abaixo:

COD. TCE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR GLOBAL
397813-3	1	Contratação de empresa para prestação de serviços de acesso à Internet via transporte de enlace de rádio digital licenciada entre Nova Mutum e Santa Rita do Trivelato de no mínimo 7.5 Ghz, com fornecimento via fibra óptica interligando os órgãos e estabelecimentos públicos com suporte técnico de link capacitado. Link dedicado CORPORATIVO DE 50 MB e garantia de 100% de velocidade de banda (download e upload). Suporte 24 horas e 7 (sete) dias por semana com técnico local disponível em no Máximo 30 minutos.	MES	12	5000,00	60. 000,00
00033716	2	**Link de acesso à Internet de 3MB com** IP Público exclusivo para o DETRAN via fibra óptica e garantia de 100% de velocidade de banda (download e upload). Suporte 24 horas e 7 (sete) dias por semana com técnico local disponível em no Máximo 30 minutos.	MÊS	12	400,00	4. 800,00
00010400	3	Link de acesso à Internet de 3MB via enlace de rádio digital de no mínimo 7.5 Ghz na Escola Municipal Nova Brusque que fica localizada na comunidade de Pacoval, com garantia de 100% de velocidade de banda (download e upload). Suporte 24 horas e 7 (sete) dias por semana com técnico local disponível em no Máximo 60 minutos	MÊS	12	300,00	3. 600,00
00010400	4	Link de acesso à Internet de 3MB via enlace de rádio digital de no mínimo 7.5 Ghz no PSF que fica localizado na comunidade de Pacoval, com garantia de 100% de velocidade de banda (download e upload). Suporte 24 horas e 7 (sete) dias por semana com técnico local disponível em no Máximo 60 minutos	MÊS	12	300,00	3. 600,00

349436-5	**5**	Ativação Link Corporativo, Ativação Link DETRAN, Ativação Link Pacoval.	UNI	4	500,00	2.000,00
00026273	**6**	Configuração de novos pontos	UNI	100	100,00	10.000,00
Valor Total						**R$ 84.000,00**

Publique-se e afixe-se.

Santa Rita do Trivelato – MT, 26 de maio de 2020.

MARIA CILENE PEREIRA

Pregoeira Oficial

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

PLANEJAMENTO E PROJETOS
BALANÇO CONSOLIDADO 2019

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA
PREFEITURA DE SANTA TEREZINHA - MT
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Dezembro/2019 - CONSOLIDADO — Exercício: 2019

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
Receitas Correntes (I)	**24.784.114,35**	**25.564.114,35**	**27.065.211,41**	**1.501.097,06**
Receita Tributária	2.275.623,71	2.275.623,71	1.514.907,76	-760.715,95
Receita de Contribuições	1.791.235,00	1.791.235,00	2.621.085,40	829.850,40
Receita Patrimonial	625.484,45	625.484,45	68.900,64	-556.583,81
Receita Agropecuária				
Receita Industrial				
Receita de Serviços	156.105,00	156.105,00	168.792,51	12.687,51
Transferências Correntes	19.913.452,19	20.693.452,19	22.616.692,47	1.923.240,28
Outras Receitas Correntes	22.214,00	22.214,00	74.832,63	52.618,63
Receitas de Capital (II)	**1.353.550,21**	**3.346.793,87**	**1.927.410,00**	**-1.419.383,87**
Operações de Crédito				
Alienação de Bens				
Amortização de Empréstimos				
Transferências de Capital	1.353.550,21	3.346.793,87	1.927.410,00	-1.419.383,87
Outras Receitas de Capital				
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**26.137.664,56**	**28.910.908,22**	**28.992.621,41**	**81.713,19**
Operações de Crédito/Refinanciamento (IV)				
Operações de Crédito Internas				
Mobiliária				
Contratual				
Operações de Crédito Externas				
Mobiliária				
Contratual				
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**26.137.664,56**	**28.910.908,22**	**28.992.621,41**	**81.713,19**

Emissão: 25/05/2020 16:53:07 — Página 1
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA
PREFEITURA DE SANTA TEREZINHA - MT
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Dezembro/2019 - CONSOLIDADO — Exercício: 2019

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
Déficit (VI)		413.021,09		-413.021,09
TOTAL (VII) = (V + VI)	**26.137.664,56**	**29.323.929,31**	**28.992.621,41**	**-331.307,90**
Saldos de Exercícios Anteriores			**413.021,09**	**413.021,09**
Recursos Arrecadados em Exercício Anteriores				
Superávit Financeiro			413.021,09	413.021,09
Reabertura de Créditos Adicionais				

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
Despesas Correntes (VIII)	**21.371.014,35**	**24.414.799,26**	**23.592.470,43**	**22.901.517,78**	**22.397.499,50**	**822.328,83**
Pessoal e Encargos Sociais	14.029.376,96	15.335.774,04	14.985.229,56	14.981.381,94	14.532.069,53	350.544,48
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes	7.341.637,39	9.079.025,22	8.607.240,87	7.920.135,84	7.865.429,97	471.784,35
Despesas de Capital (IX)	**3.285.550,21**	**3.894.948,21**	**2.814.904,07**	**2.709.170,50**	**2.708.320,50**	**1.080.044,14**
Investimentos	2.925.550,21	3.398.007,82	2.320.138,84	2.214.405,27	2.213.555,27	1.077.868,98
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida	360.000,00	496.940,39	494.765,23	494.765,23	494.765,23	2.175,16
Reserva de Contingência (X)	**1.481.100,00**	**1.014.181,84**				**1.014.181,84**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	**26.137.664,56**	**29.323.929,31**	**26.407.374,50**	**25.610.688,28**	**25.105.820,00**	**2.916.554,81**

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA
PREFEITURA DE SANTA TEREZINHA - MT
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Dezembro/2019 - CONSOLIDADO
Exercício: 2019

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
Amortização da Dívida/Refinanciamento (XII)						
Amortização da Dívida Interna						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
Amortização da Dívida Externa						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (XI + XII)	**26.137.664,56**	**29.323.929,31**	**26.407.374,50**	**25.610.688,28**	**25.105.820,00**	**2.916.554,81**
Superávit (XIII)			2.585.246,91			-2.585.246,91
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**26.137.664,56**	**29.323.929,31**	**28.992.621,41**	**25.610.688,28**	**25.105.820,00**	**331.307,90**
Reserva do RPPS						

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA
PREFEITURA DE SANTA TEREZINHA - MT
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Dezembro/2019 - CONSOLIDADO — Exercício: 2019

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

	Inscritos					
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a + b - d - e)
Despesas Correntes	**103.043,72**	**19.297,06**	**1.823,80**	**1.823,80**		**120.516,98**
Pessoal e Encargos Sociais	28,20	1.908,00				1.936,20
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes	103.015,52	17.389,06	1.823,80	1.823,80		118.580,78
Despesas de Capital	**996.437,31**	**198.464,00**	**172.199,00**	**172.199,00**		**1.022.702,31**
Investimentos	996.437,31	198.464,00	172.199,00	172.199,00		1.022.702,31
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida						
TOTAL	**1.099.481,03**	**217.761,06**	**174.022,80**	**174.022,80**		**1.143.219,29**

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA
PREFEITURA DE SANTA TEREZINHA - MT
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Dezembro/2019 - CONSOLIDADO — Exercício: 2019

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

	Inscritos				
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e) = (a + b - c - d)
Despesas Correntes	**216.705,50**	**1.205.809,54**	**528.953,64**		**893.561,40**
Pessoal e Encargos Sociais	121.487,24	887.765,53	299.511,74		709.741,03
Juros e Encargos da Dívida					
Outras Despesas Correntes	95.218,26	318.044,01	229.441,90		183.820,37
Despesas de Capital	**22.342,97**	**284.753,49**	**221.197,00**		**85.899,46**
Investimentos	8.504,54	284.753,49	221.197,00		72.061,03
Inversões Financeiras					
Amortização da Dívida	13.838,43				13.838,43
TOTAL	**239.048,47**	**1.490.563,03**	**750.150,64**		**979.460,86**

EUCLÉSIO JOSÉ FERRETTO
Prefeito (a)

ALDINE BEQUIMAN MACIEL
Contador (a)

Emissão: 25/05/2020 16:53:07 — Página 5
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA
PREFEITURA DE SANTA TEREZINHA - MT
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2019 (CONSOLIDADO)

Exercício: 2019

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual			Exercício Anterior		
	Receita Orçamentária (a)	Dedução da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Dedução da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
Ordinária	**11.364.047,87**	**0,00**	**11.364.047,87**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Vinculada	**20.643.839,41**	**3.015.265,87**	**17.628.573,54**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Recursos Vinculados à Educação	9.545.137,93	3.015.265,87	6.529.872,06	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde	6.730.692,42	0,00	6.730.692,42	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	379.215,91	0,00	379.215,91	0,00	0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos	3.988.793,15	0,00	3.988.793,15	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**32.007.887,28**	**3.015.265,87**	**28.992.621,41**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EUCLÉSIO JOSÉ FERRETTO
Prefeito (a)

ALDINE BEQUIMAN MACIEL
Contador (a)

Emissão: 25/05/2020 16:56:13

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA
PREFEITURA DE SANTA TEREZINHA - MT
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2019 (CONSOLIDADO)

Exercício: 2019

INGRESSOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		**28.992.621,41**	**0,00**
Ordinária		**11.364.047,87**	**0,00**
Vinculada		**17.628.573,54**	**0,00**
Recursos Vinculados à Educação		6.529.872,06	0,00
Recursos Vinculados à Saúde		6.730.692,42	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social		379.215,91	0,00
Outras Destinações de Recursos		3.988.793,15	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**1.222.770,60**	**0,00**
Transferências Recebidas para Execução Orçamentária		1.222.770,60	0,00
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**8.193.051,38**	**0,00**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		796.686,22	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados		504.868,28	0,00
Depósitos Restituiveis e Valores Vinculados		5.287.595,24	0,00
Outros Recebimentos Extraorçamentários		1.603.901,64	0,00
Saldo do Exercício Anterior (IV)		**15.604.339,11**	**0,00**
Caixa e Equivalentes de Caixa		5.097.954,42	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		10.506.384,69	0,00
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**54.012.782,50**	**0,00**

Emissão: 25/05/2020 16:56:13

Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA
PREFEITURA DE SANTA TEREZINHA - MT
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2019 (CONSOLIDADO)

Exercício: 2019

DISPÊNDIOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)		**26.407.374,50**	**0,00**
Ordinária		**10.042.577,53**	**0,00**
Vinculada		**16.364.796,97**	**0,00**
Recursos Destinados à Educação		6.481.865,44	0,00
Recursos Destinados à Saúde		6.400.559,18	0,00
Recursos Destinados à Previdência Social - RPPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Previdência Social - RGPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Assistência Social		256.350,79	0,00
Outras Destinações de Recursos		3.226.021,56	0,00
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**1.222.770,60**	**0,00**
Transferências Concedidas para Execução Orçamentária		1.222.770,60	0,00
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**7.168.433,26**	**0,00**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		174.022,80	0,00
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		1.461.742,90	0,00
Depósitos Restituiveis e Valores Vinculados		5.407.620,27	0,00
Outros Pagamentos Extraorçamentários		125.047,29	0,00
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)		**19.215.101,14**	**0,00**
Caixa e Equivalentes de Caixa		5.123.494,45	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		14.091.606,69	0,00
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**54.012.782,50**	**0,00**

*Nota Explicativa:

EUCLÉSIO JOSÉ FERRETTO
Prefeito (a)

ALDINE BEQUIMAN MACIEL
Contador (a)

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA

PREFEITURA DE SANTA TEREZINHA - MT

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1968 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL (CONSOLIDADO)

Dezembro/2019

Data de Emissão: 25/5/2020

Exercício: 2019

ATIVO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ativo Circulante			
Caixa e Equivalentes de Caixa		5.123.494,45	5.097.954,42
Créditos a Curto Prazo		8.318.670,80	766.467,30
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		14.091.606,69	10.506.384,69
Estoques			
Ativo Não Circulante Mantido para Venda			
VPD Pagas Antecipadamente			
Total do Ativo Circulante		27.533.771,94	16.370.806,41
Ativo Não Circulante			
Realizável a Longo Prazo		2.730.337,90	5.443.240,50
Créditos a Longo Prazo		1.505.809,19	4.218.711,79
Investimentos Temporários a Longo Prazo			
Estoques			
VPD Pagas Antecipadamente		1.224.528,71	1.224.528,71
Investimentos			
Imobilizado		22.317.957,78	20.349.603,74
Intangível			
Diferido			
Total do Ativo Não Circulante		25.048.295,68	25.792.844,24
TOTAL DO ATIVO		52.582.067,62	42.163.650,65
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Passivo Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		587.091,60	1.014.202,12
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo			
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		173.708,08	705.805,44
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		1.773,26	1.431,42
Obrigações de Repartições a Outros Entes			
Provisões a Curto Prazo			
Demais Obrigações a Curto Prazo		855.194,28	786.257,49
Total do Passivo Circulante		1.617.767,22	2.507.696,47
Passivo Não Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		1.618.693,82	2.074.400,85
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo			
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		319.382,84	
Obrigações Fiscais a Longo Prazo			
Provisões a Longo Prazo		28.109.667,14	7.558.065,10
Demais Obrigações a Longo Prazo			
Resultado Diferido			
Total do Passivo Não Circulante		30.047.743,80	9.632.465,95
Patrimônio Líquido			

Emissão: 25/05/2020 16:59:18

Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA

PREFEITURA DE SANTA TEREZINHA - MT

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1968 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL (CONSOLIDADO)

Dezembro/2019

Data de Emissão: 25/5/2020

Patrimônio Social e Capital Social		
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		
Reservas de Capital		
Ajustes de Avaliação Patrimonial		
Reservas de Lucros		
Demais Reservas		
Resultados Acumulados	20.916.556,60	30.023.488,23
(-) Ações / Cotas em Tesouraria		
Total do Patrimônio Líquido	20.916.556,60	30.023.488,23
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	52.582.067,62	42.163.650,65

Emissão: 25/05/2020 16:59:18

Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA

PREFEITURA DE SANTA TEREZINHA - MT

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1968 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL (CONSOLIDADO)

Dezembro/2019

Data de Emissão: 25/5/2020

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES - LEI Nº 4.320/64

Exercício: 2019

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO (I)			
Ativo Financeiro		19.215.101,14	15.604.339,11
Ativo Permanente		33.366.966,48	26.559.311,54
Total do Ativo		52.582.067,62	42.163.650,65
PASSIVO (II)			
Passivo Financeiro		3.370.322,73	3.824.558,96
Passivo Permanente		30.047.743,80	9.632.845,55
Total do Passivo		33.418.066,53	13.457.404,51
Saldo Patrimonial (I - II)		19.164.001,09	28.706.246,14

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO - LEI Nº 4.320/64

Exercício: 2019

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS			
Garantia e Contra garantias recebidas			
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres			
Direitos Contratuais		30.321,00	30.321,00
Outros atos potenciais ativos			
Total dos Atos Potenciais Ativos		30.321,00	30.321,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Garantia e Contra garantias concedidas			
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		2.396.300,00	
Obrigações Contratuais		41.515.905,82	40.828.112,17
Outros atos potenciais passivos			
Total dos Atos Potenciais Passivos		43.912.205,82	40.828.112,17

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA

PREFEITURA DE SANTA TEREZINHA - MT

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1968 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL (CONSOLIDADO)

Dezembro/2019

Data de Emissão: 25/5/2020

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO

Exercício: 2019

		Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
FONTES DE RECURSOS				
00	Recursos Ordinários		21.942,54	
01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		12.932,49	
02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		4.324,95	
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE		6.397,66	
17	Contribuicao para o Custeio dos Servicos de Iluminacao Publica - COSIP		105,76	
18	Transferências do FUNDEB 60%		8.995,94	
19	Transferências do FUNDEB 40%		25.893,30	
22	Transferências de Convênios - Educação		246.226,50	
23	Transferências de Convênios - Saúde		37.090,16	
24	Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)		445.452,92	
29	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		80.296,40	
30	Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB		933,78	
37	Transferência da União referente à Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei n. 13.885/2019		366.262,71	
42	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Estado		81.738,15	
43	Transferência de Recursos do Estado para ações de Assistência Social		16.995,17	
46	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d		46.871,73	
47	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investime		39.180,57	
50	Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)		14.403.137,68	
Total das Fontes de Recursos			15.844.778,41	

*Nota Explicativa:

EUCLÉSIO JOSÉ FERRETTO
Prefeito (a)

ALDINE BEQUIMAN MACIEL
Contador (a)

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA

PREFEITURA DE SANTA TEREZINHA - MT

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS (CONSOLIDADO)

Dezembro/2019

Modelo Analítico

Exercício: 2019

QUADRO - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria			
Impostos		2.143.684,23	0,00
Taxas		351.567,81	0,00
		2.495.252,04	0,00
Contribuições			
Contribuições Sociais		2.449.245,58	0,00
Contribuição de Iluminação Pública		153.507,15	0,00
		2.602.752,73	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras			
Juros e Encargos de Mora		863.146,27	0,00
Variações Monetárias e Cambiais		732,31	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras		68.900,64	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras		4.344,64	0,00
		937.123,86	0,00
Transferências e Delegações Recebidas			
Transferências Intra Governamentais		1.222.770,60	0,00
Transferências Inter Governamentais		35.679.095,85	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes		6.337,89	0,00
		36.908.204,34	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos			
Reavaliação de Ativos		61.776,50	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos		1.592.900,41	0,00
Desincorporação de Passivos		193.666,76	0,00
		1.848.343,67	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas			
Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas		20.033.062,91	0,00
		20.033.062,91	0,00
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		64.824.739,55	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e Encargos			
Remuneração a Pessoal		12.450.869,83	0,00
Encargos Patronais		1.829.385,29	0,00
		14.280.255,12	0,00
Benefícios Previdenciários e Assistenciais			
Aposentadorias e Reformas		448.496,47	0,00
Pensões		120.660,93	0,00
Benefícios de Prestação Continuada		139.969,42	0,00
		709.126,82	0,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo			
Uso de Material de Consumo		3.304.770,80	0,00
Serviços		4.723.144,86	0,00

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA

PREFEITURA DE SANTA TEREZINHA - MT

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS (CONSOLIDADO)

Dezembro/2019

Modelo Analítico

		Exercício: 2019
Depreciação, Amortização e Exaustão	230,82	0,00
	8.028.146,48	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	540.726,97	0,00
	540.726,97	0,00
Transferências e Delegações Concedidas		
Transferências Intra Governamentais	1.222.770,60	0,00
Transferências Inter Governamentais	3.015.265,87	0,00
Transferências a Consórcios Públicos	291.396,00	0,00
	4.529.432,47	0,00
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos		
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	583.601,74	0,00
Perdas Involutárias	4.601,00	0,00
Desincorporação de Ativos	4.412.049,45	0,00
	5.000.252,19	0,00
Tributárias		
Contribuições	208.670,94	0,00
	208.670,94	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		
Premiações	30.885,49	0,00
Constituição de Provisões	40.584.664,95	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	19.460,25	0,00
	40.635.010,69	0,00
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)	73.931.621,68	0,00
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I - II)	-9.106.882,13	0,00

Variações Patrimoniais Qualitativas (decorrentes da execução orçamentária)

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Incorporação de Ativos	2.386.604,27	0,00
Desincorporação de Passivos	494.765,23	0,00

EUCLÉSIO JOSÉ FERRETTO
Prefeito (a)

ALDINE BEQUIMAN MACIEL
Contador (a)

Emissão: 25/05/2020 17:04:30 Página 2

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

SETOR DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 017/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 017/2020

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 008/2020 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12(doze) meses contados a partir data de assinatura da presente ata.

Aos 21 dias do mês de Maio de 2020, o **MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno,

com sede à Rua Pedro Álvares Cabral, n° 155, Centro, Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, inscrito no C.N.P.J sob o nº 37.464.161/0001-46, neste ato representado pelo Prefeito Senhor **Joabe Almeida dos Santos**, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado Rua Presidente Dutra, s/nº, Centro, Santo Afonso/MT, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral n. 865415 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o n. 567.930.141-53, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** do outro lado a empresa **BEIRA RIO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n. 27. 331.125/0001-50, estabelecida à Rua Poaeiro, nº 146-E, Vila Nova, Arenápolis, representada neste ato pelo seu proprietário , Sr. Jose Adauto Nunes de Almeida, empresário , brasileiro, solteiro, residente à Rua Pedro Nunes Barroso, nº 472 , Centro, Arenápolis/MT, portador da Cédula de Identidade n. 14136066 SSP/MT e CPF n. 004.415.431-38, chamado simplesmente de **CONTRATADA**, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial . 008/2020 para Registro de Preços, **RESOLVEM** registrar os preços conforme Termo de Referência ANEXO Ideste Edital, que passa a fazer parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos nºs 3. 555, de 08 de agosto de 2000, Decreto n. 7.892/13, que regulamentam a modalidade do Pregão e o Sistema de Registro de Preços, e no que couber, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e demais normas legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata será o Registro de Preço para futura e eventual **REGISTROS DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS/ACESSÓRIOS GENUÍNOS E ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA PARA A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO – MT.** Conforme Termo de Referência que acompanhou o Edital da citada licitação e que ora o integra, conforme quantidades e especificações.

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas.

2. DA LICITAÇÃO

2.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade **Pregão Presencial com Registro de Preço n. 008/2020,** com fundamento nas Leis n**º** 10.520/02, n**.** 8.666/93 e alterações posteriores, conforme autorização da Autoridade Competente, **Sr. JOABE ALMEIDA DOS SANTOS – PREFEITO MUNICIPAL.**

3. DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A empresa detentora do registro deverá realizar o fornecimento dos produtos, em estrita observância dos termos constantes no Termo de Referência e demais normas do edital.

3.2. O objeto deste registro de preços deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação **Pregão Presencial com Registro de Preço n. 008/2020** e seus anexos.

3.3. O município ira optar pela utilização de sistemas que componham banco de preços da montadora, podendo ser AUDATEX ou OUTRO SISTEMA EQUIVALENTE que forneça a devida informação ou ainda, poderá ser utilizado à pesquisa de preço praticados no mercado.

4. DA EMPRESA VENCEDORA E DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Empresa Vencedora:

Nome: BEIRA RIO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA **CNPJ:** 27.331.125/0001-50 **Inscrição Estadual:** 13.678.104-7 **Endereço:** RUA POAEIRO, Nº 146-E, VILA NOVA. **Cidade/Estado:** ARENÁPOLIS **CEP:** 78420-000 **Telefones:** (65)9675-9903/(65)9618-2197 **E-mail:** beirariocenter@outlook.com **Representante Legal:** JOSE ADAUTO NUNES DE ALMEIDA **RG:** 14136066 SSP/MT **CPF:** 004.415.431-38

4.2. Descrição, Quantidade e Preços Registrados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – ENSINO FUNDAMENTAL 90 %				
DOTAÇÃO: 07.002.12.361.0010.2034.339030.000000 RED 162 FONTE 101				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**DESCONTO**	**VALOR ESTIMADO**
4	PEÇAS E ACESSORIOS GENUÍNOS ***MERCEDES***	UNID	53%	27.000,00
VALOR TOTAL.....				**27.000,00**
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – ENSINO INFANTIL 10%				
DOTAÇÃO: 07.002.12.365.0010.2049.339030.000000 RED 209 FONTE 101				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**DESCONTO**	**VALOR ESTIMADO**
4	PEÇAS E ACESSORIOS GENUÍNOS ***MERCEDES***	UNID	53%	3.000,00
VALOR TOTAL.....				**3.000,00**
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – ENSINO FUNDAMENTAL 90%				
DOTAÇÃO: 07.002.12.361.0010.2034.339030.000000 RED 162 FONTE 130				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**DESCONTO**	**VALOR ESTIMADO**
4	PEÇAS E ACESSORIOS GENUÍNOS ***MERCEDES***	UNID	53%	22.500,00
VALOR TOTAL.....				**22.500,00**
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – ENSINO INFANTIL 10%				
DOTAÇÃO: 07.002.12.365.0010.2049.339030.000000 RED 209 FONTE 130				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**DESCONTO**	**VALOR ESTIMADO**
4	PEÇAS E ACESSORIOS GENUÍNOS ***MERCEDES***	UNID	53%	2.500,00
VALOR TOTAL.....				**2.500,00**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
DOTAÇÃO: 11.002.08.122.0003.2012.339030.000000 RED 376 FONTE 129				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**DESCONTO**	**VALOR ESTIMADO**
1	PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS ***FIAT***	UNID	51%	20.000,00
VALOR TOTAL.....				**20.000,00**
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CONSELHO DO TUTELAR				
DOTAÇÃO: 11.005.08.243.0006.2018.339030.000000 RED 409 FONTE 100				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**DESCONTO**	**VALOR ESTIMADO**
1	PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS ***FIAT***	UNID	51%	10.000,00
VALOR TOTAL.....				**10.000,00**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – PSF				
DOTAÇÃO: 12.001.10.301.0009.2021.339030.000000 RED 462 FONTE 146				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**DESCONTO**	**VALOR ESTIMADO**
2	PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS ***MERCEDES***	UNID	53%	60.000,00
VALOR TOTAL.....				**60.000,00**

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA 30 %				
DOTAÇÃO: 10.001.26.782.0017.2059.339030.000000 RED 326 FONTE 100				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**DESCONTO**	**VALOR ESTIMADO**
3	PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS ***MERCEDES***	UNID	53%	24.000,00
VALOR TOTAL				**24.000,00**
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA 70%				
DOTAÇÃO: 10.001.26.782.0017.2059.339030.000000 RED 326 FONTE 130				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**DESCONTO**	**VALOR ESTIMADO**
3	PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS ***MERCEDES***	UNID	53%	56.000,00
VALOR TOTAL				**56.000,00**

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização do Município, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

5.2. Executar a entrega do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;

5.3. Entregar os produtos objetos desta Licitação **será de 03 (Três) dias úteis**, contados da emissão da ordem de fornecimento.

5.4. Fornecer os produtos embalados nas quantidades solicitadas, entregando-os em dias determinados pela Secretária Municipal solicitante.

5.5- Substituir às suas expensas, os produtos que se encontrarem defeituosos, dentro das condições de garantia estipuladas pelo fabricante;

5.6- Todos os produtos adquiridos deverão estar dentro do seu prazo de validade; caso ocorra algum produto vencido estes serão devolvidos;

5.7. Na falta de qualquer produto cotado pela Licitante vencedora, a mesma fica obrigada a entregar outro produto similar, ainda que de preço superior, sem qualquer ônus adicional para o "CONTRATANTE". **5.8**. Substituir produto rejeitado, por não estar de acordo com o especificado e/ou impróprio para o uso, no período máximo de 48 (Quarenta e oito horas). **5.9.** Substituir o produto, caso seja constatado qualquer tipo de rompimento da respectiva embalagem. Neste caso, caberá ao "CONTRATANTE", rejeitar o produto, através do servidor designado para efetuar a fiscalização do mesmo. **5.10**. No momento do desembarque dos produtos, os responsáveis da "CONTRATADA" deverão sempre depositá-los, cuidadosamente, nos locais designados, dispondo os mesmos em pilhas, conforme orientação do servidor designado pelo "CONTRATANTE". **5.11**. Fica a CONTRATADA obrigada a ressarcir ao Município o valor recebido, quando constatada a má qualidade do produto e/ou peso deficiente do mesmo.

5.12. Não realizar subcontratação total ou parcial do fornecimento, sem anuência do Município. No caso de subcontratação autorizada pela Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelo fornecimento e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

5.13. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;

5.14. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidente de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências do Município;

5.15. Responsabilizar-se Civil e Criminalmente por danos causados aos servidores do Município ou a terceiros, decorrentes do fornecimento de produtos impróprios para o consumo. **5.16**. Responsabilizar-se por danos, extravios ou prejuízos causados por seus empregados em equipamento ou nas dependências dos Órgãos Municipais ou a terceiros.

5.17. Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer no Município ou a terceiros,Decorrentes do próprio fornecimento dos produtos;

5.18. A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco) por cento do valor atualizado do contrato, conforme artigo 65 §1º, da Lei nº 8.666/93.

5.19. A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante todo o fornecimento.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

6.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

6.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;

6.4. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da prestação do serviço, objeto da Ata, fixando prazo para sua correção;

6.5. Fiscalizar livremente o fornecimento, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade;

6.6. Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, o fornecimento fora das especificações deste Edital;

7. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O registro de preços constante desta **Ata terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura.

7.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos de acordo com a apresentação da Nota Fiscal devidamente preenchida e atestada pelo Secretario Responsável e Setor de Compras.

8.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do produto/material entregue, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

8.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.3. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

8.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8.5. As **Notas Fiscais deverão vir acompanhadas** da Certidão Negativa de Débitos para com o Sistema de Seguridade Social – INSS e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços – FGTS.

8.6. A fatura deverá ser recebida pelo setor competente com antecedência mínima de 30 dias da data de vencimento.

8.7. No caso de cobrança indevida, a FORNECEDOR/CONTRATADO será notificada, devendo proceder à correção e reapresentação da nota fiscal/fatura, reiniciando-se a contagem do prazo para pagamento a partir da reapresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

8.8. Não haverá em nenhuma hipótese pagamento antecipado.

9. DOS REAJUSTES DE PREÇOS

9.1. É vedado reajustes de preços antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência desta Ata.

9.1.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

9.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

10.1.1. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

10.1.2. Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

10.1.3. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

10.1.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

10.1.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

10.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da AMM do Estado de Mato Grosso, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4. A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento de produtos.

10.6. Caso o Município não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O fornecimento fora das normas pactuadas neste instrumento sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

11.1.1. A multa prevista neste ITEM será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Município e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no ITEM 11.2.2;

11.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento, a Administração poderá aplicar à contratada, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

11.2.1. Advertência por escrito;

11.2.2. Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

11.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, c/ c artigo 7º da Lei nº 10.520/2002;

11.3. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este Município e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

11.3.1. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

11.4. Serão publicadas no Diário Oficial da AMM do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento ao presente contrato.

II. Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o **Edital de Pregão Presencial nº 008/2020**, seus anexos e as propostas da contratada.

III. é vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município.

13. DA PUBLICAÇÃO

13.1. Para eficácia do presente instrumento, o Município providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial da AMM do Estado de Mato Grosso, conforme Lei nº 10.520/02. E no site oficial do município de Santo Afonso – MT.

14. DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A fiscalização da execução do fornecimento será exercida por servidor nomeado, independente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do fornecimento que venha a ser determinada pelo CONTRATANTE, a seu exclusivo juízo.

15. DO FORO

15.1. As partes contratantes elegem o foro de Arenápolis/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Santo Afonso/MT, 21 de Maio de 2020.

Município de Santo Afonso

Joabe Almeida dos Santos

CONTRATANTE

BEIRA RIO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA

CNPJ: 27.331.125/0001-50

CONTRATADO

Testemunhas:

Nome: Michele Guedes Rodrigues

CPF: 038.507.181-74

Nome: Mirian Alves de Lima

CPF: 050.189.121-89

SETOR DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 018/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 018/2020

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 008/2020 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12(doze) meses contados a partir data de assinatura da presente ata.

Aos 21 dias do mês de Maio de 2020, o **MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Pedro Álvares Cabral, n° 155, Centro, Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, inscrito no C.N.P.J sob o nº 37.464.161/0001-46, neste ato representado pelo Prefeito Senhor **Joabe Almeida dos Santos**, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado Rua Presidente Dutra , s/nº, Centro, Santo Afonso/MT, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral n. 865415 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o n. 567.930.141-53, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** do outro lado a empresa **OLAPER COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES E PNEUS EIRELI**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n. 17.553.866/0001-22, estabelecida à Rua Mario Motta , nº 210- sala 03, Centro, Várgea Grande/MT , representada neste ato pelo seu proprietário, Sr. Wenderson Jeferson da Silva Guedes, empresário, brasileiro, solteiro , residente à Avenida Dom Orlando Chaves , nº 07, Manga, Várgea Grande, portador da Cédula de Identidade n. 15654893 SSP/MT e CPF n. 730.495.061-72, chamado simplesmente de **CONTRATADA**, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial . 008/2020 para Registro de Preços, **RESOLVEM** registrar os preços conforme Termo de Referência ANEXO Ideste Edital, que passa a fazer parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos nºs 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto n. 7.892/13, que regulamentam a modalidade do Pregão e o Sistema de Registro de Preços, e no que couber, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e demais normas legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata será o Registro de Preço para futura e eventual **REGISTROS DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS/ACESSÓRIOS GENUÍNOS E ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA PARA A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO – MT.** Conforme Termo de Referência que acompanhou o Edital da citada licitação e que ora o integra, conforme quantidades e especificações.

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas.

2. DA LICITAÇÃO

2.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade **Pregão Presencial com Registro de Preço n. 008/2020,** com fundamento nas Leis nº 10.520/02, n**.** 8.666/93 e alterações posteriores, conforme autorização da Autoridade Competente, **Sr. JOABE ALMEIDA DOS SANTOS – PREFEITO MUNICIPAL.**

3. DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A empresa detentora do registro deverá realizar o fornecimento dos produtos, em estrita observância dos termos constantes no Termo de Referência e demais normas do edital.

3.2. O objeto deste registro de preços deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação **Pregão Presencial com Registro de Preço n. 008/2020** e seus anexos.

3.3. O município ira optar pela utilização de sistemas que componham banco de preços da montadora, podendo ser AUDATEX ou OUTRO SISTEMA EQUIVALENTE que forneça a devida informação ou ainda, poderá ser utilizado à pesquisa de preço praticados no mercado.

4. DA EMPRESA VENCEDORA E DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Empresa Vencedora:

Nome: OLAPER COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES E PNEUS EIRELI **CNPJ:** 17.553.866/0001-22 **Inscrição Estadual:** 13.476.237-1 **Endereço:** RUA MARIO MOTTA, Nº 210- SALA 03, CENTRO. **Cidade/Estado:** VÁRGEA GRANDE/MT **CEP:** 78110-620 **Telefones:** (65) 3362-3684/(65)3362-3685/(65)9253-7188 **E-mail:** olapercomercio01.lubrificantes@hotmail.com **Representante Legal:** WENDERSON JEFERSON DA SILVA GUEDES **RG:** 15654893 SSP/MT **CPF:** 730.495.061-72

4.2. Descrição, Quantidade e Preços Registrados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – PSF				
DOTAÇÃO: 12.001.10.301.0009.2021.339030.000000 RED 462 FONTE 102				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**DESCONTO**	**VALOR ESTIMADO**
2	PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS ***MITSUBISHI.***	UNID	51%	40.000,00
3	PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS ***CHEVROLET***	UNID	51%	60.000,00
VALOR TOTAL.....				**100.000,00**
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – PSF				
DOTAÇÃO: 12.001.10.301.0009.2021.339030.000000 RED 462 FONTE 146				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**DESCONTO**	**VALOR ESTIMADO**
3	PEÇAS E ACESSORIOS GENUÍNOS ***RENAULT***	UNID	50,05%	30.000,00
VALOR TOTAL.....				**30.000,00**

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização do Município, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

5.2. Executar a entrega do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;

5.3. Entregar os produtos objetos desta Licitação **será de 03 (Três) dias úteis**, contados da emissão da ordem de fornecimento.

5.4. Fornecer os produtos embalados nas quantidades solicitadas, entregando-os em dias determinados pela Secretária Municipal solicitante.

5.5- Substituir às suas expensas, os produtos que se encontrarem defeituosos, dentro das condições de garantia estipuladas pelo fabricante;

5.6- Todos os produtos adquiridos deverão estar dentro do seu prazo de validade; caso ocorra algum produto vencido estes serão devolvidos;

5.7. Na falta de qualquer produto cotado pela Licitante vencedora, a mesma fica obrigada a entregar outro produto similar, ainda que de preço superior, sem qualquer ônus adicional para o "CONTRATANTE". **5.8**. Substituir produto rejeitado, por não estar de acordo com o especificado e/ou impróprio para o uso, no período máximo de 48 (Quarenta e oito horas). **5.9.** Substituir o produto, caso seja constatado qualquer tipo de rompimento da respectiva embalagem. Neste caso, caberá ao "CONTRATANTE", rejeitar o produto, através do servidor designado para efetuar a fiscalização do mesmo. **5.10**. No momento do desembarque dos produtos, os responsáveis da "CONTRATADA" deverão sempre depositá-los, cuidadosamente, nos locais designados, dispondo os mesmos em pilhas, conforme orientação do servidor designado pelo "CONTRATANTE". **5.11**. Fica a CONTRA-

TADA obrigada a ressarcir ao Município o valor recebido, quando constatada a má qualidade do produto e/ou peso deficiente do mesmo.

5.12. Não realizar subcontratação total ou parcial do fornecimento, sem anuência do Município. No caso de subcontratação autorizada pela Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelo fornecimento e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

5.13. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;

5.14. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidente de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências do Município;

5.15. Responsabilizar-se Civil e Criminalmente por danos causados aos servidores do Município ou a terceiros, decorrentes do fornecimento de produtos impróprios para o consumo. **5.16**. Responsabilizar-se por danos, extravios ou prejuízos causados por seus empregados em equipamento ou nas dependências dos Órgãos Municipais ou a terceiros.

5.17. Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer no Município ou a terceiros,Decorrentes do próprio fornecimento dos produtos;

5.18. A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco) por cento do valor atualizado do contrato, conforme artigo 65 §1º, da Lei nº 8.666/93.

5.19. A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante todo o fornecimento.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

6.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

6.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;

6.4. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da prestação do serviço, objeto da Ata, fixando prazo para sua correção;

6.5. Fiscalizar livremente o fornecimento, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade;

6.6. Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, o fornecimento fora das especificações deste Edital;

7. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O registro de preços constante desta **Ata terá validade pelo prazo de 12 (doze) mese**s, contados da data de sua assinatura.

7.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos de acordo com a apresentação da Nota Fiscal devidamente preenchida e atestada pelo Secretario Responsável e Setor de Compras.

8.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do produto/material entregue, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

8.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.3. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

8.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8.5. As **Notas Fiscais deverão vir acompanhadas** da Certidão Negativa de Débitos para com o Sistema de Seguridade Social – INSS e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços – FGTS.

8.6. A fatura deverá ser recebida pelo setor competente com antecedência mínima de 30 dias da data de vencimento.

8.7. No caso de cobrança indevida, a FORNECEDOR/CONTRATADO será notificada, devendo proceder à correção e reapresentação da nota fiscal/fatura, reiniciando-se a contagem do prazo para pagamento a partir da reapresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

8.8. Não haverá em nenhuma hipótese pagamento antecipado.

9. DOS REAJUSTES DE PREÇOS

9.1. É vedado reajustes de preços antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência desta Ata.

9.1.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

9.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

10.1.1. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

10.1.2. Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

10.1.3. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

10.1.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

10.1.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

10.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da AMM do Estado de Mato Grosso, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4. A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento de produtos.

10.6. Caso o Município não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O fornecimento fora das normas pactuadas neste instrumento sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

11.1.1. A multa prevista neste ITEM será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Município e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no ITEM 11.2.2;

11.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento, a Administração poderá aplicar à contratada, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

11.2.1. Advertência por escrito;

11.2.2. Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

11.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, c/ c artigo 7º da Lei nº 10.520/2002;

11.3. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este Município e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

11.3.1. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

11.4. Serão publicadas no Diário Oficial da AMM do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento ao presente contrato.

II. Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o **Edital de Pregão Presencial nº 008/2020**, seus anexos e as propostas da contratada.

III. é vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município.

13. DA PUBLICAÇÃO

13.1. Para eficácia do presente instrumento, o Município providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial da AMM do Estado de Mato Grosso, conforme Lei nº 10.520/02. E no site oficial do município de Santo Afonso – MT.

14. DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A fiscalização da execução do fornecimento será exercida por servidor nomeado, independente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do fornecimento que venha a ser determinada pelo CONTRATANTE, a seu exclusivo juízo.

15. DO FORO

15.1. As partes contratantes elegem o foro de Arenápolis/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Santo Afonso/MT, 21 de Maio de 2020.

Município de Santo Afonso

Joabe Almeida dos Santos

CONTRATANTE

OLAPER COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES E PNEUS EIRELI

CNPJ: 17.553.866/0001-22

CONTRATADO

Testemunhas:

Nome: Michele Guedes Rodrigues

CPF: 038.507.181-74

Nome: Mirian Alves de Lima

CPF: 050.189.121-89

SETOR DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 013/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 013/2020

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 008/2020 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12(doze) meses contados a partir data de assinatura da presente ata.

Aos 21 dias do mês de Maio de 2020, o **MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Pedro Álvares Cabral, n° 155, Centro, Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, inscrito no C.N.P.J sob o nº 37.464.161/0001-46 , neste ato representado pelo Prefeito Senhor Joabe Almeida dos Santos, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado Rua Presidente Dutra , s/n , Centro, Santo Afonso/MT, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral n. 865415 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o n. 567.930.141-53, doravante denominado sim-

plesmente de **CONTRATANTE** do outro lado a empresa **IDEAL COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n. 30.865.963/0001-19 , estabelecida à Av. Ulisses Pompeu de Campos (Lot Figueirinha), nº 2852, Gloria, Várgea Grande, representada neste ato pelo seu proprietário, Srª Karoliny Kamila Santana do Nascimento, empresaria, brasileira, solteira, residente à Av. Aleixo Ramos da Conceição, nº 5866, 23 de Setembro, Várgea Grande, portador da Cédula de Identidade n. 22373691 SSP/MT e CPF n. 054.780.341-93 ,chamado simplesmente de **CONTRATADA**, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial . 008/2020 para Registro de Preços, **RESOLVEM** registrar os preços conforme Termo de Referência ANEXO Ideste Edital, que passa a fazer parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos nºs 3. 555, de 08 de agosto de 2000, Decreto n. 7.892/13, que regulamentam a modalidade do Pregão e o Sistema de Registro de Preços, e no que couber, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e demais normas legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata será o Registro de Preço para futura e eventual **REGISTROS DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS/ACESSÓRIOS GENUÍNOS E ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA PARA A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO – MT.** Conforme Termo de Referência que acompanhou o Edital da citada licitação e que ora o integra, conforme quantidades e especificações.

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas.

2. DA LICITAÇÃO

2.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade **Pregão Presencial com Registro de Preço n. 008/2020,** com fundamento nas Leis n**º** 10.520/02, n**.** 8.666/93 e alterações posteriores, conforme autorização da Autoridade Competente, **Sr. JOABE ALMEIDA DOS SANTOS – PREFEITO MUNICIPAL.**

3. DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A empresa detentora do registro deverá realizar o fornecimento dos produtos, em estrita observância dos termos constantes no Termo de Referência e demais normas do edital.

3.2. O objeto deste registro de preços deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação **Pregão Presencial com Registro de Preço n. 008/2020** e seus anexos.

3.3. O município ira optar pela utilização de sistemas que componham banco de preços da montadora, podendo ser AUDATEX ou OUTRO SISTEMA EQUIVALENTE que forneça a devida informação ou ainda, poderá ser utilizado à pesquisa de preço praticados no mercado.

4. DA EMPRESA VENCEDORA E DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Empresa Vencedora:

Nome: IDEAL COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI **CNPJ:** 30.865.963/0001-19 **Inscrição Estadual:** 13.728.813-1 **Endereço:** AV. ULISSES POMPEU DE CAMPOS (LOT FIGUEIRINHA), Nº 2852, GLORIA **Cidade/Estado:** VÁRGEA GRANDE **CEP:** 78140-002 **Telefones:** (65)3682-1588 **E-mail:** ideal.licitacao13@gmail.com **Representante Legal:** KAROLINY KAMILA SANTANA DO NASCIMENTO **RG:** 22373691 SSP/MT **CPF:** 054.780.341-93

4.2. Descrição, Quantidade e Preços Registrados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – ENSINO FUNDAMENTAL 90 %				
DOTAÇÃO: 07.002.12.361.0010.2034.339030.000000 RED 162 FONTE 101				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**DESCONTO**	**VALOR ESTIMADO**
3	PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS ***MARCOPOLO***	UNID	50%	27.000,00
VALOR TOTAL.....				**27.000,00**
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – ENSINO INFANTIL 10%				
DOTAÇÃO: 07.002.12.365.0010.2049.339030.000000 RED 209 FONTE 101				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**DESCONTO**	**VALOR ESTIMADO**
3	PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS ***MARCOPOLO***	UNID	50%	3.000,00
VALOR TOTAL.....				**3.000,00**
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – ENSINO FUNDAMENTAL 90%				
DOTAÇÃO: 07.002.12.361.0010.2034.339030.000000 RED 162 FONTE 130				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**DESCONTO**	**VALOR ESTIMADO**
3	PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS ***MARCOPOLO***	UNID	50%	22.500,00
VALOR TOTAL.....				**22.500,00**
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – ENSINO INFANTIL 10%				
DOTAÇÃO: 07.002.12.365.0010.2049.339030.000000 RED 209 FONTE 130				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**DESCONTO**	**VALOR ESTIMADO**
3	PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS ***MARCOPOLO***	UNID	50%	2.500,00
VALOR TOTAL.....				**2.500,00**

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização do Município, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

5.2. Executar a entrega do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;

5.3. Entregar os produtos objetos desta Licitação **será de 03 (Três) dias úteis**, contados da emissão da ordem de fornecimento.

5.4. Fornecer os produtos embalados nas quantidades solicitadas, entregando-os em dias determinados pela Secretária Municipal solicitante.

5.5- Substituir às suas expensas, os produtos que se encontrarem defeituosos, dentro das condições de garantia estipuladas pelo fabricante;

5.6- Todos os produtos adquiridos deverão estar dentro do seu prazo de validade; caso ocorra algum produto vencido estes serão devolvidos;

5.7. Na falta de qualquer produto cotado pela Licitante vencedora, a mesma fica obrigada a entregar outro produto similar, ainda que de preço superior, sem qualquer ônus adicional para o "CONTRATANTE". **5.8**. Substituir produto rejeitado, por não estar de acordo com o especificado e/ou impróprio para o uso, no período máximo de 48 (Quarenta e oito horas). **5.9.** Substituir o produto, caso seja constatado qualquer tipo de rompimento da respectiva embalagem. Neste caso, caberá ao "CONTRATANTE", rejeitar o produto, através do servidor designado para efetuar a fiscalização do mesmo. **5.10**. No momento do desembarque dos produtos, os responsáveis da "CONTRATADA" deverão sempre depositá-los, cuidadosamente, nos locais designados, dispondo os mesmos em pilhas, conforme orientação do servidor designado pelo "CONTRATANTE". **5.11**. Fica a CONTRATADA obrigada a ressarcir ao Município o valor recebido, quando constatada a má qualidade do produto e/ou peso deficiente do mesmo.

5.12. Não realizar subcontratação total ou parcial do fornecimento, sem anuência do Município. No caso de subcontratação autorizada pela Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelo fornecimento e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

5.13. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;

5.14. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidente de trabalho com seus empregados, em virtude da execução

da presente Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências do Município;

5.15. Responsabilizar-se Civil e Criminalmente por danos causados aos servidores do Município ou a terceiros, decorrentes do fornecimento de produtos impróprios para o consumo. **5.16**. Responsabilizar-se por danos, extravios ou prejuízos causados por seus empregados em equipamento ou nas dependências dos Órgãos Municipais ou a terceiros.

5.17. Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer no Município ou a terceiros,Decorrentes do próprio fornecimento dos produtos;

5.18. A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco) por cento do valor atualizado do contrato, conforme artigo 65 §1º, da Lei nº 8.666/93.

5.19. A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante todo o fornecimento.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

6.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

6.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;

6.4. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da prestação do serviço, objeto da Ata, fixando prazo para sua correção;

6.5. Fiscalizar livremente o fornecimento, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade;

6.6. Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, o fornecimento fora das especificações deste Edital;

7. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O registro de preços constante desta **Ata terá validade pelo prazo de 12 (doze) mese**s, contados da data de sua assinatura.

7.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos de acordo com a apresentação da Nota Fiscal devidamente preenchida e atestada pelo Secretario Responsável e Setor de Compras.

8.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do produto/material entregue, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

8.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.3. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

8.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8.5. As **Notas Fiscais deverão vir acompanhadas** da Certidão Negativa de Débitos para com o Sistema de Seguridade Social – INSS e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços – FGTS.

8.6. A fatura deverá ser recebida pelo setor competente com antecedência mínima de 30 dias da data de vencimento.

8.7. No caso de cobrança indevida, a FORNECEDOR/CONTRATADO será notificada, devendo proceder à correção e reapresentação da nota fiscal/fatura, reiniciando-se a contagem do prazo para pagamento a partir da reapresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

8.8. Não haverá em nenhuma hipótese pagamento antecipado.

9. DOS REAJUSTES DE PREÇOS

9.1. É vedado reajustes de preços antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência desta Ata.

9.1.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

9.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

10.1.1. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

10.1.2. Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

10.1.3. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

10.1.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

10.1.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

10.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da AMM do Estado de Mato Grosso, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4. A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento de produtos.

10.6. Caso o Município não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O fornecimento fora das normas pactuadas neste instrumento sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

11.1.1. A multa prevista neste ITEM será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Município e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no ITEM 11.2.2;

11.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento, a Administração poderá aplicar à contratada, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

11.2.1. Advertência por escrito;

11.2.2. Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

11.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei nº 10.520/2002;

11.3. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este Município e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

11.3.1. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

11.4. Serão publicadas no Diário Oficial da AMM do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento ao presente contrato.

II. Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o **Edital de Pregão Presencial nº 008/2020**, seus anexos e as propostas da contratada.

III. é vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município.

13. DA PUBLICAÇÃO

13.1. Para eficácia do presente instrumento, o Município providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial da AMM do Estado de Mato Grosso, conforme Lei nº 10.520/02. E no site oficial do município de Santo Afonso – MT.

14. DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A fiscalização da execução do fornecimento será exercida por servidor nomeado, independente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do fornecimento que venha a ser determinada pelo CONTRATANTE, a seu exclusivo juízo.

15. DO FORO

15.1. As partes contratantes elegem o foro de Arenápolis/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Santo Afonso/MT, 21 de Maio de 2020.

Município de Santo Afonso - Joabe Almeida dos Santos

CONTRATANTE

IDEAL COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI

CNPJ: 30.865.963/0001-19

CONTRATADO

Testemunhas:

Nome: Michele Guedes Rodrigues

CPF: 038.507.181-74

Nome: Mirian Alves de Lima

CPF: 050.189.121-89

SETOR DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 012/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 012/2020

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 008/2020 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12(doze) meses contados a partir data de assinatura da presente ata.

Aos 21 dias do mês de Maio de 2020, o **MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Pedro Álvares Cabral, n° 155, Centro, Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, inscrito no C.N.P.J sob o nº 37.464.161/0001-46, neste ato representado pelo Prefeito Senhor Joabe Almeida dos Santos , brasileiro, divorciado, residente e domiciliado Rua Presidente Dutra, s/ nº, Centro, Santo Afonso/MT, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral n. 865415 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o n. 567.930.141-53, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** do outro lado a empresa **BIELMAQ COMÉRCIO DE PEÇAS PARA MAQUINAS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n. 17.274.687/0001-56 , estabelecida à Av. Julio Domingos de Campos (lot núcleo g gloria, n°4581, Gloria, Várzea Grande, representada neste ato pelo seu proprietário, Srª Patrícia Medeiros da Silva Neves, empresaria, brasileira, casada, residente à Rua América do Sul, nº 14, Jardim dos Estados, Várgea Grande, portador da Cédula de Identidade n. 1707769-9 SSP/MT e CPF n. 011.354.291-70, chamado simplesmente de **CONTRATADA**, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial. 008/2020 para Registro de Preços, **RESOLVEM** registrar os preços conforme Termo de Referência ANEXO Ideste Edital, que passa a fazer parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos nºs 3. 555, de 08 de agosto de 2000, Decreto n. 7.892/13, que regulamentam a

modalidade do Pregão e o Sistema de Registro de Preços, e no que couber, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e demais normas legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata será o Registro de Preço para futura e eventual **REGISTROS DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS/ACESSÓRIOS GENUÍNOS E ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA PARA A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO – MT.** Conforme Termo de Referência que acompanhou o Edital da citada licitação e que ora o integra, conforme quantidades e especificações.

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas.

2. DA LICITAÇÃO

2.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade **Pregão Presencial com Registro de Preço n. 008/2020,** com fundamento nas Leis nº 10.520/02, n.8.666/93 e alterações posteriores, conforme autorização da Autoridade Competente, **Sr. JOABE ALMEIDA DOS SANTOS – PREFEITO MUNICIPAL.**

3. DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A empresa detentora do registro deverá realizar o fornecimento dos produtos, em estrita observância dos termos constantes no Termo de Referência e demais normas do edital.

3.2. O objeto deste registro de preços deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação **Pregão Presencial com Registro de Preço n. 008/2020** e seus anexos.

3.3. O município ira optar pela utilização de sistemas que componham banco de preços da montadora, podendo ser AUDATEX ou OUTRO SISTEMA EQUIVALENTE que forneça a devida informação ou ainda, poderá ser utilizado à pesquisa de preço praticados no mercado.

4. DA EMPRESA VENCEDORA E DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Empresa Vencedora:

Nome: BIELMAQ COMÉRCIO DE PEÇAS PARA MAQUINAS LTDA **CNPJ:** 17.274.687/0001-56 **Inscrição Estadual:** 13.470.667-6 **Endereço:** AV. JULIO DOMINGOS DE CAMPOS (LOT NÚCLEO G GLORIA), N°4581, GLORIA **Cidade/Estado:** VÁRZEA GRANDE **CEP:** 78141-000 **Telefones:** (65)3685-7788 **E-mail:** bielmaqcomercial@hotmail.com **Representante Legal:** PATRÍCIA MEDEIROS DA SILVA NEVES **RG:** 1707769-9 SSP/MT **CPF:** 011.354.291-70

4.2. Descrição, Quantidade e Preços Registrados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - 30 %				
DOTAÇÃO: 10.001.26.782.0017.2059.339030.000000 RED 326 FONTE 100				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**DESCONTO**	**VALOR ESTIMADO**
2	PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS ***VOLVO***	UNID	78,05%	48.000,00
VALOR TOTAL.....				**48.000,00**
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - 70%				
DOTAÇÃO: 10.001.26.782.0017.2059.339030.000000 RED 326 FONTE 130				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**DESCONTO**	**VALOR ESTIMADO**
2	PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS ***VOLVO***	UNID	78,05%	112.000,00
VALOR TOTAL.....				**112.000,00**

SECRETARIA MUNICIAPAL DE AGRICULTURA				
DOTAÇÃO: 06.001.20.122.0003.2060.339030.000000 RED 110 FONTE 100				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**DESCONTO**	**VALOR ESTIMADO**
1	PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS ***CASE***	UNID	75%	10.000,00
VALOR TOTAL				**10.000,00**

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização do Município, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

5.2. Executar a entrega do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;

5.3. Entregar os produtos objetos desta Licitação **será de 03 (Três) dias úteis**, contados da emissão da ordem de fornecimento.

5.4. Fornecer os produtos embalados nas quantidades solicitadas, entregando-os em dias determinados pela Secretária Municipal solicitante.

5.5- Substituir às suas expensas, os produtos que se encontrarem defeituosos, dentro das condições de garantia estipuladas pelo fabricante;

5.6- Todos os produtos adquiridos deverão estar dentro do seu prazo de validade; caso ocorra algum produto vencido estes serão devolvidos;

5.7. Na falta de qualquer produto cotado pela Licitante vencedora, a mesma fica obrigada a entregar outro produto similar, ainda que de preço superior, sem qualquer ônus adicional para o "CONTRATANTE". **5.8**. Substituir produto rejeitado, por não estar de acordo com o especificado e/ou impróprio para o uso, no período máximo de 48 (Quarenta e oito horas). **5.9.** Substituir o produto, caso seja constatado qualquer tipo de rompimento da respectiva embalagem. Neste caso, caberá ao "CONTRATANTE", rejeitar o produto, através do servidor designado para efetuar a fiscalização do mesmo. **5.10**. No momento do desembarque dos produtos, os responsáveis da "CONTRATADA" deverão sempre depositá-los, cuidadosamente, nos locais designados, dispondo os mesmos em pilhas, conforme orientação do servidor designado pelo "CONTRATANTE". **5.11**. Fica a CONTRATADA obrigada a ressarcir ao Município o valor recebido, quando constatada a má qualidade do produto e/ou peso deficiente do mesmo.

5.12. Não realizar subcontratação total ou parcial do fornecimento, sem anuência do Município. No caso de subcontratação autorizada pela Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelo fornecimento e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

5.13. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;

5.14. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidente de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências do Município;

5.15. Responsabilizar-se Civil e Criminalmente por danos causados aos servidores do Município ou a terceiros, decorrentes do fornecimento de produtos impróprios para o consumo. **5.16**. Responsabilizar-se por danos, extravios ou prejuízos causados por seus empregados em equipamento ou nas dependências dos Órgãos Municipais ou a terceiros.

5.17. Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer no Município ou a terceiros,Decorrentes do próprio fornecimento dos produtos;

5.18. A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco) por cento do valor atualizado do contrato, conforme artigo 65 §1º, da Lei nº 8.666/93.

5.19. A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante todo o fornecimento.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

6.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

6.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;

6.4. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da prestação do serviço, objeto da Ata, fixando prazo para sua correção;

6.5. Fiscalizar livremente o fornecimento, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade;

6.6. Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, o fornecimento fora das especificações deste Edital;

7. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O registro de preços constante desta **Ata terá validade pelo prazo de 12 (doze) mese**s, contados da data de sua assinatura.

7.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos de acordo com a apresentação da Nota Fiscal devidamente preenchida e atestada pelo Secretario Responsável e Setor de Compras.

8.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do produto/material entregue, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

8.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.3. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

8.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8.5. As **Notas Fiscais deverão vir acompanhadas** da Certidão Negativa de Débitos para com o Sistema de Seguridade Social – INSS e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços – FGTS.

8.6. A fatura deverá ser recebida pelo setor competente com antecedência mínima de 30 dias da data de vencimento.

8.7. No caso de cobrança indevida, a FORNECEDOR/CONTRATADO será notificada, devendo proceder à correção e reapresentação da nota fiscal/fatura, reiniciando-se a contagem do prazo para pagamento a partir da reapresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

8.8. Não haverá em nenhuma hipótese pagamento antecipado.

9. DOS REAJUSTES DE PREÇOS

9.1. É vedado reajustes de preços antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência desta Ata.

9.1.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

9.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

10.1.1. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

10.1.2. Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

10.1.3. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

10.1.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

10.1.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

10.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da AMM do Estado de Mato Grosso, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4. A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento de produtos.

10.6. Caso o Município não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O fornecimento fora das normas pactuadas neste instrumento sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

11.1.1. A multa prevista neste ITEM será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Município e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no ITEM 11.2.2;

11.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento, a Administração poderá aplicar à contratada, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

11.2.1. Advertência por escrito;

11.2.2. Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

11.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, c/ c artigo 7º da Lei nº 10.520/2002;

11.3. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este Município e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

11.3.1. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

11.4. Serão publicadas no Diário Oficial da AMM do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento ao presente contrato.

II. Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o **Edital de Pregão Presencial nº 008/2020**, seus anexos e as propostas da contratada.

III. é vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município.

13. DA PUBLICAÇÃO

13.1. Para eficácia do presente instrumento, o Município providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial da AMM do Estado de Mato Grosso, conforme Lei nº 10.520/02. E no site oficial do município de Santo Afonso – MT.

14. DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A fiscalização da execução do fornecimento será exercida por servidor nomeado, independente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do fornecimento que venha a ser determinada pelo CONTRATANTE, a seu exclusivo juízo.

15. DO FORO

15.1. As partes contratantes elegem o foro de Arenápolis/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Santo Afonso/MT, 21 de Maio de 2020.

Município de Santo Afonso - Joabe Almeida dos Santos

CONTRATANTE

BIELMAQ COMÉRCIO DE PEÇAS PARA MAQUINAS LTDA

CNPJ: 17.274.687/0001-56

CONTRATADO

Testemunhas:

Nome: Michele Guedes Rodrigues -

CPF: 038.507.181-74

Nome: Mirian Alves de Lima

CPF: 050.189.121-89

SETOR DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 014/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 014/2020

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 008/2020 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12(doze) meses contados a partir data de assinatura da presente ata.

Aos 21 dias do mês de Maio de 2020, o **MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Pedro Álvares Cabral, n° 155, Centro, Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, inscrito no C.N.P.J sob o nº 37.464.161/0001-46, neste ato representado pelo Prefeito Senhor Joabe Almeida dos Santos, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado Rua Presidente Dutra, s/nº, Centro, Santo Afonso/MT, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral n. 865415 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o n. 567.930.141-53 , doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** do outro lado a empresa **D R OURIVES**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n. 30.855.519/0001-12, estabelecida à Av. Gonçalo Botelho de Campos (Lot Gov J Fragelli), nº 2809, Cristo Rei, Várgea Grande, representada neste ato pelo seu proprietário , Sr. Diego Renato Ourives, empresário, brasileiro, solteiro, residente à Rua das Adalias, nº308, Centro, Colniza/MT, portador da Cédula de Identidade n. 24681806 SEJSSP/MT e CPF n. 050.962.341-77, chamado simplesmente de **CONTRATADA**, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial . 008/2020 para Registro de Preços, **RESOLVEM** registrar os preços conforme Termo de Referência ANEXO Ideste Edital, que passa a fazer parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos nºs 3. 555, de 08 de agosto de 2000, Decreto n. 7.892/13, que regulamentam a modalidade do Pregão e o Sistema de Registro de Preços, e no que couber, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e demais normas legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata será o Registro de Preço para futura e eventual **REGISTROS DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS/ACESSÓRIOS GENUÍNOS E ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA PARA A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO – MT.** Conforme Termo de Referência que acompanhou o Edital da citada licitação e que ora o integra, conforme quantidades e especificações.

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas.

2. DA LICITAÇÃO

2.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade **Pregão Presencial com Registro de Preço n. 008/2020,** com fundamento nas Leis nº 10.520/02, n. 8.666/93 e alterações posteriores, conforme autorização da Autoridade Competente, **Sr. JOABE ALMEIDA DOS SANTOS – PREFEITO MUNICIPAL.**

3. DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A empresa detentora do registro deverá realizar o fornecimento dos produtos, em estrita observância dos termos constantes no Termo de Referência e demais normas do edital.

3.2. O objeto deste registro de preços deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação **Pregão Presencial com Registro de Preço n. 008/2020** e seus anexos.

3.3. O município ira optar pela utilização de sistemas que componham banco de preços da montadora, podendo ser AUDATEX ou OUTRO SISTEMA EQUIVALENTE que forneça a devida informação ou ainda, poderá ser utilizado à pesquisa de preço praticados no mercado.

4. DA EMPRESA VENCEDORA E DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Empresa Vencedora:

Nome: D R OURIVES **CNPJ:** 30.855.519/0001-12 **Inscrição Estadual:** 13.728.255-9 **Endereço:** AV. GONÇALO BOTELHO DE CAMPOS (LOT GOV J FRAGELLI), Nº 2809, CRISTO REI **Cidade/Estado:** VÁRGEA GRANDE **CEP:** 78118-071 **Telefones:** (65)3364-0426 OU 3364-0459 **E-mail:** licitacao.mdpecas@hotmail.com **Representante Legal:** DIEGO RENATO OURIVES **RG:** 24681806 SEJSSP/MT **CPF:** 050.962.341-77

4.2. Descrição, Quantidade e Preços Registrados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA				
DOTAÇÃO: 06.001.20.122.0003.2060.339030.000000 RED 110 FONTE 100				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**DESCONTO**	**VALOR ESTIMADO**
2	PEÇAS E ACESSORIOS GENUÍNOS ***MASSEY FERGUSON***	UNI	51,05%	30.000,00
VALOR TOTAL				**30.000,00**

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização do Município, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

5.2. Executar a entrega do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;

5.3. Entregar os produtos objetos desta Licitação **será de 03 (Três) dias úteis**, contados da emissão da ordem de fornecimento.

5.4. Fornecer os produtos embalados nas quantidades solicitadas, entregando-os em dias determinados pela Secretária Municipal solicitante.

5.5- Substituir às suas expensas, os produtos que se encontrarem defeituosos, dentro das condições de garantia estipuladas pelo fabricante;

5.6- Todos os produtos adquiridos deverão estar dentro do seu prazo de validade; caso ocorra algum produto vencido estes serão devolvidos;

5.7. Na falta de qualquer produto cotado pela Licitante vencedora, a mesma fica obrigada a entregar outro produto similar, ainda que de preço superior, sem qualquer ônus adicional para o "CONTRATANTE". **5.8**. Substituir produto rejeitado, por não estar de acordo com o especificado e/ou impróprio para o uso, no período máximo de 48 (Quarenta e oito horas). **5.9.** Substituir o produto, caso seja constatado qualquer tipo de rompimento da respectiva embalagem. Neste caso, caberá ao "CONTRATANTE", rejeitar o produto, através do servidor designado para efetuar a fiscalização do mesmo. **5.10**. No momento do desembarque dos produtos, os responsáveis da "CONTRATADA" deverão sempre depositá-los, cuidadosamente, nos locais designados, dispondo os mesmos em pilhas, conforme orientação do servidor designado pelo "CONTRATANTE". **5.11**. Fica a CONTRATADA obrigada a ressarcir ao Município o valor recebido, quando constatada a má qualidade do produto e/ou peso deficiente do mesmo.

5.12. Não realizar subcontratação total ou parcial do fornecimento, sem anuência do Município. No caso de subcontratação autorizada pela Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelo fornecimento e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

5.13. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;

5.14. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidente de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências do Município;

5.15. Responsabilizar-se Civil e Criminalmente por danos causados aos servidores do Município ou a terceiros, decorrentes do fornecimento de produtos impróprios para o consumo. **5.16**. Responsabilizar-se por danos, extravios ou prejuízos causados por seus empregados em equipamento ou nas dependências dos Órgãos Municipais ou a terceiros.

5.17. Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer no Município ou a terceiros,Decorrentes do próprio fornecimento dos produtos;

5.18. A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco) por cento do valor atualizado do contrato, conforme artigo 65 §1º, da Lei nº 8.666/93.

5.19. A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante todo o fornecimento.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

6.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

6.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;

6.4. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da prestação do serviço, objeto da Ata, fixando prazo para sua correção;

6.5. Fiscalizar livremente o fornecimento, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade;

6.6. Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, o fornecimento fora das especificações deste Edital;

7. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O registro de preços constante desta **Ata terá validade pelo prazo de 12 (doze) mese**s, contados da data de sua assinatura.

7.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos de acordo com a apresentação da Nota Fiscal devidamente preenchida e atestada pelo Secretario Responsável e Setor de Compras.

8.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do produto/material entregue, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

8.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.3. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

8.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8.5. As **Notas Fiscais deverão vir acompanhadas** da Certidão Negativa de Débitos para com o Sistema de Seguridade Social – INSS e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços – FGTS.

8.6. A fatura deverá ser recebida pelo setor competente com antecedência mínima de 30 dias da data de vencimento.

8.7. No caso de cobrança indevida, a FORNECEDOR/CONTRATADO será notificada, devendo proceder à correção e reapresentação da nota fiscal/fatura, reiniciando-se a contagem do prazo para pagamento a partir da reapresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

8.8. Não haverá em nenhuma hipótese pagamento antecipado.

9. DOS REAJUSTES DE PREÇOS

9.1. É vedado reajustes de preços antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência desta Ata.

9.1.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

9.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

10.1.1. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

10.1.2. Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

10.1.3. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

10.1.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

10.1.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

10.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da AMM do Estado de Mato Grosso, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4. A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento de produtos.

10.6. Caso o Município não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O fornecimento fora das normas pactuadas neste instrumento sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

11.1.1. A multa prevista neste ITEM será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Município e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no ITEM 11.2.2;

11.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento, a Administração poderá aplicar à contratada, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

11.2.1. Advertência por escrito;

11.2.2. Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

11.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei nº 10.520/2002;

11.3. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este Município e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

11.3.1. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

11.4. Serão publicadas no Diário Oficial da AMM do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento ao presente contrato.

II. Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o **Edital de Pregão Presencial nº 008/2020**, seus anexos e as propostas da contratada.

III. é vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município.

13. DA PUBLICAÇÃO

13.1. Para eficácia do presente instrumento, o Município providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial da AMM do Estado de Mato Grosso, conforme Lei nº 10.520/02. E no site oficial do município de Santo Afonso – MT.

14. DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A fiscalização da execução do fornecimento será exercida por servidor nomeado, independente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do fornecimento que venha a ser determinada pelo CONTRATANTE, a seu exclusivo juízo.

15. DO FORO

15.1. As partes contratantes elegem o foro de Arenápolis/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Santo Afonso/MT, 21 de Maio de 2020.

Município de Santo Afonso - Joabe Almeida dos Santos

CONTRATANTE

D R OURIVES

CNPJ: 30.855.519/0001-12

CONTRATADO

Testemunhas:

Nome: Michele Guedes Rodrigues

CPF: 038.507.181-74

Nome: Mirian Alves de Lima

CPF: 050.189.121-89

SETOR DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2020

RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2020

OBJETO DO PREGÃO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ZERO KM TIPO TRUCK CHASSI DE CAMINHÃO EQUIPADO COM CAÇAMBA BASCULANTE 12M3, ATENDENDO ASSIM AS NECESSIDADES DA SEC. DE AGRICULTURA.

A Pregoeira do Município de Santo Afonso–MT, torna público aos interessados que na licitação **modalidade Pregão Eletrônico nº 009/2020** do tipo **MENOR DESCONTO POR ITEM**, cuja abertura ocorreu aos 22/05/2020 às 09h00min horas, foi ANULADA por interesse publico, de acordo com parecer jurídico vinculativo que se encontra disponível em anexo ao processo licitatório e site do município.

Santo Afonso, 25 de Maio de 2020.

Michele Guedes Rodrigues - Pregoeira Municipal

SETOR DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 019/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 019/2020

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 008/2020 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12(doze) meses contados a partir data de assinatura da presente ata.

Aos 21 dias do mês de Maio de 2020, o **MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Pedro Álvares Cabral, n° 155, Centro, Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, inscrito no C.N.P.J sob o nº 37.464.161/0001-46, neste ato representado pelo Prefeito Senhor **Joabe Almeida dos Santos**, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado Rua Presidente Dutra, s/nº, Centro, Santo Afonso/MT, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral n. 865415 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o n. 567.930.141-53, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** do outro lado a empresa **ADRIANO DOS REIS EIRELI**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n. 26.766.947/0001-00, estabelecida à Avenida Mato Grosso, nº 228-N-sala 01, Centro, Comodoro/MT, representada neste ato pelo seu proprietário, Sr. Adriano dos Reis, empresário, brasileiro,solteiro, residente à Avenida Mato Grosso, nº 228-N- Anexo 02, Centro, Comodoro/MT , portador da Cédula de Identidade n. 1343145-5 SSP/MT e CPF n. 906.665.771-53, chamado simplesmente de **CONTRATADA**, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial . 008/2020 para Registro de Preços, **RESOLVEM** registrar os preços conforme Termo de Referência ANEXO Ideste Edital, que passa a fazer parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos nºs 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto n. 7.892/13, que regulamentam a modalidade do Pregão e o Sistema de Registro de Preços, e no que couber, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e demais normas legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata será o Registro de Preço para futura e eventual **REGISTROS DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS/ACESSÓRIOS GENUÍNOS E ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA PARA A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO – MT.** Conforme Termo de Referência que acompanhou o Edital da citada licitação e que ora o integra, conforme quantidades e especificações.

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas.

2. DA LICITAÇÃO

2.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade **Pregão Presencial com Registro de Preço n. 008/2020,** com fundamento nas Leis nº 10.520/02, n.8.666/93 e alterações posteriores, conforme autorização da Autoridade Competente, **Sr. JOABE ALMEIDA DOS SANTOS – PREFEITO MUNICIPAL.**

3. DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A empresa detentora do registro deverá realizar o fornecimento dos produtos, em estrita observância dos termos constantes no Termo de Referência e demais normas do edital.

3.2. O objeto deste registro de preços deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação **Pregão Presencial com Registro de Preço n. 008/2020** e seus anexos.

3.3. O município ira optar pela utilização de sistemas que componham banco de preços da montadora, podendo ser AUDATEX ou OUTRO SISTEMA EQUIVALENTE que forneça a devida informação ou ainda, poderá ser utilizado à pesquisa de preço praticados no mercado.

4. DA EMPRESA VENCEDORA E DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Empresa Vencedora:

Nome: ADRIANO DOS REIS EIRELI **CNPJ:** 26.766.947/0001-00 **Inscrição Estadual:** 13.663.606-3 **Endereço:** AVENIDA MATO GROSSO,

Nº 228-N-SALA 01, CENTRO. **Cidade/Estado:** COMODORO/MT **CEP:** 78310-000 **Telefones:** (65)3283-1056/(65)9929-3500 **E-mail:** cuiaba.pecas@bol.com.br **Representante Legal:** ADRIANO DOS REIS **RG:** 1343145-5 SSP/MT **CPF:** 906.665.771-53

4.2. Descrição, Quantidade e Preços Registrados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA				
DOTAÇÃO: 06.001.20.122.0003.2060.339030.000000 RED 110 FONTE 100				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	DESCONTO	VALOR ESTIMADO
3	PEÇAS E ACESSORIOS GENUÍNOS ***MAHINDRA***	UNID	49%	10.000,00
VALOR TOTAL				10.000,00

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização do Município, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

5.2. Executar a entrega do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;

5.3. Entregar os produtos objetos desta Licitação **será de 03 (Três) dias úteis**, contados da emissão da ordem de fornecimento.

5.4. Fornecer os produtos embalados nas quantidades solicitadas, entregando-os em dias determinados pela Secretária Municipal solicitante.

5.5- Substituir às suas expensas, os produtos que se encontrarem defeituosos, dentro das condições de garantia estipuladas pelo fabricante;

5.6- Todos os produtos adquiridos deverão estar dentro do seu prazo de validade; caso ocorra algum produto vencido estes serão devolvidos;

5.7. Na falta de qualquer produto cotado pela Licitante vencedora, a mesma fica obrigada a entregar outro produto similar, ainda que de preço superior, sem qualquer ônus adicional para o "CONTRATANTE". **5.8**. Substituir produto rejeitado, por não estar de acordo com o especificado e/ou impróprio para o uso, no período máximo de 48 (Quarenta e oito horas). **5.9.** Substituir o produto, caso seja constatado qualquer tipo de rompimento da respectiva embalagem. Neste caso, caberá ao "CONTRATANTE", rejeitar o produto, através do servidor designado para efetuar a fiscalização do mesmo. **5.10**. No momento do desembarque dos produtos, os responsáveis da "CONTRATADA" deverão sempre depositá-los, cuidadosamente, nos locais designados, dispondo os mesmos em pilhas, conforme orientação do servidor designado pelo "CONTRATANTE". **5.11**. Fica a CONTRATADA obrigada a ressarcir ao Município o valor recebido, quando constatada a má qualidade do produto e/ou peso deficiente do mesmo.

5.12. Não realizar subcontratação total ou parcial do fornecimento, sem anuência do Município. No caso de subcontratação autorizada pela Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelo fornecimento e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

5.13. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;

5.14. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidente de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências do Município;

5.15. Responsabilizar-se Civil e Criminalmente por danos causados aos servidores do Município ou a terceiros, decorrentes do fornecimento de produtos impróprios para o consumo. **5.16**. Responsabilizar-se por danos, extravios ou prejuízos causados por seus empregados em equipamento ou nas dependências dos Órgãos Municipais ou a terceiros.

5.17. Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer no Município ou a terceiros,Decorrentes do próprio fornecimento dos produtos;

5.18. A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco) por cento do valor atualizado do contrato, conforme artigo 65 §1º, da Lei nº 8.666/93.

5.19. A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante todo o fornecimento.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

6.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

6.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;

6.4. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da prestação do serviço, objeto da Ata, fixando prazo para sua correção;

6.5. Fiscalizar livremente o fornecimento, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade;

6.6. Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, o fornecimento fora das especificações deste Edital;

7. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O registro de preços constante desta **Ata terá validade pelo prazo de 12 (doze) mese**s, contados da data de sua assinatura.

7.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos de acordo com a apresentação da Nota Fiscal devidamente preenchida e atestada pelo Secretario Responsável e Setor de Compras.

8.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do produto/material entregue, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

8.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.3. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

8.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8.5. As **Notas Fiscais deverão vir acompanhadas** da Certidão Negativa de Débitos para com o Sistema de Seguridade Social – INSS e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços – FGTS.

8.6. A fatura deverá ser recebida pelo setor competente com antecedência mínima de 30 dias da data de vencimento.

8.7. No caso de cobrança indevida, a FORNECEDOR/CONTRATADO será notificada, devendo proceder à correção e reapresentação da nota fiscal/fatura, reiniciando-se a contagem do prazo para pagamento a partir da reapresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

8.8. Não haverá em nenhuma hipótese pagamento antecipado.

9. DOS REAJUSTES DE PREÇOS

9.1. É vedado reajustes de preços antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência desta Ata.

9.1.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

9.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

10.1.1. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

10.1.2. Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

10.1.3. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

10.1.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

10.1.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

10.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da AMM do Estado de Mato Grosso, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4. A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento de produtos.

10.6. Caso o Município não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O fornecimento fora das normas pactuadas neste instrumento sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

11.1.1. A multa prevista neste ITEM será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Município e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no ITEM 11.2.2;

11.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento, a Administração poderá aplicar à contratada, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

11.2.1. Advertência por escrito;

11.2.2. Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

11.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, c/ c artigo 7º da Lei nº 10.520/2002;

11.3. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este Município e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

11.3.1. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

11.4. Serão publicadas no Diário Oficial da AMM do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento ao presente contrato.

II. Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o **Edital de Pregão Presencial nº 008/2020**, seus anexos e as propostas da contratada.

III. é vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município.

13. DA PUBLICAÇÃO

13.1. Para eficácia do presente instrumento, o Município providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial da AMM do Estado de Mato Grosso, conforme Lei nº 10.520/02. E no site oficial do município de Santo Afonso – MT.

14. DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A fiscalização da execução do fornecimento será exercida por servidor nomeado, independente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do fornecimento que venha a ser determinada pelo CONTRATANTE, a seu exclusivo juízo.

15. DO FORO

15.1. As partes contratantes elegem o foro de Arenápolis/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Santo Afonso/MT, 21 de Maio de 2020.

Município de Santo Afonso

Joabe Almeida dos Santos

CONTRATANTE

ADRIANO DOS REIS EIRELI

CNPJ: 26.766.947/0001-00

CONTRATADO

Testemunhas:

Nome: Michele Guedes Rodrigues

CPF: 038.507.181-74

Nome: Mirian Alves de Lima

CPF: 050.189.121-89

SETOR DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 015/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 015/2020

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 008/2020 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12(doze) meses contados a partir data de assinatura da presente ata.

Aos 21 dias do mês de Maio de 2020, o **MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Pedro Álvares Cabral, n° 155, Centro, Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, inscrito no C.N.P.J sob o nº 37.464.161/0001-46, neste ato representado pelo Prefeito Senhor Joabe Almeida do Santos, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado Rua Presidente Dutra, s/nº, Centro, Santo Afonso/MT, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral n. 865415 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o n. 567.930.141-53, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** do outro lado a empresa **TROPICAL COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n. 11.249.981/0001-21, estabelecida à Av. Fernando Correa da Costa, nº 5588, Vista Alegre, Cuiabá/MT, representada neste ato pelo seu proprietário, Srª Renata Rios Pereira Scholer ,empresária,brasileira, casada , residente à Av. Vereador Juliano Costa Marques, Condômino Residencial Bonavita Apto 2104 Torre E, Jardim Aclimação, Cuiabá/MT, portador da Cédula de Identidade n. 11223413 SSP/MT e CPF n. 694.293.831-91, chamado simplesmente de **CONTRATADA**, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial . 008/2020 para Registro de Preços, **RESOLVEM** registrar os preços conforme Termo de Referência ANEXO Ideste Edital, que passa a fazer parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos nºs 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto n. 7.892/13, que regulamentam a modalidade do Pregão e o Sistema de Registro de Preços, e no que couber, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e demais normas legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata será o Registro de Preço para futura e eventual **REGISTROS DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS/ACESSÓRIOS GENUÍNOS E ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA PARA A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO – MT.** Conforme Termo de Referência que acompanhou o Edital da citada licitação e que ora o integra, conforme quantidades e especificações.

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas.

2. DA LICITAÇÃO

2.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade **Pregão Presencial com Registro de Preço n. 008/2020,** com fundamento nas Leis nº 10.520/02, n. 8.666/93 e alterações posteriores, conforme autorização da Autoridade Competente, **Sr. JOABE ALMEIDA DOS SANTOS – PREFEITO MUNICIPAL.**

3. DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A empresa detentora do registro deverá realizar o fornecimento dos produtos, em estrita observância dos termos constantes no Termo de Referência e demais normas do edital.

3.2. O objeto deste registro de preços deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação **Pregão Presencial com Registro de Preço n. 008/2020** e seus anexos.

3.3. O município ira optar pela utilização de sistemas que componham banco de preços da montadora, podendo ser AUDATEX ou OUTRO SISTEMA EQUIVALENTE que forneça a devida informação ou ainda, poderá ser utilizado à pesquisa de preço praticados no mercado.

4. DA EMPRESA VENCEDORA E DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Empresa Vencedora:

Nome: TROPICAL COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA **CNPJ:** 11.249.981/0001-21 **Inscrição Estadual:** 13.379.098-3 **Endereço:** AV. FERNANDO CORREA DA COSTA, Nº 5588, VISTA ALEGRE **Cidade/Estado:** CUIABÁ/MT **CEP:** 78085-700 **Telefones:** (65)3618-1122 **E-mail:** robinson@tropicalembreagens.com.br **Representante Legal:** RENATA RIOS PEREIRA SCHOLER **RG:** 11223413 SSP/MT **CPF:** 694.293.831-91

4.2. Descrição, Quantidade e Preços Registrados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – ENSINO FUNDAMENTAL 90 %				
DOTAÇÃO: 07.002.12.361.0010.2034.339030.000000 RED 162 FONTE 101				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**DESCONTO**	**VALOR ESTIMADO**
1	PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS **IVECO**.	UNID	51%	36.000,00
VALOR TOTAL.....				**36.000,00**
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – ENSINO INFANTIL 10%				
DOTAÇÃO: 07.002.12.365.0010.2049.339030.000000 RED 209 FONTE 101				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**DESCONTO**	**VALOR ESTIMADO**
1	PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS **IVECO**.	UNID	51%	4.000,00
VALOR TOTAL.....				**4.000,00**
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – ENSINO FUNDAMENTAL 90%				
DOTAÇÃO: 07.002.12.361.0010.2034.339030.000000 RED 162 FONTE 130				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**DESCONTO**	**VALOR ESTIMADO**
1	PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS **IVECO**.	UNID	51%	27.000,00
VALOR TOTAL.....				**27.000,00**
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – ENSINO INFANTIL 10%				
DOTAÇÃO: 07.002.12.365.0010.2049.339030.000000 RED 209 FONTE 130				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**DESCONTO**	**VALOR ESTIMADO**
1	PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS **IVECO**.	UNID	51%	3.000,00
VALOR TOTAL.....				**3.000,00**

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA 30 %				
DOTAÇÃO: 10.001.26.782.0017.2059.339030.000000 RED 326 FONTE 100				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	DESCONTO	VALOR ESTIMADO
1	PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS ***FORD***	UNID	50,02%	15.000,00
VALOR TOTAL				15.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA 70%				
DOTAÇÃO: 10.001.26.782.0017.2059.339030.000000 RED 326 FONTE 130				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	DESCONTO	VALOR ESTIMADO
1	PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS ***FORD***	UNID	50,02%	35.000,00
VALOR TOTAL				35.000,00

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização do Município, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

5.2. Executar a entrega do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;

5.3. Entregar os produtos objetos desta Licitação **será de 03 (Três) dias úteis**, contados da emissão da ordem de fornecimento.

5.4. Fornecer os produtos embalados nas quantidades solicitadas, entregando-os em dias determinados pela Secretária Municipal solicitante.

5.5- Substituir às suas expensas, os produtos que se encontrarem defeituosos, dentro das condições de garantia estipuladas pelo fabricante;

5.6- Todos os produtos adquiridos deverão estar dentro do seu prazo de validade; caso ocorra algum produto vencido estes serão devolvidos;

5.7. Na falta de qualquer produto cotado pela Licitante vencedora, a mesma fica obrigada a entregar outro produto similar, ainda que de preço superior, sem qualquer ônus adicional para o "CONTRATANTE". **5.8**. Substituir produto rejeitado, por não estar de acordo com o especificado e/ou impróprio para o uso, no período máximo de 48 (Quarenta e oito horas). **5.9.** Substituir o produto, caso seja constatado qualquer tipo de rompimento da respectiva embalagem. Neste caso, caberá ao "CONTRATANTE", rejeitar o produto, através do servidor designado para efetuar a fiscalização do mesmo. **5.10**. No momento do desembarque dos produtos, os responsáveis da "CONTRATADA" deverão sempre depositá-los, cuidadosamente, nos locais designados, dispondo os mesmos em pilhas, conforme orientação do servidor designado pelo "CONTRATANTE". **5.11**. Fica a CONTRATADA obrigada a ressarcir ao Município o valor recebido, quando constatada a má qualidade do produto e/ou peso deficiente do mesmo.

5.12. Não realizar subcontratação total ou parcial do fornecimento, sem anuência do Município. No caso de subcontratação autorizada pela Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelo fornecimento e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

5.13. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;

5.14. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidente de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências do Município;

5.15. Responsabilizar-se Civil e Criminalmente por danos causados aos servidores do Município ou a terceiros, decorrentes do fornecimento de produtos impróprios para o consumo. **5.16**. Responsabilizar-se por danos, extravios ou prejuízos causados por seus empregados em equipamento ou nas dependências dos Órgãos Municipais ou a terceiros.

5.17. Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer no Município ou a terceiros,Decorrentes do próprio fornecimento dos produtos;

5.18. A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco) por cento do valor atualizado do contrato, conforme artigo 65 §1º, da Lei nº 8.666/93.

5.19. A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante todo o fornecimento.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

6.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

6.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;

6.4. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da prestação do serviço, objeto da Ata, fixando prazo para sua correção;

6.5. Fiscalizar livremente o fornecimento, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade;

6.6. Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, o fornecimento fora das especificações deste Edital;

7. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O registro de preços constante desta **Ata terá validade pelo prazo de 12 (doze) mese**s, contados da data de sua assinatura.

7.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos de acordo com a apresentação da Nota Fiscal devidamente preenchida e atestada pelo Secretario Responsável e Setor de Compras.

8.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do produto/material entregue, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

8.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.3. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

8.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8.5. As **Notas Fiscais deverão vir acompanhadas** da Certidão Negativa de Débitos para com o Sistema de Seguridade Social – INSS e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços – FGTS.

8.6. A fatura deverá ser recebida pelo setor competente com antecedência mínima de 30 dias da data de vencimento.

8.7. No caso de cobrança indevida, a FORNECEDOR/CONTRATADO será notificada, devendo proceder à correção e reapresentação da nota fiscal/fatura, reiniciando-se a contagem do prazo para pagamento a partir da reapresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

8.8. Não haverá em nenhuma hipótese pagamento antecipado.

9. DOS REAJUSTES DE PREÇOS

9.1. É vedado reajustes de preços antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência desta Ata.

9.1.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

9.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

10.1.1. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

10.1.2. Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

10.1.3. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

10.1.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

10.1.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

10.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da AMM do Estado de Mato Grosso, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4. A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento de produtos.

10.6. Caso o Município não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O fornecimento fora das normas pactuadas neste instrumento sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

11.1.1. A multa prevista neste ITEM será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Município e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no ITEM 11.2.2;

11.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento, a Administração poderá aplicar à contratada, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

11.2.1. Advertência por escrito;

11.2.2. Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

11.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, c/ c artigo 7º da Lei nº 10.520/2002;

11.3. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este Município e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

11.3.1. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

11.4. Serão publicadas no Diário Oficial da AMM do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento ao presente contrato.

II. Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o **Edital de Pregão Presencial nº 008/2020**, seus anexos e as propostas da contratada.

III. é vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município.

13. DA PUBLICAÇÃO

13.1. Para eficácia do presente instrumento, o Município providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial da AMM do Estado de Mato Grosso, conforme Lei nº 10.520/02. E no site oficial do município de Santo Afonso – MT.

14. DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A fiscalização da execução do fornecimento será exercida por servidor nomeado, independente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do fornecimento que venha a ser determinada pelo CONTRATANTE, a seu exclusivo juízo.

15. DO FORO

15.1. As partes contratantes elegem o foro de Arenápolis/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Santo Afonso/MT, 21 de Maio de 2020.

Município de Santo Afonso

Joabe Almeida dos Santos

CONTRATANTE

TROPICAL COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA

CNP: 11.249.981/0001-21

CONTRATADO

Testemunhas:

Nome: Michele Guedes Rodrigues

CPF: 038.507.181-74

Nome: Mirian Alves de Lima

CPF: 050.189.121-89

SETOR DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 016/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 016/2020

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 008/2020 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12(doze) meses contados a partir data de assinatura da presente ata.

Aos 21 dias do mês de Maio de 2020, o **MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Pedro Álvares Cabral, n° 155, Centro, Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, inscrito no C.N.P.J sob o nº 37.464.161/0001-46 , neste ato representado pelo Prefeito Senhor **Joabe Almeida dos Santos**, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado Rua Presidente Dutra, s/n ,Centro, Santo Afonso/MT , portador da Cédula de Identidade – Registro Geral n. 865415 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o n. 567.930.141-53, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** do outro lado a empresa **SÓ PESADO COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n. 24.717.067/0001-00, estabelecida à Rua Francisco, nº 08 – Quadra 41 – Lote 08 – Rodovia dos Imigrantes , São Mateus, Várgea Grande, representada neste ato pelo seu proprietário , Srª Elba Paranhos da Silva, empresária, brasileira ,solteira, residente à Rua G , nº 23 – Quadra 23, Residencial Athaide Monteirosa Silva, Várgea Grande/MT, portador da Cédula de Identidade n. 12621897 SSP/MT e CPF n.704.498.211-53, chamado simplesmente de **CONTRATADA**, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial . 008/2020 para Registro de Preços, **RESOLVEM** registrar os preços conforme Termo de Referência ANEXO Ideste Edital, que passa a fazer parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos nºs 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto n. 7.892/13, que regulamentam a modalidade do Pregão e o Sistema de Registro de Preços, e no que couber, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e demais normas legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata será o Registro de Preço para futura e eventual **REGISTROS DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS/ACESSÓRIOS GENUÍNOS E ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA PARA A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO – MT.** Conforme Termo de Referência que acompanhou o Edital da citada licitação e que ora o integra, conforme quantidades e especificações.

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas.

2. DA LICITAÇÃO

2.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade **Pregão Presencial com Registro de Preço n. 008/2020,** com fundamento nas Leis nº 10.520/02, n. 8.666/93 e alterações posteriores, conforme autorização da Autoridade Competente, **Sr. JOABE ALMEIDA DOS SANTOS – PREFEITO MUNICIPAL.**

3. DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A empresa detentora do registro deverá realizar o fornecimento dos produtos, em estrita observância dos termos constantes no Termo de Referência e demais normas do edital.

3.2. O objeto deste registro de preços deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação **Pregão Presencial com Registro de Preço n. 008/2020** e seus anexos.

3.3. O município ira optar pela utilização de sistemas que componham banco de preços da montadora, podendo ser AUDATEX ou OUTRO SISTEMA EQUIVALENTE que forneça a devida informação ou ainda, poderá ser utilizado à pesquisa de preço praticados no mercado.

4. DA EMPRESA VENCEDORA E DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Empresa Vencedora:

Nome: SÓ PESADO COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI **CNPJ:** 24.717.067/0001-00 **Inscrição Estadual:** 13.628.257-1 **Endereço:** RUA FRANCISCO, Nº 08 – QUADRA 41 – LOTE 08 – RODOVIA DOS IMIGRANTES, SÃO MATEUS. **CIDADE/ESTADO:** VÁRGEA GRANDE **CEP:** 78.152-025 **Telefones:** (65)3029-2100 **E-mail:** sopesados.vg@gmail.com **Representante Legal:** ELBA PARANHOS DA SILVA **RG:** 12621897 SSP/MT **CPF:** 704.498.211-53

4.2. Descrição, Quantidade e Preços Registrados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – ENSINO FUNDAMENTAL 90 %				
DOTAÇÃO: 07.002.12.361.0010.2034.339030.000000 RED 162 FONTE 101				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**DESCONTO**	**VALOR ESTIMADO**
2	PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS ***VOLKSWAGEN***.	UNID	52,50%	54.000,00
VALOR TOTAL.....				**54.000,00**
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – ENSINO INFANTIL 10%				
DOTAÇÃO: 07.002.12.365.0010.2049.339030.000000 RED 209 FONTE 101				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**DESCONTO**	**VALOR ESTIMADO**
2	PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS ***VOLKSWAGEN***.	UNID	52,50%	6.000,00
VALOR TOTAL.....				**6.000,00**
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO O – ENSINO FUNDAMENTAL 90%				
DOTAÇÃO: 07.002.12.361.0010.2034.339030.000000 RED 162 FONTE 130				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**DESCONTO**	**VALOR ESTIMADO**
2	PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS ***VOLKSWAGEN***.	UNID	52,50%	45.000,00
VALOR TOTAL.....				**45.000,00**
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – ENSINO INFANTIL 10%				
DOTAÇÃO: 07.002.12.365.0010.2049.339030.000000 RED 209 FONTE 130				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**DESCONTO**	**VALOR ESTIMADO**
2	PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS ***VOLK MSWAGEN***.	UNID	52,50%	5.000,00
VALOR TOTAL.....				**5.000,00**

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização do Município, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

5.2. Executar a entrega do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;

5.3. Entregar os produtos objetos desta Licitação **será de 03 (Três) dias úteis**, contados da emissão da ordem de fornecimento.

5.4. Fornecer os produtos embalados nas quantidades solicitadas, entregando-os em dias determinados pela Secretária Municipal solicitante.

5.5- Substituir às suas expensas, os produtos que se encontrarem defeituosos, dentro das condições de garantia estipuladas pelo fabricante;

5.6- Todos os produtos adquiridos deverão estar dentro do seu prazo de validade; caso ocorra algum produto vencido estes serão devolvidos;

5.7. Na falta de qualquer produto cotado pela Licitante vencedora, a mesma fica obrigada a entregar outro produto similar, ainda que de preço superior, sem qualquer ônus adicional para o "CONTRATANTE". **5.8**. Substituir produto rejeitado, por não estar de acordo com o especificado e/ou impróprio para o uso, no período máximo de 48 (Quarenta e oito horas). **5.9.** Substituir o produto, caso seja constatado qualquer tipo de rompimento da respectiva embalagem. Neste caso, caberá ao "CONTRATANTE", rejeitar o produto, através do servidor designado para efetuar a fiscalização do mesmo. **5.10**. No momento do desembarque dos produtos, os responsáveis da "CONTRATADA" deverão sempre depositá-los, cuidadosamente, nos locais designados, dispondo os mesmos em pilhas, conforme orientação do servidor designado pelo "CONTRATANTE". **5.11**. Fica a CONTRATADA obrigada a ressarcir ao Município o valor recebido, quando constatada a má qualidade do produto e/ou peso deficiente do mesmo.

5.12. Não realizar subcontratação total ou parcial do fornecimento, sem anuência do Município. No caso de subcontratação autorizada pela Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelo fornecimento e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

5.13. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;

5.14. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidente de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências do Município;

5.15. Responsabilizar-se Civil e Criminalmente por danos causados aos servidores do Município ou a terceiros, decorrentes do fornecimento de produtos impróprios para o consumo. **5.16**. Responsabilizar-se por danos, extravios ou prejuízos causados por seus empregados em equipamento ou nas dependências dos Órgãos Municipais ou a terceiros.

5.17. Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer no Município ou a terceiros,Decorrentes do próprio fornecimento dos produtos;

5.18. A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco) por cento do valor atualizado do contrato, conforme artigo 65 §1º, da Lei nº 8.666/93.

5.19. A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante todo o fornecimento.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

6.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

6.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;

6.4. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da prestação do serviço, objeto da Ata, fixando prazo para sua correção;

6.5. Fiscalizar livremente o fornecimento, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade;

6.6. Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, o fornecimento fora das especificações deste Edital;

7. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O registro de preços constante desta **Ata terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura.

7.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos de acordo com a apresentação da Nota Fiscal devidamente preenchida e atestada pelo Secretario Responsável e Setor de Compras.

8.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do produto/material entregue, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

8.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.3. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

8.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8.5. As **Notas Fiscais deverão vir acompanhadas** da Certidão Negativa de Débitos para com o Sistema de Seguridade Social – INSS e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços – FGTS.

8.6. A fatura deverá ser recebida pelo setor competente com antecedência mínima de 30 dias da data de vencimento.

8.7. No caso de cobrança indevida, a FORNECEDOR/CONTRATADO será notificada, devendo proceder à correção e reapresentação da nota fiscal/fatura, reiniciando-se a contagem do prazo para pagamento a partir da reapresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

8.8. Não haverá em nenhuma hipótese pagamento antecipado.

9. DOS REAJUSTES DE PREÇOS

9.1. É vedado reajustes de preços antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência desta Ata.

9.1.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual

apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

9.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

10.1.1. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

10.1.2. Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

10.1.3. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

10.1.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

10.1.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

10.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da AMM do Estado de Mato Grosso, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4. A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento de produtos.

10.6. Caso o Município não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O fornecimento fora das normas pactuadas neste instrumento sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

11.1.1. A multa prevista neste ITEM será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Município e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no ITEM 11.2.2;

11.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento, a Administração poderá aplicar à contratada, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

11.2.1. Advertência por escrito;

11.2.2. Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

11.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, c/ c artigo 7º da Lei nº 10.520/2002;

11.3. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este Município e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

11.3.1. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

11.4. Serão publicadas no Diário Oficial da AMM do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento ao presente contrato.

II. Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o **Edital de Pregão Presencial nº 008/2020**, seus anexos e as propostas da contratada.

III. é vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município.

13. DA PUBLICAÇÃO

13.1. Para eficácia do presente instrumento, o Município providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial da AMM do Estado de Mato Grosso, conforme Lei nº 10.520/02. E no site oficial do município de Santo Afonso – MT.

14. DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A fiscalização da execução do fornecimento será exercida por servidor nomeado, independente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do fornecimento que venha a ser determinada pelo CONTRATANTE, a seu exclusivo juízo.

15. DO FORO

15.1. As partes contratantes elegem o foro de Arenápolis/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Santo Afonso/MT, 21 de Maio de 2020.

Município de Santo Afonso

Joabe Almeida dos Santos

CONTRATANTE

SÓ PESADO COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI

CNPJ: 24.717.067/0001-00

CONTRATADO

Testemunhas:

Nome: Michele Guedes Rodrigues

CPF: 038.507.181-74

Nome: Mirian Alves de Lima

CPF: 050.189.121-89

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 056/GP/2020

PORTARIA Nº 056/GP/2020

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sr. **VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 38, § 3º e artigo 39, § único da Lei Municipal nº 1. 131/GP/2014.

RESOLVE:

Conceder 10 (dez) horas excedente, a servidora efetiva **SANDRA MARIA PINTO DA SILVA**, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, com o recebimento de remuneração proporcional correspondente à carga horária trabalhada, com efeito retroativo, a partir de 06 de fevereiro de 2020.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, Santo Antonio de Leverger-MT, 06 de Abril de 2020.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 088/GP/2020

PORTARIA Nº 088/GP/2020

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sr. **VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO**, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Designar a servidora efetiva, Luciclea Aparecida Santos, ocupante do cargo de Recepcionista, lotada na Secretaria Municipal de Recursos Humanos, para responder pelo cargo em Comissão de Gerente Administrativo, com efeito retroativo a partir de 01 de Maio de 2020.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, Santo Antonio de Leverger-MT, 19 de Maio de 2020.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 079/GP/2020

PORTARIA Nº 079/GP/2020

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sr. **VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 38, § 3º e artigo 39, § único da Lei Municipal nº 1. 131/GP/2014.

RESOLVE:

Conceder 10 (dez) horas excedente, a servidora efetiva **HARIELLE FAGMA APARECEIDA DE OLIVEIRA CONCEIÇÃO**, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, com o recebimento de remuneração proporcional correspondente à carga horária trabalhada, com efeito retroativo, a partir de 06 de fevereiro de 2020.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, Santo Antonio de Leverger-MT, 28 de Abril de 2020.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 078/GP/2020

PORTARIA Nº 078/GP/2020

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sr. **VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO**, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a Portaria nº 267/GP/2019 que concedeu 10 (dez) horas excedente, ao servidor efetivo **BENONE SILVA DE OLIVEIRA**, Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

Onde se Lê: em conformidade com o artigo 31 § 1º da Lei Municipal nº 1. 027/GP/2009.

Leia-se: em conformidade com artigo 38, § 3º e artigo 39, § único da Lei Municipal nº 1.131/GP/2014.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos partir de **09/04/2019**, revogados as disposições em contrário.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, Santo Antonio de Leverger-MT, 28 de abril de 2020.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 076/GP/2020

PORTARIA Nº 076/GP/2020

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sr. **VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 38, § 3º e artigo 39, § único da Lei Municipal nº 1. 131/GP/2014.

RESOLVE:

Conceder 10 (dez) horas excedente, a servidora efetiva **GLEICE FERREIRA DE AMORIM SILVA**, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, com o recebimento de remuneração proporcional correspondente à carga horária trabalhada, com efeito retroativo, a partir de 01 de abril de 2020.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, Santo Antonio de Leverger-MT, 28 de Abril de 2020.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 075/GP/2020

PORTARIA Nº 075/GP/2020

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sr. **VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 38, § 3º e artigo 39, § único da Lei Municipal nº 1. 131/GP/2014.

RESOLVE:

Conceder 10 (dez) horas excedente, ao servidor efetivo **FABIO JUNIOR MOREIRA DE CASTILHO**, Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, com o recebimento de remuneração proporcional correspondente à carga horária trabalhada, com efeito retroativo, a partir de 06 de fevereiro de 2020.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, Santo Antonio de Leverger-MT, 28 de Abril de 2020.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 068/GP/2020

PORTARIA Nº 068/GP/2020

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sr. **VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 38, § 3º e artigo 39, § único da Lei Municipal nº 1. 131/GP/2014.

RESOLVE:

Conceder 10 (dez) horas excedente, ao servidor efetivo **EUTALIO AMORIM DA ABADIA**, Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, com o recebimento de remuneração proporcional correspondente à carga horária trabalhada, com efeito retroativo, a partir de 16 de janeiro de 2020.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, Santo Antonio de Leverger-MT, 06 de Abril de 2020.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 067/GP/2020

PORTARIA Nº 067/GP/2020

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sr. **VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 38, § 3º e artigo 39, § único da Lei Municipal nº 1. 131/GP/2014.

RESOLVE:

Conceder 10 (dez) horas excedente, a servidora efetiva **ROSANA SILVA CAMBUI MARQUEIS**, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, com o recebimento de remuneração proporcional correspondente à carga horária trabalhada, com efeito retroativo, a partir de 16 de janeiro de 2020.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, Santo Antonio de Leverger-MT, 06 de Abril de 2020.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 057/GP/2020

PORTARIA Nº 057/GP/2020

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sr. **VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 38, § 3º e artigo 39, § único da Lei Municipal nº 1. 131/GP/2014.

RESOLVE:

Conceder 10 (dez) horas excedente, a servidora efetiva **RAQUEL PINHEIRO DE ARRUDA**, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, com o recebimento de remuneração proporcional correspondente à carga horária trabalhada, com efeito retroativo, a partir de 06 de fevereiro de 2020.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, Santo Antonio de Leverger-MT, 06 de Abril de 2020.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 048/2019

pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE-MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.217.362/0001-90, com sede na Rua A, nº 367, Bairro Jardim Santa Inês, situado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT, neste ato representado por seu o Sr Prefeito Municipal, Sr. **MIGUEL JOSE BRUNETTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua das Araras, s/nº, Bairro Centro, CEP 78.628-000, nesta cidade de Santo Antônio do Leste – MT, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral Nº 1.427.577 SSP/PR e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o Nº 326.034.369.53, residente e domiciliado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT.

CONTRATADA LF COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E REPRESENTAÇOES LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob número 22. 328.534/0001-84, com sede na Rua Duzentos, nº 94, Edifício Bello Monty,

sala 06 – Jardim Imperial – Cuiabá/MT – CEP: 78075-648. doravante denominado **CONTRATADO,** de comum acordo,

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 048/2019 sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transição, mediante as cláusula e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação de prazo de serviços a serem executados do Contrato original de nº 048/2019, a CLÁUSULA SEGUNDA, ante aos motivos de força maior, alheio à vontade das partes, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

Fica acrescentado à CLÁUSULA SEGUNDA – Do PRAZO – **fica prorrogado o prazo até 31 de dezembro de 2020.**

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se pela prorrogação de prazo de serviços. Este aditivo encontra seu fulcro legal baseado no Art. 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1. 993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito, em presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo Antônio do Leste - MT, 18 de maio de 2020.

PELA CONTRATANTE:

MIGUEL JOSE BRUNETTA,

PREFEITO MUNICIPAL

PELO CONTRATADO:

LF COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE

INFORMATICA E REPRESENTAÇOES LTDA-ME

T E S T E M U N H A S

1ª _____

Nome

RG:

2ª _____

Nome:

R.G.

LICITAÇÃO
SETIMO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 061/2018.

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Dezembro de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de Fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE-MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.217.362/0001-90, com sede na Rua A, nº 367, Bairro Jardim Santa Inês, situado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. Miguel José Brunetta, brasileiro, casado, portador do RG n.º 1.427.577 – SSP/PR e do CPF n. º 326.034.369-53, residente e domiciliado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT;

CONTRATADA: POLI ENGENHARIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.379.965/0001-08, com sede na Av. Nove de Maio, nº 620 N, bairro Centro – Juína/MT – CEP: 78320-000, doravante denominado **CONTRATADO,** de comum acordo,

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 061/2018 de 13/08/2018 sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transição, mediante as cláusula e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a suplementação de serviços a serem trabalhadas do Contrato original de nº 061/2018, à CLÁUSULA OITAVA, ante aos motivos de força maior, alheio à vontade das partes, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA – ALTERAÇÃO

Fica acrescentado à CLÁUSULA OITAVA – Do prazo – **fica prorrogado o prazo do contrato por mais 60(sessenta) dias até 28 de julho de 2020.**

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se pela necessidade da continuidade dos serviços constantes no objeto e decorre de autorização do Exmo. Sr. Prefeito Municipal. Este aditivo encontra amparo legal no artigo 57, II da Lei 8.666, de 21 de Dezembro de 1.993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito, em presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo Antônio do Leste - MT, 25 de maio de 2020.

PELA CONTRATANTE:

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

Prefeito Municipal

PELO CONTRATADO:

POLI ENGENHARIA E COMERCIO LTDA

CONTRATADA

T E S T E M U N H A S

1ª _____

Nome :

RG:

2ª _____

Nome:

R.G.

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 014/2020.

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de Fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Leste-MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.217.362/0001-90, com sede na Rua A, nº 367, Bairro Jardim Santa Inês, situado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. Miguel José Brunetta, brasileiro, casado, portador do RG n.º 1.427.577 –

CONTRATADA: VALBERTO COSTA FILHO - EIRELI, inscrito no CNPJ sob o n.º **30.251.646/0001-02**, com sede na Rua Amoreira, nº 1345, Residencial Buritis, situado na cidade de Primavera do Leste/MT – CEP: 78.850-000, neste ato representado por seu proprietário o Sr. Valberto Costa Filho, brasileiro, portador do RG n.º 001103250 – SSP/MS e do CPF n.º 737.703.611-72,, Doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 014/2020 de 18/03/2020 sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transição, mediante as cláusula e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a suplementação de serviços a serem trabalhadas do Contrato original de nº 014/2020, à CLÁUSULA QUINTA, ante aos motivos de força maior, alheio à vontade das partes, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA – ALTERAÇÃO

Fica acrescentado à CLÁUSULA QUINTA – Do valor – **fica acrescentado o valor de R$ 23.306,07 (vinte e três mil trezentos e seis reais e sete centavos) ao contrato original.**

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se pela necessidade da continuidade dos serviços constantes no objeto e decorre de autorização do Exmo. Sr. Prefeito Municipal. Este aditivo encontra amparo legal no artigo 57, II da Lei 8.666, de 21 de Novembro de 1.993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito, em presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo Antônio do Leste - MT, 25 de maio de 2020.

PELA CONTRATANTE:

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

PELO CONTRATADO:

VALBERTO COSTA FILHO - EIRELI

CNJ: 30.251.646/0001-02

T E S T E M U N H A S

1ª _____

Nome :

RG:

2ª _____

Nome:

R.G.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA / LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°009/2020 PROCESSO Nº 023/2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N°009/2020

Processo nº 023/2020 Pregão Presencial 013/2020 cujo objeto **"REGISTRO DE PREÇOS PARA TERRAPLANAGEM HORAS MAQUINA CAMINHOES E EQUIPAMENTOS PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, MEIO FIO E SARJETA, INCLUINDO MANUTENÇÃO, COMBUSTÍVEL, OPERADOR E MOTORISTA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS NO DISTRITO DE ESPIGÃO DO LESTE E SEDE DO MUNICIPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT,** conforme especificações e quantidades descritas no termo de referência - anexo I." pelo período de 12 meses, Portanto Sagrou-se vencedora do certame a **Empresa: M.M. SPADA FURLAN-ME, inscrito no CNPJ Nº 02.464.890/0001-18**,com sede na Av. Dr. Jose Fragelli 498, Centro São Félix do Araguaia – MT nº 498, Centro, Cep 78.670-000 vencedora dos itens:1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21,22,23,24,25,26; com o valor global de R$ 3.472.605,43 (três milhões, quatrocentos e setenta e dois mil, seiscentos e cinco reais e quarenta e três centavos); FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93. A ata com os valores licitados ofertados pelas empresas vencedoras do certame e demais especificações encontrar-se disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura.

Empresa: M.M. SPADA FURLAN-ME, inscrito no CNPJ Nº 02.464.890/0001-18

EQUIPAMENTOS								
NUM.	ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QUANT	COD TCE-MT UF	UNITÁRIO + BDI (R$)	TOTAL (R$)	SINAPI SICRO-2 DNIT
1.	3.14	AQUECEDOR DE FLUIDO TÉRMICO - (12 KW)	HORA	324	259036-0 UF 1	149,16	48.327,84	E112
2.	3.18	CAMINHÃO BASCULANTE - 5 M3 - 8,8 T (136 KW) (COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA).	HORA	39	205560-0 UF 1091	71,13	2.774,07	E400
3.	3.17	CAMINHÃO BASCULANTE - 6 M3 - 10,5 T (175 KW) (COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA).	HORA	206	427130-0 UF 1091	349,95	72.089,70	E403
4.	2.3	*CAMINHÃO TIPO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO APROXIMADAMENTE 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA MINIMA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA -(COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA).*	HORA	5.239	215022-0 UF 1091	198,36	1.033.969,04	E404
5.	1.3	CAMINHÃO BASCULANTE - 40 T (294 KW)	HORA	1.602	215022-0 UF 1091	274,82	440.261,64	E432
6.	3.16	CAMINHÃO DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO 30.000 L, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRAÇÃO COMBINADO DE 66.000 KG, POTÊNCIA 60 CV, INCLUSIVE TANQUE DE ASFALTO COM SERPENTINA - CHP DIURNO. AF_08/15	HORA	347	429792-0 UF	362,16	125.669,52	91645
7.	3.7	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, IN-	HORA	702	00013930 UF	231,22	162.316,44	5901

		CLU SIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHP DIURNO. AF_06/2014			1091			
8.	4.1	*CAMINHÃO TIPO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO APROXIMADAMENTE 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA MINIMA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA -(COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA).*	HORA	702	215022-0 UF 1091	198,36	139.248,72	E404
9.	3.8	*CAMINHÃO TIPO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO APROXIMADAMENTE 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA MINIMA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA -(COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA).*	HORA	130	202245-1 UF 1091	198,36	25.786,80	E404
10.	3.3	CARREGADEIRA DE PNEUS - 3,3 M3 (147 KW)	HORA	460	330749-2 UF	229,12	105.395,20	E010
11.	3.15	CAVALO MECÂNICO COM REBOC NO MÍNIMO 29,5 T (COM OPERADOR, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA).	HORA	617	343121-5 UF 1091	267,20	164.245,40	E411
12.	3.13	DISTRIBUIDOR DE AGREGADOS REBOCAVEL - COM ENGATES EXTERNOS TIPO "CALOTA" COM REGULAGEM DE DISTANCIA PARA ATRACAO EM RODAGEM TRASEIRA DE CAMINHOES BASCULANTES ARO 20.	HORA	324	0006342 UF 1	1,19	385,56	E108
13.	2.2	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM ESTEIRA POTENCIA MÍNIMA 268 HP *PESO OPERACIONAL DE APROXIMADAMENTE 36498 KG (COM OPERADOR, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA).*	HORA	585	435007-3 UF 1091	375,62	219.152,70	E062
14.	3.12	ESPAGIDOR DE ASFALTO PRESSURIZADO, TANQUE 6 M3 COM ISOLAÇÃO TÉRMICA, AQUECIDO COM 2 MAÇARICOS, COM BARRA ESPAGIDORA 3,60 M. MONTADO SOBRE CAMINHÃO TOCO DE APROXIMADAMENTE 14.300 KG, POTENCIA MÍNIMA 185 CV. (COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA).	HORA	402	0006627 UF 1091	168,21	67.620,42	E111
15.	5.1	MÁQUINA EXTRUSORA DE CONCRETO PARA GUIAS E SARJETAS, MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA MÍNIMA 14 CV. (COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA).	HORA	467	00014306 UF 1	21,87	10.213,29	94267
16.	1.1	MOBILIZAÇÃO DE TRANSPORTE DE EQUIPAMENTOS	UN	1	434322-0 UF 1091	76.695,14	76.695,14	CPU-01
17.	2.1	MOTONIVELADORA POTENCIA MÍNIMA 125 HP, PESO OPERACIONAL DE APROXIMADAMENTE 18 T (COM OPERADOR, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA).	HORA	300	356345-6 UF 1091	**171,18**	**51.354,00**	5932
18.	3.2	MOTONIVELADORA POTENCIA MÍNIMA 125 HP, PESO OPERACIONAL DE APROXIMADAMENTE 18 T (COM OPERADOR, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA).	HORA	791	356345-6 UF 1091	171,18	135.403,38	5932
19.	3.5	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS AUTOPROPULSOR COM CAPACIDADE DE 9,8 A 27 TON- POT 100HP- (COM OPERADOR, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA).	HORA	617	435018-9 UF 1091	146,77	90.557,09	E105
20.	3.6	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO REBOCÁVEL, CILINDRO DE AÇO LISO, POTÊNCIA DE TRAÇÃO DE 65 CV, PESO 4,7 T, IMPACTO DINÂMICO 18,3 T, LARGURA DE TR ABALHO 1,67 M - CHP DIURNO. AF_02/2016	HORA	617	00013308 UF	13,94	8.600,98	5863
21.	3.4	*ROLO COMPACTADOR: CA-250-P - PÉ DE CARNEIRO, 11,25T VIBRATÓRIO OU OUTRO EQUIVALENTE OU SUPERIOR (COM OPERADOR, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA).*	HORA	412	00013308 UF 1091	151,42	62.385,04	E013
22.	3.11	TANQUE - PARA ESTOCAGEM, COM VOLUME MINIMO DE 30.000 LITROS / 30 TON PARA ASFALTO, ISOLADO TERMICAMENTE, COM PES DE APOIO, INSTALADO NO LOCAL A SER DEFINIDO PELA CONTRATANTE.	HORA	814	00029221 UF 1	25,17	20.488,38	E110
23.	3.1	TRATOR DE ESTEIRA, COM PESO OPERACIONAL DE NO MINIMO 17.000 KG E POTENCIA MINIMA DE 110 HP, **EQUIPADO COM LAMINA** PADRAO, ESCARIFICADOR FRONTAL COM LARGURA MINIMA DE 3,5 M. COM FORNECIMENTO DE OPERADOR, MANUTENÇAO PREVENTIVA, CORRETIVA E COMBUSTIVEL.	HORA	543	00025500 UF 1091	278,38	151.160,34	E002
24.	3.9	TRATOR DE PNEUS, POTÊNCIA 122 CV, TRAÇÃO 4X4, PESO COM LASTRO DE 4.510 KG - CHP DIURNO. AF_06/2014	HORA	765	00023883 UF	191,86	146.772,90	5843
25.	3.10	VASSOURA MECANICA REBOCAVEL COM ESCOVA CILINDRICA, LARGURA UTIL DE VARRIMENTO DE 2,44 M. PODENDO SER IGUAL OU SUPERIOR.	HORA	402	00034728 UF 1091	1,92	771,84	E107
26.	3.19	VEICULO LEVE - AUTOMÓVEL TIPO PICK UP 4X4, IGUAL OU SIMILAR *(COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA).*	HORA	1.168	292329-7 UF 1091	95,21	110.960,00	E416

VALOR GLOBAL R$ 3.472.605,43 (TRÊS MILHÕES QUATROCENTOS E SETENTA E DOIS MIL SEISCENTOS E CINCO REAIS E QUARENTA E TRÊS CENTAVOS);

São Félix do Araguaia – MT, 25 DE MAIO DE 2020.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA / LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020

AVISO DE RESULTADO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020

MODALIDADE SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, através de sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos licitantes e da sociedade, o resultado do Pregão Presencial 013/2020 que tem por "OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA TERRAPLANAGEM HORAS MAQUINA CAMINHOES E EQUIPAMENTOS PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, MEIO FIO E SARJETA, INCLUINDO MANUTENÇÃO, COMBUSTÍVEL, OPERADOR E MOTORISTA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS NO DISTRITO DE ESPIGÃO DO LESTE E SEDE DO MUNICIPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT,** conforme especificações e quantidades descritas no termo de referência - anexo I. Visando atender a necessidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de São Félix do Araguaia/MT, Portanto Sagrou-se vencedora do certame a Empresa: **M.M. SPADA FURLAN-ME, inscrito no CNPJ Nº 02.464.890/0001-18, foi vencedora dos**

itens:1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21,22,23,24,25, 26; com o valor global de R$ 3.472.605,43 (três milhões, quatrocentos e setenta e dois mil, seiscentos e cinco reais e quarenta e três centavos); Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço retro mencionado ou pelo Tel.: (66)3522-1606.

São Félix do Araguaia - MT, 25 de maio de 2020.

Lídia Barbosa de Brito

Pregoeira Oficial

Port.718/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA / LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve **Homologar**, com fundamento no Decreto Municipal nº 19/13, de 14 de Março de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito do Município de São Félix do Araguaia - MT, o procedimento licitatório, na modalidade de Pregão Presencial 013/2020, **REGISTRO DE PREÇOS PARA TERRAPLANAGEM HORAS MAQUINA CAMINHOES E EQUIPAMENTOS PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, MEIO FIO E SARJETA, INCLUINDO MANUTENÇÃO, COMBUSTÍVEL, OPERADOR E MOTORISTA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS NO DISTRITO DE ESPIGÃO DO LESTE E SEDE DO MUNICIPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, conforme especificações e quantidades descritas no termo de referência - anexo I,** conforme necessidade da Administração Municipal, ou, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços observado às características e demais condições definidas no edital e seus anexos.

Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT, aos 26 de maio de 2020.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

DEPARATAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO Nº 017/2020

O Município de São José do Rio Claro – MT, com sede administrativa na Rua Paraíba, nº 355, Centro – São José do Rio Claro – MT, CEP: 78. 435-000 fone (65) 3386-1482 informa a todos os interessados que realizará Pregão Presencial para **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA, VARRIÇÃO DE VIAS PÚBLICAS, PODA DE ARVORES E PINTURA DE MEIO FIO, COM O FORNECIMENTO DE TODOS OS MAQUINÁRIOS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**. Data de Abertura: às 08h00min, do dia 16 de junho de 2020, no endereço acima. Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98). Informação mais detalhadas e edital completo poderão ser solicitados no endereço supramencionado, de segunda a sexta-feira, 07h00min às 13h00min, com a Comissão Permanente de Licitação, ou pelo e-mail: licitacaosjrc@gmail.com ou ainda no site do município: www.saojosedorioclaro.mt.gov.br. São José do Rio Claro – MT, 26 de maio de 2020. Angela Rodrigues de Matos – Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 75/2020,

DECRETO Nº 75/2020, de 26 de maio de 2020.

Estabelece medidas para a gestão das despesas e controle do gasto de pessoal e de custeio, no âmbito da Administração Pública do Poder Executivo Municipal, na forma que indica, e dá outras providências.

O Senhor **Vanderley Soares da Silva,** Prefeito Municipal de São José do Xingu, no uso de suas atribuições conferidas em lei, com fundamento no disposto no art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e considerando a necessidade de dar maior efetividade às diretrizes para gestão e controle dos gastos públicos,

CONSIDERANDO a necessidade de ação planejada e transparente, prevenindo riscos e corrigindo desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, a fim de alcançar responsabilidade na gestão fiscal conforme preleciona a Lei Complementar nº 101/2000;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas para a recondução das despesas com pessoal do Poder Executivo ao limite prudencial fixado pela LC nº. 101/2000.

CONSIDERANDO que a redução racional dos gastos com pessoal não implica uma perda de qualidade do serviço público;

CONSIDERANDO o disposto no art. 169 da Constituição Federal que determina que a despesa com pessoal ativo e inativo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios não poderá exceder os limites estabelecidos em lei complementar;

CONSIDERANDO que, atendendo o mandamento constitucional o legislador federal editou a Lei Complementar nº 101/2000, estabelecendo, entre outros, os limites de gastos com despesas com pessoal;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de se dar cumprimento a todos os limites fixados pela Lei de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO que o município de São José do Xingu - MT, no primeiro quadrimestre do exercício de 2020, excedeu o limite prudencial dos gastos com pessoal, estipulado pela Lei de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO a necessidade da adoção de medidas de contenção de despesas com pessoal durante o exercício de 2020, no âmbito do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO o atual cenário econômico do país com a crescente diminuição da atividade econômica e consequente perda de receita por parte do setor público;

CONSIDERANDO que a crise econômica nacional causada pela pandemia do COVID-19 alcançou as finanças desta Municipalidade, traduzindo-se em efetiva diminuição dos valores repassados pela União e pelo Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO que a extrapolação do limite de gastos com pessoal ocasiona diversos malefícios para a Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO que a diminuição na receita refletiu diretamente na elevação do percentual de gastos com pessoal, ultrapassando o limite prudencial previsto na Lei de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO finalmente a necessidade de manter a responsabilidade na gestão fiscal do Município, que se dá, dentre outras ações, com o equilíbrio entre a receita e a despesa públicas;

CONSIDERANDO que a Administração pode suspender unilateralmente a execução dos contratos por prazo não superior a 120 (cento e vinte) dias, tendo em vista o que preconiza o inciso XIV, do art.78 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993;

DECRETA:

Art. 1º Ficam estabelecidas as diretrizes para contenção e redução de despesas com pessoal, que deverão ser observadas pelos órgãos e entidades da Administração Pública do Poder Executivo Municipal e efetivadas por meio das fontes próprias.

Art. 2º Ficam suspensas as despesas públicas relativas às seguintes atividades:

I - aditamento de objeto dos contratos de prestação de serviços que impliquem no acréscimo de despesa;

II - contratação e renovação de contratos de pessoal, ressalvados os casos com as devidas exposições de motivos que as justifiquem;

III - a concessão de gozo de licença prêmio no caso de necessidade de substituição do servidor que implique aumento de despesa da folha de pagamento, salvo nos casos de servidores da Secretaria de Educação, os quais se encontram com as suas atividades paralisadas em razão da pandemia do COVID-19.

IV - os servidores públicos da educação que tiverem adquirido direito à licença prêmio por assiduidade e/ou férias com período de gozo vencido, ficam obrigados a gozar 30 (trinta) dias, ou o tempo remanescente, a partir de 01 de junho de 2020.

V - as disponibilizações ou cessões de servidores públicos que impliquem percepção de qualquer tipo de gratificação, de vantagem pessoal ou de aumento de despesa da folha de pagamento;

VI - as autorizações de despesas referentes à participação em congressos, seminários, simpósios ou eventos similares, exceto situações excepcionais devidamente motivadas pelo titular do órgão ou entidade, que serão submetidas à consideração do Prefeito Municipal;

VII - os pagamentos de horas extras;

VIII - a criação e reestruturação de Órgãos e Entidades Municipais que impliquem em aumento de despesa;

IV – concessão de elevações de nível e classes até que as despesas de pessoal fiquem no limite prudencial estabelecido pela LRF;

V - outros casos que impliquem aumento de despesas com pessoal.

§ 1º As disposições contidas neste artigo não se aplicam aos serviços públicos essenciais das áreas de saúde, segurança e educação e demais serviços voltados diretamente para a população, condicionando-se, entretanto, a prática de tais atos à existência de disponibilidade orçamentária e à manifestação prévia da Secretaria da Administração.

§ 2º Ficam suspensos ainda os contratos temporários que encontram-se com as atividades paralisadas em razão da pandemia do COVID-19, por 90 (noventa) dias, devendo cada Secretário emitir Relatório com os dados dos contratos e informar a Secretaria de Administração e Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal para a suspensão;

Art. 3º Fica estabelecida a meta de redução em 10% (dez por cento) da ocupação total dos cargos em comissão dos órgãos e entidades da Administração Pública do Poder Executivo Municipal, por força do cumprimento do art. 169, §3º, inciso I da Constituição Federal.

Art. 4º Os órgãos e entidades da Administração Pública do Poder Executivo Municipal deverão observar e cumprir as ações enumeradas neste artigo, estabelecidas para a gestão da despesa e controle do gasto de pessoal:

I - suspender o remanejamento das dotações orçamentárias para contratações;

II - suspender a reestruturação ou qualquer revisão de planos de cargos e salários do Poder Executivo Municipal pertencentes ao orçamento fiscal e seguridade social, que impliquem em aumento da despesa de pessoal;

III - suspender a concessão de afastamentos de servidores públicos para realização de cursos de aperfeiçoamento ou outros que demandem substituição, salvo os já concedidos até a data de publicação deste Decreto.

Art. 5º As licenças para tratar de interesse particular somente poderão ser autorizadas em situações que não gerem a necessidade de substituição do servidor, observados os demais requisitos exigidos para a concessão desse afastamento.

Art. 6º Fica instituída, no âmbito do Poder Executivo Municipal, a Comissão de Avaliação e Controle de Gastos com Pessoal, que terá como Presidente a Secretária Municipal de Administração e será composta, ainda, pela Contadora da Prefeitura Municipal.

§ 1º Cabe aos seus titulares manifestações finais conjunta;

§ 2ºEncerrada a análise caberá ao Prefeito Municipal decidir acerca de sua realização ou não, conforme orientação da Comissão de Avaliação e Controle de Gastos com Pessoal.

§ 3ºA Comissão de Avaliação e Controle de Gastos com Pessoal adotarão as medidas e procedimentos, bem como expedirão as instruções complementares que se fizerem necessárias ao cumprimento deste Decreto.

§ 4ºIncumbe à Comissão instituída por este Decreto fiscalizar e fazer cumprir os limites impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, para as despesas com pessoal da Administração Pública Municipal, dentro dos prazos nela estabelecidos, ficando dotada de poderes para a prática dos atos abaixo especificados:

I **–** autorizar, previamente, a inclusão de todo e qualquer acréscimo pecuniário em folhas de pagamento da Administração Municipal, visando o rígido controle das despesas com pessoal;

II **–** propor ao Chefe do Executivo Municipal a adoção de medidas administrativas de contenção de despesas com pessoal, nos termos do disposto no artigo 22, parágrafo único, incisos I a V, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), visando prevenir a adoção de medidas mais severas previstas nos parágrafos 3º a 7º do art. 169, da Constituição Federal, caso o percentual das despesas com pessoal, em relação à receita corrente líquida, exceder o limite previsto no art. 20 da referida Lei de responsabilidade Fiscal;

Art. 7º As situações excepcionais de que trata este Decreto serão decididas pelo Prefeito, em conjunto aos com a Secretária Municipal de Administração e a Contadora.

Art. 8º O acompanhamento e a avaliação das medidas previstas neste Decreto serão permanentes e sistematizadas pela Secretaria de Administração e a Contadora do município, visando à aferição do seu cumprimento.

Art. 9º As medidas estabelecidas neste Decreto, sem prejuízo de outras que se façam necessárias, deverão ser observadas em sua íntegra e de forma imediata pelos Secretários dos órgãos e entidades da Administração Pública do Poder Executivo Municipal, sob pena de responsabilização.

Art. 10 Todos os secretários deverão apresentar até o dia 05 (cinco) de cada mês sua planilha mensal de gastos para ser analisada pelo Prefeito Municipal, Secretária Municipal de Administração e a Contadora do município para sua aprovação, respeitando o equilíbrio fiscal.

Art. 11 Qualquer contratação deverá obedecer a planilha aprovada, conforme artigo 10º deste decreto. Os pedidos de solicitação de empenhos deverão passar necessariamente pela a aprovação do Prefeito Municipal. As contratações de qualquer natureza deverão ser precedidas de empenhos, sob pena de responsabilização do agente público que der causa. O setor de compras só processará requisição que tenha autorização expressa do Prefeito Municipal.

Art. 12 Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José do Xingu/MT, em 26 de maio de 2020.

Vanderley Soares da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato **nº. 34/2020**, firmado em 25/05/2020; **Signatários**: pelo **CONTRATANTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e pela **CONTRATADA** a empresa **Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso - CISOMT**; Objeto: *O presente instrumento tem por objeto o rateio dos custos referente as despesas com as ações e aquisições e combate ao Coronavírus COVID-19, que será pago conforme utilização pelos municípios, conforme* Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, e atualizações impostas pela Medida Provisória 926/2020, e em *cumprimento dos objetivos fixados no Protocolo de Intenções e no Estatuto Social do CISOMT*; **Vigência**: Até 31/08/2020; **Valor Global**: R$ 20.000,00; **Fiscal de Contrato: Jeusilene Cristina Volpato da Silva**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

LICITACAO
EXTRATO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 022/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2020

O Município de Tabaporã/MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 37.464.997/0001-40, com sede administrativa na Rua Tancredo Neves, n.º 1059, Centro, CEP – 78.563-000, fone (66) 3557-1248, por meio de seu Pregoeiro nomeado, pela portaria 002/2020, no uso de suas atribuições, torna público a abertura de licitação na modalidade **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO USO DA MERENDA ESCOLAR E DEMAIS SECRETARIAS, MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E UTENSILIOS DOMÉSTICO EM GERAL, A FIM DE SUPRIR A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ NA GLEBA MERCEDES I E II,** conforme termo de refencia ANEXO I do Edital**.**

Modalidade de licitação:---------- PREGÃO PRESENCIAL

Tipo de licitação:---------- MENOR PREÇO

Conformidade:---------- EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES E A LEI FEDERAL 10.520/02.

Forma de execução:---------- INDIRETA

DA ENTREGA DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO

Data: ---------- 08/06/2020

Horário:---------- Das 07h30minh ÀS 08h00minh (Horário Local/MT)

Local: ---------- Prédio da Prefeitura Municipal (endereço acima citado).

DO JULGAMENTO

Data: ---------- 08/06/2020

Horário: ---------- Às 08h00minh (Horário Local/MT)

Local: ---------- Prédio da Prefeitura Municipal (endereço acima citado).

Observação 01: *O Edital na íntegra com seus anexos, bem como todo material necessário para elaboração das Propostas e demais informações, encontram-se à disposição na Prefeitura Municipal de Tabaporã/MT, no endereço eletrônico www.tabapora.mt.gov.br e (ou) via e-mail licitacao@tabapora.mt.gov.br acima citado, ou pelo telefone 66 3557 1248,* ***sem qualquer ônus****, aos interessados em participar da licitação, durante o horário normal de atendimento da Prefeitura (2ª a 6ª feira das 07h00min horas às 11h00min horas e das 13:00min as 17:00min horas, exceto feriados e pontos facultativos).*

Tabaporã – MT, 26 de Maio de 2020.

HELIELSON TEODORO ALVES

Pregoeiro Nomeado

Portaria 002/2020

LEI MUNICIPAL N.º 1223 DE 26 DE MAIO DE 2020

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a desmembrar a área com total de 4.000,00 m2 da Quadra “A”, Quadra “E” e “ASTAB”, no Loteamento denominado "Cidade Tabaporã", para acrescentar a Rua Mateus de Lima Souza, e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Sr. **SIRINEU MOLETA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei, faço saber que a Câmara Municipal de Tabaporã, aprovou e Eu Sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º- Acrescenta a Rua Mateus de Lima Souza, localizada na Sede o Município, conforme consta na planta Oficial da Cidade, a área total de 4.000,00 m2 desmembrado da Quadra “A”, Quadra “B” e “ASTAB’, conforme limites e confrontações que se seguem:

Inicia-se por uma linha reta de 20,00 metros, confrontando-se Ao Leste, com a Rua Jose Carlos Moreira; Desta, virando a direita, segue por uma linha reta de 200,00 metros, confrontando-se Ao Sul, por 90,00 metros com a Quadra E e 110,00 metros com a ASTAB; Desta, virando a direita, segue por uma linha reta de 20,00 metros, confrontando-se Ao Oeste, com a Rua Wilson Geovedi (antiga Rua Moises Nigre); Desta, virando a direita, segue por uma linha reta de 200,00 metros, confrontando-se Ao Norte, por 100,00 metros com a Quadra D, 10,00 metros com a Travessa B e 90,00 metros com a Quadra A, chegando ao ponto inicial.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabaporã/MT, 26 de Maio de 2020.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTABILIDADE
REPUBLICAR - DECRETO Nº 3.923/2020

Decreto Nº 03923/2020

Data: 02/01/2020

Sumula: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

SIRINEU MOLETA, Prefeito Municipal de TABAPORÃ, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e especialmente a Lei n.º 01198/2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 186.500,00 (cento e oitenta e seis mil e quinhentos reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

06 - SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

06.001.0.0 - COORDENADORIA DE GESTÃO

06.001.0.0.04.122.0002.2011 - MANUTENÇÃO COM A SECRETARIA DE ADM E PLANEJAMENTO

3.3.90.39.00.00 - 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica R$ 35.000,00

(trinta e cinco mil reais)

06.002.0.0 - COORDENADORIA DE PROJETOS E CONVÊNIOS

06.002.0.0.04.122.0002.2012 - MANUTENÇÃO COM A COORDENADORIA PROJETOS E CONVÊNIOS

3.1.90.16.00.00 - 0100000000 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil R$ 6.000,00

(seis mil reais)

06.004.0.0 - COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANO

06.004.0.0.04.122.0002.2014 - MANUTENÇÃO COM A COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS

3.3.90.36.00.00 - 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$ 3.000,00

(três mil reais)

06.004.0.0.04.122.0002.2015 - MANUTENÇÃO COM O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

3.3.90.39.00.00 - 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica R$ 500,00

(quinhentos reais)

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

08.001.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

08.001.0.0.10.122.0006.2031 - MANUTENÇÃO COM A CORDENADORIA ADMINISTRATIVA - SAÚDE

3.3.90.39.00.00 - 0102000000 - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica R$ 80.000,00

(oitenta mil reais)

08.001.0.0.10.301.0007.2033 - MANUTENÇÃO COM A SAÚDE BUCAL

3.1.90.16.00.00 - 0102000000 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil R$ 5.000,00

(cinco mil reais)

08.001.0.0.10.301.0007.2034 - MANUTENÇÃO COM ESF- ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA

3.1.90.04.00.00 - 0102000000 - Contratação por Tempo Determinado R$ 10.000,00

(dez mil reais)

3.1.90.16.00.00 - 0102000000 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil R$ 3.000,00

(três mil reais)

08.001.0.0.10.302.0008.2039 - MANUTENÇÃO DE AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, INCLUSIVE MANUT.DO HOSPITAL MUNICIPAL

3.1.90.16.00.00 - 0102000000 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil R$ 20.000,00

(vinte mil reais)

08.001.0.0.10.305.0010.2042 - MANUT. COM AS UNIDADES DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL (Epidemiológica)

3.1.90.16.00.00 - 0102000000 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil R$ 2.000,00

(dois mil reais)

09 - SECRETARIA MUN. ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

09.001.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

09.001.0.0.08.243.0003.2052 - MANUTENÇÃO COM O CONSELHO TUTELAR

3.1.90.94.00.00 - 0100000000 - Indenizações e Restituições Trabalhistas R$ 20.000,00

(vinte mil reais)

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

11.003.0.0 - COORDENADORIA DE SANEAMENTO BÁSICO

11.003.0.0.17.512.0015.2099 - MANUTENÇÃO COM SANEAMENTO BÁSICO

3.3.90.36.00.00 - 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$ 2.000,00

(dois mil reais)

T O T A L R$ 186.500,00

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

06 - SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

06.001.0.0 - COORDENADORIA DE GESTÃO

06.001.0.0.04.122.0002.2011 - MANUTENÇÃO COM A SECRETARIA DE ADM E PLANEJAMENTO

3.3.90.30.00.00 - 0100000000 - Material de Consumo R$ 35.000,00

(trinta e cinco mil reais)

06.002.0.0 - COORDENADORIA DE PROJETOS E CONVÊNIOS

06.002.0.0.04.122.0002.2012 - MANUTENÇÃO COM A COORDENADORIA PROJETOS E CONVÊNIOS

3.1.90.11.00.00 - 0100000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas ¿ Pessoal Civil R$ 6.000,00

(seis mil reais)

06.004.0.0 - COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANO

06.004.0.0.04.122.0002.2014 - MANUTENÇÃO COM A COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS

3.3.90.30.00.00 - 0100000000 - Material de Consumo R$ 1.100,00

(um mil e cem reais)

3.3.90.39.00.00 - 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica R$ 1.900,00

(um mil e novecentos reais)

06.004.0.0.04.122.0002.2015 - MANUTENÇÃO COM O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

3.3.90.30.00.00 - 0100000000 - Material de Consumo R$ 500,00

(quinhentos reais)

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

08.001.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

08.001.0.0.10.301.0007.2033 - MANUTENÇÃO COM A SAÚDE BUCAL

3.1.90.11.00.00 - 0102000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas ¿ Pessoal Civil R$ 5.000,00

(cinco mil reais)

08.001.0.0.10.301.0007.2034 - MANUTENÇÃO COM ESF- ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA

3.1.90.11.00.00 - 0102000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas ¿ Pessoal Civil R$ 13.000,00

(treze mil reais)

08.001.0.0.10.302.0008.2039 - MANUTENÇÃO DE AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, INCLUSIVE MANUT.DO HOSPITAL MUNICIPAL

3.1.90.11.00.00 - 0102000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas ¿ Pessoal Civil R$ 20.000,00

(vinte mil reais)

3.3.90.30.00.00 - 0102000000 - Material de Consumo R$ 80.000,00

(oitenta mil reais)

08.001.0.0.10.305.0010.2042 - MANUT. COM AS UNIDADES DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL (Epidemiológica)

3.1.90.11.00.00 - 0102000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas ¿ Pessoal Civil R$ 2.000,00

(dois mil reais)

09 - SECRETARIA MUN. ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

09.001.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

09.001.0.0.08.243.0003.2052 - MANUTENÇÃO COM O CONSELHO TUTELAR

3.1.90.11.00.00 - 0100000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas ¿ Pessoal Civil R$ 20.000,00

(vinte mil reais)

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

11.003.0.0 - COORDENADORIA DE SANEAMENTO BÁSICO

11.003.0.0.17.512.0015.2099 - MANUTENÇÃO COM SANEAMENTO BÁSICO

3.3.90.39.00.00 - 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica R$ 2.000,00

(dois mil reais)

T O T A L R$ 186.500,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de TABAPORÃ

Estado de MATO GROSSO

Em 02 de janeiro de 2020.

SIRINEU MOLETA

Prefeito Municipal

ADAIR JOSÉ SCHINEIDER

Sec.Municipal de Administração

LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 024/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2020

O Município de Tabaporã/MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 37.464.997/000-40, com sede administrativa na Rua Tancredo Neves, n.º 1059, Centro, CEP – 78.563-000 fone (66) 3557-1248, por meio de seu Pregoeiro, instituído pela portaria 002/2020 de 10/01/2020, no uso de suas atribuições, torna público a abertura de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL - *EXCLUSIVO E REGIONALIZADO PARA ME – EPP – CONFORME A LEI MUNICIPAL Nº 1.117/2018,*** do tipo **Menor Preço por item,** objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MADEIRAS SERRADAS PARA USO NA MANUTENÇÃO EM PONTES, BUEIROS E DEMAIS ATIVIDADES A FIM DE SUPRIR A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ/MT.**

Modalidade de licitação:---------- PREGÃO PRESENCIAL

Tipo de licitação:---------- MENOR PREÇO POR ITEM

Conformidade:---------- EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI FEDERAL Nº. 10.520/02 LEI COMPLEMENTAR N°. 123/06, LC 147/14 E A LEI MUNICIPAL N° 1.117/2018.

Forma de execução:---------- INDIRETA

DA ENTREGA DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO

Data:---------- 09/06/2020

Horário:---------- Das 07h30minh ÀS 08h00minh (Horário Local/MT)

Local:---------- Prédio da Prefeitura Municipal (Endereço acima citado).

DO JULGAMENTO

Data:---------- 09/06/2020

Horário:---------- 08h00min Horas (horário local/MT)

Local:---------- Prédio da Prefeitura Municipal (Endereço acima citado).

Observação 01: *O Edital na íntegra com seus anexos, bem como todo material necessário para elaboração das Propostas e demais informações, encontram-se à disposição na Prefeitura Municipal de Tabaporã/MT, no endereço acima citado, pelo telefone 66 3557 1248, pelo site http://www.tabaporatransparente.com.br/ ou pelo e-mail licitação@tabapora.mt.gov.br* ***sem qualquer ônus****, aos interessados em participar da licitação, durante o horário normal de atendimento da Prefeitura (2ª a 6ª feira das 07h00min horas às 11h00min horas e das 13h00min horas às 17h00min horas, exceto feriados e pontos facultativos).*

Tabaporã/MT, 26 de Maio de 2020.

HELIELSON TEODORO ALVES

Pregoeiro Nomeado

Portaria n° 002/2020

CONTABILIDADE
REPUBLICAR - DECRETO Nº 3.924/2020.

DATA: 02/01/2020

SÚMULA: "Abre crédito adicional suplementar, por superávit financeiro, no orçamento vigente, da Prefeitura Municipal, constante da Lei nº 1.198 de 10 de Dezembro de 2019, e dá outras providências."

SIRINEU MOLETA, PREFEITO MUNICIPAL DE TABAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas na Lei Orgânica do Município, com fulcro nos artigos 40, 42 e 43 da Lei 4320/64 e autorizado pela Lei Municipal 1.198/2019;

DECRETA

Art.1º - Fica aberto crédito adicional especial remanejando saldos orçamentários no valor de R$ **1.643.656,22 (Um Milhão, Seiscentos e Quarenta e Três Mil, Seiscentos e Cinquenta e Seis Reais e Vinte e Dois)** em dotações orçamentárias no orçamento municipal do exercício 2020, nos termos dos artigos 42 e 43, §1º, inciso I da Lei 4320/64, acrescendo saldos nas seguintes dotações orçamentárias:

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

08.001.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

08.001.0.0.10.122.0006.1018 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ADM SAÚDE

4.4.90.52.00.00 - 0302000000 - Equipamentos e Material Permanente R$ 3.060,00 (três mil e sessenta reais)

08.001.0.0.10.122.0006.2031 - MANUTENÇÃO COM A CORDENADORIA ADMINISTRATIVA - SAÚDE

3.3.90.30.00.00 - 0302000000 - Material de Consumo R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais)

3.3.90.39.00.00 - 0302000000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais)

08.001.0.0.10.301.0007.2034 - MANUTENÇÃO COM ESF- ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA

3.3.90.30.00.00 - 0342000000 - Material de Consumo R$ 4.646,00 (quatro mil e seiscentos e quarenta e seis reais)

3.3.90.30.00.00 - 0346000000 - Material de Consumo R$ 53.500,00 (cinquenta e três mil e quinhentos reais)

3.3.90.39.00.00 - 0342000000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais)

3.3.90.39.00.00 - 0346000000 - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica R$ 20.000,00 (vinte mil reais)

08.001.0.0.10.302.0008.2039 - MANUTENÇÃO DE AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, INCLUSIVE MANUT.DO HOSPITAL MUNICIPAL

3.3.90.30.00.00 - 0302000000 - Material de Consumo R$ 28.700,00 (vinte e oito mil e setecentos reais)

3.3.90.30.00.00 - 0346000000 - Material de Consumo R$ 133.500,00 (cento e trinta e três mil e quinhentos reais)

3.3.90.39.00.00 - 0302000000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 28.700,00 (vinte e oito mil e setecentos reais)

3.3.90.39.00.00 - 0346000000 - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica R$ 133.500,00 (cento e trinta e três mil e quinhentos reais)

08.001.0.0.10.302.0008.2040 - REPASSE PARA O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.71.70.00.00 - 0342000000 - Rateio pela Participação em Consórcio Público R$ 5.112,87 (cinco mil, cento e doze reais e oitenta e sete centavos)

08.001.0.0.10.303.0009.2043 - MANUTENÇÃO COM ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

3.3.90.32.00.00 - 0342000000 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R$ 10.000,00 (dez mil reais)

3.3.90.32.00.00 - 0346000000 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R$ 17.000,00 (dezessete mil reais)

08.001.0.0.10.305.0010.1028 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAM. PARA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

4.4.90.52.00.00 - 0346000000 - Equipamentos e Material Permanente R$ 4.000,00 (quatro mil reais)

08.001.0.0.10.305.0010.2042 - MANUT. COM AS UNIDADES DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL (Epidemiológica)

3.3.90.30.00.00 - 0346000000 - Material de Consumo R$ 8.000,00 (oito mil reais)

3.3.90.39.00.00 - 0346000000 - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica R$ 9.297,35 (nove mil, duzentos e noventa e sete reais e trinta e cinco centavos)

09 - SECRETARIA MUN. ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

09.001.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

09.001.0.0.08.122.0003.1031 - EQUIPAMENTOS PARA ASSISTÊNCIA SOCIAL

4.4.90.52.00.00 - 0300000000 - Equipamentos e Material Permanente R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais)

09.001.0.0.08.122.0003.2045 - MANUTENÇÃO COM A SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA

3.3.90.30.00.00 - 0300000000 - Material de Consumo R$ 5.000,00 (cinco mil reais)

09.001.0.0.08.241.0003.2056 - PROGRAMA FORTALECIMENTO DE VÍNCULO- IDOSO

3.3.90.30.00.00 - 0329000000 - Material de Consumo R$ 5.000,00 (cinco mil reais)

09.001.0.0.08.243.0003.2051 - MANUTENÇÃO COM A CASA DE PASSAGEM

3.3.90.30.00.00 - 0300000000 - Material de Consumo R$ 5.000,00 (cinco mil reais)

09.001.0.0.08.243.0003.2055 - PROGRAMA FORTALECIMENTO DE VÍNCULO- CRIANÇA E ADOLESCENTE

3.3.90.30.00.00 - 0329000000 - Material de Consumo R$ 5.000,00 (cinco mil reais)

09.001.0.0.08.244.0003.2054 - MANUTENÇÃO COM O PROGRAMA IGD/SUAS

3.3.90.30.00.00 - 0329000000 - Material de Consumo R$ 5.000,00 (cinco mil reais)

09.001.0.0.08.244.0003.2058 - MANUTENÇÃO COM CRAS

3.3.90.30.00.00 - 0329000000 - Material de Consumo R$ 5.000,00 (cinco mil reais)

09.001.0.0.08.244.0003.2060 - BENEFÍCIOS EVENTUAIS- FUNERAL/PASSAGENS/CESTAS BÁSICAS

3.3.90.32.00.00 - 0300000000 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R$ 5.000,00 (cinco mil reais)

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER

10.001.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

10.001.0.0.12.122.0012.1046 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA SECRETARIA EDUCAÇÃO

4.4.90.52.00.00 - 0301000000 - Equipamentos e Material Permanente R$ 17.000,00 (dezessete mil reais)

10.001.0.0.12.122.0012.2063 - MANUTENÇÃO COM SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

3.3.90.14.00.00 - 0301000000 - Diárias - Civil R$ 5.000,00 (cinco mil reais)

3.3.90.30.00.00 - 0301000000 - Material de Consumo R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)

3.3.90.30.00.00 - 0315000000 - Material de Consumo R$ 432,96 (quatrocentos e trinta e dois reais e noventa e seis centavos)

3.3.90.36.00.00 - 0301000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$ 20.000,00 (vinte mil reais)

3.3.90.39.00.00 - 0301000000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

10.002.0.0 - DIVISÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

10.002.0.0.12.361.0012.2064 - MANUTENÇÃO COM TRANSPORTE ESCOLAR ENS. FUNDAMENTAL

3.3.90.30.00.00 - 0322000000 - Material de Consumo R$ 120.000,00

(cento e vinte mil reais)

3.3.90.39.00.00 - 0322000000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 30.000,00 (trinta mil reais)

10.003.0.0 - EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL

10.003.0.0.12.361.0012.2072 - MANUTENÇÃO COM ENSINO FUNDAMENTAL 25%

3.3.90.30.00.00 - 0301000000 - Material de Consumo R$ 10.000,00 (dez mil reais)

3.3.90.39.00.00 - 0301000000 - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

10.004.0.0 - EDUCAÇÃO INFANTIL- CRECHE

10.004.0.0.12.365.0012.2074 - MANUTENÇÃO COM ENSINO INFANTIL-CRECHE 25%

3.3.90.30.00.00 - 0301000000 - Material de Consumo R$ 15.000,00 (quinze mil reais)

10.005.0.0 - EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA

10.005.0.0.12.365.0012.1245 - OBRAS DE INFRA ESTRUTURA DA REDE EDUCACIONAL (PRÉ ESCOLA)

4.4.90.51.00.00 - 0315000000 - Obras e Instalações R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

11.001.0.0 - MANUTENCAO ESTRADA

11.001.0.0.26.782.0015.2094 - MANUTENÇÃO DA COORDENAÇÃO DE ESTRADAS E RODAGENS

3.3.90.30.00.00 - 0300000000 - Material de Consumo R$ 218.207,04 (duzentos e dezoito mil, duzentos e sete reais e quatro centavos)

11.003.0.0 - COORDENADORIA DE SANEAMENTO BÁSICO

11.003.0.0.17.512.0015.2099 - MANUTENÇÃO COM SANEAMENTO BÁSICO

3.3.90.30.00.00 - 0300000000 - Material de Consumo R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

3.3.90.36.00.00 - 0300000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$ 15.000,00 (quinze mil reais)

3.3.90.39.00.00 - 0300000000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 30.000,00 (trinta mil reais)

12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

12.001.0.0 - COORDENADORIA DE AGRICULTURA FAMILIAR E PECUÁRIA

12.001.0.0.20.605.0003.2100 - MANUTENÇÃO COM A AGRICULTURA FAMILIAR E A PECUÁRIA

3.3.90.39.00.00 - 0300000000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 20.000,00 (vinte mil reais)

T O T A L R$ 1.643.656,22

VALOR TOTAL DOS ACRÉSCIMOS DA DESPESA POR FONTES

Fonte: 0300.00.00.00 R$ 464.207,04

Fonte: 0301.00.00.00 R$ 227.000,00

Fonte: 0302.00.00.00 R$ 68.460,00

Fonte: 0315.00.00. 00 R$ 250.432,96

Fonte: 0322.00.00. 00 R$ 150.000,00

Fonte: 0329.00.00. 00 R$ 20.000,00

Fonte: 0342.00.00. 00 R$ 84.758,87

Fonte: 0346.00.00. 00 R$ 378.797,35

VALOR TOTAL DOS ACRÉSCIMOS R$ **1.643.656,22 (Um Milhão, Seiscentos e Quarenta e Três Mil, Seiscentos e Cinquenta e Seis Reais e Vinte e Dois)**

Art. 2º - Os créditos autorizados no artigo 1º deste Decreto, serão abertos utilizando-se do saldo do superávit financeiro nas fontes: 0100.000000, 0101.00.00.00, 0102.00.00.00, 0115.00.00.00, 0122.00.00.00, 0129.00.00.00, 0142.00.00.00 e na 0146.00.00.00, vindas do exercício 2019 conforme DCASP - Balanço Patrimonial de 2019 nos termos do artigo 43, §1º inciso I da Lei 4320/64, nas especificações, valores e fontes abaixo relacionadas:

QTDE	Descrição	Valor	Fonte Destinação
1	ITBI	R$ 464.207,04	0.1.00.00.00.00 (Recursos Ordinários)
2	Receita de Impostos e de Transferência de Imposto – Educação	R$ 227.000,00	0.1.01.00.00.00 (Receita de Impostos e de Transferência de Imposto – Educação)
3	Receita de Impostos e de Transferência de Imposto - Saúde	R$ 68.460,00	0.1.02.00.00.00 (Receita de Impostos e de Transferência de Imposto - Saúde)
4	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação	R$ 250.432,96	0.1.15.00.00.00 (Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação)
5	Transferências de Convênios – Educação	R$ 150.000,00	0.1.22.00.00.00 (Transferências de Convênios – Recursos do Transporte Escolar – da Conta Bancária 5225-6)
6	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social	R$ 20.000,00	0.1.29.00.00.00 (Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social)
7	Transferência de Recursos do Sistema único de Saúde - SUS – Estado	R$ 84.758,87	0.1.42.00.00.00 (Transferência de Recursos do Sistema único de Saúde - SUS – Estado)
8	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS – União	R$ 378.797,35	0.1.46.00.00.00 (Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS – União)

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Tabaporã – MT, aos 02 dias do mês de Janeiro de 2020.

SIRINEU MOLETA

Prefeito Municipal

PAULO KATSUMI TAKEDA

Sec. Municipal de Administração e Planejamento

CONTABILIDADE
REPUBLICAR - DECRETO 3.989/2020

DATA: 23/03/2020

SÚMULA: "Abre crédito adicional suplementar, por superávit financeiro, no orçamento vigente, da Prefeitura Municipal, constante da Lei nº 1.198 de 10 de Dezembro de 2019, e dá outras providências."

SIRINEU MOLETA, PREFEITO MUNICIPAL DE TABAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas na Lei Orgânica do Município, com fulcro nos artigos 40, 42 e 43 da Lei 4320/64 e autorizado pela Lei Municipal 1.198/2019;

DECRETA

Art.1º - Fica aberto crédito adicional especial remanejando saldos orçamentários no valor de R$ 76.074,35 **(Setenta e seis mil, setenta e quatro reais e trinta e cinco centavos)** em dotações orçamentárias no orçamento municipal do exercício 2020, nos termos dos artigos 42 e 43, §1º, inciso I da Lei 4320/64, acrescendo saldos nas seguintes dotações orçamentárias:

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER

10.002.0.0 - DIVISÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

10.002.0.0.12.361.0012.2064 - MANUTENÇÃO COM TRANSPORTE ESCOLAR ENS. FUNDAMENTAL

3.3.90.30.00.00 - 0322000000 - Material de Consumo R$ 60.074,35

(sessenta mil, setenta e quatro reais e trinta e cinco centavos)

3.3.90.39.00.00 - 0322000000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 16.000,00

(dezesseis mil reais)

T O T A L R$ 76.074,35

VALOR TOTAL DOS ACRÉSCIMOS DA DESPESA POR FONTE

Fonte: 0322.00.00.00 R$ 76.074,35

VALOR TOTAL DOS ACRÉSCIMOS R$ 76.074,35 **(Setenta e seis mil, setenta e quatro reais e trinta e cinco centavos)**

Art. 2º - Os créditos autorizados no artigo 1º deste Decreto, serão abertos utilizando-se do saldo do superávit financeiro nas fontes: 0122.000000, vindas do exercício 2019 conforme DCASP - Balanço Patrimonial de 2019 nos termos do artigo 43, §1º inciso I da Lei 4320/64, nas especificações, valores e fontes abaixo relacionadas:

QTDE	Descrição	Valor	Fonte Destinação
1	Transferências de Convênios – Educação	R$ 150.000,00	0.1.22.00.00.00 (Transferências de Convênios – Recursos do Transporte Escolar – da Conta Bancária 5225-6)

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Tabaporã – MT, aos 23 dias do março de 2020.

SIRINEU MOLETA

Prefeito Municipal

ADAIR JOSÉ SCHNEIDER

Sec. Municipal de Finanças e Orçamento

CONTABILIDADE
REPUBLICAR - DECRETO Nº 4.012/2020

Data: 01/04/2020

Sumula: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

SIRINEU MOLETA, Prefeito Municipal de TABAPORÃ, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e especialmente a Lei n.º 01211/2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 520.097,43 (quinhentos e vinte mil, noventa e sete reais e quarenta e três centavos), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

05 - PROCURADORIA GERAL

05.001.0.0 - PROCURADORIA JURÍDICA

05.001.0.0.04.122.0002.2009 - MANUTENÇÃO COM A PROCURADORIA JURÍDICA

3.1.90.04.00.00 - 0100000000 - Contratação por Tempo Determinado R$ 1.190,11

(um mil, cento e noventa reais e onze centavos)

3.1.90.13.00.00 - 0100000000 - Obrigações Patronais R$ 910,00

(novecentos e dez reais)

05.001.0.0.04.122.0002.2010 - ENCARGOS ESPECIAIS - PRECATÓRIOS E RPVS TRANSITADOS E JULGADOS

3.3.90.91.00.00 - 0100000000 - Sentenças Judiciais R$ 8.500,00

(oito mil e quinhentos reais)

06 - SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

06.001.0.0 - COORDENADORIA DE GESTÃO

06.001.0.0.04.122.0002.2011 - MANUTENÇÃO COM A SECRETARIA DE ADM E PLANEJAMENTO

3.1.90.16.00.00 - 0100000000 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil R$ 376,00

(trezentos e setenta e seis reais)

3.1.91.13.00.00 - 0100000000 - Obrigações Patronais R$ 10.659,55

(dez mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos)

3.3.90.30.00.00 - 0100000000 - Material de Consumo R$ 2.000,00

(dois mil reais)

3.3.90.39.00.00 - 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica R$ 9.080,00

(nove mil e oitenta reais)

06.002.0.0 - COORDENADORIA DE PROJETOS E CONVÊNIOS

06.002.0.0.04.122.0002.2012 - MANUTENÇÃO COM A COORDENADORIA PROJETOS E CONVÊNIOS

3.1.90.16.00.00 - 0100000000 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil R$ 2.995,54

(dois mil, novecentos e noventa e cinco reais e cinquenta e quatro centavos)

06.003.0.0 - COORDENADORIA DE COMPRAS

06.003.0.0.04.122.0002.2013 - MANUTENÇÃO COM A COORDENADORIA DE COMPRAS

3.3.90.39.00.00 - 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica R$ 1.044,00

(um mil e quarenta e quatro reais)

06.004.0.0 - COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANO

06.004.0.0.04.122.0002.2014 - MANUTENÇÃO COM A COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS

3.1.90.94.00.00 - 0100000000 - Indenizações e Restituições Trabalhistas R$ 6.241,67

(seis mil, duzentos e quarenta e um reais e sessenta e sete centavos)

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

08.001.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

08.001.0.0.10.122.0006.2031 - MANUTENÇÃO COM A CORDENADORIA ADMINISTRATIVA - SAÚDE

3.1.90.04.00.00 - 0146008000 - Contratação por Tempo Determinado R$ 563,78

(quinhentos e sessenta e três reais e setenta e oito centavos)

3.1.90.16.00.00 - 0102000000 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil R$ 1.015,29

(um mil, quinze reais e vinte e nove centavos)

3.1.90.94.00.00 - 0102000000 - Indenizações e Restituições Trabalhistas R$ 2.315,12

(dois mil, trezentos e quinze reais e doze centavos)

08.001.0.0.10.301.0007.2033 - MANUTENÇÃO COM A SAÚDE BUCAL

3.1.90.16.00.00 - 0146008000 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil R$ 2.091,75

(dois mil, noventa e um reais e setenta e cinco centavos)

08.001.0.0.10.301.0007.2034 - MANUTENÇÃO COM ESF- ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA

3.1.90.04.00.00 - 0102000000 - Contratação por Tempo Determinado R$ 972,67

(novecentos e setenta e dois reais e sessenta e sete centavos)

3.1.90.13.00.00 - 0102000000 - Obrigações Patronais R$ 1.900,00

(um mil e novecentos reais)

3.1.91.13.00.00 - 0102000000 - Obrigações Patronais R$ 1.046,00

(um mil e quarenta e seis reais)

3.1.91.13.00.00 - 0146008000 - Obrigações Patronais R$ 882,69

(oitocentos e oitenta e dois reais e sessenta e nove centavos)

08.001.0.0.10.301.0007.2037 - MANUTENÇÃO COM NASF- NÚCLEO DE APOIO SAÚDE DA FAMÍLIA

3.1.90.13.00.00 - 0102000000 - Obrigações Patronais R$ 550,00

(quinhentos e cinquenta reais)

08.001.0.0.10.302.0008.2039 - MANUTENÇÃO DE AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, INCLUSIVE MANUT.DO HOSPITAL MUNICIPAL

3.1.90.04.00.00 - 0102000000 - Contratação por Tempo Determinado R$ 33.734,62

(trinta e três mil, setecentos e trinta e quatro reais e sessenta e dois centavos)

3.1.90.04.00.00 - 0146008000 - Contratação por Tempo Determinado R$ 5.913,84

(cinco mil, novecentos e treze reais e oitenta e quatro centavos)

3.1.90.11.00.00 - 0146008000 - Vencimentos e Vantagens Fixas ¿ Pessoal Civil R$ 19.416,66

(dezenove mil, quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e seis centavos)

3.1.90.13.00.00 - 0102000000 - Obrigações Patronais R$ 5.700,00

(cinco mil e setecentos reais)

3.1.90.16.00.00 - 0102000000 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil R$ 59.916,64

(cinquenta e nove mil, novecentos e dezesseis reais e sessenta e quatro centavos)

3.1.90.16.00.00 - 0146008000 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil R$ 8.582,91

(oito mil, quinhentos e oitenta e dois reais e noventa e um centavos)

3.3.90.30.00.00 - 0146017000 - Material de Consumo R$ 1.000,00

(um mil reais)

3.3.90.30.00.00 - 0346000000 - Material de Consumo R$ 500,00

(quinhentos reais)

08.001.0.0.10.303.0009.2043 - MANUTENÇÃO COM ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

3.3.90.30.00.00 - 0142013000 - Material de Consumo R$ 54,00

(cinquenta e quatro reais)

3.3.90.30.00.00 - 0146013000 - Material de Consumo R$ 2.800,00

(dois mil e oitocentos reais)

3.3.90.32.00.00 - 0102000000 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R$ 7.000,00

(sete mil reais)

3.3.90.39.00.00 - 0102000000 - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica R$ 9.170,00

(nove mil e cento e setenta reais)

08.001.0.0.10.304.0010.2041 - MANUTENÇÃO COM AS UNIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

3.1.90.11.00.00 - 0146008000 - Vencimentos e Vantagens Fixas ¿ Pessoal Civil R$ 17.659,87

(dezessete mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e oitenta e sete centavos)

3.1.90.16.00.00 - 0146008000 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil R$ 17.727,79

(dezessete mil, setecentos e vinte e sete reais e setenta e nove centavos)

3.3.90.30.00.00 - 0146015000 - Material de Consumo R$ 1.800,00

(um mil e oitocentos reais)

08.001.0.0.10.305.0010.2042 - MANUT. COM AS UNIDADES DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL (Epidemiológica)

3.1.90.16.00.00 - 0102000000 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil R$ 1.215,72

(um mil, duzentos e quinze reais e setenta e dois centavos)

09 - SECRETARIA MUN. ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

09.001.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

09.001.0.0.08.122.0003.2045 - MANUTENÇÃO COM A SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA

3.1.90.94.00.00 - 0100000000 - Indenizações e Restituições Trabalhistas R$ 1.808,33

(um mil, oitocentos e oito reais e trinta e três centavos)

09.001.0.0.08.244.0003.1032 - CONSTRUÇÃO CENTRO MÚLTIPLO USO

4.4.90.51.00.00 - 0121055000 - Obras e Instalações R$ 89.374,11

(oitenta e nove mil, trezentos e setenta e quatro reais e onze centavos)

09.001.0.0.08.244.0003.2060 - BENEFÍCIOS EVENTUAIS- FUNERAL/ PASSAGENS/CESTAS BÁSICAS

3.3.90.32.00.00 - 0100000000 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R$ 150,00

(cento e cinquenta reais)

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER

10.001.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

10.001.0.0.12.122.0012.2063 - MANUTENÇÃO COM SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

3.1.90.04.00.00 - 0101000000 - Contratação por Tempo Determinado R$ 7.595,17

(sete mil, quinhentos e noventa e cinco reais e dezessete centavos)

3.1.90.16.00.00 - 0101000000 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil R$ 431,85

(quatrocentos e trinta e um reais e oitenta e cinco centavos)

10.003.0.0 - EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL

10.003.0.0.12.361.0012.2073 - MANUTENÇÃO COM PROGRAMA QSE

3.3.90.39.00.00 - 0115049000 - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica R$ 29.300,00

(vinte e nove mil e trezentos reais)

10.008.0.0 - COORDENADORIA DE DESPORTO E LAZER

10.008.0.0.27.812.0014.2091 - MANUTENÇÃO COM ESPORTE E LAZER

3.1.90.04.00.00 - 0100000000 - Contratação por Tempo Determinado R$ 2.186,58

(dois mil, cento e oitenta e seis reais e cinquenta e oito centavos)

3.3.90.93.00.00 - 0100000000 - Indenizações e Restituições R$ 3.815,09

(três mil, oitocentos e quinze reais e nove centavos)

10.010.0.0 - F U N D E B

10.010.0.0.12.361.0012.2076 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM FUNDEB 60 % - REMUNERAÇÃO DE PROFISSIONAIS E ENCARGOS

3.1.90.04.00.00 - 0118000000 - Contratação por Tempo Determinado R$ 40.139,09

(quarenta mil, cento e trinta e nove reais e nove centavos)

10.010.0.0.12.361.0012.2077 - MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL COM FUNDEB 40 % - PESSOAL DE APOIO E OUTRAS DESP EDUCAÇÃO

3.1.90.04.00.00 - 0119000000 - Contratação por Tempo Determinado R$ 23.255,27

(vinte e três mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e vinte e sete centavos)

3.1.90.13.00.00 - 0119000000 - Obrigações Patronais R$ 5.400,00

(cinco mil e quatrocentos reais)

3.1.90.16.00.00 - 0119000000 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil R$ 89,67

(oitenta e nove reais e sessenta e sete centavos)

3.1.90.94.00.00 - 0119000000 - Indenizações e Restituições Trabalhistas R$ 85,54

(oitenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos)

10.010.0.0.12.365.0012.2276 - MANUTENÇÃO DA PRÉ - ESCOLA COM FUNDEB 60 % - REMUNERAÇÃO DE PROFISSIONAIS E ENCARGOS

3.1.90.04.00.00 - 0118000000 - Contratação por Tempo Determinado R$ 20.103,91

(vinte mil, cento e três reais e noventa e um centavos)

3.1.90.16.00.00 - 0118000000 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil R$ 525,00

(quinhentos e vinte e cinco reais)

10.010.0.0.12.365.0012.2277 - MANUTENÇÃO DA PRÉ - ESCOLA COM FUNDEB 40 % - PESSOAL DE APOIO E OUTRAS DESP EDUCAÇÃO

3.1.90.13.00.00 - 0119000000 - Obrigações Patronais R$ 1.250,00

(um mil e duzentos e cinquenta reais)

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

11.001.0.0 - MANUTENCAO ESTRADA

11.001.0.0.26.782.0015.2094 - MANUTENÇÃO DA COORDENAÇÃO DE ESTRADAS E RODAGENS

3.1.90.16.00.00 - 0100000000 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil R$ 8.358,49

(oito mil, trezentos e cinquenta e oito reais e quarenta e nove centavos)

3.1.90.94.00.00 - 0100000000 - Indenizações e Restituições Trabalhistas R$ 2.691,67

(dois mil, seiscentos e noventa e um reais e sessenta e sete centavos)

11.002.0.0 - COORDENADORIA DE SERV. URBANOS ILUMINACAO GARAGEM

11.002.0.0.15.452.0015.2095 - MANUTENÇÃO COM SERVIÇOS URBANOS

3.1.90.04.00.00 - 0100000000 - Contratação por Tempo Determinado R$ 14.527,51

(quatorze mil, quinhentos e vinte e sete reais e cinquenta e um centavos)

3.1.90.13.00.00 - 0100000000 - Obrigações Patronais R$ 1.200,00

(um mil e duzentos reais)

3.1.90.16.00.00 - 0100000000 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil R$ 19.790,59

(dezenove mil, setecentos e noventa reais e cinquenta e nove centavos)

12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

12.001.0.0 - COORDENADORIA DE AGRICULTURA FAMILIAR E PECUÁRIA

12.001.0.0.20.605.0003.2100 - MANUTENÇÃO COM A AGRICULTURA FAMILIAR E A PECUÁRIA

3.1.90.94.00.00 - 0100000000 - Indenizações e Restituições Trabalhistas R$ 1.493,34

(um mil, quatrocentos e noventa e três reais e trinta e quatro centavos)

T O T A L R$ 520.097,43

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

02 - GABINETE DO PREFEITO

02.001.0.0 - GABINETE DO PREFEITO

02.001.0.0.04.122.0002.2002 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO

3.3.90.33.00.00 - 0100000000 - Passagens e Despesas com Locomoção R$ 4.999,99

(quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)

03 - GABINETE DE COORDENADORIA GERAL

03.001.0.0 - GABINETE DE COORDENAÇÃO GERAL

03.001.0.0.04.122.0002.1006 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA COORDENAÇÃO GERAL

4.4.90.52.00.00 - 0100000000 - Equipamentos e Material Permanente R$ 4.999,99

(quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)

03.001.0.0.04.122.0002.2003 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GABINETE COORDENAÇÃO GERAL

3.3.90.30.00.00 - 0100000000 - Material de Consumo R$ 999,99

(novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)

3.3.90.36.00.00 - 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$ 1.999,99

(um mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)

03.001.0.0.04.122.0002.2004 - FESTIVIDADES, RECEPÇÕES E HOSPEDAGEM

3.3.90.39.00.00 - 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica R$ 8.000,00

(oito mil reais)

03.004.0.0 - ESCRITÓRIOS DE REPRESENTAÇÃO DA PREFEITURA

03.004.0.0.04.122.0002.2006 - MANUTENÇÃO COM OS ESCRITÓRIOS DE REPRESENTAÇÕES

3.3.90.30.00.00 - 0100000000 - Material de Consumo R$ 1.799,99

(um mil, setecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)

3.3.90.33.00.00 - 0100000000 - Passagens e Despesas com Locomoção R$ 1.199,99

(um mil, cento e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)

03.005.0.0 - APOIO AOS CONSELHOS, COMUNICAÇÃO E CERIMONIAL

03.005.0.0.04.122.0002.2007 - APOIO AOS CONSELHOS, COMUNICAÇÃO E CERIMONIAL

3.3.90.14.00.00 - 0100000000 - Diárias - Civil R$ 1.199,99

(um mil, cento e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)

3.3.90.30.00.00 - 0100000000 - Material de Consumo R$ 1.199,99

(um mil, cento e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)

05 - PROCURADORIA GERAL

05.001.0.0 - PROCURADORIA JURÍDICA

05.001.0.0.04.122.0002.2009 - MANUTENÇÃO COM A PROCURADORIA JURÍDICA

3.3.90.36.00.00 - 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$ 2.820,11

(dois mil, oitocentos e vinte reais e onze centavos)

05.001.0.0.04.122.0002.2010 - ENCARGOS ESPECIAIS - PRECATÓRIOS E RPVS TRANSITADOS E JULGADOS

3.1.90.91.00.00 - 0100000000 - Sentenças Judiciais R$ 8.500,00

(oito mil e quinhentos reais)

06 - SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

06.001.0.0 - COORDENADORIA DE GESTÃO

06.001.0.0.04.122.0002.2011 - MANUTENÇÃO COM A SECRETARIA DE ADM E PLANEJAMENTO

3.1.90.05.00.00 - 0100000000 - Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar R$ 376,00

(trezentos e setenta e seis reais)

06.003.0.0 - COORDENADORIA DE COMPRAS

06.003.0.0.04.122.0002.2013 - MANUTENÇÃO COM A COORDENADORIA DE COMPRAS

3.1.90.11.00.00 - 0100000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas ¿ Pessoal Civil R$ 6.241,67

(seis mil, duzentos e quarenta e um reais e sessenta e sete centavos)

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

08.001.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

08.001.0.0.10.122.0006.2028 - MANUTENÇÃO DE SERV. ADMINIS. CONSELHO DE SAÚDE

3.3.90.14.00.00 - 0102000000 - Diárias - Civil R$ 1.202,13

(um mil, duzentos e dois reais e treze centavos)

3.3.90.33.00.00 - 0102000000 - Passagens e Despesas com Locomoção R$ 1.199,99

(um mil, cento e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)

08.001.0.0.10.122.0006.2031 - MANUTENÇÃO COM A CORDENADORIA ADMINISTRATIVA - SAÚDE

3.3.90.93.00.00 - 0102000000 - Indenizações e Restituições R$ 1.199,99

(um mil, cento e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)

08.001.0.0.10.301.0007.2032 - MELHORIA DO ACESSO DE QUALIDADE -PMAQ

3.3.90.30.00.00 - 0146000000 - Material de Consumo R$ 1.099,99

(um mil, noventa e nove reais e noventa e nove centavos)

08.001.0.0.10.301.0007.2033 - MANUTENÇÃO COM A SAÚDE BUCAL

3.1.90.11.00.00 - 0102000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas ¿ Pessoal Civil R$ 2.091,70

(dois mil, noventa e um reais e setenta centavos)

3.1.90.11.00.00 - 0142008000 - Vencimentos e Vantagens Fixas ¿ Pessoal Civil R$ 52.000,00

(cinquenta e dois mil reais)

3.3.90.30.00.00 - 0102000000 - Material de Consumo R$ 3.499,99

(três mil, quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)

3.3.90.39.00.00 - 0102000000 - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica R$ 4.999,99

(quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)

08.001.0.0.10.301.0007.2034 - MANUTENÇÃO COM ESF- ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA

3.1.90.04.00.00 - 0142008000 - Contratação por Tempo Determinado R$ 1.199,99

(um mil, cento e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)

3.1.90.11.00.00 - 0142008000 - Vencimentos e Vantagens Fixas ¿ Pessoal Civil R$ 3.999,99

(três mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)

08.001.0.0.10.301.0007.2035 - MANUTENÇÃO COM AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE

3.1.90.11.00.00 - 0102000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas ¿ Pessoal Civil R$ 10.000,00

(dez mil reais)

08.001.0.0.10.301.0007.2037 - MANUTENÇÃO COM NASF- NÚCLEO DE APOIO SAÚDE DA FAMÍLIA

3.1.90.04.00.00 - 0102000000 - Contratação por Tempo Determinado R$ 599,99

(quinhentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)

3.1.90.05.00.00 - 0102000000 - Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar R$ 599,99

(quinhentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)

08.001.0.0.10.302.0008.1026 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA AS UNIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

4.4.90.52.00.00 - 0102000000 - Equipamentos e Material Permanente R$ 85.000,00

(oitenta e cinco mil reais)

08.001.0.0.10.302.0008.1078 - EQUIPAMENTO PERMAN. PARA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

4.4.90.52.00.00 - 0102000000 - Equipamentos e Material Permanente R$ 100.000,00

(cem mil reais)

08.001.0.0.10.302.0008.2107 - MANUTENÇÃO DA U.D.R UNIDADE DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO

3.1.90.04.00.00 - 0102000000 - Contratação por Tempo Determinado R$ 599,99

(quinhentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)

3.1.90.05.00.00 - 0102000000 - Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar R$ 199,99

(cento e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)

3.1.90.11.00.00 - 0102000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas ¿ Pessoal Civil R$ 1.199,99

(um mil, cento e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)

3.1.90.13.00.00 - 0102000000 - Obrigações Patronais R$ 599,99

(quinhentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)

3.1.91.13.00.00 - 0102000000 - Obrigações Patronais R$ 599,99

(quinhentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)

3.3.90.14.00.00 - 0102000000 - Diárias - Civil R$ 599,99

(quinhentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)

3.3.90.30.00.00 - 0102000000 - Material de Consumo R$ 599,99

(quinhentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)

3.3.90.36.00.00 - 0102000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$ 599,99

(quinhentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)

3.3.90.39.00.00 - 0102000000 - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica R$ 599,99

(quinhentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)

08.001.0.0.10.303.0009.1025 - EQUIPAMENTOS PARA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

4.4.90.52.00.00 - 0102000000 - Equipamentos e Material Permanente R$ 1.999,99

(um mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)

08.001.0.0.10.303.0009.2044 - REFORMAS E MELHORIAS NA FARMÁCIA BÁSICA

3.3.90.30.00.00 - 0102000000 - Material de Consumo R$ 1.199,99

(um mil, cento e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)

08.001.0.0.10.304.0010.2041 - MANUTENÇÃO COM AS UNIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

3.3.90.30.00.00 - 0102000000 - Material de Consumo R$ 1.799,99

(um mil, setecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER

10.008.0.0 - COORDENADORIA DE DESPORTO E LAZER

10.008.0.0.27.812.0014.1092 - AMPLIAÇÃO, REFORMAS E MELHORIAS NO GINÁSIO MUNICIPAL

4.4.90.51.00.00 - 0100000000 - Obras e Instalações R$ 191.157,69

(cento e noventa e um mil, cento e cinquenta e sete reais e sessenta e nove centavos)

10.008.0.0.27.812.0014.2091 - MANUTENÇÃO COM ESPORTE E LAZER

3.3.90.36.00.00 - 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$ 1.815,09

(um mil, oitocentos e quinze reais e nove centavos)

3.3.90.92.00.00 - 0100000000 - Despesas de Exercícios Anteriores R$ 1.999,99

(um mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)

12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

12.003.0.0 - COORDENADORIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

12.003.0.0.18.541.0017.2104 - MANUTENÇÃO COM MEIO AMBIENTE

3.3.90.30.00.00 - 0100000000 - Material de Consumo R$ 1.493,34

(um mil, quatrocentos e noventa e três reais e trinta e quatro centavos)

T O T A L R$ 520.097,43

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de TABAPORÃ

Estado de MATO GROSSO

Em 01 de abril de 2020.

SIRINEU MOLETA

Prefeito Municipal

ADAIR JOSÉ SCHINEIDER

Sec.Municipal de Finanças e Orçamento

CONTABILIDADE
REPUBLICAR - DECRETO Nº 3.978/2020.

DATA: 16/03/2020

SÚMULA: "Abre crédito adicional suplementar, por superávit financeiro, no orçamento vigente, da Prefeitura Municipal, constante da Lei nº 1.198 de 10 de Dezembro de 2019, e dá outras providências."

SIRINEU MOLETA, PREFEITO MUNICIPAL DE TABAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas na Lei Orgânica do Município, com fulcro nos artigos 40, 42 e 43 da Lei 4320/64 e autorizado pela Lei Municipal 1.198/2019;

DECRETA

Art.1º - Fica aberto crédito adicional especial remanejando saldos orçamentários no valor de R$ 79.367,00 **(Setenta e nove mil, trezentos e sessenta e sete reais)** em dotações orçamentárias no orçamento municipal do exercício 2020, nos termos dos artigos 42 e 43, §1º, inciso I da Lei 4320/64, acrescendo saldos nas seguintes dotações orçamentárias:

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

08.001.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

08.001.0.0.10.302.0008.2039 - MANUTENÇÃO DE AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, INCLUSIVE MANUT.DO HOSPITAL MUNICIPAL

3.3.90.39.00.00 - 0346000000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 67,00

(sessenta e sete reais)

09 - SECRETARIA MUN. ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

09.001.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

09.001.0.0.08.244.0003.2054 - MANUTENÇÃO COM O PROGRAMA IGD/SUAS

3.3.90.39.00.00 - 0329000000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 700,00

(setecentos reais)

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

11.003.0.0 - COORDENADORIA DE SANEAMENTO BÁSICO

11.003.0.0.17.512.0015.2099 - MANUTENÇÃO COM SANEAMENTO BÁSICO

3.3.90.30.00.00 - 0300000000 - Material de Consumo R$ 73.600,00

(setenta e três mil e seiscentos reais)

3.3.90.39.00.00 - 0300000000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 5.000,00

(cinco mil reais)

T O T A L R$ 79.367,00

VALOR TOTAL DOS ACRÉSCIMOS DA DESPESA POR FONTES

Fonte: 0300.00.00.00 R$ 78.600,00

Fonte: 0329.00.00. 00 R$ 700,00

Fonte: 0346.00.00. 00 R$ 67,00

VALOR TOTAL DOS ACRÉSCIMOS R$ **79.367,00 (Setenta e nove mil, trezentos e sessenta e sete reais)**

Art. 2º - Os créditos autorizados no artigo 1º deste Decreto, serão abertos utilizando-se do saldo do superávit financeiro nas fontes: 0100.000000, 0129.00.00.00 e na 0146.00.00.00, vindas do exercício 2019 conforme DCASP - Balanço Patrimonial de 2019 nos termos do artigo 43, §1º inciso I da Lei 4320/64, nas especificações, valores e fontes abaixo relacionadas:

QTDE	Descrição	Valor	Fonte Destinação

1	ITBI	R$ 78. 600,00	0.1.00.00.00.00 (Recursos Ordinários)
2	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social	R$ 700,00	0.1.29.00.00.00 (Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social)
3	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS – União	R$ 67,00	0.1.46.00.00.00 (Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS – União)

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Tabaporã – MT, aos 16 dias do março de 2020.

SIRINEU MOLETA

Prefeito Municipal

ADAIR JOSÉ SCHNEIDER

Sec. Municipal de Finanças e Orçamento

CONTABILIDADE
REPUBLICAR - DECRETO Nº 3.953/2020

Data: 03/02/2020

Sumula: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

SIRINEU MOLETA, Prefeito Municipal de TABAPORÃ, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e especialmente a Lei n.º 01198/2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 317.300,00 (trezentos e dezessete mil e trezentos reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

03 - GABINETE DE COORDENADORIA GERAL

03.004.0.0 - ESCRITÓRIOS DE REPRESENTAÇÃO DA PREFEITURA

03.004.0.0.04.122.0002.2006 - MANUTENÇÃO COM OS ESCRITÓRIOS DE REPRESENTAÇÕES

3.1.90.94.00.00 - 0100000000 - Indenizações e Restituições Trabalhistas R$ 7.000,00

(sete mil reais)

06 - SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

06.001.0.0 - COORDENADORIA DE GESTÃO

06.001.0.0.04.122.0002.2011 - MANUTENÇÃO COM A SECRETARIA DE ADM E PLANEJAMENTO

3.1.90.16.00.00 - 0100000000 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil R$ 1.000,00

(um mil reais)

3.3.90.39.00.00 - 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica R$ 53.900,00

(cinquenta e três mil e novecentos reais)

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

07.001.0.0 - COORDENADORIA DE FINANÇAS

07.001.0.0.04.123.0005.2023 - MANUTENÇÃO COM COORDENADORIA DE FINANÇAS

3.1.90.94.00.00 - 0100000000 - Indenizações e Restituições Trabalhistas R$ 4.000,00

(quatro mil reais)

07.003.0.0 - COORDENADORIA DE CONTABILIDADE

07.003.0.0.04.123.0005.2025 - MANUTENÇÃO COM COORDENADORIA DE CONTABILIDADE

3.1.90.16.00.00 - 0100000000 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil R$ 5.000,00

(cinco mil reais)

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

08.001.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

08.001.0.0.10.301.0007.2033 - MANUTENÇÃO COM A SAÚDE BUCAL

3.1.90.94.00.00 - 0102000000 - Indenizações e Restituições Trabalhistas R$ 3.000,00

(três mil reais)

08.001.0.0.10.301.0007.2034 - MANUTENÇÃO COM ESF- ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA

3.1.90.04.00.00 - 0102000000 - Contratação por Tempo Determinado R$ 15.000,00

(quinze mil reais)

3.1.90.11.00.00 - 0102000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas ¿ Pessoal Civil R$ 11.000,00

(onze mil reais)

3.1.90.13.00.00 - 0102000000 - Obrigações Patronais R$ 2.000,00

(dois mil reais)

3.1.90.16.00.00 - 0102000000 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil R$ 1.000,00

(um mil reais)

3.1.90.16.00.00 - 0146008000 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil R$ 30.000,00

(trinta mil reais)

3.1.91.13.00.00 - 0102000000 - Obrigações Patronais R$ 1.000,00

(um mil reais)

08.001.0.0.10.301.0007.2037 - MANUTENÇÃO COM NASF- NÚCLEO DE APOIO SAÚDE DA FAMÍLIA

3.1.90.13.00.00 - 0102000000 - Obrigações Patronais R$ 200,00

(duzentos reais)

3.1.91.13.00.00 - 0146008000 - Obrigações Patronais R$ 7.000,00

(sete mil reais)

08.001.0.0.10.302.0008.2039 - MANUTENÇÃO DE AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, INCLUSIVE MANUT.DO HOSPITAL MUNICIPAL

3.1.90.16.00.00 - 0102000000 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil R$ 20.000,00

(vinte mil reais)

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER

10.001.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

10.001.0.0.12.122.0012.2063 - MANUTENÇÃO COM SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

3.1.90.16.00.00 - 0101000000 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil R$ 7.000,00

(sete mil reais)

3.3.90.39.00.00 - 0101000000 - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica R$ 15.000,00

(quinze mil reais)

10.002.0.0 - DIVISÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

10.002.0.0.12.361.0012.2064 - MANUTENÇÃO COM TRANSPORTE ESCOLAR ENS. FUNDAMENTAL

3.3.90.39.00.00 - 0130061000 - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica R$ 14.000,00

(quatorze mil reais)

10.005.0.0 - EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA

10.005.0.0.12.365.0012.2075 - MANUTENÇÃO COM ENSINO INFANTIL-PRÉ ESCOLA 25%

3.3.90.39.00.00 - 0101000000 - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica R$ 26.000,00

(vinte e seis mil reais)

10.010.0.0 - F U N D E B

10.010.0.0.12.361.0012.2076 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM FUNDEB 60 % - REMUNERAÇÃO DE PROFISSIONAIS E ENCARGOS

3.1.90.13.00.00 - 0118000000 - Obrigações Patronais R$ 5.000,00

(cinco mil reais)

10.010.0.0.12.361.0012.2077 - MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL COM FUNDEB 40 % - PESSOAL DE APOIO E OUTRAS DESP EDUCAÇÃO

3.1.90.13.00.00 - 0119000000 - Obrigações Patronais R$ 2.000,00

(dois mil reais)

3.1.90.16.00.00 - 0119000000 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil R$ 1.000,00

(um mil reais)

10.010.0.0.12.365.0012.2276 - MANUTENÇÃO DA PRÉ - ESCOLA COM FUNDEB 60 % - REMUNERAÇÃO DE PROFISSIONAIS E ENCARGOS

3.1.90.13.00.00 - 0118000000 - Obrigações Patronais R$ 1.200,00

(um mil e duzentos reais)

10.010.0.0.12.365.0012.2277 - MANUTENÇÃO DA PRÉ - ESCOLA COM FUNDEB 40 % - PESSOAL DE APOIO E OUTRAS DESP EDUCAÇÃO

3.1.90.04.00.00 - 0119000000 - Contratação por Tempo Determinado R$ 50.000,00

(cinquenta mil reais)

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

11.001.0.0 - MANUTENCAO ESTRADA

11.001.0.0.26.782.0015.2094 - MANUTENÇÃO DA COORDENAÇÃO DE ESTRADAS E RODAGENS

3.1.90.16.00.00 - 0100000000 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil R$ 15.000,00

(quinze mil reais)

11.002.0.0 - COORDENADORIA DE SERV. URBANOS ILUMINACAO GARAGEM

11.002.0.0.15.452.0015.2095 - MANUTENÇÃO COM SERVIÇOS URBANOS

3.1.90.16.00.00 - 0100000000 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil R$ 10.000,00

(dez mil reais)

11.002.0.0.15.452.0015.2098 - MANUTENÇÃO COM SERVIÇOS URBANOS - FETHAB E PRÓPRIOS

3.3.90.39.00.00 - 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica R$ 5.000,00

(cinco mil reais)

12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

12.001.0.0 - COORDENADORIA DE AGRICULTURA FAMILIAR E PECUÁRIA

12.001.0.0.20.605.0003.2100 - MANUTENÇÃO COM A AGRICULTURA FAMILIAR E A PECUÁRIA

3.1.90.16.00.00 - 0100000000 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil R$ 5.000,00

(cinco mil reais)

T O T A L R$ 317.300,00

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

03 - GABINETE DE COORDENADORIA GERAL

03.004.0.0 - ESCRITÓRIOS DE REPRESENTAÇÃO DA PREFEITURA

03.004.0.0.04.122.0002.2006 - MANUTENÇÃO COM OS ESCRITÓRIOS DE REPRESENTAÇÕES

3.1.90.11.00.00 - 0100000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas ¿ Pessoal Civil R$ 7.000,00

(sete mil reais)

06 - SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

06.001.0.0 - COORDENADORIA DE GESTÃO

06.001.0.0.04.122.0002.2011 - MANUTENÇÃO COM A SECRETARIA DE ADM E PLANEJAMENTO

3.1.90.11.00.00 - 0100000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas ¿ Pessoal Civil R$ 1.000,00

(um mil reais)

3.3.90.30.00.00 - 0100000000 - Material de Consumo R$ 48.600,00

(quarenta e oito mil e seiscentos reais)

3.3.90.36.00.00 - 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$ 300,00

(trezentos reais)

3.3.90.92.00.00 - 0100000000 - Despesas de Exercícios Anteriores R$ 5.000,00

(cinco mil reais)

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

07.001.0.0 - COORDENADORIA DE FINANÇAS

07.001.0.0.04.123.0005.2023 - MANUTENÇÃO COM COORDENADORIA DE FINANÇAS

3.1.90.11.00.00 - 0100000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas ¿ Pessoal Civil R$ 5.000,00

(cinco mil reais)

07.003.0.0 - COORDENADORIA DE CONTABILIDADE

07.003.0.0.04.123.0005.2025 - MANUTENÇÃO COM COORDENADORIA DE CONTABILIDADE

3.1.90.11.00.00 - 0100000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas ¿ Pessoal Civil R$ 4.000,00

(quatro mil reais)

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

08.001.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

08.001.0.0.10.301.0007.2033 - MANUTENÇÃO COM A SAÚDE BUCAL

3.1.90.11.00.00 - 0102000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas ¿ Pessoal Civil R$ 3.000,00

(três mil reais)

08.001.0.0.10.301.0007.2034 - MANUTENÇÃO COM ESF- ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA

3.1.90.11.00.00 - 0142008000 - Vencimentos e Vantagens Fixas ¿ Pessoal Civil R$ 1.000,00

(um mil reais)

3.1.90.11.00.00 - 0146008000 - Vencimentos e Vantagens Fixas ¿ Pessoal Civil R$ 57.000,00

(cinquenta e sete mil reais)

3.1.90.13.00.00 - 0146008000 - Obrigações Patronais R$ 2.000,00

(dois mil reais)

08.001.0.0.10.301.0007.2037 - MANUTENÇÃO COM NASF- NÚCLEO DE APOIO SAÚDE DA FAMÍLIA

3.1.90.11.00.00 - 0146008000 - Vencimentos e Vantagens Fixas ¿ Pessoal Civil R$ 7.000,00

(sete mil reais)

3.1.90.13.00.00 - 0146008000 - Obrigações Patronais R$ 200,00

(duzentos reais)

08.001.0.0.10.302.0008.2039 - MANUTENÇÃO DE AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, INCLUSIVE MANUT.DO HOSPITAL MUNICIPAL

3.1.90.11.00.00 - 0102000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas ¿ Pessoal Civil R$ 20.000,00

(vinte mil reais)

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER

10.001.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

10.001.0.0.12.122.0012.2063 - MANUTENÇÃO COM SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

3.1.90.11.00.00 - 0101000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas ¿ Pessoal Civil R$ 7.000,00

(sete mil reais)

3.3.90.30.00.00 - 0101000000 - Material de Consumo R$ 15.000,00

(quinze mil reais)

10.002.0.0 - DIVISÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

10.002.0.0.12.361.0012.2064 - MANUTENÇÃO COM TRANSPORTE ESCOLAR ENS. FUNDAMENTAL

3.3.90.30.00.00 - 0130061000 - Material de Consumo R$ 14.000,00

(quatorze mil reais)

10.005.0.0 - EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA

10.005.0.0.12.365.0012.2075 - MANUTENÇÃO COM ENSINO INFANTIL-PRÉ ESCOLA 25%

3.3.90.30.00.00 - 0101000000 - Material de Consumo R$ 24.000,00

(vinte e quatro mil reais)

3.3.90.36.00.00 - 0101000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$ 2.000,00

(dois mil reais)

10.010.0.0 - F U N D E B

10.010.0.0.12.361.0012.2076 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM FUNDEB 60 % - REMUNERAÇÃO DE PROFISSIONAIS E ENCARGOS

3.1.90.11.00.00 - 0118000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas ¿ Pessoal Civil R$ 5.000,00

(cinco mil reais)

10.010.0.0.12.361.0012.2077 - MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL COM FUNDEB 40 % - PESSOAL DE APOIO E OUTRAS DESP EDUCAÇÃO

3.1.90.11.00.00 - 0119000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas ¿ Pessoal Civil R$ 3.000,00

(três mil reais)

10.010.0.0.12.365.0012.2276 - MANUTENÇÃO DA PRÉ - ESCOLA COM FUNDEB 60 % - REMUNERAÇÃO DE PROFISSIONAIS E ENCARGOS

3.1.90.11.00.00 - 0118000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas ¿ Pessoal Civil R$ 1.200,00

(um mil e duzentos reais)

10.010.0.0.12.365.0012.2277 - MANUTENÇÃO DA PRÉ - ESCOLA COM FUNDEB 40 % - PESSOAL DE APOIO E OUTRAS DESP EDUCAÇÃO

3.1.90.11.00.00 - 0119000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas ¿ Pessoal Civil R$ 50.000,00

(cinquenta mil reais)

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

11.001.0.0 - MANUTENCAO ESTRADA

11.001.0.0.26.782.0015.2094 - MANUTENÇÃO DA COORDENAÇÃO DE ESTRADAS E RODAGENS

3.1.90.11.00.00 - 0100000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas ¿ Pessoal Civil R$ 15.000,00

(quinze mil reais)

11.002.0.0 - COORDENADORIA DE SERV. URBANOS ILUMINACAO GARAGEM

11.002.0.0.15.452.0015.2095 - MANUTENÇÃO COM SERVIÇOS URBANOS

3.1.90.11.00.00 - 0100000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas ¿ Pessoal Civil R$ 10.000,00

(dez mil reais)

11.002.0.0.15.452.0015.2098 - MANUTENÇÃO COM SERVIÇOS URBANOS - FETHAB E PRÓPRIOS

3.3.90.30.00.00 - 0100000000 - Material de Consumo R$ 5.000,00

(cinco mil reais)

12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

12.001.0.0 - COORDENADORIA DE AGRICULTURA FAMILIAR E PECUÁRIA

12.001.0.0.20.605.0003.2100 - MANUTENÇÃO COM A AGRICULTURA FAMILIAR E A PECUÁRIA

3.1.90.11.00.00 - 0100000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas ¿ Pessoal Civil R$ 5.000,00

(cinco mil reais)

T O T A L R$ 317.300,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de TABAPORÃ

Estado de MATO GROSSO

Em 03 de fevereiro de 2020.

SIRINEU MOLETA

Prefeito Municipal

ADAIR JOSÉ SCHINEIDER

Sec.Municipal de Administração

CONTABILIDADE
REPUBLICAR - DECRETO Nº 3.973/2020.

Data: 02/03/2020

Sumula: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

SIRINEU MOLETA, Prefeito Municipal de TABAPORÃ, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e especialmente a Lei n.º 01198/2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 404.487,83 (quatrocentos e quatro mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e oitenta e três centavos), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

05 - PROCURADORIA GERAL

05.001.0.0 - PROCURADORIA JURÍDICA

05.001.0.0.04.122.0002.2009 - MANUTENÇÃO COM A PROCURADORIA JURÍDICA

3.1.90.13.00.00 - 0100000000 - Obrigações Patronais R$ 600,00

(seiscentos reais)

06 - SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

06.001.0.0 - COORDENADORIA DE GESTÃO

06.001.0.0.04.122.0002.2011 - MANUTENÇÃO COM A SECRETARIA DE ADM E PLANEJAMENTO

3.1.90.16.00.00 - 0100000000 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil R$ 1.000,00

(um mil reais)

3.1.91.13.00.00 - 0100000000 - Obrigações Patronais R$ 500,00

(quinhentos reais)

3.3.90.30.00.00 - 0100000000 - Material de Consumo R$ 4.900,00

(quatro mil e novecentos reais)

3.3.90.39.00.00 - 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica R$ 42.000,00

(quarenta e dois mil reais)

06.002.0.0 - COORDENADORIA DE PROJETOS E CONVÊNIOS

06.002.0.0.04.122.0002.2012 - MANUTENÇÃO COM A COORDENADORIA PROJETOS E CONVÊNIOS

3.1.90.16.00.00 - 0100000000 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil R$ 1.800,27

(um mil, oitocentos reais e vinte e sete centavos)

06.004.0.0 - COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANO

06.004.0.0.04.122.0002.2014 - MANUTENÇÃO COM A COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS

3.3.90.36.00.00 - 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$ 18.000,00

(dezoito mil reais)

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

07.003.0.0 - COORDENADORIA DE CONTABILIDADE

07.003.0.0.04.123.0005.2025 - MANUTENÇÃO COM COORDENADORIA DE CONTABILIDADE

3.1.90.94.00.00 - 0100000000 - Indenizações e Restituições Trabalhistas R$ 3.980,00

(três mil e novecentos e oitenta reais)

3.3.90.39.00.00 - 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica R$ 63.000,00

(sessenta e três mil reais)

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

08.001.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

08.001.0.0.10.122.0006.2031 - MANUTENÇÃO COM A CORDENADORIA ADMINISTRATIVA - SAÚDE

3.1.90.04.00.00 - 0146008000 - Contratação por Tempo Determinado R$ 2.000,00

(dois mil reais)

3.1.90.16.00.00 - 0102000000 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil R$ 1.133,64

(um mil, cento e trinta e três reais e sessenta e quatro centavos)

08.001.0.0.10.301.0007.2033 - MANUTENÇÃO COM A SAÚDE BUCAL

3.1.91.13.00.00 - 0102000000 - Obrigações Patronais R$ 2.500,00

(dois mil e quinhentos reais)

08.001.0.0.10.301.0007.2034 - MANUTENÇÃO COM ESF- ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA

3.1.90.04.00.00 - 0102000000 - Contratação por Tempo Determinado R$ 10.000,00

(dez mil reais)

3.1.90.11.00.00 - 0102000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas ¿ Pessoal Civil R$ 33.294,60

(trinta e três mil, duzentos e noventa e quatro reais e sessenta centavos)

3.1.90.13.00.00 - 0102000000 - Obrigações Patronais R$ 3.000,00

(três mil reais)

3.1.90.16.00.00 - 0102000000 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil R$ 9.174,49

(nove mil, cento e setenta e quatro reais e quarenta e nove centavos)

3.1.91.13.00.00 - 0102000000 - Obrigações Patronais R$ 6.517,00

(seis mil e quinhentos e dezessete reais)

08.001.0.0.10.301.0007.2037 - MANUTENÇÃO COM NASF- NÚCLEO DE APOIO SAÚDE DA FAMÍLIA

3.1.90.13.00.00 - 0102000000 - Obrigações Patronais R$ 500,00

(quinhentos reais)

08.001.0.0.10.302.0008.2039 - MANUTENÇÃO DE AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, INCLUSIVE MANUT.DO HOSPITAL MUNICIPAL

3.1.90.04.00.00 - 0102000000 - Contratação por Tempo Determinado R$ 25.000,00

(vinte e cinco mil reais)

3.1.90.13.00.00 - 0102000000 - Obrigações Patronais R$ 6.000,00

(seis mil reais)

3.1.90.16.00.00 - 0102000000 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil R$ 12.000,00

(doze mil reais)

08.001.0.0.10.303.0009.2043 - MANUTENÇÃO COM ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

3.3.90.30.00.00 - 0102000000 - Material de Consumo R$ 6.108,80

(seis mil, cento e oito reais e oitenta centavos)

3.3.90.30.00.00 - 0146013000 - Material de Consumo R$ 12.010,60

(doze mil, dez reais e sessenta centavos)

3.3.90.39.00.00 - 0102000000 - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica R$ 221,00

(duzentos e vinte e um reais)

09 - SECRETARIA MUN. ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

09.001.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

09.001.0.0.08.122.0003.2045 - MANUTENÇÃO COM A SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA

3.1.90.16.00.00 - 0100000000 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil R$ 140,23

(cento e quarenta reais e vinte e três centavos)

3.1.90.94.00.00 - 0100000000 - Indenizações e Restituições Trabalhistas R$ 5.691,67

(cinco mil, seiscentos e noventa e um reais e sessenta e sete centavos)

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER

10.001.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

10.001.0.0.12.122.0012.2063 - MANUTENÇÃO COM SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

3.1.90.16.00.00 - 0101000000 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil R$ 10.831,47

(dez mil, oitocentos e trinta e um reais e quarenta e sete centavos)

10.002.0.0 - DIVISÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

10.002.0.0.12.364.0012.2066 - MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR ENS. SUPERIOR

3.3.90.39.00.00 - 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica R$ 2.000,00

(dois mil reais)

10.008.0.0 - COORDENADORIA DE DESPORTO E LAZER

10.008.0.0.27.812.0014.2091 - MANUTENÇÃO COM ESPORTE E LAZER

3.1.90.04.00.00 - 0100000000 - Contratação por Tempo Determinado R$ 1.287,34

(um mil, duzentos e oitenta e sete reais e trinta e quatro centavos)

10.010.0.0 - F U N D E B

10.010.0.0.12.361.0012.2076 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM FUNDEB 60 % - REMUNERAÇÃO DE PROFISSIONAIS E ENCARGOS

3.1.90.04.00.00 - 0118000000 - Contratação por Tempo Determinado R$ 31.000,00

(trinta e um mil reais)

3.1.90.13.00.00 - 0118000000 - Obrigações Patronais R$ 5.600,00

(cinco mil e seiscentos reais)

3.1.91.13.00.00 - 0118000000 - Obrigações Patronais R$ 5.600,00

(cinco mil e seiscentos reais)

10.010.0.0.12.361.0012.2077 - MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL COM FUNDEB 40 % - PESSOAL DE APOIO E OUTRAS DESP EDUCAÇÃO

3.1.90.04.00.00 - 0119000000 - Contratação por Tempo Determinado R$ 17.449,41

(dezessete mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e quarenta e um centavos)

3.1.90.13.00.00 - 0119000000 - Obrigações Patronais R$ 5.200,00

(cinco mil e duzentos reais)

3.1.90.16.00.00 - 0119000000 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil R$ 1.500,00

(um mil e quinhentos reais)

3.1.90.94.00.00 - 0119000000 - Indenizações e Restituições Trabalhistas R$ 780,00

(setecentos e oitenta reais)

10.010.0.0.12.365.0012.2177 - MANUTENÇÃO CRECHES COM FUNDEB 40 % PESSOAL DE APOIO E OUTRAS DESP EDUCAÇÃO

3.1.90.16.00.00 - 0119000000 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil R$ 1.646,80

(um mil, seiscentos e quarenta e seis reais e oitenta centavos)

10.010.0.0.12.365.0012.2276 - MANUTENÇÃO DA PRÉ - ESCOLA COM FUNDEB 60 % - REMUNERAÇÃO DE PROFISSIONAIS E ENCARGOS

3.1.90.04.00.00 - 0118000000 - Contratação por Tempo Determinado R$ 14.748,85

(quatorze mil, setecentos e quarenta e oito reais e oitenta e cinco centavos)

3.1.90.13.00.00 - 0118000000 - Obrigações Patronais R$ 1.100,00

(um mil e cem reais)

3.1.90.16.00.00 - 0118000000 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil R$ 200,00

(duzentos reais)

10.010.0.0.12.365.0012.2277 - MANUTENÇÃO DA PRÉ - ESCOLA COM FUNDEB 40 % - PESSOAL DE APOIO E OUTRAS DESP EDUCAÇÃO

3.1.90.13.00.00 - 0119000000 - Obrigações Patronais R$ 1.100,00

(um mil e cem reais)

3.1.90.16.00.00 - 0119000000 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil R$ 1.500,00

(um mil e quinhentos reais)

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

11.001.0.0 - MANUTENCAO ESTRADA

11.001.0.0.26.782.0015.2094 - MANUTENÇÃO DA COORDENAÇÃO DE ESTRADAS E RODAGENS

3.1.90.16.00.00 - 0100000000 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil R$ 1.007,97

(um mil, sete reais e noventa e sete centavos)

11.002.0.0 - COORDENADORIA DE SERV. URBANOS ILUMINACAO GARAGEM

11.002.0.0.15.452.0015.1058 - AQUISIÇÃO EQUIPAMENTO PARA SERVIÇOS URBANOS

4.4.90.52.00.00 - 0100000000 - Equipamentos e Material Permanente R$ 6.000,00

(seis mil reais)

11.002.0.0.15.452.0015.2095 - MANUTENÇÃO COM SERVIÇOS URBANOS

3.1.90.04.00.00 - 0100000000 - Contratação por Tempo Determinado R$ 8.938,69

(oito mil, novecentos e trinta e oito reais e sessenta e nove centavos)

3.1.90.16.00.00 - 0100000000 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil R$ 9.000,00

(nove mil reais)

12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

12.001.0.0 - COORDENADORIA DE AGRICULTURA FAMILIAR E PECUÁRIA

12.001.0.0.20.605.0003.2100 - MANUTENÇÃO COM A AGRICULTURA FAMILIAR E A PECUÁRIA

3.1.90.94.00.00 - 0100000000 - Indenizações e Restituições Trabalhistas R$ 6.925,00

(seis mil e novecentos e vinte e cinco reais)

T O T A L R$ 404.487,83

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

02 - GABINETE DO PREFEITO

02.001.0.0 - GABINETE DO PREFEITO

02.001.0.0.04.122.0002.2002 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO

3.3.90.30.00.00 - 0100000000 - Material de Consumo R$ 5.321,00

(cinco mil e trezentos e vinte e um reais)

3.3.90.92.00.00 - 0100000000 - Despesas de Exercícios Anteriores R$ 1.000,00

(um mil reais)

03 - GABINETE DE COORDENADORIA GERAL

03.001.0.0 - GABINETE DE COORDENAÇÃO GERAL

03.001.0.0.04.122.0002.2003 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GABINETE COORDENAÇÃO GERAL

3.3.90.39.00.00 - 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica R$ 11.999,99

(onze mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)

03.001.0.0.04.122.0002.2004 - FESTIVIDADES, RECEPÇÕES E HOSPEDAGEM

3.3.90.30.00.00 - 0100000000 - Material de Consumo R$ 14.999,99

(quatorze mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)

3.3.90.31.00.00 - 0100000000 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras R$ 10.999,99

(dez mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)

03.004.0.0 - ESCRITÓRIOS DE REPRESENTAÇÃO DA PREFEITURA

03.004.0.0.04.122.0002.2006 - MANUTENÇÃO COM OS ESCRITÓRIOS DE REPRESENTAÇÕES

3.3.90.92.00.00 - 0100000000 - Despesas de Exercícios Anteriores R$ 599,99

(quinhentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)

03.005.0.0 - APOIO AOS CONSELHOS, COMUNICAÇÃO E CERIMONIAL

03.005.0.0.04.122.0002.2007 - APOIO AOS CONSELHOS, COMUNICAÇÃO E CERIMONIAL

3.3.90.36.00.00 - 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$ 1.199,99

(um mil, cento e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)

3.3.90.39.00.00 - 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica R$ 19.999,99

(dezenove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)

04 - CONTROLADORIA GERAL

04.001.0.0 - CONTROLADORIA INTERNA

04.001.0.0.04.122.0002.1007 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA CONTROLADORIA GERAL

4.4.90.52.00.00 - 0100000000 - Equipamentos e Material Permanente R$ 3.399,99

(três mil, trezentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)

04.001.0.0.04.122.0002.2008 - MANUTENÇÃO COM A CONTROLADORIA GERAL

3.1.90.04.00.00 - 0100000000 - Contratação por Tempo Determinado R$ 599,99

(quinhentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)

3.1.90.13.00.00 - 0100000000 - Obrigações Patronais R$ 599,99

(quinhentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)

3.1.90.94.00.00 - 0100000000 - Indenizações e Restituições Trabalhistas R$ 1.199,99

(um mil, cento e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)

3.3.90.33.00.00 - 0100000000 - Passagens e Despesas com Locomoção R$ 599,99

(quinhentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)

05 - PROCURADORIA GERAL

05.001.0.0 - PROCURADORIA JURÍDICA

05.001.0.0.04.122.0002.2009 - MANUTENÇÃO COM A PROCURADORIA JURÍDICA

3.1.91.13.00.00 - 0100000000 - Obrigações Patronais R$ 600,00

(seiscentos reais)

06 - SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

06.001.0.0 - COORDENADORIA DE GESTÃO

06.001.0.0.04.122.0002.1009 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA ADMINISTRAÇÃO

4.4.90.52.00.00 - 0100000000 - Equipamentos e Material Permanente R$ 40.499,99

(quarenta mil, quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)

06.001.0.0.04.122.0002.2011 - MANUTENÇÃO COM A SECRETARIA DE ADM E PLANEJAMENTO

3.1.90.11.00.00 - 0100000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas ¿ Pessoal Civil R$ 1.000,00

(um mil reais)

3.3.90.92.00.00 - 0100000000 - Despesas de Exercícios Anteriores R$ 1.999,99

(um mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)

06.002.0.0 - COORDENADORIA DE PROJETOS E CONVÊNIOS

06.002.0.0.04.122.0002.1012 - EQUIPAMENTOS COORDENADORIA PROJETOS E CONVÊNIOS

4.4.90.52.00.00 - 0100000000 - Equipamentos e Material Permanente R$ 8.300,00

(oito mil e trezentos reais)

06.002.0.0.04.122.0002.2012 - MANUTENÇÃO COM A COORDENADORIA PROJETOS E CONVÊNIOS

3.3.90.39.00.00 - 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica R$ 5.000,00

(cinco mil reais)

06.003.0.0 - COORDENADORIA DE COMPRAS

06.003.0.0.04.122.0002.2013 - MANUTENÇÃO COM A COORDENADORIA DE COMPRAS

3.3.90.30.00.00 - 0100000000 - Material de Consumo R$ 3.000,00

(três mil reais)

3.3.90.36.00.00 - 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$ 1.200,00

(um mil e duzentos reais)

06.004.0.0 - COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANO

06.004.0.0.04.122.0002.1013 - EQUIPAMENTO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

4.4.90.52.00.00 - 0100000000 - Equipamentos e Material Permanente R$ 12.000,00

(doze mil reais)

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

07.001.0.0 - COORDENADORIA DE FINANÇAS

07.001.0.0.04.123.0005.2023 - MANUTENÇÃO COM COORDENADORIA DE FINANÇAS

3.3.90.36.00.00 - 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$ 19.999,99

(dezenove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)

3.3.90.39.00.00 - 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica R$ 63.000,00

(sessenta e três mil reais)

3.3.90.92.00.00 - 0100000000 - Despesas de Exercícios Anteriores R$ 4.999,99

(quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

08.001.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

08.001.0.0.10.122.0003.2029 - MANUTENÇÃO DE SERV. ADM. OUVIDORIA

3.3.90.30.00.00 - 0102000000 - Material de Consumo R$ 1.999,99

(um mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)

3.3.90.39.00.00 - 0102000000 - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica R$ 1.999,99

(um mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)

08.001.0.0.10.122.0006.2028 - MANUTENÇÃO DE SERV. ADMINIS. CONSELHO DE SAÚDE

3.3.90.14.00.00 - 0102000000 - Diárias - Civil R$ 997,86

(novecentos e noventa e sete reais e oitenta e seis centavos)

3.3.90.30.00.00 - 0102000000 - Material de Consumo R$ 1.199,99

(um mil, cento e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)

3.3.90.36.00.00 - 0102000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$ 1.199,99

(um mil, cento e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)

3.3.90.39.00.00 - 0102000000 - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica R$ 5.199,99

(cinco mil, cento e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)

08.001.0.0.10.122.0006.2031 - MANUTENÇÃO COM A CORDENADORIA ADMINISTRATIVA - SAÚDE

3.1.90.04.00.00 - 0102000000 - Contratação por Tempo Determinado R$ 2.000,00

(dois mil reais)

3.1.90.05.00.00 - 0102000000 - Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar R$ 1.049,99

(um mil, quarenta e nove reais e noventa e nove centavos)

3.3.90.30.00.00 - 0102000000 - Material de Consumo R$ 12.010,60

(doze mil, dez reais e sessenta centavos)

3.3.90.92.00.00 - 0102000000 - Despesas de Exercícios Anteriores R$ 1.199,99

(um mil, cento e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)

08.001.0.0.10.128.0003.2030 - CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES- SAÚDE

3.3.90.14.00.00 - 0102000000 - Diárias - Civil R$ 2.000,00

(dois mil reais)

3.3.90.30.00.00 - 0102000000 - Material de Consumo R$ 2.000,00

(dois mil reais)

3.3.90.33.00.00 - 0102000000 - Passagens e Despesas com Locomoção R$ 2.000,00

(dois mil reais)

3.3.90.39.00.00 - 0102000000 - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica R$ 2.000,00

(dois mil reais)

08.001.0.0.10.301.0007.1020 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE BUCAL

4.4.90.52.00.00 - 0102000000 - Equipamentos e Material Permanente R$ 9.999,99

(nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)

08.001.0.0.10.301.0007.1021 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS UNIDADES BÁSICAS

4.4.90.52.00.00 - 0102000000 - Equipamentos e Material Permanente R$ 19.999,99

(dezenove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)

08.001.0.0.10.301.0007.1022 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE

4.4.90.52.00.00 - 0102000000 - Equipamentos e Material Permanente R$ 17.900,00

(dezessete mil e novecentos reais)

08.001.0.0.10.301.0007.1023 - INFRA ESTRUTURA DE OBRAS PARA UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE

4.4.90.51.00.00 - 0102000000 - Obras e Instalações R$ 9.999,99

(nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)

08.001.0.0.10.301.0007.1087 - EQUIPAMENTO PERMANENTE PARA PSE

4.4.90.52.00.00 - 0102000000 - Equipamentos e Material Permanente R$ 1.999,99

(um mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)

08.001.0.0.10.301.0007.1088 - EQUIPAMENTO PERMANENTE PARA NASF

4.4.90.52.00.00 - 0102000000 - Equipamentos e Material Permanente R$ 1.999,99

(um mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)

08.001.0.0.10.301.0007.2032 - MELHORIA DO ACESSO DE QUALIDADE -PMAQ

3.3.90.39.00.00 - 0146000000 - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica R$ 4.999,99

(quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)

08.001.0.0.10.301.0007.2033 - MANUTENÇÃO COM A SAÚDE BUCAL

3.3.90.14.00.00 - 0102000000 - Diárias - Civil R$ 2.399,99

(dois mil, trezentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)

3.3.90.30.00.00 - 0102000000 - Material de Consumo R$ 2.500,00

(dois mil e quinhentos reais)

08.001.0.0.10.301.0007.2035 - MANUTENÇÃO COM AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE

3.3.90.30.00.00 - 0102000000 - Material de Consumo R$ 1.199,99

(um mil, cento e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)

08.001.0.0.10.301.0007.2036 - MANUTENÇÃO COM PSE- PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA

3.3.90.30.00.00 - 0102000000 - Material de Consumo R$ 5.000,00

(cinco mil reais)

3.3.90.39.00.00 - 0102000000 - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica R$ 600,00

(seiscentos reais)

08.001.0.0.10.301.0007.2037 - MANUTENÇÃO COM NASF- NÚCLEO DE APOIO SAÚDE DA FAMÍLIA

3.1.90.04.00.00 - 0146008000 - Contratação por Tempo Determinado R$ 9.999,99

(nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)

3.3.90.30.00.00 - 0102000000 - Material de Consumo R$ 1.199,99

(um mil, cento e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)

3.3.90.33.00.00 - 0102000000 - Passagens e Despesas com Locomoção R$ 1.199,99

(um mil, cento e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)

3.3.90.36.00.00 - 0102000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$ 1.199,99

(um mil, cento e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)

3.3.90.39.00.00 - 0102000000 - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica R$ 1.199,99

(um mil, cento e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)

08.001.0.0.10.302.0008.1024 - INFRA ESTRUTURA DE OBRA PARA UNIDADES DA MEDIA COMPLEXIDADE

4.4.90.51.00.00 - 0102000000 - Obras e Instalações R$ 1.199,99

(um mil, cento e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)

08.001.0.0.10.302.0008.2039 - MANUTENÇÃO DE AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, INCLUSIVE MANUT.DO HOSPITAL MUNICIPAL

3.3.90.92.00.00 - 0102000000 - Despesas de Exercícios Anteriores R$ 1.199,99

(um mil, cento e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)

08.001.0.0.10.304.0010.1027 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAM. PARA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

4.4.90.52.00.00 - 0102000000 - Equipamentos e Material Permanente R$ 4.500,00

(quatro mil e quinhentos reais)

08.001.0.0.10.304.0010.2041 - MANUTENÇÃO COM AS UNIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

3.3.90.92.00.00 - 0102000000 - Despesas de Exercícios Anteriores R$ 599,99

(quinhentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)

09 - SECRETARIA MUN. ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

09.001.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

09.001.0.0.08.122.0003.2045 - MANUTENÇÃO COM A SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA

3.3.90.32.00.00 - 0100000000 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R$ 10.999,99

(dez mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)

3.3.90.92.00.00 - 0100000000 - Despesas de Exercícios Anteriores R$ 599,99

(quinhentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)

09.001.0.0.08.243.0003.2052 - MANUTENÇÃO COM O CONSELHO TUTELAR

3.3.90.92.00.00 - 0100000000 - Despesas de Exercícios Anteriores R$ 599,99

(quinhentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)

09.001.0.0.08.244.0003.2058 - MANUTENÇÃO COM CRAS

3.3.90.92.00.00 - 0100000000 - Despesas de Exercícios Anteriores R$ 99,99

(noventa e nove reais e noventa e nove centavos)

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER

10.008.0.0.27.812.0014.1092 - AMPLIAÇÃO, REFORMAS E MELHORIAS NO GINÁSIO MUNICIPAL

4.4.90.51.00.00 - 0100000000 - Obras e Instalações R$ 6.108,80

(seis mil e cento e oito reais e oitenta centavos)

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

11.001.0.0 - MANUTENCAO ESTRADA

11.001.0.0.26.782.0015.2093 - MANUTENÇÃO NAS ESTRADAS - FETHAB E PRÓPRIOS

3.3.90.92.00.00 - 0130000000 - Despesas de Exercícios Anteriores R$ 2.000,00

(dois mil reais)

12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

12.001.0.0 - COORDENADORIA DE AGRICULTURA FAMILIAR E PECUÁRIA

12.001.0.0.20.605.0003.2100 - MANUTENÇÃO COM A AGRICULTURA FAMILIAR E A PECUÁRIA

3.3.90.92.00.00 - 0100000000 - Despesas de Exercícios Anteriores R$ 1.200,00

(um mil e duzentos reais)

12.001.0.0.20.605.0003.2101 - PROMOÇÃO DE CURSOS PALESTRAS E CAMPANHAS

3.3.90.39.00.00 - 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica R$ 4.999,99

(quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)

12.002.0.0 - COORDENADORIA DE APOIO A INDÚSTRIA E COMÉRCIO

12.002.0.0.23.692.0016.2102 - MANUTENÇÃO COM APOIO A INDÚSTRIA E COMÉRCIO

3.3.90.92.00.00 - 0100000000 - Despesas de Exercícios Anteriores R$ 1.200,00

(um mil e duzentos reais)

12.003.0.0 - COORDENADORIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

12.003.0.0.18.541.0017.2103 - MANUTENÇÃO DO VIVEIRO MUNICÍPIO

3.3.90.30.00.00 - 0100000000 - Material de Consumo R$ 1.200,00

(um mil e duzentos reais)

3.3.90.39.00.00 - 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica R$ 1.200,00

(um mil e duzentos reais)

12.003.0.0.18.541.0017.2104 - MANUTENÇÃO COM MEIO AMBIENTE

3.1.90.04.00.00 - 0100000000 - Contratação por Tempo Determinado R$ 1.200,00

(um mil e duzentos reais)

3.3.90.92.00.00 - 0100000000 - Despesas de Exercícios Anteriores R$ 1.200,00

(um mil e duzentos reais)

T O T A L R$ 404.487,83

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de TABAPORÃ

Estado de MATO GROSSO

Em 02 de março de 2020.

SIRINEU MOLETA

Prefeito Municipal

ADAIR JOSÉ SCHINEIDER

Sec.Municipal de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
COVID-19: ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO Nº 051/2020

COVID-19: ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO Nº 051/2020. A Secretaria Municipal Administração, através do Departamento de Compras, torna público que, por determinação do Sr. Prefeito, no uso de suas atribuições legais, com base no Parecer Jurídico nº **141/PGM/2020**, RATIFICA o Procedimento Administrativo nº 051/COMPRAS/SAD/2020. OBJETO:**AQUISIÇÃO DE CONTAINER DE 1.000 LITROS, SERÃO UTILIZADOS PELOS PROFISSIONAIS QUE ESTÃO NA LINHA DE FRENTE DO COMBATE AO CONVID19,**, através da empresa: **TRATORTEMAQ – MECÂNICA E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS**devidamente inscrita no **CNPJ N° 05.199.998/0001-19** cujo valor é de **R$ 1.140,00** (Um mil e cento e quarenta reais). O fundamento legal para a Dispensa é o **Art. 24, Inciso IV da Lei nº 8.666/93** e alterações posteriores, concomitante com a Lei Federal nº 13.979/2020 e Decretos 119/2017 e 128/2020. Tangará da Serra-MT, 26 de Maio de 2020. Eduardo Canedo de Souza Telles – Chefe Departamento de Compras.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
COVID-19: ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO Nº 050/2020

COVID-19: ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO Nº 050/2020. A Secretaria Municipal Administração, através do Departamento de Compras, torna público que, por determinação do Sr. Prefeito, no uso de suas atribuições legais, com base no Parecer Jurídico nº **141/PGM/2020**, RATIFICA o Procedimento Administrativo nº 050/COMPRAS/SAD/2020. OBJETO:**AQUISIÇÃO DE BOMBAS DE INFUSÃO UNIVERSAL, BOMBA DE INFUSÃO VOLUMÉTRICA, CUJOS MATERIAIS SERÃO UTILIZADOS PELOS PROFISSIONAIS QUE ESTÃO NA LINHA DE FRENTE DO COMBATE AO CONVID19,**, através da empresa: **HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI**devidamente inscrita no **CNPJ N° 05.743.288/0001-08** cujo valor é de **R$ 264.000,00** (duzentos e sessenta e quatro mil reais). O fundamento legal para a Dispensa é o **Art. 24, Inciso IV da Lei nº 8.666/93** e alterações posteriores, concomitante com a Lei Federal nº 13.979/2020 e Decretos 119/2017 e 128/2020. Tangará da Serra-MT, 26 de Maio de 2020. Eduardo Canedo de Souza Telles – Chefe Departamento de Compras.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2020

AVISO DE RESULTADO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2020. A Prefeitura Municipal de Tangará da Serra do Estado de Mato Grosso, depois de analisado o parecer jurídico e considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo à licitação, modalidade de Pregão Eletrônico nº 025/2020: **REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventualAQUISIÇÃO DE TECIDOS, AVIAMENTOS E MATERIAIS PARA ARTESANATO, AFIM DE ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO,**conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexos II e III, parte Integrante do Edital, torna público o resultado e homologação do certame acima referido, o qual também poderá ser acessado, através do link: http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/.Tangará da Serra-MT, 25.05.2020. Dalila Cristian Fernandes da Paz. Pregoeira Oficial - Portaria nº 558/2020.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2020

AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2020. A Prefeitura Municipal de Tangará da Serra do Estado de Mato Grosso, depois de analisado o parecer jurídico e considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo à licitação, modalidade de Pregão Eletrônico nº 030/2020: Registro de Preço para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃOPREVENTIVAECORRETIVACOMFORNECIMENTO DEPEÇAS EM EQUIPAMENTOS: COMPRESSORES DE AR, FERRAMENTAS PNEUMÁTICAS ELAVADORAS DE ALTA PRESSÃO/VAZÃO E AQUISIÇÃO COM INSTALAÇÃO DE TUBOS PPR E SEUS ACESSÓRIOS,** a fim de atender a demanda das Secretarias municipais deste município**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, resolve HOMOLOGAR o presente em favor da empresa:**L. BARBOSA FERREIRA EIRELI**,**CNPJ 15.197.391/0001-53**, vencedora dos lotes (01, 02, 03, 04 e 05). Mais informações sobre o certame através do link: http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/.Tangará da Serra-MT, 26.05.2020. Janine Cristina Gruber Nogueira. Pregoeira. Portaria nº 558/2020.

SAMAE
AVISO DE PRORROGAÇÃO II - PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2020/SAMAE

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra - Mato Grosso,** através do Setor de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar a **PRORROGAÇÃO** da Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2020/SAMAE,** para seleção da melhor proposta pelo **MENOR PREÇO POR ITEM ,** tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE CER-**

CAS EM MADEIRA (EUCALIPTO) ROLIÇA TRATADA EM AUTOCLAVE, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, INCLUINDO MONTAGEM E INSTALAÇÃO BEM COMO TODOS OS CUSTOS DE TRANSPORTE E ARMAZENAGEM PARA A DEVIDA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, A FIM DE ATENDER NECESSIDADES DO SAMAE DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA – MT. A abertura do certame está prevista para as **08h00min do dia 08 de Junho de 2020**.O horário de funcionamento do SAMAE de Tangará da Serra/MT**,** na Avenida Brasil, nº 2350-N, Paço Municipal - Anexo, Jardim Europa é de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 07h00m às 11h00m e das 13h00m às 17h00m. O Edital completo poderá ser retirado no site: www.samaetga.com.br/publicacoes. Fone: (65) 3311–6504 / 3311-6517.

Tangará da Serra/MT, 26 de Maio de 2020.

EDINEIA G. DE SOUZA VIEIRA

Membro de Apoio/Licitação/SAMAE

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
AUDIÊNCIA PÚBLICA DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DO 1º QUADRIMESTRE DE 2020 - CONVITE

O Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Prof. Fábio Martins Junqueira, convida a população em geral e demais interessados a participar da audiência pública de apresentação do relatório de gestão fiscal referente ao 1º quadrimestre de 2020, previsto no § 4º art. 9º e art. 54 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei nº 101/2000).

Formas de participação:

Presencial: Máximo de 20 pessoas;

Facebook: https://www.facebook.com/prefeituramunicipaldetang...

Data: 30 de maio de 2020

Horário: 15:00

Local: Auditório da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra (Av. Brasil nº 2351-N Bairro Jardim Europa – Tangará da Serra-MT)

Observação: A apresentação será disponibilizada posteriormente no site oficial da Prefeitura: <https://www.tangaradaserra.mt.gov.br/ >

SAMAE
AVISO DE ABERTURA - PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2020/SAMAE

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra - Mato Grosso,** através do Setor de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2020/SAMAE,** para seleção da melhor proposta pelo **MENOR PREÇO POR ITEM ,** tendo como objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO ELÉTRICA NAS UNIDADES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO SAMAE DE TANGARÁ DA SERRA/MT.** A abertura do certame está prevista para as **08h00min do dia 16 de Junho de 2020.** O horário de funcionamento do SAMAE de Tangará da Serra/MT**,** na Avenida Brasil, nº 2350-N, Paço Municipal - Anexo, Jardim Europa é de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 07h00m às 11h00m e das 13h00m às 17h00m. O Edital completo poderá ser retirado no site: www.samaetga.com.br/publicações. Fone para contato: (65) 3311–6504 / 3311-6517.

Tangará da Serra/MT, 26 de Maio de 2020.

EDINÉIA G. DE SOUZA VIEIRA

Setor de Licitação - SAMAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA, PP 33/2020

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO PRESENCIAL

Nº 33/2020

A Comissão de Licitações do Município de Terra Nova do Norte-MT, torna público que a licitação realizada no dia 14/05/2020, às 08h00min, na modalidade de Pregão Presencial n. 33/2020, que objetiva a contratação de empresa para aquisição de peças, suprimentos, toner e material de consumo para atender as impressoras da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte e suas diversas Secretarias Municipais, através do SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, foi considerada DESERTA, tendo em vista o não comparecimento de licitantes interessados

Terra Nova do Norte-MT, 26 de Maio de 2020.

Elizangela de Azevedo Spuldaro

Pregoeira

CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO PARA APOSTILAMENTO AO CONTRATO: 109/2020

*CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT***

*CONTRATADO: **JOSÉ DE MACEDO 655512733172***

*OBJETO**:** O PRESENTE INSTRUMENTO CONTRATUAL TEM COMO OBJETIVO A MODIFICAÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO REGISTRADO E PUBLICADO ATRAVÉS DO Nº 109/2020 DE 04 DE MARÇO DE 2020, POR PARTE DA ADMINISTRAÇÃO, VISANDO O APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO PARA PROJ. ATIV. 2179 – 0953 – 339030 – FR 130, NO VALOR DE R$ 15.600,00 (QUINZE MIL E SEISCENTOS REAIS).*

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 37/2020

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 37/2020

A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE-MT NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR A LICITAÇÃO A SEGUIR CARACTERIZADA:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 37/2020

TIPO: MENOR PREÇO UNITARIO

DATA DA ABERTURA: 08/06/2020 ÀS 08:00 HRS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS **PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE – MT.**

O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO OBEDECERÁ AO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 10.520/2002, LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. O EDITAL COMPLETO ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE WWW.TERRANOVADONORTE.MT.GOV.BR E TAMBÉM NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT / DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, SITO CLOVES FELÍCIO VETORATTO, 101, CENTRO, TERRA NOVA DO NORTE - MT, NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE (7H00 ÀS 13H00). MAIORES INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS PELOS TELEFONES 66.3534.2503.

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 26 MAIO DE 2020.

ELIZANGELA DE OLIVEIRA AZEVEDO DO SANTOS

PREGOEIRA

CONTRATOS
COVID-19: EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 15/2020

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 15/2020

Objeto: Solicito dispensa de licitação para prestação de serviços e materiais para a instalação de divisórias, para atender a secretaria municipal de saúde.

Finalidade: Atender as necessidades da Secretaria de Saúde.

Contratado: Divilar comércio de divisórias LTDA – R$10.462,00.

Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Homologo

Terra Nova do Norte - MT, 21 de MAIO de 2020.

Valter Kuhn

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO

EXTRATO DO I-TERMO ADITIVO DO CONT.23-2019

Extrato de Termo Aditivo

I-Termo Aditivo ao Contrato N.º **23/2019**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tesouro

Contratado:LIBERATO GABRIEL DE MORAES FILHO-ME, Motivo de Aditamento: Prorrogação de Prazo

Nova Vigência: de **24/04/2020** a **31/05/2020**

Data de Assinatura: 13/04/2020

EXTRATO DE RETIFIC. DO VALOR DO CONT.23-2020

Extrato de Retificação do valor do Contrato: **23/2020**
Contratantes: Prefeitura Municipal de Tesouro
Contratada: COMERCIO E INDUSTRIA BRASILEIRA DE ESTRUTURA PRÉ-MOLDADOS LTDA
Objeto.:. Contratação de empresa especializada para Construção de Ponte de concreto armado pré-moldado protendido com 30,70 metros e 5,00 de largura sobre o Ribeirão Cambauva no Município de Tesouro
ONDE SE LÊ: Valor Global - R$: 748.000,09
LEIA-SE: Valor Global -R$: 748.000,90
Data da Assinatura: 31/03/2020

LEI MUN. N° 570-2020- LDO PARA 2021

LEI MUN. N° 570/2020 DE 22 DE MAIO DE 2020

Dispõe sobre as DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS desta data e de autoria do Poder Executivo, para o Exercício Financeiro de 2.021.

O Prefeito Municipal de Tesouro, Estado de Mato Grosso Sr. ANTONIO LEITE BARBOSA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a câmara municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei

Art. 1º - Esta Lei fixa as Diretrizes Orçamentárias do Município para o exercício de 2021, no valor total de R$.19.077.220,28 (dezenove milhões setenta e sete mil duzentos e vinte reais e vinte e oito centavos); com estrita observância às diretrizes fixadas nesta Lei, aos princípios estabelecidos na Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município de Tesouro, à legislação vigente, em especial à Lei n.º 4.320/64 e a Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal e as recentes Portarias editadas pela Secretaria do Tesouro Nacional.

Parágrafo Único - A Lei Orçamentária Anual compreenderá:

a)Orçamento Fiscal;

b) Orçamento da Seguridade Social; e,

c)Orçamento de Investimento.

Art. 2º - O orçamento anual do Município abrange o Poder Executivo e Legislativo, seus Fundos, Órgão, Entidades da Administração Direta e Indireta, assim como a execução orçamentária obedecerá às diretrizes aqui estabelecidas.

Art. 3º - A proposta orçamentária do Município para 2021 observará as metas e prioridades da Administração Pública estabelecidas nas diretrizes que integram esta Lei, e nos anexos de metas fiscais, conforme o artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

§ 1º – O montante das despesas será igual ao das receitas.

§ 2º – As metas e prioridades fixadas no Anexo de que trata este artigo terão preferência na alocação de recursos na Lei Orçamentária para 2021, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 3º - A execução das ações vinculadas às metas e às prioridades estará condicionada ao equilíbrio das contas públicas que constitui a base que irá assegurar as ações de desenvolvimento visando às melhorias do índice de desenvolvimento humano.

§ 4º – a Estimativa da receita e da despesa será com base na arrecadação de 2018; 2019 e na receita orçada de 2020; e a atual conjuntura econômica estadual e nacional, e os efeitos das modificações na legislação tributária.

§ 5º – Os pagamentos do serviço da dívida, de pessoal e encargos terão prioridade sobre as ações de expansão.

Art. 4 º - Para efeito desta Lei, entende-se por:

a) - **PROGRAMA**, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

b) – **AÇÃO,** um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, denominado por projeto, atividade e operação especial;

c) - **ATIVIDADE**, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

d) - **PROJETO**, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e

e) - **OPERAÇÃO ESPECIAL**, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações do governo, das quais não resulta um produto, e não geram contratação direta sob a forma de bens ou serviços;

f) – **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA,** o menor nível de classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional;

g) – **EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA,** o empenho e a liquidação da despesa, inclusive sua inscrição em restos a pagar;

h) – **EXECUÇÃO FINANCEIRA,** o pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar já inscritos.

§ 1º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob forma de atividades e projetos, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º - Cada atividade, projeto e operação especial identificarão a função e a subfunção às quais se vincula, na forma do anexo que integra a Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão e alterações posteriores.

§ 3º - As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais.

§ 4º - As atividades e projetos serão desdobrados exclusivamente para especificar a localização das respectivas ações, não podendo haver, por conseguinte, alteração da finalidade e da denominação da ação.

Art. 5º - O Projeto de Lei Orçamentária para 2021 será encaminhado ao Poder Legislativo até o dia 30 de setembro de 2020 e será composto de:

I – Texto da lei;

II – Consolidação dos quadros orçamentários;

III – Anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida na legislação pertinente e nesta Lei;

IV – Discriminação da Legislação da receita referente aos orçamentos fiscal e da seguridade social;

§ 1º - A Lei Orçamentária evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Administrativas, identificadas com código da destinação dos recursos, especificando aquelas vinculadas aos seus Fundos e ao Orçamento Fiscal, de Investimento e da Seguridade Social desdobrada às despesas por função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com a Portaria 42/99 – STN, Portaria Interministerial n º 163/01, Portaria nº 003/08 – STN e alterações posteriores.

§ 2º - Integrarão a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, incisos III, IV, e parágrafo único da Lei nº 4.320/64, os seguintes demonstrativos:

I – Sumário geral da receita por fontes e das despesas por funções do Governo;

II – Quadro demonstrativo da receita e despesa segundo categorias econômicas, anexo I da Lei nº 4.320,64;

III – Receita segundo as categorias econômicas – Anexo 2 da Lei nº 4.320/64;

IV – Natureza da despesa segundo as categorias econômicas – Consolidação Geral – Anexo 2 da Lei nº 4.320/64;

V – Quadro discriminativo da receita, por fontes e respectiva legislação;

VI – Quadro das dotações por órgãos do Governo: Poder Legislativo e Poder Executivo;

VI – Quadro demonstrativo da despesa por órgãos, por unidade orçamentária, programa de trabalho – anexo 6 da Lei nº 4.320/64;

VII – Quadro demonstrativo da despesa por programa anual de trabalho do Governo, por função governamental – Anexo 7 da Lei nº 4.320/64;

VIII – Quadro demonstrativo da despesa por funções, subfunções e programas conforme o vínculo com os recursos – Anexo 8 da Lei nº 4.320/64;

IX – Quadro demonstrativo das despesas por órgão e funções – Anexo 9 da Lei nº 4.320/64;

X – Quadro demonstrativo da receita e planos de aplicação dos fundos especiais;

XI – Quadro demonstrativo do programa anual de trabalho do Governo em termos de realização de obras e de prestação de serviços;

XII – Tabela explicativa da evolução da receita e da despesa – art. 22, inciso III da Lei nº 4.320/64;

XIII – Descrição sucinta de cada unidade administrativa e de suas principais finalidades, com a respectiva legislação;

XIV – Demonstrativo da compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e as metas constantes do anexo de metas fiscais, que integra a LDO;

XV – Demonstrativo de medidas de compensação às renuncias de receita e ao aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado.

Art. 6º - Para o atendimento do equilíbrio entre a receita e a despesa do Poder Executivo, a cada bimestre, avaliará o comportamento da receita real arrecadada, para que em caso negativo, aplicar o limitador de empenho, previsto no artigo 9º da Lei Complementar 101/2.000, tomando-se por base o percentual não realizado em relação à receita realizada no mesmo período do ano anterior.

§ 1º - Excluem do *caput* deste artigo as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do município e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

§ 2º - No caso de limitação de empenho e de movimentação financeira de que trata o *caput* deste artigo, buscar-se-á preservar as despesas abaixo hierarquizadas:

I – com pessoal e encargos patronais;

II – com a conservação do patrimônio público, conforme prevê o disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº 101/2000;

III – com pagamento da dívida pública e encargos.

Art. 7 º - O Poder Legislativo encaminhará sua proposta orçamentária para 2.021, observadas as determinações contidas nesta Lei e no artigo 29-A da Constituição Federal, até o dia 31 de julho de 2020, para ser compatibilizada com os demais órgãos da Administração.

Art. 8º - A estimativa da receita que constará do projeto da Lei Orçamentária para o exercício de 2021 contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão de base de tributação e consequente aumento das receitas próprias.

Art. 9º - A estimativa da receita citada no artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação do contribuinte e a justa distribuição de renda.

Art. 10 - Constituem as receitas do Município aquelas provenientes:

I - dos tributos de sua competência;

II - de atividades econômicas, que por sua conveniência possam ser executadas;

III - de transferência por força de mandamento constitucional, ou de convênios firmados com entidades privadas e governamentais em todas as esferas de governo, nacional ou internacional;

IV - de transferências voluntárias definidas pelo Governo Federal e Estadual;

V - de empréstimos tomados por antecipação da receita, autorizados por Lei;

VI - de empréstimos e financiamentos autorizados por Lei específica, vinculada as obras e/ou serviços públicos;

VI - de transferências do FUNDEB, de acordo com a emenda Constitucional nº 53/2006 e da Medida Provisória nº 339/2006, e Lei nº 11.494/2007.

VII - de doações do setor privado destinado a programa de incentivo cultural e outros.

Parágrafo Único – Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios. (Art. 12 da LRF).

Art. 11 - A proposta orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo obedecerá às seguintes diretrizes:

I – a Lei Orçamentária não consignará dotação para investimento com duração superior a um exercício financeiro que não esteja previsto no plano plurianual ou em Lei que autorize a sua inclusão, conforme disposto no § 1º do artigo 167 da Constituição;

II – as obras em execução terão prioridade sobre novos projetos, não podendo ser paralisadas sem autorização Legislativa, salvo por insuficiência de recursos financeiros ou orçamentários;

III – as despesas com o pagamento da Dívida Pública, Encargos Sociais, de salários e Restos a Pagar, terão prioridade sobre as ações de expansão dos serviços públicos.

Art. 12 - As unidades orçamentárias não poderão ter consignado novos projetos se não estiverem adequadamente atendidos os em andamento e a seu cargo.

Parágrafo Único – Entende-se por adequadamente atendidos os projetos cuja realização física esteja conforme o cronograma físico-financeiro pactuado e em vigência.

Art. 13 – A proposta orçamentária anual atenderá às diretrizes gerais e aos princípios de unidade, universalidade e anualidade, não podendo o montante das despesas fixadas excederem a previsão da receita para o exercício.

Art. 14 – É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de quaisquer recursos do Município, para clubes, associações de servidores, e, as doações a título de subvenções sociais, destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada de atendimento direto ao público nas áreas de assistência social, saúde ou educação ou estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social, ficam condicionadas ao atendimento da legislação pertinente.

§ 1º - Para habilitar-se ao recebimento de recursos referidos no caput, a entidade privada, sem fins lucrativos, deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, emitida no exercício de 2021 e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

§ 2º - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos do Município, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Público com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos autorizados por essa lei.

Art. 15 - Para os efeitos da ressalva de que trata o artigo 16, § 3º, da Lei Complementar n.º 101/2000, consideram-se irrelevantes as despesas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental cujo valor não ultrapasse, para aquisição de bens e serviços a 0,1% (zero um por cento) e para realização de obras e serviços de engenharia a 0,2% (zero dois por cento), da receita corrente do município de Tesouro.

Art. 16 – No exercício de 2021, a concessão de qualquer vantagem, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, poderá ser efetuados, em ambos os Poderes, desde que:

a) - haja prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;

b) - não provoquem desatendimento do limite legal de comprometimento aplicado às despesas com pessoal inativo;

c) - não possibilitem seja ultrapassado aos 95% (noventa e cinco por cento) do limite de gastos com pessoal do respectivo Poder;

d) - não desatendam a restrição imposta pelo artigo 71, da Lei Complementar nº 101/00.

Art. 17 - Atingido o limite de despesa total com pessoal, previstos nos artigos 19 e 20 da Lei Complementar 101/2000, deverão os Poderes Executivo e Legislativo, aplicar o disposto nos artigos 22 e 23 do mesmo instrumento legal.

Art. 18 – A inclusão, na Lei Orçamentária Anual, de transferência de recursos do município para custeio de despesas de competência de outros entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, mediante convênio, acordo ou ajuste, de acordo com o estabelecido no art. 62 da Lei Complementar n.º 101/00.

Art. 19 – As prioridades estabelecidas no Anexo I a presente Lei poderão ser ajustadas na proposta orçamentária, encaminhada através do Projeto de Lei Orçamentária Anual ao Poder Legislativo e estejam compatíveis com o Plano Plurianual.

Parágrafo Único – Os programas estabelecidos no Anexo I desta Lei terão prioridade sobre os ajustes verificados na Lei Orçamentária.

Art. 20 – A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

a) - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subseqüentes;

b) - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 21 – Se a arrecadação da receita estimada na Lei Orçamentária não observar em cada bimestre, o comportamento 0estabelecidos na programação financeira, ambos os Poderes determinarão limitação de suas despesas mediante a aplicação de redutor equivalente ao percentual de queda da arrecadação em face do valor programado considerado a receita acumulada do exercício, sobre o total dos créditos aprovados de cada Poder, observado a destinação de recursos, nas seguintes dotações: (Art. 9º da LRF)

I – Contrapartida para projetos ou atividades vinculados a recursos oriundos de fontes extraordinárias como convênios, operações de crédito, alienação de ativos, desde que ainda não comprometidos;

II – Obras em geral, desde que ainda não iniciadas;

III – Dotação para combustíveis destinada à frota de veículos dos setores de transportes, obras, serviços públicos e agricultura;

IV – Dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

§ 1º - O Poder Executivo encaminhará ao Legislativo, no prazo estabelecido no caput do art. 9º da Lei Complementar Federal nº 101/2000, as novas estimativas de receitas e despesas, demonstrando a necessidade da limitação de empenho e movimentação financeira nos percentuais e montantes estabelecidos;

§ 2º - O valor obtido será reduzido nas dotações escolhidas no âmbito de cada Poder, observado o disposto nesta Lei e na Lei Complementar Federal nº 101/2000.

§ 3º - Quando a queda na arrecadação se der dentre as receitas oriundas do **FUNDEB** ou de transferências dos Fundos Federal e Estadual de Saúde, a redução será procedida pelo Executivo, no âmbito exclusivo de seus créditos orçamentários.

§ 4º - Nenhum dos Poderes poderá limitar despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do Município, inclusive as destinadas ao pagamento do serviço da dívida.

§ 5º - No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às relações efetivadas, por ato de cada Poder.

Art. 22 – Se a dívida consolidada do Município ultrapassar o respectivo limite ao final de um quadrimestre deverá ser a ele reconduzida até o término dos três subseqüentes, na forma do artigo 31 da Lei Complementar nº 101/2000, cabendo a ambos os Poderes limitarem o empenhamento nas

respectivas dotações, de maneira proporcional à participação no total orçamentário.

Art. 23 - O Projeto de Lei Orçamentária, para que a Sistemática da Responsabilidade na Gestão Fiscal possa atingir a sua Finalidade, que é o Equilíbrio das Contas Públicas, deve estar voltado para:

§ 1º - Através de Ação Planejada e Transparente, cumprir Metas de Qualidade e de Resultados entre Receitas e Despesas;

§ 2º - Mediante Prevenção de Riscos e Correção de Desvios, Obedecerem a Limites e Condições no que tange a:

a) Renúncia de Receita;

b) Geração de Despesas com Pessoal, da Seguridade Social e Outras;

c) Dívidas Consolidada e Mobiliária;

d) Operações de Crédito, inclusive por Antecipação de Receita - ARO;

e) Concessão de Garantia:

f) Inscrição em Restos a Pagar.

Art. 24 – Para possibilitar o atendimento das metas e prioridade fixadas no Anexo I desta Lei ou dos programas incluídos na Lei Orçamentária, nos termos do artigo 7º da Lei nº 4.320/64, fica o Poder Executivo autorizado proceder à abertura de créditos adicionais suplementares, no orçamento de 2.021, até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa orçamentária fixada; de cada entidade.

Art. 25 – A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita deverá estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes, atender ao disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias e a pelo menos uma das seguintes condições:

a) – demonstração pelo proponente de que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da Lei Orçamentária, na forma do artigo 12 da Lei Complementar 101/2000 e de que não afetará as metas de resultados fiscais previstas no Anexo de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias;

b) – estar acompanhada de medidas de compensação, no período mencionado no *caput*, por meio do aumento de receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributos ou contribuição.

§ 1º - A renúncia compreende anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou notificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

§ 2º - Se o ato de concessão ou ampliação do incentivo ou benefício de que trata o *caput* deste artigo decorrer da condição contida no inciso II, o benefício só entrará em vigor quando implementadas as medidas referidas no mencionado inciso.

§ 3º - O disposto neste artigo não se aplica:

a) – ao cancelamento de débito cujo montante seja inferior ao desses respectivos custos de cobrança.

Art. 26 – No decorrer da execução orçamentária do exercício de 2021, no âmbito de cada Poder, fica autorizada a fixação de um índice de aumento de vencimento dos servidores públicos municipais, através de lei, caso seja constatado excesso efetivo de arrecadação que eleve a receita corrente líquida, observados os limites estabelecidos no Artigo 20, Inciso II, da Lei Complementar nº 101, 04/05/2000 e desde que compatível com a meta de resultado primário do Anexo de Metas Fiscais.

Art. 27 - O Poder Executivo, tendo em vista a capacidade financeira do Município, procederá à seleção de prioridades estabelecidas no Plano Plurianual e nesta Lei, a ser incluídas na proposta orçamentária, podendo, se necessário, incluir programas e/ou ações não elencados, desde que financiados com recursos de outras esferas de governo.

§ 1º - As prioridades estabelecidas no Anexo I da presente Lei poderão ser ajustadas à proposta orçamentária, desde que plenamente justificadas.

§ 2º – Os programas estabelecidos no Anexo I desta Lei terão prioridade sobre os ajustes verificados na Lei Orçamentária.

§ 3º - Ocorrendo a inclusão de novos programas e/ou ações na elaboração da proposta orçamentária, fica o Poder Executivo autorizado a proceder às adequações necessárias nas respectivas Leis, através da emissão de ato próprio.

Art. 28 - No Orçamento Anual do Município constarão obrigatoriamente:

I - recursos destinados à manutenção do Poder Legislativo;

II - recursos destinados ao pagamento da dívida municipal e seus serviços;

III - recursos destinados à cobertura de Precatório, conforme dispõe o artigo 100 da Constituição Federal;

IV - recursos para pagamento de pessoal e seus encargos;

V - recursos destinados à capacitação, treinamento, desenvolvimento, aperfeiçoamento e reciclagem profissional dos servidores públicos, visando à qualidade e a produtividade dos serviços;

VI - recursos destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino, conforme artigo 212 da Constituição Federal;

VII - recursos destinados à manutenção do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, conforme estabelecido na Emenda Constitucional nº 53/2006; Medida Provisória nº 339/2006; Lei nº 11.494/2007 e legislações posteriores;

VIII - recursos destinados à manutenção dos demais fundos previstos na estrutura administrativa e orçamentária para o exercício de 2021;

IX - recursos destinados a autarquias.

X - recursos destinados a manutenção das ações e serviços públicos de saúde, de acordo com o disposto na Emenda Constitucional n.º 29, de 13/09/2000 e legislações posteriores.

Art. 29 – O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social e conterá, dentre outros, com recursos provenientes de receitas próprias dos órgãos, fundos e entidades que integram exclusivamente este orçamento.

Art. 30 – Ficam vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesas que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária e financeira.

Art. 31 – As alterações orçamentárias relativas à modalidade de aplicação em qualquer grupo de despesas aprovadas na lei orçamentária e em seus créditos adicionais constante nos itens I, II, III, § 1º, art. 43, poderá ser modificados e utilizados pelo poder executivo, mediante a edição de decreto, aprovando a alteração no quadro de detalhamento de despesas.

Art. 32 – As alterações decorrentes da abertura de créditos adicionais integrarão o quadro de detalhamento de despesas.

Art. 33 – Ao projeto de Lei Orçamentária somente não poderão ser apresentadas emendas quando:

I - anulem o valor de dotações orçamentárias com recursos provenientes de:

a) recursos vinculados;

b) recursos próprios de entidades da administração indireta, exceto quando suplementados para a própria entidade;

II – forem relativas a:

a) dotação para pessoal e encargos sociais;

b) serviços da dívida;

c) contrapartida obrigatória do Tesouro Municipal a recursos de transferências do Estado e da União e de financiamentos.

Art. 34 – Nas emendas relativas à transposição de recursos dentro das unidades orçamentárias e entre elas, as alterações serão iniciadas nos projetos ou atividades com as dotações deduzidas e concluídas nos projetos ou atividades com as dotações acrescidas.

Art. 35 – Durante a execução orçamentária do exercício de 2021, não poderão ser canceladas as dotações previstas para pessoal e encargos sociais e serviços da dívida, visando atender créditos adicionais com outras finalidades, salvo se comprovada a existência de valores excedentes nas respectivas dotações.

Art. 36 – A inclusão de recursos na Lei Orçamentária de 2021, para o pagamento de precatórios será realizada em conformidade com o que preceitua o art. 100 e seus parágrafos, e o disposto no art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal.

Parágrafo Único – Os órgãos e entidades da administração pública submeterão os processos referentes a pagamento de precatórios à apreciação da Assessoria Jurídica do Município, com vistas ao atendimento da requisição judicial.

Art. 37 - O Projeto de Lei Orçamentária deve primar pela Responsabilidade na Gestão Fiscal, atentando para a Ação Planejada e Transparente, direcionada para a Prevenção de Riscos e a Correção de Desvios capazes de afetar o Equilíbrio das Contas Públicas, observando o princípio da publicidade e permitindo-se amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, bem como levar em conta a obtenção dos resultados previstos no Anexo de Metas Fiscais.

Art. 38 - A LOA - Lei Orçamentária Anual não conterá dispositivo estranho:

I- À previsão da Receita;

II- À fixação da Despesa.

Parágrafo Único - Não se inclui na proibição a autorização para abertura de Créditos Suplementares e contratação de Operações de Crédito, ainda que por ARO - Antecipação de Receita Orçamentária, nos termos da lei.

Art. 39 - O projeto de LOA - Lei Orçamentária Anual deverá ser elaborado de forma compatível com o PPA - Plano Plurianual, com a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e com as normas estabelecidas pela Lei de Responsabilidade na Gestão Fiscal.

Art. 40 - As Emendas ao Projeto de LOA - Lei do Orçamento Anual ou aos Projetos que o modifiquem somente poderão ser aprovadas caso:

I - Sejam Compatíveis com o PPA - Plano Plurianual e com a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias;

II - Indiquem os recursos necessários, admitidos, apenas, os provenientes, de Anulação de Despesas, excluídas, as que incidam sobre:

a) Dotações, para Pessoal e seus Encargos;

b) Serviço da Dívida;

III - Sejam Relacionadas:

a) Com a correção de erros ou omissões;

b) Com os dispositivos do texto do Projeto de Lei.

Art. 41 - A Concessão ou Ampliação de Incentivo ou Benefício de Natureza Tributária que, além de compreender Renúncia de Receita, estiver Acompanhada de Medidas de Compensação, no Exercício em que deva Iniciar sua Vigência e nos 02 (dois) seguintes, só entrará em vigor quando forem Implementadas as Medidas de Compensação.

Art. 42 – Até 31 de outubro de 2.020 o Executivo poderá submeter ao Legislativo propostas de Alteração da Legislação tributária, que objetivem propiciar condições para o cumprimento de metas bimestrais de arrecadação, a serem implementadas na forma do artigo 13 da Lei Complementar n.º 101/00.

I – revisão das taxas, observando sua adequação aos custos dos serviços prestados;

II – revisão da planta genérica de valores dos imóveis urbanos;

III – imposto sobre Transmissão Inter Vivos e de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;

IV – revisão das alíquotas do Imposto sobre os Serviços de Qualquer Natureza;

V – revisão das alíquotas do IPTU;

VI – instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição;

VII – revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça social.

Parágrafo Único – Ocorrendo alterações na legislação tributária, fica o Poder Executivo autorizado a proceder aos devidos ajustes orçamentários, incorporando ao orçamento municipal, mediante abertura de créditos adicionais no decorrer do exercício, observando a legislação vigente.

Art. 43 - O Poder Executivo realizará estudos visando à definição de sistema de controle de custos e avaliação de resultados das ações de governo; condicionadas ao atendimento da legislação pertinente.

§ 1º – A alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela sua execução, de modo a evidenciar o custo das ações e propiciar a correta avaliação dos resultados.

§ 2º - O controle e custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal de que trata o artigo 50, § 3º da Lei de Responsabilidade Fiscal, serão desenvolvidos de forma a apurar os gastos dos serviços, tais como: dos programas, das ações, do m² das pavimentações, do aluno/ano do ensino básico, do aluno/ano do transporte escolar, do aluno/ano com merenda escolar, da destinação final da tonelada de lixo, do atendimento nas unidades de saúde, entre outros (Art. 4º, I “e” da LRF).

§ 3º - Os gastos serão apurados através das operações orçamentárias, tomando-se por base as metas físicas previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício.

Art. 44 – Se a despesa de pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a contratação de hora extra, fica restrita a necessidades emergenciais das áreas de educação, saúde e de saneamento.

Parágrafo único – Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores quando as despesas com pessoal excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da Lei de Responsabilidade Fiscal. (Art. 22, § único, V da LRF).

Art. 45 – O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso ultrapassem os limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal. (Art. 19 e 20 da LRF).

I – eliminação de vantagens concedidas a servidores;

II – eliminação das despesas com horas extras;

III – exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;

IV – demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 46 – Para efeito desta lei e registros contábeis, entende-se com terceirização de mão de obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão de obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano

de Cargos da Administração Municipal de Tesouro, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, observando as atualizações da lei federal.

Parágrafo Único – Quando a contratação de mão de obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 – Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

Art. 47 – O Poder Executivo adotará, durante o exercício de 2021, as medidas que se fizerem necessárias, observados os dispositivos legais para dinamizar, operacionalizar e equilibrar a execução da Lei Orçamentária.

Art. 48 – A Lei Orçamentária conterá dotação para Reserva de Contingência no valor de até 6% (seis por cento) da receita corrente líquida para o exercício de 2021, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, além de fonte de recursos destinada a abertura de Créditos Adicionais para despesas não orçadas ou orçadas a menor, conforme disposto na Portaria MPO nº 42/99, art. 5º, Portaria STN nº 163/2001, art. 8º e demonstrativo de riscos fiscais anexo a esta lei e legislações posteriores.

Art. **49** – As transferências voluntárias de recursos do Município para outro ente da Federação, mediante contrato, convênio, acordo ou outros instrumentos congêneres, dependerão da comprovação por parte da unidade beneficiada, no ato da assinatura do instrumento original, de que atende aos requisitos estabelecidos no § 1º do art. 25 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 50 – Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações e adequações necessárias em sua estrutura administrativa, desde que sem aumento de despesa e com o objetivo único de modernizar e conferir maior eficiência e eficácia ao Poder público municipal.

Art. 51 – Poderão ser incluídas no projeto de Lei Orçamentária, as receitas e a programação de despesas decorrentes de operações de crédito que já tenham sido autorizadas pelo Poder Legislativo, até 31 de agosto de 2020.

Art. 52 - O total da despesa da Câmara Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar o percentual de 7% (sete por cento) relativo ao somatório da Receita Tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159 efetivamente realizados no exercício anterior, cujo parâmetro define o montante da previsão orçamentária destinada ao Legislativo relativa ao exercício seguinte.

Art. 53 – O Projeto de Lei Orçamentária Anual deve primar pela Responsabilidade na Gestão Fiscal, atentando para a Ação Planejada e Transparente, direcionada para a Prevenção de Riscos e a Correção de Desvios capazes de afetar o Equilíbrio das Contas Públicas.

Art. 54 – Até trinta (30) dias após a publicação da Lei Orçamentária, o Poder Executivo deverá estabelecer a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, nos termos da Lei Complementar n.º101/00, com vistas ao cumprimento dos resultados estabelecidos no Anexo de Metas Fiscais desta Lei.

§ 1º – É vedada a realização de despesas ou assunção de obrigações que não estejam previstas na programação de desembolso.

§ 2º - O Poder Executivo publicará, até 30 dias após o encerramento do bimestre, o Relatório Resumido da Execução Orçamentária, na forma do Art. 52, da Lei Complementar n.º 101/2000.

§ 3º - O Relatório da Gestão Fiscal será emitido pelo Chefe do Poder Executivo e pelo Presidente da Câmara Municipal, **e será publicado até 30 dias após o encerramento de cada semestre,** com amplo acesso ao público, inclusive por meio eletrônico.

§ 4º - Até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública preferencialmente na sede da Câmara Municipal.

Art. 55 – Fica o Poder Executivo autorizado a realizar desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o parágrafo 3º do Art. 182 da Constituição federal, observado o disposto no Art. 16 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2.000.

Art. 56 – Caso o valor previsto no anexo de metas fiscais se apresentarem defasado na ocasião da elaboração da proposta orçamentária, serão reajustados aos valores reais, compatibilizando a receita orçada com a despesa autorizada**.**

Art. 57 – O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, conceder anistia para estimular a cobrança da dívida ativa, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receia e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar vigência e nos dois subsequentes. (Art. 14 da LRF).

Art. 58 – Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subseqüente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 59 – Fica o Poder Executivo autorizado a encaminhar mensagens ao Poder Legislativo para propor modificação nos projetos de Lei relativos ao Plano Plurianual, às Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento Anual e aos Créditos Adicionais, no todo ou em parte, enquanto não iniciada a votação, no tocante as partes cuja alteração é proposta.

Art. 60 – Na hipótese de até 31 de dezembro de 2.020, o autógrafo da Lei Orçamentária para o Exercício de 2.021, não ter sido devolvido ao Poder Executivo, fica este autorizado a executar a programação constante do Projeto de Lei por ele elaborado, em cada mês e até o mês seguinte a sua aprovação e remessa pelo Poder Legislativo, nos seguintes limites:

I – no montante necessário para cobertura das despesas com pessoal e encargos sociais e com o serviço da dívida.

II – 1/12 (um doze avos) das dotações relativas às demais despesas. **Art. 61 –** Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

TESOURO-MT. Em 22 de maio 2020.

ANTONIO LEITE BARBOSA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2020

Interessada: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL.

Proponente: EIDEL SPANHOLI EIRELI.

CNPJ: 10.607.464/0001-14

Endereço: Av. Porto Alegre nº 349 – Centro – União do Sul/MT.

Objeto: Aquisição de 204 Ton (duzentas e quatro toneladas) de Areia lavada, a ser utilizada na Quadra de Vôlei de areia, Futebol de areia e Playground, do Centro Recreativo Esportivo situado no Canteiro Central da Avenida Curitiba, próximo à Escola Estadual, Cidade de União do Sul.

Valor Total: R$ 14.280,00 (quatorze mil duzentos e oitenta reais).

Prazo para entrega: Até 15 (quinze) dias, contados da emissão da requisição e/ou empenho.

Motivo da Dispensa de Licitação: Dispensa de licitação embasada em 03 (três) orçamentos previamente realizados, demonstrando que os preços da proponente supra encontram-se abaixo do valor limite de R$ 17. 600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) estabelecido pelo Decreto federal nº 9.412/2018, razão pela qual torna-se possível a aquisição direta deste tipo de produto, mediante dispensa de licitação. Ainda, trata-se de empresa proponente idônea e habilitada para o fornecimento do objeto.

Embasamento Legal: Inciso II, do art. 24, da Lei nº 8.666 de 21/06/1993, atualizada pelo Decreto federal nº 9.412 de 18/06/2018.

Decisão: RATIFICO nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93 a Dispensa de Licitação nº 017/2020.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul/MT, 26 de Maio de 2020.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 016/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.614.538/0001-59, estabelecido à Av. Curitiba, 94 – centro – União do Sul – MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, brasileiro, maior, empresário, portador do RG nº 5.753.325-0 SSP/PR e do CPF nº 784.082.539-72, residente e domiciliado neste município, e a Empresa **CONSTRUTORA INNOVARE PRE-MOLDADO E METALÚRGICA EIRELI**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.677.356/0001-10, estabelecida à Rua das Colombinas, nº 860, bairro Setor Industrial Norte, Cidade de Sinop/MT, neste ato representada por seu sócio e proprietário Sr. GILBERTO MEYER JÚNIOR, brasileiro, maior, portador do RG nº 22075313 SSP/MT e do CPF nº 048.822.711-92, de acordo com o disposto na Lei nº. 10.520 de 17 de Julho de 2002, com aplicação subsidiária no que couber da Lei Federal nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como o Decreto Municipal nº. 901 de 24/03/2014, e conforme o Processo Licitatório sob nº 018/2020, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2020 – REGISTRO DE PREÇOS, as partes firmam esta **Ata de Registro de Preços**, com previsão de execução de 12 (doze) meses, para eventuais e futuras aquisições de Tubos de Concreto Armado, para realização de drenagem e condução de águas pluviais na Avenida Santa Catarina, de conformidade com a descrição da Cláusula I desta Ata.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1. Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços, o registro dos preços dos produtos (Tubos de Concreto Armado), por parte da empresa acima identificada, observadas as quantidades, especificações e respectivos preços, estabelecidos no demonstrativo abaixo, visando aquisições eventuais e futuras pelos órgãos relacionados no Anexo II do Edital do Pregão acima mencionado:

ORD.	CÓD.	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	R$ Unit.	R$ Total
1	35	**400**	Un	TUBO DE CONCRETO ARMADO DN 1000 CLASSE PA-1 M/F – NBR 8890/2020	316,00	126.400,00
2	26831	**100**	Un	TUBO DE CONCRETO ARMADO DN 400 CLASSE PS-1 – NBR 8890/2020	95,00	9.500,00
3	26832	**100**	Un	TUBO DE CONCRETO ARMADO DN 600CLASSE PA-1 M/F – NBR 8890/2020	157,00	15.700,00

CLÁUSULA II - DO VALOR GLOBAL

1. O Valor Global estimado da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 151.600,00 (cento e cinquenta e um mil e seiscentos reais).**

CLÁUSULA III – DO REAJUSTAMENTO

1. Os preços serão fixos e irreajustáveis, salvo mudanças nas medidas econômicas do Governo Federal.

2. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custos que não possam, por vedação legal, ser refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 65, II, “d”, da Lei 8.666/93, buscarão uma solução para a questão. Durante as negociações, a empresa contratada em hipótese nenhuma poderá paralisar o fornecimento dos produtos e/ou serviços.

CLÁUSULA IV - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O prazo de validade do registro de preços será de *12 (doze)* meses, contado a partir da publicação da presente Ata.

CLÁUSULA V - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO:

1. Os Produtos objeto desta Ata serão fornecidos em etapas no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.

2. A empresa detentora da Ata de Registro de Preços (licitante vencedora) deverá entregar os produtos em no máximo 08 (oito) dias úteis após a solicitação do Departamento competente, com as características exigidas na licitação. Todas as despesas, impostos, taxas, etc, correrão por conta única e exclusiva da fornecedora.

3. Os produtos serão previamente requisitados pelos órgãos solicitantes da Prefeitura de União do Sul/MT, com antecedência para que seja entregue dentro do prazo estabelecido no Edital.

4. A entrega/retirada dos produtos deverá estar em conformidade com o requerido pelo Órgão Solicitante e acompanhada de Nota Fiscal e demais documentos necessários para o transporte, sendo somente aceito após a verificação do cumprimento das especificações contidas no edital do pregão e nesta ata.

CLÁUSULA VI – DA FORMA DE PAGAMENTO:

1. Os pagamentos serão efetuados após a comprovação da entrega dos produtos, em até 30 (trinta) dias.

2. O Detentor da Ata deverá encaminhar as Notas Fiscais ao Departamento Competente que as receberá provisoriamente, para posterior comprovação de conformidade dos produtos de acordo com as especificações constantes do edital e da proposta apresentada.

3. Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas as devidas correções e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

4. Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata sem que esta apresente, previamente, a Certidão Negativa de Débito Previdenciário (INSS) e o Certificado de Regularidade do FGTS, em original ou cópia autenticada, salvo se as certidões apresentadas anteriormente ainda se encontrarem em validade.

5. Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA:

1. Entregar os produtos de forma parcelada, em etapas e com boa qualidade, conforme necessidade da Contratante, no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.

2. Atender a Ordem de Fornecimento, entregando os produtos constantes de sua proposta em conformidade com as especificações estipuladas no **Anexo I**, em no máximo até 08 (oito) dias úteis após a emissão do pedido/requisição/ordem de fornecimento, devendo ser obedecidos os valores e condições propostas;

3. Entregar os produtos objeto desta licitação na Garagem Municipal, localizada na MT 423, Setor Industrial; os produtos deverão ser entregues sem trincas ou rachaduras, com todas as despesas com transporte, impostos e entre outros que incidir;

4. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre os produtos e serviços objeto desta ata, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de UNIÃO DO SUL;

5. Credenciar um representante junto ao Município para prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

6. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do Município;

7. Manter, durante a execução da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;

8) Assumir as responsabilidades por todos os encargos e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor para o fornecimento do objeto deste edital;

9) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

CLÁUSULA VIII - DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO:

1. Utilizar-se dos Produtos observando os aspectos da qualidade e durabilidade;

2. Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos nesta ata e no edital do respectivo pregão;

3. Informar à Detentora da Ata o nome do funcionário responsável pela assinatura das Ordens de Fornecimento ou requisições.

4. Fiscalizar e acompanhar a execução da presente Ata de Registro de Preços, e seus adendos, se houver, através de servidor(a) “fiscal de contrato” designado(a) por ato do Prefeito.

CLÁUSULA IX - DA RESCISÃO

a) Pelo descumprimento total ou parcial por parte da CONTRATADA do compromisso assumido em virtude da Ata de Registro de Preços, de contrato ou instrumento equivalente, é assegurado ao Município de União do Sul (Contratante) o direito de rescisão nos termos do art. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sempre mediante notificação por escrito;

b) A rescisão do Contrato ou documento equivalente nos termos do art. 79 da Lei nº 8.666/93, poderá ser:

1) determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

2) amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no respectivo processo, desde que haja conveniência para a Administração;

3) judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA X – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

1. As efetivas aquisições do objeto (tubos de concreto armado) quando houver, serão empenhadas nas dotações orçamentárias do(s) orçamento(s) vigente(s) durante o período de validade desta ata de registro de preços.

CLAUSULA XI – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1. O presente instrumento é regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/ 93, pelo Decreto Municipal nº 901 de 24/03/2014 e legislação complementar, bem como pelas cláusulas e condições constantes do PREGÃO Nº 017/2020 – REGISTRO DE PREÇOS.

CLÁUSULA XII – DAS OMISSÕES:

1. Para solucionar situações ou casos omissos nesta Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador poderá recorrer ao texto do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços sob nº 017/2020 – Processo nº 018/2020, ao qual esta Ata encontra-se vinculada.

CLAUSULA XIII – DO FORO:

1. Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes o foro da Comarca de CLÁUDIA/MT, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que assinam na presença das testemunhas abaixo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL-MT

Av. Curitiba nº 94 – centro - CEP 78.543-000 – Fone: 66 3540-1283 – 9 9292-3797 - União do Sul/MT

CNPJ Nº 01.614.538/0001-59.

UNIÃO DO SUL/MT, 22 de Maio de 2020.

MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL/MT

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ - Prefeito Municipal

CONSTRUTORA INNOVARE PRÉ-MOLDADO E METALÚRGICA EIRELI

GILBERTO MEYER JÚNIOR – Empresário Individual

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: III Termo Aditivo aoContrato de Prestação de Serviços de Coleta, Transporte e Disposição Final de Resíduos Sólidos dos Serviços de Saúde (RSSS), sob nº 016/2018.

Vínculo Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

Contratante: Município de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: WM Serviços Ambientais Ltda.

CNPJ: 10.532.271/0001-41.

Da Prorrogação da Vigência do Contrato: As partes supracitadas, de comum acordo, resolvem prorrogar até a data de **16 de Maio de 2021,** a vigência do Contrato de Prestação de Serviços de Coleta, Transporte, Tratamento e Disposição Final de Resíduos Sólidos dos Serviços de Saúde (RSSS), sob nº 016/2018, assinado em 17 de maio de 2018.

Da Ratificação: Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços de Coleta, Transporte e Disposição Final de Resíduos Sólidos dos Serviços de Saúde (RSSS) sob nº 016/2018, assinado em 17/05/2018, bem como do I Termo Aditivo de 28 de maio de 2018, e do II Termo Aditivo de 16 de maio de 2019, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

Data de assinatura do III Termo Aditivo: 15/05/2020.

Signatários:

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito de União do Sul

DANILO MOSCHETA GONÇALVES

Pela Contratada.

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2020 - PROCESSO Nº 019/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL - Estado de Mato Grosso, através da Equipe Responsável por Licitações na modalidade de Pregão Presencial, designada pela Portaria nº 002/2020, de 02/01/2020, em cumprimento aos termos da Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e subsidiariamente da Lei 8.666/93 e nos termos do Decreto nº 593 de 12/01/2010, alterado pelo Decreto nº 827 de 01/03/2013, torna público que, conforme a Licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2020, relativo ao Processo de Licitação sob Nº 019/2020, emitido em 12/05/2020, aberto e julgado em 25/05/2020, cujo objeto trata de Aquisição de 01 (uma) Retroescavadeira nova (zero hora de uso), movida a Diesel, tração 4x4, cabine fechada com ar condicionado, para atender necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, conforme o Convênio nº 1324/2018/SEAF-MT/Prefeitura Municipal de União do Sul, e de conformidade com a descrição detalhada na proposta de preços, sagrou-se vencedora deste certame a proponente: ALFA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 13.731.784/0001-70, estabelecida na Cidade de Varzea Grande/MT, com o preço unitário para o ítem Retroescavadeira, Nova, Zero Horas de uso, Marca Randon, Modelo RD406, Ano 2020, Movida a Diesel, Tração 4x4, potência líquida de 100HP, caçamba frontal de 1,0 m3, cabine fechada rops/fops, com ar condicionado, c/ garantia de 01 ano, no valor total de R$ 214.000,00 (duzentos e quatorze mil reais), sob o critério de menor preço por item.

Publique-se – Afixe-se.

União do Sul - MT, 25 de Maio de 2020.

CÉSAR ITAMAR GUERGOLETI

Pregoeiro

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2020

Interessada: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL.

Proponente: L. DELAZERI GRÁFICA.

CNPJ nº 17.161.884/0001-69.

Endereço: Av. Marechal Candido Rondon nº 1.671 – Bairro Centro – CLÁUDIA/MT.

Objeto: Contratação de empresa especializada para Aquisição de Apostilas Encadernadas, a serem destinadas aos alunos da Educação Infantil e Ensino Fundamental, como forma de continuidade das atividades de ensino a distância durante o período da Pandemia Covid-19, em atendimento ao Conselho Nacional de Educação quanto à legalidade do Ensino a Distância e cumprimento de carga horária durante o período de quarentena, de conformidade com orçamentos anexados a este processo de dispensa licitatória.

Valor total: R$ 10.562,79 (dez mil, quinhentos e sessenta e dois reais e setenta e nove centavos).

Prazo para entrega: 15 (quinze) dias, contados da emissão da requisição e/ou empenho.

Vigência do Contrato: 90 (noventa) dias.

Motivo da Dispensa de Licitação: Dispensa de Licitação embasada no disposto na Lei federal nº 8.666/93, atualizada pelo Decreto federal nº 9. 412/2018, em função do valor da aquisição encontrar-se abaixo do limite de R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) estabelecido pelo Decreto federal, razão pela qual torna-se possível a aquisição direta do objeto acima descrito.

Embasamento Legal: Inciso II, do art. 24, da Lei nº 8.666 de 21/06/1993, atualizada pelo Decreto federal nº 9.412 de 18/06/2018.

Decisão: RATIFICO nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93 a Dispensa de Licitação nº 016/2020.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul/MT, 26 de maio de 2020.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2020 - REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO Nº 018/2020.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL, Estado de Mato Grosso, através da Equipe Responsável por Licitações na modalidade de Pregão Presencial, designada pela Portaria nº 002/2020, de 02 de Janeiro de 2020, em cumprimento aos termos da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e subsidiariamente da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e nos termos dos Decretos nºs 593 de 12/01/2010 e 901 de 24/03/2014, torna público que, conforme a Licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2020 - REGISTRO DE PREÇOS, relativo ao Processo de Licitação Nº 018/2020, emitido em 11 de maio de 2020, aberto e julgado em 22 de Maio de 2020, cujo objeto refere-se à Registro de Preços para eventuais e futuras aquisições de Tubos de Concreto Armado, para a realização da Drenagem e condução de águas pluviais da Avenida Santa Catarina, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Obras Viação Urbanismo e Saneamento, pelo prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, de conformidade com a descrição detalhada no Anexo I - Termo de Referência do Edital do pregão, em que se sagrou vencedora do certame e registrou seus preços conforme o mapa da licitação, a proponente: CONSTRUTORA INNOVARE PRE-MOLDADO E METALÚRGICA EIRELI - CNPJ: 27.677.356/0001-10, com os 03 (três) itens do objeto, no valor total de R$ 151.600,00 (cento e cinquenta e um mil e seiscentos reais), sob o *critério de menor preço por item.* Publique-se – Afixe-se.

União do Sul/MT, 22 de Maio de 2020.

CESAR ITAMAR GUERGOLETI

Pregoeiro

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 26/2020

A prefeitura Municipal de Vale de São Domingos – MT, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 88, Centro. Torna público para conhecimento dos interessados o **resultado** das seguintes licitações nos termos da Lei 8666/93 e alterações posteriores e Lei 10520: MODALIDADE: Pregão Presencial 26/2020, com objetivo "PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS NOS APARELHOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES, PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS-MT". Teve como "VENCEDOR", a empresa ILOISIO NEVES NASCIMENTO - ME, inscrito no CNPJ: 22.679.137/0001-57, vencedor do item no valor global de R$ 33.000,00. Vale de São Domingos – MT, 26 de Maio de 2020. EDINALDO FERREIRA DE SANTANA pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2019

CONTRATADA: TRANSVEPAR – TRANSPORTES E VEÍCULOS PARANÁ LTDA

OBJETO: TERMO ADITIVO DE AUMENTO DE QUANTITATIVO.

Constitui objeto deste 1º Termo Aditivoa alteração quantitativa do Contrato nº 014/2019 relativo à contratação de empresa especializada em prestação de serviço de locação de veículos automotores: caminhão 3/4, utilitários médios, utilitários leves, automóveis de passeio e motocicletas, com fundamento no art. 65, c/c art. 58, inciso I, da Lei nº 8.666/93, para melhor adequação às finalidades de interesse público.

Por meio deste Termo, fica acrescido 01 (um) veículo **do tipo minivan** ao lote 4. A alteração ora firmada resultará em acréscimo do objeto contratual, no percentual de 8,3% do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, sendo assim, o Lote 4 do Contrato n° 014/2019 ora aditado.

Em virtude deste aditivo, ovalor global do Contrato permanece em **R$ 373.644,00 (trezentos e setenta e três mil, seiscentos e quarenta e quatro reais)** para fins de aditamentos, acréscimos ou supressões.

Assinatura: 28 de agosto de 2019.

RICARDO AZEVEDO ARAÚJO

DIRETOR PRESIDENTE - DAE/VG

PORTARIA Nº 521/2020

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril 2020 e tendo em vista o que consta do Processo nº 645008/2020.

RESOLVE:

Retificar a Portaria n° 128/2020, que averbou em favor do servidor **MARCINO FERREIRA DA CONCEIÇÃO,** Matrícula 31.105, exercendo o cargo de Agente de Apoio dos Serviços do SUS – Perfil - Agente de Segurança e Manutenção, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Onde se lê: "*nos períodos de* 07.10.1976 a 05.11.1976, 04.06.1979 a 22.11.1979, 01.07.1980 a 23.03.1981, 01.06.1981 a 01.10.1981, 01.04.1982 a 22.09.1984, 16.10.1984 a 05.11.1984, 27.11.1984 a 11.02.1985, 13.02.1985 a 13.07.1985, 23.09.1985 a 09.10.1985, 03.04.1986 a 06.09.1986, 15.09.1986 a 13.12.1986, 02.01.1987 a 17.01.1987, 09.06.1987 a 31.10.1987, 01.11.1987 a 08.12.1987, 25.07.1988 a 25.08.1988, 22.09.1988 a 04.04.1989, 14.04.1989 a 10.05.1989, 12.05.1989 a 15.09.1989, 01.10.1989 a 27.11.1989, 14.05.1990 a 13.02.1992 e 01.09.1992 a 30.11.1992,totalizando **3.464 (Três mil, quatrocentos e sessenta e quatro) dias líquidos,** correspondendo a **09 (nove) anos, 05 (cinco) meses e 29 (vinte e nove) dias**,para efeitos de **Aposentadoria e Disponibilidade.**

LEIA-SE:"*nos períodos de* 07.10.1976 a 05.11.1976, **01.09.1978 a 20.12.1978**, 04.06.1979 a 22.11.1979, 01.07.1980 a 23.03.1981, 01.06.1981 a 01.10.1981, 01.04.1982 a 22.09.1984, 16.10.1984 a 05.11.1984, 27.11.1984 a 11.02.1985, 13.02.1985 a 13.07.1985, 23.09.1985 a 09.10.1985, 03.04.1986 a 06.09.1986, 15.09.1986 a 13.12.1986, 02.01.1987 a 17.01.1987, 09.06.1987 a 31.10.1987, 01.11.1987 a 08.12.1987, 25.07.1988 a 25.08.1988, 22.09.1988 a 04.04.1989, 14.04.1989 a 10.05.1989, 12.05.1989 a 15.09.1989, 01.10.1989 a 27.11.1989, 14.05.1990 a 13.02.1992 e 01.09.1992 a 30.11.1992,totalizando **3.489 (Três mil, quatrocentos e oitenta e nove) dias líquidos,** correspondendo a **09 (nove) anos, 06 (seis) meses e 24 (vinte e quatro) dias**,para efeitos de **Aposentadoria e Disponibilidade.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 26 de maio 2020.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº 520/2020

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril 2020 e tendo em vista o que consta do Processo nº 645008/2020.

RESOLVE:

Revogar a Portaria n° 506/2020, que averbou em favor do servidor **MARCINO FERREIRA DA CONCEIÇÃO,** Matrícula 31.105, exercendo o cargo de Agente de Apoio dos Serviços do SUS – Perfil - Agente de Segurança e Manutenção, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Onde se lê: "*nos períodos de* 07.10.1976 a 05.11.1976, 04.06.1979 a 22.11.1979, 01.07.1980 a 23.03.1981, 01.06.1981 a 01.10.1981, 01.04.1982 a 22.09.1984, 16.10.1984 a 05.11.1984, 27.11.1984 a 11.02.1985, 13.02.1985 a 13.07.1985, 23.09.1985 a 09.10.1985, 03.04.1986 a 06.09.1986, 15.09.1986 a 13.12.1986, 02.01.1987 a 17.01.1987, 09.06.1987 a 31.10.1987, 01.11.1987 a 08.12.1987, 25.07.1988 a 25.08.1988, 22.09.1988 a 04.04.1989, 14.04.1989 a 10.05.1989, 12.05.1989 a 15.09.1989, 01.10.1989 a 27.11.1989, 14.05.1990 a 13.02.1992 e 01.09.1992 a 30.11.1992,totalizando **3.464 (Três mil, quatrocentos e sessenta e quatro) dias líquidos,** correspondendo a **09 (nove) anos, 05 (cinco) meses e 29 (vinte e nove) dias**,para efeitos de **Aposentadoria e Disponibilidade.**

LEIA-SE:"*nos períodos de* 07.10.1976 a 05.11.1976, **01.09.1978 a 20.12.1978**, 04.06.1979 a 22.11.1979, 01.07.1980 a 23.03.1981, 01.06.1981 a 01.10.1981, 01.04.1982 a 22.09.1984, 16.10.1984 a 05.11.1984, 27.11.1984 a 11.02.1985, 13.02.1985 a 13.07.1985, 23.09.1985 a 09.10.1985, 03.04.1986 a 06.09.1986, 15.09.1986 a 13.12.1986, 02.01.1987 a 17.01.1987, 09.06.1987 a 31.10.1987, 01.11.1987 a 08.12.1987, 25.07.1988 a 25.08.1988, 22.09.1988 a 04.04.1989, 14.04.1989 a 10.05.1989, 12.05.1989 a 15.09.1989, 01.10.1989 a 27.11.1989, 14.05.1990 a 13.02.1992 e 01.09.1992 a 30.11.1992,totalizando **3.464 (Três mil, quatrocentos e sessenta e quatro) dias líquidos,** correspondendo a **09 (nove) anos, 05 (cinco) meses e 29 (vinte e nove) dias**,para efeitos de **Aposentadoria e Disponibilidade.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 26 de maio 2020.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

EXTRATO CONTRATO N. 123/2020

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT e o Senhor JOABE BALBINO DA SILVA, brasileiro, leiloeiro público oficial - matrícula nº 029/2015/JUCEMAT, portador da Cédula de Identidade RG n°. 97755787 SSP/PR e inscrito no CPF n°. 023.582.731-20. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra termos e condições da Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993, vinculados ao Edital e anexos do procedimento de credenciamento por CHAMAMENTO PÚBLICO nº 01/2020, no Processo Administrativo nº 22/2020, na 1º Retificação ao Projeto Básico nº 01/2020 da Secretaria de Administração, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO n. 650918/2020. OBJETO: Este Termo Contratual tem por objeto a contratação de Leiloeiro Oficial visando à condução de leilões de bens móveis e imóveis, cuja responsabilidade de desfazimento esteja a cargo da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT. VALOR GLOBAL: Não há previsão de recursos orçamentário para a presente contratação, considerando que as despesas relativas aos serviços especificados correrão por conta de taxa de comissão do leiloeiro, conforme previsto no Artigo 24, parágrafo único, do Decreto nº 21.981/1932, arcada pela arrematante. A taxa de comissão do leiloeiro será paga somente pelo comprador, nos termos do artigo 24 do Decreto n° 21.981/1932, parágrafo único: Os compradores pagarão obrigatoriamente cinco por cento sobre quaisquer bens arrematados.. VIGÊNCIA: O Contrato terá vigência por 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo a Administração Pública Municipal, dentro desse prazo, realizar tantos leilões quanto forem necessários para atender suas necessidades de alienação de bens móveis e imóveis por venda. FISCAL DE CONTRATO: A fiscalização do Contrato, ficará a cargo da Secretaria Municipal de Administração que designa neste ato o servidor JOSÉ MARIA PULQUÉRIO, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 871.938/PMMT, CPF nº 202.636.941-00, matrícula n. 119273; e, Suplente o servidor HEVERTON SANTOS DE OLIVEIRA, (a) da Cédula de Identidade RG nº 0990826-9 SSP/MT, CPF nº 842. 790.361-87, matrícula n. 129621.

DATA DE ASSINATURA: 19.05.2020.

DANIELA ASSIS DIAS BITES

Secretaria Municipal De Administração

JOABE BALBINO DA SILVA

Contratado

EXTRATO TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – IFMT – CAMPUS VÁRZEA GRANDE, autarquia federal, inscrita no CNPJ n. 10.784.782/0014-75, FUNDAMENTAÇÃO: A CEDENTE é proprietária de um imóvel com área total de 2.853,00 m², constante na matrícula nº 94.209 do Serviço Notorial e de Registro da Comarca de Várzea Grande, localizado no local denominado "Chapéu do Sol", próximo do local onde será construído o Campus do IFMT. OBJETO: A CEDENTE cede para uso da CESSIONÁRIA, a título precário e gratuito, a área de terra para implementação das atividades da escola técnica, a área de terra que menciona, com as seguintes confrontações: frente medindo 27,00m confrontando com a rua Tiradentes (antiga rua 05), em direção ao sudoeste; fundos medindo 68,10m, confrontando com a Rua das Petúnias (antiga rua 04), em direção ao nordeste; lado direito medindo 60,00m, confrontando com os lotes 05 e 14, em direção ao noroeste; lado esquerdo 72,74m, confrontando com a rua Harmonia (antiga rua 12), em direção ao sudoeste, nela contendo edificação com alvenaria de 1.090,04². VIGÊNCIA: A presente CESSÃO de uso é concedida a título precário, gratuito, intransferível, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, mediante termo de aditamento, desde que o interesse mediante comunicação prévia feita no mínimo (06) seis meses antes do fim da vigência desde instrumento e aceito pela Cedente.

DATA DE ASSINATURA: 16.03.2020

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

Cedente

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – IFMT – CAMPUS VÁRZEA GRANDE

Cessionário

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 074/2019

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT e a Empresa REGIANE GONÇALVES DE CARVALHO EIRELI, inscrita no CNPJ n. 26.574.991/0001-00. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra-se fundamentado no Art. 65, §1º, da Lei n° 8.666 de 21 de Junho 1993, e suas alterações, nas disposições do Contrato n. 157/2018, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO nº. 662594/2020. OBJETO: Tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviços de instalações, manutenção, limpeza, remanejamento (desmontagem e montagem) de parede Dry Wall – Gesso acartonado, divisórias, per-

sianas, pisos, vidros, armários, estantes, forro de fibra mineral e pvc, persianas vertical e horizontal, incluindo o fornecimento de materiais necessários. Para atender o Município de Várzea Grande. VALOR GLOBAL: Fica mantido o valor estimado de R$ 3.145.000,00 (três milhões cento e quarenta e cinco mil reais), sendo o valor para o LOTE 01 DE R$ 1.945.000,00 (hum milhão novecentos e quarenta e cinco mil reais) e para o LOTE 04 de R$ 1.200.000,00 (hum milhão e duzentos mil reais). UO: SECRETARIA de Administração FONTE: 0100. UO: SECRET. de PLANEJAMENTO FONTE: 0100. UO: SECRET. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. FONTE: 0100/0121/0127/0129. UO: SECRET. DE VIAÇÃO E OBRAS. FONTE: 0100. UO: SECRET. DE GESTÃO FAZENDÁRIA. FONTE: 0100. UO: CONTROLADORIA GERAL. **FONTE: 0100. UO:** SECRET. DE DEFESA SOCIAL Fonte: 10. UO: SECRET. DE MEIO AMBIENTE Fonte: 0100. UO: SECRET. DE SAÚDE. FONTE: 0102/0142/0146**. UO: SECRET. DE DESENVOLVIMENTO URBANO FONTE: 0100. UO: SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS FONTE: 0100. UO: SECRET. DE COMUNICAÇÃO SOCIAL. FONTE: 0100. UO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FONTE: 0100/0101. UO: PROCURADORIA GERAL FONTE: 0100. UO: SECRET. DE GOVERNO. FONTE: 0100.** VIGÊNCIA: Fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, o prazo de vigência do Contrato principal, a contar de seu vencimento. FISCAL DE CONTRATO: A Secretaria Municipal de Administração que designa neste ato a servidor Moacir Teixeira Junior, portador da Cédula de Identidade RG n° 1028970-4 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 688.348.021-87 e o servidor Túlio Teixeira Uler, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG n° 2592824-4 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 004.500.632-67, matricula 124361; A Secretaria Municipal de Governo, que designa neste ato, a servidora Daniela Barone Veronezi Iba, portadora da Cédula de Identidade RG n° 529.433 SSP/RO e inscrito no CPF sob o nº 582.149332-34 e a servidora Mariana Cristina de Barros Costa Marques, portadora da Cédula de Identidade RG n° 1297222-3 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 912.028.841-72. A Secretaria Municipal de Planejamento que designa neste ato, o servidor João Carlos Cardoso, portador da Cédula de Identidade RG nº 282350 SSP/MT, CPF nº 201.827.241-15, matricula: 117355; A Secretaria Municipal de Assistência Social que designa neste ato, a servidora Lucilene da Costa, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 297.253 SSP/MT, CPF nº 654.794.081-00, matrícula: 118841 e o servidor Carlos Henrique Araújo Vieira, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 1624100 SSP/MT, CPF nº 027.053.081-99, matrícula: 130473; A Secretaria Municipal de Viação e Obras que designa neste ato, que designa neste ato, o servidor Felipe Augusto Tezolin, brasileiro, matricula nº122333, portador da Cédula de Identidade RG nº 48344451-00 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 352.259.378-29 e o servidor Gideon Costa Almeida, brasileiro, matricula nº 1350931, portador da Cédula de Identidade RG nº 21358095 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 047.373.881-30; A Secretaria Municipal de Gestão Fazendária que designa neste ato, o servidor Karime Oliveira do Espírito Santo, portadora da Cédula de Identidade RG nº 22082417 SSP/MT, CPF nº 014.961.351-22 e José Fabrício da Silva Nascimento, portador da Cédula de Identidade RG nº 11657760-2 SSP/RJ, CPF nº 052.508.277-80; A Controladoria Geral do Município que designa neste ato, o servidor Elinilton Clebson Miranda, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 09455698 SSP/MT, CPF nº 814.261.861-34 e a servidora Sandra Elisa Miranda, brasileira, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 573.892 SSP/MT, CPF nº 405.890.991-91; A Secretaria Municipal de Defesa Social que designa neste ato, o servidor Jucimar Albertino de Campos, portador da Cédula de Identidade RG nº 569765 SSP/MT, CPF nº 522.877.771-72, matrícula: 25117 e a servidora Sirlei Salete Pisecki, portadora da Cédula de Identidade RG nº 0516110-0 SSP/MT, CPF nº 428.054.301-15, matrícula: 43769; A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável que designa neste ato, a servidora Ellen Cristina Moreno do Nascimento, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1587113-4 SSP/MT, CPF nº 013.612.851-33, matricula: 110103 e a servidora Jakeline Pereira Issac, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 21035741 SSP/MT, CPF nº 032.831.141-37, matricula: 123451; A Secretaria Municipal de Saúde que designa neste ato, o servidor Jaderson Diego Figueiredo, portador da Cédula de Identidade RG nº 1776382-7 SSP/MT, CPF nº 821.982.971-32, matrícula: 111026; A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo que designa neste ato, o servidor Álvaro Ribeiro Rocha Junior, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 17749980 SSP/MT, CPF nº 034. 429.741-19 matricula: 135556 e o Senhor Valderi Carneiro da Silva, portador da Cédula de Identidade RG nº 413611 SSP/MT, CPF nº 326.037.031-53 matricula: 124836; Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana que designa neste ato, o servidor Ricardo Augusto de O. Souza, brasileiro, matricula nº119154, portador da Cédula de Identidade RG nº 0773829-3 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 495.412.001-285; A Secretaria Municipal de Comunicação Social que designa neste ato, a servidora Ana Luzia da Silva, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG n° 2356455-5 e inscrita no CPF sob o nº. 034.258.951-25, matricula 86888; e a servidora Jane Cássia Duarte Ventura, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG n° 0802016-7e inscrita no CPF sob o nº. 459.523.881-91, matricula 109066; A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer que designa neste ato, a servidora Luciana Leite Gonçalves Uecker, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1761928-9 SSP/MT, CPF nº 023.527.211-64, matricula: 133034 e o servidor Israel Rosberg Costa, portador da Cédula de Identidade RG nº 1790996-1 SSP/MT, CPF nº 058.884.021-17, matricula: 138500; A Procuradoria Municipal que designa neste ato, a servidora Edna de Souza Melo, portadora da Cédula de Identidade RG nº 633-798 SSP/MT, CPF nº 615.724.971-49, matricula nº109080 e o servidor Carlos Magno Otácio de Oliveira, portador da Cédula de Identidade RG nº 0604210-4 SSP/MT, CPF nº 395.367.261-49.

DATA DE ASSINATURA: 27.05.2020.

DANIELA ASSIS DISAS BITES

Secretaria Municipal de Administração PMVG/MT

DIÓGENES MARCONDES

Secretaria Municipal de Saúde

KLEBER FERREIRA RIBEIRO

CONTROLADORIA GERAL

FLÁVIA LUIZA COELHO DE LANNES

Secretaria Municipal de Assistência Social

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

SADORA XAVIER FONSECA CHAVES

Procuradoria Geral Do Município De Várzea Grande/MT

HELEN FARIAS FERREIRA

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

LUCINÉIA DOS SANTOS RIBEIRO

Secretaria Municipal de Gestão Fazendária

EVANDRO HOMERO DIAS

Secretaria Municipal de Defesa Social

LUIZ CELSO MORAES DE OLIVEIRA

Secretaria Municipal de Viação e Obras

JOSÉ ROBERTO AMARAL DE C. PINTO

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Secretaria Municipal de Governo

EDSON ROBERTO SILVA

Secretaria Municipal de Planejamento

BRENO GOMES

Secretaria de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana

PEDRO MARCOS CAMPOS LEMOS

Secretaria de Comunicação Social

REGIANE GONÇALVES DE CARVALHO EIRELI

Contratada

EXTRATO CONTRATO N. 126/2020

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT e o Senhor KLEIBER LEITE PEREIRA, brasileiro, leiloeiro público oficial - matrícula nº 004/1998/JUCEMAT, portador da Cédula de Identidade RG n°. 007.554 SSP/MT e inscrito no CPF n°. 109.546.941-04. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra termos e condições da Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993, vinculados ao Edital e anexos do procedimento de credenciamento por CHAMAMENTO PÚBLICO nº 01/2020, no Processo Administrativo nº 22/2020, na 1º Retificação ao Projeto Básico nº 01/2020 da Secretaria de Administração, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO n. 650918/2020. OBJETO: Este Termo Contratual tem por objeto a contratação de Leiloeiro Oficial visando à condução de leilões de bens móveis e imóveis, cuja responsabilidade de desfazimento esteja a cargo da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT.VALOR GLOBAL: Não há previsão de recursos orçamentário para a presente contratação, considerando que as despesas relativas aos serviços especificados correrão por conta de taxa de comissão do leiloeiro, conforme previsto no Artigo 24, parágrafo único, do Decreto nº 21.981/1932, arcada pela arrematante. A taxa de comissão do leiloeiro será paga somente pelo comprador, nos termos do artigo 24 do Decreto n° 21.981/1932, parágrafo único: Os compradores pagarão obrigatoriamente cinco por cento sobre quaisquer bens arrematados. VIGÊNCIA: O Contrato terá vigência por 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo a Administração Pública Municipal, dentro desse prazo, realizar tantos leilões quanto forem necessários para atender suas necessidades de alienação de bens móveis e imóveis por venda. FISCAL DE CONTRATO: A fiscalização do Contrato, ficará a cargo da Secretaria Municipal de Administração que designa neste ato o servidor JOSÉ MARIA PULQUÉRIO, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 871.938/PMMT, CPF nº 202.636.941-00, matrícula n. 119273; e, Suplente o servidor HEVERTON SANTOS DE OLIVEIRA, (a) da Cédula de Identidade RG nº 0990826-9 SSP/MT, CPF nº 842.790.361-87, matrícula n. 129621.

DATA DE ASSINATURA: 20.05.2020.

DANIELA ASSIS DIAS BITES

Secretaria Municipal De Administração

KLEIBER LEITE PEREIRA

Contratado

EXTRATO CONTRATO N. 124/2020

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT e a Senhora CIRLEI FREITAS BALBINO DA SILVA, brasileira, leiloeiro público oficial - matrícula nº 022/2013/JUCEMAT, portadora da Cédula de Identidade RG n°. 51196074 SSP/PR e inscrito no CPF n°. 039.660.999-34. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra termos e condições da Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993, vinculados ao Edital e anexos do procedimento de credenciamento por CHAMAMENTO PÚBLICO nº 01/2020, no Processo Administrativo nº 22/2020, na 1º Retificação ao Projeto Básico nº 01/2020 da Secretaria de Administração, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO n. 650918/2020. OBJETO: Este Termo Contratual tem por objeto a contratação de Leiloeiro Oficial visando à condução de leilões de bens móveis e imóveis, cuja responsabilidade de desfazimento esteja a cargo da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT.VALOR GLOBAL: Não há previsão de recursos orçamentário para a presente contratação, considerando que as despesas relativas aos serviços especificados correrão por conta de taxa de comissão do leiloeiro, conforme previsto no Artigo 24, parágrafo único, do Decreto nº 21.981/1932, arcada pela arrematante. A taxa de comissão do leiloeiro será paga somente pelo comprador, nos termos do artigo 24 do Decreto n° 21.981/1932, parágrafo único: Os compradores pagarão obrigatoriamente cinco por cento sobre quaisquer bens arrematados. VIGÊNCIA: O Contrato terá vigência por 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo a Administração Pública Municipal, dentro desse prazo, realizar tantos leilões quanto forem necessários para atender suas necessidades de alienação de bens móveis e imóveis por venda. FISCAL DE CONTRATO: A fiscalização do Contrato, ficará a cargo da Secretaria Municipal de Administração que designa neste ato o servidor JOSÉ MARIA PULQUÉRIO, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 871.938/PMMT, CPF nº 202.636.941-00, matrícula n. 119273; e, Suplente o servidor HEVERTON SANTOS DE OLIVEIRA, (a) da Cédula de Identidade RG nº 0990826-9 SSP/MT, CPF nº 842.790.361-87, matrícula n. 129621.

DATA DE ASSINATURA: 19.05.2020.

DANIELA ASSIS DIAS BITES

Secretaria Municipal De Administração

CIRLEI FREITAS BALBINO DA SILVA

Contratado

EXTRATO CONTRATO N. 122/2020

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT e o Senhor KLEIBER LEITE PEREIRA JUNIOR, brasileiro, leiloeiro público oficial - matrícula nº 031/2015/JUCEMAT, portador da Cédula de Identidade RG n°. 20147457 SSP/MT e inscrito no CPF n°. 021.022.811-32. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra termos e condições da Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993, vinculados ao Edital e anexos do procedimento de credenciamento por CHAMAMENTO PÚBLICO nº 01/2020, no Processo Administrativo nº 22/2020, na 1º Retificação ao Projeto Básico nº 01/2020 da Secretaria de Administração, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO n. 650918/2020. OBJETO: Este Termo Contratual tem por objeto a contratação de Leiloeiro Oficial visando à condução de leilões de bens móveis e imóveis, cuja responsabilidade de desfazimento esteja a cargo da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT. VALOR GLOBAL: Não há previsão de recursos orçamentário para a presente contratação, considerando que as despesas relativas aos serviços especificados correrão por conta de taxa de comissão do leiloeiro, conforme previsto no Artigo 24, parágrafo único, do Decreto nº 21.981/1932, arcada pela arrematante. A taxa de comissão do leiloeiro será paga somente pelo comprador, nos termos do artigo 24 do Decreto n° 21.981/1932, parágrafo único: Os compradores pagarão obrigatoriamente cinco por cento sobre quaisquer bens arrematados.. VIGÊNCIA: O Contrato terá vigência por 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo a Administração Pública Municipal, dentro desse prazo, realizar tantos leilões quanto forem necessários para atender suas necessidades de alienação de bens móveis e imóveis por venda. FISCAL DE CONTRATO: A fiscalização do Contrato, ficará a cargo da Secretaria Municipal de Administração que designa neste ato o servidor JOSÉ MARIA PULQUÉRIO, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 871.938/PMMT, CPF nº 202.636.941-00, matrícula n. 119273; e, Suplente o servidor HEVERTON SANTOS DE OLIVEIRA, (a) da Cédula de Identidade RG nº 0990826-9 SSP/MT, CPF nº 842.790.361-87, matrícula n. 129621.

DATA DE ASSINATURA: 19.05.2020.

DANIELA ASSIS DIAS BITES

Secretaria Municipal De Administração

KLEIBER LEITE PEREIRA JUNIOR

Contratado

EXTRATO CONTRATO N. 121/2020

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT e a Senhora LUZINETE MUSSA DE MORAES PEREIRA, brasileira, leiloeira pública oficial - matrícula nº 014/2009/JUCEMAT, portadora da Cédula de Identidade RG n°. 027743-6 SSP/MT e inscrito no CPF n°. 205.987. 851-91. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra termos e condições da Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993, vinculados ao Edital e anexos do procedimento de credenciamento por CHAMAMENTO PÚBLICO nº 01/2020, no Processo Administrativo nº 22/2020, na 1º Retificação ao Projeto Básico nº 01/2020 da Secretaria de Administração, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO n. 650918/2020. OBJETO: Este Termo Contratual tem por objeto a contratação de Leiloeiro Oficial visando à condução de leilões de bens móveis e imóveis, cuja responsabilidade de desfazimento esteja a cargo da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT.VALOR GLOBAL: Não há previsão de recursos orçamentário para a presente contratação, considerando que as despesas relativas aos serviços especificados correrão por conta de taxa de comissão do leiloeiro, conforme previsto no Artigo 24, parágrafo único, do Decreto nº 21.981/ 1932, arcada pela arrematante. A taxa de comissão do leiloeiro será paga somente pelo comprador, nos termos do artigo 24 do Decreto n° 21.981/ 1932, parágrafo único: Os compradores pagarão obrigatoriamente cinco por cento sobre quaisquer bens arrematados.. VIGÊNCIA: O Contrato terá vigência por 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo a Administração Pública Municipal, dentro desse prazo, realizar tantos leilões quanto forem necessários para atender suas necessidades de alienação de bens móveis e imóveis por venda. FISCAL DE CONTRATO: A fiscalização do Contrato, ficará a cargo da Secretaria Municipal de Administração que designa neste ato o servidor JOSÉ MARIA PULQUÉRIO, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 871.938/PMMT, CPF nº 202.636.941-00, matrícula n. 119273; e, Suplente o servidor HEVERTON SANTOS DE OLIVEIRA, (a) da Cédula de Identidade RG nº 0990826-9 SSP/MT, CPF nº 842.790.361-87, matrícula n. 129621.

DATA DE ASSINATURA: 19.05.2020.

DANIELA ASSIS DIAS BITES

Secretaria Municipal De Administração

LUZINETE MUSSA DE MORAES PEREIRA,

Contratado

EXTRATO CONTRATO N. 120/2020

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT e o Senhor ALVARO ANTONIO MUSSA PEREIRA, brasileiro, leiloeiro público oficial - matrícula nº 013/2008/JUCEMAT, portador da Cédula de Identidade RG n°. 1237142-4 e inscrito no CPF n°. 946.031.111-3466. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra termos e condições da Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993, vinculados ao Edital e anexos do procedimento de credenciamento por CHAMAMENTO PÚBLICO nº 01/2020, no Processo Administrativo nº 22/2020, na 1º Retificação ao Projeto Básico nº 01/2020 da Secretaria de Administração, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO n. 650918/2020. OBJETO: Este Termo Contratual tem por objeto a contratação de Leiloeiro Oficial visando à condução de leilões de bens móveis e imóveis, cuja responsabilidade de desfazimento esteja a cargo da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT. VALOR GLOBAL: Não há previsão de recursos orçamentário para a presente contratação, considerando que as despesas relativas aos serviços especificados correrão por conta de taxa de comissão do leiloeiro, conforme previsto no Artigo 24, parágrafo único, do Decreto nº 21.981/1932, arcada pela arrematante. A taxa de comissão do leiloeiro será paga somente pelo comprador, nos termos do artigo 24 do Decreto n° 21.981/1932, parágrafo único: Os compradores pagarão obrigatoriamente cinco por cento sobre quaisquer bens arrematados.. **V**IGÊNCIA: O Contrato terá vigência por 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo a Administração Pública Municipal, dentro desse prazo, realizar tantos leilões quanto forem necessários para atender suas necessidades de alienação de bens móveis e imóveis por venda. FISCAL DE CONTRATO: A fiscalização do Contrato, ficará a cargo da Secretaria Municipal de Administração que designa neste ato o servidor JOSÉ MARIA PULQUÉRIO, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 871.938/PMMT, CPF nº 202.636.941-00, matrícula n. 119273; e, Suplente o servidor HEVERTON SANTOS DE OLIVEIRA, (a) da Cédula de Identidade RG nº 0990826-9 SSP/MT, CPF nº 842.790.361-87, matrícula n. 129621.

DATA DE ASSINATURA: 19.05.2020.

DANIELA ASSIS DIAS BITES

Secretaria Municipal De Administração

ALVARO ANTONIO MUSSA PEREIRA

Contratado

PORTARIA Nº 066/2020/GAB/SMECEL/VG

Institui Comissão para Abertura de Processo Administrativo.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DE VÁRZEA GRANDE, no uso de suas atribuições legais:

Considerando o artigo 5º, LV da Constituição Federal; Considerando a Lei Federal n.º 8.666/93, que determina regras e procedimentos em contratos e licitações no âmbito de todos os entes federados;

RESOLVE:

Artigo 1°- Constituir Comissão composta pelos servidores públicos: Richard Rodrigues da Silva, Isliene auxiliadora Correa de Magalhaes, Marcelucy Bueno de Moraes, e, Rafaela Vitória Mendes Volcov, sob a presidência do primeiro, para instaurar Processo Administrativo, a fim de apurar irregularidades e responsabilidades da Empresa Nortec Consultoria Engenharia e saneamento Ltda, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 01.315. 642/ 0001-42, referente a inexecução do Contrato nº. 010/2017.

Artigo 2º- A referida Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para concluir os trabalhos, podendo o prazo ser prorrogado por igual periodo.

Artigo 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra se, publica se, cumpra se.

Várzea Grande – MT, 27 de maio de 2020.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

EXTRATO CONTRATO N. 060/2020

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e a Empresa STILUS MÁQUINAS EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA, inscrita no CNPJ n°. 05.870.717/0001-80. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra vinculado aos e condições da Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993, vinculados ao Edital e anexos do Processo Licitatório do tipo Pregão Eletrônico n.º 26/2019, bem como na proposta da contratada, no Termo de Referência nº 07/2019 da Secretaria de Administração, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO Nº. 477193/ 2020. OBJETO: O objeto deste contrato é a contratação de pessoa jurídica capacitada para o fornecimento de aparelhos de ar condicionado: tipo split e piso teto com instalação de materiais permanentes de ar condicionado, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/ MT. VALOR GLOBAL: Este instrumento tem o valor global estimado de R$ 38.680,00 (Trinta e oito mil seiscentos e oitenta reais). **UO SECRETARIA EDUCAÇÃO Fonte: 0100/0101.** VIGÊNCIA: O presente contrato terá

validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. FISCAL DO CONTRATO: A fiscalização do Contrato ficará a carga da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer que designa neste ato, na função de titular, o servidor Anderson Silva Blanco, inscrito no CPF n. 393.582.671-00; e, na função de suplente, o servidor Danilo Augusto Rodrigues da Silva, inscrito no CPF n. 034.104.741-45.DATA DE ASSINATURA: 18.03.2020

PABLO GUSTAVO MORAES PEREIRA

Secretaria Municipal de Administração

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazear

STILUS MÁQUINAS EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA

CONTRATADA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação e, em especial, o artigo 79, inciso I, da lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO:

Que a Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande - SMS rege suas atividades e relatórios através da Lei, Portaria e regulamentação, conforme a **Lei Complementar 141/12**, que deve apresentar os resultados alcançados com a **Apresentação dos Relatórios Quadrimestrais de Saúde**;

O Art. 31 que trata da transparência e visibilidade da Gestão da Saúde;

O Art. 34 que trata da Prestação de Contas;

O Art. 38 que trata da Fiscalização da Gestão da Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar a população Várzea-grandense para a apresentação do Primeiro Relatório Quadrimestral de Saúde de 2020, **que será no dia 28 de maio de 2020, período matutino das 09h00min às 12h00min horas, de forma virtual, através do canal oficial da Prefeitura de Várzea Grande no YouTube, https://www.youtube.com/channel/UCGvaHC_iGXTnWqlnU... em virtude da situação emergencial da pandemia do Coronavírus (COVID – 19).**

Várzea Grande, 26 de maio de 2.020.

Diógenes Marcondes

Secretário de Saúde SMS/VG

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

AVISO DO PREGÃO N. 028/2020 PMVB

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO N. 028/2020 Regido pela Lei Federal n. 10.520/2002, Decreto Estadual n. 7.217/2006, Decreto Municipal n. 033/2013 e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA, CONFORME PROPOSTA DE CONVENIO Nº 036835/2019 – MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, DE ACORDO COM QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I DO EDITAL.

CREDENCIAMENTO: 09h30m do dia 09/06/2020.

INICIO DA SESSÃO: 09h30m do dia 09/06/2020. Aquisição do Edital no site: http://www.vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br/...

Solicitar pelo: Fone/fax: (65) 3259-1313 ou pelo- e-mail: pmvilabela@yahoo.com.br.

Local: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – Situada à Av. Dr. Mário Correia, Nº 205, Centro, CEP. 78.245-000. PREGOEIRO: ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA.

PORTARIA N.º 155/2020

*"Dispõe sobre a concessão do benefício **Aposentadoria por Idade** ao servidor Sr. **Gilberto Campos Ramos da Rosa**."*

O Prefeito do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, combinado com art. 12, inciso III, alínea "b" da Lei n.º 688 de 30 de setembro de 2005, que rege a previdência municipal; Lei Complementar n.º 002/2006, que dispõe sobre o novo quadro de pessoal de provimento efetivo da Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade e Decreto nº 010 de 13/01/2020, que dispõe sobre dissídio coletivo (reposição salarial) dos servidores públicos municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade e dá outras providências.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **Aposentadoria por Idade**, Sr. **GILBERTO CAMPOS RAMOS DA ROSA**, solteiro, portador do RG n.º 01229D CREA/MT e do CPF n.º 142.838.671-87, residente e domiciliado neste município, servidor Efetivo, no Cargo de Engenheiro Civil, Classe ''B'', Nível ''VI'', 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Administração, devidamente matriculado sob o nº 1069, com **proventos Proporcionais**, contando com, **25 (vinte e cinco) anos, 02 (dois) meses e 23 (vinte e tres) dias** de tempo de contribuição, conforme processo administrativo do PREVILA, **n.º 2020.02.00011P**, a partir de **02/05/2020** até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 26 de maio de 2020.

MARTA MEIRE DA COSTA LIMA

SECRETÁRIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

Homologo:

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.156/2020

"DESIGNA SERVIDORA PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE CONTRATOS QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no artigo 64, inciso VI, da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora FRANCISCA ANA DA SILVA, brasileira, residente e domiciliada no município de Vila Bela da Ss. Trindade – MT, portadora da Cédula de Identidade RG: n. 161669-2 SSP/MT e CPF nº 826.591.094-00, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato da Administração Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade N. 037/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DO PREGÃO N. 027/2020 PMVB

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO N. 027/2020 Regido pela Lei Federal n. 10.520/2002, Decreto Estadual n. 7.217/2006, Decreto Municipal n. 033/2013 e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO - DO TIPO CAÇAMBA ESTACIONARIA (PAPA ENTULHO), CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I DO EDITAL.

CREDENCIAMENTO: 08h do dia 09/06/2020.

INICIO DA SESSÃO: 08h do dia 09/06/2020. Aquisição do Edital no site: http://www.vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br/...

Solicitar pelo: Fone/fax: (65) 3259-1313 ou pelo- e-mail: pmvilabela@yahoo.com.br.

Local: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – Situada à Av. Dr. Mário Correia, Nº 205, Centro, CEP. 78.245-000. PREGOEIRO: ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 042/2020

EXTRATO DO CONTRATO N° 042/2020

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 036/2020

TOMADA DE PREÇO Nº 002/2020

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada em Serviços de Engenharia visando a construção da Orla no lago Artificial no Município de Vila Rica - MT, conforme proposta nº 042136/2018 e Termo de Compromisso nº 868498/2018, junto ao ministério de Turismo, de acordo com o convenio e também conforme projetos e planilhas constantes em anexo.

DO VALOR E DO PAGAMENTO: O valor global do presente contrato é R$ 929.428,42 (Novecentos e vinte e nove mil, quatrocentos e vinte e oito reais e quarenta e dois centavos). O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento das atividades executadas e dos materiais empregados, através de ordem bancária em nome da Contratada.

DATA: Vila Rica/MT, 26 de Maio de 2020.

ASSINANTES:

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA – Prefeitura Municipal De Vila Rica – Contratante.

A.BIRK & CIA LTDA (05.123.504/0001-12)- Contratada.

PREFEITURA/LICITAÇÃO
RESULTADO

RESULTADO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2020

A Pregoeira Oficial, Sr.ª Cristina Magalhães Castro designada pela Portaria nº 012/2015, leva ao conhecimento dos interessados o resultado do Pregão Presencial nº 04/2020,Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em locação de máquinas e equipamentos para a pavimentação asfáltica no perímetro urbano, onde foi declarada vencedora a empresa:

EMPRESA DECLARADA VENCEDORA	VALOR TOTAL (R$)
A.BIRK & CIA LTDA-EPP (05.123.504/0001-12)	**R$ 588.000,00 (quinhentos e oitenta e oito mil reais)**

Vila Rica – MT, 26 de Maio de 2020.

CRISTINA MAGALHÃES CASTRO

Pregoeira Oficial

Portaria nº 012/2015

PREFEITURA/LICITAÇÃO
RESULTADO TP Nº 002/2020

RESULTADO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2020

TOMADA DE PREÇO Nº 002/2020

A Prefeitura Municipal de Vila Rica, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela portaria nº 146/2020, leva ao conhecimento dos interessados o Resultado da **Tomada de Preço nº 002/2020** em epígrafe para contratação de empresa especializada em Serviços de Engenharia visando a construção da Orla no lago Artificial no Município de Vila Rica - MT, conforme proposta nº 042136/2018 e Termo de Compromisso nº 868498/2018, junto ao ministério de Turismo, de acordo com o convenio e também conforme projetos e planilhas constantes em anexo, **onde foi declarada vencedora a empresa:**

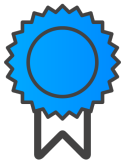
EMPRESA DECLARADA VENCEDORA	VALOR TOTAL (R$)
A.BIRK & CIA LTDA (05.123.504/0001-12)	R$ 929.428,42

Vila Rica – MT, 26 de Maio de 2020.

ANTONIO AÉCIO LEMES DOURADO

Presidente da CPL

Esse documento foi assinado por

	**Signatário**	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Tue May 26 22:33:21 UTC 2020
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)